SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais, 24 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4407

Expediente:
Associação Mineira de Municípios - AMM-MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA

2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA

2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA

1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES

2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS

Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI

Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA

Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE

Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO

Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES

Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES

Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO

Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR

Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE

Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO

Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, objetivando o registro de preços para **futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene**, conforme especificações do Edital. O envio das propostas poderá ser feito a partir da publicação do edital até às 09h00min do dia 07/12/2026. O início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 07/12/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido endereço eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores informações na sede do consórcio, no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:8A98C25D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
CONVOCATÓRIA PARA REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - 27 DE NOVEMBRO DE 2026

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e considerando a competência prevista no art. 23-A do Estatuto Social, **CONVOCA** os membros da Diretoria Colegiada para reunião a ser realizada no próximo dia **27 de novembro de 2026,** com **início às 09h00**, em ambiente virtual, por meio da *plataforma do Google Meet*, visando discutir, deliberar o(s) seguinte(s) assunto(s):

I. Nota Técnica nº 016/2026: Estudo de reequilíbrio econômico-financeiro da Tarifa Social do SAAE de Lambari/MG; e

II. Nota Técnica Nº 017/2026: Estudo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Tarifa Social e Reajuste das Tarifas dos Serviços de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e dos Outros Serviços do SAAE de São Lourenço/MG.

Considerando o disposto acima, a reunião da Diretoria Colegiada será transmitida via *plataforma Google Meet*, no dia e hora designados.

Boa Esperança, 24 de novembro de 2026.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Monique Moreira Ferreira
Código Identificador:E8567055

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARISMIG, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório, conforme as especificações e quantidades indicadas a seguir:
1. PAPEL SULFITE A4 – formato 210 mm x 297 mm, gramatura 75 g/m², cor branca, resma com 500 folhas – 35 (trinta e cinco) pacotes;
2. CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 2/0 – embalagem contendo 100 unidades ou mais – 30 (trinta) caixas, totalizando, no mínimo, 3.000 (três mil) unidades;
3. CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 8/0 – embalagem contendo 100 unidades ou mais – 1 (uma) caixa, totalizando, no mínimo, 100 (cem) unidades;
4. PRANCHETA – 5 (cinco) unidades;
5. CANETA ESFEROGRÁFICA – tinta azul, qualidade igual ou superior às marcas BIC ou Faber-Castell – 1 (uma) caixa contendo 50 (cinquenta) unidades;
6. COLA BRANCA LÍQUIDA – frasco de 90 g, solúvel em água, com embalagem vertical – 5 (cinco) unidades;
7. TESOURA DE USO GERAL – tamanho de referência de 21cm – 5 (cinco) unidades;
8. CAIXA AZUL PARA ARQUIVO MORTO (250x130x350mm) - 20 (vinte) unidades;
9. PINCEL PARA QUADRO BRANCO – modelo V-Board Master ou similar - cores variadas (preto, vermelho e azul);
10.APAGADOR PARA QUANDRO BRANCO – 1 (uma) unidade.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços, a entrega integral do material contratado e o ateste de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no objeto contratado.
O critério para seleção da proposta será o de menor valor global para o fornecimento dos itens objeto da contratação. O valor apresentado na proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos produtos, incluindo frete, transporte, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto, não cabendo à ARISMIG qualquer pagamento adicional além do valor total apresentado na proposta.

As propostas deverão ser apresentadas contendo, no mínimo: data de emissão, razão social, número do CNPJ, endereço, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta, prazo para entrega e assinatura do responsável.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:
· Inscrição CNPJ;
· Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;
· Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
· Certificado de Regularidade do FGTS;
· Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO
As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 25/11/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 18 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA
Técnico Administrativo

Publicado por:
Pedro Henrique Chagas Maia Vilela
Código Identificador:4AA85029

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARISMIG, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Aquisição de 1 (um) vidro temperado incolor, tipo Blindex, com espessura de 6 mm, adesivo branco aplicado na face posterior e 4 (quatro) furos para fixação, nas dimensões de 1,20 m x

1,00 m, para utilização como superfície de escrita, anotações e lembretes, com funcionalidade semelhante à de um quadro branco.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços, a entrega integral do material contratado e o ateste de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no objeto contratado.

O critério para seleção da proposta será o de menor valor global para o fornecimento dos itens objeto da contratação. O valor apresentado na proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos produtos, incluindo frete, transporte, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto, não cabendo à ARISMIG qualquer pagamento adicional além do valor total apresentado na proposta.

As propostas deverão ser apresentadas contendo, no mínimo: data de emissão, razão social, número do CNPJ, endereço, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta, prazo para entrega e assinatura do responsável.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:
· Inscrição CNPJ;
· Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;
· Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
· Certificado de Regularidade do FGTS;
· Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO
As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 25/11/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 19 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA
Técnico Administrativo

Publicado por:
Pedro Henrique Chagas Maia Vilela
Código Identificador:47BB12AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 601/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 036/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **ELLOS SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA**, portadora do CNPJ 08.241.517/0001-84, neste ato representada pelo Senhor(a) MARCIA CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** DE SERRALHERIA EM GERAL, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 28.666,40 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 05 de novembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:808CFAAA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 602/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 039/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **ELLOS SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA**, portadora do CNPJ 08.241.517/0001-84, neste ato representada pelo Senhor(a) MARCIA CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 52.240,80 (cinquenta e dois mil duzentos e quarenta reais e oitenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 05 de novembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8F5D3630

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 604/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.276/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**

CONTRATANTE através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **DG COMERCIO , SERVICOS E INCORPORACOES LTDA**, portadora do CNPJ nº 58.035.812/0001-52, neste ato representada pelo Senhor(a) DANILO GASTAO DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 5.895,00 (cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 10 de novembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:812B88E3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 607/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.235/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LÚCIO ANTÔNIO ALVES,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 10.713.406/0001-75, neste ato representada pelo Senhor(a) MARIO CÉSAR PINTO, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 8.410,35 (oito mil quatrocentos e dez reais e trinta e cinco centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 17 de Novembro de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:367C99A9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 742/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 011/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 10.617.255/0001-51, neste ato representada pelo Senhor(a) MARCELO DE SOUZA COUTRIM NETO, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** CAPINA E PODA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 15.391,60 (quinze mil trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 21 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7D347043

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 750/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 750/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 745,80 (setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 22 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:757F2DA7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 753/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°

17.906.314/0001-50, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 753/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 3.176,46 (três mil cento e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 27 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E534FEF6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 757/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.870/0001-72, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 757/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **CAXAMBU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 29 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BCC22366

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 772/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 772/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 5.698,00 (cinco mil seiscentos e noventa e oito reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 11 de novembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:ED6E2FAC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 789/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.906.314/0001-50, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 08.223.036/0001-46, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 789/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 1.906,00 (mil novecentos e seis reais).As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 17 de novembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F8245313

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Agente de Contratação e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o processo de credenciamento público.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE ALIMENTOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS, QUANDO NECESSÁRIO, AO SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – AMAG/CIMAG.

A Chamada Pública encontra-se aberta para o credenciamento das empresas interessadas, no endereço eletrônico https://cimag.org.br/editais-de-credenciamento

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3480 - 0831 ou e-mail: licitacao@cimag.org.br.
Caxambu, 16 de novembro de 2026.

Hiago Amador Cunha Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9990A521

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 048/2026

TIPO MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE NÚCLEOS MUNICIPAIS DE TELESSAÚDE NA REDE SUS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAG, COM SERVIÇOS ASSISTENCIAIS REMOTOS, PLATAFORMAS, EQUIPAMENTOS, PROGRAMAS DE CUIDADO E TELEDIAGNÓSTICO.

A sessão acontecerá no dia 08 de dezembro de 2026, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31) 3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3480-0831 e-mail: licitacao@cimag.org.br/licitacao1@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.
A
Caxambu, 23 de novembro de 2026.

HIAGO AMADOR CUNHA
Pregoeiro do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0955D3BD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 004/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **ETHOS EFATA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.437.931/0001-78, com sede na Rua Sombra e Luz, nº 147, bairro Horizonte Verde, Cambuquira/MG, CEP 37.420-000, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, CUJO OBJETO SOCIAL CONTEMPLE ATIVIDADES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, PARA FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM OS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.** Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu, 23 de novembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:48CD00EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE, Contrato n. 28/2026,
Seleção Simplificada n. 13/2026, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ARDOCE, NO QUE CONCERNE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ARDOCE 2026, A SER REALIZADO NO DIA 27/11/2026**, a favor de REALIZE

FESTAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 66.787.988/0001-99. Vigência de 12 meses. Valor global de R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS). Rafael Augusto França Oliveira Machado - Presidente da ARDOCE.

Publicado por:
Leila Rodrigues de Moura
Código Identificador:04C31641

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
EXTRATO DE SUSPENSÃO

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO
Pregão Eletrônico nº 13/2026 – Processo Administrativo nº 16/2026
A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP torna pública a suspensão do Pregão Eletrônico nº 13/2026, destinado ao registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de recomposição de vias e manutenção asfáltica nos municípios consorciados, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos. A suspensão decorre da necessidade de revisão das planilhas de custos referenciais.
Ficam sem efeito o prazo de envio das propostas, que se encerraria às 8h30 de 24 de novembro de 2026, e a sessão pública marcada para as 9h do mesmo dia. Após a conclusão da revisão, a AMESP divulgará o novo prazo de envio das propostas e a nova data da sessão na plataforma eletrônica do certame e nos demais canais de divulgação do edital.
Pouso Alegre/MG, 23 de novembro de 2026.

MOACIR FRANCO
Diretor Executivo do Consórcio AMESP

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:6D19156C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 758/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 758/2024. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE. Contratada: Fuerza Segurança Privada – Vigilância Patrimonial Ltda, CNPJ nº 33.924.772/0001-79. Objeto: Repactuação do valor mensal dos serviços de vigilância patrimonial armada, em razão do reajuste salarial da Convenção Coletiva de Trabalho 2026. O valor mensal passa de R$ 24.305,57 (vinte e quatro mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 25.821,18 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e dezoito centavos), a partir de 01/01/2026. O valor global do contrato passa de R$ 316.944,01 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e um centavo) para R$ 335.131,33 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e um reais e trinta e três centavos). Fundamento: arts. 135 e 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; Cláusula Quarta, item 4.4.1, do Contrato; Decisão no Processo Administrativo nº 01/2026, de 11/11/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:2ECCFFB7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 798/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 798/2026.IAG – Instituto de Angiologia e Gastroenterologia Ltda., CNPJ nº22.919.058/0001-76, para a Consulta de Angiologia abrangendo todos os aspectos clínicos da avaliação médica. Valor total do contrato: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Valor Unitário: R$ 170,00 (cento e setenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 – Credenciamento nº05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência:17/11/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 05 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:1BB1FCAE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 818/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 818/2026.HBC - Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para o Exame de Tomografia de Coerência Óptica – OCT, para ambos os olhos (retina ou nervo óptico). Valor total do contrato: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Valor Unitário: RR 300,00 (trezentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº77/2026 – Inexigibilidade nº 33/2026, Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 23,, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência:17/11/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F968CA54

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 819/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 819/2026.HBC - Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para o Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser. Valor total do contrato: R$ 4.828,23 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos). Valor Unitário: R$ 4.828,23 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência:17/11/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:58B99F59

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 820/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 820/2026.HBC - Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para o Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser. Valor total do contrato: R$ 4.828,23 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos). Valor Unitário: R$ 4.828,23 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência:17/11/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:1FECDA81

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 821/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 821/2026.Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para Peças cirúrgicas ou anatômicas simples. Valor total do contrato: R$ 32.262,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais). Valor Unitário: R$161,31 (cento e sessenta e um reais e trinta e um centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência:17/11/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:8A938E19

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 483/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 483/2026.HBC – HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA., CNPJ nº 10.951.450/0001-13.Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 01 (uma) cirurgia de retirada de óleo de silicone, ao valor unitário de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), passando o quantitativo contratado de 04 (quatro) para 05 (cinco) procedimentos e o valor global de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) para R$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais).Fundamento:Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025 – Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125. Vigência: de 18/11/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D618C608

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 615/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 615/2026.Instituto Especializado em Saúde do Prata Sociedade Simples Ltda., CNPJ nº 28.469.522/0001-56.Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 05 (cinco) exames de Tomografia de Coerência Óptica – OCT, para ambos os olhos (retina ou nervo óptico), ao valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada exame, passando o valor total do contrato, previsto na Cláusula Quarta, de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).Fundamento: Processo Licitatório nº 48/2026 – Inexigibilidade nº 23/2026, Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 15, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, “b”, c/c art. 125. Vigência: de 18/11/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:DB20AC83

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 695/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 695/2026.Prima Diagnósticos Ltda., CNPJ nº 11.724.909/0001-09.C onstitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 25 (vinte e cinco) exames de Holter (24 horas), ao valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) cada exame, passando o valor total do contrato, previsto na Cláusula Quarta, de R$ 13.000,00 (treze mil reais) para R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, “b”, c/c art. 125. Vigência: de 18/11/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:9691FACA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 711/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 711/2026.CLINIC LEFC SERVIÇOS MÉDICOS S/S, inscrita no CNPJ nº 31.719.600/0001-38.Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 21.046,00 (vinte e um mil e quarenta e seis reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 50 (cinquenta) consultas com neuropediatra, ao valor unitário de R$ 420,92 (quatrocentos e vinte reais e noventa e dois centavos) cada consulta, passando o quantitativo originalmente contratado de 200 (duzentas) para 250 (duzentas e cinquenta) consultas e o valor global de R$ 84.184,00 (oitenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais) para R$ 105.230,00 (cento e cinco mil, duzentos e trinta reais).Funda mento:Processo Licitatório nº 57/2025 – Inexigibilidade nº 17/2025, Credenciamento nº 15, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125. Vigência: de 18/11/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:6375D540

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 726/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 726/2026.SOUSA MARTINS MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 43.286.869/0001-57.Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 9.102,00 (nove mil cento e dois reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 37 (trinta e sete) consultas de reumatologia, ao valor unitário de R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais) cada consulta, passando o quantitativo original de 150 (cento e cinquenta) para 187 (cento e oitenta e sete) consultas, e o valor global de R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais) para R$ 46.002,00 (quarenta e seis mil e dois reais).Fundamento:Processo Licitatório nº 52/2025 – Inexigibilidade nº 15/2025, Credenciamento nº 13, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c art. 125. Vigência: de 18/11/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de novembro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D615759F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 727/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 727/2026. Contratada: Ionei Engenharia Ltda, CNPJ nº 66.753.848/0001-08. Objeto: Constitui objeto deste instrumento a alteração: do item 2.1.1 da Cláusula Segunda que passa a vigorar com a seguinte redação: “No prazo de até 67 dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, emitida pelo presidente do Consórcio, o Contratado deverá concluir a execução da obra de reforma e adaptação objeto deste contrato, na forma, especificações e detalhes do termo de referência e dos documentos técnicos pertencentes ao processo;”

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:977582C8

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2023

Extrato do Terceiro termo aditivo ao contrato 022/2023. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** 3F Ltda, CNPJ nº 23.484.444/0001-45. **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 022/2023, datado de 23 de novembro de 2023, que passará a ter pleno vigor de 23/11/2026 até 23/11/2027. Diante da prorrogação contratual, o valor a ser empenhado para suporte a despesa acima citada durante o exercício de 2027 será de **R$ 7.057,26 (sete mil, cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos)**. Uberlândia, 16 de novembro de 2026. **Renato Carvalho Fernandes – Presidente da AMVAP.**

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:03197B4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
PROCESSOS DE CANCELAMENTO DE ESTABELECIMENTOS QUE ESTIVERAM SOB A RESPONSABILIDADE DESTE SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIM CIMOG

De: Coordenação do Serviço de inspeção - Sônia Maria Bueno Rondinelli
Para: Secretário executivo CIMOG - Marco Antônio Godoy
Data: Guaxupé, 23 de novembro de 2026
Assunto: Solicitação de publicação no Diário Oficial - Estabelecimentos com regsitros Cancelados no SIM-CIMOG

Prezado Secretário,
Encaminho a Vossa Senhoria as informações referentes aos **processos de Cancelamento** de estabelecimentos que estiveram sob a responsabilidade deste Serviço de Inspeção, conforme detalhado a seguir:

1. Estabelecimento: **Mel Zeplin**
Cidade: **Juruaia - MG**
Atividade: **Unidade de Beneficiamento de Produtos de Abelhas**
Número do Registro: **006**
Data de cancelamento: **15/10/2026**

2. Estabelecimento: **Queijo do Carmo**
Cidade: **Monte Belo - MG**
Atividade: **Unidade Beneficiadora de Leite e derivadas** Número do Registro: **036**
Data de cancelamento: **15/10/2026**

3. Estabelecimento: **Queijos da Rô**
Cidade: **Cabo Verde**
Atividade: **Unidade Beneficiadora de Leite e derivadas** Número do Registro: **026**
Data de cancelamento: **17/11/2026**

4. Estabelecimento: **iogurte da Iza**

Cidade: **Muzambinho - MG**
Atividade: **Unidade Beneficiadora de Leite e derivadas** Número do Registro: **012**
Data de cancelamento: **18/11/2026**

Diante do exposto, solicito a Vossa Senhoria a adoção das providências administrativas necessárias para que os referidos atos sejam devidamente publicados no Diário Oficial.
Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.
Atenciosamente.

Sônia Maria Bueno Rondinelli – CRMV-MG 4609
Coordenação do Serviço de Inspeção

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:87E9E422

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 064/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026 – AMEG, realizará o **registro de preço** sob demanda, para a prestação de serviços técnicos de levantamento cartorial, inventário e investigação patrimonial imobiliário, avaliação de imóveis, realização de levantamentos topográficos planialtimétricos georreferenciados, bem como para a locação, na modalidade SaaS (Software as a Service), de software e plataforma de apoio à gestão patrimonial imobiliária e cartorial, incluindo soluções integradas para controle e gestão de imóveis, com vistas à gestão eficiente e à realização do inventário dos bens imóveis pertencentes aos municípios consorciados à AMEG – Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será dia **10/12/2026 às 08h30min**, os interessados deverão apresentar propostas no site https://ammlicita.org.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2.021. Passos, 23 de novembro de 2026. Silene Caires Enes dos Santos. Pregoeira.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:65CB9413

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA N° 586, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 586, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

“Abre o orçamento da AMEG, crédito suplementar no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento”

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, com base no que dispõe o Anexo IV – “II – Presidência” c/c art. art. 49, inciso II, ambos do Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG;
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a presente suplementação orçamentária, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), destina-se ao reforço das dotações orçamentárias de Manutenção das Atividades do Setor de Engenharia referentes a outros serviços terceiros, Pessoa Jurídica;
CONSIDERANDO, a insuficiência dos saldos das dotações decorre da necessidade de atendimento a despesas e demandas identificadas ou assumidas posteriormente à elaboração do orçamento, cuja previsão inicial não contemplou integralmente os recursos necessários à execução dessas atividades;
CONSIDERANDO, A cobertura da suplementação será realizada mediante anulação parcial da dotação orçamentária destinada a Manutenção das Atividades do Setor de Engenharia, obrigações patronais, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme especificado no art. 2º desta Portaria, observadas as disposições legais aplicáveis:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento da AMEG, crédito suplementar de R$ 800,00 (oitocentos reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:
1 – 2020203.0412200012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ENGENHARIA
FICHA 00039– 1501 – Outros Serviços terceiros – Pessoa Jurídica

33903900000.....R$ 800,00;

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação da seguinte dotação orçamentária:
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação da seguinte dotação orçamentária:

1 – 2020203.0412200012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ENGENHARIA
FICHA 00002– 1501 – Obrigações Patronais

319013000000.....R$800,00.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino
Presidente da AMEG

STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO
Contadora da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:DCF77D6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 07/2026
Tipo: MAIOR DESCONTO

OBJETO: Realização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, nos imóveis da Câmara Municipal de Barão de Cocais/ MG, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPIs e demais recursos necessários.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Federal nº 14.442/2022, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 183/2021 e posteriores alterações, Resolução nº 03 de 29 de maio de 2023, Resolução nº 05 de 29 de maio de 2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 24 de novembro de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO: 09/12/2026 às 13 horas
INÍCIO DA DISPUTA: 09/12/2026 às 13 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Online *www.licitardigital.com.br*
ÁREA SOLICITANTE: Gerente de Patrimônio e Frota

EDITAL: O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, através do endereço eletrônico *www.cmbaraodecocais.mg.gov.br*, na Plataforma de Licitações Online Licitar Digital, através do endereço eletrônico *www.licitardigital.com.b*r, a partir da data de sua publicação.

Barão de Cocais, 19 de novembro de 2026.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Dornelas Soares
Código Identificador:8245F144

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 15/2026

A Câmara Municipal de Buritis/MG, através de sua Agente de Contratação, torna público, aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 15/2026, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto contratação de pessoa jurídica especializada para disponibilização de espaço físico e prestação de serviços integrados de buffet completo (compreendendo jantar, bebidas, sobremesas, mobiliário, utensílios e equipe de atendimento), apresentação musical acústica ao vivo e serviço de fotografia profissional, destinados à realização do evento institucional comemorativo à entrega dos Títulos de Cidadania Honorária, Honra ao Mérito, Mérito Desportivo e Grande Benfeitor da Câmara Municipal de Buritis/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, que poderá ser obtido no site: https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2026; https://ammlicita.org.br/ e Portal Nacional Contratações Públicas.
Data do Início do Recebimento de Proposta: 24/11/2026 – 11hs00min
Data Final de Recebimento de Propostas: 27/11/2026 – 08hs29min.
Data da Abertura da Proposta: 27/11/2026 – 08HS30min.

Buritis/MG, 24 de novembro de 2026. Andressa Alves Brandão. Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:83247B8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

Eu, Anízio Nazareno Aparecido, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG,

AUTORIZO o Departamento de Compras e Licitações a instaurar e dar prosseguimento ao procedimento administrativo de contratação direta por meio da **INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026**, com fundamento indicado no art. 74, inciso I e § 1º, combinado com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação da RIOLE-ELETRONICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 76.617.927/0001-37, para disponibilização continuada, pelo período inicial de 24 meses, da solução integrada PROMIC para preparação, condução, registro, exibição e transmissão das atividades realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, incluindo cessão de uso de equipamentos, licenciamento, implantação, parametrização, capacitação, operação assistida, manutenção, suporte, atualizações e garantia de funcionamento, conforme DFD, Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

Catas Altas, 23 de novembro de 2026.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Gabriel Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:E5F5F37A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 47/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 47/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Ementa: "Concede Adicional por Tempo de Serviço ao servidor que menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente e representante legal, valendo-se das atribuições previstas no art. 45, "g", do Regimento Interno e art. 87, II, da Lei Orgânica Municipal e especialmente com fundamento no art. 42 da Lei Complementar nº 166, de 05 de outubro de 2023;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o segundo anuênio de 2% (dois por cento) pelo efetivo exercício no serviço público municipal na carreira do servidor Arthur Belquior Alves da Silva, Assistente Administrativo, Matrícula 114, admitido em 18/11/2024, devido a partir de 18 de novembro de 2026;

§ único – O Adicional por Tempo de Serviço trata-se do 2º (primeiro) acréscimo deferido ao servidor;

Art. 2º - A concessão presente ampara-se no art. 42 da LC nº 166/2023, arts. 92, § 2º e 98, 99 e 100 da LC nº 022/2012;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Conquista/MG, aos 18 de novembro de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
= VEREADOR PRESIDENTE =

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:348299F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
PARECER PRÉVIO TCE - APROVAÇÃO DAS CONTAS 2025

Extrato de Publicação – Câmara Municipal de Ibiá/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiá/MG, Vereador, André Luiz Ribeiro, atento ao princípio da publicidade e transparência dos atos da Administração Pública, conforme disposto no artigo 48 da LC 101/2000, INFORMA aos interessados que se encontra publicado/fixado no Mural de Publicação dessa Casa Legislativa e a disposição de quaisquer interessados, desde a data do dia 23 de Novembro de 2026 a Portaria nº 57/2026 de 23/11/2026, o Ofício nº: 23475/2026 de autoria do TCE/MG e o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Constas do Estado de Minas Gerais nos autos do **Processo nº: 1211128**, que **APROVOU** as contas do município de Ibiá/MG referente ao exercício financeiro de 2025.

PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. FUNDEB. LIMITES DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA E DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO. CONTROLE INTERNO. DCASP. PARECER PRÉVIO PELA **APROVAÇÃO DAS CONTAS**. RECOMENDAÇÕES. 1. A autorização na LOA para abertura de créditos suplementares com fundamento no superávit financeiro e no excesso de arrecadação deve estar acompanhada da indicação do valor ou do percentual máximo de suplementação, geral ou por fonte, sobre a despesa fixada, sob pena de se configurar autorização de abertura de créditos ilimitados, o que afronta o disposto no inciso VII do art. 167 da Constituição da República de 1988. 2. Aplicam-se os princípios da razoabilidade e da insignificância para afastar os efeitos da irregularidade relativa à divergência entre os valores dos créditos suplementares ou especiais informados ao SICOM e aqueles constantes dos respectivos decretos de abertura, quando o valor do crédito adicional irregularmente empenhado corresponde a 0,26% do total da despesa empenhada no exercício. 3. Aplicam-se os princípios da razoabilidade e da insignificância para afastar os efeitos da irregularidade em relação à abertura de créditos sem recursos disponíveis, quando o valor do crédito adicional irregularmente empenhado corresponde a 0,46% do total da despesa empenhada no exercício. 4. A irregularidade relativa à abertura de créditos adicionais sem recursos disponíveis é afastada quando não há a efetiva realização de despesa. 5. Aplicam-se os princípios da razoabilidade e da insignificância para afastar os efeitos da irregularidade referente à realização de despesa excedente, quando o valor excedido corresponde a 0,35% do total da despesa empenhada no exercício. 6. O Controle Interno deve observar a Instrução Normativa 04/2017, especialmente quanto à emissão de parecer completo sobre as contas do chefe do Poder Executivo Municipal, consoante previsto no § 3º do art. 42 da Lei Orgânica.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:7850E259

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
Processo Licitatório nº 043/2026
Objeto: Aquisição de 3 (três) inscrições no 700º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, com o tema "O Poder de Apurar – Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Administração Pública Municipal: Executivo, Legislativo e o Papel Fiscalizatório do Vereador", realizado presencialmente em Belo Horizonte/MG, de 17 a 20 de novembro de 2026, destinadas a 3 (três) vereadores.
Contratada: Instituto Global de Administração Pública Ltda., CNPJ nº 52.835.850/0001-03.
Valor total: R$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais), correspondente a 3 (três) inscrições de R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais).
Fundamento legal: art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.
Dotação orçamentária: 01.01.00.01.031.0001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 10.
Data da ratificação: 16/11/2026

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara Municipal de Itanhandu

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:6E2C5703

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
Processo nº 036/2025 – Dispensa de Licitação nº 017/2025
Contratante: Câmara Municipal de Itanhandu, CNPJ nº 02.740.012/0001-88.
Contratada: MUNDO VOICE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 38.219.901/0001-41.
Objeto do contrato: serviços de telefonia, informação telefônica e licença de software (PABX em nuvem).
Objeto do aditivo: prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, de 28/11/2026 a 27/11/2027, e reajuste do valor mensal pelo IPCA acumulado de outubro/2025 a setembro/2026 (4,5761%).
Valor mensal: de R$ 650,00 para R$ 679,74 (seiscentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).
Valor global estimado da nova vigência: 12 × R$ 679,74 = R$ 8.156,88 (oito mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
Fundamento legal: art. 107 da Lei nº 14.133/2021; Cláusula Segunda (item 2.1) e Cláusula Nona do contrato.
Dotação orçamentária: 01.01.00.01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 10.
Data da assinatura: 19/11/2026.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara Municipal de Itanhandu

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:6D47DC86

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2026

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2026
Processo Licitatório nº 044/2026 – Dispensa de Licitação nº 023/2026
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão patrimonial da Câmara Municipal de Itanhandu, em execução por escopo, conforme o Termo de Referência.

Valor estimado: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
Fundamento: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 06/2024 da Câmara Municipal de Itanhandu.
Critério de julgamento: menor preço global.
Recebimento das propostas: de 24/11/2026, às 8h, até 27/11/2026, às 17h, pelo e-mail compras@itanhandu.cam.mg.gov.br ou presencialmente na sede da Câmara, Rua Engenheiro Paulo Franco da Rosa, nº 298, Centro, Itanhandu/MG.
Abertura e julgamento das propostas: 30/11/2026, às 9h, na sede da Câmara Municipal de Itanhandu.
Íntegra do Aviso e do Termo de Referência: https://www.itanhandu.cam.mg.gov.br/imprensa/licitacoes

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara Municipal de Itanhandu

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:4F4E7425

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.883, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Comissão para fins que especifica

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, RESOLVE: Art. 1º Nomear a Comissão encarregada de promover o levantamento da dívida flutuante, e de inventaria bens e valores existentes no Almoxarifado e na Tesouraria da Câmara, em 31 de dezembro de 2026. Parágrafo único. A Comissão será composta dos seguintes membros: Natasha Barcellos de Oliveira - Agente Parlamentar I Mércia Ferreira Pires Cardoso – Ouvidor Elisangela Aparecida Ferreira – Coordenador de Apoio Legislativo Art. 2º Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos na Assessoria de Contabilidade da Câmara Municipal de João Monlevade. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpre-se.

Sala de Sessões da Câmara, 23 de novembro de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:2538C60A

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.884, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Comissão para fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e atendendo a recomendação do Tribunal de Contas de Minas Gerais, RESOLVE: Art.1º Nomear a comissão encarregada de promover levantamento, acompanhamento, controle, incorporação, desincorporação e identificação dos bens constantes do Patrimônio da Câmara Municipal de João Monlevade. Parágrafo único. A comissão será composta dos seguintes membros. Marcilene Evangelista Dias – Supervisora de Almoxarifado/Patrimônio Daniela Alves Messias - Assessora Contábil Lucineia Maria de Jesus Alvarenga – Agente Parlamentar I Art. 2º A comissão terá a incumbência de promover sindicância para apurar se necessário, desaparecimento ou extravio de bens da Câmara e apontar responsáveis, observando o direito de ampla defesa dos mesmos. Art. 3º Os trabalhos serão desenvolvidos no período de 12 meses, contados da data de publicação desta portaria, os padrões e métodos já estabelecidos pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais e partir da designação da Secretaria de Tesouro Nacional. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpre-se.

Sala de Sessões da Câmara, 23 de novembro de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:ECBFDC10

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 16ª EXTRAORDINÁRIA - 27-11-2026 - 16H

Ordem do dia da 16ª Sessão Extraordinária – 27/11/2026

Discussão e Votação Únicas sobre:

- Projeto de Lei Complementar EM nº 23/2026, que "Acrescenta o § 13 ao art. 16 da Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991, e revoga o art. 2º da Lei Complementar nº 011, de 1993."

Publicado por:
Davi Marçal Silva
Código Identificador:F6A7AEE2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 37ª REUNIÃO DAS COMISSÕES – 25-11-2026 - 16H

Ordem do Dia da 37ª Reunião das Comissões do Ano de 2026 – 25/11/2026 - 16h

Análise e Discussão:

- Projeto de Lei EM nº 185/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 4.550.000,00".
- Projeto de Lei EM nº 186/2026, que "Dispõe sobre a criação do Museu Municipal Dona Alexandrina e dá outras providências".
- Projeto de Lei EM nº 187/2026, que "Institui o Programa Municipal "Educa Lagoa +" destinado a estudantes de cursos de educação profissional técnica de nível médio e de graduação residentes no Município de Lagoa da Prata e dá outras providências".

Reanálise e Discussão:

- Projeto de Lei Complementar CM nº 7/2026, que "Altera a "Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991", que Institui o Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata."
- Projeto de Lei EM nº 171/2026, que "Institui a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial – PMPIR, reestrutura o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, e dá outras providências."

- Projeto de Lei EM nº 174/2026, que “Altera a “Lei nº 4.303 de 24 de Dezembro de 2025”, que institui o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, no âmbito do Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências.”
- Projeto de Lei EM nº 175/2026, que “Altera a “Lei nº 4.429 de 31 de Julho de 2026”,que Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Lagoa da Prata para o exercício de 2027 e dá outras providências.”
- Projeto de Lei EM nº 176/2026, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa da Prata para o exercício financeiro de 2027.”

Publicado por:
Davi Marçal Silva
Código Identificador:E5566900

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER EDUCAÇÃO - PLC EM 23-2026 - ALTERA LEI COMPLEMENTAR 3-1991 - REDUZ JORNADA TRABALHO ESP EDUCACIONAIS

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:
Projeto de Lei Complementar nº EM 23/2026 que “Acrescenta o § 13 ao Art. 16 da “Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991”, e revoga o Art. 2º da “Lei Complementar nº 11, 7 de julho de 1993.”

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 5/11/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 22/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado de forma remota pelos Membros das Comissões Permanentes desta Casa.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

“*Art. 30. Compete aos Municípios:*

I - ***legislar sobre assuntos de interesse local;”*** (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

“Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: *…”*

Lei Orgânica Municipal:

“*Art. 6º Compete ao Município:*

I - …
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;” (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *“Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa” (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei Complementar em estudo:

“Submeto à apreciação desta Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que visa revogar o art. 2º da Lei Complementar nº 011, de 1993, bem como acrescentar o § 13 ao art. 16 da Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991, para dispor sobre a jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo ou emprego público de Especialista Educacional.

A medida proposta tem por finalidade promover a harmonização da legislação municipal que disciplina a jornada de trabalho dos servidores públicos, especialmente em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 222, de 29 de novembro de 2019, que conferiu nova redação ao art. 16 da Lei Complementar nº 003/1991, estabelecendo, como regra geral, a jornada de 06 (seis) horas diárias de trabalho, ressalvados os empregos públicos para os quais exista norma específica determinando jornada de 08 (oito) horas diárias.

Entretanto, o art. 2º da Lei Complementar nº 011/1993, ainda vigente, estabelece jornada de 08 (oito) horas diárias para os ocupantes do cargo de Especialista Educacional e demais cargos de nível superior, ressalvadas as categorias cuja redução de jornada decorra de lei.

Ocorre que a legislação municipal sofreu diversas alterações posteriores, passando a contemplar jornadas de trabalho diferenciadas para determinadas categorias profissionais, inclusive inferiores a 06 (seis) horas diárias, como ocorre com os ocupantes do emprego público de Cardiologista, cuja jornada encontra-se especificamente disciplinada no § 7º do art. 16 da Lei Complementar nº 003/1991.

Dessa forma, verifica-se que a manutenção do art. 2º da Lei Complementar nº 011/1993, embora ressalve as jornadas estabelecidas por legislação específica, representa a permanência de uma regra geral de 08 (oito) horas diárias que não mais se harmoniza com a sistemática posteriormente adotada pelo Município, especialmente após a edição da Lei Complementar nº 222/2019.

Nesse contexto, a revogação do referido dispositivo mostra-se necessária para assegurar maior clareza, coerência e segurança jurídica à legislação municipal, evitando a coexistência de disposições gerais distintas sobre a jornada de trabalho dos servidores públicos.

Paralelamente, propõe-se o acréscimo do § 13 ao art. 16 da Lei Complementar nº 003/1991, com o objetivo de estabelecer expressamente a jornada de 06 (seis) horas diárias para os ocupantes do cargo ou emprego público de Especialista Educacional, em consonância com a regra geral prevista no caput do referido artigo.

Importante destacar que a alteração não afasta a aplicação das disposições legais específicas que estabeleçam jornadas diferenciadas para outras categorias profissionais, preservando-se as particularidades de cada emprego público, conforme disciplinadas na legislação municipal.

Assim, a proposição busca conferir uniformidade e segurança jurídica ao ordenamento municipal, adequando a disciplina da jornada dos Especialistas Educacionais à sistemática atualmente prevista no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.

Ante o exposto, considerando a relevância da matéria e a necessidade de adequação da legislação municipal, conto com o apoio desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar."

2.2 – No Mérito, propriamente dito:

O Projeto de Lei Complementar em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme sua justificativa, visa dispor sobre a Jornada de Trabalho dos servidores ocupantes do Cargo ou Emprego Público de Especialista Educacional.

Segundo a justificativa do Projeto, a medida proposta tem por finalidade promover a harmonização da Legislação Municipal que disciplina a Jornada de Trabalho dos servidores públicos, especialmente em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 222, de 29 de novembro de 2019, que conferiu nova redação ao Art. 16 da Lei Complementar nº 3/1991, estabelecendo, como regra geral, a jornada de 6 (seis) horas diárias de trabalho, ressalvados os Empregos Públicos para os quais exista norma específica determinando jornada de 8 (oito) horas diárias.

A alteração pretendida pelo Executivo Municipal por meio do Projeto de Lei em estudo é legal e se encontra dentro da discricionariedade do Gestor, a quem cabe administrar o Município dispondo também sobre os Cargos Públicos.

2.3 – A questão envolvendo a Jornada de Trabalho das Especialistas Educacionais, realmente, precisa ser corrigida e harmonizada para que seja cumprido o Princípio da Igualdade, considerando que temos profissionais trabalhando 6 horas diárias e outras trabalhando 8 horas diárias, o que não é justo.

Vejamos a situação atual: a Jornada de Trabalho de algumas Especialistas Educacionais da Rede Municipal de Ensino, provenientes do último Concurso Público, tem sido de 8 horas diárias, enquanto a Lei Complementar Municipal nº 3/1991, que cria o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais e fixa as Jornadas de Trabalho de vários servidores, inclusive das Especialistas Educacionais, estabelece a jornada delas em 6 horas diárias.

Temos Especialistas Educacionais que têm trabalhado 8 horas diárias, enquanto suas colegas que executam as mesmas atribuições e possuem os mesmos Vencimentos Base trabalham 6 horas diárias, o que acontece às vezes em uma mesma unidade educacional.

Esta situação poderá gerar Ações Trabalhistas, considerando a ilegalidade da Jornada de Trabalho de 8 horas diárias para as Especialistas Educacionais, contrariando a própria Lei Complementar Municipal nº 3/1991.

Quando da publicação do Edital do Concurso Público específico para a área da Educação Municipal, a Administração colocou no referido Edital que a Jornada de Trabalho das Especialistas Educacionais é de 8 horas diárias.

No entanto, conforme já dito acima, a Lei Complementar Municipal nº 3/1991 dispõe de forma diferente.

Nesta Lei está fixada uma Jornada de Trabalho de 6 horas diárias.

Após ser provocado quanto a esta situação por Requerimento aprovado por esta Casa Legislativa, o Executivo alegou que a Jornada de Trabalho das Especialistas Educacionais está disposta na Lei Complementar nº 11/1993. Realmente, lendo a Lei Complementar 11/1993, podemos verificar que o seu Art. 2º regulamenta a Jornada de Trabalho das Especialistas Educacionais e dos outros profissionais de nível superior.

No entanto, como este dispositivo estava em uma lei esparsa, em separado, e não no texto da Lei Complementar nº 3/1991, que é o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município, o Art. 2º da LC 11/1993, apesar de vigente, não vinha sendo aplicado pela Administração Pública Municipal, que vem adotando para os servidores de nível superior a Jornada de Trabalho de 6 horas, estabelecido pela Lei Complementar nº 222/2019, que alterou a LC 3/1991, estabelecendo como regra para os Servidores Públicos Municipais a Jornada de Trabalho de 6 horas diárias.

Portanto, como na prática as Especialistas Educacionais de Concursos Públicos anteriores, exceto o último, já vêm cumprindo Jornada de Trabalho de 6 horas diárias, o melhor é que as Especialistas Educacionais que assumiram o cargo por meio do último Concurso Público também trabalhem 6 horas diárias e não 8 horas diárias.

Assim sendo, a revogação do Art. 2º da LC 11/1993 é medida que se impõe diante da atual situação das Especialistas Educacionais.

2.4 – Como a alteração prevista apenas representará a prática quanto às Especialistas Educacionais, não haverá Impacto Orçamentário e Financeiro que venha comprometer as Finanças Municipais.

2.5 - Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 23/2026.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2026.

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Federação PSDB/CIDADANIA / Relator

Pelas conclusões,

MAURO DO GÁS
Vereador do PROGRESSISTA / Membro Suplente

ANA RUTH Vereadora do PSD / Presidente

Publicado por:
Davi Marçal Silva
Código Identificador:66682048

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PLC EM 23-2026 - ALTERA LEI COMPLEMENTAR 3-1991 - REDUZ JORNADA TRABALHO ESP EDUCACIONAIS

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:
Projeto de Lei Complementar nº EM 23/2026 que "Acrescenta o § 13 ao Art. 16 da "Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991", e revoga o Art. 2º da "Lei Complementar nº 11, 7 de julho de 1993."

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 5/11/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 22/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado de forma remota pelos Membros das Comissões Permanentes desta Casa.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

***I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:** …"*

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*
I - …
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: "*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei Complementar em estudo:

“Submeto à apreciação desta Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que visa revogar o art. 2º da Lei Complementar nº 011, de 1993, bem como acrescentar o § 13 ao art. 16 da Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991, para dispor sobre a jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo ou emprego público de Especialista Educacional.

A medida proposta tem por finalidade promover a harmonização da legislação municipal que disciplina a jornada de trabalho dos servidores públicos, especialmente em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 222, de 29 de novembro de 2019, que conferiu nova redação ao art. 16 da Lei Complementar nº 003/1991, estabelecendo, como regra geral, a jornada de 06 (seis) horas diárias de trabalho, ressalvados os empregos públicos para os quais exista norma específica determinando jornada de 08 (oito) horas diárias.

Entretanto, o art. 2º da Lei Complementar nº 011/1993, ainda vigente, estabelece jornada de 08 (oito) horas diárias para os ocupantes do cargo de Especialista Educacional e demais cargos de nível superior, ressalvadas as categorias cuja redução de jornada decorra de lei.

Ocorre que a legislação municipal sofreu diversas alterações posteriores, passando a contemplar jornadas de trabalho diferenciadas para determinadas categorias profissionais, inclusive inferiores a 06 (seis) horas diárias, como ocorre com os ocupantes do emprego público de Cardiologista, cuja jornada encontra-se especificamente disciplinada no § 7º do art. 16 da Lei Complementar nº 003/1991.

Dessa forma, verifica-se que a manutenção do art. 2º da Lei Complementar nº 011/1993, embora ressalve as jornadas estabelecidas por legislação específica, representa a permanência de uma regra geral de 08 (oito) horas diárias que não mais se harmoniza com a sistemática posteriormente adotada pelo Município, especialmente após a edição da Lei Complementar nº 222/2019.

Nesse contexto, a revogação do referido dispositivo mostra-se necessária para assegurar maior clareza, coerência e segurança jurídica à legislação municipal, evitando a coexistência de disposições gerais distintas sobre a jornada de trabalho dos servidores públicos.

Paralelamente, propõe-se o acréscimo do § 13 ao art. 16 da Lei Complementar nº 003/1991, com o objetivo de estabelecer expressamente a jornada de 06 (seis) horas diárias para os ocupantes do cargo ou emprego público de Especialista Educacional, em consonância com a regra geral prevista no caput do referido artigo.

Importante destacar que a alteração não afasta a aplicação das disposições legais específicas que estabeleçam jornadas diferenciadas para outras categorias profissionais, preservando-se as particularidades de cada emprego público, conforme disciplinadas na legislação municipal.

Assim, a proposição busca conferir uniformidade e segurança jurídica ao ordenamento municipal, adequando a disciplina da jornada dos Especialistas Educacionais à sistemática atualmente prevista no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.

Ante o exposto, considerando a relevância da matéria e a necessidade de adequação da legislação municipal, conto com o apoio desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.”

2.2 – No Mérito, propriamente dito:

O Projeto de Lei Complementar em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme sua justificativa, visa dispor sobre a Jornada de Trabalho dos servidores ocupantes do Cargo ou Emprego Público de Especialista Educacional.

Segundo a justificativa do Projeto, a medida proposta tem por finalidade promover a harmonização da Legislação Municipal que disciplina a Jornada de Trabalho dos servidores públicos, especialmente em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 222, de 29 de novembro de 2019, que conferiu nova redação ao Art. 16 da Lei Complementar nº 3/1991, estabelecendo, como regra geral, a jornada de 6 (seis) horas diárias de trabalho, ressalvados os Empregos Públicos para os quais exista norma específica determinando jornada de 8 (oito) horas diárias.

A alteração pretendida pelo Executivo Municipal por meio do Projeto de Lei em estudo é legal e se encontra dentro da discricionariedade do Gestor, a quem cabe administrar o Município dispondo também sobre os Cargos Públicos.

2.3 – A questão envolvendo a Jornada de Trabalho das Especialistas Educacionais, realmente, precisa ser corrigida e harmonizada para que seja cumprido o Princípio da Igualdade, considerando que temos profissionais trabalhando 6 horas diárias e outras trabalhando 8 horas diárias, o que não é justo.

Vejamos a situação atual: a Jornada de Trabalho de algumas Especialistas Educacionais da Rede Municipal de Ensino, provenientes do último Concurso Público, tem sido de 8 horas diárias, enquanto a Lei Complementar Municipal nº 3/1991, que cria o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais e fixa as Jornadas de Trabalho de vários servidores, inclusive das Especialistas Educacionais, estabelece a jornada delas em 6 horas diárias.

Temos Especialistas Educacionais que têm trabalhado 8 horas diárias, enquanto suas colegas que executam as mesmas atribuições e possuem os mesmos Vencimentos Base trabalham 6 horas diárias, o que acontece às vezes em uma mesma unidade educacional.

Esta situação poderá gerar Ações Trabalhistas, considerando a ilegalidade da Jornada de Trabalho de 8 horas diárias para as Especialistas Educacionais, contrariando a própria Lei Complementar Municipal nº 3/1991.

Quando da publicação do Edital do Concurso Público específico para a área da Educação Municipal, a Administração colocou no referido Edital que a Jornada de Trabalho das Especialistas Educacionais é de 8 horas diárias.

No entanto, conforme já dito acima, a Lei Complementar Municipal nº 3/1991 dispõe de forma diferente.

Nesta Lei está fixada uma Jornada de Trabalho de 6 horas diárias.

Após ser provocado quanto a esta situação por Requerimento aprovado por esta Casa Legislativa, o Executivo alegou que a Jornada de Trabalho das Especialistas Educacionais está disposta na Lei Complementar nº 11/1993. Realmente, lendo a Lei Complementar 11/1993, podemos verificar que o seu Art. 2º regulamenta a Jornada de Trabalho das Especialistas Educacionais e dos outros profissionais de nível superior.

No entanto, como este dispositivo estava em uma lei esparsa, em separado, e não no texto da Lei Complementar nº 3/1991, que é o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município, o Art. 2º da LC 11/1993, apesar de vigente, não vinha sendo aplicado pela Administração Pública Municipal, que vem adotando para os servidores de nível superior a Jornada de Trabalho de 6 horas, estabelecido pela Lei Complementar nº 222/2019, que alterou a LC

3/1991, estabelecendo como regra para os Servidores Públicos Municipais a Jornada de Trabalho de 6 horas diárias.

Portanto, como na prática as Especialistas Educacionais de Concursos Públicos anteriores, exceto o último, já vêm cumprindo Jornada de Trabalho de 6 horas diárias, o melhor é que as Especialistas Educacionais que assumiram o cargo por meio do último Concurso Público também trabalhem 6 horas diárias e não 8 horas diárias.

Assim sendo, a revogação do Art. 2º da LC 11/1993 é medida que se impõe diante da atual situação das Especialistas Educacionais.

2.4 – Como a alteração prevista apenas representará a prática quanto às Especialistas Educacionais, não haverá Impacto Orçamentário e Financeiro que venha comprometer as Finanças Municipais.

2.5 - Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 23/2026.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2026.

SONINHA
Vereadora do REPUBLICANOS / Relatora

Pelas conclusões, **JOÃO PEDRO** Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Eline Salgado de Souza
Código Identificador:4901265C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM 23-2026 - ALTERA LEI COMPLEMENTAR 3-1991 - REDUZ JORNADA TRABALHO ESP EDUCACIONAIS

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 23/2026 que "Acrescenta o § 13 ao Art. 16 da "Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991", e revoga o Art. 2º da "Lei Complementar nº 11, 7 de julho de 1993."

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 5/11/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 22/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado de forma remota pelos Membros das Comissões Permanentes desta Casa.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;"*** (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: *…"*

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*
I - …
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: "*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros

materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei Complementar em estudo:

"Submeto à apreciação desta Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que visa revogar o art. 2º da Lei Complementar nº 011, de 1993, bem como acrescentar o § 13 ao art. 16 da Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991, para dispor sobre a jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo ou emprego público de Especialista Educacional.

A medida proposta tem por finalidade promover a harmonização da legislação municipal que disciplina a jornada de trabalho dos servidores públicos, especialmente em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 222, de 29 de novembro de 2019, que conferiu nova redação ao art. 16 da Lei Complementar nº 003/1991, estabelecendo, como regra geral, a jornada de 06 (seis) horas diárias de trabalho, ressalvados os empregos públicos para os quais exista norma específica determinando jornada de 08 (oito) horas diárias.

Entretanto, o art. 2º da Lei Complementar nº 011/1993, ainda vigente, estabelece jornada de 08 (oito) horas diárias para os ocupantes do cargo de Especialista Educacional e demais cargos de nível superior, ressalvadas as categorias cuja redução de jornada decorra de lei.

Ocorre que a legislação municipal sofreu diversas alterações posteriores, passando a contemplar jornadas de trabalho diferenciadas para determinadas categorias profissionais, inclusive inferiores a 06 (seis) horas diárias, como ocorre com os ocupantes do emprego público de Cardiologista, cuja jornada encontra-se especificamente disciplinada no § 7º do art. 16 da Lei Complementar nº 003/1991.

Dessa forma, verifica-se que a manutenção do art. 2º da Lei Complementar nº 011/1993, embora ressalve as jornadas estabelecidas por legislação específica, representa a permanência de uma regra geral de 08 (oito) horas diárias que não mais se harmoniza com a sistemática posteriormente adotada pelo Município, especialmente após a edição da Lei Complementar nº 222/2019.

Nesse contexto, a revogação do referido dispositivo mostra-se necessária para assegurar maior clareza, coerência e segurança jurídica à legislação municipal, evitando a coexistência de disposições gerais distintas sobre a jornada de trabalho dos servidores públicos.

Paralelamente, propõe-se o acréscimo do § 13 ao art. 16 da Lei Complementar nº 003/1991, com o objetivo de estabelecer expressamente a jornada de 06 (seis) horas diárias para os ocupantes do cargo ou emprego público de Especialista Educacional, em consonância com a regra geral prevista no caput do referido artigo.

Importante destacar que a alteração não afasta a aplicação das disposições legais específicas que estabeleçam jornadas diferenciadas para outras categorias profissionais, preservando-se as particularidades de cada emprego público, conforme disciplinadas na legislação municipal.

Assim, a proposição busca conferir uniformidade e segurança jurídica ao ordenamento municipal, adequando a disciplina da jornada dos Especialistas Educacionais à sistemática atualmente prevista no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.

Ante o exposto, considerando a relevância da matéria e a necessidade de adequação da legislação municipal, conto com o apoio desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar."

2.2 – No Mérito, propriamente dito:

O Projeto de Lei Complementar em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme sua justificativa, visa dispor sobre a Jornada de Trabalho dos servidores ocupantes do Cargo ou Emprego Público de Especialista Educacional.

Segundo a justificativa do Projeto, a medida proposta tem por finalidade promover a harmonização da Legislação Municipal que disciplina a Jornada de Trabalho dos servidores públicos, especialmente em razão das alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 222, de 29 de novembro de 2019, que conferiu nova redação ao Art. 16 da Lei Complementar nº 3/1991, estabelecendo, como regra geral, a jornada de 6 (seis) horas diárias de trabalho, ressalvados os Empregos Públicos para os quais exista norma específica determinando jornada de 8 (oito) horas diárias.

A alteração pretendida pelo Executivo Municipal por meio do Projeto de Lei em estudo é legal e se encontra dentro da discricionariedade do Gestor, a quem cabe administrar o Município dispondo também sobre os Cargos Públicos.

2.3 – A questão envolvendo a Jornada de Trabalho das Especialistas Educacionais, realmente, precisa ser corrigida e harmonizada para que seja cumprido o Princípio da Igualdade, considerando que temos profissionais trabalhando 6 horas diárias e outras trabalhando 8 horas diárias, o que não é justo.

Vejamos a situação atual: a Jornada de Trabalho de algumas Especialistas Educacionais da Rede Municipal de Ensino, provenientes do último Concurso Público, tem sido de 8 horas diárias, enquanto a Lei Complementar Municipal nº 3/1991, que cria o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais e fixa as Jornadas de Trabalho de vários servidores, inclusive das Especialistas Educacionais, estabelece a jornada delas em 6 horas diárias.

Temos Especialistas Educacionais que têm trabalhado 8 horas diárias, enquanto suas colegas que executam as mesmas atribuições e possuem os mesmos Vencimentos Base trabalham 6 horas diárias, o que acontece às vezes em uma mesma unidade educacional.

Esta situação poderá gerar Ações Trabalhistas, considerando a ilegalidade da Jornada de Trabalho de 8 horas diárias para as Especialistas Educacionais, contrariando a própria Lei Complementar Municipal nº 3/1991.

Quando da publicação do Edital do Concurso Público específico para a área da Educação Municipal, a Administração colocou no referido Edital que a Jornada de Trabalho das Especialistas Educacionais é de 8 horas diárias.

No entanto, conforme já dito acima, a Lei Complementar Municipal nº 3/1991 dispõe de forma diferente.

Nesta Lei está fixada uma Jornada de Trabalho de 6 horas diárias.

Após ser provocado quanto a esta situação por Requerimento aprovado por esta Casa Legislativa, o Executivo alegou que a Jornada de Trabalho das Especialistas Educacionais está disposta na Lei Complementar nº 11/1993. Realmente, lendo a Lei Complementar 11/1993, podemos verificar que o seu Art. 2º regulamenta a Jornada de Trabalho das Especialistas Educacionais e dos outros profissionais de nível superior.

No entanto, como este dispositivo estava em uma lei esparsa, em separado, e não no texto da Lei Complementar nº 3/1991, que é o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município, o Art. 2º da LC 11/1993, apesar de vigente, não vinha sendo aplicado pela Administração Pública Municipal, que vem adotando para os servidores de nível superior a Jornada de Trabalho de 6 horas, estabelecido pela Lei Complementar nº 222/2019, que alterou a LC 3/1991, estabelecendo como regra para os Servidores Públicos Municipais a Jornada de Trabalho de 6 horas diárias.

Portanto, como na prática as Especialistas Educacionais de Concursos Públicos anteriores, exceto o último, já vêm cumprindo Jornada de Trabalho de 6 horas diárias, o melhor é que as Especialistas Educacionais que assumiram o cargo por meio do último Concurso Público também trabalhem 6 horas diárias e não 8 horas diárias.

Assim sendo, a revogação do Art. 2º da LC 11/1993 é medida que se impõe diante da atual situação das Especialistas Educacionais.

2.4 – Como a alteração prevista apenas representará a prática quanto às Especialistas Educacionais, não haverá Impacto Orçamentário e Financeiro que venha comprometer as Finanças Municipais.

2.5 - Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM 23/2026.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,
SONINHA Vereadora do REPUBLICANOS / Membro

MAURO DO GÁS
Vereador do PROGRESSISTA / Presidente Suplente

Publicado por:
Eline Salgado de Souza
Código Identificador:923B9620

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 81, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 - NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 81, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A PESSOA QUE ESPECIFICA.
O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
Considerando as disposições da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia 16 de abril de 2025, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Patrocínio-MG”; e
Considerando o requerimento de nomeação protocolado nesta Casa de Leis, conforme previsão do artigo 15, §1º, e do Anexo III, da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, por indicação do vereador Nikolas de Queiroz Elias, **ANA PAULA CUNHA MIRANDA BAMBINI**para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I, símbolo CC-ASS1.
§ 1 º As atribuições do cargo estão elencadas no Anexo III da Lei Complementar nº 250/2025 - Cargo: Assessor de Gabinete I, além de outras atinentes ao gabinete e conferidas pelo vereador.
§ 2 º A assessora cumprirá a carga horária de 37,5 horas semanais, realizando atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.
§ 3 º Os serviços externos serão prestados de forma excepcional e desde que apresentados relatórios detalhados de trabalho.
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio/MG, 19 de novembro de 2026.

NÍKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:73823CB3

COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E A EMPRESA ONNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

QUARTO TERMO ADITIVO
Alteração contratual: Prorrogação de Prazo

QUARTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E A EMPRESA ONNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.978.0001-55, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38747-056, denominada CONTRATANTE, representada por seu Presidente, o vereador NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.323.006-** e na matrícula funcional nº 670.
CONTRATADA: ONNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.127.257/0001-05, com sede na Avenida Pio XII, nº 549, bairro Santos Dumont, Pirapora/MG, CEP 39274-156, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EULER ROSA MIGUEL, brasileiro, casado, gerente de contas do Governo, portador da Carteira de Identidade nº M-**433** SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.994.746-**, residente e domiciliado na Avenida Governador Valadares, nº 737, sala 602, bairro Centro, Betim/MG, CEP 32600-135, conforme procuração (documento anexo ao processo).
Os CONTRATANTES, tendo em vista o que consta no Processo Pregão nº 37/2022 - Edital nº 26/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de telefonia fixa para a Câmara Municipal de Patrocínio, observando as disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato assinado no dia 18 de novembro de 2022, por mais 12 (doze) meses, do dia 18 de novembro de 2026 ao dia 17 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, até que se complete o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Quarta do Contrato.

1.2. Além da prorrogação, este Termo Aditivo tem por escopo aplicar o reajuste anual de preços sobre as tarifas contratuais, com base na variação do Índice de Telecomunicações (IST), apurado no percentual fixo de 4,07% (quatro inteiros e sete centésimos por cento), correspondendo ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses medidos pelo índice técnico setorial, em estrita observância ao art. 40, inc. XI, e art. 55, inc. III, da Lei nº 8.666/1993, bem como da Lei nº 10.192/2001 e à Cláusula Quinta do instrumento contratual.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
2.1. O valor total estimado para o período de prorrogação deste Termo Aditivo é de R$ 2.497,68 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).
2.2. O impacto financeiro decorrente exclusivamente da aplicação do reajuste de tarifas de que trata o item 1.2 é de **R$ 97,68 (noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)**, de modo que o valor global anualizado do Contrato passa de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) pago no período anterior para **R$ 2.497,68 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)** no período atual.
2.3. O valor fixado neste instrumento é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão exclusivamente do consumo real medido nas faturas mensais dos serviços de telefonia.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.43001000000000 - Serviços de Telecomunicações

CLÁUSULA 4ª – DA JUSTIFICATIVA E DA RATIFICAÇÃO
4.1. A presente prorrogação se justifica em função dos serviços prestados serem de natureza continuada, bem como serem necessários para as atividades desta Casa de Leis.
4.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato base, que não foram alteradas na sua substância.
E, por estarem de pleno acordo, as partes lavram o presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, será assinado por seus representantes legais e por 2 (duas) testemunhas.

Patrocínio-MG, 11 de novembro de 2026.

_____
_____
CONTRATANTE CONTRATADA
Câmara Municipal de Patrocínio ONNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Níkolas de Queiroz Elias Euler Rosa Miguel

Testemunhas:

_____
_____
CPF nº CPF nº

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:F7A22D05

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

A Câmara Municipal de Piraúba, torna público nos termos do que determina a lei federal n.º 14.133/21, o **"Extrato do Termo Aditivo"**, conforme abaixo discriminado.

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Piraúba/MG**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o Nº 26.119.529/0001-12, sediada na Praça Guarurama, nº 137, 2º andar, Centro, Piraúba/MG, representada neste ato, pela sua Presidente Sra. Simone dos Santos Pereira Alvim, inscrito no CPF: 045.598.406-95.

CONTRATADA: **GOVERNO WEB SOLUÇÕES PÚBLICO LTDA** , inscrita no **CNPJ sob o nº 29.926.863/0001-76**, com sede à Rua Bárbara Heliodora, 399, Bairro Centro, Governador Valadares / MG, CEP 36.010-40, neste ato representada por **Farlei Lopes Franco.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de aplicação Web; de sistema de votação eletrônica, protocolo eletrônico de documentos, tramitação, assinatura digital, controle de processo legislativo, controle de gabinete, normas jurídicas (indexação e compilação), integração com executivo, portal de normas municipais e portal website.

O presente Termo Aditivo terá sua vigência até 04/09/2027.

Piraúba/MG, 04 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Tercia Carla de Oliveira Damasceno Pinto
Código Identificador:5C3AE86B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2026 – DISPENSA N° 009/2026

A Câmara Municipal de Pitangui/MG torna público que realizou o Processo Administrativo nº 018/2026 – Dispensa nº 009/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e contratação dos serviços de instalação, configuração, integração, testes e treinamento necessários à modernização da captação de imagens das sessões e demais atividades institucionais do Plenário da Câmara Municipal de Pitangui/MG.
O procedimento foi adjudicado e homologado pelo Presidente desta Casa Legislativa, CLODOALDO LOPES DE FARIA, em favor da empresa HD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.378.032/0001-60, com sede à Avenida Nélio Cerqueira, nº 1043, 4º andar, Sala 402, Tirol, Belo Horizonte/MG, CEP 30.662-060, pelo valor total de R$ 28.944,00 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais). O processo poderá ser encontrado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no site oficial do órgão pelo link: https://www.camarapitangui.mg.gov.br/. Mais informações pelos telefones (37) 99974-4956.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:73CE8F79

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação; a Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor; a Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; e a Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, através de seus respectivos presidentes, Ruberlei Alves Gonzaga, Ane Rose Vieira Freitas, Renato Campos Silva, Fábio Eustáquio Pereira tornam pública e convocam todos os vereadores e interessados para a reunião conjunta das Comissões Permanentes, que será realizada na quarta-feira, 25 de outubro de 2026, as 12h na Câmara Municipal do Prata-MG. Desse modo, fica cancelado o horário inicialmente previsto para as 18h de quarta-feira, divulgado na quinta-feira (19/11/2026) e que circulou na segunda-feira (23/11/2026). Em situações excepcionais, poderá ocorrer a convocação dos interessados em data e horário diferentes, situação na qual será garantida a devida publicidade com antecedência.

Câmara Municipal do Prata, 23 de novembro de 2026.

VEREADOR RUBERLEI ALVES GONZAGA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

VEREADORA ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

VEREADOR RENATO CAMPOS SILVA
Presidente da Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação

VEREADOR FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:4AE3E3D6

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal do Prata informa que a Reunião Ordinária, prevista para ser realizada no dia 16 de novembro de 2026, cancelada em razão de luto pelo falecimento da Senhora Luzia Vilela Machado Souza, mãe da vereadora Nara Abgail Marques Vilela, foi reagendada para o dia 25 de novembro de 2026 (quarta-feira) as 12h. Desse modo, fica cancelado o horário inicialmente previsto para as 18h30 de quarta-feira, divulgado na quinta-feira (19/11/2026) e que circulou na segunda-feira (23/11/2026). Em situações excepcionais, poderá ocorrer a convocação dos interessados em data e horário diferentes, situação na qual será garantida a devida publicidade com antecedência.

Câmara Municipal do Prata, 23 de novembro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:EC48B6D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de solução de software como serviço na web (SaaS) para gerenciamento de conteúdo e serviços na web da contratante, sem limites de usuários e sem limites de tráfego de informações, acompanhados de serviços de implantação, suporte técnico e operacional, capacitação, migração de dados, treinamento, atualização corretiva e evolutiva, assim como serviços de hospedagem (hosting) das soluções de softwares em centro de dados (datacenter), que proverão o seu acesso via internet pública.

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: CONECTA INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.907.959/0001-49.

VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R$ 5.889,96 (cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

ADJUDICAÇÃO: Em 23 de novembro de 2026, pela Agente de Contratação, Shayane Cristina Lara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pratápolis/MG, 23 de novembro de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:833B747D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
PORTARIA Nº 356/2026

Constitui Comissão Especial para examinar e emitir parecer sobreo veto total à Proposição de Lei n° 695/2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas nos arts. 75, 95, §§ 2° e 3°, 96, 97, inciso I, alínea "b", e 225 do Regimento Interno (Resolução nº 11/1997 e alterações),
CONSIDERANDO o veto total comunicado pelo Poder Executivo Municipal por meio do Oficio nº 199/2026, referente à Proposição de Lei nº 695/2026, originária do Projeto de Lei n 039/2026, que dispõe sobre o regime de plantão das farmácias e drogarias no Municipio de Reduto;
CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão Especial para análise da matéria, nos termos do art. 225 do Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1° Fica constituída Comissão Especial, de caráter temporário, destinada a examinar e emitir parecer sobre o veto total à Proposição de Lei n° 695/2026.
Art. 2º Ficam designados para integrar a Comissão Especial os seguintes vereadores:
I – membros titulares: Eduardo Romeiro- MDB, Álvaro Ribeiro Lima - PSB e Admardo Antônio Schuaba- NOVO;
II - membro suplente: José Fernandes Baia - PT.
Art. 3º A Comissão, após sua constituição, reunir-se-á para eleger seu Presidente e escolher o Relator, na forma do art. 96 do Regimento Interno, com registro em ata.

Art. 4º Após a leitura do veto no Expediente, os autos serão formalmente distribuidos à Comissão Especial, que emitirá parecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do despacho de distribuição, nos termos do art. 225 do Regimento Interno.
Art. 5° A Secretaria da Câmara providenciará a ciência dos vereadores designados, a juntada desta Portaria aos autos e sua publicação pelos meios oficiais.
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Reduto/MG, 17 de novembro de 2026.

FRANCISCO MENDES TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Reduto

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:30B39A94

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RESOLUÇÃO N° 039/2026

RESOLUÇÃO N° 039/2026

ALTERA OS DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 080, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES), PARA CRIAR O CARGO DE SEGUNDO VICE-PRESIDENTE, REORDENAR A LINHA SUCESSÓRIA INTERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS VEREADORES, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º. O Art. 75 da Resolução nº 080, de 26 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 75. A mesa da Câmara compõe-se do Presidente, do Primeiro Vice-Presidente, do Segundo Vice-Presidente, do 1º Secretário e do 2º Secretário.
§ 1º Tomam assento à Mesa, durante as reuniões, o Presidente, os Vice-Presidentes e os Secretários, que não podem ausentar-se antes de convocado o substituto.
§ 2º O Segundo Vice-Presidente substituirá o Primeiro Vice-Presidente em suas ausências, impedimentos e licenças regulamentares.
§ 3º O 2º Secretário substituirá o 1º Secretário em sua ausência, e na ausência de ambos, o Presidente convidará um Vereador para compor a mesa na condição de Secretário.” (NR)
Art. 2º. O Capítulo III do Título IV da Resolução nº 080, de 26 de dezembro de 2011, passa a denominar-se: “DOS VICE-PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL”.

Art. 3º. O Art. 81 da Resolução nº 080, de 26 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 81. Na ausência ou no impedimento do Presidente, o Primeiro Vice-Presidente o substituirá; na falta ou impedimento deste, assumirá o Segundo Vice-Presidente e, sucessivamente, o primeiro e o segundo Secretários, nesta ordem.
§ 1º (...)
§ 2º Sempre que a ausência ou o impedimento tenha duração superior a dez dias, a substituição se fará em todas as atribuições do titular do cargo, observada a ordem de precedência estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º Compete ainda ao Primeiro Vice-Presidente e ao Segundo Vice-Presidente, exercerem as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.
§ 4º O Segundo Vice-Presidente substituirá o Primeiro Vice-Presidente em suas ausências, impedimentos e licenças regulamentares.” (NR)
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do processo eleitoral da Mesa Diretora relativo ao biênio 2027-2028.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 19 de novembro de 2026.

WEBERSON EDUARDO DA SILVA RENATO JOSÉ AMARANTE
Presidente da Câmara/2026 1º Secretário

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:B14C0053

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

SECRETÁRIA DA CÂMARA
RESOLUÇÃO 008/2026

RESOLUÇÃO Nº 08/2026.

“Altera e acresce dispositivos ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Rosário da Limeira (Resolução nº 006/1998), para disciplinar o procedimento de apresentação, admissibilidade e controle das emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária, e dá outras providências.”
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com amparo no art. 46, inciso VI, alínea 'a', e no art. 244, inciso II, do Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:
Art. 1° - Fica criada a Subseção I, no Título VII, o qual passa vigorar com a seguinte redação:
Título VII
Da Elaboração Legislativa e dos Procedimentos de Controle
Capítulo I
Da Elaboração Legislativa Especial
Seção I
Do orçamento
Art. 214 - .....
Parágrafo Único - .....
Subseção I
Das Emendas Parlamentares Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária
Art. 2º - Fica acrescido ao art. 214, os arts. 214-A a 214-F, passando a vigorar com as seguintes redações:
Art. 214-A – As emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária observarão os limites, percentuais, requisitos e condições previstos na Lei Orgânica Municipal, na legislação aplicável e neste Regimento.
Art. 214-B – A emenda individual deverá identificar o parlamentar autor, o objeto da despesa, o valor, o beneficiário final, a unidade responsável pela execução e a respectiva ação orçamentária.
Art. 214-C – A Comissão de Finanças e Orçamento analisará a compatibilidade da emenda com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o projeto de lei orçamentária.
Art. 214-D – A execução da programação decorrente de emenda individual dependerá da observância dos requisitos legais e da inexistência de impedimento técnico devidamente motivado.
Art. 214-E – As informações relativas às emendas individuais deverão ser divulgadas de forma individualizada, permitindo a identificação do autor, objeto, valor, beneficiário, responsável e estágio de execução e rastreabilidade, vedado o favorecimento pessoal.
Art. 214-F – A Câmara Municipal terá competência para acompanhar e fiscalizar a execução das programações decorrentes

das emendas individuais, podendo solicitar informações ao Poder Executivo e aos órgãos responsáveis.
Art. 3º - fica alterado o § 1º do art. 128, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 128 - .....
§ 1º - As emendas à Proposta Orçamentária, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual, serão oferecidas no prazo de 30 (trinta) dias a partir da inserção da matéria no expediente. Já as emendas parlamentares individuais, serão oferecidas no prazo de 30 (trinta) dias a partir da leitura do projeto de Lei Orçamentária Anual no expediente.
Art. 4º - Fica alterado o art. 137, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 137 – As emendas, incluindo as emendas parlamentares individuais a que se referem os §§ 1º e 2º do artigo 128 serão apreciadas pelas Comissões, na mesma fase que a proposição originária; as demais somente serão objeto de manifestação das Comissões, quando aprovadas pelo Plenário, retornando-lhes, então, o processo.
Art. 5º - Fica alterado o art. 216, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 216 - Na primeira discussão poderão os Vereadores manifestar-se, no prazo regimental (vide artigo 191, V), sobre o projeto e as emendas, assegurando-se preferência ao relator do parecer, da Comissão de Finanças e Orçamento e aos autores das emendas no uso da palavra. Tratando-se da discussão sobre emendas parlamentares individuais pela Comissão, os autores terão preferência para manifestação, as quais serão colocadas em conjunto para votação junto ao texto do orçamento.
Art. 6º - Fica alterado o art. 217, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 217 - Se forem aprovadas as emendas, inclusive as emendas parlamentares individuais, dentro de 3 (três) dias a matéria retornará à Comissão de Finanças e Orçamento para incorporá-las ao texto, para o que disporá do prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rosário da Limeira, 18 de novembro de 2026

ANDREZA LUZIA DE SOUZA ALVES
Presidente da Câmara

EDVALDO GOMES DE SOUZA
Vice-Presidente da Câmara

Riediçon Lourenço da SIlva
Primeiro Secretário

Publicado por:
Lucas Ribas Dos Santos
Código Identificador:1F92D53F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2026, INEXIGIBILIDADE 051/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 056/2026, Inexigibilidade 051/2026. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Instituto Global de Administração Pública LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.835.850/0001-03. Objeto: capacitação denominada: “Ferramentas de Fiscalização do Vereador na Prática — Como Cobrar, Investigar e Atuar com Segurança Jurídica — Com o Apoio da Inteligência Artificial e a Jurisprudência do TCE/MG”, a ser realizado no período de 24 a 27 de novembro de 2026, na cidade de Belo Horizonte. Valor: R$1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais), referente a 1 (uma) inscrição. **CONTRATO: 057/2026**. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:A1750CBC

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2026, INEXIGIBILIDADE 052/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 057/2026, Inexigibilidade 052/2026. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.650.715/0001-60. Objeto: capacitação denominada: “Manual de Redação Oficial e Técnica Legislativa”, a ser realizado no período de 24 a 27 de novembro de 2026, na cidade de Belo Horizonte. Valor: R$4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais), referente a 3 inscrições. **CONTRATO: 058/2026**. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:B034EA82

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026

Dispensa Eletrônica nº 011/2026
Processo nº 226/2026
Contrato nº 017/2026
Contratada: CENA PRODUÇÕES LTDA - CNPJ 35.275.267/0001-76
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de sonorização e locação de painéis de LED, incluindo instalação, operação e desmontagem dos equipamentos, para atender à Sessão Solene de entrega da Medalha do Mérito Legislativo da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG, a ser realizada em 26 de novembro de 2026, com público estimado de 300 pessoas.
Vigência: 23/11/2026 até 22/12/2026
Valor estimado: R$ 12.830,00 (doze mil, oitocentos e trinta reais).
Data de assinatura: 23/11/2026

Santa Bárbara, 23 de novembro de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:988DB6A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

CÂMARA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG. Extrato do **2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 033/2026**. **Processo Administrativo:** nº 048/2026. **Dispensa:** nº 034/2026. **Contratante:** Câmara Municipal de Serra do Salitre/MG, CNPJ nº 22.234.298/0001-37. **Contratada:** Leandro Elias Engenharia e Construção, CNPJ nº 41.223.946/0001-02. **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução dos serviços técnicos de engenharia e arquitetura destinados a subsidiar a futura licitação para construção da nova sede da Câmara Municipal, por mais 10 (dez) dias corridos, passando o novo término para o dia 04 de dezembro de 2026. **Valor Global:** Mantido em R$ 129.472,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais). **Fundamento Legal:** Art. 105, art. 107 e art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Data de Assinatura:** 23 de novembro de 2026. **Signatários:** Vinícius Ferreira Mota (Presidente da Câmara – Contratante) e Leandro Silva Elias (Representante Legal – Contratada).

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:42B32101

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA N° 024/2026

PORTARIA Nº 024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonera servidor ocupante do cargo em comissão
de Assessor Técnico e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso de suas atribuições legais
e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a servidora Raquel Teixeira Delage, do cargo em comissão de
Assessor Técnico da Câmara Municipal de Simão Pereira, nomeada pela Portaria nº 011, de 03
de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, de 13 de novembro de 2026.

MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:F1629C25

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA N° 025/2026

PORTARIA Nº 025, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo
comissionado de Assessor Técnico e dá outras
providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso de suas atribuições
legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Vanessa Andrade Santos para exercer o cargo em comissão de
Assessor Técnico da Câmara Municipal de Simão Pereira.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 23 de novembro de 2026.

MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:49614BE3

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA N° 026/2026

PORTARIA Nº 026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa Gestor dos contratos administrativos do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA, ESTADO DE
MINAS GERAIS, no exercício e suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o previsto no artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
que dispõe sobre as regras de atuação do gestor dos contratos administrativos;
RESOLVE:
Art. 1º - Designa a servidora Vanessa Andrade Santos para exercer a função de
GESTOR dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Simão Pereira, a fim de
gerenciar todas as atividades pertinentes à execução contratual derivados da Lei Federal nº
14.133/2021.
Art. 2º - Cabe ao Gestor de Contrato a observância do disposto na Lei 14.133/2021 e
regulamentos da Câmara Municipal de Simão Pereira e, em especial:
a) Orientar o trabalho dos Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos dos contratos sob a sua
gestão;
b) Gerir o cumprimento do cronograma físico-financeiro, pela contratada;
c) Avaliar a condução contratual e, quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais,
sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua
responsabilidade;
d) Garantir que todos os processos de pagamento sejam registrados no Sistema
Informatizado;
e) Julgar os processos de penalidade de advertência e de multa, após a defesa da empresa,
no primeiro grau de jurisdição;
f) Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou
de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua
atribuição;
g) Consultar, com 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência dos contratos de
serviços/fornecimentos continuados, os fiscais técnicos e a contratada sobre interesse na
prorrogação;
h) Demonstrar a vantajosidade econômica na manutenção do preço contratado frente ao

mercado, quando se tratar da prorrogação contratual;

i) Informar à Direção do órgão o percentual de aumento dos contratos, sob sua gestão,
decorrentes de convenções coletivas;

j) Acompanhar a execução orçamentária dos contratos sob sua gestão, demandando da
Contabilidade, quando for o caso, o remanejamento de recursos entre estes contratos.
l) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, deverá verificar a
regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e
Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões
negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo
processo.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 009, de 09 de março de 2026.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 23 de novembro de 2026.

MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:B4B2D624

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 17/2026 – CAPINÓPOLIS – MG - ANO 2026

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 17/2026 – CAPINÓPOLIS – MG - ANO 2026
Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n°. 19.526.155/0001-94 e o município de Capinópolis, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.457.234/0001-28, firmado em 15/04/2026. Base Legal: Lei Federal n. 11.107/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CIDES, para despesas de custeio e de investimento, de forma a viabilizar sua manutenção, operacionalização e funcionamento de forma adequada. Vigência: de 15/04/2026 a 31/12/2026. Valor R$ 78.079,01 (Setenta e oito mil e setenta e nove reais e um centavo) Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:59E01A5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 148/2026 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.

Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS. **Contratada:** Gontijo Empreendimentos Administrativos Ltda., CNPJ nº 34.891.289/0001-06. **Objeto:** Extinção consensual do Contrato nº 148/2026, referente à prestação de serviços de vigia patrimonial desarmado, com foco no controle de acesso e proteção das instalações do CIMAMS. **Fundamento legal:** Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Data da extinção:** 16 de novembro de 2026, sendo 15 de novembro de 2026 o último dia de execução dos serviços. **Data da assinatura:** 13 de novembro de 2026.
Montes Claros/MG, 13 de novembro de 2026.

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:8EED9743

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMDOCE - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEDIO RIO DOCE

CIMDOCE
EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 023, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce – CIMDOCE, inscrito no CNPJ sob o nº 21.403.103/0001-72, com sede em Governador Valadares/MG, torna pública a aprovação, pela Assembleia Geral, da alteração do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público.
O instrumento disciplina as finalidades e competências do Consórcio, a gestão associada de serviços públicos, os direitos e deveres dos entes consorciados, a organização e o funcionamento dos órgãos de governança, os contratos de programa e de rateio e o quadro de empregos públicos.
O inteiro teor da Resolução e de seus anexos poderá ser consultado no sítio eletrônico oficial do CIMDOCE.
Governador Valadares/MG, 23 de novembro de 2026.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito de Itanhomi/MG
Presidente do CIMDOCE

Publicado por:
Rayanne Soares Castro
Código Identificador:DF15DE52

CIMDOCE
EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 024, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce – CIMDOCE torna pública a aprovação do seu Estatuto Social pela Assembleia Geral. O Estatuto estabelece as normas de organização e funcionamento do Consórcio e disciplina

sua estrutura administrativa, as competências de seus órgãos, o regime de pessoal e a gestão patrimonial, orçamentária e financeira.
O inteiro teor da Resolução poderá ser consultado no sítio eletrônico oficial do CIMDOCE, em cimdoce.mg.gov.br.
Governador Valadares/MG, 23 de novembro de 2026.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Presidente do CIMDOCE
Prefeito do Município de Itanhomi/MG

Publicado por:
Rayanne Soares Castro
Código Identificador:E34462F0

CIMDOCE
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL – BIÊNIO 2027/2028

O Presidente do CIMDOCE, Arthur Di Carlo Ferreira e Silva, Prefeito do Município de Itanhomi/MG, convoca os Chefes do Poder Executivo dos Municípios consorciados para a Assembleia Geral destinada à eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal para o biênio 2027/2028. A Assembleia será realizada no dia 8 de dezembro de 2026, no Auditório da RISP, situado na Av. Minas Gerais, nº 2.100, Bairro Maria Eugênia, Governador Valadares/MG, às 10h, em primeira convocação, e às 10h30, em segunda convocação, observados os quóruns estatutários. As chapas deverão ser apresentadas até 28 de novembro de 2026, conforme as disposições do edital. O inteiro teor do Edital de Convocação poderá ser consultado no sítio eletrônico oficial do CIMDOCE.
Governador Valadares/MG, 19 de novembro de 2026

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Presidente do CIMDOCE
Prefeito do Município de Itanhomi/MG

Publicado por:
Rayanne Soares Castro
Código Identificador:2903B0B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 020/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO está conduzindo o Processo Administrativo Licitatório n.º **020/2026** – Pregão, na Forma Eletrônica n.º **020/2026**. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de obras e serviços comuns de engenharia para manutenção, conservação, reparação, melhorias e intervenções corretivas e preventivas nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, de estradas urbanas e rurais, conforme as especificações, quantitativos e condições pormenorizadas descritas nos Anexos e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados do CIMLAGO e órgãos participantes.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacimlago.com.br.

Início de Cadastramento das Propostas: 24/11/2026, às 09h00min.
Fim de Cadastramento das Propostas: 10/12/2026, às 12h30min.
Abertura das Propostas: 10/12/2026, às 13h30min.

Alfenas/MG, 19 de novembro de 2026.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:5302C42A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI
PORTARIA Nº 028, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.
DESIGNA EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA A CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA –

O Presidente do CIMMVI, no uso de suas atribuições legais, resolve designar **RUAN BRANDÃO RAPOSO SIMÕES**, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Licitações e atual Pregoeiro do Consórcio, para exercer as funções de **Agente de Contratação**, em caráter excepcional e transitório, pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da data de publicação desta Portaria, especialmente para a condução dos procedimentos licitatórios realizados na modalidade concorrência. A designação estabelece as competências e responsabilidades do agente, bem como as condições para o exercício da função, observadas as disposições legais aplicáveis, a segregação de funções e a prevenção de conflitos de interesses.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, preservadas as designações anteriores que não conflitarem com o presente ato.
Divinópolis/MG, 23 de novembro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Presidente do CIMMVI

Publicado por:
Vinicius Salomão Gontijo Bahia
Código Identificador:1D003C74

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE CHAPA

Exmos(as) Senhores(as),

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos, por meio deste, convocar os Chefes do Poder Executivo interessados para apresentação de chapa para concorrer à eleição da nova Diretoria do CISLAGOS, gestão 2027-2028.
As chapas devem ser apresentadas até o dia 01 de dezembro de 2026, até às 17:00 horas, na sede do CISLAGOS, situada na Rua Coronel Pedro Correia, 234, Centro, Alfenas – MG.
O documento de apresentação/registro deve conter o nome e a anuência (assinatura) de todos os membros que irão compor a chapa, quais sejam: Presidente, Vice-Presidente, suplente do Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários com os respectivos suplentes.

A data da eleição da diretoria será no **dia 03 de dezembro de 2026, às 10 horas,** em primeira convocação, e às 10:30 horas, para segunda convocação. O endereço para realização da eleição será o CAFEZAL EM FLOR, Estr. Harmonia - Vista Grande, Alfenas - MG, 37130-000.
Na Oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:D3D6396F

CISLAGOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL

Exmos.(as) Senhores(as),

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos, por meio deste, destacar que compete à Assembleia Geral eleger a diretoria do CISLAGOS (Cláusula 11, §3º, inciso I, Protocolo de Intenções). Para a eleição, exige-se o quórum de maioria absoluta dos representantes dos entes municipais consorciados (Cláusula 11, §10, Protocolo de Intenções). A eleição deve ocorrer entre os Chefes do Poder Executivo de cada município, mediante a estruturação de chapas completas compostas por Presidente, Vice-Presidente, suplente do Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários com os respectivos suplentes (Cláusula 12, §1º, Protocolo de Intenções). O registro das chapas, contendo a anuência expressa de todos os membros, deve ocorrer perante a Secretaria Executiva do CISLAGOS, com antecedência mínima de dois dias da data da eleição (Cláusula 13, §3º e §4º, Protocolo de Intenções).
Assim, convocam-se os Prefeitos (as) e Secretários de Saúde, para a Reunião Extraordinária da Assembleia Geral dos municípios que compõem o CISLAGOS, que será realizada no **dia 03 de dezembro de 2026, às 10 horas,** em primeira convocação, e às 10:30 horas, para segunda convocação, no espaço de eventos CAFEZAL EM FLOR, Estrada Harmonia – Vista Grande, Alfenas – MG, CEP: 37130-000.
Caso não seja possível a presença de V. Exa., solicitamos a participação do Vice-Prefeito ou substituto legal, ou, se for o caso, representante **munido de procuração com poderes de voto.**

Pauta:
- Eleição da Diretoria para a gestão 2027-2028;
- Aprovação de crédito suplementar;
- Assuntos diversos;
- Confraternização;

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:ED001432

CISLAGOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2026 – FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE CISLAGOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026
ATA DE ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 005/2024 – CIMBAJE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM: nº 1.928/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE ORIGEM: nº 005/2024 – CIMBAJE
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS, CNPJ nº 01.243.423/0001-03.
DETENTORA: SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA, CNPJ nº 72.548.852/0001-29.
OBJETO: Formalização do registro da participação do CISLAGOS na Ata de Registro de Preços nº 005/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume (UBV) a frio, em conjunto que inclui equipamento nebulizador UBV acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custos operacionais a cargo da contratada, conforme diretrizes da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024.
QUANTITATIVO REGISTRADO PARA O CISLAGOS: 01 (um) conjunto UBV veicular.
VALOR MENSAL: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).
VALOR GLOBAL ORIGINAL ESTIMADO: R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais), correspondente ao período original de referência de 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: De 23 de novembro de 2026 a 26 de dezembro de 2026, observada a prorrogação da Ata originária realizada pelo órgão gerenciador.
DATA DA FORMALIZAÇÃO: 23 de novembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Rosiel de Lima, Presidente do CISLAGOS, pelo órgão participante, e Maria Francisca da Silva, representante legal da empresa SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA.
Alfenas/MG, 23 de novembro de 2026.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:297FE8A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 12/2024
Processo n° 38/2023
Dispensa n° 21/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CIS-MIV, inscrito no CNPJ sob o n° 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, n° 120, Centro, Viçosa-MG, CEP 36570-135, torna público o ato de assinatura do 5° Termo Aditivo ao contrato supracitado, cujo objeto é o acréscimo, ao escopo dos serviços de contabilidade com responsabilidade técnica, das obrigações instituídas pela Instrução Normativa TCEMG n° 01/2026, correspondente a 220,52 horas técnicas anuais, no valor anual de R$ 12.657,85 (doze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a 15,06% do valor inicial atualizado do contrato, passando o valor mensal de R$ 7.462,33 para R$ 8.517,15 e, no período de novembro de 2026 a junho de 2027, o valor global de R$ 89.547,98 (oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) para R$ 97.986,54 (noventa e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), com a retificação do item 5.1.1 do contrato e da dotação orçamentária indicada no 4° Termo Aditivo. O aditivo foi pactuado com a empresa **MANSUR**

MURTA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.378.729/0001-05, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, com fundamento no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", e no art. 125 da Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 23/11/2026.

Viçosa-MG, 23 de novembro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva CIS-MIV

Publicado por:
Àbner Gomes Teixeira
Código Identificador:F7856539

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 113

PORTARIA N° 113, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Convoca para apresentação de documentos e nomeia para posse o candidato aprovado no concurso público do CIS-MIV Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião De Viçosa - edital nº 01/2024.

O Presidente do CIS-MIV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, Sr. José Ivanir Miranda Duarte, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, homologado através do Decreto nº 01 de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR o candidato a seguir para tomar posse no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, qual seja:

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO- UAES	
15º lugar	ROSILENE APARECIDA DE LIMA FERREIRA

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

1. original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
2. original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
3. original e fotocópia da Cédula de Identidade;
4. original e fotocópia do Cartão de Vacina;
5. original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6. comprovação da CTPS da rescisão contratual;
7. na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436**, de **18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927**, de **17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.
8. original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
9. original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
10. original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
11. original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do Emprego Público, se for o caso;
12. declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
13. declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI** e **XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10**, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Viçosa-MG, 23 de novembro de 2026

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Presidente do CIS-MIV

Publicado por:
Cristiane de Fátima da Silva Gomes
Código Identificador:6ACE2F0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 113/2026 - EVELYN JULIA DE OLIVEIRA ALVES

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 113/2026. **CONTRATADO EVELYN JULIA DE OLIVEIRA ALVES** O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 113/2026. **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo por mais 2 (dois) meses a partir do dia 04 de novembro de 2026. Pará de

Minas, 26 de outubro de 2026. Fábio Alves Costa Fonseca – Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:6FBDACBD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO- LS & HD CONSULTORIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO- **LS & HD CONSULTORIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA** CNPJ nº 27.609.961/0001-54-**OBJETO –** credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na elaboração de estudos, levantamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, compatibilizações interdisciplinares, orçamentos e demais serviços técnicos correlatos de engenharia e arquitetura a serem executados nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 14/2025, Processo Administrativo N° 75/2025 -**VIGÊNCIA -CONTRATUAL** – 5 anos **ITENS 2.1,2.2,2.3,2.4,2.5,2.6,2.6,2.7,2.8,2.9,2.10,2.11,2.12,2.13,2.14,2.17,2.18,2.19,2.21,2.23,2.26,2.28,2.29,2.30,2.33,2.35,2.37,2.38,2.40,2.42,2.44,2.45,2.46,2.47,2.50,2.51,2.54,3.1,3.2,3.3,3.4,3.5**. **DATA DO TERMO- 18/11/2026-**Pará de Minas,23 de novembro de 2026. Fábio Alves Costa Fonseca – Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:41852D80

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público que celebrou a Prorrogação ao Contrato Administrativo nº 148/2025 com a empresa TULIO FRANCIS FERNANDES COSTA LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 022/2025 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicos, ficando prorrogada a vigência do contrato até 03 de dezembro de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Coronel Fabriciano/MG, 23 de novembro de 2026.

THAIZ ROSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:BF956928

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - Torna pública a Ata de Registro de Preços nº 010.2026 Partes: CIAS X SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: Aquisição de insumos compatíveis com bombas de infusão volumétrica e bombas de seringa, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato. Vigência: 12 meses a partir desta publicação. BH/MG, 23.11.2026. Diran Rodrigues de Souza Filho - Secretário Executivo.

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:059C3DDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
PORTARIA Nº 03/2026

PORTARIA Nº 03/2026

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Administrativo e designação para o exercício das funções de Pregoeiro e Agente de Contratação.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e demais normas que regem o Consórcio;

CONSIDERANDO as disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto do CIDRUS, especialmente no que se refere à organização administrativa, à gestão de pessoal e ao exercício das competências atribuídas à Presidência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços administrativos do Consórcio, mediante a adequada composição de seu quadro de pessoal e a definição das responsabilidades funcionais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular condução dos procedimentos licitatórios promovidos pelo CIDRUS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado PAULINO MODESTO DE FARIA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-17.168.906 e inscrito no CPF sob o nº 106.213.926-77, para exercer o cargo comissionado de Assessor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS.

Art. 2º Fica o servidor ora nomeado designado para exercer as funções de Pregoeiro e Agente de Contratação do CIDRUS, competindo-lhe conduzir os procedimentos licitatórios, praticar os atos inerentes às respectivas funções e desempenhar as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Ficam designadas as servidoras BEATRIZ TAMIRES DE OLIVEIRA e CAROLINA COSTA DA MATA para integrarem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro do

CIDRUS, competindo-lhes auxiliar na condução dos procedimentos licitatórios e demais atividades relacionadas às contratações públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Candeias/MG, 10 de novembro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Paulino Modesto de Faria Junior
Código Identificador:F4307D71

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, torna público para conhecimento dos interessados a publicação do Edital de **Pregão Eletrônico n° 003/2026**, com abertura prevista para o dia 07/12/2026 através da plataforma www.licitardigital.com.br, para Registro de preços Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (uma) solução completa de videoendoscopia, destinada à realização de Endoscopia Digestiva Alta (EDA) e colonoscopia no Centro Cirúrgico do CISCEL, em Itabira/MG, incluindo entrega, instalação, configuração, testes, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento de peças e substituição de equipamentos em caso de indisponibilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**.** A data limite para recebimento das propostas será até o dia 07/12/2026 às 08h:30min.

Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, ou pelo telefone (31)3831-3555. E-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.br ou pelo site: www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 23 de novembro de 2026.

BETIZA SOARES SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dayane Clara Rosa de Paulo
Código Identificador:4A540944

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Termo aditivo ao **Contrato 85/2025**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e a empresa **LUZ CORRETORA DE SEGUROS E RASTREAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 19.142.947/0001-65**. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, o mesmo terá início em 26/11/2026 e vigerá até 25/11/2027.

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:E878D881

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO — CISREC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026 — CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
Objeto: Celebração de parceria mediante Contrato de Gestão com pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do CISREC, para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU 192 Regional Sete Lagoas e Curvelo.
O CISREC torna público o resultado da análise da documentação de habilitação apresentada no Chamamento Público nº 002/2026.
Em reunião realizada em 23 de novembro de 2026, a equipe de contratação, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento de Prestação de Contas do SAMU Regional (Portaria nº 121/2026), analisou a documentação apresentada pela entidade **Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde — INTS, CNPJ nº 11.344.038/0001-06**. A documentação foi considerada regular e validada quanto aos requisitos do Edital, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, comprovação dos profissionais exigidos, CEBAS e declarações. A questão relativa ao vencimento de certidões foi objeto de diligência já realizada, conforme registrado em ata.
Resultado: entidade **HABILITADA**: Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde — INTS.
Prazo para recurso: fica aberto o prazo de **3 (três) dias úteis (27/11/2026)**, contados da publicação deste extrato, para a apresentação de recursos, nos termos do Edital.
Contrarrazões: havendo recurso, os demais interessados terão **3 (três) dias úteis** (02/12/2026) para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo recursal.
Homologação: não havendo recurso, o processo será encaminhado para homologação ao término do prazo recursal.
A ata e o roteiro de análise documental, que integra a ata na condição de anexo, estão disponíveis nos autos do processo.
Matozinhos/MG, 23 de novembro de 2026.

THALLES FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação — CISREC

Publicado por:
Thalles Ferreira da Silva
Código Identificador:6EC6055E

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/ MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, CUJO OBJETIVO É REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CHAMADO TAPA-BURACOS), COM ESCAVAÇÃO DO LOCAL, REQUADRAMENTO, LIMPEZA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (RR1C), FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), E FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E MATERIAIS.,CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA CONTRATADA: ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº. 11.286.215/0001-37

VIGÊNCIA: 27/11/2026 à 27/11/2027.

VALOR CONTRATADO: R$ 270.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: *Ficha 012 – 04.122.00023.3.90.39 .00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Tupaciguara-MG, 23 de novembro 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE
Matrícula:9269

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:15F0BC78

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 074/2026 - Pregão Eletrônico n.º 027/2026 – Registro de Preços n.º 022/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://dmaaeof.com/licitacoes/, na aba Licitações. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de massa asfáltica usinado a quente para aplicação a frio e cola de superfície sintética para manutenção de vias pelo DMAAE de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/ Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 24/11/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 04/12/2026 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 04/12/2026 às 09h05min. Fase de Disputa de Lances: 04/12/2026 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br. Antônio Alexandre de Carvalho – Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:0056A6BF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 087/2026 E 088/2026

PORTARIA Nº 087/2026
Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 066/2026, que autorizou a cessão temporária do servidor Dirceu Cássio da Silva à Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG), devendo o referido servidor retornar ao exercício de suas funções junto ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), a partir de 23 de novembro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data estabelecida no artigo anterior.
Ouro Fino (MG), 19 de novembro de 2026 - Walter Luiz Pereira - Diretor do DMAAE/OF

PORTARIA Nº 088/2026
Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino – DMAAE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 081/2026, que determinou a cessação do pagamento da gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) concedida ao servidor Dirceu Cássio da Silva.
Art. 2º. Em decorrência da revogação de que trata o artigo anterior, fica restabelecido o pagamento da gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor, nos termos da Portaria nº 037/2025, a partir de seu retorno ao exercício de suas funções junto ao DMAE.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de novembro de 2026.
Ouro Fino (MG), 19 de novembro de 2026 - Walter Luiz Pereira - Diretor do DMAAE/OF

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:A554D051

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna pública a celebração do Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 073/2024**, com a empresa **ENSCON VIAÇÃO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ nº 19.638.964/0001-98.**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao **Contrato n° 073/2024** a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses com amparo da Lei Federal nº. 14.133/2021, destaque para os artigos 124 e 132.

Estima-se para o total referente a este Termo Aditivo o valor de **R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais).**

Este Termo Aditivo estará vigente pelo período de 12 (doze) meses iniciando em **25/11/2026 até 25/11/2027.**

João Monlevade, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:7D515BDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CONCURSO PUBLICO

AVISO DE RETIFICAÇÃO – EDITAL 01/2026
O Hospital Municipal Dr. Gil Alves – Bocaiúva/MG, através do seu Diretor Geral, o senhor Atanael Francisco Nery da Cruz, torna pública a seguinte retificação no edital 01/2026 – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS.
Fica **RETIFICADO** o item 12.1 do Cronograma de Datas do certame:
Onde se lê:
12.1. Entrega da Documentação para Análise de Títulos, conforme o item 6 do edital - Das 08h do dia 02/03/2026 às 17h do dia 05/03/2026.
Leia-se:
12.1. Entrega da Documentação para Análise de Títulos, conforme o item 6 do edital - Das 08h do dia 02/03/2027 às 17h do dia 05/03/2027.
Fica **INCLUÍDA** a seguinte observação no Anexo I do Edital:
Para os cargos de Enfermeiro (cód. 12), Técnico em Enfermagem (cód. 20) e Técnico em Enfermagem Instrumentador Cirúrgico (cód. 21), além do vencimento básico informado neste Anexo, será paga, em rubrica específica, parcela de complementação destinada ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem (Lei Federal nº 14.434/2022), na forma da Lei Municipal nº 4.285/2023, com recursos da Assistência Financeira Complementar da União (art. 198, §§ 12 a 15, da Constituição Federal). A parcela é proporcional à jornada de 40 horas semanais, considera a remuneração global, não integra o vencimento básico e fica condicionada ao efetivo repasse dos recursos federais, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 7.222.
Bocaiúva - MG, 18 de novembro de 2026.

ATANAEL FRANCISCO NERY DA CRUZ
Diretor Geral

Publicado por:
Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Código Identificador:253D86C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 08/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

“Concede aposentadoria voluntária ao segurado Afonso Gonçalves de Oliveira.”

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06, de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

Considerando o requerimento do segurado, protocolizado em 06/11/2026, solicitando aposentadoria;

Considerando o Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 106/2026;

Considerando o Parecer Jurídico nº 170/2026, emitido em 16/11/2026;

Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, requerido pelo segurado **Afonso Gonçalves de Oliveira**, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, conforme redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 20/1998 e 41/2003, combinado com os arts. 34, 61 e 62 da Lei Complementar nº 06/2007, do Município de Piranga/MG, cujos efeitos e consectários legais deverão retroagir à data de entrada do requerimento administrativo, qual seja, **06/11/2026**. O referido servidor, efetivo, é inscrito no CPF sob o nº 037.683.976-70, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 016.

Art. 2º Fixar o provento inicial da aposentadoria no valor de R$ 2.396,39 (dois mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos) considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 106/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 23 de novembro de 2026.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:1B36F7A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL) Nº 19/2026

PARTES: IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e IPM Sistemas LTDA, inscrito no CNPJ n° 01.258.027/0001-41.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para continuidade temporária do licenciamento de uso dos sistemas informatizados de gestão pública atualmente utilizados pelo IPREM, compreendendo a manutenção do ambiente de operação, as

atualizações necessárias e o suporte técnico, conforme os módulos e as condições definidos no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3339040020000000000 - Locação de softwares.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 81.148,40 (oitenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
DECORRÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 19/2026, art. 75, inciso VIII da Lei n° 14.133/2021.
DATA: 23 de novembro de 2026.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente - SUBSTITUTA

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:253CE067

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 251/2026

PORTARIA Nº 251/2026 A DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07; RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora Carolina Juliana de Almeida, matrícula nº 15.923, para exercer a função de secretária da Comissão Eleitoral responsável pela eleição dos representantes dos aposentados nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPREM, em substituição à servidora Patrícia Aparecida Andrade, durante o período de suas férias. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Pouso Alegre, 23 de novembro de 2026. Rodrigo de Souza Camargo Diretor de Administração Interino Aline Monteiro de Oliveira Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:3F25C978

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto **“Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13kg, com entrega no endereço do IPREM- Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/ MG, visando atender às necessidades da Autarquia Municipal.”**
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.
As propostas poderão ser encaminhadas através do link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ do dia 24/11/2026 ao dia 27/11/2026.
Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site do IPREM na aba licitações.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Instituto-de-Previdencia-Municipal-de-Pouso-Alegre-1341/DE-23-2026-2026-527135

Pouso Alegre/MG, 23 de novembro de 2026.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Substituta

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:B6BF9702

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2026, DISPENSA nº 08/2026, PROCESSO Nº 056/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados- MG, cadastrada no CNPJ sob o nº 18.593.111/0001-14. CONTRATADA: Cisalp – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde a Microrregião do Alto Paranaíba, CNPJ nº 02.319.394/0001-70. Objeto: contratação de Consórcio Público de Saúde Intermunicipal do Alto Paranaíba- CISALP, para prestação de serviços especializados, consultas especializadas, exames e procedimentos de saúde preventiva e curativa, hospitalar e ambulatorial, do município de Abadia dos Dourados-MG**.** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor do Contrato em 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data assinatura: 12 de Novembro de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:52B3FBA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO C ONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E LEIS LTDA.
O Município de Além Paraíba/MG por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, com sede na Rua Doutor Heitor Mendes do Nascimento, 40 na cidade de Além Paraíba /MG inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.709.197/0001-35, neste ato representado pelo(a) Prefeito Municipal, **Paulo Henrique Marinho Goldstein** , doravante denominado **CONTRATANTE** , e a empresa **LEIS LTDA**, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Carlito Mello de Liz**, brasileiro, maior, casado, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 267/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem apostilar o Contrato N º 116/2024 ,decorrente da **INEXIGILIBILIDADE Nº 039/2024**, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/21mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:O objeto do presente instrumento é a concessão de reajuste, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato, com base no índice de 4,62 % do IPCA, apurado no período de Novembro /2025 a Outubro/ 2026.Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** 12(doze) parcelas de 957,34 (Novecentos e cinquenta e sete reais e

trinta e quatro centavos) , totalizando R$ 11.488,08 (Onze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos) anuais.2.1. A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no Art. 136, I da Lei 14.133/2021. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento .Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. Além Paraíba,19 de Novembro de 2026- Paulo Henrique Marinho Goldstein

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:19A0905B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2026. CONTRATADA: **PETRA MG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.329.307/0001-66, que tem por objeto aquisição de agregados (Pó de Pedra e Brita Zero). **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de R$ 40.069,50(Quarenta mil, sessenta e nove reais e cinquenta centavos) que equivale aproximadamente a 25 % do valor inicial do Contrato nº 100/2026, com fundamento no art. 124 e 125 da Lei 14.133/21.**VALOR**: Com o acréscimo decorrente deste Termo aditivo, o preço global passará de R$ 160.278,00 (cento e sessenta mil, duzentos e setenta e oito reais), para R$ 200.347,50 (Duzentos mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) .**Data** : 17 de Novembro de 2026.Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:24B2E752

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 361/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quinta-feira, 26/11/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150, Aparecida Oliveira– Divisão de Compras.

Publicado por:
Aparecida Silva de Oliveira
Código Identificador:DA22A188

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO DE COLETA DE PREÇOS - COTAÇÃO Nº 362/2026

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 362/2026
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para **aquisição de usina micropavimento com capacidade de até 120 toneladas por hora, caminhão 6x4 e tanque para emulsão com capacidade de 30.000lts**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quinta-feira, 26/11/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150 – Divisão de Compras.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:5B1137B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O Município de Araponga/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2026, do tipo menor valor global (lote único), em caráter compartilhado com a Câmara Municipal e o Fundo de Previdência Municipal de Araponga – FPMA, com abertura da sessão designada para o dia 09 de dezembro de 2026, às 09h30min, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema integrado para gestão pública municipal em plataforma online, no modelo SaaS (Software as a Service), com os serviços de conversão de dados, migração de dados pré-existentes, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, para atender às demandas da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Fundo de Previdência Municipal de Araponga/MG, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Anexo I do Edital. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bll.org.br. Informações pelo telefone 0800 031 4004. Araponga/MG, 24/11/2026. Carlos Assunção Gomes. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:68C1E3B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 201/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2026
CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico na Rua José Arcanjo, no Município de Arcos/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projetos, planilhas orçamentárias e especificações técnicas, com recursos provenientes da Transferência Especial Estadual – Proposta nº 5457/2026, Código de Indicação nº 195377, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 09/12/2026 às 13:30 horas.
LOCAL: plataforma de disputa www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:no site www.arcos.mg.gov.br , www.bnc.org.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: telefone: (37) 3359-7905 ou portal bnc: www.bnc.org.br ou Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 19/11/2026

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1AA7E3C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 274/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026

OBJETO: Aquisição de café torrado e moído, Tipo Único, categoria Superior, com torra média e moagem média ou fina, em pacotes de 500gr, em conformidade com a Portaria SDA/ MAPA nº 570/2022, destinada ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 08/12/2026 às 13:30 horas.
LOCAL: na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: plataforma BNC, telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 19 de novembro de 2026.

Publicado por:
Aline Silva Campos
Código Identificador:EC6F26AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 200/2026

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO Publicada em 10/11/2026 Diário Oficial dos Municípios Mineiros Edição 4398

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PL 200/2026
Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO 200/2026
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 052
Contrato: 140/2026
Objeto: Contratação para planejamento, organização e execução de Processo Seletivo destinado à seleção de profissionais para a Secretaria de Educação.
Justificativa: Desistencia do forenecedor.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F9D13E9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 070/2026 TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2026
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 070/2026
TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026

TERMO DE FOMENTO – Partes: Município de Arcos e Associação de Recicladores Arcoenses - ARA. Objeto: TERMO DE FOMENTO com a Associação de Recicladores Arcoenses, inscrita no CNPJ sob o nº 05.496.924/0001-44, com sede na Rua Álvares da Silva, nº 807, Vila Boa Vista, Arcos/MG, CEP:35599-096. Valor: R$70.000,00, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 –

WELLINGTON F. E. RODRIGUES ROQUE, PREFEITO.
Ratificação em Arcos/MG, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F675B918

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469/2026 TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026 - TERMO DE FOMENTO

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026

TERMO DE FOMENTO – INAPLICABILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Partes: Município de Arcos e o GRUPO DE APOIO VOLUNTÁRIO AOS ANIMAIS ABANDONADOS DE ARCOS – GAVAAA.
Objeto: TERMO DE FOMENTO celebrado com o GRUPO DE APOIO VOLUNTÁRIO AOS ANIMAIS ABANDONADOS DE ARCOS – GAVAAA inscrito no CNPJ sob o nº 27.135.115/0001-40 com sede na Augusto Lara, nº 198, Centro, Arcos/MG CEP: 35588-000, declarado de Utilidade Pública Municipal, cujo objeto estatutário é o fomento das ações da causa animal no Município .
Os recursos, no total de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), decorrem de 5 (cinco) emendas parlamentares impositivas municipais, incorporadas à Lei Orçamentária Anual nos termos do art. 165 da Lei Orgânica do Município de Arcos, cada qual indicando nominalmente o GAVAA - Grupo de Apoio Voluntário aos Animais Abandonados de Arcos como beneficiário.
Nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, tais recursos dispensam chamamento público, cabendo ao Poder Executivo executar o objeto fixado pelo Poder Legislativo Municipal.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, PREFEITO.
Ratificação em Arcos/MG, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:443D0754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2026 - 23/11/2026

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA CONCEDIDA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93, e

Considerando a aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) MARIA BADIA DE DEUS ARANTES, Maspm nº 132355/5,

ocupante do cargo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO, conforme comunicação do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Supervisor Pedagógico, nível VII, padrão AC, ocupado por **MARIA BADIA DE DEUS ARANTES, Maspm nº 132355/5**, em razão da **aposentadoria** concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º A vacância produzirá efeitos a partir de 11 de novembro de 2026, haja vista requerimento da servidora.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos deverá promover as anotações funcionais pertinentes, bem como adotar as providências relativas ao encerramento do vínculo funcional e à folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos funcionais à 11 de novembro de 2026.

Arcos, 23 de novembro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Monteiro de Sousa
Código Identificador:69220172

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
DECRETO 411-2026

DECRETO Nº 411, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais no período de 19 a 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o decreto n. 392/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de encerramento dos dados para processamento, evidenciação, apuração e execução das obrigações acessórias e obrigatórias do Ente do exercício vigente, bem como a, confecção das prestações de contas nos prazos legais em tempo hábil;
CONSIDERANDO a evidenciação, apuração e lançamento dos respectivos valores do quadro de pessoal nos empenhos e liquidações derivados do fechamento da folha de pagamento da competência;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Argirita/MG, no período de 19 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º Durante o período estabelecido no art. 1º, os serviços públicos cuja continuidade seja indispensável ao atendimento da população e ao fechamento das contas do Ente, deverão funcionar em regime de plantão e/ou sobreaviso, conforme organização e escala definida pelos respectivos Secretários Municipais e pelo Prefeito Municipal e em caso de convocação deverá o servidor se apresentar in loco, não ensejando pagamento adicional de vencimentos e/ou hora extra, desde que, correspondendo ao horário habitual convencionado em seu contrato de trabalho em cumprimento das horas a serem laboradas conforme estabelecido nas leis dos respectivos cargos.
Art. 3º Os Secretários Municipais deverão organizar as escalas de servidores necessários ao atendimento das demandas de cada setor, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e dos atendimentos de urgência e emergência.
Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão manter seu funcionamento conforme a necessidade da Administração Pública.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Argirita/MG, 19 de Novembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B326C7F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE LICITAÇÃAO

Município de Arinos, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n° 14/2026, do tipo Menor Preço Por Item, Objeto: Aquisição de materiais destinados ao atendimento das demandas da Creche CEMEI Plínio Jarbas Valadares, com recursos provenientes de Transferência Especial, oriundos da Emenda Parlamentar nº 202952, REFERÊNCIA Recebimento das propostas, até as 8:h50mim do dia 15/12/2026, Data de abertura do pregão: 15/12/2026 as 09:h00min Horas. Disponibilização do edital, Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br e www.arinos.mg.gov.br. Arinos, 23 de novembro de 2026. Marli José da Fonseca -Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:47972A67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Licitação. Processo Licitatório: 051/2026. Concorrência Presencial nº 007/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado em vias urbanas de Ataléia/MG. Abertura: 09/12/2026 às 09:00 horas. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico www.ataleia.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 - Ataléia/MG. Gilson Botelho Bastos – Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:6D40E90A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

A Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto - MG torna público o adiamento do Pregão Eletrônico 013/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresas para o fornecimento de RECARGA DE GÁS DE USO DOMÉSTICO (GLP) BOTIJA DE 13KG e 45KG. Justificativa: Adequação na contagem dos prazos.

Sendo assim, fica adiada a abertura das propostas para o dia 07/12/2026 as 09:00 horas.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:D94F0E32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público Ratificação da Dispensa de Licitação nº 019/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, compreendendo a realização de revisões periódicas em veículos pertencentes à frota municipal, conforme as especificações técnicas, recomendações do fabricante e necessidades da Administração Pública, incluindo mão de obra, substituição de peças, filtros, lubrificantes e demais componentes necessários à execução dos serviços, visando garantir o adequado funcionamento, a segurança, a conservação e a vida útil dos veículos. – Contratada: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S. A., CNPJ: 22.776.132/0001-42 – valor: R$ 900,00 (novecentos reais) – Dotação/Secretaria Municipal de Saúde: 02007.1030100702.071.339 03000000 – Ficha 231 e 02007.1030100702.071.33903900000 - Ficha 233. Justificativa: de acordo com o art. 75, §7º da Lei Federal 14.133/2021 – Selmar Luis do Valle – Prefeito Municipal – 19/11/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:132729CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECLARAÇÃO PROCESSO Nº 0253/2026 DISPENSA Nº 048/2026

DECLARAÇÃO

PROCESSO 0253/2026
DISPENSA 048/2026

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de mascotes, fantasias habitáveis e personagens temáticos de uso profissional, destinados às ações, eventos, atividades culturais, turísticas, institucionais, recreativas e de entretenimento promovidas, organizadas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Barroso – MG**, especialmente por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Declaro para os devidos fins, que, nos termos do do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barroso/ MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas a especificações do objeto pretendido com o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Destaco que **06 (SEIS)** empresas manifestaram interesse em apresentar proposta adicional para contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que os menores valores apresentados dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, constam do Termo de Referência anexado ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 23 de Novembro de 2026.

LÍGIA MARA DA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:394DFDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3ºADITIVO PROCESSO Nº 0124/2026 PREGÃO Nº 041/2026

ERRATA

Onde se lê:
O município de Barroso torna publico o 3º aditivo de PRAZO ao contrato 0146/2026 Processo 0124/2026 Pregão 041/2026, **contratação de empresa especializada visando à execução de obra de reforma e revitalização da Quadra da COHAB, no Bairro Jardim Bandeirantes no Município de Barroso, conforme projeto elaborado pela Engenheira Civil Rúbia Márcia de Oliveira Rodrigues - CREA:191202/D**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

C&C ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 40.675.880/0001-10
Vigência: 19/11/2026 a 19/11/2027

Lê-se:
O município de Barroso torna publico o 3º aditivo de PRAZO ao contrato 0146/2026 Processo 0124/2026 Pregão 041/2026, **contratação de empresa especializada visando à execução de obra de reforma e revitalização da Quadra da COHAB, no Bairro Jardim Bandeirantes no Município de Barroso, conforme projeto elaborado pela Engenheira Civil Rúbia Márcia de Oliveira Rodrigues - CREA:191202/D**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

C&C ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 40.675.880/0001-10
Vigência: 19/11/2026 a 31/12/2026

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:8E020CE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (23/11/2026) e **HOMOLOGA** (23/11/2026) o Processo Licitatório nº 101/2026 – Pregão Eletrônico nº 050/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de kits escolares para os alunos das Redes Municipais de Ensino (Escola Municipal “Coronel Júlio Vasconcelos Motta” e “Cardeal Motta” e Núcleos Infantis “Cantinho do Céu”, “Inácio Pereira Lima”, “Pequeno Irmãozinho” e “Dona Maria Claudina Dias Duarte”) do município de Bom Jesus do Amparo/MG, com a empresa vencedora:

COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA, CNPJ: 47.794.016.0001-87, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 30, Quadra 42, Lotes 01 e 02, bairro: Quarenta e Dois, Santa Luzia/MG, CEP: 33.025-260, com o valor

global de R$ 191.196,50 (cento e noventa e um mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/118498
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-50-2026/1000139

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:166FD9AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº 137/2026, modalidade Pregão Presencial nº **037/2026**, do tipo menor preço por item, para registro de preços para futura e eventual **prestação de serviços de cobertura metálica e serviços de serralheria**, com vistas a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09/12/2026, às 08:30h horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3949-0500, email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site: bomrepouso.mg.gov.br. EDMILSON ANDRADE – Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:30244231

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 080/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TRATOR COM FORNECIMENTO DE PEÇA**, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **RETIFICA MASTER DIESEL**, **CNPJ sob o nº 60.298.116/0001-80**, com sede a **RUA COSTA RICA, 147 – JARDIM AMERICA, UNAÍ - MG, CEP 38.616-308**, pelo preço de **R$22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

Bonfinópolis de Minas-MG, 19 de novembro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:906715C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Extrato de Contrato nº 455/2026

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 455/2026**. Objeto: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TRATOR COM FORNECIMENTO DE PEÇA**, conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **RETIFICA MASTER DIESEL**, **CNPJ sob o nº 60.298.116/0001-80**, pelo preço de **R$22.000,00(vinte e dois mil reais).**
Início:19.11.2026. Vigência: 90 dias. Bonfinópolis de Minas, 19.11.2026. Manoel Da Costa Lima – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:22E4D29F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 074/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para lanches, com fornecimento diário de itens de panificação, bem como fornecimento de recargas de gás GLP P-13, destinados às diversas Secretarias do Município de Braúnas/MG, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 24 de novembro de 2026 e 23 de novembro de 2027. Detentora: IRLEI COELHO DO CARMO, CNPJ nº 05.349.464/0001-21, representante IRLEI COELHO DO CARMO, inscrito CPF nº ***.131. ***-**. Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:2D5081AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025 – ADESÃO Nº 008/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 128/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para locação de estruturas para eventos, incluindo montagem e desmontagem de equipamentos necessários à ambientação e infraestrutura, tais como sonorização, mobiliário, iluminação, apoio e demais estruturas, destinados a atender às festividades, eventos culturais, cívicos e comemorativos promovidos pelo Município de Braúnas/MG, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 24 de novembro de 2026 e 23 de novembro de 2027. Contratada: EQUIPE HCA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 97.528.196/0001-23, representante HELIOMAR CARVALHO DE ALVARENGA, nº ***.526. ***-**. Fundamentação Legal: Cláusula Vigésima do contrato original e Lei

Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 19 de novembro de 2026. Braúnas/MG, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:DF676F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2025 – ADESÃO Nº 008/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 130/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para locação de estruturas para eventos, incluindo montagem e desmontagem de equipamentos necessários à ambientação e infraestrutura, tais como sonorização, mobiliário, iluminação, apoio e demais estruturas, destinados a atender às festividades, eventos culturais, cívicos e comemorativos promovidos pelo Município de Braúnas/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 24 de novembro de 2026 e 23 de novembro de 2027. Contratada: HAP SERVIÇOS ESTRUTURAIS E ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 12.291.823/0001-00, representante HUGO AMARAL PROCÓPIO, CPF nº ***.596. ***-**. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições contratuais pertinentes. Data da assinatura: 23 de novembro de 2026. Braúnas/MG, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:1381A414

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 073/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados às diversas Secretarias Municipais do Município de Braúnas/MG, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 24 de novembro de 2026 e 23 de novembro de 2027, permanecendo mantidas as condições e os preços registrados, conforme os valores vigentes e as alterações formalizadas nos termos aditivos anteriores. Detentora: ELANE ALMEIDA JARDIM – ME, CNPJ nº 00.490.967/0001-07, representante ELANE ALMEIDA JARDIM, CPF nº ***.996. ***-**. Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 23 de novembro de 2026. Braúnas/MG, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:A9D777E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 40/2026. Processo nº 169/2026. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de retífica, serviços mecânicos, funilaria, tapeçaria, borracharia serviços de scanner, serviços elétricos sem scanner, serviços elétricos com scanner, serviço de torno, serviço de manutenção de ar condicionado, serviço especializado em câmbio, serviço de molejo, serviço de bombas, bicos e bombas hidráulicas, serviço de alinhamento e balanceamento, para manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e maquinários municipais, para atender à frota de veículos do Município de Bueno Brandão. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 09/12/2026, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br. Aline Coutinho Barbosa – Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:7C898481

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
Processo Adm: Nº 125/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de playgrounds infantis, destinados à instalação em espaços públicos do Município de Cabeceira Grande/MG, com recursos oriundos de Transferência Especial de Estado e de recursos próprios do Município, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande e das Secretarias Municipais vinculadas, inclusive aquelas decorrentes das Emendas Impositivas nº 005/2025, nº 032/2025 e nº 033/2025.

Empresas vencedoras valor total: R$ 208.300,00 (duzentos e oito mil e trezentos reais): **PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS LTDA.** (13318978000148) com o lote: 1 no valor total de R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais). **LC COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA** (32046931000117) com o lote: 2 no valor total de R$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

CABECEIRA GRANDE - MG, 23 de novembro de 2026

LELIAN FELIPE DA SILVA
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:95054DA7

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
Processo Adm: Nº 125/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de playgrounds infantis, destinados à instalação em espaços públicos do Município de Cabeceira Grande/MG, com recursos oriundos de Transferência Especial de Estado e de recursos próprios do Município, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande e das Secretarias Municipais vinculadas, inclusive aquelas decorrentes das Emendas Impositivas nº 005/2025, nº 032/2025 e nº 033/2025.

Empresas vencedoras valor total: R$ 208.300,00 (duzentos e oito mil e trezentos reais): **PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS LTDA.** (13318978000148) com os lotes: 1 no valor total de R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais). **LC COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA** (32046931000117) com os lotes: 2 no valor total de R$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

CABECEIRA GRANDE (MG), segunda-feira, 23 de novembro de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:D5984F84

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
Processo Adm: Nº 125/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de playgrounds infantis, destinados à instalação em espaços públicos do Município de Cabeceira Grande/MG, com recursos oriundos de Transferência Especial de Estado e de recursos próprios do Município, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande e das Secretarias Municipais vinculadas, inclusive aquelas decorrentes das Emendas Impositivas nº 005/2025, nº 032/2025 e nº 033/2025.

Empresas vencedoras valor total: R$ 208.300,00 (duzentos e oito mil e trezentos reais): **PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS LTDA.** (13318978000148) com os lotes: 1 no valor total de R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais). **LC COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA** (32046931000117) com os lotes: 2 no valor total de R$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CABECEIRA GRANDE (MG), segunda-feira, 23 de novembro de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:5D624D51

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 131/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Aquisição de bancada em granito, sob medida, destinada ao Quartel da Polícia Militar localizado no Distrito de Palmital de Minas, Município de Cabeceira Grande/MG, em atendimento ao convênio firmado entre o Município de Cabeceira Grande e o Estado de Minas Gerais.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Casa Civil.
CONTRATADO: MARMORARIA MARMOFORT UNAI LTDA – CNPJ: 19.119.639/0001-19
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 2.535,00** (Dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.01.06.181.0401.2014.3.3.90.30.00 – **Ficha: 62** – Material de consumo;
02.02.01.06.181.0401.2014.3.3.90.39.00 – **Ficha: 63** – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 23 de novembro de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:22CC3DEB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados a retificação do edital supramencionado com a consequente republicação e alteração da sessão eletrônica, que será realizada no dia 18 DE DEZEMBRO DE 2026, às 08:30 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), para a formação de registro de preços para aquisição de hidrômetros e dosadores de cloro, em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – SANECAB. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847. Cabeceira Grande – MG, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:27B70978

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 182/2026 - DISPENSA N.º 054/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, AUTORIZO o ***Processo Administrativo n.º 182/2026*** como ***Dispensa n.º 054/2026***, cujo objeto refere-se *à fornecimento de ração para animais que se enquadram no "Programa de Distribuição de Ração aos Animais de Rua", conforme Lei Municipal nº 2.714, de 12 de Abril de 2.022*, com a pessoa jurídica ***VIEIRA & FARIA LTDA – ME,*** inscrita no CNPJ n.º 10.916.543/0001-07, no valor total de R$ 43.780,00 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta reais).
Cachoeira de Minas, 23 de novembro de 2026. Felipe Costa Rocha – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:1C9CE5F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 00162/2026
Inexigibilidade nº: 0052/2026

Favorecido: **TCS BRASIL SERVIÇOS LTDA** – CNPJ sob o nº 27.768, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 111, bairro Areão – Santo Antônio do Amparo – CEP: 37.262-000.
Objeto: Inscrição no curso 1035 – Marketing Digital na Administração Pública.
Fundamento Legal: art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 3.742,20 (Três mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha - MG, 23 de Novembro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:BA850FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 00163/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público o AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 00163/2026 – Dispensa Eletrônica nº 0041/2026. ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDES - Valor Estimado:R$ 38.350,00 – Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.

Para atender o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 7.660/2023, serão observados os seguintes horários e datas:

Início do recebimento das Propostas: 10:00 do dia 24/11/2026
Limite para recebimento das Propostas: 08:00 do dia 27/11/2026
Início dos Lances: 08:01 do dia 27/11/2026
Limite dos Lances: 14:01 do dia 27/11/2026

Campanha/MG, 23 de Novembro de 2026

Carolina da Silva Arantes
Depto de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:CB3C9C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0428/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0428/2026 – Processo nº 092/2026 – Pregão nº 034/2026 - Contratada empresa **SANTOS IMPACTO SONORIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado à Rua Adolpho Pinto de Almeida, 46 Campanha/MG - 37400-000, inscrita no CNPJ sob nº. 08.963.382/0001-60, com valor total **R$ 3.171,00** (Três mil, cento e setenta e um reais) **- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCUÇÃO E DJ EM EVENTOS DE PEQUENO PORTE PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG.**
Vigência: 19/11/2026 a 19/11/2027.

Campanha/MG, 19 de Novembro de 2026.
Ester Carneiro Caciano
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:D2B894E3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0429/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0429/2026 – Processo nº 138/2026 – Ixexigibilidade nº 049/2026 - Contratada empresa **CAMILO E GIBRAM SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado à Rua Lacilo Cazelato, nº 55 - Sala 5 - Alto Pero - Três Corações/MG, inscrita no CNPJ sob nº. **48.653.512/0001-83**, com valor total **R$ 96.000,00** (Noventa e seis mil reais) **- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA.**
Vigência: 23/11/2026 a 23/11/2027.

Campanha/MG, 23 de Novembro de 2026.

Ester Carneiro Caciano
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:B2607D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0430/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0430/2026 – Processo nº 138/2026 – Ixexigibilidade nº 049/2026 - Contratada empresa **CLINICA MÉDICA DR. KENNEDY ANDERSON DE LIMA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado à Rua Ozorio Avelar, nº 51 – Centro – São Gonçalo do Sapucaí/MG – CEP: 37.490-000, inscrita no CNPJ sob nº. **10.354.479/0001-18**, com valor total **R$ 192.000,00** (Cento e noventa e dois mil reais) **- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA.**
Vigência: 23/11/2026 a 23/11/2027.

Campanha/MG, 23 de Novembro de 2026.
Ester Carneiro Caciano
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:FD449647

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0431/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0431/2026 – Processo nº 138/2026 – Ixexigibilidade nº 049/2026 - Contratada empresa **THAIS MORENO RODRIGUES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado à RUA ALVARINA FROTA, 70 - APT 401 - Santa Luiza - Varginha/MG, inscrita no CNPJ sob nº. **37.803.116/0001-79**, com valor total R$ 153.600,00 (Cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais) **- Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA.**
Vigência: 23/11/2026 a 23/11/2027.

Campanha/MG, 23 de Novembro de 2026.
Ester Carneiro Caciano
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:646B7F9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato – Processo Administrativo nº 039/2026 – Dispensa Eletrônica nº 017/2026. Objeto: Acréscimo quantitativo de 20,84% (vinte inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) sobre o valor inicial do contrato, aplicado ao item 02 (despesas estimadas com pedágio) do Contrato nº 029/2026/DL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pagamento automático de pedágio, por meio de sistema RFID/TIV/TAG, destinado ao atendimento da frota de veículos do Município de Campestre/MG. Contrato nº 029/2026/DL – **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA**, CNPJ nº 05.989.476/0003-82, com valor do acréscimo de R$ 4.351,64 (quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor estimado do item 02 de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para R$ 22.351,64 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Eliana Maria Muniz – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:B4B8D2A9

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG – Processo Licitatório nº 226/2026 – Inexigibilidade nº 026/2026 - HOMOLOGA/ RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação com Fundamentação Legal no Artigo 74, inciso V, e § 5º, e art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Locação do espaço Paladino Eventos, localizado na Rua Ceará, nº 168, Campestre/MG, para realização da cerimônia de premiação e encerramento do 9º Concurso Municipal de Qualidade dos Cafés de Campestre, em 27 de novembro de 2026, às 19h. Contratada: JOSE ROBERTO DE ALMEIDA FILHO 05989163690- CNPJ/MF sob o 31.112.812/0001-52. Valor total de contratação de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Eliana Maria Muniz Prefeita Municipal. Campestre/MG, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:65397F14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2025 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2025 IN EXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 31/2025
Inexigibilidade/Credenciamento nº 09/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Frederico Nery Andrade Ribeiro, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

VIVIANE ALVES TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.850.637/0001-00, localizada na Rua São Jeronimo, nº 909 bairro Santa Terezinha, cep: 38970-000, na cidade de Campos Altos- MG, neste instrumento representado por sua representante legal, senhora Viviane Alves Teixeira, CPF: xx5.9xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço de fisioterapia ambulatorial no município de Campos Altos – MG, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.	O presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2025tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 20 de novembro de 2026 a 20 de novembro de 2027.
1.2.	Fica renovado juntamente a este termo aditivo os quantitativos contratados pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 39/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 39/2025
2.3. O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Frederico Nery Andrade Ribeiro - Pref. Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:BBB923AF

GABINETE DO PREFEITO
1.180/2026

DECRETO Nº 1.180/2026
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 774/2017, alterada pela Lei 961/2021 de 08 de setembro de 2021, **DECRETA:**

Art. 1º: Ficam designados os seguintes membros abaixo especificados e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Esportes pelo período de 02 (dois) anos

I-MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

TITULAR: GUSTAVO TUROLA DOS REIS **CPF: ***.092.576-88**
SUPLENTE: EVERALDO EURÍPEDES CAMPOS **CPF: 712.***.496-53**

II-MEMBROS REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS

TITULAR: MARCOS VINICIUS MACHADO - Associação de Desenvolvimento Social dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Salvador Raimundo **CPF: ***.040.436-89**
SUPLENTE: JAIR INACIO - Associação Comunitária do Alto Palestina e Camposaltinho
CPF: *.776.546-00**

III-MEMBROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: VANESSA FERREIRA COSTA **CPF: ***.520.466-52**
SUPLENTE: GISLENE CARLA DE OLIVEIRA **CPF: 075.832.***-89**

IV-MEMBROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESPORTES

TITULAR: JOAO BATISTA RODRIGUES **CPF: 956.***.466-91**
SUPLENTE: RENATA FÁTIMA DOS REIS **CPF: 051.088.***-25**

V-MEMBROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: MARIA CLARA RODRIGUES DOS SANTOS **CPF: ***.529.266-17**
SUPLENTE: ENIVALDO ALEIXO DE LIMA **CPF: 069.***.926-48**

VI-MEMBROS REPRESENTANTES DA ESCOLA ELOS DE AMOR (APAE)

TITULAR: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA **CPF: ***.704.586-00**
SUPLENTE: ROGERIO TEIXEIRA NUNES DE MORAIS **CPF: 043.582.***-03**

VII-MEMBROS REPRESENTANTES DA IMPRENSA LOCAL

TITULAR: GABRIEL DOS REIS BATISTA **CPF: ***.768.236-44**
SUPLENTE: JARBAS RIBEIRO DE CARVALHO **CPF: 199.***.166-15**

VIII-REPRESENTANTES MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE RUA- ACRA;

TITULAR: DANIELE DA SILVA NERY **CPF: 069.***.196 -31**
SUPLENTE: DULCE CORREA TEIXEIRA **CPF: 965.428.***-44**

IX- REPRESENTANTES MEMBROS DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO;

TITULAR: RONALDO LUIZ ANDRADE **CPF**: *****.680.556-71**
SUPLENTE: JULIANA APARECIDA DA SILVA **CPF: 078.772.***-43**

X- REPRESENTANTES MEMBROS DO CICLISMO-BIKE

TITULAR: RAFAEL FUQUISATO DA SILVA **CPF: ***.254.076-63**
SUPLENTE: ALEXANDRE CARLOS DA SILVA **CPF: 965.4***.006-59**

XI- REPRESENTANTES MEMBROS DO ESPORTE FEMININO

TITULAR: JONAS DE OLIVEIRA KRAUS **CPF: 609.***.316-53**
SUPLENTE: LUCIANO HAROLDO RIBEIRO ALVES **CPF: ***.306.546-71**

XII- REPRESENTANTES DO FUTEBOL AMADOR
TITULAR: EDI ANTÔNIO JÚNIOR **CPF: ***.858.098-04**
SUPLENTE: LUCAS ALEXSANDER RODRIGUES **CPF: 142.***.166-70**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 18 de novembro de 2026

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:90584087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 02/2026

PORTARIA N° 02/2026

Dar-se-á a instauração do Processo Administrativo Tributário Municipal, para apuração do requerimento proposto pela interessada MIKLLEN FÁTIMA CRUZ CUNHA DE ALVARENGA, visando a restituição do valor recolhido a título de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), referente à negociação de imóvel cuja transferência de propriedade não chegou a ser concretizada, destinado a propiciar uma decisão vinculante sobre os fatos e direitos perante ao órgão competente, mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município de Campos Altos/MG, 23 de novembro de 2026.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:1640230C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 03/2026-RESTITUIÇÃO DE IPTU PAGOS EM DUPLICIDADE

PORTARIA N° 03/2026

Dar-se-á a instauração do Processo Administrativo Tributário Municipal, para apuração do requerimento proposto pelo interessado SOMMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ N: 06.007.799/0001-24, representada por Flávio Batista Nunes, visando a restituição de taxa de IPTU, pagos em duplicidade, sobre, destinado a propiciar uma decisão vinculante sobre os fatos e direitos perante ao órgão competente, mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município de Campos Altos/MG, 23 de novembro de 2026.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:56008158

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 100/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 100/2026
EDITAL 133/2026

CONTRATANTE: Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

LOCAL: Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma: h ttps://www.licitanet.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva no sistema de transmissão de tv aberta do município de Carangola/MG, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo https://www.licitanet.com.br, prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA: MENOR PREÇO **POR ITEM**

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 24/11/2026 até 01/12/2026 às 09h29min

PERÍODO DE LANCES: De 01/12/2026 das 09h30min até 01/12/2026 às 15h30min

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA): Sim

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE: 0,01

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:

i. Lei Municipal de n° 5.495/2023;

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:74D5421E

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE DISPENSA - PROCESSO 1452/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 099/2026
EDITAL 128/2026

CONTRATANTE: Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

LOCAL: Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma: h ttps://www.licitanet.com.br

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos destinados à reforma e recuperação do gramado do campo Societydo Centro de Atividades do Trabalhador (CAT) Mauro Lopes Valadão, localizado no Município de Carangola/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Carangola/MG, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo https:// www.licitanet.com.br,prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA: MENOR PREÇO **POR ITEM**

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 23/11/2026 até 01/12/2026 às 09h29min

PERÍODO DE LANCES: De 01/12/2026 das 09h30min até 01/12/2026 às 15h30min

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA): Sim

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE: 0,01

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:

i. Lei Municipal de n° 5.495/2023;

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:9683B4B9

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE DISPENSA - PROCESSO 1466/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 101/2026
EDITAL 134/2026

CONTRATANTE: Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

LOCAL: Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma: h ttps://www.licitanet.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Termonebulizador, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carangola, visando ao fortalecimento da infraestrutura operacional e à modernização dos serviços, bem como ao suporte das atividades desenvolvidas pelo setor de Vigilância em Saúde Ambiental, especialmente nas ações de controle e combate às endemias, por meio da aplicação de inseticidas na modalidade de termonebulização (fumacê), com utilização de equipamento instalado em caminhonete, proporcionando maior eficiência, agilidade e abrangência nas ações de combate aos vetores transmissores de doenças, especialmente o mosquito *Aedes aegypti*, contribuindo para a prevenção de arboviroses e a proteção da saúde pública, conforme as especificações técnicas e os quantitativos constantes deste Termo de Referência, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo https:// www.licitanet.com.br,prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA: MENOR PREÇO **POR ITEM**

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 23/11/2026 até 30/11/2026 às 09h29min

PERÍODO DE LANCES: De 30/11/2026 das 09h30min até 30/11/2026 às 15h30min

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA): Sim

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE: 0,01

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:

i. Lei Municipal de n° 5.495/2023;

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:54DC20CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, torna-se público o **Pregão Eletrônico nº 24/2026**, **Aquisição de testes rápidos para diagnóstico de agravos e doenças de interesse em saúde pública**, conforme edital e termo de referência, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. A abertura/análise das propostas será às **08 horas e 31 minutos do dia 09/12/2026**. O edital estará disponível no **www.carmodacachoeira.mg.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações: licitacao@carmodacachoeira.mg.gov.br (35) 98882-4946/ 98884-3801. Juliano Pereira da Silva - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samuel Reis Silva
Código Identificador:83433A1C

LICITAÇÃO
SUSPENSÃO

Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, **Pregão 23/2026.**

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira torna-se pública a suspensão por tempo indeterminado do Pregão Presencial nº 23/2026 **- Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema Integrado de Gestão Educacional em ambiente web, incluindo implantação, parametrização, migração e conversão de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva**, para fins de correção no edital. Informações: **licitacao@carmodacchoeira.mg.gov.br**

Carmo da Cachoeira, 23 de novembro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Cassia Gonçalves
Código Identificador:0E920E8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 068/2026. O Município de Carmo da Mata/MG, torna público o Edital da Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 068/2026 com fulcro no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA TÉCNICA VEÍCULAR, atendendo as atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Carmo da Mata/MG, – Recebimento das Propostas: até as 23:59 horas do dia 27/11/2026 no email: tuliacompras@carmodamata.mg.gov.br. Sessão de Abertura: dia 30/11/2026, às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. Tulia Paula de São José Ferreira – Agente de Contratação

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:131906BB

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **63.620.024 SINCLER APARECIDO SILVEIRA**, CNPJ Nº 63.620.024/0001-63. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE, PODA E ROÇAGEM DE ÁREAS URBANAS E RURAIS, COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO MOTOSSERRA E ROÇADEIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADEIRA ARTICULADA HIDRÁULICA COM O TRATOR NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO QUE ROÇADEIRAS CONVENCIONAIS NÃO CONSEGUEM ATINGIR. DATA: 05/11/2026. MÔNICA BORGES DE SOUSA – PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:ADCDDD97

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **PGB GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ nº 35.528.559/0001-73**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 12/11/2026. MÔNICA BORGES DE SOUSA – PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:519D4A4C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 05.191.550/0001-59**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 12/11/2026. MÔNICA BORGES DE SOUSA – PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:C8C4D6E6

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: SAULO ROSA SILVEIRA, CPF N.º 228.867.966-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO. DATA: 23/11/2026. MÔNICA BORGES DE SOUSA – PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:A6471C9D

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: ANTONIA LINA RIBEIRO, CPF n.º 715.922.296-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO. DATA: 23/11/2026. MÔNICA BORGES DE SOUSA – PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:4E3FBED2

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **ALVARENGA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 44.728.664/0001-47. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À ALTERAÇÃO DA VIA DE ACESSO DA ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE DE CARMO DA MATA/

MG, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS EXISTENTES E DEMAIS DOCUMENTOS, NOS TERMOS DO PROJETO APROVADO. DATA: 23/11/2026. MÔNICA BORGES DE SOUSA – PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:62A10CCB

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **JP NOTINI POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ: 07.669.691/0001-60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, EM ATENDIMENTO A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 23/11/2026. MÔNICA BORGES DE SOUSA – PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:FB9B10BA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPECERICA - CIMMVI**, CNPJ Nº 54.771.168/0001-20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO ITAPECERICA - CIMMVI PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO TÉCNICO-OPERACIONAL NECESSÁRIO AO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, COM APOIO ADMINISTRATIVO, TECNOLÓGICO E LOGÍSTICO. DATA: 23/11/2026. MÔNICA BORGES DE SOUSA – PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:A14AB37C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA 030-2026

EXTRATO DA DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2026
MODALIDADE: DISPENSA Nº. 030/2026

OBJETO: Aquisição de uniformes destinados aos alunos participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), por meio de dispensa de licitação fundada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à cerimônia de formatura prevista para 07 de dezembro de 2026.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

A F BRITO MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.522.415/000153, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº 02, Sala, Centro, Cipó/BA, CEP: 48.450-000

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23 de novembro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:CCCDA499

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PE 065-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 65/2026, Processo Administrativo nº 162/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de fórmula infantil hipercalórica Infatrini® ou Nutren Júnior®, para atendimento de determinação judicial proferida nos autos do Procedimento Comum Infância e Juventude nº 1000720-67.2026.8.13.0141/MG, em trâmite na Vara Única da Comarca de Carmo de Minas.
Data de Publicação: 23/11/2026 09:43hs
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 04/12/2026 13:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 13.929,84

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/119959

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F91E260A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO - 121-2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2026
MODALIDADE: DISPENSA Nº. 030/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS – MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Mário Junqueira da Silveira, nº 700 – Olaria, Carmo de Minas/MG, CEP 37.472-000, CNPJ nº 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **A F BRITO MOREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.522.415/000153, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº 02, Sala, Centro, Cipó/BA, CEP: 48.450-000.

OBJETO: Aquisição de uniformes destinados aos alunos participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), por meio de dispensa de licitação fundada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à cerimônia de formatura prevista para 07 de dezembro de 2026.

VIGÊNCIA: De 23 de novembro de 2026 até 21 de maio de 2027.

VALOR: R$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:81923515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE 007-2026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo da Concorrência Pública nº 007/2026, Processo Administrativo nº 130/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de reforma e ampliação do PSF IV Operários localizado na bairro Operários.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

· PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 50.979.185/0001-04, Valor Total: R$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23 de novembro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4FA05AB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2026

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 84/2026. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM TIPO PICKUP (CAMINHONETE), MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, ANO/MOD.2026/2027 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 09h30min do dia de 04 de dezembro de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 23 de novembro de 2026. Marcus Leandro de Oliveira Cavalin – Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:0485217D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2026

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 85/2026. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, DEVIDAMENTE HABILITADO E INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE SUPRIR TEMPORARIAMENTE A AUSÊNCIA DE PROFISSIONAL MÉDICO VINCULADO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO, A MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, EVITANDO A DESASSISTÊNCIA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 09h30min do dia de 08 de dezembro de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 23 de

novembro de 2026. Marcus Leandro de Oliveira Cavalin – Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:83F50472

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 107/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2026. Extrato do Termo de Contrato nº. 107/2026. Contratante: Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: 45.547.774 MICHELLI FAVORE ZAMBON, inscrita no CNPJ sob o nº 45.547.774/0001-75; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE MANGUEIRA DE ESPÉCIES DIVERSAS E DE GRAMA DA VARIEDADE ESMERALDA, DESTINADAS AO PLANTIO E À FORMAÇÃO DE COBERTURA VEGETAL, VISANDO À MELHORIA PAISAGÍSTICA URBANA, À ARBORIZAÇÃO E À RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG.Valor Global: R$ 24.808,92 (vinte e quatro mil, oitocentos e oito reais e noventa e dois centavos). Vigência: O futuro contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, á partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 91, § 4° da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo.Data de Assinatura: 17/11/2026. Carneirinho-MG. Willian Martins Maia-Prefeito Municipal- contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:9468BD21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 803/2026

PORTARIA Nº 803/2026
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS EM ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CATAS ALTAS/MG E ESTABELECE CRITÉRIOS, INDICADORES E PROCEDIMENTOS PARA RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATAS ALTAS/MG**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 223/2007 e nas demais normas que disciplinam as competências da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205 e 206 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem a educação como direito de todos e asseguram, entre seus princípios, a valorização dos profissionais da educação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal, que estabelece o regime de colaboração entre os sistemas de ensino;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais;
CONSIDERANDO a importância do reconhecimento, da valorização e da disseminação de experiências pedagógicas que contribuam para a melhoria dos indicadores de alfabetização e da aprendizagem dos estudantes;
CONSIDERANDO a necessidade de incentivar práticas pedagógicas inclusivas, inovadoras e eficazes, bem como promover o compartilhamento de experiências exitosas entre os profissionais da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO as competências institucionais da Secretaria Municipal de Educação para planejar, coordenar, acompanhar e executar ações, programas e projetos relacionados à política educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES DO PROGRAMA
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Catas Altas/MG, o Programa Municipal de Reconhecimento e Valorização de Boas Práticas Pedagógicas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, como iniciativa de caráter administrativo e pedagógico destinada a identificar, reconhecer, valorizar e disseminar experiências pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º O Programa terá como foco prioritário as práticas voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental, sem prejuízo do reconhecimento de iniciativas que contribuam para a melhoria da aprendizagem em outras etapas e modalidades de ensino da Rede Municipal.
§ 2º O Programa será desenvolvido e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas suas atribuições legais e regulamentares e as disposições desta Portaria.
Art. 2º São objetivos do Programa:
I – reconhecer e valorizar professores, gestores, coordenadores pedagógicos, equipes escolares e unidades de ensino que desenvolvam práticas pedagógicas relevantes para a alfabetização e a recomposição das aprendizagens;
II – incentivar o desenvolvimento de metodologias e estratégias pedagógicas que favoreçam a aprendizagem dos estudantes;
III – promover o compartilhamento de experiências exitosas entre os profissionais da Rede Municipal de Ensino;
IV – fortalecer as ações municipais voltadas à alfabetização na idade adequada;
V – estimular a melhoria contínua dos indicadores educacionais e dos resultados de aprendizagem;
VI – incentivar o protagonismo dos profissionais da educação na construção de práticas pedagógicas inclusivas, criativas e eficazes;
VII – contribuir para o fortalecimento da cultura de planejamento, acompanhamento e avaliação das práticas pedagógicas.
CAPÍTULO II
DO PÚBLICO CONTEMPLADO E DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO
Art. 3º Poderão participar do Programa:
I – professores da Rede Municipal de Ensino que desenvolvam práticas relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
II – gestores escolares e coordenadores pedagógicos envolvidos na implementação e no acompanhamento de ações voltadas à melhoria da aprendizagem;
III – equipes pedagógicas e demais profissionais da educação envolvidos no desenvolvimento de experiências educacionais relevantes;
IV – unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que apresentem experiências institucionais relevantes para o desenvolvimento educacional dos estudantes.
§ 1º As experiências poderão ser apresentadas individualmente, por equipes pedagógicas ou em nome das unidades escolares, conforme a natureza da prática desenvolvida.

§ 2º A participação no Programa será voluntária e observará os procedimentos e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação para cada edição.

§ 3º A participação no Programa não assegura direito automático ao reconhecimento institucional, ficando sua concessão condicionada à avaliação das experiências apresentadas, conforme os critérios estabelecidos nesta Portaria.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Art. 4º As práticas pedagógicas apresentadas serão analisadas considerando os seguintes critérios:

I – **Relevância pedagógica:** contribuição da prática para o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, interpretação e demais competências relacionadas à alfabetização e à aprendizagem;

II – **Resultados de aprendizagem:** demonstração de avanços na aprendizagem dos estudantes, mediante registros pedagógicos, avaliações diagnósticas ou outros instrumentos de acompanhamento;

III – **Criatividade e inovação:** utilização de estratégias e metodologias que favoreçam o interesse, a participação e a aprendizagem dos estudantes;

IV – **Inclusão e equidade:** desenvolvimento de ações que respeitem as diferenças individuais e promovam oportunidades de aprendizagem para todos;

V – **Possibilidade de replicação:** potencial de aplicação ou adaptação da experiência em outras turmas ou unidades escolares;

VI – **Participação e protagonismo estudantil:** envolvimento ativo dos estudantes no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 5º Para fins de reconhecimento institucional, poderão ser considerados os seguintes indicadores:

I – evolução dos resultados das avaliações diagnósticas e dos instrumentos de acompanhamento da alfabetização;

II – desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita;

III – redução das dificuldades de aprendizagem identificadas;

IV – participação e engajamento dos estudantes nas atividades propostas;

V – registros pedagógicos que demonstrem o desenvolvimento e os resultados das práticas;

VI – contribuição da experiência para o fortalecimento das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Parágrafo único. A avaliação deverá considerar o contexto de desenvolvimento da prática, respeitando as especificidades das turmas e das unidades escolares, de modo a evitar comparações desproporcionais entre realidades educacionais distintas.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

Art. 6º A seleção das práticas pedagógicas será realizada por Comissão de Avaliação, formalmente designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por, no mínimo, 3 (três) profissionais, preferencialmente com atuação nas áreas de gestão educacional, coordenação pedagógica e alfabetização.

§ 1º A Comissão será responsável pela análise das experiências apresentadas, observando os critérios e indicadores previstos nesta Portaria e os instrumentos de avaliação previamente divulgados.

§ 2º A avaliação será realizada mediante análise de relatos de experiência, registros pedagógicos, evidências de aprendizagem e demais documentos pertinentes apresentados pelos participantes.

§ 3º Os integrantes da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou situação de conflito de interesses quando participarem diretamente da prática submetida à avaliação ou possuírem interesse particular no resultado da seleção.

§ 4º Na hipótese de impedimento, o integrante deverá se abster de participar da avaliação da experiência correspondente, cabendo à Secretaria Municipal de Educação providenciar sua substituição, quando necessário.

§ 5º Os trabalhos da Comissão deverão ser registrados em ata ou relatório circunstanciado, contendo a identificação das experiências avaliadas, os critérios considerados e a justificativa das decisões adotadas.

§ 6º A participação na Comissão de Avaliação não implicará concessão de gratificação, adicional, vantagem remuneratória ou qualquer outra espécie de benefício financeiro.

§ 7º A metodologia de avaliação, os instrumentos utilizados, os pesos atribuídos aos critérios e o eventual sistema de pontuação deverão ser previamente divulgados aos participantes, assegurando-se a aplicação uniforme dos critérios estabelecidos.

§ 8º Os critérios de desempate, quando necessários, deverão ser previamente definidos e divulgados no instrumento de convocação de cada edição do Programa.

§ 9º A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar aos participantes, desde que a providência seja aplicada de forma isonômica e respeite os prazos e procedimentos estabelecidos para a respectiva edição.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação divulgará previamente, para cada edição do Programa, instrumento de convocação contendo, no mínimo:

I – período e procedimentos para inscrição ou apresentação das experiências;

II – documentação e informações necessárias à apresentação das práticas pedagógicas;

III – critérios e metodologia de avaliação;

IV – cronograma das etapas de seleção;

V – modalidades de reconhecimento institucional previstas;

VI – prazo e procedimento para apresentação de pedido de reconsideração;

VII – demais orientações necessárias à participação.

§ 1º Os resultados da seleção deverão ser formalizados e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhados das respectivas justificativas, resguardadas as informações pessoais protegidas por lei.

§ 2º Os participantes poderão apresentar pedido de reconsideração do resultado, no prazo e na forma estabelecidos no instrumento de convocação, cabendo à Comissão de Avaliação analisar os argumentos apresentados e emitir manifestação fundamentada.

§ 3º Após a análise do pedido de reconsideração, o resultado será encaminhado à autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação para decisão final.

CAPÍTULO V

DO RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL E DA PREMIAÇÃO

Art. 8º As práticas pedagógicas selecionadas poderão ser contempladas com ações de reconhecimento institucional, de caráter pedagógico e simbólico, incluindo:

I – concessão de certificados de reconhecimento e mérito pedagógico;

II – divulgação das experiências nos canais oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Educação;

III – apresentação das práticas em seminários, encontros pedagógicos e eventos promovidos pela Rede Municipal de Ensino;

IV – publicação e compartilhamento das experiências reconhecidas para disseminação entre as unidades escolares;

V – entrega de materiais simbólicos de reconhecimento institucional, quando cabível, observadas as condições administrativas e orçamentárias aplicáveis.

§ 1º O reconhecimento terá caráter exclusivamente institucional e pedagógico, não implicando pagamento de gratificação, prêmio em dinheiro, bonificação financeira, adicional remuneratório ou qualquer outra vantagem pecuniária aos participantes.

§ 2º A concessão do reconhecimento não produzirá efeitos sobre a remuneração, progressão funcional, promoção, avaliação de desempenho ou demais direitos funcionais dos servidores.

§ 3º A execução das ações de reconhecimento não implicará, por si só, autorização para realização de despesas ou aquisição de bens e serviços, devendo eventual despesa observar a disponibilidade orçamentária e financeira, a existência de dotação própria, a legislação aplicável e os procedimentos administrativos pertinentes.

§ 4º As modalidades de reconhecimento previstas para cada edição deverão ser divulgadas previamente aos participantes, por meio do instrumento de convocação.

CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação promoverá a divulgação das experiências reconhecidas por meio de seminários, encontros formativos, publicações institucionais e outros mecanismos de compartilhamento de conhecimentos, observadas as finalidades do Programa.

Parágrafo único. A utilização e a divulgação de imagens, vídeos, nomes, registros escolares e quaisquer dados pessoais dos estudantes e profissionais envolvidos deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as demais normas aplicáveis, especialmente quanto à proteção da imagem, da privacidade e do melhor interesse de crianças e adolescentes, devendo existir fundamento legal adequado para o tratamento e a divulgação das informações.

Art. 10. Os materiais apresentados pelos participantes deverão conter apenas as informações necessárias à avaliação das experiências pedagógicas, devendo ser evitada a identificação desnecessária dos estudantes.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar medidas administrativas adequadas para o recebimento, o armazenamento, o acesso, a utilização e a guarda dos documentos e registros apresentados, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de gestão documental.

CAPÍTULO VII
DO CRONOGRAMA, REGISTRO E MONITORAMENTO

Art. 11. O Programa será desenvolvido conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação para cada edição, contemplando, no mínimo:

I – divulgação do Programa e abertura do período de apresentação das práticas;
II – inscrição e entrega das experiências pedagógicas;
III – análise e avaliação pela Comissão;
IV – divulgação dos resultados;
V – realização do reconhecimento institucional;
VI – disseminação das práticas reconhecidas.

Parágrafo único. O cronograma de cada edição deverá ser divulgado oficialmente antes da abertura do período de inscrição ou apresentação das experiências.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação manterá registros das ações realizadas no âmbito do Programa, incluindo:

I – relação dos profissionais e unidades escolares participantes;
II – descrição das práticas pedagógicas apresentadas;
III – critérios e indicadores utilizados na avaliação;
IV – atas, relatórios e demais documentos produzidos pela Comissão de Avaliação;
V – certificados e registros das ações de reconhecimento realizadas;
VI – relatório técnico das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados.

Parágrafo único. Os documentos e registros deverão ser organizados e arquivados conforme as normas municipais de gestão documental, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais e aos prazos de guarda aplicáveis.

CAPÍTULO VIII
DAS INICIATIVAS ANTERIORES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As ações de reconhecimento e disseminação de boas práticas pedagógicas realizadas anteriormente à publicação desta Portaria poderão ser registradas no histórico institucional da Secretaria Municipal de Educação, desde que devidamente documentadas e comprovadas.

Parágrafo único. O Seminário de Divulgação de Boas Práticas, realizado em 21 de outubro de 2026, poderá integrar o histórico institucional das iniciativas de valorização dos profissionais da educação, observada a pertinência das experiências apresentadas com os objetivos deste Programa, sem que tal registro implique validação retroativa de procedimentos de seleção, concessão de premiações ou reconhecimento de direitos não constituídos à época de sua realização.

Art. 14. A execução do Programa ficará restrita às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Educação, não podendo esta Portaria ser interpretada como instrumento de criação de cargos, funções, gratificações, vantagens remuneratórias, obrigações financeiras ou despesas não autorizadas pela legislação aplicável.

Art. 15. Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da execução desta Portaria serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, dentro dos limites de sua competência legal e regulamentar, observadas as normas aplicáveis à Administração Pública.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 19 de novembro de 2026.

ALDA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B2071BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 14/2026 CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do remanejamento de recursos financeiros entre rubricas do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 006/2025, celebrado com o Instituto Amarelo, referente ao Projeto "Programa Mais Música na Escola".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 847/2024 e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre políticas, programas e ações voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o Ofício nº 015/2026, encaminhado pelo Instituto Amarelo em 17 de novembro de 2026, solicitando o remanejamento de recursos financeiros entre rubricas do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 006/2025, referente ao Projeto "Programa Mais Música na Escola";

CONSIDERANDO a análise e a deliberação do Conselho, registradas na Ata nº 40, da reunião extraordinária realizada em 19 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remanejamento de recursos financeiros entre rubricas do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 006/2025, celebrado com o Instituto Amarelo, referente ao Projeto "Programa Mais Música na Escola", no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sem alteração do valor global da parceria.

Art. 2º O remanejamento aprovado compreende a exclusão da rubrica "Transporte e alimentação da equipe técnica", no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente a 12 parcelas de R$ 2.000,00, com a seguinte redistribuição:

I – R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aquisição de 100 (cem) camisas com a identidade visual do projeto, destinadas aos alunos participantes;
II – R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para realização de confraternização de encerramento do projeto, acompanhada de apresentação musical dos alunos e músicos participantes, contemplando despesas com sonorização, logística da equipe, lanches para pais e alunos, registro fotográfico e vídeo.

Art. 3º A execução do remanejamento fica condicionada à formalização dos procedimentos administrativos pertinentes, à análise da documentação e ao cumprimento das disposições legais aplicáveis à parceria.

Art. 4º Esta Resolução deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, acompanhada da documentação pertinente, para adoção das providências necessárias junto à Assessoria de Convênios, visando à formalização do apostilamento do Termo de Fomento nº 006/2025.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 19 de novembro de 2026.

EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS
Presidente do CMDCA

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Esta Resolução foi publicada no Portal da Transparência do Município de Catas Altas/MG, estando disponível para consulta pública no endereço eletrônico: https:// lai.acessoinformacao.com.br/arquivos/download/ 01a20855-8f2a-745b-8820-b3aebdd724a2-qn7kQTSJ0Li4mDG0.pdf

Publicado por:
Thais de Oliveira Lana Motta
Código Identificador:5EA054FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM ADESÃO À ATA EXTERNA

O MUNICÍPIO DE CENTRALINA/MG torna público, para conhecimento das Secretarias e órgãos municipais, bem como dos demais interessados, o seguinte ato:

– Manifestação de interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 20/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 19/2025, gerenciada pelo **Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP**, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de VEÍCULOS, visando atender às demandas do Município de Centralina/MG, por meio de procedimento de licitação, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP.

Fornecedor registrado: **DEVA VEICULOS– CNPJ: 23.762.552/0003-02**

Centralina, 23 de novembro de 2026.

DALILA GARCIA OLIVEIRA TAMEIRÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:6C50742E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM ADESÃO À ATA EXTERNA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM ADESÃO À ATA EXTERNA

O MUNICÍPIO DE CENTRALINA/MG torna público, para conhecimento das Secretarias e órgãos municipais, bem como dos demais interessados, o seguinte ato:

– Manifestação de interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 13/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2026, gerenciada pelo **Consórcio Intermunicipal de Multifinalitário do Vale do Paraibuna -CIMPAR**, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de VEÍCULOS, visando atender às demandas do Município de Centralina/MG, por meio de procedimento de licitação, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP.

Fornecedor registrado: **DEVA VEICULOS– CNPJ: 23.762.552/0003-02**

Centralina, 23 de novembro de 2026.

DALILA GARCIA OLIVEIRA TAMEIRÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:60030FAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa NOMAD TERRAPLENAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. º 58.410.246/0001-11, no Processo Administrativo 056/2026 - Inexigibilidade 031/2026 – Credenciamento 007/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2026
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: NOMAD TERRAPLENAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n. º 58.410.246/0001-11.
OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços mediante disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos, com ou sem motorista ou operador, conforme as características de cada item, abrangendo automóveis/ minivans, vans, micro-ônibus, caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas, incluindo, quando previsto para o respectivo item, motorista ou operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível e lubrificantes, observadas as especificações, quantitativos, unidades de medição e condições estabelecidas para cada item.
CREDENCIAMENTO NOS ITENS: nos itens 10; 12; 13; 16; 17; 18; 19; 20; 21 e 22 do anexo I do edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 18 de novembro de 2027.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 23 de novembro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:162CF383

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa RAFAEL BARROSO LOURENCO inscrita no CNPJ sob n. º 51.005.926/0001-00, no Processo Administrativo 056/2026 - Inexigibilidade 031/2026 – Credenciamento 007/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2026
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: RAFAEL BARROSO LOURENCO, inscrito no CNPJ sob n. º 51.005.926/0001-00.
OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços mediante disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos, com ou sem motorista ou operador, conforme as características de cada item, abrangendo automóveis/ minivans, vans, micro-ônibus, caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas, incluindo, quando previsto para o respectivo item, motorista ou operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível e lubrificantes, observadas as especificações, quantitativos, unidades de medição e condições estabelecidas para cada item.
CREDENCIAMENTO NOS ITENS: nos itens 11 do anexo I do edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 23 de novembro de 2027.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 23 de novembro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:85D8757F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Departamento Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento da empresa ROMARIO GOMES VIANA inscrita no CNPJ sob n. º 19.558.533/0001-11, no Processo Administrativo 056/2026 - Inexigibilidade 031/2026 – Credenciamento 007/2026, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2026
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: ROMARIO GOMES VIANA, inscrito no CNPJ sob n. º 19.558.533/0001-11.
OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços mediante disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos, com ou sem motorista ou operador, conforme as características de cada item, abrangendo automóveis/ minivans, vans, micro-ônibus, caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas, incluindo, quando previsto para o respectivo item, motorista ou operador, manutenção preventiva e corretiva, combustível e lubrificantes, observadas as especificações, quantitativos, unidades de medição e condições estabelecidas para cada item.
CREDENCIAMENTO NOS ITENS: no item 14 do anexo I do edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 23 de novembro de 2027.
RESPALDO LEGAL: Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2026.

Chapada do Norte/MG, 23 de novembro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:F1A9B002

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0155/2026 - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 0051/2026.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0155/2026 - Pregão Eletrônico n.º 0051/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDAEDS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: **24/11/2026 – 08h00min**. Fim de Cadastramento das Propostas: **04/12/2026 – 08h15min**. Abertura das Propostas e análises: **04/12/2026 – 08h30min**. Fase de Disputa de Lances: **04/12/2026 – 09h00min**. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:2E361CF7

GABINETE
DECRETO Nº 03637 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 422.500, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03637
de 23 de NOVEMBRO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 422.500, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1791 de 23 de NOVEMBRO de 2026,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 422.500,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil

Quinhentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 192.500,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Quinhentos Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL
2.117 - MANUTENÇÃO DAS UBS DR ALCIDES MOSCONI / HOMERO
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.116 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
Adiciona: 422.500,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.
320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/11/2026.

A necessidade da abertura de credito têm como objetivo garantir a disponibilidade de recursos para o pagamento da folha de pessoal e outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização, (médicos especialistas) que atendem no Centro de Especialidades Telma Ieiri Dias, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das obrigações legais com os servidores.

CONGONHAL - MG, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:107F938A

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N. 1790, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026. "DENOMINA RUAS DO LOTEAMENTO RUBENS VILELA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI ORDINÁRIA N. 1790, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DENOMINA RUAS DO LOTEAMENTO RUBENS VILELA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito do Município de Congonhal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A rua 04 do loteamento Rubens Vilela dos Santos fica denominada Rua Avelino Pereira Coutinho.
Art. 2º. A rua 05 do loteamento Rubens Vilela dos Santos fica denominada Rua Geralda Gomes.
Art. 3º. A rua 06 do loteamento Rubens Vilela dos Santos fica denominada Rua Benedito Policarpo de Alvarenga.
Art. 4º. A rua 07 do loteamento Rubens Vilela dos Santos fica denominada Rua Nelson Bergue.
Art. 5º. A rua 08 do loteamento Rubens Vilela dos Santos fica denominada Rua Ilma Guimarães dos Santos.
Art. 6º. A rua 09 do loteamento Rubens Vilela dos Santos fica denominada Rua Lázara Gomes Coutinho.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 23 de novembro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município de Congonhal/MG

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:B56080BD

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.789, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.789, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Altera o parágrafo primeiro do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.095, de 06 de fevereiro de 2002 e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou:

Art. 1º O parágrafo primeiro do art. 2º da Lei Municipal nº 1.095, de 06 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)
§ 1º Comporão o Conselho os seguintes representantes:
1 representante do Departamento de Cultura;
1 representante da Secretaria de Educação;

1 representante dos Engenheiros Civis;
1 representante da Sociedade Civil;
1 representante dos Grupos Culturais;
1 representante da Secretaria de Desenvolvimento Social."

Art. 2º. Ficam acrescidos ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.095/2002, os parágrafos § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, com seus respetivos incisos, com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
§ 1º. *Para os fins desta Lei, considera-se originalidade a preservação substancial das características essenciais que justifiquem o valor cultural do bem, especialmente:*
I – elementos arquitetônicos originais;
II – técnicas construtivas características da época de edificação;
III – materiais estruturais ou ornamentais originais;
IV – integridade da volumetria, fachada ou composição estética predominante;
V – autenticidade histórica comprovada documentalmente.
§ 2º. *A instauração do processo administrativo de tombamento deverá ser instruída com:*
I – laudo técnico circunstanciado elaborado por profissional habilitado;
II – levantamento fotográfico atualizado;
III – estudo histórico e arquitetônico do imóvel;

IV – documentação apta a demonstrar a originalidade e autenticidade do bem;
V – parecer do órgão municipal de patrimônio cultural.

***§ 3º.** Não poderá ser objeto de tombamento o imóvel que:*
I – tenha sofrido descaracterização de seus elementos originais, mediante a utilização de materiais contemporâneos, tais como vidros tipo blindex, esquadrias de alumínio e outros elementos modernos que descaracterizem os elementos arquitetônicos originais;
II – tenha sido integralmente reconstruído sem observância das características históricas primitivas;
III – não apresente relevância cultural atual associada à preservação de suas características originais."

***§ 4º.** O proprietário do imóvel será previamente notificado para:*
I – acompanhar o processo administrativo;
II – apresentar documentos, laudos e impugnações;
III – requerer perícia complementar;
IV – manifestar-se antes da decisão final.

***§ 5º.** A decisão administrativa que determinar o tombamento deverá conter fundamentação expressa acerca:*
I – da relevância cultural do imóvel;
II – dos elementos originais preservados;
III – da adequação e proporcionalidade da medida;
IV – do interesse público envolvido.

***§ 6º.** O tombamento de bens afetados ao uso do Poder Legislativo local deverá ser aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, mediante Projeto de Lei específico.*

***§ 7º.** Os processos de tombamento observarão os princípios do contraditório, ampla defesa, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica."*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário."

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 23 de novembro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:53BB20D9

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1791, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NAS DOTAÇÕES DE FOLHA DE PAGAMENTO DO ORÇAMENTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1791, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit Financeiro, nas dotações de folha de pagamento do orçamento de 2026, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de até R$ 422.500,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias, utilizando recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, vinculados à fonte 2621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, e 2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, ao Município de Congonhal.

(201)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
3190.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: R$ 192.500,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais)

(202)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.048 - DESPESAS PROGRAMA ATENCAO BÁSICA - APS
3190.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
(210)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.117 - MANUTENÇÃO DAS UBS DR ALCIDES MOSCONI / HOMERO
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

(248)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.116 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
3390.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO.
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Adiciona: R$ 422.500,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, §1º, inciso I, Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do Exercício anterior.

FONTE:

2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: R$ 192.500,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais)

2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Valor: R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais)

Valor: R$ 422.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de novembro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:B53F9F2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5512/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os seguintes servidores, para exercer o encargo de Gestor e Fiscal do Contrato n° 453/2025, conforme especificado abaixo:

GESTOR: FLAVIO FERREIRA CLEMENTINO, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Interino, e-mail: obras@conquista.mg.gov.br;

FISCAL: KARINE GOMES DE MELLO, Supervisora Administrativo de Obras, e-mail: obras@conquista.mg.gov.br

Artigo 2º - Revogar a designação da servidora **AMANDA LUIZA ALVES**, como FISCAL TÉCNICA do contrato n° 453/2025.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 18/11/2026.

Conquista/MG, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:888CFF37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026
CONTRATANTE: Município de Coqueiral/MG, inscrito no CNPJ nº 18.239.624/0001-21.
CONTRATADA: 64.547.022 NILSON BELLOTTO NETO, inscrita no CNPJ nº 64.547.022/0001-59.
OBJETO: Contratação de apresentação artística musical de Neto Bellotto & Orquestra Paganini, com o espetáculo “Clube da Esquina – Tributo”, integrante da programação oficial do EnCanta Coqueiral 2026 e do 1º Festival Gastronômico de Coqueiral – “Sabores que Encantam”, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2026, às 23h, no Município de Coqueiral/MG.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO: 23 de novembro de 2026.
VIGÊNCIA: 23 de novembro de 2026 a 23 de março de 2027.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 1 (um) dia útil após a apresentação artística, mediante apresentação da documentação fiscal e comprovação da execução dos serviços.
Coqueiral/MG, 23 de novembro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

LUCAS ALVES LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Luciano Ribeiro Siqueira
Código Identificador:C9B37AF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o Processo Licitatório Nº 100/2026, Pregão Eletrônico Nº 41/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDIONADOS PARA ATENDER OS PRÉDIOS MUNICIPAIS: CEMEI PEDACINHO DO CÉU, CEMEI BRANCA DE NEVE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLA MUNICIPAL QUIRINO JOSÉ DA SILVA.** A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 24/11/2026 até as 07h59min de 04/12/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 04/12/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Item.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 23 de novembro de 2026.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:17BAD8C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Torna público o Edital de Licitação 044/2026, Concorrência Eletrônica 004/2026, compreendendo a contratação de pessoa empresária para execução de obra de engenharia (construção de quadra poliesportiva com área de projeção de cobertura de 773,95 m², na Escola Municipal Nair Lima de Aguiar, no Município de Corinto – MG); procedimento licitatório com critério de menor preço (art. 6, XXXVIII, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021), no regime de empreitada por preço unitário (art. 6, XXVIII, da Lei 14.133/2021). A presente contratação será custeada com recursos oriundos de Transferências Especiais do Estado de Minas através do Convenio de Saída nº:1261002828/2025/ SEE. **Início de Recebimento das Propostas:** das 09:00h do dia 24/11/2026, às 08:59h do dia 09/12/2026. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 09:00h do dia **09/12/2026.** Endereço Acesso ao Edital: https://corinto.mg.gov.br/licitacao-corinto/. **Endereço Eletrônico:** www.licitardigital.com.br. Maiores Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou nos tels: (38) **3463-0661/3463-0662** e no e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:2F3E5B79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 130/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 130/2026, Pregão Eletrônico nº 71/2026, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Aquisição de guloseimas e doces diversos, destinados à composição de saquinhos surpresa a serem distribuídos gratuitamente às crianças do município de Coronel Xavier Chaves/MG, durante a programação dos eventos comemorativos do "Natal Encantado 2026", visando proporcionar momentos de alegria, confraternização e integração social ao público infantil. **Limite de acolhimento das propostas: dia 04/12/2026 às 07h59min. DISPUTA: 04/12/2026, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, (https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//).** O edital está disponível no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br. Mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3216-1053 / (32) 99199-6496 (*WhatsApp*). Coronel Xavier Chaves, 23 de novembro de 2026. Juliana Jaques Camargos – Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:A4E65F89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 512, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026
"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5º da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio à servidora:

I – Esther Parada Soares - 31 (trinta e um) dias de férias prêmio, referentes ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 23 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de novembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:1A501283

SETOR DE LICITAÇAO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

IMPUGNANTE — COUTINHO PNEUS LTDA.
CNPJ Nº 49.230.882/0001-70
1. DO RELATÓRIO
1.1. Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **COUTINHO PNEUS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **49.230.882/0001-70**, ao edital retificado do Pregão Eletrônico nº 016/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Córrego Danta/MG.

1.2. O pedido foi protocolado na plataforma LICITANET em 17 de novembro de 2026, às 16h22, conforme relatório juntado aos autos. A impugnante questiona as disposições acrescentadas após a decisão administrativa de 6 de novembro de 2026, relativas à comprovação da regularidade ambiental do fabricante nacional ou do importador responsável pelos pneus ofertados.

1.3. Sustenta, em síntese, que a redação original já permitia verificar a regularidade ambiental dos produtos e que a retificação criou obrigação desproporcional de apresentação de documentos de

terceiros. Alega contradição entre as disposições referentes às obrigações próprias do revendedor e aquelas que exigem documentos do fabricante ou importador, além de considerar insuficiente o prazo de duas horas para apresentação da documentação.

1.4. Argumenta que a Resolução CONAMA nº 416/2009 não exige Licença de Operação pela simples importação de pneus novos fabricados no exterior e apresenta cópia de consulta encaminhada pela Associação Brasileira de Importadores e Distribuidores de Pneus — ABIDIP ao Ibama e da respectiva resposta. Junta, ainda, editais, decisões administrativas, pareceres jurídicos e decisão liminar proferida em processo envolvendo o Município de Padre Paraíso/MG.

1.5. Requer, como pedido principal, a anulação da retificação na parte que acrescentou as exigências ambientais. Subsidiariamente, solicita a retirada da obrigação de o revendedor apresentar documentos do responsável pelo produto, esclarecimentos sobre a dispensa de licenciamento e a aceitação da Declaração de Atividade Não Constante — DANC, além de prazo mínimo de dois dias úteis para apresentação dos documentos ambientais. Requer também a republicação do edital e o adiamento da sessão marcada para 25 de novembro de 2026, às 8h.

1.6. É o relatório. Passo à análise.

2. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE

2.1. O art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o item 17.2 do edital asseguram a qualquer pessoa o direito de impugnar o instrumento convocatório até três dias úteis antes da abertura do certame.

2.2. Considerando o protocolo em 17 de novembro de 2026, às 16h22, e a sessão designada para 25 de novembro de 2026, às 8h, reconheço a tempestividade e conheço da impugnação, passando ao exame de seus fundamentos e pedidos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Do alcance efetivo da exigência prevista no edital retificado

3.1.1. A controvérsia deve ser resolvida a partir da redação efetivamente republicada. O item 10.8.3 do Termo de Referência e seus subitens, em conjunto com os itens 5.3 e 5.4 do Anexo III, estabelece tratamento diferenciado conforme o enquadramento ambiental da atividade e do estabelecimento do fabricante nacional ou do importador responsável pelos pneus ofertados.

3.1.2. Para a atividade sujeita a licenciamento, o edital exige Licença de Operação válida ou outro ato ambiental válido que autorize a operação, expedido pela autoridade competente. Para a atividade dispensada ou não sujeita a licenciamento, admite documento oficial ou resultado de consulta a base pública oficial que demonstre essa condição. O Certificado de Regularidade do Ibama é exigido conforme a incidência da obrigação de inscrição no CTF/APP.

3.1.3. A regra, portanto, condiciona a apresentação da licença à existência de obrigação legal de licenciamento. A comprovação oficial de dispensa ou de não sujeição é meio expressamente admitido pelo instrumento convocatório.

3.1.4. Essa distinção é central para a apreciação da impugnação. Os argumentos dirigidos à imposição de uma LO estadual insubstituível a todo fabricante ou importador não correspondem ao alcance do edital republicado, que admite atos equivalentes, documentos de dispensa e consultas oficiais, conforme o caso.

3.2. Da finalidade da retificação anterior

3.2.1. A impugnante sustenta que a retificação seria desnecessária porque a redação original já admitia verificar a regularidade ambiental da cadeia de fornecimento. A existência dessa possibilidade, contudo, era justamente o ponto que exigia maior definição documental.

3.2.2. A decisão anterior buscou tornar expressos o responsável cuja situação seria examinada, os meios de comprovação aceitos e a fase de apresentação. A explicitação permite ao fornecedor organizar sua proposta e delimita a atuação administrativa, reduzindo o espaço para exigências formuladas somente durante o julgamento.

3.2.3. A Administração pode aperfeiçoar o instrumento convocatório para conferir precisão às condições da contratação, observadas a motivação, a proporcionalidade e a publicidade. No caso, a retificação foi divulgada e houve reabertura do prazo de propostas. A análise desta nova impugnação deve verificar se as condições republicadas são pertinentes e proporcionais, considerando as alternativas de comprovação que efetivamente oferecem.

3.3. Da alegada contradição entre os documentos do revendedor e os documentos do fabricante ou importador

3.3.1. Os itens 8.22.1 e 8.22.3 do edital tratam dos documentos ambientais exigíveis em nome do próprio licitante, conforme a atividade que ele exerce. O item 8.22.4, por sua vez, prevê a verificação da regularidade ambiental do fabricante nacional ou do importador responsável pelo pneu, na fase de aceitabilidade da proposta.

3.3.2. As disposições possuem sujeitos e finalidades identificáveis. O revendedor comprova, em seu nome, as obrigações incidentes sobre sua atividade. Quanto ao produto ofertado, identifica o fabricante nacional ou o importador responsável e apresenta ou indica a comprovação ambiental aplicável a esse responsável.

3.3.3. Quando fabricante ou importador e licitante forem pessoas jurídicas distintas, a dispensa referente exclusivamente ao comércio exercido pelo licitante comprova apenas a situação dessa atividade comercial. Para demonstrar o enquadramento do responsável pelo pneu, a documentação deve abranger a atividade e o estabelecimento desse responsável. Quando o próprio licitante for o fabricante nacional ou o importador responsável, a documentação será examinada em seu nome.

3.3.4. A exigência recai sobre documentos oficiais relativos à situação ambiental existente, vinculados à origem do produto. A apresentação pode ser complementada pela verificação em bases públicas oficiais. A análise será individualizada, inclusive quanto à abrangência da licença, do documento de dispensa ou da consulta apresentada.

3.3.5. O argumento de que os documentos pertencem a terceiro merece consideração quanto ao ônus de obtenção e ao prazo de apresentação, mas não conduz, por si só, à retirada de toda verificação ambiental da origem do produto. A aplicação deverá observar os meios alternativos de comprovação, a possibilidade de consulta oficial e as diligências previstas no edital.

3.4. Da manifestação atribuída ao Ibama e da situação dos importadores

3.4.1. A cópia de e-mail apresentada pela impugnante, atribuída à Coordenação de Controle de Resíduos e Emissões do Ibama, informa que a Resolução CONAMA nº 416/2009 não exige Licença de Operação pela simples importação de pneus novos fabricados por empresas estrangeiras.

3.4.2. A mesma manifestação recomenda consultar o órgão ambiental competente para verificar eventual necessidade de licenciamento da atividade. Também aponta a inscrição dos importadores no CTF/APP, categoria pertinente, e as obrigações de controle de pneumáticos previstas na regulamentação federal. As informações públicas do Ibama confirmam o enquadramento dos importadores na categoria **21-45** e os procedimentos relativos à coleta e destinação de pneus inservíveis.

3.4.3. A manifestação apresentada é compatível com a redação republicada. O item 10.8.3.1 do TR aplica-se quando houver obrigação de licenciamento. O item 10.8.3.2 admite comprovação oficial de dispensa ou de não sujeição.

3.4.4. Fica esclarecido que a simples condição de importador de pneus novos fabricados no exterior não será utilizada para presumir obrigação de apresentar LO. A análise considerará a atividade efetivamente exercida, o estabelecimento e a disciplina da autoridade ambiental competente. Reconhecida a dispensa ou a não sujeição, sua comprovação será aceita na forma prevista no edital.

3.4.5. O Certificado de Regularidade do Ibama e o licenciamento ambiental comprovam obrigações distintas. A inscrição no CTF/APP será examinada conforme o enquadramento federal aplicável, e a licença somente será exigida quando houver obrigação correspondente.

3.5. Da aceitação da DANC e de outros documentos oficiais de dispensa

3.5.1. O item 10.8.3.2 do TR e o item 5.4.2 do Anexo III já admitem documento oficial ou consulta a base pública oficial que demonstre a dispensa ou a não sujeição ao licenciamento.

3.5.2. Nessa previsão pode se enquadrar a Declaração de Atividade Não Constante — DANC, emitida pelo IMA/SC ou pela autoridade competente, desde que corresponda à atividade e ao estabelecimento do fabricante nacional ou do importador responsável pelo pneu ofertado. Também podem ser aceitas certidões de dispensa e outros documentos oficiais com a mesma finalidade e abrangência.

3.5.3. O próprio IMA/SC identifica a DANC como instrumento de comprovação de atividade não sujeita a licenciamento e informa que sua emissão é facultativa perante o órgão ambiental. A previsão de consulta oficial no edital permite verificar o enquadramento sem restringir a prova a um documento com denominação específica.

3.5.4. A aceitação dependerá da conferência do conteúdo e da abrangência da prova apresentada. O documento deverá permitir estabelecer a relação entre o enquadramento ambiental e o responsável pelo produto, com eventual diligência para esclarecer dúvidas.

3.6. Dos precedentes e demais documentos anexados

3.6.1. Os editais, pareceres e decisões administrativas apresentados demonstram que a matéria tem recebido tratamentos distintos, especialmente diante de cláusulas que exigem LO estadual sem admitir dispensa ou outro ato equivalente. Esses documentos contribuem para a análise e devem ser confrontados com as condições específicas do presente edital.

3.6.2. O parecer jurídico de Além Paraíba apresentado como anexo distingue fabricação e importação, reconhece a possibilidade de licenciamento conforme as atividades e instalações e rejeita a exigência universal de LO estadual insubstituível. Essas considerações convergem com as alternativas documentais incorporadas ao edital de Córrego Danta.

3.6.3. O edital do Distrito Sanitário anexado também contempla comprovação ambiental em nome do fabricante ou importador e admite obtenção do certificado por consulta oficial. Assim, os próprios documentos trazidos pela impugnante evidenciam a possibilidade de verificar a situação ambiental do responsável pelo produto por meios oficiais e proporcionais.

3.6.4. Quanto ao Mandado de Segurança nº 1000679-33.2026.8.13.0 034, a decisão liminar anexada, de 29 de abril de 2026, apontou possível incoerência na motivação da inabilitação ocorrida no certame de Padre Paraíso e determinou a suspensão dos atos de adjudicação, homologação e contratação até ulterior deliberação ou julgamento final.

3.6.5. A decisão administrativa posterior, de 13 de agosto de 2026, efetivamente anulou os dois procedimentos indicados pela impugnante. O desfecho recomenda atenção à coerência da motivação e à aceitação dos documentos juridicamente adequados. No presente caso, o edital prevê expressamente a comprovação de dispensa ou de não sujeição, cuja apresentação será examinada antes de qualquer decisão de desclassificação.

3.6.6. Os julgados do TCE-MG mencionados na decisão anterior foram utilizados como fundamento da possibilidade de verificar a regularidade ambiental do fabricante ou importador, nos limites das situações examinadas. A Administração mantém o exame concreto da obrigação legal, da autoridade competente e do documento adequado, conforme disciplinado no edital republicado.

3.7. Do prazo de duas horas, da prorrogação e das diligências

3.7.1. O item 6.44 estabelece prazo inicial de até duas horas, contado da convocação, para apresentação da proposta final e da documentação exigida. O item 6.47 permite sua prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do encerramento e aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício quando houver motivo justificado, com registro no sistema.

3.7.2. O prazo deve ser interpretado em conjunto com essa previsão de prorrogação e com os subitens do 10.8.3 do TR, que admitem diligência e condicionam a desclassificação à falta de comprovação exigível após os procedimentos cabíveis.

3.7.3. A convocação é destinada à apresentação dos comprovantes de uma situação ambiental já existente. As exigências foram divulgadas antes da disputa, permitindo a organização prévia dos documentos relativos aos produtos que o interessado pretende ofertar.

3.7.4. A alegação de dificuldade de obtenção de documentos de terceiros será examinada concretamente. Se o licitante demonstrar impedimento objetivo, solicitação pendente ao responsável pelo produto ou outra circunstância relevante, poderá requerer a prorrogação prevista no edital. A decisão deverá considerar a documentação disponível, os meios de consulta oficial e o tempo necessário à conferência, observada a igualdade de tratamento.

3.7.5. Também serão realizadas diligências quando cabíveis para comprovar condição preexistente, esclarecer informações ou sanar falhas. O TCU admite a apresentação, em diligência, de documento ausente que demonstre condição já atendida na data pertinente, mediante decisão fundamentada e acessível aos licitantes.

3.7.6. A previsão de diligência não autoriza constituir posteriormente uma condição ambiental que deveria existir na data exigível. Sua aplicação deve distinguir a falta do comprovante da ausência da própria condição de regularidade.

3.7.7. À vista desses mecanismos, indefere-se o estabelecimento de prazo geral e automático mínimo de dois dias úteis. Mantém-se o prazo inicial publicado, com aplicação fundamentada das prorrogações e diligências previstas. A decisão sobre eventual insuficiência documental deverá identificar o requisito exigível, a prova examinada e as providências de saneamento cabíveis.

3.8. Da manutenção da data de abertura

3.8.1. Os esclarecimentos desta decisão explicitam as alternativas documentais, as condições de prorrogação e as diligências já previstas no edital. Não acrescentam documento obrigatório nem alteram as especificações, os encargos de fornecimento ou o prazo inicial publicado.

3.8.2. O art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 vincula a reabertura de prazo às modificações que comprometam a formulação das propostas. Neste caso, a decisão conserva as condições republicadas e esclarece sua aplicação, razão pela qual fica preservada a sessão de 25 de novembro de 2026, às 8h, horário de Brasília.

4. DA DECISÃO
4.1. Ante o exposto, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por **COUTINHO PNEUS LTDA.** e, no mérito, **INDEFIRO os pedidos de anulação das disposições ambientais acrescentadas na retificação, de exclusão da comprovação relativa ao fabricante ou importador, de fixação de prazo geral mínimo de dois dias úteis e de adiamento da sessão pública**.

4.2. PRESTO OS SEGUINTES ESCLARECIMENTOS, para aplicação uniforme do edital:

4.2.1. A LO ou outro ato válido que autorize a operação será exigido quando houver obrigação legal de licenciamento da atividade e do estabelecimento do fabricante nacional ou importador responsável.
4.2.2. A simples condição de importador de pneus novos fabricados no exterior não gera presunção de obrigatoriedade de LO. A análise observará a atividade, o estabelecimento e a disciplina da autoridade ambiental competente.

4.2.3. A DANC, a certidão de dispensa e a consulta a base pública oficial serão admitidas quando comprovarem o enquadramento da atividade e do estabelecimento do responsável pelo pneu ofertado, conforme o item 10.8.3.2 do TR e o item 5.4.2 do Anexo III.

4.2.4. O Certificado de Regularidade do Ibama será exigido conforme o enquadramento aplicável ao fabricante nacional ou ao importador responsável pelo produto.

4.2.5. O prazo inicial de apresentação documental poderá ser prorrogado conforme o item 6.47 do edital, mediante decisão fundamentada e registrada na LICITANET. Serão realizadas as diligências cabíveis para comprovar condições preexistentes e esclarecer a documentação apresentada.

4.3. MANTENHO A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 EM 25 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 8H, HORÁRIO DE BRASÍLIA.
4.4. Publique-se esta decisão no sítio eletrônico oficial do Município e na LICITANET, dê-se ciência à impugnante e junte-se aos autos, para conhecimento de todos os interessados.

Córrego Danta/MG, 23 de novembro de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:AD3BCA27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2026
PROCESSO N° 072/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2026
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, por meio de profissionais de notória especialização, para a prestação de consultoria e assessoramento técnico na área de licitações e contratos administrativos, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, abrangendo a análise, revisão e orientação na elaboração de editais, minutas contratuais e termos aditivos, bem como o apoio técnico-operacional para a otimização e conformidade dos fluxos dos procedimentos licitatórios e das contratações diretas.

CONTRATADA: **BRUCE, COELHO & BELLICO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
CNPJ: 21.092.568/0001-50
Valor: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) mensais
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG
CNPJ: 17.754.177/0001-86
Assinatura: 17/11/2026
Vigência: 12 meses

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:9F088820

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 25%

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 25%

Extrato do 1º Termo Aditivo a ata nº 078/2025
PROCESSO: 085/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 031/2025

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, COM ENTREGA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL, VASILHAMES E RECARGA DE GÁS GLP PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.*
CONTRATANTE: Prefeitura de Couto de Magalhães de Minas/MG
CONTRATADO: MARCILIO HENRIQUE ROCHA SANTOS
CNPJ n°: 05.962.794/0001-98
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo do quantitativo
VALOR DO ADITIVO: R$ 17.580,00
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026

Couto de Magalhães de Minas/MG, 11 de novembro de 2026

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:BD9DFBFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2023.

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — Torna-se público o extrato do terceiro termo aditivo do contrato nº **072/2023,** Processo Licitatório nº **076/2023,** Pregão Presencial N° **025/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM E SEM MOTORISTA/ OPERADOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER OS DIVERSOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Empresa Contratada **MATRONA PRE-MOLDADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 51.756.923/0001-09. **Valor: R$ 5.285.700,00 (cinco milhões duzentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais).** Vigência: 23/11/2026 a 23/11/2027. Jairo de Matos Borges Junio – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lara Zélia Narciso Conceição
Código Identificador:A251ED9D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 055/2026

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 055/2026, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS CONTENDO KIT ALIMENTAÇÃO, KIT LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, A SEREM DISTRIBUÍDAS DE FORMA GRATUITA, A FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADES NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**. Data de abertura/recebimento de propostas: 08/12/2026 às 09h00min. Edital disponível através do site: http://www.cristalia.mg.gov.br e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Pregoeira Oficial: Tamires Ribeiro

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:72CC1910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.973, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE REGATAS SANTA CRUZ.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.713, de 23 de dezembro de 1992;

Considerando que o Clube Regatas Santa Cruz preenche os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.713, de 1992;

Considerando a relevância social das atividades desenvolvidas pelo Clube Regatas Santa Cruz, voltadas à promoção do esporte amador, com destaque para o futebol e o futsal, e ao incentivo à integração comunitária e à participação social, cultural e educativa no Município de Curvelo;

Considerando o Memorando nº 41/2026/DALIG/GAL/SEGOV, da Secretaria Municipal de Governo,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública o Clube Regatas Santa Cruz, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Tupinambás, nº 152, Bairro Vila Nova, com inscrição no CNPJ sob o nº 68.255.748/0001-79, registrada no Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curvelo/MG, sob o nº 13.067, no Livro A-192, folha 157, em 27 de julho de 2026.

Art. 2º Fica sujeita à apreciação ad referendum da Câmara Municipal de Curvelo a presente declaração de utilidade pública, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.713, de 23 de dezembro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:59989D57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.078, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS NEURODIVERGENTES (CMDPN) NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Neurodivergentes (CMDPN) de Curvelo/MG, instrumento da política municipal de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das pessoas neurodivergentes, nos termos desta Lei.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Neurodivergentes (CMDPN) é órgão colegiado permanente, deliberativo, consultivo, fiscalizador, propositivo e de controle social, vinculado administrativamente ao órgão municipal responsável pela política pública de assistência social.

Art. 3º O Conselho tem por finalidade formular diretrizes, acompanhar, avaliar, fiscalizar e exercer o controle social das políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das pessoas neurodivergentes, observadas as competências legalmente atribuídas aos demais conselhos municipais.

Art. 4º Para os fins desta Lei, consideram-se pessoas neurodivergentes aquelas que apresentam configuração neurológica atípica, compreendendo, entre outras, pessoas com autismo, dislexia, transtorno da coordenação motora ou dispraxia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), déficit de aprendizagem que dificulte a leitura e a escrita, síndrome de Tourette e transtornos psicológicos, como o transtorno dissociativo de identidade.

Art. 5º A atuação do Conselho observará os seguintes princípios:

I – dignidade da pessoa humana;

II – igualdade;

III – não discriminação;

IV – acessibilidade;

V – inclusão social;

VI – participação social;

VII – autonomia da pessoa neurodivergente;

VIII – transparência;

IX – intersetorialidade;

X – cooperação institucional.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Neurodivergentes (CMDPN):

I – formular diretrizes para a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das pessoas neurodivergentes no âmbito do Município;

II – acompanhar, avaliar, fiscalizar e exercer o controle social sobre a implementação das políticas públicas municipais destinadas às pessoas neurodivergentes;

III – propor programas, projetos e ações destinados à promoção da inclusão, da acessibilidade, da autonomia e da igualdade de oportunidades;

IV – acompanhar a elaboração, a execução e a avaliação dos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, no que se refere às políticas públicas destinadas às pessoas neurodivergentes;

V – acompanhar a implementação da legislação relativa aos direitos das pessoas neurodivergentes, propondo aos órgãos competentes as medidas necessárias ao seu cumprimento;
VI – receber, encaminhar e acompanhar denúncias de violação dos direitos das pessoas neurodivergentes junto aos órgãos competentes, sem prejuízo das atribuições legalmente conferidas a estes;
VII – promover, apoiar e incentivar estudos, pesquisas, diagnósticos, levantamentos, campanhas educativas e outras iniciativas destinadas à conscientização da sociedade, ao combate à discriminação e à promoção da inclusão das pessoas neurodivergentes;
VIII – incentivar e fortalecer a participação das pessoas neurodivergentes, de seus pais, mães, familiares e cuidadores e da sociedade civil na formulação, no acompanhamento, na avaliação e no controle das políticas públicas;
IX – acompanhar e promover a articulação entre os órgãos e entidades da Administração Pública e os demais Conselhos Municipais cujas atribuições guardem relação com os direitos das pessoas neurodivergentes, respeitadas as competências específicas estabelecidas em lei;
X – promover e apoiar debates, seminários, fóruns, campanhas educativas e outras iniciativas relacionadas aos direitos das pessoas neurodivergentes;
XI – convocar e organizar o Fórum Municipal dos Direitos das Pessoas Neurodivergentes;
XII – aprovar seu Regimento Interno;
XIII – editar resoluções necessárias ao exercício de suas competências;
XIV – exercer outras atribuições relacionadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das pessoas neurodivergentes.
Parágrafo único. O exercício das competências previstas neste artigo observará a necessária articulação com os demais conselhos municipais que atuem na promoção de direitos de grupos específicos, evitando duplicidade de atuação e respeitadas as competências legalmente atribuídas a cada colegiado.

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO

Art. 7º O Conselho será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a paridade entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.
Art. 8º O Conselho será composto por:
I – 8 (oito) representantes do Poder Público, indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e designados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:
a) 2 (dois) representantes da área de assistência social;
b) 2 (dois) representantes da área da saúde;
c) 2 (dois) representantes da área da educação;
d) 1 (um) representante da área de cultura, esporte e lazer;
e) 1 (um) representante da área jurídica;
II – 8 (oito) representantes da sociedade civil, indicados na forma desta Lei, sendo:
a) 4 (quatro) representantes de pais, mães ou responsáveis por pessoas neurodivergentes;
b) 2 (dois) representantes de entidades que atuem na promoção e defesa dos direitos das pessoas neurodivergentes;
c) 1 (um) representante de profissionais com atuação na área relacionada às pessoas neurodivergentes;
d) 1 (um) representante das pessoas neurodivergentes, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
§ 1º Na inexistência de entidade representativa de qualquer dos segmentos previstos nas alíneas do inciso II deste artigo, a vaga poderá ser preenchida por organização da sociedade civil com atuação comprovada na promoção e defesa dos direitos das pessoas neurodivergentes.
§ 2º Será assegurada, sempre que possível, a participação direta de pessoas neurodivergentes na composição do Conselho.
Art. 9º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos mediante processo eleitoral disciplinado em edital.
§ 1º Na primeira composição do Conselho, o edital será elaborado e aprovado por Comissão Organizadora designada pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º Nas composições subsequentes, o edital será aprovado pelo próprio Conselho.
§ 3º O edital estabelecerá, no mínimo, os requisitos de habilitação, os critérios de participação, o cronograma do processo eleitoral, a forma de votação, os recursos cabíveis e os critérios de desempate.
§ 4º Concluído o processo eleitoral, o resultado será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para fins de nomeação dos representantes da sociedade civil, juntamente com os representantes do Poder Público indicados na forma desta Lei.
Art. 10. O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
§ 1º A substituição de representante do Poder Público poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão representado, para completar o período remanescente do mandato.
§ 2º Na hipótese de vacância da representação da sociedade civil, assumirá o respectivo suplente para completar o período remanescente do mandato e, na inexistência ou impossibilidade de convocação do suplente, será realizado novo processo de escolha, na forma do Regimento Interno.
§ 3º A substituição de Conselheiro não implicará alteração do período do mandato da respectiva representação.
Art. 11. O exercício da função de Conselheiro será considerado serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I

Estrutura Organizacional

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Neurodivergentes (CMDPN) terá a seguinte estrutura organizacional:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Secretaria-Executiva;
IV – Comissões Permanentes e Temporárias;
V – Grupos de Trabalho.

Subseção I

Plenário

Art. 13. O Plenário é o órgão máximo de deliberação do CMDPN, constituído pelos Conselheiros titulares ou, em seus impedimentos ou ausências, pelos respectivos suplentes no exercício da titularidade.
§ 1º Compete ao Plenário:
I – deliberar sobre as matérias submetidas à apreciação do Conselho;
II – aprovar o Plano de Ação do Conselho e acompanhar sua execução;
III – eleger os membros da Mesa Diretora, na forma desta Lei e do Regimento Interno;
IV – aprovar e alterar o Regimento Interno;
V – apreciar os relatórios de atividades do Conselho;
VI – deliberar sobre a criação e o funcionamento das Comissões e dos Grupos de Trabalho;
VII – exercer as demais atribuições conferidas por esta Lei, pelo Regimento Interno ou pela legislação aplicável.
§ 2º As matérias submetidas à apreciação do Plenário serão deliberadas na forma estabelecida nesta Lei e no Regimento Interno.

Subseção II

Mesa Diretora

Art. 14. A Mesa Diretora será composta por:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Primeiro Secretário;
IV – Segundo Secretário.
§ 1º Os membros da Mesa Diretora serão eleitos dentre os Conselheiros titulares, mediante votação direta, para mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.
§ 2º A Presidência será exercida de forma alternada entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, observado o disposto no Regimento Interno.
Art. 15. Compete ao Presidente:
I – representar institucionalmente o Conselho;
II – convocar e presidir as reuniões;

III – cumprir e fazer cumprir esta Lei, o Regimento Interno e as deliberações do Plenário;
IV – encaminhar aos órgãos e entidades competentes as deliberações do Conselho;
V – praticar os atos necessários ao regular funcionamento do Conselho;
VI – exercer outras atribuições previstas nesta Lei e no Regimento Interno.
Art. 16. Compete ao Vice-Presidente:
I – substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos e vacâncias;
II – auxiliar o Presidente no exercício de suas atribuições;
III – exercer outras atribuições previstas no Regimento Interno.
Art. 17. Compete aos Secretários da Mesa Diretora auxiliar na organização das reuniões, na elaboração do expediente e no desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, conforme as atribuições estabelecidas no Regimento Interno.
Subseção III
Secretaria-Executiva
Art. 18. O órgão municipal responsável pela política pública de assistência social prestará apoio administrativo, técnico e operacional ao Conselho, assegurando os recursos humanos, materiais e estruturais necessários ao desempenho de suas atribuições.
Parágrafo único. A Secretaria-Executiva será exercida por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo e terá por finalidade prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho, sem direito a voto nas deliberações do Plenário.
Subseção IV
Comissões e Grupos de Trabalho
Art. 19. O Conselho poderá instituir Comissões Permanentes, Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho para estudo, análise e acompanhamento de matérias relacionadas às suas competências.
§ 1º As Comissões e os Grupos de Trabalho terão caráter técnico e consultivo e atuarão de forma subsidiária às deliberações do Plenário.
§ 2º O ato de criação definirá a finalidade, a composição, as atribuições e, no caso das Comissões Temporárias e dos Grupos de Trabalho, o prazo de funcionamento.
§ 3º A organização e o funcionamento das Comissões e dos Grupos de Trabalho serão disciplinados pelo Regimento Interno.
CAPÍTULO V
REUNIÕES
Art. 20. O Conselho reunir-se-á:
I – ordinariamente, uma vez por mês;
II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou mediante requerimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 21. As reuniões do Conselho serão públicas, assegurada ampla divulgação de sua pauta, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.
Art. 22. O quórum para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros do Conselho.
Art. 23. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, salvo disposição legal que exija quórum qualificado.
Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.
Art. 24. As deliberações do Conselho, quando destinadas a disciplinar matérias de sua competência, serão formalizadas por resolução e publicadas no órgão oficial de divulgação do Município, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.
CAPÍTULO VI
CONSELHEIROS
Art. 25. São direitos dos Conselheiros:
I – participar das reuniões, com direito a voz e voto;
II – apresentar propostas, requerimentos e demais matérias de competência do Conselho;
III – solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas atribuições;
IV – integrar Comissões Permanentes, Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho.
Art. 26. São deveres dos Conselheiros:
I – comparecer às reuniões;
II – cumprir esta Lei, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho;
III – exercer suas atribuições com ética, boa-fé, transparência e observância do interesse público;
IV – atuar na promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das pessoas neurodivergentes;
V – zelar pelo adequado funcionamento do Conselho.
Art. 27. É vedado ao Conselheiro participar de discussão, votação ou deliberação de matéria que envolva interesse pessoal, direto ou indireto, próprio, de seu cônjuge, companheiro, parente até o terceiro grau ou da entidade que represente, devendo declarar seu impedimento antes do início da apreciação da matéria, que será registrado em ata.
Art. 28. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – renunciar;
II – deixar de representar o órgão, entidade ou segmento que motivou sua indicação ou eleição;
III – perder os requisitos exigidos para a representação do respectivo segmento;
IV – faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses;
V – praticar ato incompatível com as finalidades do Conselho;
VI – descumprir, de forma grave, os deveres inerentes ao mandato;
VII – for condenado, por decisão transitada em julgado, pela prática de crime contra a Administração Pública ou de ato de improbidade administrativa, observados os efeitos previstos na legislação aplicável.
§ 1º A perda do mandato dependerá de deliberação do Plenário, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º Declarada a vacância, será convocado o respectivo suplente para completar o mandato.
§ 3º Na hipótese prevista no inciso VI deste artigo, será assegurado o devido processo administrativo, na forma desta Lei e do Regimento Interno.
Art. 29. O Conselho divulgará, anualmente, relatório de suas atividades, contendo, no mínimo, as principais deliberações adotadas, as ações desenvolvidas e outras informações de interesse público.
CAPÍTULO VII
FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS NEURODIVERGENTES
Art. 30. O Fórum Municipal dos Direitos das Pessoas Neurodivergentes constitui instância de participação social destinada à discussão, ao acompanhamento e à avaliação das políticas públicas municipais voltadas às pessoas neurodivergentes, bem como ao fortalecimento do diálogo entre as pessoas neurodivergentes, suas famílias, cuidadores, o Poder Público e a sociedade civil.
Art. 31. O Fórum Municipal dos Direitos das Pessoas Neurodivergentes será realizado a cada dois anos, sob coordenação do Conselho.
Parágrafo único. A organização, o funcionamento, a composição e os critérios de participação no Fórum serão disciplinados por Resolução do Conselho.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 32. O Poder Executivo assegurará os meios administrativos, materiais e operacionais necessários ao funcionamento do Conselho.
Art. 33. Após a nomeação dos Conselheiros, o Chefe do Poder Executivo convocará a primeira reunião do Conselho, destinada à sua instalação e à eleição da Mesa Diretora.
Art. 34. O Conselho elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua instalação.
Art. 35. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 23 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:43D72939

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.079, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 4.020, DE 15 DE MAIO DE 2026, QUE INSTITUI A POLÍTICA E O SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 10 da Lei nº 4.020, de 15 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 10. (...)
Parágrafo único. O Comsea Curvelo ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal responsável pela política de assistência social, que lhe prestará o suporte técnico, administrativo e operacional necessário ao seu funcionamento, devendo atuar em articulação com os demais órgãos municipais e em consonância com os Conselhos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.”
Art. 2º Altera o § 2º do art. 25 da Lei nº 4.020, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 25 (...)
(...)
§ 2º O Fumsan será vinculado à Secretaria Municipal responsável pela política de assistência social, que atuará como sua gestora.”
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 23 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:D7315B1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.080, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 3.965, DE 19 DE JANEIRO DE 2026, QUE AUTORIZA CONCEDER E PAGAR SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES PARA AS INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Altera o valor total para as Organizações da Sociedade Civil de Promoção Humana, disposta no inciso V do Anexo Único da Lei nº 3.965, de 19 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“ANEXO ÚNICO
(...)
V – (...)
Total para as Organizações da Sociedade Civil de Promoção Humana: R$1.591.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil reais).”
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 23 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:5057F685

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.081, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 2.599, DE 16 DE AGOSTO DE 2010, QUE INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS E OCUPANTES DE FUNÇÃO PÚBLICA, ATIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Acrescenta o art. 10-A à Lei nº 2.599, de 16 de agosto de 2010, com a seguinte redação:
“Art. 10-A. Fica instituído o abono anual do auxílio-alimentação, correspondente a uma parcela adicional do benefício, a ser pago aos servidores abrangidos por esta Lei, observados os critérios e condições estabelecidos neste artigo.
§ 1º O abono anual será calculado na proporção de 1/12 (um doze avos) do valor mensal do auxílio-alimentação vigente, para cada mês em que o servidor preencher os requisitos legais para o recebimento do benefício durante o respectivo exercício.
§ 2º Para fins do cálculo previsto no § 1º deste artigo, serão observados os seguintes critérios:
I – será computado 1/12 (um doze avos) por mês em que o servidor preencher os requisitos legais para o recebimento do auxílio-alimentação;
II – não serão computados os períodos em que o servidor não fizer jus ao auxílio-alimentação, inclusive em razão de afastamento não abrangido pelo art. 6º desta Lei ou de suspensão do benefício;
III – os períodos de vínculos funcionais sucessivos no mesmo exercício serão somados, vedada a contagem em duplicidade.
§ 3º O abono anual será devido exclusivamente aos servidores que mantenham vínculo funcional ativo e preencham os requisitos legais para o recebimento do auxílio-alimentação na competência de dezembro, não sendo devido pagamento proporcional por ocasião do encerramento do vínculo funcional.
§ 4º O abono anual será pago em pecúnia, em rubrica específica e discriminada, juntamente com a parcela final do décimo terceiro salário, ressalvadas as hipóteses de ingresso posterior ao processamento da folha de pagamento ou de necessidade de ajuste administrativo, nas quais o pagamento será realizado em folha complementar.
§ 5º O abono anual não se incorpora aos vencimentos ou proventos nem constitui base de cálculo do décimo terceiro salário, das férias ou de outras vantagens funcionais.
§ 6º O abono anual será concedido uma única vez por beneficiário em cada exercício, observado o disposto no art. 5º desta Lei.
§ 7º Excepcionalmente no exercício de 2026, o abono anual será pago integralmente, no valor mensal do auxílio-alimentação vigente, aos servidores com vínculo ativo e que tenham direito ao benefício nessa competência, independentemente da data de ingresso e dos meses de direito ao auxílio no exercício, afastada a proporcionalidade prevista no § 1º deste artigo.”
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 23 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:347C8072

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.082, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPD) E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (FMDPD) NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), no âmbito do Município de Curvelo, nos termos desta Lei.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) é órgão colegiado permanente, deliberativo, consultivo, fiscalizador, propositivo e de controle social, vinculado administrativamente ao órgão municipal responsável pela política pública de assistência social.

Art. 3º O Conselho tem por finalidade formular diretrizes, acompanhar, avaliar, fiscalizar e exercer o controle social das políticas públicas destinadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência, observadas as competências legalmente atribuídas aos demais conselhos municipais.

Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme definido na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º A atuação do Conselho observará os seguintes princípios:

I – dignidade da pessoa humana;

II – igualdade;

III – não discriminação;

IV – acessibilidade;

V – inclusão social;

VI – participação social;

VII – autonomia da pessoa com deficiência;

VIII – transparência;

IX – intersetorialidade;

X – cooperação institucional.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD):

I – formular diretrizes para a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência no âmbito do Município;

II – acompanhar, avaliar, fiscalizar e exercer o controle social sobre a implementação das políticas públicas municipais destinadas às pessoas com deficiência;

III – propor programas, projetos e ações destinados à promoção da inclusão, da acessibilidade, da autonomia e da igualdade de oportunidades;

IV – acompanhar a elaboração, a execução e a avaliação dos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, no que se refere às políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

V – acompanhar a implementação da legislação relativa aos direitos das pessoas com deficiência e à acessibilidade, propondo aos órgãos competentes as medidas necessárias ao seu cumprimento e estimulando a eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, comunicacionais, tecnológicas, atitudinais, nos transportes e de qualquer outra natureza;

VI – receber, encaminhar e acompanhar denúncias de violação dos direitos das pessoas com deficiência junto aos órgãos competentes, sem prejuízo das atribuições legalmente conferidas a estes;

VII – promover, apoiar e incentivar estudos, pesquisas, diagnósticos, levantamentos, campanhas educativas e outras iniciativas destinadas à conscientização da sociedade, ao combate à discriminação e à promoção da inclusão das pessoas com deficiência;

VIII – incentivar e fortalecer a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento, avaliação e controle das políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

IX – atuar de forma articulada com os órgãos e entidades da Administração Pública e com os demais Conselhos Municipais cujas atribuições guardem relação com a promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, respeitadas as competências específicas estabelecidas em lei;

X – convocar e acompanhar a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XI – exercer as competências previstas nesta Lei relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD);

XII – aprovar seu Regimento Interno, expedir resoluções e praticar os demais atos necessários ao exercício de suas competências;

XIII – exercer outras atribuições relacionadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência previstas na legislação.

Parágrafo único. O exercício das competências previstas neste artigo observará a necessária articulação com os demais conselhos municipais que atuem na promoção de direitos de grupos específicos, evitando duplicidade de atuação e respeitadas as competências legalmente atribuídas a cada colegiado.

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO

Art. 7º O CMDPD será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a paridade entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 8º O CMDPD será composto por:

I – 6 (seis) representantes do Poder Público, indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e designados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:

a) 2 (dois) representantes da área de assistência social;

b) 1 (um) representante da área da saúde;

c) 1 (um) representante da área da educação;

d) 1 (um) representante da área de infraestrutura urbana, mobilidade e acessibilidade;

e) 1 (um) representante de órgão jurídico do Município.

II – 6 (seis) representantes da sociedade civil, eleitos na forma desta Lei, observada, sempre que possível, a representatividade dos diversos segmentos das pessoas com deficiência, sendo:

a) 2 (dois) representantes de entidades com atuação na promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

b) 2 (dois) representantes de pessoas com deficiência e, quando necessário, seus representantes legais;

c) 1 (um) representante de entidade de atendimento, habilitação ou reabilitação de pessoas com deficiência;

d) 1 (um) representante de pais, familiares ou cuidadores de pessoas com deficiência.

§ 1º Na inexistência de entidade representativa de qualquer dos segmentos previstos nas alíneas do inciso II deste artigo, a vaga poderá ser preenchida por organização da sociedade civil com atuação comprovada na promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

§ 2º Será assegurada, sempre que possível, a participação direta de pessoas com deficiência na composição do Conselho.

Art. 9º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos mediante processo eleitoral público, disciplinado em edital.

§ 1º Na primeira composição do Conselho, o edital será elaborado e aprovado por Comissão Organizadora designada pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º Nas composições subsequentes, o edital será aprovado pelo próprio Conselho.
§ 3º O edital estabelecerá, no mínimo, os requisitos de habilitação, os critérios de participação, o cronograma do processo eleitoral, a forma de votação, os recursos cabíveis e os critérios de desempate.
§ 4º Concluído o processo eleitoral, o resultado será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para fins de nomeação dos representantes da sociedade civil, juntamente com os representantes do Poder Público indicados na forma desta Lei.
Art. 10. O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
§ 1º A substituição de representante do Poder Público poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão representado, para completar o período remanescente do mandato.
§ 2º Na hipótese de vacância da representação da sociedade civil, assumirá o respectivo suplente para completar o período remanescente do mandato e, na inexistência ou impossibilidade de convocação do suplente, será realizado novo processo de escolha, na forma do Regimento Interno.
§ 3º A substituição de Conselheiro não implicará alteração do período do mandato da respectiva representação.
Art. 11. O exercício da função de Conselheiro será considerado serviço público relevante, não remunerado.
CAPÍTULO IV
ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Seção I
Estrutura Organizacional
Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá a seguinte estrutura organizacional:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Secretaria-Executiva;
IV – Comissões Permanentes e Temporárias;
V – Grupos de Trabalho.
Subseção I
Plenário
Art. 13. O Plenário é o órgão máximo de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), constituído pelos Conselheiros titulares ou, em seus impedimentos ou ausências, pelos respectivos suplentes no exercício da titularidade.
§ 1º Compete ao Plenário:
I – deliberar sobre as matérias submetidas à apreciação do Conselho;
II – aprovar o Plano de Ação do Conselho e acompanhar sua execução;
III – eleger os membros da Mesa Diretora, na forma desta Lei e do Regimento Interno;
IV – aprovar e alterar o Regimento Interno;
V – apreciar os relatórios de atividades do Conselho e os demais relatórios que lhe sejam submetidos;
VI – deliberar sobre as matérias relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), nos termos desta Lei;
VII – deliberar sobre a criação e o funcionamento das Comissões e dos Grupos de Trabalho;
VIII – exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas por esta Lei, pelo Regimento Interno ou pela legislação aplicável.
§ 2º As matérias submetidas à apreciação do Plenário serão deliberadas na forma estabelecida nesta Lei e no Regimento Interno.
Subseção II
Mesa Diretora
Art. 14. A Mesa Diretora será composta por:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Primeiro Secretário;
IV – Segundo Secretário.
§ 1º Os membros da Mesa Diretora serão eleitos dentre os Conselheiros titulares, mediante votação direta, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.
§ 2º A Presidência será exercida de forma alternada entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, observado o disposto no Regimento Interno.
Art. 15. Compete ao Presidente:
I – representar institucionalmente o Conselho;
II – convocar e presidir as reuniões;
III – cumprir e fazer cumprir esta Lei, o Regimento Interno e as deliberações do Plenário;
IV – encaminhar aos órgãos e entidades competentes as deliberações do Conselho;
V – praticar os atos necessários ao regular funcionamento do Conselho;
VI – exercer outras atribuições previstas nesta Lei e no Regimento Interno.
Art. 16. Compete ao Vice-Presidente:
I – substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos e vacâncias;
II – auxiliar o Presidente no exercício de suas atribuições;
III – exercer outras atribuições previstas no Regimento Interno.
Art. 17. Compete aos Secretários da Mesa Diretora auxiliar na organização das reuniões, na elaboração do expediente e no desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, conforme as atribuições estabelecidas no Regimento Interno.
Subseção III
Secretaria-Executiva
Art. 18. O órgão municipal responsável pela política pública de assistência social prestará apoio administrativo, técnico e operacional ao Conselho, assegurando os recursos humanos, materiais e estruturais necessários ao desempenho de suas atribuições.
Parágrafo único. A Secretaria-Executiva será exercida por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo e terá por finalidade prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho, sem direito a voto nas deliberações do Plenário.
Subseção IV
Comissões e Grupos de Trabalho
Art. 19. O Conselho poderá instituir Comissões Permanentes, Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho para estudo, análise e acompanhamento de matérias relacionadas às suas competências.
§ 1º As Comissões e os Grupos de Trabalho terão caráter técnico e consultivo e atuarão de forma a subsidiar às deliberações do Plenário.
§ 2º O ato de criação definirá a finalidade, composição, atribuições e, no caso das Comissões Temporárias e dos Grupos de Trabalho, o prazo de funcionamento.
§ 3º A organização e o funcionamento das Comissões e dos Grupos de Trabalho serão disciplinados pelo Regimento Interno.
CAPÍTULO V
REUNIÕES
Art. 20. O Conselho reunir-se-á:
I – ordinariamente, uma vez por mês;
II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou mediante requerimento de, no mínimo, maioria absoluta de seus membros.
Art. 21. As reuniões do Conselho serão públicas, assegurada ampla divulgação de sua pauta, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.
Art. 22. O quórum para instalação das reuniões será de maioria absoluta de seus membros.
Art. 23. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, salvo disposição legal que exija quórum qualificado.
Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.
Art. 24. As deliberações de caráter normativo do Conselho serão formalizadas por meio de Resoluções publicadas no órgão oficial de divulgação do Município, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.
CAPÍTULO VI
CONSELHEIROS
Art. 25. São direitos dos Conselheiros:
I – participar das reuniões, com direito a voz e voto;

II – apresentar propostas, requerimentos e demais matérias de competência do Conselho;
III – solicitar informações e documentos necessários ao exercício de suas atribuições;
IV – integrar Comissões Permanentes, Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho.
Art. 26. São deveres dos Conselheiros:
I – comparecer às reuniões;
II – cumprir esta Lei, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho;
III – exercer suas atribuições com ética, boa-fé, transparência e observância do interesse público;
IV – atuar na promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
V – zelar pelo adequado funcionamento do Conselho.
Art. 27. É vedado ao Conselheiro participar de discussão, votação ou deliberação de matéria que envolva interesse pessoal, direto ou indireto, próprio, de seu cônjuge, companheiro, parente até o terceiro grau ou da entidade que represente, devendo declarar seu impedimento antes do início da apreciação da matéria, que será registrado em ata.
Art. 28. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – renunciar;
II – deixar de representar o órgão, entidade ou segmento que motivou sua indicação ou eleição;
III – perder os requisitos exigidos para a representação do respectivo segmento;
IV – faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses;
V – praticar ato incompatível com as finalidades do Conselho;
VI – descumprir, de forma grave, os deveres inerentes ao mandato;
VII – for condenado, por decisão transitada em julgado, pela prática de crime contra a Administração Pública ou de ato de improbidade administrativa, observados os efeitos previstos na legislação aplicável.
§ 1º A perda do mandato dependerá de deliberação do Plenário, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º Declarada a vacância, será convocado o respectivo suplente para completar o mandato.
§ 3º Na hipótese prevista no inciso VI deste artigo, será assegurado o devido processo administrativo, na forma desta Lei e do Regimento Interno
Art. 29. O Conselho divulgará, anualmente, relatório de suas atividades, contendo, no mínimo, as principais deliberações adotadas, as ações desenvolvidas e outras informações de interesse público.
CAPÍTULO VII
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Art. 30. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência constitui instância de participação social destinada à avaliação das políticas públicas municipais voltadas às pessoas com deficiência e à proposição de diretrizes para seu aperfeiçoamento.
Art. 31. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), observada a periodicidade estabelecida pelos órgãos competentes das esferas estadual e federal ou, na ausência de definição, aquela deliberada pelo Conselho.
Parágrafo único. A organização, o funcionamento, a composição e os critérios de participação na Conferência serão disciplinados por Resolução do Conselho, observadas as diretrizes estabelecidas nas respectivas esferas de governo.
CAPÍTULO VIII
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (FMDPD)
Art. 32. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), de natureza contábil, vinculado ao órgão municipal responsável pela política pública de assistência social, destinado à captação, ao gerenciamento e à aplicação de recursos voltados ao financiamento de programas, projetos, serviços e ações destinados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
Art. 33. Constituem receitas do FMDPD:
I – dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município;
II – transferências da União, dos Estados, do Distrito Federal, de outros Municípios e de demais entes públicos;
III – recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação, termos de colaboração, termos de fomento e instrumentos congêneres;
IV – auxílios, subvenções, contribuições, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
V – rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;
VI – recursos provenientes de decisões judiciais, termos de ajustamento de conduta ou acordos destinados à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
VII – recursos provenientes de campanhas de arrecadação;
VIII – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.
Art. 34. Os recursos do Fundo serão depositados em conta bancária específica e sua execução orçamentária e financeira observará a legislação aplicável à administração financeira, orçamentária, contábil e fiscal da Administração Pública.
Art. 35. Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente em ações voltadas à promoção, à proteção, à defesa e à garantia dos direitos das pessoas com deficiência, observadas as finalidades previstas nesta Lei, especialmente para:
I – financiamento de programas, projetos e serviços;
II – apoio a organizações da sociedade civil que atuem na promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, observado, quando aplicável, o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
III – realização de estudos, pesquisas e diagnósticos;
IV – capacitação de conselheiros, gestores, profissionais e agentes públicos;
V – campanhas educativas e ações de conscientização;
VI – realização de conferências, seminários, cursos e demais eventos relacionados à política pública;
VII – ações destinadas à promoção da acessibilidade e da inclusão;
VIII – outras ações compatíveis com as finalidades do Fundo.
Art. 36. A gestão administrativa, orçamentária, financeira e contábil do Fundo caberá ao órgão municipal responsável pela política pública de assistência social.
Art. 37. Compete ao CMDPD, relativamente ao Fundo:
I – estabelecer as diretrizes para aplicação de seus recursos;
II – aprovar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos;
III – acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira;
IV – apreciar a prestação de contas anual;
V – aprovar o relatório anual de gestão do Fundo;
VI – expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências relativas ao Fundo.
Parágrafo único. O Conselho não exercerá funções de execução orçamentária, financeira ou contábil do Fundo, competindo-lhe exclusivamente deliberar, acompanhar e fiscalizar sua gestão.
CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 38. O Poder Executivo assegurará os meios administrativos, financeiros, materiais e operacionais necessários ao funcionamento do Conselho.
Art. 39. Após a nomeação dos Conselheiros, o Chefe do Poder Executivo convocará a primeira reunião do Conselho, destinada à sua instalação e à eleição da Mesa Diretora.
Art. 40. O Conselho elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua instalação.
Art. 41. Os casos omissos relativos ao funcionamento do Conselho serão resolvidos pelo Plenário, observado o disposto nesta Lei, no Regimento Interno e na legislação aplicável.
Art. 42. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 23 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:66777847

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.996, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.
O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;
Considerando a nomeação da candidata no inciso III do art. 1º da Portaria nº 14.932, de 20 de outubro de 2026;
Considerando o Memorando nº 714/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse da candidata Leidiane Almeida de Oliveira, com inscrição no CPF sob o nº 093.xxx.xxx-35, classificada em 385º lugar, para provimento no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, nomeada no inciso III do art. 1º da Portaria nº 14.932, de 20 de outubro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2026.
Curvelo, 23 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:37D3EABE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
19/11/26	62.525-6 – FUNDEB	R$ 187.435,04

Curvelo, 23 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:7BDA4821

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DO DECRETO Nº 6.969, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.060, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.
O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 4.060, de 27 de outubro de 2026,
DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Fortalecimento da Gestão do SUS
10.122.1002.2105 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 294 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$4.730,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.730,00
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00 315 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$2.667.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.200.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$1.467.700,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2118 Manutenção da Atenção Especializada
3.1.90.11.00 346 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$111.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$111.000,00
3.1.90.16.00 348 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$7.000,00
10.302.1005.2121 Manutenção dos Serviços de Fisioterapia
3.1.90.11.00 373 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$13.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$13.000,00
10.302.1005.2313 Manutenção de Urgência e Emergência
3.1.90.11.00 402 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$90.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$90.000,00
3.1.90.94.00 405 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
10.302.1005.2314 Manutenção do Centro Odontológico (CEO)
3.1.90.11.00 415 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.16.00 450 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.000,00
TOTAL: R$2.952.430,00
Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica

10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.04.00 314 Contratação por Tempo Determinado R$263.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$13.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$250.000,00
3.3.90.30.00 319 Material de Consumo R$240.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$240.000,00
3.3.90.34.00 322 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$21.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$21.000,00
3.3.90.39.00 324 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$50.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$50.000,00
10.301.1003.2270 Manutenção das Ações do PNAISP
3.1.90.04.00 328 Contratação por Tempo Determinado R$87.900,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$87.900,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2117 Manutenção dos Serviços de Diagnóstico
3.1.90.13.00 338 Obrigações Patronais R$4.730,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.730,00
3.1.90.94.00 340 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$30.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$30.000,00
10.302.1005.2118 Manutenção da Atenção Especializada
3.1.90.04.00 345 Contratação por Tempo Determinado R$133.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$127.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$6.600,00
3.3.90.32.00 352 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$50.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$50.000,00
3.3.90.34.00 354 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$50.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$50.000,00
3.3.90.91.00 357 Sentenças Judiciais R$150.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$150.000,00
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.1.90.11.00 360 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$90.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$90.000,00
3.3.93.39.00 370 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$15.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$15.000,00
10.302.1005.2121 Manutenção dos Serviços de Fisioterapia
3.1.90.04.00 372 Contratação por Tempo Determinado R$30.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$30.000,00
3.1.90.94.00 375 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$10.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$10.000,00
3.3.90.30.00 376 Material de Consumo R$50.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$50.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção da Rede Atenção Psicossocial
3.1.90.04.00 379 Contratação por Tempo Determinado R$132.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$111.700,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$20.600,00
3.1.90.11.00 380 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$155.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$118.400,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$36.600,00
10.302.1005.2196 Manutenção dos Serviços Prestadores de Saúde
3.3.50.41.00 392 Contribuições R$50.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$50.000,00
3.3.93.39.00 395 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$30.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$30.000,00
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
3.1.90.04.00 424 Contratação por Tempo Determinado R$60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$60.000,00
3.1.90.11.00 425 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$91.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$91.000,00
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde – Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.04.00 433 Contratação por Tempo Determinado R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
3.1.90.11.00 434 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$87.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$87.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00 448 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$700.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$700.000,00
3.1.90.94.00 451 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$30.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$30.000,00
3.3.90.30.00 453 Material de Consumo R$30.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$30.000,00
3.3.90.32.00 454 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$50.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$50.000,00
3.3.90.39.00 456 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$100.000,00

1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$100.000,00
3.3.90.40.00 457 Serviços de TI e Comunicação – PJ R$70.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$70.000,00
10.305.1001.2269 Manutenção das Ações de Imunização
3.1.90.04.00 459 Contratação por Tempo Determinado R$10.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$10.000,00
10.306 Alimentação e Nutrição
10.306.1003 Atenção Primária à Saúde
10.306.1003.2129 Manutenção da Atenção Nutricional no SUS
3.1.90.11.00 465 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$61.900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$61.900,00
TOTAL: R$2.952.430,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curvelo, 19 de novembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:D684E5D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 26, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DENOMINADO ALUGUEL SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, e, de acordo com a aprovação em reunião ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2026, registrada na Ata nº 457;

Considerando o Decreto nº 2.556, de 28 de abril de 2015, que regulamenta os critérios de concessão dos benefícios eventuais previstos na Lei Municipal nº 2.889, de 24 de setembro de 2014, a qual dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social no Município de Curvelo, estabelecendo que o benefício eventual denominado Aluguel Social poderá ser concedido pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável de acordo com a necessidade, mediante avaliação da Administração Municipal;

Considerando o Relatório Técnico Social emitido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social a este Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação do benefício eventual denominado aluguel social, concedido à Sra. Márcia de Jesus Ferreira, pelo período de 6 (seis) meses.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2026.

Curvelo, 23 de novembro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURVELO
CMAS
Luana Beatriz Figueiredo de Oliveira
Presidente

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:EFE64097

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 4, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A POSSE DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CURVELO – CMDM, PARA O MANDATO 2026-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Curvelo/MG – CMDM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.498, de 30 de março de 2009;

Considerando a eleição da Mesa Diretora durante a Reunião Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2026, conforme Ata nº 26/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Dar posse à mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Curvelo – CMDM, para o mandato de 2026-2028, composta pelos seguintes membros eleitos:

I – Presidente: Luiza de Carvalho Souza - representante da sociedade civil, CPF: 094.xxx.xxx-64;

II – Vice-presidente: Maria Amélia Soares Costa - representante do poder público, CPF: 012.xxx.xxx-25;

III – 1ª Secretária: Crisley Simone Costa dos Santos - representante da sociedade civil, CPF:011.xxx.xxx-45;

IV – 2ª Secretária: Júlia Grillo Lima - representante do poder público, CPF: 141.xxx.xxx-55.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2026.

Curvelo, 23 de novembro de 2026.

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

LUIZA DE CARVALHO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:F6BB9F88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 584, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia servidora ocupante de função gratificada do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 460/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno número 399/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 20 de outubro de 2026, a servidora **ROBERTA FARIA DE AZEVEDO E AGUILAR**, para ocupar a função gratificada de **Coordenador do Setor de Vigilância Socioassistencial,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20 de outubro de 2026.

Diamantina/MG, 23 de novembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0AD423CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 585, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo para Estágio Remunerado, Edital nº 04/2026, de 20 de outubro de 2026, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 154/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado para Estágio Remunerado, conforme edital nº 04/2026, de 20 de outubro de 2026, para o curso de **Pós-graduação em Direito,** promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Administração, com acompanhamento e fiscalização da Comissão designada pelo Decreto nº 546, de 27 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 23 de novembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:D73D75A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 328/2026 - Inexigibilidade de Licitação n.º 090/2026. Objeto: fornecimento de uma ferramenta de software especializada em Inteligência Artificial (IA) de alta performance para processamento de linguagem jurídica, pesquisa jurídica avançada, elaboração e revisão de documentos, produção de pareceres jurídicos, respostas técnicas, apoio à análise de processos administrativos e judiciais, e suporte às atividades estratégicas da Procuradoria Geral do Município de Diamantina/MG, pelo período de 12 (doze) meses, com disponibilização dos respectivos módulos de suporte, atualização e treinamento de usuários. Fundamentação legal: Art 74 inc I da Lei 14.133/21. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa JUSTICE **AI LTDA**.Valor global de **R$ 10.080,00**. Diamantina, 23 de novembro de 2026. Mariana Pires Fernandes Ferreira – Secretaria de Administração

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:5373C2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO TORNADA SEM EFEITO

O Município de Diamantina/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna SEM EFEITO a publicação do extrato, veiculado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XVIII | Nº 4405, página 96, referente ao Processo Administrativo nº 354/2026, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 90036/2026, Processo SEI nº 26.1.000028839-6, cujo objeto consiste na contratação de serviços de vigilância para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Governo, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2026, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 033/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES, tendo como fornecedora a empresa STRATUM SEGURANÇA LTDA, no valor global de R$ 150.785,28 (cento e cinquenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme extrato datado de 19 de novembro de 2026. Diamantina, 23 de novembro de 2026.

MARIANA PIRES FERNANDES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:65EBA8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo nº 314/2026 - Pregão Eletrônico nº 55/2026 - SEI Nº. 26.1.000030784-6. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de marmitex e lanches, destinados ao atendimento das necessidades das 12 (doze) Secretarias Municipais. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Pregoeira, decidiu:
1. CONHECER da impugnação apresentada pela empresa MERAKI LANCHONETES LTDA, por preencher os pressupostos de admissibilidade.
2. NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, considerando que os elementos apresentados demonstraram subjetividade na redação do edital.
3. RETIFICAR os itens 9.3.3 e 10.10.5. do edital e anexo I, demais disposições do instrumento convocatório mantém-se inalteradas, com exceção da data do certame que passa a ser: 14 de dezembro de 2026 às 09h00, de acordo com art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
4. Determinar a intimação da impugnante do resultado da análise e a publicação de extrato no jornal O Tempo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiro e, a inserção da íntegra na plataforma da AMMLicita, para conhecimento dos demais interessados.
Diamantina (MG), 23 de novembro de 2026.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:82631CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 023/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVÊNIO Nº 023/2026

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos à Santa Casa de Caridade de Diamantina, Instituição integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de investimentos para o Módulo de Eletivas da Política Hospitalar - Valora Minas - Opera Mais Minas Gerais, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e Municípios de Minas Gerais, conforme plano de trabalho aprovado (SEI nº 0316505) anexo.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

VALOR: R$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO: 01.1622.10.0302.0005.1038.4.4.50.41.00.00, Fonte: 2.621.000.0000.000, Ficha: 1718
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2026
VIGÊNCIA: 28/12/2026

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:D58B3F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO PROVISÓRIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E APOIO INSTITUCIONAL Nº 001/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR

TERMO PROVISÓRIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E APOIO INSTITUCIONAL Nº 001/2026

OBJETO: O presente Termo tem por objeto estabelecer cooperação técnica e apoio institucional entre a ARSAN e o MUNICÍPIO para a estruturação, preparação e execução continuada das atividades técnicas relacionadas à futura formalização da regulação e fiscalização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO MENDANHA – AMA ME

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2026
VIGÊNCIA: 18/11/2028

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:14B37B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº003/2026

Dispõe sobre os procedimentos para realização de visitas domiciliares e verificação in loco das condições sociofamiliares das famílias inscritas no Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, no Município de Diamantina/MG, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, item 6.1.1, do referido Edital, que prevê a possibilidade de realização de procedimentos de verificação e diligências para conferência das informações apresentadas pelos candidatos;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a veracidade das informações prestadas pelas famílias no ato da inscrição e do cadastramento, especialmente quanto à composição familiar, às condições de moradia e à realidade socioeconômica declarada;

CONSIDERANDO a importância de assegurar transparência, legalidade, impessoalidade e igualdade de condições no processo de seleção habitacional;

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a realização de visitas domiciliares e verificações *in loco* às famílias inscritas no Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, com a finalidade de confirmar as informações sociofamiliares que geram pontuação prestadas no ato do cadastramento.

Art. 2º Para a realização das visitas domiciliares serão constituídas três Subcomissões de Verificação, cada uma composta por 02 (dois) membros integrantes da Comissão Municipal de Seleção Habitacional.

Art. 3º Na execução do procedimento de verificação *in loco* os membros das subcomissões compareceram pessoalmente à residência dos primeiros 50 (cinquenta) pré classificados procedendo o preenchimento do formulário on-line: *FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO IN LOCO*, constante no Anexo I desta Portaria e para tanto, deverá:

§ 1º No formulário constará os seguintes itens classificadores:
a. Condição da composição familiar, sendo: Famílias com 5 ou mais pessoas; Famílias com 3 ou 4 pessoas; Famílias com duas pessoas;
b. Condição da presença de grupos vulneráveis, sendo: Família cuja titularidade do cadastro esteja em nome de mulher chefes de família sem cônjuge, sem companheira ou companheiro; Pessoas com deficiência (PCD) no núcleo familiar; Família que contenham pessoas com deficiência intelectual, cognitiva ou transtorno de desenvolvimento nos termos da Lei Federal 13.146/2015; Pessoas idosas (60 ou +) no núcleo familiar; Criança até 12 anos matriculada e frequente em escola pública; Adolescente até 18 anos, matriculado e frequente em escola pública; Vítima de violência doméstica e familiar (com comprovação); Gestante;
c. Condição de saúde, sendo: Membro do núcleo familiar com câncer, doença crônica, grave ou degenerativa comprovada; Membro do núcleo familiar que demanda cuidados especiais contínuo;

§ 2º O formulário conterá duas colunas, uma já preenchida com a condição sociofamiliar declarada no ato da inscrição que gerou a pontuação e outra destinada a confirmação.

§ 3º Após a visita, a subcomissão fará no próprio formulário a declaração se as condições sociofamiliares declaradas correspondem ao verificado ou se não foi encontrada a veracidade das informações, caso em que o relato será minucioso do que foi verificado.

§ 4º O formulário será assinado por todos os membros da subcomissão e impresso para fazer parte da documentação apresentada no ato da inscrição

Art 4º. Se verificado que as condições não estavam presentes no momento da verificação, o beneficiário titular será notificado pessoalmente para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresente, perante a Comissão de Recursos Administrativos previsto no item 6.3 do Edital 01/2026, a justificativa e contraprova do verificado na visita.

§1º A Comissão de Recursos Administrativos se reunirá para análise do caso e da contraprova e no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do dia de protocolo da justificativa emitirá parecer conclusivo.

Art 5º Será desconsiderada da pontuação final os pontos das condições sociofamiliares que, após verificação *in loco*, não forem confirmados e ainda:

a. A Comissão de Recursos Administrativos rejeitar a justificativa ou considerar a contraprova inválida;
b. Se o beneficiário titular não apresentar no prazo estabelecido no artigo 4º, caput, desta Portaria a justificativa ou contraprova;
c. Se o beneficiário titular se recusar a receber a notificação;
d. Se o beneficiário titular ou membro do núcleo familiar se recusar a receber a subcomissão no domicílio para a verificação *in loco;*

Art 6º A notificação que trata o artigo 4º, caput, será assinada pela Comissão de Seleção prevista no item 6.1 do Edital 01/2026 e constará o relato integral do verificado pela subcomissão, contendo a expressa previsão do artigo 5º desta Portaria.

§ 1º A entrega da notificação pessoal do beneficiário titular poderá ocorrer no local onde estiver, caso não seja encontrado no domicílio declarado.

Art 7º A verificação *in loco* não terá agendamento prévio e poderá ocorrer sem a presença do beneficiário titular, contanto que se encontre presente um membro no núcleo familiar maior de 18 anos

§ 1º Os membros das subcomissões devem cuidar para que a visita zele pela cordialidade, humanização, gentileza e discrição.

Art. 8º Para fins de cumprimento do item 6.1.1, parágrafo único, do Edital 01/2026, a Assistente Social designada junto ao Ministério das Cidades, Sra. Ana Maria Nunes Rocha poderá acompanhar as subcomissões de verificação *in loco para emissão* do parecer social e elaboração dos registros técnicos.

Parágrafo Único Ficam dispensadas de atuação perante as subcomissões as servidoras Gracielle Benevides Mucchiut, Olgvone Pereira de Oliveira, Ana Amélia da Silva Ávila, que sendo Assistentes Sociais que integram o SUAS (Sistema Único de Assistência Social), atuarão, por delegação, para fins do cumprimento do *caput* deste arquivo.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pela Comissão Municipal de Seleção Habitacional, observadas as disposições do Edital nº 001/2026 e a legislação vigente.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 16 de novembro de 2026

NÁGILA RAQUEL AGUIAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:989C2F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 336/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 90037/2026, Processo SEI nº 26.1.000031950-0. Objeto: prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva, corretiva e emergencial da frota oficial do Município de Diamantina/MG, através de **Adesão à Ata de Registro de Preços** (ARP) nº 011/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, gerenciada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM JEQUITINHONHA), em que a empresa vencedora foi a CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA CPF/CNPJ: 09.179.444/0001-00, com valor global de R$**2.745.256,85**. Diamantina 23 de novembro de 2026. Mariana Pires Fernandes Ferreira – Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:284E2DA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 1217/2026

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) ROSELENE APARECIDA DA SILVA, matrícula 99017321, detentor(a) do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Grau Hierárquico 18, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 21, com efeitos a partir de 02/01/2027, devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício DIVIPREV – 1391/2026 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBD0027E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2026 – CONTRATAÇÃO Nº 162/2026 – UASG: 984445.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de pintura predial interna e externa nas instalações do Tiro de Guerra 04-019 no município de Divinópolis/MG, com fornecimento integral de tintas,

materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, escadas, andaimes, proteção dos ambientes, EPIS/EPCS, transporte e demais insumos necessários à execução e limpeza final. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 11/12/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-6528 (WhatsApp). Divinópolis/MG, 23 de novembro de 2026. Laryssa Giovanna Santos Maurício. Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FEEE253A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026 – CONTRATAÇÃO Nº 166/2026 – UASG: 984445.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais, com fornecimento parcelado, de materiais de papelaria, expediente, artesanato, apoio a atividades pedagógicas, recreativas, administrativas, comunicação e eventos institucionais, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Divinópolis, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência. A data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 14/12/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-6528 (WhatsApp). Divinópolis/MG, 23 de novembro de 2026. Letícia Flôr de Andrade Dutra. Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56B29EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2026– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 08/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO PSIQUIATRA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
3º	MICHELE PAZ DE ARAUJO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61C82A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 201

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
97º	VIVIANE RAFAELA DUTRA DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69CE2BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 79

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
137º	BRENDA DOMINGOS VITORINO SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
138º	BRUNA GABRIELLY PEREIRA ALEXANDRE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BBDF414

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO- REURB N° 0065/2026

Comunica-se o saneamento do Procedimento Administrativo REURB N° 0065/2026, na qual foram verificadas que todas as etapas necessárias à análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, o procedimento encaminhado para finalização/conclusão com ato próprio. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Karoliny Aparecida Rodrigues– Decreto 17300/2026, em 23/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0CE9874

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO-REURB N° 0066/2026

Comunica-se o saneamento do Procedimento Administrativo REURB N° 0066/2026, na qual foram verificadas que todas as etapas necessárias à análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, o procedimento encaminhado para finalização/conclusão com ato próprio. Documento assinado digitalmente, pela presidente da

Comissão, Karoliny Aparecida Rodrigues– Decreto 17300/2026, em 23/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F145D646

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.686/26

Dispõe sobre a designação Conselheiro Tutelar suplente.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Comunicação Interna CI-70904-2026, o pedido de destituição da função pública honorífica de Conselheira Tutelar, formulado por uma conselheira tutelar titular eleita,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, por prazo indeterminado, a Conselheira Tutelar Suplente Ilda Anastacio Vieira Carvalho, em substituição à conselheira tutelar titular Lucília Maria Lima, no Conselho Tutelar II, a partir do dia 23.11.2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23.11.2026.
Divinópolis, 18 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Janete Aparecida Silva
Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(assinado eletronicamente)

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Procuradora-geral Adjunta do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DA4BDAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA COMISSÃO NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO 17.358/2026.

DECISÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
P. F. S.
A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, informa que, após análise da manifestação apresentada pela chefia imediata da servidora e da documentação pertinente, a Comissão de Avaliação de Desempenho deliberou pelo indeferimento da promoção horizontal por merecimento.
A decisão foi tomada em conformidade com os critérios previstos nas normas vigentes, considerando os elementos apresentados e avaliados de forma colegiada pela Comissão.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F885B34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CISVI Nº. 05 / 2026

Institui e nomeia Comissão para elaboração de edital, recebimento, verificação de documentos exigidos no mesmo e julgamento da (s) proposta (s), que atenderem as especificações do edital de credenciamento a serem realizadas, conforme necessidade do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, no exercício de 2026.
O Secretário Executivo do CISVI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e observando a exigência trazida pelo Artigo 51 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
RESOLVE:
Artigo 1º – Fica instituída, no âmbito deste Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, a Comissão responsável pela elaboração de edital de chamamento, verificação de documentos exigidos no mesmo e julgamento da (s) proposta (s) para futura e eventual contratação/credenciamento, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e, no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria.
Artigo 2º – Sob a presidência do (a) primeiro (a), a comissão de que trata o Artigo 1º será composta pelos seguintes membros:
Kamylla Silva Lima
Walmir Ferreira Meireles
Renata Dutra Barreto
Marcela Valério Silva
Artigo 3º – Esta Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros servidores para fins de identificação da melhor proposta, devendo, ao final de cada processo, expedir decisão devidamente fundamentada.
Artigo 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.
Divinópolis, 01 de outubro de 2026.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo | CISVI

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5272468A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 238/2026

Concede pensão a Luiz Salomão Ribeiro em decorrência do falecimento de Maria Auxiliadora de Fatima Ribeiro nos termos do Art. 23, I, §1º c/c art. 24 c/c Art 6°, I, §2º c/c Art. 6º §11 da LC 253/2026.
O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a Luiz Salomão Ribeiro, portador do CPF ***.***.426-**, esposo da ex-segurada deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Sra. Maria Auxiliadora De Fatima Ribeiro, inscrita no CPF nº ***.***.206-**, matriculada sob o nº 99036825/0, aposentada sob o regime estatutário, conforme Portaria Diviprev nº 181/2018, de 14/12/2018, no cargo efetivo de Servente Escolar -B, GH 25, N 21, falecida em 09/11/2026, o benefício de pensão previsto no Art. 23, I, §1º c/c art. 24 c/c Art 6°, I, §2º c/c Art. 6º §11 da LC 253/2026 correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria percebida pelo instituidor na data do óbito, resultante de uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de uma cota individual de 10 (dez) pontos percentuais pela única dependente habilitada, na forma do art. 24, caput, da referida Lei Complementar.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06DE8484

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 239/2026

Cancela a Portaria Diviprev nº 224/2026, que concedeu aposentadoria voluntária à Sra. Diva Aparecida Pereira, publicada antecipadamente por equívoco.
O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 9.746, de 10 de dezembro de 2010,
CONSIDERANDO que a Portaria Diviprev nº 224/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 4397, ano XVIII, de 09/11/2026, concedeu aposentadoria voluntária à segurada Diva Aparecida Pereira, matriculada sob o nº 99014738/0, no cargo efetivo de Educador I - B Linguistica e Letras - B, a partir de 2 de dezembro de 2026;
CONSIDERANDO que a referida portaria foi publicada antecipadamente, por equívoco quanto à data da aposentadoria, uma vez que a servidora requereu o afastamento preliminar somente a partir de 02/12/2026, permanecendo em exercício até essa data;
CONSIDERANDO o dever da Administração de rever seus próprios atos, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica CANCELADA a Portaria Diviprev nº 224/2026, que concedeu aposentadoria voluntária à segurada Diva Aparecida Pereira, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 4397, ano XVIII, de 09/11/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AC99CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA SEMEJ Nº 032/2026

Dispõe sobre o deferimento de auxílio financeiro a atletas e equipe esportiva, nos termos da Lei Municipal nº 9.110/2022 e do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 02/2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.110/2022, que institui o Programa Municipal de Apoio ao Esporte, e suas alterações;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 02/2026;
CONSIDERANDO os requerimentos apresentados pelos interessados, visando à concessão de auxílio financeiro para participação em competições esportivas, conforme documentação constante dos respectivos processos administrativos;
CONSIDERANDO que a análise preliminar realizada nos processos constatou a regularidade e suficiência da documentação apresentada, estando os requerimentos aptos à análise de mérito;
CONSIDERANDO os Pareceres Técnicos emitidos pela Comissão de Seleção, que opinaram pelo deferimento dos requerimentos, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei Municipal nº 9.110/2022;
CONSIDERANDO a comprovação da participação dos requerentes nas respectivas competições, bem como a pertinência das despesas apresentadas para viabilizar o deslocamento e a participação nos eventos esportivos;
CONSIDERANDO, por fim, que os valores deferidos encontram-se dentro dos limites estabelecidos pela legislação municipal para concessão de auxílio financeiro individual e por equipe;
RESOLVE:
Art. 1º – DEFERIR os requerimentos de auxílio financeiro constantes dos seguintes processos administrativos:
I – Processo Administrativo nº 01228.000000034/2026, apresentado em nome do atleta R.T.S.C, para participação no Campeonato Brasileiro das Ligas de Judô, realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, em Cabo Frio/RJ;
II – Processo Administrativo nº 01228.000000033/2026, apresentado pelo atleta HUGO ROSEMBERG CRISTOVAM NUNES, para participação no Campeonato Brasileiro das Ligas de Judô, realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, em Cabo Frio/RJ;
III – Processo Administrativo nº 01228.000000026/2026, apresentado por EROMAR ANTÔNIO FERREIRA, em nome da equipe ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DIVIMINAS, para participação no 5º Festival Regional de Quartel Geral, realizado no período de 20 a 22 de novembro de 2026, em Quartel Geral/MG.
Art. 2º – Os auxílios financeiros deferidos nesta Portaria correspondem aos seguintes valores:
I – R$ 799,38 (setecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), em favor de R.T.S.C, destinado ao custeio de transporte, observado o limite de 20 (vinte) UPFMD, nos termos do art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 9.110/2022;
II – R$ 1.099,38 (mil e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), em favor de Hugo Rosemberg Cristovam Nunes, destinado ao custeio de transporte e hospedagem, observado o limite de 20 (vinte) UPFMD, nos termos do art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 9.110/2022;
III – R$ 6.142,00 (seis mil cento e quarenta e dois reais), em favor da Associação Esportiva Diviminas, destinado ao custeio de transporte e alimentação, observado o limite de 60 (sessenta) UPFMD, nos termos do art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 9.110/2022.
Art. 3º – A execução financeira dos auxílios observará as seguintes condições:

I – Quanto ao auxílio concedido a R.T.S.C, o valor destinado ao transporte será utilizado para pagamento da medição dos serviços de agenciamento e fornecimento de passagens pela empresa contratada mediante licitação, não havendo repasse direto ao beneficiário;
II – Quanto ao auxílio concedido a Hugo Rosemberg Cristovam Nunes, a parcela de R$ 799,38 (setecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), referente ao transporte, será utilizada para pagamento da medição dos serviços de agenciamento e fornecimento de passagens pela empresa contratada mediante licitação, não sendo repassada diretamente ao beneficiário. A parcela de R$ 300,00 (trezentos reais), referente à hospedagem, será concedida diretamente ao requerente, na modalidade de reembolso, mediante apresentação da documentação comprobatória da despesa;
III – Quanto ao auxílio concedido à Associação Esportiva Diviminas, o valor deferido será destinado ao custeio das despesas com transporte e alimentação, conforme especificações e valores constantes do Parecer Técnico e da documentação apresentada no respectivo processo administrativo.
Art. 4º – A concessão dos auxílios financeiros fica condicionada à prévia celebração de Termo de Compromisso entre o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ, e os respectivos beneficiários ou seus representantes legais, no qual serão estabelecidas as condições, obrigações, forma de utilização e prestação de contas dos benefícios.
§ 1º O Termo de Compromisso deverá ser assinado antes da efetivação dos pagamentos ou da execução dos recursos.
§ 2º A assinatura do Termo de Compromisso constitui condição indispensável para a efetivação da concessão dos benefícios, não

gerando a presente Portaria, por si só, direito ao recebimento dos valores enquanto não cumprida a condição estabelecida neste artigo.
Art. 5º – O pagamento dos auxílios fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao cumprimento dos procedimentos necessários à regular liquidação e pagamento das despesas, observadas as modalidades estabelecidas no art. 3º desta Portaria.
Art. 6º – Os beneficiários deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos respectivos Termos de Compromisso, na legislação aplicável e no Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 02/2026, especialmente aquelas relativas à comprovação das despesas e à prestação de contas dos benefícios concedidos.
Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis/MG, setembro de 2026.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
SAMARA ALYNE SOUZA ROSA
Secretária Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:546BF1B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG PORTARIA Nº 258/2026, NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a manifestação constante na Tarefa OFIC-37603-2026, que solicita o cancelamento da gratificação da Secretária, em razão da concessão de nova gratificação.
RESOLVE:
Art. 1º CANCELAR a gratificação de 40% (quarenta por cento), prevista no Anexo VII - "Funções Gratificadas" da Lei Municipal nº 6.655, de 1º novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, concedida em razão do exercício da função de Secretária da Secretária Municipal de Esportes e Juventude, pela servidora MARIA LUISA RESENDE GRECO MADEIRA SILVA, matriculada sob o nº 99044668/1, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/09/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia
(assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5AD13A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1379/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Junior Welton Duque**. Cargo:** Enfermeiro**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro PSF 40hs, nos termos do **Edital nº 004/2025**, classificado na 125º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** SERSAM**. Período:** 23/11/2026 a 21/05/2027**. Total:** R$ 2.822,51 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2823 – Implementação da Rede de Atenção Psicossocial-RAPS**. Ass.: 19/11/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED0ED9F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1006/2026/SEMUSA
Contratado (a): Roseli Alves Vieira. Cargo: Técnico de Enfermagem – 200hs. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 28/12/2026 a 30/06/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 23/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8178986F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1035/2026/SEMUSA

Contratado (a): Flavia Daniela Nunes e Souza. Cargo: Atendente de Consultório Dentário – PSF. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 23/01/2027 a 26/07/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 19/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6824719B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 916/2026/SEMUSA

Contratado (a): Adriana Dias dos Santos. Cargo: Técnico de Enfermagem – 200hs. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 12/12/2026 a 14/06/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 19/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:002FF03B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 935/2026/SEMUSA

Contratado (a): Andrea Tavares Margotti. Cargo: Enfermeiro – 200hs. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento

a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 08/12/2026 a 10/06/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 19/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DC42872

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 056/2026

Contratado (a): Filipe Caleb Maia**. Cargo:** Médico Neurologista**.** Término de contrato em 20/12/2026**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBF7BAEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1028/2026

Contratado (a): Diva Costa de Castro**. Cargo:** Enfermeiro – 200hs**.** Término de contrato em 09/12/2026**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81B77921

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1291/2026

Contratado (a): Daniel Domingos Pinheiro**. Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF**.** Término de contrato em 19/11/2026**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C547C79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): LETICIA ROSA FLORENCIO, TCE 269/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 16/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:845709A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): LORENA DE FREITAS, TCE 226/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra c fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 21/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E49D4C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 023/2026

Concessão de auxílio financeiro individual. Beneficiário: HUGO ROSEMBERG CRISTOVAM NUNES, CPF nº XXX.828.XXX-04. Objeto: Concessão de auxílio financeiro individual, destinado à participação do beneficiário no Campeonato Brasileiro das Ligas de Judô, realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, em Cabo Frio/RJ. Valor: R$ 1.099,38 (mil e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), sendo R$ 799,38 destinados ao transporte e R$ 300,00 à hospedagem, essa na modalidade de reembolso. Transporte – Dotação Orçamentária: 02.007.002.27.812.2070.2.420.3.3.90.39.00.00.00.00, Ficha 529, Fonte 1.500. Hospedagem – Dotação Orçamentária: 02.007.002.27.812.2070.2.420.3.3.90.48.00.00.00.00, Ficha 530, Fonte 1.500. Ass.: Samara Alyne Souza Rosa – Secretária Municipal de Esportes e Juventude.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D940B505

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 024/2026

Concessão de auxílio financeiro individual. Beneficiário: R. T. S. C., menor, atleta da modalidade de Judô, representado por sua responsável, LUCIANA APARECIDA DA SILVA, CPF nº XXX.883.XXX-46. Objeto: Concessão de auxílio financeiro individual, destinado à participação do beneficiário no Campeonato Brasileiro das Ligas de Judô, realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, em Cabo Frio/RJ. Valor: R$ 799,38 (setecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), destinados ao transporte. Transporte – Dotação Orçamentária: 02.007.002.27.812.2070.2.420.3.3.90.39.00.00.00.00, Ficha 529, Fonte 1.500. **6**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03C87E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026– CONTRATADA: DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ SOB O Nº 27.417.234/0001-95.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 092/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2026). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.
Divinópolis, novembro de 2026 – Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E0CA32A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO CONTRATO 236/2026 – PL 273/2026

– Dispensa de Licitação 78/2026. Contratado: Método Telecomunicações e Comércio Ltda, CNPJ 65.295.172/0001-85. Objeto: prestação contínua de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), estruturado por meio de 4 (quatro) entroncamentos digitais bidirecionais (Digitronco E1 — 30 canais digitais cada) e suas respectivas faixas de Discagem Direta a Ramal (DDR), destinadas a atender aos prédios e unidades administrativas do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 12.227,64. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.014.003.04.122.2140.2771.3.3.90.39.00 Ficha 881; 02.015.002.10.122.2150.2810.3.3.90.39.00 Ficha 917; 02.006.0 01.12.361.2060.2303.3.3.90.39.00 Ficha 391. Ass: 12/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D44BB5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 1202/2026.

Thais Vasconcelos Mesquita. Objeto: Fica alterada a data de encerramento do estágio, passando de 13/11/2026 para 23/11/2026. Ass: 23/11/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD0C60D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 781/2026 – SEMED

CONTRATADO: KARINE RODRIGUES RABELO – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 781/2026, a alteração do prazo contratual de 01/12/2026 A 21/12/2026, no(a) CMEI OFICINA DA CRIANÇA, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A REYSLA FONSECA DA CRUZ – MATRICULA 99042823/2 – EM LICENÇA MATERNIDADE, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA33FCBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 130/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 130/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 063/2026, Registro de Preços n°: 054/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, COMPLEMENTAR AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS N.º 100/2026 E N.º 120/2026, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato das Atas de Registro de Preços, conforme segue: Ata de Registro de Preços n°: 149/2026. tendo como vencedor o seguinte licitante: PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO - CNPJ 46,845,026/0001-31. Total estimado para este fornecedor R$ 167.965,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:0C60F77F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, EXTRATO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Adesão Municipal N° 009/2026. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a intenção à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 060/2026/CIMINAS do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 043/2026, formalizada pelo CONSÓRCIO INTERFEDARATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, para efeitos de aquisição de enfeites decorativos iluminados, estruturas cenográficas, itens ornamentais e produtos com tecnologia pixel led, com fundamento na Lei 14.133/2021. Estrela do Indaiá – MG 23 de novembro de 2026. Marli Aparecida Vieira Farias Rocha – Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A5383249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 115/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 115/2026
A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato do contrato o extrato do contrato de Trata-se da definição dos parâmetros necessários à contratação de empresas especializadas, sendo uma destinada à prestação de serviços de confecção, fornecimento e montagem de corrimão duplo e guarda-corpo duplo, incluindo mão de obra, instalação e acabamento, visando promover maior segurança, acessibilidade e adequação dos espaços públicos municipais, e outra destinada ao fornecimento de materiais e equipamentos para execução do Plano de Combate a Incêndio, com vistas à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB, contemplando itens de prevenção, combate e sinalização de emergência, necessários à regularização das edificações públicas perante os órgãos competentes, decorrente do Processo de Dispensa Nº 21/2026. Contrato Nº 115/2026. Empresa Contratada: KAIO ALEXANDRE RODRIGUES DE LIMA. A Vigência do contrato: 23/11/2026 a 23/02/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:F24B45E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO: Nº 55/2026
TERMO ADITIVO: Nº 02/2026
CONTRATADO: HL ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL OVÍDIO DE ABREU, SITUADO NA RUA PEDRO ANTÔNIO, N 730, DISTRITO DE SÃO FÉLIX, MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL/MG.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/11/2026 a 11/01/2027

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:A360D69A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.365 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa Gestor dos Fundos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 5.117, de 25 de agosto de 2016, que reestrutura o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 6.594, de 23 de junho de 2026, que reestrutura o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 5375, de 28 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a reestruturação da Política Municipal do Idoso, do Conselho Municipal do Idoso, do Fundo Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 6.147, de 13 de novembro de 2023, que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Formiga – CMDMF e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Formiga – FMDMF;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 6.572, de 27 de maio de 2026, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 5.389, de 15 de abril de 2019, que reestrutura a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

D E C R E T A:
Art. 1º Fica estabelecido que, a Gestão dos Fundos abaixo discriminados, será exercida pelo ocupante do cargo responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:
I- Fundo Municipal de Assistência Social;
II- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
IV- Fundo Municipal Sobre Drogas;
V- Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
VI- Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Formiga.
Parágrafo único. Em caso de alteração da Estrutura Administrativa vigente, ficará responsável pela Gestão dos Fundos, nos termos do *caput*, o titular da Secretaria, Departamento ou Unidade Administrativa responsável pela área de Desenvolvimento Humano/ Assistência Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 23 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6BF93238

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - SAAE

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **098, 099 e 100**. Processo Licitatório nº **0067/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **048/2026** – registro de preços. Contratada: **JUNIOR ALIMENTOS LTDA** vencedora no item**: 01, 02, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16** no valor estimado de **R$11.737,30; CAFÉ DUARTE LTDA** vencedora no item**: 04** no valor estimado de **R$20.316,00** e **ATIVA ALIMENTOS LTDA** vencedora no item**: 06 e 09** no valor estimado de **R$8.915,50;** totalizando o valor geral estimado de: **R$40.968,80** (*quarenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos*)**;** Vigência: **19/11/2026 a 19/11/2027** – Heytor Marcos Silva Pimenta – Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:81AF0C27

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 236/2025

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação do Termo aditivo à Ata de Registro de Preços - Nº. 236/2025, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE FORMIGA** e a empresa **PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** no Processo Licitatório nº. 274/2025 – Pregão Eletrônico nº. 056/2025. O objeto do aditivo é a prorrogação de prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por 01 (um) ano, contados de 19/11/2026 às 19/11/2027, aplicando-se o reajuste aos preços homologados com base no índice INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado em 10/09/2026 corresponde a 4,098050%, conforme a seguir: Item 26, Preço homologado R$ 9,65, Preço Reajustado R$ 10,05; Item 62, Preço homologado R$ 28,60, Preço Reajustado R$ 29,77; Item 63, Preço homologado R$ 22,08, Preço Reajustado R$ 22,98; Item 99, Preço Homologado R$ 6,00, Preço Reajustado R$ 6,25; Item 112, Preço Homologado R$ 7,50, Preços Reajustado R$ 7,81; Item 113, Preço Homologado R$ 173,00, Preço Reajustado R$ 180,09; Item 114, Preço Homologado R$ 59,90, Preço Reajustado R$ 62,35; Item 119, Preço Homologado R$ 31,30, Preço Reajustado R$ 32,58; Item 120, Preço Homologado R$ 38,00, Preço Reajustado R$ 39,56; Item 141, Preço Homologado R$ 0,64, Preço Reajustado R$ 0,67; Item 143, Preço Homologado R$ R$ 0,64, Preço Reajustado R$ 0,67. Laércio dos Reis Gomes. – Prefeito Municipal.

.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0BA50D78

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 237/2025

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação do Termo aditivo à Ata de Registro de Preços - Nº. 237/2025, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE FORMIGA** e a empresa **PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA,** no Processo Licitatório nº. 274/2025 – Pregão Eletrônico nº. 056/2025. O objeto do aditivo é a prorrogação de prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por 01 (um) ano, contados de 11/11/2026 às 11/11/2027, aplicando-se o reajuste aos preços homologados com base no índice INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado em 10/09/2026 corresponde a 4,098050%, conforme a seguir: Item 43, Preço Homologado R$ 57,00, Preço Reajustado R$ 59,34. Laércio dos Reis Gomes. – Prefeito Municipal.

.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F94263BD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 240/2025

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação do Termo aditivo à Ata de Registro de Preços - Nº. 240/2025, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE FORMIGA** e a empresa **A.C. OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA,** no Processo Licitatório nº. 274/2025 – Pregão Eletrônico nº. 056/2025. O objeto do aditivo é a prorrogação de prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por 01 (um) ano, contados de 12/11/2026 às 12/11/2027, aplicando-se o reajuste aos preços homologados com base no índice INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado em 10/09/2026 corresponde a 4,098050%, conforme a seguir: Item 06, Preço Homologado R$ 6,04, Preço Reajustado R$ 6,29; Item 08, Preço Homologado R$ 3,10, Preço Reajustado R$ 3,23; Item 09, Preço Homologado R$ 3,85, Preço Reajustado R$ 4,01; Item 10, Preço Homologado R$ 4,65, Preço Reajustado R$ 4,84; Item 11, Preço Homologado R$ 5,55, Preço Reajustado R$ 5,78; Item 12, Preço Homologado R$ 7,45, Preço Reajustado R$ 7,76; Item 13, Preço Homologado R$ 10,15, Preço Reajustado R$ 10,57; Item 33, Preço Homologado R$ 1,35, Preço Reajustado R$ 1,41; Item 34, Preço Homologado R$ 1,35, Preço Reajustado R$ 1,41; Item 35, Preço Homologado R$ 0,82, Preço Reajustado R$ 0,85; Item 42, Preço Homologado R$ 3,44, Preço Reajustado R$ 3,58; Item 49, Preço Homologado R$ 18,55, Preço Reajustado R$ 19,31; Item 55, Preço Homologado R$ 4,30, Preço Reajustado 4,48; Item 56, Preço Homologado R$ 4,72, Preço Reajustado 4,91; Item 57, Preço Homologado R$ 9,55,Preço Reajustado 9,94; Item 58, Preço Homologado R$ 9,55, Preço Reajustado R$ 9,94; Item 86, Preço Homologado R$ 5,22, Preço Reajustado R$ 5,43; Item 97, Preço Homologado R$ 23,75, Preço Reajustado R$ 24,72; Item 105, Preço Homologado R$ 1,10, Preço Reajustado R$ 1,15; Item 106, Preço Homologado R$ 8,84, Preço Reajustado R$ 9,20; Item 108, Preço Homologado R$ 11,15, Preço Reajustado R$ 11,61; Item 109, Preço Homologado R$ 13,90, Preço Reajustado R$ 14,47; Item 110, Preço Homologado R$ 7,79, Preço Reajustado R$ 8,11; Item 111, Preço Homologado R$ 7,99, Preço Reajustado R$ 8,32; Item 144, Preço Homologado R$ 2,10, Preço Reajustado R$ 2,19. Laércio dos Reis Gomes. – Prefeito Municipal.

.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2FD4BBAD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DESPACHO Nº 059/2026

Prefeitura Municipal de Formiga / MG – Processo Licitatório nº 174/2026 - Pregão nº 033/2026 – Determino a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 174/2026, Pregão nº 033/2026, com fundamento no art. 71, II, da Lei Nacional nº 14.133/2021, em razão de fato superveniente devidamente motivado, consubstanciado na decisão proferida no Processo Administrativo Sancionador nº 003/2026 – Secretaria Municipal de Saúde. À Diretoria de Compras Públicas para os procedimentos de praxe.
Formiga, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4C326165

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 008 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2024

Extrato do Termo Aditivo n.º 008 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2024. Processo Licitatório nº. 062/2024 – Concorrência nº. 003/2024. Contratante: Município de Formiga - MG. **Contratada:** CCM Engenharia Ltda. C.N.P.J: 35.143.801/000-90. **Da Vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em 16/11/2026, fica prorrogada por mais 04 (quatro) meses, sendo até **16/03/2027,** conforme documentos de fls. 578/608, constantes no Processo Licitatório e fundamento no artigo 6º, inciso XVII e artigo 111 da Lei Federal nº. 14.133/2021. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 16/11/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:50A8E843

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 101/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 101/2026 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A ASSOCIAÇÃO MISSÃO MARTA E MARIA – FORMIGA-MG. Objeto: concessão de repasse financeiro para aquisição de medicamentos destinados aos usuários cadastrados pela Associação Missão Marta e Maria, quando indisponíveis na rede pública de saúde, bem como o custeio de aluguel, água, energia elétrica, internet, sistema de segurança (alarme) e conta telefônica, necessários ao funcionamento da entidade, assegurando a continuidade dos serviços de acolhimento, orientação e acompanhamento dos usuários em situação de vulnerabilidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.538, de 19/03/2026. Dotação: 10.302.0000.0051.3.3.5

0.43 – Subvenções Sociais. Valor: R$ 256.783,22. Vigência: 10 (dez) meses. Data assinatura: 23/11/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AAC6D205

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO 218/2026 - LEILÃO 003/2026

Extrato – O Prefeito Municipal homologa o processo 218/2026, Leilão 003/2026, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, declarando adjudicada a licitante vencedora: **VJL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA – 49.006.766/0001-72,** para o item 01, com o valor total de R$ 2.223.100,00 (dois milhões duzentos e vinte e três mil e cem reais), referente à Alienação de bem imóvel urbano de propriedade do Município de Formiga/MG, localizado no prolongamento da Rua Alcinda da Cunha de Araújo, no loteamento denominado Jardim dos Ipês, nesta cidade de Formiga/MG, sendo um terreno vago, medindo área de 7.980,13 m² e matrícula 82819, conforme requisição expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural**,** Formiga (MG), 23 de novembro de 2026. Laercio dos Reis Gomes. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5F45D395

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2026

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 027/2026, referente ao Credenciamento 02/2026, da empresa: **ZYDI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. – 56.198.117/0001-86**, com sede de suas atividades na Rua Conselheiro dantas 2133, sala 905 C, Bairro Sagrada Família, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.054-000, cujo objeto é o Credenciamento de instituições financeiras, devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco do Brasil, para a prestação de serviços de crédito consignado, compreendendo a concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento e a disponibilização de cartão de crédito consignado, com desconto mínimo em folha, destinados aos servidores públicos municipais EFETIVOS ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Formiga e de suas autarquias observada a legislação vigente. Formiga (MG), 23 de novembro de 2026. **LAÉRCIO DOS REIS GOMES – PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:11CFA8D6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0072/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0072/2026**. Pregão Eletrônico Nº **050/2026 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Objeto: referente eventual e futura contratação de empresa especializada em serviço de **SONDAGEM** para o SAAE Formiga. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **10/12/2026**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br. Záira de Oliveira Arantes Rangel – Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CF54BF26

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.664, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito – Memorando Conecta nº 9635-2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Paulo Ribeiro Neto, Engenheiro Civil, CREA-MG nº 145419/D para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no Contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de contenção e estabilização de taludes nas margens do Rio Formiga, com implantação de muros de gabião, em trechos junto à Rua José Elísio Ribeiro Mendes, no Centro, Município de Formiga/MG, em conformidade com os projetos, a planilha orçamentária, os memoriais descritivo e de cálculo, as especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 23 de novembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7B5948FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2027 – A Prefeitura Municipal de Formoso/MG, torna público o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 007/2026**, referente ao **Processo Licitatório nº 011/2026**, **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto do Sapucaí - CIMASP**, para *Aquisição de um veículo automotor novo, tipo ônibus, destinado ao transporte de alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino, no âmbito do "Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais", em conformidade com o Convênio 1261004016/2026/SEE, firmado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Formoso, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Formoso/MG*, pelo valor total estimado de R$ 572.760,00 (quinhentos e setenta e dois mil e setecentos e sessenta reais), diretamente da empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ÔNIBUS LTDA – CNPJ: 16.557.958/0001-18 Informações no site https://www.formoso.mg.gov.br/, nos e-mails: cplformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.b

r, pelo telefone (38) 3647-1552, ou na sede da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Vicente Moreira de Moura, 363, Centro. Formoso/MG. Formoso/MG, 23 de novembro de 2026. **JACIELY DE SOUZA ARAÚJO ORNELAS**, Coordenadora da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:4643E98D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2026

EVEDOR: Município de Francisco Sá/MG, inscrito no CNPJ nº 22.681.423/0001-57.
CREDORA: White Martins Gases Industriais Ltda., inscrita no CNPJ nº 35.820.448/0001-36.
OBJETO: Reconhecimento de dívida decorrente do efetivo fornecimento de oxigênio medicinal ao Município de Francisco Sá/MG, durante o exercício de 2026, visando à regularização da obrigação financeira perante a empresa credora.
VALOR RECONHECIDO: R$ 364.190,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 58 a 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.
PROVIDÊNCIAS AUTORIZADAS: Formalização do Instrumento de Transação Extrajudicial revisado, expedição da competente nota de empenho e protocolo da ação de homologação perante a Justiça Estadual.
DATA DO TERMO: 18 de novembro de 2026.
AUTORIDADE RESPONSÁVEL: Ronilson Fabiano Gonçalves – Prefeito Municipal Interino.
Francisco Sá/MG, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Rojas William da Silva Rodrigues
Código Identificador:1678B5C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2026

O Prefeito Municipal de Guaraciaba/MG, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Licitatório Nº 454/2026, Concorrência Eletrônica Nº 008/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de nova Unidade Municipal de Educação Infantil de Guaraciaba/MG, destinada ao atendimento de crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, compreendendo a elaboração e compatibilização dos projetos executivos e complementares previstos na contratação, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução da edificação, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e demais documentos técnicos, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, em conformidade com o que dispõe o art.71, IV da Lei n°. 14.133/2021, em favor da empresa **LUIS GUILHERME FARIA MARQUES LTDA** - CNPJ nº 47.045.007/0001-93, no valor global de R$ 1.047.000,00 (um milhão e quarenta e sete mil reais).

Guaraciaba/MG, 23 de novembro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:573AA5AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da relação de veículos integrantes da frota municipal segurada, mediante a exclusão de 03 (três) veículos anteriormente vinculados ao Contrato nº 058/2025 e a inclusão de 03 (três) veículos novos, bem como o acréscimo do valor contratual correspondente aos prêmios adicionais apresentados pela CONTRATADA.

As alterações serão realizadas nas seguintes apólices:

APÓLICE 01.31.0176527:

- Exclusão: UNO VIVACE - HLF 9889 - 2012/2013;
- Inclusão: CITROEN/AIRCROSS 7 FL - UWD 9F61 - 2026/2026.

APÓLICE 01.31.0176525:

- Exclusão: UNO VIVACE - HLF 9890 - 2012/2013;
- Inclusão: CITROEN/AIRCROSS 7 FL - UWD 5G03 - 2026/2026.

- Exclusão: UNO VIVACE - HLF 9891 - 2012/2013;
- Inclusão: FIAT/TORO VOLC TD450 AT - UWE 6E20 - 2026/2027.

As substituições acima descritas não implicam alteração da natureza ou da finalidade do objeto originalmente contratado, permanecendo a prestação dos serviços de seguro total da frota municipal.

DO PREÇO: Em decorrência da inclusão dos três novos veículos na cobertura securitária, fica acrescido ao valor do Contrato nº 058/2025 o montante de **R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, conforme Proposta de Endosso com Movimento de Prêmio nº 01.31.1986590.0.4-0 e o montante de **R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)**, conforme Proposta de Endosso com Movimento de Prêmio nº 01.31.1986593.1.4-0, apresentada pela CONTRATADA respectivamente em 11 de novembro de 2026 e em 16 de novembro de 2026.

O valor total do presente aditivo será de **R$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais)**.

O acréscimo financeiro está assim discriminado:

Item	Veículo Incluído	Prêmio líquido (R$)
01		R$ 490,00

	CITROEN/AIRCROSS 7 FL - UWD 9F61 - 2026/2026	
02	CITROEN/AIRCROSS 7 FL - UWD 5G03 - 2026/2026	R$ 360,11
03	FIAT/TORO VOLC TD450 AT - UWE 6E20 - 2026/2027	R$ 489,89
	TOTAL	**R$ 1.340,00**

O pagamento do valor adicional será realizado em parcela única, mediante boleto bancário, conforme condições estabelecidas na proposta apresentada pela CONTRATADA, observada a regularidade da correspondente documentação fiscal e contratual.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2025 - **PROCESSO Nº:** 086/2025

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E EDUARDO HENRIQUE LAUAR CUNHA

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:9BC36C8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a eventual prestação de SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTORES (leves, utilitários, caminhões e máquinas pesadas), compreendendo a mão de obra qualificada para desmontagem, reparação, montagem e testes, visando atender às necessidades de manutenção corretiva da frota de veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Guarani/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital.

Considerando a regularidade do procedimento de Credenciamento nº 004/2026, bem como o cumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Considerando a análise e aprovação da documentação apresentada pelo interessado, com a consequente habilitação da empresa apta à prestação dos serviços;

Considerando a observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos princípios que regem a Administração Pública;

HOMOLOGO o procedimento de Credenciamento nº 004/2026, referente ao Processo Administrativo nº 122/2026, reconhecendo a regularidade dos atos praticados e o atendimento às exigências legais e editalícias.

Ficam, portanto, homologada a empresa abaixo relacionada:

TRATORAGRI COMERCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ nº 24.172.497/0001-93.

Determino que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização da contratação decorrente do presente credenciamento, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação vigente.

Publique-se o presente Termo de Homologação no meio oficial de divulgação dos atos administrativos do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Guarani-MG, 23 de novembro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal de Guarani

MUNICÍPIO DE GUARANI

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:C869ABF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.331, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 3.331, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DO LOTEAMENTO URBANO “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MATIZES”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 103, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto no art. 12 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e nos arts. 21, 24, 25, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº 11, de 26 de novembro de 2019, e considerando os documentos constantes do Processo Administrativo nº 14.274/2026 e o Termo de Ajuste e Compromisso relativo ao empreendimento,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto do loteamento urbano denominado “Condomínio Residencial Matizes”, de iniciativa e responsabilidade da empresa Tetto Incorporações Imobiliárias SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.367.922/0001-81, a ser implantado na gleba registrada sob a matrícula nº 30.991, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Guaxupé-MG, objeto do Processo Administrativo nº 14.274/2026.

Art. 2º O loteamento possui área total de 97.796,00 m² (noventa e sete mil, setecentos e noventa e seis metros quadrados), distribuída da seguinte forma:
I – área de lotes: 42.122,35 m², correspondente a 43,07% da área total, compreendendo 191 (cento e noventa e um) lotes;
II – sistema viário: 30.284,46 m², correspondente a 30,97% da área total;
III – áreas verdes e áreas non aedificandi: 20.478,66 m², correspondente a 20,94% da área total;
IV – área institucional: 4.910,53 m², correspondente a 5,02% da área total.

Art. 3º O empreendimento é classificado como loteamento residencial, com áreas de acesso aberto e controlado, devendo ser observadas, quanto à destinação de uso das quadras, dos lotes e das áreas públicas, as especificações constantes do projeto urbanístico e do memorial descritivo aprovados.

§ 1º Conforme as informações técnicas prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, o empreendimento compreenderá:
I – áreas de acesso controlado, correspondentes às Quadras A, B, C, D, E, F, G e H;
II – áreas de acesso aberto, correspondentes à Quadra I e à área institucional.

§ 2º A implantação do regime de acesso controlado deverá observar os requisitos estabelecidos no art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 11/2019, especialmente quanto à delimitação do perímetro, à aprovação dos projetos de portaria, à preservação da natureza pública das áreas correspondentes e à garantia de acesso de pessoas devidamente identificadas.

§ 3º A utilização especial das vias, áreas verdes e demais bens públicos abrangidos pelo regime de acesso controlado dependerá da regular outorga de concessão de direito real de uso, mediante instrumento próprio e observância das autorizações e demais requisitos legais, não decorrendo automaticamente da aprovação do loteamento.

§ 4º A Quadra I e a área institucional permanecerão sujeitas ao regime de acesso aberto, conforme o projeto aprovado, sendo vedada a imposição de restrições de circulação incompatíveis com essa condição.

§ 5º As destinações previstas no projeto aprovado, especialmente as relativas ao sistema viário, às áreas verdes, às áreas non aedificandi e à área institucional, deverão ser integralmente preservadas, ressalvadas exclusivamente as alterações admitidas pela legislação aplicável e previamente aprovadas pelo Município.

Art. 4º O Termo de Ajuste e Compromisso constante do processo administrativo, os projetos aprovados, os memoriais, os projetos complementares, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos que instruem a aprovação do empreendimento integram este Decreto para todos os efeitos legais, devendo a loteadora cumprir integralmente as obrigações neles estabelecidas.

Art. 5º A loteadora deverá promover o registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979.

§ 1º É vedada a venda, a promessa de venda, a reserva destinada à comercialização, a cessão, a promessa de cessão ou qualquer outra forma de negociação dos lotes antes do regular registro do loteamento.

§ 2º A regularização registral das áreas públicas constantes do projeto aprovado será de responsabilidade da loteadora, que deverá apresentar ao Município as respectivas certidões expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis.

§ 3º Concluído o registro do loteamento, a loteadora deverá apresentar ao Município as certidões registrais, plantas, memoriais e demais documentos necessários à atualização do Cadastro Fiscal Imobiliário da gleba e das áreas que passaram a integrar o domínio municipal, observando-se, quanto à individualização cadastral dos lotes, o disposto no art. 22, § 3º, da Lei Federal nº 6.766/1979.

§ 4º Uma via deste Decreto deverá ser anexada a cada instrumento de compromisso de compra e venda celebrado relativamente aos lotes integrantes do empreendimento, passando a integrar o respectivo instrumento para todos os fins.

Art. 6º É de responsabilidade exclusiva da loteadora a execução de todas as obras e dos serviços de infraestrutura previstos nos documentos indicados no art. 4º deste Decreto e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

Parágrafo único. A responsabilidade prevista no caput abrange, entre outras obrigações:
I – os sistemas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário;
II – a rede de energia elétrica e a iluminação pública;
III – o sistema viário, incluindo a terraplenagem, a pavimentação, as guias, as sarjetas, as calçadas, a acessibilidade e a sinalização viária;
IV – o sistema de drenagem pluvial;
V – a arborização, as áreas verdes, as áreas non aedificandi e a recomposição das Áreas de Preservação Permanente, quando aplicável;
VI – os equipamentos urbanos e comunitários e os pontos de hidrante, quando exigíveis;
VII – a recomposição dos pavimentos asfálticos, das vias públicas, das calçadas, dos passeios, dos meios-fios, das guias, das sarjetas, das redes de drenagem, da sinalização, das áreas verdes, dos mobiliários urbanos e dos demais bens públicos ou privados eventualmente danificados em decorrência da implantação do empreendimento.

Art. 7º Fica aprovado o cronograma físico-financeiro apresentado, fixando-se o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contado da data do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, para a conclusão integral das obras de infraestrutura.

Parágrafo único. Eventual alteração ou prorrogação do cronograma dependerá de requerimento fundamentado da loteadora, comprovação da circunstância alegada, manifestação técnica dos órgãos municipais competentes e decisão administrativa expressa, observadas as hipóteses legalmente admitidas e vedada a prorrogação automática.

Art. 8º Para garantia da execução das obras de infraestrutura, a loteadora oferece 63 (sessenta e três) lotes, com área total de 15.039,53 m² (quinze mil, trinta e nove metros quadrados e cinquenta e três centésimos de metro quadrado), avaliados em R$ 7.018.347,07 (sete milhões, dezoito mil, trezentos e quarenta e sete reais e sete centavos), montante superior a uma vez e meia o custo total orçado da infraestrutura, de R$ 4.660.000,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta mil reais), conforme os documentos técnicos constantes do processo administrativo.

§ 1º A garantia será formalizada mediante escritura pública de garantia hipotecária e registrada nas respectivas matrículas em favor do Município, observados os requisitos previstos no art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 11/2019.

§ 2º A discriminação dos imóveis oferecidos em garantia é a seguinte:
I – Quadra F: Lotes 01 a 07, com área total de 2.000,00 m²;
II – Quadra G: Lotes 01 a 05, com área total de 1.000,00 m²;
III – Quadra H: Lotes 01 a 06, com área total de 1.230,33 m²;
IV – Quadra I: Lotes 01 a 08, com área total de 2.463,24 m²;
V – Quadra A: Lotes 02 a 20 e 22 a 39, com área total de 8.345,96 m².

§ 3º A discriminação individual das áreas dos lotes oferecidos em garantia hipotecária, constante dos documentos técnicos integrantes do processo administrativo, deverá ser observada para fins de formalização notarial e registral.

§ 4º A garantia permanecerá vinculada até a conclusão integral e o recebimento formal das obras de infraestrutura, ressalvada a possibilidade de liberação parcial na forma do art. 11 deste Decreto.

Art. 9º O loteamento aprovado somente poderá sofrer modificações mediante prévia análise técnica e aprovação formal do Município de Guaxupé, em processo administrativo próprio, sem prejuízo da alteração do Termo de Ajuste e Compromisso, deste Decreto e dos registros imobiliários correspondentes, quando cabível.

Parágrafo único. As modificações não poderão alcançar as destinações das áreas públicas em hipóteses vedadas pela legislação federal ou municipal, nem alterar o regime de acesso aprovado sem o atendimento das exigências legais pertinentes.

Art. 10. A execução das obras e dos serviços de infraestrutura do loteamento ficará sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos municipais competentes.

§ 1º A loteadora deverá apresentar, a cada 90 (noventa) dias, relatório técnico de acompanhamento das obras, subscrito por profissional habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, de registros fotográficos e da indicação do percentual de execução de cada etapa.

§ 2º A apresentação dos relatórios técnicos não impede nem limita a fiscalização municipal, que poderá acompanhar e inspecionar as obras a qualquer tempo, solicitar informações complementares, determinar adequações técnicas e registrar eventuais irregularidades no processo administrativo.

Art. 11. Concluídas as obras e os serviços de infraestrutura, a loteadora deverá requerer o recebimento formal do empreendimento, instruindo o pedido com os documentos técnicos, certidões, laudos, atestos e demais elementos exigidos pelo Município e pelos órgãos competentes.

§ 1º O recebimento formal das obras de infraestrutura dependerá de vistoria técnica, manifestação favorável dos órgãos municipais competentes e comprovação do cumprimento integral das obrigações previstas neste Decreto, no Termo de Ajuste e Compromisso, nos projetos aprovados e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

§ 2º A garantia prevista no art. 8º deste Decreto permanecerá, como regra, integralmente vinculada até a conclusão integral das obras de infraestrutura e o recebimento formal do empreendimento, admitida, excepcionalmente, a liberação parcial, mediante requerimento da loteadora, vistoria técnica, manifestação favorável dos órgãos municipais competentes e decisão administrativa expressa, desde que preservada garantia suficiente para assegurar as obrigações remanescentes.

§ 3º Para fins de eventual liberação parcial, deverão ser considerados o saldo das obras e dos serviços de infraestrutura, as correções, adequações, recomposições, encargos incidentes e demais obrigações ainda pendentes previstas neste Decreto, no Termo de Ajuste e Compromisso e nos documentos integrantes do processo administrativo.

§ 4º A liberação integral da garantia destinada à execução da infraestrutura somente ocorrerá após a conclusão integral das obras, o recebimento formal do empreendimento, a manifestação técnica favorável dos órgãos municipais competentes, a formalização da garantia posterior ao recebimento exigida pela legislação municipal e a decisão administrativa expressa.

§ 5º A liberação parcial da garantia não implicará recebimento definitivo do empreendimento, não afastará a responsabilidade da loteadora pela adequada execução das obras e dos serviços de infraestrutura e não impedirá a exigência de correções, complementações ou recomposições posteriormente identificadas.

§ 6º Para o recebimento das obras e dos serviços, será exigida a formalização de termo de garantia, acompanhado da respectiva caução, pelo prazo de 5 (cinco) anos, observado o disposto nos arts. 28 e 29 da Lei Complementar Municipal nº 11/2019.

Art. 12. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos ou das etapas do cronograma físico-financeiro, assim como o descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Ajuste e Compromisso, sujeitará a loteadora, observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das medidas e sanções cabíveis, inclusive multa, embargo, suspensão de autorizações, execução da garantia e responsabilização nas esferas administrativa, civil e ambiental, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade penal.

Art. 13. Sem prejuízo da caducidade prevista no art. 5º deste Decreto, o descumprimento das demais condições estabelecidas para a aprovação do empreendimento poderá acarretar a invalidação da aprovação ou a adoção de outras providências administrativas cabíveis, conforme o caso, observado o devido processo administrativo.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 18 de novembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:3B44FEDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 091-2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade nº 091/2026 pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 276/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exibição cinematográfica, com fornecimento de ingressos e lanches (pipoca e refrigerante), destinados aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Contratada: GUAXUPE PROMOCOES E EVENTOS LTDA. Valor: R$40.508,00. Fundamento Legal: artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.
Guaxupé/MG, 23 de Novembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG

Publicado por:
Suzan Gonçalves Tomaz
Código Identificador:89C6B634

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.354, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 3.354, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, A POLÍTICA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA DEFESA PESSOAL DAS MULHERES E PARA O USO RESPONSÁVEL DE AEROSSOL DE EXTRATOS VEGETAIS

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Guaxupé, a Política Municipal de Orientação, Conscientização e Capacitação para Defesa Pessoal das Mulheres e para o Uso Responsável de Aerossol de Extratos Vegetais, em consonância com a Lei Federal nº 15.474, de 23 de julho de 2026.

Art. 2º A Política Municipal de que trata esta Lei terá como objetivos:
I – ampliar o acesso das mulheres a informações sobre mecanismos legais de proteção e defesa pessoal;
II – divulgar informações acerca da aquisição, posse e utilização responsável dos aerossóis de extratos vegetais destinados à defesa pessoal, observada a legislação federal;
III – orientar as mulheres sobre os limites legais da legítima defesa e as consequências decorrentes do uso indevido ou desproporcional de instrumentos de menor potencial ofensivo;
IV – incentivar ações educativas voltadas à prevenção da violência contra a mulher;
V – promover a disseminação de informações sobre os canais de denúncia, atendimento e proteção às mulheres vítimas de violência;
VI – estimular a capacitação das mulheres para adoção de medidas preventivas e de defesa pessoal em situações de risco;
VII – contribuir para o fortalecimento da autonomia, segurança e proteção das mulheres no Município de Guaxupé.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se aerossol de extratos vegetais o dispositivo portátil de menor potencial ofensivo definido pela Lei Federal nº 15.474, de 23 de julho de 2026, destinado à contenção temporária de agressor para repelir agressão atual ou iminente à integridade física ou sexual da mulher.

Art. 4º As ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal poderão compreender:
I – campanhas educativas e de conscientização sobre defesa pessoal e prevenção da violência contra a mulher;
II – palestras, oficinas, cursos e atividades de orientação sobre o uso correto, seguro e responsável do aerossol de extratos vegetais e, quando pertinente, de outros instrumentos de menor potencial ofensivo autorizados pela legislação federal;
III – orientação acerca das hipóteses legais de legítima defesa, especialmente quanto à necessidade de proporcionalidade e moderação;
IV – divulgação de informações sobre a Lei Federal nº 15.474, de 23 de julho de 2026;
V – orientação sobre primeiros socorros e procedimentos a serem adotados em caso de exposição acidental ao conteúdo do aerossol;
VI – divulgação dos serviços municipais, estaduais e federais integrantes da rede de proteção às mulheres;
VII – divulgação dos canais oficiais para denúncia de violência doméstica, familiar, física e sexual contra a mulher.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas por meio de parcerias e cooperação com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, organizações de defesa dos direitos das mulheres, profissionais especializados e demais instituições interessadas, observada a legislação aplicável.

Art. 6º As atividades de capacitação deverão priorizar a orientação para o uso preventivo, responsável e exclusivamente defensivo do aerossol de extratos vegetais.

§ 1º Deverá ser ressaltado que o emprego do dispositivo deverá observar as hipóteses e os limites estabelecidos na legislação federal, especialmente quanto à caracterização da legítima defesa e à necessidade de cessação do uso após o afastamento da agressão ou do risco.

§ 2º As ações educativas deverão esclarecer que a utilização do dispositivo fora das hipóteses legalmente admitidas poderá sujeitar a responsável às consequências civis, administrativas e penais previstas na legislação.

Art. 7º A Política Municipal instituída por esta Lei observará integralmente a legislação federal e as normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes relativamente aos aerossóis de extratos vegetais.

Parágrafo único. O Município não estabelecerá requisitos relativos à composição, concentração, capacidade, fabricação, comercialização, autorização, fiscalização ou demais especificações técnicas dos produtos, matérias submetidas à legislação e regulamentação federal.

Art. 8º O Poder Público Municipal poderá promover campanhas periódicas de conscientização sobre o tema, especialmente em atividades relacionadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher.

Art. 9º A implementação das ações previstas nesta Lei poderá ocorrer de forma integrada às políticas públicas municipais já existentes de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observadas a disponibilidade administrativa e orçamentária e a legislação vigente.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 18 de novembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:44CC9DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 486, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 486, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Licença a servidora
ELDA MAELI DE ALENCAR FERREIRA
Para trato de Interesse Particular.

O **Prefeito de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento no artigo 104 da Lei Municipal n° 742 de 1977 e no artigo 86 da Lei Municipal n° 3.243/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para trato de Interesse Particular a servidora **ELDA MAELI DE ALENCAR FERREIRA**, matrícula n°16269, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, **a partir de 18 de novembro de 2026**, nos termos do art. 85, inciso V da Lei Municipal n° 742 de 1977.

Art. 2º A Licença fica concedida **até 17 de maio de 2027**, podendo a servidora ser convocada a retomar suas funções a qualquer tempo.

Art. 3º Durante o afastamento autorizado, a servidora beneficiada ficará sem remuneração, estando ciente das implicações legais, notadamente no que diz respeito às férias, cartão alimentação, progressão e promoção funcional e previdência social.

A**rt. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2026.

Guaxupé, 18 de novembro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:658251E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – Concorrência Eletrônica – 012/2026. O município de Ibiá/MG torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade concorrência eletrônica nº 012/2026 que tem por objeto o julgamento do tipo menor preço global, na forma de execução indireta, sendo o regime de execução a empreitada por preço unitário, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma do museu histórico municipal de ibiá/mg, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra especializada e demais serviços necessários à completa execução da obra, em conformidade com o projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes deste edital e de seus anexos, que será realizada no dia 10/12/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br – Gillianno Gilles Ferreira – Prefeito Municipal. www.licitanet.com.brwww.ibia.mg.gov.brwww.licitanet.com.br

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:350F32A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 131/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 131/2026

Considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, **AUTORIZO** integralmente, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei nº 11.107/2005 e art. 10, inciso II, do Decreto Federal nº 6.017/2007, o Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2026, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto versa sob a "Contratação de prestação de serviços de realização de exames clínicos especializados, destinados ao atendimento das necessidades de saúde da população do Município de Ibiá/MG, visando assegurar o acesso aos serviços de diagnóstico, prevenção, acompanhamento e tratamento de condições de saúde, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiá/MG", para a contratação do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAUDE DA MICRO REGIAO DO PARANAIBA - CISPARANAIBA através de contrato de programa, pelo valor global de R$ 145.725,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Determino a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se a presente autorização.

Ibiá (MG), 19 de novembro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:593BCE2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO 07/2026 PROCESSO 133/2026

O Município de Iguatama, torna público o Credenciamento Eletrônico, objetivando a contratação de serviços laboratoriais de análises clínicas destinados ao atendimento dos usuários do sistema único de saúde - SUS no município de Iguatama/MG, conforme demanda da secretaria municipal de saúde. Abertura para envio de documentação: 25/11/2026 ás 09:00 horas, abertura da sessão: 10/12/2026 às 09:00h. Edital disponível: 25/11/2026 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.licitanet.com.br, www.iguatama.mg.gov.br . Iguatama, 24 de novembro de 2026, Lucas Vieira Lopes, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Dias Pinto
Código Identificador:E4048414

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.283, 23 DE NOVEMBRO DE 2026. "NOMEAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 01/2025."

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.283, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais

procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Gustavo Teles Soraggi
CPF nº: 16447666636
Cargo: Auxiliar Administrativo
Classificação: 29º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:2EFCE3D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.284, 23 DE NOVEMBRO DE 2026. "NOMEAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 01/2025."

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.284, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Simone Jacinta da Silva
CPF nº: 68906285604
Cargo: Assistente Social
Classificação: 06º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:B34A5456

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.285, 23 DE NOVEMBRO DE 2026. "NOMEAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 01/2025."

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.285, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Jordane Pereira da Silva
CPF nº: 10515170607
Cargo: Motorista de Veiculos Pesados
Classificação: 30º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:9AB1AF67

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.286, 23 DE NOVEMBRO DE 2026. "NOMEAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 01/2025."

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.286, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): ARIEL ELIAS MORAIS
CPF nº: 08900147609
Cargo: Motorista de Veiculos Pesados
Classificação: 31º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:F6C719CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO 012/2026. DISPENSA 006/2026. CONTRATO N° 021/2026.

Objeto: contratação de empresa para leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais de acordo com as normas cnen, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Iguatama-MG. X CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS CNPJ: 19.493.732/0001-99. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 24 de novembro de 2026. Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Dias Pinto
Código Identificador:E451943D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Dispensa de Licitação n° 017/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça Urias José da Silva, 42, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n°18.259.390/0001-84, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de dispositivos móveis do tipo tablet, incluindo suporte técnico, manutenção e substituição em caso de defeito, destinados ao uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), visando modernizar e otimizar as atividades em campo, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 43, inc. II do Decreto Municipal 4.407/23 e Decreto Municipal 4.592/26. As condições, critérios e procedimentos de participação da dispensa estão previstos na íntegra no site: www.indianopolis.mg.gov.br
Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação:
Início no dia 25 de novembro de 2026 até às 23:59 do dia 27 de novembro de 2026.
Sessão de julgamento: 30 de novembro de 2026 às 09h00min.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:AD805B40

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026

O Município de Indianópolis torna público o contratação de empresa para construção de jazigos no Cemitério Municipal de Indianópolis/ MG, denominado "Parque dos Ipês", nos termos da Concorrência Eletrônica n° 005/2026, tendo como contratada a empresa **M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.615.610/0001-32, no valor de **R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil)**, nas dotações orçamentárias: Ficha: 305/01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.010.2.016.4.4.90.51 – Obras

e Instalações, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de março de 2027. Indianópolis-MG, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A50ED5B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de pessoa jurídica para realização de exames de ressonância magnética do coração, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Indianópolis/MG, nos termos da Dispensa n° 015/2026, tendo como credenciada a empresa **CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**, inscrita no CNPJ nº 19.493.732/0001-99, no valor de R$ 7.331,25 (sete mil reais trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), nas dotações orçamentárias: Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.302.0012.2 .0226.3.3.90.39 - Outros Serviços de Tercerios-Pessoas Jurídicas, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026. Indianópolis-MG, 23 de novembro de 2026. Selmo Alves de Souza – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:05DDFB90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

O Município de Itacarambi/MG, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO**, referente ao Chamamento Público, por meio de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, destinados à manutenção, à reforma e à conservação dos prédios públicos, das praças e das vias do Município de Itacarambi/MG, utilizando a Tabela de Insumos Não Desonerada da SINAPI-MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente retificação tem por finalidade **alterar a forma de realização do credenciamento, anteriormente prevista como eletrônica, passando a ser presencial**, bem como atualizar o cronograma de recebimento das propostas e da documentação para habilitação, conforme as seguintes condições:

1. DA FORMA DE REALIZAÇÃO

O procedimento será realizado na forma presencial, mediante recebimento da documentação por e-mail ou protocolo diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DO CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

· **Data de início do recebimento:** 23/11/2026.

· **Data de término do recebimento:** 30/12/2026.

3. DOS MEIOS DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

· **Por e-mail:** licitacao@itacarambi.mg.gov.br;

· **Presencialmente:** mediante protocolo no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG.

4. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL

O Edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no site oficial do Município de Itacarambi/MG (https://www.itacarambi.mg.gov.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais).

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital que não conflitarem com a presente retificação.

Itacarambi-MG, 19 de novembro de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:1E5A36CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e EXPANSAO DIAGNOSTICOS LTDA. CONTRATO nº 1226/2026; OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL GERSON DIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.; LICITACAO: Dispensa 102 / 2026 - Valor Global: R$ 8.660,55 Vigência: 18/11/2026 Até: 18/11/2027

ITACARAMBI/MG, quarta-feira, 18 de novembro de 2026

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:D8DB36F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 172/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 67/2026 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 172/2026 Pregão Eletrônico 67/2026, no COMPRASGOV PREGÃO ELETRÔNICO 39/2026 - Aviso de Homologação – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, convencionais e acessíveis (PNE), destinados ao atendimento dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Itaguara/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Empresa vencedora: CRESCER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Valor total Homologado: R$161.520,00 no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 23/11/2026. Luan Brenner Gonçalves de Morais - Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:B9CE9C68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2026 – Dispensa de Chamamento Público nº 016/2025 – Objeto: o acolhimento de pessoas da terceira idade, do sexo feminino e masculino a partir de 60 anos de idade, na Instituição de Longa Permanência. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Casa Itanhanduense Sarah Guedes Costa - Asilo. Prazo de Vigência prorrogado até 31/03/2027.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:12927C67

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 08/2026 – Chamamento Público nº 001/2026 – Objeto: parceria para atendimento ao Pequeno Produtor Rural com patrulha mecanizada (trator agrícola, arado, grade, plantadeira, operador, combustível e manutenção dos equipamentos) com de serviços de aração e gradagem de terras para plantio da cultura da agricultura familiar, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Colaboração nº 08/2026. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura e Sindicato Rural de Itanhandu. Prazo de Vigência prorrogado até 31/03/2027.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:28C6ED75

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

RESOLUÇÃO nº 08, de 18 de agosto de 2026
"Dispõe sobre a adequação da Resolução nº 06/2025, que estabelece as metas referentes à aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para o exercício de 2027."
O Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações realizadas na 67ª reunião extraordinária do Conselho, resolve promover a adequação da Resolução nº 06/2025, de modo a atualizar e ajustar as diretrizes, metas e valores referentes à aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA para o exercício de 2027, conforme disposto a seguir:

FMMA	AÇÃO	VALOR (R$)
1	APOIO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - CODEMA - material de consumo	6.000,00
1	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - CODEMA - pessoa jurídica	5.000,00
2	REPAROS E MELHORIAS NAS ETES ACIMA DO PONTO DE CAPTAÇÃO MUNICIPAL- material de consumo	1.000,00
2	REPAROS E MELHORIAS NAS ETES ACIMA DO PONTO DE CAPTAÇÃO MUNICIPAL- obras e instalações	500,00
2	REPAROS E MELHORIAS NAS ETES ACIMA DO PONTO DE CAPTAÇÃO MUNICIPAL- pessoa jurídica	7.000,00
3	REPAROS E MELHORIAS NA UTC - USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM - material de consumo	5.000,00
3	REPAROS E MELHORIAS NA UTC - USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM - pessoa jurídica	10.000,00
4	MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA - material de consumo	20.000,00
4	MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA - pessoa jurídica (93)	10.000,00
4	MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA - pessoa jurídica	3.000,00
5	APOIO AO PROJETO PILOTO DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS ESCOLARES - material de consumo	2.000,00
5	APOIO AO PROJETO PILOTO DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS ESCOLARES - pessoa jurídica	1.000,00
6	CONSULTORIA E LAUDOS PARA PROJETOS AMBIENTAIS - pessoa jurídica	100.000,00
7	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS DE RPPN - pessoa física	230.000,00
8	MONITORAMENTO DE ÁGUA BRUTA (Programa Minas) - pessoa jurídica	10.000,00
8	MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA - pessoa jurídica	65.000,00
9	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E BARRAGINHAS - pessoa jurídica (93)	30.000,00
10	ARBORIZAÇÃO URBANA, PARQUES MUNICIPAIS E DEMAIS ÁREAS VERDES PÚBLICAS - material de consumo	2.000,00
10	ARBORIZAÇÃO URBANA, PARQUES MUNICIPAIS E DEMAIS ÁREAS VERDES PÚBLICAS - pessoa jurídica (93)	53.000,00
11	APOIO A EVENTOS E PROJETOS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, COMBATE A INCÊNDIOS, BEM ESTAR ANIMAL E ENERGIAS RENOVÁVEIS - material de consumo	3.000,00
11	APOIO A EVENTOS E PROJETOS DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, COMBATE A INCÊNDIOS, BEM ESTAR ANIMAL E ENERGIAS RENOVÁVEIS - pessoa jurídica	20.000,00
12	MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

CAROLINE NILO
Presidente
Ana Lívia Scarpa
Secretaria Executiva

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:CD52EDEB

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Errata –Pregão Eletrônico n° 69/2026 - Referente ao Edital publicado, a Pregoeira torna publico a retificação da quantidade do item 08 – cadeira odontológica completa, que passa de **"08 UN" para "01 UN"**. Errata completa disponível no site WWW.itanhandu.mg.gov.br. Lucimara de Fátima Alvarenga - Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:6D29CD7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2026 – Nº SEQUENCIAL DA CONTRATAÇÃO NO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS (NOVO DC) - COMPRASNET: 22/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 650/2026

Processo administrativo nº 241/2026 - processo licitatório nº 241/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 207/2026 – **Nº SEQUENCIAL DA CONTRATAÇÃO NO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS (NOVO DC) - COMPRASNET: 22/2026**. **Extrato do Contrato nº 650/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Mascarello - Carrocerias e Ônibus Ltda - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob nº 05.440.065/0001-71. Objeto: "**Aquisição** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de ônibus e vans escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).** Vigência: 09/11/2026 a 31/12/2026. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:77A5E2F5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2026 - Nº SEQUENCIAL DA CONTRATAÇÃO NO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS (NOVO DC) - COMPRASNET: 22/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 651/2026.

Processo administrativo nº 241/2026 - processo licitatório nº 241/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 207/2026 - **Nº SEQUENCIAL DA CONTRATAÇÃO NO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS (NOVO DC) - COMPRASNET: 22/2026**. **Extrato do Contrato nº 651/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e D+ Saúde Veículos Especiais Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 54.977.710/0001-03. Objeto: "**Aquisição** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de ônibus e vans escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).** Vigência: 09/11/2026 a 31/12/2026. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8DB1B246

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2026 - Nº SEQUENCIAL DA CONTRATAÇÃO NO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS (NOVO DC) - COMPRASNET: 22/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 652/2026

Processo administrativo nº 241/2026 - processo licitatório nº 241/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 207/2026 - **Nº SEQUENCIAL DA CONTRATAÇÃO NO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS (NOVO DC) - COMPRASNET: 22/2026**. **Extrato do Contrato nº 652/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Viarapida Auto Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 58.428.170/0001-51. Objeto: "**Aquisição** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de ônibus e vans escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)". **Valor do contrato: R$461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais).** Vigência: 09/11/2026 a 31/12/2026. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:824E9341

SECRETARIA DE ESPORTES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 604/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 334/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 5º termo aditivo ao contrato nº 604/2022. Processo administrativo nº 334/2022 - processo licitatório nº 334/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 196/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e JHR Comercial De Bombas e Motores Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.920.437/0001-13. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de mão de obra especializada, deslocamento, insumos e equipamentos necessários para manutenção preventiva e corretiva em bombas de piscinas, bomba de calor, aquecedor de piscina e saunas, (com item 06) **para ampla concorrência**, e os demais itens (1, 2, 3, 4, 5, 7 e 8) **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)." Fundamentação legal: § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência 03/11/2026 a 02/11/2027.** Secretário Municipal de Esportes.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E433BFD7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 806/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 402/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.322/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG - Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 806/2024 - processo licitatório nº 402/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.322/2024 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Lok Pirâmide Ltda. - ME, inscrita

no CNPJ sob o nº 04.057.221/0001-57. Objeto: “Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de decorações de natal II, com a locação de todos os materiais necessários, conforme: condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para registro de preços, **para ampla concorrência,** observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)”, conforme solicitação da Secretaria de Cultura. **Vigência a partir de 18/11/2026 até 17/11/2027.** Secretária Municipal de Cultura Interina.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B9D4A292

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU E DE DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO PARAISO - INPAR
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM COMO OBJETO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE DEVERÃO SER DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO PARAÍSO - INPAR, PARA A COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; CUSTEIO, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE, ABRANGENDO DESPESAS OPERACIONAIS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, ALÉM DE AÇÕES VOLTADAS AO APRIMORAMENTO E CONTINUIDADE DAS INICIATIVAS INSTITUCIONAIS, ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA DO SENHOR VEREADOR ANTÔNIO FERREIRA GOMES, COM BASE NO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONSIDERANDO A EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 10 DE 22 DE JUNHO DE 2022 CUJO OBJETO É “INSTITUI O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E ACRESCENTA PARÁGRAFOS E INCISOS AO ARTIGO 139 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DEFININDO CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES, DE CUMPRIMENTO IMPOSITIVO, AO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG.”
VALOR: R$100.000,00 (CEM MIL REAIS).
INDICAÇÃO DO SENHOR VEREADOR ANTÔNIO FERREIRA GOMES REFERENTE AO ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2026.

FORO: COMARCA DE ITAÚNA/MG

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:8CD7C7B1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU E DE DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO PARAISO - INPAR
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem como objeto, o repasse de recursos financeiros que deverão ser destinados exclusivamente a Organização da Sociedade Civil, Instituto Paraíso - INPAR, para a construção civil, compra de materiais de consumo, insumo e materiais permanentes, atendendo a emenda impositiva do Senhor Vereador Claudinei Gonçalves Guimarães, com base no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores.
Considerando a emenda à Lei Orgânica Municipal nº 10 de 22 de junho de 2022 cujo objeto é “institui o Orçamento impositivo e acrescenta parágrafos e incisos ao artigo 139 da Lei Orgânica Municipal, definindo critérios para apresentação de emendas parlamentares, de cumprimento impositivo, ao orçamento anual do Município de Itatiaiuçu/MG.”
VALOR: R$105.000,00 (cento e cinco mil reais). Indicação do Senhor Vereador Claudinei Gonçalves Guimarães, referente ao orçamento impositivo.
ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2026

FORO: COMARCA DE ITAÚNA

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:EB0704DA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU E DE DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO PARAISO - INPAR
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem como objeto, o repasse de recursos financeiros que deverão ser destinados exclusivamente a Organização da Sociedade Civil, Instituto Paraíso - INPAR, destinado para aquisição de mobiliário essencial para abrigo, atendendo a emenda impositiva da Senhora Vereadora Raíssa Suzamara Aparecida, com base no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores.
Considerando a emenda à Lei Orgânica Municipal nº 10 de 22 de junho de 2022 cujo objeto é “institui o Orçamento impositivo e acrescenta parágrafos e incisos ao artigo 139 da Lei Orgânica Municipal, definindo critérios para apresentação de emendas parlamentares, de cumprimento impositivo, ao orçamento anual do Município de Itatiaiuçu/MG.”
VALOR: R$100.000,00 (cem mil reais) - Indicação da Senhora Vereadora Raíssa Suzamara Aparecida, referente ao orçamento impositivo;
ASSINATURA: 14 DE Setembro de 2026
FORO: Comarca de Itaúna/MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:19F3ABA1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU E DE DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO PARAISO - INPAR
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem como objeto, o repasse de recursos financeiros que deverão ser destinados exclusivamente a Organização da Sociedade Civil, Instituto Paraíso - INPAR, destinado a custeio e manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, aquisição de materiais de consumo, insumo e materiais permanentes, atendendo a emenda impositiva do Senhor Vereador Felipe Augusto Silva Rodrigues, com base no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores.
Considerando a emenda à Lei Orgânica Municipal nº 10 de 22 de junho de 2022 cujo objeto é “institui o Orçamento impositivo e acrescenta parágrafos e incisos ao artigo 139 da Lei Orgânica Municipal, definindo critérios para apresentação de emendas parlamentares, de cumprimento impositivo, ao orçamento anual do Município de Itatiaiuçu/MG.”

VALOR: R$90.000,00 (noventa mil reais) - Indicação do Senhor Vereador Felipe Augusto Silva Rodrigues, referente ao orçamento impositivo;
ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2026.

FORO: COMARCA DE ITAÚNA/MG

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:B67B78D3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU E DE DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO PARAISO - INPAR
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem como objeto, o repasse de recursos financeiros que deverão ser destinados exclusivamente a Organização da Sociedade Civil, Instituto Paraíso - INPAR, destinado a custeio e manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, aquisição de materiais de consumo, insumo e materiais permanentes, atendendo a emenda impositiva do Senhor Vereador Lair Lopes de Oliveira, com base no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores.
Considerando a emenda à Lei Orgânica Municipal nº 10 de 22 de junho de 2022 cujo objeto é "institui o Orçamento impositivo e acrescenta parágrafos e incisos ao artigo 139 da Lei Orgânica Municipal, definindo critérios para apresentação de emendas parlamentares, de cumprimento impositivo, ao orçamento anual do Município de Itatiaiuçu/MG."
VALOR: R$257.965,57 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) - Indicação do Senhor Vereador Lair Lopes de Oliveira, referente ao orçamento impositivo;
ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2026.

FORO: COMARCA DE ITAÚNA/MG

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:79725EAF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU E DE DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO PARAISO - INPAR
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem como objeto, o repasse de recursos financeiros que deverão ser destinados exclusivamente a Organização da Sociedade Civil, Instituto Paraíso - INPAR, destinado a custeio e manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, aquisição de materiais de consumo, insumo e materiais permanentes, atendendo a emenda impositiva do Senhor Vereador Rodrigo Rafael dos Santos, com base no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores.
Considerando a emenda à Lei Orgânica Municipal nº 10 de 22 de junho de 2022 cujo objeto é "institui o Orçamento impositivo e acrescenta parágrafos e incisos ao artigo 139 da Lei Orgânica Municipal, definindo critérios para apresentação de emendas parlamentares, de cumprimento impositivo, ao orçamento anual do Município de Itatiaiuçu/MG."
VALOR: R$92.000,00 (noventa e dois mil reais) - Indicação do Senhor Vereador Rodrigo Rafael dos Santos, referente ao orçamento impositivo;
ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2026.

FORO: COMARCA DE ITAÚNA/MG

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:981D8273

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU E DE DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO PARAISO - INPAR
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem como objeto, o repasse de recursos financeiros que deverão ser destinados exclusivamente a Organização da Sociedade Civil, Instituto Paraíso - INPAR, destinado para aquisição de materiais de construção e contratação de mão de obra para construção de uma clínica em Santa Terezinha para ampliação dos atendimentos, atendendo a emenda impositiva do Senhor Vereador Wanderson Ronaldo Simões, com base no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores.
Considerando a emenda à Lei Orgânica Municipal nº 10 de 22 de junho de 2022 cujo objeto é "institui o Orçamento impositivo e acrescenta parágrafos e incisos ao artigo 139 da Lei Orgânica Municipal, definindo critérios para apresentação de emendas parlamentares, de cumprimento impositivo, ao orçamento anual do Município de Itatiaiuçu/MG."
VALOR: R$178.557,64 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete centavos e sessenta e quatro reais) - Indicação do Senhor Vereador Wanderson Ronaldo Simões, referente ao orçamento impositivo;
ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2026.

FORO: COMARCA DE ITAÚNA/MG

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:A3775FCE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU E DE DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO PARAISO - INPAR
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem como objeto, o repasse de recursos financeiros que deverão ser destinados exclusivamente a Organização da Sociedade Civil, Instituto Paraíso - INPAR, destinado para aquisição de materiais de construção e contratação de mão de obra para construção de uma clínica em Santa Terezinha para ampliação dos atendimentos, atendendo a emenda impositiva do Senhora Vereadora Noêmia da Cruz Moreira, com base no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores.
Considerando a emenda à Lei Orgânica Municipal nº 10 de 22 de junho de 2022 cujo objeto é "institui o Orçamento impositivo e acrescenta parágrafos e incisos ao artigo 139 da Lei Orgânica Municipal, definindo critérios para apresentação de emendas parlamentares, de cumprimento impositivo, ao orçamento anual do Município de Itatiaiuçu/MG."
VALOR: R$217.965,57 (duzentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) - Indicação da Senhora Vereadora Noêmia da Cruz Moreira, referente ao orçamento impositivo;
ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2026.

FORO: COMARCA DE ITAÚNA/MG

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:9781BC83

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 659/2026

Processo administrativo nº 182/2026 - Processo licitatório nº 182/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 157/2026. **Extrato do Contrato nº 659/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Unidas Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 48.493.494/0001-10. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais médicos descartáveis, para fornecimento parcelado**, através de adesão à ata de registro de preços nº 225/2026, do processo nº 158/2025, modalidade pregão eletrônico nº 105/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$1.062,00 (hum um mil e sessenta e dois reais). Vigência: 19/11/2026 a 31/12/2026**. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A0F945F7

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 660/2026.

Processo administrativo nº 378/2026 - Processo licitatório nº 378/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 323/2026. **Extrato do Contrato nº 660/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Sinergia Farmacêutica Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 35.186.943/0001-35. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado**, através de adesão à ata de registro de preços nº 587/2026, do processo nº 49/2026, modalidade pregão eletrônico nº 38/2026, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$336,00 (trezentos e trinta e seis reais). Vigência: 23/11/2026 a 31/12/2026**. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AD4D3DD9

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2026 – MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2026 (NOVO DC)

Processo administrativo nº 385/2026 – modalidade dispensa eletrônica nº 50/2026 (Novo DC). Objeto: Contratação (art. 6º, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) Contratação de empresa especializada na realização de lentes de contato rígida escleral, conforme indicação médica e demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde em caráter de URGÊNCIA. Abertura da sessão do credenciamento **18/11/2026, às 09h00min.** Embora tenha havido interessados no procedimento, não foram apresentadas propostas, razão pela qual a sessão foi declarada fracassada. Agente de Contratação - Comissão Especial de Contratação. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CEC2D42D

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 661/2026

Processo administrativo nº 394/2026 - Processo licitatório nº 394/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 332/2026. **Extrato do Contrato nº 661/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Inovamed Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0002-93. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos e correlatos de uso injetável, para fornecimento parcelado**, através de adesão à ata de registro de preços nº 362/2026, do processo nº 18/2026, modalidade pregão eletrônico nº 14/2026, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 4.144,00 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais). Vigência: 19/11/2026 a 31/12/2026**. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6F0DBAA2

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 395/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 333/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 662/2026.

Processo administrativo nº 395/2026 - Processo licitatório nº 395/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 333/2026. **Extrato do Contrato nº 662/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Inovamed Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0002-93. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos e correlatos de uso injetável, para fornecimento parcelado**, através de adesão à ata de registro de preços nº 339/2026, do processo nº 09/2026, modalidade pregão eletrônico nº 06/2026, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$920,00 (novecentos e vinte reais). Vigência: 19/11/2026 a 31/12/2026**. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FAEED2F2

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 663/2026.

Processo administrativo nº 396/2026 - Processo licitatório nº 396/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 334/2026. **Extrato do Contrato nº 663/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Sameh Soluções Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 25.031.668/0001-27. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos e correlatos de uso injetável, para fornecimento parcelado**, através de adesão à ata de registro de preços** nº **345/2026, do processo nº 09/2026, modalidade pregão eletrônico nº 06/2026, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP.**

Valor do contrato R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Vigência: 19/11/2026 a 31/12/2026. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:03282ACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 97/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, COMPREENDENDO A CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES DIVERSAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE PORTAS EM IMÓVEIS PÚBLICOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa Eletrônica nº 24/2026, Processo Administrativo nº 97/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Vencedor:

- LEIDY AVIAMENTOS E ACESSORIOS LTDA – CNPJ: 58.409.034/0001-14 **– Valor total: R$ 28.446,80 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).**

Jacuí-MG, 23 de novembro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:26B1E401

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 123/2026
Pregão Eletrônico nº 31/2026

A Prefeitura Municipal de Jacuí/MG comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico destinado à aquisição de EPIs e ferramentas manuais, cuja sessão pública estava prevista para o dia **25 de novembro de 2026**.

A suspensão ocorre em razão de falha na configuração do sistema AMM Licita, que impossibilitou a disponibilização do campo para preenchimento e envio das propostas pelos fornecedores.

A nova data e o horário da sessão pública serão divulgados oportunamente, após a regularização do sistema, observando-se o prazo legal para apresentação das propostas.

Jacuí/MG, 23 de novembro de 2026.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:1AD8A1D9

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2026

O Município de Jacuí/MG torna público Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 12/2026, referente ao Processo licitatório n° 08/2026, Credenciamento Eletrônico n° 01/2026 - DETENTORA: **COOPERATIVA DE CREDITO NOSSOCREDITO LTDA. – SICOOB NOSSOCREDITO**. Objeto: Supressão contratual no valor de **R$ 4.142,28 (Quatro mil, cento e quarenta dois reais e vinte e oito centavos)** correspondente a diferença de valor dos itens preenchidos e redistribuídos entre as empresas credenciadas. Vigência: a vigência do contrato fica inalterada, tendo seu encerramento em 28 de abril de 2027. Prefeita – Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:FB9061CF

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Ata de Registro de Preços n°. 109/2026, referente ao Processo n° 120/2026, Pregão n°. 29/2026 – DETENTORA: **CIRURGICA UNIÃO LTDA,** inscrita no CNPJ: 04.063.331/0001-21. Valor total estimado em R$ 52.402,40 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos). **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo médico-hospitalares, assistenciais, de fisioterapia, reabilitação, suporte respiratório e esterilização, bem como de outros materiais e equipamentos correlatos necessários ao atendimento das demandas das unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à manutenção, ao adequado funcionamento e à continuidade dos serviços públicos municipal. **Vigência:** 23/11/2026 a 23/11/2027. Prefeita – Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:B54BB2CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 178/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** no **dia 23 de novembro de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Prestação de serviços de decoração, fornecimento de becas e canudos de formatura, climatização e sonorização para as formaturas 2026 da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de educação de Japaraíba/MG". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37)

3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

ONDE SE LÊ: 23 DE NOVEMBRO DE 2026
LEIA SE: 04 DE DEZEMBRO DE 2026

ONDE SE LÊ: "**LEIA SE:** 04 DE DEZEMBRO DE 2026"
LEIA SE: 07 DE DEZEMBRO DE 2026

Japaraíba, 23 de novembro de 2026.

Naiêly Inácio
Setor de Licitações

Publicado por:
Naiêly Inácio
Código Identificador:91D69C07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 125/2026 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA 09/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 10/12/2026 (quinta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 125/2026 – Concorrência Eletrônica nº 09/2026 **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ NA RUA DO ROSÁRIO, NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG, VINCULADA AO CONTRATO DE REPASSE Nº 989844/2025/ MCIDADES/CAIXA".** A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021.Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222. Wiliam W. Lopes de Almeida – Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:6DF6EE56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2026 - PROCESSO Nº 302/2026

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 049/2026 - Processo Nº 302/2026**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade. **Data de abertura: 09/12/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11919; https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/120036; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 23 de novembro de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BA272BE1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO

Comunico aos interessados que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 5° Bimestre/2026, esta afixado na sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Adilson Arlindo Carlos
Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:64E288E5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2823/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Assistência Social, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, define sua estrutura básica e suas competências e dá outras providências.
O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social passa a denominar-se Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, órgão integrante da Administração Pública Direta do Município de João Monlevade.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania tem por finalidade planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar as políticas públicas municipais de:
I - assistência social;
II - direitos humanos e cidadania;
III - habitação de interesse social;
IV - proteção e defesa civil;
V - participação social e apoio aos Conselhos Municipais; e
VI - fortalecimento das organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. A Secretaria exercerá suas competências de forma integrada com os demais órgão e entidades da Administração Pública, respeitadas as atribuições estabelecidas em legislação específica.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania constitui o órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município.

Parágrafo único. A gestão da assistência social observará o comando único previsto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e nas demais normas do Sistema Único de Assistência Social e a Lei Municipal nº 2.488/2022, de 30 de agosto de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de João Monlevade/MG.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS GERAIS

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania:
I - formular, coordenar, executar, monitorar e avaliar as políticas públicas de sua competência;
II - elaborar planos, programas, projetos e ações destinados à proteção social, à promoção dos direitos humanos e ao fortalecimento da cidadania;
III - gerir os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de responsabilidade do Município;
IV - coordenar a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
V - promover políticas públicas voltadas às pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade, risco social, discriminação ou violação de direitos;
VI - coordenar os programas municipais de habitação de interesse social;
VII - coordenar as ações municipais de proteção e defesa civil;
VIII - apoiar o funcionamento dos Conselhos Municipais vinculados às políticas públicas de sua competência, preservada a autonomia de cada colegiado;
IX - promover a participação popular e o controle social;
X - fomentar o desenvolvimento e o fortalecimento das organizações da sociedade civil;
XI - prestar apoio técnico aos processos de celebração, execução, monitoramento e avaliação das parcerias com organizações da sociedade civil;
XII - gerir os fundos municipais vinculados à Secretaria, observada a legislação específica de cada fundo;
XIII - elaborar estudos, diagnósticos, levantamento e indicadores sociais;
XIV - promover a articulação com órgãos públicos, instituições privadas, organizações da sociedade civil e demais entidades;
XV - promover e apoiar a captação de recursos destinados ao financiamento das políticas públicas sob sua responsabilidade e acompanhar a respectiva prestação de contas, observadas as competências dos órgãos municipais responsáveis; e
XVI - exercer outras competências relacionadas às suas finalidades institucionais.

Art. 5º A atuação da Secretaria observará os princípios da:
I - dignidade da pessoa humana;
II - proteção social;
III - proteção integral;
IV - universalidade do atendimento;
V - equidade;
VI - respeito à diversidade e à não discriminação;
VII - participação social;
VIII - descentralização político-administrativa;
IX - territorialização;
X - intersetorialidade;
XI - transparência;
XII - eficiência administrativa;
XIII - planejamento;
XIV - prevenção de riscos e vulnerabilidades; e
XV - cooperação entre o Poder Público e a sociedade civil.

Parágrafo único. Aplicam -se também à atuação da Secretaria os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e nas legislações específicas de cada política pública.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 6º A estrutura administrativa básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania compreende:
I - Divisão de Assistência Social;
II - Divisão de Direitos Humanos e Cidadania;
III - Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças;
IV - Divisão de Habitação de Interesse Social; e
V - Coordenação Municipal de Proteção de Defesa Civil - COMPDEC.

Parágrafo único. A organização interna, os fluxos de trabalho e a distribuição de atribuições entre as unidades poderão ser detalhados em regulamento, respeitadas as competências definidas nesta Lei.

Art. 7º A estrutura administrativa prevista nesta Lei não implica, por si só, a criação de cargos, funções ou gratificações.

Parágrafo único. A criação ou a transformação de cargos, funções ou gratificações dependerá de lei específica, acompanhada das demonstrações orçamentárias e financeiras exigidas pela legislação.

CAPÍTULO II
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Seção I
Da Organização
Art. 8º A organização da Divisão de Assistência Social observará o disposto na Lei Municipal nº 2.488/2022, de 30 de agosto de 2022, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de João Monlevade/MG, instituindo o Sistema Único de Assistência Social de João Monlevade – SUAS/João Monlevade, compreendendo no mínimo:
I - Gestão do SUAS;
II - Proteção Social Básica;
III - Proteção Social Especial;
IV – Vigilância Socioassistencial;
V – Gestão de Benefícios e Transferência de Renda; e
VI – Gestão do Trabalho e Educação Permanente.

Parágrafo único. A estrutura interna, a vinculação dos equipamentos e a distribuição das competências entre as unidades da assistência social serão disciplinadas em regulamento, observada a legislação do SUAS.

Seção II
Da Proteção Social Básica

Art. 9º A Proteção Social Básica destina-se à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, ao desenvolvimento de potencialidades e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

§ 1º Integram a Proteção Social Básica os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e os demais equipamentos e serviços definidos nas normas do SUAS.

§ 2º Compete à Proteção Social Básica coordenar e executar:
I – o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II – o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
III – o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas; e
IV – os demais serviços, programas e projetos tipificados ou regulamentados no âmbito do SUAS.

Seção III
Da Proteção Social Especial

Art. 10. A Proteção Social Especial destina-se ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de risco pessoal ou social decorrente de ameaça ou violação de direitos.

§ 1º A Proteção Social Especial será organizada em:
I – média complexidade; e
II – alta complexidade.

§ 2º Integram a Proteção Social Especial de Média Complexidade:
I – o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
II – o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
III – os serviços destinados ao acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; e
IV – os demais serviços definidos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

§ 3º Integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade os serviços de acolhimento e as demais modalidades destinadas à proteção integral de indivíduos ou famílias que necessitem de afastamento temporário de seu núcleo familiar ou comunitário.

§ 4º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, quando instituído, integrará a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na forma da legislação específica.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Art. 11. A Divisão de Direitos Humanos e Cidadania constitui unidade administrativa integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, responsável pela promoção, articulação das políticas públicas municipais voltadas à promoção dos direitos humanos, ao fortalecimento da cidadania, à participação social e ao desenvolvimento institucional das organizações da sociedade civil.

Art. 12. Compete à Divisão de Direitos Humanos e Cidadania:
I – promover ações destinadas à defesa, promoção e efetivação dos direitos fundamentais da pessoa humana;
II – desenvolver programas, projetos e campanhas voltados à promoção da cidadania, da inclusão social, da igualdade e do respeito à diversidade;
III – promover ações de educação em direitos humanos e cidadania;
IV – estimular a participação popular na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais;
V – apoiar o funcionamento dos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria, preservada a autonomia administrativa e deliberativa de cada colegiado, bem como suas legislações específicas:
a) o Conselho Municipal de Assistência Social - Lei nº 2.488, de 30 de agosto de 2022;
b) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Lei nº 2.577, de 14 de novembro de 2023;
c) o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Lei nº 2.671, de 23 de agosto de 2024;
d) o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - Lei nº 2.165, de 28 de março de 2016;
e) o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - Lei nº 1.572, de 15 de abril de 2003; e
o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - Lei nº 2.064, de 16 de dezembro de 2013;
g) o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas no Município de João Monlevade - Lei nº 2.065, de 16 de dezembro de 2013;
h) o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - Lei nº 1.937, de 25 de maio de 2011;
i) o Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência - Lei nº 1.679, de 19 de julho de 2006; e
j) O Conselho Municipal da Juventude – Lei nº 1.827, de 11 de novembro de 2009.
VI – coordenar a Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria;
VII – promover a articulação entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil;
VIII – desenvolver ações destinadas ao fortalecimento institucional das organizações da sociedade civil;
IX – prestar apoio técnico aos procedimentos relacionados às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
X – incentivar o voluntariado, a participação comunitária e a mobilização social;
XI – promover capacitações destinadas a conselheiros municipais, lideranças comunitárias, representantes de organizações da sociedade civil e agentes públicos;
XII – exercer outras atribuições correlatas.

Parágrafo único. Os Conselhos listados no inciso V deste artigo passam a compor o quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, devendo ser atualizadas suas respectivas legislações.

Art. 13. Integram a divisão de Direitos Humanos e Cidadania:
I – Setor de Participação Social e apoio aos Conselhos Municipais vinculados às políticas públicas de competência da Secretaria; e
II – Setor de Parcerias das Organizações da Sociedade Civil.

CAPÍTULO IV
DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Art. 14. A Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças constitui unidade administrativa integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, responsável pelo processamento administrativo, acompanhamento de instrumentos, prestação de contas e aspectos técnicos das parcerias.

Parágrafo único. A Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças atuará de forma integrada com as demais unidades administrativas da Secretaria, prestando suporte técnico e operacional à execução das políticas públicas de sua competência.

Art. 15. Compete à Divisão de Planejamento, Gestão e Finanças:
I – acompanhar o planejamento estratégico e o planejamento operacional no âmbito da Secretaria;
II – subsidiar, acompanhar e avaliar os instrumentos de planejamento institucional e gestão administrativa da Secretaria;
III – auxiliar na elaboração da proposta orçamentária da Secretaria, em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
IV – acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados à Secretaria;
V – subsidiar o controle da execução financeira, observadas as normas de direito financeiro e responsabilidade fiscal;
VI – promover a gestão documental, patrimonial e logística das unidades administrativas;
VII – exercer outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO V
DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 16. A Divisão de Habitação de Interesse Social é responsável pela execução e pelo acompanhamento da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, nos termos da Lei Municipal nº 1.572, de 15 de Abril de 2003, que dispõe sobre habitação de interesse social, atribui disciplina ao Fundo Municipal de Habitação - FMH, normatiza o Conselho Municipal de habitação do Município de João Monlevade**.**

Parágrafo único. As ações de regularização fundiária, urbanização e reassentamento serão executadas de forma articulada com os órgãos municipais responsáveis pelas políticas urbana, ambiental, de obras e de planejamento.

Art. 17. Compete à Divisão de Habitação de Interesse Social:
I – formular, coordenar e executar a Política Municipal de Habitação de Interesse Social;

II – elaborar, implementar e acompanhar programas, projetos e ações destinados à redução do déficit habitacional do Município;
III – coordenar os programas municipais de produção, aquisição, construção, ampliação, melhoria e reforma de unidades habitacionais de interesse social;
IV – promover o cadastramento, acompanhamento e atualização da demanda habitacional do Município;
V – elaborar diagnósticos, estudos e levantamentos destinados ao planejamento habitacional;
VI – acompanhar a execução dos programas habitacionais desenvolvidos em parceria com a União, o Estado de Minas Gerais e demais instituições públicas ou privadas;
VII – promover ações de melhoria das condições de habitabilidade das famílias em situação de vulnerabilidade social;
VIII – atuar de forma integrada com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de remoção preventiva, reassentamento e atendimento habitacional de famílias residentes em áreas de risco, observada a legislação específica;
IX – prestar apoio técnico ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, preservada sua autonomia deliberativa;
X – prestar apoio administrativo e técnico à gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, observadas as competências legais do Conselho Gestor;
XI – acompanhar a execução física e financeira dos programas habitacionais sob responsabilidade do Município;
XII – promover a articulação com os órgãos responsáveis pelo planejamento urbano, regularização fundiária, meio ambiente, obras públicas e desenvolvimento territorial;
XIII – exercer outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO VI
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 18. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC é unidade constituída, responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 2.064, de 16 de dezembro de 2013, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de João Monlevade.

Art. 19. Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:
I – coordenar a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II – elaborar, revisar e executar o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil e os Planos de Contingência;
III – promover ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de situações de emergência e de calamidade pública;
IV – identificar, mapear e monitorar áreas suscetíveis à ocorrência de desastres naturais ou tecnológicos;
V – promover vistorias técnicas e emitir pareceres relacionados às situações de risco, no âmbito de sua competência;
VI – coordenar ações de atendimento à população atingida por desastres, em articulação com os demais órgãos públicos;
VII – manter atualizado o cadastro municipal de áreas de risco e das famílias expostas a situações de vulnerabilidade decorrentes de desastres;
VIII – desenvolver programas permanentes de educação preventiva, capacitação comunitária e percepção de riscos;
IX – coordenar e incentivar a formação dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC;
X – articular-se com os órgãos integrantes do Sistema Nacional e do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil;
XI – propor a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, quando presentes os requisitos legais;
XII – elaborar relatórios técnicos, laudos, pareceres e levantamentos necessários à instrução dos processos administrativos relacionados à defesa civil;
XIII – exercer outras atribuições correlatas.

TÍTULO III
DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 20. A execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania observará:
I – o Plano Plurianual;
II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – a Lei Orçamentária Anual;
IV – os planos municipais das respectivas políticas públicas;
V – a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
VI – a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; e
VII – as demais normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

Art. 21. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania as atribuições, competências, programas, projetos, serviços, contratos, convênios, parcerias, bens, documentos, arquivos, sistemas, dotações orçamentárias e demais responsabilidades atualmente vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como aquelas vinculadas a outros órgãos e unidades administrativas do Município que correspondam às políticas públicas e áreas de atuação incorporadas à estrutura da Secretaria por esta Lei.

§ 1º A transferência prevista no caput compreenderá, especialmente, as ações, programas, projetos e responsabilidades relacionados às políticas de assistência social, direitos humanos e cidadania, habitação de interesse social, proteção e defesa civil, participação social, apoio aos Conselhos Municipais e fortalecimento das organizações da sociedade civil, observadas as competências definidas nesta Lei e nas legislações específicas.

§ 2º As transferências orçamentárias, financeiras, patrimoniais, contratuais e administrativas necessárias à implementação da nova estrutura serão realizadas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, observadas as dotações consignadas no orçamento vigente, as normas de direito financeiro e a continuidade dos serviços públicos.

§ 3º A transferência das competências e estruturas previstas neste artigo não prejudicará a continuidade dos serviços, programas, projetos, contratos, convênios, parcerias e demais ações em andamento.

Art. 23. As referências constantes em leis, decretos, regulamentos, contratos, convênios, termos, atos administrativos e demais documentos oficiais à Secretaria Municipal de Assistência Social passam a ser compreendidas como referências à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

§ 1º As referências constantes em atos normativos, administrativos, contratuais ou instrumentos congêneres a órgãos, unidades ou estruturas administrativas anteriormente responsáveis pelas políticas públicas e áreas de atuação transferidas para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania serão interpretadas, no que couber, como referências à nova Secretaria ou à unidade administrativa correspondente prevista nesta Lei.
§ 2º O disposto neste artigo aplica-se especialmente às referências relacionadas às políticas de assistência social, direitos humanos e cidadania, habitação de interesse social, proteção e defesa civil, participação social, apoio aos Conselhos Municipais e fortalecimento das organizações da sociedade civil, observadas as competências e vinculações definidas nesta Lei e nas legislações específicas.

§ 3º A adequação formal das denominações nos atos, contratos, convênios, cadastros, sistemas e demais instrumentos administrativos poderão ser realizadas gradualmente, sem prejuízo de sua validade e da continuidade dos serviços públicos.

Art. 24. Os equipamentos, serviços, programas, projetos, fundos e Conselhos Municipais abrangidos vinculados às políticas públicas de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania permanecem regidos por suas legislações específicas, naquilo que não contrariar esta Lei.

Art. 25. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, especialmente quanto:
I – à organização interna das unidades administrativas;
II – aos fluxos administrativos e operacionais;
III – à distribuição de atribuições entre as unidades;
IV– à vinculação dos programas, projetos, serviços e equipamentos públicos; e
V – às demais medidas necessárias à execução desta Lei.

Art. 26. A implantação da estrutura prevista nesta Lei poderá ocorrer de forma gradual, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades administrativas do Município.

Art. 27. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 19 de novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de novembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CC33BC78

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2824/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, e dá outras providências.
O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de João Monlevade – FUMPDEC, fundo especial de natureza orçamentária, contábil e financeira, vinculado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, instituída pela Lei Municipal nº 2.064, de 16 de dezembro de 2013.

§ 1º O FUMPDEC tem por finalidade captar, administrar e aplicar recursos destinados às ações de proteção e defesa civil no Município de João Monlevade.

§ 2º O FUMPDEC não possui personalidade jurídica própria, integrando a estrutura orçamentária e contábil do Município.

§ 3º A organização, a operacionalização administrativa, financeira e contábil do Fundo serão disciplinadas em regulamento.

Art. 2º O FUMPDEC observará, especialmente:
I – a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II – a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
III – a Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010;
IV – a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;
V – o Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020;
VI – a Lei Estadual nº 21.080, de 27 de dezembro de 2013;
VII – a Lei Municipal nº 2.064, de 16 de dezembro de 2013;
VIII – a Lei Federal n° 15.355, de 11 de março de 2026;
IX – as demais normas federais, estaduais e municipais relativas à proteção e
defesa civil e à gestão de recursos públicos.

Art. 3º Para os fins desta Lei, serão adotados os conceitos, classificações e diretrizes estabelecidos na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e nos atos normativos expedidos pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º São objetivos do FUMPDEC:
I – assegurar recursos para o desenvolvimento das ações municipais de proteção e defesa civil;
II – fortalecer a capacidade técnica, administrativa e operacional da COMPDEC;
III – financiar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação relacionadas a desastres;
IV – proporcionar condições para atendimento imediato à população atingida ou ameaçada por desastres;
V – apoiar a elaboração de estudos, projetos, planos, levantamentos e instrumentos de gestão de riscos;
VI – viabilizar a aquisição, locação e manutenção de bens, equipamentos, veículos, máquinas, materiais e serviços necessários às ações de proteção e defesa civil;
VII – incentivar ações de educação, prevenção, mobilização comunitária, capacitação e voluntariado;
VIII – permitir a captação e a gestão de transferências, doações, convênios e demais recursos destinados à proteção e defesa civil.

Art. 5º Os recursos do FUMPDEC poderão ser aplicados em ações de:
I – prevenção e mitigação de riscos de desastres;
II – identificação, monitoramento e mapeamento de áreas de risco;
III – elaboração e atualização de planos de contingência, planos de redução de riscos, estudos e projetos;
IV – implantação e manutenção de sistemas de alerta, alarme, comunicação e monitoramento;
V – execução de obras, serviços e intervenções destinadas à redução de riscos;
VI – aquisição, locação e manutenção de equipamentos, materiais, veículos, máquinas e estruturas necessárias às ações de proteção e defesa civil;
VII – capacitação de agentes públicos, voluntários e comunidades;
VIII – realização de campanhas educativas, treinamentos, simulados e ações de mobilização social;
IX – instalação, manutenção e funcionamento de abrigos temporários;
X – assistência humanitária às pessoas atingidas por desastres;
XI – socorro, resposta e restabelecimento de serviços essenciais;
XII – recuperação e reconstrução de infraestrutura pública atingida por desastres;
XIII – recuperação ambiental de áreas afetadas;
XIV – apoio às ações necessárias à recuperação das condições de vida das famílias e comunidades atingidas;

XV – execução da Política de Acolhimento e Manejo de Animais Resgatados (Amar), nos termos da Lei Federal n° 15.355, de 11 de março de 2026;
XVI - outras ações diretamente relacionadas às competências da COMPDEC e aos objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º A aplicação de recursos em obras, serviços de engenharia ou intervenções estruturais observará a legislação pertinente e dependerá dos estudos, projetos, autorizações e licenças exigíveis.

§ 2º A utilização de recursos em benefício de particulares somente será admitida quando vinculada à proteção da vida, à assistência humanitária, à redução de riscos ou à recuperação de famílias atingidas por desastres, observados critérios objetivos e as condições estabelecidas em regulamento e na legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS

Art. 6º Constituem receitas do FUMPDEC:
I – dotações consignadas no orçamento municipal e créditos adicionais que lhe forem destinados;
II – transferências da União, do Estado de Minas Gerais e de outros entes públicos;
III – recursos provenientes de fundos públicos destinados às ações de proteção e defesa civil;
IV – recursos oriundos de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, acordos e instrumentos congêneres;
V – doações, legados, auxílios e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI – recursos provenientes de organismos e instituições nacionais ou internacionais;
VII – rendimentos decorrentes da aplicação financeira de suas disponibilidades;
VIII – restituições, devoluções e ressarcimentos;
IX – recursos provenientes de multas administrativas cuja legislação específica determine sua destinação ao Fundo;
X – recursos provenientes de acordos judiciais ou extrajudiciais, termos de ajustamento de conduta, indenizações ou compensações, quando expressamente destinados às ações de proteção e defesa civil;
XI – saldos financeiros de exercícios anteriores;
XII – outras receitas que legalmente lhe forem destinadas.

§ 1º Os recursos do Fundo serão mantidos em conta específica, observadas as exigências dos órgãos concedentes e as normas municipais de administração financeira.

§ 2º Os saldos financeiros existentes ao final de cada exercício permanecerão vinculados ao FUMPDEC e serão utilizados nos exercícios subsequentes, observada a legislação orçamentária e financeira.

§ 3º Os critérios e procedimentos para recebimento, registro, aceitação e utilização de doações serão definidos em regulamento.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 7º A gestão técnica e administrativa do FUMPDEC será exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em articulação com os órgãos municipais responsáveis pelo planejamento, orçamento, finanças, contabilidade, tesouraria, compras, contratos e controle interno.

§ 1º A ordenação de despesas observará a estrutura administrativa do Município e será exercida pela autoridade competente ou por agente formalmente designado ou delegado.

§ 2º A vinculação do Fundo à COMPDEC não implica transferência automática ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil das competências próprias dos órgãos centrais de planejamento, orçamento, finanças, contabilidade, licitações, contratos ou controle interno.

§ 3º Compete ao Poder Executivo regulamentar as atribuições do gestor do Fundo, os procedimentos de planejamento e execução dos recursos e a articulação entre a COMPDEC e os demais órgãos municipais.

Art. 8º Os contratos, convênios, parcerias, termos, ajustes e demais instrumentos custeados com recursos do FUMPDEC serão celebrados pelo Município de João Monlevade, por intermédio da autoridade competente, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 9º A aplicação dos recursos do FUMPDEC observará:
I – o Plano Plurianual;
II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – a Lei Orçamentária Anual;
IV – o planejamento municipal de proteção e defesa civil;
V – o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
VI – as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 10. A aplicação dos recursos será orientada por Plano de Aplicação, elaborado pela COMPDEC, em atenção às normas vigentes.

Parágrafo único. O regulamento disciplinará o conteúdo, a periodicidade, a aprovação, a revisão e o acompanhamento do Plano de Aplicação.

Art. 11. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil acompanhará a gestão e a aplicação dos recursos do FUMPDEC, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil terá caráter consultivo e propositivo no planejamento da aplicação dos recursos do FUMPDEC, competindo-lhe apresentar sugestões, recomendações e propostas de prioridades, cabendo às autoridades administrativas competentes a aprovação do planejamento e as decisões relativas à gestão e à execução dos recursos.

Art. 12. Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, relativamente ao FUMPDEC:
I – exercer a fiscalização, no âmbito do controle social, mediante acompanhamento da aplicação dos recursos, exame de relatórios e solicitação de informações, podendo recomendar providências e comunicar possíveis irregularidades aos órgãos competentes, sem prejuízo das atribuições aos órgãos de controle interno e externo;
II – atuar na mediação do diálogo entre o Poder Público, a sociedade civil e as comunidades envolvidas nas ações financiadas pelo Fundo, buscando encaminhamentos consensuais para demandas e divergências, respeitadas as competências legais dos órgãos municipais e os direitos dos interessados;

Parágrafo único. A participação no Conselho será considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo vedado o pagamento de gratificação, jeton ou qualquer outra vantagem remuneratória em razão do exercício da função de conselheiro.

CAPÍTULO VI
DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Art. 13. Os recursos do FUMPDEC poderão ser executados:
I – diretamente pelos órgãos e entidades municipais competentes;

II – mediante contratação de bens, serviços e obras, observada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III – mediante convênios e instrumentos congêneres celebrados com órgãos e entidades públicas;
IV – mediante parcerias com organizações da sociedade civil, observada a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
V – por outras formas admitidas em lei.

Art. 14. Nas situações de emergência ou de estado de calamidade pública, a aplicação dos recursos do FUMPDEC poderá observar os procedimentos excepcionais previstos na legislação federal, estadual e municipal.

§ 1º A situação de emergência ou o estado de calamidade pública não dispensa a observância dos requisitos legais relativos à contratação, execução da despesa, fiscalização, registro, transparência e prestação de contas.

§ 2º As contratações emergenciais observarão, quando cabível, os arts. 72 e 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Os procedimentos administrativos específicos para utilização dos recursos em situações emergenciais serão disciplinados em regulamento.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES

Art. 15. É vedada a utilização dos recursos do FUMPDEC:
I – para finalidade estranha às ações de proteção e defesa civil;
II – para custeio ordinário de atividades administrativas sem relação direta com as finalidades do Fundo;
III – para pagamento da folha ordinária de pessoal permanente, ressalvadas as despesas expressamente autorizadas em lei;
IV – para promoção pessoal de agentes públicos;
V – para concessão de benefícios ou vantagens sem fundamento legal e critérios objetivos;
VI – para despesa realizada em desacordo com a legislação orçamentária, financeira, administrativa ou de contratações públicas.

CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 16. A execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do FUMPDEC observará:
I – a Lei Federal nº 4.320, de 1964;
II – a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
III – as normas de contabilidade aplicadas ao setor público;
IV – as normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
V – as normas municipais de execução orçamentária, financeira e controle interno.

Art. 17. As contas do FUMPDEC integrarão a contabilidade geral e a prestação de contas anual do Município, sem prejuízo das prestações de contas específicas exigidas pelos órgãos concedentes, pelo sistema de controle interno, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pelos demais órgãos de fiscalização.

Art. 18. O Poder Executivo dará publicidade à execução do FUMPDEC no Portal da Transparência do Município, observadas a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. O regulamento estabelecerá a forma, periodicidade e conteúdo mínimo das informações e relatórios relativos à gestão do Fundo.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A criação do FUMPDEC não substitui a obrigação de consignação, nos instrumentos orçamentários municipais, dos recursos necessários ao funcionamento regular da COMPDEC.

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, especialmente quanto:
I – à unidade responsável pela operacionalização orçamentária e financeira do Fundo;
II – às atribuições do gestor;
III – à elaboração, aprovação e alteração do Plano de Aplicação;
IV – à movimentação financeira;
V – ao recebimento e controle de doações;
VI – aos procedimentos para aplicação de recursos em situações de emergência e calamidade pública;
VII – aos procedimentos de assistência humanitária;
VIII – ao acompanhamento pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
IX – à elaboração dos relatórios de gestão e prestação de contas;
X – aos mecanismos de transparência e controle;
XI – à articulação entre a COMPDEC e os demais órgãos e entidades municipais.

Art. 21. O Poder Executivo encaminhará até 31 de março de cada ano, relatório anual da gestão e execução orçamentária e financeira do FUMPDEC, referente ao exercício anterior, o qual também será disponibilizado em meio eletrônico de acesso público.

Art. 22. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, em 19 de novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de novembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1FE5C9B3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 71/2026

INSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE PARA O MANDATO DE 2028 A 2032, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO
MONLEVADE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 2.577, de 14 de novembro de 2023, e na Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 64 da Lei Municipal nº 2.577/2023, que determina a constituição de Comissão Especial Eleitoral, com composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Resolução CONANDA nº 231/2022, que estabelece a necessidade de instituição de Comissão Especial para condução do processo de escolha;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a publicidade, a legalidade, a isonomia e a lisura de todas as etapas do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial Eleitoral, responsável por organizar, conduzir e acompanhar todas as etapas do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de João Monlevade, referente ao mandato de 2028 a 2032.

Parágrafo único. A Comissão Especial Eleitoral ficará vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo observar as deliberações do Plenário e as disposições da legislação aplicável.

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral será composta por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observada a composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil, conforme segue:

I – Representantes governamentais:

Tatiana Meireles Siqueira;

Heládio José da Silveira;

II – Representantes da sociedade civil:

Ariana Aparecida Oliveira dos Santos;

Ruth Luiza de Oliveira Pinto Brandão.

§ 1º Os membros da Comissão escolherão, entre seus integrantes, um(a) Coordenador(a) e um(a) Coordenador(a) Adjunto(a), responsáveis pela condução dos trabalhos e pela substituição nas ausências e impedimentos.

§ 2º A composição da Comissão deverá observar os impedimentos legais aplicáveis, especialmente aqueles previstos na Resolução CONANDA nº 231/2022.

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I – planejar, organizar e conduzir todas as etapas do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II – elaborar a proposta de resolução regulamentadora e do edital do processo de escolha, submetendo-os à apreciação e aprovação do Plenário do CMDCA;

III – acompanhar o cumprimento do cronograma estabelecido no edital, adotando as providências necessárias à execução de cada etapa;

IV – receber, analisar e deliberar sobre os pedidos de registro de candidatura, verificando o cumprimento dos requisitos legais e editalícios;

V – providenciar a publicação da relação dos candidatos inscritos, assegurando a publicidade do processo;

VI – receber e processar as impugnações apresentadas por qualquer cidadão contra candidaturas que não atendam aos requisitos legais, observado o prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da relação de inscritos;

VII – notificar os candidatos impugnados, assegurando-lhes prazo para apresentação de defesa;

VIII – realizar reuniões para análise e julgamento das impugnações, podendo ouvir testemunhas, solicitar documentos e determinar diligências necessárias à instrução dos procedimentos;

IX – encaminhar ao Plenário do CMDCA os recursos interpostos contra suas decisões, para apreciação e julgamento;

X – acompanhar a elaboração, aplicação e correção da prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, observadas as disposições da legislação municipal e do edital;

XI – providenciar, após o encerramento da fase recursal, a publicação da relação dos candidatos habilitados, encaminhando cópia ao Ministério Público;

XII – realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos habilitados, colhendo destes o compromisso de observância das normas estabelecidas;

XIII – receber, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, denúncias relativas à propaganda eleitoral, às condutas vedadas e às demais irregularidades ocorridas durante o processo de escolha;

XIV – assegurar, nos procedimentos de apuração de irregularidades, o contraditório e a ampla defesa, observando os prazos e procedimentos previstos na legislação e na resolução específica;

XV – escolher e divulgar os locais de votação, observando os critérios de acessibilidade, facilidade de acesso e adequação dos espaços;

XVI – providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo aprovado, quando necessária a votação manual;

XVII – selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários, escrutinadores e respectivos suplentes, providenciando sua orientação prévia;

XVIII – solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais de votação e apuração;

XIX – acompanhar e fiscalizar os procedimentos de votação e apuração, adotando as providências necessárias para assegurar a regularidade dos trabalhos;

XX – divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

XXI – encaminhar ao Plenário do CMDCA os documentos e informações necessários à publicação e homologação do resultado, conforme as competências legais do Conselho;

XXII – encaminhar ao CMDCA relatório final das atividades desenvolvidas, acompanhado dos documentos relativos ao processo de escolha;

XXIII – resolver os casos omissos no âmbito de sua competência, submetendo ao Plenário do CMDCA as matérias que dependam de deliberação superior.

Art. 4º A Comissão Especial Eleitoral poderá solicitar o apoio técnico e administrativo de órgãos e setores da Administração Pública Municipal, bem como indicar profissionais com conhecimento na matéria para prestar assessoria e auxiliar na resolução de dúvidas relacionadas ao processo de escolha.

Parágrafo único. A solicitação de apoio técnico não altera a responsabilidade da Comissão pela condução das etapas que lhe forem atribuídas.

Art. 5º O Ministério Público deverá ser comunicado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sobre todas as reuniões deliberativas da Comissão Especial Eleitoral e do Plenário do CMDCA relacionadas ao processo de escolha.

Parágrafo único. Também deverão ser comunicadas ao Ministério Público as decisões proferidas e as ocorrências ou incidentes verificados durante o processo, conforme previsto na legislação aplicável.

Art. 6º As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão registradas em atas ou documentos próprios, devidamente fundamentadas e divulgadas quando cabível, observadas as regras de publicidade e proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Das decisões da Comissão caberá recurso ao Plenário do CMDCA, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.577/2023 e na Resolução CONANDA nº 231/2022.

Art. 7º Os membros da Comissão Especial Eleitoral deverão atuar com imparcialidade, transparência e observância aos princípios da Administração Pública, abstendo-se de participar de deliberações em situações que possam comprometer sua isenção.

Art. 8º A Comissão Especial Eleitoral encerrará suas atividades após a conclusão do processo de escolha, a publicação do resultado definitivo e a apresentação do relatório final ao Plenário do CMDCA, sem prejuízo de eventuais providências posteriores que lhe sejam atribuídas pelo Conselho.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 23 de novembro de 2026.

ARIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA João Monlevade – MG

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CA020FC8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 72/2026

Torna sem efeito a Resolução CMDCA nº 69, de 20 de outubro de 2026, restabelece a fase de Resultado Preliminar do processo de seleção de projetos governamentais financiados com recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA/JM, e estabelece novo cronograma para apresentação e análise de recursos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO
MONLEVADE – CMDCA/JM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 2.577, de 14 de novembro de 2023, e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece como diretriz da política de atendimento a criação de conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 65, de 12 de agosto de 2026, que estabeleceu as diretrizes, critérios, procedimentos e cronograma para apresentação, seleção e aprovação de projetos governamentais financiados com recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA/JM;

CONSIDERANDO a 3ª Retificação da Resolução CMDCA nº 65/2026, que estabeleceu, no cronograma do procedimento, a publicação do Resultado Preliminar, a abertura de prazo para apresentação de recursos, a análise dos recursos, a publicação do Resultado Final e, posteriormente, sua homologação;

CONSIDERANDO que, no curso da execução do referido procedimento, foi identificado equívoco material e procedimental na publicação do ato destinado à divulgação do resultado, tendo sido publicada a Resolução CMDCA nº 69, de 20 de outubro de 2026, contendo a homologação do Resultado Final antes de regularmente oportunizada a fase recursal prevista no cronograma;

CONSIDERANDO que a Resolução CMDCA nº 69/2026, em seu art. 1º, homologou o Resultado Final do processo de seleção, embora a fase recursal prevista no cronograma não tenha sido regularmente oportunizada aos proponentes;

CONSIDERANDO que a observância do contraditório e da ampla defesa nos processos administrativos constitui garantia fundamental prevista no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever de autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública deve anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a transparência, a isonomia entre os proponentes e a segurança jurídica do processo de seleção;

CONSIDERANDO que a correção do procedimento, mediante o retorno à fase imediatamente anterior à homologação, não implica prejuízo aos proponentes, mas, ao contrário, restabelece a possibilidade de exercício do direito de recurso;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade – CMDCA/JM, em reunião realizada em 18 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Tornada sem efeito, para todos os fins, a Resolução CMDCA nº 69, de 20 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 21 de outubro de 2026, que aprovou e

homologou o Resultado Final do processo de seleção de projetos governamentais financiados com recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA/JM.

Art. 2º O procedimento de seleção referido no art. 1º fica restabelecido à fase de Resultado Preliminar, ficando preservados os atos de análise e avaliação técnica dos projetos regularmente praticados pela Comissão Especial de Seleção, sem prejuízo do direito de apresentação e apreciação dos recursos pelos respectivos proponentes.

Art. 3º O quadro de pontuação e classificação dos projetos, resultante da análise realizada pela Comissão Especial de Seleção, será divulgado como Resultado Preliminar, exclusivamente para fins de ciência dos proponentes e abertura da fase recursal.

Art. 4º Fica assegurado aos proponentes o direito de apresentar recurso contra o Resultado Preliminar, observadas as regras estabelecidas na Resolução CMDCA nº 65/2026 e suas retificações.

Art. 5º Para fins de restabelecimento da regularidade procedimental, ficam estabelecidos os seguintes prazos:

I – Publicação do Resultado Preliminar: na data de publicação desta Resolução;

II – Apresentação de recursos contra o Resultado Preliminar: 23/11 a 11/12/2026;

III – Análise dos recursos pela Comissão Especial de Seleção: 14 a 16/12/2026;

IV – Publicação do Resultado Final: 17/12/2026;

V – Homologação do Resultado Final: 18/12/2026.

Art. 6º Os recursos deverão ser apresentados na forma e pelos meios estabelecidos na Resolução CMDCA nº 65/2026 e suas respectivas retificações, sendo assegurada aos proponentes a ciência do resultado preliminar e a possibilidade de manifestação dentro do prazo estabelecido.

Art. 7º A publicação da presente Resolução e do Resultado Preliminar não implica homologação do resultado da seleção, permanecendo o resultado sujeito à apreciação dos recursos eventualmente apresentados e à posterior publicação do Resultado Final.

Art. 8º Fica expressamente vedada a adoção de providências destinadas à formalização de repasses financeiros decorrentes da seleção objeto desta Resolução até a conclusão da fase recursal, publicação do Resultado Final e respectiva homologação pelo CMDCA/JM.

Art. 9º Permanecem ratificadas as demais disposições da Resolução CMDCA nº 65/2026 e suas alterações que não conflitarem com a presente Resolução.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. João Monlevade, 19 de novembro de 2026.

ARIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA João Monlevade – MG

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5EDFF536

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2026

O Município de João Monlevade torna pública a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do Credenciamento Eletrônico Nº. 01/2026 – Chamamento Público Nº 01/2026**. Constitui objeto deste chamamento a seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e financeira, para manifestação de interesse e apresentação de proposta de desenvolvimento e execução de projetos e obras relativos à Construção de 2 Conjuntos Habitacionais Multifamiliares Verticais em terrenos do Município para atendimento às famílias a serem selecionadas, contempladas pelo Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV a ser operado pela Caixa Econômica Federal.
A interrupção ocorre para fins de análise de um Pedido de Esclarecimento e de uma Impugnação interpostos tempestivamente. Informa-se que a nova data para a abertura das propostas e eventuais retificações no edital serão publicadas oportunamente pelos mesmos canais oficiais de divulgação.

João Monlevade, 23 de novembro de 2026

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AABD51D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CÂMARA LEGISLATIVA DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
Ata de Registro de Preços nº: 01/2026
Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de João Pinheiro – MG.
Detentora da Ata: X GALVÃO MECÂNICA, inscrita no CNPJ sob nº 34.121.197/0001-39.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, compreendendo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, sistema de freios, sistema de arrefecimento, transmissão, escapamento, ar-condicionado, injeção eletrônica e demais serviços necessários à manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição.
Fundamentação: A presente Ata de Registro de Preços decorre do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Lote 01: Valor registrado estimado de R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais).
Lote 02: Valor registrado estimado de R$ 16.559,10 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).
Valor Total Registrado: R$ 106.059,10 (cento e seis mil, cinquenta e nove reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: Aquisição de Materiais de Consumo – 33.90.30-00 e 3.3.90.39.00 "Outros serviços terceiro pessoa jurídica".
Vigência da Ata: 23 de novembro de 2026 a 23 de novembro de 2027, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

João Pinheiro – MG, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:8A4F97A7

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF. PROCESSO Nº. 06/2026
Pregão Eletrônico registro de preço 06/2026
Objeto: Objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de João Pinheiro –MG. Compreendendo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, sistema de freios, sistema de arrefecimento, transmissão, escapamento, ar-condicionado, injeção eletrônica e demais serviços necessários à manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição.

O Presidente da Câmara Legislativa de João Pinheiro**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 14.133/21.

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. 06/2026 – Pregão Eletrônico registro de preço Nº. 06/2026 e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratações e sua equipe de apoio,

ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do aludido Certame à Empresa:
Lote 1 – CX GALVÃO MECANICA, CNPJ 34.121.197/0001-39, ao valor de R$ 89.500,00(10,50%)
Lote 2 – CX GALVÃO MECANICA, CNPJ 34.121.197/0001-39, ao valor de R$ 16.559,10(10%)

João Pinheiro-MG, 23/11/2026.

UALISON BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Resumo do Contrato para Publicação
Câmara LEGISLATIVA de JOÃO PINHEIRO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 01/2026
Espécie: Contrato de fornecimento de peças, acessórios, componentes automotivos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota oficial.
Contratado: CX GALVÃO MECANICA, CNPJ 34.121.197/0001-39
Objeto: Objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de João Pinheiro –MG. Compreendendo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, sistema de freios, sistema de arrefecimento, transmissão, escapamento, ar-condicionado, injeção eletrônica e demais serviços necessários à manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição.
Fundamentação: O presente contrato decorre Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 06/2026, nos termos da Lei Federal 14.133/21.
Lote: 01, Valor estimado: R$ 89.500,00(oitenta e nove mil e quinhentos reais);
Lote:02, Valor estimado: R$ 16.559,10(dezesseis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).
Dotações Orçamentárias: Aquisição de Materiais de Consumo - 33.90.30-00

Vigência: 23 de novembro 2026 a 23 de novembro de 2027 (podendo ser prorrogado).

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:58B93A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
25 LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

25 LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato/Termo de Adesão ao Credenciamento.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que as empresas que apresentaram documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 002/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, assim sendo está de acordo com o edital.
Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:
Resultado do credenciamento visando o credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATENDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS COMPLEMENTARES PARA A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UPA, CLINICA DE HEMODIÁLISE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG. O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br; www.bnc.org.br e https://pncp.gov.br/app/editais

Item Empresa Documentação:
123 – GONÇALVES ANDRADE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - Documentação: Completa.

João Pinheiro, 23 de novembro de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

Bruna Batista do Amaral Faria Nilson de Souza Abadia Eulaia Aparecida Vidal Rodrigues

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:F1B7705D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, EM ESTRADA VICINAL, SOBRE O CÓRREGO CAXAMBU, DISTRITO DE VEREDAS, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG

ORDEM DE SERVIÇOS

Referente à contratação de empresa de engenharia com fornecimento obras/serviços para obra referente a **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, EM ESTRADA VICINAL, SOBRE O CÓRREGO CAXAMBU, DISTRITO DE VEREDAS, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG**; conforme especificações no projeto básico e neste edital e seus Anexos.**;** conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexos ao processo licitatório.

Referência:
· Concorrência eletrônica: 004/2026
· Contrato n.º: 95/2026
· Valor do Contrato: **R$ 504.215,03 (quinhentos e quatro mil e duzentos e quinze reais e três centavos).**

A empresa **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA**, empresa situada na Avenida Juca Cordeiro, nº 615, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, inscrita no **CNPJ sob o nº**
04.930.957/0001-98, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Braga Murad**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 721.471.216-49 e portador da carteira profissional CREA/MG nº 56.023/D, residente e domiciliado na Rua Jovino Silveira, nº 208, Apto 601, Bairro Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000.

As obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento pela CONTRATADA desta ordem de início dos serviços, com prazo máximo para a conclusão da obra de 05 meses consecutivos de acordo com cronograma físico - financeiro e conforme cláusula 2.1 do contrato firmado entre as partes.

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA** a iniciar na data de **03 de dezembro de 2026** os serviços que menciona o contrato acima epigrafado conforme cláusula 1.1, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG e a empresa supracitada.

João Pinheiro, 23 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Franco Quirino de Almeida
Código Identificador:ECC6418D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 072/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 164/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 000164/2026 – Pregão Eletrônico 000072/2026 - Através de seu Pregoeiro Municipal – Thiago Henrique Soares de Noronha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 07/12/2026 às 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Aquisição de materiais permanentes para aparelhamento e manutenção das atividades das Secretarias Municipais, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 23 de novembro de 2026. Thiago Henrique Soares de Noronha – Pregoeiro.

Publicado por:
Thiago Henrique Soares de Noronha
Código Identificador:CDD09140

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 071/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 163/2026

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Pregão Eletrônico: nº 071/2026
Processo Administrativo: nº 163/2026

Objeto: Aquisição de café torrado e moído
Solicitante: **VF COMERCIAL** – CNPJ: 63.797.184/0001-82
1 – DA ADMISSIBILIDADE
O art. 164 da Lei nº 14.133/2021 assegura a qualquer pessoa o direito de pedir esclarecimento sobre os termos do edital, desde que o faça até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. No presente Pregão, o edital fixou o término desse prazo, comum aos pedidos de esclarecimento e às impugnações, **em 18/11/2026, às 00h00.**
Os pedidos foram recebidos por e-mail em **19/11/2026** e **23/11/2026 às 09:35**, após o encerramento do prazo. É, portanto, intempestivo, o que impede seu conhecimento, em observância ao princípio da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
Os esclarecimentos aqui prestados têm caráter exclusivamente informativo e não importam conhecimento do pedido, reabertura de prazos ou alteração de qualquer das condições estabelecidas no edital.
2 – DO PEDIDO
O solicitante pede: (a) a indicação das marcas e modelos de café cotados pela Administração; e (b) as pesquisas de preços que embasaram o valor de referência. Alega que, nas cotações feitas com seus fornecedores, os produtos compatíveis com a descrição do edital não seriam compatíveis com o valor de referência.
3 – DA ANÁLISE
3.1 - Da inexistência de marca ou modelo de referência.
A Administração não cotou, não adotou e não poderia adotar marca ou modelo de referência para o objeto.
O art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 só admite indicar marca ou modelo em hipóteses excepcionais e formalmente justificadas: necessidade de padronização, compatibilidade com plataforma preexistente, ou quando determinada marca é a única capaz de atender às necessidades do contratante, ou quando sua indicação é a forma mais adequada de descrever o objeto. Nenhuma dessas hipóteses ocorre na aquisição de café torrado e moído, que é bem comum, padronizado e disponível no mercado em diversas marcas.
O Tribunal de Contas da União firmou o mesmo entendimento na Súmula nº 270, que só admite indicar marca quando estritamente necessário para padronização e mediante prévia justificativa.
Indicar marca neste certame, ainda que como mera referência, poderia direcionar a disputa. Isso violaria os princípios da isonomia, da impessoalidade e da competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), além da vedação do art. 9º, inciso I, alínea “a”, do mesmo diploma.
O critério de aceitação é, portanto, exclusivamente a especificação técnica do Termo de Referência. Qualquer marca que a atenda integralmente pode ser ofertada, inclusive quanto às exigências de qualidade, às normas sanitárias e às normas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) nele referidas.
O valor estimado foi definido conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Seu § 1º prevê o uso, de forma combinada ou não, de

parâmetros como contratações similares feitas pela Administração Pública, bancos e sistemas oficiais de preços e mídia especializada.
A pesquisa formou uma cesta de preços aceitáveis, conforme orienta a jurisprudência do TCU (Acórdão nº 2.170/2007 – Plenário). Ela teve como referência o produto descrito no Termo de Referência, e não uma marca específica.
2. Da alegada incompatibilidade entre a especificação e o valor de referência.
O valor estimado corresponde aos preços efetivamente apurados no mercado e em contratações públicas similares, para produto com a mesma especificação. Ele funciona como parâmetro de aceitabilidade das propostas (art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).
As cotações obtidas de forma particular pelo solicitante junto a seus próprios fornecedores refletem a estrutura de custos e as condições comerciais dessa empresa. Por si sós, não demonstram que o valor de referência esteja dissociado do mercado. Cabe a cada licitante, segundo seus custos, avaliar se pode participar do certame nas condições estabelecidas.
O prazo para impugnação ao edital (art. 164 da Lei nº 14.133/2021) também se encerrou em **18/11/2026, às 00h00**, sem que nenhuma impugnação tenha sido apresentada quanto à especificação do objeto ou ao valor estimado. As condições do edital estão, portanto, estabilizadas e vinculam a Administração e todos os licitantes, em observância ao princípio da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
Ainda assim, no exercício do dever de autotutela, este Pregoeiro examinou a alegação apresentada e não identificou vício na especificação do objeto nem na formação do valor estimado que justifique a revisão do edital.
4 – DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, este Pregoeiro decide:
a) não conhecer do pedido de esclarecimento, por intempestivo, uma vez que foi apresentado após o prazo encerrado em 18/11/2026, às 00h00;
b) registrar, a título meramente informativo, que a Administração não adotou marca ou modelo de referência, por vedação legal (art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021 e Súmula TCU nº 270), sendo a especificação do Termo de Referência o único critério de aceitação;
c) manter integralmente as condições do edital, inclusive a data da sessão pública: 24/11/2026, na plataforma BNC.
Esta manifestação será divulgada na plataforma BNC e no sítio oficial do Município, para conhecimento de todos os interessados.
João Pinheiro/MG, 23 de novembro de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:6A5F4F1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2026

Processo licitatório: Nº 253/2026
Pregão Eletrônico: Nº 62/2026

Objeto: Aquisição de mesas de piquenique para instalação na Praia Municipal e aquisição de materiais de consumo destinados à estrutura, manutenção e melhoria da Praia Municipal de lagoa da Prata. Recursos provenientes de emenda parlamentar destinada pela Deputada Estadual Lohanna. Resolução: 1.710.976.3210-47122-4, N° 146502 SEGOV N° 14-2024.

Considerando que o servidor efetivo Mateus Sivelly Borges, designado para exercer a função de Agente de Contratação, conduziu o procedimento licitatório, o Prefeito Municipal , procedeu à adjudicação do objeto deste processo às empresas:

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 86.573.904/0001-21
Lote 06 - R$ 379,90 (trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos)

IGOR HENRIQUE PEREIRA LTDA - 37.727.928/0001-82
Lotes 03, 04, 05, 09 e 10 - R$ 26.688,90 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)

LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS - 48.186.184/0001-52
Lotes 07 e 08 - R$ 4.030,60 (quatro mil, trinta reais e sessenta centavos)

LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - 62.730.009/0001-05
Lote 02 - R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)

O Lote 01, restou **FRACASSADO**, em razão da desclassificação/ inabilitação dos fornecedores participantes.

O valor total dos lotes homologados foi de **R$ 58.999,40 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**, resultando em uma economia de **R$11.399,56 (onze mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente a aproximadamente **16,19%.**

Lagoa da Prata, 23 de novembro 2026

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:E4E25533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PIPOQUEIRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL FELIZ 2026", A SER REALIZADO NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2026.**

O Agente de Contratação, Cláudio Cândido dos Santos, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 374/2026, Pregão Eletrônico nº 95/2026.

Após o regular processamento do certame, fica **HOMOLOGADO** o resultado dos Lotes 03, 04, 05, 07, 08 e 09 em favor da empresa **51.712.873 DANIELLE KARLA BARBOSA CLAUDIO BARRETO**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.712.873/0001-68**, pelo valor total de **R$ 4.438,00 (quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais)**.

Os Lotes 01, 02 e 06 restaram **FRACASSADOS**, em razão da descla ssificação/inabilitação dos fornecedores participantes.

O valor total estimado dos lotes homologados foi de R$ 6.013,81, resultando em uma economia de **R$ 1.575,81 (mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, correspondente a aproximadamente **26,20%**.

Lagoa da Prata/MG, 23 de novembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:AB511223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS

Fundamentação Legal: Processo nº. 358/2026 - Dispensa de licitação nº. 67/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL– CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:
I – Em caráter de exclusividade:
a) Folha de Pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 1363 servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Ente Público.
Parágrafo único – As contas de livre movimentação decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.
II – Sem caráter de exclusividade:
a) Arrecadação de Tributos: manutenção na CAIXA da Arrecadação de todos os tributos cobrados pelo CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, mediante a utilização de guias de recebimento
b) Movimentações Financeiras:
i. Contas Correntes: manutenção e processamento da receita municipal, e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do CONTRATANTE (sistema de caixa único), se houver, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras Instituições Financeiras;
ii. Manutenção dos recursos financeiros destinados ao cumprimento de obrigações assumidas perante credores e fornecedores, a qualquer título, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção da movimentação desses recursos em outras instituições financeiras;
iii. Transferências Legais e Constitucionais: manutenção da movimentação financeira do CONTRATANTE, referente aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do Governo Federal e Estadual, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras Instituições Financeiras;
iv. Fundos Municipais: manutenção do processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador.
c) Pagamento de Credores e Fornecedores: manutenção do processamento do pagamento a credores, fornecedores e de outros pagamentos ou transferências de recursos financeiros a entes públicos ou privados.
d) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do CONTRATANTE, bem como dos recursos dos Fundos a que alude o item “iv” da alínea “b”.
e) Crédito Consignado: concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.
f) Depósitos Judiciais: centralização na CAIXA dos depósitos judiciais decorrentes de processos de qualquer natureza, nos casos em que o CONTRATANTE possua autonomia na definição do banco depositário.
Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA, composta por Agências e Postos de Atendimento, dedicados aos servidores/empregados do CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo – Fica designada pela CAIXA a Agência Lagoa da Prata (ag. 1382), localizada em AV BENEDITO VALADARES, 922, como a estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.

Remuneração ao contratante: Pelo direito de exploração dos serviços objeto deste Contrato, é fixada a importância total e líquida de R$2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais) em moeda corrente nacional.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Data da assinatura do contrato: 13 de novembro de 2026.

Lagoa da Prata, 23/11/2026.

DI GIANE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de LAGOA da PRATA

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:7B6F4DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 86/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 400/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LUVAS DE LÁTEX, TAMANHO PEQUENO, PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UPA, DAS UBS&039;S E DO CEO POR UM PERÍODO DE 8 MESES.**

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns)

DATA DE ABERTURA: 27/11/2026 ÀS 08h30

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 24/11/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na palataforma www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 23 de novembro de 2026

CLÁUDIO CÂNDIDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:81701B0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 023/2026

Errata da Concorrência Eletrônica nº 023/2026 – Processo Administrativo nº 210/2026, no dia 25/01/2027 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: contratação semi-integrada de empresa especializada para execução dos serviços necessários para elaboração dos projetos complementares executivos de engenharia e execução da obra de construção da cobertura em estrutura metálica, engradamento, telhado, platibanda do novo ginásio e do espaço de jogos e dança do Complexo Esportivo Centro, no endereço à Praça Felipe Rodrigues, S/N, Várzea, Lagoa Santa/MG, com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme relação constante no projeto básico. O edital na íntegra estará disponível nos sites ww w.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:53686CE0

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico nº 055/2026, para o dia 11/12/26 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo escolar com capacidade de 29 lugares, zero km, destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, MG, a ser adquirido com recursos do Convênio de Saída Nº 1261001798/2026/SEE de 02/06/2026, em conformidade com o Plano de Trabalho Nº 001013/2026. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https:// licitar.digital/

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:C231D644

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 123/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

Partes: Município de Lagoa Santa e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA** – CNPJ: 03.409.366/0001-07

Finalidade: Decorrência de repasse de valores no importe de R$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais), conforme Processo Administrativo 24804-26-LST-ADT, de acordo com a Cláusula Quinta, subcláusula 5.2 do contrato.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:4B54F8D4

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 165/2026

A seguinte empresa: ZURICH ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 42.968.202/0001-71. Total Geral:R$ 666.666,00 (Seiscentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais) Objeto: Contratação Semi-Integrada de empresa especializada para execução dos serviços necessários para elaboração dos projetos complementares executivos de engenharia e execução da obra de reforma Iate Clube - fase 3: execução de cobertura em membrana tensionada, no endereço à Avenida Getúlio Vargas, nº 4.615 - Joá, Lagoa Santa/MG, com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme relação constante no Projeto Básico.

Lagoa Santa, em 23 de novembro 2026.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Chirlen Francisco Dos Santos
Código Identificador:63B5A546

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.233, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova o desmembramento do lote nº 04 da quadra C, do Bairro Manancial, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Alan Afonso Azzi e outros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e art. 110-A da Lei Municipal nº 5.838, de 09 de junho de 2026,

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 3863-26-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta e memoriais descritivos que integram o Processo Administrativo Eletrônico nº 3863-26-LST-DES, o desmembramento do lote nº 04 da quadra C, do Bairro Manancial, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Alan Afonso Azzi, Alan Jota Azzi e José Walter Mendes Nogueira, registrado sob a matrícula nº 31.512 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Áreas resultantes do desmembramento	
Quadra C	Lote nº 04, com área de 1.200,00 m² (mil e	Quadra C	

	duzentos metros quadrados).		Lote nº 04A, com área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados); Lote nº 04B, com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados).

Art. 2º Integram o Processo Administrativo Eletrônico nº 3863-26-LST-DES a cópia deste Decreto, os pareceres técnicos, as análises, as plantas, os memoriais descritivos e os demais documentos que instruem o processo.

Art. 3º Todos os ônus decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade dos proprietários do imóvel.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Efetivado o registro imobiliário, os proprietários deverão encaminhar as matrículas dos imóveis resultantes do desmembramento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de 60 (sessenta) dias, para a realização dos lançamentos devidos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 5.213, de 17 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milca de Castro Pinto
Código Identificador:CA46546F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.234, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito do Município de Lagoa Santa, os §§ 1º a 3º do art. 107 e o caput e o § 1º do art. 194-A da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 107 e no caput e no § 1º do art. 194-A da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional;

Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito do Município de Lagoa Santa, a aplicação dos §§ 1º a 3º do art. 107 e do caput e do § 1º do art. 194-A do Código Tributário Nacional;

Considerando a necessidade de delimitar as competências da Administração Tributária e da Advocacia Pública Municipal na interpretação e na aplicação da legislação tributária, respeitadas as atribuições legalmente estabelecidas;

Considerando a importância de disciplinar os instrumentos destinados à manifestação técnico-fiscal, à manifestação técnico-jurídica e à fixação de orientação institucional em matéria tributária;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimento uniforme para a observância, no âmbito municipal, das decisões definitivas do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça dotadas de efeito vinculante, nos termos do caput e do § 1º do art. 194-A do Código Tributário Nacional; e

Considerando a necessidade de conferir segurança jurídica, uniformidade e coerência à atuação da Administração Tributária e da Advocacia Pública Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Lagoa Santa, os §§ 1º a 3º do art. 107 e o caput e o § 1º do art. 194-A da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, disciplinando:

I - os instrumentos e os respectivos efeitos relativos à resolução de dúvidas e à fixação da interpretação e da aplicação da legislação tributária; e

II - a observância, pela Administração Tributária, das decisões definitivas do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça com efeito vinculante no âmbito judicial, inclusive quanto à publicidade e à aplicação da orientação delas decorrente.

Art. 2º A interpretação e a aplicação da legislação tributária serão exercidas por cada órgão, autoridade ou agente público nos limites e para as finalidades inerentes às respectivas competências legais, não decorrendo da competência interpretativa, por si só, atribuição para a prática de ato reservado a outro órgão, autoridade ou agente.

CAPÍTULO II
DA INTERPRETAÇÃO E DA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Administração Tributária

Art. 3º A referência a pareceres jurídicos constante do § 1º do art. 107 do Código Tributário Nacional não afasta nem transfere as competências legalmente atribuídas às autoridades da Administração Tributária para interpretar e aplicar a legislação tributária no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A interpretação jurídica necessária ao exercício das atribuições da Administração Tributária integra a competência da autoridade fiscal e não caracteriza, por si só, exercício de função jurídico-consultiva da Advocacia Pública Municipal.

Art. 4º Compete às autoridades fiscais interpretar e aplicar a legislação tributária na extensão necessária ao exercício de suas atribuições legais, inclusive para:

I - verificar a ocorrência do fato gerador e determinar a incidência ou a não incidência tributária;

II - identificar o objeto tributado, o sujeito passivo e as hipóteses de responsabilidade tributária;

III - determinar a base de cálculo, a alíquota, o enquadramento e os demais elementos necessários à apuração do tributo;

IV - constituir, revisar ou promover, no âmbito de suas competências, as alterações cabíveis no crédito tributário;

V - fiscalizar o cumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias;

VI - examinar benefícios, regimes, tratamentos e demais situações tributárias submetidas à Administração Tributária;

VII - instruir e atuar nos processos administrativos tributários, nos limites das atribuições legalmente conferidas à autoridade fiscal; e

VIII - exercer as demais atividades de administração tributária previstas na legislação.

Art. 5º A existência de questão de natureza jurídica inerente à interpretação ou à aplicação da legislação tributária não constitui, por si só, fundamento para remessa de processo, expediente ou consulta à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Seção II
Da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, por intermédio do Procurador da Fazenda ou, na sua ausência, de Procurador Municipal desig**nado**, interpretar a legislação tributária no exercício das atribuições jurídico-consultivas, de controle jurídico e de representação da Fazenda Pública Municipal previstas na legislação.

§ 1º Na ausência do Procurador da Fazenda, as disposições deste Decreto relativas à sua atuação aplicam-se ao Procurador Municipal designado para atuar na matéria, exclusivamente para os fins da atuação prevista no *caput*.

§ 2º A manifestação do Procurador da Fazenda será cabível quando a questão submetida à sua apreciação:

I - estiver compreendida nas atribuições jurídico-consultivas ou de controle jurídico legalmente conferidas ao Procurador da Fazenda;

II - envolver a definição de orientação jurídica necessária ao exercício da representação judicial ou extrajudicial da Fazenda Pública Municipal;

III - apresentar repercussão jurídica que ultrapasse a interpretação e a aplicação da legislação tributária inerentes ao exercício das atribuições próprias da Administração Tributária;

IV - envolver matéria cuja apreciação jurídica seja atribuída ao Procurador da Fazenda pela legislação; ou

V - depender, por expressa determinação legal, de parecer ou manifestação jurídica.

§ 3º A manifestação do Procurador da Fazenda não substituirá a análise, a manifestação, o lançamento, a revisão, a decisão ou qualquer outro ato cuja prática seja legalmente atribuída à autoridade fiscal, nem importará transferência da respectiva competência.

§ 4º A complexidade da questão tributária ou a necessidade de interpretação de disposição constitucional, legal ou regulamentar não constituem, isoladamente, fundamento para transferência ao Procurador da Fazenda de competência legalmente atribuída à autoridade fiscal.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SOLUÇÃO DE CONSULTA TRIBUTÁRIA

Art. 7º O processo administrativo de solução de consulta tributária destina-se à resolução de dúvida formalmente submetida por legitimado acerca da interpretação ou da aplicação da legislação tributária à situação concreta, observados os requisitos e o procedimento estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Art. 8º A consulta será instruída e analisada pela autoridade fiscal competente, que emitirá manifestação técnico-fiscal fundamentada e a submeterá ao Secretário Municipal de Fazenda para apreciação e homologação, na forma da legislação municipal.

Parágrafo único. A homologação pelo Secretário Municipal de Fazenda conferirá à manifestação a condição de Solução de Consulta Tributária, para os fins da legislação municipal e do art. 107 do Código Tributário Nacional.

Art. 9º A Solução de Consulta Tributária produzirá efeitos exclusivamente em relação ao consulente e à situação concreta submetida à apreciação, observados os pressupostos fáticos e jurídicos que fundamentaram sua emissão.

§ 1º O caráter individual da Solução de Consulta não afasta a observância, no âmbito da Administração Tributária, da interpretação nela adotada, nos termos do art. 107, §§ 2º e 3º, do Código Tributário Nacional.

§ 2º A Solução de Consulta não constitui orientação geral e abstrata dirigida aos demais sujeitos passivos, ainda que a interpretação nela adotada deva ser observada internamente pela Administração Tributária.

CAPÍTULO IV
DOS DEMAIS INSTRUMENTOS DE INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Do Parecer Técnico-Fiscal

Art. 10. O Parecer Técnico-Fiscal constitui manifestação técnica elaborada por autoridade fiscal competente, **no âmbito de Processo Administrativo Tributário**, no exercício de suas atribuições legais, destinada ao exame fundamentado de situação tributária concreta e individualizada, com a finalidade de instruir procedimento de fiscalização, lançamento, revisão ou contencioso administrativo tributário, bem como subsidiar a prática de ato fiscal ou a tomada de decisão administrativa.

Parágrafo único. O Parecer Técnico-Fiscal não se confunde com o parecer jurídico referido no art. 107, § 1º, do Código Tributário Nacional, nem substitui manifestação jurídica quando esta for legalmente exigida ou necessária ao exercício de competência própria da Advocacia Pública Municipal.

Seção II
Da Nota Técnica da Diretoria

Art. 11. A Nota Técnica da Diretoria competente da Secretaria Municipal de Fazenda constitui instrumento de orientação geral e abstrata destinado a fixar, no âmbito da Administração Tributária, interpretação e aplicação uniformes da legislação tributária, bem como critérios e procedimentos técnico-fiscais aplicáveis a determinada classe de situações.

§ 1º A Nota Técnica, uma vez regularmente aprovada, terá efeito vinculante no âmbito interno da Secretaria Municipal de Fazenda, quanto à interpretação, aos critérios e aos procedimentos nela estabelecidos, e deverá ser observada pelas autoridades, agentes e unidades administrativas abrangidos por seu objeto, enquanto vigente.

§ 2º A Nota Técnica não se confunde com a Solução de Consulta Tributária, ainda que possa considerar, sistematizar ou desenvolver interpretação adotada em soluções de consulta anteriormente emitidas.

§ 3º A edição de Nota Técnica independe da existência de prévia Solução de Consulta.

§ 4º A Nota Técnica poderá ser editada, entre outras hipóteses, em razão:

I - da necessidade de uniformização da atuação administrativa;

II - da identificação de divergência interpretativa interna;

III - de alteração legislativa ou jurisprudencial; ou

IV - da identificação de questão tributária que demande orientação geral e abstrata no âmbito da Administração Tributária.

Seção III
Do Parecer SEASJU/PROFAZ

Art. 12. O Parecer SEASJU/PROFAZ constitui manifestação técnico-jurídica elaborada, no âmbito da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, pelo Procurador da Fazenda, observado o disposto no art. 6º, § 1º, no exercício de suas atribuições, destinada ao exame de questão jurídico-tributária concreta submetida à sua apreciação, mediante interpretação e aplicação da legislação pertinente.

§ 1º O Parecer SEASJU/PROFAZ possui, como regra, natureza opinativa e não vinculante, não decorrendo de sua mera emissão efeito vinculante para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para a Administração Tributária ou para qualquer outro órgão ou autoridade municipal.

§ 2º O Parecer SEASJU/PROFAZ somente produzirá efeito vinculante nas hipóteses expressamente previstas neste Decreto ou na legislação aplicável, observado o disposto nos §§ 3º a 6º.

§ 3º Terá efeito vinculante o Parecer SEASJU/PROFAZ que, no exercício do controle de legalidade de crédito inscrito em Dívida Ativa, concluir por seu cancelamento, total ou parcial, em razão de vício que comprometa sua liquidez, certeza ou exigibilidade, nos termos da legislação aplicável.

§ 4º Para os fins do art. 107, § 2º, do Código Tributário Nacional, o Parecer SEASJU/PROFAZ somente adquirirá efeito vinculante após manifestação expressa de concordância da Diretoria competente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme se trate de matéria consultiva ou contenciosa, e aquiescência do titular da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

§ 5º O efeito vinculante de que trata o § 4º restringe-se ao âmbito da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e não vincula a Administração Tributária nem transfere ao Procurador da Fazenda competência legalmente atribuída às autoridades fiscais.

§ 6º O Parecer SEASJU/PROFAZ emitido na forma do art. 19, fundado em Nota Técnica SEMFA/SEASJU previamente aprovada sobre a matéria, produzirá os efeitos vinculantes decorrentes da orientação institucional nela estabelecida, independentemente das manifestações previstas no § 4º.

Seção IV
Da Nota Técnica SEMFA/SEASJU

Art. 13. Quando questão tributária demandar orientação institucional uniforme que, em razão de seu objeto e de seus efeitos, deva ser conjuntamente observada pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, poderá ser editada Nota Técnica SEMFA/SEASJU, observado, quanto à sua elaboração e aprovação, o disposto no Manual de Conceitos Normativos e Estrutura Formal dos Instrumentos Administrativos.

§ 1º A Nota Técnica SEMFA/SEASJU constitui instrumento de orientação técnico-tributária institucional, de caráter geral e abstrato, destinado a fixar a interpretação institucional de norma jurídica ou de conjunto normativo e, quando necessário, os critérios e direcionamentos para sua aplicação pelas autoridades, agentes e unidades administrativas abrangidos por seu objeto, não se destinando ao exame ou à decisão de situação concreta e individualizada.

§ 2º A Nota Técnica SEMFA/SEASJU, uma vez regularmente aprovada, terá efeito vinculante no âmbito interno da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, quanto à interpretação institucional e aos direcionamentos nela estabelecidos, e será de observância obrigatória pelas autoridades, agentes e unidades administrativas abrangidos por seu objeto, enquanto vigente.

§ 3º A natureza conjunta da Nota Técnica SEMFA/SEASJU não importará transferência ou alteração das competências legalmente atribuídas à Administração Tributária e à Advocacia Pública Municipal, cabendo a cada qual, no âmbito de suas atribuições, adotar as providências necessárias à observância da orientação institucional.

CAPÍTULO V
DAS DECISÕES JUDICIAIS VINCULANTES

Seção I
Da Internalização Institucional do Precedente

Art. 14. Para os fins do art. 194-A do Código Tributário Nacional, os efeitos, no âmbito municipal, de decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça com efeito vinculante no âmbito judicial, após o respectivo trânsito em julgado, serão objeto de orientação institucional formalizada mediante Nota Técnica SEMFA/SEASJU.

§ 1º A Nota Técnica SEMFA/SEASJU de que trata o caput constitui instrumento de orientação técnico-tributária institucional, de caráter geral e abstrato, destinado a estabelecer a interpretação da legislação tributária municipal em conformidade com a decisão vinculante, delimitar o alcance da decisão vinculante e definir os critérios, direcionamentos e consequências jurídicas e administrativo-tributárias decorrentes de sua observância.

§ 2º A aplicação da orientação institucional fixada na Nota Técnica SEMFA/SEASJU a situação concreta e individualizada competirá à autoridade fiscal, no âmbito de suas atribuições, observado o disposto nos arts. 18 e 19.

Art. 15. Identificada pela Administração Tributária decisão abrangida pelo art. 14, a Secretaria Municipal de Fazenda instaurará procedimento administrativo de consulta à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, com vistas à elaboração e à aprovação de Nota Técnica SEMFA/SEASJU e à sua posterior publicidade, observado o prazo estabelecido no art. 194-A, § 1º, do Código Tributário Nacional.

§ 1º O procedimento será instruído com:

I - identificação da decisão judicial e da orientação ou tese jurídica dotada de efeito vinculante;

II - a informação acerca do respectivo trânsito em julgado; e

III - os elementos necessários à análise de seus efeitos jurídicos, tributários e administrativos no âmbito municipal.

§ 2º Na hipótese de dúvida ou indisponibilidade da informação prevista no inciso II do § 1º, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá solicitar à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, por meio eletrônico institucional, informação ou esclarecimento quanto ao trânsito em julgado da decisão.

Seção II
Do Conteúdo da Nota Técnica

Art. 16. A Nota Técnica SEMFA/SEASJU elaborada para os fins do art. 194-A, § 1º, do Código Tributário Nacional deverá:

I - identificar a decisão judicial, a orientação ou tese jurídica dotada de efeito vinculante e o respectivo trânsito em julgado;

II - delimitar o conteúdo vinculante da decisão, seu alcance e os fundamentos determinantes relevantes à sua interpretação e aplicação;

III - identificar as disposições da legislação tributária municipal relacionadas à matéria decidida e estabelecer a interpretação e os critérios gerais para sua aplicação em conformidade com a decisão vinculante;

IV - indicar, quando for o caso, as disposições da legislação tributária municipal cuja aplicação se mostre total ou parcialmente incompatível com a decisão vinculante, delimitando as hipóteses e a extensão dessa incompatibilidade;

V - estabelecer os critérios jurídicos gerais necessários à identificação das situações abrangidas e não abrangidas pela orientação vinculante;

VI - examinar os efeitos temporais da decisão, inclusive eventual modulação de efeitos;

VII - estabelecer as consequências da orientação vinculante quanto aos créditos tributários municipais constituídos ou a constituir, consideradas, em caráter geral e abstrato, as respectivas situações jurídicas e procedimentais;

VIII - indicar os temas em relação aos quais a Fazenda Pública Municipal, nas esferas administrativa e judicial, deixará de se opor aos pleitos formulados pelo sujeito passivo;

IX - indicar os temas em relação aos quais a Fazenda Pública Municipal, nas esferas administrativa e judicial, desistirá de impugnações ou recursos já formulados, quando cabível; e

X - estabelecer os direcionamentos necessários à observância da interpretação institucional pela Administração Tributária e pela Advocacia Pública Municipal, respeitadas as competências legalmente atribuídas a cada órgão, autoridade e agente.

Parágrafo único. A Nota Técnica deverá estabelecer, de maneira expressa e suficientemente determinada, a relação entre a orientação vinculante e a legislação tributária municipal pertinente, vedada a mera reprodução ou descrição da decisão judicial sem a definição de seus efeitos sobre a interpretação e a aplicação da legislação municipal.

Seção III
Da Publicidade

Art. 17. A publicidade exigida pelo art. 194-A, § 1º, do Código Tributário Nacional será realizada mediante disponibilização da íntegra da Nota Técnica SEMFA/SEASJU, regularmente aprovada na forma deste Decreto, no Portal Oficial da Prefeitura, em seção própria destinada à consulta pública.

§ 1º A disponibilização deverá permitir a identificação:

I - da decisão judicial e da orientação ou tese jurídica dotada de efeito vinculante;

II - da interpretação institucional fixada;

III - das disposições da legislação tributária municipal alcançadas;

IV - do âmbito de aplicação da orientação; e

V - das consequências jurídicas e administrativo-tributárias estabelecidas.

§ 2º A publicidade da Nota Técnica SEMFA/SEASJU não implica publicidade dos processos administrativos tributários, pareceres, documentos fiscais ou demais expedientes relativos a contribuintes determinados, os quais permanecerão submetidos às regras próprias de acesso, sigilo fiscal, proteção de dados e demais restrições legalmente aplicáveis.

Seção IV
Da Aplicação da Orientação Institucional às Situações Concretas

Art. 18. Compete à autoridade fiscal, no exercício de suas atribuições, verificar a aderência entre os pressupostos fáticos e jurídicos da situação concreta e individualizada e o âmbito de aplicação da orientação institucional fixada na Nota Técnica SEMFA/SEASJU de que trata o art. 14.

§ 1º Reconhecida a aderência, a autoridade fiscal aplicará a orientação institucional e praticará, no âmbito de suas competências, os atos de administração tributária cabíveis, observadas as normas relativas ao lançamento, à revisão do crédito tributário e ao processo administrativo tributário.

§ 2º Concluindo pela inexistência de aderência, a autoridade fiscal indicará, de forma expressa e fundamentada, os elementos fáticos ou jurídicos que caracterizam a distinção.

§ 3º A distinção de que trata o § 2º limita-se ao reconhecimento de que a situação concreta não se enquadra no âmbito de aplicação da orientação institucional e não importa alteração, revisão ou afastamento da interpretação estabelecida na Nota Técnica SEMFA/SEASJU.

§ 4º Caso a conclusão adequada dependa da alteração, revisão ou superação da interpretação institucional estabelecida na Nota Técnica SEMFA/SEASJU, a autoridade fiscal suscitará sua revisão pelo procedimento previsto no art. 20, vedado o afastamento da orientação institucional no caso concreto mediante fundamento incompatível com a interpretação vigente.

Seção V
Da Consulta Jurídica sobre a Aderência

Art. 19. Havendo dúvida quanto à aderência da situação concreta e individualizada ao âmbito de aplicação da orientação institucional fixada na Nota Técnica SEMFA/SEASJU de que trata o art. 14, a autoridade fiscal poderá submeter a questão à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para emissão de Parecer SEASJU/PROFAZ.

§ 1º O encaminhamento indicará a dúvida submetida à apreciação jurídica e será instruído com os elementos fáticos, fiscais e documentais necessários à análise da aderência, sem prejuízo de outros elementos que venham a ser solicitados pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

§ 2º O Parecer SEASJU/PROFAZ examinará a situação concreta à luz da orientação institucional estabelecida na Nota Técnica SEMFA/

SEASJU e indicará, de forma expressa e fundamentada, a existência ou não de aderência entre os pressupostos fáticos e jurídicos do caso e o âmbito de aplicação da orientação institucional.

§ 3º Reconhecida a inexistência de aderência, o Parecer SEASJU/PROFAZ indicará os elementos fáticos ou jurídicos que caracterizam a distinção, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Caso a conclusão juridicamente adequada dependa da alteração, revisão ou superação da interpretação institucional estabelecida na Nota Técnica SEMFA/SEASJU, o Procurador responsável pela manifestação suscitará sua revisão pelo procedimento previsto no art. 20, vedado o afastamento da orientação institucional no caso concreto mediante fundamento incompatível com a interpretação vigente.

§ 5º A emissão do Parecer SEASJU/PROFAZ não substitui a análise dos fatos, documentos e demais elementos de natureza técnico-fiscal, nem a prática dos atos legalmente atribuídos à autoridade fiscal.

Seção VI
Da Revisão da Orientação Institucional

Art. 20. A Nota Técnica SEMFA/SEASJU editada para os fins do art. 194-A, § 1º, do Código Tributário Nacional será revista quando:

I - houver alteração, superação, modulação, integração ou esclarecimento relevante da decisão ou do precedente que lhe serviu de fundamento;

II - sobrevier decisão vinculante que altere a interpretação jurídica anteriormente adotada;

III - houver alteração da legislação com repercussão sobre a orientação institucional estabelecida;

IV - forem identificadas circunstâncias jurídicas ou tributárias relevantes não consideradas quando de sua elaboração; ou

V - a revisão se mostrar necessária à correta interpretação ou aplicação da decisão ou do precedente.

§ 1º A revisão observará o mesmo procedimento de elaboração e aprovação da Nota Técnica originária.

§ 2º A Nota Técnica revisora deverá identificar expressamente os conteúdos da orientação institucional anterior que forem mantidos, alterados ou superados e, quando necessário, disciplinar os efeitos temporais da nova orientação.

§ 3º A Nota Técnica revisora será submetida ao regime de publicidade estabelecido no art. 17.

§ 4º A instauração do procedimento de revisão não suspende, por si só, os efeitos da Nota Técnica vigente, sem prejuízo da adoção de medida específica para sua suspensão, quando necessária para evitar a aplicação de orientação incompatível com decisão vinculante superveniente ou com alteração relevante de seus fundamentos.

§ 5º A suspensão de que trata o § 4º será determinada por Portaria Conjunta da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicará, de forma sucinta, a Nota Técnica SEMFA/SEASJU atingida, o caráter total ou parcial da suspensão e a decisão ou o fato superveniente que a fundamenta.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. A aplicação deste Decreto observará as competências estabelecidas no Código Tributário Municipal, na legislação que disciplina as atribuições dos cargos e órgãos municipais e nas demais normas aplicáveis à Administração Tributária e à Advocacia Pública Municipal.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos poderão estabelecer, no âmbito de suas respectivas competências, procedimentos operacionais necessários à execução deste Decreto.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Fazenda realizará levantamento das decisões de que trata o art. 14 que produzam efeitos sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária municipal e cujo trânsito em julgado tenha ocorrido antes da entrada em vigor da Lei Complementar Federal nº 236, de 2026, e instaurará os respectivos procedimentos de consulta à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para elaboração das Notas Técnicas SEMFA/SEASJU.

§ 1º Até a aprovação da respectiva Nota Técnica SEMFA/SEASJU, a ausência desse instrumento não impedirá a continuidade da aplicação, pela Administração Tributária, das decisões de que trata o caput que, na data de publicação deste Decreto, já sejam por ela aplicadas diretamente, de forma uniforme, no exercício de suas atribuições.

§ 2º A continuidade da aplicação prevista no § 1º não afasta a obrigatoriedade de instauração do procedimento de consulta destinado à elaboração da respectiva Nota Técnica SEMFA/SEASJU.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milca de Castro Pinto
Código Identificador:09881463

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.987, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa/MG ao Sr. **VINÍCIUS LOPES MARTINS.**

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa – Estado de Minas Gerais ao Senhor **VINÍCIUS LOPES MARTINS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milca de Castro Pinto
Código Identificador:868B870B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.988, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede o Título de Cidadão Honorária do Município de Lagoa Santa/MG ao Ilustríssima Nilciene Moura Lima dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa/MG ao Ilustríssima Senhora Nilciene Moura Lima, pelos relevantes serviços e contribuições prestados ao Município.

Art. 2º O título será entregue em Sessão Especial destinada a este fim.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milca de Castro Pinto
Código Identificador:09BE2DE2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.989, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa Santa, Minas Gerais, ao Senhor Caio Gabriel Ferreira Marcondes.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa ao Senhor Caio Gabriel Ferreira Marcondes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milca de Castro Pinto
Código Identificador:AF7FF932

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.990, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede o Título de Cidadão Honorária do Município de Lagoa Santa/MG, à pessoa de Fabiana da Silva Ferreira de Melo, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa/MG, à pessoa de **Fabiana da Silva Ferreira de Melo.**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo todos os efeitos fático e jurídico, revogando as disposições em contário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milca de Castro Pinto
Código Identificador:5111CCA1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.992, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Desafeta bem imóvel pertencente ao Município de Lagoa Santa, autoriza sua alienação e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada a área institucional do Distrito Industrial Olhos D`Água II, com área de 11.757,96 m² (onze mil setecentos e cinquenta e sete metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados), registrada sob a matrícula nº 65.590 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG e descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a alienar o bem público desafetado de que trata o art. 1º desta Lei, inclusive as eventuais benfeitorias nele existentes, observados os requisitos e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Os recursos oriundos da alienação da área deverão ser destinados à realização de obras, preferencialmente para o atendimento das políticas públicas da saúde e outras de interesse público.

Art. 4º Eventuais divergências nas descrições perimetrais, confrontações, áreas ou metragens dos imóveis de que trata esta Lei, decorrentes de atualizações cadastrais, de levantamentos técnicos ou da adoção de novos sistemas e critérios de medição e descrição imobiliária, não prejudicarão a desafetação e a alienação do bem.

Parágrafo único. Constatada a existência de divergências, caberá ao Poder Público Municipal promover as correções necessárias.

Art. 5º Todas as despesas e os encargos decorrentes da formalização da alienação do imóvel, incluindo a lavratura das escrituras públicas, os registros, as averbações eventualmente necessárias, os tributos incidentes e os demais custos indispensáveis à efetivação da alienação, correrão por conta do adquirente.

Art. 6º O imóvel objeto desta Lei fica classificado, para fins de zoneamento e de uso e ocupação do solo, como integrante da Zona Econômica de Porte – ZEP, sujeitando-se aos parâmetros, diretrizes e demais disposições aplicáveis a essa zona.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA

"Imóvel: *Lote*

Município: *Lagoa Santa*

Área: *11.533,906 m²*

Perímetro: *631,228 m*

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ***V1****, definido pelas coordenadas* ***E: 613.662,409 m*** *e* ***N: 7.825.555,851 m*** *com azimute* ***177° 27' 09''*** *e distância de* ***10,96 m*** *até o vértice* ***V2****, definido pelas coordenadas* ***E: 613.662,896 m*** *e* ***N: 7.825.544,905 m*** *com azimute* ***173° 56' 30''*** *e distância de* ***11,85 m*** *até o vértice* ***V3****, definido pelas coordenadas* ***E: 613.664,147 m*** *e* ***N: 7.825.533,118 m*** *com azimute* ***177° 17' 43''*** *e distância de* ***17,21 m*** *até o vértice* ***V4****, definido pelas coordenadas* ***E: 613.664,959 m*** *e* ***N: 7.825.515,929 m*** *com azimute* ***181° 51' 01''*** *e distância de* ***41,07 m*** *até o vértice* ***V5****, definido pelas coordenadas* ***E: 613.663,633 m*** *e* ***N: 7.825.474,884 m*** *com azimute* ***182° 44' 41''*** *e distância de* ***20,88 m*** *até o vértice* ***V6****, definido pelas coordenadas* ***E: 613.662,633 m*** *e* ***N: 7.825.454,026 m*** *com azimute* ***182° 35' 43''*** *e distância de* ***19,28 m*** *até o vértice* ***V7****, definido pelas coordenadas* ***E: 613.661,760 m*** *e* ***N: 7.825.434,765 m*** *com azimute* ***181° 20' 46''*** *e distância de* ***22,35 m*** *até o vértice* ***V8****, definido pelas coordenadas* ***E: 613.661,235 m*** *e* ***N: 7.825.412,425 m*** *com azimute* ***185° 10' 24''*** *e distância de* ***13,44 m*** *até o vértice* ***V9****, definido pelas coordenadas* ***E: 613.660,023 m*** *e* ***N: 7.825.399,038 m*** *com azimute* ***286° 56' 13''*** *e distância de* ***94,70 m*** *até o vértice* ***V10****, definido pelas coordenadas* ***E: 613.569,433 m*** *e* ***N: 7.825.426,625 m*** *com azimute* ***287° 54' 30''*** *e distância de* ***39,29 m*** *até o vértice* ***V11****, definido pelas coordenadas* ***E: 613.532,045 m*** *e* ***N: 7.825.438,707 m*** *com azimute* ***285° 09' 27''*** *e distância de* ***27,75 m*** *até o vértice* ***V12****, definido pelas coordenadas* ***E: 613.505,260 m*** *e* ***N: 7.825.445,963 m*** *com azimute* ***282° 27' 30''*** *e distância de* ***19,03 m*** *até o vértice* ***V13****, definido pelas coordenadas* ***E: 613.486,675 m*** *e* ***N: 7.825.450,069 m*** *com azimute* ***22° 34' 36''*** *e distância de* ***8,17 m*** *até o vértice* ***V14****, definido pelas coordenadas* ***E: 613.489,810 m*** *e* ***N: 7.825.457,609 m*** *com azimute* ***30° 56' 15''*** *e distância de* ***10,85 m*** *até o vértice* ***V15****, definido pelas coordenadas* ***E: 613.495,386 m*** *e* ***N: 7.825.466,912 m*** *com azimute* ***30° 56' 55''*** *e distância de* ***9,71 m*** *até o vértice* ***V16****, definido pelas coordenadas* ***E: 613.500,381 m*** *e* ***N: 7.825.475,242 m*** *com azimute* ***30° 24' 49''*** *e distância de* ***12,09 m*** *até o vértice* ***V17****, definido pelas coordenadas* ***E: 613.506,503 m*** *e* ***N: 7.825.485,671 m*** *com azimute* ***30° 26' 23''*** *e distância de* ***12,67 m*** *até o vértice* ***V18****, definido pelas coordenadas* ***E: 613.512,924 m*** *e* ***N: 7.825.496,598 m*** *com azimute* ***30° 21' 21''*** *e distância de* ***11,69 m*** *até o vértice* ***V19****, definido pelas coordenadas* ***E: 613.518,831 m*** *e* ***N: 7.825.506,684 m*** *com azimute* ***31° 11' 30''*** *e distância de* ***11,60 m*** *até o vértice* ***V20****, definido pelas coordenadas* ***E: 613.524,838 m*** *e* ***N: 7.825.516,606 m*** *com azimute* ***123° 17' 36''*** *e distância de* ***4,37 m*** *até o vértice* ***V21****, definido pelas coordenadas* ***E: 613.528,488 m*** *e* ***N: 7.825.514,209 m*** *com azimute* ***125° 53' 54''*** *e distância de* ***5,02 m*** *até o vértice* ***V22****, definido pelas coordenadas* ***E: 613.532,558 m*** *e* ***N: 7.825.511,263 m*** *com azimute* ***138° 40' 06''*** *e distância de* ***4,03 m*** *até o vértice* ***V23****, definido pelas coordenadas* ***E: 613.535,222 m*** *e* ***N: 7.825.508,234 m*** *com azimute* ***145° 22' 40''*** *e distância de* ***2,28 m*** *até o vértice* ***V24****, definido pelas coordenadas* ***E: 613.536,520 m*** *e* ***N: 7.825.506,354 m*** *com azimute* ***152° 49' 28''*** *e distância de* ***2,52 m*** *até o vértice* ***V25****, definido pelas coordenadas* ***E: 613.537,670 m*** *e* ***N: 7.825.504,114 m*** *com azimute* ***160° 06' 35''*** *e distância de* ***3,75 m*** *até o vértice* ***V26****, definido pelas coordenadas* ***E: 613.538,945 m*** *e* ***N: 7.825.500,590 m*** *com azimute* ***171° 49' 04''*** *e distância de* ***8,71 m*** *até o vértice* ***V27****, definido pelas coordenadas* ***E: 613.540,184 m*** *e* ***N: 7.825.491,973 m*** *com azimute* ***162° 28' 36''*** *e distância de* ***3,80 m*** *até o vértice* ***V28****, definido pelas coordenadas* ***E: 613.541,327 m*** *e* ***N: 7.825.488,353 m*** *com azimute* ***149° 17' 37''*** *e distância de* ***5,86 m*** *até o vértice* ***V29****, definido pelas coordenadas* ***E: 613.544,321 m*** *e* ***N: 7.825.483,312 m*** *com azimute* ***135° 07' 31''*** *e distância de* ***4,85 m*** *até o vértice* ***V30****, definido pelas coordenadas* ***E: 613.547,740 m*** *e* ***N: 7.825.479,878 m*** *com azimute* ***123° 05' 48''*** *e distância de* ***4,71 m*** *até o vértice* ***V31****, definido pelas coordenadas* ***E: 613.551,689 m*** *e* ***N: 7.825.477,304 m*** *com azimute* ***95° 34' 31''*** *e distância de* ***12,57 m*** *até o vértice* ***V32****, definido pelas coordenadas* ***E: 613.564,197 m*** *e* ***N: 7.825.476,083 m*** *com azimute* ***91° 19' 39''*** *e distância de* ***6,39 m*** *até o vértice* ***V33****, definido pelas coordenadas* ***E: 613.570,584 m*** *e* ***N: 7.825.475,935 m*** *com azimute* ***111° 02' 39''*** *e distância de* ***38,60 m*** *até o vértice* ***V34****, definido pelas coordenadas* ***E: 613.606,605 m*** *e* ***N: 7.825.462,076 m*** *com azimute* ***30° 45' 22''*** *e distância de* ***109,12 m*** *até o vértice* ***V1****, encerrando este perímetro.*

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Publicado por:
Milca de Castro Pinto
Código Identificador:57FDA7FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.993, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Revoga o art. 3º da Lei nº 5.065, de 6 de junho de 2023, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 3º da Lei nº 5.065, de 6 de junho de 2023.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 5.065, de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milca de Castro Pinto
Código Identificador:44DD33A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.994, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio-moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, a Nayara Nadja Mota Coutinho, inscrita no

CPF sob o nº ***.430.276-**, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Nayara Nadja Mota Coutinho e sua família, e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de imóvel para moradia de Sra. Nayara Nadja Mota Coutinho e sua família.

§ 3º A primeira parcela, relativa ao mês de setembro de 2026, será repassada mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel do último repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.788, de 05 de março de 2026.

§ 4º Os repasses subsequentes somente serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel do mês imediatamente anterior.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem-estar Social, conforme Processo Administrativo Interno nº 16018-26-LST-DSA, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02 .005.002.14.422.0028.2339.3.3.90.48.00 - Ficha 423, prevista na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite do valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), consoante preconizam os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentaria: 02.005.002.14.422.0028.2339.3.3.90. 48.00 - Ficha 423.

Art. 5º Para atender o disposto no art. 4º desta Lei, utilizar-se-á como recurso a anulação na dotação orçamentaria: 02.005.002.14.42 2.0028.2339.3.3.90.32.00 - ficha: 420 - fonte: 1.500.000.

Art. 6º O emprego dos recursos para finalidade diversa do que trata o art. 1º desta Lei importará na responsabilidade de ressarcimento dos cofres públicos, sem prejuízo das demais medidas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milca de Castro Pinto
Código Identificador:17405E6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.995, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de até R$ 70.561,09 (setenta mil quinhentos e sessenta e um reais e nove centavos) ao Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura – Instituto CASATEC, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R$ 70.561,09 (setenta mil quinhentos e sessenta e um reais e nove centavos) ao Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura – Instituto CASATEC, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.661/0001-02.

§ 1º O repasse de que trata este artigo será autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.

§ 2º O repasse deverá ser depositado em conta corrente específica de titularidade do Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura – Instituto CASATEC, aberta exclusivamente para movimentar os recursos provenientes desta Lei, e se dará por meio de parcela única.

Art. 2º O Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura – Instituto CASATEC utilizará o recurso para arcar com as despesas referentes à execução do projeto "Viver em Movimento – Núcleo: Práticas Corporais Pilates – Etapa 03" no Município de Lagoa Santa, conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata esta Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos elencados na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, pela Presidente do Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura – Instituto CASATEC, à Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos recebidos e demais condições referentes ao emprego de recursos públicos deverá atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.50.43.00. 00.00.00 - Ficha 548 - Fonte: 1.500, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O recurso para suporte das despesas desta Lei é oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 12, do vereador Douglas de Souza Barbosa, aprovada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Os recursos financeiros repassados nos termos desta Lei e não utilizados integralmente na execução do objeto, assim como aqueles utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado ou sem comprovação regular na prestação de contas, deverão ser restituídos ao erário, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 7º O Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura – Instituto CASATEC deverá publicar em seu site, redes sociais e em sua sede, as informações relativas ao recebimento do recurso, o instrumento formalizador, sua validade, dados da Emenda Impositiva nº 12, assim como notas fiscais, recibo, fotos das ações e materiais adquiridos e relatório final de prestação de contas do repasse.

Art. 8º Toda ação de divulgação institucional, publicitária ou promocional relacionada à execução do objeto desta Lei, inclusive a produção e a utilização de materiais gráficos, audiovisuais, digitais ou de qualquer outra natureza, deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde.

Art. 9º O descumprimento de quaisquer obrigações constantes desta Lei, de instrumento próprio ou de regulamento do Poder Executivo, importará no dever de ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milca de Castro Pinto
Código Identificador:52712616

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.996, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais no orçamento de 2026 do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais visando adequação orçamentária do Órgão em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos valores abaixo descritos, com a inclusão de fontes de recurso, obedecendo às seguintes especificações:

Dotação	Fonte	Valor (R$)
02.006.001.10.302.0019.2234.4.4.50.42.00	1.621	1.100.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, utilizar-se-á como recurso a anulação na seguinte dotação, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

Dotação	Fonte	Valor (R$)
02.006.0001.10.301.0017.2223.4.4.90.51.00	1.621	1.100.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a abrir créditos adicionais suplementares ao crédito adicional especial, até o limite de 20% de seu valor, usando anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, assim como utilizar o superávit financeiro no limite do valor apurado por fonte em exercícios anteriores, a fim de complementar os valores previstos nesta Lei.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente, nos termos desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, nos termos desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milca de Castro Pinto
Código Identificador:476075AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.997, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 3.713, de 04 de maio de 2015, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 40 da Lei Municipal nº 3.713, de 04 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40*. O Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico será constituído por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:*

I *- 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:*

a) *02 (dois) representantes do Órgão Superior responsável pela Gestão da Política Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico;*

b) *01 (um) representante do Departamento de Políticas Culturais e Patrimônio Histórico, ou órgão equivalente;*

c) *01 (um) representante do Órgão Superior responsável pela Gestão da Política Municipal de Educação;*

d) *01 (um) representante do Centro de Arqueologia Annette Laming Emperaire - CAALE;*

e) *Revogado.*

(...)"

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.713, de 04 de maio de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milca de Castro Pinto
Código Identificador:B2BAB296

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.998, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a dispensa de emissão de guia de arrecadação e sobre a remissão de créditos tributários e não tributários de valor irrisório no âmbito do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina, no âmbito do Município de Lagoa Santa, a dispensa da emissão de guia de arrecadação e a remissão de créditos tributários e não tributários de valor irrisório, assim considerados aqueles cujo montante seja inferior ao custo de sua cobrança.

Parágrafo único. A aplicação desta Lei observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição da República), bem como os princípios da economicidade e da razoabilidade, e terá por finalidade a maximização da arrecadação líquida municipal.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - UPF-LS: a Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa, instituída pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.998, de 28 de novembro de 2001, cujo valor é fixado anualmente por decreto do Poder Executivo;

II - crédito de valor irrisório: o crédito tributário ou não tributário cujo valor consolidado, apurado na forma do art. 5º desta Lei, seja igual ou inferior a 2,5 (duas e meia) UPF-LS;

III - valor consolidado: o montante do principal acrescido de atualização monetária, juros, multas e demais encargos legais, apurado na data da verificação;

IV - custo de cobrança: a soma dos custos diretos e indiretos suportados pelo Município nas etapas de constituição, formalização, notificação, inscrição em dívida ativa, protesto e cobrança do crédito, aí compreendidos os custos de pessoal, com os respectivos encargos, de materiais, de impressão, de postagem, de tarifas bancárias, de sistemas e de infraestrutura.

Parágrafo único. O limite previsto no inciso II do *caput* foi fixado em valor inferior ao menor custo de cobrança apurado no estudo de impacto financeiro que acompanha esta Lei, em todos os cenários nele examinados, de modo a assegurar, em qualquer hipótese, o enquadramento no art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DO LANÇAMENTO, DA DISPENSA DE EMISSÃO DE GUIA E DA REMISSÃO

Art. 3º Os créditos tributários e não tributários serão constituídos e lançados na forma da legislação, mediante processamento sistêmico, vedada a dispensa do lançamento.

§ 1º Fica dispensada a emissão, a impressão e a remessa de guia de arrecadação relativa a crédito de valor irrisório, nos termos do inciso II do art. 2º desta Lei.

§ 2º Os créditos de que trata o § 1º serão objeto de remissão de ofício, na forma do art. 4º, no mesmo exercício do lançamento, vedada a sua inscrição em dívida ativa.

§ 3º A dispensa de emissão de guia não impede o pagamento espontâneo pelo sujeito passivo até a data do ato de remissão, hipótese em que o crédito se extingue pelo pagamento, assegurada a expedição da guia a pedido do interessado.

§ 4º Verificado, na apuração de que trata o art. 5º, que a soma dos créditos supera o limite legal, a guia será emitida e remetida integralmente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de créditos tributários e o cancelamento de créditos não tributários de valor irrisório, constituídos em qualquer exercício, inscritos ou não em dívida ativa.

§ 1º A remissão e o cancelamento de que trata o *caput* fundamenta-se no art. 156, IV, e no art. 172, III, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e será concedida por despacho fundamentado da autoridade administrativa competente, que poderá abranger, em um único ato, a totalidade dos créditos que satisfaçam os requisitos desta Lei, desde que individualizados em relação anexa e publicada.

§ 2º Aos créditos não tributários aplica-se o disposto neste artigo a título de cancelamento, na forma do art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º O despacho de que trata o § 1º não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no art. 155 do Código Tributário Nacional.

§ 4º O ato de remissão determinará a baixa do crédito nos sistemas de controle e o correspondente registro contábil, na forma do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Art. 5º Para a verificação do limite previsto no inciso II do art. 2º, os créditos serão obrigatoriamente consolidados por sujeito passivo, identificado pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, observado o seguinte:

I - tratando-se do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das taxas a ele vinculadas, somar-se-ão os valores devidos em todas as inscrições cadastrais imobiliárias de titularidade do sujeito passivo e em todos os exercícios vencidos e não pagos;

II - tratando-se dos demais créditos, somar-se-ão todos os créditos de mesma natureza vencidos e não pagos;

III - havendo créditos inscritos em dívida ativa e créditos não inscritos, a consolidação abrangerá uns e outros.

Parágrafo único. É vedado o desmembramento, o parcelamento, a transferência de titularidade ou qualquer outro procedimento que tenha por efeito reduzir artificialmente o valor consolidado do crédito para fins de enquadramento no limite desta Lei.

CAPÍTULO III

DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA PRÉVIA E DOS CRÉDITOS AJUIZADOS

Art. 6º O ajuizamento de execução fiscal pelo Município dependerá da prévia adoção de medidas de cobrança administrativa, compreendendo, no mínimo:

I - a notificação do sujeito passivo para pagamento;

II - a oferta de parcelamento ou de outra solução administrativa prevista na legislação municipal; e

III - o protesto da certidão de dívida ativa, salvo motivo de eficiência administrativa devidamente comprovado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo atende ao que decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.184 da repercussão geral (RE 1.355.208) e aos arts. 2º e 3º da Resolução nº 547, de 22 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 7º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a requerer a extinção das execuções fiscais em curso que versem sobre créditos alcançados por esta Lei, bem como a deixar de ajuizar novas execuções fiscais relativas a tais créditos.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa a análise da existência de garantia útil ao crédito, hipótese em que a execução terá regular prosseguimento.

CAPÍTULO IV

DAS VEDAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Lei não se aplica:

I - aos créditos de natureza indenizatória decorrentes de dano ao erário, inclusive os apurados em tomada de contas especial ou constituídos por decisão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

II - aos créditos garantidos por penhora, arresto, depósito judicial ou garantia real já formalizados;

III - às multas por infração à legislação de trânsito;

IV - aos créditos objeto de parcelamento em curso, salvo quanto ao saldo residual que se enquadre no limite desta Lei após a quitação das demais parcelas;

V - aos créditos cuja cobrança decorra de obrigação assumida pelo Município em convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere;

VI - aos créditos em que haja indício de dolo, fraude, simulação ou conluio, ou cujo sujeito passivo esteja caracterizado como devedor contumaz nos termos da legislação aplicável.

Art. 9º A aplicação desta Lei não gera direito à restituição, à compensação ou ao reconhecimento de qualquer crédito em favor do sujeito passivo relativamente a importâncias já pagas.

Art. 10. O Poder Executivo publicará, até 31 de março de cada exercício, relatório consolidado dos créditos cuja guia foi dispensada e dos créditos remitidos no exercício anterior, com indicação da quantidade, do valor total e da natureza dos créditos, encaminhando-o à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O relatório será publicado no sítio eletrônico oficial do Município, em formato aberto, observada a Lei Complementar nº 101, de 2000, e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 11. É vedada a majoração do limite previsto no inciso II, do art. 2º, por ato infralegal.

§ 1º O Poder Executivo revisará, a cada 2 (dois) anos, o estudo de custo de cobrança que fundamenta o limite desta Lei, encaminhando o resultado à Câmara Municipal.

§ 2º Constatado que o custo de cobrança apurado difere do limite fixado nesta Lei, para mais ou para menos, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei propondo a sua adequação, observada, em qualquer caso, a regra do parágrafo único do art. 2º.

Art. 12. A medida de que trata esta Lei não configura renúncia de receita, nos termos do art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo da apresentação do estudo de impacto orçamentário-financeiro que a acompanha.

Art. 13. A aplicação desta Lei não prejudica os requerimentos de isenção ou de remissão protocolados nos termos da Lei Municipal nº 5.738, de 23 de dezembro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 5.803, de 2026, que terão regular prosseguimento quanto aos créditos não alcançados por esta Lei, permanecendo em vigor, no que couber, o art. 14, § 1º, daquela Lei. O deferimento de isenção ou de remissão na forma daquela norma afasta a incidência desta Lei sobre o mesmo débito, sem geração de direito à restituição ou à compensação.

Parágrafo único. Os procedimentos de lançamento, notificação, impugnação, inscrição em dívida ativa e expedição de certidões observam o disposto na Lei nº 3.080, de 1º de outubro de 2010 (Código Tributário Municipal), prevalecendo, na matéria regulada por esta Lei, o disposto nesta Lei, na condição de norma especial e posterior.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos créditos constituídos até essa data e aos lançamentos relativos aos exercícios subsequentes.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milca de Castro Pinto
Código Identificador:6D83FACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6.008, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a proceder ao repasse de recursos de despesas de T.F.D. (Tratamento Fora de Domicílio) à paciente do Município de Lagoa Santa que realizará tratamento médico fora do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro a título de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), destinado ao custeio das despesas de alimentação, transporte e hospedagem da beneficiária abaixo qualificada, que realizará tratamento de saúde fora do Estado de Minas Gerais, e de seu acompanhante, em conformidade com o art. 196 e o art. 198 da Constituição Federal, com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e com a regulamentação vigente do TFD, consolidada na Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022:

I - beneficiária: Larice Almeida Becineri, CPF nº ***.278.296-**, residente na Rua Rezende, nº 213, Ovídio Guerra, Lagoa Santa/MG;

II - acompanhante: Agripino Henrique Ferreira Becineri da Silva, CPF nº ***.550.476-**;

III - atendimento: retorno pós-operatório, a realizar-se no dia 26 de novembro de 2026, no Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (USP), situado na Rua Sílvio Marchione, nº 3-20, Vila Universitária, Bauru/SP, com deslocamento previsto para o dia 25 de novembro de 2026 e retorno em 27 de novembro de 2026;

IV - valor total do repasse: R$ 2.077,14 (dois mil e setenta e sete reais e quatorze centavos), destinado ao custeio das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde realizou os levantamentos necessários para a concessão do auxílio de que trata o *caput*, por meio do Processo Administrativo nº 27618-26-LST-SADM, na forma da regulamentação do TFD, e acompanhará os procedimentos de repasse e de prestação de contas.

§ 2º O repasse será efetuado em uma única parcela à beneficiária Larice Almeida Becineri.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.006.001.10.302.0016.2351.3.3.9 0.48.00, ficha 616, fonte de recursos nº 1.500, do orçamento vigente.

Art. 3º No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do recurso, a beneficiária apresentará, à Secretaria Municipal de Fazenda, a prestação de contas dos valores recebidos, acompanhada dos devidos comprovantes fiscais, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização do cumprimento da finalidade do benefício.

Art. 4º O emprego dos recursos em finalidade diversa da prevista no art. 1º desta Lei obrigará a beneficiária ao ressarcimento integral dos valores ao erário, devidamente atualizados, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabíveis, inclusive nas hipóteses previstas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e no art. 315 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milca de Castro Pinto
Código Identificador:3FFFB450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.120, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 2.056, de 28 de agosto de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, da Portaria nº 2.056, de 28 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** (...).*

***I -** Carolina Moreira Varallo, matrícula nº 291021;*

***II -** Alexandre Egídio Guimarães, matrícula nº 279490;*

***III -** Emannuelly Ferreira de Paula Melo, matrícula nº 290961;*

***IV -** Daniele Batista dos Santos, matrícula nº 009253;*

***V -** Maria Isabel Guimarães Custódio, matrícula nº 284794.*

***Parágrafo único:** A Comissão de Seleção dos Trabalhos relativos ao Chamamento Público nº 001/2026, será presidido pela servidora Daniele Batista dos Santos, sendo substituído em sua ausência pela servidora Carolina Moreira Varallo.*

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 2.056, de 28 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 17 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milca de Castro Pinto
Código Identificador:106CEDE5

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/ COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **ROGER EDUARDO DOS SANTOS** – **CNPJ: 07.835.506/0001-60 –** Ata de Registro de Preços Nº 160/2026. A **decisão** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1365/2026.** Em **23/11/2026.**

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:AEAF53BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 1.307 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

QUALIFICA O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 48, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.461/2026 e no Decreto Municipal nº 1.296/2026,

CONSIDERANDO o requerimento de qualificação formulado em 18 de novembro de 2026 pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.453.830/0001-70, autuado sob o Processo Administrativo nº 001/2026;

CONSIDERANDO o estatuto social consolidado da entidade, registrado sob o nº 175.420, em 4 de setembro de 2026, no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo;

CONSIDERANDO que a entidade comprova existência jurídica desde 1961, com sucessivas alterações de denominação, e experiência na gestão de unidades hospitalares, conforme certidão de registro e relação de unidades constantes dos autos;

CONSIDERANDO que o parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde, de 19 de novembro de 2026, e o parecer jurídico da Procuradoria do Município, de 19 de novembro de 2026, manifestam-se favoravelmente à qualificação,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social, na área de saúde, no âmbito do Município de Laranjal, o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH, inscrito no CNPJ sob o nº 23.453.830/0001-70, com sede na Avenida Marquês de São Vicente, nº 576, conjunto 2203, São Paulo/SP.

Art. 2º A qualificação de que trata este Decreto decorre da análise dos requisitos da Lei Municipal nº 1.461/2026 nos autos do processo administrativo e não gera direito à celebração de contrato de gestão, que dependerá de processo público de seleção, nos termos da Lei, e do cumprimento das adequações previstas no art. 3º.

Art. 3º O contrato de gestão a ser celebrado com o Município preverá prazo para que a entidade comprove, perante a Secretaria Municipal de Saúde, o seguinte:

I – a instalação e o funcionamento do conselho específico para contratos com entes públicos, com a composição prevista na Lei Municipal nº 1.461/2026 e com os representantes do Poder Público indicados pelo Município;

II – a adequação do estatuto quanto à destinação do patrimônio da entidade, nos termos da Lei;

III – a constituição de filial no Município de Laranjal, com a respectiva inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e a indicação do administrador local;

IV – a publicação do regulamento próprio de contratação de obras, serviços, compras e alienações e de seleção de pessoal.

§ 1º O descumprimento dos prazos fixados sujeita a entidade às medidas previstas no contrato de gestão e na Lei, inclusive a desqualificação.

§ 2º Durante a vigência do contrato, a entidade manterá a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista e os requisitos de qualificação, inclusive a observância do estatuto registrado.

Art. 4º A entidade qualificada será inscrita no Cadastro Municipal de Organizações Sociais, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde e disponibilizado na internet.

Art. 5º A entidade comunicará à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer alteração de seu estatuto, de seus dirigentes ou dos membros do Conselho de Administração.

Art. 6º A qualificação poderá ser revogada mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses de desqualificação previstas na Lei Municipal nº 1.461/2026.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Laranjal, 23 de novembro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A868F666

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 224/2026

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO COM LICENÇA DE 24 MESES, PARA ATENDER A SERVIDORA JANE ADRIANA BONIN MONTAN DA PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 75 INCISO II , DA LEI 14.133/2021**, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.570/25.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 16 de novembro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:71B25AA0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 214/2026 - PRC Nº 214/2026.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender a demanda da atenção primaria recurso estadual.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 225/2026 – COMUNICAÇÃO VISUAL IMPRESS LTDA-ME/CNPJ: 14.129.401/0001-50/Valor Total: R$ 9.060,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 04(quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP.
Data da Assinatura: 11/11/2026
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:CA2EC417

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026, PRC 216/2026. Nº CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV: 984767-165/2026.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização de setores da Secretaria Municipal de Assistência Social localizados no município de Leopoldina MG, para o exercício de 2027. **Dia da Licitação: 09/12/2026, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 23 de novembro de 2026. Gisele do Nascimento – Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:59D4E8A3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ESTÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CHAMADA PÚBLICA 02/2026

O Município de Leopoldina torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando licitação na modalidade de chamada pública 02/2026, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários para atender as escolas assistidas pelo FNDE/PNAP/PNAC/EJA/ PNAF/MAIS EDUCAÇÃO E AEE, de acordo com art. 24 da lei federal nº 11.947 de 16/06/2009, e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **24/11/2026 a 16/12/2026, de 12:00 ás 17:00 horas**, localizado na Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 23 de novembro de 2026. Jane Adriana Bonin Montan Netto – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:8E4EEBAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 069/2026

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026. CONTRATO Nº 131/2026. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO HIDROGEOLÓGICO POR MEIO DA INSTALAÇÃO DE PIEZÔMETROS NAS ÁREAS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE MINAS NOVAS – SENDO O CEMITÉRIO DA PRAÇA DA GRUTA E NA AVENIDA MARK GLADSTON. FORNECEDOR: SOLO POÇOS ARTESIANOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 07.294.293/0001-06. TERMO ADITIVO ASSINADO: 19/11/2026. VIGÊNCIA: 22/11/2026 A 21/2/2027. ALESSANDRO MOTA BARBOSA. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:D74C5496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7° ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 117/2022. CONVITE N.º 009/2022. EMPRESA: **LOPES DE CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA**. Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços de engenharia de acompanhamento e fiscalização das obras, além da confecção de projetos e planilhas orçamentárias. Vigência do Contrato: 01/12/2026 a 01/12/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E3DC46D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 084/2026. Inexigibilidade N.º 029/2026. RITYS ARTIGOS DE PAPELARIA E PRESENTES LTDA Objeto: Credenciamento para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de escritório. Data: 23/11/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1A61CA20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1932/2026

LEI N.º 1932/2026

“Denomina ‘Pista de Caminhada Maria de Lourdes Souza Rezende’ a pista de caminhada localizada no Centro Ecológico Doce Vida e dá outras providências.”

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica denominada “Pista de Caminhada Maria de Lourdes Souza Rezende” a pista de caminhada localizada no Centro Ecológico Doce Vida, neste Município.

Art. 2º- O Poder Executivo poderá providenciar a identificação do local com a denominação estabelecida nesta Lei, observadas as normas administrativas aplicáveis.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 23 de novembro de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:818501EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 42/2026 – Forma: Eletrônica. Sistema Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 07 de dezembro de 2026, às 09:00 horas o Pregão n° 42/2026 – Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto**: Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Medicamentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/ MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 03/11/2026. Monte Carmelo, 23 de novembro de 2026. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:57F1EA51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº032/2026 – CISLESTE PROGRAMA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº032/2026 – CISLESTE PROGRAMA. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua Secretária de Saúde, Luíza Agostini de Andrade e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE, inscrita no CNPJ sob nº 00.738.236/0001-20, representado pelo seu Presidente Ricardo Celles Maia. OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do preço, do instrumento original, com acréscimo do valor de mais R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), passando ao valor total anual de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).
VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 31/12/2026.

Muriaé – MG, 19 de novembro de 2026.

LUÍZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:395BF524

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026 – CISLESTE - AMBULATÓRIO DE PEDIATRIA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026 – CISLESTE - AMBULATÓRIO DE PEDIATRIA. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua Secretária de Saúde, Luíza Agostini de Andrade e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, inscrita no CNPJ sob nº 00.738.236/0001-20, representado pelo seu Presidente Ricardo Celles Maia. OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do preço, do instrumento original, com acréscimo do valor de mais R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), passando ao valor total anual de R$ 1.286.000,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 31/12/2026.

Muriaé – MG, 19 de novembro de 2026.

LUÍZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2B06E9B8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº047/2026 – CISLESTE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº047/2026 – CISLESTE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR. PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua Secretária de Saúde, Luíza Agostini de Andrade e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE, inscrita no CNPJ sob nº 00.738.236/0001-20, representado pelo seu Presidente Ricardo Celles Maia. OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do preço, do instrumento original, com acréscimo do valor de mais R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passando ao valor total anual de R$ 2.232.000,00 (Dois milhões, duzentos e trinta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 31/12/2026.

Muriaé – MG, 19 de novembro de 2026

LUÍZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A008EF96

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05/2026 (PROCESSO Nº: 18054/2026)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05/2026

PROCESSO Nº: 18054/2026
INSTRUMENTO ORIGINAL: Termo de Colaboração nº 003/2024

PARTES: Município de Muriaé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Organização da Sociedade Civil:** Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Agência bancaria da Organização da Sociedade Civil Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA , para fins de recebimento e movimentação dos recursos financeiros vinculados ao Município de Muriaé, **Fundamentação** Art. 51. da Lei Federal 13.019/2014 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela

administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) passando a ser utilizada a seguinte conta bancária:

• **Agência:** 4257

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026.

SIGNATÁRIOS: Moisés Dias de Carvalho Júnior e Município de Muriaé.

Muriaé/MG, 23 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:43EA5902

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 81, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 81, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre pensão de **MILTON ALVES DE ARAUJO***, em razão de morte do servidor* **MILTON CESAR ARAUJO.**

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Em cumprimento à sentença judicial proferida nos autos do Processo nº 5000168-91.2018.8.13.0439, fica concedido o benefício de pensão por morte **MILTON ALVES DE ARAUJO**, CPF nº 047.237.886-46, na condição de pai de **MILTON CESAR ARAUJO**, falecido em 20 de agosto de 2017, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Municipal nº 3.432/2007 e do art. 40, §7º, inciso II, da Constituição da República, com redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019, **sem paridade**.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de novembro de 2026.**

Muriaé – MG, 23 de novembro de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:4421D82E

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026

Prefeitura Municipal de Muriaé - Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 105/2026 – Objeto: O objeto do presente certame consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo van, destinado ao transporte escolar de alunos matriculados na rede municipal de ensino de Muriaé-MG, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, com recursos provenientes do Convênio de Saída nº 1261001658/2026/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Muriaé. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 07/12/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:EB5A0398

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – EXTRATO **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023, REPROGRAMAÇÃO CONTRATUAL Nº 02, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2023** — O MUNICÍPIO DE NAQUE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.208/0001-49, com sede na Avenida José Martins Morais Júnior, nº 75, Centro, Naque/MG, CEP35.117-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Sena Moreira, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.190/0001-59, estabelecida na Rua Dr. Luiz Antônio Vieira Pena, nº 550, Bairro Mundo Novo, Juiz de Fora/MG, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023, decorrente da Concorrência Pública nº 001/2023. O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização da Reprogramação Contratual nº 02, referente à execução das obras de complementação da implantação e operação assistida do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Naque/MG, contemplando as alterações técnicas, quantitativas e orçamentárias devidamente justificadas e aprovadas nos autos do processo administrativo. A reprogramação conforme a documentação técnica aprovada: A adequação dos quantitativos de serviços necessários à execução do objeto contratual; A inclusão de serviços complementares tecnicamente necessários à adequada conclusão do empreendimento; A supressão de serviços ou quantitativos cuja execução tenha sido considerada desnecessária ou substituída por solução técnica devidamente justificada; A compatibilização das peças orçamentárias, das composições de preços unitários, das memórias de cálculo e do cronograma físico-financeiro; A adequação da documentação técnica às recomendações dos agentes financiadores, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis. As alterações formalizadas restringem-se aos serviços e quantitativos expressamente identificados na planilha contratual reprogramada aprovada, não implicando autorização genérica para modificações adicionais. Permanecem preservados o objeto principal, a finalidade e a concepção geral do empreendimento, observadas as modificações técnicas expressamente aprovadas. O valor do contrato passa de R$ 12.233.978,45 para R$ 12.354.200,94, com acréscimo líquido de R$ 120.222,49, equivalente a 0,98% do valor vigente e 1,19% do valor inicial. Data da assinatura 23 de novembro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:04AE5DC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2026. EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2026.
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026.

O Prefeito Municipal de Natalândia/MG, verificada a regularidade do procedimento de alienação de bens móveis municipais inservíveis pelo maior lance por lote, considerando a Ata da Sessão Pública de 5 de novembro de 2026, o encerramento da fase recursal, e a comprovação da quitação integral dos lotes abaixo, decide, com fundamento nos arts. 31, § 4º, 33, V, 71, IV, e 76, II, da Lei nº 14.133/2021:

ADJUDICAR os lotes aos respectivos arrematantes e HOMOLOGAR o resultado do Leilão nº 001/2026, conforme o quadro abaixo.

Lote	Arrematante	Valor
01	MARCOS ANTONIO RODRIGUES CPF: ***.***.816-**	R$ 58.000,00
02	ALAN GODINHO ALVES CPF: ***.***.436-**	R$ 60.000,00
03	GERALDO APARECIDO DE MENEZES CPF: ***.***.976-**	R$ 31.000,00
04	MARCOS ANTONIO RODRIGUES CPF: ***.***.816-**	R$ 4.000,00
06	RAFAEL FALCI PEREIRA DE MELLO CPF: ***.***.836-**	R$ 64.000,00
07	SUELY APARECIDA BERNARDES – CPF: ***.***.856-** PROCURADOR: FÁBIO CÉSAR BERNARDES – CPF: ***.***.906-**	R$ 65.000,00
08	SUELY APARECIDA BERNARDES – CPF: ***.***.856-** PROCURADOR: FÁBIO CÉSAR BERNARDES – CPF: ***.***.906-**	R$ 55.000,00
09	NELSON DOS SANTOS RODRIGUES CPF: ***.***.858-**	R$ 104.000,00
10	JOAQUIM CAMPOS ROCHA CPF: ***.***.668-**	R$ 12.000,00
11	TAMARA MENDES DE SOUZA BARBOSA CPF: ***.***.826-**	R$ 32.000,00
12	MAURÍCIO MACHADO PACHECO CNPJ: 26.990.089/0001-74	R$ 44.150,00
13	ADILSON VELOSO GUSMÃO CPF: ***.***.776-**	R$ 39.000,00
14	ADILSON VELOSO GUSMÃO CPF: ***.***.776-**	R$ 22.000,00
15	WANDERSON LINDOLFO LUCAS CPF: ***.***.146-**	R$ 4.100,00

Valor total dos lotes adjudicados: R$ 594.250,00 (quinhentos e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais). O lote 05 permaneceu sem arrematação.

Determino ao setor responsável que formalize a entrega de cada bem mediante comprovação da quitação.

Publique-se na forma legal.

Natalândia/MG, 23 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:8CB3C84D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0188/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00001/26 / Prazo / Valor / Reequilíbrio
CONTRATO Nº..: 0188/25
PROCESSO.....: 000102/25
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: IMG HEALTH LTDA
VALOR.....: R$39.286,05
ASSINATURA...: 18/11/2026
VIGENCIA.....: 17/11/2027
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO REGULADOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA(MG).

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:4B1C6A03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 117/2026. Pregão Eletrônico nº 027/2026. Objeto: Aquisição de 01 (um) ônibus escolar novo, com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) lugares, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nepomuceno/MG, conforme as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em atendimento ao Convênio nº 1261001732/2025/SEE., solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Data de Abertura: **10/12/2026 às 9:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-5908. Nepomuceno, 23/11/2026. Larisa Spuri Lima Silva, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3920EDA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N.º 113/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2026.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 061/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, graxas, fluídos e produtos de limpeza a serem usados na manutenção dos veículos e máquinas da frota de veículos do Município de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 07/12/2026 às 07h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 23 de novembro de 2026. Gilmar Abadio de Rezende. Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:FAEADD79

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N.º 112/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2026.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 060/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva na modalidade futsal, compreendendo o fornecimento de equipe de arbitragem devidamente capacitada e habilitada, incluindo árbitros, anotadores, cronometristas e demais profissionais necessários à condução das partidas, visando atender à realização de campeonatos, torneios, jogos e demais eventos esportivos promovidos e/ou apoiados pelo Município, conforme calendário esportivo, programação e demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 09/12/2026 às 08h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 23 de novembro de 2026. Gilmar Abadio de Rezende. Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:D69A8AE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N. º 402/2025. PREGÃO PRESENCIAL N. º 075/2025. Foi firmado, em 09.11.2026, o 1.º Termo Aditivo, cujo objeto é a prorrogação da vigência contratual até 10.11.2027 e o reajuste do valor contratual pelo INPC, no percentual de 4,262350%, passando o valor contratual para R$ 589.088,55. Contratada: LIFETEC HOSPITALAR LTDA.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:1AD53D45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE SUSPENSÃO, READEQUAÇÃO EDITALÍCIA E REABERTURA DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 037/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM SOLUÇÃO 100% WEB, BASEADA EM TECNOLOGIA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, BEM COMO OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À HOSPEDAGEM, SEGURANÇA, DISPONIBILIDADE E CONTINUIDADE DA SOLUÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO – MG".
A Pregoeira Oficial do Município de Ouro Branco/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 037/2026**, originalmente aprazada para o dia **24 de novembro de 2026, às 08h30min**, encontra-se **SUSPENSA por tempo indeterminado**.
1. DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA
A referida suspensão faz-se necessária para fins de conclusão da análise técnica e jurídica, consolidação das respostas aos pedidos de impugnação apresentados tempestivamente e promoção das devidas retificações no instrumento convocatório e seus anexos. A medida visa resguardar o interesse público, a legalidade, a segurança jurídica e a lisura do procedimento licitatório antes da abertura da sessão.
2. DA REABERTURA DOS PRAZOS LEGAIS
Em estrito cumprimento ao disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que as alterações promovidas impactam a formulação das propostas comerciais, o Edital e o Termo de Referência retificados serão publicados oportunamente com a reabertura integral do prazo legal mínimo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação das propostas.
3. DAS INFORMAÇÕES
A nova data para a realização da sessão pública virtual, bem como os documentos readequados e as decisões das impugnações, serão divulgados pelos mesmos meios oficiais de publicidade do ato original, a saber: no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial, no site oficial do Município de Ouro Branco (www.ourobranco.mg.gov.br) e na plataforma de licitações BLL Compras.
Ouro Branco/MG, 23 de novembro de 2026.
Monalisa Moraes Barbosa
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:BC966187

PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CMI

O Município de Ouro Branco/MG, por meio do Conselho Municipal do Idoso – CMI, torna pública a realização do Chamamento Público nº 001/2026, destinado à seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, visando à autorização para captação de recursos financeiros junto a pessoas físicas e jurídicas, por meio do Fundo Municipal do Idoso – FUMDI-OURO, para posterior celebração de Termos de Fomento destinados à execução de projetos voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa.

Prazo para apresentação das propostas: até 30 de dezembro de 2026, na sede do CMI, situada à Rua José Geraldo, nº 76, Centro, Ouro Branco/MG, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

As condições de participação e demais informações constam do edital e de seus anexos.

Ouro Branco/MG, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:900AAAA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato – Processo Licitatório nº 242/2025 – Inexigibilidade nº 036/2025 – Chamamento Público para Credenciamento – Objeto: Credenciamento de cascalheiras localizadas nas regiões de Ouro Fino, conforme especificações do edital e seus anexos – Contrato nº 195/2026 – Credenciada: RODRIGO ROSSATTO – ME, CNPJ nº 17.465.131/0001-47 – Valor: 934.525,00 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais) – Assinatura: 19/11/2026 – Vigência: 12 (doze) meses – Antônio Benedito Salgueiro Miguel – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:D7D16C70

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
CURRÍCULO ACADÊMICO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – CONFORME LEI MUNICIPAL 3.290/2025

MARCOS ANDRÉ DE SOUZA
CURRÍCULO PROFISSIONAL

Nascimento: 01/02/1974	**Telefone:** (informar)
Endereço: (informar)	**Município:** (informar)

APRESENTAÇÃO PROFISSIONAL
Profissional com trajetória construída ao longo de mais de três décadas de experiência nas áreas administrativa, comercial, turismo e transporte de passageiros. Ao longo de sua carreira, acumulou conhecimentos em rotinas financeiras, suporte administrativo, operações logísticas, atendimento ao público, vendas e gestão de transporte. Possui experiência na iniciativa privada, em atividades autônomas e na administração pública. Atualmente atua na gestão do transporte escolar do Município de Ouro Fino.

TRAJETÓRIA PROFISSIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG | *2025 – Atual*
Chefe do Transporte Escolar | Outubro de 2026 – Atual
Coordenador de Transporte Escolar | 2025 – Setembro de 2026
· Gestão e acompanhamento das atividades do transporte escolar municipal.
· Planejamento e organização das operações de transporte de estudantes.
· Coordenação das demandas administrativas e operacionais do setor.
· Acompanhamento dos serviços prestados e suporte às equipes envolvidas.

ATIVIDADES AUTÔNOMAS | *2020 – Atual*
2020 a 2022: atuação como motorista e comercialização de sorvetes por meio de trailer, com atendimento ao público e atividades comerciais.
A partir de 2022: transporte de alunos, comercialização de sorvetes e comércio ambulante por meio de trailer.

M.M. TURISMO | *2015 – 2020*
Atuação no segmento de turismo e transporte de passageiros, com participação nas atividades relacionadas à prestação de serviços e atendimento aos usuários.

IDEAL TURISMO | *2004 – 2014*
Experiência no setor de turismo e transporte de passageiros, desenvolvendo atividades relacionadas à operação e prestação de serviços.

ARMAZÉNS GERAIS BOA VISTA | *1996 – 2004*
· Execução e acompanhamento de rotinas de contas a pagar.
· Coleta e transporte de amostras de grãos de café.
· Apoio às atividades administrativas e aos processos internos da empresa.
· Suporte às demandas operacionais e organização das atividades do estabelecimento.

ARCOM | *1995*
Vendedor – Comércio Varejista. Atuação na área de vendas externas, realizando atendimento comercial a estabelecimentos do comércio varejista, apresentação de produtos, prospecção de clientes, negociação de pedidos e relacionamento com comerciantes.

PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS

• Gestão e coordenação de transporte escolar	• Planejamento e organização operacional
• Coordenação de equipes e atividades	• Transporte de passageiros e turismo
• Rotinas administrativas e financeiras	• Contas a pagar e suporte administrativo
• Logística de coleta e transporte de amostras	• Vendas, negociação e relacionamento comercial
• Atendimento ao público e relacionamento interpessoal	• Organização, responsabilidade e comprometimento

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Sua trajetória profissional reúne experiências em diferentes segmentos, proporcionando uma visão abrangente das atividades administrativas, comerciais e operacionais. Ao longo de sua carreira, desenvolveu conhecimentos práticos em gestão, organização, transporte e atendimento, experiência que atualmente se estende à administração pública municipal, especialmente à coordenação e gestão do transporte escolar de Ouro Fino.
Ouro Fino – MG, novembro de 2026.

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:2B777340

CONVÊNIOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE OURO FINO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CISAMESP

Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Contratada – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CISAMESP
Objeto: Readequação do valor global do termo anteriormente firmado.
Valor – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Assinatura – 23/11/2026

Vigência – 31/12/2026

Publicado por:
Isabela Marinello Gomes
Código Identificador:CE49D2E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 13600/2026. **OBJETO:** Alegria de Viver na Terceira Idade. **PROPONENTE:** Lar São Vicente de Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Lar São Vicente de Paulo da Sociedade de São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ n°: 20.582.680/0001-06, nos termos do caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 23 de novembro de 2026. **Ana Maria de Andrade Silva**, Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria n°: 0145/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:29A8E257

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº. 017521/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: FUNDAÇÃO CONSCIENCIARTE**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, **CORAL STELLA MARIS.**inscrita no CNPJ n° 01.278.872/0001-89, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 23 de novembro de 2026. **Thiago dos Reis Gomes Venâncio**, Secretário Municipal de Cultura, Portaria 0187/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:129FC476

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº. 017586/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: FUNDAÇÃO CONSCIENCIARTE**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA, CULTURAL E ESPORTIVA DE PARACATU.**inscrita no CNPJ n° 59.274.842/0001-84, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 23 de novembro de 2026.**Thiago dos Reis Gomes Venâncio**, Secretário Municipal de Cultura, Portaria 0187/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:CDBA327E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 17504/2026. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: COMUNIDADE TERAPEUTICA CENTRO DE REABILITAÇÃO EBENÉZER. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **COMUNIDADE TERAPEUTICA CENTRO DE REABILITAÇÃO EBENÉZER**, inscrita no CNPJ n° **04.684.081/0001-47**, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 19 de novembro de 2026. **Wilian Batista de Amorim,** Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social**,** Portaria nº 0206/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A0F417F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TEMO DE COLABORAÇÃO Nº 186/2025 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU - MG E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARACATU - APAP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9035/2025. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com sede a Rua São João Paulo II, 2045, Paracatuzinho, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. José Eduardo Trevisan Moraes, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Rua Romualdo Gonçalves Ulhôa nº 31, Bairro Alto do Córrego - CEP: 38.606-058, Cidade: Paracatu/MG. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):** ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARACATU - APAP, com sede a Rodovia BR 040 KM 35, s.n., Zona Rural, neste ato representada por sua presidente a Sra. Luciana Amaral Montijo, brasileira, divorciada, Administradora, residente e domiciliada a Rua Zenon Alves Ribeiro nº 29, bairro Vila Mariana - CEP: 38.606-130, Cidade: Paracatu-MG. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade autorizar a utilização dos rendimentos financeiros auferidos na conta bancária específica da parceria e promover o remanejamento e a suplementação de metas/ itens de despesa no Plano de Trabalho do **Termo de Colaboração nº 186/2025**, sem alteração do objeto pactuado nem acréscimo de repasse financeiro por parte da Administração Pública. A Cláusula Décima Primeira do Termo de Colaboração nº 186/2025 passa a viger com a seguinte redação: "O presente Termo de Colaboração irá viger até a data de 31 de dezembro de 2026". Permanecem

inalteradas e expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Termo de Colaboração nº 186/2025** e de seu Plano de Trabalho que não conflitarem com o disposto neste instrumento. Paracatu-MG, 19 de outubro de 2026. Assinaturas: Luciana Amaral Montijo, representante OSC, e, José Eduardo Trevisan Moraes, representante Município, Secretário Municipal.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:7EDAAB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PARACATU – MG.

O MUNICÍPIO DE PARACATU, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45, com sede a Av. São João Paulo II, nº 2.045, Paracatuzinho, doravante denominado Administração Pública, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. Ana Maria de Andrade Silva, portadora do CPF nº 862, ***, *****, RG nº 1, ***, 665 SSP/MG e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PARACATU-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.207.064/0001-75, com sede a Rua Salgado Filho, 615, Bela Vista, Paracatu-MG, CEP: 38600-482, neste ato representado pelo eu Presidente, o Sr. Marcus Plauto Ruas Cordeiro, portador do RG 4***10 SSP/MG e inscrito no CPF nº 531, ***, ***-68. RESOLVEM celebrar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Colaboração**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12.105/2022 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 6.707, de 02 de maio de 203, e da Lei Municipal nº 4.701, de 23 de dezembro de 2025. O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 05/2022, **por mais 12 (doze) meses contados a partir de 17/11/2026, com vencimento em 16/11/2027**; bem como ampliar o valor total do instrumento em R$3.232.330,92 *(três milhões, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta reais, e noventa e dois centavos)* e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permitem os arts. 55 e 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 82, inciso I, alínea “a” e “c”, do Decreto Municipal nº 6.707 de 2023. Permanecem inalteradas e plenamente vigorantes as demais cláusulas e condições do **Termo de Colaboração original**, as quais ficam formalmente ratificadas pelas partes em tudo o que não conflitar com o presente termo aditivo. Paracatu-MG, 19 de novembro de 2026. Assinaturas: Marcus Plauto Ruas Cordeiro, representante OSC, e, Ana Maria de Andrade Silva, representante Município, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:4104A2EE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026

1° AVISO DE ADIAMENTO. **Pregão Eletrônico n° 16/2026 – Processo Licitatório nº 142/2026** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do certame, anteriormente marcada para o dia **23 de setembro de 2026,** às 09:00 horas, fica **ADIADA.** As propostas serão recebidas a partir das **17h30min do dia 24/11/2026 até às 8h59min do dia 10/12/2026**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3537-1108. Paracatu (MG), 19 de setembro de 2026**. Lúcio Prado Ferreira Gomes.** Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:09A33BA0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 366/2023

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 4815/2022

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 366/2023
(PROCESSO: 4815/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **COPYCENTRO NOROESTE LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURSING DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, SOFTWARE DE BILHETAGEM E SOFTWARE DE MONITORAMENTO COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS, FOTOCOPIADORAS E MULTUFUNCIONAIS INCLUINDO TONNER ORIGINAIS E OUTROS INSUMOS (EXCETO PAPEL) NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS.** Prorrogação do Prazo de Vigência. **DATA: 19/11/2026. VENCIMENTO: 23/11/2027. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666. **ASSINATURAS: ALTANIR NUNES SANTOS JÚNIOR, CAIO SILVA QUIRINO, JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES, IGOR ARAÚJO DINIZ, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, ELISÂNGELA MESQUITA DA SILVA, FELIPE RIBEIRO ANDRÉ, GUSTAVO VAZ DA COSTA MELO, ELAINE MENDES DOS SANTOS, GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, FABRICIO JORDÃO BOTELHO, THIAGO BATISTA RAMOS, URBANO MEM DE SÁ, TIAGO DE DEUS SILVA, UMARQUES DA SILVA COUTO, FERNANDO ALVES FIRMO, EMERSON ANTONIO GARCIA, MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES, THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO** pela Contratante e **COPYCENTRO NOROESTE LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:07E58585

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0112/2026 – PROCESSO Nº 041/2026 – CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 001/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **M.C.N PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, - CNPJ n°. 26.925.836/0001-90.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra pública destinada à ampliação da Escola Municipal Silas Silva, situada no Município de Pedra do Indaiá/MG.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 1.634.900,00 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).

Pedra do Indaiá, 18 de novembro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:57A9BC09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0113/2026 – PROCESSO Nº. 088/2026 – LICITAÇÃO COMPARTILHADA (PROCESSO 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.002/2026, CIDRUS.)

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA, - CNPJ n°. 50.397.807/0001-88.**

Objeto: Aquisição de materiais e produtos destinados à ornamentação, decoração e iluminação dos espaços públicos do Município de Pedra do Indaiá/MG, para execução do Projeto “Natal Iluminado 2026”.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 93.816,00 (noventa e três mil oitocentos e dezesseis reais).

Pedra do Indaiá, 19 de novembro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:8EB6F259

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°: 095/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 00061/2026, Adesão nº: 00010/2026. OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 012/2025 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, GARANTINDO AOS ALUNOS OS INSTRUMENTOS BÁSICOS PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EDUCATIVAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Em favor da empresa: **DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA, CNPJ: 47.860.599/0001-05**. **Contrato n°: 095/2026**, no valor global de R$ 200.156,00 (duzentos mil cento e cinquenta e seis reais). Mais informações pelo website: https://perdigao.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais/5515/2026/60. Perdigão/MG, 23 de novembro de 2026. Julliano Lacerda Lino - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joice Adriana Alves Amaral
Código Identificador:102F695D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00061/2026, Adesão nº: 00010/2026. Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 012/2025 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DESENVOLVIDAS NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, GARANTINDO AOS ALUNOS OS INSTRUMENTOS BÁSICOS PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EDUCATIVAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO Em favor da empresa: **DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA, CNPJ: 47.860.599/0001-05**, no valor global de R$ 200.156,00 (duzentos mil cento e cinquenta e seis reais). Mais informações pelo website: https: //perdigao.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais/ 5515/2026/60 Perdigão/MG, 23 de novembro de 2026. Julliano Lacerda Lino – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joice Adriana Alves Amaral
Código Identificador:D5BC8009

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.648 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026. CONCEDE À ANA, ÂNGELA, AYSHILA,LENIMAR, ESTEFANI, VIVIANE E WESLÂNIA O BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL, PRORROGA PARA MARIA E CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL A JOSÉ.

DECRETO Nº 5.648 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.
CONCEDE À ANA, ÂNGELA, AYSHILA,LENIMAR, ESTEFANI, VIVIANE E WESLÂNIA O BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL, PRORROGA PARA MARIA E CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL A JOSÉ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;
CONSIDERANDO, a vigência da Lei Municipal nº 2.797/2013, de 10 de maio de 2013, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no Município de Perdões;
CONSIDERANDO, os Memorandos nº 145, 146, 147,148, 149, 150, 151, 152 E 156/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, subscrito pelo Assistente Social Adauto Bueno da Silva, CRESS/MG 26610, solicitando o benefício de aluguel social, prorrogação de benefício e auxílio funeral;
CONSIDERANDO, o Termo de Ciência para Fins de Aluguel Social firmado entre as partes;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a fornecer e prorrogar o aluguel às seguintes famílias desabrigadas nos imóveis abaixo relacionado:

I)Beneficiária: VIVIANE MARIA DA SILVA, CPF nº ***.439. 956-**.
Endereço: Rua Dr. José de Magalhaes Pinto 414 (fundos). Bairro São Dimas em Perdões.
Locador: LUCIEN BOCATO PEREIRA, CPF *** 785 596 **, domiciliado na Endereço do locador: Rua Dr. José de Magalhaes Pinto 414, Bairro São Dimas em Perdões.
Valor da locação: R$ 450,00 — Pelo período de dois meses: de 10 de novembro a 31 de dezembro de 2026

II) Beneficiária: Ana Maria Silva, CPF *** 058 686-**.
Endereço: Rua Júlio Geraldo dos Santos 520, Chácara Bela Vista em Perdões.
Locador: João Paulo Ananias Costa, CPF *** 310 916-**.
Endereço do locador: Rua Herondina Augusta Alvarenga 26, Chácara Bela Vista em Perdões.
Valor da locação: R$ 450,00 — Período de: 01/11/2026 até 31/12/2026

III) Beneficiária: LENIMAR PEREIRA CPF nº ***.002.646-**.
Endereço: Avenida Afonso Pena 277, Bairro Vila Nova em Perdões.
Locador: Geraldo José Freire. CPF *** 593.006-**.
Endereço do locador: Avenida Régis Bitencourt 219, Centro em Perdões.
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/11/2026 a 31/12/2026.

IV) Beneficiária: AYSHILA DARA SILVA GARCIA. CPF *** 078.978-**.
Endereço atualizado: Rua Tomé Dias de Alvarenga 576. Placedinos em Perdões.
Locador: VIVIAN MARIA SILVA SANTOS, CPF *** 028 036 -**.
Endereço do locador: Rua José Rodrigues da Silva 87, Parque das Aves em Perdões.
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/11/2026 a 31/12/2026.

V) Beneficiária: WESLÂNIA NAIANE DE PAULA, CPF: *** 082 856-**.
Endereço: Rua do Rosário 61, Bairro do Rosário em Perdões.
Locador: DENISE APARECIDA ROQUE. CPF *** 218 276-**.
Endereço do locador: Rua Pensilvânia 21, Quadra 51, Jardim Catarina, Sao Gonçalo RJ.
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/11/2026 a 31/12/2026.

VI) Beneficiária: ÂNGELA OLIVEIRA DE SOUZA, CPF: ***. 207.066-**.
Endereço: Rua Romão Fagundes, no 103, B. Vila Nova em Perdoes.
Locador: EDSON DE SOUZA VICENTE, CPF: ***.127,366-**.
Endereço do locador: Rua José Belisário Ferreira. no 25. B. Vila Nova em Perdões.
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/11/2026 a 31/12/2026.

VII) Beneficiária: STEFANI DOS SANTOS AMORIM, CPF *** 255 228-**.
Endereço: Rua Levino Gomide 86, Jardim Esperança em Perdoes MG.
Locador: ÂNGELA MARIA ADILSON. CPF *** 153 686-**.
Endereço do locador: Sitio Jatobá III, no município de Santo Antônio do Amparo MG.
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/11/2026 a 31/12/2026.

VIII) Beneficiária: MARIA APARECIDA BARBOSA, CPF: ***. 191.136-**.
Endereço: Rua Joao Modesto Sobrinho, no 45, Bairro Santa Rita em Perdões.
Locador: MARIA DAS DORES CASTRO, CPF ***144 716-**.
Endereço do locador: Rua Joaquim Modesto Sobrinho 15, Bairro do Cruzeiro em Perdoes MG.
Valor da locação: R$ 450,00 — Período de prorrogação: de 01/11/2026 a 31/12/2026.

IX) Beneficiário: SR. JOSÉ CAMPOS RIBEIRO, CPF *** 908 296-**.
Endereço: Avenida Dimas Resende 150, Cento em Perdoes.
Valor do benefício: R$ 1.000,00 (hum mil reais).
Em razão do falecimento da Srª MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO.

Art. 2º. Ao final do prazo estipulado para locação o Município de Perdões se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade EXCLUSIVA do LOCADOR em firmar com o LOCATÁRIO desabrigado, ficando o Município de Perdões isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água, gás e demais.

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência do pagamento do Auxílio Moradia descrito neste Decreto, no caso do beneficiário pelos alugueis pagos pelo Município de Perdões, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro Município, venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas ou por outro motivo devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Perdões/MG, 23 de novembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito do Município de PERDÕES

LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:E69733D1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

O Município de Perdões/MG torna público a abertura do Processo Licitatório nº 191/2026, Pregão Eletrônico nº 20/2026, cujo objeto é a **aquisição, via Sistema de Registro de Preços, de uniformes personalizados para atender às demandas dos diversos setores do Município de Perdões/MG**. A sessão pública será realizada no dia **03/12/2026, às 13h00min**, por meio da plataforma **Compras.gov.br**.

O edital completo encontra-se disponível no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Perdões/MG, 23 de novembro de 2026.

Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Perdões

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:84DBDC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.285/25 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026. NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIA DE GABINETE, JESSICA VILELA BARBOSA.

PORTARIA Nº 11.285/25 de 17 de novembro de 2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIA DE GABINETE, *JESSICA VILELA BARBOSA*.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 , 3.002/17 e 3.405/23;

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Secretária de Gabinete,** fica nomeada a **Sra. *JESSICA VILELA BARBOSA,*** a partir de 17.11.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de novembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:D99253F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.286/26 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026. NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO E ARRECADAÇÃO, ANA ISABEL DE MOURA ANDRADE.

PORTARIA Nº 11.286/26 de 17 de novembro de 2026.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO E ARRECADAÇÃO, *ANA ISABEL DE MOURA ANDRADE*.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02, 3.002/17 e 3.405/23.

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Chefe de Seção, Cadastro e Arrecadação,** fica nomeada a Sra. ***ANA ISABEL DE MOURA ANDRADE,*** no dia 17.11.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de novembro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:5C4E345A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

Objeto da contratação: Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante), para manutenção do transporte Eletivo de saúde municipal, conforme resolução SES nº10.637/2025, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I – RELATÓRIO
A empresa CMD CAR LTDA., CNPJ nº 59.637.578/0001-04, apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo Licitatório nº 075/2026. A peça, datada de 18 de novembro de 2026, pede a inclusão de requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira, a adequação de regras de balanço para empresas recém-constituídas, a admissão de revendedoras sem exigência de primeiro emplacamento em nome do Município e a autorização para subcontratar as adaptações veiculares.
Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Saúde recomendou, em 23 de novembro de 2026, a manutenção das condições do edital. A unidade requisitante fundamentou a aquisição de um veículo acessível em item único para o transporte eletivo de usuários do SUS e esclareceu as condições de fornecimento, a responsabilidade da contratada, a homologação da configuração final e a garantia mínima de 12 meses.
II – DA ADMISSIBILIDADE
O art. 164 da Lei nº 14.133/2021 assegura legitimidade para impugnar o edital até três dias úteis antes da abertura do certame. A peça está datada de 18 de novembro de 2026 e apresenta referências divergentes no tópico da tempestividade. Para a instrução dos autos, deve ser certificado o registro efetivo de protocolo na plataforma e a tempestividade deve ser aferida à vista desse registro e do expediente municipal.
Embora a peça faça referência ao Pregão Eletrônico nº 210/2025 em alguns trechos, o cabeçalho identifica corretamente o Pregão nº 17/2026 e o Processo nº 75/2026, e o teor dos pedidos permite identificar o edital questionado. A indicação divergente constitui erro material, e as razões apresentadas permitem delimitar as questões submetidas à Administração. Assim, conheço da impugnação e passo ao exame do mérito.
III – DAS PREMISSAS JURÍDICAS
A análise observa os princípios da motivação, da proporcionalidade e da competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e considera a pertinência dos requisitos de habilitação e das condições de execução ao fornecimento contratado. Acolho as razões técnicas da Secretaria Municipal de Saúde e adoto os fundamentos a seguir.
IV – DA IMPUGNAÇÃO
1. ISO 9001, alvará e licença sanitária. Mantenho o CEE 17 sem a exigência de certificação ABNT NBR ISO 9001:2015. A certificação versa sobre o sistema de gestão da qualidade da empresa. A homologação da configuração final, os testes de acessibilidade e a verificação no recebimento permitem aferir diretamente a segurança e a conformidade da unidade entregue. Quanto ao alvará de funcionamento, à licença sanitária ou à prova de dispensa, a

destinação do veículo à Saúde, por si só, não justifica a exigência geral desses documentos na habilitação. Os documentos especificamente exigíveis por lei para a atividade ou para a regularização do objeto serão exigidos conforme sua pertinência, observado o item 3.17 do Termo de Referência.

2. Qualificação econômico-financeira. Mantenho a exigência de certidão negativa de falência prevista no item 9.5.1 e no CEE 18. A Secretaria considerou o fornecimento de uma única unidade e a verificação da conformidade do bem antes do pagamento. Nesse contexto, não se demonstrou necessidade de acrescentar índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo. O edital não exige balanço patrimonial nem demonstrações contábeis, de modo que o pedido de aceitação conjunta do balanço de abertura e dos demonstrativos do exercício de 2025 não demanda alteração.

3. Veículo zero quilômetro e primeiro emplacamento. O item 2.6 do Termo de Referência admite empresas do ramo pertinente, inclusive fabricantes, concessionárias, distribuidoras e revendedoras. A contratada deverá entregar veículo novo, zero quilômetro, de primeiro uso, ano/modelo 2026/2026 ou posterior, e apresentar, até o recebimento definitivo, a documentação fiscal, de fábrica, de transformação, homologação e regularização aplicável. A configuração final deverá comportar 16 ocupantes simultâneos, incluído um usuário em sua própria cadeira de rodas, conforme os itens 2.6 e 3.14 do Termo de Referência.

4. Garantia e assistência. Fica esclarecido que a garantia exigida para o veículo e para as adaptações de acessibilidade é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, conforme os itens 3.4, 3.26 e 4.2 do Termo de Referência. O Termo de Referência é o documento de planejamento mais contemporâneo à elaboração do edital e consolida a pesquisa de mercado e as definições técnicas da Secretaria sobre as condições de fornecimento, recebimento, garantia e assistência. Esse prazo orienta a formulação das propostas, a formalização do contrato e a fiscalização. Prevalece o prazo superior oferecido pelo fabricante, quando aplicável. A contratada responde pela cobertura da plataforma elevatória, da ancoragem e da retenção do ocupante, independentemente da cobertura da montadora para o veículo-base.

O Anexo IV contém minuta contratual de caráter genérico, cujas cláusulas deverão ser preenchidas, na formalização do contrato, de acordo com as especificidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. Assim, constitui a garantia obrigação própria do fornecimento e deverá ser assegurada pela contratada pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo superior oferecido pelo fabricante, quando aplicável.

5. Subcontratação e cadeia produtiva. Mantenho a vedação prevista no item 5.14 do edital e no CEE 11. Os itens 3.5.1 e 7.1.5 do Termo de Referência admitem que a contratada obtenha na cadeia produtiva veículo já adaptado por empresa especializada e o forneça completo e homologado. A aquisição do bem acabado nessa cadeia não configura subcontratação, pois a transformadora atua na produção do bem e a contratada cumpre integralmente o fornecimento, sem delegar a terceiro parcela da execução contratual. A empresa que comercializa o veículo e firma o contrato com o Município responde pela entrega, regularização, segurança, assistência e garantia do conjunto, inclusive pela correção de desconformidades nas adaptações.

A cláusula 4.1 do Anexo IV deverá refletir esse regime na formalização do ajuste. No recebimento, serão conferidos a nota fiscal, os manuais, os termos de garantia e os documentos de homologação e regularização exigíveis. A fiscalização verificará a plataforma elevatória, a ancoragem da cadeira, a retenção independente do ocupante e a lotação homologada.

V – CONCLUSÃO E DISPOSITIVO

Ante o exposto, CONHEÇO da impugnação apresentada pela CMD CAR LTDA., CNPJ nº 59.637.578/0001-04, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO pelos fundamentos expostos nesta decisão. Ficam mantidas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026 e do Termo de Referência, observados os esclarecimentos acima.

Os esclarecimentos explicitam as condições do certame e não alteram a formulação das propostas. A sessão permanece prevista para 25 de novembro de 2026, às 13h00h.

Submeta-se a presente decisão à aprovação da autoridade competente, nos termos do item 10.1.2.2 do edital. Após a aprovação, divulgue-se a resposta na forma do item 1.8 do edital e dê-se ciência à impugnante, observado o prazo do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Piedade de Ponte Nova/MG, 23 de novembro de 2026.

KÍMBERLY J. TOMAZ VIEIRA
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026

Objeto da contratação: Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante), para manutenção do transporte Eletivo de saúde municipal, conforme resolução SES nº10.637/2025, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

I – DA ANÁLISE

Examinei a decisão proferida pela Agente de Contratação, no exercício da função de Pregoeira, acerca da impugnação apresentada por CMD CAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 59.637.578/0001-04, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo Licitatório nº 075/2026.

A Manifestação Técnica da Secretaria Municipal de Saúde integra a instrução desta decisão. A Secretaria, na condição de unidade requisitante, definiu as condições da contratação e apresentou suas justificativas desde a fase de planejamento. O Estudo Técnico Preliminar relacionou a aquisição à necessidade de transporte sanitário eletivo acessível, e o Termo de Referência traduziu essa necessidade em condições de fornecimento e critérios de recebimento do veículo.

A manifestação técnica examinou as objeções da impugnante à luz dessas justificativas e confirmou a adequação das condições adotadas. Ao examinar os autos, verifico que a solução escolhida é compatível com a finalidade do transporte sanitário e que as condições do certame permitem à Administração aferir a conformidade e a segurança do veículo na entrega. Os esclarecimentos da Pregoeira explicitam a aplicação dessas condições e preservam a base comum para a formulação das propostas.

A referência divergente a outro pregão em trechos da peça é erro material, pois o cabeçalho identifica o certame e o processo corretos e os pedidos permitem delimitar a controvérsia. Nessas circunstâncias, acolho e adoto como razões deste ato os fundamentos da decisão da Pregoeira, considerados os esclarecimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

II – DA RATIFICAÇÃO

Com fundamento no item 10.1.2.2 do edital, APROVO E RATIFICO a decisão da Pregoeira que conheceu da impugnação apresentada por CMD CAR LTDA. e, no mérito, negou-lhe provimento. Ficam mantidas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026 e do Termo de Referência, nos termos da decisão ratificada.

Encaminhem-se os autos ao Setor de Licitações para juntada deste ato ao processo, divulgação da decisão e da ratificação em sítio eletrônico oficial e ciência à impugnante, observados o item 1.8 do edital e o art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Piedade de Ponte Nova/MG, 23 de novembro de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:FA138525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO ELETRÔNICO 054/2026 - TABLETS SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 054/2026

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através De Seu Pregoeiro O Pregão Eletrônico 054/2026 AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO EXCLUSIVO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE PIRAJUBA/MG, DESTINADOS ÀS VISITAS DOMICILIARES E AO REGISTRO DA PRODUÇÃO NO SISTEMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (PAC/E-SUS APS OU EQUIVALENTE). OS RECURSOS FINANCEIROS SÃO PROVENIENTES DA PORTARIA GM/MS Nº 2.672/2023. Data Da Abertura Da Sessão: 17 De dezembro De 2026 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Acessado No Site Www.Pirajuba.Mg,Gov.Br/ Licitacoes, E Www.Licitanet.Com.Br. Duvidas E Esclarecimentos Ser Obtidas Pelo E-Mail Licitacao@Pirajuba.Mg.Gov.Br. Pirajuba-MG, 23 de novembro De 2026.
Diogo Q. De Oliveira. Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:75008D4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 206/2026. Dispensa nº. 038/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA FORMATURA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO". Contratada: 40.555.778 LILIAN EDENIR FERNANDES QUINTAO - CNPJ: 40.555.778/0001-81, Valor Total de R$9.090,00 (nove mil e noventa reais). Período de até 31/12/2026.
Piranga/MG, 23/11/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:2324C06E

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO

DECISÃO

Assunto: Aplicação de Penalidades
Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 011/2026
Processo Administrativo nº 173/2025
Pregão Eletrônico nº 90064/2025

Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 011/2026, instaurado em face da empresa ALVORADA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.851.740/0001-81, em razão de reiterados atrasos na entrega de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piranga/ MG, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 049/2025.
O procedimento foi instaurado a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que relatou o descumprimento sucessivo dos prazos de fornecimento, mesmo após a expedição de notificações administrativas para regularização das entregas.
A empresa foi regularmente intimada da instauração do processo, mediante comunicação eletrônica e publicação oficial, sendo-lhe assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretendesse produzir.
Embora a manifestação defensiva tenha sido apresentada intempestivamente, em 07/08/2026, seu conteúdo foi examinado pela Comissão Especial, em observância aos princípios da verdade material e da motivação dos atos administrativos.
Em sua defesa, a empresa atribuiu os atrasos a suposto encaminhamento das solicitações de fornecimento para endereço eletrônico incorreto. Entretanto, os comprovantes constantes dos autos demonstram que as comunicações administrativas foram encaminhadas ao mesmo endereço eletrônico posteriormente utilizado pela própria contratada para apresentar sua manifestação, não restando comprovada a alegada falha de comunicação.
A Comissão Especial, após análise dos fatos e documentos, concluiu pela caracterização da infração administrativa prevista no art. 155, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, consistente no retardamento injustificado da execução ou entrega do objeto da contratação, propondo a aplicação cumulativa de multa moratória e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 03 (três) anos.
O Parecer Jurídico, por sua vez, concluiu pela regularidade do procedimento, pela adequação do enquadramento legal e pela possibilidade jurídica de aplicação das penalidades propostas.
Examinando os autos, verifico que os atrasos ocorreram de forma reiterada, em diferentes solicitações de fornecimento, exigindo sucessivas intervenções administrativas para obtenção do cumprimento das obrigações assumidas.
A conduta revela descumprimento persistente dos prazos contratuais, sem justificativa idônea, circunstância especialmente relevante diante da finalidade dos produtos, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.
Na dosimetria das sanções, considero os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a reiteração das ocorrências, a ausência de justificativa comprovada e a relevância do objeto contratado, sem desconsiderar a posterior entrega dos produtos e a ausência de demonstração de dano patrimonial específico.
Nesse contexto, acolho as conclusões do Relatório Final da Comissão Especial e os fundamentos do Parecer Jurídico, adotando-os como razões complementares desta decisão.
Assim, com fundamento nos arts. 155, inciso VII, e 156, incisos II e III, §§ 3º, 4º e 7º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos itens 6.2.2, 6.2.4.1 e 6.4 do Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 90064/2025, **DECIDO aplicar à empresa ALVORADA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**., CNPJ nº 42.851.740/0001-81, as seguintes penalidades:
a) MULTA MORATÓRIA, correspondente ao percentual acumulado de 10% (dez por cento) sobre os valores dos Empenhos nº 1017/2026, 1018/2026 e 1219/2026, no valor total de R$ 324,56 (trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do item 6.2.4.1 do Termo de Referência;
b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Piranga/MG

pelo prazo de 03 (três) anos, com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da reiteração dos atrasos, da necessidade de sucessivas notificações administrativas, da ausência de justificativa idônea e da relevância dos gêneros alimentícios destinados às ações socioassistenciais.

INTIME-SE a empresa acerca da presente decisão, mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurando-lhe o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou após o julgamento definitivo, determino:

a) o encaminhamento ao setor competente para emissão da guia e cobrança da multa aplicada, adotando-se, em caso de inadimplemento, as medidas administrativas e judiciais cabíveis para satisfação do crédito;

b) o registro e a atualização da penalidade de impedimento de licitar e contratar nos sistemas competentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021;

c) a comunicação da decisão aos setores municipais responsáveis pelas licitações e contratações, para conhecimento e observância dos efeitos da penalidade.

Publique-se e cumpra.

Piranga/MG, 19 de novembro de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:A5219DA2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 043/2026, Credenciamento nº. 005/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS HABILITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, UROLOGIA, NEUROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA E SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. Contratada: INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA - CNPJ: 10.769.238/0001-30, Valor Total de R$18.711,00 (dezoito mil, setecentos e onze reais). Período de até 07/04/2027 .
Piranga/MG, 13/11/2026

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:0D92F9B0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 206/2026. Dispensa nº. 038/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE ESPAÇO PARA FORMATURA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO". Contratada: 40.555.778 LILIAN EDENIR FERNANDES QUINTAO - CNPJ: 40.555.778/0001-81, Valor Total de R$9.090,00 (nove mil e noventa reais). Período de até 31/12/2026.
Piranga/MG, 23/11/2026.

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:084A4C06

SETOR DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR Nº 011/2026. INTIMAÇÃO. Fica a empresa ALVORADA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.851.740/0001-81, na pessoa de seu representante legal, intimada, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresentar recurso contra a decisão de aplicação das penalidades, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos, no setor de Licitações, nos termos do artigo 166 da Lei 14.133/2021.
Piranga/MG, 23 de novembro de 2026.
Heloisa Gonçalves Dias Araújo - Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:50042290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024
PROCESSO 22/2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que visa a locação do imóvel situado à Rua Antonio Cabreira Lopes, esquina com a Rua Amílton Martins, Centro, Pirapetinga/MG, destinado a atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com instalação da base da equipe de combate às endemias, sede da vigilância sanitária e da vigilância em saúde, considerando não haver nos imóves de propriedade do Município lugar adequado para esta finalidade.

CONTRATADO: CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 87.752 e no CPF sob o nº. 853.497.637-68, residente e domiciliado na Rua Anacleto de Alvim Padilha, nº 400, sobrado, Bairro Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.

DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 11 (onze) meses, é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), com valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DO ADITIVO: 11 meses, referentes ao período de 28 de outubro de 2026 a 27 de setembro de 2027.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.301.000 8.2.0063-3.3.90.36 – Fonte de Recursos: 1.500.000.

DATA DO ADITIVO: 27 de outubro de 2026.

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:F03BBCC1

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 049/2025 INEXIGIBILIDADE 019/2025 CREDENCIAMENTO 003/2025 CONTRATO Nº 156/2026 DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2026

OBJETO: O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento da mão de obra exclusiva para monitoria do transporte escolar, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino matriculados na Rede Municipal de Ensino de Pirapetinga/MG.
CREDENCIADA: Sr.(a) **UERICA DA SILVA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 041.578.146-90.
CREDENCIANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR TOTAL: R$ 3.559,60 (três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 08/10/2026 à 14/12/2026.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:0F4DFCD2

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 122/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026 CONTRATO Nº 167/2026 DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a adesão a ata de registro de preços para aquisição de ambulância Tipo C – Furgão Ambulância UTI .
CONTRATADO: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, situada na Av. Santos Dumont, 1883 – Loteamento Aero Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006,Bairro Centro, Lauro Freitas - BA, CEP 42.702-400, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.457.127/0001-19, daqui por diante denominada CONTRATADA**,** neste ato representado por Camile Vianna Freitas, portador do CPF de n° 928.915.865-49.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL de R$ 326.593,88 (Trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº02.14.00.10.301.0008 .2.0063 – 4.4.90.52 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PERIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:0941DFF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Termo de Credenciamento n° 008/2026 Credenciante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA - CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Credenciada:BANCO DO BRASIL SA, CNPJ: 00.000.000/0001-91 – Objeto: credenciamento de instituições financeiras públicas ou privadas para prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município de Pirapora. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) m e s e s , contados da assinatura do contrato. Data de assinatura: 23/11/2026. Processo nº 119/2025; Credenciamento n° 002/2025.

MUNICÍPIO DE PIRAPORA
Credenciante
BANCO DO BRASIL SA, CNPJ: 00.000.000/0001-91 –
Credenciada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:DEAB3FD1

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 102/2026

Nomeia membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências – CMRPC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas 125 inc. i, letra “o”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os seguintes membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências – CMRPC, na forma adiante:

• **Representante do Ministério Público de Minas Gerais – 2ªPromotoria de Justiça**
Dra. Ana Flávia Lurian de Paiva

• **Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS**
Titulares: Clarissa Lino da Silva
Érick Vieira de Araújo
Suplentes:
Dario Vieira

• **Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de Pirapora - CMDCA**
Titular: Ana Paula Lima Ribeiro
Suplente: Leonardo da Silva Prates

• **Representantes da Secretaria Municipal de Educação**
Titular: Joseane Ribeiro Pamplona
Suplente: Celina Cardoso Santos

• Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sabrina Rocha Martins de Oliveira
Suplente: Josiane Andrade Rocha
- Representante do Programa Saúde na Escola: Erinalda Pereira dos Santos Queiroz

• Representantes do CAPSij
Titular: Paulielly Glória dos Santos
Suplente: Dayane Karoline Silva Soares

• Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Titular: Beatriz Ferreiro de Melo

• Representantes da Polícia Militar
Titular: 3º Sargento PM Wesley Die Nassau
Suplente: Sargento PM Telywalisson Grefield

• Representantes da Polícia Civil
Titular: Dra. Jéssica Karoline de Souza Pereira
Suplente: Ester Pereira Silva Santos

• Representantes da Guarda Civil Municipal
Titular: Chayane da Silva Alves Oliveira
Suplente: Anajá Adane da Conceição Oliveira Campos

• Representantes do Tribunal de Justiça – Vara da Infância e Juventude
Titular: Carlos Eduardo de Morais
Suplente: Isabel Cristina Santos Silva
Bárbara Sanara Silveira

• Representantes do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes-NUCA
Titular: Maria Aparecida Laudelino Santos
Suplente: Sheila de Jesus Coimbra

• Representantes da APAE – Associação dos Pais e Amigos Excepcionais de Pirapora
Titular: Thais Emanuele Duarte Botelho Rocha
Suplente: Shirley Aparecida Lebron Bichara

• Representantes do Conselho Tutelar de Pirapora
Titular: Eimar Santos de Carvalho
Suplente: Warlen Ermínio Cardoso da Cruz

• Representantes da Superintendência Regional de Ensino de Pirapora
Titular: Thalissa Guedes Rodrigues
Suplente: Lilian Rodrigues Santos Viana

Art. 2º - Fica nomeada para presidente deste Comitê a Sra. Clarissa Lino da Silva.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 29 de outubro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:79B962D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO 30

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará INEXIGIBILDADE n.º 031/2026, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31e 32, inciso II, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Lei Municipal 2.865/2026 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: **AMOB – Associação de Moradores do Brumado** - CNPJ: 64.478.381/0001-00 - Valor total do repasse: R$80.000,00 (Oitenta mil reais) – Objeto: Transferência de recurso financeiro, visando auxiliar a AMOB no desenvolvimento de suas atividades - Período: Exercício de 2026 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Kevin Cesar Nunes
Código Identificador:78E48631

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO 31

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizará Inexigibilidade n.º 032/2026, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, inciso II e 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.866/2026 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: **Fundação Padre Américo de Pitangui** - CNPJ: 20.221.511/0001-40 - Valor total do repasse: R$60.000,00 (Sessenta mil reais) – Objeto: repasse de recursos financeiros, visando a continuidade na oferta do serviço de proteção social especial de alta complexidade, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho - Período: Exercício de 2026 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Kevin Cesar Nunes
Código Identificador:C993794D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO 32

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizará Inexigibilidade n.º 033/2026 - Base legal: Art. 31, da Lei Federal nº. 13019/2014, Lei Municipal nº 2.875/2026 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: **ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS, ANIMAL, POLÍTICOS E CULTURAIS DE PITANGUI** – Focinho Carente - CNPJ: 29.172.371/0001-32 – Objeto: Repassar à OSC recursos financeiros na ordem de R$ 86.830,00 (oitenta e seis mil e oitocentos e trinta reais) recursos financeiros para promover o tratamento digno aos cães e o controle das zoonoses e aquisição de ração para os animais sob custodia da ONG no Município de Pitangui/MG. Período: Exercício de 2026 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Kevin Cesar Nunes
Código Identificador:0FD832C1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO 35

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizará Inexigibilidade n.º 036/2026, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.868/2026 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: **JOCUM – Jovens com uma Missão - Pitangui -** CNPJ: 05.607.269/0001-54 - Valor total do repasse: R$50.000,00 (cinquenta mil reais) - Período: Exercício de 2026 – Objeto: Estabelecimento de cooperação mútua entre as partes para o repasse de recursos financeiros, para auxiliar a instituição no desenvolvimento de suas atividades - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Kevin Cesar Nunes
Código Identificador:9ABAF47B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO 36

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizou Inexigibilidade 037/2026, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, inciso II, e Art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.870/2026 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangui** - CNPJ: 23.569.502/0001-33 - Valor total do repasse R$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) - Período: Exercício de 2026 – Objeto: Repasse de recursos para custeio da contratação de serviços necessários à manutenção do fornecimento de gases medicinais, indispensáveis à continuidade, segurança e regularidade da assistência hospitalar prestada pela Santa Casa de Misericórdia de Pitangui aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Kevin Cesar Nunes
Código Identificador:ED6C4A38

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO 37

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizou Inexigibilidade 038/2026, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, inciso II, e Art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.872/2026 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangui** - CNPJ: 23.569.502/0001-33 - Valor total do repasse R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) - Período: Exercício de 2026 – Objeto: Repasse de recursos para custeio das ações e serviços de saúde desenvolvidos pela instituição, visando a manutenção e o fortalecimento da assistência hospitalar prestada pela Santa Casa de Misericórdia de Pitangui aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Kevin Cesar Nunes
Código Identificador:A5986933

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO 38

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizou Inexigibilidade 039/2026, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, inciso II, e Art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.870/2026 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangui** - CNPJ: 23.569.502/0001-33 - Valor total do repasse R$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) - Período: Exercício de 2026 – Objeto: Repasse de recursos para custeio das ações de serviços de saúde desenvolvidos pela instituição e pagamento de serviços de terceiros para manutenção da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), por parte da Santa Casa de Misericórdia de Pitangui, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Kevin Cesar Nunes
Código Identificador:58E5F1B9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO 39

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizou Inexigibilidade 040/2026, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, inciso II, e Art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.870/2026 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangui** - CNPJ: 23.569.502/0001-33 - Valor total do repasse R$485.760,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta reais) - Período: Exercício de 2026 – Objeto: Repasse de recursos para custeio da assistência hospitalar prestada aos usuários do SUS, com prioridade para aquisição de medicamentos e demais insumos médico-hospitalares indispensáveis à continuidade e à segurança do atendimento, por parte da Santa Casa de Misericórdia de Pitangui, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Kevin Cesar Nunes
Código Identificador:A9AF1A25

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO 40

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizou Inexigibilidade 041/2026, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, inciso II, e Art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.870/2026 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangui** - CNPJ: 23.569.502/0001-33 - Valor total do repasse R$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) - Período: Exercício de 2026 – Objeto: Repasse de recursos para contratação de empresa especializada, para prestação de serviços médicos em clínica médica, assegurando atendimento adequado e qualificado aos usuários do SUS, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Kevin Cesar Nunes
Código Identificador:8D637580

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO 41

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizou Inexigibilidade 042/2026, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, inciso II, e Art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.870/2026 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangui** - CNPJ: 23.569.502/0001-33 - Valor total do repasse R$300.000,00 (Trezentos mil reais) - Período: Exercício de 2026 – Objeto: Repasse de recursos para contratação de serviços médicos especializados necessários à realização e à continuidade das cirurgias eletivas, visando assegurar a manutenção da assistência hospitalar prestada aos usuários do SUS, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Kevin Cesar Nunes
Código Identificador:958DBA12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 374/2025
PRC 230/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E ENFOCO ENGENHARIA LTDA
O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e ENFOCO ENGENHARIA LTDA, empresa privada, com sede à R CURITIBA, nº 778, CENTRO, BELO HORIZONTE, MG, 30170-124, CNPJ n° 26.164.872/0001-89, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 44.578,60 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), correspondente a 3,8764 % do valor global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 23 de novembro de 2026.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal
Tiago Alessandretti -Representante Legal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:52137112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO 06/26

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 203/2026, na modalidade Leilão nº 06/26, tendo como objeto da presente licitação a **alienação de BEM IMÓVEL INSERVÍVEL ao Município de Poço Fundo, no estado em que se encontra, avaliado e discriminado, conforme os anexos do Edital.** A data de abertura deste leilão será dia 18 de dezembro de 2026, às 13:00 horas. O leilão acontecerá na Prefeitura Municipal de Poço Fundo, no Departamento de Licitações. O edital na íntegra encontra-se no site h ttp://pe.pocofundo.mg.gov.br Rosiel de Lima - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8E5E8B0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pelo Almoxarifado do TI da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de identificação formal do servidor responsável pela gestão e pelo controle dos materiais mantidos em estoque no Almoxarifado do TI da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a importância da adequada organização, guarda, conservação e controle dos materiais adquiridos pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CGM nº 03/2026, especialmente quanto à necessidade de apoio do responsável pelo almoxarifado aos trabalhos da Comissão de Inventário;
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Bernardo Beraldo Libâneo, matrícula nº 23625, ocupante do cargo de Gerente do Departamento de TI, para exercer a função de Responsável pelo Almoxarifado do TI da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 17/11/2026.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I – zelar pela organização, guarda e conservação dos materiais armazenados no almoxarifado do TI;
II – acompanhar e controlar as entradas e saídas de materiais, assegurando que todas as movimentações sejam devidamente documentadas e registradas no sistema de controle de estoque;
III – manter atualizados os registros e controles relativos aos materiais armazenados, de modo a permitir a identificação dos quantitativos e da movimentação dos estoques;
IV – conferir os materiais recebidos, verificando sua correspondência com os documentos que acompanham a entrega e comunicar eventuais divergências à autoridade competente;
V – disponibilizar à Comissão de Inventário os documentos, relatórios, registros e informações necessários à realização do levantamento físico;

VI – prestar os esclarecimentos necessários à Comissão de Inventário acerca dos registros e das movimentações dos materiais;
VII – comunicar à chefia imediata eventuais irregularidades, divergências ou ocorrências que possam comprometer a adequada gestão e o controle dos materiais em estoque;
VIII – adotar as providências necessárias à manutenção da organização e da identificação dos materiais armazenados, observadas as normas e orientações aplicáveis.

Art. 3º O servidor designado deverá assegurar que os registros de movimentação dos materiais sejam mantidos de forma organizada, atualizada e compatível com as quantidades efetivamente existentes no almoxarifado do TI.

Art. 4º A designação de que trata esta Portaria deverá ser considerada para fins de identificação formal do responsável pelo Almoxarifado do TI perante os órgãos de controle interno e externo, inclusive o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quando aplicável.

Art. 5º A substituição do servidor designado deverá ser formalizada por novo ato administrativo, com a correspondente atualização dos registros e das informações perante os órgãos competentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pouso Alegre/MG, 23 de novembro de 2026.

JONATHAN APARECIDO CAIRES GUIDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marianna Ferreira Nogueira
Código Identificador:93B8AC7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Inventário Anual de Almoxarifado do TI, referente ao exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Inventário Anual do Almoxarifado do TI, número 55, referente ao exercício de 2026, para verificação física dos materiais existentes em estoque e conferência dos respectivos registros nos sistemas de controle;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CGM nº 03/2026, que estabelece os procedimentos e as orientações para a realização do Inventário Anual de Almoxarifado do TI no âmbito da Administração Pública Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Anual de Almoxarifado do TI da Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício de 2026, composta pelos seguintes servidores:
I – Luciana Euvira Toledo Maia Ribeiro, matrícula nº 25004 Presidente;
II – Pedro Henrique Floriano da Encarnação, matrícula nº 24459, membro;
III – Gabriel Ribeiro Almeida de Faria , matrícula n° 24527, membro.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:
I – realizar a conferência física dos materiais existentes no almoxarifado do TI;
II – verificar a correspondência entre os quantitativos físicos e os saldos registrados no sistema de controle de estoque;
III – identificar e registrar eventuais divergências, inconsistências, materiais sem identificação, avariados ou em condições inadequadas de armazenamento;
IV – assegurar que os trabalhos de levantamento sejam realizados de forma organizada e devidamente documentada;
V – formalizar os procedimentos e as ocorrências verificadas durante o inventário por meio de atas;
VI – elaborar, conferir e validar o Relatório de Saldo de Estoque ao término dos trabalhos;
VII – comunicar ao responsável pelo almoxarifado e à respectiva unidade administrativa as divergências identificadas, para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão ser realizados no período de 15 a 18 de dezembro de 2026, observados os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa CGM nº 03/2026.

Art. 4º Durante o período de realização do inventário, a Comissão deverá observar a suspensão das movimentações de entrada e saída de materiais, ressalvadas as situações excepcionais previstas na Instrução Normativa CGM nº 03/2026.

Art. 5º Todos os trabalhos realizados deverão ser devidamente registrados em ata, contendo a identificação dos integrantes, o período de realização, os procedimentos executados e as ocorrências relevantes verificadas durante o levantamento.

Art. 6º Ao fim do inventário, o Relatório de Saldo de Estoque deverá ser conferido, rubricado e assinado por todos os integrantes da Comissão, acompanhado dos demais documentos exigidos pela Instrução Normativa CGM nº 03/2026.

Art. 7º Os integrantes da Comissão deverão ter acesso aos registros, relatórios, documentos e demais informações necessárias à execução dos trabalhos, cabendo ao responsável pelo almoxarifado prestar o apoio necessário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 23 de novembro de 2026.

JONATHAN APARECIDO CAIRES GUIDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marianna Ferreira Nogueira
Código Identificador:1EEE58AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pelo Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de identificação formal do servidor responsável pela gestão e pelo controle dos materiais mantidos em estoque no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a importância da adequada organização, guarda, conservação e controle dos materiais adquiridos pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CGM nº 03/2026, especialmente quanto à necessidade de apoio do responsável pelo almoxarifado central aos trabalhos da Comissão de Inventário;
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Valmir Olivato, matrícula nº 22606-1, ocupante do cargo de Gerente do Almoxarifado Central, para exercer a função de Responsável pelo Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 17/11/2026.

Art. 2º Compete ao servidor designado:
I – zelar pela organização, guarda e conservação dos materiais armazenados no almoxarifado central;
II – acompanhar e controlar as entradas e saídas de materiais, assegurando que todas as movimentações sejam devidamente documentadas e registradas no sistema de controle de estoque;
III – manter atualizados os registros e controles relativos aos materiais armazenados, de modo a permitir a identificação dos quantitativos e da movimentação dos estoques;
IV – conferir os materiais recebidos, verificando sua correspondência com os documentos que acompanham a entrega e comunicar eventuais divergências à autoridade competente;
V – disponibilizar à Comissão de Inventário os documentos, relatórios, registros e informações necessários à realização do levantamento físico;
VI – prestar os esclarecimentos necessários à Comissão de Inventário acerca dos registros e das movimentações dos materiais;
VII – comunicar à chefia imediata eventuais irregularidades, divergências ou ocorrências que possam comprometer a adequada gestão e o controle dos materiais em estoque;
VIII – adotar as providências necessárias à manutenção da organização e da identificação dos materiais armazenados, observadas as normas e orientações aplicáveis.

Art. 3º O servidor designado deverá assegurar que os registros de movimentação dos materiais sejam mantidos de forma organizada, atualizada e compatível com as quantidades efetivamente existentes no almoxarifado central.

Art. 4º A designação de que trata esta Portaria deverá ser considerada para fins de identificação formal do responsável pelo Almoxarifado perante os órgãos de controle interno e externo, inclusive o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quando aplicável.

Art. 5º A substituição do servidor designado deverá ser formalizada por novo ato administrativo, com a correspondente atualização dos registros e das informações perante os órgãos competentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pouso Alegre/MG, 23 de novembro de 2026.

JONATHAN APARECIDO CAIRES GUIDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marianna Ferreira Nogueira
Código Identificador:3ED55F20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Inventário Anual do Almoxarifado Central, referente ao exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Inventário Anual do Almoxarifado Central, número 19, referente ao exercício de 2026, para verificação física dos materiais existentes em estoque e conferência dos respectivos registros nos sistemas de controle;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CGM nº 03/2026, que estabelece os procedimentos e as orientações para a realização do Inventário Anual de Almoxarifado Central no âmbito da Administração Pública Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Anual do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício de 2026, composta pelos seguintes servidores:
I – Gabriel Pereira Castilho Ferreira de Lima, matrícula nº 25301-01, Presidente;
II – João Victor Fagundes Carlos, matrícula nº 25019-1, membro;
III – Túlio Justiniano de Almeida, matrícula n° 24160-2, membro.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário Anual do Almoxarifado Central:
I – realizar a conferência física dos materiais existentes no almoxarifado central;
II – verificar a correspondência entre os quantitativos físicos e os saldos registrados no sistema de controle de estoque;
III – identificar e registrar eventuais divergências, inconsistências, materiais sem identificação, avariados ou em condições inadequadas de armazenamento;
IV – assegurar que os trabalhos de levantamento sejam realizados de forma organizada e devidamente documentada;
V – formalizar os procedimentos e as ocorrências verificadas durante o inventário por meio de atas;
VI – elaborar, conferir e validar o Relatório de Saldo de Estoque ao término dos trabalhos;
VII – comunicar ao responsável pelo almoxarifado e à respectiva unidade administrativa as divergências identificadas, para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão ser realizados no período de 15 a 18 de dezembro de 2026, observados os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa CGM nº 03/2026.

Art. 4º Durante o período de realização do inventário, a Comissão deverá observar a suspensão das movimentações de entrada e saída de materiais, ressalvadas as situações excepcionais previstas na Instrução Normativa CGM nº 03/2026.

Art. 5º Todos os trabalhos realizados deverão ser devidamente registrados em ata, contendo a identificação dos integrantes, o período de realização, os procedimentos executados e as ocorrências relevantes verificadas durante o levantamento.

Art. 6º Ao fim do inventário, o Relatório de Saldo de Estoque deverá ser conferido, rubricado e assinado por todos os integrantes da Comissão, acompanhado dos demais documentos exigidos pela Instrução Normativa CGM nº 03/2026.

Art. 7º Os integrantes da Comissão deverão ter acesso aos registros, relatórios, documentos e demais informações necessárias à execução dos trabalhos, cabendo ao responsável pelo almoxarifado prestar o apoio necessário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 23 de novembro de 2026.

JONATHAN APARECIDO CAIRES GUIDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marianna Ferreira Nogueira
Código Identificador:9183A42D

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 24/2026

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas
"a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017,
art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e
jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no
prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96
Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 22763368
Nome: AMANDA PEREIRA FONSECA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2025, 2026
Valor: R$ 22.557,52 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1072871
Nome: META ELETRICA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2022, 2024
Valor: R$ 15.494,67 (quinze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)

Pouso Alegre, 23 de Novembro de 2026.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:AC222AA3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL DE ALMOXARIFADO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Inventário Anual de Almoxarifado, referente ao exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de realização do Inventário Anual dos Almoxarifados da Fábrica de Manilhas, número 25 e Garagem Municipal, número 26 referente ao exercício de 2026, para verificação física dos materiais existentes em estoque e conferência dos respectivos registros nos sistemas de controle;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CGM nº 03/2026, que estabelece os procedimentos e as orientações para a realização do Inventário Anual de Almoxarifado no âmbito da Administração Pública Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Anual de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de 2026, composta pelos seguintes servidores:
I – André Luiz Barbosa de Souza Junior, matrícula nº 22721, Presidente;
II – Marcelo Mantovani, matrícula nº 20003, membro;
III – Henrique da Silva Prat, matrícula nº 25241, membro.
Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:
I – realizar a conferência física dos materiais existentes no almoxarifado;
II – verificar a correspondência entre os quantitativos físicos e os saldos registrados no sistema de controle de estoque;
III – identificar e registrar eventuais divergências, inconsistências, materiais sem identificação, avariados ou em condições inadequadas de armazenamento;
IV – assegurar que os trabalhos de levantamento sejam realizados de forma organizada e devidamente documentada;
V – formalizar os procedimentos e as ocorrências verificadas durante o inventário por meio de atas;
VI – elaborar, conferir e validar o Relatório de Saldo de Estoque ao término dos trabalhos;
VII – comunicar ao responsável pelo almoxarifado e à respectiva unidade administrativa as divergências identificadas, para adoção das providências cabíveis.
Art. 3º Os trabalhos da Comissão deverão ser realizados no período de 15 a 18 de dezembro de 2026, observados os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa CGM nº 03/2026.
Art. 4º Durante o período de realização do inventário, a Comissão deverá observar a suspensão das movimentações de entrada e saída de materiais, ressalvadas as situações excepcionais previstas na Instrução Normativa CGM nº 03/2026.
Art. 5º Todos os trabalhos realizados deverão ser devidamente registrados em ata, contendo a identificação dos integrantes, o período de realização, os procedimentos executados e as ocorrências relevantes verificadas durante o levantamento.
Art. 6º Ao fim do inventário, o Relatório de Saldo de Estoque deverá ser conferido, rubricado e assinado por todos os integrantes da Comissão, acompanhado dos demais documentos exigidos pela Instrução Normativa CGM nº 03/2026.
Art. 7º Os integrantes da Comissão deverão ter acesso aos registros, relatórios, documentos e demais informações necessárias à execução dos trabalhos, cabendo ao responsável pelo almoxarifado prestar o apoio necessário.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pouso Alegre, 19 de novembro de 2026.

EDILSON LUIZ DA SILVA MOTA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Mariana Ambar Scodeler
Código Identificador:EB3B3B4E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DA FÁBRICA DE MANILHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pelo Almoxarifado da Fábrica de Manilhas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de identificação formal do servidor responsável pela gestão e pelo controle dos materiais mantidos em estoque no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;
CONSIDERANDO a importância da adequada organização, guarda, conservação e controle dos materiais adquiridos pela Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CGM nº 03/2026, especialmente quanto à necessidade de apoio do responsável pelo almoxarifado aos trabalhos da Comissão de Inventário;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Rita D' Cássia Alves Bueno Ferreira, matrícula nº 12506, ocupante do cargo de Motorista, para exercer a função de Responsável pelo Almoxarifado da Fábrica de Manilhas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, a partir de 19 /11 /2026.
Art. 2º Compete ao servidor designado:
I – zelar pela organização, guarda e conservação dos materiais armazenados no almoxarifado;
II – acompanhar e controlar as entradas e saídas de materiais, assegurando que todas as movimentações sejam devidamente documentadas e registradas no sistema de controle de estoque;
III – manter atualizados os registros e controles relativos aos materiais armazenados, de modo a permitir a identificação dos quantitativos e da movimentação dos estoques;
IV – conferir os materiais recebidos, verificando sua correspondência com os documentos que acompanham a entrega e comunicar eventuais divergências à autoridade competente;
V – disponibilizar à Comissão de Inventário os documentos, relatórios, registros e informações necessários à realização do levantamento físico;
VI – prestar os esclarecimentos necessários à Comissão de Inventário acerca dos registros e das movimentações dos materiais;
VII – comunicar à chefia imediata eventuais irregularidades, divergências ou ocorrências que possam comprometer a adequada gestão e o controle dos materiais em estoque;
VIII – adotar as providências necessárias à manutenção da organização e da identificação dos materiais armazenados, observadas as normas e orientações aplicáveis.
Art. 3º O servidor designado deverá assegurar que os registros de movimentação dos materiais sejam mantidos de forma organizada, atualizada e compatível com as quantidades efetivamente existentes no almoxarifado.
Art. 4º A designação de que trata esta Portaria deverá ser considerada para fins de identificação formal do responsável pelo Almoxarifado perante os órgãos de controle interno e externo, inclusive o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quando aplicável.
Art. 5º A substituição do servidor designado deverá ser formalizada por novo ato administrativo, com a correspondente atualização dos registros e das informações perante os órgãos competentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pouso Alegre, 19 de novembro de 2026.

EDILSON LUIZ DA SILVA MOTA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Mariana Ambar Scodeler
Código Identificador:2D9129F1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DA GARAGEM MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pelo Almoxarifado da Garagem Municipal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de identificação formal do servidor responsável pela gestão e pelo controle dos materiais mantidos em estoque no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;
CONSIDERANDO a importância da adequada organização, guarda, conservação e controle dos materiais adquiridos pela Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CGM nº 03/2026, especialmente quanto à necessidade de apoio do responsável pelo almoxarifado aos trabalhos da Comissão de Inventário;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Alexandre Roberto da Costa, matrícula nº 12814, ocupante do cargo de Supervisor de Frota, para exercer a função de Responsável pelo Almoxarifado da Garagem Municipal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, a partir de 19/11/2026.
Art. 2º Compete ao servidor designado:
I – zelar pela organização, guarda e conservação dos materiais armazenados no almoxarifado;
II – acompanhar e controlar as entradas e saídas de materiais, assegurando que todas as movimentações sejam devidamente documentadas e registradas no sistema de controle de estoque;
III – manter atualizados os registros e controles relativos aos materiais armazenados, de modo a permitir a identificação dos quantitativos e da movimentação dos estoques;
IV – conferir os materiais recebidos, verificando sua correspondência com os documentos que acompanham a entrega e comunicar eventuais divergências à autoridade competente;
V – disponibilizar à Comissão de Inventário os documentos, relatórios, registros e informações necessários à realização do levantamento físico;
VI – prestar os esclarecimentos necessários à Comissão de Inventário acerca dos registros e das movimentações dos materiais;
VII – comunicar à chefia imediata eventuais irregularidades, divergências ou ocorrências que possam comprometer a adequada gestão e o controle dos materiais em estoque;
VIII – adotar as providências necessárias à manutenção da organização e da identificação dos materiais armazenados, observadas as normas e orientações aplicáveis.
Art. 3º O servidor designado deverá assegurar que os registros de movimentação dos materiais sejam mantidos de forma organizada, atualizada e compatível com as quantidades efetivamente existentes no almoxarifado.

Art. 4º A designação de que trata esta Portaria deverá ser considerada para fins de identificação formal do responsável pelo Almoxarifado perante os órgãos de controle interno e externo, inclusive o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quando aplicável.
Art. 5º A substituição do servidor designado deverá ser formalizada por novo ato administrativo, com a correspondente atualização dos registros e das informações perante os órgãos competentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pouso Alegre, 19 de novembro de 2026.

EDILSON LUIZ DA SILVA MOTA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Mariana Ambar Scodeler
Código Identificador:C7D14A85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 353/2024

Processo Licitatório nº 223/2024 – Dispensa de Licitação nº 103/2024.
Partes: Município de Prata/MG e **FUTURA SOLUÇÕES NETWORKS E SERVIÇOS LTDA.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, que tem por objeto **"A contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma solução de Antivírus Firewall NGFW para segurança da informação, na forma de serviço, para as unidades da Prefeitura Municipal do Prata-MG"**.
Fundamento Legal: art. 105 e art. 107, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$20.000,00 (vinte mil reais).
Prazo de vigência: de 03/12/2026 a 02/12/2027.
Data da assinatura: 23/11/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:3B96566F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 242/2026 – PROCESSO Nº 374/2026

Objeto: Adesão mediante "Carona" à Ata de Registro de Preços nº 037/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90010/2025, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, cujo objeto é aquisição de bens no âmbito do Programa Nacional de Máquinas, Equipamentos e Veículos para o Desenvolvimento Regional e Territorial – Programa INOVA, para atender ao Convênio nº 7AAENI/2026 que, entre si, celebram a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e o Município de Prata/MG, com a finalidade de aquisição de máquinas e equipamentos (Trator Agrícola Cabinado 110 CV). Conta Corrente: 565.862.524-2 – Caixa Econômica Federal.
Partes: Prefeitura Municipal do Prata e **LIDON COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA.**
Valor Total da Adesão: R$179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais).
Vigência: até 22/11/2027.
Prata/MG, em 23 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:1162157E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 065/2026 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO ZEIZA DOJO (INSTITUTO TEACOLHER COM AMOR - CASA DO AUTISTA PRATA

Objeto: **Repasse de recursos financeiros oriundos de emenda impositiva da Câmara Municipal, destinados ao custeio das despesas de manutenção e funcionamento do Instituto TEAcolher com Amor, incluindo despesas com locação do imóvel, serviços essenciais, contratação de profissionais especializados, aquisição de materiais e insumos, capacitações e demais despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades institucionais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho aprovado, no valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**.

Valor do repasse: R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
Prazo de vigência do termo: de 23/11/2026 a 23/11/2027
Data da Assinatura: 23/11/2026
.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:481249D0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 713/2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o candidato aprovado em concurso público, abaixo discriminado para prover o seguinte cargo:

ADVOGADO(A)

GIZA SILVA SALVINO – 14º Lugar – A.C

Art. 2º - A posse do candidato aprovado e nomeado no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo,

emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata/MG, 23 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:2A21D4E5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 721/2026

DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA, POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO SERVIDOR EDESIO JOSE OLIVEIRA CAETANO.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.58, Inciso VI da Lei complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar vago, nos termos do inciso VI, do art. 58 da Lei Complementar nº 002, de 31 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata – MG, o cargo ocupado pelo Servidor Efetiva no cargo de Operário, a Sr. EDESIO JOSE OLIVEIRA CAETANO, em virtude de seu falecimento ocorrido em 02/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:2D7A5043

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 709/2026

A PORTARIA Nº 709/2026, publicada 23 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4406, PÁGINA 234, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÃO***, sem prejuízos de seus efeitos:

ONDE SE LÊ: "PORTARIA N° 705"

LEIA-SE: "PORTARIA N° 709"

Prata/MG, 23 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:5911316D

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 711/2026

A PORTARIA Nº 711/2026, publicada 23 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4406, PÁGINA 234, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÃO***, sem prejuízos de seus efeitos:

ONDE SE LÊ: "PORTARIA N° 706"

LEIA-SE: "PORTARIA N° 711"

Prata/MG, 23 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:E11DB1E2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Agente de Contratação, avisa a quem possa interessar que fará realizar **REPETIÇÃO** - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 013/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 14/12/2026 às 08 horas, para o devido objeto: Permissão de uso precário à titulo oneroso de ponto comercial localizado no Parque do Jatobá, no município de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar **https://licitanet.com.br** ou pelo site **www.prata.mg.gov.br**. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail **licitacao@prata.mg.gov.br** ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 23 de novembro de 2026.

JUSCELEN NOVAES ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Juscelen Novaes Alves
Código Identificador:02F00BBB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 714/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 20 (VINTE) DIAS A SERVIDORA RUBIANA SALVINA DA SILVA.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (VINTE) dias, referente ao período aquisitivo de 04/05/2025 a 03/05/2026, para

serem gozadas no período de 15/11/2026 a 04/12/2026, a servidora **Rubiana Salvina da Silva,** ocupante do cargo de Técnico de Raio X, conforme Artigo 119 da Lei Complementar n° 002/2006, matrícula n° 6286.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 15/11/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 23 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Jane de Almeida Souza Ribeiro
Código Identificador:1530C391

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 716/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA GLAUCIENE DOMINGAS DE LIMA.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao 1º, 2º e 3º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/12/2019 à 28/11/2024, para serem gozadas no período de 05/11/2026 à 04/12/2026, a servidora efetiva **Glauciene Domingas de Lima,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços** matrícula n° 06271.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 05 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 23 de novembro de 2026.

1.

1. **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.**
    1. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aurea Jane de Almeida Souza Ribeiro
Código Identificador:503B8F92

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 717/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA LIANE IRACY PAULINO CARVALHO.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao 1º, 2º e 3º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 22/02/2020 à 19/02/2025, para serem gozadas no período de 09/11/2026 à 08/12/2026, a servidora efetiva Iracy Paulino Carvalho**,** ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem** matrícula n° 04186.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 09 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 23 de novembro de 2026.

1.

1. **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.**
    1. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aurea Jane de Almeida Souza Ribeiro
Código Identificador:52ADD142

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 718/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA EFETIVA LIANE VOIGT KLINGBEIL.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao 1º, 2º e 3º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 22/10/2021 à 20/10/2026, para serem gozadas no período de 02/11/2026 à 01/12/2026, a servidora efetiva Liane Voigt Klingbeil**,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços** matrícula n° 03514.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 02 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 23 de novembro de 2026.

1.

1. **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.**
    1. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aurea Jane de Almeida Souza Ribeiro
Código Identificador:1C3FBE41

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 719/2026

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, no mês de **Novembro/2026**, aos servidores:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período do Gozo
04034	ALINE MACHADO FERREIRA	03/06/2024 a 02/06/2025	01/11/2026 a 30/11/2026
08977	ANA CAROLINA GONÇALVES FERREIRA	01/01/2025 a 31/12/2025	02/11/2026 a 01/12/2026
05790	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA	13/08/2025 a 12/08/2026	04/11/2026 a 03/12/2026
9312	ANAYZA DA SILVA DE FREITAS NUNES	01/06/2025 a 31/05/2026	23/11/2026 a 22/12/2026
09172	ANA LIA OLIVEIRA CAMARGOS VILELA SILVA	04/02/2025 a 03/02/2026	01/11/2026 a 30/11/2026
06698		01/08/2025 a 31/07/2026	01/11/2026 a 30/11/2026

	ANA LIA OLIVEIRA CAMARGOS VILELA SILVA		
09270	ANDREZA NUNES DE OLIVEIRA	01/04/2025 a 31/03/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
09344	ANNY KELLY APARECIDA SANTOS TEODORO	21/07/2025 a 20/07/2026	02/11/2026 a 01/12/2026
09507	ARIANE MARIA DE OLIVEIRA CAETANO	14/05/2025 a 13/05/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
03575	ARLETE APARECIDA SILVA	23/10/2025 a 22/10/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
03620	CLAUDIA FERREIRA SILVA	23/10/2025 a 22/10/2026	04/11/2026 a 03/12/2026
08289	CLAUDIO NEY CAMARGOS DE AVILA	21/12/2023 a 20/12/2024	03/11/2026 a 02/12/2026
06144	CLEDINALDA DE SOUZA SILVA SOUZA	04/01/2024 a 03/01/2025	03/11/2026 a 02/12/2026
09338	EDNA DOS SANTOS SILVA	07/07/2025 a 06/07/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
06290	ELZANIA APARECIDA BRASILEIRO SALES	05/06/2024 a 04/06/2025	04/11/2026 a 03/12/2026
04466	EMILSON PEDRO MACHADO LIMA JUNIOR	14/04/2025 a 13/04/2026	01/11/2026 a 30/11/2026
09053	GLEIS FREITAS COSTA	01/01/2025 a 31/12/2025	01/11/2026 a 30/11/2026
08328	GUSTAVO ALVES ALMEIDA	17/01/2025 a 16/01/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
06439	HEBERSON SOUZA MACEDO	04/04/2024 a 03/04/2025	01/11/2026 a 30/11/2026
08533	HELOIZA SANTEZE DUARTE	05/02/2024 a 04/02/2025	09/11/2026 a 08/12/2026
06676	IMANOEL ALVES DA SILVA	06/06/2020 a 05/06/2021	03/11/2026 a 02/12/2026
03629	IVONETE APARECIDA MAIA VILELA	26/10/2023 a 25/10/2024	03/11/2026 a 02/12/2026
03633	JEAN CARLOS FERREIRA	23/10/2025 a 22/10/2026	01/11/2026 a 30/11/2026
08650	JULIANA SOUZA BORGES	03/06/2025 a 02/06/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
08633	LAURA JANE ALVES DA COSTA SILVA	09/05/2025 a 08/05/2026	03/11/2026 a 02/12//2026
09211	LETICIA SILVA ALVES	10/02/2025 a 09/02/2026	24/11/2026 a 23/12/2026
09530	LISCLEA THEODORO ROSA	13/01/2025 a 12/01/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
03679	LUCIMAR RIBEIRO SILVA	08/01/2024 a 07/01/2025	03/11/2026 a 02/12/2026
04106	LUIZ CESAR MACHADO	02/01/2025 a 01/01/2026	09/11/2026 a 08/12/2026
08213	LUIZ FERNANDO BENTO	14/08/2024 a 13/08/2025	25/11/2026 a 24/12/2026
08226	MARIA BETANIA MORAIS SILVA REZENDE	01/09/2025 a 31/08/2026	09/11/2026 a 08/12/2026
03543	MARIVONE VIANA SILVERIO	24/10/2022 a 23/10/2023	03/11/2026 a 02/12/2026
09395	NAIARA PEREIRA LIMA	07/10/2025 a 06/10/2026	17/11/2026 a 16/12/2026
03557	PAULO CESAR NASCIMENTO SOUZA	01/11/2024 a 31/10/2025	03/11/2026 a 02/12/2026
07358	ROBERTO VIEL	01/07/2025 a 30/06/2026	01/11/2026 a 30/11/2026
00707	SAULO HENRIQUE LADEIRA NOVAES	01/04/2024 a 31/03/2025	03/11/2026 a 02/12/2026
08155	VINICIUS GOMES SOUZA	18/07/2025 a 17/07/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
03602	WAGNER DA FONSECA LIMA	23/10/2025 a 22/10/2026	05/11/2026 a 04/12/2026
08875	WECERLY PIRES MACHADO	06/01/2025 a 05/01/2026	10/11/2026 a 09/12/2026
06094	WENDERSON MACEDO FREITAS	04/07/2023 a 03/07/2024	05/11/2026 a 04/12/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Publicado por:
Aurea Jane de Almeida Souza Ribeiro
Código Identificador:950BD1AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o CREDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas, Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, AMBULATORIAL E CONSULTAS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. - PROCESSO LICITATÓRIO 007/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026.

CREDENCIADOS: ODONTOCENTER MEDEXAMES LTDA
CNPJ: 44.467.601/0002-65

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:7C31DE32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.687/2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.859, de 03 de janeiro de 2018, que "*Institui o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Ribeirão das Neves - FUNDURN, e dá outras providências*".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera o caput e o parágrafo único do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.859, de 03 de janeiro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O FUNDURN será administrado pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - COPLAN, criado pela Lei Complementar nº 037/2006, na qualidade de Conselho Gestor do FUNDURN, exercendo a sua atribuição de colaborar na aplicação e no cumprimento da Lei Complementar nº 037/2006 e demais normas urbanísticas.
Parágrafo único. As contas do FUNDURN, prestadas pelo COPLAN na forma da Lei, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 2° Ficam revogados o artigo 5º e seus §§ 1ºo e 2o, da Lei Municipal nº 3.859, de 03 de janeiro de 2018:

Art. 3° O caput do artigo 6º, da Lei Municipal nº 3.859, de 03 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Compete ao COPLAN, na qualidade de Conselho Gestor do FUNDURN:

Art. 4º Fica revogado o inciso VIII, do art. 6º, da Lei Municipal nº 3.859, de 03 de janeiro de 2018.

Art. 5º Altera o caput do artigo 9º, da Lei Municipal nº 3.859, de 03 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - COPLAN , este na qualidade de Conselho Gestor do FUNDURN prestarão contas, semestralmente, aos órgãos competentes de fiscalização, das despesas realizadas com recursos do Fundo, publicando o respectivo relatório com a indicação das fontes de receitas e do detalhamento da aplicação.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Novembro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9E0A0F4F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 145 DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de homologação, adjudicação e celebração do contrato de prestação de serviços de nº 145/2026. Referente ao processo Nº 24478/2026, Concorrência Eletrônica Nº 102/2026.

Objeto: contratação, sob o regime de empreitada por contratação semi-integrada, de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo e a execução da obra de construção de ponte e de suas respectivas obras complementares na Estrada de Areias, bairro Tocantins, no Município de Ribeirão das Neves/MG.

Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a pessoa jurídica: GS Costa Construtora LTDA, perfazendo o valor total de R$ 1.679.000,00 (um milhão e seiscentos e setenta e nove mil reais).

André Alexandre da Silva Motta/ Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:92D4515D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA 21/10/2026 - COMSEA

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e trinta minutos, realizou-se a plenária ordinária em formato presencial, no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Estando presente os seguintes conselheiros: Amanda Souto e Giovanna Isabel (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Banco de Alimentos), Paula Cardoso e Luciana Batista (Secretaria Municipal de Saúde), Camila Borges e Naiara Carvalho (Secretaria Municipal de Educação), Ana Cristina (EMATER), Isac Gomes (Instituto Bom Samaritano), Rubens D'avila (Entidade Amigo de Minas), Maria Dorzina (Lar dos Idosos Santa Terezinha) e Elizabete de Souza (Igreja Internacional Monte Sinai). Esteve presente também: Deide Souza (Casa dos Conselhos), Vinicius Silva (Coordenador da Casa dos Conselhos) e como convidado, Júnior Figueiredo (Instituto Bom Samaritano). O presidente do conselho, senhor Isac, deu início aos trabalhos, apresentando a nova representante da Secretaria Municipal de Educação, senhora Naiara Carvalho e o convidado, senhor Júnior Figueiredo, da instituição Bom Samaritano. Deide informou que não houve apresentação de justificativas de ausência por parte dos conselheiros. Na sequência, comunicou que a próxima Plenária será realizada na Casa dos Conselhos Adenor Martins da Silva, situada à Rua Etelvina Maria de Souza, nº 218, Centro, Ribeirão das Neves. Retomando a fala, o presidente deu ênfase a oficina que ocorrerá no dia 22/10/2026. A conselheira Ana Cristina destacou que a formação será sobre quintais produtivos, focada no aproveitamento de espaços e não sobre hortas, explicando que são conceitos diferentes. A conselheira Giovanna destacou que, como é a primeira oficina, será importante abrir para questionamentos como a diferenciação apontada acima. O convidado Junior apresentou questionamentos sobre as ações do conselho, especificamente quanto à oficina. Indagou sobre o público ao qual a oficina se destina, relatando que não houve tempo hábil para mobilizar os usuários ou membros da instituição a qual representa. Informou ainda que outras instituições relataram o mesmo. Junior sugeriu que ações como essa aconteçam diretamente nas instituições. Sugeriu que ações como essa poderiam acontecer diretamente nas instituições. A conselheira Ana Cristina salientou que nunca houve nenhuma solicitação para tal ação advinda de alguma instituição. Junior relatou que, como gestor de uma instituição, vê a necessidade de trazer essas demandas ao COMSEA. A conselheira Giovanna relatou todo o histórico do planejamento dessa oficina. Lembrou que, em julho, numa ação do Programa Alimenta Cidades em Ribeirão das Neves, surgiram várias ideias e que, num primeiro momento ela surgiu como possibilidade de abordar a temática da horta comunitária. Relatou ainda que está realizando visitas em instituições, por meio do Banco de Alimentos. Destacou também que esse é o momento inicial para a realização de um diagnóstico com o levantamento de demandas. A conselheira Amanda acrescentou que essa atividade foi pensada também a partir de uma demanda trazida pela Secretaria Municipal de Saúde, apontada pelos nutricionistas da pasta. Argumentou que todas as instituições foram convidadas, com a solicitação de participação de pelo menos um representante e que, na oficina a ser realizada, serão levantadas as demandas dos usuários. Junior salientou que as demandas já foram levantadas em outros momentos do COMSEA, como registrado em atas de gestões anteriores do conselho. Também destacou que fala como usuário. Ana informou novamente que não há solicitação de ações como essa à Emater. Amanda explicou que programas como o Alimenta Cidades, fizeram com que as ações começassem a "caminhar". Concordou com Junior sobre a necessidade de ampliação das ações, mas pontuou que existem muitas atividades que contam com baixa participação das instituições. Junior reforçou a função do COMSEA de ouvir as instituições. Ana Cristina ratificou essa fala, mas trouxe como contraponto o momento da ação do Programa Alimenta Cidades em Ribeirão das Neves, quando foi apresentada pelas instituições presentes a demanda por formação para cultivo de hortas, porém não houve procura da Emater para tal atividade. Ana Cristina relatou também a ação que aconteceu na da desta reunião, com as usuárias das Casas da Mulher, quando essas puderam visitar hortas existentes em nosso Município. Junior reforçou a obrigação legal do COMSEA de receber as demandas das instituições. Salientou que é necessário estabelecer fluxos para isso no conselho. Vinicius Silva, coordenador da Casa dos Conselhos, explanou que entende as colocações do Junior, pois, infelizmente, há perda de histórico quando há mudança de gestão nos conselhos, mas que, diante disso, é necessário o (re)trabalho de novas solicitações para novas construções coletivas. A conselheira Giovanna perguntou sobre algumas pendências: o envio de ofícios para participação dos conselheiros representantes de outras secretarias; a sugestão de organização de comissões temáticas; criação de grupos para o trabalho dessas comissões, como o grupo de visitas, por exemplo. Júnior pontuou que organograma de constituição das comissões temáticas já foi construído em gestão anterior do COMSEA. Vinicius

salientou a necessidade de formalizar esses atos em resoluções, para prevalecer, independente de gestão. Sobre as pendências levantadas por Giovanna. Deide explicou que a comissão de hortas iria ser escolhida nessa plenária, após a realização da oficina que, num primeiro momento, foi marcada para a semana anterior. Como essa atividade foi adiada, a composição da comissão também precisou ser postergada. Também informou que os ofícios foram enviados às secretarias cujos representantes estão ausentes das plenárias do COMSEA e que, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania irá levar a pauta para reunião com outros secretários. Junior indagou sobre o papel do COMSEA no SISAN e na CAISAN, salientando a necessidade de pesquisa. Foram sugeridas as seguintes comissões: CAISAN/SISAN, hortas nas entidades e cozinhas solidárias. O conselheiro Rubens questionou sobre o fato de termos ou não pessoal suficiente para a composição de todas as comissões. O presidente Isac complementou, relembrando da necessidade de participação das instituições. Vinicius explanou sobre a ação que será realizada pela Casa dos Conselhos com as instituições do Município em novembro, para levantar as demandas que impedem o registro delas. Giovanna demonstrou interesse em participar desse planejamento. Relatou também a parceria com o Instituto Federal para desenvolver ações de capacitação dessas instituições em relação à formalização. Júnior pontuou que cinco instituições da cidade estão se unindo para abertura de uma cozinha solidária, com patrocínio de uma instituição de São Paulo. A conselheira Paula explicou que o boletim epidemiológico e o diagnóstico situacional ficarão prontos antes da próxima plenária. Nada mais havendo a tratar, a plenária foi encerrada às quinze horas trinta e seis minutos. A presente ata foi redigida pela conselheira Camila Borges Pereira, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo presidente do COMSEA Isac Gomes dos Santos Nascimento e os demais conselheiros assinam em lista de presença.

Ribeirão das Neves, 21 de outubro de 2026.

Camila BorgesFerreira
Primeira Secretária COMSEA/RN

ISAC GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente do COMSEA/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0F7F09BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO

Considerando o **Processo Administrativo n.º456.333.021495/2026-98,** para atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva n°55901315460202602, em observância aos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 3o do Decreto Municipal n.º 021/2019 e alterado pelo Decreto Municipal n.º 080/2025, que também prevê a inexigibilidade do chamamento público. em o presente a finalidade de justificar a ausência de realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil e a Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo, para desenvolvimento do projeto **“Histórias que Transformam”,** a parceria tem como objetivo implementar e executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), voltado para a integração de crianças, adolescentes, adultos e idosos. As atividades incluem encontros quinzenais que funcionam como espaços de convivência e partilha, com ações socioculturais como contação de histórias e produção artística. Esses momentos são acompanhados de refeições preparadas com dedicação, nas quais o prato escolhido assume papel central na dinâmica proposta. Busca-se, assim, promover a interação comunitária, valorizar as raízes culturais e estimular a construção de projetos de vida voltados ao futuro.

Ribeirão das Neves/MG, em 17 de Novembro de 2026

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2530C374

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 024/2026

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **Associção Promotora da Assistência Social- APAS**
Objeto: parceria para execução do projeto denominado **“Melhorias da infraestrutura para ampliação da capacidade operacional de atendimento do SCFV da APAS”,** conforme Emenda Parlamentar Impositiva n° 079-C/2025
Valor do repasse: R$ 50.000.00 (cinquenta mil reais).
Vigência: 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura
Execução: 3 (tres) meses, contados do recebimento da primeira parcela.
Data da Assinatura: 23 de Novembro de 2026
Processo Administrativo SEI n.º 456.333.004147/2026-81.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D4ECB0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO DE LICITAÇÃO № 082/2024, CONTRATO Nº: 022/2025, ORGANIZE – GESTÃO DE INFORMAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, VANUSA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:
A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.122.0104.2239 – GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO – 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – FICHA 204 – FONTE 1.500.000.0000 – RECUROS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 18 de novembro de 2026.

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E9C41B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO PROCESSO N°147/2024 CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS .

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, VANUSA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:
As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

- **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 001 GAB. SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – 08.244.0104.2833 GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS DES. SOCIAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 168 – FONTE 1.500.503.0000 EMENDA PARLAMENTAR**

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 19 de novembro de 2026.

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:38CDB670

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50 e 53/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1123/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026, CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08.003.12.122.106.2.084 - Secretaria Municipal de Educação – Melhoria da Qualidade do Ensino - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário – Educação - Ficha **346**.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo de Licitação nº. 1123/2026.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 18 de novembro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C1743F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE FOMENTO N.º 028/2026

TERMO DE FOMENTO N.º 028/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E O CENTRO DE ESTUDO, PESQUISA E INTERVENÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 456.333.005449.2026-41.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1100, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ sob o n° 18.314.609/0001-09, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,** por seu titular, **MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDO, PESQUISA E INTERVENÇÃO RIBEIRÃO DAS NEVES - CEPI/NEVES,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos do artigo 2º inciso I, alínea “b” da Lei Federal n.º 13.019/2014, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.735.540/0001-62,

com sede na Rua Judith da Costa Gomes n.º 269/casa, Bairro Porto Seguro, CEP 33.863-025, Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por sua Coordenadora Geral, **EDNA ANGÉLICA GOMES**, brasileira, divorciada, assistente social, portadora da Carteira de Identidade n.º MG 4.931.020, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o n.º 767.163.096-91, residente e domiciliada na Rua Judith da Costa Gomes n.º 231, CEP 33.863-025, Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, neste ato denominado **OSC/PARCEIRA**, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 021/2019, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Fomento, decorrente do Processo Administrativo SEI n.º 456.333.005449.2026-41 e da Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada n.º 137-C/2025,** sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n.º 021, de 28 de fevereiro de 2019, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e considerando o pedido formulado pelo ordenador da despesa e Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 456.333.005449.2026-41, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o Município e o **CENTRO DE ESTUDO, PESQUISA E INTERVENÇÃO RIBEIRÃO DAS NEVES, designado pela sigla CEPI/NEVES,** para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto **"Agroecologia em Quintais: Cultivando a Sustentabilidade em Ribeirão das Neves"** conforme Plano de Trabalho (ID 0348270) documento em anexo, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto desta parceria, os parceiros comprometem-se a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. **São obrigações comuns dos PARCEIROS:**
I – conjugar esforços, cooperar mutuamente e adotar as medidas necessárias para a plena execução do objeto da parceria, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
II – promover a publicidade, transparência e rastreabilidade das informações relativas à parceria, especialmente quanto à origem dos recursos provenientes de emenda parlamentar impositiva, valores repassados, execução das ações e resultados alcançados;
III – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo, no âmbito de suas competências, informações, documentos e esclarecimentos relativos à execução da parceria, independentemente de autorização judicial;
IV – assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a vinculação dos recursos ao objeto pactuado;
V – priorizar a busca por soluções administrativas, consensuais e extrajudiciais para eventuais dúvidas ou controvérsias relacionadas à interpretação e ao cumprimento deste instrumento, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis quando necessárias.
VI - adotar medidas que permitam o acompanhamento da execução física e financeira da parceria, mantendo registros, documentos e informações suficientes para identificar os valores recebidos, movimentados, despesas realizadas, fornecedores ou prestadores de serviços contratados e a vinculação dos gastos ao objeto pactuado;
2.2. **São obrigações do MUNICÍPIO:**

I - efetuar o repasse dos recursos financeiros destinados à execução do Plano de Trabalho, conforme cronograma de desembolso e condições previstas neste Termo de Fomento,

II - acompanhar e aprovar, quando necessário, os procedimentos técnicos e operacionais relacionados à execução do Plano de Trabalho aprovado, observadas as responsabilidades da Organização da Sociedade Civil.

III - acompanhar, monitorar, supervisionar e, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria, através de sua gestão;

IV - designar, por ato publicado em seu sítio eletrônico, o gestor da parceria e os membros da comissão de monitoramento e avaliação;

V - analisar os relatórios de execução financeira e as prestações de contas, na forma das cláusulas sexta e sétima do presente termo;

VI - publicar o extrato desta parceria em seu sítio eletrônico oficial e respectivas alterações, se for o caso;

VII - dar conhecimento à O.S.C. das normas administrativas que regulam a execução de termo de parceria com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;

VIII - acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

IX - analisar eventuais propostas de alteração do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente pela Organização da Sociedade Civil, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para implementação da alteração, devidamente justificadas e acompanhadas dos documentos necessários à sua análise, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da regulamentação municipal aplicável, vedada qualquer alteração que implique modificação do objeto da parceria.;

X - prorrogar de ofício a vigência do termo de fomento antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado e desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a O.S.C. não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;

XI - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

XII - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o art. 45, parágrafo primeiro, do Decreto Municipal n. 021/2019, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela O.S.C;

XIII - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientando as ações,adotando as medidas necessárias para assegurar a continuidade das ações pactuadas, nos termos da legislação aplicável, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XIV – suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando formalmente a OSC e estabelecendo prazo para saneamento das irregularidades ou apresentação de esclarecimentos.

XV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

2.3. **São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

I - executar o objeto da parceria diretamente ou mediante contratação de serviços necessários à sua execução, quando admitido pela legislação aplicável, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das metas pactuadas,observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da cláusula quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme cláusula terceira e cláusula quinta;

IV - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;

V - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta-corrente específica, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública;

VI - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VII - não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VIII - enviar ao Município declaração de cada um dos funcionários contratados com recursos provenientes deste termo de parceria, declarando não ser e não ter parentesco com servidor público;

IX - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 021/2019;

X - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

XI - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

XII - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do Município sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria e aos locais de execução do objeto;

XIII - prestar contas na forma fixada na cláusula sétima, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XIV - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até 30 (trinta) dias da data de registro no órgão competente;

XV - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do termo de parceria, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XVI - manter, durante a execução da parceria, as condições de habilitação e regularidade exigidas para celebração do instrumento, quando aplicáveis;

XVII - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

XVIII - propiciar os meios e as condições necessárias para que servidores do MUNICÍPIO e órgãos do Controle Interno e Externo tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto desta parceria, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitados, as informações pertinentes;

XIX - devolver ao MUNICÍPIO o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, ao término da parceria, em caso de denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

XX - prestar informações ou esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos públicos e à Câmara Municipal a respeito da parceria;

XXI - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;

XXII - participar de capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO;

XXIII - dar ampla publicidade à parceria, aos recursos recebidos e às ações desenvolvidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentação municipal;

XXIV- utilizar os recursos exclusivamente para execução do objeto da parceria, conforme Plano de Trabalho aprovado, vedada sua utilização para finalidade diversa;

XXV - tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE, DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O Município, por meio da Secretaria Municipal responsável por esta parceria, transferirá à O.S.C. o valor total de R$90.000,00 (noventa mil reais), proveniente de emenda parlamentar impositiva, conforme previsto no Plano de Trabalho anexo.

3.2. O repasse do auxílio financeiro será efetuado à OSC mediante depósito bancário na conta corrente específica, em cota única no valor total de R$90.000,00 (quarenta mil reais), em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo.

3.2.1. A liberação dos recursos ficará condicionada à prévia abertura e identificação da conta bancária específica, à apresentação dos respectivos dados à Secretaria Municipal responsável pela parceria e à verificação das condições legais e administrativas necessárias à realização do repasse.

3.2.2. A OSC deverá providenciar a abertura da conta bancária específica no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato deste Termo de Fomento, comunicando os respectivos dados à Secretaria Municipal responsável pela parceria no prazo de até 03 (três) dias úteis após sua abertura.

3.2.3. Cumpridas as condições previstas nos itens anteriores, o repasse será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, observadas a disponibilidade financeira dos recursos e as condições estabelecidas na legislação aplicável.

3.3. Os recursos financeiros deverão ser mantidos e movimentados exclusivamente na conta bancária específica da parceria, de modo a assegurar a identificação de sua origem, dos valores recebidos, dos pagamentos realizados e dos respectivos beneficiários finais, garantindo a transparência e a rastreabilidade da execução financeira.

3.3.1. A movimentação dos recursos observará as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 021/2019 e das demais normas aplicáveis, especialmente quanto à realização de pagamentos por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final, ressalvadas as hipóteses excepcionais legalmente admitidas.

3.4. Enquanto não utilizados na execução do objeto, os recursos financeiros deverão ser aplicados na forma prevista na legislação vigente, observadas as condições de segurança, liquidez e preservação dos valores destinados à parceria.

3.4.1. Os rendimentos decorrentes das aplicações financeiras deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto da parceria, observadas as mesmas condições de utilização, transparência, rastreabilidade e prestação de contas aplicáveis aos recursos originalmente transferidos.

3.4.2. A utilização dos rendimentos deverá observar o Plano de Trabalho aprovado e, quando necessária sua adequação, dependerá de prévia autorização da Administração Pública, na forma da legislação aplicável.

3.5. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

-13.001 18.541.0101.2838 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Preservação e Conservação Ambiental - Gestão e Operacionalização de Emendas Parlamentares

Municipais - 335041- Contribuições - Ficha: 916 - Fonte: 1.500.504.0000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).
3.6. Na hipótese de a execução da parceria alcançar exercícios financeiros subsequentes, as despesas correspondentes observarão as dotações orçamentárias pertinentes e a legislação orçamentária aplicável, sem prejuízo da vinculação dos recursos à finalidade estabelecida neste instrumento e no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros destinados à presente parceria, provenientes de emenda parlamentar impositiva, somente poderão ser utilizados para despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, vinculadas ao objeto pactuado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 021/2019 e demais
4.2. A movimentação dos recursos será realizada exclusivamente por meio da conta bancária específica da parceria, mediante operações que permitam identificar a origem dos valores, os pagamentos efetuados, os respectivos beneficiários finais e sua vinculação às despesas previstas no Plano de Trabalho.
4.2.1. Os pagamentos deverão ser realizados por transferência eletrônica para conta bancária de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, observadas as exceções expressamente admitidas pela legislação aplicável, devidamente justificadas e documentadas.
4.3. Somente poderão ser custeadas despesas necessárias à execução do objeto, compatíveis com as atividades e metas pactuadas, observados os valores aprovados no Plano de Trabalho e as regras aplicáveis à utilização dos recursos públicos.
4.3.1. É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela estabelecida neste instrumento, bem como para despesas não autorizadas pela legislação ou incompatíveis com a natureza da programação federal.
4.4. Não poderão ser custeadas despesas realizadas antes do início da vigência da parceria ou após o seu encerramento, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável, especialmente quanto ao pagamento de obrigações regularmente constituídas durante a vigência e vinculadas à execução do objeto.
4.4.1. O pagamento de verbas rescisórias relativas à equipe de trabalho vinculada à parceria observará a legislação aplicável, devendo as despesas estar previstas no Plano de Trabalho, ser proporcionais ao período de atuação dos profissionais e estar devidamente comprovadas.
4.5. A OSC deverá manter documentação comprobatória idônea de todas as despesas realizadas, incluindo documentos fiscais, contratos, comprovantes de pagamento e demais registros necessários à verificação da regular aplicação dos recursos.
4.6. A OSC deverá assegurar que as contratações de bens e serviços necessárias à execução da parceria observem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, mantendo documentação suficiente para demonstrar a adequação das despesas aos preços praticados no mercado.
4.7. Constatada a utilização indevida dos recursos, o desvio de finalidade ou a realização de despesas em desacordo com o Plano de Trabalho e com a legislação aplicável, a Administração Pública adotará as providências necessárias à apuração das irregularidades, à recomposição dos valores eventualmente aplicados de forma irregular e à responsabilização dos envolvidos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
4.8. A OSC deverá disponibilizar à Administração Pública e aos órgãos de controle, sempre que solicitado, os documentos e as informações necessários à fiscalização da execução financeira da parceria, garantindo a transparência e a rastreabilidade dos recursos recebidos e aplicados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de parceria, se houverem.
5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item 5.1 desta cláusula não implica em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município, não transferindo dessa forma a responsabilidade por seu pagamento.
5.3. A remuneração da equipe de trabalho com recursos transferidos não gera vínculo trabalhista de nenhuma espécie com o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

6.1. As ações de monitoramento e avaliação da presente parceria terão caráter preventivo e saneador, visando assegurar a adequada execução do objeto, o cumprimento das metas pactuadas e a correta aplicação dos recursos públicos provenientes de emenda parlamentar impositiva, observando os princípios da transparência, rastreabilidade e controle.
6.1.1. O Município, por meio da Secretaria Municipal responsável pela parceria, designará o gestor ou comissão gestora responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, mediante ato específico publicado em seu sítio oficial na internet.
6.2. Compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal responsável pela parceria, acompanhar e avaliar a execução física e financeira do objeto, mediante análise das informações, documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil e emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 21/2019.
6.2.1. Quando o monitoramento e a avaliação identificarem inexecução parcial ou total do objeto, irregularidades na aplicação dos recursos, ausência de rastreabilidade financeira, desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações pactuadas, o Município poderá suspender repasses, determinar providências saneadoras e adotar as medidas administrativas previstas na legislação.
6.2.2. Não sendo sanadas as irregularidades após notificação da Organização da Sociedade Civil, o Município poderá rescindir a parceria, determinar a restituição dos valores aplicados irregularmente e, quando cabível, instaurar Tomada de Contas Especial.
6.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável pela homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação, sem prejuízo da obrigação da Organização da Sociedade Civil de apresentar a respectiva prestação de contas.
6.3.1. A homologação do relatório técnico não implica aprovação da prestação de contas final, nem afasta a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pela comprovação da correta aplicação dos recursos recebidos.
6.3.2. Identificados indícios de irregularidades na execução da parceria ou na aplicação dos recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva, a Comissão de Monitoramento e Avaliação comunicará o gestor da parceria para adoção das providências cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos de controle quando necessário.
6.4. Sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Município, a execução da parceria poderá ser acompanhada pelos conselhos de políticas públicas, órgãos de controle interno e externo e demais mecanismos de controle social previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas da presente parceria observará as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 021/2019, das normas específicas aplicáveis aos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal e das demais disposições legais pertinentes, tendo por finalidade demonstrar a execução do objeto, o cumprimento das metas pactuadas, os resultados alcançados e a regular aplicação dos recursos públicos.
7.2. A OSC deverá apresentar prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da parceria, observado eventual prazo diverso estabelecido pela legislação municipal ou pelas normas específicas da transferência federal.
7.2.1. Quando a duração da parceria abranger mais de um exercício financeiro, deverão ser observadas as exigências legais relativas à

prestação de contas ao final de cada exercício, sem prejuízo da apresentação da prestação de contas final.
7.3. A prestação de contas deverá conter os relatórios e documentos necessários à demonstração da execução do objeto, especialmente:
I – relatório de execução do objeto, com descrição das atividades realizadas e demonstração do cumprimento das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho;
II – documentos e registros que comprovem a realização das atividades, inclusive relatórios, registros fotográficos, listas de presença e outros elementos pertinentes à natureza do objeto;
III – informações relativas aos recursos recebidos, à movimentação financeira e às despesas realizadas, acompanhadas dos documentos comprobatórios exigíveis;
IV – demonstrativo dos rendimentos de aplicações financeiras e de sua utilização, quando houver;
V – informações sobre eventuais saldos financeiros remanescentes e sua destinação;
VI – demais documentos exigidos pela legislação aplicável ou necessários à análise da regular execução da parceria.
7.4. A prestação de contas deverá permitir a identificação da origem dos recursos, dos valores transferidos, dos pagamentos realizados e de sua vinculação às despesas previstas no Plano de Trabalho, assegurando a rastreabilidade da execução financeira.
7.5. A Administração Pública realizará a análise da prestação de contas com fundamento nos documentos apresentados pela OSC, nos relatórios de monitoramento e avaliação e nos demais elementos disponíveis, observando, prioritariamente, o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados pactuados, sem prejuízo da verificação da regularidade financeira, quando cabível.
7.6. A análise da prestação de contas será realizada pelos setores competentes, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável, podendo ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares sempre que necessários.
7.7. Constatadas irregularidades ou omissões, a OSC será notificada para apresentar esclarecimentos ou adotar as providências saneadoras, nos prazos e condições previstos na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.8. A OSC deverá manter sob sua guarda os documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, disponibilizando-os à Administração Pública e aos órgãos de controle sempre que solicitado.
7.9. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser restituídos na forma e no prazo previstos na legislação aplicável, observadas as condições específicas da origem federal dos recursos e os procedimentos de recolhimento estabelecidos pelos órgãos competentes.
7.10. A aprovação da prestação de contas observará as competências e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável, não afastando a possibilidade de apuração posterior de irregularidades ou de responsabilização pelos órgãos competentes, nos limites legais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Os recursos destinados à presente parceria, deverão ser aplicados exclusivamente em despesas compatíveis com essa classificação, com o objeto pactuado e com as condições estabelecidas na legislação e nas normas específicas da transferência federal.
8.2. Na hipótese de aquisição de bens que, nos termos da legislação aplicável, sejam considerados remanescentes da parceria, sua titularidade e destinação deverão observar o art. 36 da Lei Federal nº 13.019/2014, a regulamentação municipal pertinente e as condições expressamente estabelecidas no instrumento, mediante formalização das disposições necessárias.
8.3. Eventuais bens adquiridos com recursos da parceria deverão ser utilizados exclusivamente na consecução do objeto pactuado, observadas as condições de conservação, controle patrimonial e destinação previstas na legislação aplicável.
8.4. Na hipótese de produção de materiais, conteúdos ou outros bens protegidos por direitos de propriedade intelectual em decorrência da execução da parceria, sua utilização, titularidade e eventual compartilhamento deverão observar a legislação aplicável e as condições estabelecidas no Plano de Trabalho e neste instrumento.
8.5. Quando a execução do objeto envolver a contratação de serviços dos quais resultem direitos de propriedade intelectual, a OSC deverá assegurar, nos instrumentos contratuais pertinentes, as autorizações e cessões necessárias à utilização dos respectivos resultados para as finalidades da parceria, observados os direitos de terceiros e a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. O presente Termo de Fomento e o respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados mediante justificativa fundamentada, desde que preservados o objeto da parceria, sua finalidade pública e as condições estabelecidas na legislação aplicável.
9.2. As alterações deverão ser previamente submetidas à apreciação da Administração Pública, acompanhadas dos elementos técnicos e documentos necessários à demonstração de sua necessidade, adequação e viabilidade.
9.2.1. Quando propostas pela OSC, as alterações deverão ser solicitadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para sua implementação, observado o prazo estabelecido na regulamentação municipal aplicável.
9.3. As alterações serão formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme sua natureza e os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e na regulamentação municipal aplicável.
9.3.1. Deverão ser formalizadas mediante termo aditivo as alterações que, por sua natureza ou por determinação legal, exijam modificação das condições pactuadas no instrumento, especialmente aquelas relativas à vigência e ao valor global da parceria, ressalvadas as hipóteses de prorrogação de ofício e outras situações para as quais a legislação admita procedimento diverso.
9.3.2. Poderão ser formalizadas por apostilamento as alterações que não exijam a celebração de termo aditivo, nos limites e nas condições estabelecidos pela legislação aplicável, inclusive os ajustes admitidos no Plano de Trabalho.
9.4. É vedada a alteração que implique modificação do objeto da parceria, admitindo-se, mediante justificativa técnica e aprovação da Administração Pública, ajustes nas atividades, metas, etapas ou condições de execução, desde que preservadas a finalidade pública e a identidade do objeto originalmente pactuado.
9.5. Considerando a origem dos recursos em Emenda Parlamentar Federal, eventual alteração de valores ou de sua destinação deverá observar, além da legislação aplicável às parcerias, as condições da programação federal, a disponibilidade orçamentária e financeira e as autorizações exigíveis, sendo vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da originalmente autorizada.
9.6. A prorrogação da vigência poderá ser solicitada pela OSC mediante justificativa fundamentada, apresentada antes do término da vigência, acompanhada dos documentos necessários à avaliação da Administração Pública.
9.6.1. Na hipótese de atraso na liberação dos recursos financeiros causado pela Administração Pública, a vigência deverá ser prorrogada de ofício, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.7. Compete ao gestor da parceria e aos demais setores técnicos responsáveis examinar as alterações propostas, manifestando-se sobre sua necessidade, justificativa, adequação ao objeto, repercussões financeiras e viabilidade de execução, de modo a subsidiar a decisão da autoridade competente.
9.8. Quando a alteração for proposta pela Administração Pública, a OSC deverá ser previamente comunicada para manifestação, ressalvadas as providências unilaterais expressamente autorizadas pela legislação aplicável.
9.9. As alterações deverão ser formalizadas antes de sua implementação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, e submetidas às exigências de publicidade e transparência previstas na legislação aplicável.
9.10. A formalização das alterações não afasta a responsabilidade dos setores competentes pela verificação de sua legalidade, adequação

técnica, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com o Plano de Trabalho e com as condições da transferência federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência deste termo de parceria será de 12 (doze) meses contados da data de sua celebração, considerada como tal a data da última assinatura aposta no instrumento, observada a necessidade de publicação do respectivo extrato para a produção de seus efeitos jurídicos, nos termos da legislação aplicável.
10.2. A execução do objeto ocorrerá no prazo de 09 (nove) meses, observados o cronograma de execução aprovado, a efetiva disponibilização dos recursos financeiros e as condições estabelecidas na programação federal que fundamenta a parceria.
10.2.1. O início da execução das atividades deverá observar a vigência e a eficácia do instrumento, bem como a disponibilidade dos recursos necessários à sua realização, vedada a execução de despesas com recursos da parceria em desacordo com as condições legais e contratuais aplicáveis.
10.2.2. A Secretaria Municipal responsável pela parceria deverá assegurar a compatibilidade entre o prazo de execução, o cronograma de desembolso, as etapas previstas no Plano de Trabalho e a vigência do instrumento, de modo a permitir o cumprimento integral das metas pactuadas.
10.3. A vigência poderá ser prorrogada mediante justificativa fundamentada e aprovação da autoridade competente, desde que demonstrados o interesse público, a necessidade da prorrogação e a viabilidade de continuidade da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da regulamentação municipal e das normas específicas da transferência federal.
10.4. A solicitação de prorrogação apresentada pela OSC deverá ocorrer antes do término da vigência e estar acompanhada, quando cabível, dos seguintes elementos:
e estar acompanhada, quando cabível, dos seguintes elementos:
I – justificativa fundamentada quanto à necessidade da prorrogação e à continuidade do interesse público;
II – manifestação técnica do gestor da parceria ou do setor responsável, quanto à execução do objeto, ao cumprimento das metas e à viabilidade da prorrogação;
III – informações atualizadas sobre a execução física e financeira, inclusive quanto aos recursos utilizados e aos saldos disponíveis;
IV – proposta de adequação do cronograma de execução e do Plano de Trabalho, quando necessária;
V – demais documentos exigidos pela legislação aplicável.
10.5. A prorrogação da vigência da parceria dependerá de prévia manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município, destinada à verificação da regularidade jurídico-formal da alteração pretendida, sem prejuízo da análise técnica e da decisão da autoridade administrativa competente.
10.6. A prorrogação deverá ser formalizada por meio do instrumento juridicamente adequado, antes do encerramento da vigência, ressalvada a prorrogação de ofício decorrente de atraso na liberação dos recursos financeiros, na forma do art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as exigências legais aplicáveis.
10.7. A eventual prorrogação não poderá implicar alteração do objeto da parceria, devendo preservar a finalidade pública originalmente pactuada e observar os limites e condições estabelecidos para a utilização dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal.
10.8. O encerramento da vigência não afasta as obrigações relativas à apresentação e à análise da prestação de contas, à guarda dos documentos, à restituição de eventuais saldos remanescentes e às demais responsabilidades decorrentes da execução da parceria, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo as partes responsáveis pelas obrigações assumidas durante o período em que vigorou a parceria, observadas as disposições da legislação aplicável.
11.2. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido pela Administração Pública ou pela Organização da Sociedade Civil, mediante decisão fundamentada, nas seguintes hipóteses:
11.2.1. descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas neste instrumento, no Plano de Trabalho ou na legislação aplicável;
11.2.2. ocorrência de fatos supervenientes, normas legais ou razões de interesse público que tornem a execução da parceria formal ou materialmente inviável;
11.2.3. não saneamento, pela Organização da Sociedade Civil, das irregularidades ou impropriedades identificadas pela Administração Pública, no prazo estabelecido para sua correção;
11.3. Na hipótese de conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles provenientes das receitas obtidas com aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da parceria, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a instauração de Tomada de Contas Especial, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE, RASTREABILIDADE E DO CONTROLE DOS RECURSOS PÚBLICOS

12.1. O Município manterá, em seu sítio oficial na internet, as informações relativas à presente parceria, incluindo instrumento celebrado, plano de trabalho, valores, origem dos recursos, execução financeira, prestação de contas e demais dados exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 12.527/2011 e regulamentação aplicável.
12.2. Os recursos destinados à presente parceria, provenientes de emenda parlamentar impositiva, deverão observar os princípios da transparência e da rastreabilidade, mediante a divulgação da identificação da emenda, autoria parlamentar, valor destinado, organização beneficiária, objeto da parceria e informações relativas à aplicação dos recursos, em conformidade com a legislação vigente e as orientações dos órgãos de controle.
12.3. A OSC deverá manter registros contábeis e financeiros que permitam a identificação da origem dos recursos, sua movimentação, despesas realizadas e vinculação ao objeto da parceria, disponibilizando as informações aos órgãos de controle competentes.
12.4. A OSCl divulgará, em seu sítio eletrônico e em local visível de sua sede, informações sobre a parceria, incluindo objeto, valores recebidos, órgão parceiro e origem dos recursos, quando aplicável.
12.5. A utilização de símbolos oficiais do Município dependerá de autorização prévia, observados os princípios da impessoalidade e finalidade pública, sendo vedada qualquer divulgação que caracterize promoção pessoal de agentes públicos, autoridades ou partidos políticos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas descritas no Decreto Municipal nº 021/2019 e na legislação específica, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à O.S.C. as sanções de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

13.1.1. No caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, esta terá validade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da O.S.C. perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.2. A reabilitação será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão e impedimento temporários.

13.2. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Ribeirão das Neves para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordados com os termos dessa parceria, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão das Neves, em ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TITULAR: MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA

CENTRO DE ESTUDO, PESQUISA E INTERVENÇÃO RIBEIRÃO DAS NEVES - CEPI/NEVES
COORDENADORA GERAL: EDNA ANGÉLICA GOMES
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A4EC2AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 42/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 42/2024 no Processo Nº 149/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a empresa **CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA.**

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com termo final em 13 de dezembro de 2027, ou até a finalização do objeto.

Data da assinatura do aditivo: 19 de novembro de 2026.

André Alexandre da Silva Motta / Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3B748862

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 221/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A R.S Materiais de Construção LTDA, protocolou junto à administração em 29/09/2026, recurso(fl.02) - Processo **11936//2026** com o pedido de dilação de prazo do **Auto de Notificação Nº 11009** (fl.03).

II – DA ANÁLISE

Após análise dos documentos acostados nos autos, esta junta não delibera a favor da dilação de prazo do Auto de Notificação Nº11009 uma vez que o prazo pleiteado de 40 dias contados a partir da data da abertura deste recurso extrapola a data atual, ou seja, o requerente já obteve o tempo necessário para regularizar a documentação necessária.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG,16 de novembro de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:216174BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 222/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A Eliane Kellen de Aguiar Gomes, protocolou junto à administração em 30/09/2026, recurso(fl.02) - Processo **11998//2026** com o pedido de cancelamento do **Auto de Fiscalização Nº 39002**(fl.03)
II – DA ANÁLISE
Após análise dos documentos acostados nos autos, esta junta gostaria de esclarecer que o documento no qual o requerente pleiteia o

recurso não é um documento de cunho punitivo e sim um documento que comprova que o agente fiscalizador foi até ao local que requereu a renovação do alvará de Localização e Funcionamento através do protocolo MGP2600766204. Portanto o pedido de cancelamento deste documento se torna impertinente.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG,16 de novembro de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:969F4873

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 223/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A Rosangela Campos Duarte, protocolou junto à administração em 08/10/2026, recurso(fl.02) - Processo **12296//2026** com o pedido de dilação de prazo do **Auto de Notificação NºSFUP 697/2026**(fl.11)

II – DA ANÁLISE

Após análise dos documentos acostados nos autos, verifica-se que a requerente não registrou o número da referida notificação, objeto desta análise, em razão do não atendimento a essa exigência formal, o recurso apresentado não preencheu os requisitos legais e regimentais necessários para sua apreciação resultando portanto no indeferimento do pedido.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG,17 de novembro de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D79AE72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO N° 074/2025 - Registro de Preço para Aquisição de Itens de Higiene Peesoal para Atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Secretaria Municipal de Saúde - ATAs/CONTRATO Nº 01/2026 a 06/2026.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.010.10302.0105.2626 - (Manut. Hospital Municipal) - 3.3.90.30 - (Material de Consumo) - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 23 de novembro de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES / Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8110ABE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO N° 202/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TERCEIRIZADOS, DE MÃO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS – CONTRATO Nº 144/2025.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contratos é:

- 10.0004.10.301.0105.2827 - (Manutenção Atenção Básica) - 3.3.90.39 - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produ. os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 23 de novembro de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES / Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:944021CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO N° 209/2024 – Aquisição de Material Médico – ELETRODOS E AFINS – ATA/CONTRATO Nº 238 e 246/2025.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução dos referidos contratos é:

- 10.002.10.122.0105.2836 - (Gestão de Emendas Parlamentares Municipais - Saúde) - 3.3.90.30 – (Material de Consumo) - Fonte 1.500.500.1002/ 1.500.501.1002 / 1.500.502.1002/ 1.500.503.1002/ 1.500.504.1002/ 1.500.505.1002/ 1.500.506.1002/ 1.500.507.1002/ 1.500.508.1002 / 1.500.509.1002/ 1.500.510.1002/ 1.500.511.1002/ 1.500.513.1002/ 1.500.514.1002/ 1.500.515.1002

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 23 de novembro de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES / Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DD1D0C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO N° 25/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDIEMNTO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - ATA/ CONTRATO Nº 040 A 043/2026.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.002.10.122.0105.2836 - (Gestão de Emendas Parlamentares Municipais - Saúde) - 3.3.90.30 – (Material de Consumo) - Fonte 1.500.500.1002/ 1.500.501.1002 / 1.500.502.1002/ 1.500.503.1002/ 1.500.504.1002/ 1.500.505.1002/ 1.500.506.1002/ 1.500.507.1002/ 1.500.508.1002 / 1.500.509.1002/ 1.500.510.1002/ 1.500.511.1002/ 1.500.513.1002/ 1.500.514.1002/ 1.500.515.1002

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 23 de novembro de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES / Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F717B812

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026 DISPENSA Nº 030/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026
DISPENSA Nº 030/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PROJETOS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELO CRAS, DESTINADOS À OFERTA DE ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO, APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DE COSTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DE**

EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL E DEMAIS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

Data da sessão: 30/11/2026
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Link: www.ammlicita.org.br
Critério de Julgamento: Menor preço

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3435-0135/ 32 3435-0136 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:03216502

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026 EDITAL Nº 081/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026
EDITAL Nº 081/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de toners, tintas e insumos para impressoras e computadores, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 07/12/2026 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3435-0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:7139F095

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 077/2026

TERMO Nº 077/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
· **Nome:** ANA LUIZA SABINO CARVALHO;
· **CPF:** 134.***.***-56;
· **RG:** 134*******56 SSP MG;
· **Cargo:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;
· **Classificação:** 50° AC-CR;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **598*42026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 22/09/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 28/09/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 23 de novembro de 2026.

Vitória Andrade Silva
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

- Cópia da convocação/publicação;
- Comprovante de publicação ou ciência;
- Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:BBD7D8B6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 078/2026

TERMO Nº 078/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
· **Nome:** JULIA COSTA BRAGA;
· **CPF:** 167.***.***-48;
· **RG:** 167*******48 PCMG;
· **Cargo:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;
· **Classificação:** 49° AC-CR;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **5984*2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 22/09/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 29/09/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 23 de novembro de 2026.

Vitória Andrade Silva
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

- Cópia da convocação/publicação;
- Comprovante de publicação ou ciência;

Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:4C751537

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 079/2026

TERMO Nº 079/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
· **Nome:** EVERALDO PEREIRA NEVES;
· **CPF:** 163.***.***-81;
· **RG:** 21.***.*46 SSP MG;
· **Cargo:** MOTORISTA;
· **Classificação:** 28° AC-CR;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **6083/*2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 06/10/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 13/10/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 23 de novembro de 2026.

Vitória Andrade Silva
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

- Cópia da convocação/publicação;
- Comprovante de publicação ou ciência;

Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:A6FF6C99

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO 080/2026

TERMO Nº 080/2026
O Município de Rodeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.256/0001-44, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025 e legislação municipal aplicável,

CERTIFICA que o(a) candidato(a):
· **Nome:** ROBERTO DA SILVA FILHO;
· **CPF:** 096.***.***-43;
· **RG:** 16-***.*74 SSP MG;
· **Cargo:** MOTORISTA;
· **Classificação:** 29° AC-CR;

foi regularmente convocado(a) para apresentação da documentação necessária à posse e ao exercício do cargo público acima identificado, por meio da Portaria nº **6083/*2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG em 06/10/2026, bem como mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), recebida em 19/10/2026***, iniciando-se, a partir do recebimento desta última data, o prazo de 30 (trinta) dias para comparecimento e cumprimento das exigências editalícias e legais.
Contudo, transcorrido integralmente o prazo concedido, o(a) candidato(a) não compareceu e/ou não apresentou a documentação exigida para a posse, restando caracterizado o decurso do prazo legal e editalício sem atendimento à convocação.

Diante disso, fica declarada a perda do eventual direito à posse no cargo para o qual foi nomeado(a), autorizando-se o prosseguimento dos atos administrativos para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação do certame.

E, para constar e produzir os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavra-se o presente Termo.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 23 de novembro de 2026.

Vitória Andrade Silva
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos do Município de Rodeiro
Matrícula nº 3157

Documentos que acompanham o presente termo:

- Cópia da convocação/publicação;
- Comprovante de publicação ou ciência;

Certidão do Setor de Recursos Humanos acerca do não comparecimento e/ou ausência de apresentação documental.

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:BF422D93

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.305/2026

LEI Nº 1.305/2026

Institui o Auxílio-Transporte de natureza indenizatória aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rodeiro, o Auxílio-Transporte, de natureza indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas decorrentes dos deslocamentos dos servidores públicos municipais entre suas residências e os respectivos locais de trabalho e vice-versa, observados os requisitos, critérios e limites estabelecidos nesta Lei e em regulamento.

§ 1º O Auxílio-Transporte será devido ao servidor público municipal que possua residência habitual fora do Município de Rodeiro e realize deslocamento regular entre sua residência e o local de exercício de suas funções.

§ 2º O Auxílio-Transporte poderá ser concedido independentemente do meio de transporte efetivamente utilizado pelo servidor, inclusive quando o deslocamento for realizado mediante utilização de veículo próprio.

§ 3º A utilização de veículo próprio pelo servidor não descaracteriza o direito ao Auxílio-Transporte, desde que preenchidos os demais requisitos estabelecidos nesta Lei.

§ 4º O Auxílio-Transporte não constitui reembolso ou ressarcimento das despesas efetivamente realizadas pelo servidor com combustível, manutenção, depreciação, seguro, licenciamento, tributos ou quaisquer outros custos decorrentes da propriedade ou utilização de veículo próprio.

§ 5º O Auxílio-Transporte destina-se exclusivamente aos deslocamentos necessários entre a residência do servidor e o respectivo local de trabalho e vice-versa, não abrangendo deslocamentos realizados durante os intervalos para repouso ou alimentação, nem aqueles decorrentes de atividades particulares ou estranhas ao exercício do cargo.

Art. 2º O Auxílio-Transporte possui natureza jurídica indenizatória e não se incorpora ao vencimento, à remuneração, aos proventos ou à pensão do servidor, nem constitui base de cálculo para quaisquer vantagens de natureza remuneratória.

Parágrafo único. A natureza indenizatória do benefício observará a legislação tributária e previdenciária aplicável.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REQUISITOS

Art. 3º Poderão receber o Auxílio-Transporte os servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo ou em comissão, os empregados públicos e os contratados por tempo determinado, desde que preenchidos os requisitos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A concessão do benefício aos contratados por tempo determinado observará, no que couber, as disposições desta Lei e da legislação específica que reger a contratação.

Art. 4º Não fará jus ao Auxílio-Transporte o servidor:
I – cuja residência habitual esteja situada no Município de Rodeiro;
II – que não esteja em efetivo exercício de suas atribuições, ressalvadas as hipóteses previstas em lei como de efetivo exercício, desde que compatíveis com a finalidade do benefício;
III – que esteja afastado ou licenciado sem efetivo deslocamento entre sua residência e o local de trabalho;
IV – que tenha à sua disposição transporte fornecido gratuitamente pelo Município ou por órgão ou entidade pública para o deslocamento entre sua residência e o local de trabalho e vice-versa, quando este atender integralmente à necessidade de deslocamento; ou
V – que receba benefício de mesma natureza ou vantagem destinada ao custeio dos mesmos deslocamentos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

§ 1º A alteração da residência do servidor para endereço situado no Município de Rodeiro implicará a cessação do benefício.

§ 2º A cessação ou suspensão do benefício não prejudica sua concessão futura, desde que novamente preenchidos os requisitos legais.

CAPÍTULO III
DO CÁLCULO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

Art. 5º O valor mensal do Auxílio-Transporte será apurado com base nos valores de referência estabelecidos para os deslocamentos entre a residência habitual do servidor e o respectivo local de trabalho, considerando os deslocamentos de ida e volta e os dias de efetivo deslocamento no mês, deduzido o percentual de 6% (seis por cento) incidente sobre o salário-base do servidor.

§ 1º Os valores de referência utilizados para fins de cálculo do Auxílio-Transporte terão como parâmetro as tarifas praticadas no transporte coletivo intermunicipal, observados os critérios estabelecidos em regulamento.

§ 2º O regulamento poderá estabelecer valores de referência específicos para determinados percursos ou localidades e, para os percursos ou localidades não contemplados individualmente, adotar valor-padrão de referência, segundo critérios objetivos e uniformes definidos pelo Poder Executivo.

§ 3º A utilização de veículo próprio ou de qualquer outro meio de transporte pelo servidor não alterará o valor de referência utilizado para o cálculo do Auxílio-Transporte.

§ 4º O Auxílio-Transporte não será calculado com base na quilometragem percorrida, no consumo de combustível ou nas despesas efetivamente realizadas pelo servidor com veículo próprio.

§ 5º Para fins de cálculo do benefício, serão considerados somente os dias em que houver efetivo deslocamento do servidor entre sua residência e o local de trabalho e vice-versa.

§ 6º Não fará jus ao Auxílio-Transporte o servidor cujo valor de referência mensal dos deslocamentos, calculado na forma deste artigo, seja igual ou inferior ao desconto correspondente a 6% (seis por cento) incidente sobre o salário-base.

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se salário-base o vencimento básico do cargo efetivo ou o valor básico correspondente ao cargo, emprego ou vínculo ocupado pelo beneficiário, conforme sua situação funcional.

§ 1º O percentual de 6% (seis por cento) previsto no art. 5º incidirá exclusivamente sobre o salário-base do servidor, independentemente de sua condição funcional.

§ 2º Para fins de aplicação do disposto nesta Lei, o percentual de 6% (seis por cento) incidirá sobre o salário-base do servidor ocupante de cargo efetivo, ainda que investido em cargo em comissão ou designado para função de confiança, bem como sobre o salário-base do servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão ou de função de confiança, conforme o caso.

§ 3º Não integrarão a base de cálculo prevista neste artigo as vantagens, gratificações, adicionais, funções, parcelas indenizatórias ou quaisquer outras verbas de natureza acessória ou transitória.

CAPÍTULO IV
DA CONCESSÃO E DO PAGAMENTO

Art. 7º A concessão do Auxílio-Transporte dependerá de requerimento do servidor e de declaração das informações necessárias à verificação do preenchimento dos requisitos legais.

§ 1º O servidor deverá informar, no requerimento:
I – seu endereço residencial habitual;
II – o local de exercício de suas funções;
III – sua jornada de trabalho;
IV – o percurso habitualmente realizado entre sua residência e o local de trabalho;
V – a modalidade de transporte utilizada; e
VI – outras informações necessárias à análise do pedido, na forma do regulamento.

§ 2º A Administração Municipal poderá exigir documentos destinados à comprovação das informações prestadas, especialmente quanto à residência habitual do servidor e ao percurso necessário ao deslocamento.

§ 3º A Administração Municipal poderá realizar diligências destinadas à verificação da existência e da manutenção dos requisitos necessários à concessão do benefício.

§ 4º O Auxílio-Transporte será devido a partir da data do protocolo do requerimento de que trata o caput, desde que, nessa data, o servidor já preenchesse os requisitos previstos nesta Lei, devendo os valores relativos ao período compreendido entre o protocolo e a decisão de deferimento ser pagos na folha subsequente ao deferimento, observados o § 5º do art. 5º e o art. 9º. (*Incluído pela Emenda aditiva nº 001/2026*)

Art. 8º O servidor beneficiário deverá comunicar à Administração Municipal qualquer alteração que possa modificar ou extinguir o direito ao Auxílio-Transporte, especialmente:
I – mudança de residência;
II – alteração do local de exercício;
III – alteração da jornada de trabalho;
IV – afastamento ou licença;
V – alteração das condições de deslocamento; ou
VI – qualquer outra circunstância que implique modificação dos requisitos para concessão do benefício.

Parágrafo único. A omissão na comunicação de alteração relevante sujeitará o servidor às responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da restituição dos valores recebidos indevidamente.

Art. 9º O pagamento do Auxílio-Transporte será efetuado mensalmente, observados os critérios de apuração estabelecidos nesta Lei e em regulamento.

Parágrafo único. O pagamento poderá ser realizado juntamente com a remuneração mensal do servidor ou em folha específica, conforme definido em regulamento.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO E DA RESTITUIÇÃO

Art. 10. A Administração Municipal manterá mecanismos de controle destinados à concessão, apuração, fiscalização e manutenção do Auxílio-Transporte.

§ 1º Constatada a concessão indevida do benefício, a Administração Municipal promoverá sua suspensão ou cessação, conforme o caso, sem prejuízo da apuração da responsabilidade do servidor.

§ 2º Os valores recebidos indevidamente deverão ser restituídos pelo servidor, observado o devido processo administrativo e a legislação municipal aplicável.

§ 3º A restituição prevista neste artigo não afasta a aplicação das sanções administrativas, civis ou penais cabíveis quando caracterizada conduta irregular.

CAPÍTULO VI
DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo, especialmente:
I – os procedimentos para requerimento, análise e concessão do Auxílio-Transporte;
II – os documentos e informações necessários à comprovação da residência habitual e do percurso do servidor;
III – os critérios para definição dos valores de referência aplicáveis aos diferentes percursos e localidades;
IV – os critérios para estabelecimento de valor-padrão de referência para os percursos ou localidades não contemplados individualmente;
V – a forma de apuração dos dias de efetivo deslocamento;
VI – os procedimentos para atualização dos valores de referência;
VII – os procedimentos de fiscalização, revisão, suspensão e cessação do benefício;
VIII – os procedimentos para restituição dos valores recebidos indevidamente; e
IX – as demais normas necessárias à execução desta Lei.

Parágrafo único. O regulamento deverá observar critérios objetivos e uniformes e não poderá estabelecer como base de cálculo do Auxílio-Transporte o consumo de combustível, a quilometragem percorrida ou as despesas efetivamente realizadas pelo servidor com veículo próprio.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Auxílio-Transporte não será devido cumulativamente com outro benefício, vantagem ou indenização destinada ao custeio dos mesmos deslocamentos, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 14. O Poder Executivo promoverá, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, a regulamentação necessária à sua execução.

Art. 15. Fica revogada, integralmente, a Lei Municipal nº 898, de 28 de março de 2008, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D115FA00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6207/2026

PORTARIA Nº 6207/2026

Concede Adicional de Graduação ao Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar n. 068/2023 – Plano de Cargos Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Rodeiro, e tendo em vista o requerimento do servidor

Resolve:

Art. 1º Conceder adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor, **Thais Gonçalves Afonso**, matrícula nº 3278, ocupante do cargo de Monitor de Escola, por possuir diploma de graduação, nos termos do Art. 13, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar n. 068/2023;

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0D313E91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6208/2026

PORTARIA Nº 6208/2026

Concede Adicional de Pós-Graduação aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar n. 068/2023 – Plano de Cargos Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Rodeiro, e tendo em vista o requerimento do servidor

Resolve:

Art. 1º Conceder adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico dos servidores:
I- **Flávia Aparecida Dias Teza**, matrícula nº 3317, ocupante do cargo de Professora, por possuir pós-graduação, nos termos do Art. 13, § 1º, alínea "a", da Lei Complementar n. 068/2023;
II- **Flávia Aparecida Dias Teza**, matrícula nº 3255, ocupante do cargo de Professora, por possuir pós-graduação, nos termos do Art. 13, § 1º, alínea "a", da Lei Complementar n. 068/2023;
III- **Luana Gomes Amorim**, matrícula nº 3337, ocupante do cargo de Professora, por possuir pós-graduação, nos termos do Art. 13, § 1º, alínea "a", da Lei Complementar n. 068/2023.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C423EC9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6209/2026

PORTARIA Nº 6209/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal**, Tales Garcia Fóffano**, ocupante do cargo de **Motorista**, matrícula nº **2837**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento

presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Tales Garcia Fóffano**, matrícula nº **2837**, ocupante do cargo de **Motorista**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 01 (um) dia de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, em 26/11/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2545CFB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6210/2026

PORTARIA Nº 6210/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal**, Bruna Maria da Silva**, ocupante do cargo de **Professora**, matrícula nº **2907**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Bruna Maria da Silva**, matrícula nº **2907**, ocupante do cargo de **Professora**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 04 (quatro) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, a partir de 30/11/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os

comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:65C7AEE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6211/2026

PORTARIA Nº 6211/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal**, Ana Paula Soares Casal Teixeira**, ocupante do cargo de **Professora**, matrícula nº **2036 / 3250**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Ana Paula Soares Casal Teixeira**, matrícula nº **2036 / 3250**, ocupante do cargo de **Professora**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 01 (um) dia de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, em 27/11/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:876DE53F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6212/2026

PORTARIA Nº 6212/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal**, Helen Cristina Bittio Pacheco**, ocupante do cargo de **Mediadora de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, matrícula nº **3236**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive

no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Helen Cristina Bittio Pacheco**, matrícula nº **3236**, ocupante do cargo de **Mediadora de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 03 (três) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, a partir de 09/12/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A1171B5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6213/2026

PORTARIA Nº 6213/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal**, Luana Gomes Amorim**, ocupante do cargo de **Professora**, matrícula nº **3337**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Luana Gomes Amorim**, matrícula nº **3337**, ocupante do cargo de **Professora**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 02 (dois) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, a partir de 03/12/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8D7D1A78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6214/2026

PORTARIA Nº 6214/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal**, Luana Ribeiro de Oliveira**, ocupante do cargo de **Professora Regente**, matrícula nº **3298**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Luana Ribeiro de Oliveira**, matrícula nº **3298**, ocupante do cargo de **Professora Regente**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 01 (um) dia de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, em 19/11/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E5493AD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6215/2026

PORTARIA Nº 6215/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal**, Jaquelaine Aparecida Silva**, ocupante do cargo de **Professora**, matrícula nº **3227**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Jaquelaine Aparecida Silva**, matrícula nº **3227**, ocupante do cargo de **Professora**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 01 (um) dia de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, em 09/12/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:09116125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6216/2026

PORTARIA Nº 6216/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal**, Milene Paschoalino Teixeira Soares**, ocupante do cargo de **Professora**, matrícula nº **633**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Milene Paschoalino Teixeira Soares**, matrícula nº **633**, ocupante do cargo de **Professora**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 01 (um) dia de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, em 27/11/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7974C560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6217/2026

PORTARIA Nº 6217/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal**, Janaína Correia de Paula**, ocupante do cargo de **Mediadora de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, matrícula nº **3240 / 3229**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento

presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Janaína Correia de Paula**, matrícula nº **3240 / 3229**, ocupante do cargo de **Mediadora de Atendimento Educacional Especializado - AEE**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 02 (dois) dia de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, a partir de 30/11/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:91D404FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6218/2026

PORTARIA Nº 6218/2026

Dispõe sobre o reconhecimento do direito à dispensa do serviço em razão de convocação pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento e prestação de serviços nas Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal**, Maria Emília Alcides Bicalho**, ocupante do cargo de **Monitora de Escola**, matrícula nº **2916**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando que o servidor também atuou nos trabalhos eleitorais nos dias da eleição, conforme convocação e comprovação de efetivo exercício a serem mantidas em seus assentamentos funcionais;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, considerando a conclusão do treinamento como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do servidor **Maria Emília Alcides Bicalho**, matrícula nº **2916**, ocupante do cargo de **Monitora de Escola**, em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 1 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º Fica igualmente reconhecido ao servidor o direito às **folgas em razão dos trabalhos eleitorais efetivamente prestados nos dias da eleição, 1º e 2º turno**, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº

9.504/1997, mediante comprovação da convocação e do efetivo exercício das atividades perante a Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor usufruirá nesta oportunidade de 04 (quatro) dias de folga previstos nos arts. 3º e 4º desta Portaria, sendo 27/11/2026, 30/11/2026 e 07/12/2026.

Art. 6º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados os comprovantes de convocação, de participação no treinamento e de efetivo exercício dos trabalhos eleitorais, bem como os registros relativos à fruição dos dias de folga concedidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:02B0A409

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2026 – PREGÃO: 060/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 123/2026, Pregão Eletrônico nº 060/2026
Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de trator zero hora e implementos agrícolas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Rosário da Limeira-MG, nos Termos da Proposta TGOV nº 007448/2026.

A sessão pública será realizada dia 04/12/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263 Rosário da Limeira/ MG, 23 de novembro de 2026, Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira, Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:57BB9B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2026 – CONCORRÊNCIA 008/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 124/2026, Concorrência nº 008/2026 Contratação de empresa para realização de obra de Construção da Creche Municipal (1ª Fase), localizada na Rua Oziria de Freitas Curi, Centro, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rosário da Limeira -MG. Secretaria Municipal de Obras de Rosário da Limeira-MG .
A sessão pública será realizada dia 10/12/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263 Rosário da Limeira/ MG, 23 de novembro de 2026, Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira, Agente de Contratação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:F7EF6C80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita/MG torna público o PROC. LICITATÓRIO n° 111/2026 Dispensa Presencial nº 030/2026 Objeto: Aquisição de materiais destinados à realização de oficinas de costura, pintura, manicure, artesanato, crochê,cabelo, capoeira e ballet,com recursos provenientes da Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Custeio Extraordinário.
Data e horário para envio das Propostas Preços: 24/11/2026 às 7h ao dia 26/11/2026 às 23:59h.ENVIO DAS PROPOSTAS: Email: licitacao.rubelitamg@gmail.com In loco: Praça Major Avelino de Almeida, nº406 – Centro – Rubelita/MG.Demais Informações pelo e-mail: licitacao. rubelitamg@gmail.com
Maria Cristina Dias Ramalho

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:BE0862D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO 48/2026

Processo Licitatório nº: 48/2026
Pregão Eletrônico nº: 50/2026
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas, com veículo utilitário de 05 lugares, destinado às demandas de deslocamento de pacientes e servidores em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Santa Bárbara/MG
I. DOS FATOS, DA ANÁLISE E DA DECISÃO
Verifica-se nos autos que a empresa classificada em segundo lugar foi regularmente convocada para apresentar a documentação exigida, contudo, deixou transcorrer o prazo estabelecido sem o devido atendimento à solicitação, impossibilitando o prosseguimento da contratação com a referida licitante.
Diante do exposto, considerando a necessidade de dar continuidade ao procedimento licitatório, **DETERMINO q**ue o Pregoeiro promova a convocação do próximo licitante classificado, observada a ordem de classificação, bem como as disposições do edital e da legislação vigente;
Determino ainda que seja instaurado processo administrativo específico para apuração das condutas das empresas que deixaram de apresentar a documentação exigida nos respectivos prazos, a fim de verificar eventual descumprimento das obrigações assumidas e a existência de infração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Encaminhem-se os autos ao setor responsável para cumprimento desta decisão e adoção das providências necessárias.

Santa Bárbara/MG, 19 de novembro de 2016.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:A23768CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2026

Processo nº: 77/2026
Pregão Eletrônico nº: 35/2026
Ata de Registro de Preços nº: 283/2026

Promitente Fornecedora: CAMARGO & SILVA AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 13.829.261/0001-60

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações do presente termo de referência.

Valor: O valor estimado desta ata é de RR$ 14.570,25 (quatorze mil quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência: 21/11/2026 a 21/11/2027.

Data assinatura: 21 de outubro de 2026

Santa Bárbara, 23 de outubro de 2026

MIRELLE REZENDE DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:005A9D1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2026

Processo nº: 198/2025
Pregão Eletrônico nº: 73/2025
Ata de Registro de Preços nº: 291/2026

Promitente Fornecedora: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.884.097/0001-43

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e odontológicos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 23/11/2026 a 23/11/2027.

Data assinatura: 23 de outubro de 2026

Santa Bárbara, 23 de outubro de 2026

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:4497CCEF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 177/2026

Processo: nº 139/2026
Pregão: n° 062/2026
Contrato: nº 177/2026

1° Aditivo de Acréscimo de Quantitativo ao Contrato nº 177/2026
Contratada: FGBO AMPLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 53.636.827/0001-52

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo R$ 1.298,00 (mil duzentos e noventa e oito reais), referente a 01 (uma) unidade de frigobar Cód. 40873

Em razão do acréscimo de R$ 1.298,00 (mil duzentos e noventa e oito reais), o valor global do Contrato nº 177/2026 que era de R$ 27.860,00, passa a ser de R$ 29.158,00 (vinte e nove mil cento e cinquenta e oito reais).

Santa Bárbara, 23 de novembro de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:1082FC5B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 52/2026

Processo: nº 155/2025
Concorrência: n° 003/2025
Contrato: nº 52/2026

1° Aditivo de Acréscimo de Quantitativo ao Contrato nº 52/2026
Contratada: MULTI ENGENHARIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo de R$ 610.640,83 (seiscentos e dez mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e três centavos), correspondente à 24,95% do valor inicial do contrato.

Em razão do acréscimo de R$ 610.640,83 (seiscentos e dez mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e três centavos), o valor global do Contrato no 52/2025 que era de R$ 2.447.458,23 (dois milhões quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), passa a ser de R$3.058.099,06 (três milhões cinquenta e oito mil noventa e nove reais e seis centavos).

Santa Bárbara, 23 de novembro de 2026

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:D9143DDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.º 6750/2026

Altera a alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 6388/2025, que nomeou Membros Titulares e Suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2025-2027.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 2.139/2024 e o Memorando nº 8.889/2026/1Doc, enviado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, **DECRETA**:

Art. 1º Fica alterada a alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º, do Decreto Municipal de nº 6388/2025, na qual consta a nomeação dos representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE Santa Bárbara) para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e que agora passa a contar com o seguinte membro Suplente:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE Santa Bárbara), CNPJ n.º 23.945.744/0001-84

· **Suplente:** Aurelina Sena Otoni Ribeiro

Art. 2º - Ficam mantidas as nomeações feitas no Decreto Municipal de nº 6388/2025 e no Decreto Municipal de nº 6592/2026.

Art. 3º - Aos membros do conselho se aplica o disposto na Lei Municipal de nº 2.139/2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 23 de novembro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:2433C161

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.º 6751/2026

Altera o inciso I, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 6460/2025, que nomeou Membros Titulares e Suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2025-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal de nº 1.413/2006 e considerando o memorando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social de nº 8.998/2026, **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 1º, do Decreto Municipal de nº 6460/2025, no qual consta a nomeação dos Representantes do Pode Executivo Municipal para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Bárbara, que em relação aos representantes da Secretaria Municipal de Governo e Ordem Pública passa agora a contar com o seguinte membro Suplente:

- Secretaria Municipal de Governo e Ordem Pública

· **Suplente:** Anderson Luiz Azevedo Nascimento

Art. 2º - Ficam mantidas as demais nomeações feitas no Decreto Municipal de nº 6460/2025 e no Decreto Municipal de nº 6614/2026.

Art. 3º - Aos membros do conselho se aplica o disposto na Lei Municipal de nº 1.413/2006.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 23 de novembro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito <Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:C273E74B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR DE Nº 026/2026

Altera as atribuições dos cargos em comissão na Lei 2.002/2021 e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Santa Bárbara**, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar Municipal nº 2.002/2021, para adequar as atribuições dos cargos em comissão nela disciplinados aos requisitos constitucionais de provimento em comissão fixados pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.010, extirpando funções técnicas, burocráticas, operacionais ou permanentes indevidamente a eles atribuídas.

Art. 2º Fica revogado o § 5º do art. 3º da Lei Complementar nº 2.002/2021, que destinava vagas do cargo de Assessor de Governança à execução do programa municipal de "Residência em Governança Pública".

Art. 3º O § 5º do art. 4º da Lei Complementar nº 2.002/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5º O Poder Executivo poderá regulamentar, por Decreto, os procedimentos necessários à execução das atribuições previstas nesta Lei, sendo vedada a criação, ampliação, complementação ou redefinição de atribuições dos cargos em comissão por ato infralegal, as quais devem estar integralmente descritas, de forma clara e objetiva, no Anexo II desta Lei."

Art. 4º O Anexo II da Lei Complementar nº 2.002/2021 passa a vigorar, em relação aos cargos abaixo indicados, com a redação constante do Anexo Único desta Lei Complementar, mantidas inalteradas as disposições relativas aos demais cargos.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 23 de novembro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Nova redação de trechos do Anexo II da Lei Complementar nº 2.002/2021)

X – Assessor de Programas da Rede de Ensino

Requisitos específicos: Curso superior e especialização na área de educação, admitida especialização em andamento.

Atribuições: Assessorar o Secretário Municipal de Educação na formulação de diretrizes estratégicas de ensino, em consonância com as políticas do MEC; subsidiar a definição de metas e prioridades da Rede Municipal de Ensino perante o Secretário.

XI – Assessor de Relações Institucionais

Requisitos específicos: Curso superior em Comunicação Social, Jornalismo, Relações Públicas ou Publicidade e Propaganda.

Atribuições: Assessorar diretamente o Chefe do Poder Executivo Municipal na definição da política estratégica de comunicação institucional e de relações institucionais; representar o Município, quando designado, perante órgãos de comunicação e demais entes governamentais em articulações de natureza estratégica; definir diretrizes gerais de comunicação a serem executadas pelos servidores efetivos da área.

XII – Assessor de Governança

Requisitos específicos: Curso superior e registro no conselho de fiscalização profissional respectivo, quando for o caso, e especialização na área de atuação, admitida especialização em andamento.

Atribuições: Assessorar diretamente o Prefeito e os Secretários Municipais na formulação de diretrizes estratégicas de governança e integridade pública; subsidiar, com estudos e recomendações de natureza estratégica, a tomada de decisão da alta administração quanto a planos e políticas públicas; propor metas e indicadores estratégicos de governança a serem submetidos à autoridade competente.

XVII – ASSISTENTE

Requisitos específicos: Ensino Médio completo.

Atribuições: Assessorar diretamente o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais em assuntos estratégicos de políticas e ações governamentais, subsidiando a tomada de decisão e o acompanhamento de metas e resultados, em relação de especial confiança com a autoridade nomeante.

XVIII – Coordenador de Processos e Serviços

Requisitos específicos: Experiência mínima de 12 (doze) meses em coordenação de equipes.

Atribuições: Coordenar, em nível estratégico, as equipes designadas pelo Secretário Municipal, respondendo diretamente perante este pelos resultados e metas fixados; assessorar o Secretário na definição de prioridades de sua área de atuação.

XIX - Gestor Esportivo

Requisitos específicos: Curso superior concluído, ou em andamento, em Educação Física.

Atribuições: Coordenar e supervisionar o cumprimento de metas e indicadores de desempenho para a equipe de Educadores Físicos, elaborando estratégias para a promoção de atividades físicas e esportivas no município, com foco no aumento da participação da comunidade e na melhoria das condições de saúde e bem-estar; Acompanhar e avaliar a execução dos projetos esportivos, analisando os resultados e ajustando as estratégias conforme necessário para garantir o sucesso das iniciativas; Assessorar o Diretor nos assuntos de sua competência;

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:46F31210

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2240/2026

Institui no âmbito do Município de Santa Bárbara, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação por INCENTIVO DE QUALIDADE na Atenção Primária à Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde a Gratificação por INCENTIVO DE QUALIDADE na Atenção Primária a Saúde, proveniente do cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde (APS) do SUS, incluindo as equipes de saúde bucal e equipe E-multi, objetivando como principal condutora da prevenção à saúde e da melhoria das condições de saúde dos munícipes.

Art. 2º A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante o cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de Abril de 2024, assim como demais que podem ser previstos em Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Farão jus ao incentivo os servidores das equipes citadas e demais profissionais cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), e que atuam diretamente nas ações de saúde primária das Unidades Básicas de Saúde do Município, sendo eles: Médicos (inclusive vinculados a programas federais), Enfermeiros, Dentistas, Técnicos em Enfermagem, Técnicos em Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Serviço e Escriturários, além dos profissionais que fazem parte da equipe E-multi, salvo os profissionais prestadores de serviço.

Art. 4º A carência mínima exigida para os servidores e demais profissionais, para o recebimento do incentivo financeiro previsto nesta lei será de 01 (um) mês de atuação no programa, contados do início previsto para o mesmo.

Art. 5º O servidor admitido durante o período avaliado receberá proporcionalmente ao número de dias trabalhados no quadrimestre, respeitada a carência mínima estabelecida no artigo anterior.

Art. 6º A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será paga com recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de Abril de 2024 para o componente de qualidade.

Art. 7º O montante recebido pelo resultado da avaliação do Componente Qualidade será destinado integralmente ao pagamento da gratificação a todos os profissionais citados nesta lei, dividido em três parcelas a serem pagas quadrimestralmente, conforme recebimento do recurso a cada quadrimestre avaliado. Caso o repasse seja descontinuada pelo Ministério da Saúde, a presente gratificação fica automaticamente cancelada.

Art. 8º O valor da gratificação de INCENTIVO DE QUALIDADE, tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada equipe mencionada na Portaria Ministerial e submetidas ao processo

de avaliação adstritos na Portaria n.º 3.493/2024 do Ministério da Saúde, podendo ainda, serem observados os indicadores estabelecidos em Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º O pagamento da gratificação de INCENTIVO DE QUALIDADE na Atenção Primária à Saúde será mantido enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificada na Portaria Ministerial n.º 3.493/2024, vinculados necessariamente ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município.

Art. 10 A Gratificação INCENTIVO DE QUALIDADE será paga a cada 04 (quatro) meses, após o efetivo repasse dos recursos ao Município pelo Ministério da Saúde e conferência das informações por Comissão de Gestão e Acompanhamento, designada para tal finalidade.

Parágrafo único. A Gratificação INCENTIVO DE QUALIDADE na Atenção Primária à Saúde terá efeito retroativo a partir do segundo quadrimestre de 2024, considerando os repasses do Ministério da Saúde.

Art. 11 Não farão jus ao recebimento do INCENTIVO DE QUALIDADE na Atenção Primária à Saúde:

I - Os servidores e profissionais que, durante o quadrimestre de referência para o pagamento, estiverem em gozo de qualquer das licenças ou afastamentos a seguir, terão redução proporcional nas parcelas previstas nesta Lei:

a) Licença para tratamento da própria saúde, nos dias da ausência;

b) Licença por acidente em serviço;

c) Licença por motivo de doença em pessoa da família;

d) Licença-maternidade, licença- paternidade ou adoção;

e) Licença para tratar de assuntos particulares;

f) Licença para atividade política ou classista;

g) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;

h) Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio;

II - Os servidores ou profissionais:

a) Que exercerem cargos em comissão;

b) Ocupantes de função gratificada, exceto se estiverem exercendo as atribuições do cargo junto a assistência;

c) Inativos;

d) Pensionistas;

e) Servidores cedidos de outros órgãos do Poder Público Estadual ou Federal, ainda que junto à Atenção Básica do Município.

III - As Equipes que não atingirem os parâmetros mínimos estabelecidos na Portaria Ministerial, bem como na Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

IV - Os servidores ou profissionais que no desempenho de suas funções:

a) Apresentar qualquer ausência injustificada no quadrimestre.

b) Que tiverem menos de 90% (noventa por cento) de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões de equipe convocadas pela gestão, cuja frequência deverá ser verificada pela Comissão interna, através das atas assinadas dessas atividades no quadrimestre.

Art. 12 A gratificação de que trata a presente lei será pro labore faciendo, tendo natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese, será incorporada aos vencimentos dos servidores ou profissionais beneficiados.

Art. 13 Fica instituída no âmbito municipal, com o objetivo de acompanhar, apurar os resultados, julgar os recursos e demais ações pertinentes, a Comissão de Gestão e Monitoramento da Gratificação de Qualidade composta por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, que deverá ser composta por diferentes cargos contemplados, podendo entre eles conter um servidor representante do Sindicato de Servidores Públicos Municipais do Executivo e Legislativo das Cidades de Catas Altas, Barão de Cocais e Santa Bárbara-MG (SINDICABASA).

I - 01 (um) membro representante da gestão/coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 01 (um) Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família – ESF ou Técnico em enfermagem;

III - 01 (um) profissional da equipe E-multi ou Agente Comunitário de Saúde;

IV - 01 (um) Dentista da Estratégia Saúde da Família ou Técnico de Saúde Bucal;

V - 01 (um) Escriturário ou Auxiliar de Serviços;

Art. 14 Após apuração dos valores, análise de recursos, trâmites administrativos e devidos repasses aos servidores, havendo eventual saldo remanescente, haverá deliberação pela Comissão de Gestão prevista no Art. 13, para utilização dos valores.

Art. 15 Através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Comissão de Gestão e Monitoramento da gratificação do INCENTIVO DE QUALIDADE, o Poder Executivo Municipal regulamentará e fixará critérios de operacionalização da presente lei, observadas as necessidades de avaliação e reavaliação de desempenho profissional das Equipes a cada quadrimestre, como também, demais critérios visando a plena e efetiva implementação da Lei.

Art. 16 As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 17º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 23 de novembro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:580B83DC

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO - PRORROGAÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2026

Onde se lê:

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições para os interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizadas na modalidade online, no período de **12 de novembro a 21 de novembro de 2026** e o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, a Ficha de Inscrição (Anexo I e /ou Anexo II) e enviá-la de forma digitalizada/escaneada juntamente com os documentos válidos de CPF; RG; Comprovante de Residência (*por exemplo: conta de água, luz e/ou internet)*; Histórico Escolar e Declaração de Frequência atualizada, emitidos pela Instituição de Ensino Superior, **constando, principalmente, o nome do curso e o período que está cursando**; e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico (e-mail): **processoseletivopmsb@gmail.com**.
3.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail qual o(a) curso/área de Estágio pretendida(o) e seu nome completo. **Exemplo:** *Estágio em Direito – Nome Completo.*
3.3. É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1. e o quadro do item 3.11.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.
3.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que não enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I e /ou Anexo II) digitalizada/escaneada ou preenchê-la de forma incompleta, assim como todo o restante da documentação obrigatória solicitada. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima.
3.5. O candidato que enviar os Documentos Obrigatórios digitalizado s/escaneados de forma incompleta não terá sua inscrição efetivada.
3.6. O candidato deverá anexar ainda todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) de forma digitalizada/escaneada, sob pena de não ter os pontos computados.
3.7. A inscrição será gratuita.
3.8. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos, e/ou avaliação de experiências anteriores, sem prejuízo de outras modalidades que, justificadamente, venham a ser exigidas, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n.º 3496/2018.
3.9. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.
3.10. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste Edital de Processo Seletivo.
3.11. A inscrição será conferida pela Divisão de Gestão de Pessoas e/ou pelas Secretarias Municipais requerentes, conforme modelo previsto no Anexo I e /ou Anexo II.
3.12. Não será admitida inscrição condicional, com falta de algum dos documentos obrigatórios, enviada por meios distintos e fora do período de inscrições citados neste Edital de Processo Seletivo.
3.13. Efetuada a inscrição, não será aceito nenhum pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao contato telefônico, endereço eletrônico (e-mail) e endereço residencial do candidato, os quais deverão ser mantidos atualizados perante a Divisão de Gestão de Pessoas.
3.14. Após a data fixada como termo final do prazo para recebimento da inscrição:
a) Não serão admitidas quaisquer outras inscrições fora dos prazos estabelecidos por ocasião da publicação deste Edital.
b) Toda a documentação recebida através do endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** será encaminhada para a equipe técnica e designada, a fim de avaliação e análise dos Títulos.
3.15. São requisitos específicos e obrigatórios para o ato da inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital:
a) Estar regularmente matriculado e frequente nos cursos descritos no item 1.
b) Enviar para o endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** os seguintes documentos obrigatórios digitalizados/escaneados: Ficha de Inscrição (Anexo I e /ou Anexo II); CPF; RG; Comprovante de Residência (*por exemplo: conta de água, luz e/ou internet)*; Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitidos pela Instituição de Ensino de Superior, **constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando**; e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.);
c) Sinalizar no assunto do e-mail qual o(a) curso/área de Estágio pretendida(o) e seu nome completo. **Exemplo:** *Estágio em Direito – Nome Completo.*

Leia - se:
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições para os interessados no Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizadas na modalidade online, no período de **12 de novembro a 30 de novembro de 2026** e o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, a Ficha de Inscrição (Anexo I e /ou Anexo II) e enviá-la de forma digitalizada/escaneada juntamente com os documentos válidos de CPF; RG; Comprovante de Residência (*por exemplo: conta de água, luz e/ou internet)*; Histórico Escolar e Declaração de Frequência atualizada, emitidos pela Instituição de Ensino Superior, **constando, principalmente, o nome do curso e o período que está cursando**; e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico (e-mail): **processoseletivopmsb@gmail.com**.
3.2. O candidato deverá sinalizar no assunto do e-mail qual o(a) curso/área de Estágio pretendida(o) e seu nome completo. **Exemplo:** *Estágio em Direito – Nome Completo.*
3.3. É de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos Documentos Obrigatórios (conforme item 3.1. e o quadro do item 3.11.) e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições.
3.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que não enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I e /ou Anexo II) digitalizada/escaneada ou preenchê-la de forma incompleta, assim como todo o restante da documentação obrigatória solicitada. Ademais, não será aceito o envio da documentação fora do período de inscrições descrito acima.
3.5. O candidato que enviar os Documentos Obrigatórios digitalizado s/escaneados de forma incompleta não terá sua inscrição efetivada.
3.6. O candidato deverá anexar ainda todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação (caso possua e conforme quadro do item 5.1.) de forma digitalizada/escaneada, sob pena de não ter os pontos computados.
3.7. A inscrição será gratuita.
3.8. O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos, e/ou avaliação de experiências anteriores, sem prejuízo de outras modalidades que, justificadamente, venham a ser exigidas, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n.º 3496/2018.
3.9. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.
3.10. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste Edital de Processo Seletivo.
3.11. A inscrição será conferida pela Divisão de Gestão de Pessoas e/ou pelas Secretarias Municipais requerentes, conforme modelo previsto no Anexo I e /ou Anexo II.
3.12. Não será admitida inscrição condicional, com falta de algum dos documentos obrigatórios, enviada por meios distintos e fora do período de inscrições citados neste Edital de Processo Seletivo.
3.13. Efetuada a inscrição, não será aceito nenhum pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao contato telefônico,

endereço eletrônico (e-mail) e endereço residencial do candidato, os quais deverão ser mantidos atualizados perante a Divisão de Gestão de Pessoas.
3.14. Após a data fixada como termo final do prazo para recebimento da inscrição:
a) Não serão admitidas quaisquer outras inscrições fora dos prazos estabelecidos por ocasião da publicação deste Edital.
b) Toda a documentação recebida através do endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** será encaminhada para a equipe técnica e designada, a fim de avaliação e análise dos Títulos.
3.15. São requisitos específicos e obrigatórios para o ato da inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital:
a) Estar regularmente matriculado e frequente nos cursos descritos no item 1.
b) Enviar para o endereço eletrônico (e-mail) **processoseletivopmsb@gmail.com** os seguintes documentos obrigatórios digitalizados/ escaneados: Ficha de Inscrição (Anexo I e /ou Anexo II); CPF; RG; Comprovante de Residência (*por exemplo: conta de água, luz e/ou internet)*; Histórico Escolar e/mais Declaração de Frequência atualizada, emitidos pela Instituição de Ensino de Superior, **constando, principalmente, o nome do curso e o período em que o estudante está cursando**; e os Títulos (caso possua e conforme quadro do item 5.1.);
c) Sinalizar no assunto do e-mail qual o(a) curso/área de Estágio pretendida(o) e seu nome completo. **Exemplo:** *Estágio em Direito – Nome Completo.*

Santa Bárbara, 23 de novembro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública
Município de Santa Bárbara/MG

Publicado por:
Patricia Aparecida Felisberto
Código Identificador:4CFF3A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ETAPA DE DIAGNÓSTICO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2027-2037

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 04/2026

Convoca a Comunidade Escolar, Profissionais da Educação, Entidades da Sociedade Civil Organizada e Munícipes para a Etapa de Diagnóstico destinada à Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME 2027–2037) – **Módulo Transversal: Oficina de Dados Educacionais.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, Estado de Minas Gerais**; A COMISSÃO GESTORA DO PME 2027-2037 - Portaria n.º 032/2026 e**; O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas institucionais e regulamentares, tornam pública a **2ª RETIFICAÇÃO** do **Edital de Convocação Pública nº 04/2026**, publicado em 18 de novembro de 2026, exclusivamente quanto à data de realização do Módulo de Dados Educacionais, permanecendo inalteradas as demais disposições:

Art. 1º No quadro da programação da Etapa de Diagnóstico do PME 2027-2037 (Módulo Transversal: Oficina de Dados Educacionais):

Onde se lê:
Data Prevista: **24/11/26**
Horário: das 13h30 às 16h30

Leia-se:
Data Prevista: **27/11/26**
Horário: das 07h às 09h

Art. 2º Permanecem inalterados o local de realização (Secretaria Municipal de Educação) e o público-alvo prioritário previstos no edital original.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 23 de novembro de 2026.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:7C046230

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E ORDEM PÚBLICA
ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

ATO JUSTIFICADOR 005/2026 - ONG CONECTADOS COM A VIDA

ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13019/2017)

Em consonância à Lei supracitada e Ref. celebração de Termo de Fomento entre a administração pública municipal e a ONG Conectados com a Vida, cujo objeto será o fomento a projetos sociais e suporte a crianças e adolescentes, mediante a aquisição de veículo, bens permanentes, equipamentos e materiais necessários à manutenção das atividades, orientação e apoio na formação de atletas, visando fortalecimento de vínculos comunitários e a promoção do bem-estar social.

Considerando que a entidade ONG Conectados com a Vida, é representativa e sem fins lucrativos, na qual, busca oferecer modalidades esportivas, desenvolvendo valores éticos, sociais, educacionais e profissionais, contribuindo para o fomento do esporte e lazer, na forma do art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

Considerando que, no exercício de 2026, foi destinada emenda impositiva pela Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG à ONG Conectados com a Vida, com a finalidade de fomentar projetos sociais e suporte a crianças e adolescentes, mediante a aquisição de veículo, bens permanentes, equipamentos e materiais necessários à manutenção das atividades, orientação e apoio na formação de atletas; **CONSIDERO INEXIGÍVEL** a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com a ONG Conectados com a Vida - CNPJ 55.142.536/0001-33, em Santa Bárbara, na forma do art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma da Lei.

Santa Bárbara, 23 de novembro de 2026.

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO
Secretário Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública

Publicado por:
Edson Fernandes Júnior
Código Identificador:D66FBA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E ORDEM PÚBLICA
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE

ATO JUSTIFICADOR 003/2026 - ONG CONECTADOS COM A VIDA

ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13019/2017)

Em consonância à Lei supracitada e Ref. celebração de Termo de Convênio entre a administração pública municipal e a ONG Conectados com a Vida, cujo objeto é a aquisição de bens permanentes, insumos, veículos e equipamentos.

Considerando que a entidade ONG Conectados com a Vida, é representativa e sem fins lucrativos, na qual, busca oferecer modalidades espostivas, desenvolvendo valores éticos, sociais, educacionais e profissionais, contribuindo para o fomento do esporte e lazer, na forma do art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

Considerando que, no exercício de 2026, foi destinada emenda impositiva pela Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG à ONG Conectados com a Vida, com objetivo de aquisição de bens permanentes, insumos, veículos e equipamentos do projeto, **CONSIDERO INEXIGÍVEL** a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com a ONG Conectados com a Vida - CNPJ 55.142.536/0001-33, em Santa Bárbara, na forma do art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma da Lei.

Santa Bárbara, 23 de novembro de 2026.

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO
Secretário Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública

Publicado por:
Edson Fernandes Júnior
Código Identificador:7F3FA23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E ORDEM PÚBLICA
ATO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE

ATO JUSTIFICADOR 004/2026 - ONG CONECTADOS COM A VIDA

ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13019/2017)

Em consonância à Lei supracitada e Ref. celebração de Termo de Fomento entre a administração pública municipal e a ONG Conectados com a Vida, cujo objeto é a destinação de recursos financeiros para a manutenção e estruturação do Projeto Conectados com a Vida, visando a promoção da inclusão social, o desenvolvimento humano e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio da oferta de práticas esportivas e ações socioeducativas, visando o custeio de pagamento de profissionais e insumos necessários para desenvolvimento do projeto.

Considerando que a entidade ONG Conectados com a Vida, é representativa e sem fins lucrativos, na qual, busca oferecer modalidades espositivas, desenvolvendo valores éticos, sociais, educacionais e profissionais, contribuindo para o fomento do esporte e lazer, na forma do art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

Considerando que, no exercício de 2026, foi destinada emenda impositiva pela Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG à ONG Conectados com a Vida - CNPJ 55.142.536/0001-33, com destinação de recursos financeiros para a manutenção e estruturação do Projeto Conectados com a Vida, visando a promoção da inclusão social, o desenvolvimento humano e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio da oferta de práticas esportivas e ações socioeducativas, visando o custeio de pagamento de profissionais e insumos necessários para desenvolvimento do projeto, **CONSIDERO INEXIGÍVEL** a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com a ONG Conectados com a Vida - CNPJ 55.142.536/0001-33, em Santa Bárbara, na forma do art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma da Lei.

Santa Bárbara, 23 de novembro de 2026.

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO
Secretário Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública

Publicado por:
Edson Fernandes Júnior
Código Identificador:6BFD9AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E ORDEM PÚBLICA
PORTARIA 037/2026 SMGEOP/PMSB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA - PORTARIA 37-2026 (COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO COLABORAÇÃO ONG CONECTADOS COM A VIDA)

PORTARIA Nº 37/2026

"Designa o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução do Termo de Colaboração a ser firmado entre o município de Santa Bárbara e a ONG Conectados com a Vida e da emenda impositiva municipal"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º, do Decreto Municipal nº 4784/2021,e;

CONSIDERANDO celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Santa Bárbara e a ONG Conectados com a Vida, decorrente de emenda impositiva do Legislativo Municipal, prevista na Lei Municipal nº 2.231/2026 e no Parecer nº 001/2026, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) tendo como objeto o fomento a projetos sociais e suporte a crianças e adolescentes, mediante a aquisição de veículo, bens permanentes, equipamentos e materiais necessários à manutenção das atividades, orientação e apoio na formação de atletas, visando o fortalecimento de vínculos comunitários e a promoção do bem-estar social.;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor e de Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e avaliar a execução da parceria, nos termos dos arts. 35 e 36 do Decreto Municipal nº 3.239/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para atuarem na gestão, no monitoramento e na avaliação da execução do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Santa Bárbara e a ONG Conectados com a Vida:

I – Gestor da parceria:
Rogério do Nascimento Cardoso – Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública.

II – Comissão de Monitoramento e Avaliação: Membros titulares:
a) Lavínia Luzia de Paula Ramos;
b) Bianca Mara do Nascimento;
c) Anderson Luiz Nascimento Azevedo;

Membros suplentes:
a) José Henrique Pereira Porto;
b) Edson Fernandes Júnior;
c) Mateus Silva Carlos;

Art. 2º. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º. A comissão terá atribuições conforme disposto nos Decretos Municipais de n° 4784/2021 e nº 3.239/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 23 de novembro de 2026.

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO
Secretário Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública

Publicado por:
Edson Fernandes Júnior
Código Identificador:4047A34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E ORDEM PÚBLICA
PORTARIA 038/2026 SMGEOP/PMSB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA - PORTARIA 36-2026 (COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO COLABORAÇÃO ONG CONECTADOS COM A VIDA)

PORTARIA Nº 38/2026

"Designa o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução do Termo de Colaboração a ser firmado entre o município de Santa Bárbara e a ONG Conectados com a Vida e da emenda impositiva municipal"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º, do Decreto Municipal nº 4784/2021,e;

CONSIDERANDO celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Santa Bárbara e a ONG Conectados com a Vida, decorrente de emenda impositiva do Legislativo Municipal, prevista na Lei Municipal nº 2.231/2026 e no Parecer nº 001/2026, no valor de R$ 62.160,30 (sessenta e dois mil, cento e sessenta reais e trinta centavos) com o objetivo de aquisição de bens permanentes, insumos, veículos e equipamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor e de Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e avaliar a execução da parceria, nos termos dos arts. 35 e 36 do Decreto Municipal nº 3.239/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para atuarem na gestão, no monitoramento e na avaliação da execução do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Santa Bárbara e a ONG Conectados com a Vida:

I – Gestor da parceria:
Rogério do Nascimento Cardoso – Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública.

II – Comissão de Monitoramento e Avaliação: Membros titulares:
a) Lavínia Luzia de Paula Ramos;
b) Bianca Mara do Nascimento;
c) Anderson Luiz Nascimento Azevedo;

Membros suplentes:
a) José Henrique Pereira Porto;
b) Edson Fernandes Júnior;
c) Mateus Silva Carlos;

Art. 2º. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º. A comissão terá atribuições conforme disposto nos Decretos Municipais de n° 4784/2021 e nº 3.239/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 23 de novembro de 2026.

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO
Secretário Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública

Publicado por:
Edson Fernandes Júnior
Código Identificador:523B4D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E ORDEM PÚBLICA
PORTARIA 39/2026 SGEOP/PMSB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA - PORTARIA 39-2026 (COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - TERMO COLABORAÇÃO ONG CONECTADOS COM A VIDA)

PORTARIA Nº 39/2026

"Designa o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução do Termo de Colaboração a ser firmado entre o município de Santa Bárbara e a ONG Conectados com a Vida e da emenda impositiva municipal"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º, do Decreto Municipal nº 4784/2021,e;

CONSIDERANDO celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Santa Bárbara e a ONG Conectados com a Vida, decorrente de emenda impositiva do Legislativo Municipal, prevista na Lei Municipal nº 2.231/2026 e no Parecer nº 001/2026, no valor de R$ 60.000,0 (sessenta mil reais) com o objetivo de destinação de recursos financeiros para a manutenção e estruturação do Projeto Conectados com a Vida, visando a promoção da inclusão social, o desenvolvimento humano e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio da oferta de práticas esportivas e ações

socioeducativas, visando o custeio de pagamento de profissionais e insumos necessários para desenvolvimento do projeto.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor e de Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e avaliar a execução da parceria, nos termos dos arts. 35 e 36 do Decreto Municipal nº 3.239/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para atuarem na gestão, no monitoramento e na avaliação da execução do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Santa Bárbara e a ONG Conectados com a Vida:

I – Gestor da parceria:
Rogério do Nascimento Cardoso – Secretário Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública.

II – Comissão de Monitoramento e Avaliação: Membros titulares:
a) Lavínia Luzia de Paula Ramos;
b) Bianca Mara do Nascimento;
c) Anderson Luiz Nascimento Azevedo;

Membros suplentes:
a) José Henrique Pereira Porto;
b) Edson Fernandes Júnior;
c) Mateus Silva Carlos;

Art. 2º. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º. A comissão terá atribuições conforme disposto nos Decretos Municipais de n° 4784 e nº 3.239/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 23 de novembro de 2026.

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO
Secretário Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública

Publicado por:
Edson Fernandes Júnior
Código Identificador:C2E9727B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA N.º 055/2026/SMMAA

"Dispõe sobre a substituição de fiscal vinculada às Atas de Registro de Preços pertencentes ao Pregão n.º: 37/2026, Processo nº 94/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO as Atas de Registro de Preços nº: 228/2026; 230/2026; 231/2026 232/2026; 233/2026; 234/2026; 235/2026; 236/2026; 237/2026; 238/2026cujo objeto é eventual aquisição de materiais de limpeza para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

CONSIDERANDO a adequação do quadro de servidores desta Secretaria.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Luciana Angélica Couto Gomes, matrícula 12763, para exercer a função de fiscal das referidas Atas de Registro de Preços, em substituição à Sra. Maria Carmen Lopes Pereira, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 19 de novembro de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:4943D8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA N.º 056/2026/SMMAA

"Dispõe sobre a inclusão de fiscal das Atas de Registro de Preços, vinculadas ao Processo nº 181/2026, Pregão nº 81/2026,por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO as Atas de Registro de Preços nº 259/2026; 260/2026; 261/2026; cujo objeto consiste na futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos laboratoriais, destinados ao atendimento das demandas do setor de manejo de animais.

CONSIDERANDO as adequações às boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Thaissa das Graças dos Santos Luiz, matrícula: 13028, para exercer o encargo de fiscal das referidas Atas de Registros de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 19 de novembro de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:469AC754

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA N.º 057/2026/SMMAA

"Dispõe sobre a inclusão de fiscal das Atas de Registro de Preços nº 049/2026; 060/2026; 062/2026; 068/2026; 078/2026; 083/2026; 089/2026, vinculadas ao Processo nº 198/2025; 73/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO as atividades do setor de Manejo de Animais;

CONSIDERANDO as Atas de Registro de Preços nº 049/2026; 060/2026; 062/2026; 068/2026; 078/2026; 083/2026; 089/2026, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto consiste na eventual e futura aquisição de materiais médicos e odontológicos;

CONSIDERANDO as adequações às boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Thaissa das Graças dos Santos Luiz, matrícula: 13028 , lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, para exercer o encargo de fiscal das referidas Atas de Registro de Preços, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 19 de novembro de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:013421A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 063/2026 – Pregão Eletrônico nº 048/2026. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 09 de novembro de 2026 às 08:10 horas, para a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para manutenção da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino em atendimento às demandas do município de Santa Bárbara do Leste. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* “Editais e Processos” (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); https:// www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 23/11/2026. José Geraldo de Oliveira – Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:DECA8D40

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DISPENSA Nº 116/2026

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **035/2026** - Processo Administrativo nº 1116/2026 – Dispensa n° 116/2026 objetivando a **Contratação de Casa de repouso para acolhimento, da munícipe ZILDA LUIZA FONSECA, em atendimento a determinação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais através do Ofício nº0542/2026 e Decisão Judicial nº 1006360-72.2026.8.13.0134/ MG, Comarca de Caratinga/MG**. **Associação de Paia e Amigos dos Excepcionais de Piracema – APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.992.947/0001-51, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação: **0202.2884600020.003.33909100000 – 035/15000000000** – Prazo: 03 (três) meses, iniciando em 03/11/2026 a 02/02/2027. Santa Bárbara do Leste, 27 de outubro de 2026 – José Geraldo de Oliveira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:BE23B074

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2026
Objeto: Pregão eletrônico para aquisição de aços e perfis metálicos para serralheria, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária e das demais Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado:**FORNECEDORA VARGENSE LTDA**, CNPJ n.º 07.230.480/0001-26
Vigência: 17/11/2026 a 17/11/2027
Valor estimado: R$ **197.237,05** (cento e noventa e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e cinco centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, CNPJ n.º 27.518.373/0001-05
Vigência: 17/11/2026 a 17/11//2027
Valor estimado: R$ **44.184,65** (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO**, CNPJ n.º 39.327.884/0001-29
Vigência: 17/11/2026 a 17/11//2027
Valor estimado: R$ **9.000,00** (nove mil reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:2C2B5248

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 84/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2026

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO Nº 84/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2026

CONTRATO N.º 261/2026

Objeto: Aquisição de leites, dietas e suplementos alimentares para atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: LEONE & COLDIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 40.021.146/0001-38
Valor da contratação: R$7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)
Vigência: 23/11/2026 a 23/11/2027

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:B701C8B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO I – EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 84/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2026

RETIFICAÇÃO I – EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO Nº 84/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2026

CONTRATO N.º 262/2026
Objeto: Aquisição de leites, dietas e suplementos alimentares para atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.453.723/0001-62
Valor da contratação: R$22.024,00 (vinte e dois mil e vinte e quatro reais)
ONDE LIA-SE:
~~Vigência: 19/11/2026 a 169/11/2026~~
LEIA-SE:
Vigência: 19/11/2026 a 19/11/2027

CONTRATO N.º 263/2026
Objeto: Aquisição de leites, dietas e suplementos alimentares para atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: COMERCIAL OTTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 31.374.156/0001-66
Valor da contratação: R$1.458,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)
ONDE LIA-SE:
~~Vigência: 16/11/2026 a 16/11/2026~~
LEIA-SE:
Vigência: 16/11/2026 a 16/11/2027

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:F35EA3B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

O Município de Santana de Cataguases-MG, através da Comissão Permanente de Contratação, designada pela Portaria nº 15 de 16 de janeiro de 2026, tendo em vista a divergência entre a retificação publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 4406 do dia 23/11/2026 e a descrição do item no Termo de Referência do Edital, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:
CARRO BAIXO DE PASSEIO DE 05 LUGARES, transmissão manual – 116 cv. Total Flex. Modelo superior ou igual a 2024 [...]

LEIA-SE:
CARRO BAIXO DE PASSEIO DE 05 LUGARES, transmissão manual – 116 cv. Total Flex. **Modelo superior ou igual a 2026** [...]

Todas as demais informações permanecem inalteradas. A presente retificação será divulgada pelos mesmos meios de publicação do edital. Sendo necessário a reabertura dos prazos para formulação das propostas, conforme artigo 55, §1º da Lei nº 14.133/2021, portanto o prazo para apresentação das propostas será até o dia 04/12/2026 às 09h00min.

Santana de Cataguases-MG, 23 de novembro de 2026.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
- PREGOEIRA

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:262818AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO ATO ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 086/2026 - Dispensa nº 038/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO e do CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado com a empresa EDMILSON AMARO DO COUTO002769600. Objeto**:** constitui objeto a contratação de empresa para a execução de obra artística e cultural, consistente na confecção de uma escultura em ferro, areia e cimento, de Nossa Senhora Aparecida, com pintura e acabamento em verniz, PU, destinada a valorização turística, cultural e histórica do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II, Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, do Art. 25, Inciso II, alíneas “a” e “b”, subitem d.4 do Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e com redação dada pelo Decreto Municipal 1.089/2025. Data: 23.11.2026. Otávio Couto-Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. Edvan Lopes-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:2F573998

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 1º TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 075/2025 - Edital Nº 033/2025 - Inexigibilidade Nº 019/2025 – Chamamento Público Nº 006/2025 – Credenciamento Nº 005/2025. Torna público o extrato de 1º

Termos Aditivos ao(s) Termo(s) de Credenciamento(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s) **MARILAN TAVARES FONSECA REIS75737523691 e DRIANO TOMAZ REFRIGERAÇÃO.** Objeto: Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, médicos-hospitalares, fisioterápicos, de ar condicionado, motores elétricos e equipamentos com motor a combustão, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias do município de Santa Rita de caldas-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 23.11.2026 – Maria Inês de Lima e Silva-Secretária Municipal de Saúde. Edvan Lopes Oliveira-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:DE1CF95D

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 084/2026 - Edital nº 040/2026 - Pregão Eletrônico nº 030/2026. Torna público a Retificação nº 01/2026 ao edital e anexos. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de terrenos, roçagem e caiação, incluindo o fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, visando atender às necessidades de manutenção, conservação e limpeza das áreas e espaços públicos pertencentes ao Município de Santa Rita de Caldas/MG, abrangendo as diversas Secretarias e setores da Administração Municipal, de natureza COMUM conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 07.12.2026, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 23.11.2026. Maria Inês de Lima e Silva – Secretaria Municipal de Saúde– Edvan Lopes - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:420763EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2026

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2026, Processo Licitatório nº 014/2026, Inexigibilidade nº 004/2026 - procedente da Chamada Pública de Credenciamento nº 018/2025, Processo Licitatório nº 136/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81 e a empresa 64.068.934 Rena Aparecido Silva e Silva | CNPJ/MF nº 64.068.934/0001-48. Objeto: aditivo de quantitativo no percentual de ≅ 23,83% no valor do contrato de prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Santa Vitória, em diversas rotas rurais com fornecimento de veículo, combustível, seguros e condutor, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Santa Vitória - MG.. Valor acrescido: R$33.836,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso – Secretaria Municipal de Educação. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:A3DF258B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 184, 185/2025

1º Termo Aditivo aos Contratos nº 184, 185/2025, Processo Licitatório nº 109/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 039/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81 e as empresas Air Liquide Brasil Ltda. | CNPJ/MF nº 00.331.788/0001-53; Pulmonar Comércio de Equipamentos Biomédicos Ltda. | CNPJ/MF nº 26.298.204/0001-44. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, com a renovação do valor e a aplicação do reajuste pelo índice IPCA-A, conforme previsão no contrato original, que trata de LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL, destinado ao atendimento das demandas da Rede Pública de Saúde do Município de Santa Vitória/MG. Vigência: 18/11/2026 a 18/11/2027. Data da assinatura: 18/11/2026. Valor: R$111.835,20; R$219.744,00. Dotação Orçamentária: do ano em curso – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:EA8EB1BC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2023

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2023, Processo Licitatório nº 142/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 037/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81 e a empresa GV Clínicas Santa Vitória Ltda. | CNPJ/MF nº 48.512.573/0001-20. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência com renovação do valor contratual correspondente ao período prorrogado do contrato, que trata de prestação de SERVIÇOS DE MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL, a fim de realizar exames médicos clínicos e complementares; confecção de ASO (admissional, periódico, retorno de trabalho, mudança de risco ocupacional e demissional); serviço de Perícia por Junta Médica para concessão e homologação de licenças médicas nos casos previstos em lei e regulamentos, com emissão de laudos de avaliação para instruir processo administrativo para servidores do regime próprio e serviços médicos de Saúde Ocupacional para emissão de laudos homologatórios de licença médica (tratamento da própria saúde, saúde de familiar, acidentes e situações relacionadas ao trabalho, dentre outros atendimentos similares), com a coleta de exames e atendimentos no Município de Santa Vitória - MG. Vigência: 20/11/2026 a 20/11/2027. Data da assinatura: 19/11/2026. Valor: R$108.410,50. Dotação Orçamentária: do ano em curso – Secretaria Municipal de Administração. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:C8D6AE87

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2023

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2023, Processo Licitatório nº 142/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 037/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81 e a empresa Trimed Medicina Diagnóstica Ltda. | CNPJ/MF nº 16.464.387/0001-77. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, com a renovação do valor e a aplicação do reajuste pelo índice IPCA-A, conforme previsão no contrato original, que trata de prestação de SERVIÇOS DE MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL, a fim de realizar exames médicos clínicos e complementares; confecção de ASO (admissional, periódico, retorno de trabalho, mudança de risco ocupacional e demissional); serviço de Perícia por Junta Médica para concessão e homologação de licenças médicas nos casos previstos em lei e regulamentos, com emissão de laudos de avaliação para instruir processo administrativo para servidores do regime próprio e serviços médicos de Saúde Ocupacional para emissão de laudos homologatórios de licença médica (tratamento da própria saúde, saúde de familiar, acidentes e situações relacionadas ao trabalho, dentre outros atendimentos similares), com a coleta de exames e atendimentos no Município de Santa Vitória - MG. Vigência: 20/11/2026 a 20/11/2027. Data da assinatura: 19/11/2026. Valor: R$108.410,50. Dotação Orçamentária: do ano em curso – Secretaria Municipal de Administração. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:9AB78B02

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, EXTRATO CONTRATO Nº 032/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 060/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2026

Extrato Contrato nº 032/2026, Processo Licitatório nº 060/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026. Contratante: Câmara Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ/MF nº 73.634.958/0001-08. Contratado: INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES | CNPJ nº 40.033.708/0001-63. Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica para ministrar o 37º Seminário de Gestão Pública, aos servidores e vereador solicitante, nos dias 24 a 27 de novembro de 2026, em Brasília/DF. Valor: R$2.700,00. Vigência: 23/11/2026 a 23/12/2026. Dotação Orçamentária: 01-01.01-01.031.0059.2297– Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, ficha 11 da Câmara Municipal de Santa Vitória. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

JUNIOR ALVES QUIRINO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Vitória

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:A95F8149

PROCURADORIA GERAL
LEI PM/Nº 3.535/2026 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI PM/Nº 3.535/2026 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em atendimento à necessidade de adequação da classificação orçamentária da despesa

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por anulação total e/ou parcial de dotação no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Vitória no exercício de 2026 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão.....:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade.....:	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Função.....:	23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Subfunção.....:	691 – PROMOÇÃO COMERCIAL	
Programa.....:	0064 – EMENDAS DE BANCADA	
Projeto.....:	2415 – APOIO À FESTA DE NEGÓCIOS DA ACISV – BANCADA SOLIDARIEDADE	
Categoria Econômica....:	3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza.....:	3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Mod. de Aplicação...:	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de Despesa...:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos.....:	1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00

Art. 2º Para atender as despesas resultantes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários das seguintes dotações:

Órgão.....:	02 -PODER EXECUTIVO	
Unidade.....:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Função.....:	23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Subfunção.....:	691 – PROMOÇÃO COMERCIAL	
Programa.....:	0064 – EMENDAS DE BANCADA	
Projeto.....:	2415 – APOIO À FESTA DE NEGÓCIOS DA ACISV – BANCADA SOLIDARIEDADE	
Categoria Econômica....:	3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza.....:	3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Mod. de Aplicação...:	3.3.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento de Despesa...:	3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES	
Fonte de Recursos.....:	1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	15.000,00

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação do crédito especial bem como a alteração/inclusão de fontes de recursos para realização da despesa.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2025 a 2029 (Lei 3.497/2025), e na Lei Orçamentária Anual (Lei 3.498/2025),no Programa 0064 – Emendas de Bancada, Função 23 – Comércio e Serviços, Subfunção 691 - Promoção Comercial e o Projeto Atividade Projeto 2415 – Apoio à Festa de Negócios da Acisv – Bancada Solidariedade, com a categoria econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 24 de novembro de 2026

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Tosta
Código Identificador:0A20E32B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0154/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0064/2026 — Pregão Eletrônico nº 0026/2026. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PRESTACAO DE SERVICOS WR LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 43.994,00 (quarenta e três mil e novecentos e noventa e quatro reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO E BRIGADISTA PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 25/08/2026 — **Vigência:** 25/08/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de novembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:E5D4682B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0155/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0064/2026 — Pregão Eletrônico nº 0026/2026. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SAMBART DO BRASIL PRODUCAO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO E BRIGADISTA PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 25/08/2026 — **Vigência:** 25/08/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de novembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:A8EC214C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0006/2026 — Pregão Eletrônico nº 0002/2026. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X Bruno Monteiro. **Ata no valor Total de:** R$ 7.296,00 (sete mil e duzentos e noventa e seis reais). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), DESTINADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS. **Assinatura:** 24/02/2026 — **Vigência:** 24/02/2027. **Fundamentação Legal:** inciso I do art. 28 da Lei 14.133/21.
Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de novembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:D5D69E5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0006/2026 — Pregão Eletrônico nº 0002/2026. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X L10 ENTRETENIMENTO E TREINAMENTO LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 68.092,80 (sessenta e oito mil e noventa e dois reais e oitenta centavos). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), DESTINADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS. **Assinatura:** 24/02/2026 — **Vigência:** 24/02/2027. **Fundamentação Legal:** inciso I do art. 28 da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de novembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:47AAEA55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0015/2026 — Pregão Eletrônico nº 0005/2026. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X 42.487.204 LARICY GABRIELLE LOMBA. **Ata no valor Total de:** R$ 278.362,00 (duzentos e setenta e oito mil e trezentos e sessenta e dois

reais).
Objeto: AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 24/02/2026 — **Vigência:** 24/02/2027. **Fundamentação Legal:** inciso I do art. 28 da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de novembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:0E71629F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0015/2026 — Pregão Eletrônico nº 0005/2026. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SONIA MARIA DA LOMBA GONCALVES 60216468191. **Ata no valor Total de:** R$ 187.479,60 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). **Objeto:** AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 24/02/2026 — **Vigência:** 24/02/2027. **Fundamentação Legal:** inciso I do art. 28 da Lei 14.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de novembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:A8CDAD07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 02/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO RESERVA DE FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG torna público e estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e formação de cadastro reserva no quadro de pessoal do Município. A presente seleção destina-se a suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos de afastamentos legais: substituição de servidor titular de cargo efetivo afastado em razão de licença para tratamento de saúde, ou por acidente em serviço ou doença profissional, de licença por motivo de doença em pessoa da família, de licença por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial, de licença para tratar de interesses particulares (art. 84, I, II, III, IV e VI, da Lei Complementar nº 03/2005) ou de cessão a outro órgão ou ente (arts. 31 e 110 da mesma Lei Complementar), e, quando for o caso, execução de programa ou convênio (art. 2º, III, da Lei nº 352/2013). Além disso, fundamenta-se no fato de o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 02/2025, embora ainda em vigência, não dispor mais de candidatos aprovados ou classificados em lista de espera para os cargos de Motorista, Orientador Social e Psicólogo, para os cargos de Bioquímico/Farmacêutico e Técnico em Enfermagem, não há seleção simplificada vigente que contemple a função. Para Técnico em Patologia Clínica, houve o esgotamento da lista do PSS nº 001/2026. O certame reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 352/2013, em especial os arts. 1º e 3º a 7º. Ao artigo 37, II, VIII e IX, da Constituição da República; Lei Orgânica do Município, de 04 de março de 2020; Lei Municipal nº 352/2013; Lei Complementar nº 03/2005; Lei Complementar nº 499/2022 e Lei Complementar nº 539/2024, quanto a atribuições, requisitos e vencimentos de referência, além da lei de revisão geral vigente; e, para a enfermagem, Lei Complementar nº 502/2022 e Lei Complementar nº 524/2023. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 207 de 11 de novembro de 2026. As datas previstas para a realização de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo V (Cronograma Previsto) deste Edital, podendo sofrer alterações por necessidade administrativa, mediante publicação prévia nos canais oficiais. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé. 1.2. O Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital visa a contratação temporária e formação de cadastro reserva do município de Santo Antônio do Itambé, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no Anexo I deste Edital. 1.3. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital terá como critério de seleção Prova de Títulos e experiência profissional de caráter classificatório; 1.4. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação, prorrogável uma única vez por igual período. 1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília / DF. 1.6. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado é de exclusiva responsabilidade do candidato e deverá ser realizada, presencialmente e pessoalmente, nos termos deste Edital, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Departamento de Recursos Humanos,com endereço à Rua Aristides Alves, nº 54, Bairro Centro, Santo Antônio do Itambé /MG, (exceto sábados, domingos e feriados), durante dias úteis, no horário de 09h às 15h. 1.7. O Edital completo deste Processo Seletivo Simplificado poderá ser retirado pelo candidato no endereço eletrônico https:// santoantoniodoitambe.mg.gov.br/ ou no setor de Recursos Humanos no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé , situada à Rua Aristides Alves, nº 54, Bairro Centro, Santo Antônio do Itambé /MG, (exceto sábados, domingos e feriados), durante dias úteis, no horário de 07 às 16h. 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES 2.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso nas funções públicas é discriminada por vagas no Anexo I deste Edital. 2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no MEC, conforme aponta o Anexo I deste Edital. 2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada. 2.4. A carga horária de trabalho exigida para as funções públicas será conforme o Anexo I. 2.5. O vencimento inicial das funções públicas encontra-se discriminado no Anexo I. 2.6. Os contratados submeter-se-ão ao regime jurídico-administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 352, de 06 de fevereiro de 2013, sem adquirir a condição de servidor ocupante de cargo efetivo, e serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, § 13, da Constituição da República. 2.7. O exercício da função pública poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério da Prefeitura de Municipal de Santo Antônio do Itambé. 2.8. As atribuições gerais das funções públicas constam do Anexo I deste Edital, conforme o especificado na legislação vigente do Município e demais normas regulamentares. 3. DAS VAGAS 3.1. Este Processo Seletivo Simplificado será para a necessidade temporária de excepcional interesse público e de cadastro reserva, conforme constantes no Anexo I deste Edital. 4. DAS VAGAS PCD 4.1 As vagas destinadas às pessoas com deficiência (PCD) observarão o percentual legal previsto na legislação municipal e Federal. 4.2. Nos

cargos em que o quantitativo de vagas imediatas seja igual a 1 (uma) ou restrito a Cadastro Reserva (CR), a reserva de vagas para PCD fica condicionada ao surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo, respeitando-se a proporção legal a partir da 5ª vaga provida. 5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO 5.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado será investido na função pública de acordo com o interesse público e deve comprovar, na data da contratação: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República. b) c) d) Gozar do pleno exercício de direitos políticos. Estar quite com as obrigações eleitorais. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino. e) Ter 18 anos completos até a data de contratação. f) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso na função pública, nos termos do Anexo I deste Edital. g) h) i) j) Registro no conselho de classe, quando exigido; Carteira Nacional de Habilitação categoria D para Motorista; Ter aptidão física e mental comprovada em exame admissional; Inexistência de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções. 5.2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los perderá o direito a contratação. 6. DAS INSCRIÇÕES E PROVA DE TÍTULOS 6.1. Das Inscrições 6.1.1.As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. 6.2. No ato da Inscrição deverá o candidato apresentar os seguintes documentos: a) Fotocópia do comprovante de escolaridade, de acordo com as exigências do cargo; b) Fotocópia do comprovante de regularidade eleitoral; c) Fotocópia do comprovante de regularidade com o serviço militar; d) Fotocópia da Carteira de Identidade; e) Fotocópia do CPF; f) Fotocópia do comprovante de residência; g) Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais. 6.1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 6.1.4 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital. a) 6.1.5 As inscrições serão isentas de taxas e deverão ser efetuadas conforme item 1.6 deste edital das 09 horas do dia 02 de dezembro de 2026 às 15 horas do dia 14 de dezembro de 2026. 6.1.6 Para se inscrever, o candidato deverá comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal, no setor de Recursos Humanos e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir: Ler atentamente o Edital https://santoantoniodoitambe.mg.gov.br/ b) disponível no endereço eletrônico Preencher o Requerimento de Inscrição, indicando a opção função pública para o qual concorrerá de acordo com o Anexo IV deste edital e entregar a documentação de prova de títulos. c) A documentação de títulos deverá ser entregue pelo candidato em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: Processo Seletivo Simplificado DA PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG EDITAL 02/2026 Referência: Prova de Títulos Nome completo do candidato: Cargo pretendido: d) A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.6.2. a) Da Prova de Títulos Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez no ato da inscrição, em envelope lacrado, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital. b) Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital. c) d) Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível. Não deverão ser entregues documentos ORIGINAIS, visto que não serão devolvidos em nenhuma hipótese. e) O candidato receberá um comprovante da inscrição com auto declaração dos títulos que foram entregues, e assinará no lacre do envelope comprovando sua integralidade e a não violação do mesmo. 7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS 7.1. A classificação dos candidatos se dará em lista nominal, em ordem decrescente, conforme pontuação obtida na tabela de titulação contida no Anexo II deste edital. 7.2. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver: a) b) c) d) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, o último dia do período de inscrição; Maior Tempo de Experiência profissional. Maior idade; Se o empate persistir será realizado sorteio Público. 7.3. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado conforme datas previstas no anexo V, no quadro de aviso da Prefeitura e divulgados no endereço eletrônicos https://santoantoniodoitambe.mg.gov.br/ que constarão com a classificação dos candidatos. 8. 8.1 PRAZO E EXTINÇÃO DO CONTRATO O contrato terá prazo determinado de até 1 (um) ano, vinculado ao período de afastamento do servidor substituído, admitida a prorrogação enquanto perdurar o afastamento, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 352/2013, até o limite total de 24 (vinte e quatro) meses. O retorno do servidor substituído ou a cessação do afastamento que motivou a contratação corresponderá ao término do prazo contratual, extinguindo-se o contrato sem direito a indenização, nos termos do art. 7º, I, da mesma Lei. É vedada a utilização da contratação para suprir cargo vago. 9. 9.1. DOS RECURSOS Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, após recurso fundamentado à Comissão organizadora do processo seletivo simplificado, que após análise das justificativas deliberará a respeito conforme datas previstas no anexo V. 9.2. O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso, constante no Anexo III deste Edital, disponível no Site https://santoantoniodoitambe.mg.gov.br/ ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santo Antônio do Itambé e entregar no setor de Recursos Humanos nas datas previstas do anexo V. 9.3. O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, o ponto sobre o qual versa a reclamação. 9.4. 9.5. O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido. Se provida à revisão, a comissão organizadora do processo seletivo simplificado determinará as providências devidas. O do recurso estará disponível conforme o anexo V no site https://santoantoniodoitambe.mg.gov.br/ e no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santo Antônio do Itambé. 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por meio de ato da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé. 8.2 O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo será publicado no quadro de avisos e no endereço eletrônico https://santoantoniodoitambe.mg.gov.br/ . 11. DA ADMISSÃO À FUNÇÃO PÚBLICA 11.1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a contratação se dará de acordo com a ocorrência da hipótese legal que justifica a contratação e obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo e ao cumprimento das disposições legais pertinentes. 11.2. O candidato deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias contados da publicação da convocação, sob pena de ter seu ato de contratação tornado sem efeito. 11.3. O candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação: a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida). b) c) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original. Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original ou declaração de quitação eleitoral. d) e) f) g) h) i) j) k) l) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D para motorista. Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver). Fotocópia do comprovante de residência atualizado. Cartão de cadastramento

no PIS/PASEP (se tiver). Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função, conforme anexo I. Certidão de regularidade no conselho de classe, quando aplicável. Número de Conta Corrente na Instituição financeira responsável pela folha de pagamento da prefeitura. m) n) Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social. Declaração de que não ocupa outro cargo público ou que existe compatibilidade no acúmulo de funções. 11.4. Todos as funções públicas estabelecidas neste Edital serão vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, § 13, da Constituição da República. 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata deste edital serão feitas nos canais oficiais da Prefeitura, no site e no Quadro da Prefeitura. p 12.2. O acompanhamento, das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. 12.3. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo. 12.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas. Santo Antônio do Itambé, 23 de novembro de 2026. Ronam Wesley Sales. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F79698B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 111/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 111/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a pavimentação asfáltica nas ruas Agostinho Correa, Divino José de Castro, Cinco e Vitor Brasil, no Município de Santo Antônio do Monte - MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Fox Servicos Tecnicos Industriais Ltda CNPJ 45.260.259/0001-00, no valor total de R$215.191,59.

Santo Antônio do Monte, 09 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:5022DF89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 118/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 118/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a manutenção preventiva/corretiva no imóvel histórico tombado EAU -02, denominado Praça da Estação, situado na Praça Benedito Valadares, nesta, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Turismo.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Godoi Empreendimentos e Servicos Ltda CNPJ 38.024.739/0001-06, no valor total de R$115.600,00.

Santo Antônio do Monte, 11 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:91190CD6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 120/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 120/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e adequação das instalações do Centro Educacional São José sito na Rua Professora Marina Emilce de Oliveira, no Bairro São José, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Eduardo Lucio de Castro Resende Construcoes, Engenharia e Projetos Ltda CNPJ 53.573.043/0001-22, no valor total de R$200.000,00.

Santo Antônio do Monte, 19 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:0350746D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 111/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 111/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a pavimentação asfáltica nas ruas Agostinho Correa, Divino José de Castro, Cinco e Vitor Brasil, no Município de Santo Antônio do Monte - MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 09 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A5037E43

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 118/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 118/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a manutenção preventiva/corretiva no imóvel histórico tombado EAU -02, denominado Praça da Estação, situado na Praça Benedito Valadares, nesta, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Turismo.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 11 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:993D3860

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 120/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 120/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e adequação das instalações do Centro Educacional São José sito na Rua Professora Marina Emilce de Oliveira, no Bairro São José, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 19 de novembro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:891C37DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 036/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Lei 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2026

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que, às 10 (dez) horas do dia 8 de dezembro de 2026, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026, com critério de julgamento de menor preço por item, autorizado nos autos do Processo 139/2026, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA NUTRICIONAL ENTERAL HIPERCALÓRICA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO ABADE. Na mesma data e horário dará abertura à sessão eletrônica de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitac ao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (35) 3535-0212 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 23 de novembro de 2026.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 23/11/2026

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:9E8E670C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DIÁLOGO COMPETITIVO Nº 001/2026 FASE 2 (COMPETIÇÃO FINAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. DIALOGO COMPETITIVO Nº 01/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 117/2026. OBJETO: Concessão de uso de bem público onerosa, pelo prazo de 15 (quinze) anos, do imóvel municipal conhecido como espaço "PEIXE VIVO", mediante o encargo de elaboração de projeto e execução de intervenções estruturais de reforma, adequação comercial e ambiental. **Modalidade:** Diálogo Competitivo (Fase II – Fase Competitiva). **Critério de Julgamento da Fase Final:** Técnica e Preço (Ponderação: 60% Proposta Técnica e 40% Maior Oferta de Outorga Mensal). **Data de divulgação deste Edital:** 23 de novembro de 2026. **Licitante pré-selecionada convocada: RONALDO MC LTDA** (CNPJ nº 30.974.392/0001-50). **Data da sessão pública de entrega e abertura das propostas finais: 23 de fevereiro de 2027, às 09:00 horas**, no Setor de Licitações (Rua Montes Claros, nº 229, Centro, São Francisco/MG). Edital e maiores informações na sede da Prefeitura no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www .saofrancisco.mg.gov.br. São Francisco/MG, 23 de novembro de 2026. Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:094FD9B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
RETIFICAÇÃO Nº 02 - EDITAL 15-2026

RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL Nº 15/2026

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

O Município de São Francisco de Sales-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a prorrogação do prazo de inscrições do Edital nº 15/2026, referente ao Prêmio Cultural Musical “Pratas da Casa – Final de Ano”, em razão do reduzido número de inscrições recebidas e do interesse público na ampliação da participação cultural.

1. Da prorrogação

1.1. Fica prorrogado o prazo de inscrições até o dia 24 de novembro de 2026.

1.2. O local e horário das inscrições permanecem inalterados.

1.3. Permanecem válidas as inscrições já realizadas, não sendo necessária nova inscrição pelos participantes anteriormente habilitados.

1.4. Durante o período prorrogado, poderão ser apresentadas novas inscrições, observadas integralmente as regras, requisitos, critérios de avaliação e limites previstos no Edital.

1.5. A prorrogação não altera:
· O objeto do Edital;
· O valor global de R$ 30.000,00;
· A quantidade máxima de participantes;
· Os critérios de julgamento;
· A tabela de premiação;
· A previsão de redistribuição igualitária dos valores referentes às vagas não preenchidas;
· A data da Feira Cultural, prevista para 28 de novembro de 2026.

1.6. Permanecem ratificadas todas as demais disposições do Edital nº 15/2026 e de seus anexos.

São Francisco de Sales/MG, 19 de novembro de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

CAMILA CORREA DA CRUZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:937F5BA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO N.º 069/2026 "DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N.º 069/2026

"Designa Membros Do Conselho Municipal De Defesa Do Meio Ambiente E Dá Outras Providências"

O Prefeito de São Francisco do Glória, Inacio Dolizete Ricardo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, conforme disposições da Lei Municipal 1.050/2013;

Considerando a necessidade de nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente a fim de viabilizar seu regular funcionamento,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, mediante a seguinte composição:

I – Membros representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

a) Lara Costa Laviola, como membro titular;
b) Eduarda Stela Laviola, como membro suplente;

II – Membros representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Valeria Paiva de Oliveira, como membro titular;
b) Ana Paula Ferraz de Freitas Peixoto, como membro suplente.

III – Membros representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

a) Newton José da Silva Filho, como membro titular;
b) Ary Dias de Oliveira Filho, como membro suplente.

IV – Membros representantes da Câmara de Vereadores:

a) Enrique Pedrosa de Almeida, como membro titular;
b) Mário Ferreira da Silva, como membro suplente.

V – Membros representantes da Sociedade Civil:

a) Membros Titulares:

a.1. Dayane Oliveira Lima, como membro titular;
a.2. Erlândia Claudia Abraão Pio, como membro titular;
a.3. Eduardo Lazarino de Castro, como membro titular;
a.4. Iuri Ferreira Santiago, como membro titular;

b) Membros Suplentes:

b.1. Luciano Reis Paiva, como membro suplente;
b.2. Helena Beatriz Silva Loubach, como membro suplente;
b.3. Larissa da Costa Ferreira, como membro suplente;
b.4. Kelen Muniz Ferreira, como membro suplente;

Art 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

São Francisco do Glória/MG, 23 de novembro de 2026.

INACIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:A6096D88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046//2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2026 - SRP 040/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046//2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2026 - SRP 040/2026 Órgão/Entidade: 18.137.935/0001-80 - MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora: 02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Localidade da Unidade: São Geraldo/MG - ÓrgãoModalidade da contratação: Pregão – Eletrônico - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo: Edital - Modo de disputa: Aberto-Fechado - Registro de preço: Sim - Fonte orçamentária: Não informada - Data de divulgação no PNCP: 23/11/2026 - Situação: Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas: 24/11/2026 08:00 (horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas: 04/12/2026 09:00 (horário de Brasília) - Id contratação PNCP: 18137935000180-1-000087/2026 - Fonte: SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de bandeiras, bases para mastros e

mastros para atendimento das demandas da Secretaria de Educação e secretarias participantes da Prefeitura Municipal de São Geraldo/ MG. Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:C0D96FAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 024/2026

Processo Licitatório (Modalidade Concurso) nº: 002/2023
Objeto do Processo Licitatório: "Seleção de pratos gastronômicos no qual as empresas ganhadoras poderão se instalar nos quiosques do Parque dos Ipês (balneário) através do II Concurso de Gastronomia de São Gotardo."
Interessados / Permissionários:
Hugo Heleno Fonseca (Nome Fantasia: Lanchonete Texas) – CNPJ: 50.997.706/0001-86 | Termo de Permissão de Uso nº 002/2023 (Quiosque nº 01)
Astrogildo de Castro Pinheiro Lanches (Nome Fantasia: Mega Lanches) – CNPJ: 40.407.593/0001-20 | Termo de Permissão de Uso nº 006/2023 (Quiosque nº 02)
Geovany Almir Lopes (Nome Fantasia: New Pietro's Burguers) – CNPJ: 50.653.935/0001-45 | Termo de Permissão de Uso nº 003/2023 (Quiosque nº 03)
I. RELATÓRIO
Tratam os presentes autos da regularização administrativa, financeira e jurídica referente aos quiosques situados no Parque dos Ipês (Balneário), cuja ocupação decorreu do Processo Licitatório na modalidade Concurso nº 002/2023, que teve por objeto a "seleção de pratos gastronômicos no qual as empresas ganhadoras poderão se instalar nos quiosques do Parque dos Ipês (balneário) através do II Concurso de Gastronomia de São Gotardo".
Em decorrência do certame, foram celebrados os seguintes instrumentos:

1. Termo de Permissão de Uso nº 002/2023, outorgado a Hugo Heleno Fonseca (Lanchonete Texas), referente ao Quiosque nº 01;

1. Termo de Permissão de Uso nº 006/2023, outorgado a Astrogildo de Castro Pinheiro Lanches (Mega Lanches), referente ao Quiosque nº 02;

1. Termo de Permissão de Uso nº 003/2023, outorgado a Geovany Almir Lopes (New Pietro's Burguers), referente ao Quiosque nº 03.

Todos os termos supramencionados tiveram seus prazos ordinários de vigência expirados em 22 de setembro de 2026.
Conforme relato administrativo oficial formalizado pela Secretaria Municipal de Esporte por meio do Memorando nº 248/2026, datado de 09 de novembro de 2026, verifica-se que a gestão e a fiscalização dos referidos quiosques estiveram sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG) até o final do exercício de 2025, período durante o qual os permissionários cessaram suas atividades e comunicaram diretamente àquela Pasta:

- O permissionário Geovany Almir Lopes jamais ocupou ou iniciou qualquer atividade no Quiosque nº 03;

- O permissionário Hugo Heleno Fonseca manteve o Quiosque nº 01 fechado e com atividades comerciais encerradas desde o início do ano de 2025;

- O permissionário Astrogildo de Castro Pinheiro Lanches manteve o Quiosque nº 02 fechado e com atividades comerciais encerradas desde o ano de 2025.

Consta ainda no referido Memorando que, no início do exercício de 2026, quando a Secretaria Municipal de Esporte assumiu a gestão administrativa e patrimonial dos espaços, os três quiosques já se encontravam plenamente desocupados, vazios de pertences particulares e com as respectivas chaves devolvidas, motivo pelo qual aquela Secretaria solicitou a formalização do encerramento dos vínculos vencidos em 22 de setembro de 2026 e os devidos desdobramentos financeiros.
Por fim, a Secretaria Municipal de Esporte registrou expresso desinteresse na renovação ou continuidade das permissões, uma vez que as instalações serão reaproveitadas e destinadas pela Administração Pública para atender a outras finalidades públicas.
Vieram os autos conclusos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação final.
II. FUNDAMENTAÇÃO
A permissão de uso de bem público constitui ato e contrato administrativo de natureza unilateral, precária e discricionária, condicionado ao interesse público, à verdade material e à comutatividade da relação jurídica com o administrado.

1. Da Extinção pelo Término da Vigência e Impossibilidade de Renovação: Os termos de permissão exauriram seu prazo em 22 de setembro de 2026. Diante do desinteresse na continuidade e da decisão do Poder Executivo de destinar os espaços a novas finalidades públicas, opera-se a extinção ordinária dos vínculos.

1. Da Plena Desocupação e Posse Direta do Município: Constatada a devolução prévia das chaves e a completa desocupação dos quiosques desde antes da assunção da gestão pela Secretaria Municipal de Esporte em 2026, opera-se a imediata consolidação fática e jurídica da posse pela municipalidade, dispensando-se qualquer interpelação ou prazo de desocupação aos particulares.

1. Da Inexistência de Fato Gerador e Anulação das Cobranças pela SEPLAG: A cobrança de aluguéis ou taxas de ocupação fundamenta-se na efetiva fruição e exploração econômica do espaço público. Tendo os permissionários cessado as atividades (ou jamais ocupado, como no Quiosque nº 03), entregue as chaves e comunicado diretamente o encerramento ao servidor responsável pela gestão dos quiosques na SEPLAG durante o período em que aquela Pasta detinha a gestão dos bens (até o final de 2025), a exigência de valores posteriores a tais marcos constituiria manifesto enriquecimento sem causa do erário. Em atenção aos princípios da moralidade, boa-fé e verdade material, impõe-se o abatimento, a anulação e a baixa de todas as cobranças a contar das respectivas datas de encerramento informadas à SEPLAG.

III. DECISÃO
Ante o exposto, acolhendo integralmente os termos do Memorando nº 248/2026, de 09 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Esporte, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

1. DETERMINO A RESCISÃO E DECLARO EXTINTOS os Termos de Permissão de Uso nº 002/2023, nº 003/2023 e nº 006/2023, decorrentes do Processo Licitatório – Concurso nº 002/2023, em razão do advento do termo final em 22 de setembro de 2026 e da cessação definitiva das atividades;

1. DECLARO A NÃO RENOVAÇÃO E VEDO A PRORROGAÇÃ de qualquer dos ajustes, confirmando a destinação dos quiosques para uso direto da Administração Pública Municipal em outras finalidades institucionais;

1. HOMOLOGO A RESTITUIÇÃO INTEGRAL DA POSSE dos quiosques ao Município de São Gotardo, registrando que os imóveis já foram recebidos desocupados e com chaves devolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte no exercício de 2026;

1. DETERMINO O ABATIMENTO, A ANULAÇÃO E A BAIXA DEFINITIVA DAS COBRANÇAS PECUNIÁRIAS relativas a aluguéis, preços públicos e taxas de ocupação, retroagindo e tendo como termo inicial a data em que cada permissionário encerrou as atividades e informou diretamente à gestão dos quiosques na SEPLAG (inclusive quanto ao Quiosque nº 03, que jamais foi ocupado);

1. REMETA-SE O PROCESSO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO, para:

a) Anexação e juntada da presente Decisão Administrativa e do Memorando nº 248/2026 (de 09 de novembro de 2026) aos autos do Processo Licitatório – Concurso nº 002/2023, servindo de respaldo documental para a instrução do processo e do respectivo projeto;
b) Cientificação oficial ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG) para que tome conhecimento desta Decisão e providencie, junto ao setor responsável, o abatimento, o cancelamento e a baixa definitiva dos débitos de aluguel e encargos a contar dos marcos temporais de paralisação/não ocupação verificados até o final de 2025, período em que aquela Secretaria detinha a gestão dos referidos quiosques, bem como os demais desdobramentos administrativos cabíveis;
c) Adoção de todas as providências formais necessárias para a baixa definitiva dos contratos e o encerramento dos autos do certame no sistema administrativo municipal.
Publique-se e cumpra-se.
São Gotardo – MG, 23 de novembro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo – MG

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:AE131619

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 025/2026

Processo Licitatório (Modalidade Concurso) nº: 003/2024
Objeto do Processo Licitatório: "Seleção de pratos gastronômicos no qual as empresas ganhadoras poderão se instalar nos dois quiosques no Município de São Gotardo, no Centro Esportivo João Lúcio da Silva Neto em Guarda dos Ferreiros."
Interessados / Permissionários:

- Beatriz Maria Virgem Cardoso Cantanhede – CNPJ: 55.124.763/0001-36 | Termo de Permissão de Uso nº 06/2024 (Quiosque nº 01)
- Maria Geane Santos da Silva – CNPJ: 55.190.802/0001-01 | Termo de Permissão de Uso nº 07/2024 (Quiosque nº 02)

I. RELATÓRIO
Tratam os presentes autos da regularização administrativa, financeira, tributária e jurídica referente aos quiosques situados no Centro Esportivo João Lúcio da Silva Neto, no Distrito de Guarda dos Ferreiros, cuja ocupação decorreu do Processo Licitatório na modalidade Concurso nº 003/2024, que teve por objeto a "seleção de pratos gastronômicos no qual as empresas ganhadoras poderão se instalar nos dois quiosques no Município de São Gotardo, no Centro Esportivo João Lúcio da Silva Neto em Guarda dos Ferreiros".
Em decorrência do certame, foram celebrados os seguintes instrumentos:

- Termo de Permissão de Uso nº 06/2024, outorgado a Beatriz Maria Virgem Cardoso Cantanhede (CNPJ: 55.124.763/0001-36), referente ao Quiosque nº 01;
- Termo de Permissão de Uso nº 07/2024, outorgado a Maria Geane Santos da Silva (CNPJ: 55.190.802/0001-01), referente ao Quiosque nº 02.

Posteriormente, em 05 de março de 2025 (assinado digitalmente em 24 de abril de 2025), foi firmado o 1º Termo de Apostilamento aos Termos de Permissão de Uso nº 06 e 07/2024, alterando a Cláusula Sexta (item 6.1) para fixar o valor mensal do aluguel em 02 (dois) VBT – Valor Básico Tributável, equivalentes a R$ 206,32 (duzentos e seis reais e trinta e dois centavos), instrumento este ainda não comunicado ao Setor Tributário/Arrecadação, que mantinha lançamentos pelo valor original de R$ 756,14.
A gestão e a fiscalização dos referidos quiosques estiveram sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG) até 08 de outubro de 2025, data em que foi proferida Decisão Administrativa e firmado o respectivo Apostilamento nos autos do Processo Administrativo nº 030/2025, transferindo a administração integral do complexo e a gestão contratual para a Secretaria Municipal de Esporte (item VI).
Na referida Decisão Administrativa de 08 de outubro de 2025 (item IV, alíneas "a", "b" e "c"), estabeleceram-se como condições essenciais a serem asseguradas pela Administração para a manutenção dos contratos: (a) garantia de abertura do complexo todos os finais de semana e feriados, no horário das 08h às 18h; (b) instalação de sistema de videomonitoramento (câmeras de segurança); e (c) reforço no serviço de vigilância, com disponibilização de vigia também no período diurno aos finais de semana.
Conforme relato administrativo oficial formalizado pela Secretaria Municipal de Esporte por meio do Memorando nº 261/2026 – SME, datado de 09 de novembro de 2026, bem como nos documentos acostados aos autos, verifica-se que:

- Durante o exercício de 2026, a Secretaria Municipal de Esporte enfrentou dificuldades operacionais para preencher vagas de zeladores — não logrando êxito nas tentativas de contratar novos servidores para a função —, ocasionando o fechamento eventual do complexo diante de faltas ou atestados médicos pontuais dos servidores atuais, além de ainda não ter sido concluída a instalação das câmeras de segurança;
- A programação regular de atividades esportivas no campo de futebol (sábados à tarde, domingos manhã e tarde e quartas-feiras à noite) somente teve início recentemente, a partir de setembro de 2026, tornando inviável a cobrança de aluguel de ambas as permissionárias no decorrer do exercício de 2026;
- A permissionária Beatriz Maria Virgem Cardoso Cantanhede (Quiosque nº 01) manteve o espaço em atividade ao longo de 2026, arcando regularmente com as contas de água, energia

elétrica e limpeza do local, contribuindo para a conservação e inibição do vandalismo, mesmo diante das dificuldades de movimento e segurança relatadas em sua carta datada e protocolada junto à Secretaria Municipal de Esporte em 29 de outubro de 2026;

- A permissionária Maria Geane Santos da Silva (Quiosque nº 02), em razão de graves problemas de saúde e do receio de novos furtos, não chegou a abrir o estabelecimento sequer por 15 (quinze) dias consecutivos no exercício de 2026, tendo protocolado pedido formal de desistência em 14 de agosto de 2026 e retirado todos os seus bens móveis do espaço, restando pendente apenas a entrega formal das chaves e a comprovação da quitação final das faturas de água (COPASA) e energia elétrica (CEMIG).

Vieram os autos conclusos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação final.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A permissão de uso onerosa de bem público submete-se aos princípios da legalidade, moralidade, boa-fé objetiva, razoabilidade, proporcionalidade, verdade material e equilíbrio econômico-financeiro da relação jurídico-administrativa.

1. Da Isenção dos Aluguéis no Exercício de 2026 (Quiosques nº 01 e nº 02): Conforme já assentado na Decisão Administrativa do Processo nº 030/2025/SEPLAG, não se mostra razoável exigir contraprestação pecuniária (aluguel) enquanto a Administração Pública ainda não conseguiu implementar integralmente as medidas de segurança e vigilância estabelecidas no item IV, alíneas "a", "b" e "c" daquela decisão (abertura regular aos finais de semana e feriados, câmeras de segurança e reforço de vigilância diurna), somado ao fato de que o calendário regular de eventos esportivos do Complexo apenas teve início em setembro de 2026. A manutenção da cobrança referente a 2026 configuraria desequilíbrio contratual e enriquecimento sem causa do erário.

1. Da Condicionante para Retomada da Cobrança (Instalação das Câmeras e Notificação): Considerando que as atividades esportivas regulares no complexo já foram iniciadas em setembro de 2026, o retorno da cobrança mensal da permissionária remanescente fica objetivamente vinculado à efetiva instalação do sistema de videomonitoramento (item IV, alínea "b", da Decisão de 08/10/2025) e à prévia notificação formal expedida pela Secretaria Municipal de Esporte, passando a incidir no mês subsequente à implantação do sistema, observando-se estritamente o valor reduzido pactuado no 1º Termo de Apostilamento (02 VBT).

1. Da Rescisão Amigável sem Penalidades (Termo de Permissão de Uso nº 07/2024): A rescisão consensual encontra expresso respaldo no item V da Decisão Administrativa de 08 de outubro de 2025 (Processo nº 030/2025), devendo ser deferida sem aplicação de multas ou penalidades contratuais, resguardando-se o patrimônio público mediante a devolução formal das chaves e a comprovação da quitação integral dos débitos de consumo individual junto às concessionárias de água e energia elétrica.

1. Da Retificação Cadastral Tributária: O 1º Termo de Apostilamento firmado em 05 de março de 2025 possui plena eficácia jurídica, impondo-se sua imediata averbação junto ao Setor Tributário/Arrecadação para atualização do valor contratual de referência para 02 (dois) VBT.

III. DECISÃO

Ante o exposto, acolhendo integralmente os termos do Memorando nº 261/2026 – SME, de 09 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Esporte, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

1. CONCEDO A ISENÇÃO INTEGRAL DO PAGAMENTO DE ALUGUEL REFERENTE A TODO O EXERCÍCIO DE 2026 para AMBAS AS PERMISSIONÁRIAS (Beatriz Maria Virgem Cardoso Cantanhede – Termo de Permissão de Uso nº 06/2024 – Quiosque nº 01; e Maria Geane Santos da Silva – Termo de Permissão de Uso nº 07/2024 – Quiosque nº 02), determinando a anulação e a baixa definitiva de quaisquer débitos, lançamentos ou boletos de aluguel emitidos no exercício de 2026;

1. DETERMINO QUE A COBRANÇA MENSAL DE ALUGUEL DA PERMISSIONÁRIA BEATRIZ MARIA VIRGEM CARDOSO CANTANHEDE (TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 06/2024 – QUIOSQUE Nº 01) RETORNE SOMENTE NO MÊS SUBSEQUENTE À EFETIVA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA NO COMPLEXO ESPORTIVO (ITEM IV, ALÍNEA "B", DA DECISÃO DO PROCESSO Nº 030/2025) E À RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO FORMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, no valor atualizado de 02 (dois) VBT – Valor Básico Tributável. nos termos do 1º Termo de Apostilamento, permanecendo suspensos quaisquer lançamentos até a referida comunicação oficial, devendo ainda a Secretaria Municipal de Esporte entregar à permissionária cópia integral da Decisão Administrativa proferida no Processo Administrativo nº 030/2025/SEPLAG;

1. DEFIRO O PEDIDO DE RESCISÃO AMIGÁVEL formulado por MARIA GEANE SANTOS DA SILVA em 14 de agosto de 2026, declarando extinto o Termo de Permissão de Uso nº 07/2024 (Quiosque nº 02) sem aplicação de multas ou penalidades contratuais, ficando o encerramento definitivo e a quitação condicionados à:

1. Entrega formal e imediata das chaves do Quiosque nº 02 junto à Secretaria Municipal de Esporte (visto que os bens particulares já foram retirados);
2. Comprovação da quitação integral e definitiva de todos os débitos de consumo de energia elétrica junto à CEMIG (incluindo a baixa integral das parcelas do Termo de Acordo e Reconhecimento de Dívida – TARD nº 90003421744-2026 e faturas finais até o desligamento/transferência) e de água/esgoto junto à COPASA;

1. REMETA-SE O PROCESSO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO, AO SETOR TRIBUTÁRIO / ARRECADAÇÃO E À SEPLAG, para:

1. Anexação e juntada da presente Decisão Administrativa e do Memorando nº 261/2026 – SME (de 09 de novembro de 2026) aos autos do Processo Licitatório – Concurso nº 003/2024 (Termos de Permissão de Uso nº 06/2024 e nº 07/2024) e do Processo Administrativo nº 030/2025;
2. Registro e averbação imediata pelo Setor Tributário/Arrecadação do 1º Termo de Apostilamento (assinado em 05 de março de 2025), retificando o valor mensal de referência das permissões para 02 (dois) VBT;
3. Cientificação oficial ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAG) e ao Setor Tributário/Arrecadação para que providenciem o cancelamento, a anulação e a baixa definitiva de todos os débitos e lançamentos de aluguel referentes ao exercício de 2026 para ambas as permissionárias, mantendo suspensos os lançamentos futuros em nome de Beatriz Maria Virgem Cardoso Cantanhede (CNPJ: 55.124.763/0001-36) até que a Secretaria Municipal de Esporte comunique formalmente a instalação das câmeras de segurança e a notificação da

permissionária para início da cobrança no mês subsequente, bem como a baixa cadastral definitiva do Termo de Permissão de Uso nº 07/2024 de Maria Geane Santos da Silva (CNPJ: 55.190.802/0001-01) mediante atestado da Secretaria de Esporte comprovando a devolução das chaves e a quitação das concessionárias.

Publique-se e cumpra-se.
São Gotardo – MG, 23 de novembro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo – MG

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:6A802443

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 311 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Estado de Minas Gerais
DECRETO MUNICIPAL Nº 311 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
PELO ART. 30, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART. 100,I, "D" DA LEI ORGÂNICA E, EM
CONFORMIDADE COM A E, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N 003025, DE 08 DE OUTUBRO DE
2026, DECRETA:
ARTIGO 1° - FICA ABERTO NOS TERMOS DO ART. 42 DA LEI FEDERAL 4.320/64, UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 103.000,00 (CENTO E TRES MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:
10 SAUDE
10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0112 COMPROMISSO COM A SAÚDE E O BEM-ESTAR
10.302.0112.2742 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
3393.39.00 1279 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 103.000,00
1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R$ 103.000,00
Total das Suplementações Por Anulação de Dotações: R$ 103.000,00
CENTO E TRES MIL REAIS
ARTIGO 2º - PARA ATENDER AO DISPOSTO NO(S) ARTIGO(S) ACIMA, UTILIZAR-SE-A COMO RECURSO O
ABAIXO DESCRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º DA LEI 4320/64.
10 SAUDE
10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0112 COMPROMISSO COM A SAÚDE E O BEM-ESTAR
10.302.0112.2742 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
3390.30.00 817 MATERIAL DE CONSUMO R$ 103.000,00
1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R$ 103.000,00
Total das Reduções Por Anulação de Dotações: R$ 103.000,00
CENTO E TRES MIL REAIS
Total do Decreto R$: 103.000,00
CENTO E TRES MIL REAIS
ARTIGO 3º - O DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES
EM CONTRARIO.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 8 de Outubro de 2026
PREFEITO CPF:328 821 579-91
MAKOTO EDISON SEKITA

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:709AD426

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 312 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Estado de Minas Gerais
DECRETO MUNICIPAL Nº 312 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
PELO ART. 30, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART. 100,I, "D" DA LEI ORGÂNICA E, EM
CONFORMIDADE COM A E, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N 003026, DE 08 DE OUTUBRO DE
2026, DECRETA:
ARTIGO 1° - FICA ABERTO NOS TERMOS DO ART. 42 DA LEI FEDERAL 4.320/64, UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.357.950,00 (UM MILHAO, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL,
NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE
ORÇAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:
04 ADMINISTRACAO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0119 COMPROMISSO COM A INOVAÇÃO NA GESTÃO
04.122.0119.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
3393.39.00 1204 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.357.950,00
2500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R$ 1.357.950,00
Total das Suplementações Por Superávit Financeiro: R$ 1.357.950,00
UM MILHAO, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E
CINQUENTA REAIS
Total do Decreto R$: 1.357.950,00
UM MILHAO, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E
CINQUENTA REAIS
ARTIGO 2º - O DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES
EM CONTRARIO.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 8 de Outubro de 2026
PREFEITO CPF:328 821 579-91
MAKOTO EDISON SEKITA

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:9562F8BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 316 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Estado de Minas Gerais
DECRETO MUNICIPAL Nº 316 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE
ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
PELO ART. 30, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART. 100,I, "D" DA LEI ORGÂNICA E, EM

CONFORMIDADE COM A E, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N 003027, DE 19 DE OUTUBRO DE
2026, DECRETA:
ARTIGO 1° - FICA ABERTO NOS TERMOS DO ART. 42 DA LEI FEDERAL 4.320/64, UM CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:
10 SAUDE
10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0112 COMPROMISSO COM A SAÚDE E O BEM-ESTAR
10.302.0112.2258 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO PACIENTE FORA DOD
3393.39.00 1288 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00
1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R$ 50.000,00
Total das Suplementações Por Anulação de Dotações: R$ 50.000,00
CINQUENTA MIL REAIS
ARTIGO 2º - PARA ATENDER AO DISPOSTO NO(S) ARTIGO(S) ACIMA, UTILIZAR-SE-A COMO RECURSO O
ABAIXO DESCRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º DA LEI 4320/64.
10 SAUDE
10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0112 COMPROMISSO COM A SAÚDE E O BEM-ESTAR
10.302.0112.2423 AÇÕES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE
3390.34.00 785 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TER R$ 50.000,00
1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R$ 50.000,00
Total das Reduções Por Anulação de Dotações: R$ 50.000,00
CINQUENTA MIL REAIS
Total do Decreto R$: 50.000,00
CINQUENTA MIL REAIS
ARTIGO 3º - O DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES
EM CONTRARIO.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de Outubro de 2026
PREFEITO CPF:328 821 579-91
MAKOTO EDISON SEKITA

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:023C5AB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 317 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Estado de Minas Gerais
DECRETO MUNICIPAL Nº 317 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE
ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
PELO ART. 30, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART. 100,I, "D" DA LEI ORGÂNICA E, EM
CONFORMIDADE COM A E, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N 003029, DE 19 DE OUTUBRO DE
2026, DECRETA:
ARTIGO 1° - FICA ABERTO NOS TERMOS DO ART. 42 DA LEI FEDERAL 4.320/64, UM CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R$ 16.010,00 (DEZESSEIS MIL, DEZ REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:
27 DESPORTO E LAZER
27.812 DESPORTO COMUNITARIO
27.812.0113 AÇÃO PELO ESPORTE E LAZER PARA TODOS
27.812.0113.1627 EI - ASSOCIAÇÃO MASTER DE SÃO GOTARDO
4450.41.00 1289 CONTRIBUIÇÕES R$ 16.010,00
1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R$ 16.010,00
Total das Suplementações Por Anulação de Dotações: R$ 16.010,00
DEZESSEIS MIL, DEZ REAIS
ARTIGO 2º - PARA ATENDER AO DISPOSTO NO(S) ARTIGO(S) ACIMA, UTILIZAR-SE-A COMO RECURSO O
ABAIXO DESCRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º DA LEI 4320/64.
27 DESPORTO E LAZER
27.812 DESPORTO COMUNITARIO
27.812.0113 AÇÃO PELO ESPORTE E LAZER PARA TODOS
27.812.0113.1627 EI - ASSOCIAÇÃO MASTER DE SÃO GOTARDO
3350.41.00 1211 CONTRIBUIÇÕES R$ 16.010,00
1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R$ 16.010,00
Total das Reduções Por Anulação de Dotações: R$ 16.010,00
DEZESSEIS MIL, DEZ REAIS
Total do Decreto R$: 16.010,00
DEZESSEIS MIL, DEZ REAIS
ARTIGO 3º - O DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES
EM CONTRARIO.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de Outubro de 2026
PREFEITO CPF:328 821 579-91
MAKOTO EDISON SEKITA

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:BDF4361F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 318 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Estado de Minas Gerais
DECRETO MUNICIPAL Nº 318 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE
ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
PELO ART. 30, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C O ART. 100,I, "D" DA LEI ORGÂNICA E, EM
CONFORMIDADE COM A E, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N 003030, DE 19 DE OUTUBRO DE
2026, DECRETA:
ARTIGO 1° - FICA ABERTO NOS TERMOS DO ART. 42 DA LEI FEDERAL 4.320/64, UM CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO
VIGENTE ORÇAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:
04 ADMINISTRACAO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0119 COMPROMISSO COM A INOVAÇÃO NA GESTÃO
04.122.0119.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
3390.91.00 1290 SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 20.000,00
1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R$ 20.000,00
Total das Suplementações Por Anulação de Dotações: R$ 20.000,00
VINTE MIL REAIS
ARTIGO 2º - PARA ATENDER AO DISPOSTO NO(S) ARTIGO(S) ACIMA, UTILIZAR-SE-A COMO RECURSO O

ABAIXO DESCRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º DA LEI 4320/64.
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
08.244.0130 COMPROMISSO COM O APOIO EMERGENCIAL
08.244.0130.2704 AUXÍLIO PARA MOBILIDADE
3390.39.00 1015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00
1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R$ 10.000,00
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
08.244.0130 COMPROMISSO COM O APOIO EMERGENCIAL
08.244.0130.2709 AUXÍLIO POR MORTE
3390.39.00 1023 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00
1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R$ 10.000,00
Total das Reduções Por Anulação de Dotações: R$ 20.000,00
VINTE MIL REAIS
Total do Decreto R$: 20.000,00
VINTE MIL REAIS
ARTIGO 3º - O DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES
EM CONTRARIO.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de Outubro de 2026
PREFEITO CPF:328 821 579-91
MAKOTO EDISON SEKITA

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:E22B1F27

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 259, DE 05 DE MARÇO DE 2026

DESAFETA ÁREAS DE TERRENO INSTITUCIONAL SITUADAS NO LOTEAMENTO PORTAL DAS PALMEIRAS, AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam desafetados de sua destinação original (áreas institucionais), passando à categoria de bens dominicais do Município de São Gotardo, os seguintes imóveis: I - Um lote de terreno urbano nº 03 da quadra 21, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado na Rua Palmeira Imperial, Loteamento Portal das Palmeiras em São Gotardo, registrado na matrícula nº 29605 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo;
II - Um lote de terreno urbano nº 07 da quadra 21, com área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), situado na Rua Guariroba, Loteamento Portal das Palmeiras em São Gotardo, registrado na matrícula nº 29609 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo;
III - Um lote de terreno urbano nº 08 da quadra 21, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado na Rua Guariroba, Loteamento Portal das Palmeiras em São Gotardo, registrado na matrícula nº 29610 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo;
IV - Um lote de terreno urbano nº 09 da quadra 21, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado na Rua Guariroba, Loteamento Portal das Palmeiras em São Gotardo, registrado na matrícula nº 29611 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo;
V - Um lote de terreno urbano nº 10 da quadra 21, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado na Rua Guariroba, Loteamento Portal das Palmeiras em São Gotardo, registrado na matrícula nº 29612 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo;
VI - Um lote de terreno urbano nº 01 da quadra 22, com área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), situado na Rua Guariroba, Loteamento Portal das Palmeiras em São Gotardo, registrado na matrícula nº 29615 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo;
VII - Um lote de terreno urbano nº 02 da quadra 22, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado na Rua Guariroba, Loteamento Portal das Palmeiras em São Gotardo, registrado na matrícula nº 29616 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo;
VIII - Um lote de terreno urbano nº 03 da quadra 22, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado na Rua Guariroba, Loteamento Portal das Palmeiras em São Gotardo, registrado na matrícula nº 29617 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo;
IX - Um lote de terreno urbano nº 04 da quadra 22, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado na Rua Guariroba, Loteamento Portal das Palmeiras em São Gotardo, registrado na matrícula nº 29618 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo;
X - Um lote de terreno urbano nº 05 da quadra 22, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado na Rua Guariroba, Loteamento Portal das Palmeiras em São Gotardo, registrado na matrícula nº 29619 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo;
XI - Um lote de terreno urbano nº 06 da quadra 22, com área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), situado na Rua Guariroba, Loteamento Portal das Palmeiras em São Gotardo, registrado na matrícula nº 29620 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo;
XII - Um lote de terreno urbano nº 07 da quadra 22, com área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), situado na Rua Baguaçu, Loteamento Página 3 de 4 Portal das Palmeiras em São Gotardo, registrado na matrícula nº 29621 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo;
XIII - Um lote de terreno urbano nº 08 da quadra 22, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado na Rua Baguaçu, Loteamento Portal das Palmeiras em São Gotardo, registrado na matrícula nº 29622 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo;
XIV - Um lote de terreno urbano nº 09 da quadra 22, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado na Rua Baguaçu, Loteamento Portal das Palmeiras em São Gotardo, registrado na matrícula nº 29623 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo;
XV - Um lote de terreno urbano nº 10 da quadra 22, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado na Rua Baguaçu, Loteamento Portal das Palmeiras em São Gotardo, registrado na matrícula nº 29624 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo;
XVI - Um lote de terreno urbano nº 11 da quadra 22, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado na Rua Baguaçu, Loteamento Portal das Palmeiras em São Gotardo, registrado na matrícula nº 29625 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo;
XVII - Um lote de terreno urbano nº 12 da quadra 22, com área total de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), situado na Rua Baguaçu, Loteamento Portal das Palmeiras em São Gotardo, registrado na matrícula nº 29626 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo;

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, de forma isolada ou conjunta, os imóveis descritos no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º A alienação será realizada obrigatoriamente sob a modalidade de Leilão Público, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Art. 4º O valor mínimo para a venda de cada imóvel será fixado com base em prévia avaliação oficial, realizada por comissão técnica ou perito avaliador, a ser atualizada na data de publicação do edital de licitação.

Art. 5º Os recursos auferidos com a alienação dos bens referidos nesta Lei deverão ser aplicados obrigatoriamente em despesas de capital, vedada a sua aplicação para o custeio de despesas correntes, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 5 de março de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:A51A9B2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 262, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DE REGÊNCIA DE SALA AO OCUPANTE DO CARGO DE INSTRUTOR DE INFORMÁTICA (OU TÉCNICO EM INFORMÁTICA DA EDUCAÇÃO), QUANDO DESIGNADO PARA REGÊNCIA DE TURMA E POSSUIDOR DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 92/2009 e alterações posteriores, especialmente a Lei Complementar nº 105/2011, a conceder Complemento de Regência de Sala de Aula ao servidor ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Informática, integrante do Quadro dos Profissionais da Educação, quando houver designação formal para exercer regência de turma/sala de aula na Rede Municipal de Ensino.
§1º Para fins desta Lei Complementar, considera-se regência de sala de aula o exercício direto e contínuo de atividades docentes perante alunos, com responsabilidade por turma, planejamento, execução e acompanhamento pedagógico.
§2º A concessão do complemento previsto nesta Lei não implica reenquadramento, transposição, promoção ou mudança de cargo, tratando-se de medida temporária e excepcional, vinculada à necessidade do serviço.

Art. 2º O Complemento de Regência somente será devido ao servidor que comprove, possuir curso em magistério, normal superior ou ensino superior completo em pedagogia, mediante apresentação de diploma e/ou certificado ao Departamento de Recursos Humanos do Município, para fins de registro na pasta funcional.
Parágrafo único. A comprovação deverá integrar o processo administrativo que formalizar a designação de regência.

Art. 3º Enquanto durar o exercício efetivo da regência de sala de aula, o servidor fará jus a complemento de remuneração mensal correspondente à diferença necessária para que sua remuneração alcance o valor do vencimento básico do cargo de Professor PI, observada a proporcionalidade da jornada de trabalho.
§1º O parâmetro de equiparação será o vencimento básico do Professor PI vigente no Município, aplicável à mesma carga horária semanal.
§2º O Complemento de Regência:
I - terá caráter temporário;
II - não se incorpora à remuneração para quaisquer fins;
III - cessará automaticamente com o término da designação.

Art. 4º A designação para regência deverá ocorrer por ato administrativo formal da Secretaria Municipal de Educação, contendo, no mínimo:
I - identificação da unidade escolar;
II - turma e turno;
III - carga horária atribuída;
IV - prazo da designação;
V - motivação expressa (substituição temporária, vacância, necessidade excepcional do serviço).
Parágrafo único. O pagamento do Complemento de Regência dependerá da comprovação do efetivo exercício da regência, atestado pela direção da unidade escolar.

Art. 5º O Complemento de Regência previsto nesta Lei Complementar não poderá ser cumulado com gratificação, adicional ou vantagem de mesma natureza ou fundamento, especialmente aquelas vinculadas ao exercício de regência, função docente ou substituição.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de abril de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:14E892AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 265 DE 12 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, O PAGAMENTO RETROATIVO DE VANTAGENS POR TEMPO DE SERVIÇO SUSPENSAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28 DE MAIO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173/2020, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 226/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar autoriza, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Gotardo, o pagamento retroativo de vantagens por tempo de serviço aos servidores públicos da Câmara Municipal, correspondentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, incluído pela Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.
Parágrafo único. O disposto nesta Lei Complementar aplica-se exclusivamente aos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Gotardo.

Art. 2º Fica autorizada a contagem do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição

e pagamento retroativo das seguintes vantagens por tempo de serviço:

I – quinquênio;
II – férias-prêmio;
III – demais mecanismos equivalentes previstos na legislação municipal aplicável aos servidores da Câmara Municipal.

§ 1º O pagamento retroativo limitar-se-á às vantagens cuja aquisição tenha ocorrido em razão da contagem do período referido no *caput* deste artigo.

§ 2º O pagamento não implicará incorporação automática de valores não previstos na legislação municipal vigente.

Art. 3º A implementação do disposto nesta Lei Complementar observará, obrigatoriamente:

I – a existência de disponibilidade orçamentária própria do Poder Legislativo;
II – a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – a prévia dotação na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais regularmente abertos;
IV – os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal;
V – as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
VI – o disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 4º O pagamento dos valores retroativos poderá ser realizado:
I – em parcela única; ou
II – de forma parcelada, mediante ato da Mesa Diretora, observada a capacidade financeira da Câmara Municipal.

§ 1º Os valores serão apurados individualmente pela unidade administrativa competente.

§ 2º Sobre os valores incidirão os encargos legais aplicáveis, conforme legislação vigente.

Art. 5º O pagamento autorizado por esta Lei Complementar não configura aumento real de remuneração, mas mera recomposição de vantagem legalmente prevista e temporariamente suspensa por força da legislação federal então vigente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 12 de junho de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:42AB68BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.929, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO AO PROGRAMA "CARTÃO DE MATERIAL ESCOLAR" A SER IMPLEMENTADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAR, DEFINE COMPETÊNCIA E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de São Gotardo, o Programa Cartão de Material Escolar, com fundamento na gestão associada de serviços públicos educacionais, nos termos do Contrato de Programa celebrado com o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, destinado a assegurar, anualmente, aos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino, o fornecimento de material escolar básico, com vistas à promoção do acesso, permanência e melhoria das condições de aprendizagem, considerando o dever do Município de garantir o direito à educação, inclusive por meio de programas suplementares que assegurem condições materiais mínimas para o acesso, permanência e sucesso escolar.
Parágrafo único. O programa se destina a assegurar, anualmente, aos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino, o fornecimento de material escolar básico, com vistas à promoção do acesso, permanência e melhoria das condições de aprendizagem, considerando o dever do Município de garantir o direito à educação, inclusive por meio de programas suplementares que assegurem condições materiais mínimas para o acesso, permanência e sucesso escolar.

Art. 2º Fica ratificado o Programa Regional "Cartão de Material Escolar" do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, constante do Anexo I desta Lei.
Art. 3º O benefício previsto nesta Lei constitui programa suplementar de material didático-escolar, em conformidade com o art. 208, inciso VII, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
OBJETO E DAS MODALIDADES DE EXECUÇÃO

Art. 4º O Programa consiste na concessão anual de auxílio material escolar, sob forma de repasse financeiro, por meio de cartão eletrônico, de uso pessoal e intransferível, destinado exclusivamente à aquisição de materiais escolares ou outra modalidade autorizada pelo CISPAR, desde que preservada a finalidade pública do Programa.

Art. 5º São beneficiários do Programa, de forma universal, todos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, independentemente de renda familiar ou vínculo com programas sociais, tanto na rede própria quanto na rede parceira, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para o custeio do Programa, observados os critérios de elegibilidade e seleção definidos em regulamento e no Contrato de Programa celebrado com o CISPAR.
Parágrafo único. Poderão ser enquadrados como beneficiários os alunos contemplados com a compra de vagas por parte do Município na rede privada e, para estes, decreto do Executivo regulamentará o acesso ao benefício.

Art. 6º Compete ao Município:
I - validar e encaminhar ao CISPAR a lista de estudantes aptos ao recebimento do benefício;
II - prestar apoio local na entrega dos cartões às famílias;
III - monitorar a execução do Programa em âmbito municipal, em cooperação com o CISPAR;

IV - prestar contas das ações administrativas locais vinculadas à execução do Programa.

Art. 7º O CISPAR será responsável pela execução centralizada do Programa, incluindo:
I - realizar o processo de contratação da instituição financeira ou empresa responsável pela emissão, gestão e operação dos cartões;
II - credenciar os estabelecimentos comerciais aptos a fornecer os materiais escolares;
III - gestão financeira dos recursos;
IV - auditoria, monitoramento e controle do uso dos créditos;
V - suporte técnico aos Municípios e às famílias beneficiárias.

CAPÍTULO III
DO CUSTEIO E DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do Programa serão custeadas com recursos do orçamento municipal, consignados em dotação própria e na Lei Orçamentária (LOA) e seus créditos adicionais, compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), podendo ser classificadas como despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), nos termos da legislação educacional vigente.
Parágrafo único. A adoção da modalidade universal justifica-se para fins de inclusão da despesa na apuração do limite constitucional de 25% de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da CF), conforme orientação dos Tribunais de Contas e Órgãos de Controle.
Art. 9º O Município repassará ao CISPAR os recursos correspondentes ao custeio do Programa, conforme critérios estabelecidos no Contrato de Programa aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio, incluindo a reserva técnica de 5% (cinco por cento) para atendimento de matrículas supervenientes.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar no orçamento vigente para fazer face às despesas do Contrato de Programa a ser firmado.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 11 O Programa contará com mecanismos de controle e auditoria, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 12 O Executivo Municipal deverá divulgar, em seu portal da transparência, as seguintes informações:
I - número de estudantes atendidos;
II - valor total investido;
III - lista de estabelecimentos credenciados;
IV - relatórios de acompanhamento e avaliação.

Art. 13 O descumprimento das normas do Programa pelos estabelecimentos credenciados ou pelos beneficiários poderá acarretar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades cíveis, administrativas e penais cabíveis:
I - ao estabelecimento comercial: multa proporcional à gravidade da infração, calculada sobre a transação irregular ou, se impossível apuração, sobre o faturamento obtido no Programa e suspensão do credenciamento por até 24 (vinte e quatro) meses;
II - ao beneficiário: poderá acarretar a exclusão do Programa e a obrigatoriedade de devolução integral dos valores utilizados, com atualização monetária conforme legislação aplicável.
Parágrafo único. Sem prejuízo da sanção penal, os pais ou responsáveis pelos estudantes que utilizarem ilicitamente o valor do auxílio material escolar serão excluídos do Programa e estarão obrigados a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, corrigida na forma da legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O cartão de material escolar será automaticamente cancelado:
I - em caso de transferência do estudante para unidade não pertencente à rede municipal;
II - em caso de uso irregular do benefício, conforme apurado em processo administrativo.

Art. 15 É facultado aos pais ou responsáveis legais dos estudantes declinar formalmente do recebimento do benefício, mediante assinatura de termo de recusa a ser arquivado na unidade escolar de matrícula.

Art. 16 A partir da liberação do recurso, mediante saldo no cartão, é de responsabilidade única e exclusiva dos pais ou responsáveis legais:
I - a aquisição do material escolar;
II - a organização do material para uso pelo estudante;
III - que o estudante esteja de posse do material durante as aulas.

Art. 17 O valor do recurso financeiro, a ser creditado no cartão magnético escolar, ficará disponível para utilização pelo prazo estipulado em ato normativo regulamentador, sendo que o montante não utilizado no período deverá retornar para os cofres públicos.
§1º O valor do crédito do cartão será fixado levando-se em consideração o custo médio estimado do material didático escolar no varejo.
§2º O valor disponível do cartão poderá ser utilizado em mais de um estabelecimento comercial, de acordo com a livre escolha do beneficiário.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de janeiro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:E5BF0F30

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.930 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES – PPA – PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Capítulo I
Planejamento Governamental e o Plano Plurianual
Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPA para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos correspondentes da Lei Orgânica do Município de São Gotardo/MG.
Parágrafo único. Ficam estabelecidos, para o período a que se refere o *caput* deste artigo, os programas da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com seus respectivos objetivos, indicadores e metas, bem como a previsão dos montantes de recursos a serem aplicados, para as despesas relativas aos programas e ações que visam atender as diretrizes de governo.

Art. 2º. São prioridades da administração pública municipal e integram a base estratégica do PPA 2026–2029, incluídas aquelas advindas do processo de participação social na elaboração do PPA:

I. Ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, com novas modalidades de atendimento, observadas as prioridades e metas do Plano Municipal de Saúde;
II. Ampliação dos serviços de saneamento básico e garantia da qualidade do meio ambiente, observadas as prioridades e metas do Marco Regulatório do Saneamento Básico;
III. Asseguração dos serviços de proteção social à população mais vulnerável à exclusão, observadas as prioridades e metas do Plano Municipal de Assistência Social;
IV. Estruturação das carreiras dos servidores municipais, adequando os Planos de Carreira;
V. Garantia ao acesso à educação especial, observadas as prioridades e metas do Plano Municipal de Educação;
VI. Enfrentamento das mudanças climáticas.

Parágrafo único. Além das prioridades estabelecidas neste artigo, as Leis de Diretrizes Orçamentárias anuais poderão contemplar novas prioridades para os exercícios de 2027, 2028 e 2029, nos termos do disposto no §2º do art. 165 da Constituição.

Capítulo II
Estrutura e Organização do PPA
Art. 3º. Integram a presente Lei os seguintes Anexos:
I. Estimativa das Receitas Orçamentárias;
II. Resumo das Ações Função;
III. Programas Ação Função;
IV. Identificação dos Programas;
V. Programas Finalísticos;
VI. Levantamento das Ações;
VII. Ações Validadas;
VIII. Ações Integrantes Programas;
IX. Vínculos Programas Ação;
X. Identificação das Ações;
XI. Relações da Ações / Subações.

Art. 4º. Os programas, como instrumento de organização das ações de governo no âmbito da administração pública municipal, ficam restritos àqueles integrantes do PPA.

Art. 5º. As estimativas de valores de receitas e despesas constantes do Anexo desta lei e suas metas físicas foram fixadas de modo a conferir consistência ao PPA, não se constituindo em obrigatoriedade ou limites à programação das despesas nas leis orçamentárias anuais.
§1.º As leis de diretrizes orçamentárias estabelecerão as prioridades para cada ano do período a que se refere o *caput* deste artigo, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao PPA.
§2º. As leis orçamentárias anuais para o período de 2026 a 2029 devem ser compatíveis com os programas e metas constantes desta lei, podendo criar, alterar ou excluir ações orçamentárias para o ano de sua vigência.
§3º. As metas físicas referidas no *caput* norteiam as ações da administração pública municipal e correspondem a quantidades e valores estimados, não constituindo limites para o cumprimento dos objetivos do PPA.

Art. 6º. A estrutura e classificação orçamentária do PPA observam o disposto na Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999.

Capítulo III
Gestão do PPA
Seção I – Disposições Gerais
Art. 7º. A gestão do PPA observará os princípios da eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e ações.

Art. 8º. Compete ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do PPA.

Seção II – Monitoramento e Avaliação do PPA

Art. 9º. O PPA será monitorado e avaliado sob a coordenação da Secretaria Municipal competente, à qual compete definir diretrizes e orientações técnicas para a operacionalização do monitoramento e da avaliação desse plano.

Art. 10º. As unidades responsáveis pelos programas e ações constantes no Anexo desta lei manterão atualizadas, ao longo dos exercícios financeiros do período de 2026-2029, as informações referentes à execução física e financeira desses programas e ações e à apuração dos indicadores definidos no PPA.

Seção III – Revisões e Alterações do PPA
Art. 11. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, concomitantemente às propostas de leis orçamentárias anuais, o projeto de lei de revisão do PPA, que conterá:
I. demonstrativos atualizados do Anexo do PPA, contendo as inclusões, exclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos;
II. demonstrativos de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta das razões que motivaram a alteração.
§1º. A exclusão, inclusão ou alteração de programas constantes nesta lei serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual do PPA, de projetos de lei específica ou de créditos especiais.
§2º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações (projetos, atividades e operações especiais), inclusive seus produtos e respectivas metas, poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alterações no PPA 2026-2029, por ato próprio, para compatibilizar com as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional e poderá, para tanto:
I. adequar o valor global do programa;
II. adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;
III. revisar ou atualizar as metas;
IV. revisar ou atualizar os investimentos plurianuais.

Capítulo IV
Disposições Finais
Art. 14. O Poder Executivo divulgará:
I. O texto atualizado da lei que dispõe sobre o PPA, compreendidos os relatórios do seu Anexo;
II. Os relatórios de monitoramento, que conterão a execução física e financeira das ações do PPA;
III. O Relatório Anual de Avaliação do PPA;
IV. As leis de revisão do PPA, com as respectivas alterações na programação, e o demonstrativo de inclusão e exclusão de programas e ações, com suas justificativas de alteração.

Art. 15. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 21 de janeiro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:8590D713

SETOR DE CONVÊNIOS
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
Edital de Chamamento Público nº 06/2026 – Nosso Natal, Nossa Luz – São Gotardo 2026
Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14 horas, na Casa de Cultura Dom José Lima, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento

Público nº 06/2026 – Nosso Natal, Nossa Luz – São Gotardo 2026: Leticia Mikaelly Lacerda Baldoino,tomou conhecimento da certidão de encerramento das inscrições, segundo a qual houve uma única inscrição, protocolo nº 001/2026, apresentada por H2A –Associação de Serviços Compostos e Integrados a Parcerias Públicas Privadas,inscrita no CNPJ sob o nº 14.853.040/0001-90. A Comissão procedeu à análise da proposta e das evidências regularmente apresentadas durante o período de inscrição, observando exclusivamente os itens 6 e 7 do edital. A circunstância de haver apenas uma inscrição não dispensou a avaliação de mérito, de viabilidade e de atendimento às metas mínimas. As notas individuais foram consolidadas da seguinte forma. Leticia Mikaelly Lacerda Baldoino: Critério A, 23 de 30 pontos;Critério B, 12 de 20; Critério C, 13 de 15; Critério D, 20 de 20; Critério E, 10 de 15; total de 78 de 100 pontos. Raissa Baeta Alves Ferreira: Critério A, 25 de 30 pontos; Critério B, 15 de 20; Critério C, 15 de 15; Critério D, 20 de 20; Critério E, 10 de 15; total de 85 de 100 pontos. Suelen Silva dos Santos: Critério A, 25 de 30 pontos; Critério B, 13 de 20; Critério C, 15 de 15; Critério D, 20 de 20;Critério E, 10 de 15; total de 83 de 100 pontos. A média aritmética dos totais individuais resultou em (78 + 85 + 83) ÷ 3 = 82 pontos. Verificou-se que a proposta atingiu a nota mínima de 60 (sessenta) pontos; obteve pontuação superior a zero nos Critérios A, B e E; e atendeu ao objeto e às metas mínimas do Anexo I. Deliberação fundamentada: A proposta apresentou aspectos positivos, evidenciando bom desempenho e a atuação de uma equipe técnica qualificada. Contudo, observa-se a necessidade de complementar as informações referentes aos aspectos técnicos da execução orçamentária,especialmente no que diz respeito ao detalhamento dos custos, à previsão de despesas e à destinação dos recursos financeiros. Em consequência, a proposta foi classificada para o resultado provisório, pelos fundamentos registrados. O parecer consolidado e as fichas individuais de avaliação integram os autos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião às 15 horas, e eu, Leticia Mikaelly Lacerda Baldoino, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão.

São Gotardo/MG, 23 de novembro de 2026.

LETICIA MIKAELLY LACERDA BALDOINO
Presidente

RAISSA BAETA ALVES FERREIRA
Membro

SUELEN SILVA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:45180260

SETOR DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
De acordo com Parecer Jurídico nº549/2026/PGM

Instrumento: Termo de Fomento Organização da Sociedade Civil: Associação Guerreiros Masters SG e Mirins CNPJ: 49.139.346/0001-64 Endereço: Avenida Rio Branco, 113, Apt. 102, Centro, São Gotardo/MG Representante Legal: Antônio Eustáquio Alves Objeto: Pagamento de aluguel e manutenção de campo e aquisição de materiais esportivos. Valor: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

I – DO OBJETO E DA RELEVÂNCIA PÚBLICA DO FOMENTO
A presente justificativa tem por objeto fundamentar a celebração de Termo de Fomento entre o Município de São Gotardo, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, e a Associação Guerreiros Masters SG e Mirins, inscrita no CNPJ nº 49.139.346/0001-64,, visando ao pagamento de aluguel e manutenção de campo e à aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento das atividades da entidade.
A parceria será custeada com recursos provenientes de emendas parlamentares individuais impositivas, no valor total de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), conforme destinação formalizada pela Câmara Municipal de São Gotardo por meio do Ofício nº 34-A/2026, que retificou o Ofício nº 34/2026.
A Associação Guerreiros Masters SG e Mirins desenvolve atividades esportivas voltadas predominantemente a atletas adultos e veteranos da categoria master, promovendo treinamentos, participação em competições, integração comunitária e incentivo à prática esportiva.
O apoio financeiro destina-se a viabilizar condições materiais para a continuidade dessas atividades, contribuindo para a promoção do esporte amador, da saúde, da qualidade de vida e da convivência comunitária no Município.
A parceria apresenta, portanto, finalidade pública definida e compatível com as atribuições da Secretaria Municipal de Esporte, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA INEXIGIBILIDADE
A celebração da parceria deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.
O art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na própria legislação.
No presente caso, os recursos destinados à parceria decorrem de emendas parlamentares individuais impositivas consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gotardo para o exercício de 2026, com indicação da Associação Guerreiros Masters SG e Mirins como entidade beneficiária e destinação específica dos valores.
O Ofício nº 34-A/2026 da Câmara Municipal retificou a descrição das atividades da entidade, mantendo inalterados os valores, as destinações orçamentárias e os demais requerimentos constantes do ofício original.
Dessa forma, a celebração da parceria sem chamamento público encontra fundamento específico no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, em razão da origem dos recursos em emendas parlamentares, observados os demais requisitos legais para a formalização do ajuste.
Ressalta-se que a ausência de chamamento público não afasta a necessidade de análise da documentação da Organização da Sociedade Civil, da adequação do Plano de Trabalho, da compatibilidade do objeto com a finalidade pública e do cumprimento das demais exigências legais.
A presente justificativa fundamenta-se, portanto, na hipótese legal de celebração de parceria decorrente de emenda parlamentar, sem presumir exclusividade da entidade ou inviabilidade de competição por razões que não estejam demonstradas nos autos.

III – DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA E DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO
A destinação dos recursos encontra respaldo no Ofício nº 34-A/2026 da Câmara Municipal de São Gotardo, que retifica o Ofício nº 34/2026 e mantém as emendas parlamentares individuais impositivas destinadas à Associação Guerreiros Masters SG e Mirins, no valor total de R$ 14.500,00.
Os recursos foram destinados pelos seguintes vereadores:
•Marcos Paulo Ferreira de Souza: R$ 7.000,00;
•Renê Luiz César Ferreira: R$ 3.000,00;
•Rithelle Silva: R$ 2.500,00;
•Silvério de Paula: R$ 2.000,00.

A execução da parceria deverá observar a finalidade estabelecida na programação orçamentária e as ações previstas no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil e aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte.
O Plano de Trabalho deverá estabelecer de maneira clara as metas, as atividades, os resultados esperados, o cronograma de execução e a aplicação dos recursos destinados ao pagamento de aluguel, à manutenção de campo e à aquisição de materiais esportivos.
A utilização dos recursos deverá permanecer vinculada ao objeto pactuado, sendo vedada sua aplicação em finalidade diversa daquela aprovada, ressalvadas as alterações formalmente admitidas pela legislação e pelo instrumento de parceria.

IV – DA RELEVÂNCIA PÚBLICA E DO INTERESSE MUNICIPAL
A parceria possui relevância pública por contribuir para a manutenção e o desenvolvimento das atividades esportivas realizadas pela Associação Guerreiros Masters SG e Mirins, voltadas predominantemente a atletas adultos e veteranos.
O apoio ao pagamento de aluguel e à manutenção de campo, assim como à aquisição de materiais esportivos, busca proporcionar condições adequadas à realização das atividades da entidade e à continuidade da prática esportiva.
A iniciativa contribui para o fortalecimento do esporte amador, a integração comunitária, a promoção da saúde e da qualidade de vida e o incentivo à participação esportiva de atletas da categoria master.
A atuação conjunta entre o Poder Público e a Organização da Sociedade Civil mostra-se compatível com as políticas públicas municipais de esporte e com o interesse coletivo na ampliação e manutenção das oportunidades de prática esportiva.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da parceria correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação: EI – Associação Guerreiros Masters SG e Mirins Natureza da despesa: 33.50.41.00 – Contribuições Ficha: 1215 Fonte: 1500 Valor total: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
Os recursos são provenientes de emendas parlamentares individuais impositivas destinadas à Associação Guerreiros Masters SG e Mirins para execução do objeto estabelecido no Plano de Trabalho.
A execução financeira deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, as disposições do Termo de Fomento, o Plano de Trabalho aprovado e a legislação aplicável à realização da despesa pública e à prestação de contas dos recursos transferidos.

VI – DA REGULARIDADE E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
A formalização da parceria deverá ser instruída com os documentos relativos à destinação das emendas parlamentares, os ofícios expedidos pela Secretaria Municipal de Esporte, o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil, os documentos institucionais e comprobatórios de regularidade da entidade e os demais elementos necessários à celebração do Termo de Fomento.
Deverão integrar o processo, especialmente, o Ofício nº 34-A/2026 da Câmara Municipal, que retifica o Ofício nº 34/2026, os documentos de solicitação de documentação e de apresentação do Plano de Trabalho, bem como a análise técnica da proposta.
A celebração da parceria fica condicionada à confirmação de que a documentação exigida pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelas normas municipais aplicáveis foi apresentada e considerada regular pelos setores competentes.
Deverão ser observados, ainda, os requisitos relativos à habilitação da Organização da Sociedade Civil, à aprovação do Plano de Trabalho, à designação do gestor da parceria, à formalização do instrumento jurídico e à publicação dos atos exigidos pela legislação.

VII – DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, considerando:
I – a destinação de recursos por meio de emendas parlamentares individuais impositivas à Associação Guerreiros Masters SG e Mirins;
II – o valor total de R$ 14.500,00, conforme indicação constante do Ofício nº 34-A/2026 da Câmara Municipal;
III – a relevância pública do objeto, destinado ao pagamento de aluguel e manutenção de campo e à aquisição de materiais esportivos;
IV – a compatibilidade da proposta com as políticas públicas municipais de esporte;
V – a previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece a celebração de termos de fomento decorrentes de emendas parlamentares sem chamamento público;
VI – a necessidade de vinculação da aplicação dos recursos ao Plano de Trabalho aprovado; e
VII – a observância dos requisitos legais e administrativos para a formalização da parceria;
JUSTIFICA-SE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO SEM A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO entre o Município de São Gotardo, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, e a Associação Guerreiros Masters SG e Mirins, inscrita no CNPJ nº 49.139.346/0001-64, no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), para pagamento de aluguel e manutenção de campo e aquisição de materiais esportivos.
A formalização da parceria deverá observar a Lei Federal nº 13.019/2014, as normas municipais aplicáveis, a destinação orçamentária, o Plano de Trabalho aprovado e o atendimento dos requisitos legais pelos setores competentes.

São Gotardo/MG, 12 de novembro de 2026.

ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Esporte

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:0E9619D4

SETOR DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

Instrumento: Termo de Fomento Proponente/OSC: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA AGROVILA D. ANTONINA A. NEVES – AMAN CNPJ nº: 20.750.808/0001-01 Município: São Gotardo/MG Valor do Fomento: R$ 29.344,25 (vinte e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
Objeto: Apoio financeiro destinado à aquisição de equipamentos e mobiliário para a sede da Associação dos Moradores da Agrovila D. Antonina A. Neves – AMAN, visando proporcionar melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, reuniões comunitárias e demais ações de interesse coletivo da comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

I — DO OBJETO E DA RELEVÂNCIA PÚBLICA DA PARCERIA
A presente parceria visa à celebração de Termo de Fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a Associação dos Moradores da Agrovila D. Antonina A. Neves – AMAN, inscrita no CNPJ nº 20.750.808/0001-01, para apoio financeiro destinado à aquisição de equipamentos e mobiliário para a sede da entidade.
Conforme estabelecido no respectivo Plano de Trabalho, os recursos serão destinados à aquisição de equipamentos e mobiliário para os ambientes da cozinha, área de convivência e setor administrativo da sede, de modo a estruturar adequadamente os espaços utilizados pela Associação no desenvolvimento de suas atividades.
A relevância pública da parceria decorre da necessidade de proporcionar melhores condições de estrutura, organização, funcionalidade e atendimento à comunidade nas instalações utilizadas pela Associação, contribuindo para a realização de reuniões, atividades administrativas, culturais, recreativas e demais ações de interesse coletivo.

II — DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA INEXIGIBILIDADE
A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
A parceria decorre de transferência de recursos para Organização da Sociedade Civil expressamente identificada na Lei Municipal nº 2.953, de 10 de abril de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal de São Gotardo a conceder subvenções sociais e contribuições decorrentes de Emendas Impositivas às entidades relacionadas para o exercício de 2026.
A referida Lei contempla expressamente a Associação dos Moradores da Agrovila D. Antonina A. Neves – AMAN, com repasse no valor de R$ 29.344,25 (vinte e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
A destinação dos recursos encontra-se especificada no respectivo Plano de Trabalho, no qual estão previstas as aquisições objeto da parceria.
Diante da previsão legal específica da entidade beneficiária e da destinação individualizada dos recursos, resta caracterizada a inviabilidade de competição para a execução do objeto, justificando-se a celebração da parceria mediante inexigibilidade de chamamento público, observados os demais requisitos previstos na legislação aplicável.

III — DA IDENTIDADE E RECIPROCIDADE DE INTERESSES
A parceria evidencia identidade e reciprocidade de interesses entre o Município de São Gotardo/MG e a Associação dos Moradores da Agrovila D. Antonina A. Neves – AMAN, uma vez que a atuação da entidade converge com o interesse público municipal de promover melhores condições para a realização de atividades comunitárias e para o atendimento da população local.
As aquisições previstas, especialmente os equipamentos e mobiliários destinados à cozinha, área de convivência e setor administrativo, contribuirão para proporcionar melhores condições de organização, funcionalidade e utilização da sede, beneficiando as atividades desenvolvidas pela entidade em favor da comunidade local.

IV — DA VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DA PARCERIA
A execução da parceria mostra-se viável diante da destinação objetiva e delimitada dos recursos, voltada especificamente à aquisição dos equipamentos e mobiliários previstos para a estruturação dos ambientes da sede da Associação.
A aplicação dos recursos deverá observar integralmente o Plano de Trabalho, o Termo de Fomento, os valores e bens nele previstos e as demais normas pertinentes, cabendo à entidade comprovar a correta aplicação dos recursos públicos recebidos.

V — DO VALOR, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor total da parceria é de R$ 29.344,25 (vinte e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), proveniente de emendas impositivas, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.953, de 10 de abril de 2026. O repasse será realizado em parcela única, no valor integral da parceria.
A despesa correrá pela Ficha 1219, Código da Despesa 33.50.41.00 – Contribuições, Fonte 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Os recursos estão indicados como compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, observados os arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
A Lei Municipal nº 2.953/2026 estabelece, ainda, que o orçamento do exercício de 2026 conterá dotações próprias para cobertura dos repasses autorizados pela referida Lei.

VI — DA FISCALIZAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E MONITORAMENTO
A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas referente à aplicação dos recursos recebidos, acompanhada dos respectivos comprovantes, notas fiscais e demais documentos necessários à demonstração da regular execução do objeto, observando os prazos, procedimentos e demais exigências estabelecidas no Termo de Fomento, no Plano de Trabalho e na legislação aplicável.
Ressalta-se que a Lei Municipal nº 2.953/2026 estabelece a obrigação de apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos a título de subvenções sociais e/ou contribuições nos anos anteriores, para fins de recebimento de recursos do Poder Público Municipal no exercício de 2026.
A gestão da parceria ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. César José Barbosa, observadas as competências de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do objeto.

VII — CONCLUSÃO
Diante do exposto, considerando a relevância pública da aquisição de equipamentos e mobiliário destinados à sede da Associação dos Moradores da Agrovila D. Antonina A. Neves – AMAN, com vistas a proporcionar melhores condições de estrutura, organização, funcionalidade e atendimento à comunidade, demonstra-se legítima a celebração do Termo de Fomento, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente diante da previsão expressa da entidade beneficiária na Lei Municipal nº 2.953, de 10 de abril de 2026, que contempla a AMAN com recursos decorrentes de emendas impositivas no valor de R$ 29.344,25 (vinte e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
A destinação dos recursos encontra-se definida no respectivo Plano de Trabalho, devendo sua aplicação observar estritamente o objeto pactuado, os valores aprovados e as demais normas pertinentes.

São Gotardo/MG 07 de outubro de 2026.

CÉSAR JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:BCB2A8B2

SETOR DE CONVÊNIOS
OFÍCIO Nº 31/2026 CAMARA DOS VEREADORES

Assunto: Endosso ao Plano de Trabalho e solicitação de adoção das providências necessárias à execução de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas destinadas à Associação dos Moradores da Agrovila Dona Antônia Almeida Neves – AMAAAN.

Ao Sr. CÉSAR BARBOSA
Secretário Municipal de Obras de São Gotardo/Minas Gerais

Senhor Secretário,

Os Vereadores abaixo assinados, autores das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gotardo para o exercício financeiro de 2026, vêm, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, na condição de parlamentares responsáveis pelas respectivas destinações, manifestar anuência expressa, apoio institucional e endosso integral ao Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA AGROVILA DONA ANTÔNIA ALMEIDA NEVES – AMAAAN, inscrita no CNPJ nº 20.750.808/0001-01, representada por sua Presidente, Sra. Madalena Maria Lopes Santana.
A presente manifestação decorre da destinação regular de recursos públicos por meio de emendas parlamentares individuais impositivas, observadas as disposições constantes da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, da Lei Complementar Municipal nº 210/2024, da Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025 e das diretrizes de transparência, rastreabilidade, publicidade e controle estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADPF nº 854.
Conforme documentação apresentada pela entidade, o Plano de Trabalho possui como objeto o fortalecimento estrutural da Associação mediante aquisição de equipamentos, mobiliários e

materiais permanentes destinados à sede comunitária, proporcionando melhores condições para realização de reuniões, atendimento à população, desenvolvimento de projetos sociais, atividades comunitárias e fortalecimento das ações de interesse coletivo da comunidade da Agrovila Dona Antônia Almeida Neves.
O valor global do projeto corresponde a R$ 29.344,25 (vinte e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), integralmente compatível com as destinações parlamentares realizadas pelos vereadores subscritores.
As destinações individuais encontram-se assim distribuídas:
Carlos Alves de Camargos 10.000,00
Leonardo Pompeu Madeira 2.000,00
Marcos Paulo Ferreira de Souza 3.094,25
Márcia Resende Araújo 8.000,00
Silvério de Paula 4.000,00
Waldemário de Sousa França Filho 2.250,00
TOTAL 29.344,25
Os parlamentares signatários reconhecem que o Plano de Trabalho apresentado atende plenamente à finalidade pública que motivou as respectivas destinações orçamentárias, promovendo o fortalecimento comunitário, a participação cidadã, a integração social e o desenvolvimento local, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, interesse público, economicidade e promoção do bem comum.
Cumpre destacar que as emendas parlamentares individuais municipais possuem caráter impositivo, impondo à Administração Pública a adoção das providências necessárias à sua execução, ressalvadas apenas as hipóteses de impedimento técnico devidamente motivado e formalmente comunicado aos autores das respectivas destinações, nos termos da legislação vigente.
Da mesma forma, a Lei Complementar Municipal nº 210/2024 consolidou procedimentos destinados à operacionalização, execução, monitoramento e controle das emendas parlamentares municipais, enquanto a Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025 reforça a necessidade de adequada formalização, rastreabilidade dos recursos, vinculação ao plano de trabalho aprovado e transparência integral da execução física e financeira.
Ainda, a ADPF nº 854, julgada pelo Supremo Tribunal Federal, consolidou a obrigatoriedade de identificação dos autores das destinações, dos beneficiários, dos objetos financiados e da plena transparência dos recursos públicos oriundos de emendas parlamentares, requisitos integralmente observados no presente procedimento.
Diante do exposto, os Vereadores subscritores requerem:
I – o recebimento do presente expediente como manifestação formal dos autores das emendas;
II – a homologação e aprovação técnica do Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Moradores da Agrovila Dona Antônia Almeida Neves – AMAAAN;
III – a adoção das providências administrativas necessárias para formalização do instrumento jurídico pertinente;
IV – a execução integral dos recursos consignados nas respectivas emendas parlamentares individuais;
V – a observância dos mecanismos de transparência, monitoramento, prestação de contas e controle previstos na legislação aplicável.
Por fim, os parlamentares reiteram que a iniciativa apresenta relevante interesse público e significativo impacto social para a comunidade beneficiária, razão pela qual endossam integralmente o Plano de Trabalho apresentado pela entidade e manifestam seu apoio à célere tramitação e execução da parceria.
Respeitosamente,

CARLOS ALVES DE CAMARGOS
Vereador

LEONARDO POMPEU MADEIRA
Vereador

MARCOS PAULO FERREIRA DE SOUZA
Vereador

MÁRCIA RESENDE ARAÚJO
Vereadora

SILVÉRIO DE PAULA
Vereador

WALDEMÁRIO DE SOUSA FRANÇA FILHO
Vereador

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:47E8F37E

SETOR DE CONVÊNIOS
OFÍCIO Nº 34-A/2026 CAMARA DOS VEREADORES

Assunto: Retificação do Ofício nº 34/2026 – Encaminhamento de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas destinadas à Associação Guerreiros Masters SG.

À Ilustríssima Senhora
Adriene Selenita
Secretária Municipal de Esportes de São Gotardo /MG

Senhora Secretária,
Inicialmente, os vereadores signatários vêm, por meio do presente expediente, **RETIFICAR o Ofício nº 34/2026**, anteriormente encaminhado a esta Secretaria, tendo em vista a constatação de incongruências materiais constantes do corpo do documento originalmente expedido, especialmente quanto à descrição das atividades desenvolvidas pela entidade beneficiária e ao público efetivamente atendido pela associação.
A necessidade da presente retificação decorre do compromisso permanente desta Câmara Municipal e dos parlamentares autores das emendas com a legalidade, a transparência, a precisão das informações encaminhadas à Administração Pública e o fiel exercício da função fiscalizatória prevista nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica do Município de São Gotardo.
Após análise mais aprofundada da documentação apresentada pela entidade, estudo pormenorizado do respectivo Plano de Trabalho e realização de diligências destinadas à correta compreensão das atividades institucionais desenvolvidas pela Associação, verificou-se que a redação anteriormente utilizada não refletiu, com a necessária precisão, a realidade do objeto da parceria.
O equívoco decorreu da ausência de informações suficientemente claras no corpo do expediente originalmente elaborado acerca do público-alvo efetivamente beneficiado pela entidade, circunstância que acabou por gerar descrição incompatível com as finalidades institucionais da Associação Guerreiros Masters SG.
Esclarece-se, portanto, que a **Associação Guerreiros Masters SG desenvolve atividades esportivas voltadas predominantemente à categoria master**, reunindo atletas adultos e veteranos, promovendo competições, treinamentos, integração comunitária, incentivo à prática esportiva, envelhecimento ativo, melhoria da qualidade de vida, fortalecimento da saúde física e mental e valorização do esporte amador no Município de São Gotardo, não se destinando ao atendimento de crianças ou adolescentes, razão pela qual se faz necessária a presente retificação.
A presente correção demonstra, inclusive, o zelo dos parlamentares autores das emendas na fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, na verificação da aderência entre o Plano de Trabalho apresentado pela entidade e os atos administrativos que instruem a parceria, bem como no aperfeiçoamento permanente dos documentos oficiais encaminhados ao Poder Executivo, garantindo que a instrução processual retrate fielmente a finalidade pública das destinações orçamentárias.
Permanecem **inalteradas todas as demais informações, valores, destinações orçamentárias, fundamentos jurídicos e requerimentos constantes do Ofício nº 34/2026**, retificando-se

exclusivamente a descrição das atividades institucionais desenvolvidas pela entidade beneficiária.
Os Vereadores abaixo assinados, autores das Emendas Parlamentares Individuais consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de São Gotardo para o exercício de 2026, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela legislação orçamentária vigente, vêm, respeitosamente, encaminhar a destinação dos recursos públicos provenientes de emendas parlamentares individuais impositivas em favor da **Associação Guerreiros Masters SG**, inscrita no CNPJ nº 45.210.209/0001-53, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade e documentação que acompanha o presente expediente.
A presente destinação constitui programação orçamentária de execução obrigatória, aprovada pelo Poder Legislativo e incorporada à Lei Orçamentária Anual, possuindo natureza vinculada e finalidade pública específica, razão pela qual sua execução deverá observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, planejamento, responsabilidade fiscal e continuidade das políticas públicas.
A execução administrativa das presentes emendas deverá observar, em especial, as disposições da Lei Complementar Federal nº 210/2024, a ADPF nº 854, a Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025, a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Orgânica do Município de São Gotardo, especialmente quanto à obrigatoriedade de execução das emendas parlamentares individuais, ressalvadas apenas as hipóteses legais de impedimento técnico devidamente motivado.
Conforme o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, a parceria possui por objeto o fortalecimento das atividades esportivas desenvolvidas pela Associação Guerreiros Masters SG, contemplando ações voltadas à categoria master, compreendendo treinamentos, participação em competições, aquisição de materiais esportivos, custeio das atividades da associação , manutenção, e demais iniciativas destinadas ao incentivo da prática esportiva por atletas veteranos, promovendo integração social, saúde, qualidade de vida, envelhecimento ativo e fortalecimento do esporte amador no Município.
A iniciativa revela inequívoco interesse público por fomentar políticas públicas de esporte, lazer, promoção da saúde e convivência comunitária, estimulando a prática regular de atividades físicas e a valorização do esporte como instrumento de inclusão, bem-estar e desenvolvimento social.
Os recursos destinados pelos parlamentares permanecem inalterados:

Vereador	**Valor Destinado**
Marcos Paulo Ferreira de Souza	R$ 7.000,00
Renê Luiz César Ferreira	R$ 3.000,00
Rithelle Silva	R$ 2.500,00
Silvério de Paula	R$ 2.000,00
Total Geral	**R$ 14.500,00**

Permanecem igualmente inalterados todos os requerimentos administrativos constantes do Ofício nº 34/2026, inclusive quanto ao processamento da parceria, análise da documentação, celebração do instrumento jurídico cabível, acompanhamento técnico, fiscalização da execução, prestação de contas e observância integral da legislação aplicável.
Renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente,

MARCOS PAULO FERREIRA DE SOUZA
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
(EMENDA DESTINADA PELO ENTÃO VEREADOR RENE LUIZ CÉSAR FERREIRA)

RITHELLE SILVA
Vereador

SILVÉRIO DE PAULA
Vereador

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:68A464B5

SETOR DE CONVÊNIOS
PARECER CONSOLIDADO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 06/2026 – Nosso Natal, Nossa Luz – São Gotardo 2026
Processo: Edital de Chamamento Público nº 06/2026.
Protocolo: nº 001/2026.
Proponente: H2A – Associação de Serviços Compostos e Integrados a Parcerias Públicas Privadas.
CNPJ: 14.853.040/0001-90.

1 RELATÓRIO
Foi encaminhada à Comissão de Seleção a única inscrição recebida no prazo do chamamento, referente à proposta cultural intitulada “Nosso Natal, Nossa Luz – São Gotardo 2026”. A avaliação foi realizada com base nos itens 4.2.1, 6 e 7 do edital publicado, sem classificação automática em razão da inscrição única.

2 DOCUMENTOS AVALIADOS
Foram examinados os seguintes documentos, conferidos e preservados nos autos: Portfólio, currículos, e ficha de inscrição.

3 EXAME POR CRITÉRIO E PONTUAÇÃO
Critério A – Mérito e coerência cultural (limite de 30 pontos)
Média das avaliações: 24
Síntese dos fundamentos: Possui ampla experiência e trajetória profissional consolidada na realização de eventos natalinos e na organização e produção de eventos de grande porte, demonstrando conhecimento técnico e capacidade de atuação em projetos de significativa complexidade.
Critério B – Metodologia e viabilidade (limite de 20 pontos)
Média das avaliações: 13
Síntese dos fundamentos: Verifica-se a ausência de informações técnicas relevantes, especialmente no que se refere ao planejamento de contingência.
Critério C – Experiência pertinente (limite de 15 pontos)
Média das avaliações: 14
Síntese dos fundamentos: Apresenta uma equipe técnica qualificada e compatível com as demandas e especificidades do cenário proposto, demonstrando capacidade técnica para o desenvolvimento e a execução das atividades previstas.
Critério D – Acesso e participação (limite de 20 pontos)
Média das avaliações: 20
Síntese dos fundamentos: A proposta contempla oportunidades de participação e envolvimento dos munícipes na apresentação, promovendo a integração da comunidade, o protagonismo local e o fortalecimento do vínculo entre a população e as atividades culturais desenvolvidas.
Critério E – Planejamento financeiro (limite de 15 pontos)
Média das avaliações: 10
Síntese dos fundamentos: A planilha orçamentária não apresenta o detalhamento individualizado dos itens, especialmente quanto à discriminação dos custos unitários e das respectivas quantidades, dificultando a análise da composição dos valores e a avaliação da compatibilidade dos custos apresentados.
Nota final (média aritmética dos totais dos três membros): 82 de 100 pontos.

4 ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO
Objeto e metas mínimas do Anexo I: Atende os critérios de edital.
Apoio solicitado, conforme o Anexo II: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), valor informado pelo proponente.

Nota mínima de 60 (sessenta) pontos: 82 pontos
Pontuação superior a zero nos Critérios A, B e E: 24, 13 e 10 respetivamente.

5 CONCLUSÃO
À vista dos fundamentos constantes das fichas individuais de avaliação e da ata da reunião, esta Comissão conclui pela (x) CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA ( ) NÃO CLASSIFICAÇÃO,

Este parecer trata apenas da seleção por mérito e viabilidade e não substitui a habilitação documental, o plano de trabalho definitivo ou a celebração do Termo de Execução Cultural.

São Gotardo/MG, 23 de novembro de 2026.

LETICIA MIKAELLY LACERDA BALDOINO
Presidente

RAISSA BAETA ALVES FERREIRA
Membro

SUELEN SILVA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:BBF66C82

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO 73-2026

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil, Associação GUERREIROS MASTER'S SG E MIRINS . Tem por objeto o pagamento de aluguel e manutenção de campo e à aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento das atividades da entidade.O apoio financeiro destina-se a viabilizar condições materiais para a continuidade dessas atividades, contribuindo para a promoção do esporte amador, da saúde, da qualidade de vida e da convivência comunitária no Município.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público,inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal do Esporte, Srª. ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS, nomeada por meio de Decreto nº 004 de 01 de janeiro de 2025, no Diário Oficial do Município de São Gotardo, Portadora do Registro Geral nº MG 12.546.822 - Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e ASSOCIAÇÃO GUERREIROS MASTER'S SG E MIRINS com sede na Avenida Rio Branco , nº 113 , Apartamento 102, bairro Centro, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.139.346/0001-64, neste ato representada por seu Presidente ANTÔNIO EUSTÁQUIO ALVES , residente e domiciliado na Avenida Rio Branco , nº 113 , Apartamento 102, bairro Centro, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG 5.198.188 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 741.415.546-34 ; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 73/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 73/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, na Lei Municipal nº 2.953 de 10 de abril de 2026, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Fomento tem por objeto o pagamento de aluguel e manutenção de campo e à aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento das atividades da entidade .O apoio financeiro destina-se a viabilizar condições materiais para a continuidade dessas atividades, contribuindo para a promoção do esporte amador, da saúde, da qualidade de vida e da convivência comunitária no Município.O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – Designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 14.500,00(Quatorze mil e quinhentos reais) , de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 52.795-5, Agência 0483-9, Banco do Brasil, de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcelas	Valor	Data estipulada
1	R$ 14.500,00	Novembro/2026
	Valor Total	R$ 14.500,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 1215 - 02 014 001 27 812 0113 1639
Código de Despesa: 33504100
Fonte : 1500
EI - Associação Guerreiros Masters SG Mirins
Caixa Econômica Federal – Agência 1820 – Conta Corrente nº 575237454-1; e/ou
Banco do Brasil – Agência 0483-9 – Conta Corrente nº 46.374-4.
Repasse referente a Emenda Impositiva

Contribuição para a Associação Guerreiros Master SG Mirins

Vereador	Valor (R$)
Marcos Paulo Ferreira de Souza	R$ 7.000,00
Renê Luiz César Ferreira	R$ 3.000,00
Rithelle Silva	R$ 2.500,00
Valdemario de Sousa França Filho	R$ 2.000,00
Total – Contribuição para a Associação Master de São Gotardo	R$ 14.500,00

3.7.O valor total da parceria correrá em parcela única no valor de R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais), proveniente de emenda impositiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na

Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3	A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I	– descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II	– demonstração do alcance das metas;
III	– documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV	– documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V	– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI	– justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1	O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I	– dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II	– do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.6.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.6.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.7. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.3, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.7.1. Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata do Decreto Municipal nº 220/2017 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.7.2. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.7.3.A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:

a)	Aprovação da prestação de contas;
b)	Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
c)	Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 19 de novembro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.5 a 7.7 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4.

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 19 de novembro de 2026.

ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS
Secretária Municipal do Esporte

ANTONIO EUSTAQUIO ALVES
Presidente da Associação dos Guerreiros Master’s SG e Mirins

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:6F8F64B0

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO Nº 72/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA AGROVILA DONA ANTÔNIA ALMEIDA NEVES – AMAN . O presente projeto tem como objeto à aquisição de equipamentos e mobiliário para a sede da Associação dos Moradores da Agrovila D. Antonina A. Neves – AMAN, visando proporcionar melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, reuniões comunitárias e demais ações de interesse coletivo da comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas,CÉSAR JOSÉ BARBOSA, nomeado por meio de Decreto nº 007/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portador da Carteira de Identidade nº M-2.784.535, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrito no CPF nº 449.195.736-34, residente e domiciliado em São Gotardo; e ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA AGROVILA DONA ANTÔNIA ALMEIDA NEVES – AMAN, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Hum,s/n,bairro Chapadão/ Agrovila , município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita

no CNPJ sob o nº 20.750.808/0001-01, neste ato representada por sua Presidente MADALENA MARIA LOPES SANTANA residente e domiciliado na Rua das Magnólias nº 739, Agrovila no município de São Gotardo/MG, CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº RG -7.809.679 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 505.999.926-20; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 72/2026, tendo em vista o que consta do Processo nº 72/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2.953, de 10 de abril de 2026, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Fomento tem por objeto à aquisição de equipamentos e mobiliário para a sede da Associação dos Moradores da Agrovila D. Antonina A. Neves – AMAN, visando proporcionar melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, reuniões comunitárias e demais ações de interesse coletivo da comunidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – Designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;

XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 29.344,25 (Vinte e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 10.175-3, Agência 3267, Sicoob Credisg, de titularidade de OSC.

3.1 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.2 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcelas	Valor	Data estipulada
1	R$ 29.344,25	Novembro/2026
	Valor Total	R$ 29.344,25

3.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.4 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.5 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 1219 - 02 005 001 04 122 0119 4502
Fonte : 1500
Código de Despesa: 33504100
EI - Associação dos Moradores da Agrovila Dona Antônia Almeida Neves
CAIXA: 575237453-3 – Cód. Reduzido: 883 e BANCO DO BRASIL: 46.372-8
Repasse referente a Emenda Impositiva

Contribuição para Associação dos Moradores da Agrovila Dona Antônia Almeida Neves - AMAN

Área	Vereador	Valor (R$)	
Diversas	Carlos Alves de Camargos	R$ 10.000,00	
Diversas	Leonardo Pompeu Madeira	R$ 2.000,00	
Diversas	Marcos Paulo Ferreira de Souza	R$ 3.094,25	
Diversas	Márcia Resende Araújo	R$ 8.000,00	
Diversas	Silvério de Paula	R$ 4.000,00	
Diversas	Waldemário de Sousa França Filho	R$ 2.250,00	
Total – Contribuição para AMAN	R$ 29.344,25		

Registros da destinação integral da Emenda Impositiva à OSC conforme indicação dos vereadores acima relacionados.
3.6.O valor total de R$ 29.344,25 (Vinte e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL
5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3	A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I	– descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II	– demonstração do alcance das metas;
III	– documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV	– documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V	– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI	– justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1	O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I	– dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II	– do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.6.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.6.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.7. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.3, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.7.1. Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata do Decreto Municipal nº 220/2017 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.7.2. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.7.3.A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:

a)	Aprovação da prestação de contas;
b)	Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
c)	Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a

devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 18 de novembro de 2026 até o dia 18 de abril de 2027, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.5 a 7.7 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira

deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4.

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 18 de novembro de 2026.

CÉSAR JOSE BARBOSA
Secretário Municipal de Obras Públicas

MADALENA MARIA LOPES SANTANA
Associação dos Moradores da Agrovila Dona Antônia Almeida Neves – AMAN

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:ED5B4129

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 174/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 174/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023. OBJETO:CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº174/2023 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONFORME A VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 199.485,56(CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REIAS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) DATA DO ADITIVO: 16/11/2026.VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17/11/2026 A 16/11/2027. CONTRATADA:DETE HIGI DEDETIZAÇÃO E HIGIENE LTDA. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL – DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO .DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. JOYCE FABIULA RODRIGUES -SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MARCO ANTONIO DA SILVA- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Emanuelly Beatriz Gonçalves
Código Identificador:F40CA26C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 110, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação estatutária dos servidores públicos municipais,
CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado em 18 de novembro de 2026 pela servidora Isabela Oliveira Silva Lopes, solicitando licença para tratar de interesses particulares pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 23 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO a possibilidade de concessão de licença para tratar de interesses particulares aos servidores públicos efetivos, observados os requisitos e as condições estabelecidos na legislação municipal aplicável, bem como a oportunidade e convênia administrativa;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora pública municipal ISABELA OLIVEIRA SILVA LOPES, inscrita no CPF sob o nº XXX. 691.XXX-74, matrícula funcional nº 14816, ocupante do cargo efetivo de Médica, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 2 (dois) anos, compreendido entre 23 de novembro de 2026 e 22 de novembro de 2028, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.
Art. 2º Compete ao setor de Recursos Humanos proceder aos registros funcionais pertinentes e adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de novembro de 2026.
Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 23 de novembro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:246730CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRENCIA ELETRONICO N° 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/ MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 154/2026,

Concorrência Eletrônico Nº 008/2026, tendo objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para execução de quadra coberta, incluso cobertura em estrutura metálica com vão arqueado. localizada na Comunidade Lagoa das Palmeiras, conforme Plano de Ação: 09032025-085334/2025- Emenda Especial Federal: 202544720002. As propostas serão recebidas até dia 11/12/2026 as 08:00, início da etapa de lances as 09:00 do mesmo dia. As empresas interessadas poderam retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 23 de novembro de 2026. Ailton Geraldo dos Santos-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimeia Aparecida Silvestre
Código Identificador:32B82037

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.850 REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, A ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.457, DE 21 DE SETEMBRO

DECRETO Nº. 10.850
Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de São Lourenço, a antecipação de férias individuais aos empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 14.457, de 21 de setembro de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando**; o dever de assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à convivência familiar, nos termos do art. 227 da Constituição da República, e as diretrizes da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância); **considerando** que os arts. 8º, IV, e 10 a 13 da Lei Federal nº 14.457, de 21 de setembro de 2022, autorizam o empregador a antecipar férias individuais ao empregado com filho, enteado ou pessoa sob guarda, ainda que não completado o período aquisitivo; **considerando** que o Município, na condição de empregador, deve exercer essa faculdade com observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (art. 37, caput, da Constituição da República);

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de férias individuais antecipadas aos empregados públicos do Poder Executivo Municipal regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, com fundamento na Lei Federal nº 14.457, de 21 de setembro de 2022.

Art. 2º A empregada ou o empregado público que tenha filho, enteado ou pessoa sob sua guarda judicial poderá requerer a antecipação de férias individuais, ainda que não tenha transcorrido o respectivo período aquisitivo, até o segundo ano:
I - do nascimento do filho ou enteado;
II - da adoção; ou
III - da guarda judicial.
Parágrafo único. O prazo previsto no caput aplica-se também à empregada ou ao empregado com filho, enteado ou pessoa sob guarda judicial com deficiência, nos termos do § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.457, de 2022.

Art. 3º A concessão dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos:
I - requerimento formal da empregada ou do empregado, apresentado ao setor de Recursos Humanos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início pretendido, instruído com certidão de nascimento, termo de adoção ou termo de guarda judicial;
II - manifestação da chefia imediata sobre a compatibilidade do período com a continuidade do serviço público;
III - formalização por acordo individual escrito, conforme modelo em anexo.
§ 1º Os pedidos de que trata este Decreto terão prioridade na elaboração da escala de férias do setor, nos termos do caput do art. 8º da Lei Federal nº 14.457, de 2022.

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.850
Folha 02

§ 2º O indeferimento será motivado por escrito, com indicação da necessidade de serviço que o justifica, e a Administração proporá, sempre que possível, período alternativo dentro do prazo do art. 2º.

Art. 4º As férias antecipadas não poderão ser usufruídas em período inferior a 5 (cinco) dias corridos.
§ 1º Em caso de fracionamento, observar-se-á o disposto no § 1º do art. 134 da Consolidação das Leis do Trabalho.
§ 2º Os dias de férias antecipados serão abatidos do período aquisitivo em curso e, se excederem o saldo proporcional deste, do período aquisitivo imediatamente subsequente, limitada a antecipação a 30 (trinta) dias.

Art. 5º A remuneração das férias antecipadas será paga até o quinto dia útil do mês subsequente ao início do gozo, não se aplicando o disposto no art. 145 da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 14.457, de 2022.
§ 1º O adicional de 1/3 (um terço) será pago até a data em que for devida a gratificação natalina, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.457, de 2022.
§ 2º Se o gozo iniciar após a data a que se refere o § 1º, o adicional será pago juntamente com a remuneração das férias.

Art. 6º Na hipótese de extinção do contrato de trabalho:
I - os valores das férias ainda não usufruídas serão pagos juntamente com as verbas rescisórias;
II - as férias antecipadas e usufruídas relativas a período aquisitivo não cumprido serão descontadas das verbas rescisórias somente no caso de pedido de demissão.

Art. 7º A antecipação depende da vontade expressa da empregada ou do empregado, vedada sua imposição pela Administração com base neste Decreto, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 14.457, de 2022.

Art. 8º Celebrado acordo coletivo de trabalho aplicável aos empregados do Município, o acordo individual só prevalecerá se contiver medidas mais vantajosas à empregada ou ao empregado, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 14.457, de 2022.

Art. 9º Compete ao setor de Recursos Humanos:
I - conferir o enquadramento no prazo do art. 2º e o período aquisitivo de referência;
II - registrar as férias no sistema de folha de pagamento e no eSocial;
III - arquivar o requerimento e o acordo individual na pasta funcional;
IV - dar ampla divulgação deste Decreto aos empregados.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de lotação do servidor, ouvido o Recursos Humanos e a Advocacia Geral do Município.

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.850
Folha 03

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de novembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B64AD539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 100/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 16949/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 100/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pão francês e pão macio, destinados ao atendimento das demandas de consumo das diversas Secretarias, departamentos e demais setores que integram a Prefeitura de São Sebastião do Paraíso/MG, com fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, contemplando itens de ampla concorrência (livre participação), cota reservada e itens com participação exclusiva de microempresas (me), empresas de pequeno porte (epp) e microempreendedores individuais (mei), nos termos da legislação vigente.. As propostas serão recebidas até o dia 01/12/2026 e o horário para início da sessão será às 09:00:00 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 23 de novembro de 2026. FERNANDA CRISTINA PEREIRA – Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:7CAEF17A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO PRC 113/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRC 113/2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n° 113/2026, Inexigibilidade 015/2026. Contratação do Show Artístico do artista Frank Aguiar para se apresentar na XVI Cavalgada de São Bartolomeu no Distrito de Sem Peixe, conforme solicitação do Departamento Municipal de Cultura, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do art. 74 inciso II, da lei 14.133/21, da empresa AURILUZ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 62.387.569/0001-09, com sede Rua Tiradentes, nº 1837, Bloco 11 APT 82, Santa Terezinha, São Bernardo do Campo – SP, CEP: 09.780-900 que apresentou proposta no valor de R$ 1000.000,00 (cem mil reais). Sem Peixe, 18 de novembro de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 113/2026, Inexigibilidade Nº 015/2026, Contrato: 144/2026. Objeto: Contratação do Show Artístico do artista Frank Aguiar para se apresentar na XVI Cavalgada de São Bartolomeu no Distrito de Sem Peixe, conforme solicitação do Departamento Municipal de Cultura e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do art. 74 inciso II, da lei 14.133/21. Contratado: AURILUZ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 62.387.569/0001-09, com sede Rua Tiradentes, nº 1837, Bloco 11 APT 82, Santa Terezinha, São Bernardo do Campo – SP, CEP: 09.780-900 que apresentou proposta no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Sem Peixe, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:6F376D73

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO PRC 114/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRC 114/2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n° 114/2026, Inexigibilidade 016/2026. Contratação do Show Artístico da Dupla Di Paullo e Paulino, a ser realizado no dia 17 de julho de 2027, durante a XXXIII Cavalgada de Sem Peixe, conforme solicitação do Departamento Municipal de Cultura, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do art. 74 inciso II, da lei 14.133/21, da empresa DE PAULA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.506.295/0001-11, com sede na Rua Rosais do Silencio, nº 117, quadra 20 Lote 24, Santa Genoveva – Goiânia - GO, CEP: 74.670-070 que apresentou proposta no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Sem Peixe, 18 de novembro de 2026.
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 114/2026, Inexigibilidade Nº 016/2026, Contrato: 145/2026. Objeto: Contratação do Show Artístico da Dupla Di Paullo e Paulino, a ser realizado no dia 17 de julho de 2027, durante a XXXIII Cavalgada de Sem Peixe, conforme solicitação do Departamento Municipal de Cultura e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do art. 74 inciso II, da lei 14.133/21. Contratado: DE PAULA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.506.295/0001-11, com sede na Rua Rosais do Silencio, nº 117, quadra 20 Lote 24, Santa Genoveva –

Goiânia - GO, CEP: 74.670-070 que apresentou proposta no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:FCD4F4F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026 E Nº 161/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos, sendo fumigador costal motorizado a gasolina, tipo atomizador/pulverizador, e carreta basculante, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Serra Azul de Minas/MG, visando à execução de serviços de manutenção, limpeza, conservação de espaços públicos, transporte de materiais e demais atividades operacionais desenvolvidas pela Secretaria, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.
ATA Nº 160/2026 – Contratada: **A A T E MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.370.837/0001-03. Objeto: Fornecimento de carreta agrícola basculante. Valor total: **R$ 15.200,00** (quinze mil e duzentos reais).
ATA Nº 161/2026 – Contratada: **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.386.933/0001-62. Objeto: Fornecimento de fumigador costal motorizado. Valor total: **R$ 1.399,95** (mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
VALOR GLOBAL DAS ATAS: R$ 16.599,95 (dezesseis mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: De 23/11/2026 a 23/11/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
Serra Azul de Minas/MG, 23 de novembro de 2026.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Araujo Goncalves
Código Identificador:DF1245B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos, sendo fumigador costal motorizado a gasolina, tipo atomizador/pulverizador, e carreta basculante, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Serra Azul de Minas/MG, visando à execução de serviços de manutenção, limpeza, conservação de espaços públicos, transporte de materiais e demais atividades operacionais desenvolvidas pela Secretaria, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público que o Processo Administrativo nº 072/2026, Pregão Eletrônico nº 034/2026, foi devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 23 de novembro de 2026, pela autoridade competente, em favor das seguintes empresas:
LOTE 01 – CARRETA AGRÍCOLA: A A T E MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.370.837/0001-03, pelo valor total de **R$ 15.200,00** (quinze mil e duzentos reais).
LOTE 02 – FUMIGADOR: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.386.933/0001-62, pelo valor total de **R$ 1.399,95** (mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 16.599,95 (dezesseis mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2026.
Serra Azul de Minas/MG, 23 de novembro de 2026.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Carla Araujo Goncalves
Código Identificador:E5910462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 24/2026. Processo Licitatório nº 108/2026. ADENDO. OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de Estrutura em Geral (Tendas), para serem utilizados em diversos eventos do Município. Considerando a necessidade de adequação do edital, garantindo maior competitividade no certame. “No subitem 1.1.2 do item 9.11 do edital.” Onde se lê: 1.1.2. Comprovação de que a proponente possui em seu quadro técnico, pelo menos 01 Engenheiro de segurança do trabalho, inscrito no Conselho Regional competente (CREA), com comprovação de que estes profissionais são detentores de atestados com certidão de acervo técnico – CAT averbado, pela execução de serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste termo de referência ou de complexidade superior, onde o mesmo deverá comprovar vínculo contratual com a empresa (prestador de serviço) ou fazer parte do quadro permanente ou societário da licitante e deverá ser apresentado documento que comprove tal situação. Leia-se: 1.1.2. Comprovação de que a proponente possui em seu quadro técnico, pelo menos 01 Engenheiro de segurança do trabalho, inscrito no Conselho Regional competente (CREA). Considerando que a alteração em nada modifica/altera ou interferem na formulação da proposta, somente aumentando a competitividade, fica mantida a data de 30/11/2026 às 09:00 horas para abertura do certame. Serrania, 23 de novembro de 2026. Frederico Holanda Csizmar – Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5C1F9C91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A SUSPENSÃO DO PROCESSO 111/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 039 /2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de videomonitoramento por câmeras e alarme, com monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana, e deslocamento de veículo próprio no prazo estipulado no SLA, a partir do

acionamento do alarme, incluindo serviços de instalação com fornecimento de materiais e equipamentos, disponibilização de aplicativo para acompanhamento, armazenamento de imagens por, no mínimo, 30 (trinta) dias e serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Serro/MG. SUSPENSO. Teor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:4033F884

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O ADIAMENTO DA SESSÃO DO PROCESSO 117/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 040 /2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de premiação esportiva (troféus e medalhas), em atendimento aos campeonatos municipais, jogos escolares e demais eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Data da sessão pública: 09/12/2026 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:37835753

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LEILÃO 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 125/2026
LEILÃO Nº: 001/2026

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **13:00 (dez) horas do dia 17 (dezessete) de dezembro de 2026**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.pwleiloes.com.br_na modalidade **LEILÃO SIMULTANEO**, **tipo maior lance por lote/item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a **ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA, RELACIONADOS AO ANEXO I".** Cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira ou pelo site: www.pwleiloes.com.br.

Simão Pereira, 23 de novembro de 2026.

Emerson Correa Gomes
Agente de Contratação (Portaria 003/2026)

- CERTIDÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 125/2026, modalidade Leilão simultâneo nº 001/2026, foi publicado e afixado na integra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Simão Pereira/MG, 23 de novembro de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:76E63ED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 123/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.025/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Abertura de Licitação:
Processo Licitatório 123/2026 - Pregão Eletrônico nº 09.025/2026. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de mata-burros, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Tapira/MG, para utilização em estradas e acessos de interesse público, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos e de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.** Abertura: 08/12/2026 às 09h. Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal – 23/11/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:7A4C1316

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CREDENCIAMENTO Nº 10.003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CREDENCIAMENTO Nº 10.003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS (PROFISSIONAIS MÉDICOS) E/OU PESSOAS JURÍDICAS CONSTITUÍDAS NA FORMA DE SERVIÇOS MÉDICOS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES, Prefeita Municipal de Tapira/MG, no uso suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 14/2026, credenciamento 10.003/2026, venho AUTORIZAR a contratação das seguintes empresas e prestadores de serviço:

· **DANIEL ANGOTTI AKEL**, inscrito no CPF: 645.288.046-20;

Conforme requerimento de solicitação, com fundamento no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais).

Tapira/MG, 23 de novembro de 2026

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:22A6EB70

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 234/2026 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 234/2026 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância UTI Móvel Tipo D (adulto/neonatal), veículo furgão novo, zero quilômetro, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter, completa com equipamentos, correspondente ao item 04 da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí Grande – CIDASG. **VALOR TOTAL GLOBAL:** R$ 635.500,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais). Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal – 23/11/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:DC7553B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 235/2026 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E LEIS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 235/2026 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E LEIS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de organização, gerenciamento, consolidação, compilação e versionamento da legislação municipal, incluindo catalogação, atualização de atos normativos e disponibilização dos resultados em plataforma eletrônica de consulta, para atendimento das necessidades do Município de Tapira/MG, conforme Processo Administrativo nº 116/2026, Inexigibilidade nº 31/2026. **VALOR TOTAL GLOBAL:** R$ 5.132,32 (cinco mil cento e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 02/01/2027 a 01/01/2028. Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal – 19/11/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:33E3B53D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 14/2026 CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10.003/2026

RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 14/2026
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10.003/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS (PROFISSIONAIS MÉDICOS) E/OU PESSOAS JURÍDICAS CONSTITUÍDAS NA FORMA DE SERVIÇOS MÉDICOS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Tapira/MG, através da Agente de Contratações/Comissão de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 14/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 10.003/2026, na forma que segue:

CONTRATADO:

· **DANIEL ANGOTTI AKEL, inscrito no CPF: 645.288.046-20;**

Valor unitário consulta medica em atenção especializada: **R$ 110,00** (cento e dez reais/consulta) UROLOGISTA
Autorização de Contratação: Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal.

Condições: Conforme ata de julgamento e demais documentos contidos no processo.

Tapira, 23 de novembro de 2026.

ANIELE BATISTA DOS REIS
Agente de Contratações

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:DA91616E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - 42/2026 - Nº PROCESSO ADM. 85/2026

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS.

Data de publicação do processo: 23/11/2026 - 10:03
Data início das propostas: 24/11/2026 - 08:00
Data final das propostas: 04/12/2026 - 09:00
Data de abertura das propostas: 04/12/2026 - 09:01
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Não
Valor total do processo: R$ 246.191,05
LINK DO EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/
PE-42-2026-2026-526974 ou https://teixeiras.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-42-2026/176/

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira
TEIXEIRAS-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:D5DA2CC6

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica - 15/2026 - Nº PROCESSO ADM. 86/2026

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA** sendo conduzida pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG, COMPREENDENDO A PREPARAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS ELEMENTOS DECORATIVOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.

Data de publicação do processo: 23/11/2026 - 13:33
Data início das propostas: 24/11/2026 - 09:00
Data final das propostas: 27/11/2026 - 09:00
Data de abertura das propostas: 27/11/2026 - 09:01
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Processo exclusivo ME: Sim
Valor total do processo: R$ 40.290,00
LINK DO EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/DE-15-2026-2026-527033 ou https://teixeiras.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/dis-15-2026/177/

ELIANE APARECIDA MEDINA
Agente de Contratação
TEIXEIRAS-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:98EB9B7A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 - SRP Nº 006/2026

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS – FUMSAT
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 006/2026
A Fundação Municipal de Saúde de Teixeiras – FUMSAT, Estado de Minas Gerais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2026, do tipo menor preço global, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de tecnologia da informação e comunicação corporativa, em lote único, contemplando o licenciamento, a implantação e a hospedagem de Portal Institucional (site) e Diário Oficial Eletrônico, o fornecimento e a administração de cinco contas de e-mail corporativo profissional, bem como a prestação continuada de serviços de assessoria digital, criação gráfica e gestão de conteúdo, para atender às demandas de transparência, comunicação e rotinas administrativas da Fundação Municipal de Saúde de Teixeiras/MG – FUMSAT.
Valor estimado: R$ 22.550,88 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses.
Data da sessão pública: 08/12/2026, às 09h00min (horário de Brasília).
Local: Portal de Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Fundacao-Municipal-de-Saude-de-Teixeiras-3698/PE-12-2026-2026-527040
O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas e na sede da Fundação Municipal de Saúde de Teixeiras – FUMSAT, situada na Rua Santa Teresa, nº 330, Centro, Teixeiras/MG.
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail fumsat@teixeiras.mg.gov.br.
Teixeiras/MG, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:3FEA3B8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2026

Data da Sessão: 05/11/2026, 8h30min. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº.: 064/2026, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de nutrição enteral sistema fechado para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Teófilo Otoni/MG. **Empresas Vencedoras**: **DS SAUDE & NUTRICAO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$113.200,00; **M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$120.400,00; **MG2 NUTRICAO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$38.500,00; **NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$506.750,00. Teófilo Otoni/MG, 23/11/2026. Brener Ferraz Gaspar - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0888BF42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2025

Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: SUCESSO SAUDE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - Referência:** Processo licitatório nº 113/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 034/2025 **- Data de Assinatura:** 17/11/2026 **– Do Objeto -** O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo e alteração qualitativa ao Contrato n° 110/2025 **Do Prazo:** O contrato nº 110/2025 será prorrogado por 12 (doze) meses, tendo início no dia 01 de dezembro de 2026, findando em 30 de novembro de 2027. **Da Alteração Qualitativa:** Fica alterado o endereço da CONTRATADA, que passa a ser Rua dos Guajajaras, n° 40, Bairro: Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30180-910 em substituição ao anteriormente indicado no preâmbulo do Contrato nº 110/2025. **Do Valor:** O Contrato n° 110/2025 possui valor atual de R$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), e sofrerá um reajuste com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,29%, equivalente ao montante de R$ 10.306,44 (Dez mil, trezentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), passando, ao

valor R$ 250.306,44. Teófilo Otoni/MG, 23/11/2026. Jorge Guedes Borborema – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DF97E8C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 04/2026 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA do Edital de Chamamento Público nº 06/2026, publicado em 21 de outubro de 2026 e republicado em 23 de outubro de 2026, considerando a necessidade de ampliar o prazo de julgamento dos recursos da etapa de seleção pela Comissão de Seleção, de compatibilizar as datas de divulgação com a publicação no Diário Oficial do Município e com o feriado municipal de 8 de dezembro de 2026, e a nova data de aferição da execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc fixada pelo Ministério da Cultura. O cronograma previsto no item
2.4 do Edital passa a vigorar com as seguintes datas:

Inscrições – encerradas, mantido o prazo fixado nas retificações anteriores;

Divulgação do resultado preliminar da etapa de seleção – 16 de novembro de 2026;

Interposição de recursos da etapa de seleção – de 17 de novembro até às 23h59 do dia 19 de novembro de 2026;

Apresentação de contrarrazões aos recursos da etapa de seleção, caso interpostos, e opção entre projetos de que trata o item 2.7.4 – de 23 de novembro até às 23h59 do dia 24 de novembro de 2026;

Divulgação do resultado definitivo da etapa de seleção – 27 de novembro de 2026;
Fase de habilitação (envio de documentos) – de 30 de novembro até às 23h59 do dia 02 de dezembro de 2026;

Divulgação do resultado preliminar da etapa de habilitação – 04 de dezembro de 2026;
Interposição de recursos da fase de habilitação – de 07 de dezembro até às 23h59 do dia 10 de dezembro de 2026;

Publicação do resultado final – 14 de dezembro de 2026;

Assinatura do Termo de Execução Cultural – 15 e 16 de dezembro de 2026;

Recebimento dos valores em conta – de 16 a 18 de dezembro de 2026.

Permanecem inalterados os demais itens, prazos e condições do Edital e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificados por este Termo.

Teófilo Otoni, 19 de novembro de 2026.

GRAYCE CORDEIRO PIMENTA
Secretária de Cultura e Patrimônio Histórico de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:676949CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0153/2026. PROCESSO N.° 0495/2026

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0153/2026. Processo n.° 0495/2026. Objeto: Aquisição de medicamento veterinário para as atividades da semmada. O município de três corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 08/12/2026 às 14h: 00min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três Corações, 23 de Novembro de 2026. Alzira Araújo de Oliveira. Pregoeira

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:AFD97848

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0133/2026. PROCESSO N.° 0459/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0133/2026. Processo n.° 0459/2026. Objeto: Contratação de serviço de dosimetria de radiação, com disponibilização de dosímetros individuais em regime de comodato, para utilização pelos setores da secretaria municipal de saúde expostos à radiação ionizante. O município de Três Corações/ prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 09/12/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 23 de novembro de 2026. Alzira Araújo de Oliveira. Pregoeira

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:9A7A999E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 0143/2026. PROCESSO N.° 0474/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 0143/2026. Processo n.° 0474/2026. Objeto: Aquisição de bens permanentes - mobiliarios e equipamentos para atendimento ao municipio de Três Corações, decorrente da emenda parlamentar individual, convenio nº 1481003980/2029. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 08/12/2026 às 09h: 30min. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de secretaria municipal de desenvolvimento social. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 23 de Novembro de 2026. Alzira Araújo de Oliveira. Pregoeira

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:F7FBC40F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – DISPENSA N.º 047/2026 – PROCESSO N.º 205/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Dispensa, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação profissional e disponibilização de estruturas de apoio**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.trespontas.mg.gov.br. Data e horário de recebimento das propostas comerciais: até às 12horas do dia 27/11/2026. Início do recebimento de propostas através do e-mail compradireta@trespontas.mg.gov.br: 24/11/2026 a partir das 12horas.

TRÊS PONTAS (MG), 23 DE NOVEMBRO DE 2026

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:96C34816

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO
CONTRATO N. 004/2026 – CONTRATUALIZAÇÃO 2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2026
PROCESSO N. 010/2026

OBJETO: ALTERAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO INTEGRANTE DA CONTRATUALIZAÇÃO 2026, ESPECIFICAMENTE DO **ITEM 7 – DESCRIÇÃO DOS DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS, SUBITEM 7.2, ITEM 103 – CÓDIGO IPM Nº 78005 – CONTRASTE – ACRESCENTAR NO VALOR DO EXAME SE UTILIZADO**, MEDIANTE O ACRÉSCIMO DE 85 (OITENTA E CINCO) UNIDADES AO QUANTITATIVO ORIGINALMENTE PACTUADO, PASSANDO DE 100 (CEM) PARA 185 (CENTO E OITENTA E CINCO) UNIDADES, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COM UTILIZAÇÃO DE MEIO DE CONTRASTE.
PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 25.268.012/0001-226.
VALOR TOTAL ADITIVADO: R$ 10.540,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)
DATA: 23/11/2026

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:E2703E77

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: ALTERAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO INTEGRANTE DA CONTRATUALIZAÇÃO 2026, ESPECIFICAMENTE DO ITEM **6.9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL E ANUAL, SUBITEM III. RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, PARA INCLUIR A PREVISÃO DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO ESTADUAL NO VALOR DE **R$ 10.239,22 (DEZ MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, PROVENIENTES DA **RESOLUÇÃO SES/MG N.º 6.971 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**, QUE AUTORIZA O REPASSE DE PARCELA EXCEPCIONAL DE INCENTIVO FINANCEIRO, PARA APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS.
PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 25.268.012/0001-226.
VALOR TOTAL ADITIVADO: R$ 10.239,22 (DEZ MIL E DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
DATA: 23/11/2026

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:DED55D36

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026

A **Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 046/2026**, cujo objeto consiste na **aquisição de materiais de iluminação decorativa**, destinados à ornamentação natalina de espaços públicos e equipamentos municipais, no âmbito da programação do Natal Iluminado, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, visando à composição da decoração natalina da Praça Cônego Victor, da Praça Tristão Nogueira e da Casa da Cultura Alfredo Benassie.
Após a publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica e o transcurso do prazo estabelecido no instrumento convocatório, conforme previsto no **Título II, item 2.1, do edital**, verificou-se que as seguintes empresas encaminharam suas respectivas propostas por meio do endereço eletrônico disponibilizado no instrumento convocatório:
47.563.357 LEONARDO BATISTA, inscrita no CNPJ nº 47.563.357/0001-41;

DIVIRTOTECA AJM LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.873.711/0001-37;
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ nº 39.327.884/0001-29;
MASTER ELETRICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.150.391/0001-54; e
PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.966.780/0001-67.

Após a análise e classificação das propostas apresentadas, constatou-se que a empresa **47.563.357 LEONARDO BATISTA** apresentou a proposta de menor preço, conforme demonstrado no mapa comparativo de preços anexo.
Na sequência, procedeu-se à análise da documentação de habilitação da referida empresa, ocasião em que se constatou que a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprobatória da regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, encontrava-se com o prazo de validade expirado.
Entretanto, considerando que a empresa é beneficiária do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação fiscal apresentada, nos termos da legislação aplicável. A documentação devidamente regularizada deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: **compradireta@trespontas.mg.gov.br**.
Diante do exposto, **declara-se vencedora da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 046/2026 a empresa 47.563.357 LEONARDO BATISTA**, inscrita no CNPJ nº 47.563.357/0001-41, por ter apresentado a proposta de menor preço, ficando a conclusão de sua habilitação condicionada à regularização da documentação fiscal no prazo legalmente estabelecido.
Os valores ofertados pelas empresas participantes encontram-se demonstrados na tabela constante do **Anexo I**, que integra o presente resultado para todos os fins.

Três Pontas, 19 de novembro de 2026.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Agente de contratação

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:7F990D75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
DESPACHO - PREGOEIRA

DESPACHO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE RETIRADA DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 07/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2026, ONDE PRETENDE FAZER AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA E SEU ANEXO.

1. DO OBJETO
O presente documento tem por finalidade formalizar e justificar a **suspensão da divulgação** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2026**, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Associação Mineira de Municípios Edição nº 4405, de 19/11/2026 e no sistema eletrônico LICITANET.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA E JURÍDICA
Em revisão procedimental dos autos do Processo Administrativo nº [Número/Ano], verificou-se que o aviso e a minuta do edital do certame em epígrafe foram encaminhados para divulgação externa antes da conclusão obrigatória da fase preparatória, especificamente **sem a prévia emissão e juntada do Parecer Jurídico Inicial** pelo Departamento Jurídico deste órgão.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, de forma expressa e vinculante em seu **art. 53**, que ao final da fase preparatória o processo licitatório deve seguir para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, o qual realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, sendo este ato condição indispensável antes da divulgação do edital (art. 54).
Em observância ao **princípio da legalidade** (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e ao **poder-dever de autotutela da Administração Pública** (consolidado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e positivado no art. 71 da Lei nº 14.133/2021), impõe-se à Administração o dever de sanar falhas formais e procedimentais tão logo identificadas, evitando a continuidade de certame eivado de vício na instrução processual e garantindo a segurança jurídica aos licitantes e ao interesse público.
3. DA DECISÃO E ENCAMINHAMENTOS
Diante do exposto, no uso das atribuições legais que me são conferidas, **DECIDO E DETERMINO**:

1. **A imediata suspensão da publicação** do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Associação Mineira de Municípios - Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial deste órgão e na plataforma de realização do certame, publicando-se o respectivo **Aviso de Retirada/Suspensão de Edital** para ciência de eventuais interessados;
2. **A remessa imediata dos autos ao Departamento Jurídico** para análise e emissão do Parecer Jurídico de controle prévio de legalidade, nos estritos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;
3. **A posterior republicação do instrumento convocatório**, após o saneamento do feito e eventuais adequações apontadas pelo órgão jurídico, com a consequente **reabertura integral dos prazos mínimos de divulgação** previstos no art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TUPACIGUARA, 23 DE NOVEMBRO DE 2026

LAURA ADEMARINA CUNHA

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:C992A861

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 056_2026

PORTARIA Nº 56, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO INTERINA DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE LIQUIDANTE.

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, em caráter interino, o servidor **FRANCIVALDO HERMINIO DA SILVA**, nascido em 10 de janeiro de 1976, matrícula nº 0848, para exercer a função de confiança de Liquidante, prevista na Lei Municipal nº 3.344, de 26 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de novembro de 2026.
Tupaciguara/MG, 23 de novembro de 2026.

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:5D17C515

CONTROLE INTERNO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA-MG TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA, NESTE DIÁRIO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026, PAGS 254, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO 029/2026.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO
Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10
Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para o Lions Clube de Tupaciguara "Enodes de Oliveira", por meio de Repasse Recurso por meio de **Emenda Impositiva** dos vereadores: Adalcino Antônio Gomes, Ana Thereza Prudente Cartolano, Fernando do Vale, Gerson Perico, Jeronimo Romualdo, Kezia Noemi, Talita Alves Pereira, Josenildo Soares.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Lions Clube de Tupaciguara "Enodes de Oliveira".
CNPJ – 21.239.124/0001-02
OBJETO PROPOSTO: Reforma dos banheiros femininos e masculinos para acessibilidade com cadeiras de rodas.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 93.538,18 (noventa e três mil quinhentos e trinta e oito reais e dezoito centavos)
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de TUPACIGUARA

Onde se lê:
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para o Lions Clube de Tupaciguara "Enodes de Oliveira", por meio de Repasse Recurso por meio de **Emenda Impositiva** dos vereadores: Adalcino Antônio Gomes, Ana Thereza Prudente Cartolano, Fernando do Vale, Gerson Perico, Jeronimo Romualdo, Kezia Noemi, Talita Alves Pereira, Josenildo Soares e da **Emenda de Bancada**: Enir Ferreira de Lima, Adalcino Antônio, Túllio Pinhal, Jeronimo Romualdo.

Leia-se:
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para o Lions Clube de Tupaciguara "Enodes de Oliveira", por meio de Repasse Recurso por meio de **Emenda Impositiva** dos vereadores: Adalcino Antônio Gomes, Ana Thereza Prudente Cartolano, Fernando do Vale, Gerson Perico, Jeronimo Romualdo, Kezia Noemi, Talita Alves Pereira, Josenildo Soares.

Onde se lê:
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 100.909,82 (cem mil novecentos e nove reais e oitenta e dois centavos).

Leia-se:
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 93.538,18 (noventa e três mil quinhentos e trinta e oito reais e dezoito centavos).

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:4ADB44A2

CONTROLE INTERNO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA-MG TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA, NESTE DIÁRIO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2026, PAGS 245, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO 030/2026.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO
Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10
Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para a Tenda de Umbanda Vó Maria do Rosário, por meio de Repasse Recurso por meio de **Emenda Impositiva** dos vereadores: Fernando do Vale Sorriso, Jeronimo Romualdo.

BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Tenda de Umbanda Vó Maria do Rosário
CNPJ – 20.530.032/0001-06
OBJETO PROPOSTO: Renovação da pintura, manutenção e finalização da rede elétrica do espaço da entidade, visando garantir condições seguras para o desenvolvimento de ações de acolhimento e apoio à comunidade.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 12.510,00 (doze mil quinhentos e dez reais).
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de TUPACIGUARA

Onde se lê:
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para a Tenda de Umbanda Vó Maria do Rosário, por meio de Repasse Recurso por

meio de **Emenda Impositiva** dos vereadores: Fernando do Vale Sorriso, Jeronimo Romualdo e da **Emenda de Bancada**: Moacir Cad, Josenildo Soares de Melo.

Leia-se:
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para a Tenda de Umbanda Vó Maria do Rosário, por meio de Repasse Recurso por meio de **Emenda Impositiva** dos vereadores: Fernando do Vale Sorriso, Jeronimo Romualdo.

Onde se lê:
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 17.510,00 (dezessete mil quinhentos e dez reais).

Leia-se:
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 12.510,00 (doze mil quinhentos e dez reais).

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:70065742

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10
Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para a Associação Atlética Tupaciguarense de Voleibol, por meio de Repasse Recurso por meio de Emenda Impositiva dos vereadores: Jeronimo Romualdo e Josenildo Soares.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Atlética Tupaciguarense de Voleibol
CNPJ – 57.992.587/0001-80
OBJETO PROPOSTO: Ensinar fundamentos técnicos de voleibol a crianças de 08 anos até adolescentes de 18 anos, tanto da rede pública ou privada, já que o voleibol é um esporte universal que não segrega ninguém. O esporte torna a pessoa feliz e consequentemente ela melhora em todos os setores da vida.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 32.510,00 (trinta e dois mil quinhentos e dez reais)
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de TUPACIGUARA

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:D90106E6

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIVEL

Art. 31, II da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do art.10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros provenientes do município, aprovado legalmente (Lei nº3.441 de 11 de setembro de 2026) pela Câmara Municipal e já sancionado.
BASE LEGAL – Art. 31, II da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Protetora de Animais de Tupaciguara-APA
CNPJ – 14.813.545/0001-21
OBJETO PROPOSTO: Instalação de 350 metros lineares de alambrado no perímetro do CATA, visando ampliar a segurança dos trabalhadores e proporcionar maior espaço para circulação, manejo e lazer dos animais acolhidos, contribuindo para o bem estar animal;
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: : No entanto, considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é inexigível o chamamento quando se tratar de parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015), previsto no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. A OSC firma termo de parceria com o município de acordo com a Lei Nº 3.441 de setembro de 2026, sendo por finalidade, a execução de ações voltadas à proteção e ao bem-estar animal, compreendendo o acolhimento, abrigo, alimentação, atendimento veterinário, aquisição de medicamentos e insumos, higiene, manutenção das instalações e demais despesas necessárias para garantir a qualidade de vida dos animais acolhidos.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de TUPACIGUARA

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:8168920E

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2026 – LEI 13.019/2014

Espécie: Transferência de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, por meio de Repasse de Emenda Parlamentar destinada pelo Deputado Estadual Arnaldo Silva, referente a RESOLUÇÃO SES N°11.119 DE MAIO DE 2026.

Formalização: Termo de Fomento nº 015/2026. Processo de chamamento público dispensado nº 015/2026 – nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 29.

Objeto Proposto: Garantir a sustentabilidade operacional e a continuidade qualificada dos serviços de reabilitação clínica

ofertados pala APAE de Tupaciguara à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e TEA/Autismo, por meio do custeio de equipe multiprofissional de saúde, manutenção da frota e combustível, pequenos reparos e adequação da rede física, aquisição de matérias de expediente e equipamentos de atendimentos terapêuticos, essenciais ao funcionamento da unidade.

Justificativa: Diferente de um projeto de investimento para obra nova, a principal necessidade hoje e sustentar o que já existir e funciona. O serviço e continuado e não pode parar. A falta de manutenção preventiva da unidade fera risco sanitários, a falta de manutenção da frota impede p acesso do usuário mais vulnerável ao tratamento, a falta de combustível interrompe visitas domiciliar e a ausência de material de expediente inviabiliza a produção e faturamento SUS e outras documentações exigidas.

Valor Total Do Repasse: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Data de início da vigência: 17/11/2026

Data do termino da vigência: 30/12/2027

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de TUPACIGUARA

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:8A597D04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2025 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 10/09/2027 NOS TERMOS DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº. 14.133/2021 E CLÁUSULA 2 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE, SEM ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS, MANTIDOS OS PREÇOS VIGENTES. BRUNO RODRIGUES MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:4E0433E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2022.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 8º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2022 OBJETIVANDO O AUMENTO DOS QUANTITATIVOS EM 50% NOS TERMOS DO(S) ARTIGO(S) 124 ALÍNEA I, INCISO B E 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:8DCBD476

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2025.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2025 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 19/11/2027 NOS TERMOS DO ARTIGO 106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:1DEC3BF3

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 PREMIAÇÃO CULTURAL | PNAB – CICLO 02

O Município de Tupaciguara/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, torna público o Edital de Chamamento Público nº 03/2026, destinado à concessão de premiações culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, em reconhecimento a trajetórias, saberes, fazeres e contribuições culturais já realizadas, nos termos das Leis Federais nº 14.399/2022 e nº 14.903/2024 e demais normas indicadas no edital.
Público: pessoas físicas maiores de dezoito anos e grupos ou coletivos culturais sem formalização jurídica própria, representados por pessoa física maior de dezoito anos, com vínculo territorial ou cultural com Tupaciguara/MG há, no mínimo, dois anos, observados os requisitos e impedimentos do edital.
Valor global: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), distribuídos em trinta premiações: dez para Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres Culturais, de R$ 2.000,00 cada; dez para Trajetória Cultural de Pessoa Física, de R$ 1.500,00 cada; e dez para Trajetória Cultural de Grupo ou Coletivo sem CNPJ, de R$ 3.700,00 cada. Aplicam-se as cotas e ações afirmativas previstas no edital e no Anexo I.
Inscrições: gratuitas, de 23 a 27 de novembro de 2026, até as 23h59 do último dia, pelo horário de Brasília, na Plataforma CultBR Editais: https://culteditais.cultura.gov.br. Serão admitidas as modalidades acessíveis e assistidas previstas no edital, com atendimento nos dias e horários de expediente municipal.
O edital completo e os Anexos I a X foram publicados em 19 de novembro de 2026 no site oficial da Prefeitura Municipal, https://www.tupaciguara.mg.gov.br, e na Plataforma CultBR Editais. As condições de participação, os critérios de seleção, o cronograma e as regras de recursos e habilitação constam do instrumento integral.
Informações: cultura@tupaciguaramg.com.br e WhatsApp (34) 3281-0070.

Tupaciguara/MG, 23 de novembro de 2026.

JÚLIO CÉSAR SILVA SUSSTRUNK
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

Publicado por:
Ryan Oliveira de Lima
Código Identificador:CE5D34F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026; PREGÃO 006/2026; PROCESSO LICITATÓRIO 072/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, EXTRATO DO CONTRATO nº 057/2026, Pregão 006/2026; Processo licitatório 072/2026, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO PARQUE DE VAQUEJADA LINDOLFO GONÇALVES REGO, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE 10 (DEZ) BARRACAS 3X3 METROS, 7 BARRACAS 6X6 METROS, 3 BARRACAS 10X10 CONFECCIONADA EM METALON GALVANIZADA E LONA ANTICHAMA, NA COR BRANCA, COM BALCÃO À FRENTE E LATERAIS (DIREITA/ESQUERDA), EM ESTRUTURA COM EXCELENTE PADRÃO DE QUALIDADE, QUE CONTEMPLE AS EXIGÊNICAS DO EDITAL, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (COMERCIO DE COMIDAS TÍPICAS E ARTESANATOS, BEBIDAS VARIADAS, DENTRE OUTROS ITENS), SUJEITA A PRÉVIA LICENÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ, EXCLUSIVAMENTE POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DA 1ª FESTA DO AGRICULTOR NA XX VAQUEJADA NACIONAL DE UBAÍ, COM DURAÇÃO DE 5 DIAS, COMPREENDENDO OS DIAS 09, 10, 11, 12 E 13 DE SETEMBRO DE 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 06-2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 72-2026. Contratado**: CHEIRO DE PIMENTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, no valor global de R$ 50.200,00; Vigência 02/09/2026 a 02/11/2026.

PRISCILA MENDES SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:BBF5270E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2026 – Decorrente do Pregão Eletrônico nº 0008/2026 – Processo Licitatório nº 50/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG** e a empresa **D.N.S., inscrita no CNPJ nº 65.802.388/0001-90**, tendo por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Cinco, nº 1.137, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº M-7.493.360 SSP/MG e do CPF nº 988.245.116-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **D.N.S., inscrita no CNPJ nº 65.802.388/0001-90**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2026**.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato nº 036/2026, visando à adequação quantitativa do objeto contratado, observadas as condições originalmente pactuadas e os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
DO VALOR: O valor global originalmente contratado, correspondente a R$ 17.068,80 (dezessete mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos), receberá acréscimo de R$ 4.267,20 (quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor global do contrato para **R$ 21.336,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais)**. Considerando o parcelamento em 12 (doze) parcelas mensais, o valor mensal passará de R$ 1.422,40 (mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) para **R$ 1.778,00 (mil setecentos e setenta e oito reais)**.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 036/2026 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo. União de Minas/MG, 23 de novembro de 2026. **GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA** - Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:565749B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6011, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026. DECLARA A VACÂNCIA DE EMPREGO PÚBLICO E A EXTINÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 6011, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara a vacância de emprego público e a extinção de contrato de trabalho em decorrência de falecimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o falecimento da empregada pública municipal **Maria Aparecida Alves Leal Teixeira**, Matrícula 1004-2, ocorrido no dia 16/11/2026, devidamente comprovado pela Certidão de Óbito lavrada sob a matrícula nº 03658201552026400002148000088496;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a extinção do vínculo contratual regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e declarar a vacância do respectivo emprego público;

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto o contrato de trabalho e vago o emprego público efetivo de SERVIÇAL, ocupado por **Maria Aparecida Alves Leal Teixeira**, Matrícula 1004-2, ocorrido no dia 16/11/2026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de seu falecimento.

Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a adotar as providências legais cabíveis, incluindo o encerramento da ficha funcional, a comunicação ao eSocial e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), bem como o processamento das verbas rescisórias devidas aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou sucessores legais, nos termos da Lei Federal nº 6.858/1980.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/11/2026.

Prefeitura Municipal de União de Minas-MG, 23 de novembro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:3E555708

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 22, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA/FIA) DE UNIÃO DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 22, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/FIA) de União de Minas/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e na Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.073, de 16 de julho de 2026, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente em seus artigos 8º, 19 e 20;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 48 e 49 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), aprovado pela Resolução CMDCA nº 04/2026, que determina que o Fundo constitui unidade orçamentária própria vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cabendo ao Poder Executivo designar servidores públicos para atuar como gestor e/ou ordenador de despesas;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o princípio da segregação de funções entre o órgão deliberativo/fiscalizador e a execução orçamentária e financeira do Fundo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a **Sra Oleni Marques da Maia**, inscrita no CPF sob o nº 041.177.136-12, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, matrícula nº 6352, para exercer as funções de Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Compete à designada operacionalizar a execução orçamentária, financeira e contábil do Fundo, resultando de seus atos a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos, em estrita observância às deliberações e ao Plano de Aplicação aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à legislação vigente.

Art. 3º Em observância ao princípio da segregação de funções, é expressamente vedado à Gestora e Ordenadora de Despesas exercer, cumulativamente, o cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), bem como participar das deliberações plenárias que tratem da aprovação de suas próprias prestações de contas.

Art. 4º O exercício das funções previstas neste Decreto não acarretará ônus adicional ou remuneração extra aos cofres públicos municipais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas-MG, 23 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:ADF4DB8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 51/2026 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2026

Homologo a licitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de execução de obras de contenção nas áreas de risco e nos demais logradouros do Município de Vespasiano/MG, e adjudico à empresa JRL ENGENHARIA LTDA no valor global de R$ 5.599.380,08. Marcos Vinicius de Souza Lima, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2076BD84

PROCURADORIA
LEI Nº 3.041/2026

"ALTERA A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO DENOMINADO AVENIDA 1, LOCALIZADA NOS BAIRROS RESIDENCIAL PARK 1 E GRAN PARK NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO, PARA AVENIDA INÁH VERCESI DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação do logradouro público atualmente identificado como Avenida 1, nos bairros Residencial Park 1 e Gran Park, passando a denominar-se **AVENIDA INÁH VERCESI DOS SANTOS**.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotará as providências necessárias para atualização dos cadastros municipais, mapas oficiais, sistemas de georreferenciamento, placas indicativas e demais registros decorrentes da presente alteração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:A63A49DC

PROCURADORIA
LEI Nº 3.042/2026

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA VIA PÚBLICA "RUA SETENTA E CINCO" LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA YORK NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO/MG, PARA "RUA OSÓRIO ANTÔNIO DOS PASSOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da atual via pública conhecida como Rua Setenta e Cinco, localizada no Bairro Nova York, no Município de Vespasiano/MG, que passará a denominar-se Rua **OSÓRIO ANTÔNIO DOS PASSOS**.

Art. 2º - A alteração de que trata esta Lei não acarretará ônus para os moradores e proprietários de imóveis da via pública mencionada, que poderão continuar utilizando normalmente os documentos anteriores, respeitada a devida atualização cadastral pelos órgãos competentes.

Art. 3º - O Poder Executivo promoverá a atualização do nome da via junto aos cadastros municipais, placas de sinalização e comunicará aos órgãos públicos e concessionárias de serviços essenciais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:E0892D7B

PROCURADORIA
LEI Nº 3043/2026

"CRIA O ESPAÇO "MARIA ELIZABETH DE BRITO ARAÚJO" NA PRAÇA MAURO LADEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM ALTEROSA NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no interior da Praça Mauro Ladeira, localizada no bairro Jardim Alterosa, neste Município, o "**ESPAÇO MARIA ELIZABETH DE BRITO ARAÚJO"**, destinado à convivência, lazer, descanso, integração social e promoção de atividades comunitárias.

Art. 2º - O espaço de que trata esta Lei tem por finalidade homenagear Maria Elizabeth de Brito Araújo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade, bem como à sua contribuição para o desenvolvimento social e comunitário do bairro Jardim Alterosa.

Art. 3° - O espaço poderá contar com bancos, jardins, arborização, iluminação, equipamentos de acessibilidade, elementos paisagísticos e demais estruturas necessárias ao atendimento de sua finalidade, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal promoverá a identificação do local mediante instalação de placa indicativa contendo a denominação instituída por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:CB3DEF50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROC. Nº 117/26 - DISP. Nº 058/26

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 117/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 500 LITROS E BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 100 LITROS E TRÊS TORNEIRAS PARA ÁGUA GELADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 27 de novembro de 2026, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.
Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo I do TR – Estimativa de Despesa;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Declaração Unificada; e,
Anexo IV – Documentos de Habilitação;
Anexo V – Minuta de Contrato.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 23 de novembro de 2026.

THIAGO ALVES BASTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:D9C24C0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 1280/2026, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Maria Betânia da Cunha Pereira,** matrícula funcional nº 00063-8, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 01/03/2005 e 28/02/2010, é concedida pelo prazo de 30 (trinta dias), no período de 09/11/2026 e 08/ 12/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 17 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Marina Álvares da Silva Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0B2B766C

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ABAETÉ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e VII do art.118 da Lei Orgânica Municipal, na redação da Emenda Revisional n.º 023/2025, e tendo em vista os arts. 1º, 3º e 4º da Lei Municipal n.º 3157/2026 e o art. 3º do Decreto Municipal 509 de 03 de novembro 2026 que regulamenta o Fundo Municipal de Cultura; ***CONSIDERANDO-SE*** *a necessidade de formalizar a responsabilidade pela gestão administrativa e financeira dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;* ***DECRETA****:*

Art. 1º- Fica designado o Prefeito Municipal de Abaeté/MG, Sr. Ivanir Deladier da Costa, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Cultura (FMC), responsável pela gestão dos recursos e pelo cumprimento das finalidades estabelecidas na legislação vigente.

Art. 2º- Compete ao Gestor do Fundo Municipal de Cultura, observadas as disposições legais e regulamentares:

I – zelar pela correta administração e aplicação dos recursos financeiros do Fundo;
II – acompanhar a execução financeira e orçamentária dos recursos destinados à política cultural do Município;
III – autorizar, nos limites de suas competências legais, as despesas e movimentações financeiras vinculadas ao Fundo;
IV – assegurar que os recursos sejam aplicados exclusivamente nas finalidades previstas na legislação municipal;
V – acompanhar a prestação de contas dos recursos utilizados;
VI – cumprir as demais atribuições previstas na legislação que regulamenta o Fundo Municipal de Cultura.

Art. 3º- A gestão do Fundo deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas de transparência e controle da Administração Pública.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté/MG, 23 de novembro de 2026.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:A48707F6

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 118 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de ***Motorista****,* observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, **DECRETA**:

Art. 1° - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público em 6º lugar, por este ato, nomeia **FELIPE DE MELO ARAGÃO**, para exercer o cargo público de **MOTORISTA**, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal n.º 108-2023.

Art. 2º - O Agente Público nomeado neste Decreto tem lotação inicial na Unidade Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária semanal de 40h (quarenta horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente no horário integral, onde deve exercer suas atividades.

Art. 3º - O candidato nomeado deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-a ao pleno exercício de cargo público.

Art.4º - É de responsabilidade do candidato nomeado apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - O Agente Público nomeado neste ato tem prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6° - O Agente Público nomeado deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté/MG, 23 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:9C7542E1

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO PÚBLICA – CONSELHEIRO TUTELAR - PROVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, ***CONSIDERANDO-SE*** *previsto na Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);* ***CONSIDERANDO-SE*** *o Processo Eleitoral, objeto do edital n.º 001/2026/CMDCA;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o resultado do processo eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município;*
DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude do Processo Eleitoral realizado no Município, por este ato, nomeia **ANA JÚLIA DE FARIA RUI**, para exercer a função pública de Conselheira Tutelar no âmbito do Município de Abaeté.
Parágrafo Único. A eleita para a função pública prevista no caput deste artigo tem mandato de 28/09/2026 a 10/09/2028, conforme previsto em lei.

Art. 2º - a Agente Eletiva nomeada neste Decreto, para fins administrativos, tem lotação referencial junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada semanal referencial de 40h, com dedicação exclusiva, aplicando-se inclusive o regime de plantão em observância à especificidade da função pública na forma disposta na Lei Federal n.º 8.069/90.

Art. 3º - A eleita nomeada deve promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício da função pública, além dos exames de saúde, habilitando-a ao pleno exercício da função pública.

Art. 4º - É de responsabilidade da candidata nomeada apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5° - A Agente Pública nomeada deve apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté/MG, 23 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:615F3E29

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ– PODER EXECUTIVO– NOMEIA INTERINAMENTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO– EQUIPE DE APOIO - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Abaeté/MG, no uso das atribuições legais, e, ***CONSIDERANDO*** *o disposto nos incisos L e LX do artigo 6º, bem como no artigo 8º da Lei 14.133/2021;* ***CONSIDERANDO*** *que o agente de contratação é o servidor designado por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para conduzir os processos licitatórios, tomar decisões, acompanhar os trâmites, impulsionar os procedimentos e praticar demais atos necessários ao certame até a homologação;* ***CONSIDERANDO*** *que o servidor* ***David Cunha****, Agente de Contratação titular, estará em gozo de férias no período de* ***16 de novembro a 15 de dezembro de 2026****;* ***CONSIDERANDO*** *que o servidor* ***Vinícius Augusto de Oliveira****, atualmente integrante da Equipe de Apoio, possui aptidão e experiência para exercer, interinamente, a função de Agente de Contratação durante a ausência do titular;* ***RESOLVE****:*
Art. 1º- Designar o servidor **Vinícius Augusto de Oliveira**, integrante da Equipe de Apoio, para exercer **interinamente a função de Agente de Contratação**, em substituição ao titular durante seu afastamento, no período compreendido entre 23 de novembro a 15 de dezembro de 2026.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Portaria n.º 14/2026.

Abaeté/MG, 23 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:157C0012

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DO MEIO AMBIENTE - REMANEJAMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e observada a legislação municipal aplicável à movimentação de pessoal; ***CONSIDERANDO-SE*** *a necessidade de remanejamento de servidor;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a compatibilidade entre as atribuições do cargo ocupado pelo servidor e as atividades a serem desempenhadas na unidade de destino.* ***DECRETA****:*
Art. 1º- O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, remaneja, a partir de 23 de novembro de 2026, o servidor **NASSIFE ÁLVARES ZAIDAN**, matrícula n.º **003618**, inscrito no CPF sob o n.º **055.***.***-30**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, passando a integrar o quadro de servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º- O servidor exercerá suas atividades na unidade indicada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, observadas as atribuições legais do cargo que ocupa e a jornada de trabalho aplicável.
Art. 3º- Caberá ao setor responsável pela gestão de pessoas adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, incluindo a atualização dos registros funcionais e a comunicação às secretarias envolvidas.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté/MG, 23 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Noronha Silva
Código Identificador:1AE3D428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Aiuruoca/MG torna pública a retificação do Edital nº 073/2026, Processo Licitatório nº 108/2026, Pregão Eletrônico nº 066/2026, cujo objeto é a concessão onerosa dos serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Aiuruoca, incluindo aqueles admitidos durante a vigência contratual, mediante crédito em conta corrente ou conta-salário, sem qualquer custo ou ônus para os beneficiários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A retificação decorre da identificação de erro material no valor estimado da contratação, constante em um dos arquivos disponibilizados, no qual foi informado o valor de R$ 173.901,85, quando o valor correto é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme já indicado nos demais anexos do certame. Em razão da retificação, **a sessão pública fica remarcada para o dia 10 de dezembro de 2026, às 13h (horário de Brasília)**. perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br. Ficam mantidas as demais disposições do edital e seus anexos que não foram expressamente alteradas pela presente retificação.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:AE83CF10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº 207/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONSOANTE ARTIGO 75 INCISO IX DA LEI 14.133/2021 E RESOLUÇÃO CMN Nº 5.058/2022, CUJO OBJETO É A PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL (SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, COMISSIONADOS, ESTAGIÁRIOS E PENSIONISTAS) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA, SEM CUSTOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ORIUNDO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 70/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2026, VIGÊNCIA: 60 MESES CONTADOS ASSINATURA. VALOR GLOBAL (REMUNERAÇÃO AO MUNICÍPIO): R$ 360.000,00. (A) 28/10/2026 GERALDO FELÍCIO JÚNIOR CONTRATANTE E JOSÉ SEVERINO QUEIROZ RIBAS CONTRATADA.

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:24980546

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.631/2026

LEI Nº 1.631, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE ASTOLFO DUTRA, REORGANIZA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.352/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente os arts. 43 e 45, incisos III e IV, e com fundamento nos arts. 23, incisos III e V, 30, incisos I e II, e 216-A da Constituição da República, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Municipal de Cultura de Astolfo Dutra – SMC, organiza a política municipal de cultura e estabelece seus componentes, instâncias de participação social, instrumentos de planejamento, mecanismos de financiamento e sistemas setoriais, com vistas à integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024.

§ 1º A expressão Sistema Municipal de Cultura e a sigla SMC equivalem-se para os efeitos desta Lei.

§ 2º O SMC tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico do Município mediante o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura.

§ 3º A integração do Município ao SNC será formalizada por instrumento próprio, observados os requisitos legais e regulamentares vigentes, não decorrendo automaticamente da publicação desta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – **Agente cultural**: pessoa física, microempreendedor individual, empresário individual, pessoa jurídica, organização da sociedade civil ou coletivo/grupo sem personalidade jurídica que atue na criação, produção, promoção, difusão, circulação, formação, pesquisa, preservação, gestão ou realização de atividades culturais;
II – **Espaço cultural**: local público ou privado no qual se realizem atividades culturais, de forma permanente ou eventual, com ou sem finalidade lucrativa;
III – **Equipamento cultural público**: bem, espaço ou instalação de propriedade ou de uso do Município destinado predominantemente à realização, à fruição, à formação ou à difusão cultural;

IV – **Fomento cultural**: conjunto de mecanismos e instrumentos públicos destinados a apoiar agentes, iniciativas, projetos, ações e espaços culturais, observada a legislação aplicável;
V – **Patrimônio cultural**: bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, nos termos do art. 216 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Seção I – Do Papel do Poder Público Municipal

Art. 3º A cultura constitui direito fundamental, cabendo ao Poder Público Municipal assegurar as condições indispensáveis ao seu exercício, em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, nos termos dos arts. 23, incisos III e V, e 216-A da Constituição Federal.

Art. 4º Cabe ao Poder Público Municipal, com a participação da sociedade civil:

I – planejar, executar, monitorar e avaliar políticas públicas de cultura;
II – preservar, proteger e valorizar o patrimônio cultural material e imaterial do Município;
III – ampliar e democratizar o acesso aos bens, serviços, equipamentos e manifestações culturais;
IV – reconhecer, proteger e promover a diversidade das expressões culturais presentes no território municipal;
V – promover a equidade territorial na distribuição dos investimentos culturais, contemplando distritos, comunidades rurais e bairros;
VI – assegurar a liberdade de criação e expressão artística, cultural, intelectual e religiosa, respeitada a laicidade do Estado;
VII – combater a discriminação e o preconceito de qualquer natureza no acesso à cultura;
VIII – qualificar a gestão cultural e assegurar transparência na aplicação dos recursos públicos;
IX – democratizar os processos decisórios, assegurando participação e controle social;
X – apoiar a economia da cultura, a geração de trabalho e renda e a sustentabilidade das cadeias produtivas culturais;
XI – promover a acessibilidade nos espaços, equipamentos, eventos, serviços e ações culturais, observada a legislação pertinente;
XII – estimular a formação cultural, a leitura, a memória, a pesquisa e a circulação de bens e manifestações culturais.

Art. 5º A política municipal de cultura possui caráter transversal e articula-se, no que couber, com as políticas de educação, assistência social, turismo, meio ambiente, planejamento urbano, esporte, saúde, direitos humanos e desenvolvimento econômico.

Art. 6º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura complementa-se com a iniciativa privada e a sociedade civil, mediante cooperação e parcerias juridicamente adequadas, observadas a legislação de fomento, de parcerias com organizações da sociedade civil e demais normas aplicáveis.

Seção II – Dos Direitos Culturais

Art. 7º Cabe ao Poder Público Municipal assegurar aos munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, compreendidos, entre outros:

I – o direito à identidade e à diversidade cultural;
II – o direito à participação na vida cultural, abrangendo:
a) a livre criação e expressão;
b) o acesso aos bens e serviços culturais;
c) a difusão e a circulação de manifestações culturais;
d) a participação nos processos de formulação e decisão da política cultural;
III – o direito à memória, às tradições e ao patrimônio cultural;
IV – a proteção dos direitos autorais e dos conhecimentos, saberes e fazeres tradicionais, nos termos da legislação;
V – o direito ao intercâmbio cultural regional, nacional e internacional.

Seção III – Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 8º A política municipal de cultura fundamenta-se na concepção tridimensional da cultura, compreendida nas dimensões simbólica, cidadã e econômica.

Art. 9º A dimensão simbólica abrange os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, bem como as possibilidades de criação estética e artística, cabendo ao Município promovê-las e protegê-las.

Art. 10. A dimensão cidadã integra os direitos culturais ao conjunto dos direitos humanos e orienta a atuação municipal para o estímulo à criação, a democratização dos meios de produção, a oferta de formação, a ampliação dos meios de difusão e a livre circulação de bens culturais.

Art. 11. A dimensão econômica compreende a cultura como campo de inovação, geração de ocupações produtivas e renda, cabendo ao Município fomentar as cadeias produtivas locais em suas fases de formação, criação, produção, difusão, distribuição e fruição.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Seção I – Da Definição, dos Princípios e dos Objetivos

Art. 12. O SMC é o conjunto articulado de órgãos gestores, instâncias de participação social, instrumentos de gestão, mecanismos de financiamento, sistemas de informação e sistemas setoriais, destinado a formular, executar, monitorar e avaliar a política municipal de cultura.

Art. 13. São princípios do SMC:

I – diversidade das expressões culturais;
II – universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III – fomento à produção, à difusão e à circulação de conhecimentos e bens culturais;
IV – cooperação e regime de colaboração entre os entes federativos, respeitada a autonomia municipal;
V – cooperação e complementaridade entre agentes públicos e privados;
VI – integração, interação e transversalidade das políticas, programas, projetos e ações culturais;
VII – liberdade de expressão artística, intelectual, cultural e religiosa, respeitada a laicidade do Estado;
VIII – publicidade, transparência e compartilhamento das informações culturais;
IX – democratização dos processos decisórios, com participação e controle social;
X – descentralização territorial e desconcentração dos recursos e das ações;
XI – ampliação progressiva dos recursos orçamentários destinados à cultura, respeitados os limites fiscais e orçamentários;
XII – valorização dos trabalhadores, profissionais, mestres, grupos e instituições que atuam no campo cultural;
XIII – responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais.

Art. 14. O SMC tem por objetivo formular, implantar e assegurar a continuidade de políticas públicas de cultura democráticas, participativas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e articuladas com os demais entes federativos.

Art. 15. São objetivos específicos do SMC:

I – instituir processos democráticos de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos destinados à cultura;
II – assegurar distribuição transparente e equilibrada dos recursos públicos entre segmentos culturais e territórios do Município;
III – qualificar o Município para participar dos mecanismos de financiamento e transferência de recursos destinados à cultura, observados os requisitos próprios de cada política pública;
IV – criar instrumentos de monitoramento e avaliação das políticas culturais;
V – promover a formação de gestores públicos, conselheiros e agentes culturais;
VI – produzir e disponibilizar informações e indicadores sobre a realidade cultural local;
VII – fortalecer a cooperação entre o Município, a União, o Estado e os demais Municípios.

Seção II – Da Estrutura

Art. 16. Integram o SMC:

I – como órgão gestor e coordenador, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;
II – como instâncias de participação, articulação e deliberação:
a) o Conselho Municipal de Política Cultural;
b) a Conferência Municipal de Cultura;
c) as câmaras setoriais, os fóruns e os colegiados de segmentos culturais que venham a ser constituídos;
III – como instrumentos de gestão:
a) o Plano Municipal de Cultura;
b) o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;
c) o Fundo Municipal de Cultura;
d) o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e o Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais;
e) o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura;
IV – como sistemas setoriais, a política de patrimônio cultural instituída pela Lei Municipal nº 1.439/2021 e outros que venham a ser instituídos por lei específica.

Subseção I – Do Órgão Gestor

Art. 17. A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo é o órgão gestor e coordenador do SMC, responsável pela formulação, coordenação, execução e avaliação da política municipal de cultura, respeitada a estrutura administrativa estabelecida na legislação municipal.

Parágrafo único. A execução das atribuições previstas nesta Lei ocorrerá no âmbito da estrutura administrativa existente, sem criação automática de cargos, empregos ou órgãos administrativos.

Art. 18. Compete ao órgão gestor da cultura:

I – exercer a coordenação geral do SMC;
II – promover a integração do Município ao SNC e ao Sistema Estadual de Cultura, mediante os instrumentos próprios;
III – coordenar a elaboração da proposta do Plano Municipal de Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural, os demais órgãos municipais e a sociedade civil;
IV – coordenar a execução, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Cultura;
V – gerir o Fundo Municipal de Cultura, observadas as deliberações do Conselho e as normas orçamentárias, financeiras e contábeis;
VI – convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura;
VII – prestar apoio técnico, administrativo e material ao Conselho Municipal de Política Cultural;
VIII – implantar e manter o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e o Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais;
IX – planejar e executar os procedimentos de seleção e os instrumentos de fomento cultural;
X – administrar os equipamentos culturais públicos municipais, conforme a legislação aplicável;
XI – articular a política municipal de cultura com as demais políticas públicas setoriais;
XII – celebrar convênios, acordos, termos de execução cultural, termos de premiação cultural, termos de bolsa cultural, termos de fomento, termos de colaboração e outros instrumentos juridicamente adequados, observada a legislação pertinente;
XIII – elaborar e publicar relatório anual de execução da política municipal de cultura e do Fundo Municipal de Cultura;
XIV – expedir os atos administrativos necessários à execução desta Lei, respeitadas as competências do Prefeito e as deliberações do Conselho.

Subseção II – Do Conselho Municipal de Política Cultural

Art. 19. Fica reorganizado o Conselho Municipal de Política Cultural de Astolfo Dutra – CMPC, instituído pela Lei Municipal nº 1.352, de 8 de novembro de 2018, que passa a reger-se por esta Lei, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica do órgão gestor da cultura, com composição, no mínimo, paritária entre o Poder Público e a sociedade civil e atuação orientada pela autonomia de suas deliberações.

Art. 20. Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural:

I – propor e aprovar, consideradas as orientações da Conferência Municipal de Cultura, as diretrizes gerais do Plano Municipal de Cultura;
II – apreciar e aprovar o Plano Municipal de Cultura antes de seu encaminhamento pelo Poder Executivo à Câmara Municipal;
III – acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Cultura e propor sua revisão;
IV – apreciar e aprovar as diretrizes do Fundo Municipal de Cultura e o Plano Anual de Aplicação de seus recursos;
V – manifestar-se sobre a aplicação de recursos provenientes de transferências entre os entes federativos, especialmente as transferências fundo a fundo;
VI – fiscalizar a aplicação dos recursos objeto de transferências federativas destinados à cultura;
VII – acompanhar e aprovar o cumprimento das diretrizes e dos instrumentos de financiamento da cultura;
VIII – apreciar o relatório anual de execução do Fundo Municipal de Cultura e emitir parecer sobre a respectiva prestação de contas;
IX – propor diretrizes e prioridades para editais e chamamentos públicos de fomento cultural;
X – apreciar os critérios de seleção e as regras de composição das comissões de seleção, observadas as normas de impedimento e conflito de interesses;
XI – propor a criação de câmaras setoriais e fóruns de segmentos culturais e acompanhar suas atividades;
XII – participar da organização da Conferência Municipal de Cultura e acompanhar o cumprimento de suas deliberações;
XIII – manifestar-se sobre a criação, a extinção, a destinação e o uso dos equipamentos culturais públicos municipais;
XIV – articular-se com o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, ao qual compete a política de patrimônio nos termos da Lei Municipal nº 1.439/2021, assegurada a compatibilidade com o Plano Municipal de Cultura;
XV – aprovar seu regimento interno, receber e encaminhar denúncias relativas à aplicação de recursos públicos da cultura e expedir resoluções e recomendações sobre matérias de sua competência.

Art. 21. O CMPC será composto por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 6 (seis) representantes do Poder Público e 6 (seis) representantes da sociedade civil.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, na seguinte distribuição:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública;
IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;
V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos por eleição direta entre seus pares, em processo público, na seguinte distribuição:

I – 1 (um) representante do segmento música;
II – 1 (um) representante do segmento artes cênicas e dança;
III – 1 (um) representante do segmento patrimônio cultural e memória;
IV – 1 (um) representante do segmento culturas populares e tradicionais;
V – 1 (um) representante do segmento literatura, leitura e audiovisual;
VI – 1 (um) representante do segmento artes visuais e artesanato.

§ 3º A alteração da distribuição de cadeiras entre os segmentos da sociedade civil dependerá de lei, precedida de consulta à Conferência Municipal de Cultura ou de processo público de participação social.

§ 4º O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos e exercerá o direito a voto quando estiver no exercício da titularidade, podendo participar das reuniões com direito a voz quando não estiver substituindo o titular.

§ 5º Na ausência de candidatos para determinado segmento da sociedade civil, a cadeira poderá ser preenchida pelo candidato mais votado entre os demais segmentos, observada a ordem geral de votação, os requisitos do edital e a preservação da paridade entre Poder Público e sociedade civil.

§ 6º É vedado ao representante da sociedade civil no CMPC ocupar cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Municipal durante o mandato.

Art. 22. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

§ 1º Os conselheiros serão nomeados por ato do Prefeito, após a indicação dos representantes do Poder Público e a conclusão do processo de escolha dos representantes da sociedade civil.

§ 2º A vacância será suprida pelo respectivo suplente e, na falta deste, por novo processo de escolha para o período remanescente.

Art. 23. A escolha dos representantes da sociedade civil ocorrerá em processo eleitoral público, convocado pelo órgão gestor da cultura mediante edital publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º Poderão votar e ser votados os agentes culturais e as entidades ou coletivos culturais com atuação comprovada no Município e inscritos no Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais, assegurada a participação dos diferentes formatos de organização e atuação cultural.

§ 2º O processo eleitoral será disciplinado em regulamento e assegurará eleição direta por seus pares, publicidade, acessibilidade, isonomia entre os candidatos, transparência e registro em ata.

Art. 24. O Conselho será presidido por conselheiro eleito pelo plenário dentre seus membros, na forma do regimento interno.

Art. 25. O Conselho reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada trimestre e, extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou de um terço de seus membros.

§ 1º Em primeira convocação, o Conselho instalar-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 2º Não havendo quórum, o Conselho poderá instalar-se em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário previsto, com a presença de, no mínimo, um terço de seus membros, vedada, nessa hipótese, a deliberação sobre o Plano Municipal de Cultura, o Plano Anual de Aplicação do Fundo Municipal de Cultura e a apreciação de prestação de contas.

§ 3º Será admitida a participação e a votação por meio eletrônico, asseguradas a identificação do conselheiro e o registro do voto em ata.

§ 4º As reuniões serão públicas, e as atas, pautas e resoluções serão publicadas no sítio eletrônico oficial do Município, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso.

§ 5º O regimento interno disciplinará a organização do plenário, a estrutura e a escolha da direção do Conselho, a secretaria executiva, os procedimentos de reunião e os demais aspectos de seu funcionamento, observado o disposto nesta Lei.

Art. 26. A função de conselheiro não será remunerada e será considerada serviço público relevante.

Art. 27. O conselheiro deverá declarar seu impedimento e abster-se de participar da discussão, avaliação, deliberação ou fiscalização de matéria na qual tenha interesse particular, direto ou indireto, inclusive quando envolver projeto de sua autoria, de entidade da qual seja dirigente ou empregado, ou de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau.

Parágrafo único. O impedimento será registrado em ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa em eventual procedimento de apuração de infração funcional ou ética.

Art. 28. Perderá o mandato o conselheiro que, sem justificativa aceita pelo plenário, faltar a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 3 (três) reuniões ordinárias alternadas no período de 12 (doze) meses, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 29. O órgão gestor da cultura assegurará ao Conselho apoio administrativo e as condições materiais necessárias ao seu funcionamento, inclusive espaço físico e, quando necessário, custeio de deslocamento de conselheiros residentes em distritos e comunidades rurais, observadas a disponibilidade orçamentária, as regras municipais aplicáveis e a prévia autorização da despesa.

Subseção III – Da Conferência Municipal de Cultura

Art. 30. A Conferência Municipal de Cultura é instância de participação social destinada a avaliar a situação da cultura no Município e a propor diretrizes para a política municipal de cultura e para o Plano Municipal de Cultura.

§ 1º A Conferência reunir-se-á ordinariamente a cada 4 (quatro) anos e, extraordinariamente, quando convocada pelo Prefeito, de ofício ou mediante proposta do Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 2º A convocação ocorrerá por decreto, que aprovará o regimento da Conferência e definirá o calendário, as etapas preparatórias e os critérios de credenciamento e escolha dos delegados.

§ 3º A representação da sociedade civil corresponderá a, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos delegados, escolhidos de forma democrática e direta, assegurada a diversidade territorial e setorial.

Art. 31. As deliberações da Conferência Municipal de Cultura orientarão a elaboração e a revisão do Plano Municipal de Cultura e a definição de suas diretrizes, metas e prioridades.

Subseção IV – Do Plano Municipal de Cultura

Art. 32. O Plano Municipal de Cultura terá duração decenal, será instituído por lei específica e constituirá instrumento de planejamento estratégico e plurianual da política municipal de cultura.

Art. 33. O Plano Municipal de Cultura conterá, no mínimo:

I – a metodologia de elaboração, com registro das consultas públicas e dos resultados da Conferência Municipal de Cultura;
II – os princípios e pressupostos adotados;
III – o diagnóstico da cultura no Município, com identificação de fragilidades e potencialidades;
IV – os eixos, as diretrizes, os objetivos e as estratégias;
V – as ações e metas, acompanhadas de indicadores quantitativos e qualitativos e respectivos prazos;
VI – a estimativa dos recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução;
VII – o plano de investimentos e as fontes de financiamento;
VIII – o sistema de monitoramento, avaliação e revisão.

Art. 34. O Plano Municipal de Cultura será monitorado continuamente e avaliado, no mínimo, a cada 4 (quatro) anos, assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural e da sociedade civil.

Parágrafo único. A revisão das diretrizes, dos objetivos ou das metas do Plano Municipal de Cultura que altere seu conteúdo normativo dependerá de lei, precedida de participação social e de apreciação do Conselho, podendo o órgão gestor elaborar planos anuais de ação e prioridades para sua execução, desde que compatíveis com o Plano e com as leis orçamentárias.

Subseção V – Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura

Art. 35. Fica instituído o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, constituído pelo conjunto articulado dos mecanismos de financiamento público da cultura no Município, compreendendo:

I – as dotações orçamentárias consignadas ao órgão gestor da cultura;
II – o Fundo Municipal de Cultura;
III – as transferências da União, inclusive as provenientes do Fundo Nacional da Cultura e de políticas nacionais de fomento cultural, observadas as respectivas normas;
IV – as transferências do Estado de Minas Gerais, inclusive as provenientes do Fundo Estadual de Cultura;
V – os recursos provenientes de acordos, parcerias e instrumentos de cooperação legalmente celebrados com organizações da sociedade civil e demais entidades;
VI – doações, contribuições, patrocínios e outras receitas privadas legalmente destinadas à cultura;
VII – mecanismos de incentivo fiscal municipal, se instituídos por lei específica;
VIII – outros mecanismos de financiamento instituídos em lei.

Subseção VI – Do Fundo Municipal de Cultura

Art. 36. Fica reorganizado o Fundo Municipal de Cultura de Astolfo Dutra – FMC, instituído pela Lei Municipal nº 1.352, de 8 de novembro de 2018, fundo especial de natureza contábil e financeira, sem personalidade jurídica, vinculado ao órgão gestor da cultura, nos termos dos arts. 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º O FMC constitui o principal mecanismo municipal de financiamento direto da política cultural, sem prejuízo dos demais instrumentos previstos nesta Lei.

§ 2º Para fins de habilitação ao recebimento e à transferência de recursos nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.835, de 2024, o FMC será mantido inscrito, caso já possua inscrição, ou será inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ na condição de entidade matriz, sem que essa inscrição lhe confira personalidade jurídica.

Art. 37. Constituem receitas do FMC:

I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais legalmente abertos;
II – transferências da União, inclusive as provenientes do Fundo Nacional da Cultura e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, observadas as normas de cada fonte;
III – transferências do Estado de Minas Gerais e do Fundo Estadual de Cultura;
IV – recursos provenientes de convênios, acordos, termos de cooperação, termos de execução cultural, termos de fomento, termos de colaboração e instrumentos congêneres, conforme o regime jurídico aplicável;
V – doações, contribuições, legados e patrocínios de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
VI – rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do próprio Fundo;
VII – saldos financeiros apurados ao final de cada exercício, transferidos para o exercício seguinte;
VIII – receitas decorrentes da cessão onerosa de uso de equipamentos culturais públicos municipais e da bilheteria de eventos por eles promovidos, quando legalmente instituídas, arrecadadas e destinadas ao Fundo;
X – devoluções e restituições de recursos de projetos não executados ou executados irregularmente, acrescidas dos encargos legais;
XI – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Art. 38. Os recursos do FMC serão aplicados em ações e projetos compatíveis com o Plano Municipal de Cultura, especialmente para:

I – fomento a projetos e ações culturais selecionados por chamamento público ou por outro procedimento legalmente admitido;
II – concessão de prêmios, bolsas e apoio a agentes, grupos, coletivos e espaços culturais;
III – apoio a ações continuadas de manutenção, programação e desenvolvimento de grupos e espaços culturais;
IV – formação e qualificação de agentes culturais, gestores públicos e conselheiros;
V – preservação, restauração, inventário, salvaguarda e educação patrimonial;
VI – aquisição de acervos, equipamentos e materiais permanentes destinados a equipamentos culturais públicos;
VII – manutenção, reforma e adequação de acessibilidade de equipamentos culturais públicos;
VIII – realização de mapeamentos culturais e manutenção do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
IX – contrapartidas exigidas em transferências da União e do Estado, quando admitidas pela legislação da fonte;
X – realização da Conferência Municipal de Cultura e apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural,

exclusivamente com recursos cuja legislação de origem permita tais despesas;
XI – outras ações finalísticas de promoção, proteção, difusão e garantia dos direitos culturais.

§ 1º Os recursos provenientes de transferências fundo a fundo observarão as destinações e vedações estabelecidas no art. 30 da Lei Federal nº 14.835, de 2024, e na legislação específica da respectiva fonte.

§ 2º A aplicação excepcional de recursos em infraestrutura física e pessoal, quando permitida, observará os requisitos e limites previstos no art. 52, § 2º, desta Lei.

Art. 39. É vedada a aplicação dos recursos do FMC:

I – em finalidade estranha à política municipal de cultura ou ao objeto do instrumento de fomento;
II – no pagamento de vencimentos, salários, encargos e vantagens de servidores e empregados públicos do quadro permanente do Município, ressalvada exclusivamente a hipótese e os limites previstos no art. 30, § 2º, da Lei Federal nº 14.835, de 2024;
III – no custeio ordinário da administração municipal, ressalvada exclusivamente a hipótese prevista no art. 30, § 2º, da Lei Federal nº 14.835, de 2024;
IV – em despesas de publicidade institucional que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;
V – na celebração de instrumento com agente cultural diretamente envolvido na etapa de proposição técnica do edital, na análise de propostas ou no julgamento de recursos, bem como com cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital que tenha atuado nessas etapas, nos termos da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024;
VI – em favor de agente cultural que esteja cumprindo sanção impeditiva de contratar ou celebrar instrumento com o Poder Público, quando a sanção for aplicável ao caso e estiver vigente.

Art. 40. A gestão administrativa e financeira do FMC caberá ao órgão gestor da cultura, por seu titular, a quem competirá a ordenação das despesas, sem prejuízo das atribuições dos órgãos municipais responsáveis pela administração financeira, contabilidade e controle interno.

§ 1º Os recursos do Fundo serão movimentados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

§ 2º O saldo positivo apurado ao final do exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo, observadas as regras da fonte de recursos.

§ 3º A execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo será individualizada e integrada à contabilidade geral do Município, nos termos da legislação de direito financeiro.

Art. 41. O Plano Anual de Aplicação dos recursos do FMC será elaborado pelo órgão gestor da cultura, compatibilizado com o Plano Municipal de Cultura, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, e submetido à aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural até 30 de novembro de cada ano ou em até 30 (trinta) dias após a aprovação da Lei Orçamentária Anual, o que ocorrer por último.

Art. 42. A seleção e o apoio a ações culturais custeadas pelo FMC observarão, conforme o instrumento adotado, a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a legislação específica da fonte de recursos.

§ 1º O processo administrativo deverá indicar expressamente o regime jurídico e o instrumento aplicáveis à ação cultural, de acordo com seus objetivos e com a legislação pertinente.

§ 2º A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não se aplica aos instrumentos específicos do regime jurídico próprio de fomento à cultura previstos na Lei Federal nº 14.903, de 2024, sem prejuízo de sua aplicação às contratações administrativas realizadas pelo Município para atender às suas próprias necessidades.

§ 3º A comissão de seleção será composta por pessoas com qualificação técnica compatível com o objeto do edital, podendo contar com servidores públicos, especialistas e pareceristas, observadas a transparência, a impessoalidade e as regras de impedimento.

§ 4º Os editais, seus anexos, os resultados e as decisões dos recursos serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município e no meio oficial de publicação dos atos municipais, assegurada a acessibilidade da informação.

§ 5º Os editais e os instrumentos de fomento deverão prever mecanismos de ações afirmativas e de acessibilidade, quando cabíveis, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 43. A gestão contábil, orçamentária e financeira do FMC observará a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as normas de contabilidade pública, a legislação específica de cada fonte de recursos e as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 1º O órgão gestor encaminhará ao Conselho Municipal de Política Cultural relatório anual de execução do Fundo até 31 de março do exercício subsequente.

§ 2º O relatório anual e o parecer do Conselho serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município e encaminhados à Câmara Municipal.

§ 3º A prestação de contas dos agentes culturais observará o regime jurídico e o instrumento de fomento utilizado, inclusive as regras de prestação de contas por resultados previstas na Lei Federal nº 14.903, de 2024, quando aplicáveis.

Subseção VII – Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais

Art. 44. Fica instituído o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, destinado a produzir, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a realidade cultural do Município.

§ 1º O Sistema será constituído por bases de dados relativas a agentes, espaços, equipamentos, bens patrimoniais, atividades, públicos, investimentos, ações e resultados das políticas culturais.

§ 2º O Sistema adotará como referência metodológica o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais e buscará integração com os sistemas estadual e nacional.

Art. 45. Fica instituído o Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais, componente do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

§ 1º A inscrição no Cadastro será gratuita, permanente e aberta a pessoas físicas, pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem personalidade jurídica que atuem no campo cultural no Município.

§ 2º A inscrição no Cadastro poderá ser exigida para a participação nos processos de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho e nos editais de fomento, desde que a exigência seja

prevista no regulamento ou no edital, seja proporcional à finalidade e não imponha restrição indevida à participação cultural.

§ 3º O tratamento dos dados pessoais coletados observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, limitando-se às finalidades públicas legítimas relacionadas à execução da política cultural.

§ 4º Serão divulgados os dados necessários à identificação da atuação cultural e os dados agregados e estatísticos, resguardados os dados pessoais, os dados pessoais sensíveis e as demais hipóteses legais de sigilo.

Subseção VIII – Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura

Art. 46. Fica instituído o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura, destinado a qualificar agentes culturais, gestores públicos, conselheiros e a comunidade para a formulação, a execução e o controle social das políticas culturais.

Art. 47. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura compreenderá, entre outras ações:

I – capacitação em elaboração, execução e prestação de contas de projetos culturais;
II – formação de conselheiros e de membros de comissões de seleção;
III – oferta de oficinas, cursos e atividades de formação nas linguagens artísticas e culturais;
IV – formação em gestão de equipamentos culturais e preservação do patrimônio cultural;
V – articulação com instituições de ensino, com o Estado e com a União para a oferta de ações formativas.

Subseção IX – Dos Sistemas Setoriais

Art. 48. Para atender às especificidades da área cultural, o Município poderá instituir, por lei específica, sistemas setoriais de cultura, especialmente nas áreas de patrimônio cultural, museus, bibliotecas, leitura, literatura e espaços de apresentação.

Parágrafo único. A política municipal de patrimônio cultural instituída pela Lei Municipal nº 1.439/2021, alterada pela Lei Municipal nº 1.459/2021, integra o SMC como sistema setorial, preservadas as competências, a autonomia e a estrutura do COMPAC e do FUMPAC.

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO, DO FINANCIAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 49. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Município contemplarão, de forma compatível com as prioridades governamentais e a disponibilidade fiscal, programas, ações e dotações destinados à execução da política municipal de cultura e do Plano Municipal de Cultura.

Art. 50. O Município buscará ampliar progressivamente os recursos orçamentários destinados à cultura, na forma das metas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, respeitados os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e a vedação de vinculação de receita de impostos prevista no art. 167, inciso IV, da Constituição Federal.

Art. 51. O Município assegurará, nos termos da legislação e dos instrumentos de adesão ao SNC, as contrapartidas necessárias ao funcionamento do órgão gestor da cultura, especialmente quanto à infraestrutura física e ao pessoal indispensável, observada a legislação orçamentária e fiscal.

Art. 52. As transferências de recursos fundo a fundo previstas no art. 30 da Lei Federal nº 14.835, de 2024, dependerão da integração do Município ao SNC e do atendimento das condições legais e regulamentares, especialmente:

I – existência de Plano Municipal de Cultura vigente, aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural;
II – existência de Conselho Municipal de Política Cultural oficialmente instituído, com representantes da sociedade civil escolhidos por eleição direta, composição, no mínimo, paritária em relação aos representantes do Poder Público e diversidade de representação territorial e setorial;
III – garantia de contrapartidas para o funcionamento do órgão gestor da cultura, mediante infraestrutura física e pessoal indispensáveis, nos termos da regulamentação.

§ 1º As transferências de que trata o caput serão aplicadas nas áreas finalísticas da cultura, vedada sua utilização em áreas-meio e em finalidades estranhas às ações, aos programas e às políticas de promoção dos direitos culturais, ressalvada a hipótese do § 2º.

§ 2º Nos Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) dos recursos recebidos por transferência fundo a fundo na manutenção da infraestrutura física e no pagamento de pessoal indispensáveis ao funcionamento do órgão gestor local da cultura, observados o art. 30, § 2º, da Lei Federal nº 14.835, de 2024, e sua regulamentação.

§ 3º As condições previstas neste artigo referem-se às transferências fundo a fundo disciplinadas pela Lei Federal nº 14.835, de 2024, não substituindo os requisitos específicos aplicáveis a outras políticas, programas, editais ou fontes de recursos.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA, DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 53. O Município dará publicidade, no sítio eletrônico oficial, aos editais, resultados de seleção, valores repassados, beneficiários, instrumentos celebrados, relatórios de execução e prestações de contas dos recursos destinados à cultura, observadas a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 54. O tratamento de dados pessoais no âmbito do SMC observará a Lei Federal nº 13.709, de 2018, e as normas municipais de governança de dados.

§ 1º O Município será considerado controlador dos dados pessoais tratados no âmbito do SMC, cabendo à autoridade competente designar encarregado pelo tratamento de dados pessoais, na forma da legislação.

§ 2º O órgão gestor adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Art. 55. A utilização irregular de recursos do SMC ou do FMC sujeitará o responsável à restituição dos valores, quando cabível, e às responsabilidades administrativa, civil e penal previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua publicação, disciplinando, no mínimo:

I – o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural;
II – a organização e o funcionamento do Conselho, inclusive sua direção e secretaria executiva;
III – a gestão, a operacionalização e a prestação de contas do Fundo Municipal de Cultura;
IV – os instrumentos e procedimentos de fomento cultural, observados os regimes jurídicos aplicáveis;
V – o funcionamento do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e do Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais.

Art. 57. O Conselho Municipal de Política Cultural será instalado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei.

Art. 58. A primeira Conferência Municipal de Cultura será convocada no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado da publicação desta Lei.

Art. 59. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal o projeto de lei do Plano Municipal de Cultura no prazo de 12 (doze) meses, contado da realização da primeira Conferência Municipal de Cultura, após aprovação do respectivo texto pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 60. O Poder Executivo adotará as providências necessárias à formalização ou atualização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da publicação desta Lei, da adesão do Município ao Sistema Nacional de Cultura, mediante instrumento próprio, considerado eventual acordo de cooperação federativa anteriormente firmado, observadas as modalidades de adesão plena ou provisória e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.835, de 2024, e na regulamentação vigente, bem como promoverá a articulação com o Sistema Estadual de Cultura de Minas Gerais.

Art. 61. O mandato da primeira composição do Conselho Municipal de Política Cultural será de 2 (dois) anos, contado da data de sua nomeação, aplicando-se as regras de recondução previstas nesta Lei.

Art. 62. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao órgão gestor da cultura e ao Fundo Municipal de Cultura, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual e, quando cabível, as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais para atender às despesas decorrentes desta Lei, quando necessária, dependerá de prévia autorização legislativa e da indicação dos recursos correspondentes, na forma da legislação de direito financeiro.

Art. 63. A política municipal de proteção, preservação e promoção do patrimônio cultural, instituída pela Lei Municipal nº 1.439, de 22 de abril de 2021, integra o Sistema Municipal de Cultura como sistema setorial, mantidos o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, o Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC e os demais instrumentos nela previstos.

§ 1º O presidente do COMPAC, ou representante por ele designado, participará das reuniões do CMPC como convidado permanente, com direito a voz.

§ 2º O COMPAC encaminhará ao CMPC, até 31 de março de cada ano, relatório das ações de patrimônio e da execução do FUMPAC, para subsidiar o monitoramento do Plano Municipal de Cultura.

§ 3º As receitas de multas previstas na Lei Municipal nº 1.439/2021 permanecem destinadas ao FUMPAC.

Art. 64. O Conselho Municipal de Política Cultural instituído pela Lei Municipal nº 1.352/2018, caso instalado, permanecerá em funcionamento até a posse dos conselheiros escolhidos na forma desta Lei, limitadas suas deliberações aos atos necessários à transição.

Parágrafo único. Na primeira eleição dos representantes da sociedade civil, a inscrição no Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais poderá ser substituída por credenciamento no próprio processo eleitoral, mediante autodeclaração de atuação cultural no Município e comprovação simplificada, na forma do edital, valendo o credenciamento como inscrição provisória no Cadastro.

Art. 65. O Fundo Municipal de Cultura reorganizado por esta Lei sucede, para todos os efeitos, o Fundo Municipal de Cultura instituído pela Lei Municipal nº 1.352/2018, assumindo seus saldos financeiros, direitos e obrigações, mantidos, quando existentes, sua inscrição no CNPJ e sua conta bancária específica.

§ 1º Fica extinta a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, cujas atribuições de seleção passam a ser exercidas pelas comissões previstas no art. 42, § 3º, observada a legislação aplicável.

§ 2º É vedada a concessão de financiamento reembolsável com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 66. A formalização ou atualização da adesão municipal ao Sistema Nacional de Cultura observará o prazo e as condições do art. 60 desta Lei.

Art. 67. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.352, de 8 de novembro de 2018.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGINALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Astolfo Dutra em exercício

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D140778A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO 47/2026, PROCESSO N° 100/2026. Julgamento Menor Preço ITEM. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, incluindo tubos, conexões, adaptadores, registros, válvulas, torneiras, acessórios sanitários e demais componentes correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações hidráulicas de escolas, postos de saúde e demais prédios e dependências públicas do Município de Bela Vista de Minas/MG, conforme especificações, unidades, quantitativos e condições do Termo de Referência (Anexo I). Data: até as 09:00h do dia 09/12/2026. Início da sessão e disputa de preços: 09/12/2026 às 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistade

minas.mg.gov.br. Bela Vista de Minas, 23 de novembro de 2026. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:F7BB622B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CASA LAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 42/2026, Processo nº 92/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, protocolo e acompanhamento do PSCIP da Casa Lar Zeni Lage de Oliveira, incluindo levantamento técnico, planta baixa em DWG, documentação técnica pertinente e ART, conforme Termo de Referência: Empresa: OSMAR PAIXÃO SOUSA NETO - 11.401.339/0001-16**.** Valor Total: R$ 6.400,00**.** Bela Vista de Minas, 23 de novembro de 2026. Samantha Aparecida Ávila Costa Magalhães–Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:773462C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Aviso de Publicação da Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026 – PROCESSO Nº 99/2026. Julgamento menor preço por GLOBAL. Objeto: objeto a aquisição de camisas personalizadas e garrafas tipo squeeze destinadas aos alunos do Ensino Fundamental I, para atendimento às atividades do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), desenvolvido em parceria com a rede municipal de ensino do Município de Bela Vista de Minas/MG. Data: 08:00H do dia 27/11/2026. Referencia de tempo: horário de Brasilia. Local: portal AMM LICITA: https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br Bela Vista de Minas, 23 de novembro de 2026 - Samantha Aparecida de Ávila C. Magalhães – Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:875E21EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO,ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO, E HOMOLOGAÇÃO** do Processo **81/2026,** Inexigibilidade **23/2026**, Credenciamento nº **05/2026**.Objeto: Credenciamento de músicos, artistas, bandas, grupos musicais e demais profissionais/atrações artísticas, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações, shows, oficinas, palestras, mini-cursos, masterclasses, saraus, recitais e atividades correlatas, destinadas aos eventos, festividades, projetos e ações promovidos pelo Município de Bela Vista de Minas/MG, durante os exercícios de 2026 e 2027. Credenciado: 59.453.536 SUELLEN DE AVILA MOL CNPJ: 59.453.536/0001-05. Bela Vista de Minas, 23 de novembro de 2026. Samantha Aparecida de Ávila C. Magalhães – Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:F5552DB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.077/2026

DECRETO MUNICIPAL N° 9.077/2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 3.266, de 03 de setembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bocaiúva, Lei Municipal 3.225, de 27 de fevereiro de 2007, bem como com as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47 e despacho exarado em **Processo Administrativo nº 039/2026,** do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva - PREVIBOC.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido o benefício de **“APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”** à servidora **ELIANE ALVES CORREA REIS**, brasileira, casada, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, titular do RG nº MG-8.905.056, inscrita no CPF sob o nº 001.024.386-09, residente e domiciliada na Rua Abelino Araújo Silva, nº 86, Bairro Bonfim, cidade de Bocaiuva-MG, com o tempo de serviço de 10.465 (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco) dias de contribuição, correspondendo a 28 (vinte e oito) anos, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias. Deferido nos termos artigo 6º da EC 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e artigo 34 - A da Lei Municipal n°. 3.225/2007, somado aos seus 23 (vinte e três) anuênios, com direito a paridade.

Art. 2° - O valor do benefício concedido será reajustado na forma a preservar-lhe o valor real, na mesma data, e nos mesmos índices em que se der o reajuste do benefício dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Bocaiuva-MG.

Art. 3° - O pagamento do benefício de que trata este Decreto ocorrerá às expensas do **PREVIBOC - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA-MG.**

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Bocaiúva-MG, 23 de novembro de 2026

WALLISON VINICIUS MEIRA
Presidente do Previboc
Portaria Municipal Nº 016/2025

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiúva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:9283B3E6

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.078/2026

DECRETO MUNICIPAL N° 9.078/2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 3.266, de 03 de setembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bocaiúva, Lei Municipal 3.225, de 27 de fevereiro de 2007, bem como com as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47 e despacho exarado em **Processo Administrativo nº 040/2026**, do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva - PREVIBOC.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido o benefício de **“APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”** à servidora **SANDRA REGINA SIQUEIRA**, brasileira, divorciada, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, titular do RG nº MG-7.442.929, inscrita no CPF sob o nº 741.167.466-49, residente e domiciliada na Rua Antônio Tibúrcio, nº 896, Bairro Pernambuco, cidade de Bocaiúva-MG, com o tempo de serviço de 10.522 (dez mil, quinhentos e vinte e dois) dias de contribuição, correspondendo a 28 (vinte e oito) anos, 10 (dez) meses e 02 (dois) dias. Deferido nos termos artigo 6º da EC 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e artigo 34-A da Lei Municipal n°. 3.225/2007, somado aos seus 23 (vinte e três) anuênios, com direito a paridade.

Art. 2° - O valor do benefício concedido será reajustado na forma a preservar-lhe o valor real, na mesma data, e nos mesmos índices em que se der o reajuste do benefício dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Bocaiuva-MG.

Art. 3° - O pagamento do benefício de que trata este Decreto ocorrerá às expensas do **PREVIBOC - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA-MG.**

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Bocaiúva-MG, 23 de novembro de 2026

WALLISON VINICIUS MEIRA
Presidente do Previboc
Portaria Municipal Nº 016/2025

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiúva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:29DBE56C

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.079/2026

DECRETO MUNICIPAL N° 9.079/2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 3.266, de 03 de setembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bocaiúva, Lei Municipal 3.225, de 27 de fevereiro de 2007, bem como com as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47 e despacho exarado em **Processo Administrativo nº 041/2026**, do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva - PREVIBOC.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido o benefício de **“APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”** à servidora **MARIA ELIZABETH DE SOUZA**, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, titular do RG nº MG-8.902.983, inscrita no CPF sob o nº. 007.240.476-03, residente e domiciliada na Rua Nilson Farias, nº 153, Bairro Pernambuco, cidade de Bocaiuva-MG, com o tempo de serviço de 10.985 (dez mil, novecentos e oitenta e cinco) dias de contribuição, correspondendo a 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias. Deferido nos termos artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, com redação dada da EC nº. 41/2003 e artigo 34 da Lei Municipal n°. 3.225/2007, somado aos seus 22 (vinte e dois) anuênios, sem direito a paridade.

Art. 2° - O valor do benefício concedido será reajustado na forma a preservar-lhe o valor real, na mesma data, e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos benefícios nos termos do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° - O pagamento do benefício de que trata este Decreto ocorrerá às expensas do **PREVIBOC - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA-MG.**

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Bocaiuva-MG, 23 de novembro de 2026

WALLISON VINICIUS MEIRA
Presidente do Previboc
Portaria Municipal Nº 016/2025

ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiúva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:E0257776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA-MG. Aviso de contratação direta. **Processo administrativo nº 0246/2026. Dispensa n° 088/2026**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DESTINADA À PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL DO CAFUA, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA RITA, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG, NAS IMEDIAÇÕES DO LOCAL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AOS PEREGRINOS, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR Nº 01/2026 – PLANO DE TRABALHO Nº 02/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTÔNIO**

AGNALDO GUIMARÃES, NO VALOR DE R$ 73.989,50 (SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), ACRESCIDO DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM A CONTRATAÇÃO. Inicia-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril 2021 e Decreto Municipal n. 4815/2023. O Aviso de contratação direta na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.pncp.gov.br e no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3592-0200.
Borda da Mata (MG), 23 de novembro de 2026.
Celia Regina Vianna Paiva
Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:A561D23C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 087/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 087/2026
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTOFAMENTOS VEICULARES PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA.
O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 25/11/2026 ao dia 27/11/2026, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTOFAMENTOS VEICULARES PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**", a documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas concomitantemente à apresentação da proposta, a empresa deverá encaminhar/protocolar a documentação prevista no item 13 do Termo de Referência e em seus respectivos subitens, sob pena de inabilitação. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http:// www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é **graciela-licitacao@bordadamata.mg.gov.br** e/ou **licitacao@bordadamata.mg.gov.br** . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Borda da Mata, 23 de Novembro de 2026

MARIA GRACIELA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:48D43883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 085/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o EDITAL DE LICITAÇÃO referente ao Processo Licitatório Nº 196/2026 – Pregão Eletrônico Nº 085/2026, objetivando ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS DIVISÕES. Data de Abertura: 11/12/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no site eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. EDITAL à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp).

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:66CFE3EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO/II EDITAL RETIFICADO
PROCESSO Nº 154/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

AVISO DE LICITAÇÃO/II EDITAL RETIFICADO PROCESSO **Nº 154/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 59/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS E GRADIS DE CONTENÇÃO E ISOLAMENTO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS**, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, TURÍSTICOS, CÍVICOS E FESTIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ/MG, nas condições descritas no anexo 01 – termo de referência do edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 10 de dezembro de 2026**. **O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@cambui.mg.gov.br .**

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:71FB9B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 263/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o disposto no art. 34 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e da Juventude, que dispõe que se

reunirá mensalmente em sessão plena independente de convocação dos membros do conselho;

Considerando, o disposto no art. 9º do mesmo regimento, que dispõe que o membro do Conselho que deixar de comparecer sem justificativa em 03 (três) sessões consecutivas ou a metade das sessões plenárias realizado no período de 01 (um) ano perderá seu mandato;

Considerando, o disposto no art. 3º, parágrafo 3º do Regimento do Conselho Municipal de Esporte e Juventude;

Considerando, que a atuação do Conselho é fundamental para a gestão esportiva municipal, bem como para o recebimento do ICMS esportivo.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a composição do Conselho Municipal do Esporte e da Juventude, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme nomeação abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

- Laisa Fernandes Silva CPF n.º 117.329.016-86
- Eliana Cássia de Góis CPF n.º 090.321.316-80
- José Emílio Lambert Martins CPF n.º 121.492.806-47
- Neide Maria de Almeida CPF n.º 157.157.398-45

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

- Thiago Nascimento Di Lorenzo CPF n.º 060.954.056-45
- Fábio Adolfino da Fonseca CPF n.º 064.326.886-39
- David Galvão Ferreira Ferraz CPF n.º 062.760.496-03
- Brenda Almeida Cunha CPF n.º 136.454.036-39

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 148/2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 23 dias do mês de novembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5C35DA12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO 23 11 2026

PAL 252/2026 – Pregão Eletrônico 141/2026 – MAT EXPEDIENTE E RECEITUARIOS – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, receituários, crachás e artigos de papelaria, para a Secretaria Municipal de Saúde.. Data para apresentação das propostas até: 15.12.2026 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Dannyllo Costa Lucas – Secretário Municipal de Saúde

Cambuquira, 23/11/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:A2A4AD57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

PAL 250/2026 – Dispensa Eletrônica 068/2026 – Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, configuração, licenciamento e manutenção de software de controle de acesso automatizado, destinado ao gerenciamento de entrada e saída de visitantes, com integração ao sistema de gestão de pagamentos, permitindo a liberação ou o bloqueio automático de acesso conforme a situação financeira e os critérios previamente configurados pela Administração. O sistema deverá ser plenamente compatível com a catraca eletrônica, modelo Toletus, garantindo sua integração e funcionamento adequado, incluindo suporte técnico, manutenção e treinamento dos operadores, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.
Data Fim de Recebimento da Proposta: até o dia 30/11/2026 às 08h59min.
Data da Sessão: 30/11/2026 às 9h min.

WALKIRIA ALVES LOPES TAVARES PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:A06E489F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

EXTRATO - Aditivo de Período PROCESSO LICITATÓRIO: N° 402/2025 CONTRATO N° 198/2025 OBJETO: SERVIÇO MÃO DE OBRA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELISA RABELO DE MESQUITA CONTRATADA: CONSTRUTORA REIS OLIVEIRA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 15.194.720/0001-02 Prorrogando se o termo final de vigência do contrato para 10/05/2027, conforme faculta a legislação vigente. Data da assinatra do aditivo: 10/11/2026 SAMUEL AZEVEDO MARINHO – Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:CFCE36D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

EXTRATO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO: N° 179/2026 CONTRATO N° 218/2026 PREGÃO: 15/2026 OBJETO: ADESÃO – AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINEIRAL NATURAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO CONTRATADA: FLAVIO AGOSTINHO RODRIGUES, inscrita sob o CNPJ nº 14.663.540/0001-60 VALOR DO CONTRATO – R$ 488.200,00

Data da assinatura do Contrato: 17/11/2026. SAMUEL AZEVEDO MARINHO – Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:937CEFA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório 054/2025, Pregão Eletrônica 023/2025, Contrato:103/2025 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA COMPLETO DE BALANÇA RODOVIÁRIA ELETRÔNICA DIGITAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS SEUS COMPONENTES DE HARDWARE E SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO, CERTIFICAÇÃO INICIAL JUNTO AO INMETRO E TREINAMENTO DE OPERADORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG.** Contratada: **K C R COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.251.627/0001-90**. Vigência 19/11/2026 a 18/11/2027. *José Ivanir Miranda Duarte - Prefeito Municipal*

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:663D19BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 11/2026-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Caparaó.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPARAÓ - MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião plenária realizada em 13 de novembro de 2026, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal e as diretrizes de descentralização político-administrativa e participação da população na formulação e no controle das ações de assistência social;

CONSIDERANDO o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que define os benefícios eventuais como provisões suplementares e provisórias destinadas às situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.420, de 09 de março de 2022, que trata sobre a Política Municipal de Assistência Social - PMAS e sobre a operacionalização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Caparaó;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social e as normas nacionais aplicáveis aos benefícios eventuais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da regulamentação municipal, especialmente quanto à avaliação técnica, ao atendimento emergencial, à documentação, ao Cadastro Único, aos benefícios habitacionais, aos fluxos administrativos e à publicidade dos critérios,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os critérios, as modalidades, os procedimentos e os prazos para concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Caparaó.

Art. 2º Os benefícios eventuais constituem provisões suplementares e provisórias, prestadas em bens, pecúnia ou serviços, destinadas a indivíduos e famílias que vivenciem situações temporárias de vulnerabilidade, risco, perdas ou danos decorrentes de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária ou calamidade pública.

Art. 3º A concessão dos benefícios eventuais observará os seguintes princípios:

I - gratuidade;
II - não exigência de contribuição prévia ou contraprestação;
III - dignidade da pessoa humana;
IV - não discriminação;
V - igualdade e equidade no acesso;
VI - atendimento prioritário às situações urgentes;
VII - vedação de exigências vexatórias ou desnecessárias;
VIII - respeito à autonomia dos indivíduos e das famílias;
IX - articulação com os serviços, programas, projetos e demais benefícios socioassistenciais;
X - publicidade dos critérios de acesso.

Art. 4º É vedada a utilização dos benefícios eventuais como mecanismo de contrapartida, punição, controle de comportamento ou substituição permanente de serviços, programas e políticas públicas de outras áreas.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE ACESSO

Art. 5º Poderão requerer benefícios eventuais os indivíduos e as famílias que:

I - residam ou estejam temporariamente no Município de Caparaó;
II - vivenciem situação de vulnerabilidade temporária, risco, perda ou dano;
III - necessitem de provisão suplementar para preservação da sobrevivência, da acolhida, do convívio ou da autonomia;
IV - tenham a situação identificada mediante atendimento e avaliação técnica, ressalvadas as hipóteses de atendimento emergencial.

Art. 6º A inscrição ou atualização no Cadastro Único será utilizada para identificação socioeconômica, acompanhamento e articulação da proteção social, mas não constituirá requisito absoluto para o atendimento emergencial ou para a concessão quando a ausência de cadastro decorrer da própria situação de vulnerabilidade.

Parágrafo único. Quando necessário, a inclusão ou atualização cadastral deverá ser providenciada após o atendimento, sem prejuízo da concessão imediata da provisão cabível.

Art. 7º A idade, a composição familiar, a renda, a existência de documentação e a inscrição no Cadastro Único serão consideradas conjuntamente com a situação concreta, não podendo qualquer desses elementos, isoladamente, impedir o atendimento quando caracterizada a necessidade social.

Parágrafo único. Deverão ser consideradas, entre outras, as situações envolvendo adolescentes responsáveis por unidade familiar, gestantes adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, vítimas de violência e indivíduos sem documentação civil.

CAPÍTULO III
DO REQUERIMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA CONCESSÃO

Art. 8º O benefício eventual poderá ser requerido pelo interessado, por integrante da família, representante legal, pessoa autorizada, órgão público ou profissional da rede socioassistencial, conforme a natureza da situação.

Art. 9º O requerimento será registrado em instrumento próprio, físico ou eletrônico, contendo, sempre que possível:

I - identificação do requerente;
II - composição familiar;
III - descrição da situação de vulnerabilidade, risco, perda ou dano;
IV - benefício solicitado;
V - avaliação da urgência;
VI - encaminhamentos necessários.

Art. 10. A avaliação técnica será realizada pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, observadas suas atribuições profissionais e a natureza da demanda.

§ 1º A avaliação deverá considerar a situação concreta do indivíduo ou da família, os riscos existentes, a urgência, a capacidade de resposta do núcleo familiar e a necessidade de articulação com outros serviços e políticas públicas.

§ 2º A avaliação técnica deverá ser registrada de forma fundamentada, vedada a exposição desnecessária da intimidade do usuário.

Art. 11. Nas situações urgentes ou emergenciais, o benefício poderá ser concedido imediatamente, mediante registro simplificado da situação e posterior complementação da avaliação e da documentação.

§ 1º Consideram-se urgentes, entre outras, as situações que envolvam risco à sobrevivência, ausência de alimentação, morte, perda de moradia, calamidade, violência, ausência de acolhida ou grave comprometimento do convívio familiar e comunitário.

§ 2º O atendimento emergencial não poderá ser recusado exclusivamente pela ausência de documento, cadastro ou avaliação social completa.

Art. 12. A concessão deverá ocorrer:

I - imediatamente, sempre que a demora puder agravar a situação de vulnerabilidade ou risco;
II - preferencialmente em até 5 (cinco) dias úteis nas demandas urgentes não emergenciais;
III - em até 30 (trinta) dias nas demais situações, contados do requerimento devidamente registrado.

Parágrafo único. A impossibilidade de atendimento no prazo deverá ser justificada no registro administrativo e comunicada ao requerente.

Art. 13. A documentação exigida deverá limitar-se ao necessário para identificação do requerente, caracterização da situação e controle da despesa.

§ 1º A falta de documento não impedirá o atendimento quando decorrer da situação de vulnerabilidade, devendo o órgão gestor promover ou encaminhar a regularização posterior.

§ 2º Poderão ser utilizados documentos substitutivos, declarações, registros de atendimento, informações de sistemas públicos e relatórios técnicos, conforme a natureza da demanda.

CAPÍTULO IV
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I
Do benefício em virtude de nascimento

Art. 14. O benefício em virtude de nascimento, denominado Auxílio-Natalidade, será destinado à gestante, à puérpera, ao nascituro, à criança recém-nascida ou à família, conforme a situação identificada na avaliação técnica.

§ 1º O benefício poderá ser concedido em bens, pecúnia ou serviços, observada a necessidade apresentada e a disponibilidade orçamentária.

§ 2º O benefício poderá ser concedido antes ou depois do nascimento, inclusive nos casos de impossibilidade da genitora, natimorto ou falecimento relacionado à gestação ou ao nascimento.

Seção II
Do benefício em virtude de morte

Art. 15. O benefício em virtude de morte, o denominado Auxílio-Funeral, será destinado à família ou à pessoa responsável, com a finalidade de assegurar funeral digno e reduzir os impactos sociais e econômicos decorrentes do falecimento.

§ 1º Poderá ser concedido, em forma de pecúnia ou bem material, conforme avaliação técnica, que compreenderá:

I - urna funerária;
II - serviços funerários;
III - traslado;
IV - velório;
V - auxílio para despesas urgentes relacionadas ao falecimento, ou;
VI - ressarcimento excepcional, quando a família tiver suportado despesa que deveria ter sido objeto de provisão, observados os critérios administrativos.

§ 2º Em caso de pessoa em situação de rua ou sem vínculos familiares identificados, o órgão gestor adotará as providências necessárias para assegurar o atendimento.

Seção III
Do benefício em virtude de vulnerabilidade temporária

Art. 16. O benefício em virtude de vulnerabilidade temporária, denominado de Benefício Eventual por Situação de Vulnerabilidade Temporária, poderá ser concedido para reduzir riscos, perdas e danos decorrentes de contingências sociais que comprometam temporariamente a sobrevivência, a acolhida, o convívio ou a autonomia.

§ 1º Poderão ser atendidas, conforme avaliação técnica, necessidades relacionadas a:

I - alimentação;

II - documentação civil básica;
III - acolhida ou domicílio provisório;
IV - mobilidade;
V - proteção diante de violência ou ruptura de vínculos;
VI - acesso emergencial a oportunidades de trabalho;
VII - outras provisões compatíveis com a finalidade dos benefícios eventuais.

§ 2º A concessão deverá ser temporária e vinculada à situação concreta que a justificou.

Seção IV
Do benefício em situações de calamidade pública

Art. 17. Nas situações de calamidade pública, emergência ou desastre, os benefícios eventuais poderão ser concedidos às famílias e aos indivíduos afetados, conforme suas necessidades e as prioridades definidas pelo órgão gestor em articulação com a Defesa Civil e os demais órgãos envolvidos.

§ 1º O atendimento será realizado mediante cadastramento simplificado das pessoas atingidas, sem prejuízo da concessão imediata das provisões necessárias.

§ 2º As provisões poderão consistir em bens, pecúnia ou serviços, em caráter temporário e suplementar.

Seção V
Das provisões habitacionais temporárias

Art. 18. Poderão ser concedidas provisões habitacionais temporárias quando a família ou o indivíduo estiver em situação de perda, interdição, destruição, risco grave ou impossibilidade temporária de utilização da moradia, desde que caracterizada a vulnerabilidade social.

§ 1º As provisões poderão consistir em:

I - acolhida ou moradia provisória;
II - auxílio temporário para aluguel;
III - materiais indispensáveis à redução de risco ou à recuperação emergencial da moradia;
IV - outras medidas temporárias compatíveis com a finalidade do benefício.

§ 2º A concessão dependerá de avaliação social e, quando necessário, de avaliação técnica do imóvel ou do evento causador do dano.

§ 3º As provisões habitacionais não substituem a política permanente de habitação e deverão ser articuladas com os programas habitacionais e de proteção social existentes.

§ 4º Os valores máximos, os períodos de concessão e as hipóteses de prorrogação serão definidos anualmente pelo CMAS, mediante proposta do órgão gestor, observadas a legislação orçamentária e a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO V
DOS VALORES, DA DECISÃO E DOS RECURSOS

Art. 19. Os valores, quantidades e limites das provisões serão definidos conforme a modalidade do benefício, a avaliação técnica, a disponibilidade orçamentária e financeira e os parâmetros aprovados pelo CMAS.

Parágrafo único. A disponibilidade orçamentária não autoriza a criação de critérios discriminatórios nem afasta o dever de motivação da decisão administrativa.

Art. 20. A decisão de concessão ou indeferimento deverá ser fundamentada e indicar:

I - a situação analisada;
II - a modalidade do benefício;
III - a provisão concedida ou a razão do indeferimento;
IV - o prazo de concessão, quando aplicável;
V - os encaminhamentos necessários;
VI - a possibilidade de revisão ou recurso.

Art. 21. Da decisão de indeferimento, redução ou cessação do benefício caberá pedido de revisão ao órgão gestor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência do interessado.

§ 1º O pedido será analisado por profissional ou autoridade diversa daquela que proferiu a decisão inicial, sempre que possível.

§ 2º A decisão revisional deverá ser fundamentada e comunicada ao interessado.

§ 3º O recurso não suspenderá automaticamente a decisão, salvo quando a suspensão for necessária para evitar agravamento da situação de risco ou vulnerabilidade.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO, DO CONTROLE E DA PUBLICIDADE

Art. 22. Compete ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social:

I - operacionalizar a concessão dos benefícios;
II - assegurar equipe e condições adequadas de atendimento;
III - promover a articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas;
IV - manter registros individualizados e protegidos;
V - garantir a inclusão ou atualização dos usuários no Cadastro Único, quando cabível;
VI - elaborar relatórios periódicos de execução;
VII - encaminhar ao CMAS informações sobre concessões, despesas, modalidades e resultados;
VIII - apurar irregularidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação ao beneficiário;
IX - promover capacitação continuada dos profissionais envolvidos.

Art. 23. Compete ao CMAS:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos benefícios eventuais;
II - aprovar os parâmetros anuais de valores, limites e provisões;
III - apreciar os relatórios de execução e prestação de contas;
IV - avaliar a adequação da regulamentação municipal às normas nacionais;
V - deliberar sobre alterações desta Resolução;
VI - promover a participação dos usuários e da sociedade civil no acompanhamento da política.

Art. 24. Os critérios, modalidades, documentos essenciais e canais de acesso aos benefícios deverão ser divulgados nas unidades da rede socioassistencial, nos meios oficiais do Município e em linguagem acessível.

Parágrafo único. A divulgação deverá informar que a concessão é gratuita e que não poderá ser condicionada a pagamento, favor, contribuição ou contraprestação.

Art. 25. A execução dos benefícios eventuais será financiada com recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social e com outras fontes legalmente admitidas, observadas a legislação orçamentária, financeira e de responsabilidade fiscal.

Art. 26. O órgão gestor deverá apresentar ao CMAS, no mínimo anualmente, relatório contendo:

I - número de requerimentos;

II - benefícios concedidos por modalidade;
III - valores e despesas realizadas;
IV - indeferimentos e respectivas razões;
V - concessões emergenciais;
VI - prorrogações e revisões;
VII - encaminhamentos para a rede;
VIII - dificuldades identificadas e propostas de aperfeiçoamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. A existência de processo licitatório ou de contrato administrativo de fornecimento de bens, não impede a concessão do benefício eventual na modalidade pecúnia.

§ 1º A escolha da modalidade de provisão do benefício eventual incumbe à avaliação técnica, segundo a complexidade e a urgência da situação fática concreta, não se subordinando à existência de contrato administrativo de fornecimento vigente nem à emissão de parecer jurídico prévio, nos termos da legislação municipal aplicável.

§ 2º A concessão de benefício eventual em pecúnia consubstancia transferência de auxílio financeiro suplementar diretamente ao cidadão ou ao núcleo familiar beneficiário, que realiza a respectiva aquisição de acordo com suas necessidades básicas, não configurando compra direta de bens pelo Poder Público municipal, razão pela qual não incidem as regras de contratação pública da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 28. Os requerimentos protocolados antes da entrada em vigor desta Resolução serão analisados conforme a norma mais favorável ao atendimento da necessidade social, desde que preservados a finalidade do benefício, a disponibilidade orçamentária e os requisitos de controle da despesa.

Art. 29. O órgão gestor deverá adequar formulários, fluxos internos, instrumentos de avaliação e materiais de divulgação ao disposto nesta Resolução.

Art. 30. A implementação desta Resolução deverá observar, após conferência do texto oficial, as diretrizes da Resolução nº 213/2025-CNAS e o prazo estabelecido pela Resolução Conjunta nº 248/2026-CNAS/MDS.

Art. 31. Fica revogada a Resolução nº 21, de 22 de dezembro de 2022, do Conselho Municipal de Assistência Social de Caparaó.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Caparaó, 24 de novembro de 2026.

MÍRIAM FERREIRA GUEDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:7B540EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - OFÍCIO Nº 732/2026-1DOC

Comunicação - Resposta ao Protocolo nº 3.035/2026-1Doc

*À senhora **Ariana de Amorim Nogueira Barros**,*

Em atenção ao seu requerimento de Protocolo nº 3.035/2026-1Doc, encaminhamos resposta formal escrita e demais documentos que a acompanham (realizar login na Plataforma 1Doc para acesso a todos os documentos anexos).

Sendo o que se apresenta ao momento, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:BCCCB43F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 099001/2025 – Processo Licitatório nº 099/2025 – Pregão Eletrônico nº 030/2025.

Contratante: Município de Caputira/MG. Contratada: **MARIO DO CARMO FERNANDES**, CNPJ nº 21.471.412/0001-80. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, ferramentaria e material de serralheria, destinados à manutenção dos serviços de obras públicas municipais. Vigência: até 30 de outubro de 2027. Fundamento Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 30 de outubro de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:60841FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2025 – Processo Licitatório nº 100/2025 – Dispensa nº 030/2025.

Contratante: Município de Caputira/MG. Contratada: GMC CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 62.058.298/0001-48. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e redução do valor mensal dos serviços contábeis prestados aos caixas escolares das Escolas Municipais Francisco Gomes, Inês Araújo Dutra, João Paulo I, Padre Cyro do Valle e Prefeito Ildeu Araújo, passando de R$ 3.500,00 para R$ 2.400,00 mensais. Valor Global: R$ 28.800,00. Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027. Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 03 de novembro de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caputira/MG

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:1D63E28F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 090001/2026 – Processo Licitatório nº 090/2026 – Pregão Eletrônico nº 025/2026.

Órgão Gerenciador: Município de Caputira/MG. Fornecedor: GERALDO L. PESSOA, inscrito no CNPJ nº 71.172.589/0001-53. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme solicitado pelas Secretarias e Departamentos Municipais, abrangendo os lotes 02, 04 e 06. Valor Global: R$ 65.085,00 (sessenta e cinco mil e oitenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantidas as condições favoráveis à Administração. Data da assinatura: 11 de novembro de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de CAPUTIRA/MG

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:CBE35311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 090002/2026 – Processo Licitatório nº 090/2026 – Pregão Eletrônico nº 025/2026.

Órgão Gerenciador: Município de Caputira/MG. Fornecedor: INVICTA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.765.205/0001-38. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme solicitado pelas Secretarias e Departamentos Municipais, abrangendo os lotes 02 a 06. Valor Global: R$ 17.340,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantidas as condições favoráveis à Administração. Data da assinatura: 11 de novembro de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de CAPUTIRA/MG

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:3BDB419A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 127/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 127/2025**. **Processo Licitatório n.º 086/2025**, **Pregão Eletrônico nº 031/2025**. **OBJETO:** contratação de empresa para a locação de um aparelho de ventilação mecânica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
CONTRATADA: PULMONAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **26.298.204/0001-44.**
Objeto do Termo Aditivo: Este aditamento prorrogará a vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo por **12 (doze) meses**, a partir da data de 13 de novembro de 2026, bem como altera o saldo do contrato inicial em **R$39.384,00(trinta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais),** sendo necessário conforme justificado no pedido n.º 2.296/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 11/11/2026. Carmo do Paranaíba, 11 de novembro de 2026. Lucas da Silva Mendes, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C9F3DB10

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2026 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, para eventual realização de leilões de imóveis e bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba – MG.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS: 26 de novembro de 2026, às 09:00 HORAS; RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS ATÉ: 24 de dezembro de 2026, às 17:00 HORAS. **LOCAL: site da LICITANET**: www.licitanet.com.br . Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 3851-9812, das 09:00 às 16:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 23 de novembro de 2026. Lucas da Silva Mendes, Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:52BAA25C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 015/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 144/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO: 015/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
DATA DO CREDENCIAMENTO: 14/12/2026 ÀS 08:00HS

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referência a concessão de autorização de uso a título precário e oneroso para exploração comercial de produtos alimentícios e bebidas durante o Festival de verão 2025. O evento ocorrerá na Praça Arthur Bernardes em Coimbra-MG, do dia 25 à 28 de dezembro de 2026.

Valor total: R$ 3.624,64 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), serão (sete) barracas no valor de R$ 483,33 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) cada, e (uma) barraca no valor de R$ 241,33 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:
DE:24/11/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:14/12/2026, ÀS 08:00HS

DATA DO CREDENCIAMENTO: 14/12/2026 ÀS 08:00HS
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214

O certame será realizado de forma presencial no Setor de Licitação, localizado à Praça Álvaro de Barros, 401, Centro em Coimbra – MG.

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:2CECBAB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 131/2026 Dispensa nº 084/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e o extrato de contratos celebrados com as seguintes empresas: 36.176.499 NICOLLY CÁSSIA MONTEIRO DE OLIVEIRA, 58.986.292 SEBASTIÃO CAVALARI, JOSÉ AUGUSTO DO CARMO10670452602, VERÔNICA ISRAEL DE CARVALHO12729420665, 40.942.074 MILENY MORAES RAIMUNDO, INILSON FERRAZ55006140615, 58.918.120 JOÃO PAULO RAIMUNDO, MICHEL BAROZA FRANCO79986161649 e ELIANA FERREIRA LOPES13505302635. Objeto: constitui objeto a contratação emergencial, por dispensa de licitação (art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021), de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, de natureza COMUM, restrita às linhas cujo saldo contratual se esgotou no Processo Licitatório nº 004/2026 – Pregão Presencial nº 001/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrument convocatório. Fundamento legal: Art. 75, Inciso VIII, Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e demais legislação que rege a matéria. Data: 23.10.2026. Danilo Liparini Moraes-Pregoeiro – Rony Wilson Leonardo-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:5C60E6EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 280/2026. Torna público o extrato de contrato(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s): MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS LTDA. Objeto: O presente Termo tem por objeto a adesão do Órgão Não Participante à Ata de Registro de Preços nº 0078/2026, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO, ESTADO DA BAHIA, resultante do Processo nº 280/2026, cujo objeto é a contratação de empresa objetivando a aquisição de veículos, especialmente o veículo tipo ambulância de simples remoção 4x4. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 23.11.2026. Rony Wilson Leonardo-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:F11C1361

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITACAO - CREDENCIAMENTO 058/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO PL 058-2026

O Município de Itaipé/MG torna público a abertura do Processo de Credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços comuns, de natureza temporária, eventual e sob demanda, abrangendo atividades de manutenção, conservação, instalação, reparação, assistência técnica, serviços especializados, comunicação, divulgação, produção gráfica e audiovisual, bem como outros serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração Pública Municipal, conforme especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Anexo I deste instrumento. Período para credenciamento: de 24/11/2026 a 24/11/2027, das 07h00 às 13h00. Poderão participar pessoas jurídicas que atendam às exigências do edital. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaipé, situado à Praça Frei Wescenlau, nº 01, Centro, Itaipé/MG, no horário das 07h00 às 13h00, ou poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao @itaipe.mg.gov.br.
Itaipe 23 de novembro de 2026

REGIANE PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administracao

Publicado por:
Jomilson Duarte Pereira
Código Identificador:43954BC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 072/2026 - **Pregão Eletrônico** nº 032/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, objetivando atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.

Início de Recebimento de Propostas: 25 de novembro de 2026 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 04 de dezembro de 2026 até as 08h15min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 04 de dezembro de 2026 às 08h30min.
Local de Realização do Pregão: Portal LICITAR DIGITAL https:// licitardigital.com.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.
Jequitinhonha/MG, 23 de novembro de 2026.

REINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:AD7FA0BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026.
O presente instrumento tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios (Hortifrutigranjeiros, Lácteos, Carnes e Alimentos Não-Perecíveis), visando atender as necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino de Jequitinhonha/MG, bem como relação entre os encargos da CASA DE CARNES BOI BONITO LTDA e a retribuição da CONTRATANTE, à Ata de Registro de Preços nº 049/2026, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa acima identificada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 030/2026. Consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 380,42 (trezentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos). Jequitinhonha/MG, 23 de novembro de 2026. Nilo Barbuda Souto – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A66FD3A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026.
O presente instrumento tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios (Hortifrutigranjeiros, Lácteos, Carnes e Alimentos Não-Perecíveis), visando atender as necessidades da merenda escolar da rede municipal de ensino de Jequitinhonha/MG, bem como relação entre os encargos da CASA DE CARNES BOI BONITO LTDA e a retribuição da CONTRATANTE, à Ata de Registro de Preços nº 124/2026, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa acima identificada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 030/2026. Consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 25,71 (vinte e cinco reais e setenta e um centavos). Jequitinhonha/MG, 23 de novembro de 2026. Nilo Barbuda Souto – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:B152F11B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO 175/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026

Modalidade: DISPENSA Nº 031/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE TELHAS GALVANIZADAS DE 10 METROS, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE OBRAS E ESTRUTURAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES, **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **ADJUDICÁ-LO**.
18 de Novembro 2026

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUE S
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 175/2026.

Contratado: PARAISO DAS MADEIRAS V. PALMA LTDA, inscrita no **CNPJ nº. 02.112.890/0001-59**, sediada na **Alameda Lourival Boechat nº. 555, Bairro Nossa Senhora Fatima, Várzea da Palma/MG. CEP. 39.260-000.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE TELHAS GALVANIZADAS DE 10 METROS, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE OBRAS E ESTRUTURAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 096/2026 – Dispensa nº 031/2026 com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133.

Vigência: 18/11/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

Lassance, 24 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:B2472573

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 173/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026

Modalidade: DISPENSA Nº 030/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE STARLINK, INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MENSALIDADE ATENDENDO DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES, Secretário Municipal de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **ADJUDICÁ-LO**.
Lassance, 06 de Novembro 2026.

FELLIPPE GUSTAVO DE OLIVEIRA PRATES
Secretário Municipal de Gestão e Governança

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 173/2026.

Contratado: EURICO JOSE SOARES - MEI, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.701.749/0001-82**, com sede localizada na **Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 500, Centro, Lassance/MG, CEP. 39.250-000.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE STARLINK, INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MENSALIDADE ATENDENDO DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Licitação: Processo Licitatório nº 093/2026 – Dispensa nº 030/2026 com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133.

Vigência: 06/11/2026 à 31/12/2026.

Valor Total: R$64.708,67 (sessenta e quatro mil, setecentos e oito reais, sessenta e sete centavos).

Lassance, 24 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:68DFED4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA 047/2026 – PROCESSO 186/2026

AVISO DE DISPENSA 047/2026 – PROCESSO 186/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO
O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de decoração e ornamentação das cerimônias de formatura dos alunos do Pré-Escolar do CEMEI e do Ensino Fundamental da Escola Municipal Francisco Diniz em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Luminárias-MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 19.750,00 (dezenove mil e setecentos e cinquenta reais);

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 24/11/2026 – 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos
Data final: 27/11/2026 – 08 (oito) horas e 29 (vinte e nove) minutos
Sessão de abertura: 27/11/2026 – 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
Rua Coronel Diniz, nº172, Centro, Luminárias/MG, CEP 37.240-000

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:B746B9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO CONTRATO

O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 102/2026:
1 – PROCESSO 185/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA FABRICAÇÃO E ESTAMPAGEM DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (PADRÃO MERCOSUL), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE EMPLACAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE PARES DE PLACAS, PLACAS AVULSAS E PLACAS PARA MOTOCICLETAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS.
2 – Contratada: **AUTO PLACAS LAVRAS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.708.840/0001-43.
3 -Vigência: de 19/11/2026 e 18/11/2027.

Este extrato foi publicado no site no dia 19 de novembro de 2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:7541ABF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO
O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o processo 185/2026, referente ao credenciamento para a contratação de empresas especializadas na fabricação e estampagem de placas de identificação veicular (padrão Mercosul), visando atender às demandas de emplacamento, substituição e manutenção da frota oficial de veículos do Município de Luminárias/MG, incluindo o fornecimento e a instalação de pares de placas, placas avulsas e placas para motocicletas, conforme especificações do Edital e de seus anexos.
Inexigibilidade 047/2026- Credenciamento 05/2026 – TERMO DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA: **AUTO PLACAS LAVRAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.576.905/0001-09, situada na Avenida Ernesto Matioli, n°1335, Santa Efigenia, na cidade de Lavras/MG, CEP 37.200-000.
Data credenciada: 19 de novembro de 2026.
Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 19/11/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:6C329106

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO LICITAÇÃO MATERIAIS

AVISO DE CANCELAMENTO

MUNICÍPIO DE MALACACHETA, torna público o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatorio nº 029/2026 – Modalidade Pregão Presencial 07/2026, para AQUSIIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, NESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA - MG, Maiores

informações, procurar Setor de Licitações ou através do e-mail: licitacao@malacacheta.mg.gov.br Malacacheta 23/11/2026.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:16A6A9DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 178/2026 – Modalidade Concorrência Eletrônica nº 010/2026

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Concorrência Eletrônica nº 010/2026, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (Que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021)**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por contratação de empresa de Engenharia e Construção Civil para execução de Reforma do Centro Cultural, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tudo em conformidade com os Projetos, Planilhas Orçamentárias da Obra e Memorial Descritivo, e as condições estabelecidos neste Edital, DFD, ETP e Termo de Referência (doc. Anexos) que fazem parte integrante deste Edital, cujo valor estimado é de 162.408,72 (cento e sessenta e dois mil , quatrocentos e oito reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 24/11/2026 até às 09h00min do dia 16/12/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
das 09h01min às 09h30min do dia 16/12/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 10h00min horas do dia 16/12/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:31ADA4CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
RATIFICAÇÃO

Processo n° 177/2026

Dispensa n° 070/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VIZUALIZADOR PORTATIL DE VEIAS SUPERFICIAIS POR INFRAVERMELHO PROXIMO PARA AUXILIAR A PUNÇÃO VENOSA PERIFERICA, PARA O USO NO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPLA FERRAZ E TORRES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ratificação

RATIFICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº178/2026 - DISPENSA Nº070/2026, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

MIX COMERCIO DE ELETRONICOS E VARIEDADES LTDA - CNPJ: 61.620.377/0001-38
Valor Total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

MARIA DA FÉ, 23 de Novembro de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:4F903219

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITÇÃO/ EDITAL REPUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL REPUBLICADO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL- SRP: Nº 058/2026
Objeto: **Registro de Preços** a **aquisição parcelada de Equipamentos para as Escolas Municipais.**
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:30 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br - tel: (32) 3771-0143/3771-0144

ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 10/12/2026 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:42C0CFF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2026
Aquisição de máquinas e equipamentos, nos termos do Plano de Ação n° 09032026-096484, conforme solicitação da Secretaria

Municipal de Infraestrutura. Início de recebimento de propostas: 24/11/2026 às 09hs até às 8hs do dia 04/12/2026. Julgamento: 04/12/2026 às 09:00hs. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br
Morada Nova de Minas/MG, 23 de novembro de 2026

RONALDO RIBEIRO DE MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:E550BA90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, no uso de suas atribuições legais, informa que, nos termos da Lei de Licitação (Lei n.º 14.133/2021), HOMOLOGA para os devidos efeitos legais o julgamento do processo licitatório sob o n.º 012/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2026, do qual foi objeto registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na Locação com implantação, suporte técnico e disponibilização de infraestrutura tecnológica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as demandas dos municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, cuja empresa vencedora foi: **ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.427.687/0001-09, com sede à RUA PROFESSOR APRÍGIO GONÇAGA, Nº 415, SÃO JUDAS, SÃO PAULO/SP, CEP 04303-001, pelo valor global de R$ 87.698.595,48 (oitenta e sete milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos). Paraisópolis, 23 de novembro de 2026. Éverton de Assis Ferreira, Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:300C540F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 470/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação torna público o extrato do Contrato n. º 470/2026 – Carta Contrato n.º 030/2026 – Dispensa n.º 075/2026 – Proc. Administrativo n.º 233/2026, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de verificação metrológica/aferição, ensaio e selagem de 25 (vinte e cinco) cronotacógrafos instalados em veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraisópolis/MG. Contratada: TACÓGRAFOS CAMBUÍ; CNPJ: 53.532.161/0001-92; R$ 9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais); Data de assinatura: 23/11/2026, vigência de 23/11/2026 até 23/03/2027. Marlene Carvalho – Diretora do Departamento Municipal de Educação.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:D437E7DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 494, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonera servidor efetivo, a pedido.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***

Art. 1º Exonerar, a pedido, **RÚTELLE SILVA MARES DE OLIVEIRA,** matricula 2632, do cargo efetivo de Operária, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 23 de novembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:5765B376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.982, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 4.982, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

REGULAMENTA O RECOLHIMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS DE SEPULTAMENTO, ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS FUNERÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos arts. 206 a 209 da Lei Complementar nº 40, de 30 de dezembro de 2006,
DECRETA

Art. 1º Este Decreto disciplina a solicitação, o lançamento, o recolhimento e a fiscalização das taxas de inumação e sepultamento nos cemitérios municipais, inclusive os procedimentos a serem observados pelas empresas funerárias que solicitarem ou intermediarem esses serviços.

Art. 2º O recolhimento da taxa de sepultamento é obrigatório antecipadamente ou, no máximo, no ato da prestação do serviço, mediante guia oficial de arrecadação municipal, sendo vedada a concessão rotineira de prazo para pagamento posterior, inclusive o prazo de 30 (trinta) dias anteriormente praticado.

§ 1º Quando o sepultamento ocorrer aos sábados, domingos ou feriados, admite-se, excepcionalmente, o recolhimento até o primeiro dia útil subsequente, devendo o serviço ser registrado e a guia emitida ou individualizada para cobrança.
§ 2º A exceção do § 1º não autoriza o acúmulo de guias, a prorrogação do vencimento ou a concessão de prazo adicional por conveniência da empresa funerária.
§ 3º Outras situações excepcionais de relevante interesse público, sanitário ou humanitário serão decididas expressa e motivadamente pela autoridade municipal competente, na forma do art. 209 da Lei Complementar nº 40/2006, sem dispensa do tributo legalmente devido.

Art. 3º A empresa funerária que solicitar diretamente ao Município a prestação do serviço de sepultamento, na condição de requerente interessada ou responsável pelo serviço, será identificada no registro administrativo e na guia municipal como contribuinte, nos termos do art. 208 da Lei Complementar nº 40/2006.

§ 1º Nos sepultamentos solicitados e operacionalizados pela empresa funerária perante a administração municipal, a guia será emitida com a identificação da empresa, seu CNPJ e os dados do sepultamento, vedada a substituição meramente cadastral da empresa por familiar do falecido para afastar as obrigações decorrentes de sua efetiva condição de requerente, interessada ou responsável.
§ 2º A identificação do falecido e do familiar responsável pelas informações do óbito terá finalidade de registro e controle, não substituindo a apuração da sujeição passiva tributária conforme a lei.
§ 3º A empresa funerária que receber do usuário valor destinado à taxa municipal deverá providenciar seu recolhimento integral no prazo do art. 2º e conservar documento comprobatório da cobrança e do pagamento, disponibilizando-o à fiscalização quando solicitado.

Art. 4º A administração do cemitério exigirá, para o registro e a autorização administrativa ordinária do sepultamento, a identificação da empresa funerária, do falecido, da data e do local do serviço, o número da guia e o comprovante do recolhimento, ressalvadas as hipóteses excepcionais do art. 2º, §§ 1º e 3º.
Parágrafo único. Nenhuma empresa funerária poderá utilizar a prática anterior de pagamento em 30 (trinta) dias como fundamento para postergar o recolhimento ou deixar de apresentar a documentação exigida.

Art. 5º O órgão municipal responsável pelo cemitério manterá controle individualizado e diário dos sepultamentos e o encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças para conciliação com as guias emitidas e os pagamentos efetivamente ingressados nos cofres municipais.

§ 1º A falta de comprovação do pagamento no prazo legal será imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Finanças para adoção das medidas de fiscalização, lançamento e cobrança cabíveis, com identificação do sujeito passivo segundo a legislação tributária.

§ 2º A empresa funerária deverá apresentar, quando intimada, os contratos, recibos, comprovantes de cobrança, guias e demais documentos relacionados aos valores recebidos a título de taxa municipal, observadas as competências legais de fiscalização.

Art. 6º Constatado que a funerária cobrou do usuário valores identificados como taxa municipal e deixou de efetuar o correspondente recolhimento, o fato será formalmente apurado, sem prejuízo da constituição e cobrança do crédito tributário contra o sujeito passivo definido em lei.

§ 1º A apuração poderá ensejar, conforme os fatos comprovados e a legislação aplicável, a aplicação de penalidades tributárias, medidas administrativas relativas a autorizações ou credenciamentos existentes, responsabilização civil e encaminhamento aos órgãos competentes quando houver indícios de infração penal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º É vedado considerar como quitação da taxa municipal o simples pagamento realizado pela família à empresa funerária, sem comprovação de ingresso do valor na arrecadação municipal.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Finanças promoverá levantamento das taxas de sepultamento anteriormente vencidas e não recolhidas, com identificação das empresas envolvidas, dos serviços realizados e dos valores devidos, adotando as providências legais para regularização, lançamento, cobrança e eventual inscrição em dívida ativa, respeitados os requisitos legais.

Art. 8º Os órgãos municipais responsáveis pela administração dos cemitérios e pela arrecadação tributária adequarão imediatamente os formulários, as guias e as rotinas de controle ao disposto neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2026, revogadas as disposições regulamentares em contrário.

Patrocínio/MG, 19 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:673CDED3

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 291/2026 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 291/2026 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

“**Altera a Lei Complementar nº 169, de 04 de dezembro de 2017, que regulamenta a publicidade ao ar livre no Município de Patrocínio, e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 8º da Lei Complementar nº 169, de 04 de dezembro de 2017, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 1º [...]
§ 1º As vedações previstas neste artigo não impedem, nos locais previamente aprovados pelo Município, a identificação institucional ou publicitária de pessoas jurídicas que participem da implantação, instalação, disponibilização, operação, conservação ou manutenção de equipamentos, mobiliário urbano, estruturas e serviços de utilidade pública destinados à população, observadas as condições fixadas pelo Poder Executivo e a legislação aplicável.
§ 2º A identificação prevista no § 1º poderá compreender nome empresarial, marca, logomarca ou mensagem institucional, no próprio equipamento, mobiliário ou estrutura, ou em elemento a ele integrado, conforme os padrões e limites autorizados pelo Município, vedada a utilização desta exceção para instalação de publicidade autônoma desvinculada da iniciativa de interesse público.
§ 3º As iniciativas poderão compreender, entre outras, fornecimento de água, relógios e dispositivos de informação, pontos de abastecimento, sistemas de bicicletas compartilhadas, equipamentos de mobilidade, lazer, esporte e outros bens, estruturas ou serviços de utilidade pública, em caráter permanente ou temporário.
§ 4º A implantação das iniciativas de que trata este artigo poderá ser formalizada por instrumentos de cooperação, patrocínio, cessão, permissão ou autorização de uso de bens e espaços públicos municipais, ou outros instrumentos juridicamente adequados, conforme a natureza, a finalidade e a duração do ajuste, observada a legislação aplicável.
§ 5º A seleção dos interessados será realizada mediante chamamento público ou procedimento licitatório, conforme o caso e quando exigível pela legislação, assegurados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.
§ 6º Caberá ao Poder Executivo definir, conforme a natureza de cada iniciativa, os locais, critérios de seleção, condições de uso dos espaços, contrapartidas, padrões de publicidade, prazos, obrigações das partes, fiscalização, manutenção, destinação dos bens e hipóteses

de alteração ou encerramento dos instrumentos, preservadas a acessibilidade, a segurança, a circulação de pessoas e a paisagem urbana."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 23 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DED6F687

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 292/2026 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 292/2026 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006, PARA MODIFICAR A ALÍQUOTA DO ISSQN RELATIVA AO SUBITEM 16.01, REFERENTE AO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica estabelecida em 5% (cinco por cento) a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN constante do Anexo I da Lei Complementar nº 40, de 30 de dezembro de 2006, relativamente ao subitem 16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros, mantida a descrição do respectivo serviço.
Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 40 de 30 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores.
Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à majoração da alíquota prevista no art. 1º somente após observados, cumulativamente, o início do exercício financeiro subsequente ao de sua publicação e o transcurso de 90 (noventa) dias da data da publicação, nos termos do art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal.

Patrocínio/MG, 23 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3F405741

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.971, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI Nº 5.971, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

DENOMINA-SE LUZIA BARBOSA DE OLIVEIRA O LOGRADOURO PÚBLICO NA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO QUEBRANZOL, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

O povo de Patrocínio/MG, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Luzia Barbosa de Oliveira" a via pública localizada na Comunidade de Santo Antônio do Quebranzol, neste Município. O logradouro desenvolve-se no sentido predominantemente oeste-leste, atravessando o núcleo urbano da Comunidade de Santo Antônio do Quebranzol e encerra-se na Rua Antônio Luciano, confrontando, em seu percurso, com imóveis integrantes da Quadra 001 (imóvel n°126), Quadra 008, Quadra 002 (imóveis n° 205, 155, 135), Quadra 003 (imóveis n° 220, 118) e Quadra 006, conforme cadastro imobiliário municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio- MG, 23 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F58A4186

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 182/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 7/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 182/2026
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 7/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, IMPLOSÃO CONTROLADA DAS ESTRUTURAS INTEGRANTES DO COMPLEXO INDUSTRIAL DA COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio, inscrita no CNPJ 18.468.033/0001-26 e a empresa: DEMOLIX DEMOLIÇÕES E DESMONTAGENS LTDA, com CNPJ sob o nº 52.542.203/0001-03, no valor global de R$ 2.824.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil reais), Vigência: 12(doze) meses. Data: 26 de outubro de 2026. Gustavo Tambelini Brasileiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B48F90C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA SOCIAL
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SEMDES

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SEMDES

Processo Administrativo nº 010/2026 – SEMDES: Seleção de representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte – COMUTRAN

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (19/11/2026), às 15:15 h, na sede da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social – SEMDES, situada na Avenida

João Alves do Nascimento, nº 1694, Bairro Constantino, no Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 001/2026 – SEMDES, de 03 de novembro de 2026 (publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 4396, de 06/11/2026, sob o Código Identificador 89902A2D), composta pelos seguintes servidores públicos municipais: Maria José Pereira (matrícula nº 6457 – Presidente), Ramon Ferreira Bouzan Júnior (matrícula nº 53379 – Membro) e Thais Izabel Melo (matrícula nº 54711 – Membro).

Estiveram também presentes no ato e auxiliaram na execução e no registro da sessão pública os servidores públicos municipais lotados na SEMDES: Jennefer Brenda de Oliveira, Supervisora de Transportes, responsável pela operação do computador utilizado para o sorteio e José dos Reis Gonçalves, encarregado pela filmagem integral do procedimento.

1. DO OBJETO E DO EMBASAMENTO LEGAL

A presente sessão pública tem por finalidade a realização de sorteio público para a definição da ordem de classificação (membros titulares, suplentes e cadastro de reserva) dos candidatos e entidades habilitados para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte – COMUTRAN, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 5.960, de 22 de outubro de 2026, do Decreto Municipal nº 4.965, de 28 de outubro de 2026, do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SEMDES e do Despacho Administrativo nº 03/010/2026 – SEMDES, datado de 19 de novembro de 2026.

2. DA PUBLICIDADE E DAS ALTERAÇÕES DE CRONOGRAMA

Consigna-se em ata que, embora tenha ocorrido alteração no cronograma inicialmente previsto no art. 4º do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SEMDES, todos os atos administrativos subsequentes, retificações, homologações e convocações — incluindo a designação desta sessão pública — foram devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-MG) e/ou na página oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG na *internet*, garantindo-se a ampla publicidade, a isonomia e a transparência do certame.

Registra-se, ainda, que todo o procedimento de sorteio foi integralmente filmado em áudio e vídeo, cujo arquivo será disponibilizado para acesso público na página oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG.

3. DOS CANDIDATOS E ENTIDADES HABILITADOS POR SEGMENTO

Constatou-se a existência de mais de um candidato habilitado em cada um dos três segmentos previstos no edital, sendo 03 (três) inscritos habilitados no Segmento I, 02 (dois) inscritos habilitados no Segmento II e 02 (dois) inscritos habilitados no Segmento III, impondo-se o sorteio público nos termos do art. 3º, *caput* e §§ 1º e 2º, do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SEMDES, a saber:

- **Segmento I – Usuários do transporte público coletivo (03 habilitados):**
  - Daniel Henrique da Silva Reis;
  - João Gabriel Pinto Pereira;
  - Natan Geraldo Lima da Cruz.
- **Segmento II – Entidades ou instituições ligadas à acessibilidade ou mobilidade urbana (02 habilitados):**
  - Alexandre Antônio Ferreira (representando a empresa Viação Cidade Paraíso);
  - Eduardo Luzia Ferreira (representando o Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Patrocínio).
- **Segmento III – Entidades representativas de interesses comunitários (02 habilitados):**
  - Larissa Cristina da Silva Dias (representando o Centro Universitário do Cerrado Patrocínio – UNICERP);
  - Marcos Santos de Oliveira (representando a empresa MSO Transportes e Construções Ltda.).

4. DA REALIZAÇÃO E DO RESULTADO DO SORTEIO

Para a execução eletrônica e aleatória do sorteio utilizou-se a plataforma digital “sorteador.com.br” devidamente exibida e registrada na gravação em vídeo da sessão. Procedida a inserção dos nomes dos candidatos habilitados em cada segmento respectivo e efetuados os sorteios individuais sob fiscalização da Comissão de Avaliação, obteve-se o seguinte resultado oficial:

- **SEGMENTO I – Usuários do transporte público coletivo:**
  - **1º Sorteado (Titular):** Daniel Henrique da Silva Reis
  - **2º Sorteado (Suplente):** João Gabriel Pinto Pereira
  - **3º Sorteado (Cadastro de Reserva):** Natan Geraldo Lima da Cruz
- **SEGMENTO II – Entidades ou instituições ligadas à acessibilidade ou mobilidade urbana:**
  - **1º Sorteado (Titular):** Eduardo Luzia Ferreira – representando o Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Patrocínio
  - **2º Sorteado (Suplente):** Alexandre Antônio Ferreira – representando a empresa Viação Cidade Paraíso
- **SEGMENTO III – Entidades representativas de interesses comunitários:**
  - **1º Sorteado (Titular):** Larissa Cristina da Silva Dias – representando o Centro Universitário do Cerrado Patrocínio – UNICERP
  - **2º Sorteado (Suplente):** Marcos Santos de Oliveira – representando a empresa MSO Transportes e Construções Ltda.

5. DO ENCERRAMENTO E ENCAMINHAMENTOS

Nos termos do art. 3º, inciso VI, da Portaria nº 001/2026 – SEMDES e do art. 5º do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SEMDES o resultado consignado nesta Ata será encaminhado ao Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social para homologação do resultado final e posterior remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Patrocínio/MG, visando à designação oficial dos conselheiros eleitos para mandato de 02 (dois) anos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão de Avaliação deu por encerrada a sessão pública, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Avaliação e pelos demais servidores públicos presentes ao ato.

Patrocínio/MG, 19 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (Portaria nº 001/2026 – SEMDES):

_____

Maria José Pereira - Presidente da Comissão de Avaliação – Matrícula nº 6457

_____

Ramon Ferreira Bouzan Júnior - Membro da Comissão de Avaliação – Matrícula nº 53379

_____

Thais Izabel Melo - Membro da Comissão de Avaliação – Matrícula nº 54711

SERVIDORES AUXILIARES PRESENTES:

_____

Jennefer Brenda de Oliveira - Supervisora de Transportes – SEMDES (Operação do sistema de sorteio)

_____

José dos Reis Gonçalves - Servidor Público – SEMDES *(Registro audiovisual / filmagem)*

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:91429AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA SOCIAL
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 04/010/2026-SEMDES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026-SEMDES

ASSUNTO: Homologação do resultado final e encaminhamento para designação

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 04/010/2026-SEMDES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 5.960, de 22 de outubro de 2026, no Decreto Municipal nº 4.965, de 28 de outubro de 2026, e no Edital de Chamamento Público nº 001/2026-SEMDES;

CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados no âmbito do Processo Administrativo nº 010/2026-SEMDES, voltados à composição do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte de Patrocínio – COMUTRAN;

CONSIDERANDO as indicações formais dos representantes do Poder Executivo Municipal e dos setores do Comércio e da Indústria, devidamente certificadas nos autos em 13 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a realização da sessão pública de sorteio ocorrida no dia 19 de novembro de 2026, às 15:15 h, na sede desta Secretaria, conduzida pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 001/2026-SEMDES com ampla publicidade, isonomia, transparência e registro integral em áudio e vídeo, conforme consignado na respectiva Ata de Sessão Pública de Sorteio;

RESOLVE:
1. HOMOLOGAR o resultado final do sorteio público realizado no dia 19 de novembro de 2026, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 5.960/2026 e do art. 5º do Edital de Chamamento Público nº 001/2026-SEMDES, declarando classificados os seguintes representantes da sociedade civil:

- **Segmento I – Usuários do Transporte Público Coletivo:**
  - **Titular:** Daniel Henrique da Silva Reis
  - **Suplente:** João Gabriel Pinto Pereira
  - **Cadastro de Reserva:** Natan Geraldo Lima da Cruz
- **Segmento II – Entidades ou Instituições com Atuação Relacionada à Acessibilidade ou Mobilidade Urbana:**
  - **Titular:** Eduardo Luzia Ferreira *(representando o Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Patrocínio)*
  - **Suplente:** Alexandre Antônio Ferreira *(representando a empresa Viação Cidade Paraíso Ltda.)*
- **Segmento III – Entidades Representativas de Interesses Comunitários:**
  - **Titular:** Larissa Cristina da Silva Dias *(representando o Centro Universitário do Cerrado Patrocínio – UNICERP)*
  - **Suplente:** Marcos Santos de Oliveira *(representando a empresa MSO Transportes e Construções Ltda.)*

2. CONSOLIDAR, para fins de composição integral do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte de Patrocínio (COMUTRAN) (art. 5º da Lei Municipal nº 5.960/2026) a relação completa dos membros indicados e selecionados:
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (art. 5º, inciso I, da Lei nº 5.960/2026):

- **Presidência do COMUTRAN** *(Art. 7º da Lei nº 5.960/2026)*:
  - **Roberto Ferreira de Souza Parros** – Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social
- **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social (SEMDES):**
  - **1º Titular:** Douglas Augusto Ferreira | **Suplente:** Marcos Vinícius Ramos Fernandes
  - **2º Titular:** Rafael Henrique Assunção | **Suplente:** Guillerme Ozanan Peres
  - **3º Titular:** Jennefer Brenda de Oliveira | **Suplente:** Cristiano José da Silva
- **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:**
  - **4º Titular:** Patrícia Naiara Naimeg | **Suplente:** José Fernandes da Cunha
- **Secretaria Municipal de Obras Públicas:**
  - **5º Titular:** Pádua Reis Silveira | **Suplente:** Carlos Henrique Dornelas

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (art. 5º, inciso II, da Lei nº 5.960/2026):

- **Usuários do Transporte Público Coletivo:**
  - **Titular:** Daniel Henrique da Silva Reis | **Suplente:** João Gabriel Pinto Pereira
- **Entidade ou Instituição com Atuação Relacionada à Acessibilidade ou Mobilidade Urbana:**
  - **Titular:** Eduardo Luzia Ferreira (Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Patrocínio) | **Suplente:** Alexandre Antônio Ferreira (Viação Cidade Paraíso Ltda.)
- **Entidade Representativa de Interesses Comunitários:**
  - **Titular:** Larissa Cristina da Silva Dias (Centro Universitário do Cerrado Patrocínio – UNICERP) | **Suplente:** Marcos Santos de Oliveira (MSO Transportes e Construções Ltda.)

III – REPRESENTANTES DOS SETORES DO COMÉRCIO E DA INDÚSTRIA *(Art. 5º, inciso III, da Lei nº 5.960/2026)*:

- **SINDCOMÉRCIO:**
  - **Titular:** Carlos Alberto Apolinário | **Suplente:** Aldo Cândido Roriz Júnior
- **ACIP/CDL:**
  - **Titular:** Marcos Vinícius de Almeida | **Suplente:** Cíntia Modesto de Vasconcelos

3. DETERMINAR a publicação deste Despacho no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-MG) e no portal oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, bem como a disponibilização pública da gravação audiovisual da sessão de sorteio.

4. ENCAMINHAR os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Gustavo Tambelini Brasileiro, Prefeito Municipal de Patrocínio/MG, para conhecimento e expedição do respectivo Decreto de designação oficial dos Conselheiros titulares e suplentes do COMUTRAN, para o mandato de 02 (dois) anos, nos termos do art. 5º, § 1º, e do art. 6º da Lei Municipal nº 5.960/2026, combinados com o art. 8º do Decreto Municipal nº 4.965/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Patrocínio/MG, 23 de novembro de 2026.

ROBERTO FERREIRA DE SOUZA PARROS
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2D84C1DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 032/2026 - Contratação de empresa para realização da Revisão de 10.000 km de 01 (um) veículo FIAT TORO VOLVANO 2026/2027; (adquiridos através do Processo número 071/2026 – Pregão Eletrônico 036/2026). Contratada: ORLY VEÍCULOS E PEÇAS - CNPJ n° 21.483.615/0001-96, Nota de Empenho - NE, Valor Total: R$ 820,00. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0002.2 .0104 e outras. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, alínea "a". Patrocínio do Muriaé, 19 de novembro de 2026. Goldstein Agostini Da Matta – Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:CFD96341

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA 08-2026

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/2021, a **ADJUDICAÇÃO** do **Processo Administrativo 066/2026**, **Concorrência 08/2026**, e **HOMOLOGAÇÃO** do objeto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CANDIDO RONDON, LOCALIZADA EM GISSARAS DISTRITO DE PEDRA AZUL/ MG.,** em favor da empresa **REALCE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA inscrita CNPJ/MF N 36 486 992/0001-56** no valor de **R$ 748.400,00 (Setecentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)** Em 23/11/2026 – Marcio Ferreira Souto – Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:D8083C60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO FRACASSADO CONCORRENCIA N° 007/2026

A Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, torna-se Pública o **FRACASSO DO PROCESSO LICITATORIO 065/2026 CONCORRÊNCIA 007/2026**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO POTAL DA CIDADE DE PEDRA AZUL/MG LOCALIZADO NA BR 251 ENTRONCAMENTO COM A BR 116, CONFORME ORIENTAÇÕES E RECURSOS ORIUNDOS DA TRANSFERENCIA ESPECIAL ESTADUAL, INDICAÇÃO Nº 163571 E RESOLUÇÃO SEGOV Nº 16/2025. Marcio** Ferreira Souto Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:5BDB63CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026

Concorrência Eletrônica n° 006/2026 (COMPRASNET N° 984975-41/2026) - Processo nº 109/2026. O Município de Pedra do Anta-MG, por intermédio da Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, através do portal COMPRASNET, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos destinados à elaboração e à execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Termo de Compromisso nº 974219/2024, firmado pelo Município de Pedra do Anta/MG, referente ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, em conformidade com as Portarias MCidades nº 1.416/2023 e nº 75/2025, alterada pela Portaria MCID nº 1.025, de 8 de setembro de 2025, pela Portaria MCID nº 333, de 30 de março de 2026, e pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, bem como com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos. A sessão acontecerá no dia 05/01/2027 às 08h30. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br - https:// pncp.gov.br/app/editais/18133439000158/2026/95 e www.pedradoan ta.mg.gov.br. Pedra do Anta, 23/11/2026. Maria Magna Reis – Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:570B56E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO INICIAL QUE LIGA O MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA A VIEIRAS (TRECHO 01), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS DE ENGENHARIA EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E

SERVIÇOS URBANOS DE PEDRA DOURADAMG, NOS TERMOS DO CONVÊNIO TRASNFEREGOV.BR Nº 981382/2025. PROCESSO LICITATÓRIO 072/2026 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026 ASSINATURA: 18/11/2026. VIGÊNCIA: 18/11/2026 A 18/11/2027. PEDRA DOURADA/MG, 23 DE NOVEMBRO DE 2026. IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:2C527F0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2026 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0032/2026

A Prefeita Municipal de Piedade do Rio Grande/MG, Danielle Martins, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Ratificação e Homologação do Processo Administrativo nº 0127/2026 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 0032/2026, cujo objeto é a celebração de Termo de Colaboração com a Associação de Educação e Assistência Social Santa Clara de Juiz de Fora, inscrita no CNPJ sob o nº 48.939.346/0002-67, visando ao estabelecimento de parceria com a Administração Pública Municipal para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional destinado a crianças e adolescentes do sexo feminino que necessitem de medida protetiva de acolhimento, garantindo proteção integral, atendimento humanizado e condições adequadas ao seu desenvolvimento físico, psicológico e social, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RATIFICADA E HOMOLOGADA: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA CLARA DE JUIZ DE FORA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.939.346/0002-67.

Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem repassados em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data da ratificação e homologação: 19 de novembro de 2026.

DANIELLE MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:3610B56D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA - PAS Nº 007/2026

O Presidente da Comissão Especial (Portaria nº 140/2026), diante da impossibilidade de notificação pessoal por vias diretas, NOTIFICA a empresa MUNCK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA. (CNPJ nº 51.393.996/0001-83), na pessoa de seu representante legal, Sr. Claudio Expedito Muller, para apresentar **DEFESA PRÉVIA** por escrito no **prazo de 15 (quinze) dias** úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação deste Extrato. **Objeto:** Apuração de responsabilidade administrativa por recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços nº 078/2026 (Item 51 - Pregão nº 028/2026), sujeitando-se às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. **Vista e Protocolo:** Autos físicos na sede da Prefeitura (Rua do Rosário, nº 220, Centro) ou pelo e-mail secretariadm@piedadedoriogrande.mg.gov.br. Piedade do Rio Grande - MG, 23 de novembro de 2026. Flávio Ferreira Fernandes Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:3DDF19C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 123/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2026 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0032/2026

A Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande/MG torna público o extrato do Termo de Colaboração nº 123/2026, celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, cujo objeto é a celebração de parceria com a Associação de Educação e Assistência Social Santa Clara de Juiz de Fora, visando à oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do sexo feminino que necessitem de medida protetiva de acolhimento, garantindo proteção integral, atendimento humanizado e condições adequadas ao seu desenvolvimento físico, psicológico e social, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA CLARA DE JUIZ DE FORA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.939.346/0002-67.

Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem repassados em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência: 06 (seis) meses, compreendendo o período de 18 de novembro de 2026 a 17 de maio de 2027.

Data da assinatura: 23 de novembro de 2026.

Dotação Orçamentária: 007.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0031.2.087 – Bloco da Proteção Social Básica; 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais; Fonte de Recurso 1.500.000 – Ficha 389.

Signatários: Danielle Martins – Prefeita Municipal; Liberty Lilibeth Arevalo – Presidenta da Entidade; Talyson Silva Fagundes – Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:B0FB52E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA DECRETO14997 REPUBLICAÇÃO

DECRETO No:14997/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso III, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por superávit financeiro apurado no exercício anterior.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.2017 AQ BENS E SERVICOS COMUNS AS SECRETARIAS
3.3.90.30.00 096 Material de Consumo 260.406,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 260.406,00
3.3.90.40.00 098 Serv. de TI e Comunicação - PJ 188.894,46
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 188.894,46
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
04 Administracao
04.331 Protecao e Beneficios ao Trabalhador
04.331.0004 ADMINIST. GERAL DA SRH
04.331.0004.2015 CONCESSÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR
3.3.90.39.00 127 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 93.959,77
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 93.959,77
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SEMASH
3.3.90.30.00 173 Material de Consumo 106.766,46
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 106.766,46
3.3.90.32.00 174 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 115.736,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 115.736,00
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.245.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SCFV
3.3.90.30.00 210 Material de Consumo 131,09
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 131,09
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0036 GESTÃO DO CONSORCIO-CISMAPI
10.122.0036.8002 CONTRIBUICOES AO CIS-AMAPI
3.3.72.39.00 286 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 514.942,09
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 514.942,09
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
10.302.0021.2563 PROGRAMA SAUDE RIO DOCE - MAC
4.4.90.51.00 414 Obras e Instalações 174.692,09
2.601.069.0000 Transf SUS Gov Fed Bl Estr - Acordo 174.692,09
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.30.00 477 Material de Consumo 391.477,02
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 391.477,02
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2164 MANUTENCAO DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA
3.3.90.39.00 592 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 306.541,14
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 306.541,14
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
18.541.0033.2484 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
3.3.72.39.00 611 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 334.664,86
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 334.664,86
02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
02.15.01 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
26 Transporte
26.452 Servicos Urbanos
26.452.0008 TRAFEGO URBANO

26.452.0008.2011 MAN. DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA
3.3.90.93.00 761 Indenizações e Restituições 100,32
2.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 100,32
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0075 BLOCO DA GESTAO
08.122.0075.2471 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL-IGDSUAS
3.3.90.14.00 922 Diárias - Pessoal Civil 72,35
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 72,35
TOTAL: R$ 2.488.383,65
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$ **2.488.383,65**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 6 DE OUTUBRO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretaria MUN.DE Planejamento e Gestão

DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS
AMM

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:FBA8D17C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO15049

DECRETO No:15049/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025
CONSIDERANDO: O que estabelece inciso I, do art. 5° da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado
a: I abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei federal n° 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.0077 CONVENIO POLICIA MILITAR - PROERD
3.3.90.39.00 084 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.191,59
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.191,59
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA
3.3.90.14.00 129 Diárias - Pessoal Civil 2.696,83
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.696,83
3.3.90.93.00 133 Indenizações e Restituições 2.778,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.778,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA OBRAS
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
3.3.20.93.00 151 Indenizações e Restituições 261.695,99
1.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst 261.695,99
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENCAO VIAS URBANAS, AREAS PUBLICAS
15.451.0007.2024 MANUT DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUBLICOS
3.3.90.30.00 166 Material de Consumo 1.055,97
1.720.000.0000 Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec 1.055,97
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH

08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SEMASH
3.3.90.32.00 174 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 72.335,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 72.335,00
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia a Pessoa Idosa
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DA ILPI
3.3.90.30.00 192 Material de Consumo 27.620,79
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 15.641,34
1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 11.979,45
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.245.0074.2329 MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE
3.3.90.30.00 260 Material de Consumo 9.510,82
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 9.510,82
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRACAO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.2065 MANUTENCAO DA FROTA DO FMS
3.3.90.30.00 305 Material de Consumo 16.510,82
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.510,82
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
10.301.0018.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
3.3.90.39.00 350 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 98,18
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 98,18
3.3.91.39.00 353 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 5.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 5.000,00
10.301.0018.2529 RESOLUÇOES SES/MG - AT.BASICA
3.3.90.30.00 355 Material de Consumo 114.221,15
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 114.221,15
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2081 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 370 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 51.340,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 43.500,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 7.840,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2107 MANUT DO PROG. REEST E CONTRAT. HOSPITAL
3.3.50.41.00 428 Contribuições 136.688,15
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 136.688,15
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao

12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2132 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 462 Material de Consumo 12.415,60
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.415,60
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0020 TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0020.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 469 Material de Consumo 190.033,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 190.033,00
3.3.90.39.00 470 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 14.489,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 14.489,00
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.14.00 476 Diárias - Pessoal Civil 300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 300,00
3.3.90.39.00 479 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2541 MANUTENÇÃO DE VEICULOS - SEDRU
3.3.90.30.00 578 Material de Consumo 3.250,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.250,00

3.3.90.39.00 579 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.506,29
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.506,29
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2164 MANUTENCAO DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA
3.3.90.39.00 592 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 113.784,80
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 113.784,80
17.512.0032.2540 MANUTENÇÃO DE VEICULOS - SEMAM
3.3.90.30.00 598 Material de Consumo 112.543,77
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 112.543,77
3.3.90.39.00 599 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 14.944,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 14.944,00
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM
3.3.90.14.00 601 Diárias - Pessoal Civil 15,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15,00
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2406 MAN.O DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO
3.3.90.39.00 649 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 9.776,12
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.776,12
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0042 DESENVOLVIMENTO CULTURAL
13.392.0042.2182 REALIZACAO EVENTOS E FESTIVIDADES TRADIC
3.3.90.39.00 656 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 28.371,46
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 28.371,46
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0045.2184 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDEURB
4.4.90.52.00 675 Equipamento e Material Permanente 4.863,05
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.863,05
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0013 INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0013.1328 CONVENIO 972049 - PORTICO
4.4.90.51.00 687 Obras e Instalações 34.830,28
1.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst 34.830,28
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0009 ILUMINACAO PUBLICA
15.452.0009.2447 SERVIÇOS ESPEC.CIMVALPI-ILUPUB
3.3.72.39.00 694 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 0,06
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 0,06
19 Ciencia e Tecnologia
19.573 Difusao Conhecim. Cientif. Tecnolog
19.573.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
19.573.0045.2511 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CVT
3.3.90.39.00 698 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 200,07
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 200,07
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2179 MANUT. DO DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
3.3.90.39.00 723 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
02.15.01 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
26 Transporte
26.452 Servicos Urbanos
26.452.0008 TRAFEGO URBANO
26.452.0008.2011 MAN. DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA
3.3.90.93.00 761 Indenizações e Restituições 884,46
1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 884,46
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.30.93.00 914 Indenizações e Restituições 8.613,46
1.571.000.0000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. 8.613,46
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
10.301.0018.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
3.3.90.47.00 944 Obrigações Tributárias e Contributivas 156,94
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 156,94
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0044 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0044.2148 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FEB 30%
4.4.90.52.00 964 Equipamento e Material Permanente 162.253,60
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 162.253,60
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
10.301.0018.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
3.3.90.14.00 966 Diárias - Pessoal Civil 391,83
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 391,83
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.470.366,08

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0003.0077 CONVENIO POLICIA MILITAR - PROERD
3.3.90.30.00 083 Material de Consumo 2.191,59

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.191,59
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA
3.3.90.35.00 131 Serviços de Consultoria 5.474,83
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.474,83
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENCAO VIAS URBANAS, AREAS PUBLICAS
15.451.0007.1300 CONT. REPASSE 984096/2025/ PAVIMENTAÇÃO
4.4.90.51.00 165 Obras e Instalações 296.526,27
1.700.000.0000 Outras Transf. Convênios ou Inst 296.526,27
15.451.0007.2024 MANUT DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUBLICOS
3.3.90.39.00 167 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.055,97
1.720.000.0000 Transf.União Ref.Part.Explor.Petr Rec 1.055,97
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SEMASH
3.3.90.39.00 175 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 72.335,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 72.335,00
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.245.0072.2543 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.3.90.30.00 222 Material de Consumo 9.510,82
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 9.510,82
3.3.90.39.00 224 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.641,34
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 15.641,34
08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.245.0074.2050 MANUTENÇÃO DA UAI DE VOLTA PARA CASA
3.3.90.36.00 249 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 11.979,45
1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 11.979,45

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRACAO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE
10.122.0017.2065 MANUTENCAO DA FROTA DO FMS
3.3.90.39.00 306 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 16.510,82
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.510,82
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
10.301.0018.2072 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO PSF SAUDE BUCAL
3.3.90.30.00 316 Material de Consumo 5.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 5.000,00
3.3.90.39.00 317 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 43.656,94
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 43.656,94
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2103 ATEND DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-SIASIH
3.3.50.41.00 423 Contribuições 259.239,31
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 259.239,31
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2132 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00 463 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 7.352,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.352,00
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.30.00 477 Material de Consumo 170.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 170.300,00
3.3.90.47.00 480 Obrigações Tributárias e Contributivas 12.415,60
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.415,60
12.122.0025.2129 MANUTENCAO DOS VEICULOS FROTA DA SEMED
3.3.90.39.00 491 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 28.170,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 28.170,00
02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0046 PRÉ ESCOLA
12.365.0046.2153 PAG DE PESSOAL E ENCARGOS DA EI - FUNDEB
3.1.90.04.00 558 Contratação por Tempo Determinado 162.253,60
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 162.253,60
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2154 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU
3.3.90.30.00 569 Material de Consumo 3.506,29
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.506,29
3.3.90.93.00 571 Indenizações e Restituições 2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
20.606 Extensao Rural
20.606.0029 APOIO AO PRODUTOR RURAL
20.606.0029.2157 MANUTENCAO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00 586 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.250,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.250,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
18.541.0033.2484 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
3.3.72.39.00 611 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 241.287,57
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 241.287,57
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2406 MAN.O DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO

4.4.90.51.00 651 Obras e Instalações 9.776,12
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.776,12
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0042 DESENVOLVIMENTO CULTURAL
13.392.0042.2182 REALIZACAO EVENTOS E FESTIVIDADES TRADIC
3.3.90.36.00 655 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 28.371,46
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 28.371,46
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0045.2184 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDEURB
3.3.30.93.00 668 Indenizações e Restituições 1.310,43
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.310,43
3.3.90.39.00 672 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.552,62
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.552,62
19 Ciencia e Tecnologia

19.573 Difusao Conhecim. Cientif. Tecnolog
19.573.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
19.573.0045.2511 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CVT
3.3.90.14.00 696 Diárias - Pessoal Civil 200,13
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 200,13
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2188 CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
4.4.90.51.00 726 Obras e Instalações 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
02.15.01 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
26 Transporte
26.452 Servicos Urbanos
26.452.0008 TRAFEGO URBANO
26.452.0008.2011 MAN. DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA
4.4.90.51.00 762 Obras e Instalações 568,49
1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 568,49
4.4.90.52.00 763 Equipamento e Material Permanente 315,97
1.752.000.0000 Recursos Vinculados ao Trânsito 315,97
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0020 TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0020.1333 CONV.1261001904/2025/SEEE
4.4.90.52.00 888 Equipamento e Material Permanente 8.613,46
1.571.000.0000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. 8.613,46
TOTAL: R$ 1.470.366,08
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 3 DE NOVEMBRO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretaria MUN.DE Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3747AAAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO15051

RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO
DECRETO Nº 15051, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026
TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.
Que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2026, conforme Lei de Diretrizes - LDO nº 4856/2025
DECRETA:
Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de R$ 5.034.383,21 as seguintes dotações orçamentárias:
Ficha.....: 426
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2104 - ATEND DA MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-FAEC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 609.788,45
Ficha.....: 426
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2104 - ATEND DA MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-FAEC
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 291.040,65
Ficha.....: 428
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2107 - MANUT DO PROG. REEST E CONTRAT. HOSPITAL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos
Elemento Despesa..: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Valor do Lançamento: R$ 3.745.872,16
Ficha.....: 691

Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.12 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
SubUnidade.....: 02.12.01 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
Função.....: 15 - Urbanismo
Sub-Função.....: 452 - Servicos Urbanos
Programa.....: 0009 - ILUMINACAO PUBLICA
Projeto Atividade.: 2026 - PAGAMENTO DA ILUMINACAO PUBLICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 200.731,53
Ficha.....: 248
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
Projeto Atividade.: 2050 - MANUTENÇÃO DA UAI DE VOLTA PARA CASA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 10.242,95
Ficha.....: 248
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
Projeto Atividade.: 2050 - MANUTENÇÃO DA UAI DE VOLTA PARA CASA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 9.642,21
Ficha.....: 232
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0073 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPL
Projeto Atividade.: 2466 - SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 3.867,40
Ficha.....: 234
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0073 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPL
Projeto Atividade.: 2466 - SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 80,00
Ficha.....: 248
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
Projeto Atividade.: 2050 - MANUTENÇÃO DA UAI DE VOLTA PARA CASA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 4.846,43
Ficha.....: 248
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
Projeto Atividade.: 2050 - MANUTENÇÃO DA UAI DE VOLTA PARA CASA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 1.170,40
Ficha.....: 248
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
Projeto Atividade.: 2050 - MANUTENÇÃO DA UAI DE VOLTA PARA CASA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 1.225,00
Ficha.....: 97
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade.....: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SubUnidade.....: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
Projeto Atividade.: 2017 - AQ BENS E SERVICOS COMUNS AS SECRETARIAS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 10.000,00
Ficha.....: 97
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SubUnidade.....: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
Projeto Atividade.: 2017 - AQ BENS E SERVICOS COMUNS AS SECRETARIAS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 33.941,21
Ficha.....: 164
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0006 - ADM. GERAL DA SECRETARIA OBRAS
Projeto Atividade.: 2023 - MANUTENCAO DA FROTA DA SEMOB
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 7.175,54
Ficha.....: 166
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 15 - Urbanismo
Sub-Função.....: 451 - Infra-estrutura Urbana
Programa.....: 0007 - MANUTENCAO VIAS URBANAS, AREAS PUBLICAS
Projeto Atividade.: 2024 - MANUT DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUBLICOS
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 9.979,58
Ficha.....: 371
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2088 - MEDICAMENTO NAO INCLUSOS FARMACIA BÁSICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Dist.Gratuita
Valor do Lançamento: R$ 24.896,70
Ficha.....: 371
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2088 - MEDICAMENTO NAO INCLUSOS FARMACIA BÁSICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Dist.Gratuita
Valor do Lançamento: R$ 64.108,00
Ficha.....: 409
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
Projeto Atividade.: 2369 - MAN UNIDADES ATEND MEDIA/ ALTA COMPLEXID
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Dec. Operação RPPS
Elemento Despesa..: 3.3.91.39.00 - Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 5.300,00
Ficha.....: 420
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2066 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 475,00
Art. 2º - A transposição no valor de R$ 5.034.383,21 decorreu da(s) seguintes dotações orçamentárias:
Ficha.....: 424
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2103 - ATEND DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-SIASIH

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 609.788,45
Ficha.....: 424
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2103 - ATEND DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-SIASIH
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 291.040,65
Ficha.....: 424
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2103 - ATEND DE MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-SIASIH
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 3.745.872,16
Ficha.....: 695
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.12 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
SubUnidade.....: 02.12.01 - SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
Função.....: 15 - Urbanismo
Sub-Função.....: 452 - Servicos Urbanos
Programa.....: 0009 - ILUMINACAO PUBLICA
Projeto Atividade.: 2447 - SERVIÇOS ESPEC.CIMVALPI-ILUPUB
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.72.00.00 - Execução Orçament. Del.Consórcios Publ.
Elemento Despesa..: 4.4.72.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$ 200.731,53
Ficha.....: 214
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto Atividade.: 2380 - MANUTENÇÃO DO SCFV
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 10.242,95
Ficha.....: 214
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto Atividade.: 2380 - MANUTENÇÃO DO SCFV
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 9.642,21
Ficha.....: 214
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto Atividade.: 2380 - MANUTENÇÃO DO SCFV
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 3.867,40
Ficha.....: 214
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto Atividade.: 2380 - MANUTENÇÃO DO SCFV
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 80,00
Ficha.....: 210
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto Atividade.: 2380 - MANUTENÇÃO DO SCFV
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 4.846,43
Ficha.....: 210
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto Atividade.: 2380 - MANUTENÇÃO DO SCFV
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 1.170,40
Ficha.....: 210
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto Atividade.: 2380 - MANUTENÇÃO DO SCFV
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R$ 1.225,00
Ficha.....: 101
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SubUnidade.....: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
Projeto Atividade.: 2513 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 10.000,00
Ficha.....: 101
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SubUnidade.....: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
Projeto Atividade.: 2513 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 33.941,21
Ficha.....: 151
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0006 - ADM. GERAL DA SECRETARIA OBRAS
Projeto Atividade.: 2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.20.00.00 - Transferência à União
Elemento Despesa..: 3.3.20.93.00 - Indenizações e Restituições
Valor do Lançamento: R$ 7.175,54
Ficha.....: 165
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 15 - Urbanismo
Sub-Função.....: 451 - Infra-estrutura Urbana
Programa.....: 0007 - MANUTENCAO VIAS URBANAS, AREAS PUBLICAS
Projeto Atividade.: 1300 - CONT. REPASSE 984096/2025/ PAVIMENTAÇÃO
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$ 9.979,58
Ficha.....: 370
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2081 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Dist.Gratuita
Valor do Lançamento: R$ 24.896,70
Ficha.....: 370
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto Atividade.: 2081 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Dist.Gratuita

Valor do Lançamento: R$ 64.108,00
Ficha.....: 395
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
Projeto Atividade.: 2098 - MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 5.300,00
Ficha.....: 395
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
Projeto Atividade.: 2098 - MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 475,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PONTE NOVA, 03 de novembro de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretaria MUN.DE Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:DCEA1124

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 207/2026 E Nº 208/2026. PROCESSO Nº 274/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

Extrato dos Contratos nº 207/2026 e nº 208/2026. PROCESSO Nº 274/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026. Objeto: contratação de empresas especializadas para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ em vias públicas do Município de Ponte Nova/MG.
Contrato nº 207/2026 – Contratada: VS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.363.214/0001-28, referente ao Lote 01 – Rua Tiradentes, bairro Esplanada, e ao Lote 02 – Rua Waldemar Gomes da Silva, bairro Triângulo Novo, no valor total de R$ 255.899,47 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).
Contrato nº 208/2026 – Contratada: KORRES PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.544.877/0001-70, referente ao Lote 03 – Rua Santa Lúcia, bairro Rosário do Pontal, no valor total de R$ 493.909,96 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e nove reais e noventa e seis centavos).
Valor total das contratações: R$ 749.809,43 (setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e nove reais e quarenta e três centavos). Publique-se. Milton Teodoro Irias Júnior (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:A2A1BFA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI COMPLEMENTAR 4987/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.987/2026
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 08/2026

Dispõe sobre a identificação da autoridade pública responsável pela emissão de autos de infração, altera a Lei Complementar Municipal nº 3.027/2007 (Código Municipal de Posturas), a lei Complementar nº 2.058/1995 (Código Tributário Municipal), Lei Complementar nº 4.088/2016 (Código de Meio Ambiente), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º As autuações relacionadas a infrações que sujeitam o autuado à aplicação de penalidades administrativas, pecuniárias ou não, expedidas por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, sem prejuízo dos demais requisitos estabelecidos pela legislação, deverão conter, sob pena de nulidade:
I - o nome e/ou matrícula, o cargo e a assinatura da autoridade pública que lavrou o auto de infração;
II - indicação do local e forma de apresentação da defesa, com endereço completo e indicação do setor e/ou autoridade competente para seu recebimento e processamento.
Parágrafo único. Em qualquer processo de fiscalização e autuação realizados de forma presencial por autoridades municipais, o agente público autuador deverá se identificar perante o infrator, apresentando, independentemente de solicitação, identidade funcional que contenha, no mínimo, a indicação de seu nome, matrícula, cargo ou função exercida e a unidade administrativa a qual está vinculado.

Art. 2º O art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 3.027, de 22.01.2007, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:
Art. 2º.....
Parágrafo único. Nos processos de fiscalização e autuação realizados de forma presencial, sob pena de nulidade, o agente público autuador deverá se identificar perante o infrator, apresentando, independentemente de solicitação, identidade funcional que contenha, no mínimo, a indicação de seu nome, matrícula, cargo ou função exercida e a unidade administrativa a qual está vinculado.

Art. 3º O inciso VI, do art. 14, e o inciso VI, do art. 17, da Lei Complementar Municipal nº 3.027, de 22.01.2007, ambos os artigos acrescidos de inciso VII, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art.14.....
.....
VI – nome e/ou matrícula, cargo e assinatura da autoridade pública que lavrou o auto de infração;
VII - indicação do local e forma de apresentação da defesa, com endereço completo e indicação do setor e/ou autoridade competente para seu recebimento e processamento.
.....
Art.17.....
VI – nome e/ou matrícula, cargo e assinatura da autoridade pública que lavrou o auto de infração;
VII - indicação do local e forma de apresentação da defesa, com endereço completo e indicação do setor e/ou autoridade competente para seu recebimento e processamento.

Art. 4º O art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 2.058, de 15.12.1995, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:
Art. 186.....
Parágrafo único. Nos processos de fiscalização e autuação realizados de forma presencial, sob pena de nulidade, o agente público autuador deverá se identificar perante o infrator, apresentando, independentemente de solicitação, identidade funcional que contenha, no mínimo, a indicação de seu nome, matrícula, cargo ou função exercida e a unidade administrativa a qual está vinculado.

Art. 5º O art. 188, da Lei Complementar Municipal nº 2.058, de 15.12.1995, passa a vigorar acrescido dos incisos V e VI, com a seguinte redação:
Art. 188.....

.....
V - indicação do local e forma de apresentação da defesa, com endereço completo e indicação do setor e/ou autoridade competente para seu recebimento e processamento;
VI – nome e/ou matrícula, cargo e assinatura da autoridade pública que lavrou o auto de infração.

Art. 6º O parágrafo único do art. 93, da Lei Complementar Municipal nº 4.088, de 22.12.2016, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:
Art. 93.....
Parágrafo único. Nos processos de fiscalização e autuação realizados de forma presencial, sob pena de nulidade, o agente público autuador deverá se identificar perante o infrator, apresentando, independentemente de solicitação, identidade funcional que contenha, no mínimo, a indicação de seu nome, matrícula, cargo ou função exercida e a unidade administrativa a qual está vinculado.

Art. 7º O art. 103, da Lei Complementar Municipal nº 4.088, de 22.12.2016, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:
Art. 103.....
.....
Parágrafo único. O auto de infração por descumprimento das disposições desta Lei, deverá conter, no mínimo:
I - nome do autuado, com respectivo endereço;
II - o fato constitutivo da infração e o local, hora e data da sua constatação;
III - a disposição legal ou regulamentar em que se fundamenta a autuação;
IV - penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;
V - prazo para recolhimento da multa;
VI - prazo para apresentação de defesa;
VII - indicação do local e forma de apresentação da defesa, com endereço completo e indicação do setor e/ou autoridade competente para seu recebimento e processamento;
VIII – nome e/ou matrícula, cargo e assinatura da autoridade pública que lavrou o auto de infração.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova, 19 de novembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Secretário Municipal de Governo

MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Secretário Municipal de Fazenda

ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

MARCOS VINÍCIUS MARIANO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C55AAAE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI Nº 4988/2026

LEI Nº 4.988/2026
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 17/2026
Denomina de Rua Dona Jeci a rua que especifica, no bairro Guarapiranga, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de “Rua Dona Jeci” o trecho da via pública sem saída, que ramifica da Rua Carlos Marques, nas proximidades do nº 340, no bairro Guarapiranga, nesta cidade.
Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a identificação do nome do logradouro público, inclusive com comunicação aos órgãos, entidades e concessionários prestadores de serviços públicos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Ponte Nova, 23 de novembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2CC4A2EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 5.516, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Ratifica Aposentadoria por Tempo de Contribuição e declara vago o cargo de Auxiliar de Serviços de seu ocupante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso IX do art. 92 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ao servidor Luiz Carlos Jaques dos Santos, conforme Carta de Concessão protocolada;
DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ao servidor LUIZ CARLOS JAQUES DOS SANTOS, matrícula 00000612, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Fica declarado vago a partir de 05 de novembro de 2026, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços em virtude da aposentadoria por tempo de contribuição do referido servidor.

Art. 3º - Fica determinado à Secretaria de Administração que proceda a todos os apontamentos necessários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 05 de novembro de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:A7D84957

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 5.528, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Ratifica Aposentadoria por Tempo de Contribuição e declara vago o cargo de Operador de Máquinas de seu ocupante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso IX do art. 92 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ao servidor Jeso Neri da Silva, conforme Carta de Concessão protocolada;
DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ao servidor JESO NERI DA SILVA, matrícula 0000074, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas.

Art. 2º - Fica declarado vago a partir de 10 de novembro de 2026, o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas em virtude da aposentadoria por tempo de contribuição do referido servidor.

Art. 3º - Fica determinado à Secretaria de Administração que proceda a todos os apontamentos necessários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 10 de novembro de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:5D59CCD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo n.º 092/2026
Dispensa n.º 027/2026

O Município de Prados, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n.º 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em **contratar empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação, manutenção e desinstalação dos itens de decoração de Natal**, cuja íntegra encontra-se disponível no site http://prados.mg.gov.br/. Com o objetivo de obter propostas adicionais mais vantajosas, **até o dia 27 de novembro de 2026 às 11h00**, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços através do email: contratos@prados.mg.gov.br.

Prados, 23 de novembro de 2026

Publicado por:
Lívia Carvalho de Sousa
Código Identificador:4FB1E707

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.458/2026 "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026."

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.458/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.458/2026, que *"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026."* junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 17 de novembro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:93D762CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.459/2026 "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026."

PUBLICAÇÃO – LEI Nº 2.459/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Lei Ordinária nº 2.459/2026, que *"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026."* junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 17 de novembro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/leis/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:153A5F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026, torna público para conhecimento dos interessados que estará reabrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 07 de dezembro de 2026**. Tipo: **MELHOR PREÇO POR ITEM. Aquisição de veículos destinados ao transporte escolar, compreendendo vans escolares e ônibus escolar rural, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pratápolis/MG, com recursos provenientes de convênios celebrados com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.** Obs.: O edital está disponível nos sites https://pncp.gov.br/app/editais/18241356000182/2026/99 e https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/120008.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:66F1C8E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026, torna público para conhecimento dos

interessados que estará reabrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 08 de dezembro de 2026**. Tipo: **MELHOR PREÇO POR ITEM. Aquisição de veículos automotores novos, sendo 02 (dois) veículos tipo minivan/utilitário, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, e 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção – Tipo Furgoneta, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pratápolis/MG, com recursos provenientes das Resoluções SES/MG nº 11.064/2026 e nº 11.063/2026, respectivamente.** Obs.: O edital está disponível nos sites https://pncp.gov.br/app/editais/18241356000182/2026/100 e https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/120030.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:800F1F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026, torna público para conhecimento dos interessados que estará reabrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 04 de dezembro de 2026**. Tipo: **MELHOR PREÇO POR ITEM. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde do Município de Pratápolis/MG, em atendimento à Resolução SES/MG nº 11.099, de 07 de maio de 2026, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.** Obs.: O edital está disponível nos sites https://pncp.gov.br/app/editais/18241356000182/2026/98 e https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/120003.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A988B114

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 041/2026
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº: 013/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93.
CONTRATADA: ASSISTÊNCIA TÉCNICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.373.339/0001-10.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) ao Contrato Administrativo nº 101/2026, referente à prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos das unidades de saúde do Município, incluindo substituição de peças quando necessário.
DO ACRÉSCIMO E DO VALOR: Fica acrescido o percentual de 50% (cinquenta por cento) ao valor inicial do contrato, correspondente a R$ 5.685,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), passando o valor global de R$ 11.370,00 (onze mil, trezentos e setenta reais) para R$ 17.055,00 (dezessete mil e cinquenta e cinco reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124, inciso II, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Cláusula Décima Segunda do contrato original.
DA VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência do contrato original, de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:8E1A6C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 295-2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 295-2026
Processo Licitatório nº 149/2026, Credenciamento - Dispensa de Licitação nº 042/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: TEMPO TATIL LTDA, com sede administrativa localizada na Rua Professor Arduino Bolivar, n.º 348 apto 03, bairro Santo Antônio, CEP nº 30350-140, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob n.º 45.302.071/0001-87, neste ato representado pelo representante legal, Sr. (a) Livia Maria Moreira de Morais.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de serviço de capacitação, na forma de treinamento presencial com carga horária de 3 (três) horas, em turma única, destinado aos membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Prudente de Morais/MG, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prudente de Morais/MG, 17 de novembro 2026.
Assinam digitalmente:
Cheila Reis de Souza - Secretário(a) Municipal
Livia Maria Moreira de Morais – Representante Legal

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:B81A75D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO/MG

– Aviso de Licitação – Processo Administrativo Licitatório nº 078/2026 – Pregão Eletrônico nº 023/2026 – Sistema de Registro de Preços. A Prefeitura Municipal de Riachinho/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, para o registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de material permanente e mobiliário, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Riachinho/MG, com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o Edital. Valor total estimado: R$ 4.258.321,11.

Recebimento das propostas das 08h00 do dia 24/11/2026 até as 08h45 do dia 04/12/2026; abertura da sessão pública às 09h00 do dia 04/12/2026, horário de Brasília, no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br/). O Edital está disponível em htt ps://www.riachinho.mg.gov.br/, em https://bnc.org.br/, no PNCP (www.gov.br/pncp) e no Setor de Licitações, na Avenida JK, nº 455, Centro, Riachinho/MG, CEP 38.640-000. Informações: licitacao@ria chinho.mg.gov.br. Riachinho/MG, 23 de novembro de 2026. (A) Suely Aparecida Nunes, Pregoeira.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:4E8CBC94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2026
Processo Administrativo nº 042/2026 – Concorrência Eletrônica nº 003/2026. Partes:
Município de Riachinho/MG, CNPJ nº 25.222.118/0001-95, e KNS Engenharia e Construções
Ltda., CNPJ nº 48.667.879/0001-56. Objeto do contrato: pavimentação asfáltica em TSD,
terraplenagem, meio-fio com sarjeta, sinalização e calçadas em vias do Bairro Centro. Objeto
do aditivo: acréscimo quantitativo de 6.049,62 m² de pavimentação em TSD, no valor de R$
239.516,97 (24,95% do valor inicial), passando o valor contratual para R$ 1.199.516,97; prazo
de execução até 28/02/2027 e vigência até 30/04/2027. Fundamento: arts. 111, 124, I, “a” e
“b”, 125, 126 e 132 da Lei nº 14.133/2021. Dotação: 02.05.15.451.15 01.1030.4.4.90.51.00,
ficha 298. Data de assinatura: 19/11/2026. Neizon Rezende da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:4A455DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 041/2025 – Dispensa de Licitação nº 010/2025 – Contrato Administrativo nº 248/2025. Contratante: Município de Riachinho/MG, CNPJ nº 25.222.118/0001-95. Contratada: Rádio Veredas de Arinos Ltda., CNPJ nº 58.844.872/0001-16. Objeto: acréscimo quantitativo de 5% no objeto contratual, com ampliação das inserções institucionais mensais de 120 para 126 e elevação do preço mensal de R$ 2.600,00 para R$ 2.730,00, com efeitos a partir de 05/11/2026; e retificação da qualificação da contratada no contrato e no Primeiro Termo Aditivo, para que conste o CNPJ nº 58.844.872/0001-16, em substituição ao nº 19.077.080/0001-01. Acréscimo financeiro: R$ 1.065,16. Valor do período de 11/07/2026 a 10/07/2027: R$ 32.265,16. Fundamento: art. 124, inciso I, alínea “b”, e arts. 125, 130 e 132 da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 05/11/2026. (a) Neizon Rezende da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:EEC078A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 10 de dezembro de 2026 às 13:00h, para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de hipoclorito de cálcio granulado e policloreto de alumínio. Sessão Eletrônica na plataforma https://ammlicita.org.br/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 23 de novembro de 2026. Fernanda Amorim Boseja de Morais – Agente de Contratação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2026. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 10 de dezembro de 2026 às 08:00h, para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de serralheria em geral para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Casca – MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações (31) 3924-0010. Rio Casca, 23 de novembro de 2026. Fernanda Amorim Boseja de Morais – Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:4EABA0D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N° 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2026
Objeto: Prestação de serviços de segurança profissional desarmada para eventos realizados no município, **Recebimento de propostas e documentos:** até 10/12/2026 às 08h. **Início da sessão:** 10/12/2026 às 08h30, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/. Edital disponível na sede, em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitaca o@rionovo.mg.gov.br. **Rio Novo-MG, 23/11/2026. Pregoeira:** Gislene Ap. Ferreira.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:B64DCFAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 206/2026. Processo nº 112/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: L H GUERRA ZAMPA. CNPJ nº 07.171.427/0001-00. Objeto: prestação de serviços de serralheria em geral, para atendimento aos diversos Setores da Administração Pública do Município de Rio Novo. Valor Total: R$ 507.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 19/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:AC7926EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 207/2026. Processo nº 114/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: AK INOVAÇÕES LTDA. CNPJ nº 53.696.164/0001-61. Objeto: fornecimento de materiais esportivos, troféus e medalhas, para atender às necessidades do Departamento de Esporte do município de Rio Novo. Valor Total: R$ 26.895,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 23/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:A03BCCD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 209/2026. Processo nº 114/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: AD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. CNPJ nº 56.970.083/0001-04. Objeto: fornecimento de materiais esportivos, troféus e medalhas, para atender às necessidades do Departamento de Esporte do Município de Rio Novo. Valor Total: R$ 10.150,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 19/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:FB4BE09C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 210/2026. Processo nº 108/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ nº 05.191.550/0002-30. Objeto: fornecimento de materiais escolares e de expediente, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município. Valor Total: R$ 972,50. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 23/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:8A691B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 214/2026. Processo nº 108/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: JABEZ DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 68.771.305/0001-30. Objeto: fornecimento de materiais escolares e de expediente, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município. Valor Total: R$ 282.629,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 23/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:8FC97640

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 216/2026. Processo nº 108/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: 44.930.660 JOAO VITOR FERNANDES GUERRA. CNPJ nº 44.930.660/0001-47. Objeto: fornecimento de materiais escolares e de expediente, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município. Valor Total: R$ 77.760,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 23/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:87BE7411

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 222/2026. Processo nº 108/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA. CNPJ nº 08.228.010/0005-14. Objeto: fornecimento de materiais escolares e de expediente, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município. Valor Total: R$ 223.500,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 23/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:E1D5A1C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 223/2026. Processo nº 108/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: TF COMPANY LTDA. CNPJ nº 44.121.677/0001-53. Objeto: fornecimento de materiais escolares e de expediente, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município. Valor Total: R$ 47.950,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 23/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:9474AA34

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026 – RIO NOVO/MG

Contrato nº 064/2026 – Processo nº 123/2026 Contratante: MUNICÍPIO DE RIO NOVO, CNPJ: 18.338.244/0001-44. Contratada: M. A. CONSTRUÇÕES GUARANI LTDA, CNPJ 30.962.170/0001-18. Objeto: fornecimento de mão de obra, destinada à prestação de serviços por profissionais de diversas áreas, para atender às demandas do Departamentos e Obras do Município de Rio Novo. Valor Total: R$ 126.185,00. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Data de assinatura: 23/11/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:82B98EEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 257/2026
Dispensa n° 071/2026

Objeto: Revisão Retroescavadeira JCB S0R3CXTTPS3580295 AUTORIZAÇÃO AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com os despachos exarados pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio, nos termos do nos termos do § 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e, ainda, do parecer jurídico anexado.

VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 08.250.241/0001-09
Valor Total de R$ 10.603,84 (dez mil, seiscentos e três reais e oitenta e quatro centavos)

RIO POMBA, 23 de Novembro de 2026. FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:55127D34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para à **Ampliação, integração, implantação, operação assistida e manutenção da solução Municipal de monitoramento eletrônico**. Data da sessão pública: 09/12/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: no site https://www.riopomba.mg.gov.br. e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Rio Pomba-MG, 23 de novembro de 2026. Marcos Antônio Vieira Gonçalves – Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:4FF74A31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
LEILÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, para **Permissão de uso de espaço público para exploração comercial durante o Carnaval 2027**. Data da sessão pública: 16/12/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 23 de novembro de 2026. Marcos Antônio Vieira Gonçalves – Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:AECA9BB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
DISPENSA N. 030/2026 – PROCESSO N. 097/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – DISPENSA N. 030/2026 – PROCESSO N. 097/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de tela metálica tipo alambrado e estrutura de sustentação em tubos metálicos, destinada a reforma do alambrando da quadra esportiva localizada na comunidade de ItauninPha, no Município de Santa Maria de Itabira/MG, incluindo materiais, mão de obra, cortes, soldas, fixações, montagem, tensionamento da tela e acabamentos necessários à completa execução do serviço, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. . FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratado: FR Prestação de Serviços Industriais Ltda – CNPJ nº 50.910.790/0001-10. Valor Total: R$ 22.790,00 (vinte e dois mil, setecentos e noventa reais). Vigência: 30 dias corridos. Data da Ratificação: 23/11/2026. SMI 23/11/2026 – André Lúcio Torres – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:A9081102

LICITAÇÕES
DISPENSA N. 031/2026 – PROCESSO N. 098/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – DISPENSA N. 031/2026 – PROCESSO N. 098/2026 – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e disponibilização de infraestrutura em nuvem para hospedagem do sistema e-SUS APS (PEC), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATO Nº 084/2026 – CONTRATADA:** Genesis Inovação e Tecnologia Ltda – CNPJ nº 64.903.330/0001-70. **VALOR TOTAL:** R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, iniciando em 23/11/2026 e finalizando 22/11/2027. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 23/11/2026. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/11/2026. SMI 23/11/2026 – André Lúcio Torres – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:AF8F758F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 – REURB-S: NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL DO NÚCLEO URBANO INFORMAL COMUNIDADE DOS MOREIRAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 - REURB-S
COMUNIDADE DOS MOREIRAS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA/MG
NOTIFICA TITULARES DE DOMÍNIO, TITULARES DE DIREITOS REAIS, CONFRONTANTES, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO, TERCEIROS

EVENTUALMENTE INTERESSADOS E DEMAIS INTERESSADOS NO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.094.862/0001-96, com sede na Rua Francisco Novato, nº 02, Centro, Santa Rita de Ibitipoca/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.**

Encontra-se em processamento o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Urbano Informal Comunidade dos Moreiras, situado no Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG. A vinculação específica deste núcleo ao Processo Administrativo REURB-S nº 01/2022 e ao Decreto Municipal nº 211-A/2022 deverá ser confirmada nos autos antes da publicação.

O núcleo urbano informal denominado Comunidade dos Moreiras encontra-se delimitado na planta de perímetro e na planta de sobreposição registral, elaboradas em outubro de 2026, nas quais se identifica o perímetro da área objeto da regularização, as vias existentes, o curso d'água denominado Córrego Cachoeira dos Infernos e as propriedades atingidas ou confrontantes. A planta de sobreposição informa área de 41.281,61 m², sujeita à compatibilização com o memorial descritivo, no qual consta área de 41.280,99 m².

A planta de sobreposição identifica expressamente as matrículas nº 20.961, 20.962, 16.284, 24.377, 24.378, 4.031 e 13.239, vinculadas ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG. A referência a confrontante não identificado, no setor nordeste do perímetro, fica abrangida pela publicidade editalícia, sem atribuição presumida de titularidade. As matrículas de origem e transcrições constantes de documentos auxiliares não são incluídas como imóveis autônomos na tabela abaixo sem demonstração de sua correspondência com a planta.

Para fins de publicidade, a relação a seguir reproduz as matrículas expressamente representadas na planta de sobreposição, com os titulares identificados na própria planta ou nos documentos registrais disponíveis. As anotações de conferência registral pendente são mantidas em destaque, para complementação antes da publicação definitiva.

Relação de matrículas e interessados — Comunidade dos Moreiras REURB-S — Identificação conforme planta de sobreposição

Matrícula	Registro de Imóveis	Titular / interessado e situação documental
20.961	2º RI Barbacena/MG	OSVALDO ELTON DA FONSECA — CPF 054.760.066-64. Registro de abertura recebido; certidão atualizada pendente.
20.962	2º RI Barbacena/MG	OSVALDO ELTON DA FONSECA — CPF 054.***-64
16.284	2º RI Barbacena/MG	MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
24.377	2º RI Barbacena/MG	MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
24.378	2º RI Barbacena/MG	PAULO AMARILDO DA FONSECA — proprietário identificado; cônjuge qualificada na matrícula: MÁRCIA CLARA DE CARVALHO NOGUEIRA DA FONSECA. Verificar extensão dos direitos e necessidade de notificação individual.
4.031	2º RI Barbacena/MG	NIVALDO MARTINS AGUIAR — CPF 052.289.186-40; DEMAIS TITULARES E EVENTUAIS CREDORES REGISTRAIS A INDIVIDUALIZAR CONFORME ATOS VIGENTES.
13.239	2º RI Barbacena/MG	MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA — CPF 047.108.156-66 (conforme R-1 e planilha); DIVERGÊNCIA COM O NOME INDICADO NA PLANTA. CONFERIR TITULARIDADE ATUAL E DEMAIS INTERESSADOS.

Nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, ficam NOTIFICADOS os titulares de domínio, titulares de direitos reais, confrontantes, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e terceiros eventualmente interessados, especialmente aqueles não encontrados, em local incerto ou não sabido, ou cuja notificação individual não tenha sido possível, para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste edital.

A presente notificação editalícia assegura a ciência dos interessados cuja notificação pessoal não tenha sido possível, inclusive nas hipóteses legais de não localização ou recusa de recebimento, observadas as disposições do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, de forma objetiva e fundamentada, acompanhadas, sempre que possível, dos documentos comprobatórios pertinentes, e protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca/MG, situada na Rua Francisco Novato, nº 02, Centro, CEP 36.235-000, com referência ao procedimento administrativo de REURB-S da Comunidade dos Moreiras.

A ausência de impugnação no prazo legal de 30 (trinta) dias será interpretada como concordância com a regularização fundiária urbana, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017, permitindo o prosseguimento do procedimento administrativo, sem prejuízo das demais providências legais e registrais cabíveis.

A planta do perímetro, o memorial descritivo, a planta de sobreposição, o Projeto de Regularização Fundiária e os demais documentos integrantes do procedimento permanecerão disponíveis para consulta dos interessados junto à Prefeitura Municipal durante o prazo deste edital.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem apresentação de impugnação, ou após a análise e decisão das impugnações eventualmente apresentadas, o Município dará prosseguimento às providências de regularização, compatibilização das peças técnicas e registrais, aprovação dos produtos e atos de CRF e registro imobiliário cabíveis, conforme a situação efetivamente comprovada do procedimento e a legislação aplicável.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e produza seus jurídicos e legais efeitos, expede-se o presente Edital de Notificação, que deverá ser publicado na forma da legislação vigente.

Santa Rita de Ibitipoca/MG, 23 de novembro de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA:02809657610
Assinado de forma digital por LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA:02809657610
Dados: 2026.11.23 14:32:32 -03'00'

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:505F55F8

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026 – REURB-S: NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DISTRITO DE PARAÍSO GARCIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026 - REURB-S
DISTRITO DE PARAÍSO GARCIA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA/MG
NOTIFICA TITULARES DE DOMÍNIO, TITULARES DE DIREITOS REAIS, CONFRONTANTES, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO, TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS E DEMAIS INTERESSADOS NO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.094.862/0001-96, com sede na Rua Francisco Novato, nº 02, Centro, Santa Rita de Ibitipoca/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.**

Encontra-se em processamento o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Urbano Informal Distrito de Paraízo Garcia, localizado no Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, no âmbito do Processo Administrativo REURB-S nº 01/2022, instaurado pelo Decreto Municipal nº 211-A, de 12 de agosto de 2022, observada a Lei Municipal nº 750, de 08 de março de 2022, e a Comissão Municipal de Regularização Fundiária instituída pelo Decreto nº 200-A, de 09 de março de 2022. A eventual incidência do Decreto Municipal nº 245-A/2023 sobre este núcleo deverá ser confirmada antes da publicação.

O núcleo urbano informal denominado Distrito de Paraízo Garcia compreende a ocupação urbana delimitada na planta do perímetro e na planta de sobreposição, datadas de agosto de 2026, com área total de 165.155,86 m² (cento e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), representada em coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000, meridiano central 45° W. O perímetro linear deverá ser inserido após conferência do memorial descritivo.

A planta de sobreposição identifica imóveis e situações registrais relacionados, entre outros, às matrículas nº 432, 7.862, 12.262, 13.711, 15.449, 16.127, 18.910, 18.911, 19.054, 5.777, 20.921, 22.722, 23.799 e 23.800, bem como imóveis confrontantes e áreas identificadas por CAR/SICAR. A incidência efetiva, a titularidade atual e a distinção entre área interna e confrontante serão observadas conforme as certidões imobiliárias e as peças técnicas do procedimento.

O perímetro da regularização e seus limites externos foram analisados em conjunto com a planta de sobreposição e a planilha de conferência de matrículas. Para fins de identificação preliminar dos interessados, apresenta-se a relação abaixo, sujeita à validação registral antes da publicação.

3. Tabela consolidada — Relação preliminar de notificados
REURB-S — Distrito de Paraízo Garcia | Relação sujeita à conferência registral final

Matrícula / transcrição	Registro de Imóveis	Titular / interessado
432	2º Ofício de Barbacena/MG	Cássia Valéria Zeferino
7.862	2º Ofício de Barbacena/MG	Maria Aparecida de Oliveira
12.262	2º Ofício de Barbacena/MG	Reginaldo Luiz Neto
13.711	2º Ofício de Barbacena/MG	Mauro Bartolomeu Cobucci
15.449	2º Ofício de Barbacena/MG	Igreja Evangélica Assembleia de Deus
16.127	2º Ofício de Barbacena/MG	Aparecida Romilda do Nascimento
18.910	2º Ofício de Barbacena/MG	Paraízo José Garcia
18.910	2º Ofício de Barbacena/MG	Ilda Maria de Oliveira Garcia
18.911	2º Ofício de Barbacena/MG	Romeu Carvalho Duarte
19.054	2º Ofício de Barbacena/MG	Cláudia Regina Garcia
19.054	2º Ofício de Barbacena/MG	Roberto Carlos Garcia
19.054	2º Ofício de Barbacena/MG	Carlos Roberto Garcia
19.054	2º Ofício de Barbacena/MG	Shirley Agapito da Silva Garcia
20.921 e 20.922	2º Ofício de Barbacena/MG	Rita de Cassia Pereira e Sebastião Neto
22.722	2º Ofício de Barbacena/MG	Vicente de Paula de Souza
22.722	2º Ofício de Barbacena/MG	Anna Helena Ramos Souza
22.722	2º Ofício de Barbacena/MG	Maria Marlene de Souza
22.722	2º Ofício de Barbacena/MG	Maria Elza de Oliveira
22.722	2º Ofício de Barbacena/MG	José Mauro de Oliveira
22.722	2º Ofício de Barbacena/MG	Vera Lúcia de Souza Zeferino
22.722	2º Ofício de Barbacena/MG	Vicente da Silva Zeferino
23.799	2º Ofício de Barbacena/MG	Maria do Carmo Amador Sales
23.799	2º Ofício de Barbacena/MG	Cássia Valéria Zeferino
23.799	2º Ofício de Barbacena/MG	Renata Aparecida Zeferino
23.799	2º Ofício de Barbacena/MG	Charles Túlio Neto
23.799	2º Ofício de Barbacena/MG	José Fernando Zeferino
23.799	2º Ofício de Barbacena/MG	Sônia Valéria da Silva Campos Zeferino
23.799	2º Ofício de Barbacena/MG	Vilmar Vicente Zeferino
23.799	2º Ofício de Barbacena/MG	Maria de Fátima Balbino de Sá Zeferino
23.800	2º Ofício de Barbacena/MG	Carlos Eduardo de Almeida Melo
2.416	2º Ofício de Barbacena/MG	Evangelina Aparecida Carelli Pereira
17.144	2º Ofício de Barbacena/MG	Sítio Giani Lara
5.777	2º Ofício de Barbacena/MG	Irany José da Silva e Maria Margarida Garcia da Silva
2.884	2º Ofício de Barbacena/MG	Vicente Zeferino

Nos termos do art. 31, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017, ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio, titulares de direitos reais, proprietários ou possuidores confrontantes, confinantes, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, terceiros eventualmente interessados e demais pessoas que possuam direitos reais, pessoais, possessórios, reipersecutórios ou outros direitos incidentes sobre os imóveis abrangidos pelo procedimento, especialmente aqueles não encontrados, em local incerto ou não sabido, ou que tenham recusado o recebimento da notificação individual, para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste edital.

A presente notificação editalícia destina-se, especialmente, a assegurar a ciência dos interessados cuja notificação pessoal não tenha sido possível, inclusive nas hipóteses de não localização ou recusa de recebimento, observadas as disposições do art. 31, § 5º, incisos I e II, da Lei Federal nº 13.465/2017.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, de forma objetiva e fundamentada, acompanhadas, sempre que possível, dos documentos comprobatórios pertinentes, e protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca/MG, situada na Rua Francisco Novato, nº 02, Centro, CEP 36.235-000, fazendo referência expressa ao Processo Administrativo REURB-S nº 01/2022 e ao Núcleo Urbano Informal Distrito de Paraízo Garcia.

A ausência de impugnação no prazo legal de 30 (trinta) dias será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017, permitindo o regular prosseguimento do procedimento administrativo, sem prejuízo das demais providências legais e registrais cabíveis.

A planta do perímetro, os memoriais descritivos, a planta de sobreposição, o Projeto de Regularização Fundiária e os demais documentos integrantes do procedimento permanecerão disponíveis para consulta dos interessados junto à Prefeitura Municipal durante o prazo deste edital.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem apresentação de impugnação, ou após a análise e decisão das impugnações eventualmente apresentadas, o Município dará prosseguimento às

providências cabíveis de regularização e compatibilização das peças técnicas e registrais, observados os atos administrativos de aprovação efetivamente aplicáveis ao Núcleo Distrito de Paraízo Garcia.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e produza seus jurídicos e legais efeitos, expede-se o presente Edital de Notificação, que deverá ser publicado na forma da legislação vigente.

Santa Rita de Ibitipoca/MG, 23 de novembro de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA:02809657610
Assinado de forma digital por LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA:02809657610
Dados: 2026.11.23 14:33:41 -03'00'

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:CDD7DEED

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2026 – REURB-S: NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL DO NÚCLEO URBANO INFORMAL POVOADO DA CASA BRANCA (GLEBAS 01 A 04)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2026 - REURB-S
POVOADO DA CASA BRANCA
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA/MG
NOTIFICA TITULARES DE DOMÍNIO, TITULARES DE DIREITOS REAIS, CONFRONTANTES, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO, TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS E DEMAIS INTERESSADOS NO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S.
O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.094.862/0001-96, com sede na Rua Francisco Novato, nº 02, Centro, Santa Rita de Ibitipoca/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.
Encontra-se em regular processamento o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do **Núcleo Urbano Informal** denominado **Povoado da Casa Branca**, situado no Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG. O presente edital constitui providência de publicidade e notificação dos titulares de domínio, titulares de direitos reais, confrontantes, responsáveis pela implantação do núcleo, terceiros eventualmente interessados e demais pessoas atingidas pelo procedimento, observada a legislação aplicável.
Para fins de identificação técnica e notificação, o perímetro do núcleo foi apresentado em quatro áreas distintas, doravante denominadas GLEBA 01, GLEBA 02, GLEBA 03 e GLEBA 04, conforme os memoriais descritivos.
1. IDENTIFICAÇÃO DAS GLEBAS GLEBA 01
Área: 19.607,29 m² | **Perímetro:** 711,39 m | **Confrontações principais:** Avenida Casa Branca;
Confrontante Não Identificado 01; Rio Elvas e Sítio Bananal - matrícula nº 5.459, João Marcos Borges; e Sítio Casa Branca - Parcela 1 - matrícula nº 23.999, 2º CRI de Barbacena/MG.
GLEBA 02
Área: 18.791,63 m² | **Perímetro:** 709,82 m | **Confrontações principais:** Avenida Casa Branca; Sítio Casa Branca - Parte 1 - Título nº 16.062 - SEAPA/MG (Terra Devoluta); Rio Elvas e Fazenda Cebola - matrícula nº 1.678, Marta Maria de Almeida Cruz e outros; Rua sem denominação; Rio Elvas e Sítio Cebola - matrícula nº 4.834, José Benedito Pereira e outros; e Sítio Elvas - matrícula nº 28.782, Antero Candido de Almeida.
GLEBA 03
Área: 12.184,72 m² | **Perímetro:** 612,05 m | **Confrontações principais:** Avenida Casa Branca; Sítio Elvas - matrícula nº 28.782, Antero Candido de Almeida; Confrontante Não Identificado 02; Rio Elvas e Sítio Cebola - matrícula nº 4.834, 2º Ofício de Barbacena/MG, José Benedito Pereira e outros; e Confrontante Não Identificado 03.
GLEBA 04
Área: 6.016,64 m² | **Perímetro:** 383,87 m | **Confrontações principais:** Avenida Casa Branca; Confrontante Não Identificado 04; Rio Elvas e Sítio Cebola - matrícula nº 4.834, 2º Ofício de Barbacena/MG, José Benedito Pereira e outros; e Sítio Casa Branca, sem matrícula declarada, Vicente de Paulo Neto.
Todas as coordenadas constantes dos memoriais descritivos das quatro glebas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, Datum SIRGAS 2000, sendo os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano de projeção UTM.

2. RELAÇÃO CONSOLIDADA DE CONFRONTANTES E INTERESSADOS
REURB-S - Povoado da Casa Branca | Confrontações identificadas nos memoriais descritivos

Imóvel / referência	Matrícula / título	Titular / interessado
Sítio Bananal	Matrícula 5.459	João Marcos Borges
Sítio Casa Branca - Parcela 1	Matrícula 23.999 - 2º CRI de Barbacena/MG	Titular não informado no memorial
Fazenda Cebola	Matrícula 1.678 - 2º Ofício de Barbacena/MG	Marta Maria de Almeida Cruz e outros
Sítio Cebola	Matrícula 4.834 - 2º Ofício de Barbacena/MG	José Benedito Pereira e outros
Sítio Elvas	Matrícula 28.782	Antero Candido de Almeida
Sítio Cebola	Matrícula 4.834 - 2º Ofício de Barbacena/MG	José Benedito Pereira e outros
Sítio Cebola	Matrícula 16.062 - 2º Ofício de Barbacena/MG	

Nos termos do art. 31, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017, ficam NOTIFICADOS os titulares de domínio, titulares de direitos reais, proprietários ou possuidores confrontantes, confinantes, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, terceiros eventualmente interessados e demais pessoas que possuam direitos reais, pessoais, possessórios, reipersecutórios ou outros direitos incidentes sobre os imóveis abrangidos pelo procedimento, especialmente aqueles não encontrados, em local incerto ou não sabido, ou que tenham recusado o recebimento da notificação individual, para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste edital.
A presente notificação editalícia destina-se, especialmente, a assegurar a ciência dos interessados cuja notificação pessoal não tenha sido possível, inclusive nas hipóteses de não localização ou recusa de recebimento, observadas as disposições do art. 31, § 5º, incisos I e II, da Lei Federal nº 13.465/2017.
As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, de forma objetiva e fundamentada, acompanhadas, sempre que possível, dos documentos comprobatórios pertinentes, e protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca/MG, situada na Rua Francisco Novato, nº 02, Centro, CEP 36.235-000, fazendo referência expressa ao procedimento de REURB-S do Núcleo Urbano Informal Povoado da Casa Branca e, sempre que possível, à gleba atingida.
A ausência de impugnação no prazo legal de 30 (trinta) dias será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº

13.465/2017, permitindo o regular prosseguimento do procedimento administrativo, sem prejuízo das demais providências legais e registrais cabíveis.
As plantas dos perímetros, os memoriais descritivos das GLEBAS 01, 02, 03 e 04, a planta de sobreposição, o Projeto de Regularização Fundiária e os demais documentos integrantes do procedimento permanecerão disponíveis para consulta dos interessados junto à Prefeitura Municipal durante o prazo deste edital.
Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem apresentação de impugnação, ou após a análise e decisão das impugnações eventualmente apresentadas, o Município dará prosseguimento às providências de regularização, compatibilização das peças técnicas e registrais, emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF e demais atos cabíveis, conforme a situação do procedimento e a legislação aplicável.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e produza seus jurídicos e legais efeitos, expede-se o presente Edital de Notificação, que deverá ser publicado na forma da legislação vigente.

Santa Rita de Ibitipoca/MG, 23 de novembro de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA:02809657610
Assinado de forma digital por LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA:02809657610
Dados: 2026.11.23 14:31:23 -03'00'

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:36823B25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ATA- PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DE ATA - Torna público o EXTRATO DA ATA Processo Nº 195/2026 Pregão Eletrônico Nº 027/2026. Objeto: **Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Em Recarga De Oxigênio E Ar Comprimido Medicinal.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, Ata nº 079/2026 Contratada: **MOREIRA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.121.657/0001-00. Prazo de vigência: 23/11/2026 à 23/12/2027.Valor R$ 84.739,00(oitenta e quatro mil setecentos e trinta e nove reais). Renan Antunes Ferreira-Secretario

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:2EB4A3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026 Processo Nº 174/2026 Dispensa Eletrônica Nº 013/2026. Objeto: **Aquisição de Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual, Acessórios e Materiais de Apoio.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, Contratada: **NTECH ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.582.483/0001-57. Prazo de vigência: 18/11/2026 à 31/12/2026. Valor R$ 3.481,82 (três mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos). Renan Antunes Ferreira-Secretario.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:E8569785

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025

OBJETO: presente ata tem como objeto o Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio do Grama/MG

CONTRATADO VALE COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86, com sede na Rua PEDRO CALDAS RABELO, nº, Bairro SANTA DOROTEIRA, POUSO ALEGRE/MG, neste ato representado pelo (a), **CLAUDINEIA APARECIDA COSTA FRADA**, inscrito no CPF sob o nº 034.474.866-28.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$12.120,00(doze mil , centos e vinte reais)

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 23 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:FF08D2B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Grama-MG.

CONTRATADO MEDICAL IMPORT LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 67.680.402/0001-55, com sede na Rua Rio Grande do Sul,

nº 431, Bairro Centro, Ivaiporã/PR, neste ato representado pelo (a), **CARMOLUCIA GOMES JARDIM CARVALHO** , inscrito no CPF sob o nº 307.005.159-68.

Valor total da contratada: R$5.800,00(cinco mil e oitocentos reais).

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 23 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:9D1AF683

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E COMPRESSOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna pública a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº 099/2026, Pregão Eletrônico nº 035/2026, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos odontológicos, compreendendo consultório odontológico completo e compressor odontológico, destinados aos serviços de saúde bucal do Município de Santo Antônio do Grama/MG**, com recursos provenientes de emenda impositiva municipal.
Foram adjudicados os seguintes itens:

- **JVRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, CNPJ nº 38.143.099/0001-53, vencedora do Lote 01, no valor total de **R$ 38.800,00**.
- **MEDICAL IMPORT LTDA**, CNPJ nº 67.680.402/0001-55, vencedora do Lote 02, no valor total de **R$ 5.800,00**.

Valor total adjudicado: R$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais).
Data da adjudicação: 19 de novembro de 2026.
Santo Antônio do Grama/MG, 19 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:28B7D782

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PNEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus novos para atender aos veículos pertencentes à frota municipal de Santo Antônio do Grama/MG, conforme quantitativos e demais especificações previstas no Termo de Referência e demais anexos do edital.
O Prefeito Municipal, MARCO AURÉLIO RAMINHO, torna pública a adjudicação do processo licitatório às seguintes empresas:

- **ASA SUL DISTRIBUIÇÃO LTDA** – CNPJ nº 61.554.307/0001-29 – Valor: R$ 44.864,48;
- **BRANSALES DO BRASIL LTDA** – CNPJ nº 02.678.428/0001-13 – Valor: R$ 58.920,00;
- **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA** – CNPJ nº 47.270.248/0001-36 – Valor: R$ 260.476,00;
- **DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA** – CNPJ nº 46.701.753/0001-25 – Valor: R$ 140.350,16;
- **I. BORDIGNON PNEUS LTDA** – CNPJ nº 19.891.740/0001-93 – Valor: R$ 14.339,70;
- **RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** – CNPJ nº 64.793.970/0001-74 – Valor: R$ 386.569,70;
- **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA** – CNPJ nº 39.859.999/0001-64 – Valor: R$ 162.366,00;
- **ZEUS COMERCIAL EIRELI** – CNPJ nº 34.840.358/0001-44 – Valor: R$ 28.080,00.

Valor total adjudicado: R$ 1.095.966,04 (um milhão, noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).
Santo Antônio do Grama/MG, 13 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:B7745F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus novos para atender aos veículos pertencentes à frota municipal de Santo Antônio do Grama/MG, conforme quantitativos e demais especificações previstas no Termo de Referência e demais anexos do edital.
O Prefeito Municipal, MARCO AURÉLIO RAMINHO, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório às seguintes empresas:

- **ASA SUL DISTRIBUIÇÃO LTDA** – CNPJ nº 61.554.307/0001-29 – Valor: R$ 44.864,48;
- **BRANSALES DO BRASIL LTDA** – CNPJ nº 02.678.428/0001-13 – Valor: R$ 58.920,00;
- **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA** – CNPJ nº 47.270.248/0001-36 – Valor: R$ 260.476,00;
- **DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA** – CNPJ nº 46.701.753/0001-25 – Valor: R$ 140.350,16;
- **I. BORDIGNON PNEUS LTDA** – CNPJ nº 19.891.740/0001-93 – Valor: R$ 14.339,70;
- **RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** – CNPJ nº 64.793.970/0001-74 – Valor: R$ 386.569,70;
- **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA** – CNPJ nº 39.859.999/0001-64 – Valor: R$ 162.366,00;
- **ZEUS COMERCIAL EIRELI** – CNPJ nº 34.840.358/0001-44 – Valor: R$ 28.080,00.

Valor total homologado: R$ 1.095.966,04 (um milhão, noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).
Santo Antônio do Grama/MG, 19 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:E30C429B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E COMPRESSOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 099/2026, Pregão Eletrônico nº 035/2026, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos odontológicos, compreendendo consultório odontológico completo e compressor odontológico, destinados aos serviços de saúde bucal do Município de Santo Antônio do Grama/MG**, com recursos provenientes de emenda impositiva municipal.
Foram homologados os seguintes itens:

- **JVRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, CNPJ nº 38.143.099/0001-53, vencedora do Lote 01, no valor total de **R$ 38.800,00**.
- **MEDICAL IMPORT LTDA**, CNPJ nº 67.680.402/0001-55, vencedora do Lote 02, no valor total de **R$ 5.800,00**.

Valor total homologado: R$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais).
Data da homologação: 23 de novembro de 2026.
Santo Antônio do Grama/MG, 23 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:E390AC01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 032/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet para solenidade da Câmara Municipal de Santos Dumont/MG.

A Câmara Municipal de Santos Dumont/MG, no exercício de suas atribuições legais, considerando o interesse público e a necessidade de assegurar a adequada realização da solenidade institucional prevista, apresenta a presente justificativa para a **REVOGAÇÃO da dispensa de licitação nº 019/2026**.

Considerando que foi instaurado o Processo Administrativo nº 032/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 019/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet destinados à solenidade de entrega de homenagens prevista para o dia 26 de novembro de 2026, inicialmente programada para ocorrer no Grêmio Literário

Recreativo Mário de Lima;

Considerando que essa Casa Legislativa recebeu ofício formal do Presidente do Grêmio

Literário Recreativo Mário de Lima em 17 de novembro de 2026, informando que a parceria entre o referido clube e a Prefeitura Municipal não foi renovada, o que impossibilita a utilização do espaço para a realização da solenidade, e que, diante da indisponibilidade do espaço de forma gratuita do salão inicialmente previsto para a Câmara Municipal, tornou-se necessária a alteração do local do evento para o Plenário da Câmara, o que inviabiliza a execução do objeto nos moldes originalmente planejados, para aproximadamente 450 pessoas, tendo em vista que o espaço tem a capacidade máxima de 173 pessoas;

Considerando que no decorrer do procedimento, houve a classificação e declaração de uma empresa como vencedora, não tendo ocorrido, até o presente momento, a formalização da contratação ou a assinatura de instrumento contratual.

Página **1** de **3**
CONSIDERANDO que o planejamento inicial do evento previa sua realização em salão cuja cessão seria necessária para viabilizar a estrutura e a execução dos serviços de buffet contratados;

CONSIDERANDO que, posteriormente, surgiu a impossibilidade de utilização do referido salão, circunstância que ocasionou a necessidade de alteração do local de realização da solenidade, que passará a ocorrer nas dependências do próprio Plenário da Câmara Municipal, com capacidade inferior ao licitado;

CONSIDERANDO que a alteração do local do evento modifica substancialmente as condições inicialmente previstas para a realização da solenidade, tornando inviável a execução dos serviços de buffet objeto da presente contratação;

CONSIDERANDO que a continuidade do procedimento, diante da nova realidade, não atende mais à necessidade administrativa que justificou sua instauração, podendo ocasionar contratação desnecessária e despesas sem correspondência com o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II e §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal nº

14.133/2021, que prevê a possibilidade de revogação dos procedimentos de contratação, inclusive os de contratação direta, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;

DECIDE:

1. **REVOGAR** o Processo Administrativo nº 032/2026, referente à Dispensa de Licitação nº

019/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet para solenidade da Câmara Municipal de Santos Dumont/MG, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente justificado.

2. **JUSTIFICATIVA:** A revogação fundamenta-se na superveniente impossibilidade de utilização do salão inicialmente previsto para a realização do evento, o que ocasionou a transferência da solenidade para o Plenário da Câmara Municipal e tornou inviável a execução do objeto nos moldes originalmente planejados. Ressalta-se que o ato

não acarreta prejuízo ao erário, ao interesse público ou a direitos de terceiros.

3. **CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA:** Determinar ao Setor de Licitações e Contratos que dê ciência desta decisão às empresas participantes, assegurando-lhes o direito à manifestação prévia no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Página **2** de **3**
4. **ENCERRAMENTO:** Decorrido o prazo legal sem manifestação, ou após o julgamento de eventuais recursos, adotem-se as providências administrativas cabíveis para o encerramento e arquivamento definitivo dos autos.

Santos Dumont-MG, 19 de novembro de 2026

LUCIANO GOMES

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:2A6FF4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 2º DA LEI Nº 4.791, DE 02 DE JULHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EXPOSIÇÃO DE IMAGENS E ELEMENTOS BIOGRÁFICOS DE ALBERTO SANTOS DUMONT NAS RECEPÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO D

LEI No. 4.819 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 2º da Lei nº 4.791, de 02 de julho de 2026, que dispõe sobre a obrigatoriedade da exposição de imagens e elementos biográficos de Alberto Santos Dumont nas recepções das Secretarias Municipais e órgãos da Administração Direta e Indireta do Municipiode Santos Dumont/MG.

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica acrescido o seguinte Parágrafo Único ao Art. 2º da Lei nº 4.791, de 02 de julho de 2026, com a seguinte redação:
"Parágrafo Único. As imagens utilizadas para fins de cumprimento desta Lei deverão, preferencialmente, ser fotografias, reproduções ou registros históricos originais de Alberto Santos Dumont, sendo vedada a utilização de imagens geradas, recriadas ou modificadas por meio de Inteligência Artificial (IA), com o objetivo de preservar autenticidade histórica, a memória e a identidade visual do Patrono da Aeronáutica Brasileira."
Art. 2°- Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 4.791, de 02 de julho de 2026.
Art. 3° - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.
Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 19 de novembro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:22D5D6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ALTERA A LEI Nº 2.120, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1988, QUE "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",A FIM DE CORRIGIR ERRO MATERIAL QUE CONTÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No. 4.820 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a Lei nº 2.120, de 29 de novembro de 1988, que "Dispõe sobre denominação de Logradouro Público no Distrito de São João da Serra e dá outras providências",a fim de corrigir erro material que contém, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.120, de 29 de novembro de 1988, que “Dispõe sobre denominação de Logradouro Público no Distrito de São João da Serra e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada **Rua João Mazilão** o espaço compreendido entre os números 106 e 228, antiga Rua Direita, no Distrito de São João da Serra, anteriormente denominada Rua José Mazilão."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asa disposições em contrário.
MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.
Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 19 de novembro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:8C5B1505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CIDADANIA NAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No. 4.818 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Semana Municipal da Cidadania nas Escolas no Município de Santos Dumont/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída, de modo transversal e complementar, no âmbito do Município de Santos Dumont/MG, a “Semana Municipal da Cidadania nas Escolas”, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro.
Parágrafo único. A Semana instituída poderá ser desenvolvida nas instituições de ensino da rede pública municipal, sem prejuízo da participação das escolas estaduais, particulares, instituições de ensino técnico e instituições de ensino superior sediadas no Município e será de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou outra que vier a substituí-la, observada a conveniência administrativa e pedagógica.

Art. 2º A Semana Municipal da Cidadania nas Escolas tem por finalidade promover a formação cidadã dos estudantes, incentivando a reflexão, o diálogo e o debate acerca dos direitos, deveres e valores essenciais à convivência em sociedade.
Parágrafo único. As ações previstas nesta Lei possuirão caráter educativo, transversal e complementar às atividades pedagógicas já desenvolvidas nas unidades de ensino do Município, não alterando a grade curricular ou carga horária previstas.
Art. 3º Durante a Semana Municipal da Cidadania nas Escolas poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes atividades:
I – palestras, rodas de conversa e debates sobre cidadania, ética, democracia e participação social;
II – atividades educativas relacionadas à Constituição da República de 1988, aos direitos humanos e ao funcionamento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
III – ações voltadas à conscientização sobre respeito às diferenças, inclusão social, acessibilidade e combate a toda forma de discriminação;
IV – projetos relacionados à preservação do meio ambiente, sustentabilidade e responsabilidade coletiva;
V – campanhas solidárias e ações de voluntariado;
VI – visitas institucionais e atividades que aproximem os estudantes do Poder Público e da participação comunitária;
VII – concursos de redação, desenho, teatro e demais manifestações culturais relacionadas ao tema da cidadania;
VIII – atividades voltadas à educação política, ao funcionamento do Poder Legislativo, ao incentivo à participação no Parlamento Jovem e à participação comunitária;
IX – ações educativas sobre cidadania digital, uso consciente das redes sociais, combate à desinformação e responsabilidade no ambiente virtual.
Art. 4º As atividades previstas nesta Lei poderão ser realizadas, a critério do Poder Executivo e mediante adesão, em parceria com:
I – demais órgãos da Administração Pública Municipal;
II – Ministério Público;
III – Defensoria Pública;
IV – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
V – Conselho Tutelar;
VI – universidades, organizações da sociedade civil e demais instituições que atuem na promoção da cidadania.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a conveniência administrativa.
Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.
Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 19 de novembro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:451ECBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A GOLPES FINANCEIROS CONTRA A PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No. 4.817 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate a Golpes Financeiros contra a pessoa idosa no Município de Santos Dumont/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica instituída, no âmbito do Município de Santos Dumont/MG, a Semana Municipal de Prevenção e Combate a Golpes Financeiros contra a pessoa idosa, a ser realizada, anualmente, preferencialmente na semana que recair o dia 1º de outubro, em alusão ao Dia Internacional da Pessoa Idosa.
Art. 2º- A Semana Municipal tem por objetivos:
I – Conscientizar a população idosa acerca dos principais golpes financeiros;
II – promover a educação financeira e digital dos idosos;
III – orientar familiares e cuidadores sobre medidas de prevenção;
IV – incentivar a denúncia de práticas ilícitas;
V – fortalecer a rede de proteção à pessoa idosa;
VI – reduzir a incidência de crimes contra idosos no Município.
Art. 3º -Durante a Semana Municipal poderão ser desenvolvidas ações como:
I – Campanhas educativas em meios de comunicação;
II – palestras, seminários e rodas de conversa;
III – distribuição de materiais informativos;
IV – divulgação de canais de denúncia e apoio;
V – ações em bairros, associações e unidades públicas;
VI – orientação sobre segurança digital, bancária e telefônica.
Art. 4º O Poder Executivo poderá promover a articulação entre os seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Conselhos Municipais, especialmente o Conselho do Idoso;
V – instituições financeiras;
VI – forças de segurança pública;
VII – entidades da sociedade civil;
VIII – instituições de ensino;
IX – profissionais voluntários.
Art. 5º- As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em espaços públicos, unidades de saúde, centros de convivência, instituições de ensino e demais locais de acesso à população.
Art. 6º- O Município poderá divulgar amplamente a Semana Municipal por meio de seus canais oficiais de comunicação.
Art. 7º -A execução das ações previstas nesta Lei poderá ocorrer meio de articulação institucional, parcerias e utilização de estruturas já existentes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a discricionariedade administrativa.
Art. 8º- O Poder Executivo regulamentará à esta Lei no que couber.
Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.
Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 19 de novembro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:2E364885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT, A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SAÚDE RENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI No. 4.816 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Santos Dumont, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Saúde Renal, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santos Dumont, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Saúde Renal, a ser realizada anualmente, preferencialmente na segunda semana do mês de março, em consonância com as ações alusivas ao Dia Mundial do Rim.
Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre a Saúde Renal tem por objetivos:
I - Promover a conscientização da população sobre a importância dos rins para a saúde e para a qualidade de vida;
II - Estimular hábitos de vida saudáveis como forma de prevenção das doenças renais;
III - Incentivar a prevenção, o diagnóstico precoce e o acompanhamento das doenças renais;
IV - Orientar a população sobre os principais fatores de risco para a Doença Renal Crônica, especialmente a hipertensão arterial e o diabetes mellitus;
V - Disseminar informações sobre a importância da hidratação adequada, alimentação equilibrada, prática de atividade física e controle do consumo de sal;
VI - Incentivar a realização periódica de avaliações e exames de saúde, especialmente entre pessoas integrantes de grupos de risco.
Art. 3º Durante a Semana poderão ser desenvolvidas, observada a disponibilidade dos serviços públicos e mediante planejamento dos órgãos competentes, ações de conscientização e educação em saúde, tais como:
I - Palestras, rodas de conversa, oficinas e atividades educativas sobre saúde renal;
II - Campanhas de orientação sobre hipertensão arterial e diabetes mellitus e sua relação com as doenças renais;
III - Ações de aferição da pressão arterial;
IV - Ações de verificação de glicemia, quando tecnicamente indicadas e disponíveis;
V - Orientação sobre hidratação adequada e alimentação saudável, com destaque para a redução do consumo excessivo de sal;
VI - Divulgação da importância de exames utilizados na avaliação da função renal, especialmente creatinina e exame de urina, conforme orientação dos profissionais de saúde;
VII - Divulgação dos principais sinais, sintomas e fatores de risco relacionados às doenças renais;
VII - Orientação quanto aos riscos da automedicação e do uso indiscriminado de medicamentos que possam comprometer a função renal;
IX - Distribuição de materiais educativos e realização de campanhas nos meios de comunicação, redes sociais e demais canais institucionais;
X - Orientação e encaminhamento dos cidadãos identificados com alterações ou fatores de risco para avaliação pela rede de saúde, conforme os fluxos existentes.
Art. 4º As ações da Semana poderão priorizar pessoas integrantes de grupos de maior risco para o desenvolvimento de doenças renais, especialmente:
I - Pessoas com hipertensão arterial;
II - Pessoas com diabetes mellitus;
III - Pessoas com histórico familiar de doença renal;
IV - Pessoas com doenças cardiovasculares;
V - Pessoas idosas;
VI - Pessoas que apresentem outros fatores de risco identificados pelos profissionais de saúde.
Art. 5º Para a realização das ações previstas nesta Lei, poderão ser estabelecidas parcerias e cooperação entre o Poder Público Municipal, unidades de saúde, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, organizações não governamentais, instituições profissionais e demais entidades públicas ou privadas, observada a legislação vigente.
Art. 6º A Semana Municipal de Conscientização sobre a Saúde Renal poderá integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santos Dumont.
Art. 7º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas de forma descentralizada,

contemplando unidades de saúde, escolas, espaços públicos, comunidades, bairros e demais locais que permitam ampliar o acesso da população às informações e ações de prevenção.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por Decreto, no que couber.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.

Registre-se e publique-se.
Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 19 de novembro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:3671E090

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS DA ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025 – PROCESSO 017/2025 - CIMPAR

PREGÃO ELETRÔNICO nº 53-2025 – PROCESSO 158/2025 – Objeto: Adesão às Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico 11/2025 – Processo 017/2025 Objeto: Prorrogação de vigência até 09 de outubro de 2027 dos contratos devido a remanejamento de saldos liberados pela CIMPAR para o município de Santos Dumont:
1º TA aos contratos:
Contrato nº. 203/2025
Contratada: Auto Peças Mineira Eireli - CNPJ: 09.687.873/0001-99
Valor global: R$560.000,00
Contrato nº. 205/2025
Contratada: JF Diesel Ltda - CNPJ: 29.564.940/0001-95
Valor global: R$800.000,00
Contrato nº. 206/2025
Contratada: Minas Freios Distribuição e Comércio Ltda - CNPJ: 22.596.478/0001-73
Valor global: R$613.000,00
Contrato nº. 207/2025
Contratada: Tratoragri Comércio de Peças Ltda - CNPJ: 24.172.497/0001-93
Valor global: R$800.000,00
Fundamentação: Art. 107 da Lei Nº 14.133/2021

Pacífico Estites Rodrigues Junior– Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:F02EFBA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/20266, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, reabrindo-se o prazo inicial para recebimento das propostas e ficando a nova sessão pública de abertura e julgamento designada para o dia 04 de dezembro de 2026, às 08h15min (horário de Brasília), exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), permanecendo ratificadas as demais condições do instrumento convocatório, cuja íntegra encontra-se disponível no referido portal, no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município (http://saomigueldoanta.mg.gov.br). São Miguel do Anta/MG, 23 de novembro de 2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:53E9E654

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 115/2026
A prefeitura de São Miguel do Anta torna público a quantos possaminteressar, o extrato dos termos de contratos nº 115/2026, decorrente do processo administrativo nº 090/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026, firmado com a empresa PAULO ROBERTO CABRAL 29632684168, inscrita no CNPJ sob o nº 27.561.580/0001-42. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR PARA COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL 2027. O valor total do contrato 115/2026 é de R$ 6.000,00 (Seis mil reais). A vigência contratual compreende o período de 17/11/2026 a 16/11/2027, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº14.133/2021. Data de assinatura: 17 de novembro de 2026

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:5204EAA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 230/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2026. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO, NA MODALIDADE FROTA, COM COBERTURA COMPREENSIVA CONTRA COLISÃO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, DANOS MATERIAIS E CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E GUINCHO, DESTINADOS À PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM 08/12/2026 ÀS 09:00HR.
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM 08/12/2026 ÀS 09:00HR.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM 08/12/2026 ÀS 09:00HR NA PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

JULIANA REIS TERRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:9E6890DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

PORTARIA Nº: 3119/2026
PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo como embasamento técnico os trabalhos realizados pela empresa JF Peres Ranieri – ME, Imperium Serviços, CNPJ n.º: 21.518.939/0001-12, do qual originou o Relatório elaborado em Novembro de 2026, vem determinar o pagamento do adicional de insalubridade ao servidor: **ISABEL DONIZETI DA SILVA,** Matrícula n.º: 001529, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no Cargo de Técnico em Enfermagem.
Art. 2º - O valor do adicional corresponderá a 20% (vinte por cento) por cento do salário mínimo, a ser pago em parcela destacada, conforme laudo técnico específico.
Art. 3º - O pagamento do adicional de que trata o artigo anterior poderá cessar nas hipóteses previstas no § 3º, art. 70, da Lei Municipal Complementar nº 687/1999, e legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições em contrário.
São Pedro da União, 23 de Novembro de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:680135DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/ MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/ MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026. O Município de São Pedro dos Ferros/MG torna público a adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 003/2026, Chamada Pública nº 001/2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/ FNDE nº 006/2020 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a celebração dos respectivos contratos administrativos: Contrato nº 017/2026, firmado com JOSÉ EDUARDO BORONI MARTINS, no valor de R$ 27.950,00; Contrato nº 018/2026, firmado com JOSÉ HILTON RODRIGUES, no valor de R$ 39.997,78; Contrato nº 019/2026, firmado com CUSTÓDIO MARTINS FERREIRA, no valor de R$ 39.998,85; Contrato nº 021/2026, firmado com DIMAS LOPES RODRIGUES, no valor de R$ 29.590,00; e Contrato nº 022/2026, firmado com RODRIGO CALDAS LISBOA, no valor de R$ 39.998,46. O valor global dos contratos corresponde a R$ 177.535,09 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e nove centavos). Os contratos foram assinados em 19 de fevereiro de 2026, com vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura. São Pedro dos Ferros/MG. Informações: Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, Centro, e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:303414E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 178/2021, EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2021
PREGÃO 14/2021
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratados:
1). Cleber Antonio dos Reis Gomes Eireli, CNPJ 30.081.***/ ****-10
2). Coelho & Soares Serviços Odont, CNPJ 36.206.***/****-47.
3). Jessé Afrânio Sampaio Queiroz, CRO MG 36595.
4). Marlon Júnior Santana, CRO 55748.
5). SQV Serviços Odontologicos Ltda, CNPJ 30.710.***/****-08.
6). Josimar H. S. Rodrigues Eireli, CNPJ 30.424.***/****-60.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde, pelo prazo de 120 dias, sendo de 17/11/2026 a 15/03/2027. Data de assinatura 12/11/2026. Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito Municipal de Sericita/MG

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:87C948AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 005/2024, tipo MENOR PREÇO POR LOTE do seguinte Pregão:
Processo Licitatório nº 055/2026 - Pregão Eletrônico nº 012/2026
Objeto: Aquisição e Instalação de parquinhos infantis e academias ao ar livre no município de Serra dos Aimorés/MG em cumprimento ao Convênio Ministério do Esporte nº 926/2025 – Transferegov.br nº 981171/2025.
Início de Recebimento de Propostas: 25 de novembro de 2026.
Limite para Recebimento de Propostas: 08 de dezembro de 2026 até as 07h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 08 de dezembro de 2026 às 08h30min.
Local de Realização do Pregão: Portal https://licitardigital.com.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.pmsa.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, www.gov.br/pncp e ainda no Setor de Licitações e Compras através do e-mail compras@pmsa.mg.gov.br.
Serra dos Aimorés/MG, 23 de novembro de 2026.

DENIZE LAGO PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:BD97C45E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRONICO 011/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, comunica aos interessados que fará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, objetivando: **Prestação de serviços de internet por fibra óptica, banda larga a rádio e via satélite, com link dedicado e IP válido, fornecimento de equipamentos em comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, para atendimento das unidades e repartições públicas, pontos rurais e pontos itinerantes do Município de Serranópolis de Minas/MG, pelo período de 12 (doze) meses.**
EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
Anexos no site: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br
Processo: 072/2026 – Pregão Eletronico: 011/2026
Data da sessão: 10/12/2026

Horário: 08:30 - horário de Brasília – DF.
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Prazo para o envio das Propostas: 08:00 horas do dia 10/12/2026
Critério de Julgamento: Menor Preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos: até o dia 07/12/2026
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

Serranópolis de Minas/MG, 23 de novembro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:BA8DC171

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 170/2024

CONTRATO Nº 170/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024, ADESÃO A ARP Nº 010/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-84**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.

Torna público o **SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2024, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA E SALDO R$1.813.623,30 (UM MILHÃO,OITOCENTOS E TREZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).**
VALIDADE: ATÉ 29/11/2027.
Serranópolis de Minas /MG, 23 de Novembro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:6709FA5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões-alimentação aos servidores do Município de Tapiraí/MG.
Considerando a regularidade dos atos praticados no âmbito do **Chamamento Público nº 004/2026,** o resultado da análise de habilitação, o respectivo Termo de Retificação, a atualização do rol de credenciadas, a certidão de encerramento da fase recursal sem apresentação de recursos e o parecer jurídico favorável ao prosseguimento;
Considerando, ainda, a Decisão Monocrática proferida no Processo nº 1.217.969 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que indeferiu o pedido liminar de suspensão do certame, sem prejuízo da continuidade da análise de mérito;
HOMOLOGO, nos termos do item 8.1 do Edital de **Chamamento Público nº 004/2026**, o resultado do procedimento de credenciamento, compreendendo as seguintes empresas:
I – Credenciadas aptas à primeira rodada de seleção pelos servidores (sem ordem de preferência):
1. BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ nº 07.878.237/0001-19;
2. GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ nº 92.559.830/0001-71;
3. MCR CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 35.143.235/0001-17;
4. VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA – VEROCARD – CNPJ nº 06.344.497/0001-41;
5. FLASH TECNOLOGIA E INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA – CNPJ nº 32.223.020/0001-18;
6. LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – CNPJ nº 19.207.352/0001-40;
7. MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 21.922.507/0001-72;
8. PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ nº 09.687.900/0002-04.
II – Credenciadas aptas às rodadas futuras (sem ordem de preferência):
9. ALELO S.A. – CNPJ nº 04.740.876/0001-25;
10. VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA – CNPJ nº 03.817.702/0001-50.
Determino a publicação do resultado homologado e a atualização do rol de empresas credenciadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do item 8.2 do Edital.
Após, encaminhem-se os autos à Agente de Contratação para convocação das empresas aptas à primeira rodada e adoção das providências relativas às apresentações e à votação dos servidores, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento convocatório.Registre-se que a presente homologação não implica contratação imediata, a qual dependerá da escolha pelos beneficiários e da conclusão dos procedimentos subsequentes previstos no Edital.
Tapiraí/MG, 23 de novembro de 2026. Vanderlei Cassiano de Resende Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Pedroza Ferreira
Código Identificador:F9706EB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2026

O Município de Tiradentes torna público o extrato do contrato abaixo.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
Objeto: Aquisição de materiais de consumo para as Oficinas de Pintura, Desenho, Pintura em Tecido e Artes Visuais (Lote 2), por

meio de registro de preços, com fornecimento parcelado e sob demanda.

Contrato nº: 161/2026.
Valor do contrato: R$ 86.331,00 (oitenta e seis mil trezentos e trinta e um reais).
Vigência: 12 (doze) meses, de 19/11/2026 a 19/11/2027.
Contratada: PONTO OFFICE BRASIL LTDA
CNPJ: 62.234.516/0001-58
Endereço: Rua Benedito Valadares, nº 375, Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35.660-630

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé. Tiradentes, 23 de novembro de 2026.

(assinado nos autos)
Denilson Geraldo da Silva Agente de contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:1D5F4DA8

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2026

O Município de Tiradentes torna público o extrato do contrato abaixo.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Objeto: Aquisição de materiais de consumo para as Oficinas de Papelaria Criativa, Colagem, Recorte e Montagem, por meio de registro de preços, com fornecimento parcelado e sob demanda.

Contrato nº: 164/2026.
Valor do contrato: R$ 207.889,00 (duzentos e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses, de 19/11/2026 a 19/11/2027.
Contratada: INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 14.013.647/0001-62
Endereço: Avenida Paulino Muller, nº 795, Jucutuquara, Vitória/ES, CEP 29.040-715

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé. Tiradentes, 23 de novembro de 2026.

(assinado nos autos)

Denilson Geraldo da Silva Agente de contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:85DB34A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO D, INCLUINDO EQUIPE DE PLANTÃO COM MOTORISTA, MÉDICO E ENFERMEIRO/SOCORRISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI-MG.

O MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório nº 159/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2026, foi regularmente publicado, tendo por objeto a contratação acima especificada;

CONSIDERANDO que, após a publicação do instrumento convocatório, foram apresentados pedido de esclarecimento e pedido de impugnação ao edital, os quais foram submetidos à análise dos setores competentes;

CONSIDERANDO que, durante a análise dos questionamentos apresentados, foram identificadas inconsistências e falhas nos documentos que integram a fase preparatória da contratação, especialmente quanto às disposições e condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos documentos técnicos que lhe dão suporte;

CONSIDERANDO que as falhas identificadas possuem natureza insanável, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do procedimento, não sendo possível solucioná-las mediante simples retificação ou esclarecimento do edital, sem que haja comprometimento da estrutura e das condições originalmente estabelecidas para a disputa;

CONSIDERANDO que a manutenção do procedimento, nas condições em que foi publicado, poderá comprometer a legalidade, a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a adequada seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de zelar pela legalidade de seus atos, podendo e devendo corrigir os procedimentos que apresentem vícios que comprometam sua validade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a anulação da licitação quando constatada ilegalidade insanável, mediante fundamentação adequada;

CONSIDERANDO, por fim, que a continuidade do certame não se mostra juridicamente adequada, sendo necessária a retomada da fase de planejamento, com a revisão dos documentos preparatórios, das especificações, das condições de contratação e do instrumento convocatório, a fim de que um novo procedimento seja realizado em conformidade com a legislação vigente;
RESOLVE:

Art. 1º ANULAR o Processo Licitatório nº 159/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de remoção de pacientes, ambulância UTI móvel tipo D, incluindo equipe de plantão com motorista, médico e enfermeiro/socorrista para atender as demandas do Departamento de Saúde do Município de Tocos do Moji-MG, em razão da identificação de vícios insanáveis nos documentos que fundamentam o procedimento, conforme apontamentos decorrentes da análise do pedido de esclarecimento e da impugnação apresentados, bem como das manifestações técnicas e administrativas constantes dos autos.

Art. 2º Determinar o retorno do procedimento à fase de planejamento da contratação, para que os setores responsáveis promovam a revisão e a adequação dos documentos que integram a fase preparatória, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de

Referência – TR, a estimativa de preços e demais documentos pertinentes, conforme a natureza das inconsistências identificadas.

Art. 3º Após a conclusão da revisão e a aprovação dos documentos da fase preparatória, deverá ser providenciada a elaboração de novo instrumento convocatório, com a correspondente divulgação, observando-se integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Determinar ao Setor de Licitações que promova a comunicação formal aos interessados acerca da presente decisão, bem como sua publicação nos meios oficiais cabíveis, assegurando-se o direito de recurso administrativo, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Fica vedada a continuidade do procedimento anulado, inclusive a prática de atos de julgamento, adjudicação e homologação, devendo os autos ser preservados para fins de registro, controle e instrução do novo procedimento.

Art. 6º A presente anulação não implica imputação de responsabilidade ou penalidade aos interessados ou participantes do certame, decorrendo exclusivamente da necessidade de saneamento dos vícios identificados e de adequação do procedimento à legislação e ao interesse público.

Art. 7º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Tocos do Moji/MG, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:27EE7B3D

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE REVOGAÇÃO INTEGRAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com fornecimento de operador ou motorista habilitado, combustível e manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG.

O MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MARIA CANTUÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
CONSIDERANDO a decisão administrativa preliminar de 15 de outubro de 2026, que determinou a abertura de contraditório prévio às empresas participantes acerca da intenção de eventual revogação integral do certame;
CONSIDERANDO a Notificação Administrativa expedida pelo Setor de Licitações, assegurando às licitantes o direito de apresentar manifestações, esclarecimentos e documentos, em observância ao contraditório e à ampla defesa;
CONSIDERANDO as manifestações apresentadas pelas empresas C.L Terraplanagem Ltda., Terraplenagem & Transporte do Eliseu Ltda. e JM Terraplanagem & Transporte Ltda., devidamente examinadas pela Administração Municipal;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido em 29 de outubro de 2026, que reconheceu a regularidade da instauração do contraditório prévio e opinou favoravelmente à revogação integral do Processo Licitatório, desde que demonstrada a inadequação do modelo de contratação ao interesse público;
CONSIDERANDO a Manifestação Técnico-Administrativa Complementar elaborada pela Diretoria de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente, datada de 29 de outubro de 2026, que, após análise individualizada das manifestações das licitantes, ratificou a recomendação de revogação integral do certame;
CONSIDERANDO que a análise técnica identificou a necessidade de reformulação material do planejamento da contratação, especialmente quanto às condições de execução dos serviços, disponibilidade e substituição dos equipamentos, critérios de medição, fiscalização, continuidade do atendimento e composição dos custos operacionais;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve assegurar que suas contratações atendam efetivamente ao interesse público, mediante planejamento adequado, definição objetiva das condições de execução e preservação da competitividade e da isonomia entre os interessados;
CONSIDERANDO a Decisão de Revogação Integral proferida pelo Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2026, que acolheu as manifestações apresentadas, a conclusão técnico-administrativa da Diretoria de Obras e os fundamentos jurídicos constantes dos autos;
CONSIDERANDO, por fim, que a revogação decorre de razões de interesse público devidamente motivadas, não constituindo penalidade às licitantes, tampouco declaração de inexequibilidade ou reconhecimento de irregularidade nas propostas apresentadas;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR INTEGRALMENTE o Processo Licitatório nº 160/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com fornecimento de operador ou motorista habilitado, combustível e manutenção preventiva e corretiva, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG, abrangendo todos os seus itens.
Art. 2º A presente revogação fundamenta-se em razões de interesse público, decorrentes da necessidade de reformulação material do planejamento da contratação, especialmente quanto às condições operacionais, critérios de disponibilidade, execução, medição, fiscalização, substituição dos equipamentos e continuidade dos serviços, conforme demonstrado nas manifestações técnicas e jurídicas que integram o processo.
Art. 3º Fica expressamente consignado que a presente revogação não representa declaração de inexequibilidade de todas as propostas apresentadas, tampouco imputação de irregularidade, má-fé ou conduta indevida às empresas participantes, constituindo medida administrativa destinada à adequação da contratação às efetivas necessidades da Administração Pública.
Art. 5º Deverá o Setor de Licitações procedera publicação do ato de Revogação e a baixa e ao arquivamento do Processo Licitatório nº 160/2026, preservando integralmente todos os documentos e registros que compõem os autos.
Art. 6º Determina-se à Diretoria de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente, em conjunto com o Setor de Licitações, a elaboração de novo planejamento da contratação, contemplando as alterações materiais necessárias, orçamento compatível, justificativa das exigências e cronograma para realização de novo procedimento licitatório.
Art. 7º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, observadas as providências e condições estabelecidas na decisão administrativa que fundamenta a presente revogação.

Tocos do Moji/MG, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:D63098C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O Município de Uruana de Minas-MG, torna público nos termos das Lei Federal n.º 14.133/21, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos, o Processo Licitatório n.º 090/2026, Concorrência Eletrônica n.º 005/2026, visando a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de praça pública na Avenida Brasília, no Município de Uruana de Minas/MG, contemplando área de convivência, muro, estacionamento e praça de alimentação, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, com recursos vinculados ao Plano de Trabalho de Transferência Especial, registro no SIGCON nº 004782/2026, e complementação municipal, conforme os projetos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos integrantes do processo. Data e horário do recebimento das propostas: Até 07h30min do dia 10/12/2026. Data e horário do início da disputa: Dia 10/12/2026 às 09h30min (horário de Brasília). Disponibilização do edital na plataforma www.bnc.org.bre site http://www.uruanademinas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 99924-8659 ou e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas-MG, 19 de novembro de 2026.

WEMERSON FERREIRA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:82729EDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
CONCORRENCIA Nº12/2026-AVISO DE SUSPENSÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo nº 83/2026
Concorrência Eletrônica nº 12/2026
Considerando a tramitação, perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, do Processo nº 1.221.148, que trata de denúncia relacionada à Concorrência Eletrônica nº 012/2026, Processo Administrativo nº 083/2026;
Considerando os questionamentos apresentados pela unidade técnica do Tribunal, por meio do Ofício SURICATO nº 106/2026, bem como as alegações formuladas pela empresa denunciante;
Considerando que, embora o procedimento licitatório já tenha sido homologado, o respectivo contrato administrativo ainda não foi formalizado, inexistindo, até o presente momento, ordem de serviço ou início da execução do objeto;
Considerando a necessidade de aprofundamento da análise técnica, orçamentária, financeira e jurídica dos pontos questionados, especialmente quanto à composição dos custos, aos quantitativos, aos projetos de engenharia e à compatibilidade das fontes de recursos;
Considerando os princípios da legalidade, da motivação, do planejamento, da segurança jurídica, da economicidade e da supremacia do interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;
DETERMINO:
I – O sobrestamento cautelar dos atos administrativos subsequentes à homologação da Concorrência Eletrônica nº 012/2026, especialmente quanto à assinatura do respectivo contrato administrativo e à emissão de ordem de serviço, até manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou ulterior deliberação administrativa devidamente motivada;
II – A comunicação formal da presente decisão à empresa adjudicatária, observando-se as disposições editalícias relativas à convocação para assinatura do contrato e eventual prorrogação de prazo;
III – A reavaliação da medida após a conclusão da análise técnica e jurídica ou diante de manifestação superveniente do Tribunal de Contas.
Registre-se que a presente providência possui natureza preventiva e provisória, não importando reconhecimento de irregularidade, anulação ou revogação do procedimento licitatório, tampouco antecipação de juízo acerca das alegações formuladas na denúncia.
Cumpra-se.
Vazante, 23 de novembro de 2026.
Atenciosamente,

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:3A766523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 064/2026 - PROCESSO Nº 158/2026 – OBJETO: A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna público a publicação da licitação na modalidade Dispensa eletrônica para a execução de serviços de engenharia destinados à implantação e adequação das medidas de segurança contra incêndio e pânico do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) de Visconde do Rio Branco/MG, previstas no Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG). O objeto compreende o fornecimento e a instalação de equipamentos, dispositivos de segurança, sinalização e iluminação de emergência; a execução das adequações físicas previstas no projeto técnico; a realização de curso de capacitação de brigadistas; e o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, testes e documentação técnica necessários à regularização da edificação perante o CBMMG. **Início do recebimento de proposta: dia: 24/11/2026. Data da sessão pública: Dia 30/11/2026 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscond edoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:CF3EB3FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO I AO CONTRATO N° 034/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADO: NEXT TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA – CNPJ: 07.231.825/0001-66 - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor mensal do contrato de contratação dos serviços de gerência, manutenção, instalação, suporte técnico, substituição de equipamentos, modernização da rede e fornecimento de link dedicado à internet, com interconexão em fibra óptica entre unidades da administração pública municipal, é medida essencial para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desempenhadas por todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, em 20% (vinte por cento), redução que corresponde aos valores na tabela a seguir. Pelo período de 02 meses (novembro 2026 / dezembro 2026).

ITEM	SECRETARIA	VALOR UNIT.	VALOR SUPRESSÃO 20%
01	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 6.624,62	R$ 5.299,69
02	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R$ 1.034,21	R$ 827,36
03	Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana	R$ 207,91	R$ 166,32
04	Secretaria Municipal de Governança e Segurança	R$ 7.027,64	R$ 5.622,11
05	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	R$ 517,10	R$ 413,68
06	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$ 207,91	R$ 166,32
07	Secretaria Municipal de Fazenda e Execução Fiscal	R$ 6.433,10	R$ 5.146,48
08	Secretaria Municipal de Educação	R$ 1.858,21	R$ 1.486,56

Data: 23/11/2026. Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:4D200043

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO N° 166/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CONTRATADO: DIALOGO CULTURA, TURISMO E PATRIMONIO LTDA ME – CNPJ: 12.433.583/0001-23- OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo, ao item único do Contrato nº 166/2025, de 01 (uma) unidade do serviço de registro de bem cultural imaterial, consistente na elaboração do Dossiê de Registro de Bem Cultural de Natureza Imaterial referente a [denominação do bem, conforme deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural — por exemplo: “o toque do sino da Igreja Matriz de São João Batista”]. Pelo serviço acrescido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ [4.000,00] (quatro mil reais), fixado na forma do art. 127 da Lei nº 14.133/2021, conforme a pesquisa de preços e a memória de cálculo constantes do processo. **Data: 23/11/2026. Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:52833C96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 03 AO CONTRATO N° 133/2023 - PROCESSO Nº 168/2023 – DISPENSA N° 081/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: INFANTE E FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A – CNPJ: 21.606.386/0001-50- OBJETO: prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 133/2023, cujo objeto é a locação do imóvel na Avenida Prefeito José Barreto Mesquita, n° 1.569 - ÁREA 5, Bairro Cidade Nova, Visconde do Rio Branco – MG, CEP: 36.520-000, para a instalação da Delegacia da Polícia Civil no Município. **Data: 30/06/2026 - Vigência: 30/06/2027. Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:EEE0B681

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 158/24 – PROCESSO N° 66/2026 – CREDENCIAMENTO N° 004/24 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LUDYMILA DE SOUZA TABOSA – OBJETO: Credenciamento de oficineiros de instrutores qualificados e/ou especializados para ministrar aulas e oficinas no CAPS. **Data: 23 de novembro de 2026.**

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 155/24 – PROCESSO N° 66/2026 – CREDENCIAMENTO N° 004/24 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ALINE SOUZA GABRIEL – OBJETO: Credenciamento de oficineiros de instrutores qualificados e/ou especializados para ministrar aulas e oficinas no CAPS. **Data: 23 de novembro de 2026 – Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:6725D1B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos para elaborar e executar o Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Termo de Compromisso nº 974128/2025 – Operação nº 1100278-53, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, nos termos da Portaria MCidades nº 1.416/2023, Portaria MCidades nº 75/2025 e Portaria Conjunta MGI/ MF/CGU nº 32/2024, para atendimento das demandas habitacionais e sociais do Município de Diogo de Vasconcelos/MG.

EMPRESA VENCEDORA: SOLIDARIUS CONSULTORIA PROJETOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ: 44.509.234/0001-34

Valor adjudicado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fundamentação Legal: às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor

Cassio S. Silva – Agente de Contratação
João Cláudio de Souza – Prefeito Municipal

Diogo de Vasconcelos, 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:D47C4064

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2026 - TERMO DE CONTRATO nº 070/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos para elaborar e executar o Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Termo de Compromisso nº 974128/2025 – Operação nº 1100278-53, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, nos termos da Portaria MCidades nº 1.416/2023, Portaria MCidades nº 75/2025 e Portaria Conjunta MGI/ MF/CGU nº 32/2024, para atendimento das demandas habitacionais e sociais do Município de Diogo de Vasconcelos/MG.

EMPRESA VENCEDORA: SOLIDARIUS CONSULTORIA PROJETOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ: 44.509.234/0001-34

Valor do contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência do contrato: 24/11/2026 à 23/11/2027.

Fundamentação Legal: às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor

Cassio S. Silva – Agente de Contratação
João Cláudio de Souza – Prefeito Municipal

Diogo de Vasconcelos, 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:41BB3AD5

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 063/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos para elaborar e executar o Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Termo de Compromisso nº 974128/2025 – Operação nº 1100278-53, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, nos termos da Portaria MCidades nº 1.416/2023, Portaria MCidades nº 75/2025 e Portaria Conjunta MGI/ MF/CGU nº 32/2024, para atendimento das demandas habitacionais e sociais do Município de Diogo de Vasconcelos/MG.

EMPRESA VENCEDORA: SOLIDARIUS CONSULTORIA PROJETOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ: 44.509.234/0001-34

Valor homologado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fundamentação Legal: às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor

Cassio S. Silva – Agente de Contratação
João Cláudio de Souza – Prefeito Municipal

Diogo de Vasconcelos, 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:07AD8855

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO 39-2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIÚVA de CNPJ 19.116.243/0001-18, através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 114/2026 – P.E. 039/2026. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TANQUES DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA(ETA) , ESPECIFICAMENTE PARA ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, POLICLORETO DE ALUMÍNIO(PAC) E SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁCIO, VISANDO GARANTIR O ARMAZENAMENTO SEGURO, ADEQUADO E EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE DE BOCAIUVA-MG. Sessão dia 08/12/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: saaebocaiuva.com.br/licitacoes, portal decompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:42BCF489

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2026

SAAE de Itagura, torna publuco o Processo nº 037/2026 – Dispensa de Licitação Objeto: Futura aquisição de reagentes e vidrarias utilizados no sistema de tratamento de água do SAAE de Itaguara.para atender às demandas do SAA, Art. 75, III, “a”, da Lei nº 14.133/2021.Propostas: até às 23h59 do dia 30/11/2026. Demais informações do Edital pelo site : www.saaeitaguara.com.br
Felipe de Oliveira Cunha – Diretor

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:E0C29FEA

SAAE DE ITAGUARA/MG
ERRATA 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 E Nº 16/2025

O SAAE de Itaguara/MG torna pública a presente ERRATA referente aos 1º ADITIVOS ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 E Nº 16/2025, para informar que, onde se lê:
"1º Aditivo ao Contrato nº 015/2025" e "1º Aditivo ao Contrato nº 16/2025",
Leia-se:
"1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025" e "1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025".
Permanecem inalteradas as demais informações.

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:B71F23F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa – SAAE**, por intermédio de seu Superintendente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, para futura contratação de empresa especializada na implantação e disponibilização de solução integrada de telemetria, com monitoramento contínuo de vazão e volume nos pontos operacionais do SAAE de Lagoa Formosa/MG, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de medidores, transmissores, gateways e demais equipamentos necessários, bem como a disponibilização de plataforma web, comunicação de dados, instalação, configuração, integração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, treinamento e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, destinados a atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Lagoa Formosa/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
O certame será conduzido na plataforma **Licitanet**, disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/.
Início da sessão de disputa: 08 de dezembro de 2026, às 08h00
Endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/
Informações e edital: https://www.saaelagoa.com.br/ | almoxarifado@saaelagoa.com.br

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos Mardeni
Código Identificador:3963247F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DECISÃO ADMINSITRATIVA - PAS 004/2026 - HORIZONTE AZUL LICITA LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026.
CONTRATO N.º 032/2026.

Objeto: Aquisição de material de cozinha, higiene e limpeza em geral para atender à demanda estimada para o consumo de 12 (doze) meses, abrangendo os diversos setores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG.

A **Comissão do Processo Administrativo n.º 006/2026, na categoria Sancionador (PAS) n.º 004/2026**, instaurada através da **Portaria n.º 061/2026, de 30 de junho de 2026**, prorrogada pela Portaria n.º 126/2026, em observância à Lei Federal n.º 14.133/2021 e à Instrução Normativa SAAE-PAS n.º 001/2025, vem notificá-la nos seguintes termos;
CONSIDERANDO a instauração do PAS n.º 004/2026 com o fito de apurar eventuais infrações administrativas decorrentes do atraso injustificado e da entrega inicial de insumos de limpeza em desacordo com as especificações exigidas no edital e no Contrato Administrativo n.º 032/2026;
CONSIDERANDO a regular instrução processual com garantia ao contraditório e à ampla defesa, tendo a Contratada apresentado Defesa Prévia tempestiva e saneado integralmente o objeto em 03/09/2026 (Ateste da NF n.º 454);
CONSIDERANDO o **Relatório Final** (anexo) conclusivo emitido por esta Comissão Processante em 29/09/2026, no qual restou ponderada a dosimetria da sanção à luz do art. 156, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), sugerindo-se a sanção exclusiva de advertência formal;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico n.º 006/2026, lavrado pelo Setor Jurídico do SAAE Passos, que atestou a legalidade do procedimento e opinou pela necessidade imperativa de vinculação do pagamento do objeto ao estorno/cancelamento formal das notas fiscais recusadas;
CONSIDERANDO o Despacho do Diretor-Geral desta Autarquia, Sr. Esmeraldo Pereira Santos, que acolheu na íntegra a fundamentação jurídica do Parecer Jurídico n.º 006/2026 e as recomendações do Relatório Final;
Esta comissão apresenta sua Decisão Administrativa:
1. DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

1.1. Aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA FORMAL** em desfavor da empresa HORIZONTE AZUL LICITA LTDA., com fulcro no art. 156, inciso I e § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c Subcláusula 11.2, I, do Contrato n.º 032/2026, em razão do retardamento na execução e inexecução parcial momentânea do objeto;

2. DA EXIGÊNCIA FISCAL INDISPENSÁVEL PARA PAGAMENTO

2.1. A CONDICIONAÇÃO EXPRESSA DO PAGAMENTO da **Nota Fiscal n.º 454** (no valor atestado de R$ 7.039,00) à entrega prévia e formal, pela Contratada, de:

· **Comprovante de cancelamento/anulação perante a SEF-MG** ou **Nota Fiscal de Devolução** referente às **Notas Fiscais n.º 209 e n.º 282 (**ambas faturadas incorretamente e recusadas no Almoxarifado);

2.2. Conforme assentado no Parecer Jurídico n.º 006/2026 e respaldado no art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/1964, a ausência da Nota Fiscal de Devolução ou do cancelamento efetivo das NFs n.º 209 e 282 impede taxativamente a liquidação contábil da despesa pelo Setor Financeiro. Esta exigência aplica-se com ou sem a interposição de recurso administrativo referente à sanção de advertência, sob pena de restar caracterizada duplicidade indébita de faturamento sujeita a apontamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) e instauração de tomada de contas.

Os autos do processo estão à disposição para verificação. Esta documentação deverá ser solicitada através do e-mail: secretaria@saaepassos.com.br

Diante do exposto, fica, por meio desta, **NOTIFICADA** a empresa **HORIZONTE AZUL LICITA LTDA. – CNPJ nº 63.236.363/0001-40**, na pessoa de seu representante legal**, a apresentar a documentação solicitada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis,** contados do recebimento desta, em qualquer meio, e, no mesmo prazo, apresentar, facultativamente, RECURSO ADMINISTRATIVO acerca dos fatos aqui narrados na sede administrativa da Autarquia localizada na Avenida José Caetano de Andrade, 760, Bairro Muarama, Passos/MG, ou por e-mail endereçado para secretaria@saaepassos.com.br.

STEPHANIE LOBATO XAVIER
Presidente da Comissão
Mat. 1460

BRUNA EVELYN RIBEIRO SILVA
Secretária da Comissão
Mat. 1478

SILZANÍ SOARES LOPES
Membro da Comissão
Mat. 1373

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:53C2C385

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 160, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência e o pagamento de insalubridade ao servidor Wallace William Araújo de Almeida.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Lei Complementar municipal (LC) n.º 021/2006 e nas Leis municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o Termo de Posse, datado de 04/11/2026, no qual o servidor Wallace William Araújo de Almeida, inscrito no CPF sob o n.º ***.959.096-**, foi empossado e designado para exercer suas funções como Auxiliar de Produção no Sistema de Água;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o servidor **Wallace William Araújo de Almeida**, matrícula n.º 1540, inscrito no CPF sob o n.º ***.959.096-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Produção, do Sistema de Água para o **Sistema de Esgoto**, onde passará a exercer suas atividades.

Art. 2º Determinar o pagamento do adicional de insalubridade de grau máximo, 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, referente aos cargos no Sistema de Esgoto, conforme o Laudo Técnico de Insalubridade – LTI.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:8F6B95BE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 161, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o pagamento de periculosidade ao servidor Leonardo Lucas Marinho Lima.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Lei Complementar municipal (LC) n.º 021/2006 e nas Leis municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o pagamento do adicional de periculosidade, 30% (trinta por cento) do salário base, ao servidor **Leonardo Lucas Marinho Lima**, matrícula n.º 1549, ocupante do cargo de **Eletricista**, lotado no Sistema de Água, conforme o Laudo Técnico de Periculosidade - LTP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:24AF6A6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO DA DECISÃO Nº 04/2026 – ANULAÇÃO TOTAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Raul Soares/MG, no uso de suas atribuições legais e no exercício do poder-dever de autotutela, torna pública a Decisão nº 04/2026, referente ao Processo Administrativo nº 800022/2026 — Chamamento Público – Credenciamento nº 002/2026 (Inexigibilidade de Licitação nº 30002/2026), cujo objeto é o credenciamento de leiloeiros públicos oficiais. Com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), acolhendo o Relatório nº 02/2026 e o Parecer Jurídico nº 029/2026, DECIDE: 1) ANULAR TOTALMENTE o Chamamento Público – Credenciamento nº 002/2026, alcançando o edital e os credenciamentos dele decorrentes, em razão de vícios estruturais insanáveis na origem da fase de seleção (cláusula de corte do item 3.9 e seus reflexos); 2) DECLARAR PREJUDICADOS, por perda de objeto, o refazimento do sorteio, a reintegração constante da Decisão de Reconsideração nº 03/2026 e os atos sobrestados; 3) DETERMINAR a abertura de novo chamamento público escoimado dos vícios, sem marco fixo de corte, adotando-se como critério de aptidão a cada sorteio a data da respectiva sessão. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. O inteiro teor da Decisão encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do SAAE de Raul Soares/MG e na sede da Autarquia (Rua Camilo de Moura, nº 425, Centro, Raul Soares/MG). Raul Soares/MG, 23 de novembro

de 2026. Cláudio Alves de Barros – Diretor do SAAE de Raul Soares/MG (Autoridade Competente).

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:97C5DB7A

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO DE AVISO DE ADIAMENTO DA DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 70003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800044/2026
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Raul Soares/MG, CNPJ 24.089.583/0001-37, torna público o adiamento da disputa de lances da Dispensa Eletrônica nº 70003/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: aquisição integral e imediata de materiais de limpeza e higiene (19 itens) para as dependências do SAAE. Motivo: razões de ordem administrativa, registradas nos autos. Novo prazo para envio das propostas: até as 07h59 de 30/11/2026. Nova data da disputa: 30/11/2026, das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília), na plataforma AMM Licita, processo ID 119886. As propostas já cadastradas permanecem válidas e podem ser alteradas ou retiradas até o novo prazo. Ficam mantidas as demais condições do Aviso de Contratação Direta e de seus anexos. Informações: https://app2.ammlicita.org.br/pesquisa/119886, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), site do SAAE e sede da Autarquia, na Rua Camilo de Moura, nº 425, Centro, Raul Soares/MG. Telefone (33) 3351-1667, e-mail licitacao@saaeraulsoares.com.br.
Raul Soares/MG, 23 de novembro de 2026.

CRISTIANO BARCELOS BOARI
Agente de Contratação, Portaria SAAE nº 18/2025

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:88BDC7AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026

O SEMASA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026, Processo nº 026/2026, inexigibildade nº 004/2026. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS EMITIDOS PELO SEMASA. FORMA DE PAGAMENTO: conforme cláusula onze do contrato. VIGÊNCIA: de 17/11/2026 A 16/11/2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.1222.0021.6001-3.3.90.39.00. Assinatura do Contrato: 17/11/2026. Vitor Hugo Cosenza Neves. Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:9ED3D815

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2026
A **Câmara Municipal de Paracatu** solicita propostas de preços para, **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia consultiva, atualização e compatibilização de projetos executivos complementares, orçamentação técnica e fiscalização presencial de obras na sede da Câmara Municipal de Paracatu.**
As propostas deverão ser encaminhadas no período compreendido entre as **10:00 do dia 24/11/2026 até as 14:00 do dia 27/11/2026**, com o preenchimento do formulário constante no Anexo I deste arquivo, no seguinte e-mail:

A proposta de Preços (Anexo I) deverá ser enviada pelo e-mail: licitacao@paracatu.mg.leg.br e admcamaraparactu@gmail.com até a data e horário limite.
O Termo de Referência contendo as especificações do objeto a ser fornecido estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Paracatu (www.paracatu.mg.leg.br).

Anexo I

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	SICOR - CO-27429	ATUALIZAÇÃO PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO/ VENTILAÇÃO/ CLIMATIZAÇÃO	PR A1	02		
02	SICOR - CO-27432	ATUALIZAÇÃO PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	PR A1	02		
03	SICOR - CO-27431	ATUALIZAÇÃO PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	02		
04	SICOR - CO-27434	ATUALIZAÇÃO PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	02		
05	SICOR - CO-27468	ATUALIZAÇÃO PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	02		
06	SICOR - CO-27389		m²	1.879,36		

		COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT) DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M²				
07	SICOR - CO-27487	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M²	m²	1.879,36		
08	SICOR - CO-27391	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1.001 M² A 2.000 M²	m²	1.879,36		
09	SICOR - CO-21772	ENGENHEIRO ELETRICISTA/ MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	01		
10	SICOR - CO-27347	ENGENHEIRO/ ARQUITETO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	Hora	264		

Valor total da Proposta:_____
Data: __/11/2026
Assinatura:_____
PARACATU, 23 DE NOVEMBRO DE 2026

ELISON SAYMON SOUSA FIGUEREDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Elison Saymon Sousa Figueredo
Código Identificador:D6E52DBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB ESTADO DE MINAS GERAIS
HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa contemplando fase recursal** nº **5/2026**, Processo Administrativo nº **17/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet completo para a Confraternização de Natal do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB, destinada aos conselheiros e ao quadro administrativo.

Resumo

Fornecedor	**Estimado**	**Homologado**	**Diferença**
RESTAURANTE & CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA - 11.566.135/0001-35 boinabrasaburitis@gmail.com - (38) 99972-0557	11.708,33	11.400,00	308,33 Proveito (2,63%)
Totais	**11.708,33**	**11.400,00**	**308,33 Proveito (2,63%)**

Detalhes

Moacir Pitanguy do Prado Junior na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: RESTAURANTE & CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA - CPF/CNPJ: 11.566.135/0001-35

Lote 1 Lote: 1	**Data/Hora da Homologação - 19/11/2026 09:39:14**			
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de buffet completo com: Disponibilização de local agradável e limpo com mesas, cadeiras e banheiros disponíveis para aproximadamente 85 (oitenta e				
cinco) pessoas, conselheiros titulares e suplentes e membros da diretoria executiva do IPREB. Fornecimento de alimentação que deverá conter no mínimo: Tirinhas de frango empanado, Linguiça Artesanal, Torresmo, Anéis de cebola empado, Sobrecoxas Assadas, Porção goiana (tirinhas de carne bovina com mandioca), Isca de peixe, Mandioca,	1,00	Unidade	11.400,00	11.400,00

Batata frita, Tropiro e Arroz branco. Fornecimento de bebidas: água				

mineral, sucos e refrigerantes. Disponibilização de música ambiente e ao vivo. Ornamentação completa do ambiente, com mesas forradas, pratos de porcelana, talheres de metal e taças de vidro. Disponibilização de música ambiente e ao vivo. Ambiente coberto fechado e climatizado. Localizado na área urbana, preferencialmente no centro da cidade.

Buritis, 19 de Novembro de 2026.

_____

AMM Licita :: Instituto de Previdência de Buritis - IPREB - Unidade Única Página 1 de 2
Versão 1 - gerada em 19/11/2026 10:11
Autoridade Competente: Moacir Pitanguy do Prado Junior

AMM Licita :: Instituto de Previdência de Buritis - IPREB - Unidade Única Página 2 de 2

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:452F5E09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 90/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço:
Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.
Divinópolis, 23 de novembro de 2026.
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AES1I89	DA00101855	10/11/2026	5185/1	12/01/2027
ANC5J96	DA00102533	12/11/2026	7633/1	12/01/2027
AQF6038	DA00100793	16/11/2026	5487/0	18/01/2027
AQF6038	DA00103440	12/11/2026	7633/1	12/01/2027
BFY6D83	DA00101750	11/11/2026	7633/1	11/01/2027
CKJ2B28	DA00101772	14/11/2026	5185/1	15/01/2027
DPF5H85	DA00101738	10/11/2026	6599/2	11/01/2027
DYG1H66	DA00100446	10/11/2026	7633/1	11/01/2027
EBA8582	DA00101770	14/11/2026	7633/1	15/01/2027
EGJ5B89	DA00099926	16/11/2026	5541/1	18/01/2027
EGO0B13	DA00101755	11/11/2026	6599/2	11/01/2027
EPO8B08	DA00103451	16/11/2026	5541/2	18/01/2027
EXN3F15	DA00100769	10/11/2026	5592/0	11/01/2027
FGD1337	DA00100180	11/11/2026	5541/2	12/01/2027
FJV2C68	DA00101760	12/11/2026	5193/0	12/01/2027
FJV2C68	DA00101761	12/11/2026	6599/2	12/01/2027
FOB0F73	DA00103438	12/11/2026	5541/4	12/01/2027
FTS3A68	DA00100431	10/11/2026	5541/2	11/01/2027
GDC2G43	DA00102634	11/11/2026	6050/1	12/01/2027
GDD6C88	DA00103242	13/11/2026	5452/2	18/01/2027
GKO9094	DA00101880	14/11/2026	6599/2	15/01/2027
GLH0628	DA00101785	15/11/2026	6068/1	18/01/2027
GPR3290	DA00102336	12/11/2026	7633/1	12/01/2027
GSA5840	DA00101936	10/11/2026	7633/1	11/01/2027
GTG5C65	DA00101945	14/11/2026	5460/0	18/01/2027

GTJ5924	DA00102239	10/11/2026	5568/0	11/01/2027
GTJ5924	DA00102240	10/11/2026	6599/2	11/01/2027
GTJ9080	DA00100990	12/11/2026	5550/0	12/01/2027
GWG2J55	DA00101844	04/11/2026	6769/0	12/01/2027
GWK7205	DA00101874	14/11/2026	5185/1	15/01/2027
GWS3382	DA00100188	12/11/2026	5541/2	15/01/2027
GXU7418	DA00100610	11/11/2026	5541/2	11/01/2027
GXV0592	DA00101863	12/11/2026	6769/0	12/01/2027
GYL7669	DA00099654	11/11/2026	5568/0	11/01/2027
GYO8H88	DA00100584	09/11/2026	5541/2	11/01/2027
GYO9G49	DA00102145	11/11/2026	5541/4	11/01/2027
GYR3C37	DA00100613	11/11/2026	5541/2	11/01/2027
GZB9689	DA00102147	13/11/2026	5452/2	15/01/2027
GZJ7441	DA00102234	09/11/2026	7625/1	11/01/2027
HAP4890	DA00100792	16/11/2026	6050/1	18/01/2027
HBC1J28	DA00101872	14/11/2026	5185/2	15/01/2027
HBC3920	DA00099914	11/11/2026	5541/1	11/01/2027
HBH0009	DA00103238	12/11/2026	5550/0	12/01/2027
HCY1289	DA00102640	11/11/2026	7633/1	12/01/2027
HDA3836	DA00101850	09/11/2026	5592/0	12/01/2027
HDH2547	DA00099911	11/11/2026	7633/1	11/01/2027
HDN5882	DA00102141	10/11/2026	5738/0	11/01/2027
HEJ0I54	DA00102733	10/11/2026	7625/2	11/01/2027
HEJ3278	DA00100444	10/11/2026	5592/0	11/01/2027
HEJ3278	DA00100445	10/11/2026	6599/2	11/01/2027
HFA2J16	DA00102534	12/11/2026	5452/1	12/01/2027
HFC0I14	DA00103442	16/11/2026	5541/2	18/01/2027
HFR5925	DA00100182	12/11/2026	6599/2	12/01/2027
HFR5925	DA00100626	12/11/2026	6548/0	12/01/2027
HFR7B27	DA00101938	10/11/2026	5460/0	11/01/2027
HGC7254	DA00103445	16/11/2026	5541/1	18/01/2027
HGF6B95	DA00101841	04/11/2026	5541/1	12/01/2027
HGG0954	DA00101940	12/11/2026	5550/0	15/01/2027
HGQ5820	DA00100788	16/11/2026	5720/0	18/01/2027
HGS3322	DA00100190	12/11/2026	5541/2	15/01/2027
HGY8522	DA00101769	14/11/2026	7340/0	15/01/2027
HGZ2998	DA00099923	13/11/2026	7633/1	15/01/2027
HGZ4262	DA00102937	16/11/2026	7633/2	18/01/2027
HHI2F78	DA00100616	11/11/2026	5541/2	11/01/2027
HHS5A87	DA00100191	12/11/2026	5541/4	15/01/2027
HJI0J22	DA00102433	10/11/2026	5452/2	11/01/2027
HJK9G12	DA00101851	10/11/2026	6769/0	12/01/2027
HJK9G12	DA00101852	10/11/2026	5185/1	12/01/2027
HJV9422	DA00099655	11/11/2026	6050/1	11/01/2027
HKP7044	DA00103138	13/11/2026	5452/2	15/01/2027
HKP8095	DA00100167	09/11/2026	5541/2	11/01/2027
HKW6B97	DA00101835	03/11/2026	6769/0	12/01/2027
HKY1E39	DA00102633	10/11/2026	7625/2	11/01/2027
HKY1E39	DA00103133	11/11/2026	5185/1	12/01/2027
HKZ6755	DA00102035	06/11/2026	5193/0	11/01/2027
HLA1448	DA00101943	14/11/2026	5592/0	18/01/2027
HLJ0I51	DA00100994	16/11/2026	7633/1	18/01/2027
HLS0011	DA00100984	10/11/2026	7633/1	11/01/2027
HLW5F14	DA00101834	03/11/2026	6769/0	12/01/2027
HMA5895	DA00101854	10/11/2026	5185/1	12/01/2027
HMN5870	DA00102138	10/11/2026	6530/0	11/01/2027
HMQ3771	DA00100602	10/11/2026	5541/2	11/01/2027
HOC8815	DA00101748	11/11/2026	7340/0	11/01/2027
HOF0E27	DA00101752	11/11/2026	6599/2	11/01/2027
IRJ3D92	DA00099916	11/11/2026	5592/0	11/01/2027
JFD0402	DA00100168	09/11/2026	5541/2	11/01/2027
JKG9B61	DA00100170	09/11/2026	5541/2	11/01/2027
JKK1G80	DA00099917	12/11/2026	6050/1	12/01/2027
KBU6888	DA00100200	13/11/2026	5541/2	15/01/2027
KJO8815	DA00103034	12/11/2026	5452/2	12/01/2027
KOY2E84	DA00099810	11/11/2026	7633/2	11/01/2027
LOU1075	DA00103454	16/11/2026	5541/2	18/01/2027
LUU8972	DA00100186	12/11/2026	5541/2	15/01/2027
MCL0B72	DA00103235	12/11/2026	6602/0	18/01/2027
MCL0B72	DA00103236	12/11/2026	6599/2	18/01/2027
MCL0B72	DA00103237	12/11/2026	6637/1	18/01/2027
MSW8187	DA00100786	12/11/2026	7633/2	15/01/2027
MZX5571	DA00103446	16/11/2026	5541/2	18/01/2027
NYG7H43	DA00103135	11/11/2026	7633/1	12/01/2027
OMF4E89	DA00100771	10/11/2026	7633/2	11/01/2027
OMF5F69	DA00099924	13/11/2026	5738/0	15/01/2027
OMF9566	DA00100428	10/11/2026	5541/2	11/01/2027
OPD6H08	DA00102643	12/11/2026	7633/1	18/01/2027

OPW9984	DA00102144	10/11/2026	5452/1	11/01/2027
OQS4A53	DA00101860	10/11/2026	5487/0	12/01/2027
OQY0G79	DA00102936	13/11/2026	5487/0	15/01/2027
OTO4154	DA00099815	13/11/2026	5541/2	15/01/2027
OUO0B09	DA00102042	11/11/2026	5541/4	11/01/2027
OWJ7H71	DA00101746	10/11/2026	7340/0	11/01/2027
OWL4530	DA00100599	10/11/2026	5541/2	11/01/2027
OXC7E05	DA00102334	10/11/2026	6068/1	12/01/2027
OXC7E05	DA00102335	10/11/2026	6599/2	12/01/2027
OXD9054	DA00100783	11/11/2026	7633/1	11/01/2027
OXH5A46	DA00102146	12/11/2026	7633/1	12/01/2027
OXI2366	DA00101751	11/11/2026	6599/2	11/01/2027
PIH6D35	DA00100621	11/11/2026	5541/2	11/01/2027
PRZ7G83	DA00100419	10/11/2026	5541/2	11/01/2027
PUA7122	DA00099915	11/11/2026	7633/1	11/01/2027
PUR1A07	DA00101773	14/11/2026	7340/0	15/01/2027
PUU8E66	DA00100631	12/11/2026	5541/2	12/01/2027
PUW5F45	DA00100640	11/11/2026	5584/0	11/01/2027
PVK2793	DA00101842	04/11/2026	5541/1	12/01/2027
PVO2E29	DA00100183	12/11/2026	5541/2	15/01/2027
PVP2273	DA00102434	10/11/2026	7633/1	11/01/2027
PVP5773	DA00102248	10/11/2026	7633/2	11/01/2027
PVT6A14	DA00100592	10/11/2026	5541/2	11/01/2027
PWI5G40	DA00103436	12/11/2026	5541/2	12/01/2027
PWM6H85	DA00100174	11/11/2026	5541/2	12/01/2027
PWN7270	DA00100166	09/11/2026	5541/2	11/01/2027
PWP4198	DA00100854	13/11/2026	5592/0	15/01/2027
PXB2C58	DA00100426	10/11/2026	5541/2	11/01/2027
PYC4940	DA00100194	13/11/2026	5541/2	15/01/2027
QMU2E64	DA00102245	10/11/2026	7633/2	11/01/2027
QMU2E64	DA00102246	10/11/2026	6599/2	11/01/2027
QNB2B35	DA00101849	09/11/2026	5592/0	12/01/2027
QND2900	DA00100618	11/11/2026	5541/2	11/01/2027
QNO2D75	DA00102934	10/11/2026	5452/1	11/01/2027
QNU6789	DA00100594	10/11/2026	5541/2	11/01/2027
QOP9571	DA00100193	13/11/2026	5541/2	15/01/2027
QOS2B66	DA00101857	10/11/2026	5550/0	12/01/2027
QPG6523	DA00103233	11/11/2026	5541/4	18/01/2027
QQL4F29	DA00099912	11/11/2026	5541/2	11/01/2027
QUD2H21	DA00101783	14/11/2026	5541/3	15/01/2027
QWW4886	DA00102637	11/11/2026	6050/1	12/01/2027
QXC5575	DA00099925	16/11/2026	5541/2	18/01/2027
QXD9J50	DA00100415	10/11/2026	5541/2	11/01/2027
QXH3557	DA00102038	06/11/2026	6041/2	11/01/2027
QXJ9041	DA00102635	11/11/2026	6050/1	12/01/2027
QXL6A29	DA00101944	14/11/2026	5487/0	18/01/2027
QXZ8B24	DA00100187	12/11/2026	5541/2	15/01/2027
RFB6I07	DA00099657	13/11/2026	5460/0	15/01/2027
RFL0I30	DA00103434	12/11/2026	5541/2	12/01/2027
RGC7E74	DA00100778	11/11/2026	5541/4	11/01/2027
RIS5D10	DA00100987	11/11/2026	5541/4	11/01/2027
RMB2H94	DA00101781	14/11/2026	7340/0	15/01/2027
RME2H64	DA00100604	10/11/2026	5541/2	11/01/2027
RMH2G87	DA00100447	10/11/2026	6645/0	11/01/2027
RMM6E73	DA00100615	11/11/2026	5541/2	11/01/2027
RMZ4H70	DA00100171	09/11/2026	5541/2	11/01/2027
RND9A89	DA00101881	14/11/2026	7030/1	15/01/2027
RND9A89	DA00101882	14/11/2026	6599/2	15/01/2027
RND9A89	DA00101883	14/11/2026	7340/0	15/01/2027
RNG7G42	DA00099806	11/11/2026	5541/2	11/01/2027
RNT7F86	DA00101864	12/11/2026	6599/2	12/01/2027
RNT7F86	DA00101865	12/11/2026	5452/2	12/01/2027
RTJ8C80	DA00102833	10/11/2026	7625/1	11/01/2027
RTQ6G42	DA00100989	12/11/2026	7366/2	12/01/2027
RUJ8C30	DA00100629	12/11/2026	5541/2	12/01/2027
RVL5J95	DA00102244	10/11/2026	7633/2	11/01/2027
RVR1D48	DA00101937	10/11/2026	6050/1	11/01/2027
RVR1D48	DA00101939	10/11/2026	6599/2	11/01/2027
RVR1D48	DA00102436	10/11/2026	7056/1	11/01/2027
RZJ7C02	DA00101876	14/11/2026	6769/0	15/01/2027
SEH9H71	DA00101779	14/11/2026	6050/2	15/01/2027
SHU8I19	DA00101843	04/11/2026	7340/0	12/01/2027
SHU8I19	DA00101845	04/11/2026	6599/2	12/01/2027
SIH2B97	DA00099928	16/11/2026	5592/0	18/01/2027
SIS1I72	DA00101847	04/11/2026	7340/0	12/01/2027
SJD6G02	DA00100423	10/11/2026	5541/2	11/01/2027
SJH4G84	DA00099064	16/11/2026	7633/1	18/01/2027
SYA6E07	DA00102435	10/11/2026	7633/1	11/01/2027

TCV7G78	DA00099818	16/11/2026	5541/2	18/01/2027
TDO4D60	DA00099819	16/11/2026	5541/2	18/01/2027
TEA4H79	DA00101758	12/11/2026	7340/0	12/01/2027
TEA4H79	DA00101759	12/11/2026	6599/2	12/01/2027
TEA4H79	DA00101862	12/11/2026	7684/2	12/01/2027
TEJ0E39	DA00103450	16/11/2026	5541/2	18/01/2027
TEN6B37	DA00102933	10/11/2026	5550/0	11/01/2027
TEN8H71	DA00099656	12/11/2026	7633/1	12/01/2027
TGJ1G01	DA00100165	09/11/2026	5541/1	11/01/2027
TGJ1G01	DA00100587	09/11/2026	5541/1	11/01/2027
TGJ1G01	DA00100588	09/11/2026	6980/0	11/01/2027
TGJ1G01	DA00100589	09/11/2026	6599/2	11/01/2027
TTU8E14	DA00101776	14/11/2026	7633/2	15/01/2027
TXB1G64	DA00102638	11/11/2026	6050/1	12/01/2027
TXU5J27	DA00102237	10/11/2026	5592/0	11/01/2027
TYI7A46	DA00102236	10/11/2026	6122/0	11/01/2027
TYX9B55	DA00099913	11/11/2026	5541/2	11/01/2027
TZL0D22	DA00100781	11/11/2026	7633/1	11/01/2027
TZZ6B45	DA00100770	10/11/2026	5622/2	11/01/2027
UJF5H63	DA00100986	11/11/2026	5592/0	11/01/2027
UVL4A53	DA00101765	14/11/2026	7340/0	15/01/2027
UVS9E78	DA00102142	10/11/2026	5738/0	11/01/2027
UVY2E27	DA00102538	13/11/2026	5550/0	15/01/2027
UVY2E28	DA00100184	12/11/2026	5541/2	15/01/2027

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A8380D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 91/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.
Divinópolis, 23 de novembro de 2026.
LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AMH1I54	DA00095518	14/08/2026	5541/2	R$195,23	01/01/2027
BAS5563	DA00096835	12/08/2026	7633/2	R$293,47	01/01/2027
CDM6220	DA00095089	06/08/2026	5185/1	R$195,23	28/12/2026
DBX9363	DA00096946	14/08/2026	5541/4	R$195,23	01/01/2027
DQB7726	DA00095823	10/08/2026	5592/0	R$130,16	01/01/2027
DQB7726	DA00095824	10/08/2026	6599/2	R$293,47	01/01/2027
DQJ9D99	DA00095825	10/08/2026	7633/2	R$293,47	01/01/2027
DQP8797	DA00092566	11/08/2026	6033/0	R$293,47	31/12/2026
DQP8797	DA00092567	11/08/2026	6599/2	R$293,47	31/12/2026
EAL4946	DA00094106	15/08/2026	7633/1	R$293,47	01/01/2027
FIK6H43	DA00096750	07/08/2026	5207/0	R$88,38	28/12/2026
FMH3A65	DA00095091	06/08/2026	5185/2	R$195,23	28/12/2026
FMU4838	DA00093979	12/08/2026	5487/0	R$195,23	28/12/2026
FYJ9B56	DA00095933	15/08/2026	5541/3	R$195,23	01/01/2027
GGF9J98	DA00095097	10/08/2026	5460/0	R$130,16	28/12/2026
GIT8F43	DA00096388	14/08/2026	5541/2	R$195,23	01/01/2027
GJL6B58	DA00096377	14/08/2026	5541/2	R$195,23	01/01/2027
GNQ9E38	DA00096738	07/08/2026	5452/1	R$195,23	28/12/2026
GQP0484	DA00096191	13/08/2026	5541/2	R$195,23	31/12/2026
GRY0713	DA00095780	22/07/2026	5622/2	R$88,38	28/12/2026
GUL8664	DA00096188	13/08/2026	5541/2	R$195,23	31/12/2026
GYB5H22	DA00096737	05/08/2026	6530/0	R$195,23	28/12/2026

GYH8C05	DA00095535	11/08/2026	7340/0	R$130,16	28/12/2026
GYH9G63	DA00096834	12/08/2026	5720/0	R$195,23	01/01/2027
GYI9E24	DA00096836	13/08/2026	6564/0	R$293,47	01/01/2027
GYI9E24	DA00096837	13/08/2026	6823/1	R$195,23	01/01/2027
HAC7F12	DA00094100	14/08/2026	6653/1	R$195,23	01/01/2027
HAC7F12	DA00094101	14/08/2026	6599/2	R$293,47	01/01/2027
HAC7F12	DA00094102	14/08/2026	7340/0	R$130,16	01/01/2027
HAM0651	DA00095504	11/08/2026	5541/2	R$195,23	28/12/2026
HAO3D91	DA00096058	10/08/2026	5541/2	R$195,23	31/12/2026
HAY1125	DA00096757	11/08/2026	5380/0	R$130,16	01/01/2027
HBA8B02	DA00096646	12/08/2026	7633/1	R$293,47	28/12/2026
HBC2083	DA00095533	11/08/2026	5541/1	R$195,23	28/12/2026
HBY5385	DA00093931	11/08/2026	5541/2	R$195,23	28/12/2026
HCF2C79	DA00095540	13/08/2026	5541/2	R$195,23	31/12/2026
HCW1666	DA00094178	11/08/2026	6050/1	R$293,47	31/12/2026
HDS3760	DA00096650	14/08/2026	6050/1	R$293,47	01/01/2027
HEA0787	DA00094090	13/08/2026	5541/1	R$195,23	31/12/2026
HFW9431	DA00092565	11/08/2026	5185/1	R$195,23	31/12/2026
HGJ8J99	DA00095822	10/08/2026	5592/0	R$130,16	31/12/2026
HGY0138	DA00095832	11/08/2026	5819/1	R$880,41	01/01/2027
HGZ2644	DA00095507	11/08/2026	5452/2	R$195,23	28/12/2026
HHH6749	DA00096051	08/08/2026	5185/2	R$195,23	28/12/2026
HHJ1B14	DA00095537	12/08/2026	7323/2	R$130,16	28/12/2026
HIP0J59	DA00092314	11/08/2026	5592/0	R$130,16	28/12/2026
HIS1F68	DA00096326	07/08/2026	7684/2	R$130,16	28/12/2026
HIZ9797	DA00094183	14/08/2026	7633/1	R$293,47	01/01/2027
HKI5995	DA00095519	14/08/2026	5541/2	R$195,23	01/01/2027
HKO8680	DA00089405	11/08/2026	6122/0	R$293,47	31/12/2026
HKP7E30	DA00095088	05/08/2026	5460/0	R$130,16	28/12/2026
HKW6B93	DA00093966	24/07/2026	7633/1	R$293,47	28/12/2026
HLA0312	DA00096760	12/08/2026	5550/0	R$130,16	01/01/2027
HLA1137	DA00096745	07/08/2026	5452/2	R$195,23	28/12/2026
HLA1137	DA00096746	07/08/2026	6599/2	R$293,47	28/12/2026
HLB0314	DA00096351	10/08/2026	5541/2	R$195,23	28/12/2026
HLM8833	DA00095500	11/08/2026	5541/2	R$195,23	28/12/2026
HMA6F67	DA00096748	07/08/2026	5550/0	R$130,16	28/12/2026
HNC1E41	DA00096373	11/08/2026	5541/2	R$195,23	31/12/2026
HNC6810	DA00095816	06/08/2026	7340/0	R$130,16	28/12/2026
HNP0301	DA00096362	10/08/2026	5541/2	R$195,23	31/12/2026
HNP1199	DA00096467	11/08/2026	6050/1	R$293,47	28/12/2026
HNS7636	DA00096473	14/08/2026	5487/0	R$195,23	01/01/2027
HNX8768	DA00095778	24/07/2026	5487/0	R$195,23	28/12/2026
IID0105	DA00094843	10/08/2026	5452/1	R$195,23	28/12/2026
IXA3I82	DA00092315	11/08/2026	5592/0	R$130,16	28/12/2026
JDZ2I52	DA00096839	13/08/2026	5479/0	R$130,16	01/01/2027
JTB2542	DA00095924	07/08/2026	5738/0	R$293,47	28/12/2026
KEI3107	DA00096363	11/08/2026	5550/0	R$130,16	31/12/2026
KZS4J65	DA00096364	11/08/2026	5541/2	R$195,23	31/12/2026
LOG6B71	DA00096374	11/08/2026	5541/2	R$195,23	31/12/2026
LUP9H29	DA00095545	14/08/2026	7048/1	R$293,47	01/01/2027
MQW5000	DA00096054	08/08/2026	5460/0	R$130,16	28/12/2026
MSV5213	DA00096350	10/08/2026	5541/2	R$195,23	28/12/2026
MXU4985	DA00094184	14/08/2026	7633/1	R$293,47	01/01/2027
NYC2069	DA00095092	07/08/2026	7633/1	R$293,47	28/12/2026
OLO9E92	DA00092311	11/08/2026	5541/1	R$195,23	28/12/2026
OLV3H27	DA00094174	10/08/2026	5592/0	R$130,16	28/12/2026
OMC7B46	DA00096330	11/08/2026	6769/0	R$130,16	28/12/2026
OMH2E24	DA00096389	14/08/2026	5541/2	R$195,23	01/01/2027
OOX0A13	DA00090596	15/08/2026	7633/2	R$293,47	01/01/2027
OPK9220	DA00095095	08/08/2026	7633/1	R$293,47	28/12/2026
OPU4956	DA00096185	12/08/2026	7633/1	R$293,47	28/12/2026
OPY8252	DA00096046	04/08/2026	5550/0	R$130,16	28/12/2026
OQE1920	DA00093512	10/08/2026	6050/1	R$293,47	28/12/2026
OQR6J23	DA00096178	10/08/2026	5541/2	R$195,23	31/12/2026
OWK1A16	DA00096468	12/08/2026	5487/0	R$195,23	28/12/2026
OWN6770	DA00096331	11/08/2026	5592/0	R$130,16	28/12/2026
OXB4D06	DA00095818	07/08/2026	6050/1	R$293,47	31/12/2026
PUC6140	DA00088415	25/07/2026	5460/0	R$130,16	28/12/2026
PUZ1136	DA00092308	10/08/2026	5487/0	R$195,23	28/12/2026
PVB2B74	DA00095503	11/08/2026	5541/2	R$195,23	28/12/2026
PVI9894	DA00095223	12/08/2026	7633/1	R$293,47	31/12/2026
PVK9B46	DA00096180	10/08/2026	5738/0	R$293,47	31/12/2026
PWA3G75	DA00095090	06/08/2026	6599/2	R$293,47	28/12/2026
PXN2H59	DA00096950	15/08/2026	7633/2	R$293,47	01/01/2027
PXU2H27	DA00094103	14/08/2026	6050/1	R$293,47	01/01/2027
PXU2H27	DA00094104	14/08/2026	6599/2	R$293,47	01/01/2027
PXY3595	DA00095930	07/08/2026	7633/2	R$293,47	28/12/2026
PYY0686	DA00096371	11/08/2026	5541/2	R$195,23	31/12/2026

QNH5284	DA00095534	11/08/2026	5487/0	R$195,23	28/12/2026
QNW0A96	DA00095368	10/08/2026	7633/2	R$293,47	28/12/2026
QOB7F90	DA00096050	07/08/2026	5452/1	R$195,23	28/12/2026
QOM2621	DA00093513	12/08/2026	5460/0	R$130,16	28/12/2026
QOM4695	DA00095819	10/08/2026	5592/0	R$130,16	31/12/2026
QOY4498	DA00095541	13/08/2026	5541/2	R$195,23	31/12/2026
QPX1042	DA00096643	12/08/2026	7633/1	R$293,47	28/12/2026
QQA7E06	DA00093980	13/08/2026	5550/0	R$130,16	31/12/2026
QQL2H75	DA00093984	14/08/2026	5193/0	R$293,47	01/01/2027
QQY5876	DA00094176	10/08/2026	7633/1	R$293,47	28/12/2026
QUW7C86	DA00095511	12/08/2026	6050/1	R$293,47	01/01/2027
QWY0C02	DA00096349	10/08/2026	5541/2	R$195,23	28/12/2026
QWZ3A90	DA00093929	11/08/2026	5541/2	R$195,23	28/12/2026
QXA3J27	DA00096645	12/08/2026	7633/1	R$293,47	28/12/2026
QXE4662	DA00095212	10/08/2026	5541/2	R$195,23	28/12/2026
QXO8C39	DA00095817	07/08/2026	7633/2	R$293,47	31/12/2026
QXQ4J22	DA00096466	11/08/2026	6050/1	R$293,47	28/12/2026
RFI8C97	DA00096175	07/08/2026	7633/2	R$293,47	31/12/2026
RFM7B36	DA00096173	06/08/2026	7633/1	R$293,47	31/12/2026
RHU9D12	DA00088410	23/07/2026	7633/1	R$293,47	28/12/2026
RJK4D98	DA00095508	11/08/2026	5738/0	R$293,47	28/12/2026
RMH2F40	DA00096840	13/08/2026	5991/0	R$293,47	01/01/2027
RMT8G53	DA00095494	11/08/2026	5487/0	R$195,23	28/12/2026
RNH9H28	DA00096384	14/08/2026	5487/0	R$195,23	01/01/2027
RNO2D47	DA00096319	07/08/2026	5592/0	R$130,16	28/12/2026
RQS7A51	DA00094182	14/08/2026	7633/2	R$293,47	01/01/2027
RTJ2H24	DA00096189	13/08/2026	5541/2	R$195,23	31/12/2026
RTL9C25	DA00096463	10/08/2026	5738/0	R$293,47	31/12/2026
RTU3E40	DA00095224	13/08/2026	7625/1	R$293,47	31/12/2026
RTZ7G80	DA00093981	13/08/2026	5738/0	R$293,47	31/12/2026
RVR1D48	DA00095546	15/08/2026	7340/0	R$130,16	01/01/2027
SCO1B87	DA00096382	14/08/2026	5541/1	R$195,23	01/01/2027
SFK6G16	DA00096192	13/08/2026	5401/0	R$195,23	31/12/2026
SHS8G04	DA00094094	14/08/2026	5622/2	R$88,38	01/01/2027
SHS8G04	DA00094095	14/08/2026	6599/2	R$293,47	01/01/2027
SII7J67	DA00096056	10/08/2026	5541/2	R$195,23	31/12/2026
SIK2E60	DA00096462	10/08/2026	5738/0	R$293,47	31/12/2026
SIW9G21	DA00096052	08/08/2026	5550/0	R$130,16	28/12/2026
SJE2J92	DA00096357	10/08/2026	5550/0	R$130,16	28/12/2026
SJF7G77	DA00096322	07/08/2026	5550/0	R$130,16	28/12/2026
SYQ8A87	DA00096741	07/08/2026	5550/0	R$130,16	28/12/2026
SYY6E21	DA00093982	13/08/2026	6050/1	R$293,47	31/12/2026
TCF0J52	DA00096648	13/08/2026	5720/0	R$195,23	31/12/2026
TCL4I00	DA00093296	15/08/2026	7633/2	R$293,47	01/01/2027
TCX2H59	DA00092513	10/08/2026	5550/0	R$130,16	28/12/2026
TDI1H65	DA00089403	10/08/2026	7633/1	R$293,47	28/12/2026
TDR7H32	DA00088411	23/07/2026	7633/1	R$293,47	28/12/2026
TDY4H44	DA00088426	07/08/2026	5185/2	R$195,23	31/12/2026
TEB5G12	DA00096649	14/08/2026	6050/1	R$293,47	01/01/2027
TEG2C62	DA00095830	11/08/2026	5550/0	R$130,16	01/01/2027
TWZ6I22	DA00096833	12/08/2026	6050/1	R$293,47	01/01/2027
TXJ6I93	DA00092514	11/08/2026	5541/2	R$195,23	28/12/2026
TXM5A42	DA00096642	12/08/2026	7633/1	R$293,47	28/12/2026
TXS4I89	DA00096353	10/08/2026	5541/2	R$195,23	28/12/2026
TYH8F09	DA00094088	10/08/2026	5568/0	R$195,23	28/12/2026
UVI0B12	DA00096945	14/08/2026	5622/2	R$88,38	01/01/2027

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1569A2A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 13/2026 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 13/2026
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HIV3I04	18/11/2026	25/04/2026	RJ-35/2026	AG09920145	INDEFERIDO
OLU3I33	18/11/2026	28/04/2026	RJ-36/2026	AG09920245	INDEFERIDO
TDW4E93	18/11/2026	09/04/2026	RJ-37/2026	AG09919834	INDEFERIDO

FORMIGA, 23 de novembro de 2026

PAULO CEZAR CLARISMAR
PRESIDENTE JARI

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DAC38176

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo nº 523/2026
Adesão à Ata de Registro de Preços Externa nº 005/2026

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, Sr. Bruno Oliveira de Andrade, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 523/2026, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços Externa nº 005/2026, considerando a documentação apresentada na fase preparatória, a necessidade administrativa demonstrada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, os fundamentos técnicos e econômicos constantes do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Pesquisa de Preços Consolidada e da Justificativa da Vantajosidade, bem como as disposições dos arts. 23 e 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, observadas as condições e os requisitos legais aplicáveis à contratação.
O objeto da contratação consiste na locação de elementos decorativos e de iluminação natalina, incluindo os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem, destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Guaraciaba/MG durante as festividades natalinas e de encerramento do ano de 2026, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
A contratação decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de execução estabelecidos no procedimento originário e nos documentos que integram o presente Processo Administrativo.
Os elementos decorativos e respectivos quantitativos compreendidos na contratação são os seguintes:

ITEM DA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
0001	ÁRVORE DE LED DE 6M – FIGURA EM FORMATO DE ÁRVORE MEDINDO NO MÍNIMO 6M DE ALTURA E 3,5M DE DIÂMETRO, ESTRUTURADA EM BARRA DE FERRO CHATO 3/8 X 1/8 DE POLEGADA.	UND	2	R$ 22.149,22	R$ 44.298,44
0022	PORTAL COMETA COM ESTRELA – PORTAL LUMINOSO EM FORMA DE COMETA COM ESTRELA DE CINCO PONTAS DUPLA, PEÇA DIVIDIDA EM DUAS PARTES, COM A BASE DE 2M DE ALTURA E A PARTE DE CIMA COM 4M DE ALTURA, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO COM TUBOS 30X30 E 20X20, PAREDE 16, REDONDO 3/8 E DUAS CHAPAS 3MM 40X15 PARA BASE AUTOPORTANTE PERFURADA.	UND	1	R$ 11.745,00	R$ 11.745,00
0031	ANJO MENINO LUMINOSO – FIGURA EM FORMA DE ANJO MENINO COM NO MÍNIMO 1,0M DE ALTURA E 0,70M DE LARGURA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM ESTRUTURA AUTOPORTANTE PARA JARDIM, CONTORNADA COM 20M DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.	UND	5	R$ 4.893,75	R$ 24.468,75
0032	FELIZ NATAL – FIGURA LUMINOSA “FELIZ NATAL”, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE NO MÍNIMO 1,45M DE ALTURA, 6,0M DE LARGURA E 0,25M DE PROFUNDIDADE, DE TUBOS METALON 20X20 GALVANIZADOS, CONTORNADA COM	UND	1	R$ 25.447,50	R$ 25.447,50

	MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO, FIO DE COBRE, PREENCHIDA COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, BLINDADA PARA USO EXTERNO.				
0033	TÚNEL DE LED – PORTAL EM FORMA DE TÚNEL DE LED MEDINDO NO MÍNIMO 3,80M DE ALTURA, 4,0M DE LARGURA E 6,0M DE COMPRIMENTO, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO GALVANIZADO DE TUBOS METALON 15X15, FERROS CHATOS 3/8X1/8, BARRA 30, CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED DE 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO, COM FIO DE COBRE, E TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO, COM DISCO CENTRAL DUPLA FACE.	UND	1	R$ 27.405,00	R$ 27.405,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 133.364,69

A contratação compreende, além da disponibilização dos elementos decorativos, os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas, conforme as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 002/2026 e nos documentos que integram o procedimento.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$133.364,69 (cento e trinta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

A vantajosidade da adesão encontra-se fundamentada na adequação da locação à natureza temporária e sazonal da demanda, na possibilidade de contratação integrada dos elementos decorativos e dos serviços necessários à sua utilização, na racionalização dos procedimentos administrativos e na análise econômica realizada pelo setor competente.

A Pesquisa de Preços Consolidada apresentou valor global estimado de R$ 141.896,93, enquanto o valor previsto para a adesão corresponde a R$ 133.364,69, representando diferença nominal de R$ 8.532,24, equivalente a aproximadamente 6,01% em relação ao parâmetro global pesquisado, conforme documentação integrante dos autos.

A presente homologação considera a finalidade pública da contratação, voltada à ornamentação dos espaços municipais durante as festividades natalinas de 2026, à valorização das tradições culturais, ao incentivo ao turismo e à promoção de espaços de convivência para a população.

Determina-se o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, à emissão do respectivo instrumento contratual, à designação e atuação dos responsáveis pela gestão e fiscalização e às publicações legalmente exigidas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Guaraciaba/MG, 23 de novembro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Moreira Reis
Código Identificador:BDAB53EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento (limpeza, preparo, acondicionamento, esterilização por Óxido de Etileno - ETO, controle de qualidade, armazenamento temporário e transporte) de produtos para a saúde termossensíveis e reutilizáveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 139/2026 – Dispensa de Licitação nº 030/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento (limpeza, preparo, acondicionamento, esterilização por Óxido de Etileno - ETO, controle de qualidade, armazenamento temporário e transporte) de produtos para a saúde termossensíveis e reutilizáveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, através da empresa **FGF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.805.305/0001-33, com base no Parecer Jurídico e no Parecer da Comissão de Contratação acostados ao presente, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: FGF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO LTDA
CNPJ: 01.805.305/0001-33

LOTE ÚNICO (GLOBAL)						
N° Item	**Cód.**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total. (R$)**
001	4965	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de processamento - AMBÚ ADULTO	UNI	6	77,10	462,60
002	4966	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de processamento - AMBÚ PEDIÁTRICO	UNI	3	77,10	231,30
003	4967	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de processamento - BANDEJA DE CATETERISMO VESICAL	UNI	18	45,35	816,30
004	4968	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de processamento - FRASCO COLETOR (COMADRE)	UNI	9	19,05	171,45
005	4969	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de processamento - FRASCO COLETOR (PERIQUITO)	UNI	9	19,05	171,45
006	4970	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de processamento - KIT SUTURA	UNI	75	27,52	2.064,00
007	4971	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de processamento - CONJUNTO DE TRAQUEIAS	UNI	3	68,69	206,07

VALOR TOTAL: R$ 4.123,17 (quatro mil cento e vinte e três reais e dezessete centavos).

Guarani-MG, 23 de novembro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:9FBBA38F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI-MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 55.814.591/0001-22.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses** a partir de **17/11/2026 até 17/11/2027**, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

DO PREÇO: O valor total dos preços registrados é de **R$ 86.673,60 (oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**, nos seguintes termos:

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	20089	Cesta Básica contendo os seguintes itens: 01 pacote de Arroz tipo 01 com 05 kg. 01 pacote de Açúcar Cristal com 05 kg. 01 lata de óleo de soja embalagem 900 ml. 01 pacote de Feijão com 01 kg. 01 pacote de Fubá de 01 kg. 01 pacote de Café torrado e moído 500 g. 01 pacote de Macarrão espaguete de 01 kg. 01 unidade de Molho de tomate, sachê de 340 g. 01 pacote de Biscoito de maisena de 400 g. 01 pacote de Leite em pó integral, sachê de 400 g. 01 unidade de Tempero alho e sal de 300 g.	UNI	720	R$ 120,38	R$ 86.673,60

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 071/2025 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 018/2025.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E EMILY TAYNA DINIZ FERREIRA

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:2528B50C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI-MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: W&M PUBLICIDADE LTDA.
CNPJ: 01.527.405/0001-45.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **retificação** da Ata de Registro de Preços nº 059/2025, exclusivamente quanto à indicação do número do Processo Licitatório, onde se lê Processo Licitatório nº 107/2025, leia-se Processo Licitatório nº 106/2025, por se tratar de erro material ocorrido na elaboração do instrumento, ressaltando-se que o Extrato de Publicação da referida Ata já foi publicado com a indicação correta do Processo Licitatório nº 106/2025.
Constitui também objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses**, a partir de **18/11/2026 até 18/11/2027**, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO: O valor total dos preços registrados é de **R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)**, nos seguintes termos:

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	4307	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Publicação Jornal Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.	CM/COL	250	R$ 99,00	R$ 24.750,00

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2025 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 037/2025.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E MIRNA MARTINS DE CARVALHO

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:DB4F1E09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2822/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de João Monlevade, altera a Lei Municipal nº 1.362, de 10 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos e Salários da Fundação Municipal Crê-Ser e dá outras providências.
O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, modalidade de serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinado ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação da autoridade judiciária competente, visando garantir-lhes proteção

integral, convivência familiar e comunitária e condições favoráveis ao seu desenvolvimento físico, psicológico, emocional, social e educacional.

§ 1º O Serviço constitui medida excepcional e provisória de proteção, aplicada exclusivamente nas hipóteses previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser aplicada de forma preferencial ao acolhimento institucional, observado o melhor interesse da criança e do adolescente.

§ 2º O acolhimento em família acolhedora não implica guarda definitiva, tutela ou adoção, possuindo natureza exclusivamente protetiva e temporária.

§ 3º O Serviço será executado em conformidade com:
I – a Constituição da República;
II – a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
III – a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
IV – a Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011;
V – a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI - as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovadas conjuntamente pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
VII – esta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora: modalidade de serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinada ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes, em residência de famílias previamente selecionadas, capacitadas e acompanhadas por equipe técnica especializada, mediante determinação da autoridade judiciária competente;
II – Acolhimento Familiar: medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, consistente na inserção temporária da criança ou do adolescente em família acolhedora, enquanto se viabiliza sua reintegração familiar ou colocação em família substituta;
III – Família Acolhedora: pessoa ou núcleo familiar residente no Município de João Monlevade, previamente cadastrado, selecionado, capacitado e habilitado pela equipe técnica do Serviço, que recebe em sua residência criança ou adolescente para acolhimento temporário, sem finalidade de adoção;
IV – Criança ou Adolescente Acolhido: aquele submetido à medida protetiva de acolhimento familiar por determinação judicial;
V – Família de Origem: a família natural ou extensa da criança ou do adolescente, conforme definição constante do art. 25 da Lei Federal nº 8.069, de 1990;
VI – Plano Individual de Atendimento – PIA: instrumento técnico previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente destinado ao planejamento, acompanhamento e avaliação das ações voltadas à criança ou ao adolescente acolhido e à sua família;
VII – Equipe Técnica de Referência: equipe multiprofissional responsável pelo acompanhamento técnico, psicossocial, avaliação e orientação do Serviço, composta, no mínimo, por Assistente Social e Psicólogo, sob coordenação administrativa do Coordenador do Serviço;
VIII – Bolsa-Auxílio: benefício financeiro concedido pelo Município à família acolhedora para contribuir com o custeio das despesas decorrentes do acolhimento da criança ou do adolescente, sem caracterizar remuneração, salário ou contraprestação de serviços;
IX – Desligamento: encerramento da medida de acolhimento familiar, determinado pela autoridade judiciária competente, mediante retorno à família de origem, colocação em família substituta ou alcance da maioridade civil, observadas as hipóteses legais;
X – Rede de Proteção: conjunto articulado de órgãos, entidades, programas e serviços das políticas públicas e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente responsáveis pela proteção integral da criança, do adolescente e de suas famílias;
XI – Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGD: conjunto de instituições governamentais e da sociedade civil responsáveis pela promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos assegurados às crianças e aos adolescentes;
XII – Entidade Executora: a Fundação Municipal Crê-Ser, integrante da Administração Pública Indireta do Município de João Monlevade, responsável pela execução técnica, administrativa e operacional do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Art. 3° O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora integra a Política Municipal de Assistência Social, constituindo serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observado o disposto na legislação federal, estadual e municipal pertinente.

Parágrafo único. A gestão da política pública e a execução do serviço observarão os princípios da descentralização administrativa, da intersetorialidade, da proteção integral, da prioridade absoluta e da atuação articulada entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º A gestão da Política Municipal do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, na condição de órgão gestor do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania:
I – acompanhar a execução realizada pela Fundação Municipal Crê-Ser;
II – estabelecer indicadores, metas e mecanismos de monitoramento e avaliação;
III – exercer outras atribuições compatíveis com a gestão da política pública;
IV – promover ações de divulgação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
V – capacitar a equipe para a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e contribuir com o aprimoramento contínuo desta.

Art. 5º A execução técnica, administrativa e operacional do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizada pela Fundação Municipal Crê-Ser, integrante da Administração Pública Indireta, mediante recursos financeiros repassados pelo Município e observadas as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

§ 1º A execução do Serviço compreenderá todas as atividades necessárias ao seu regular funcionamento, inclusive aquelas relacionadas à seleção, capacitação, habilitação, acompanhamento e desligamento das famílias acolhedoras, ao atendimento das crianças e adolescentes acolhidos, ao acompanhamento das famílias de origem e à elaboração dos estudos e relatórios técnicos exigidos pela autoridade judiciária.

§ 2º A Fundação Municipal Crê-Ser deverá manter estrutura administrativa, equipe técnica e condições materiais compatíveis com os parâmetros definidos pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, pelas Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e pelas normas expedidas pelos órgãos competentes.

§ 3º A execução do Serviço não afasta as competências legais dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Compete à Fundação Municipal Crê-Ser:
I – executar integralmente o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
II – manter equipe técnica de referência em quantidade compatível com a demanda do Serviço;
III – realizar o cadastramento, a seleção, a avaliação, a capacitação e o acompanhamento permanente das famílias acolhedoras;
IV – elaborar, executar e acompanhar o Plano Individual de Atendimento – PIA de cada criança ou adolescente acolhido, em articulação com a rede de proteção;
V – prestar atendimento técnico às famílias acolhedoras, às crianças e adolescentes acolhidos e às respectivas famílias de origem;
VI – elaborar relatórios técnicos destinados à autoridade judiciária, ao Ministério Público e aos demais órgãos competentes;
VII – promover ações permanentes de mobilização social destinadas ao cadastramento de novas famílias acolhedoras;
VIII – manter cadastro atualizado das famílias acolhedoras e das crianças e adolescentes atendidos, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais;
IX – administrar os recursos financeiros destinados à execução do Serviço, observadas as normas de direito financeiro, controle interno e prestação de contas;
X – elaborar relatórios periódicos de execução física e financeira do Serviço;
XI – exercer outras atribuições necessárias ao pleno funcionamento do Serviço.

Art. 7º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será desenvolvido de forma integrada com as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, habitação, cultura, esporte, lazer, trabalho, segurança alimentar e demais políticas públicas voltadas à promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 8º A execução do Serviço observará atuação permanente e articulada com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal de Assistência Social e os demais órgãos que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitadas as competências legais de cada instituição.

CAPÍTULO III
DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 9º O Serviço contará com equipe técnica multiprofissional, vinculada à Fundação Municipal Crê-Ser, responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito do Serviço.

§ 1º A equipe técnica deverá atuar de forma interdisciplinar, observando as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Estatuto da Criança e do Adolescente, das Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e desta Lei.

§ 2º A composição da equipe técnica poderá ser ampliada de acordo com a demanda do serviço e a disponibilidade orçamentária, observados os parâmetros técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes.

§ 3º A equipe técnica poderá prestar apoio excepcional e temporário ao Serviço de Acolhimento Institucional, mediante justificativa da Diretoria Executiva, desde que preservada integralmente a capacidade de atendimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e observados os parâmetros mínimos do SUAS.

Art. 10. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será composto por:

§ 1º Equipe técnica composta por no mínimo:
I – 01 (um) Coordenador do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
II – 01 (um) Assistente Social;
III – 01 (um) Psicólogo;

§ 2º apoio operacional:
I - motorista.

§ 3º Sempre que o número de crianças, adolescentes ou famílias acolhedoras justificar, a equipe técnica será ampliada, observando-se, no mínimo uma equipe para 15 famílias acolhedoras, conforme os parâmetros estabelecidos nas Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e demais normas expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 4º Outros profissionais poderão integrar a equipe técnica mediante justificativa técnica da Fundação Municipal Crê-Ser.

Art. 11. Compete ao Coordenador do Serviço:
I – planejar, coordenar e supervisionar a execução do Serviço;
II – organizar e acompanhar as atividades da equipe técnica;
III – promover a articulação institucional com a rede socioassistencial e com os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – coordenar os processos de seleção, capacitação e acompanhamento das famílias acolhedoras;
V– elaborar relatórios gerenciais e estatísticos;
VI– acompanhar a execução financeira dos recursos destinados ao Serviço;
VII – exercer outras atribuições correlatas;
VIII – enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para o Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania para ciência e controle.

Art. 12. Compete ao Assistente Social:
I – realizar estudos sociais;
II – proceder à avaliação socioeconômica das famílias acolhedoras;
III – acompanhar a família de origem;
IV – elaborar pareceres e relatórios técnicos;
V – participar da elaboração e atualização do Plano Individual de Atendimento – PIA;
VI – articular os serviços da rede socioassistencial;
VII – acompanhar o processo de reintegração familiar;
VIII – orientar as famílias acolhedoras quanto aos direitos e deveres previstos nesta Lei;
IX – desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação profissional;
X – Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Fundação e da natureza do seu trabalho.

Art. 13. Compete ao Psicólogo:
I – realizar avaliação psicológica das famílias candidatas ao acolhimento;
II – realizar acompanhamento psicossocial das crianças e adolescentes acolhidos e encaminhá-los à rede de saúde quando houver necessidade de atendimento clínico especializado;
III – prestar apoio psicossocial às famílias acolhedoras;
IV – acompanhar as famílias de origem durante todo o período de acolhimento;
V – participar da elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA;
VI – emitir pareceres técnicos quando necessário;
VII – subsidiar tecnicamente as decisões da autoridade judiciária;
VIII – desenvolver ações de preparação para reintegração familiar ou colocação em família substituta;
IX – exercer outras atividades inerentes à profissão.

Art. 14. A equipe técnica realizará acompanhamento sistemático:
I – das crianças e adolescentes acolhidos;
II – das famílias acolhedoras;
III – das famílias de origem;
IV – da execução do Plano Individual de Atendimento – PIA.

Parágrafo único. O acompanhamento compreenderá, dentre outras ações:
I – visitas domiciliares;
II – atendimentos individuais;
III – atendimentos familiares;
IV – reuniões técnicas;
V – encaminhamentos à rede pública;
VI – elaboração de relatórios;
VII – monitoramento do desenvolvimento da criança ou adolescente.

Art. 15. A equipe técnica deverá elaborar relatórios técnicos periódicos destinados à autoridade judiciária competente, ao Ministério Público e aos demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que solicitados ou quando necessários à adequada condução da medida protetiva.

Art. 16. A Fundação Municipal Crê-Ser, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, assegurará à equipe técnica formação inicial e capacitação continuada, visando ao aperfeiçoamento permanente das atividades desenvolvidas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Parágrafo único. A capacitação compreenderá, entre outros temas:
I – Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – Sistema Único de Assistência Social;
III – desenvolvimento infantil;
IV – vínculos familiares;
V – escuta especializada;
VI – proteção integral;
VII – acolhimento familiar;
VIII – elaboração do Plano Individual de Atendimento;
IX – ética profissional;

X – proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO IV
DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS
Seção I
Do Cadastramento e da Habilitação

Art. 17. Poderão integrar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora pessoas ou famílias residentes no Município de João Monlevade que atendam aos requisitos previstos nesta Lei e sejam consideradas aptas após avaliação realizada pela equipe técnica da Fundação Municipal Crê-Ser.

§ 1º A participação no Serviço possui natureza voluntária, de relevante interesse público e caráter solidário, não gerando vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou qualquer relação trabalhista com o Município ou com a Fundação Municipal Crê-Ser.

§ 2º A habilitação da família acolhedora não gera direito subjetivo ao recebimento imediato de criança ou adolescente.

Art. 18. São requisitos mínimos para habilitação da família acolhedora:
I – ser maior de vinte e um anos;
II – residir no Município de João Monlevade há pelo menos um ano;
III – possuir disponibilidade afetiva e emocional para exercer o acolhimento;
IV – apresentar estabilidade familiar;
V – possuir condições adequadas de habitabilidade e segurança;
VI – não utilizar o Serviço como meio para futura adoção da criança acolhida;
VII – não responder a processo ou ter condenação por crimes dolosos praticados contra criança, adolescente, mulher, idoso ou pessoa com deficiência;
VIII – apresentar certidões negativas de antecedentes criminais dos maiores residentes no domicílio;
IX – possuir condições pessoais, familiares e de saúde compatíveis com as necessidades do acolhimento, aferidas mediante avaliação psicossocial individualizada;
X – participar integralmente do processo de avaliação e capacitação promovido pelo Serviço;
XI – obter parecer favorável da equipe técnica.

Parágrafo único. Outros requisitos poderão ser definidos em regulamento, desde que compatíveis com a legislação nacional.

Art. 19. O processo de habilitação compreenderá, no mínimo:
I – inscrição;
II – entrega da documentação;
III – entrevistas;
IV – visitas domiciliares;
V – avaliação psicossocial;
VI – capacitação inicial;
VII – emissão de parecer técnico conclusivo;
VIII – homologação da habilitação pela coordenação do Serviço.

Seção II
Da Capacitação

Art. 20. As famílias interessadas participarão obrigatoriamente de curso de formação inicial promovido pela Fundação Municipal Crê-Ser e/ou pelo Sistema de Garantia de Direitos.

Parágrafo único. A formação deverá abordar, entre outros temas:
I – direitos da criança e do adolescente;
II – Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – funcionamento do Serviço;
IV – desenvolvimento infantil;
V – aspectos psicológicos do acolhimento;
VI – fortalecimento dos vínculos familiares;
VII – papel da família acolhedora;
VIII – limites da guarda provisória;
IX – preparação para o desligamento.

Art. 21. Após a habilitação, as famílias acolhedoras participarão de formação continuada, reuniões periódicas, grupos de apoio e demais atividades promovidas pelo Serviço.

Seção III
Dos Direitos

Art. 22. São direitos da família acolhedora:
I – receber acompanhamento permanente da equipe técnica;
II – receber orientação técnica durante todo o período do acolhimento;
III – participar das ações de capacitação;

IV – receber a bolsa-auxílio prevista nesta Lei;
V – ter acesso aos serviços públicos necessários ao atendimento da criança ou adolescente;
VI – ser previamente informada acerca das condições gerais da criança ou adolescente a ser acolhido, respeitado o sigilo legal;
VII – solicitar apoio da equipe técnica sempre que necessário.

Seção IV
Dos Deveres

Art. 23. Constituem deveres da família acolhedora:
I – assegurar ambiente familiar seguro, afetivo e acolhedor;
II – garantir alimentação, higiene, vestuário e cuidados cotidianos;
III – assegurar matrícula e frequência escolar;
IV – acompanhar consultas médicas e demais atendimentos necessários;
V – preservar a identidade, a intimidade e a história de vida da criança ou adolescente;
VI – respeitar o Plano Individual de Atendimento;
VII – manter contato permanente com a equipe técnica;
VIII – comunicar imediatamente qualquer fato relevante relacionado ao acolhimento;
IX – participar das reuniões e capacitações convocadas pela equipe técnica;
X – facilitar o trabalho da rede de proteção;
XI – estimular e respeitar a convivência familiar quando determinada judicialmente.

Art. 24. É vedado à família acolhedora:
I – transferir a terceiros os cuidados da criança ou adolescente;
II – ausentar-se do Município por período superior a quarenta e oito horas sem comunicação prévia à equipe técnica;
III – utilizar imagens da criança ou adolescente em redes sociais ou meios de comunicação sem autorização judicial;
IV – praticar qualquer forma de violência, discriminação, negligência ou tratamento degradante;
V – dificultar o acompanhamento da equipe técnica;
VI – descumprir determinação judicial relacionada ao acolhimento.

Seção V
Do Desligamento

Art. 25. O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer:
I – por solicitação da própria família;
II – por recomendação técnica fundamentada;
III – pelo descumprimento das obrigações previstas nesta Lei;
IV – por determinação judicial;
V – por perda dos requisitos de habilitação.

§ 1º Sempre que possível, será assegurado o contraditório administrativo antes da exclusão definitiva do cadastro.

§ 2º O desligamento não impede nova habilitação, desde que cessadas as causas que lhe deram origem e mediante nova avaliação da equipe técnica.

Seção VI
Do Cadastro Municipal

Art. 26. A Fundação Municipal Crê-Ser manterá Cadastro Municipal de Famílias Acolhedoras, contendo informações atualizadas sobre:
I – famílias habilitadas;
II – famílias em processo de capacitação;
III – famílias temporariamente inativas;
IV – histórico dos acolhimentos realizados.

Parágrafo único. O cadastro observará as normas da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), garantindo o sigilo das informações pessoais das famílias e das crianças e adolescentes acolhidos.

CAPÍTULO V
DO ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Seção I
Do Ingresso no Serviço

Art. 27. O ingresso de criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora dependerá de decisão da autoridade judiciária competente, observado o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990

§ 1º A medida de acolhimento familiar terá caráter excepcional e provisório, sendo aplicada apenas quando esgotadas ou inviáveis as medidas de proteção destinadas à permanência da criança ou do adolescente em sua família natural ou extensa.

§ 2º Sempre que possível, a equipe técnica da Fundação Municipal Crê-Ser será previamente comunicada da necessidade de acolhimento para indicação da família acolhedora mais adequada ao perfil e às necessidades da criança ou do adolescente.

Art. 28. A definição da família acolhedora observará, sempre que possível:
I – a preservação de grupos de irmãos;
II – a proximidade geográfica da família de origem;
III – a continuidade da frequência escolar;
IV – as necessidades específicas de saúde;
V – a idade da criança ou adolescente;
VI – aspectos culturais, religiosos e comunitários;
VII – os vínculos afetivos já existentes;
VIII – a capacidade técnica da família acolhedora para atendimento das necessidades apresentadas.

Parágrafo único. A separação de irmãos somente ocorrerá mediante decisão fundamentada da autoridade judiciária.

Seção II
Do Plano Individual de Atendimento

Art. 29. Toda criança ou adolescente acolhido terá Plano Individual de Atendimento – PIA, elaborado pela equipe técnica da Fundação Municipal Crê-Ser, em articulação com a rede de proteção, observado o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º O Plano Individual de Atendimento deverá ser elaborado no prazo máximo previsto na legislação federal e conterá, no mínimo:
I – diagnóstico da situação familiar;
II – objetivos da medida protetiva;
III – estratégias de reintegração familiar;
IV – ações voltadas ao desenvolvimento integral da criança ou adolescente;
V – cronograma de acompanhamento;
VI – responsabilidades dos órgãos envolvidos;
VII – previsão de reavaliação periódica.

§ 2º O Plano Individual de Atendimento será atualizado sempre que houver alteração significativa da situação da criança, do adolescente ou de sua família.

Seção III
Do Acompanhamento

Art. 30. Durante todo o período de acolhimento, a equipe técnica realizará acompanhamento sistemático:
I – da criança ou adolescente;
II – da família acolhedora;
III – da família de origem;
IV – da execução do Plano Individual de Atendimento.

Parágrafo único. O acompanhamento compreenderá visitas domiciliares, entrevistas, atendimentos individuais e familiares, articulação com a rede pública, emissão de relatórios técnicos e demais providências necessárias ao êxito da medida protetiva.

Art. 31. A convivência da criança ou adolescente com sua família de origem será preservada sempre que não contrariar seu melhor interesse e mediante observância das determinações da autoridade judiciária.

Parágrafo único. A equipe técnica acompanhará as visitas familiares, sempre que necessário, podendo emitir parecer técnico acerca de sua manutenção, ampliação, suspensão ou alteração.

Seção IV
Da Saúde, Educação e Desenvolvimento

Art. 32. Durante o acolhimento serão assegurados à criança ou adolescente todos os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente aqueles relativos:
I – à saúde;
II – à educação;
III – à alimentação;
IV – ao lazer;
V – à cultura;
VI – ao esporte;
VII – à profissionalização;
VIII – à convivência familiar e comunitária;
IX – ao respeito à identidade, à história de vida e à dignidade da pessoa humana.

Art. 33. A Fundação Municipal Crê-Ser articulará o acesso prioritário da criança ou adolescente acolhido aos serviços públicos municipais, estaduais e federais necessários à garantia de seus direitos.

Seção V
Da Reintegração Familiar

Art. 34. A reintegração familiar constitui objetivo prioritário do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e será promovida mediante acompanhamento técnico da família de origem, observadas as determinações da autoridade judiciária.

Parágrafo único. A equipe técnica desenvolverá ações destinadas ao fortalecimento dos vínculos familiares, à superação das causas que motivaram o acolhimento e à preparação gradual para o retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar.

Art. 35. Verificada a impossibilidade de reintegração familiar, a equipe técnica adotará as providências necessárias para subsidiar a autoridade judiciária quanto à colocação da criança ou adolescente em família substituta, observada a legislação vigente.

Seção VI
Do Desacolhimento

Art. 36. O desligamento da criança ou adolescente do Serviço ocorrerá exclusivamente mediante determinação da autoridade judiciária.

§ 1º O desligamento poderá ocorrer em razão de:
I – reintegração à família de origem;
II – colocação em família substituta;
III – maioridade civil;
IV – outras hipóteses previstas em lei.

§ 2º O desligamento será precedido de preparação da criança ou adolescente, da família acolhedora e da família destinatária da medida, visando reduzir os impactos emocionais decorrentes da transição.

Art. 37. Após o desligamento, será assegurado acompanhamento pós-desacolhimento pelo período definido no PIA, diretamente pela equipe do Serviço ou em articulação com a rede socioassistencial.

CAPÍTULO VI
DO AUXÍLIO FINANCEIRO À FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 38. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro às famílias acolhedoras regularmente cadastradas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, destinado ao custeio das despesas decorrentes do acolhimento da criança ou do adolescente.

§ 1º O auxílio não será computado como renda para fins de concessão de benefícios municipais, sem prejuízo dos critérios estabelecidos pela legislação federal e estadual aplicável.

§ 2º O recebimento do auxílio financeiro não caracteriza contraprestação de serviços nem remuneração pela participação da família acolhedora no Serviço.

Art. 39. O auxílio financeiro destina-se, entre outras despesas, ao custeio de:
I – alimentação;
II – vestuário;
III – higiene pessoal;
IV – medicamentos não fornecidos pela rede pública;
V – transporte;
VI – material escolar;
VII – atividades esportivas, culturais e de lazer;
VIII – aquisição de itens de uso pessoal;
IX – outras despesas necessárias ao desenvolvimento integral da criança ou do adolescente.

Art. 40. O auxílio financeiro será concedido por criança ou adolescente acolhido, durante todo o período de permanência no Serviço.

Parágrafo único. O pagamento será calculado proporcionalmente ao número de dias de acolhimento no mês, considerando-se, para fins de cálculos, o mês de 30 (trinta) dias.

Art. 41. O valor do auxílio financeiro será fixado por Decreto do Poder Executivo, observado:
I – o custo médio das despesas de manutenção da criança ou adolescente;
II – os parâmetros estabelecidos pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social;
III - a disponibilidade orçamentária.

§ 1º O valor poderá ser atualizado anualmente por ato do Poder Executivo.

§ 2º O auxílio financeiro não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 42. Nos casos de acolhimento de grupo de irmãos, o auxílio financeiro será devido individualmente para cada criança ou adolescente acolhido.

Parágrafo único. Cada família acolhedora acolherá, em regra, uma criança ou adolescente por vez, ressalvado o acolhimento de grupos de irmãos ou situação excepcional, mediante avaliação técnica fundamentada e observância da capacidade familiar e habitacional.

Art. 43. O auxílio financeiro poderá ser suspenso ou cancelado quando constatado:

I – descumprimento das obrigações previstas nesta Lei;
II – utilização dos recursos em finalidade diversa;
III – omissão de informações relevantes;
IV – desligamento da família acolhedora;
V – determinação judicial;
VI – recomendação técnica fundamentada.

§ 1º A suspensão do benefício será precedida de manifestação da equipe técnica.

§ 2º Sempre que possível, será assegurado à família acolhedora o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da decisão definitiva.

Art. 44. A família acolhedora que receber indevidamente recursos públicos ficará obrigada à restituição dos valores, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

Art. 45. O recebimento do auxílio financeiro previsto nesta Lei não impede a família acolhedora de participar de programas sociais ou benefícios governamentais, desde que atendidos os requisitos específicos de cada programa, observado o disposto na legislação aplicável.

CAPÍTULO VII
DO FINANCIAMENTO E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 46. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será financiado com recursos do Município de João Monlevade, consignados anualmente na Lei Orçamentária, sem prejuízo de outras fontes legalmente admitidas.

Parágrafo único. Constituem fontes de financiamento do Serviço:
I – recursos próprios do Município;
II – recursos transferidos pela União;
III – recursos transferidos pelo Estado de Minas Gerais;
IV – recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante deliberação do respectivo Conselho e observância do plano de aplicação e das normas específicas do Fundo;
V – recursos provenientes de convênios, termos de cooperação, contratos de repasse e instrumentos congêneres;
VI – doações, legados e outras receitas legalmente destinadas ao Serviço;
VII – outras receitas compatíveis com a legislação vigente.

Art. 47. O Município realizará os repasses financeiros necessários à Fundação Municipal Crê-Ser para assegurar a execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 1º Os recursos serão destinados exclusivamente à manutenção, desenvolvimento e execução do Serviço.

§ 2º Os repasses observarão o planejamento financeiro do Município e as dotações orçamentárias específicas.

Art. 48. Os recursos destinados ao Serviço poderão ser utilizados para custear:
I – remuneração da equipe técnica;
II – encargos sociais e demais benefícios;
III – capacitação inicial e continuada;
IV – campanhas de divulgação e mobilização social;
V – aquisição de materiais permanentes;
VI – aquisição de materiais de consumo;
VII – equipamentos;
VIII – auxílio financeiro destinado às famílias acolhedoras;
IX – despesas administrativas necessárias ao funcionamento do Serviço;
X – transporte;
XI – outras despesas indispensáveis à execução desta Lei.

Art. 49. A Fundação Municipal Crê-Ser manterá controle financeiro e contábil específico dos recursos recebidos para execução do Serviço.

§ 1º A escrituração observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

§ 2º Os recursos destinados ao Serviço não poderão ser utilizados em finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.

Art. 50. A Fundação Municipal Crê-Ser prestará contas dos recursos recebidos ao Município, observadas:
I – a legislação financeira;
II – as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
III – as normas do controle interno municipal;
IV – as disposições desta Lei.

Art. 51. A prestação de contas compreenderá, no mínimo:
I – demonstrativo financeiro;
II – relatório de execução física;
III – relatório estatístico dos atendimentos;
IV – demonstrativo da aplicação do auxílio financeiro às famílias acolhedoras;

V – outros documentos definidos em regulamento.

Parágrafo único. A prestação do uso do auxílio financeiro pelas famílias acolhedoras deverá ser realizada de forma simplificada, com comprovação específica apenas quando houver indício de desvio ou necessidade técnica.

Art. 52. A Fundação Municipal Crê-Ser elaborará, anualmente, Relatório de Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, contendo, no mínimo:
I – número de famílias cadastradas;
II – número de famílias habilitadas;
III – número de acolhimentos realizados;
IV – perfil das crianças e adolescentes acolhidos;
V – tempo médio de acolhimento;
VI – índice de reintegração familiar;
VII – número de crianças e adolescentes desligados em razão de colocação em família substituta, por determinação judicial;
VIII – ações de capacitação realizadas;
IX – avaliação qualitativa do Serviço.

Parágrafo único. Os dados do Relatório de Gestão serão apresentados de forma consolidada e anonimizada, vedada a identificação das crianças, adolescentes e famílias atendidas.

Art. 53. O Relatório de Gestão será encaminhado, anualmente:
I – ao Prefeito Municipal;
II – à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania;
III – ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – ao Conselho Municipal de Assistência Social;
V – ao Conselho Curador da Fundação Municipal Crê-Ser.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 54. O Serviço será permanentemente monitorado e avaliado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, em conjunto com a Fundação Municipal Crê-Ser.

Art. 55. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a execução da política pública de acolhimento familiar, sem prejuízo das competências dos demais órgãos de controle social.

Art. 56. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar a execução do Serviço no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 57. O Conselho Tutelar, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Poder Judiciário exercerão as atribuições previstas na legislação federal, observadas suas competências constitucionais e legais.

Art. 58. A Fundação Municipal Crê-Ser implantará mecanismos permanentes de avaliação da qualidade do Serviço.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 1.362, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

Art. 59. A Lei Municipal nº 1.362, de 10 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as alterações previstas neste Capítulo, objetivando adequar a estrutura administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser à execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora instituído por esta Lei.

Art. 60. Fica criada, na estrutura administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, a Unidade de Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, vinculada diretamente à Diretoria Executiva da Fundação, destinada à execução das atividades previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A Unidade de Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora integrará a estrutura da Proteção Social Especial de Alta Complexidade desenvolvida pela Fundação Municipal Crê-Ser.

Art. 61. Fica acrescida 01 (uma) vaga ao cargo efetivo de Assistente Social, 01 (uma) vaga ao cargo efetivo de Psicólogo e 01 (uma) vaga ao cargo de motorista, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.362/1996 e Lei Municipal nº 2.178/2016, mantidos os demais requisitos atualmente previstos.

Parágrafo único. O anexo I – Quadro Permanente da Lei Municipal nº 1.362/96, que “Institui o Plano de Cargos e Salários da Fundação Municipal Crê-Ser”, consolidado pela Lei nº 2.158/2015 e alterado pela Lei nº 2.178, de 04 de julho de 2016, passa a vigorar com a inclusão do anexo I desta Lei.

Art. 62. Fica criado, no Quadro Comissionado da Fundação Municipal Crê-Ser, o cargo de Coordenador do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, de recrutamento limitado, destinado ao exercício das funções de direção, chefia, coordenação administrativa e supervisão gerencial do Serviço.

§ 1º O cargo será de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Executivo da Fundação.

§ 2º São requisitos mínimos para nomeação:
I – possuir diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, em Serviço Social, Psicologia, Direito, Pedagogia, Administração Pública, Gestão Pública ou em categoria profissional de nível superior reconhecida pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS para composição da gestão do SUAS, conforme regulamentação vigente.
II – possuir experiência comprovada na área da infância, adolescência, assistência social ou gestão de políticas públicas.

Art. 63. O anexo II – Quadro Comissionado da Lei Municipal nº 1.362/96, que "Institui o Plano de Cargos e Salários da Fundação Municipal Crê-Ser", consolidado pela Lei nº 2.158/2015, passa a vigorar com a inclusão do anexo II desta Lei.

Art. 64. As atribuições, funções típicas e atípicas do cargo ora criado estão descritas no Anexo III da presente Lei.

Art. 65. Ficam autorizadas as adaptações administrativas necessárias à implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, inclusive quanto à lotação dos servidores, adequação de unidades administrativas e atualização dos atos normativos internos da Fundação Municipal Crê-Ser.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Art. 67. A implantação inicial observará a capacidade definida em plano de implantação aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania e pela Fundação Municipal Crê-Ser, contendo quantitativos, cronograma, custos, fontes de financiamento e metas de atendimento.

Art. 68. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
João Monlevade, em 19 de novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de novembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

ANEXO I
CONSOLIDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI 1.362/96 DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER
- QUADRO PERMANENTE -

CLASSE	*CARGOS*	*Nº VAGAS*	*NÍVEL*	*SÍMBOLO*	*CARGA HORÁRIA*
V	*Motorista*	*03*	*I*	*13*	*40*
			II	*14*	
			III	*15*	
VIII	*Assistente Social*	*04*	*I*	*22*	*30*
			II	*23*	
			III	*24*	
	Psicólogo	*05*	*I*	*22*	*30*
			II	*23*	
			III	*24*	

ANEXO II - QUADRO COMISSIONADO

Cargo	*N° de Vagas*	*Símbolo*	*Carga Horária (horas semanais)*	*Forma de Recrutamento*
Coordenador do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	*01*	*S-28*	*40*	*RL*

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES/ TAREFAS TÍPICAS E ATÍPICAS DO CARGO DE COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA
Nº DE VAGAS: 01
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Exercer funções de direção, coordenação, chefia, planejamento administrativo, supervisão gerencial e articulação institucional do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, assegurando o adequado funcionamento da unidade administrativa, a execução das diretrizes da política pública municipal, o cumprimento das normas do Sistema Único de Assistência Social –

SUAS e das determinações emanadas dos órgãos competentes, sem prejuízo da autonomia técnica dos profissionais integrantes da equipe de referência.
TAREFAS TÍPICAS: Compete ao Coordenador do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I – dirigir, coordenar e supervisionar administrativamente o funcionamento do Serviço;
II – exercer a chefia imediata da equipe de trabalho, promovendo a organização administrativa das atividades desenvolvidas;
III – distribuir, acompanhar e controlar a execução das atividades administrativas da unidade;
IV – elaborar o planejamento administrativo anual do Serviço, propondo metas, indicadores e estratégias de aperfeiçoamento;
V – acompanhar a execução das ações previstas no planejamento institucional, adotando medidas para assegurar sua continuidade e eficiência;
VI – promover a articulação institucional entre a Fundação Municipal Crê-Ser, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania e os demais órgãos da Administração Pública;
VII – representar administrativamente o Serviço perante órgãos públicos, conselhos, entidades e instituições parceiras, quando designado;
VIII – coordenar administrativamente a execução dos processos de cadastramento, capacitação, habilitação e acompanhamento das famílias acolhedoras, assegurada a autonomia técnica dos profissionais responsáveis pelas avaliações;
IX – supervisionar o cumprimento dos fluxos administrativos, protocolos internos e procedimentos operacionais do Serviço;
X – acompanhar a regularidade da documentação administrativa do Serviço;
XI – controlar a movimentação administrativa dos processos, expedientes e documentos da unidade;
XII – acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados ao Serviço, propondo medidas para sua adequada utilização, sem prejuízo das competências dos setores próprios da Fundação;
XIII – autorizar, controlar e acompanhar as despesas administrativas necessárias ao funcionamento do Serviço, observadas as normas legais e regulamentares;
XIV – supervisionar a elaboração dos relatórios gerenciais, estatísticos e administrativos necessários ao monitoramento do Serviço;
XV – acompanhar o cumprimento dos indicadores de desempenho e metas estabelecidas pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social;
XVI – promover reuniões administrativas periódicas com a equipe de trabalho;
XVII – estimular a integração entre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e os demais serviços da rede socioassistencial;
XVIII – coordenar administrativamente campanhas de divulgação, mobilização e sensibilização destinadas ao cadastramento de famílias acolhedoras;
XIX – acompanhar a execução dos contratos, convênios, termos de cooperação e demais instrumentos relacionados ao Serviço, quando houver;
XX – supervisionar o cumprimento das normas relativas à proteção de dados pessoais, ao sigilo funcional e à guarda dos documentos administrativos;
XXI – encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, ao Conselho Curador da Fundação e aos demais órgãos competentes os relatórios administrativos exigidos pela legislação;
XXII – exercer outras atribuições de direção, coordenação, chefia e assessoramento necessárias ao funcionamento da unidade administrativa.

TAREFAS ATÍPICAS: Além das atribuições ordinárias, compete ao Coordenador:

I – atuar em situações de urgência, emergência ou calamidade pública que envolvam crianças e adolescentes em situação de risco, adotando as providências administrativas necessárias à preservação de seus direitos;
II – coordenar ou participar de grupos de trabalho, comissões, câmaras técnicas e equipes interinstitucionais constituídas para estudos, planejamento ou aperfeiçoamento das políticas públicas de proteção à infância e adolescência;
III – representar o Município em cursos, congressos, capacitações, seminários, audiências públicas e demais eventos relacionados ao acolhimento familiar e às políticas de proteção social, quando designado;
IV – colaborar na elaboração de minutas de atos normativos, projetos de lei, decretos, portarias, regulamentos, termos de cooperação e demais instrumentos administrativos relacionados ao Serviço;
V – participar da elaboração de planos de contingência, protocolos de atuação e fluxos intersetoriais destinados ao atendimento de situações excepcionais;
VI – exercer atividades de assessoramento técnico à Administração Pública Municipal em assuntos relacionados ao acolhimento familiar, sempre que solicitado;
VII – prestar apoio técnico às demais unidades da Fundação Municipal Crê-Ser e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, quando houver disponibilidade operacional e inexistir prejuízo ao funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
VIII – desempenhar outras atividades correlatas à natureza do cargo ou que lhe sejam regularmente atribuídas por determinação da autoridade competente, desde que compatíveis com sua formação, competência técnica e legislação aplicável.

QUALIFICAÇÃO: São requisitos para investidura no cargo de Coordenador do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I – possuir diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, em Serviço Social, Psicologia, Direito, Pedagogia, Administração Pública, Gestão Pública ou em categoria profissional de nível superior reconhecida pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS para composição de gestão do SUAS, conforme regulamentação vigente.
II – possuir experiência comprovada na gestão de políticas públicas, programas sociais, assistência social, proteção à infância e adolescência ou atuação no Sistema de Garantia de Direitos;
III – possuir habilidade para elaboração de relatórios técnicos, planejamento estratégico, gestão de indicadores e execução de políticas públicas.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7740C4E6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 28/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes o prazo até a data limite indicada neste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração e data de vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
EKK4F33	NIC0013893	20/08/2026	5002/0	R$586,94	28/12/2026
EOP7G32	PM00010871	22/06/2026	5010/0	R$880,41	28/12/2026
FJV2B96	JM00020153	16/07/2026	5541/4	R$195,23	28/12/2026
GQV7817	JM00020409	27/07/2026	5452/1	R$195,23	28/12/2026
GSA5460	JM00021734	02/09/2026	5550/0	R$130,16	28/12/2026
GTH9073	JM00021419	01/09/2026	7633/2	R$293,47	28/12/2026
GTY5F26	JM00021143	20/08/2026	5185/1	R$195,23	28/12/2026
GUX2137	JM00021482	25/08/2026	6050/1	R$293,47	28/12/2026
GVP4I03	NIC0013785	22/06/2026	5002/0	R$260,32	28/12/2026
GXO9723	PM00011377	22/08/2026	5010/0	R$880,41	28/12/2026
GYF3D02	PM00010251	24/06/2026	5010/0	R$880,41	28/12/2026
GYF3D02	PM00010252	24/06/2026	6599/2	R$293,47	28/12/2026
GYF3D02	PM00010253	24/06/2026	6637/1	R$195,23	28/12/2026
GYO2F86	JM00021161	21/08/2026	7633/2	R$293,47	28/12/2026
GYW1342	NIC0013891	20/08/2026	5002/0	R$390,46	28/12/2026
HAC1B82	PM00011664	19/08/2026	5010/0	R$880,41	28/12/2026
HAC1B82	PM00011665	19/08/2026	6637/1	R$195,23	28/12/2026
HAE8014	JM00020082	13/08/2026	7633/1	R$293,47	28/12/2026
HBQ3096	JM00021296	21/08/2026	5185/1	R$195,23	28/12/2026
HBQ3096	JM00021706	02/09/2026	5185/1	R$195,23	28/12/2026
HCM6D03	JM00021283	21/08/2026	5541/4	R$195,23	28/12/2026
HDM4081	JM00021847	03/09/2026	5185/1	R$195,23	28/12/2026
HEM4245	JM00020092	15/08/2026	5541/4	R$195,23	28/12/2026
HGZ7E86	JM00021182	20/08/2026	5550/0	R$130,16	28/12/2026
HHJ1B67	JM00021086	24/08/2026	5452/1	R$195,23	28/12/2026
HHK2F75	JM00021220	24/08/2026	7625/1	R$293,47	28/12/2026
HHR3G55	JM00020992	19/08/2026	5550/0	R$130,16	28/12/2026
HHS5E00	PM00011004	13/06/2026	7579/0	R$2.934,70	28/12/2026
HHT1F67	JM00020698	13/08/2026	7633/2	R$293,47	28/12/2026
HID7174	JM00020859	22/08/2026	5550/0	R$130,16	28/12/2026
MPT5H50	JM00020697	12/08/2026	5550/0	R$130,16	28/12/2026
MTW5E09	JM00020685	10/08/2026	5452/1	R$195,23	28/12/2026
MTX6D74	JM00020993	19/08/2026	5550/0	R$130,16	28/12/2026
NXZ3373	PM00011521	30/07/2026	5550/0	R$130,16	28/12/2026
OLJ9J69	JM00021224	24/08/2026	5550/0	R$130,16	28/12/2026
OPG2348	JM00021639	03/09/2026	5550/0	R$130,16	28/12/2026
OPG2348	JM00021756	03/09/2026	5550/0	R$130,16	28/12/2026
OPH3765	JM00020827	13/08/2026	5452/6	R$195,23	28/12/2026
OYM0B13	JM00020481	30/07/2026	7633/2	R$293,47	28/12/2026
PUF1C71	JM00021443	26/08/2026	5185/1	R$195,23	28/12/2026
PUP6368	JM00021360	26/08/2026	5185/1	R$195,23	28/12/2026
PXJ1061	PM00011696	20/08/2026	6726/1	R$195,23	28/12/2026
PXJ1061	PM00011697	20/08/2026	5010/0	R$880,41	28/12/2026
PYI2B65	PM00011171	29/07/2026	6637/2	R$195,23	28/12/2026
PZE5135	NIC0013890	20/08/2026	5002/0	R$586,94	28/12/2026
PZI9E50	JM00021608	01/09/2026	7633/2	R$293,47	28/12/2026
QPL3848	JM00021799	03/09/2026	7633/2	R$293,47	28/12/2026

QQJ9I07	JM00020626	01/09/2026	5452/1	R$195,23	28/12/2026
RFU8A97	JM00020410	27/07/2026	5452/2	R$195,23	28/12/2026
RTI9I53	JM00021257	26/08/2026	7633/1	R$293,47	28/12/2026
RUO5H34	JM00019655	16/06/2026	5568/0	R$195,23	28/12/2026
SIY0I53	JM00019791	24/06/2026	7625/2	R$293,47	28/12/2026
TEO8C14	JM00021850	03/09/2026	7633/1	R$293,47	28/12/2026
TXJ0G74	JM00021431	28/08/2026	5541/4	R$195,23	28/12/2026
TXR4I77	JM00020217	15/07/2026	5568/0	R$195,23	28/12/2026
TYT3H71	NIC0013826	06/07/2026	5002/0	R$586,94	28/12/2026
TYT3H71	NIC0013829	06/07/2026	5002/0	R$586,94	28/12/2026
TYT3H75	JM00020033	07/07/2026	7633/2	R$293,47	28/12/2026
TYT3H75	JM00020239	03/08/2026	7633/2	R$293,47	28/12/2026
UIZ6F22	NIC0013861	29/07/2026	5002/0	R$586,94	28/12/2026

Tipo de documento: NP - Data da geração do edital: 23/11/2026.

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FC2B6E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
ATA ELEIÇÃO AMOG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA – AMOG
BIÊNIO 2027/2028

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, quinta-feira, às 8h30, na sede da AMOG, situada na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé, Minas Gerais, reuniram-se os representantes dos municípios associados, devidamente convocados, para a realização da Assembleia Geral destinada à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio 2027/2028, conforme Edital de Convocação, e disposições estatutárias aplicáveis. Aberta a sessão pelo Presidente, Prefeito de Guaxupé, Jarbas Corrêa Filho, foi apresentada a pauta eleitoral, com referência às condições de participação, aos cargos a preencher e às regras do procedimento previstas no edital e no Estatuto da entidade. Foi recordado que, na Assembleia de 27 de outubro de 2026, havia sido discutida e previamente composta, por consenso dos gestores presentes, uma chapa única para a Diretoria e o Conselho Fiscal, cuja composição foi submetida aos procedimentos formais pertinentes. Em seguida, foi informado que apenas uma chapa foi registrada no prazo do edital, tendo sido verificada a habilitação de seus integrantes, nos termos do edital.

CHAPA APRESENTADA PARA O BIÊNIO 2027/2028
DIRETORIA

Cargo	Nome	Município
Presidente	Douglas Ávila Moreira	Areado
Primeira Vice-Presidente	Margareth Oliveira Anacleto	Arceburgo
Segundo Vice-Presidente	José Antônio Ferreira	Conceição da Aparecida

CONSELHO FISCAL – MEMBROS EFETIVOS

Cargo	Nome	Município
Coordenador	Luiz Itamar Gonzaga	Nova Resende

Kléber Antônio Ferreira

Relator	Boneli	Monte Belo

Maria Conceição dos Reis

Membro Efetivo	Pereira	Jacuí

CONSELHO FISCAL – MEMBROS SUPLENTES

Cargo	Nome	Município
Suplente de Coordenador	João Carlos Minchillo	Guaranésia
Suplente de Relator	Ronaldo Aparecido Dias	São Pedro da União
Membro Suplente	Rone André de Lima	Bom Jesus da Penha

Submetida a chapa única à votação, na forma prevista no edital e no Estatuto, por aclamação foi proclamada eleita a chapa acima relacionada para a Diretoria e o Conselho Fiscal da AMOG, para o biênio 2027/2028**.** O Presidente cumprimentou os integrantes da chapa eleita e agradeceu aos representantes municipais pela participação no processo eleitoral, ressaltando a importância do trabalho cooperativo, da continuidade institucional e do compromisso com os municípios associados. Ficou ratificado, para fins de movimentação bancária, que o Secretário Executivo da AMOG, Sr. Marco Antônio Godoy, assinará conjuntamente com o Presidente em todas as contas da AMOG, sendo a movimentação acompanhada pelos membros do Conselho Fiscal. A Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos tomarão posse e assumirão automaticamente seus respectivos mandatos a partir de 1º de janeiro de 2027, com término em 31 de dezembro de 2028, passando a exercer suas atribuições a partir dessa data. Dessa forma, a primeira Assembleia de janeiro de 2027, a ser realizada após o retorno das férias coletivas, já será conduzida pela nova Diretoria eleita.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia. Para constar, eu, Marco Antônio Godoy, Secretário Executivo, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos representantes dos municípios presentes, abaixo qualificados, acompanhada da lista de presença e dos demais documentos pertinentes ao processo eleitoral.

Guaxupé/MG, 12 de novembro de 2026.

1. Arceburgo: Margareth Oliveira Anacleto, brasileira, casada, professora, Prefeita de Arceburgo, CPF: 170.XXX.XXX-XX, RG: 21X.XXX.XXX, endereço: Rua XXX, nº XXX, Arceburgo/MG.

2. Areado: Douglas Ávila Moreira, brasileiro, divorciado, contador, Prefeito de Areado, CPF: 087.XXX.XXX-XX, RG: MGX.XXX.XXX, endereço: Rua XXX, nº XXX, Areado/MG.

3. Bandeira do Sul: José dos Santos, brasileiro, casado, trabalhador da construção civil, Prefeito Municipal de Bandeira do Sul, CPF: 314.XXX.XXX-XX, RG: M-X.XXX.XXX, endereço: Rua XXX, nº XXX, Bandeira do Sul/MG (endereço funcional).

4. Bom Jesus da Penha: Rone André de Lima, brasileiro, casado, técnico em agronomia, Prefeito de Bom Jesus da Penha, CPF: 531.XXX.XXX-XX, RG: M3X.XXX.XXX, endereço: Rua XXX, nº XXX, Bom Jesus da Penha/MG.

5. Botelhos: Felipe Eduardo Begalli, brasileiro, casado, empresário, Prefeito de Botelhos, CPF: 090.XXX.XXX-XX, RG: MGX.XXX.XXX, endereço: Rua XXX, nº XXX, Botelhos/MG.

6. Cabo Verde: Claudio Antônio Palma, brasileiro, divorciado, técnico agrícola, Prefeito de Cabo Verde, CPF: 440.XXX.XXX-XX, RG: M2X.XXX.XXX, endereço: Sítio XXX, Cabo Verde/MG.

7. Conceição da Aparecida: José Antônio Ferreira, brasileiro, casado, administrador de empresas, Prefeito de Conceição da Aparecida, CPF: 646.XXX.XXX-XX, RG: M5X.XXX.XXX, endereço: Rua XXX, nº XXX, Conceição da Aparecida/MG.

8. Guaranésia: João Carlos Minchillo, brasileiro, casado, empresário, Prefeito de Guaranésia, CPF: 012.XXX.XXX-XX, RG: 18X.XXX.XXX, endereço: Rua XXX, nº XXX, Guaranésia/MG.

9. Guaxupé: Jarbas Corrêa Filho, brasileiro, casado, empresário, Prefeito de Guaxupé, CPF: 499.XXX.XXX-XX, RG: MGX.XXX.XXX, endereço: Rua XXX, nº XXX, Guaxupé/MG.

10. Itamogi: Rogério Antônio Campagnoli da Silva, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, Prefeito de Itamogi, CPF: 030.XXX.XXX-XX, RG: M-X.XXX.XXX, endereço: Rua XXX, nº XXX, Itamogi/MG.

11. Jacuí: Maria Conceição dos Reis Pereira, brasileira, casada, professora, Prefeita de Jacuí, CPF: 846.XXX.XXX-XX, RG: MGX.XXX.XXX, endereço: Rua XXX, nº XXX, Jacuí/MG.

12. Juruaia: Celso Marques Junior, brasileiro, casado, empresário, Prefeito de Juruaia, CPF: 043.XXX.XXX-XX, RG: MGX.XXX.XXX, endereço: Rua XXX, nº XXX, Juruaia/MG.

13. Monte Belo: Kléber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, empresário, Prefeito de Monte Belo, CPF: 505.XXX.XXX-XX, RG: M3X.XXX.XXX, endereço: Rua XXX, nº XXX, Monte Belo/MG.

14. Monte Santo de Minas: Carlos Eduardo Donnabella, brasileiro, casado, engenheiro civil, Prefeito de Monte Santo de Minas, CPF: 357.XXX.XXX-XX, RG: 7.X.XXX.XXX, endereço: Rua XXX, nº XXX, Monte Santo de Minas/MG.

15. Muzambinho: Paulo Sérgio Magalhães, brasileiro, casado, agropecuarista, Prefeito de Muzambinho, CPF: 429.XXX.XXX-XX, RG: M2X.XXX.XXX, endereço: Rua XXX, nº XXX, Muzambinho/MG.

16. Nova Resende: Luiz Itamar Gonzaga, brasileiro, casado, produtor rural, Prefeito de Nova Resende, CPF: 962.XXX.XXX-XX, RG: M-X.XXX.XXX, endereço: Sítio XXX, Nova Resende/MG.

17. São Pedro da União: Ronaldo Aparecido Dias, brasileiro, divorciado, produtor agrícola, Prefeito de São Pedro da União, CPF: 973.XXX.XXX-XX, RG: M6X.XXX.XXX, endereço: Rua XXX, nº XXX, São Pedro da União/MG.

18. Secretário Executivo: Marco Antônio Godoy, brasileiro, solteiro, Secretário Executivo da AMOG, CPF:

052.XXX.XXX-XX, RG: 11X.XXX.XXX, endereço: Rua XXX, nº XXX, Guaxupé/MG.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:71AC8E49

EDITAIS
ATA ELEIÇÃO CIMOG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL – 12 DE NOVEMBRO DE 2026
BIÊNIO 2027/2028

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, quinta-feira, às 9h30, na sede do CIMOG, situada na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé, Minas Gerais, reuniram-se os representantes dos municípios consorciados, devidamente convocados, para a realização da Assembleia Geral destinada à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio 2027/2028, conforme Edital de Convocação, e disposições estatutárias aplicáveis. Aberta a sessão pelo Presidente, Prefeito de Guaxupé, Jarbas Corrêa Filho, foi apresentada a pauta eleitoral, com referência às condições de participação, aos cargos a preencher e às regras do procedimento previstas no edital e no Estatuto do Consórcio. Foi recordado que, na Assembleia de 27 de outubro de 2026, havia sido discutida e previamente composta, por consenso dos gestores presentes, uma chapa única para a Diretoria e o Conselho Fiscal, cuja composição foi submetida aos procedimentos formais pertinentes. Em seguida, foi informado que apenas uma chapa foi registrada no prazo do edital, tendo sido verificada a habilitação de seus integrantes, nos termos do edital.

CHAPA APRESENTADA PARA O BIÊNIO 2027/2028
DIRETORIA

Cargo	**Nome**	**Município**
Presidente	Douglas Ávila Moreira	Areado
Primeira Vice-Presidente	Margareth Oliveira Anacleto	Arceburgo
Segundo Vice-Presidente	José Antônio Ferreira	Conceição da Aparecida

CONSELHO FISCAL – MEMBROS EFETIVOS

Cargo	**Nome**	**Município**
Coordenador	Luiz Itamar Gonzaga	Nova Resende

Kléber Antônio Ferreira

Relator	Boneli	Monte Belo

Maria Conceição dos Reis

Membro Efetivo	Pereira	Jacuí

CONSELHO FISCAL – MEMBROS SUPLENTES

Cargo	Nome	Município
Suplente de Coordenador	João Carlos Minchillo	Guaranésia
Suplente de Relator	Ronaldo Aparecido Dias	São Pedro da União
Membro Suplente	Rone André de Lima	Bom Jesus da Penha

Submetida a chapa única à votação, na forma prevista no edital e no Estatuto, por aclamação foi proclamada eleita a chapa acima relacionada para a Diretoria e o Conselho Fiscal do CIMOG, para o biênio 2027/2028. O Presidente cumprimentou os integrantes da chapa eleita e agradeceu aos representantes municipais pela participação no processo eleitoral, ressaltando a importância do trabalho cooperativo, da continuidade institucional e do compromisso com os municípios consorciados. Ficou ratificado, para fins de movimentação bancária, que o Secretário Executivo do CIMOG, Sr. Marco Antônio Godoy, assinará conjuntamente com o Presidente em todas as contas do CIMOG, sendo a movimentação acompanhada pelos membros do Conselho Fiscal. A Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos tomarão posse e assumirão automaticamente seus respectivos mandatos a partir de 1º de janeiro de 2027, com término em 31 de dezembro de 2028, passando a exercer suas atribuições a partir dessa data. Dessa forma, a primeira Assembleia de janeiro de 2027, a ser realizada após o retorno das férias coletivas, já será conduzida pela nova Diretoria eleita.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia. Para constar, eu, Marco Antônio Godoy, Secretário Executivo, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos representantes dos municípios presentes, abaixo qualificados, acompanhada da lista de presença e dos demais documentos pertinentes ao processo eleitoral.

Guaxupé/MG, 12 de novembro de 2026.

1. Arceburgo: Margareth Oliveira Anacleto, brasileira, casada, professora, Prefeita de Arceburgo, CPF:
170.XXX.XXX-XX, RG: 21X.XXX.XXX, endereço: Rua XXX, nº XXX, Arceburgo/MG.

2. Areado: Douglas Ávila Moreira, brasileiro, divorciado, contador, Prefeito de Areado, CPF:
087.XXX.XXX-XX, RG: 15X.XXX.XXX, endereço: Rua XXX, nº XXX, Areado/MG.

3. Bandeira do Sul: José dos Santos, brasileiro, casado, trabalhador da construção civil, Prefeito Municipal de Bandeira do Sul, CPF: 314.XXX.XXX-XX, RG: XX.XXX.XXX, endereço: Rua XXX, nº XXX, Bandeira do Sul/MG.

4. Bom Jesus da Penha: Rone André de Lima, brasileiro, casado, técnico em agronomia, Prefeito de Bom Jesus da Penha, CPF: 531.XXX.XXX-XX, RG: 36X.XXX.XXX, endereço: Rua XXX, nº XXX, Bom Jesus da Penha/MG.
5. Botelhos: Felipe Eduardo Begalli, brasileiro, casado, empresário, Prefeito de Botelhos, CPF:
090.XXX.XXX-XX, RG: 14X.XXX.XXX, endereço: Rua XXX, nº XXX, Botelhos/MG.

6. Cabo Verde: Claudio Antônio Palma, brasileiro, divorciado, técnico agrícola, Prefeito de Cabo Verde, CPF: 440.XXX.XXX-XX, RG: 21X.XXX.XXX, endereço: Sítio XXX, Cabo Verde/MG.

7. Conceição da Aparecida: José Antônio Ferreira, brasileiro, casado, administrador de empresas, Prefeito de Conceição da Aparecida, CPF: 646.XXX.XXX-XX, RG: 51X.XXX.XXX, endereço: Rua XXX, nº XXX,
Conceição da Aparecida/MG.

8. Guaranésia: João Carlos Minchillo, brasileiro, casado, empresário, Prefeito de Guaranésia, CPF:
012.XXX.XXX-XX, RG: 18X.XXX.XXX, endereço: Rua XXX, nº XXX, Guaranésia/MG.

9. Guaxupé: Jarbas Corrêa Filho, brasileiro, casado, empresário, Prefeito de Guaxupé, CPF:
499.XXX.XXX-XX, RG: 87X.XXX.XXX, endereço: Rua XXX, nº XXX, Guaxupé/MG.

10. Itamogi: Rogério Antônio Campagnoli da Silva, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, Prefeito de Itamogi, CPF: 030.XXX.XXX-XX, RG: 75X.XXX.XXX, endereço: Rua XXX, nº XXX, Itamogi/MG.

11. Jacuí: Maria Conceição dos Reis Pereira, brasileira, casada, professora, Prefeita de Jacuí, CPF:
846.XXX.XXX-XX, RG: 68X.XXX.XXX, endereço: Rua XXX, nº XXX, Jacuí/MG.

12. Juruaia: Celso Marques Junior, brasileiro, casado, empresário, Prefeito de Juruaia, CPF:
043.XXX.XXX-XX, RG: 11X.XXX.XXX, endereço: Rua XXX, nº XXX, Juruaia/MG.

13. Monte Belo: Kléber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, empresário, Prefeito de Monte Belo, CPF: 505.XXX.XXX-XX, RG: 31X.XXX.XXX, endereço: Rua XXX, nº XXX, Monte Belo/MG.

14. Monte Santo de Minas: Carlos Eduardo Donnabella, brasileiro, casado, engenheiro civil, Prefeito de Monte Santo de Minas, CPF: 357.XXX.XXX-XX, RG: 76X.XXX.XXX, endereço: Rua XXX, nº XXX, Monte Santo de Minas/MG.
15. Muzambinho: Paulo Sérgio Magalhães, brasileiro, casado, agropecuarista, Prefeito de Muzambinho, CPF: 429.XXX.XXX-XX, RG: 27X.XXX.XXX, endereço: Rua XXX, nº XXX, Muzambinho/MG.

16. Nova Resende: Luiz Itamar Gonzaga, brasileiro, casado, produtor rural, Prefeito de Nova Resende, CPF: 962.XXX.XXX-XX, RG: 55X.XXX.XXX, endereço: Sítio XXX, Nova Resende/MG.

17. São Pedro da União: Ronaldo Aparecido Dias, brasileiro, divorciado, produtor agrícola, Prefeito de São Pedro da União, CPF: 973.XXX.XXX-XX, RG: 66X.XXX.XXX, endereço: Rua XXX, nº XXX, São Pedro da União/MG.

Secretário Executivo:

18. Marco Antônio Godoy, brasileiro, solteiro, Secretário Executivo do CIMOG, CPF: 052.XXX.XXX-XX, RG:
11X.XXX.XXX, endereço: Rua XXX, nº XXX, Guaxupé/MG.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:A496EFA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 28/2026

RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 28/2026

A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 29/2026, Dispensa de Licitação para Registro de Preços nº 28/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais descartáveis, para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Matias Barbosa, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.

A empresa vencedora foi empresa Império MB Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 59.804.933/0001-84, com endereço na Rua Francisco Cardoso de Almeida, 45, Centro, Matias Barbosa/MG., com o valor total de R$ 14.487,00 (catorze mil quatrocentos e oitenta e sete reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**COADOR (FILTRO) DE PANO PARA CAFÉ 20CM X 20CM**	20	UND	Cicley Colonial	R$ 20,30	R$ 406,00
2	**COPO DESCARTÁVEL 200 ML.** POLIESTIRENO ATÓXICO, COR:	1.000	PCT	Copoflex MinasCopo	R$ 6,79	R$ 6.790,00

	TRANSPARENTE, REFERÊNCIA: DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO COPOBRÁS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.					
3	**GUARDANAPO DE PAPEL.** 30 CM X 28 CM FOLHA DUPLA, COR: BRANCO, FABRICADO EM 100% DE FIBRA DE CELULOSE NATURAL, BRANCO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	**300**	**EMB**	**Coquetel**	**R$ 5,30**	**R$ 1.590,00**
4	**PALITO / ESPETO PARA CHURRASCO** CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE OU BAMBU NATURAL CRU, FORMATO ROLIÇO/ CILÍNDRICO, ATÓXICO E PRÓPRIO PARA CONTATO COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM DE COMPRIMENTO POR 3 MM DE DIÂMETRO/ESPESSURA. COM UMA EXTREMIDADE PONTIAGUDA (AFIADA) PARA FACILITAR O ESPETAMENTO E OUTRA CORTADA RETAMENTE. ISENTO DE FARPAS, MOFOS OU RACHADURAS. APRESENTADO EM PACOTE ÍNTEGRO CONTENDO 50 UNIDADES.	**50**	**PCT**	**Fiat Lux**	**R$ 7,30**	**R$ 365,00**
5	**PALITO DE DENTE EMBALADO INDIVIDUAL** EMBALAGEM COM 2000 UNIDADES.	**04**	**CX**	**Paraná**	**R$ 25,10**	**R$ 100,40**
6	**PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO TAMANHO 30CM X 7,5M**	**30**	**RL**	**Wyda**	**R$ 7,29**	**R$ 218,70**
7	**PAPEL FILME DE PVC EM ROLO 28CM X 300M (ROLO BOBINA)**	**03**	**RL**	**Lusafilm**	**R$ 45,90**	**R$ 137,70**
8	**POTE REDONDO 200 ML.** COM SOBRE TAMPA, COR: TRANSPARENTE, PRODUTO DESCARTÁVEL PLÁSTICO NÃO TÓXICO, FABRICADO COM POLIPROPILENO LIVRE DE BISFENOLA. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	**100**	**EMB**	**Totalplast**	**R$ 10,90**	**R$ 1.090,00**
9	**PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO 21 CM.** PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO: 21 CM, COR: BRANCO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	**200**	**EMB**	**Festa Fácil**	**R$ 4,49**	**R$ 898,00**
10	**PRATO ISOPOR 300ML 15CM (CUMBUCA DE ISOPOR)** EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	**40**	**EMB**	**Festa Fácil**	**R$ 2,89**	**R$ 115,60**
11	**PRATO PLÁSTICO 300ML 15CM (CUMBUCA DE PLÁSTICO)** EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	**40**	**EMB**	**Trik**	**R$ 4,39**	**R$ 175,60**
12		**50**	**EMB**	**Mono**	**R$ 49,00**	**R$ 2.450,00**

	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA. 26 CM X 10 CM, COR: BRANCO OU PALHA. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.					
13	**SAQUINHOS DE HOT DOG.** MÉDIO PLÁSTICO. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	**10**	**EMB**	**Extresa**	**R$ 15,00**	**R$ 150,00**
VALOR TOTAL		**R$ 14.487,00**				

Matias Barbosa, 23 de novembro de 2026.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:4327C2F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026 EDITAL Nº 10/2026 - DJC COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.978/0001-55, representada por seu Presidente, o vereador Níkolas de Queiroz Elias, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.323.006-** e na matrícula funcional nº 670, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 65/2026 - Edital nº 10/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **DJC COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.106.245/0001-18, com endereço na 10ª Rua Cinco, nº 305, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Registro/SP, CEP 11.900-000, neste ato representada por Jeniffer Godoy Will Lopes, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.023.548-**, assim qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO, VIA REGISTRO DE PREÇOS, DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, VISANDO GARANTIR O BOM DESEMPENHO E A EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS CONDUZIDAS PELOS VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital de Licitação nº 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações detalhadas do objeto, os quantitativos e as demais condições comerciais desta Ata de Registro de Preços são os estabelecidos na tabela a seguir, devendo o fornecedor observar rigorosamente o detalhamento descrito:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	100	UN	SUPORTE ERGONOMICO PARA MONITOR DESTINADO A USO CORPORATIVO. DEVERA POSSUIR ESTRUTURA PRATICA E FUNCIONAL COM 4 NIVEIS DE AJUSTE DE ALTURA PERMITINDO POSICIONAR O MONITOR NA ALTURA IDEAL DA LINHA DE VISAO DO USUARIO AUXILIANDO NA REDUCAO DE TENSOES NO PESCOCO OMBROS E COLUNA. O SUPORTE CONTRIBUI PARA MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPACO DA MESA POSSIBILITANDO A ORGANIZACAO DE TECLADO DOCUMENTOS E ACESSORIO ABAIXO DA BASE. O PRODUTO DEVERA SER	C3TECH / BM-50BK	R$ 45,00	R$ 4.500,00

			FORNECIDO NA COR PRETA PRONTO PARA USO COMPATIVEL COM MONITORES E EQUIPAMENTOS SIMILARES. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
TOTAL DA ATA					**R$ 4.500,00**	

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
3.2. Além do gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem possibilidade de prorrogação, conforme justificativa constante no subitem 2.4 do Termo de Referência.
5.1.1. Eventual Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
5.1.2. Na formalização de possível contrato ou de instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.3. Eventuais contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as condições para formalização da Ata de Registro de Preços abaixo relacionadas.
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. mantiverem sua proposta original, sem redução, na ordem de classificação alcançada no certame.
5.4.3. O registro a que se referem os itens 5.4.2.1 e 5.4.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
5.4.4. Para fins da ordem de convocação do cadastro de reserva, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
5.5.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
5.9. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, e observado o disposto no item 5.5, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
5.10.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.10.2. adjudicar e, eventualmente, firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o **preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. Não haverá remanejamento de quantitativos entre órgãos ou entidades participantes, tendo em vista que a presente Ata possui apenas um órgão gerenciador e não possui órgãos participantes.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado;
9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. por razão de interesse público;
9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patrocínio-MG, 18 de novembro de 2026.

_____ _____

CONTRATANTE **CONTRATADA**
Câmara Municipal de Patrocínio **DJC Comércio de Informática e Acessórios Ltda**
Níkolas de Queiroz Elias Jeniffer Godoy Will Lopes

ANEXO I
CADASTRO RESERVA

Integram o cadastro de reserva desta Ata, por item, os fornecedores relacionados a seguir, que aceitaram praticar preço igual ao do respectivo adjudicatário. A ordem de convocação observa a classificação da disputa entre os fornecedores constantes da lista de cadastro reserva.

ITEM 11
Não consta fornecedor para este item no Cadastro de Reserva.

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:A4668689

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026 EDITAL Nº 10/2026 - FORMATO DIGITAL COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.978/0001-55, representada por seu Presidente, o vereador Níkolas de Queiroz Elias, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.323.006-** e na matrícula funcional nº 670, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 65/2026 - Edital nº 10/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **FORMATO DIGITAL COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.070.939/0001-56, com endereço na Rua Eurípedes Tavares, nº 312, Bairro Tambiá, na cidade de João Pessoa/PB, CEP 58.020-534, neste ato representada por Napoleão Rosas de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.829.224-**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO, VIA REGISTRO DE PREÇOS, DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, VISANDO GARANTIR O BOM DESEMPENHO E A EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS CONDUZIDAS PELOS VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital de Licitação nº 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações detalhadas do objeto, os quantitativos e as demais condições comerciais desta Ata de Registro de Preços são os estabelecidos na tabela
a seguir, devendo o fornecedor observar rigorosamente o detalhamento descrito:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	30	UN	MEMORIA RAM DDR3 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 GB E FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 1600 MHZ (PC3-12800). POSSUI FATOR DE FORMA DIMM DE 240 PINOS, TECNOLOGIA NÃO ECC E OPERAÇÃO SEM BUFFER, GARANTINDO COMPATIBILIDADE COM PLACAS-MÃE PADRÃO DDR3 COMPATÍVEIS. O MÓDULO OPERA COM TENSÃO DE 1,35 V, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, E LATÊNCIA CAS CL11, OFERECENDO DESEMPENHO ADEQUADO PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, MULTITAREFA E APLICAÇÕES DE ESCRITÓRIO. O PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM COMPUTADORES DESKTOP QUE SUPORTEM MEMÓRIA DDR3/DDR3L 1600 MHZ, FORNECIDO PRONTO PARA INSTALAÇÃO, ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO COM SUPORTE DO FABRICANTE	KEEPDATA / DDR3 8GB 1600MHz KD16N11/ 8G	R$ 159,00	R$ 4.770,00
6	30	UN	MEMORIA RAM DDR4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 GB E	KEEPDATA / DDR4 8GB 2400MHz KD24N17/ 8G	R$ 399,00	R$ 11.970,00

			FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 2400 MHZ. POSSUI FATOR DE FORMA UDIMM DE 288 PINOS, TECNOLOGIA NON-ECC E CONFIGURAÇÃO UNBUFFERED, GARANTINDO COMUNICAÇÃO DIRETA COM O CONTROLADOR DE MEMÓRIA DO PROCESSADOR E DESEMPENHO ADEQUADO PARA APLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS, MULTITAREFA E ESTAÇÕES DE TRABALHO. O MÓDULO OPERA COM TENSÃO DE 1,2 V, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM COMPARAÇÃO COM GERAÇÕES ANTERIORES DE MEMÓRIA. APRESENTA LATÊNCIA CAS CL17/19 E UTILIZA TECNOLOGIA DDR4 DRAM, OFERECENDO MAIOR ESTABILIDADE E DESEMPENHO PARA SISTEMAS COMPATÍVEIS. O PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM COMPUTADORES DESKTOP QUE SUPORTEM MEMÓRIA DDR4 2400 MHZ, FORNECIDO PRONTO PARA INSTALAÇÃO, ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO COM SUPORTE DO FABRICANTE.			
9	50	UN	PEN DRIVE 64 GB - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO PORTATIL TIPO PENDRIVE COM CAPACIDADE MINIMA DE 64 GB. DESTINADA A SALVAGUARDA E TRANSPORTE DE ARQUIVOS DIGITAIS DOCUMENTOS FOTOS MUSICAS E VIDEOS. DEVERA POSSUIR INTERFACE USB 3.0 GARANTINDO A COMPATIBILIDADE COM COMPUTADORES NOTEBOOKS E DISPOSITIVOS COMPATIVEIS COM PORTAS USB PADRAO. O DISPOSITIVO DEVERA SER COMPATIVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX MACOS E EQUIVALENTES PERMITINDO UTILIZACAO IMEDIATA SEM NECESSIDADE DE INSTALACAO ADICIONAL DE DRIVERS. O PRODUTO DEVERA SER FORNECIDO PRONTO PARA USO. GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS COM SUPORTE DO FABRICANTE.	SANDISK / ULTRA SHIFT 64GB	R$ 69,90	R$ 3.495,00
TOTAL DA ATA					**R$ 20.235,00**	

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
3.2. Além do gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do
primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem possibilidade de prorrogação, conforme justificativa constante no subitem 2.4 do Termo de Referência.
5.1.1. Eventual Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
5.1.2. Na formalização de possível contrato ou de instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.3. Eventuais contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as condições para formalização da Ata de Registro de Preços abaixo relacionadas.
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. mantiverem sua proposta original, sem redução, na ordem de classificação alcançada no certame.
5.4.3. O registro a que se referem os itens 5.4.2.1 e 5.4.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
5.4.4. Para fins da ordem de convocação do cadastro de reserva, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
5.5.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
5.9. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, e observado o disposto no item 5.5, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
5.10.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.10.2. adjudicar e, eventualmente, firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o **preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. Não haverá remanejamento de quantitativos entre órgãos ou entidades participantes, tendo em vista que a presente Ata possui apenas um órgão gerenciador e não possui órgãos participantes.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado;
9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. por razão de interesse público;
9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
11. DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patrocínio-MG, 18 de novembro de 2026.

_____ _____

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Patrocínio
Níkolas de Queiroz Elias
Napoleão Rosas de Lima

CONTRATADA
Formato Digital Comércio e Comunicação Multimídia Ltda

ANEXO I
CADASTRO RESERVA

Integram o cadastro de reserva desta Ata, por item, os fornecedores relacionados a seguir, que aceitaram praticar preço igual ao do respectivo adjudicatário. A ordem de convocação observa a classificação da disputa entre os fornecedores constantes da lista de cadastro reserva.

ITEM 5					
Ordem no cadastro	**Classificação na disputa**	**Fornecedor / CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Preço unitário aceito**
1	4	INTEGRATECH323 SOLUCOES E SUPORTE EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 64.345.863/0001-83	Macrovip	Macrovip, 8GB 1600MHZ	R$ 159,00
2	9	MULTIPLE AZ DISTRIBUIDORA CNPJ: 67.074.730/0001-08	KINGSTON	KINGSTON	R$ 159,00

ITEM 6					
Ordem no cadastro	**Classificação na disputa**	**Fornecedor / CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Preço unitário aceito**
1	3	INTEGRATECH323 SOLUCOES E SUPORTE EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 64.345.863/0001-83	Kingston	8GB 2400mhz Kingston	R$ 399,00
2	6	MULTIPLE AZ DISTRIBUIDORA CNPJ: 67.074.730/0001-08	CRUCIAL	CRUCIAL	R$ 399,00

ITEM 9					
Ordem no cadastro	**Classificação na disputa**	**Fornecedor / CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Preço unitário aceito**
1	8	INTEGRATECH323 SOLUCOES E SUPORTE EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 64.345.863/0001-83	KINGSTON	DATATRAVELER EXODIA 64GB	R$ 69,90

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:870A6F0F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026 EDITAL Nº 10/2026 - GOMES & SUCHENSKI LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.978/0001-55, representada por seu Presidente, o vereador Níkolas de Queiroz Elias, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.323.006-** e na matrícula funcional nº 670, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 65/2026 - Edital nº 10/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **GOMES & SUCHENSKI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.729.971/0001-05, com endereço na Avenida Sagitário, nº 233, Bairro Sítio Tamboré Alphaville, na cidade de Barueri/SP, CEP 06.473-073, neste ato representada por Francisco Carlos Baggio Filho (por procuração), inscrito no CPF/MF sob o nº ***.498.228-**, assim qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO, VIA REGISTRO DE PREÇOS, DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, VISANDO GARANTIR O BOM DESEMPENHO E A EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS CONDUZIDAS PELOS VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital de Licitação nº 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações detalhadas do objeto, os quantitativos e as demais condições comerciais desta Ata de Registro de Preços são os estabelecidos na tabela
a seguir, devendo o fornecedor observar rigorosamente o detalhamento descrito:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	100	UN	SSD SATA - SSD PADRÃO 2,5" COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB. UTILIZA INTERFACE SATA III DE 6 GB/S, COMPATÍVEL COM CONEXÕES SATA II E SATA III, PERMITINDO INSTALAÇÃO EM COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS. VELOCIDADE MÁXIMA DE LEITURA SEQUENCIAL DE ATÉ 545 MB/S E VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 430 MB/S, PROPORCIONANDO INICIALIZAÇÃO RÁPIDA DO SISTEMA OPERACIONAL, CARREGAMENTO ÁGIL DE APLICATIVOS E MAIOR EFICIÊNCIA NA TRANSFERÊNCIA DE DADOS. POSSUI RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 160 TBW	CEAMERE / CMSSD	R$ 359,76	R$ 35.976,00

			(TERABYTES WRITTEN), CONTRIBUINDO PARA MAIOR CONFIABILIDADE E DURABILIDADE DO ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E EQUIVALENTES, PRONTO PARA INSTALAÇÃO, ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO COM SUPORTE DO FABRICANTE.			
TOTAL DA ATA					**R$ 35.976,00**	

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
3.2. Além do gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem possibilidade de prorrogação, conforme justificativa constante no subitem 2.4 do Termo de Referência.
5.1.1. Eventual Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
5.1.2. Na formalização de possível contrato ou de instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.3. Eventuais contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as condições para formalização da Ata de Registro de Preços abaixo relacionadas.
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. mantiverem sua proposta original, sem redução, na ordem de classificação alcançada no certame.
5.4.3. O registro a que se referem os itens 5.4.2.1 e 5.4.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
5.4.4. Para fins da ordem de convocação do cadastro de reserva, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
5.5.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
5.9. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, e observado o disposto no item 5.5, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
5.10.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.10.2. adjudicar e, eventualmente, firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o **preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o
preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. Não haverá remanejamento de quantitativos entre órgãos ou entidades participantes, tendo em vista que a presente Ata possui apenas um órgão gerenciador e não possui órgãos participantes.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado;
9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde
que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. por razão de interesse público;
9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patrocínio-MG, 18 de novembro de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA
Câmara Municipal de Patrocínio Gomes & Suchenski Ltda
Níkolas de Queiroz Elias Francisco Carlos Baggio Filho

ANEXO I
CADASTRO RESERVA

Integram o cadastro de reserva desta Ata, por item, os fornecedores relacionados a seguir, que aceitaram praticar preço igual ao do respectivo adjudicatário. A ordem de convocação observa a classificação da disputa entre os fornecedores constantes da lista de cadastro reserva.

ITEM 10					
Ordem no cadastro	**Classificação na disputa**	**Fornecedor / CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Preço unitário aceito**
1	5	INTEGRATECH323 SOLUCOES E SUPORTE EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 64.345.863/0001-83	HIKSEMI	HIKSEMI 480GB 2,5" SATA 3	R$ 359,76
2	11	MULTIPLE AZ DISTRIBUIDORA CNPJ: 67.074.730/0001-08	WD GREEN	WD GREEN	R$ 359,76

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:AA58AA17

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026 EDITAL Nº 10/2026 - INTEGRATECH323 SOLUÇÕES E SUPORTE EM TECNOLOGIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.978/0001-55, representada por seu Presidente, o vereador Níkolas de Queiroz Elias, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.323.006-** e na matrícula funcional nº 670, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 65/2026 - Edital nº 10/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **INTEGRATECH323 SOLUÇÕES E SUPORTE EM TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 64.345.863/0001-83, com endereço na Q QR 204 Conjunto 8, nº 07, Bairro Samambaia Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP 72.316-086, neste ato representada por Jefferson Araujo do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.900.271-**, assim qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO, VIA REGISTRO DE PREÇOS, DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, VISANDO GARANTIR O BOM DESEMPENHO E A EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS CONDUZIDAS PELOS VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital de Licitação nº 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações detalhadas do objeto, os quantitativos e as demais condições comerciais desta Ata de Registro de Preços são os estabelecidos na tabela a seguir, devendo o fornecedor observar rigorosamente o detalhamento descrito:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	CX	CABO DE REDE CAT6. CABO DE REDE U / UTP CATEGORIA 6 CAT6. 4 PARES TRANCADOS DE CONDUTORES SOLIDOS EM COBRE NU CALIBRE MINIMO DE 24 AWG. COM ISOLAMENTO EM POLIETILENO ESPECIAL E CAPA EXTERNA EM PVC GARANTINDO ELEVADO DESEMPENHO NA TRANSMISSAO DE DADOS E CONFORMIDADE COM OS PADROES PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO. O CABO DEVERA SER FORNECIDO EM CAIXA	Condutti / U-UTP Cat6	R$ 1.260,00	R$ 5.040,00

			TIPO FASTBOX CONTENDO 305 METROS NA COR AZUL COM MARCACAO SEQUENCIAL METRICA DECRESCENTE 305 A 0 M. DEVERA APRESENTAR DIAMETRO NOMINAL APROXIMADO DE 6.0 MM E VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGACAO NVP MINIMA DE 68 PORCENTO. ADEQUADO PARA APLICAÇÕES DE REDES ETHERNET GIGABIT E DEMAIS SISTEMAS COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA 6. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS DIRETRIZES AMBIENTAIS ROHS, SER COMPATÍVEL COM CONECTORES E ACESSÓRIOS PADRÃO CAT6 E SER FORNECIDO PRONTO PARA INSTALAÇÃO, ACOMPANHADO DE GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO COM SUPORTE DO FABRICANTE.			
TOTAL DA ATA					**R$ 5.040,00**	

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
3.2. Além do gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem possibilidade de prorrogação, conforme justificativa constante no subitem 2.4 do Termo de Referência.
5.1.1. Eventual Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
5.1.2. Na formalização de possível contrato ou de instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.3. Eventuais contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as condições para formalização da Ata de Registro de Preços abaixo relacionadas.
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. mantiverem sua proposta original, sem redução, na ordem de classificação alcançada no certame.
5.4.3. O registro a que se referem os itens 5.4.2.1 e 5.4.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
5.4.4. Para fins da ordem de convocação do cadastro de reserva, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
5.5.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
5.9. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, e observado o disposto no item 5.5, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.10.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.10.2. adjudicar e, eventualmente, firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de
eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o **preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. Não haverá remanejamento de quantitativos entre órgãos ou entidades participantes, tendo em vista que a presente Ata possui apenas um órgão gerenciador e não possui órgãos participantes.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado;
9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. por razão de interesse público;
9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patrocínio-MG, 18 de novembro de 2026.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA
Câmara Municipal de Patrocínio Integratech323 Soluções e Suporte em
Níkolas de Queiroz Elias **Tecnologia Ltda**
Jefferson Araujo do Nascimento

ANEXO I
CADASTRO RESERVA

Integram o cadastro de reserva desta Ata, por item, os fornecedores relacionados a seguir, que aceitaram praticar preço igual ao do respectivo adjudicatário. A ordem de convocação observa a classificação da disputa entre os fornecedores constantes da lista de cadastro reserva.

ITEM 1
Não consta fornecedor para este item no Cadastro de Reserva.

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:D071C92F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026 EDITAL Nº 10/2026 - JCL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.978/0001-55, representada por seu Presidente, o vereador Níkolas de Queiroz Elias, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.323.006-** e na matrícula funcional nº 670, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 65/2026 - Edital nº 10/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **JCL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.816.650/0001-52, com endereço na Rua Daniel Andrade, nº 37, Bairro São Luís, na cidade de Jequié/BA, CEP 45.203-310, neste ato representada por Camila Mattos Cavalcante de Jesus, inscrita no CPF/MF sob o nº ***. 944.785-**, assim qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO, VIA REGISTRO DE PREÇOS, DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, VISANDO GARANTIR O BOM DESEMPENHO E A EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS CONDUZIDAS PELOS VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital de Licitação nº 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações detalhadas do objeto, os quantitativos e as demais condições comerciais desta Ata de Registro de Preços são os estabelecidos na tabela
a seguir, devendo o fornecedor observar rigorosamente o detalhamento descrito:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	100	UN	CAIXINHA DE SOM. CAIXA DE SOM ESTEREO SISTEMA DE AUDIO 2.0 DESENVOLVIDA PARA USO EM NOTEBOOKS E DESKTOPS COM BLINDAGEM ELETROMAGNETICA CONTROLE DE VOLUME INTEGRADO AO CABO E CONEXAO DE AUDIO P2 DE 3.5 MM. COM ALIMENTACAO VIA PORTA USB. POTENCIA DE SAIDA DE 3W. IMPEDANCIA DE 4	C3T / 301BK	R$ 30,00	R$ 3.000,00

			OHMS. RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 20 HZ A 16 KHZ. RELACAO SINAL RUIDO MINIMA DE 80 DB E DISTORCAO MAXIMA DE 0.5 PORCENTO 1W POR 1 KHZ. O PRODUTO DEVERA SER FORNECIDO PRONTO PARA USO. COMPATIVEL COM COMPUTADORES E DISPOSITIVOS COM SAIDA DE AUDIO 3.5 MM E PORTA USB. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO COM SUPORTE DO FABRICANTE.			
7	100	UN	MOUSE COM FIO. MOUSE OPTICO COM CONEXAO POR CABO USB DESTINADO AO USO CORPORATIVO E PROFISSIONAL GARANTINDO COMUNICACAO ESTAVEL E CONFIAVEL. DEVERA POSSUIR SENSOR OPTICO COM RESOLUCAO MINIMA DE 1000 DPI PROPORCIONANDO PRECISAO ADEQUADA PARA ATIVIDADES DE ESCRITORIO. DEVERA CONTAR COM RODA DE ROLAGEM PARA NAVEGACAO DESIGN ERGONOMICO E CABO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1.8 M. O EQUIPAMENTO DEVERA SER FORNECIDO NA COR PRETA COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS LINUX EQUIVALENTES ACOMPANHADO DE GARANTIA MINIMA DE 1 ANO COM SUPORTE DO FABRICANTE.	C3T / 29BK	R$ 12,50	R$ 1.250,00
12	100	UN	TECLADO COM FIO. TECLADO COM CONEXAO POR INTERFACE USB DESTINADO AO USO CORPORATIVO E PROFISSIONAL COM COMUNICACAO ESTAVEL E CONFIAVEL. COM TECLAS DE ATALHO DEDICADAS PARA CONTROLE MULTIMIDIA INCLUINDO FUNCOES DE VOLUME MUDO REPRODUCAO E PAUSA RETROCESSO E AVANCO O TECLADO DEVERA APRESENTAR TECNOLOGIA DE TECLAS ESTILO CHICLETE LAIAUTE PADRAO ABNT2 EM PORTUGUES PROPORCIONANDO DIGITACAO CONFORTAVEL E SILENCIOSA. O PRODUTO DEVERA SER FORNECIDO NA COR PRETA COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS LINUX E EQUIVALENTES ACOMPANHADO DE GARANTIA MINIMA DE 1 ANO COM SUPORTE DO FABRICANTE.	C3T / 10BK	R$ 22,00	R$ 2.200,00
TOTAL DA ATA					**R$ 6.450,00**	

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
3.2. Além do gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem possibilidade de prorrogação, conforme justificativa constante no subitem 2.4 do Termo de Referência.
5.1.1. Eventual Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
5.1.2. Na formalização de possível contrato ou de instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.3. Eventuais contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as condições para formalização da Ata de Registro de Preços abaixo relacionadas.
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. mantiverem sua proposta original, sem redução, na ordem de classificação alcançada no certame.
5.4.3. O registro a que se referem os itens 5.4.2.1 e 5.4.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
5.4.4. Para fins da ordem de convocação do cadastro de reserva, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
5.5.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
5.9. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, e observado o disposto no item 5.5, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
5.10.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.10.2. adjudicar e, eventualmente, firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o **preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. Não haverá remanejamento de quantitativos entre órgãos ou entidades participantes, tendo em vista que a presente Ata possui apenas um órgão gerenciador e não possui órgãos participantes.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado;
9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. por razão de interesse público;
9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
11. DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patrocínio-MG, 18 de novembro de 2026.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA
Câmara Municipal de Patrocínio JCL Comércio de Produtos de Informática Ltda
Níkolas de Queiroz Elias Camila Mattos Cavalcante de Jesus

ANEXO I
CADASTRO RESERVA

Integram o cadastro de reserva desta Ata, por item, os fornecedores relacionados a seguir, que aceitaram praticar preço igual ao do respectivo adjudicatário. A ordem de convocação observa a classificação da disputa entre os fornecedores constantes da lista de cadastro reserva.

ITEM 2					
Ordem no cadastro	**Classificação na disputa**	**Fornecedor / CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Preço unitário aceito**
1	3	INTEGRATECH323 SOLUCOES E SUPORTE EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 64.345.863/0001-83	C3Tech	C3Tech SP-301BK	R$ 30,00

ITEM 7

Ordem no cadastro	Classificação na disputa	Fornecedor / CNPJ	Marca	Modelo	Preço unitário aceito
1	3	INTEGRATECH323 SOLUCOES E SUPORTE EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 64.345.863/0001-83	c3tech	MS-29BK	R$ 12,50
2	26	MULTIPLE AZ DISTRIBUIDORA CNPJ: 67.074.730/0001-08	MULTI	MULTI	R$ 12,50

ITEM 12					
Ordem no cadastro	**Classificação na disputa**	**Fornecedor / CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Preço unitário aceito**
1	5	INTEGRATECH323 SOLUCOES E SUPORTE EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 64.345.863/0001-83	C3Tech KB	C3Tech KB-M11BK	R$ 22,00
2	24	MULTIPLE AZ DISTRIBUIDORA CNPJ: 67.074.730/0001-08	MULTILASER	MULTILASER	R$ 22,00

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:9599908B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026 EDITAL Nº 10/2026 - MSA COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.978/0001-55, representada por seu Presidente, o vereador Níkolas de Queiroz Elias, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.323.006-** e na matrícula funcional nº 670, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 65/2026 - Edital nº 10/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **MSA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.355.410/0001-72, com endereço na Rua Professor Paulo Vieira, nº 2019, Quadra 11, Lote 01, Bairro Setor Estrela Dalva, na cidade de Jataí/GO, CEP 75.801-500, neste ato representada por Maxweide Silva de Assis, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.017.831-**, assim qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO, VIA REGISTRO DE PREÇOS, DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, VISANDO GARANTIR O BOM DESEMPENHO E A EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS CONDUZIDAS PELOS VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital de Licitação nº 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações detalhadas do objeto, os quantitativos e as demais condições comerciais desta Ata de Registro de Preços são os estabelecidos na tabela
a seguir, devendo o fornecedor observar rigorosamente o detalhamento descrito:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	60	UN	FONTE DE ALIMENTACAO PADRAO ATX DESTINADO AO USO CORPORATIVO E DOMESTICO. POTENCIA NOMINAL DE 550W. ADEQUADA PARA COMPUTADORES DE ESCRITORIO E ESTACOES DE TRABALHO. DEVERA POSSUIR CERTIFICACAO DE EFICIENCIA ENERGETICA 80 PLUS BRONZE COM EFICIENCIA DE ATE 88 PORCENTO. CONTA COM TECNOLOGIA DE PFC ATIVO. VENTOINHAS DE 120 MM COM CONTROLE TERMICO INTELIGENTE. COMPATIVEL COM GABINETES E PLACASMAE PADRAO ATX. PRONTO PARA INSTALACAO. ACOMPANHADO DE CABOS E CONEXOES COMPATIVEIS COM COMPUTADORES DESKTOP MODERNOS	GSTORM / ATX 550W AIRFLOW 80 PLUS BRONZE	R$ 308,94	R$ 18.536,40

			NA COR PADRAO DO FABRICANTE. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO COM SUPORTE DO FABRICANTE.			
8	200	UN	MOUSEPAD COM APOIO ERGONOMICO DE PUNHO DESTINADO AO USO CORPORATIVO E PROFISSIONAL. COR PRETA. O APOIO DE PUNHO DEVERA POSSUIR PREENCHIMENTO EM GEL E A BASE SER ANTIDERRAPANTE. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	ALTOMEX / ALTOMEX / MOUSE PAD C/APOIO EM GEL AL-A221	R$ 17,95	R$ 3.590,00
TOTAL DA ATA					**R$ 22.126,40**	

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
3.2. Além do gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem possibilidade de prorrogação, conforme justificativa constante no subitem 2.4 do Termo de Referência.
5.1.1. Eventual Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
5.1.2. Na formalização de possível contrato ou de instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.3. Eventuais contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as condições para formalização da Ata de Registro de Preços abaixo relacionadas.
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. mantiverem sua proposta original, sem redução, na ordem de classificação alcançada no certame.
5.4.3. O registro a que se referem os itens 5.4.2.1 e 5.4.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
5.4.4. Para fins da ordem de convocação do cadastro de reserva, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
5.5.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
5.9. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, e observado o disposto no item 5.5, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
5.10.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.10.2. adjudicar e, eventualmente, firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o **preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. Não haverá remanejamento de quantitativos entre órgãos ou entidades participantes, tendo em vista que a presente Ata possui apenas um órgão gerenciador e não possui órgãos participantes.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado;
9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. por razão de interesse público;
9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patrocínio-MG, 18 de novembro de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA
Câmara Municipal de Patrocínio MSA Comercial Ltda
Níkolas de Queiroz Elias Maxweide Silva de Assis

ANEXO I
CADASTRO RESERVA

Integram o cadastro de reserva desta Ata, por item, os fornecedores relacionados a seguir, que aceitaram praticar preço igual ao do respectivo adjudicatário. A ordem de convocação observa a classificação da disputa entre os fornecedores constantes da lista de cadastro reserva.

ITEM 3					
Ordem no cadastro	**Classificação na disputa**	**Fornecedor / CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Preço unitário aceito**
1	8	MULTIPLE AZ DISTRIBUIDORA CNPJ: 67.074.730/0001-08	CORSAIR	CORSAIR	R$ 308,94

ITEM 8					
Ordem no cadastro	**Classificação na disputa**	**Fornecedor / CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Preço unitário aceito**
1	6	INTEGRATECH323 SOLUCOES E SUPORTE EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 64.345.863/0001-83	c3tech	MP-50	R$ 17,95

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:3C300C8E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026 EDITAL Nº 10/2026 - WMF COMÉRCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.978/0001-55, representada por seu Presidente, o vereador Níkolas de Queiroz Elias, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.323.006-** e na matrícula funcional nº 670, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº 65/2026 - Edital nº 10/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **WMF COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.726.202/0001-23, com endereço na Rua Pio Antônio de Faria, nº 375, Bairro Vila Maria Cristina, na cidade de Formiga/MG, CEP 35.577-144, neste ato representada por Welton Marcos da Fonseca, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.263.326-**, assim qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO, VIA REGISTRO DE PREÇOS, DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, VISANDO GARANTIR O BOM DESEMPENHO E A EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS CONDUZIDAS PELOS VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital de Licitação nº 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações detalhadas do objeto, os quantitativos e as demais condições comerciais desta Ata de Registro de Preços são os estabelecidos na tabela
a seguir, devendo o fornecedor observar rigorosamente o detalhamento descrito:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	200	UN	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO CONEXAO 2.4 GHZ ACOMPANHADO DE RECEPTOR USB DESTINADO AO USO CORPORATIVO E PROFISSIONAL COM COMUNICACAO ESTAVEL E SEGURA POR CRIPTOGRAFIA PADRAO AES 128. O TECLADO DEVERA POSSUIR TECNOLOGIA DE MEMBRANA. LAYOUT PADRAO ABNT2 TECLAS DE ATALHO DEDICADAS PARA CONTROLE DE	Dell / KM3322W Preto	R$ 239,00	R$ 47.800,00

			AUDIO COM FUNCOES MUDO DIMINUIR VOLUME E AUMENTAR VOLUME. O MOUSE SEM FIO DEVERA POSSUIR DESIGN ERGONOMICO 3 BOTOES SENSOR OPTICO COM RESOLUCAO MINIMA DE 1000 DPI. O CONJUNTO DEVE SER FORNECIDO NA COR PRETA E SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7 OU SUPERIOR, LINUX, ANDROID, CHROME OS, MACOS E SISTEMAS EQUIVALENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.			
TOTAL DA ATA					**R$ 47.800,00**	

3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
3.2. Além do gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem possibilidade de prorrogação, conforme justificativa constante no subitem 2.4 do Termo de Referência.
5.1.1. Eventual Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
5.1.2. Na formalização de possível contrato ou de instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.3. Eventuais contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as condições para formalização da Ata de Registro de Preços abaixo relacionadas.
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. mantiverem sua proposta original, sem redução, na ordem de classificação alcançada no certame.
5.4.3. O registro a que se referem os itens 5.4.2.1 e 5.4.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
5.4.4. Para fins da ordem de convocação do cadastro de reserva, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
5.5.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
5.9. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, e observado o disposto no item 5.5, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
5.10.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.10.2. adjudicar e, eventualmente, firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o **preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço
registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. Não haverá remanejamento de quantitativos entre órgãos ou entidades participantes, tendo em vista que a presente Ata possui apenas um órgão gerenciador e não possui órgãos participantes.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado;
9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. por razão de interesse público;
9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patrocínio-MG, 18 de novembro de 2026.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA
Câmara Municipal de Patrocínio WMF Comércio Ltda
Níkolas de Queiroz Elias Welton Marcos da Fonseca
ANEXO I
CADASTRO RESERVA

Integram o cadastro de reserva desta Ata, por item, os fornecedores relacionados a seguir, que aceitaram praticar preço igual ao do respectivo adjudicatário. A ordem de convocação observa a classificação da disputa entre os fornecedores constantes da lista de cadastro reserva.

ITEM 4
Não consta fornecedor para este item no Cadastro de Reserva.

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:24FA22CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO PROCESSO 124-2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 018/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026

● **OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 24/11/2026, às 07h30m do dia 04/12/2026;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30m do dia 04/12/2026 , no endereço eletrônico https:// www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de Argirita: https://argirita.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@argirita.mg.gov.br, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de Argirita: https:// www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:F81E9E82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO SEM NÚMERO, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público – Edital Nº 001/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS – MG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 118, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 29, § 1º da mesma Lei;
CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2024 foi homologado pelos Decretos nº 2131, de 16 de dezembro de 2024, e nº 2184, de 20 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto nos itens 2.9, 2.13 e 11 do referido Edital;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de **Vigia** o seguinte candidato:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
NAYANA CARVALHO BARBOSA	Vigia	50º
CARLOS HENRIQUE VITOR RODRIGUES	Vigia	51º

Art. 2º – A partir da data de recebimento da notificação, os nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomarem posse dos respectivos cargos.
§1º A perícia médica será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após a convocação.
§2º A posse dar-se-á conforme as regras do Edital 001/2024, da LC nº 038/2007 e da LC nº 063/2009.
Art. 3º – A lotação dos servidores nomeados será definida por Portaria interna, observadas as necessidades da Administração.
Art. 4º – O Departamento de Recursos Humanos providenciará a publicação deste Decreto e a notificação dos nomeados, inclusive por meio eletrônico.
Parágrafo único. Em caso de desistência, o nomeado deverá comparecer ao RH para assinar o termo de desistência da posse.
Art. 5º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis/MG ficará responsável por realizar os atos de convalidação dos documentos apresentados pelos candidatos nomeados, incluindo análise de autenticidade, regularidade e conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2024 e na legislação vigente.
Parágrafo único. A posse do candidato estará condicionada à aprovação da documentação apresentada, sendo vedada a investidura no cargo em caso de irregularidade ou descumprimento dos requisitos legais e editalícios.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:0492B68A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO S/N DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Desclassificação de candidatos aprovados no Concurso Público 001/2024.

O PREFEITO DE BURITIS - MG, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso II, do artigo 118, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a convocação dos aprovados no concurso público;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica desclassificado do concurso público nº 001/2024, por não comparecimento a perícia médica:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JAIR MENDES VILAS BOAS	VIGIA	49º

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:7A059461

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0400/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0400/2025

Processo nº 00154/2025
Concorrência nº 003/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 18.712.174/0001-42, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado do Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Coronel Ribeiro de Abreu nº 318 – Chácara Primavera I – Pouso Alegre – MG – CEP nº 37.552-003, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.982.183/0001-59, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor Marco Aurélio Ferreira Silva, CPF nº 103.***.***-**, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Este termo tem por objeto a alteração de quantidade de itens e a inclusão de novos itens.

CLÁSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ITENS

2.1 Acrescenta a quantidade dos itens:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
17386	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO.	M2	56,63	94,98	5.378,72
17391	LAJE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA, SOBRECARGA 300KGF/M2, TRELIÇA TR12, VÃO ATÉ 5 METROS, INCLUSIVE CAPEAMENTO E=4CM. ESPESSURA TOTAL DA LAJE=16CM.	M2	496,32	229,65	113.979,89
Valor quantitativo R$:					R$ 119.358,61 (Cento e dezenove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos)

2.2 Suprime o item ao contrato:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
17390	LAJE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA, SOBRECARGA 300KGF/M2, TRELIÇA TR20, VÃO ATÉ 8 METROS, INCLUSIVE CAPEAMENTO E=5CM. ESPESSURA TOTAL DA LAJE=25CM.	M2	461,44	380,82	175.725,58
Valor quantitativo R$:					R$ 175.725,58 (Cento e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

2.3 - Acrescenta novos itens ao contrato:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
19152	TAXA DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	40,68	69,55	2.829,29
19153	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 1, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M3	15,41	240,71	3.709,34
Valor qualitativo R$:					R$ 6.538,63 (Seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Conforme Memorando n° 38/2026 oriundo do Setor de Projetos e Engenharia, Parecer Jurídico nº 426/2026 e de comum acordo com a contratada.

CLÁUSULA QUARTA– DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusula do presente contrato e aditivos.

Fica eleito o foro da Comarca da Campanha MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha/MG, 23 de Novembro de 2026

_____

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

_____

TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF sob nº. 30.982.183/0001-59
Marco Aurélio Ferreira Silva

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____ Nome: _____

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:3AF8129A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CMDCA Nº 02/2026 RETIFICAÇÃO Nº 01/2026

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARBONITA,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, na Lei Municipal n. 736/2013 e na Lei Complementar Municipal n. 82/2022 e suas alterações, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, o Primeiro termo de retificação do Edital CMDCA nº 02/2026, que dispõe sobre o processo suplementar de escolha de 5 (cinco) conselheiros tutelares suplentes do Município de Carbonita/MG, para convocação nas hipóteses legais de afastamento, impedimento ou vacância de membros titulares.

No item 5.1, onde se lê:
“ 5.1 As inscrições ocorrerão no período de **19 de Outubro à 19 de Novembro de 2026**, conforme calendário aprovado e publicado pelo CMDCA:”
Leia-se:
“ 5.1 As inscrições ocorrerão no período de **20 de Outubro à 09 de Dezembro de 2026**, conforme calendário aprovado e publicado pelo CMDCA.

No item 6.5, onde se lê:

“6.5 A relação de inscrições será publicada em **24 de Novembro de 2026**, nos canais oficiais do Município, com comunicação ao Ministério Público.”
Leia-se:
“6.5 A relação de inscrições será publicada em **14 de Dezembro de 2026**, nos canais oficiais do Município, com comunicação ao Ministério Público.”

No item 6.6, onde se lê:
“6.6 Qualquer cidadão poderá impugnar candidatura fundamentadamente no período de **25 à 30 de Novembro de 2026,** pelo canal indicado pelo CMDCA.”
Leia-se:
“6.6 Qualquer cidadão poderá impugnar candidatura fundamentadamente no período de **15 à 21 de Dezembro de 2026,** pelo canal indicado pelo CMDCA.”

4 . No item 6.8, onde se lê:

“6.8 A relação preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas será publicada em **03 de Dezembro de 2026**.”

Leia-se:

“6.8 A relação preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas será publicada em **28 de Dezembro de 2026**.”

5. No item 6.9, onde se lê:
“6.9 O prazo para recurso ao CMDCA será de **08 e 09 de Dezembro de 2026**, pelo canal indicado na publicação oficial**.”**

Leia-se:
“6.9 O prazo para recurso ao CMDCA será de **29 a 30 de Dezembro de 2026**, pelo canal indicado na publicação oficial**.”**

6. No item 6.11, onde se lê:
“6.11 A relação final das candidaturas será publicada em **10 de Dezembro de 2026**, com ciência ao Ministério Público**.”**

Leia-se:
“6.11 A relação final das candidaturas será publicada em **05 de Janeiro de 2027**, com ciência ao Ministério Público**.”**

7. No item 7.1, onde se lê:
“7.1 A prova de conhecimentos específicos ocorrerá em **13 de Dezembro de 2026**, das 08h às 12h, na Escola Municipal Dona Cina, situada na Praça Monsenhor Domingos, s/n, Centro, exigindo-se nota mínima de 60% (sessenta por cento).”

Leia-se:
“7.1 A prova de conhecimentos específicos ocorrerá em **17 de Janeiro de 2027**, das 08h às 12h, na Escola Municipal Dona Cina, situada na Praça Monsenhor Domingos, s/n, Centro, exigindo-se nota mínima de 60% (sessenta por cento).”

8. No item 7.3, onde se lê:

“7.3 O gabarito será publicado em **14 de Dezembro de 2026,** as notas em **17 de Dezembro de 2026** e os recursos serão recebidos em **18 de Dezembro de 2026.”**
Leia-se:
“7.3 O gabarito será publicado em **18 de Janeiro de 2027,** as notas em **21 de Janeiro de 2027** e os recursos serão recebidos em **22 de Janeiro de 2027.”**

9. No item 7.4, onde se lê:
“7.4 Os recursos serão decididos pela Comissão Organizadora em **21 de Dezembro de 2026,** cabendo recurso à Plenária do CMDCA em **22 de Dezembro de 2026.”**

Leia-se:
“7.4 Os recursos serão decididos pela Comissão Organizadora em **25 de Janeiro de 2027,** cabendo recurso à Plenária do CMDCA em **26 de Janeiro de 2027.”**

10. No item 7.5, onde se lê:
“7.5 A decisão final sobre a prova será publicada em **23 de dezembro de 2026,** com ciência ao Ministério Público.”

Leia-se:
“7.5 A decisão final sobre a prova será publicada em **28 de Janeiro de 2027,** com ciência ao Ministério Público.”

11. No item 8.13, onde se lê:
“8.13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia **14 de Janeiro de 2027**, local e horário a serem definidos pela Comissão Organizadora.”

Leia-se:

“8.13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia **11 de Fevereiro de 2027**, local e horário a serem definidos pela Comissão Organizadora.”

12. No item 9.2, onde se lê:
“9.2 A eleição suplementar será realizada em **30 de Janeiro de 2027,** das 08h às 13h, após aprovação do calendário pelo CMDCA.”

Leia-se :
“9.2 A eleição suplementar será realizada em **27 de Fevereiro de 2027,** das 08h às 13h, após aprovação do calendário pelo CMDCA.”

13. No item 9.3, onde se lê:
“9.3 Os locais de votação serão definidos e divulgados pela Comissão Organizadora até o dia **20 de Janeiro de 2027.”**
Leia-se:
“9.3 Os locais de votação serão definidos e divulgados pela Comissão Organizadora até o dia **12 de Fevereiro de 2027.”**

14. No item 9.20, onde se lê:
“9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando à Comissão Especial o nome e a cópia do documento de identidade dos indicados, até o dia **22 de Janeiro de 2027.”**

Leia-se:
“9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando à Comissão Especial o nome e a cópia do documento de identidade dos indicados, até o dia **18 de Fevereiro de 2027.”**

15. No item 10.2, onde se lê:
“10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Organizadora, até o dia **02 de Fevereiro de 2027.”**
Leia-se:
“10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Organizadora, até o dia **02 de Março de 2027.”**

16. No item 11.1, onde se lê:

“11.1 O resultado definitivo será publicado em **03 de Fevereiro de 2027,** com a classificação nominal dos suplentes e a respectiva votação.”
Leia-se :
“11.1 O resultado definitivo será publicado em **04 de Março de 2027,** com a classificação nominal dos suplentes e a respectiva votação.”

17. No item 11.2, onde se lê:

“11.2 Os suplentes classificados somente serão nomeados e empossados, no dia **04 de Fevereiro de 2027**, por ato da autoridade competente, após convocação formal para substituir membro titular afastado ou suprir vacância, observada a legislação.”
Leia-se:
“11.2 Os suplentes classificados somente serão nomeados e empossados, no dia **05 de Março de 2027**, por ato da autoridade competente, após convocação formal para substituir membro titular afastado ou suprir vacância, observada a legislação.”

18. O item 12.1 passa a viger com a seguinte redação:
O presente processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá o seguinte calendário:

Data	Etapa
19/10 a 09/12/2026	Prazo para registro das candidaturas (item 5.1)
14/12/2026	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista de inscrições realizadas, com cópia ao Ministério Público (item 6.5)
15/12 a 21/12/2026	Prazo para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral (item 6.6)
28/12/2026	Publicação da relação preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas pela Comissão Especial (item 6.8)
29/12 a 30/12/2026	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 6.9)
05/01/2027	Publicação, pelo CMDCA, da relação final das candidaturas deferidas e indeferidas, com cópia ao Ministério Público (item 6.11)
17/01/2027	Aplicação da prova de conhecimentos específicos (item 7.1)
18/01/2027	Divulgação do gabarito oficial da prova de conhecimentos específicos (item 7.3)
21/01/2027	Publicação dos resultados da prova de conhecimentos específicos (item 7.3)
22/01/2027	Prazo para interposição de recursos contra os resultados da prova de conhecimentos específicos (item 7.3)
25/01/2027	Publicação do julgamento dos recursos pela Comissão Especial (item 7.4)
26/01/2027	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.4)
28/01/2027	Publicação do resultado definitivo da prova de conhecimentos específicos . (item 7.5)
11/02/2027	Sessão pública de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.13)
12/02/2027	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
18/02/2027	Prazo para indicação de fiscais pelos candidatos (item 9.20)
27/02/2027	Dia da Eleição (item 9.2)
02/03/2027	Prazo para impugnação de fatos relacionados à apuração (item 10.2)
04/03/2027	Publicação do resultado definitivo da apuração (item 11.1)
05/03/2027	Posse dos novos membros titulares do Conselho Tutelar (item 11.2)

Carbonita/MG, 23 de Novembro de 2026.

_____

Maria José Pereira da Cruz

Presidente do Conselho

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:EFABEA46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

ADMINISTRAÇÃO: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

FORNECEDOR: **MULTIPLA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**

1.1. OBJETO: É objeto do presente Termo de Apostilamento é o reequlibrio econômico financeiro solicitado pela empresa, conforme pedido e o disposto na Lei 14.133/2021, sendo:
2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR LICITADO	VALOR DO REEQUILIBRIO
10	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT DE 5 KG CADA	PC	R$14,85	24,75

CONQUISTA/MG, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2026.

FERNANDA NATÁLIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:E919A4A6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

ADMINISTRAÇÃO: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

FORNECEDOR: **VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

1.1. OBJETO: É objeto do presente Termo de Apostilamento é o reequlibrio econômico financeiro solicitado pela empresa, conforme pedido e o disposto na Lei 14.133/2021, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO	NOVO VALOR
11	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg	UN	70.000	R$ 0,4599	R$ 0,5927

CONQUISTA/MG, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2026.

FERNANDA NATÁLIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:ADD0F0B0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

ADMINISTRAÇÃO: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

FORNECEDOR: **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**

1.1. OBJETO: É objeto do presente Termo de Apostilamento é o reequlibrio econômico financeiro solicitado pela empresa, conforme pedido e o disposto na Lei 14.133/2021, sendo:
2.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO	NOVO VALOR	VALOR TOTAL
56	CLOPIDOGREL 75MG	UN	30.000	R$ 0,3180	R$ 0,3376	R$ 10,13

CONQUISTA/MG, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2026.

FERNANDA NATÁLIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:44C6B254

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5510/2026 DE 23.11.2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5510/2026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 124 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias prêmio às servidoras abaixo mencionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MÁRCIA SOUTO OLIVEIRA	*Auxiliar de Serviços Gerais da Educação*	*2013/2018*	*25.11 a 24.12.2026*
TATIANA BARONCELI VALÉRIO DO NASCIMENTO	*Auxiliar de Serviços Gerais da Educação*	*2008/2013*	*16.11 a 15.12.2026*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 5497/2026 de 23.10.2026, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 23 (vinte e três) dias de novembro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:D685A772

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5511/2026 DE 23.11.2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5511/2026 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
ISABELA GUARATO MAIO	*Agente Comunitária de Saúde*	*2025/2026*	*14.12.2026 a 12.01.2027*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
KEULA ALVES SOARES TURRA	*Agente de Contratação*	*2023/2024*	*01.12 a 15.12.2026*

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
RUBENS DE SOUSA NETO	*Sup. Limpeza Pública de Conquista*	*2025/2026*	*01.12 a 15.12.2026*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 23 (vinte e três) dias de novembro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:46C824CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 103/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENEDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.
DETENTORA: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.
CNPJ: 03.961.467/0001-96

Material/Serviço	Unidade Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
Quadro Avisos Material: Mdf Largura: 120 CM Material Moldura: Alumínio Anodizado Fosco Altura: 200 CM Revestimento: Feltro	unidade	20,00	545,90	10.918,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 10.918,00 (dez mil e novecentos e dezoito reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

DALMIRA OLINDA COSTA SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:C89A0351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 104

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 104/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENEDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.
DETENTORA: QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA.
CNPJ: 08.202.176/0001-38

Material/Serviço	Unidade Quantidade Valor Unitário			Valor Total
ALFINETE COSTURA, Material cabeça: aço Tratamento superficial corpo: aço niquelado Tamanho: nº 29 Caixa com 50g	caixa	200,00	6,77	1.354,00
APONTADOR LAPIS, material metal e plastico, tipo escolar, tamanho grosso, (para meu 1º lápis) quantidade de furos 1, caracteristicas adicionais com deposito, lamina em aço inoxidavel.	unidade	150,00	2,99	448,50
Papel paraná, dimensões 80x100 cm	unidade	300,00	6,99	2.097,00
SACOLA KRAFT m 23x30x10cm marrom –papel liso resistente ecológica - pacote com 50 unidades	pacote	20,00	44,50	890,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.789,50 (quatro mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2026

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

HENRIQUE JOSÉ PEREIRA COLCHETE
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:06AAE6DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 105

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 105/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENEDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.
DETENTORA: TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.
CNPJ: 61.462.914/0001-69

Material/Serviço	Unidade	Quantidade Valor Unitário		Valor Total
BORRACHA APAGADORA ESCRITA, Material: borracha Comprimento: 32 mm Largura: 23 mm Altura: 8 mm Cor: branca Características adicionais: macia sem manchar ou danificar o papel, caixa com 40 unid.	caixa	150,00	11,70	1.755,00
BORRACHA APAGADORA ESCRITA- material: borracha, nº 20 cor: branca caixa com 20 und	caixa	150,00	11,70	1.755,00
CANETA ESFEROGRÁFICA FINA PRETA Material: plástico Quantidade cargas: 1 un Material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio Tipo escrita: fina Cor tinta: preta Características adicionais: corpo sextavado, transparente e orifício lateral. caixa com 50 unid.	caixa e	100,00	34,00	3.400,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 6.910,00 (seis mil e novecentos e dez reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal
EVANDRO FARIAS DA SILVA Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:4DF3AC9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 106

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 106/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENEDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.
DETENTORA: TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 52.103.510/0001-98

Material/Serviço	Unidade	Quantidade Valor Unitário		Valor Total
TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 504- ORIGINAL – 127ml - COR AMARELO - ECOTANK	unidade	200,00	30,00	6.000,00
TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORA Tinta líquida à base de água, compatível com impressoras jato de tinta e sistemas de tanque contínuo (bulk ink). Kit com as cores preto, ciano, magenta e amarelo. 1 litro	kit	60,00	137,00	8.220,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 14.220,00 (quatorze mil e duzentos e vinte reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO JOSE RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:4C7F479B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 108

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 108/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENEDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.
DETENTORA: MULTMINAS SOLUCOES LTDA.
CNPJ: 66.263.395/0001-23

Material/Serviço	Unidade	Quantidade Valor Unitário		Valor Total
ALMOFADA CARIMBO Material caixa: plástico Material almofada: esponja absorvente revestida de tecido Tamanho: nº 3 Cor: vermelha Tipo: entintada	unidade	70,00	3,80	266,00
ALMOFADA CARIMBO. Material caixa: plástico Material almofada: esponja absorvente revestida de tecido Tamanho: nº 3 Cor: preta Tipo: entintada Comprimento: 12 cm Largura: 8 cm	unidade	80,00	4,30	344,00
CADERNO BROCHURÃO 60 fls sem pauta capa flexivel	unidade	1.000,00	3,30	3.300,00
CALCULADORA ELETRÔNICA Número dígitos: 12 un Tipo: mesa (4 operações básicas) Fonte alimentação: pilha aa Características adicionais: visor lcd com	unidade	100,00	9,95	995,00

inclinação, cálculo de porcentagem e				
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Material: plástico Quantidade cargas: 1 un Material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio Tipo escrita: média Cor tinta: azul Características adicionais: corpo cilíndrico, transparente e orifício lateral. Caixa com 50 unid.	caixa e	400,00	24,95	9.980,00

CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Material: plástico Quantidade cargas: 1 un

Material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio Tipo escrita: média Cor tinta: preta Características adicionais: corpo cilíndrico, transparente e orifício lateral. Caixa com 50 unid.	caixa	220,00	24,70	5.434,00
CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Material: plástico Quantidade cargas: 1 un Material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio Tipo escrita: média Cor tinta: vermelha Características adicionais: corpo cilíndrico, transparente e orifício lateral. Caixa com 50 unid.	caixa	220,00	25,40	5.588,00
CANETA MARCA-TEXTO Material: plástico Tipo ponta: fluorescente Cor: amarela, verde, laranja e rosa	unidade	1.000,00	0,50	500,00
COLA. Composição: silicone Aplicação: pistola quente Características adicionais: com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento Tipo: bastão	unidade	1.500,00	0,53	795,00
COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO LÍQUIDA (250 ML)	unidade	500,00	10,60	5.300,00
CORRETIVO LÍQUIDO Material:base d'água-secagem rápida; Aplicação: papel comum; Características adicionais: formato caneta com ponta metálica. Caixa com 12 unidades.	caixa	300,00	16,69	5.007,00
ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, Material: pvc - cloreto de polivinila Diâmetro: 9 mm Comprimento: 330 mm Quantidade folhas: 50 un	unidade	4.000,00	0,20	800,00
ESPIRAL ENCADERNAÇÃO,. Material: pvc - cloreto de polivinila Diâmetro: 17 mm Comprimento: 330 mm Quantidade folhas: 100 un	unidade	1.300,00	0,40	520,00
ESTOJO AQUARELA 12 cores, tinta e pincel para personalizar, uso infantil escolar artístico	unidade	300,00	5,00	1.500,00
Fita adesiva tipo Durex, 12mm x 30m	unidade	500,00	0,75	375,00
GRAFITE PARA LAPISEIRA, ESPESSURA 0,5 MM OU 0,7MM, COR PRETA, DUREZA HB, ALTA RESISTÊNCIA Á QUEBRA, ESCRITA MACIA E UNIFORME, ACONDICIONADO EM TUBO COM GRAFITES.	unidade	25,00	0,70	17,50
Grampeador Tratamento superficial: epoxi Material: metal Tipo: mesa Capacidade: 240 fl Aplicação: papel	unidade	20,00	117,00	2.340,00
GRAMPO GRAMPEADOR Material: metal Tratamento superficial: galvanizado Tamanho: 106/8	caixa	20,00	12,00	240,00
GRAMPO P/GRAMPEADOR, metal galvanizado 23/13,cx c/ 1000 und	caixa	20,00	8,00	160,00
Pincel artístico cedas macias de material sintético nº 12 base arredondada, formato chato, marcado fabricante gravada No corpo do produto	unidade	200,00	1,95	390,00
Pincel artístico cedas macias de material sintético nº 18 base arredondada, formato chato,	unidade	200,00	1,63	326,00

marca do fabricante gravada No corpo do produto				
PINCEL ARTISTICO CEDAS MACIAS DE MATERIAL SINTÉTICO Nº 22 BASE ARREDONDADA, FORMATO CHATO, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO	unidade	200,00	5,65	1.130,00
Pincel artístico cedas macias de material sintético nº 24 base arredondada, formato chato, marcado fabricante gravada No corpo do produto	unidade	200,00	6,15	1.230,00

Pincel artístico para pintura de tecido, tela, artesanato cerâmica,

óleo e acrílica, número 06, em cerda branca cabo longo em madeira virola de alumínio formato chato marca do fabricante gravada no corpo do Produto.	unidade	200,00	1,50	300,00	
Pincel artístico para pintura de tecido, tela, artesanato cerâmica, óleo e acrílica número 14, em cerda branca cabo longo em madeira virola de alumínio formato chato marca do fabricante gravada no corpo do Produto.	unidade	200,00	2,10	420,00	
Pistola Aplicadora, Tensão Alimentação: Bivolt Potência: 40 W Temperatura Trabalho: 120 - 193 °C Aplicação: Colagem Características Adicionais: Diâmetro Entrada Bastão 11,3mm	unidade	120,00	14,25	1.710,00	
PRENDEDOR DE PAPEL Metal preto, 19mm	unidade	50,00	0,35	17,50	
Prendedor Papel Material: Metal Tipo: Grampomol Capacidade: 70 Folhas. FL Tamanho Mola: 19 MM Cor: Preta. Caixa com 12 unidades	unidade	50,00	4,00	200,00	
Tesoura Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Plástico Comprimento: 21 CM	unidade	250,00	4,60	1.150,00	
Tinta Para Carimbo Cor: Azul Componentes: Água, Pigmentos Aspecto Físico: Líquido Aplicação: Almofada Capacidade Frasco: 40 ML	unidade	20,00	4,20	84,00	
Tinta Para Carimbo Cor: Preta Componentes: Água, Pigmentos Aspecto Físico: Líquido Aplicação: Almofada Capacidade Frasco: 40 ML	unidade	20,00	3,15	63,00	
Tinta Para Carimbo Cor: Vermelha Componentes: Base D'Água Aspecto Físico: Líquido Aplicação: Almofada Capacidade Frasco: 40 ML	unidade	20,00	3,13	62,60	

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 50.544,60 (cinquenta mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

FERNANDO DUANE PEREIRA DE CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:566921EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 109

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 109/2026:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENEDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO..

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.
DETENTORA: N & C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DESCARTAVEIS LTDA..
CNPJ: 36.933.736/0001-60

Material/Serviço	Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total			
APAGADOR QUADRO BRANCO Material Base: Feltro Material Corpo: Acrílico Comprimento: 17 CM Largura: 5 CM Altura: 10 CM Características Adicionais: Estojo Com Compartimento Para 2 Pincéis	unidade	250,00	2,94	735,00
APONTADOR LÁPIS, material metal e plastico, tipo escolar, tamanho medio, quantidade de furos 1, caracteristicas adicionais com deposito, lamina em aço inoxidavel, cx com 24 unid	caixa	150,00	11,20	1.680,00
APONTADOR LAPIS, material metal e plastico, tipo escolar, tamanho medio,(para lápis normal) quantidade de furos 1, caracteristicas adicionais com deposito, lamina em aço inoxidavel, cx com 24 UNID	caixa	10,00	11,22	112,20
BLOCO RECADO Material: papel Cor: variada Largura: 76 mm Comprimento: 76 mm Características adicionais: auto-adesivo, post it Quantidade folhas: 100 un	unidade	1.000,00	2,00	2.000,00
BLOCO RECADO, Material: papel Cor: variada Largura: 38 mm Comprimento: 50 mm Características adicionais: 4 cores neon, removível/reposicionável 75 g/m2 Quantidade folhas: 50 un	unidade	2.100,00	2,00	4.200,00
CAIXA CORRESPONDÊNCIA; Material: polietileno; Cor: incolor; Tipo: tripla; Comprimento: 370 mm; Largura: 260 mm; Altura: 50 mm; Características adicio-nais: com inclinação entre as bandejas	unidade	90,00	33,00	2.970,00
CANETA HIDROCOR 12 cores, Ponta resistente com tampa antiasfixiante bem fixada Tinta a base de água	unidade	1.400,00	3,55	4.970,00
CANETA PRETA PARA QUADRO BRANCO com apagador e imã, tampa preta	unidade	150,00	1,47	220,50
CORRETIVO LÍQUIDO Material: base d'água - secagem rápida Características adicionais: atóxico, lavável, inodoro, 20 ml.	unidade	830,00	1,74	1.444,20
ESTILETE. Lamina larga 18mm retratil, com grip emborrachado, com trava	unidade	400,00	0,99	396,00
EXTRATOR DE GRAMPO Material: aço galvanizado Tipo: espátula Comprimento: 150 mm Largura: 15 mm	unidade	80,00	1,16	92,80
GIZ CERA GRANDE Caixa c/ 12 und caixa		600,00	1,72	1.032,00
Grampo grampeador Material: metal Tratamento superficial: galvanizado Tamanho: 26/6. caixa com 5000 unid.	caixa	200,00	2,85	570,00
LÁPIS DE COR COM 12 CORES de 15 cm , confeccionado em resinas plásticas e pigmentos – apontador resina termoplástica e lâmina em aço inox- mina macia mais grossa e resistente	caixa	1.000,00	2,70	2.700,00
LAPIS DE COR INTEIRO, cx/12 cores, cores vivas, brilhantes e sortidas caixa		2.000,00	2,70	5.400,00
PAPEL A4 OPALINE BRANCO -210 mm x 297 mmm80 g/m2- Pct 100 folhas	pacote 50,00		12,70	635,00
Papel Fotográfico Tipo: Glossy Brilhante Largura: 210 MM Comprimento: 297 MM Gramatura: 180 G/M2 Compatibilidade: Impressora Jato De Tinta / Laser. Pacote com 50 fls.	pacote 340,00		9,85	3.349,00
Pasta canaleta de cores transparente		2.000,00	1,50	3.000,00

	unidade			
PINCEL MARCADOR ATÔMICO AZUL TINTAÀ BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,0	unidade	100,00	1,48	148,00

MM E 8,0MM. RECARREGAVEL
COM TINTA TR

Pincel marcador atômico preta tinta à basedeálcool,espessuradeescritade2,0 mm e 8,0 mm. Recarregável com tinta	unidade	200,00	1,48	296,00
Pincel marcador atômico vermelho tinta à base de álcool, espessura de escrita de 2,0 mm e 8,0mm. Recarregável com tinta	unidade	200,00	1,48	296,00
Pincel Quadro Branco Material: Plástico Material Ponta: Feltro Tipo Carga: Recarregável Cor: Diversas	unidade	2.300,00	1,46	3.358,00
Prancheta Portátil Material: PVC Comprimento: 265 MM Largura: 335 MM Cor: Variada	unidade	100,00	8,28	828,00
Prancheta Portátil Material: Eucatex Comprimento: 340 MM Largura: 230 MM Cor: Marrom Características Adicionais: Com Pegador Metálico	unidade	130,00	4,58	595,40

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 41.028,10 (quarenta e um mil e vinte e oito reais e dez centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Site da Municipal na aba “Licitações”: https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

DANILO CORDEIRO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:D79FFF0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026, 122/2026, 123/2026 E 124/2026

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026, 122/2026, 123/2026 E 124/2026.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e sanitários, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA: MADEIREIRA MM E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.515.548/0001-41.
VALOR: R$ 74.736,70 (setenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

FICHAS	FONTES	UNID	DESPESAS	ELEMENTOS
53	1500 1706 1710 1720 2706	02.03.01	04.122.0004.1183	4.4.90.551.00
57	1500	02.03.01	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00
178	1500 1571 2571	02.05.01	12.361.0012.1015	4.4.90.51.00
183	1500 1550 1551	02.05.01	12.361.0012.2029.	3.3.90.30.00
195	1500 1569	02.05.01	12.365.0009.1013.	4.4.90.51.00
199	1500 1550	02.05.01	12.365.0009.2021	3.3.90.30.00
205	1500	02.05.01	12.365.0009.2021	4.4.90.51.00
208	1500 1550	02.05.01	12.365.0010.2025	3.3.90.30.00
257	1500	02.06.02	27.812.0019.1025	4.4.90.51.00

	1706 1710 2706 2720			
267	1500 1706 1710 1755 2755	02.06.02	27.813.0113.1032.	4.4.90.51.00
273	1500	02.06.03	13.391.0024.1071	4.4.90.51.00
282	1500	02.06.03	13.391.0024.2147	3.3.90.32.00
283	1500 1706 1710	02.09.01	04.122.0029.1033.	4.4.90.51.00
291	1500	02.09.01	04.122.0029.2049	3.3.90.30.00
296	1500 1700 1701 1706 171 1720 2700 2720	02.09.02	15.451.0030.1062	4.4.90.51.00
306	1500 151 1720	02.09.02	15.451.0030.1185	4.4.90.51.00
307	1500 1501 1720 1752 2720	02.09.02	15.451.0030.1185	3.3.90.30.00
308	1500 1501 1720 1752 2720	02.09.02	15.451.0030.2050	3.3.90.30.00
319	1500	02.09.02	15.452.0032.2143	3.3.90.30.00
329	1500 1501 1720	02.09.02	15.452.0034.1042	4.4.90.51.00
330	1500	02.09.02	15.452.0034.2055	3.3.90.30.00
333	1500 1501 1720 1755 2755	02.09.03	17.511.0049.1073	4.4.90.51.00
334	1500 1501 1700 1706 1720	02.09.03	17.511.0049.1180.	4.4.90.51.00
335	1500	02.09.03	17.511.0049.2158	3.3.90.30.00
338	1500 1720	02.09.03	17.512.0052.1045	4.4.90.51.00
339	1500 1720	02.09.03	17.512.0052.1046	4.4.90.51.00
340	1500 1700 1706 1720	02.09.03	17.512.0052.1181	4.4.90.51.00
341	1500	02.09.03	17.512.0052.2052	3.3.90.30.00
345	1500	02.09.03	17.512.0052.2057	3.3.90.30.00
349	1500	02.09.03	17.512.0052.2058	3.3.90.30.00
357	1500 1701 1710 2706 2710 2720 2755	02.10.01	20.606.0039.1049.	4.4.90.51.00
361	1500 1501	02.10.01	20.606.0039.2063	3.3.90.30.00
365	1500	02.10.01	20.606.0039.2064	3.3.90.30.00
378	1500 1706 1708 1720 1750	02.10.03	20.606.0037.1075	4.4.90.51.00
382	1500 2708	02.10.03	20.606.0037.2061	3.3.90.30.00
402	1500 1660 1706	02.13.01	08.244.0026.1055	4.4.90.51.00
476	1500 161 1621 1710 2710	02.14.01	10.301.0020.1026.	4.4.90.51.00
504	1500 1601 1621	02.14.01	10.301.0020.2202	3.3.90.30.00
575	1500	02.15.01	04.122.0045.2153	3.3.90.30.00
579	1500	02.16.01	16.481.0027.1029	4.4.90.51.00

580	1500 1706 1710	02.16.01	16.481.0027.1184	4.4.90.51.00
580	1500	02.16.01	16.481.0027.2047.	3.3.90.30.00
581	1500	02.16.01	16.481.0027.2047	3.3.90.32.00
582	1500	02.16.01	16.481.0027.2047	3.3.90.32.00
586	1500	02.16.01	16.481.0027.2508	3.3.90.32.00
588	1500 1706 1710	02.16.01	16.482.0027.1182	4.4.90.51.00
589	1500	02.16.01	16.482.0027.1182	3.3.90.30.00
590	1500	02.16.01	16.482.0027.2048	3.3.90.32.00
594	1500	02.16.01	16.482.0027.2509.	3.3.90.32.00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Córrego Danta/MG, 19 de novembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e sanitários, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA: NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.215.834/0001-57.
VALOR: R$ 57.465,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

FICHAS	FONTES	UNID	DESPESAS	ELEMENTOS
53	1500 1706 1710 1720 2706	02.03.01	04.122.0004.1183	4.4.90.551.00
57	1500	02.03.01	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00
178	1500 1571 2571	02.05.01	12.361.0012.1015	4.4.90.51.00
183	1500 1550 1551	02.05.01	12.361.0012.2029.	3.3.90.30.00
195	1500 1569	02.05.01	12.365.0009.1013.	4.4.90.51.00
199	1500 1550	02.05.01	12.365.0009.2021	3.3.90.30.00
205	1500	02.05.01	12.365.0009.2021	4.4.90.51.00
208	1500 1550	02.05.01	12.365.0010.2025	3.3.90.30.00
257	1500 1706 1710 2706 2720	02.06.02	27.812.0019.1025	4.4.90.51.00
267	1500 1706 1710 1755 2755	02.06.02	27.813.0113.1032.	4.4.90.51.00
273	1500	02.06.03	13.391.0024.1071	4.4.90.51.00
282	1500	02.06.03	13.391.0024.2147	3.3.90.32.00
283	1500 1706 1710	02.09.01	04.122.0029.1033.	4.4.90.51.00
291	1500	02.09.01	04.122.0029.2049	3.3.90.30.00
296	1500 1700 1701 1706 171 1720 2700 2720	02.09.02	15.451.0030.1062	4.4.90.51.00
306	1500 151 1720	02.09.02	15.451.0030.1185	4.4.90.51.00
307	1500 1501 1720 1752 2720	02.09.02	15.451.0030.1185	3.3.90.30.00

308	1500 1501 1720 1752 2720	02.09.02	15.451.0030.2050	3.3.90.30.00
319	1500	02.09.02	15.452.0032.2143	3.3.90.30.00
329	1500 1501 1720	02.09.02	15.452.0034.1042	4.4.90.51.00
330	1500	02.09.02	15.452.0034.2055	3.3.90.30.00
333	1500 1501 1720 1755 2755	02.09.03	17.511.0049.1073	4.4.90.51.00
334	1500 1501 1700 1706 1720	02.09.03	17.511.0049.1180.	4.4.90.51.00
335	1500	02.09.03	17.511.0049.2158	3.3.90.30.00
338	1500 1720	02.09.03	17.512.0052.1045	4.4.90.51.00
339	1500 1720	02.09.03	17.512.0052.1046	4.4.90.51.00
340	1500 1700 1706 1720	02.09.03	17.512.0052.1181	4.4.90.51.00
341	1500	02.09.03	17.512.0052.2052	3.3.90.30.00
345	1500	02.09.03	17.512.0052.2057	3.3.90.30.00
349	1500	02.09.03	17.512.0052.2058	3.3.90.30.00
357	1500 1701 1710 2706 2710 2720 2755	02.10.01	20.606.0039.1049.	4.4.90.51.00
361	1500 1501	02.10.01	20.606.0039.2063	3.3.90.30.00
365	1500	02.10.01	20.606.0039.2064	3.3.90.30.00
378	1500 1706 1708 1720 1750	02.10.03	20.606.0037.1075	4.4.90.51.00
382	1500 2708	02.10.03	20.606.0037.2061	3.3.90.30.00
402	1500 1660 1706	02.13.01	08.244.0026.1055	4.4.90.51.00
476	1500 161 1621 1710 2710	02.14.01	10.301.0020.1026.	4.4.90.51.00
504	1500 1601 1621	02.14.01	10.301.0020.2202	3.3.90.30.00
575	1500	02.15.01	04.122.0045.2153	3.3.90.30.00
579	1500	02.16.01	16.481.0027.1029	4.4.90.51.00
580	1500 1706 1710	02.16.01	16.481.0027.1184	4.4.90.51.00
580	1500	02.16.01	16.481.0027.2047.	3.3.90.30.00
581	1500	02.16.01	16.481.0027.2047	3.3.90.32.00
582	1500	02.16.01	16.481.0027.2047	3.3.90.32.00
586	1500	02.16.01	16.481.0027.2508	3.3.90.32.00
588	1500 1706 1710	02.16.01	16.482.0027.1182	4.4.90.51.00
589	1500	02.16.01	16.482.0027.1182	3.3.90.30.00
590	1500	02.16.01	16.482.0027.2048	3.3.90.32.00
594	1500	02.16.01	16.482.0027.2509.	3.3.90.32.00

Córrego Danta/MG, 19 de novembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e sanitários, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA: VDA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.486.840/0001-19.

VALOR: R$ 43.083,50 (quarenta e três mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

FICHAS	FONTES	UNID	DESPESAS	ELEMENTOS
53	1500 1706 1710 1720 2706	02.03.01	04.122.0004.1183	4.4.90.551.00
57	1500	02.03.01	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00
178	1500 1571 2571	02.05.01	12.361.0012.1015	4.4.90.51.00
183	1500 1550 1551	02.05.01	12.361.0012.2029.	3.3.90.30.00
195	1500 1569	02.05.01	12.365.0009.1013.	4.4.90.51.00
199	1500 1550	02.05.01	12.365.0009.2021	3.3.90.30.00
205	1500	02.05.01	12.365.0009.2021	4.4.90.51.00
208	1500 1550	02.05.01	12.365.0010.2025	3.3.90.30.00
257	1500 1706 1710 2706 2720	02.06.02	27.812.0019.1025	4.4.90.51.00
267	1500 1706 1710 1755 2755	02.06.02	27.813.0113.1032.	4.4.90.51.00
273	1500	02.06.03	13.391.0024.1071	4.4.90.51.00
282	1500	02.06.03	13.391.0024.2147	3.3.90.32.00
283	1500 1706 1710	02.09.01	04.122.0029.1033.	4.4.90.51.00
291	1500	02.09.01	04.122.0029.2049	3.3.90.30.00
296	1500 1700 1701 1706 171 1720 2700 2720	02.09.02	15.451.0030.1062	4.4.90.51.00
306	1500 151 1720	02.09.02	15.451.0030.1185	4.4.90.51.00
307	1500 1501 1720 1752 2720	02.09.02	15.451.0030.1185	3.3.90.30.00
308	1500 1501 1720 1752 2720	02.09.02	15.451.0030.2050	3.3.90.30.00
319	1500	02.09.02	15.452.0032.2143	3.3.90.30.00
329	1500 1501 1720	02.09.02	15.452.0034.1042	4.4.90.51.00
330	1500	02.09.02	15.452.0034.2055	3.3.90.30.00
333	1500 1501 1720 1755 2755	02.09.03	17.511.0049.1073	4.4.90.51.00
334	1500 1501 1700 1706 1720	02.09.03	17.511.0049.1180.	4.4.90.51.00
335	1500	02.09.03	17.511.0049.2158	3.3.90.30.00
338	1500 1720	02.09.03	17.512.0052.1045	4.4.90.51.00
339	1500 1720	02.09.03	17.512.0052.1046	4.4.90.51.00
340	1500 1700 1706 1720	02.09.03	17.512.0052.1181	4.4.90.51.00
341	1500	02.09.03	17.512.0052.2052	3.3.90.30.00
345	1500	02.09.03	17.512.0052.2057	3.3.90.30.00
349	1500	02.09.03	17.512.0052.2058	3.3.90.30.00
357	1500 1701 1710 2706	02.10.01	20.606.0039.1049.	4.4.90.51.00

	2710 2720 2755			
361	1500 1501	02.10.01	20.606.0039.2063	3.3.90.30.00
365	1500	02.10.01	20.606.0039.2064	3.3.90.30.00
378	1500 1706 1708 1720 1750	02.10.03	20.606.0037.1075	4.4.90.51.00
382	1500 2708	02.10.03	20.606.0037.2061	3.3.90.30.00
402	1500 1660 1706	02.13.01	08.244.0026.1055	4.4.90.51.00
476	1500 161 1621 1710 2710	02.14.01	10.301.0020.1026.	4.4.90.51.00
504	1500 1601 1621	02.14.01	10.301.0020.2202	3.3.90.30.00
575	1500	02.15.01	04.122.0045.2153	3.3.90.30.00
579	1500	02.16.01	16.481.0027.1029	4.4.90.51.00
580	1500 1706 1710	02.16.01	16.481.0027.1184	4.4.90.51.00
580	1500	02.16.01	16.481.0027.2047.	3.3.90.30.00
581	1500	02.16.01	16.481.0027.2047	3.3.90.32.00
582	1500	02.16.01	16.481.0027.2047	3.3.90.32.00
586	1500	02.16.01	16.481.0027.2508	3.3.90.32.00
588	1500 1706 1710	02.16.01	16.482.0027.1182	4.4.90.51.00
589	1500	02.16.01	16.482.0027.1182	3.3.90.30.00
590	1500	02.16.01	16.482.0027.2048	3.3.90.32.00
594	1500	02.16.01	16.482.0027.2509.	3.3.90.32.00

Córrego Danta/MG, 19 de novembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e sanitários, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA: INFANTARIA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.795.155/0001-79.
VALOR: R$ 8.765,00 (oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

FICHAS	FONTES	UNID	DESPESAS	ELEMENTOS
53	1500 1706 1710 1720 2706	02.03.01	04.122.0004.1183	4.4.90.551.00
57	1500	02.03.01	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00
178	1500 1571 2571	02.05.01	12.361.0012.1015	4.4.90.51.00
183	1500 1550 1551	02.05.01	12.361.0012.2029.	3.3.90.30.00
195	1500 1569	02.05.01	12.365.0009.1013.	4.4.90.51.00
199	1500 1550	02.05.01	12.365.0009.2021	3.3.90.30.00
205	1500	02.05.01	12.365.0009.2021	4.4.90.51.00
208	1500 1550	02.05.01	12.365.0010.2025	3.3.90.30.00
257	1500 1706 1710 2706 2720	02.06.02	27.812.0019.1025	4.4.90.51.00
267	1500 1706 1710 1755 2755	02.06.02	27.813.0113.1032.	4.4.90.51.00
273	1500	02.06.03	13.391.0024.1071	4.4.90.51.00
282	1500	02.06.03	13.391.0024.2147	3.3.90.32.00

283	1500 1706 1710	02.09.01	04.122.0029.1033.	4.4.90.51.00
291	1500	02.09.01	04.122.0029.2049	3.3.90.30.00
296	1500 1700 1701 1706 171 1720 2700 2720	02.09.02	15.451.0030.1062	4.4.90.51.00
306	1500 151 1720	02.09.02	15.451.0030.1185	4.4.90.51.00
307	1500 1501 1720 1752 2720	02.09.02	15.451.0030.1185	3.3.90.30.00
308	1500 1501 1720 1752 2720	02.09.02	15.451.0030.2050	3.3.90.30.00
319	1500	02.09.02	15.452.0032.2143	3.3.90.30.00
329	1500 1501 1720	02.09.02	15.452.0034.1042	4.4.90.51.00
330	1500	02.09.02	15.452.0034.2055	3.3.90.30.00
333	1500 1501 1720 1755 2755	02.09.03	17.511.0049.1073	4.4.90.51.00
334	1500 1501 1700 1706 1720	02.09.03	17.511.0049.1180.	4.4.90.51.00
335	1500	02.09.03	17.511.0049.2158	3.3.90.30.00
338	1500 1720	02.09.03	17.512.0052.1045	4.4.90.51.00
339	1500 1720	02.09.03	17.512.0052.1046	4.4.90.51.00
340	1500 1700 1706 1720	02.09.03	17.512.0052.1181	4.4.90.51.00
341	1500	02.09.03	17.512.0052.2052	3.3.90.30.00
345	1500	02.09.03	17.512.0052.2057	3.3.90.30.00
349	1500	02.09.03	17.512.0052.2058	3.3.90.30.00
357	1500 1701 1710 2706 2710 2720 2755	02.10.01	20.606.0039.1049.	4.4.90.51.00
361	1500 1501	02.10.01	20.606.0039.2063	3.3.90.30.00
365	1500	02.10.01	20.606.0039.2064	3.3.90.30.00
378	1500 1706 1708 1720 1750	02.10.03	20.606.0037.1075	4.4.90.51.00
382	1500 2708	02.10.03	20.606.0037.2061	3.3.90.30.00
402	1500 1660 1706	02.13.01	08.244.0026.1055	4.4.90.51.00
476	1500 161 1621 1710 2710	02.14.01	10.301.0020.1026.	4.4.90.51.00
504	1500 1601 1621	02.14.01	10.301.0020.2202	3.3.90.30.00
575	1500	02.15.01	04.122.0045.2153	3.3.90.30.00
579	1500	02.16.01	16.481.0027.1029	4.4.90.51.00
580	1500 1706 1710	02.16.01	16.481.0027.1184	4.4.90.51.00
580	1500	02.16.01	16.481.0027.2047.	3.3.90.30.00
581	1500	02.16.01	16.481.0027.2047	3.3.90.32.00
582	1500	02.16.01	16.481.0027.2047	3.3.90.32.00
586	1500	02.16.01	16.481.0027.2508	3.3.90.32.00
588	1500 1706 1710	02.16.01	16.482.0027.1182	4.4.90.51.00

589	1500	02.16.01	16.482.0027.1182	3.3.90.30.00
590	1500	02.16.01	16.482.0027.2048	3.3.90.32.00
594	1500	02.16.01	16.482.0027.2509.	3.3.90.32.00

Córrego Danta/MG, 19 de novembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:EE72A396

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0191/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação em blocos intertravados (bloquetes) e implantação de sistema de drenagem pluvial no trecho do Morro do Malhado situado no Município de Guaraciaba/MG (Latitude -20.534788°Longitude -43.012690º), conforme especificações constantes na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, demais documentos técnicos, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Contratado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA VIANA LTDA		
CNPJ: 20.123.886/0001-78		
ASSINATURA: 19/11/2026		
VIGÊNCIA: 06 meses		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação em blocos intertravados (bloquetes) e implantação de sistema de drenagem pluvial no trecho do Morro do Malhado situado no Município de Guaraciaba/MG (Latitude -20.534788°Longitude -43.012690º).	R$ 441.190,29
VALOR GLOBAL: R$ 441.190,29 (Quatrocentos e quarenta e um mil, cento e noventa reais e vinte e nove centavos.).		

Guaraciaba/MG, 23 de novembro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:C86F6C72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 217/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2778/2025, de 29 de dezembro de 2025, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1° Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER - SIAFIC				
616	03002001.0824308052.123 31901100000	GESTÃO E APOIO AOS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS MATERIAL DE CONSUMO	26600000000	1.125,00
TOTAL:				1.125,00
Excesso de Arrecadação:0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 0 -.Superávit Financeiro:1.125 - Um Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais				

Art. 2° Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: R$1.125,00 - (Um Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 28 de Outubro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo oitavo dia do mês de outubro de 2026

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C3A7A09F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 16/2026 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA (PNEUMOLOGISTA) E (ENDOCRINOLOGISTA)

O Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de 1(uma) vaga e cadastro reserva para o cargo de Médico Plantonista (PNEUMOLOGISTA) e 1(uma) vaga e cadastro reserva para o cargo de Médico Plantonista (ENDOCRINOLOGISTA), por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria específica para este fim.
O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, tempo de experiência, de caráter classificatório.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.
O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012 e da Lei Municipal nº 2.185/2016, que trata das atribuições do cargo.
Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).
Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 03 (Tres) dias após a sua publicação e deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG.
A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.
Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Ficha de Inscrição
ANEXO II – Calendário de atividades

2 – DAS VAGAS
Número de vagas: - 01 (uma) Médico Plantonista (PNEUMOLOGISTA)
01 (uma) Médico Plantonista (ENDOCRINOLOGISTA)

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO
3.1 Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela abaixo:

Cargo:	Médico Plantonista (PNEUMOLOGISTA)
Requisitos/Qualificação:	Ensino Superior Completo em Medicina; Especialização em Pneumologia com título expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrada no Ministério da Educação; Possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Carga horária:	Plantão de 06 horas corridas por dia.
Remuneração:	R$820,14 (Oitocentos e vinte reais e quatorze centavos) por cada plantão
Benefícios:	- Cartão Vale Alimentação no valor de R$725,00 (setecentos e vinte e cinco reais) - Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho:	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Dos direitos do contratado:	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

Cargo:	Médico Plantonista (ENDOCRINOLOGISTA)
Requisitos/Qualificação:	Ensino Superior Completo em Medicina; Especialização em Endocrinologia com título expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrada no Ministério da Educação; possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Carga horária:	Plantão de 06 horas corridas por dia.
Remuneração:	R$820,14 (Oitocentos e vinte Reais e quatorze centavos)
Benefícios:	- Cartão Vale Alimentação no valor de R$725,00 (setecentos e vinte e cinco Reais) - Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho:	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Dos direitos do contratado:	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

Os candidatos aos plantões deverão ter disponibilidade para realização de, no mínimo, 02 (dois) plantões semanais, de acordo com a escala e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
3.3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):
3.3.1. Em cumprimento às legislações federais vigentes, assegura-se às Pessoas com Deficiência (PcD) o percentual de reserva de vagas previsto em lei, desde que haja compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
3.3.2. Tendo em vista que o certame oferece 01 (uma) vaga imediata para o cargos de médico pneumologista e médico endocrinologista e em razão do regramento de fracionamento das vagas, não há incidência imediata de vaga destinada exclusivamente a PcD na oferta inicial por cargo.
3.3.4. O surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo que resultem no quantitativo legal mínimo por cargo ensejará a aplicação do percentual de reserva para PcD, respeitada a ordem de convocação.
4 - DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS
4.1 Descrição Sintética: Trabalho profissional, que envolve a clínica e as mais diversas especialidades, consistente em promover o atendimento individual a pacientes, exercer medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não.
4.2 Tarefas Típicas:
4.2.1 Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas;
4.2.2 Requisitar, realizar e interpretar exames de laboratório e de raio-x;
4.2.3 Orientar e controlar o trabalho de enfermagem;
4.2.4 Atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária;
4.2.5 Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública, seja nos ambulatórios médicos, seja nas residências dos pacientes;
4.2.6 Orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas;
4.2.7 Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário;
4.2.8 Emitir licenças ou abonos de faltas para tratamento médico, de saúde, ou afastamento a pacientes, quando necessário;
4.2.9 Esclarecer e orientar o trabalho;
4.2.10 Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, pré-natal mensal e de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalecente (outros programas);
4.2.11 Estimular debates sobre saúde com grupos de pacientes com grupos organizados da comunidade e população em geral;
4.2.12 Integrar equipe multi-profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
4.2.13 Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do Município;
4.2.14 Participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde;
4.2.15 Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes à sua área;
4.2.16 Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho.
5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO
5.1 A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6 – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

6.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
6.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
6.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
6.4 Ter a formação exigida no item 3.1;
6.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
6.6 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
6.7 Não estar condenado, criminalmente ou por improbidade administrativa, por sentença judicial transitada em julgado;
6.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
6.9 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;
6.10 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
6.11 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.
6.12 Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da contratação caso seja convocado por este processo a teor do disposto na lei municipal nº 2.238/2017;

6.13 Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, é vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

7 – DAS INSCRIÇÕES
7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas presencialmente, pelo próprio candidato ou por terceiros, através de procuração com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital avançada realizada por meio da plataforma gov.br, de 7:00hs às

10:30hs e de 13:00hs às 16:30hs, na Policlínica - sala 2, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG (Entrada pela Av. Getúlio Vargas), através de ENVELOPE LACRADO contendo os documentos listados no item 7.1.2 deste edital.
7.1.1 Período de Inscrição:30/11/2026 a 02/12/2026
7.1.2 Documentos a serem encaminhados:
a) Ficha de Inscrição – ANEXO I, anexo obrigatório
b) Documento de identificação com foto (frente-verso, legível), anexo obrigatório;
c) Diploma (frente-verso, legível) ou Certificado de Conclusão de Curso de medicina, anexo obrigatório;
d) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM/MG (frente-verso, legível), quando aplicável ao formato do documento, anexo obrigatório;
e) Comprovante de RQE – Registro de Qualificação de Especialidade, expedido pelo CRM; anexo obrigatório;
f) Todo período de experiência a ser pontuado, anexo opcional;
7.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
7.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
7.4 Será permitida apenas uma inscrição por candidato;
7.5 O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;
7.6 Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;
7.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
7.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;
7.9 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
7.10 A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.
7.11 Não serão sanadas dúvidas sobre o preenchimento da ficha de inscrição ou conferências de documentos durante os dias de inscrição devendo o candidato seguir atentamente os critérios exigidos neste edital.
7.12 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.
7.13 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
8.1 No ato da inscrição o candidato receberá um protocolo da entrega do envelope lacrado.

9 – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
9.1 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
9.2 Os comprovantes de experiência profissional não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
9.3 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital serão desconsiderados.
9.4 Só será computada a contagem de tempo de experiência no cargo referente a especialidade pleiteada
9.5 Os títulos referentes a tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente através de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado. No caso de cópia da CTPS digital, esta deverá estar acompanhada de documento de identificação pessoal.
9.6 Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, deverão ser entregues, no ato da inscrição, documentos relacionados à QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Títulos) e ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA.
9.7 Na avaliação do exercício profissional serão consideradas experiência profissional, não concomitante com outra.
9.8 A pontuação atribuída ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA, exercido na área de atuação da função pretendida, será comprovada através de Declaração/Certidão do empregador (para vínculo em Ente Público ou privado) e/ou cópia de anotação na Carteira de Trabalho.
9.9 A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

Experiência Profissional (na especialidade pleiteada) em Saúde Pública (Municipal, Estadual ou Federal) ou rede hospitalar pública ou privada.	01 ponto para cada 01 ano comprovado

10 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
10.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.
10.2 O critério para ordem de classificação será obtido na avaliação de experiência comprovada, obedecida ordem decrescente de pontuação.
10.3 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.
10.4 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
10.5 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.
11 – DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
11.1 O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no dia 04/12/2026 no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
11.2 O recurso em face do resultado preliminar mencionado no item 11.1 deste edital deverá ser apresentado em até dois dias úteis subseqüentes após sua divulgação, ou seja, dias 07/12/2026 e 09/12/2026
11.3 O recurso deverá ser apresentado em forma de texto, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.
11.4 O recurso deverá ser feito através do E-mail: **selecaosaudepmjm@yahoo.com**

11.5 Serão indeferidos os recursos que não atendam todos os critérios do item 11.3.
11.6 A decisão da Comissão é irrecorrível.
11.7 O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade.
12 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia 11/12/2026.

13 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
13.1 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO, documentação informada abaixo no setor de Recursos Humanos da PMJM:
13.1.1 - Documentação a ser apresentada:
a) 01 (uma) foto 3x4(Recente e Colorida);
b) Fotocópia do Documento de Identidade com fotografia e com CPF ou CNH;
c) Comprovante de Escolaridade (Fotocópia do Diploma de curso superior em Medicina registrado no MEC ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso), da Carteira de Registro expedida pelo CRM-MG e do título de especialização na área pleiteada.
d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral recente (Site para emissão: **https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral** ou solicitar presencialmente em Cartório Eleitoral);
e) Fotocópia do cartão do SUS;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino até 45 anos;
g) Fotocópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação (frente e verso) e da página em que consta o último contrato de trabalho OU primeira página da Carteira Digital de Trabalho;
h) Número do PIS;
i) Fotocópia do comprovante de residência (recente);
j) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento (de acordo com o estado civil);
k) CPF com Fotocópia da Certidão de Nascimento OU RG com CPF dos filhos menores de 21 anos. Filhos de 21 a 24 anos (somente se estudantes), juntamente com comprovante de matrícula;
l) Atestado de Antecedentes Criminais (Site para emissão – Polícia Civil/MG: **https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado**);
m) Certidão Criminal e de Execução Penal Negativa 1° Instância / Tipo: Normal / Natureza: Criminal/ Comarca: João Monlevade (Site para emissão – TJMGFÓRUM: **https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true**);
n) Comprovante de Situação Cadastral do CPF (Site para emissão – Receita Federal: **https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp**);
o) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (documento interno, solicitar no RH);
p) Comprovante de conta no banco Santander – cópia do contrato da conta, cópia do cartão ou documento similar que contenha os dados bancários (caso ainda não tenha conta no Santander, solicitar carta para abertura ao entregar os documentos).
q) CADASTRO DE FOTO PARA O PONTO ELETRÔNICO. No ato da entrega da documentação, será realizada, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura, a fotografia do colaborador para cadastro e identificação no sistema de registro de ponto eletrônico. A realização da fotografia é obrigatória.
13.2 O não cumprimento do previsto no item 13.1 pelo candidato implica sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.
14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.
14.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.
14.4 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.
14.5 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.
14.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este Edital.
14.7 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.
14.8 A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.
14.9 A ocorrência de faltas injustificadas no mês, um número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.
14.10 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

João Monlevade, 23 de novembro de 2026.

Raquel de Souza Paiva Drumond Secretária Municipal de Saúde	Laércio José Ribeiro Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO - MÉDICO PLANTONISTA

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	
DATA DE NASCIMENTO	CPF Nº

TELEFONE (S) PARA CONTATO	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:	
Desejo me inscrever para o cargo de: ( ) Médico Plantonista (PNEUMOLOGISTA) ( ) Médico Plantonista (ENDOCRINOLOGISTA)	

DECLARAÇÃO
Declaro que:
• Ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

• Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados no momento da inscrição.

• Estou ciente e aceito que, caso aprovado, deverei apresentar, no prazo máximo de 03 dias úteis, após ser convocado, os documentos relacionados no item 13.1 do Edital no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG:

_____, _____ de _____ de 2026.
(Nome do município) (dia) (mês)

_____
Assinatura do candidato de próprio punho ou assinatura eletrônica (Portal Gov.br)

ANEXO II
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	23/11/2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Impugnação edital	24/11/2026 a 26/11/2026	Secretaria de Saúde - setor de Recursos Humanos localizado na Av. Getútlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG (Entrada pela Av. Wilson Alvarenga).
Inscrição	30/11/2026 a 02/12/2026	Av. Getútlio Vargas, nº 2640, B. Belmonte – João Monlevade – MG POLICLÍNICA - SALA 2
Divulgação do resultado preliminar	04/12/2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos/
Recurso contra resultado preliminar	07/12/2026 e 09/12/2026	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	11/12/2026	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C5144867

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2825/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 955, de 13 de dezembro de 1989, para ampliar o quantitativo de cargos efetivos e comissionados da Administração Municipal e criar os cargos efetivos de Orientador Social e de Advogado do CREAS e dá outras providências.
O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente do Grupo de Atividades de Saúde e Assistência Social da Lei Municipal nº 955, de 13 de dezembro de 1989, na forma do Anexo I desta Lei, os seguintes cargos efetivos:
I – Orientador Social: 2 (duas vagas), Classe II, níveis I, II, III, símbolos S-09, S-10 e S-11, respectivamente, e jornada de 40 (quarenta) horas semanais; e
II – Advogado do Creas: 1 (uma) vaga, Classe VI, níveis I, II e III, símbolos S-22, S-23 e S-24, respectivamente, e jornada de 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º A descrição sintética, as tarefas típicas e a qualificação exigida para os cargos criados por esta Lei são as constantes do Anexo I.

§ 2º O exercício dos cargos observará as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e não compreenderá atribuições privativas de outras profissões regulamentadas.

Art. 2º Fica ampliado o quantitativo dos cargos efetivos de 02 (dois) auxiliares administrativos, 03 (três) psicólogos e 05 (cinco) assistentes sociais, constantes na Lei Municipal nº 955/1989, conforme Anexo II desta Lei, mantidos os demais requisitos atualmente previstos.

Art. 3° Fica acrescida uma vaga, de recrutamento limitado, para o cargo em comissão de Secretário Adjunto, constante na Lei Municipal nº 955, de 13 de dezembro de 1989, totalizando 03 (três) vagas, conforme Anexo II desta Lei, mantidos os demais requisitos atualmente previstos.

Parágrafo único. A vaga de que trata o caput deste artigo deverá ser ocupada por pessoa que possua diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação em Serviço Social, Psicologia, Direito, Pedagogia, Administração Pública, Gestão Pública ou em categoria profissional de nível superior reconhecida pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS para composição da gestão do SUAS, conforme regulamentação vigente, além de possuir experiência comprovada na área da infância, adolescência, assistência social ou gestão de políticas públicas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 19 de novembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de novembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE

CLASSE	CARGO	Nº DE VAGA	NÍVEL	SÍMBOLOS	CARGA HORÁRIA (horas semanais)
II	Orientador Social	2	I	S - 09	40
			II	S - 10	
			III	S - 11	
II	Advogado do Creas	1	I	S - 22	20
			II	S - 23	
			III	S - 24	

CARGO/DENOMINAÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL

Nº DE VAGAS: 2 (duas)
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades socioeducativas, de convivência e socialização com indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, contribuindo para a defesa e a garantia de direitos, o desenvolvimento da autonomia, a participação social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, no âmbito dos serviços, programas e projetos do SUAS.

TAREFAS TÍPICAS:
- desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização, considerando os ciclos de vida, as características dos usuários e as ações intergeracionais;
- planejar, organizar, facilitar e avaliar oficinas, encontros, grupos e atividades individuais e coletivas nas unidades socioassistenciais e na comunidade, sob orientação da equipe técnica de referência;
- acompanhar, orientar e monitorar os usuários durante as atividades, promovendo ambiente acolhedor, inclusivo, seguro e respeitoso;
- estimular a participação social dos usuários em todas as etapas das atividades e apoiar o desenvolvimento da autonomia, da autoestima, da convivência e do protagonismo;
- apoiar atividades de abordagem social, mobilização comunitária e busca ativa, de acordo com o planejamento da equipe e os protocolos do serviço;
- atuar na recepção e acolhida inicial dos usuários, prestando informações sobre o funcionamento das unidades e dos serviços;
- apoiar a identificação e o registro de necessidades e demandas dos usuários, preservando a privacidade, o sigilo e a dignidade das pessoas atendidas;
- mediar situações de convivência e conflitos cotidianos no âmbito das atividades, solicitando o apoio da equipe técnica sempre que necessário;
- apoiar a organização de eventos, ações comunitárias, campanhas, atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer vinculadas aos objetivos dos serviços socioassistenciais;
- acompanhar usuários em atividades externas previamente planejadas e autorizadas, observadas as normas de segurança e proteção;
- manter atualizados os registros de frequência, participação e desenvolvimento das atividades, fornecendo informações à equipe técnica para o acompanhamento do serviço;
- participar do planejamento, das reuniões de equipe, das capacitações e da avaliação de atividades, processos e resultados;
- articular-se, sob orientação da equipe técnica, com unidades da rede socioassistencial e com outros serviços públicos necessários à execução das atividades;
- zelar pelos materiais, equipamentos e espaços utilizados, observando as normas de higiene, saúde e segurança;
- executar outras atividades correlatas às finalidades do cargo, respeitadas as atribuições privativas de profissões regulamentadas.

QUALIFICAÇÃO: Ensino médio completo. Conhecimentos básicos de informática. Aptidão para o trabalho com grupos, comunicação, organização de atividades socioeducativas e relacionamento com públicos diversos. Participação nas capacitações e atividades de educação permanente promovidas pela Administração Municipal.

CARGO/DENOMINAÇÃO: ADVOGADO DO CREAS

Nº DE VAGAS: 1 (uma)
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Exercer atividades jurídicas especializadas no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, integrando a equipe de referência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, mediante a prestação de orientação jurídico-social, promoção da defesa e garantia de direitos, fortalecimento do acesso à justiça e atuação interdisciplinar voltada às pessoas, famílias e grupos em situação de risco pessoal, social ou de violação de direitos.

TAREFAS TÍPICAS:
- prestar orientação jurídica aos indivíduos e famílias acompanhados pelo CREAS, no âmbito da proteção social especial;
- atuar em equipe interdisciplinar, contribuindo para a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação dos planos individuais e familiares de atendimento;
- realizar acolhimentos, escutas técnicas e atendimentos especializados sob a perspectiva da garantia de direitos;
- prestar informações acerca dos direitos previstos na Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Maria da Penha, Estatuto da Pessoa com Deficiência e demais legislações de proteção social;
- elaborar pareceres, estudos manifestações técnicas e relatórios jurídicos relacionados às demandas atendidas pelo CREAS;
- realizar visitas domiciliares, institucionais e comunitárias sempre que necessárias ao acompanhamento interdisciplinar dos usuários;
- promover encaminhamentos aos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacias Especializadas, Conselhos Tutelares e demais órgãos competentes;
- participar da construção dos fluxos de atendimento e protocolos de atuação da rede socioassistencial;
- colaborar na elaboração de diagnósticos territoriais, planos, projetos e programas da Proteção Social Especial;
- participar de reuniões técnicas, estudos de caso, capacitações, grupos de trabalho, conferências e demais atividades institucionais do SUAS;
- desenvolver ações de educação em direitos, fortalecimento da cidadania e prevenção das situações de violência e violação de direitos;
- orientar tecnicamente os profissionais da equipe quanto aos aspectos jurídicos relacionados às políticas públicas de assistência social;
- alimentar sistemas de informação, registros administrativos e instrumentos de monitoramento dos atendimentos realizados;
- preservar o sigilo profissional e a ética inerentes ao exercício da advocacia e da atuação socioassistencial;
- exercer outras atribuições correlatas compatíveis com a natureza do cargo e com as competências do CREAS.

QUALIFICAÇÃO:
- Ensino Superior Completo em Direito;
- inscrição ativa e regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- experiência ou conhecimentos em Direito da Criança e do Adolescente, Direitos Humanos, Direito de Família, Direito da Pessoa Idosa, Direito da Pessoa com Deficiência e legislação socioassistencial serão considerados diferenciais;
- conhecimentos sobre a Política Nacional de Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Maria da Penha, Estatuto da Pessoa com Deficiência e Sistema de Garantia de Direitos;
- aptidão para atuação interdisciplinar, mediação de conflitos, elaboração de pareceres técnicos e atendimento ao público em situação de vulnerabilidade social.

ANEXO II
QUADRO PERMANENTE

CLASSE	CARGO	Nº DE VAGA	NÍVEL	SÍMBOLOS	CARGA HORÁRIA (horas semanais)
III	Auxiliar Administrativo	122		S - 09	40
				S - 10	
				S - 11	
VI	Assistente Social	23	I	S - 22	30
			II	S - 23	
			III	S - 24	
	Psicólogo	21	I	S - 22	30
			II	S - 23	
			III	S - 24	

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	Nº DE VAGAS		SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA (HORAS SEMANAIS)
	RA	RL		
Secretário Adjunto	02	01	S - 27	40

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8C9D41AD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 27/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo até a data limite indicada neste Edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento, data do vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
DKO6I08	JM00023969	20/10/2026	5541/4	28/12/2026
DKW0C03	JM00022988	28/09/2026	5550/0	28/12/2026
DKW0C03	JM00022991	28/09/2026	5550/0	28/12/2026
DQW1A70	JM00024474	29/10/2026	5550/0	28/12/2026
DUD1A60	JM00023476	08/10/2026	7633/2	28/12/2026
DVT1F31	JM00023713	15/10/2026	5452/1	28/12/2026
EJU0G30	JM00022331	15/09/2026	5550/0	28/12/2026
FAU1C36	JM00024210	31/10/2026	7633/2	28/12/2026
FOT6D37	JM00022626	23/09/2026	7633/1	28/12/2026
FSG4I80	JM00024119	26/10/2026	5185/1	28/12/2026
GML4J06	JM00024139	23/10/2026	5185/1	28/12/2026
GPC4A31	JM00024412	28/10/2026	5541/4	28/12/2026
GRR9D94	JM00024097	26/10/2026	5550/0	28/12/2026
GSK2E37	JM00023303	02/10/2026	5550/0	28/12/2026
GSW0I59	JM00024418	29/10/2026	7625/1	28/12/2026
GTH9073	JM00023996	22/10/2026	5541/4	28/12/2026
GUL7275	JM00024079	21/10/2026	5185/1	28/12/2026
GVQ9C04	JM00024078	20/10/2026	5550/0	28/12/2026
GVQ9C04	JM00024330	27/10/2026	5550/0	28/12/2026
GXS1995	PM00012084	27/10/2026	5185/1	28/12/2026
GXS4F19	JM00024408	28/10/2026	7633/1	28/12/2026
GYB9367	JM00024194	26/10/2026	5541/4	28/12/2026
GZD8F70	PM00012162	20/10/2026	5010/0	28/12/2026
GZD8F70	PM00012163	20/10/2026	6653/1	28/12/2026
GZJ5D82	JM00023931	19/10/2026	5452/1	28/12/2026
GZM2C11	JM00024443	04/11/2026	5452/1	28/12/2026
GZX8C87	PM00012085	27/10/2026	5185/1	28/12/2026
HAS5D82	PM00012170	28/10/2026	5010/0	28/12/2026
HBQ3096	PM00011573	17/10/2026	5550/0	28/12/2026
HBR9198	JM00023626	09/10/2026	5185/1	28/12/2026
HCH0670	JM00022714	23/09/2026	5185/1	28/12/2026
HCH0670	JM00022848	23/09/2026	7366/1	28/12/2026
HCH8511	JM00024656	04/11/2026	5541/4	28/12/2026
HCH8511	JM00024780	06/11/2026	5185/1	28/12/2026
HEA9394	JM00024049	26/10/2026	5550/0	28/12/2026
HEE7H92	JM00022819	28/09/2026	7633/1	28/12/2026
HEJ3005	JM00024025	19/10/2026	5452/7	28/12/2026
HEJ4C29	PM00012087	29/10/2026	5010/0	28/12/2026
HEV9000	JM00024475	29/10/2026	7633/1	28/12/2026
HFT1I60	JM00024319	27/10/2026	5185/1	28/12/2026
HFX3115	JM00023477	08/10/2026	5185/1	28/12/2026
HGE9C96	JM00023215	01/10/2026	5185/1	28/12/2026
HGE9C96	JM00023514	13/10/2026	7633/1	28/12/2026
HGH3A51	JM00024108	22/10/2026	5568/0	28/12/2026
HGS5H13	JM00022655	24/09/2026	5550/0	28/12/2026
HHS0452	JM00023334	06/10/2026	5550/0	28/12/2026
HHS1F51	JM00022375	21/09/2026	5452/1	28/12/2026
HHS2861	JM00023997	22/10/2026	5550/0	28/12/2026

HHS2861	JM00024342	26/10/2026	7633/2	28/12/2026
HID7110	JM00024263	24/10/2026	5550/0	28/12/2026
HJQ0B21	JM00024006	21/10/2026	7048/1	28/12/2026
HJQ7G24	PM00012173	28/10/2026	5010/0	28/12/2026
HKO2704	JM00022639	24/09/2026	5541/4	28/12/2026
HMR1F58	JM00023722	09/10/2026	5568/0	28/12/2026
HMT9675	JM00024195	26/10/2026	5550/0	28/12/2026
HNS2E33	JM00024272	27/10/2026	5452/1	28/12/2026
IQV9E69	JM00022106	08/09/2026	5185/1	28/12/2026
JFP0140	JM00024015	21/10/2026	7633/2	28/12/2026
JKU3D05	JM00022986	25/09/2026	5185/1	28/12/2026
KIH9203	PM00012080	27/10/2026	5568/0	28/12/2026
LML8A52	JM00024372	29/10/2026	5550/0	28/12/2026
LMU4B27	JM00024592	03/11/2026	5541/4	28/12/2026
LSD5B87	JM00023776	20/10/2026	5550/0	28/12/2026
LUR7131	PM00010539	02/11/2026	5010/0	28/12/2026
LUR7131	PM00010540	02/11/2026	6599/2	28/12/2026
LVU8196	JM00023116	02/10/2026	5185/1	28/12/2026
MOK6322	JM00023448	06/10/2026	5550/0	28/12/2026
MTV4F32	JM00024156	26/10/2026	5568/0	28/12/2026
MTX6D74	JM00024548	04/11/2026	5550/0	28/12/2026
NBN4317	JM00022215	10/09/2026	7625/1	28/12/2026
NDP4A11	JM00022898	05/10/2026	7633/1	28/12/2026
NPU1D01	JM00024552	05/11/2026	5541/4	28/12/2026
NXX8E60	JM00024333	27/10/2026	5452/7	28/12/2026
NYE6I33	JM00024264	24/10/2026	6050/1	28/12/2026
OLU5I39	JM00024650	03/11/2026	7633/1	28/12/2026
ONO5I50	JM00024621	31/10/2026	5550/0	28/12/2026
OPF8C26	JM00024773	06/11/2026	5185/1	28/12/2026
OPG2348	NIC0014057	04/11/2026	5002/0	28/12/2026
OPG2348	NIC0014075	04/11/2026	5002/0	28/12/2026
OPT0B77	JM00024096	26/10/2026	5550/0	28/12/2026
OPV6G22	JM00024209	29/10/2026	7633/2	28/12/2026
OPX2A12	JM00024327	27/10/2026	5452/1	28/12/2026
OWI2787	JM00024036	20/10/2026	7633/1	28/12/2026
OWL5I95	JM00024541	03/11/2026	5541/4	28/12/2026
OXF2J61	JM00023532	07/10/2026	7340/0	28/12/2026
PUF1C71	NIC0014034	28/10/2026	5002/0	28/12/2026
PUP6368	NIC0014036	28/10/2026	5002/0	28/12/2026
PVO8141	JM00024271	27/10/2026	5550/0	28/12/2026
PVX0B04	JM00024395	03/11/2026	5185/1	28/12/2026
QNA8159	JM00024008	21/10/2026	7633/1	28/12/2026
QPL3848	JM00023773	20/10/2026	7633/1	28/12/2026
QPL3848	NIC0014076	04/11/2026	5002/0	28/12/2026
QPX4F28	JM00023938	19/10/2026	5193/0	28/12/2026
QSM1F59	JM00024386	28/10/2026	7633/1	28/12/2026
QXY9A01	JM00024359	03/11/2026	7625/2	28/12/2026
RBG9I14	JM00024074	20/10/2026	5550/0	28/12/2026
RKG2B84	JM00024230	23/10/2026	7633/2	28/12/2026
RMW7J21	JM00023866	15/10/2026	5550/0	28/12/2026
RMW8C32	JM00024208	29/10/2026	7633/2	28/12/2026
RNM8E26	JM00023851	15/10/2026	5550/0	28/12/2026
ROE3G95	JM00024648	03/11/2026	5541/4	28/12/2026
RTI9I53	PM00011614	24/10/2026	5010/0	28/12/2026
RUP6E04	JM00023785	15/10/2026	7633/1	28/12/2026
SHC8F35	JM00024173	22/10/2026	5550/0	28/12/2026
SHN0F68	JM00024345	26/10/2026	5550/0	28/12/2026
SIU7G21	JM00024055	31/10/2026	5452/1	28/12/2026
SIY0I53	NIC0013934	16/09/2026	5002/0	28/12/2026
SYH4I79	JM00023948	19/10/2026	5550/0	28/12/2026
TDZ8E16	JM00024265	24/10/2026	5991/0	28/12/2026
TEA6E02	JM00023264	02/10/2026	7633/1	28/12/2026
TEO8C14	JM00024129	20/10/2026	5550/0	28/12/2026
TEO8C14	JM00024350	29/10/2026	7633/1	28/12/2026
TEO8C14	NIC0014079	04/11/2026	5002/0	28/12/2026
TEV0A27	PM00012131	19/10/2026	6726/1	28/12/2026
TEV0A27	PM00012132	19/10/2026	6610/2	28/12/2026
TXH8D54	JM00023380	06/10/2026	7633/2	28/12/2026
TXJ0G74	NIC0014084	09/11/2026	5002/0	28/12/2026
TXP1E22	JM00024593	03/11/2026	5452/1	28/12/2026
TYT3H71	JM00023010	29/09/2026	7633/2	28/12/2026
TYT3H75	NIC0013956	29/09/2026	5002/0	28/12/2026
TYT3H75	NIC0013976	05/10/2026	5002/0	28/12/2026
UIZ6F22	JM00024651	04/11/2026	7633/2	28/12/2026
UIZ6F38	JM00023981	20/10/2026	7633/2	28/12/2026
UJD0J14	JM00024432	03/11/2026	7633/2	28/12/2026

Tipo de documento: NA - Data da geração do edital: 23/11/2026.

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5BC01006

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 30-CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 30

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 002/2026 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com o seguinte item valor unitário:

item	proponente Serviço **GONÇALVES ANDRADE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 63.931.518/0001-69**	valor – p/ procedimento
01	**SAMUEL GONÇALVES DE ANDRADE – CRM 113397** Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
15	Plantão médico UTI 12hs.	R$1.800,00
63	Plantão médico (07h00 as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade “Perceu José Vaz” no distrito de Luislândia do Oeste.	R$600,00
64	Sobreaviso médico (após as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade “Perceu José Vaz” no distrito de Luislândia do Oeste.	R$600,00
65	Plantão médico (07h00 as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade “Sebastiana Teodoro de Souza” no distrito de Cana Brava.	R$600,00
66	Sobreaviso médico (após as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade “Sebastiana Teodoro de Souza” no distrito de Cana Brava.	R$600,00

João Pinheiro/MG, 23 de novembro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

1/1

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:0ABD17D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA – 30 – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS -CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

ATA – 30 – DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e seis, no Paço Municipal, a Agente de Contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e propostas apresentadas objetivando o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Apresentaram documentação e propostas para o credenciamento a proponente:

• GONÇALVES ANDRADE SERVIÇOS MEDICOS LTDA;

Após análise da documentação a Agente de Contratação e sua equipe declarou habilitada a proponente supramencionada.

item	proponente equipe técnica – nº do CRM Serviço **GONÇALVES ANDRADE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 63.931.518/0001-69**	valor – p/ procedimento
01	**SAMUEL GONÇALVES DE ANDRADE – CRM 113397** Plantão Médico Clínico geral 12h	R$1.450,00
10	Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.	R$550,00
11	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minas e Paracatu/MG.	R$800,00
12	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF.	R$1.200,00
13	Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ São Sebastião do Paraíso, São Paulo e municípios/SP e outros estados.	R$1.300,00
14	Sobreaviso para transporte paciente 12hs.	R$500,00
15	Plantão médico UTI 12hs.	R$1.800,00
63	Plantão médico (07h00 as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade “Perceu José Vaz” no distrito de Luislândia do Oeste.	R$600,00
64	Sobreaviso médico (após as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade “Perceu José Vaz” no distrito de Luislândia do Oeste.	R$600,00
65	Plantão médico (07h00 as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade “Sebastiana Teodoro de Souza” no distrito de Cana Brava.	R$600,00
66	Sobreaviso médico (após as 13h00) sábado, domingo e feriado, de urgência e emergência na unidade “Sebastiana Teodoro de Souza” no distrito de Cana Brava.	R$600,00

1/2

João Pinheiro/MG, 23 de novembro de 2026.

Equipe de apoio:

Nilson de Souza Abadia Bruna Batista do Amaral Faria Eulaia Aparecida Vidal Rodrigues

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

2/2

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:2E899874

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Praça Cel. Hermógenes, 60 - Bairro Centro - CEP 38770-000 - João Pinheiro - MG

PGM/PGTRI

DECRETO Nº 1000/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O **Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) seguinte(s) termo(s):

EXERCÍCIO(S):

2010, 2011, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021

VALOR TOTAL (R$):

1.595,28

Relação do(s) seguinte(s) contribuinte(s) contemplado(s):

CONTRIBUINTE	Nº DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR(r$)
Maria Alaides Benicio da Silva	01.06.047.0004.001	IPTU	2010, 2011, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	565,43
Maria Alaides Benicio da Silva	01.06.047.0004.002	IPTU	2010, 2011, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	448,96
Maria Alaides Benicio da Silva	01.06.047.0007.000	IPTU	2020 e 2021	580,89

João Pinheiro - MG, na data da assinatura eletrônica infra.

o - Cancelamento Valores - Dívida Ativa 114 PRESCRIÇÃO 1000/2026 - MARIA A B DA SILVA (0006643) SEI 26.1.000000770-2
PREFEITO MUNICIPAL

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE VIA SISTEMA SEI)

Na data da assinatura eletrônica infra.

Documento assinado eletronicamente por **Gláucon Cezar Cardoso**, **Prefeito Municipal**, em 12/11/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 52032502134c6bcf

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://joaopinheiro.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0006643** e o código CRC **9C4DAC1D**.

26.1.000000770-2 0006643v2

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:3AF7512E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Praça Cel. Hermógenes, 60 - Bairro Centro - CEP 38770-000 - João Pinheiro - MG

PGM/PGTRI

DECRETO Nº 1001/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O **Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) seguinte(s) termo(s):

EXERCÍCIO(S):

2020 e 2021

VALOR TOTAL (R$):

908,38

Relação do(s) seguinte(s) contribuinte(s) contemplado(s):

	CONTRIBUINTE	Nº DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR(r$)	
	Silvia Helena Correia de Oliveira	01.08.233.0011.000	IPTU	2020 e 2021	908,38	

João Pinheiro - MG, na data da assinatura eletrônica infra.

PREFEITO MUNICIPAL

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE VIA SISTEMA SEI)

- Cancelamento Valores - Dívida Ativa 115 PRESCRIÇÃO 1001/2026 - SILVIA H C DE OLIVEIRA (0006652)						SEI 26.1.000000770

Na data da assinatura eletrônica infra.

Documento assinado eletronicamente por **Gláucon Cezar Cardoso**, **Prefeito Municipal**, em 12/11/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 52032502134c6bcf

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://joaopinheiro.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0006652** e o código CRC **36F4D410**.

26.1.000000770-2 0006652v2

- Cancelamento Valores - Dívida Ativa 115 PRESCRIÇÃO 1001/2026 - SILVIA H C DE OLIVEIRA (0006652) SEI 26.1.000000770

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:A9A7E7F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1002

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Praça Cel. Hermógenes, 60 - Bairro Centro - CEP 38770-000 - João Pinheiro - MG

PGM/PGTRI

DECRETO Nº 1002/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O **Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) seguinte(s) termo(s):

EXERCÍCIO(S):

2019, 2020 e 2021

VALOR TOTAL (R$):

1.380,74

Relação do(s) seguinte(s) contribuinte(s) contemplado(s):

	CONTRIBUINTE	Nº DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR(r$)	
	Antonio Eustaquio Xavier	01.02.008.0011.000	IPTU	2019, 2020 e 2021	1.380,74	

João Pinheiro - MG, na data da assinatura eletrônica infra.

PREFEITO MUNICIPAL

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE VIA SISTEMA SEI)

ancelamento Valores - Dívida Ativa 116 PRESCRIÇÃO 1002/2026 - ANTONIO EUSTAQUIO XAVIER (0006654)						SEI 26.1.0000007

Na data da assinatura eletrônica infra.

Documento assinado eletronicamente por **Gláucon Cezar Cardoso**, **Prefeito Municipal**, em 12/11/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 52032502134c6bcf

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://joaopinheiro.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0006654** e o código CRC **ED05AED9**.

26.1.000000770-2 0006654v2 ancelamento Valores - Dívida Ativa 116 PRESCRIÇÃO 1002/2026 - ANTONIO EUSTAQUIO XAVIER (0006654) SEI 26.1.0000007

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:69D1EB03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1003

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Praça Cel. Hermógenes, 60 - Bairro Centro - CEP 38770-000 - João Pinheiro - MG

PGM/PGTRI

DECRETO Nº 1003/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O **Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) seguinte(s) termo(s):

EXERCÍCIO(S):

2017, 2018, 2019, 2020 e 2021

VALOR TOTAL (R$):

4.247,87

Relação do(s) seguinte(s) contribuinte(s) contemplado(s):

	CONTRIBUINTE	Nº DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR(r$)	
	Criziomar Gomes Tavares	01.08.212.0003.000	IPTU	2018, 2019, 2020 e 2021	2.261,83	

	Criziomar Gomes Tavares **João Pinheiro - MG, na data da assinatura eletrônica infra.**	01.08.250.0003.000 **João Pinheiro - MG, na data da assinatura eletrônica infra.**	IPTU **João Pinheiro - MG, na data da assinatura eletrônica infra.**	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	1.986,04	

PREFEITO MUNICIPAL

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE VIA SISTEMA SEI)

Na data da assinatura eletrônica infra.

ancelamento Valores - Dívida Ativa 117 PRESCRIÇÃO 1003/2026 - CRIZIOMAR GOMES TAVARES (0006655)						SEI 26.1.0000007

Documento assinado eletronicamente por **Gláucon Cezar Cardoso**, **Prefeito Municipal**, em 12/11/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 52032502134c6bcf

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://joaopinheiro.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0006655** e o código CRC **6F55012D**.

26.1.000000770-2 0006655v2 ancelamento Valores - Dívida Ativa 117 PRESCRIÇÃO 1003/2026 - CRIZIOMAR GOMES TAVARES (0006655) SEI 26.1.0000007

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:13E37E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1004

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Praça Cel. Hermógenes, 60 - Bairro Centro - CEP 38770-000 - João Pinheiro - MG

PGM/PGTRI

DECRETO Nº 1005/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O **Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) seguinte(s) termo(s):

EXERCÍCIO(S):

2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021

VALOR TOTAL (R$):

752,04

Relação do(s) seguinte(s) contribuinte(s) contemplado(s):

	CONTRIBUINTE	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**ORIGEM**	**EXERCÍCIOS**	**VALOR(r$)**	
	Alexandra Batista de Melo **João Pinheiro - MG, na data da assinatura eletrônica infra.**	01.35.200.0002.000 **João Pinheiro - MG, na data da assinatura eletrônica infra.**	IPTU **João Pinheiro - MG, na data da assinatura eletrônica infra.**	2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 **João Pinheiro - MG, na data da assinatura eletrônica infra.**	752,04	

PREFEITO MUNICIPAL
(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE VIA SISTEMA SEI)

	ncelamento Valores - Dívida Ativa 118 PRESCRIÇÃO 1005/2026 - ALEXANDRA BATISTA DE MELO (0006682)				SEI 26.1.000000	

Na data da assinatura eletrônica infra.

Documento assinado eletronicamente por **Gláucon Cezar Cardoso**, **Prefeito Municipal**, em 12/11/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 52032502134c6bcf

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://joaopinheiro.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0006682** e o código CRC **E968CB2F**.

26.1.000000770-2 0006682v2 ncelamento Valores - Dívida Ativa 118 PRESCRIÇÃO 1005/2026 - ALEXANDRA BATISTA DE MELO (0006682) SEI 26.1.000000

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:0E3DC6AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1006

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Praça Cel. Hermógenes, 60 - Bairro Centro - CEP 38770-000 - João Pinheiro - MG

PGM/PGTRI

DECRETO Nº 1006/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O **Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) seguinte(s) termo(s):

EXERCÍCIO(S):

2011, 2012, 2013, 2020 e 2021

VALOR TOTAL (R$):

2.945,78

Relação do(s) seguinte(s) contribuinte(s) contemplado(s):

CONTRIBUINTE	Nº DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR(r$)
Marcelo Alves Moreira	01.01.022.0031.000	IPTU	2011, 2012, 2013, 2020 e 2021	736,73
Marcelo Alves Moreira	01.01.025.0033.000	IPTU	2011, 2012, 2013, 2020 e 2021	1.669,74
Marcelo Alves Moreira	01.06.039.0001.000	IPTU	2011, 2020 e 2021	539,31

Cancelamento Valores - Dívida Ativa 119 PRESCRIÇÃO 1006/2026 - MARCELO ALVES MOREIRA (0006683) SEI 26.1.00000077
João Pinheiro - MG, na data da assinatura eletrônica infra.

PREFEITO MUNICIPAL

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE VIA SISTEMA SEI)

Na data da assinatura eletrônica infra.

Documento assinado eletronicamente por **Gláucon Cezar Cardoso**, **Prefeito Municipal**, em 12/11/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 52032502134c6bcf

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://joaopinheiro.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0006683** e o código CRC **55737194**.

26.1.000000770-2 0006683v2

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:1A6AB7F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1007

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Praça Cel. Hermógenes, 60 - Bairro Centro - CEP 38770-000 - João Pinheiro - MG

PGM/PGTRI

DECRETO Nº 1007/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O **Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) seguinte(s) termo(s):

EXERCÍCIO(S):

2005, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021

VALOR TOTAL (R$):

5.608,08

Relação do(s) seguinte(s) contribuinte(s) contemplado(s):

	CONTRIBUINTE	Nº DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR(r$)	
	Francisco Sabino Filho	01.12.001.0068.000 **João Pinheiro - MG, na data da assinatura eletrônica infra.**	IPTU **João Pinheiro - MG, na data da assinatura eletrônica infra.**	2005, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 **João Pinheiro - MG, na data da assinatura eletrônica infra.**	5.608,08	

PREFEITO MUNICIPAL
(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE VIA SISTEMA SEI)

	Cancelamento Valores - Dívida Ativa 120 PRESCRIÇÃO 1007/2026 - FRANCISCO SABINO FILHO (0006697)				SEI 26.1.00000077	

Na data da assinatura eletrônica infra.

Documento assinado eletronicamente por **Gláucon Cezar Cardoso**, **Prefeito Municipal**, em 12/11/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 52032502134c6bcf

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://joaopinheiro.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0006697** e o código CRC **31181D7A**.

26.1.000000770-2 0006697v2

Cancelamento Valores - Dívida Ativa 120 PRESCRIÇÃO 1007/2026 - FRANCISCO SABINO FILHO (0006697) SEI 26.1.00000077

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:289DDF40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1008

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Praça Cel. Hermógenes, 60 - Bairro Centro - CEP 38770-000 - João Pinheiro - MG

PGM/PGTRI

DECRETO Nº 1008/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O **Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) seguinte(s) termo(s):

EXERCÍCIO(S):

2017, 2018, 2019, 2020 e 2021

VALOR TOTAL (R$):

2.018,33

Relação do(s) seguinte(s) contribuinte(s) contemplado(s):

	CONTRIBUINTE	Nº DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR(r$)	
	Almir Luiz de Almeiida	01.09.405.0016.000	IPTU	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	2.018,33	

João Pinheiro - MG, na data da assinatura eletrônica infra.

PREFEITO MUNICIPAL

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE VIA SISTEMA SEI)

Cancelamento Valores - Dívida Ativa 121 PRESCRIÇÃO 1008/2026 - ALMIR LUIZ DE ALMEIDA (0006698)						SEI 26.1.000000770

Na data da assinatura eletrônica infra.

Documento assinado eletronicamente por **Gláucon Cezar Cardoso**, **Prefeito Municipal**, em 12/11/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 52032502134c6bcf

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://joaopinheiro.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0006698** e o código CRC **E4156085**.

26.1.000000770-2 0006698v2

Cancelamento Valores - Dívida Ativa 121 PRESCRIÇÃO 1008/2026 - ALMIR LUIZ DE ALMEIDA (0006698) SEI 26.1.000000770

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:AA598550

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1009

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Praça Cel. Hermógenes, 60 - Bairro Centro - CEP 38770-000 - João Pinheiro - MG

PGM/PGTRI

DECRETO Nº 1009/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O **Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) seguinte(s) termo(s):

EXERCÍCIO(S):

2020 e 2021

VALOR TOTAL (R$):

1.320,39

Relação do(s) seguinte(s) contribuinte(s) contemplado(s):

	CONTRIBUINTE	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**ORIGEM**	**EXERCÍCIOS**	**VALOR(r$)**	
	Edson Eduardo Ribeiro da Silva	3626	ALVARA/ISS	2020 e 2021	1.320,39	

João Pinheiro - MG, na data da assinatura eletrônica infra.

PREFEITO MUNICIPAL

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE VIA SISTEMA SEI)

ancelamento Valores - Dívida Ativa 122 PRESCRIÇÃO 1009/2026 - EDSON EDUARDO R DA SILVA (0006701)						SEI 26.1.0000007

Na data da assinatura eletrônica infra.

Documento assinado eletronicamente por **Gláucon Cezar Cardoso**, **Prefeito Municipal**, em 12/11/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 52032502134c6bcf

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://joaopinheiro.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0006701** e o código CRC **A6E3D9AD**.

26.1.000000770-2 0006701v2 ancelamento Valores - Dívida Ativa 122 PRESCRIÇÃO 1009/2026 - EDSON EDUARDO R DA SILVA (0006701) SEI 26.1.0000007

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:5707CB52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1010

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Praça Cel. Hermógenes, 60 - Bairro Centro - CEP 38770-000 - João Pinheiro - MG

PGM/PGTRI

DECRETO Nº 1010/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O **Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) seguinte(s) termo(s):

EXERCÍCIO(S):

2019, 2020 e 2021

VALOR TOTAL (R$):

1.099,50

Relação do(s) seguinte(s) contribuinte(s) contemplado(s):

	CONTRIBUINTE	Nº DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR(r$)	
	Lauander Pacheco Ferreira	01.09.420.0024.000	IPTU	2019, 2020 e 2021	1.099,50	

João Pinheiro - MG, na data da assinatura eletrônica infra.

PREFEITO MUNICIPAL

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE VIA SISTEMA SEI)

celamento Valores - Dívida Ativa 123 PRESCRIÇÃO 1010/2026 - LAUANDER PACHECO FERREIRA (0006702)						SEI 26.1.00000

Na data da assinatura eletrônica infra.

Documento assinado eletronicamente por **Gláucon Cezar Cardoso**, **Prefeito Municipal**, em 12/11/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 52032502134c6bcf

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://joaopinheiro.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0006702** e o código CRC **C93EAC8F**.

26.1.000000770-2 0006702v2 celamento Valores - Dívida Ativa 123 PRESCRIÇÃO 1010/2026 - LAUANDER PACHECO FERREIRA (0006702) SEI 26.1.00000

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:F1EDDB1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 999

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Praça Cel. Hermógenes, 60 - Bairro Centro - CEP 38770-000 - João Pinheiro - MG

PGM/PGTRI

DECRETO Nº 999/2026

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O **Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento de dívida ativa do Município no(s) seguinte(s) termo(s):

EXERCÍCIO(S):

2008, 2009, 2011, 2013, 2014, 2020 e 2021

VALOR TOTAL (R$):

2.460,59

Relação do(s) seguinte(s) contribuinte(s) contemplado(s):

	CONTRIBUINTE	Nº DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR(r$)	
	Jose Cordeiro Oliveira	01.01.019.0020.000 **João Pinheiro - MG, na data da assinatura eletrônica infra.**	IPTU **João Pinheiro - MG, na data da assinatura eletrônica infra.**	2008, 2009, 2011, 2013, 2014, 2020 e 2021 **João Pinheiro - MG, na data da assinatura eletrônica infra.**	2.460,59	

PREFEITO MUNICIPAL
(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE VIA SISTEMA SEI)

	Cancelamento Valores - Dívida Ativa 113 PRESCRIÇÃO 999/2026 - JOSE CORDEIRO OLIVEIRA (0006640)				SEI 26.1.00000077	

Na data da assinatura eletrônica infra.

Documento assinado eletronicamente por **Gláucon Cezar Cardoso**, **Prefeito Municipal**, em 12/11/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 52032502134c6bcf

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://joaopinheiro.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0006640** e o código CRC **08161288**.

26.1.000000770-2 0006640v2

Cancelamento Valores - Dívida Ativa 113 PRESCRIÇÃO 999/2026 - JOSE CORDEIRO OLIVEIRA (0006640) SEI 26.1.00000077

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:758B235B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LISTA DE CANDIDATOS APTOS - EDITAL PSS 032026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

RESULTADO PRELIMINAR – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA A PROVA ESCRITA E PROVA ORAL

A **Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026**, no uso de suas atribuições legais, após análise da documentação apresentada pelos candidatos no período de inscrição e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital, torna pública a

relação preliminar dos candidatos aptos a participar das etapas de Prova Escrita e Prova Oral, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 e de suas respectivas retificações.

A participação nas etapas subsequentes está condicionada à habilitação do candidato nas fases anteriores, conforme estabelecido no Edital.

1. DA PROVA OBJETIVA
Os candidatos constantes da relação abaixo, considerados aptos para esta etapa, deverão comparecer para realização da **Prova Escrita**, conforme data, horário e local estabelecidos no cronograma vigente do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026. Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS – MG- PRAÇA 31 DE MARÇO. N. 111 - CENTRO

A Prova Objetiva será composta por **10 (dez) questões de múltipla escolha**, contendo 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta, totalizando **25 (vinte e cinco) pontos**, com duração de **02 (duas) horas**.

Será eliminado o candidato que obtiver **nota zero na Prova Objetiva**, além das demais hipóteses de eliminação previstas no Edital.

2. DA PROVA ORAL
Os candidatos habilitados para a Prova Oral deverão comparecer no local, data e horário estabelecidos no cronograma vigente.

A **Prova Oral possui caráter classificatório** e tem por objetivo avaliar os conhecimentos técnicos, as habilidades profissionais e as competências relacionadas ao exercício das atribuições do cargo. A entrevista será realizada **individualmente**, mediante roteiro padronizado previamente elaborado pela Comissão.

A Prova Oral terá pontuação máxima de **30 (trinta) pontos**, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

O candidato que deixar de comparecer no horário previamente estabelecido será eliminado, conforme o Edital.

3. DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS

CARGO: PSCÓLOGO

CANDIDATO	DATA E HORÁRIO DA PROVA
MARIANE GUEDES MARQUES	ESCRITA 25/11/2026 AS 9:30Hs ORAL: 25/11/2026 AS 13:30 HS
MARIA CLARA VERSIANE OLIVEIRA	ESCRITA 25/11/2026 AS 9:30Hs ORAL: 25/11/2026 AS 13:30 HS
JOSE MATEUS BRAMANTE ARAÚJO	ESCRITA 25/11/2026 AS 9:30Hs ORAL: 25/11/2026 AS 13:30 HS
MARIA ISABEL DE FARIA AFONSO	ESCRITA 25/11/2026 AS 9:30Hs ORAL: 25/11/2026 AS 13:30 HS

Observação: A relação acima apresenta os candidatos considerados aptos após a análise da documentação apresentada no período de inscrição, conforme os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026.

Os candidatos deverão acompanhar as publicações oficiais referentes às demais etapas do Processo Seletivo, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento das convocações, resultados e demais comunicados, conforme estabelecido no Edital.

Os resultados e demais atos oficiais do Processo Seletivo serão publicados no **Portal Oficial do Município de Lagoa dos Patos** e, quando exigido, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Lagoa dos Patos/MG, **23 DE NOVEMBRO DE 2026.**

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:7F1E9CA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 196/2026 – PREGÃO N° 021/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA-ME** – CNPJ: 08.100.954/0001-88

Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados na Rede de Atenção à Saúde Bucal do Município de Lagoa Santa/MG, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde e o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Valor: R$ 138.480,00

Vigência: 23/11/2026 a 23/11/2028

Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação
551	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.39.00
589	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.39.00

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:09856089

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.999, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, para excluir a exigência de registro em conselho profissional de classe dos requisitos de habilitação do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º O Anexo II – Descrições de Cargos – Família Ocupacional da Gestão – GRUPO DOS ANALISTAS DE GESTÃO I, da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, passa a vigorar, em relação ao cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, na forma prevista no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Anexo II – Descrições de Cargos, da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, bem como as demais disposições da Lei Municipal nº 3.241, de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de novembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

"ANEXO II

DESCRIÇÕES DE CARGOS
FAMÍLIA OCUPACIONAL DA GESTÃO

GRUPO DOS ANALISTAS DE GESTÃO I

INFORMAÇÕES DO CARGO		
TÍTULO DO CARGO		***CBO***
Auditor Fiscal da Receita Municipal		*2544-10*
Funções	***Escolaridade***	***Carga Horária***
	Bacharel em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia	*30 horas semanais*
Conhecimentos:	***Outros requisitos:***	***Elaborado em:***
Básicos em Direito Comercial/Empresarial e Gestão pública *Intermediários em Direito Constitucional e Administrativo* *Intermediário em informática* *Avançado em Legislações e regulamentos municipais* *Avançados em Contabilidade Privada e legislação tributária*	*Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B.*	*06/10/2026*

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Responsabilidades por:	***Comportamentos:***
Bens patrimoniais; *Cumprimento de prazos;* *Guarda de informações;* *Atualização sobre legislação e afins* *Numerário*	*Atitude proativa;* *Comprometimento;* *Orientações ao usuário interno e externo;* *Conhecimentos profissionais;* *Cordialidade;* *Relacionamento interpessoal;* *Responsabilidade técnica;* *Visão Sistêmica* *Flexibilidade* *Planejamento*
Condições Gerais de Trabalho	
Trabalham em horários diurnos e, eventualmente, noturnos. Individualmente ou em equipe. Em ambientes internos e externos.	

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária. Constituem o crédito tributário mediante lançamento. Controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades. Analisam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais. Controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços. Atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária.

DESCRIÇÃO DETALHADA

FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Constituir o crédito tributário pelo lançamento relativo aos tributos municipais, decorrentes do exercício de quaisquer tarefas de fiscalização dos tributos de sua competência, especialmente as realizadas por meio de exames de livros fiscais ou contábeis, quaisquer outros livros, documentos ou mercadorias, em poder do sujeito passivo ou de terceiros, podendo, para tanto, utilizar quaisquer métodos, processo de investigação ou auditoria de natureza tributária, que vise a apurar as circunstâncias e condições relacionadas com o fato gerador de obrigação tributária

Homologar os lançamentos dos tributos municipais, e, quando for o caso, promovê-los de ofício, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão de declarações efetuadas pelo sujeito passivo

Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados Lacrar imóveis, gavetas, cofres ou compartimentos onde, presumivelmente, estejam guardados livros, documentos, programas, arquivos ou outros objetos de interesse fiscal

Exigir a apresentação de livro, documento, programa, arquivo magnético e outros objetos de interesse da fiscalização, mediante notificação

Executar regime ou sistema especial de fiscalização ou arrecadação definido na legislação tributária municipal

Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio
Supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados

Avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições
Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores

Desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, na forma da lei

Analisar, elaborar e proferir decisões, em processo administrativo-fiscal, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos em regulamentos específicos, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária

Estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta

Elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referente à matéria tributária Supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos

Elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial

Prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município

Informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições

Realizar pesquisa e investigação relacionadas às atividades de inteligência fiscal

Examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso

Proceder à representação por crime de sonegação fiscal ou contra a ordem tributária
Promover a apuração do Valor Adicionado Fiscal, para fins de determinação do índice de participação do Município nas receitas estaduais e federais

Estimar e arbitrar a base de cálculo dos tributos municipais

Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, responsabilidade, intimação e documentos correlatos

EM CARATÉRGERAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS ATIVIDADES

Assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Fazenda ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento

Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária

Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos

Preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes

Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições

Avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores Fiscais da Receita Municipal e demais servidores, relacionados à Administração Tributária

Acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de Lagoa Santa

Executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcional dos Auditores Fiscais da Receita Municipal, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos

Informar processos e demais expedientes administrativos

Realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira, relativas às atividades de competência tributária do Município

Desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária

Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais

Orientar o contribuinte em matéria tributária

Coletar, analisar e processar dados relativos à participação dos municípios no produto da arrecadação dos tributos estaduais

Participar da elaboração da Planta de Valores Genéricos do Município

E demais atividades correlatas à função.

Publicado por:
Milca de Castro Pinto
Código Identificador:6A7CB655

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 - SRP AQUISIÇÃO DE CAMINHONETES

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026 E 131/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO PICAPES (CABINE DUPLA E SIMPLES), ZERO KM, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS DIVISÕES DA AUTARQUIA – DETENTORAS: **ORLY VEICULOS E PECAS S. A. – CNPJ Nº 21.483.615/0001-96** - VALOR TOTAL: R$ 503.240,00 (QUINHENTOS E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS) E **ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 59.248.333/0001-87** – VALOR TOTAL: R$ 403.600,00 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) - DATA DE ASSINATURA: 23/11/2026 – VIGÊNCIA: 23/11/2026 A 23/11/2027 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

ORLY VEICULOS E PECAS S.A. – CNPJ nº - 21.483.615/0001-96						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CAMINHONETE PICAPE 0KM, CABINE DUPLA, CÂMBIO MANUAL CONFIGURAÇÃO: PICAPE COMPACTA MONOBLOCO OU	UNIDADE	FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 8V FLEX 26/27 MANUAL	4	R$125.810,00	R$ 503.240,00

	CHASSI INTEGRADO, CABINE DUPLA DE 4 PORTAS, 5 OCUPANTES, CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS EM TODAS AS POSIÇÕES, APOIOS DE CABEÇA REGULÁVEIS, CAÇAMBA TRASEIRA METÁLICA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, TAMPA TRASEIRA REBAIXÁVEL COM TRAVA E DESTRAVAMENTO PELA CABINE OU CHAVE. MOTORIZAÇÃO: FLEX, TORQUE MÍNIMO DE 12,5 KGFM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV (GASOLINA) E 105 CV (ETANOL), ASPIRAÇÃO NATURAL OU TURBOCOMPRESSOR, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO. TRANSMISSÃO: MANUAL, MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; TRAÇÃO DIANTEIRA (4X2). CAPACIDADES: CAÇAMBA COM VOLUME MÍNIMO DE 700L E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600KG. DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.400 MM; ENTRE EIXOS MÍNIMOS DE 2.550 MM; ALTURA LIVRE DO SOLO MÍNIMA DE 180 MM. RODAS E PNEUS: RODAS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 15 POLEGADAS, AÇO OU LIGA LEVE, PNEUS HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE, COM ESTEPE INCLUSO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS. SEGURANÇA: MÍNIMO DE 04 AIRBAGS (FRONTAIS E LATERAIS); CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC) E CONTROLE DE TRAÇÃO (TC). ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HILL HOLDER). FREIOS ABS COM EBD. SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO COM AVISO SONORO; MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS (TPMS). CONFORTO E ACABAMENTO: AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA). BANCOS COM REVESTIMENTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM SISTEMA ANTIESMAGAMENTO, TRAVAS ELÉTRICAS E ALARME COM TELECOMANDO. AJUSTE DE ALTURA DO BANCO DO MOTORISTA E DA COLUNA DE DIREÇÃO. SISTEMA DE ÁUDIO: CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA TOUCHSCREEN, AM/FM, BLUETOOTH, ENTRADA USB E ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE; COMPUTADOR DE BORDO						

	EXTERIOR E ACESSÓRIOS: FARÓIS COM LUZES DE CONDUÇÃO DIURNA (DRL) EM LED. FARÓIS DE NEBLINA. COR: BRANCA OU PRETA ORIGINAL DE FÁBRICA. ANO/MODELO: 2026/2027 OU SUPERIORES.					
Valor total					R$ 503.240,00	

ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA – CNPJ nº 59.248.333/0001-87						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	CAMINHONETE PICAPE 0KM, CABINE SIMPLES, CÂMBIO MANUAL CONFIGURAÇÃO: PICAPE COMPACTA MONOBLOCO, CABINE SIMPLES DE 2 PORTAS, 2 OCUPANTES, CAÇAMBA TRASEIRA METÁLICA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, TAMPA TRASEIRA REBAIXÁVEL COM TRAVA E DESTRAVAMENTO PELA CABINE. MOTORIZAÇÃO: FLEX, TORQUE MÍNIMO DE 11,5 KGFM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV (GASOLINA) E 84 CV (ETANOL), ASPIRAÇÃO NATURAL OU TURBOCOMPRESSOR, INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO. TRANSMISSÃO: MANUAL, MÍNIMO 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; TRAÇÃO DIANTEIRA (4X2). CAPACIDADES: CAÇAMBA COM VOLUME MÍNIMO DE 900L E CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 650KG. DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.300 MM; ENTRE EIXOS MÍNIMOS DE 2.550 MM; ALTURA LIVRE DO SOLO MÍNIMA DE 190 MM. RODAS E PNEUS: RODAS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 14 POLEGADAS, AÇO OU LIGA LEVE, PNEUS HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE, COM ESTEPE INCLUSO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS. SEGURANÇA: MÍNIMO DE 02 AIRBAGS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC) E CONTROLE DE TRAÇÃO (TC). ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HILL HOLDER). FREIOS ABS COM EBD. SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO COM AVISO SONORO. MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS (TPMS). CONFORTO E ACABAMENTO: AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA). BANCOS COM REVESTIMENTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA ORIGINAL DE FÁBRICA. VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM SISTEMA ANTIESMAGAMENTO, TRAVAS ELÉTRICAS E	UNIDADE	FIAT STRADA ENDURANCE CP 0 KM PACK WORKER	4	R$100.900,00	R$403.600,00

	ALARME COM TELECOMANDO. AJUSTE DE ALTURA DO BANCO DO MOTORISTA E DA COLUNA DE DIREÇÃO. SISTEMA DE ÁUDIO: CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA TOUCHSCREEN, AM/FM, BLUETOOTH, ENTRADA USB E ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE; COMPUTADOR DE BORDO EXTERIOR E ACESSÓRIOS: FARÓIS COM LUZES DE CONDUÇÃO DIURNA (DRL) EM LED. COR: BRANCA OU PRETA ORIGINAL DE FÁBRICA. ANO/MODELO: 2026/2027 OU SUPERIORES					
Valor total					R$ 403.600,00	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:C545C0D4

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 - SRP MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
A responsável desta entidade, Sra. Patrici de Paula Coelho Pedrosa no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 71, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

Nr. Processo:	086/2026
Nr. Licitação:	058/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo Concorrência:	Registro de preço
Data da homologação:	23/11/2026
Objeto da Licitação:	Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada a para fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene pessoal, gêneros alimentícios, utensílios de copa, cozinha e outros para suprir as necessidades desta autarquia.

02 - VENCEDOR:
MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 17.403.267/0001-22 - RUA PADRE BAIAO - 24 - CENTRO, GUIDOVAL – MG

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MARGARINA (POTE COM 500 G) COM SAL E SEM GORDURA TRANS, TEOR DE LIPÍDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, MÍNIMA DE 80%; PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO, ATÓXICO.	UNIDADE	QUALY	826,00	R$9,88	R$8.160,88
2	PÁ COLETORA DE LIXO (PARTE COLETORA E CABO CURTO, EM PLÁSTICO) DIMENSÕES MININAS: 285X5X25 CM (CXLCP)	UNIDADE	carla	7,00	R$7,50	R$52,50
5	VASSOURA, CERDAS DE PÊLO, LARGURA DA BASE 60 CM, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS..	UNIDADE	carla	5,00	R$23,38	R$116,90
6	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS (ROLO COM 100 UNIDADES) BOBINA PICOTADA, ALTA DENSIDADE.	ROLO	VISION	22,00	R$19,99	R$439,78
			Total do Lote:			R$8.770,06

Muriaé, 23 de novembro de 2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:B9CBFF4B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 208, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

"*Divulga o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 05/2026 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Muriaé – Minas Gerais – Cultura Viva do tamanho do Brasil! Premiação de Pontos de Cultura e dá outras providências"*.

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Análise e Seleção do Edital nº 05/ 2026, publicizada pela Portaria nº 191, de 20 de outubro de 2026;

RESOLVEM

Art. 1º Fica divulgado o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 05/2026 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Muriaé – Minas Gerais – Cultura Viva do tamanho do Brasil! Premiação de Pontos de Cultura (PNAB Ciclo 2), conforme a tabela a seguir:

CANDIDATURAS SELECIONADAS PARA A PREMIAÇÃO

CATEGORIA 1 – PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES JÁ REALIZADAS POR PONTOS DE CULTURA			
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CPF/ CNPJ**	**STATUS**
19091-628154	ORGANIZAÇÃO LGBT DE MURIAÉ	15.131.903/0001-89	HABILITADA
19091-625829	COLETIVO MELTON (ESTER SOARES FERREIRA)	***.627.906-**	HABILITADA
19091-628175	COLETIVO RAÍZES DA MATA (RONALDO PEREIRA DOS SANTOS)	***.301.617-**	HABILITADA
19091-627994	ACADEMIA MURIAEENSE DE LETRAS - AMLE	18.252.887/0001-70	HABILITADA / CERTIFICADA
19091-627048	INSTITUTO CARLOS SCALLA	57.245.480/0001-78	HABILITADA
CATEGORIA 2 – PROJETOS, INICIATIVAS OU AÇÕES JÁ REALIZADAS POR PONTOS DE CULTURA COM TRAJETÓRIA DECLARADA E COMPROVADAMENTE LIGADA ÀS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES			
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CPF/ CNPJ**	**STATUS**
19091-628009	QUADRILHA SANTA FILOMENA (RENATA APARECIDA TAVARES)	***.533.356-**	INABILITADA: não encaminhou a documentação obrigatória listada no subitem 10.3 do Edital
19091-626677	LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ - LICAMUR	17.066.092/0001-05	HABILITADA
19091-627841	ASSOCIAÇÃO CAMINHOS POR BOA FAMÍLIA	41.234.839/0001-71	HABILITADA
19091-627346	COLETIVO SOMA (OLÍVIA MARIA DE SOUZA E SILVA)	***.919.886-**	HABILITADA/ CERTIFICADA
19091-627739	JORNADA DE REIS ANJO SERAFIM (RODRIGO QUINTILIANO MACHADO FELISBERTO)	***.075.316-**	HABILITADA/ CERTIFICADA

CANDIDATURAS SUPLENTES PRÉ-CERTIFICADAS

CATEGORIA 2 – PROJETOS, INICIATIVAS OU AÇÕES JÁ REALIZADAS POR PONTOS DE CULTURA COM TRAJETÓRIA DECLARADA E COMPROVADAMENTE LIGADA ÀS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES			
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CPF/ CNPJ**	**STATUS**
19091-627762	FOLIA DE REIS SÃO SEBASTIÃO (ISAEL FERREIRA CARVALHO)	***.854.486-**	INABILITADA: não encaminhou a documentação obrigatória listada no subitem 10.3 do Edital
19091-625635	TRUPE CHORELLY & CIA. (JEFERSON LEANDRO DO CARMO)	***.218.096-**	HABILITADA
19091-626256	FOLIA DE REIS ESTRELA DE DAVI (WILSON BALBINO DA SILVA)	***.946.846-**	INABILITADA: não encaminhou a documentação obrigatória listada no subitem 10.3 do Edital

Art. 2º. A interposição de recursos, na forma do Anexo 9, deverá ser remetida para o endereço eletrônico aldirblancmuriae@gmail.com, sujeito à confirmação de recebimento, entre os dias 25 e 27 de novembro de 2026.

Art. 3º. Não é permitida a correção, complementação e envio de documentos nesta fase.

Art. 4º O resultado final desta etapa está previsto, conforme o cronograma deste Edital, para o dia 2 de dezembro de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 23 de novembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:054F5FA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DA PRIMEIRA CHAMADA DE SUPLENTES DO EDITAL 03- FOMENTO ÀS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;

A Secretaria Municipal de Cultura de Paracatu torna público o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DA PRIMEIRA CHAMADA DE SUPLENTES do Edital 03/2026 FOMENTO ÀS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A Secretaria de Cultura entrará em contato com os agentes culturais para a assinatura do Termo de Execução Cultural.

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES		
PROTOCOLO	**PROJETO**	**RESULTADO**
POV-23	Folia de Santos Reis do Capão das Órfãs	NÃO HABILITADO
POV-28	Sabores e Saberes do Santa Rita	HABILITADO

Paracatu, 19 de novembro de 2026

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Municipal de Cultura
Portaria 0187/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:3EED0F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DA PRIMEIRA CHAMADA DE SUPLENTES DO EDITAL 04 – FOMENTO ÀS ARTES

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;

Secretaria Municipal de Cultura de Paracatu torna público o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DA PRIMEIRA CHAMADA DE SUPLENTES do Edital 04/2026 FOMENTO ÀS ARTES

DA ASSINATURA DO TERMODE EXECUÇÃO CULTURAL

A Secretaria de Cultura entrará em contato com os agentes culturais para a assinatura do Termo de Execução Cultural.

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES		
PROTOCOLO	**PROJETO**	**RESULTADO**
CULT-14	Jovens escritores: história, memória e resistência em Paracatu	HABILITADO
CULT-15	Acena Apresenta	HABILITADO

Paracatu, 19 de novembro de 2026

Thiago dos Reis Gomes Venâncio

Secretário Municipal de Cultura

Portaria 0187/2026

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:6569D951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 33/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

EDITAL – 33/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, que fica localizado na Rua Dionísio Machado,96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406 ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
SMH0J82	N800021099	16/11/2026	5002-0
TEH8J27	N800021100	16/11/2026	5002-0
TKZ3E46	N800021101	16/11/2026	5002-0
GBS6118	N800021102	16/11/2026	5002-0
RTX4C57	N800021103	16/11/2026	5002-0
HJT0657	N800021105	16/11/2026	5002-0
TEQ7G22	N800021106	16/11/2026	5002-0
SYO2B12	N800021107	16/11/2026	5002-0
GUD1I10	N800021108	16/11/2026	5002-0
RTT0H52	N800021109	16/11/2026	5002-0
QUG3J72	N800021110	16/11/2026	5002-0
EJV1J22	N800021111	16/11/2026	5002-0
BWL5D93	N800021112	16/11/2026	5002-0
TCF7C42	N800021113	16/11/2026	5002-0
OPF5736	N800021114	16/11/2026	5002-0
TKP3H76	N800021115	16/11/2026	5002-0
RTT0H52	N800021116	16/11/2026	5002-0
SJH8F11	N800021118	16/11/2026	5002-0
QOJ9113	N800021119	16/11/2026	5002-0
RVR1J25	N800021120	16/11/2026	5002-0
QPS7F86	N800021121	16/11/2026	5002-0
TXM2I78	N800021122	16/11/2026	5002-0
SYP0F09	N800021123	16/11/2026	5002-0
SFE9E30	N800021124	16/11/2026	5002-0
TEC2E94	N800021125	16/11/2026	5002-0
TKZ3E46	N800021126	16/11/2026	5002-0
TES9A20	N800021127	16/11/2026	5002-0
PUT2395	N800021128	16/11/2026	5002-0
HFI1J88	N800021129	16/11/2026	5002-0
TXM8A50	N800021130	16/11/2026	5002-0
TCE5F41	N800021131	16/11/2026	5002-0
EAQ8571	N800021132	16/11/2026	5002-0
OQV9D00	N800021133	16/11/2026	5002-0
UAB2G07	N800021134	16/11/2026	5002-0
FNT6C95	N800021135	16/11/2026	5002-0
MHN0253	N800021136	16/11/2026	5002-0
DVS1A62	N800021137	16/11/2026	5002-0
QQQ3725	N800021138	16/11/2026	5002-0
GIA9B18	N800021139	16/11/2026	5002-0
TMJ0G11	N800021141	16/11/2026	5002-0
FVF2306	N800021142	16/11/2026	5002-0
PXT6D19	N800021145	16/11/2026	5002-0
HHE9I85	N800021147	16/11/2026	5002-0
TDJ2D77	N800021148	16/11/2026	5002-0
TCC7J44	N800021149	16/11/2026	5002-0
QQB7C69	N800021151	16/11/2026	5002-0

QNO7I21	N800021152	16/11/2026	5002-0
GGL8B88	N800021153	16/11/2026	5002-0
RTG1I94	N800021154	16/11/2026	5002-0
GQZ0128	N800021155	16/11/2026	5002-0
RNT0I21	N800021156	16/11/2026	5002-0
GIY3C91	N800021157	16/11/2026	5002-0
UGA5I09	N800021158	16/11/2026	5002-0
QMQ1I82	N800021159	16/11/2026	5002-0
KKS1F58	N800021160	16/11/2026	5002-0
SID8G85	N800021161	16/11/2026	5002-0
RMK2J48	N800021162	16/11/2026	5002-0
UGS7G14	N800021163	16/11/2026	5002-0
GGO3950	N800021164	16/11/2026	5002-0
SYP4E18	N800021165	16/11/2026	5002-0
BFG2B62	N800021166	16/11/2026	5002-0
UEK0G75	N800021167	16/11/2026	5002-0
MAY7233	N800021168	16/11/2026	5002-0
RVW3H77	N800021170	16/11/2026	5002-0
TBU2I54	N800021171	16/11/2026	5002-0
TDC2B40	N800021172	16/11/2026	5002-0
HCJ9768	N800021173	16/11/2026	5002-0
TMJ0J73	N800021174	16/11/2026	5002-0
PZT0I61	N800021175	16/11/2026	5002-0
QPP8181	N800021176	16/11/2026	5002-0
SHC7F63	N800021177	16/11/2026	5002-0
FGY7A69	N800021178	16/11/2026	5002-0
OOX5981	N800021180	16/11/2026	5002-0
OAT3H55	N800021181	16/11/2026	5002-0
SIB7D70	N800021182	16/11/2026	5002-0
GIN6B75	N800021183	16/11/2026	5002-0
MAY7233	N800021184	16/11/2026	5002-0
MAX4E23	N800021185	16/11/2026	5002-0
QNX2261	N800021186	16/11/2026	5002-0
RMG6F04	N800021187	16/11/2026	5002-0
QST5A60	N800021188	16/11/2026	5002-0
QOO3I35	N800021189	16/11/2026	5002-0
TCC3J19	N800021190	16/11/2026	5002-0
QOO3I35	N800021191	16/11/2026	5002-0
RFK9I38	N800021192	16/11/2026	5002-0
FAI9C29	N800021193	16/11/2026	5002-0
TDR7E19	N800021194	16/11/2026	5002-0
PXY4H11	N800021195	16/11/2026	5002-0
FLN6B16	N800021196	16/11/2026	5002-0
SYO9E76	N800021197	16/11/2026	5002-0
NER8265	N800021198	16/11/2026	5002-0
SFM7D26	N800021199	16/11/2026	5002-0
TEA7C05	N800021200	16/11/2026	5002-0
RFB3D87	N800021201	16/11/2026	5002-0
TAS5F52	N800021202	16/11/2026	5002-0
TDB0I74	N800021203	16/11/2026	5002-0
UGA7G75	N800021204	16/11/2026	5002-0
RTX4C57	N800021205	16/11/2026	5002-0
QPV3558	N800021206	16/11/2026	5002-0
CYA5023	N800021207	16/11/2026	5002-0
QPB6D42	N800021208	16/11/2026	5002-0
HOB8994	N800021209	16/11/2026	5002-0
FLN6B16	N800021210	16/11/2026	5002-0
EWZ3J43	N800021211	16/11/2026	5002-0
CKU7G25	N800021212	16/11/2026	5002-0
GWP5F99	N800021213	16/11/2026	5002-0
RHR0A03	N800021216	17/11/2026	5002-0
UAS5J93	N800021217	17/11/2026	5002-0
TYQ8A96	N800021219	17/11/2026	5002-0
RUM2E79	N800021220	17/11/2026	5002-0
OWX9A24	N800021221	17/11/2026	5002-0
OPD9131	N800021223	17/11/2026	5002-0
FII0D57	N800021224	17/11/2026	5002-0
TMI6I21	N800021225	17/11/2026	5002-0
TDS1D43	N800021227	17/11/2026	5002-0
PWI9001	N800021228	17/11/2026	5002-0
TXZ9E87	N800021229	17/11/2026	5002-0
TIQ1C22	N800021230	17/11/2026	5002-0
RAG5H38	N800021232	17/11/2026	5002-0
RUX2J24	N800021233	17/11/2026	5002-0
SYY9A99	N800021234	17/11/2026	5002-0
PGB8830	N800021235	17/11/2026	5002-0
TBZ4A41	N800021236	17/11/2026	5002-0
OWQ5579	N800021239	17/11/2026	5002-0

RVS6B33	N800021240	17/11/2026	5002-0
PYB9F26	N800021241	17/11/2026	5002-0
QQB5I36	N800021242	17/11/2026	5002-0
CUS0A62	N800021243	17/11/2026	5002-0
QQX9J47	N800021244	17/11/2026	5002-0
LOE3752	N800021245	17/11/2026	5002-0
GPZ1I73	N800021246	17/11/2026	5002-0
RFX7H19	N800021247	17/11/2026	5002-0
RES5G10	N800021248	17/11/2026	5002-0
TFD1E97	N800021249	17/11/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 23 de novembro de 2026 – Total de Registros: 134

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
AUTORIDADE DE TRANSITO

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:07CEF86B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 44/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

EDITAL – 44/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, que fica localizado na Rua Dionísio Machado,96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, localizado na Rua Dionísio Machado,96 – Centro - POUSO ALEGRE MG - CEP. 37553-406.

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
TEG6I96	P300130959	19/10/2026	7455-0
JRE3G71	P300130963	19/10/2026	7455-0
OUR0A61	P300130965	19/10/2026	7455-0
QQG0I03	P300130966	19/10/2026	7455-0
PWP2D71	P300130971	19/10/2026	7455-0
HBT2A69	P300130973	19/10/2026	7455-0
TCR6C33	P300130976	19/10/2026	7455-0
HCA6F02	P300130977	19/10/2026	7463-0
PYY2754	P300130978	19/10/2026	7455-0
AXK7B61	P300130982	19/10/2026	7471-0
EMX1292	P300130984	19/10/2026	7455-0
PYY2754	P300130986	19/10/2026	7463-0
PCD9B48	P300130989	19/10/2026	7455-0
TEO5C55	P300130990	19/10/2026	7455-0
QMS4G21	P300130991	19/10/2026	6050-3
DLM4435	P300130992	19/10/2026	6050-3
TXZ3J56	P300130993	19/10/2026	7455-0
ETQ6D36	P300130994	19/10/2026	7455-0
QQG9452	P300130996	19/10/2026	7463-0
MQI2463	P300130997	19/10/2026	7455-0
DGK0D42	P300130998	19/10/2026	7455-0
FSR5B22	P300131000	19/10/2026	7455-0
QOT1E29	P300131001	19/10/2026	7455-0
PVZ1B93	P300131002	19/10/2026	7455-0
TYN1E36	P300131003	19/10/2026	7455-0
TIV3E54	P300131006	19/10/2026	7455-0
TDP3J39	P300131009	19/10/2026	7455-0
FAK8I05	P300131011	19/10/2026	7455-0

GEC1A84	P300131013	19/10/2026	7463-0
FBD0C68	P300131015	19/10/2026	7455-0
EYE7600	P300131019	19/10/2026	7455-0
RVC6J14	P300131020	19/10/2026	7455-0
DZZ3115	P300131022	19/10/2026	7455-0
FAK8I05	P300131023	19/10/2026	7455-0
MTX1E59	P300131025	19/10/2026	7455-0
FHY6D83	P300131026	19/10/2026	7455-0
GXH3559	P300131027	19/10/2026	7455-0
QTO8A35	P300131029	19/10/2026	7455-0
GXF8607	P300131031	19/10/2026	7455-0
OOL4D26	P300131033	19/10/2026	7455-0
DQM1243	P300131035	19/10/2026	7455-0
HCF0539	P300131036	19/10/2026	7455-0
PUB3H03	P300131038	19/10/2026	7455-0
TPG8G45	P300131041	19/10/2026	7455-0
KRW8J04	P300131045	19/10/2026	7455-0
TXH3H43	P300131046	19/10/2026	7455-0
TYK8J78	P300131047	19/10/2026	7455-0
SIQ9E28	P300131133	19/10/2026	7455-0
EWK9359	P300131134	19/10/2026	7455-0
GSG7350	P300131080	19/10/2026	7455-0
FWR4B97	P300131065	19/10/2026	7455-0
GDW9D52	P300131066	19/10/2026	7463-0
TYC9G77	P300131050	19/10/2026	6050-3
QQP8978	P300131138	19/10/2026	6050-3
HEB7175	P300131082	19/10/2026	6050-3
DMD9C45	P300131139	19/10/2026	7463-0
TXU2A92	P300131083	19/10/2026	7455-0
QFW6G70	P300131140	20/10/2026	7455-0
QUR9F76	P300131141	20/10/2026	7455-0
HOB9986	P300131068	20/10/2026	7455-0
FEQ6J15	P300131086	20/10/2026	7455-0
DDJ3585	P300131088	20/10/2026	7455-0
OTP3C51	P300131089	20/10/2026	7455-0
GTN8F54	P300131090	20/10/2026	7455-0
HLQ4965	P300131093	20/10/2026	7455-0
EFB9477	P300131094	20/10/2026	7455-0
GCZ8G26	P300131095	20/10/2026	7455-0
RFN6E01	P300131097	20/10/2026	7455-0
HEC1H24	P300131098	20/10/2026	7455-0
GIU4C82	P300131100	20/10/2026	7455-0
LTL4B43	P300131052	20/10/2026	7463-0
UVP6J19	P300131145	20/10/2026	7463-0
QPV4A14	P300131105	20/10/2026	7455-0
QNJ0G41	P300131106	20/10/2026	7455-0
DVO7619	P300131107	20/10/2026	7455-0
UVR4E45	P300131109	20/10/2026	7455-0
RMR8J76	P300131111	20/10/2026	7455-0
TXL1J09	P300131112	20/10/2026	7455-0
MCP2H65	P300131070	20/10/2026	7455-0
TXS2C38	P300131054	20/10/2026	7455-0
TYI2G58	P300131113	20/10/2026	7455-0
RTP1B66	P300131071	20/10/2026	7455-0
PXO9G97	P300131072	20/10/2026	7455-0
EDW0E75	P300131118	20/10/2026	7455-0
UEH7G68	P300131119	20/10/2026	7455-0
UVH5H40	P300131058	20/10/2026	7455-0
HFB1875	P300131122	20/10/2026	7455-0
TVU2J05	P300131060	20/10/2026	7455-0
CDW7D22	P300131073	20/10/2026	7455-0
FYM7E00	P300131124	20/10/2026	7455-0
QOC0D14	P300131125	20/10/2026	7455-0
GZM8D46	P300131127	20/10/2026	7455-0
EMM0I51	P300131074	20/10/2026	7455-0
EDU2B84	P300131129	20/10/2026	7455-0
HGY0734	P300131075	20/10/2026	6050-3
QQQ9H21	P300131131	20/10/2026	7455-0
PUY7G76	P300131132	20/10/2026	6050-3
RMP4F01	P300131236	21/10/2026	6050-3
QXM1665	P300131206	21/10/2026	6050-3
EBZ3I02	P300131211	21/10/2026	7455-0
TZH7H36	P300131212	21/10/2026	7455-0
BAR1F88	P300131214	21/10/2026	7455-0
TCI2F93	P300131216	21/10/2026	7455-0
UVI9D61	P300131221	21/10/2026	7455-0
HDT7D72	P300131222	21/10/2026	7463-0
SYG1E25	P300131223	21/10/2026	7455-0

FCK0A31	P300131228	21/10/2026	7455-0
PWM0060	P300131230	21/10/2026	7463-0
PYX6183	P300131232	21/10/2026	7455-0
BLS7872	P300131233	21/10/2026	7455-0
GDW3620	P300131196	21/10/2026	7455-0
EUZ9535	P300131197	21/10/2026	7455-0
RTE8B47	P300131200	21/10/2026	7455-0
DRT8I21	P300131201	21/10/2026	7455-0
SYI6J95	P300131204	21/10/2026	7455-0
CJC1F75	P300131205	21/10/2026	7455-0
GVG7839	P300131182	21/10/2026	7455-0
GYJ1866	P300131183	21/10/2026	7455-0
TYV0D38	P300131186	21/10/2026	7455-0
GYE0451	P300131188	21/10/2026	7455-0
RVG1E65	P300131189	21/10/2026	7455-0
OWX6E12	P300131191	21/10/2026	7455-0
ENX4318	P300131193	21/10/2026	7455-0
HKI1A54	P300131147	21/10/2026	7455-0
DVA6708	P300131150	21/10/2026	6050-3
SYX2F03	P300131156	21/10/2026	7455-0
ESW6E41	P300131157	21/10/2026	7455-0
ORA4I58	P300131158	21/10/2026	7463-0
HPJ8I90	P300131159	21/10/2026	7455-0
TDJ2A13	P300131160	21/10/2026	7455-0
TEP5B41	P300131161	21/10/2026	7455-0
SYX2F03	P300131162	21/10/2026	7455-0
PZG1244	P300131167	21/10/2026	7455-0
CTV9H32	P300131169	21/10/2026	7455-0
TDZ3D30	P300131170	21/10/2026	7455-0
RFB5I46	P300131171	21/10/2026	7455-0
HNL9D15	P300131172	21/10/2026	7471-0
CJQ6A62	P300131173	21/10/2026	7463-0
FHG3I57	P300131175	21/10/2026	7455-0
FUE9E56	P300131178	21/10/2026	7455-0
TDC9G07	P300131311	22/10/2026	7455-0
ECU2A19	P300131277	22/10/2026	7455-0
GWI3G50	P300131312	22/10/2026	7455-0
HEF2336	P300131313	22/10/2026	7463-0
RHX4E89	P300131314	22/10/2026	7455-0
QUP2B11	P300131315	22/10/2026	7455-0
GMQ2070	P300131467	22/10/2026	7455-0
PZN2B74	P300131271	22/10/2026	7455-0
SJA9F73	P300131470	22/10/2026	7455-0
LTL4B43	P300131406	22/10/2026	7471-0
TDY3J67	P300131280	22/10/2026	7455-0
DNR9F78	P300131322	22/10/2026	7455-0
GZG2540	P300131302	22/10/2026	6050-3
PVW5555	P300131326	22/10/2026	7455-0
FQU5B67	P300131328	22/10/2026	7455-0
GQZ1436	P300131329	22/10/2026	7455-0
PYA3G98	P300131332	22/10/2026	7455-0
GPL7D70	P300131333	22/10/2026	7455-0
OWV9659	P300131237	22/10/2026	7455-0
QPK1714	P300131334	22/10/2026	7455-0
TCK3A56	P300131252	22/10/2026	7463-0
PUE0944	P300131253	22/10/2026	7455-0
TYD6C52	P300131336	22/10/2026	7455-0
DRT8I21	P300131337	22/10/2026	7455-0
HJJ8597	P300131338	22/10/2026	7455-0
PYF5869	P300131267	22/10/2026	7463-0
NYC2894	P300131254	22/10/2026	7455-0
FLR0J55	P300131239	22/10/2026	7463-0
FLN6B16	P300131255	22/10/2026	7463-0
FSK7I93	P300131256	22/10/2026	7455-0
OXE2257	P300131240	22/10/2026	7455-0
ENX4318	P300131257	22/10/2026	7455-0
QPY2658	P300131258	22/10/2026	7455-0
DKE9679	P300131259	22/10/2026	7455-0
GYS0818	P300131241	22/10/2026	7455-0
EQA7596	P300131260	22/10/2026	7455-0
FSK7I93	P300131242	22/10/2026	7455-0
SYZ8H36	P300131244	22/10/2026	7463-0
OPY0767	P300131341	22/10/2026	7463-0
HDB0849	P300131246	22/10/2026	7455-0
PVO4G71	P300131248	22/10/2026	7455-0
SYI6I55	P300131342	22/10/2026	7471-0
UVZ0B09	P300131268	22/10/2026	7455-0
UAC3I88	P300131317	23/10/2026	7455-0

END1D65	P300131318	23/10/2026	7455-0
EQS9J59	P300131453	23/10/2026	7463-0
TCF1J03	P300131398	23/10/2026	7455-0
FJI9F58	P300131464	23/10/2026	7455-0
RGA5G94	P300131465	23/10/2026	7455-0
BDJ5H19	P300131284	23/10/2026	7455-0
EXB6B92	P300131285	23/10/2026	7455-0
UAF8G10	P300131286	23/10/2026	7455-0
ELU3F73	P300131298	23/10/2026	7455-0
PWU1G93	P300131345	23/10/2026	7463-0
RGA5G94	P300131346	23/10/2026	7463-0
CEF4H70	P300131347	23/10/2026	7455-0
HJD5914	P300131349	23/10/2026	7455-0
QXR5E15	P300131350	23/10/2026	7455-0
HMN0F65	P300131351	23/10/2026	7455-0
HES4016	P300131352	23/10/2026	7455-0
UAF2G74	P300131354	23/10/2026	7455-0
DRL7F98	P300131356	23/10/2026	7455-0
FFZ9163	P300131357	23/10/2026	7455-0
QCX4H82	P300131358	23/10/2026	7455-0
DKS6C52	P300131361	23/10/2026	7455-0
GZA9068	P300131362	23/10/2026	7455-0
FMB6D04	P300131363	23/10/2026	7455-0
HJT4J65	P300131364	23/10/2026	7455-0
CDJ9912	P300131307	23/10/2026	6050-3
QOK9839	P300131454	24/10/2026	7455-0
FLH7F15	P300131455	24/10/2026	7455-0
HFT4635	P300131458	24/10/2026	7455-0
HER3I70	P300131399	24/10/2026	7455-0
FFI7A57	P300131402	24/10/2026	7463-0
FTG9A29	P300131459	24/10/2026	7471-0
EQV7A04	P300131403	24/10/2026	7455-0
DNN3I71	P300131320	24/10/2026	7455-0
DMX8B10	P300131404	24/10/2026	7455-0
OXA1J69	P300131462	24/10/2026	7463-0
TCF2F68	P300131463	24/10/2026	7455-0
QPM6528	P300131466	24/10/2026	7455-0
QUJ8I00	P300131290	24/10/2026	7455-0
DLG8G07	P300131408	24/10/2026	7471-0
QVD9E05	P300131291	24/10/2026	7455-0
EYA7D08	P300131293	24/10/2026	7455-0
HIN2B48	P300131294	24/10/2026	7455-0
FEM8A13	P300131409	24/10/2026	7463-0
EMO4799	P300131371	24/10/2026	7455-0
HDI2B28	P300131372	24/10/2026	7455-0
OPX5659	P300131374	24/10/2026	7455-0
FEZ8A21	P300131414	24/10/2026	7455-0
CGQ2198	P300131473	24/10/2026	7455-0
RVX8E09	P300131416	24/10/2026	7455-0
UAE7E11	P300131420	24/10/2026	7455-0
TZO2G82	P300131427	24/10/2026	7463-0
MCH8B75	P300131381	24/10/2026	7455-0
PZQ4G63	P300131382	24/10/2026	7455-0
FAX6775	P300131384	24/10/2026	7455-0
RUJ6G61	P300131429	24/10/2026	7455-0
OXH4890	P300131430	24/10/2026	7455-0
UVL2G58	P300131431	24/10/2026	7455-0
STQ3G48	P300131432	24/10/2026	7455-0
EZA3C44	P300131433	24/10/2026	7455-0
HDF9G80	P300131436	24/10/2026	7455-0
GDD5H47	P300131388	24/10/2026	7463-0
QXB5B39	P300131438	24/10/2026	7455-0
EGO8E57	P300131440	24/10/2026	7455-0
DDT8F10	P300131442	24/10/2026	7455-0
ENX4318	P300131389	24/10/2026	7463-0
DKO3906	P300131390	24/10/2026	7463-0
SYZ8H36	P300131392	24/10/2026	6050-3
TEB6J48	P300131448	24/10/2026	7463-0
HDF1584	P300131394	24/10/2026	7455-0
SSO3G92	P300131451	24/10/2026	5673-2
DYQ0G06	P300131476	25/10/2026	7455-0
GXF8148	P300131477	25/10/2026	7455-0
GIA1D88	P300131478	25/10/2026	7455-0
OPK5122	P300131479	25/10/2026	7455-0
HJT1357	P300131482	25/10/2026	7455-0
FBP4B30	P300131484	25/10/2026	7455-0
GRR4431	P300131486	25/10/2026	7455-0
QXB6G12	P300131488	25/10/2026	7463-0

PXY7702	P300131490	25/10/2026	7455-0
REP6J48	P300131492	25/10/2026	7455-0
SRG5F58	P300131494	25/10/2026	7455-0
TYK0C48	P300131496	25/10/2026	7455-0
GDK1A51	P300131501	25/10/2026	7455-0
UCL4G70	P300131503	25/10/2026	7463-0
DNO2C24	P300131504	25/10/2026	7455-0
ERS6J38	P300131506	25/10/2026	7471-0
PXG0E80	P300131508	25/10/2026	7455-0
EQL4E61	P300131510	25/10/2026	7455-0
QQY6J55	P300131512	25/10/2026	7455-0
TZI4C28	P300131514	25/10/2026	7455-0
BYZ4528	P300131516	25/10/2026	7455-0
PXF3603	P300131518	25/10/2026	7455-0
TCX1G15	P300131520	25/10/2026	7455-0
TZK0I62	P300131522	25/10/2026	7455-0
EUZ2H59	P300131523	25/10/2026	7455-0
OQM2347	P300131525	25/10/2026	7455-0
HDF1I68	P300131562	25/10/2026	7455-0
QUW2F85	P300131564	25/10/2026	7463-0
GSP8G65	P300131566	25/10/2026	7455-0
UDO1B59	P300131568	25/10/2026	7455-0
EZE5G97	P300131570	25/10/2026	7455-0
IWX3F95	P300131571	25/10/2026	7455-0
TZI6B09	P300131573	25/10/2026	7455-0
OPY0767	P300131575	25/10/2026	7455-0
TMJ0G11	P300131576	25/10/2026	7455-0
SUG1E32	P300131578	25/10/2026	7455-0
FFS7C57	P300131580	25/10/2026	7455-0
ENI1D66	P300131582	25/10/2026	7455-0
TIQ8G32	P300131584	25/10/2026	7455-0
FTG9A29	P300131586	25/10/2026	7455-0
TEC4E97	P300131588	25/10/2026	7455-0
QNS8D40	P300131590	25/10/2026	7455-0
FYV9E81	P300131592	25/10/2026	7455-0
GIY8J60	P300131594	25/10/2026	7455-0
DXU8H55	P300131483	25/10/2026	7463-0
EUR3E24	P300131596	25/10/2026	7455-0
OZU4B59	P300131597	25/10/2026	7455-0
FQU5B67	P300131599	25/10/2026	7455-0
FBD0949	P300131601	25/10/2026	7455-0
PUB5F94	P300131603	25/10/2026	7455-0
TYK0B31	P300131605	25/10/2026	7455-0
LMJ2C89	P300131606	25/10/2026	7463-0
PUB5F94	P300131608	25/10/2026	7455-0
OLV1868	P300131610	25/10/2026	7455-0
OLV1868	P300131612	25/10/2026	7455-0
TZJ6E67	P300131614	25/10/2026	7455-0
CSS6J04	P300131616	25/10/2026	7455-0
FTQ7I46	P300131617	25/10/2026	7463-0
QNJ0E16	P300131618	25/10/2026	7455-0
SYY3H03	P300131620	25/10/2026	7455-0
HGG5779	P300131621	25/10/2026	7455-0
EUG5445	P300131622	25/10/2026	7455-0
HJT2C49	P300131623	25/10/2026	7463-0
UPH9F67	P300131625	25/10/2026	7455-0
FKO5F19	P300131626	25/10/2026	7455-0
QOP6736	P300131627	25/10/2026	7455-0
PLH2I38	P300131629	25/10/2026	7455-0
HAM9646	P300131631	25/10/2026	7455-0
PGD9J15	P300131632	25/10/2026	7455-0
GRR4431	P300131633	25/10/2026	7463-0
HKV5D33	P300131634	25/10/2026	7455-0
ERH3A70	P300131636	25/10/2026	7455-0
SHK3E44	P300131638	25/10/2026	7455-0
NOS9F90	P300131640	25/10/2026	7455-0
TYN5H77	P300131642	25/10/2026	7455-0
CQO8F96	P300131644	25/10/2026	7463-0
QOZ9I03	P300131645	25/10/2026	7455-0
EQB1D61	P300131624	25/10/2026	7463-0
OQG3E03	P300131628	25/10/2026	7455-0
RTN8J65	P300131630	25/10/2026	7455-0
EYA2B49	P300131635	25/10/2026	7455-0
RMQ9D26	P300131637	25/10/2026	7455-0
AMI8D87	P300131639	25/10/2026	7455-0
HSF4C50	P300131475	25/10/2026	6050-3
ETH3H31	P300131498	26/10/2026	7455-0
PWJ3G00	P300131500	26/10/2026	7455-0

UAC3I88	P300131502	26/10/2026	7455-0
TTR0B38	P300131485	26/10/2026	7455-0
RHJ9E57	P300131487	26/10/2026	7455-0
OHB5J27	P300131489	26/10/2026	7455-0
CWU1051	P300131491	26/10/2026	7455-0
PUV2411	P300131493	26/10/2026	7455-0
TXP1B17	P300131495	26/10/2026	7463-0
GXF9177	P300131497	26/10/2026	7455-0
EIU8713	P300131499	26/10/2026	7455-0
HFF3H96	P300131527	26/10/2026	7455-0
TDI8C48	P300131529	26/10/2026	7455-0
EVU6D81	P300131531	26/10/2026	7455-0
QXW6G87	P300131533	26/10/2026	7455-0
TZI1I10	P300131535	26/10/2026	7455-0
PVA0G57	P300131536	26/10/2026	7455-0
HAR3508	P300131538	26/10/2026	7455-0
UBN8D59	P300131540	26/10/2026	7455-0
TYZ5C76	P300131542	26/10/2026	7455-0
TEP5E77	P300131544	26/10/2026	7455-0
QXO9I98	P300131546	26/10/2026	7455-0
DQB3070	P300131547	26/10/2026	7463-0
DEU4G65	P300131549	26/10/2026	7455-0
SVL3J24	P300131551	26/10/2026	7455-0
EET6J57	P300131552	26/10/2026	7455-0
SHC4F67	P300131554	26/10/2026	7455-0
HGP6D64	P300131556	26/10/2026	7455-0
OLW6230	P300131557	26/10/2026	7455-0
UAE3J33	P300131559	26/10/2026	7455-0
HKO5794	P300131560	26/10/2026	7455-0
ECH8I24	P300131641	26/10/2026	7455-0
HHF0765	P300131643	26/10/2026	7455-0
HFR2F22	P300131505	26/10/2026	7455-0
FGQ2546	P300131507	26/10/2026	7455-0
LLB6F33	P300131509	26/10/2026	7463-0
FSL0G80	P300131511	26/10/2026	7455-0
QBG1A30	P300131513	26/10/2026	7455-0
QWZ9708	P300131515	26/10/2026	7455-0
GYK0F04	P300131517	26/10/2026	7455-0
QPJ9B39	P300131519	26/10/2026	7463-0
TZH8H81	P300131521	26/10/2026	7455-0
CPV4F95	P300131524	26/10/2026	7463-0
FZC0706	P300131526	26/10/2026	7455-0
PVW0D62	P300131528	26/10/2026	7455-0
RVM3E47	P300131530	26/10/2026	7455-0
FCA2B31	P300131532	26/10/2026	7455-0
QPP3A24	P300131534	26/10/2026	7455-0
QMX4J31	P300131537	26/10/2026	7455-0
PYG4G78	P300131539	26/10/2026	7455-0
TXK5J26	P300131541	26/10/2026	7455-0
HGI9310	P300131543	26/10/2026	7455-0
EZE5G97	P300131545	26/10/2026	7455-0
QUA2B87	P300131548	26/10/2026	7455-0
EMM4501	P300131550	26/10/2026	7455-0
PVV1B10	P300131553	26/10/2026	7455-0
ETW5E09	P300131555	26/10/2026	7455-0
OPY0767	P300131558	26/10/2026	7463-0
ENV0F51	P300131561	26/10/2026	7463-0
EMF1315	P300131563	26/10/2026	7455-0
OPY0767	P300131565	26/10/2026	7455-0
EAZ5271	P300131567	26/10/2026	7455-0
HLD0887	P300131569	26/10/2026	7463-0
CWU1051	P300131572	26/10/2026	7455-0
HAG8334	P300131574	26/10/2026	7455-0
HOB8193	P300131577	26/10/2026	7463-0
TJN1G27	P300131579	26/10/2026	7455-0
SYJ9A67	P300131581	26/10/2026	7455-0
FOP1517	P300131583	26/10/2026	7455-0
RTZ7J91	P300131585	26/10/2026	7455-0
TXC6I19	P300131587	26/10/2026	7455-0
PXM3G79	P300131589	26/10/2026	7455-0
FSC3I83	P300131591	26/10/2026	7455-0
QOQ1D76	P300131593	26/10/2026	7455-0
BGC4589	P300131595	26/10/2026	7455-0
LTJ6G28	P300131598	26/10/2026	7455-0
QWT9J10	P300131600	26/10/2026	7455-0
EIY8J22	P300131602	26/10/2026	7455-0
GJU3003	P300131604	26/10/2026	7455-0
LMH9I87	P300131607	26/10/2026	7455-0

RTB4F14	P300131609	26/10/2026	7455-0
RUD7J74	P300131611	26/10/2026	7455-0
HHF5914	P300131613	26/10/2026	7455-0
SVC3G79	P300131480	26/10/2026	6050-3
RME3H88	P300131481	26/10/2026	6050-3
HCM5015	P300131615	26/10/2026	7455-0
QQQ9H21	P300131619	26/10/2026	7455-0
OPN5104	P300131720	27/10/2026	7455-0
RAK9E01	P300131721	27/10/2026	7455-0
SYZ2I23	P300131722	27/10/2026	7455-0
HAM9G08	P300131723	27/10/2026	7455-0
KPW8540	P300131724	27/10/2026	7455-0
FNG4485	P300131725	27/10/2026	7455-0
EDE1H21	P300131726	27/10/2026	7455-0
TXA2G25	P300131727	27/10/2026	7463-0
GRK5440	P300131728	27/10/2026	7455-0
HFB8J86	P300131729	27/10/2026	7455-0
TEP5E77	P300131730	27/10/2026	7455-0
QUS6951	P300131731	27/10/2026	7455-0
QUK9D26	P300131705	27/10/2026	7455-0
HOB9434	P300131706	27/10/2026	7455-0
SYK3B36	P300131707	27/10/2026	7455-0
RFC8A76	P300131708	27/10/2026	7455-0
TZK7I32	P300131709	27/10/2026	7455-0
HMQ1A10	P300131710	27/10/2026	7455-0
TER9A14	P300131711	27/10/2026	7455-0
LTL4B43	P300131712	27/10/2026	7471-0
RVQ6D33	P300131713	27/10/2026	7455-0
QXO9I98	P300131714	27/10/2026	7455-0
HEC1H24	P300131715	27/10/2026	7455-0
UVN5J13	P300131716	27/10/2026	7455-0
DED9548	P300131717	27/10/2026	7455-0
QUR9F76	P300131718	27/10/2026	7455-0
TJF5G90	P300131719	27/10/2026	7455-0
DAL1J44	P300131695	27/10/2026	7463-0
GAK3A89	P300131696	27/10/2026	7455-0
RMK7E78	P300131697	27/10/2026	7463-0
UVY1J71	P300131698	27/10/2026	7455-0
TDJ7G65	P300131699	27/10/2026	7455-0
RMM3F27	P300131700	27/10/2026	7455-0
QPY6440	P300131701	27/10/2026	7455-0
UEH3B40	P300131702	27/10/2026	7455-0
DAI1J67	P300131703	27/10/2026	7455-0
FYE2166	P300131704	27/10/2026	7463-0
AJR5E23	P300131682	27/10/2026	7455-0
STX5F33	P300131683	27/10/2026	7455-0
LTG9I16	P300131684	27/10/2026	7455-0
HJF5791	P300131685	27/10/2026	7455-0
FQF4A78	P300131686	27/10/2026	7455-0
QUC5I92	P300131687	27/10/2026	7455-0
TIP6E25	P300131688	27/10/2026	7455-0
UVR9B71	P300131689	27/10/2026	7455-0
AFA2F86	P300131690	27/10/2026	7455-0
SYZ8H25	P300131691	27/10/2026	7455-0
DWT5B35	P300131692	27/10/2026	7455-0
DSS9710	P300131693	27/10/2026	7455-0
SYE1D53	P300131694	27/10/2026	7455-0
FHV7D44	P300131649	27/10/2026	7455-0
EUA1J85	P300131650	27/10/2026	7455-0
DBW7D61	P300131646	27/10/2026	7463-0
EDU8E96	P300131651	27/10/2026	7455-0
OQN1B62	P300131652	27/10/2026	7455-0
DWN1989	P300131653	27/10/2026	7455-0
FFK3141	P300131654	27/10/2026	7455-0
OPY0767	P300131655	27/10/2026	7455-0
TEG6G30	P300131656	27/10/2026	7463-0
BRP9D81	P300131657	27/10/2026	7455-0
ELO7B42	P300131658	27/10/2026	7455-0
DFL5277	P300131659	27/10/2026	7455-0
GWU4B39	P300131660	27/10/2026	7463-0
PZA3H33	P300131661	27/10/2026	7463-0
GFK3C28	P300131662	27/10/2026	7455-0
STN3H85	P300131663	27/10/2026	7455-0
AWB0E05	P300131664	27/10/2026	7455-0
ENX4318	P300131665	27/10/2026	7455-0
EBA5E19	P300131666	27/10/2026	7455-0
TJH5C43	P300131667	27/10/2026	7455-0
EBW7A30	P300131668	27/10/2026	7455-0

HLQ3385	P300131669	27/10/2026	7463-0
RTM5H93	P300131670	27/10/2026	7463-0
GHG1E89	P300131671	27/10/2026	7455-0
PZW3C50	P300131672	27/10/2026	7455-0
UVP7B12	P300131673	27/10/2026	7455-0
BPS7C33	P300131674	27/10/2026	7455-0
TYC9D60	P300131675	27/10/2026	7455-0
LCZ5I32	P300131647	27/10/2026	6050-3
QPT3G83	P300131648	27/10/2026	6050-3
OPY0767	P300131676	27/10/2026	7455-0
HJT3453	P300131677	27/10/2026	7455-0
BOR6F33	P300131678	27/10/2026	7455-0
UDS1D40	P300131679	27/10/2026	7455-0
CUG6B16	P300131680	27/10/2026	7455-0
HIA7011	P300131681	27/10/2026	7455-0
UBW9H91	P300131742	28/10/2026	7455-0
QXT1J51	P300131743	28/10/2026	7455-0
SVV8E91	P300131744	28/10/2026	7455-0
RTN3A70	P300131745	28/10/2026	7455-0
SWI3D70	P300131746	28/10/2026	7463-0
QUR2432	P300131749	28/10/2026	7455-0
TIU9I00	P300131751	28/10/2026	7455-0
TCE2D73	P300131753	28/10/2026	7455-0
HAM9555	P300131754	28/10/2026	7455-0
SIT9J86	P300131755	28/10/2026	7455-0
GYC8J81	P300131759	28/10/2026	7455-0
PYY2754	P300131761	28/10/2026	7455-0
HMQ1A10	P300131763	28/10/2026	7455-0
PUB5F94	P300131766	28/10/2026	7455-0
SIJ5H72	P300131773	28/10/2026	7463-0
QXC3J51	P300131774	28/10/2026	7455-0
FUK5D78	P300131776	28/10/2026	7455-0
UCC6F89	P300131777	28/10/2026	7455-0
GDT2G98	P300131779	28/10/2026	7455-0
EFR5A37	P300131780	28/10/2026	7455-0
SIK9D88	P300131781	28/10/2026	7455-0
HNO9683	P300131784	28/10/2026	7455-0
TJH5C43	P300131786	28/10/2026	7455-0
BAS0B89	P300131788	28/10/2026	7455-0
PWJ0A84	P300131792	28/10/2026	7455-0
EXA9A53	P300131795	28/10/2026	7455-0
ANT7694	P300131796	28/10/2026	7455-0
EZH3G45	P300131798	28/10/2026	7455-0
TZO6C40	P300131801	28/10/2026	7463-0
PVZ7062	P300131803	28/10/2026	7455-0
SIK7F63	P300131808	28/10/2026	7455-0
PDU5B35	P300131811	28/10/2026	7463-0
QPS9919	P300131732	28/10/2026	6050-3
HDT0C22	P300131813	28/10/2026	7455-0
MDW6037	P300131734	29/10/2026	6050-3
EQV1J02	P300131735	29/10/2026	6050-3
QOK5A77	P300131736	29/10/2026	6050-3
PUB5F94	P300131816	29/10/2026	7463-0
QUH9630	P300131817	29/10/2026	7455-0
MLS3A55	P300131818	29/10/2026	7455-0
SJH3F54	P300131820	29/10/2026	7455-0
FQS4C64	P300131824	29/10/2026	7455-0
UHO2B60	P300131826	29/10/2026	7455-0
ETU6E55	P300131827	29/10/2026	7455-0
TDX0G95	P300131829	29/10/2026	7455-0
TYY9H59	P300131830	29/10/2026	7455-0
TYF8J94	P300131831	29/10/2026	7455-0
RUA3B91	P300131835	29/10/2026	7455-0
OWO9569	P300131840	29/10/2026	7455-0
RMD5C34	P300131844	29/10/2026	7455-0
SJD9B78	P300131845	29/10/2026	7455-0
DPV6A90	P300131846	29/10/2026	7455-0
GST9I94	P300131850	29/10/2026	7455-0
PVB7G03	P300131857	29/10/2026	7455-0
PWV8C42	P300131858	29/10/2026	7455-0
OLP1221	P300131737	29/10/2026	6050-3
TYQ6I10	P300131738	29/10/2026	6050-3
SUT5I84	P300131739	29/10/2026	6050-3
UVQ7G89	P300131882	29/10/2026	7455-0
OXA5463	P300131883	29/10/2026	7455-0
SWG8D43	P300131884	29/10/2026	7455-0
PWM6G96	P300131887	29/10/2026	7455-0
TEZ3A16	P300131870	29/10/2026	7455-0

RUZ2D03	P300131871	29/10/2026	7455-0
FXW8J85	P300131872	29/10/2026	7455-0
DUX9A85	P300131874	29/10/2026	7455-0
ELB5D69	P300131876	29/10/2026	7455-0
TFO0I53	P300131877	29/10/2026	7455-0
OQM2347	P300131878	29/10/2026	7455-0
QOZ9I03	P300131863	30/10/2026	7463-0
FBT8H88	P300131907	30/10/2026	7455-0
TYL8C73	P300131910	30/10/2026	7463-0
BWW7H06	P300131914	30/10/2026	7455-0
SUL2I88	P300131922	30/10/2026	7455-0
TJR6C97	P300131926	30/10/2026	7455-0
LRM8433	P300131927	30/10/2026	7455-0
MXA7B85	P300131928	30/10/2026	7455-0
SWC7C03	P300131935	30/10/2026	7455-0
HBU5695	P300131939	30/10/2026	7455-0
HEF2402	P300131941	30/10/2026	7455-0
NDK1C55	P300131942	30/10/2026	7455-0
EKU2C21	P300131944	30/10/2026	7463-0
HIV2J02	P300131950	30/10/2026	7455-0
QUD9B23	P300131955	30/10/2026	7455-0
SYG0G23	P300131958	30/10/2026	7455-0
HLQ3385	P300131959	30/10/2026	7463-0
ANH2003	P300131962	30/10/2026	7455-0
FYN8E42	P300131963	30/10/2026	7455-0
FEN3H00	P300131964	30/10/2026	7455-0
EID9C49	P300131902	30/10/2026	7455-0
HNL6575	P300131904	30/10/2026	7455-0
PYZ4A58	P300131740	30/10/2026	6050-3
FAM1708	P300131741	30/10/2026	6050-3
SHH5B60	P300131909	30/10/2026	7455-0
TYI8B93	P300131911	30/10/2026	7455-0
FYD9128	P300131913	30/10/2026	7455-0
SCB8J55	P300131889	30/10/2026	7455-0
PVC7F95	P300131890	30/10/2026	7455-0
FGE2A05	P300131891	30/10/2026	7455-0
FMB7A29	P300131892	30/10/2026	7455-0
GIS1G82	P300131896	30/10/2026	7455-0
RGB2C93	P300131897	30/10/2026	7455-0
UVK7H81	P300131899	30/10/2026	7463-0
FMU4F83	P300131900	30/10/2026	7455-0
SYL3D64	P300131917	30/10/2026	7455-0
GBI0I55	P300131921	30/10/2026	7455-0
RTW0G72	P300131929	30/10/2026	7455-0
GXF0631	P300131930	30/10/2026	7455-0
EMF7C96	P300131934	30/10/2026	7455-0
QOZ9I03	P300131953	30/10/2026	7455-0
PVW5555	AG12169312	06/11/2026	5037-1
PVC1872	AG12165347	09/11/2026	7633-2
OVV4J47	AG12169109	09/11/2026	5541-4
EGD7104	AG12169111	09/11/2026	5541-7
QWU0775	AG12164135	09/11/2026	5509-0
SIU7H23	AG12168454	09/11/2026	5843-3
HNM5617	AG12168456	09/11/2026	7684-2
RFF0F22	AG12168458	09/11/2026	5452-6
GRE8996	AG12166971	09/11/2026	5185-1
RMV0A01	L002671534	09/11/2026	5452-1
HJP0F71	L002671535	09/11/2026	5452-6
BWT1400	AG12169351	09/11/2026	6122-0
OQR5763	AG12169352	09/11/2026	6122-0
GXC4D60	AG12169349	09/11/2026	6122-0
TZZ7B74	AG12169350	09/11/2026	6122-0
TDJ8C28	AG12169112	09/11/2026	7625-2
OPU1802	AG12169113	09/11/2026	7625-2
GBS8J26	AG12169114	09/11/2026	7625-2
PVX3E78	AG12168466	10/11/2026	7684-2
GVE9709	AG12168467	10/11/2026	7633-1
FJF5A13	AG12169025	10/11/2026	5967-0
LBR2F96	AG12169026	10/11/2026	5525-0
BOD0961	AG12169027	10/11/2026	5525-0
PZV8F37	AG12169029	10/11/2026	5452-1
EPN0J42	AG12169030	10/11/2026	5525-0
FFE2994	AG12169031	10/11/2026	5525-0
HRL8308	AG12169032	10/11/2026	5525-0
EII2770	AG12169033	10/11/2026	6599-2
TJH4J82	AG12169034	10/11/2026	5452-2
TZE0I47	AG12168468	10/11/2026	7684-2
UAS2E89	AG12168469	10/11/2026	7684-2

UAG9H99	AG12167402	10/11/2026	7633-2
TDJ9B43	AG12169603	10/11/2026	7633-2
LLL4A06	AG12169604	10/11/2026	7030-1
TZJ3A38	AG12169606	10/11/2026	7633-2
QOJ6710	AG12169607	10/11/2026	7633-2
TDQ5B54	AG12169608	10/11/2026	7633-2
RHM5G76	AG12169609	10/11/2026	7633-1
PZB3G76	AG12169610	10/11/2026	7633-2
QNO0E58	AG12169611	10/11/2026	7633-2
TYJ2D06	AG12168470	10/11/2026	5878-0
UAG4B58	AG12168471	10/11/2026	5185-1
FEB1F91	AG12168472	10/11/2026	5185-1
EQQ5E56	AG12166333	10/11/2026	5738-0
HAM9H14	AG12166334	10/11/2026	7633-2
SIC9D68	AG12166335	10/11/2026	6050-1
IZX0H95	AG12169206	10/11/2026	6769-0
HND2550	AG12164734	10/11/2026	5541-4
PWG2772	AG12164735	10/11/2026	5541-4
OXF3787	AG12168474	10/11/2026	5185-1
SJA6B58	AG12168473	10/11/2026	7684-2
HMT0C19	AG12165349	10/11/2026	5452-1
LUB8F50	AG12165350	10/11/2026	5487-0
FMP1D21	AG12165351	10/11/2026	5452-2
GFH7D22	AG12164733	10/11/2026	6017-4
GMQ5523	AG12164136	10/11/2026	5541-7
HDF0479	AG12164224	10/11/2026	5550-0
QWU1I46	AG12162975	10/11/2026	5452-1
LMP6E72	AG12162976	10/11/2026	5452-1
OQM0D90	AG12167401	10/11/2026	5452-1
GGK1J32	AG12165229	10/11/2026	7633-1
UAC6G16	AG12165230	10/11/2026	7633-1
AYF5C61	AG12165231	10/11/2026	7633-1
FTQ3A63	AG12165232	10/11/2026	7633-1
GJK8D74	AG12165233	10/11/2026	7633-1
GXH4I33	AG12166616	10/11/2026	5185-1
DBA9B97	AG12166617	10/11/2026	5185-1
EKZ8I45	AG12166618	10/11/2026	5185-1
TYQ6C35	AG12165234	10/11/2026	7633-1
PYX0D75	AG12168459	10/11/2026	5550-0
UCB7G17	AG12164638	10/11/2026	7633-2
SHC0F04	AG12168460	10/11/2026	7684-2
UGB3C03	AG12164639	10/11/2026	7633-2
SIL6G46	AG12168461	10/11/2026	7684-2
PVQ0845	AG12168462	10/11/2026	7684-2
TZF0G49	AG12166619	10/11/2026	5550-0
RUJ6B98	AG12168463	10/11/2026	7633-1
HOB3984	AG12164640	10/11/2026	5452-6
TZY8C74	AG12168464	10/11/2026	7684-2
ORA9565	AG12168465	10/11/2026	7633-1
PUQ9E16	AG12166336	10/11/2026	5185-2
EKX2E22	AG12169115	10/11/2026	7633-1
PYL2692	AG12169358	11/11/2026	5541-3
EUM5A77	AG12169359	11/11/2026	5541-3
DYH8A66	AG12169360	11/11/2026	5541-3
OQS1G79	L002671536	11/11/2026	7366-2
DFJ4A45	AG12169361	11/11/2026	5185-1
FFC7G62	AG12168475	11/11/2026	5487-0
HOK3746	AG12165235	11/11/2026	7633-1
PZG9C06	AG12165236	11/11/2026	7633-1
PWK8A61	AG12165237	11/11/2026	7633-1
ALF4D61	AG12165238	11/11/2026	7633-1
TYV4D53	AG12165239	11/11/2026	7633-1
GUL5219	AG12165240	11/11/2026	7633-1
QXR2H30	AG12164641	11/11/2026	7633-2
QUF0F25	AG12169612	11/11/2026	7633-2
TAU6D75	AG12169613	11/11/2026	7633-2
TXI9G83	AG12169614	11/11/2026	7633-2
GFJ9D98	AG12169615	11/11/2026	7633-2
HHK2E10	AG12169617	11/11/2026	7633-1
OQR7B95	AG12169618	11/11/2026	7633-2
FOZ0F64	AG12169619	11/11/2026	7633-2
DTC2A96	AG12169620	11/11/2026	7633-2
FPF3H29	AG12169621	11/11/2026	7633-2
EYK0405	AG12169622	11/11/2026	7633-2
TCS5H32	AG12169623	11/11/2026	7633-2
QOC9D43	AG12169625	11/11/2026	7633-2
OXF1A15	AG12169626	11/11/2026	7633-2
UBA3A20	AG12169627	11/11/2026	7633-2

GEJ0E40	AG12166620	11/11/2026	5185-1
EAX6F74	AG12166621	11/11/2026	5452-6
EMI4H98	AG12169628	11/11/2026	5541-1
QUL8G29	AG12162978	11/11/2026	5509-0
RNJ9E76	AG12169362	11/11/2026	5010-0
OOW9003	AG12166972	11/11/2026	7684-1
FXP5329	AG12166973	11/11/2026	7684-1
CHR1820	AG12164228	11/11/2026	5185-1
PWG2772	AG12166974	11/11/2026	5541-4
GAV6J77	AG12164230	11/11/2026	7633-1
GXF2E36	AG12169357	11/11/2026	5541-3
RFO0A83	AG12164231	11/11/2026	5550-0
FNR5995	AG12164234	11/11/2026	7633-1
PXD5G56	AG12163512	12/11/2026	5452-6
PWG2772	L002671537	12/11/2026	5541-4
URQ0C88	L002671538	12/11/2026	5541-7
TLY1B05	L002671539	12/11/2026	5541-4
GRI5826	AG12164240	12/11/2026	5185-1
NYJ6B29	AG12164241	12/11/2026	5185-1
RTP8G16	AG12168476	12/11/2026	7684-2
UWH0G46	AG12168895	12/11/2026	5010-0
UWH0G46	AG12168896	12/11/2026	6580-0
UWH0G46	AG12168897	12/11/2026	5835-0
UVP9C96	AG12169035	12/11/2026	6408-0
QXI1860	AG12169036	12/11/2026	6599-2
TDR5C74	AG12169037	12/11/2026	5010-0
TDR5C74	AG12169038	12/11/2026	6599-2
PYZ2674	AG12164243	12/11/2026	5550-0
QPC1694	AG12164642	12/11/2026	7633-2
ENK3C77	AG12164643	12/11/2026	7633-1
OPM8953	AG12164244	12/11/2026	7633-1
ERE2075	AG12166622	12/11/2026	5185-1
SHO8A10	AG12167958	12/11/2026	7633-2
DXF2343	AG12167959	12/11/2026	5541-1
QNH8J11	AG12167960	12/11/2026	5630-0
FYD2J44	AG12167961	12/11/2026	5630-0
NSA8H96	AG12167962	12/11/2026	7633-2
CBM1D26	AG12167963	12/11/2026	6181-0
CBM1D26	AG12167964	12/11/2026	5185-1
SYV2J40	AG12169629	12/11/2026	7633-2
OQN6H51	AG12169630	12/11/2026	7633-2
RFB8C97	AG12169631	12/11/2026	7633-2
TEM0I97	AG12169632	12/11/2026	7633-1
GAR0I52	AG12169633	12/11/2026	7633-2
EGL7F77	AG12169634	12/11/2026	7633-2
QXD6677	AG12169635	12/11/2026	7633-2
FLI4E33	AG12169636	12/11/2026	7633-2
QXB9F08	AG12169637	12/11/2026	7633-2
OPP6D86	AG12169638	12/11/2026	7633-2
SHF9G51	AG12169639	12/11/2026	7633-2
TZJ7A64	AG12169640	12/11/2026	7633-2
PXX3361	AG12169641	12/11/2026	7633-2
HJT3D34	AG12169642	12/11/2026	7633-1
TYH3G02	AG12169643	12/11/2026	7633-1
TEB1I61	AG12167770	12/11/2026	7366-2
TCW6G66	AG12167771	12/11/2026	7366-2
NYE9B42	AG12167772	12/11/2026	6602-0
OQL2130	AG12167773	12/11/2026	7684-2
OQL2130	AG12167774	12/11/2026	5274-2
TYJ2D06	AG12167775	12/11/2026	7684-2
TYJ2D06	AG12167776	12/11/2026	6637-1
SJG9D89	AG12167777	12/11/2026	6599-2
SJG9D89	AG12167778	12/11/2026	6653-2
SJG9D89	AG12167779	12/11/2026	7684-2
OQO1C20	AG12167780	12/11/2026	6580-0
ESW9B35	AG12167781	12/11/2026	6637-1
ESW9B35	AG12167782	12/11/2026	7684-2
ESW9B35	AG12167783	12/11/2026	5207-0
QWV6584	AG12167784	12/11/2026	5207-0
SHM4C72	AG12164238	12/11/2026	5550-0
QWV6584	AG12167786	12/11/2026	7684-2
HHD6B17	AG12167787	12/11/2026	6602-0
CJS6D43	AG12166623	12/11/2026	7587-0
RUK3I15	AG12164737	12/11/2026	7684-1
PBM0I83	AG12162979	12/11/2026	5550-0
RTB7A93	AG12162980	12/11/2026	7366-2
QWV6584	AG12167785	12/11/2026	6637-1
GZQ7A38	AG12164239	12/11/2026	7633-1

PYA3G03	AG12165241	12/11/2026	7633-1
FFS2J62	AG12165242	12/11/2026	7633-1
GFY6J97	AG12165243	12/11/2026	7633-1
GTO4501	AG12164246	13/11/2026	5541-4
DXF2343	L002671540	13/11/2026	5380-0
DMA4F27	AG12164137	13/11/2026	5509-0
HJT2426	AG12162981	13/11/2026	5541-4
TYW0J52	AG12162982	13/11/2026	5452-1
SWQ6A71	AG12162983	13/11/2026	5568-0
RMJ7J02	AG12167788	13/11/2026	6653-2
UVM6E32	AG12167789	13/11/2026	6653-2
EKN9G28	AG12167790	13/11/2026	6599-2
EKN9G28	AG12167791	13/11/2026	6530-0
TZS5H18	AG12167792	13/11/2026	6602-0
TZS5H18	AG12167793	13/11/2026	6653-2
DSZ7241	AG12167794	13/11/2026	6602-0
UVG9C03	AG12167795	13/11/2026	6653-2
OLS4808	AG12167796	13/11/2026	7366-2
PVE5C76	AG12167967	13/11/2026	5738-0
FNF5500	AG12167965	13/11/2026	7633-2
RFZ7G71	AG12167966	13/11/2026	7633-2
FVP3F82	AG12167968	13/11/2026	5541-1
HLO8C83	AG12168477	13/11/2026	5550-0
SIV2A78	AG12168478	13/11/2026	5568-0
HHD9H41	AG12167797	13/11/2026	6653-2
HHD9H41	AG12167798	13/11/2026	6602-0
UVU9B12	AG12167799	13/11/2026	6602-0
UVU9B12	AG12167800	13/11/2026	7684-2
UVU9B12	AG12167801	13/11/2026	6653-2
EWX3F26	AG12169803	13/11/2026	7366-2
EWX3F26	AG12169804	13/11/2026	5185-1
UVJ0A18	AG12169806	13/11/2026	7684-2
UVJ0A18	AG12169807	13/11/2026	5207-0
AZV5F82	AG12163221	13/11/2026	5452-1
DSJ6790	AG12163222	13/11/2026	5452-1
GST7763	AG12169363	13/11/2026	7684-1
GGN7H65	AG12169365	13/11/2026	5819-6
GAJ6E74	AG12169367	13/11/2026	5185-1
PRY8086	AG12169370	13/11/2026	5185-1
CKB7E90	AG12169371	13/11/2026	5185-1
PWS6C19	AG12166624	13/11/2026	7633-2
RUE1B71	AG12169373	13/11/2026	7684-1
RUE1B71	AG12169374	13/11/2026	7340-0
EJQ1J91	AG12169376	13/11/2026	7684-1
UCL4G85	AG12169383	13/11/2026	7684-1
QXI3748	AG12169385	13/11/2026	7684-1
TZO6C00	AG12169386	13/11/2026	7633-1
RVT0G95	AG12169387	13/11/2026	7684-1
RMQ9D23	AG12169388	13/11/2026	7684-1
QNY1F23	AG12169389	13/11/2026	7684-1
HGE1C38	AG12169391	13/11/2026	7684-1
HIQ5D61	AG12169392	13/11/2026	7684-1
RUX3G91	AG12169393	13/11/2026	6050-1
TZN9H65	AG12169394	13/11/2026	7684-1
QQH9814	AG12169396	13/11/2026	7684-1
RTR9E56	AG12169397	13/11/2026	7684-1
QNP3308	AG12169398	13/11/2026	7684-1
SHQ2I82	AG12169399	13/11/2026	7684-1
OPO1G50	AG12169400	13/11/2026	5185-1
GRQ8946	AG12169401	13/11/2026	7684-1
SYP4I51	AG12166625	13/11/2026	7633-2
EAR1F10	AG12164645	13/11/2026	5185-1
PVG4891	AG12164739	13/11/2026	5550-0
GQU7697	AG12168480	13/11/2026	5452-6
PXH6961	AG12168481	13/11/2026	5843-3
RFA7F71	AG12164740	13/11/2026	5550-0
TDA3I23	AG12168482	13/11/2026	5843-3
EKI6J31	AG12168483	13/11/2026	7684-2
RMK2G33	AG12168484	13/11/2026	7625-2
UVJ2J82	AG12169808	13/11/2026	6602-0
TXW2J23	AG12169809	13/11/2026	7048-1
TXW2J23	AG12169810	13/11/2026	6050-1
DYF0F84	AG12169811	13/11/2026	7030-1
RVO6A40	AG12169812	13/11/2026	6637-2
SYJ1C36	AG12169813	13/11/2026	6637-1
FGE6212	AG12169814	13/11/2026	6530-0
PUB1730	AG12169815	13/11/2026	6530-0
TTJ7C61	AG12169816	13/11/2026	6530-0

MOQ8D11	AG12166337	13/11/2026	7633-2
CQU6E62	AG12166338	13/11/2026	7633-2
FNG8D66	AG12166339	13/11/2026	5738-0
EEO4E19	AG12166626	13/11/2026	7633-1
PVO2H98	AG12166627	13/11/2026	6050-1
TXJ4E30	AG12168486	13/11/2026	7684-2
KGM0J18	AG12168487	13/11/2026	5185-1
SHL5I86	AG12168488	13/11/2026	7684-2
TZK8F95	AG12168489	13/11/2026	7684-2
ETH9E82	AG12168490	13/11/2026	7633-1
FNP1379	AG12168491	13/11/2026	5665-0
ECB4I09	AG12168492	13/11/2026	7684-1
SYY3B74	AG12169817	13/11/2026	6653-2
CZV2049	AG12164245	13/11/2026	5509-0
UBB0I23	AG12164649	14/11/2026	5550-0
BAG5E10	AG12166628	14/11/2026	5550-0
CZD1834	AG12168016	14/11/2026	5193-0
BAP3G10	AG12168493	14/11/2026	5550-0
HHF6172	AG12166630	14/11/2026	5452-6
FKB3709	AG12168485	14/11/2026	7684-2
TCJ7D11	AG12166629	14/11/2026	5452-6
OPX8009	AG12166340	14/11/2026	5185-2
DWL1H27	AG12164647	14/11/2026	5550-0
PWY2510	AG12164648	14/11/2026	5550-0
DIO0D49	AG12170008	15/11/2026	7684-1
EGG7A60	AG12170013	15/11/2026	7684-1
QQG4I89	AG12170014	15/11/2026	7684-1
HHH0H61	AG12170016	15/11/2026	7684-1
RVF6D23	AG12170017	15/11/2026	7684-1
TDM1J75	AG12170018	15/11/2026	7684-1
TLZ5G05	AG12170020	15/11/2026	7684-1
PYL2D40	AG12170021	15/11/2026	7684-1
SME5F69	AG12170022	15/11/2026	7684-1
CBQ0C61	AG12170023	15/11/2026	7234-0
TZT4D70	AG12164507	15/11/2026	7617-3
CXH8A30	AG12170007	15/11/2026	5193-0
TZT4D70	AG12164504	15/11/2026	5274-1
TZT4D70	AG12164505	15/11/2026	5835-0
TZT4D70	AG12164506	15/11/2026	5797-0
GSP0543	AG12168017	15/11/2026	7579-1
UAB6A26	AG12163494	15/11/2026	7366-2
DRG6J77	AG12168019	15/11/2026	6726-1

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 23 de novembro de 2026 – Total de Registros: 928

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:82D30CB7

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 42/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT

EDITAL – 42/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões.
Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
AVS7930	P300121047	05/07/2026	7455-0	05654431050
HFL0196	P300121048	05/07/2026	7455-0	07224374771
OWX6G76	P300121065	05/07/2026	7455-0	01016340792
CMQ5J89	P300121069	05/07/2026	7455-0	08695386901
EUO5176	P300121120	05/07/2026	7455-0	01970410119
QUV9I66	P300121171	05/07/2026	7455-0	04985947659
RGC8D91	P300121175	05/07/2026	7455-0	01253474025
DFR3246	P300121184	05/07/2026	7455-0	00611848808
FOX4503	P300121198	05/07/2026	7455-0	01689081704

EKO0H70	P300121029	06/07/2026	7455-0	02400508030
GDI8E30	P300121057	06/07/2026	7455-0	02250927944
OPM2G62	P300121082	06/07/2026	7455-0	08237393992
DMR6A49	P300121131	06/07/2026	7455-0	05066214596
RUR4G94	P300121158	06/07/2026	7455-0	03686258629
PVV8263	P300121219	07/07/2026	7455-0	01651028740
TDN4E13	P300121231	07/07/2026	7455-0	01950673319
PVQ1219	P300121276	07/07/2026	7455-0	04145668802
DNM2470	P300121285	08/07/2026	7455-0	04961652470
FOQ1J32	P300121296	08/07/2026	7455-0	02646275525
PUP2A81	P300121298	08/07/2026	7455-0	05436904940
EQB3C90	P300121303	08/07/2026	7455-0	05548572413
TBZ9A52	P300121308	08/07/2026	7455-0	07906936195
RTT3E94	P300121331	08/07/2026	7455-0	05690158613
PYR6244	P300121284	08/07/2026	7455-0	02440422177
PVA5466	P300121287	08/07/2026	7455-0	04604197409
QMR6370	P300121314	08/07/2026	7455-0	03938826410
PVO6B95	P300121324	08/07/2026	7455-0	04679359309
TZP7I52	P300121329	08/07/2026	7455-0	7215977845
SYH9C70	P300121341	08/07/2026	7455-0	08766345592
OQS0785	P300121345	08/07/2026	7455-0	02968147099
DXV3E18	P300121364	09/07/2026	7455-0	03898856900
ELO4D01	P300121374	09/07/2026	7455-0	02519232794
CIY8B00	P300121383	09/07/2026	7455-0	03230976482
AOP3213	P300121389	09/07/2026	7455-0	06077761190
OPJ1D92	P300121393	09/07/2026	7455-0	04076235548
RUT5B96	P300121356	09/07/2026	7455-0	7462473740
SYK8G36	P300121358	09/07/2026	7455-0	01357174943
PAV2E66	P300121377	09/07/2026	7455-0	04409422215
EPG3G56	P300121386	09/07/2026	7455-0	02436991361
FAK2B71	P300121390	09/07/2026	7455-0	05152950610
SHU6E18	P300121413	09/07/2026	7455-0	04621222210
GST6A06	P300121414	09/07/2026	7455-0	08740547180
ELR9964	P300121423	10/07/2026	7455-0	1199441013
OWB8A98	P300121424	10/07/2026	7455-0	07917494130
TZB4I88	P300121426	10/07/2026	7455-0	6636371417
ELS7J64	P300121431	10/07/2026	7455-0	03744310778
HEF6185	P300121438	10/07/2026	7455-0	03532889070
FFE0565	P300121440	10/07/2026	7455-0	03975613550
LMI8F81	P300121447	10/07/2026	7455-0	02686533949
GJE2E10	P300121448	10/07/2026	7455-0	01438094301
DHX6H45	P300121450	10/07/2026	7455-0	00604064229
GJD1I59	P300121452	10/07/2026	7455-0	8206241759
PUQ8J43	P300121460	10/07/2026	7455-0	07021275800
SYR5B71	P300121462	10/07/2026	7455-0	05344838965
TYG8A01	P300121490	10/07/2026	7455-0	04501999981
QNK1A89	P300121494	10/07/2026	7455-0	06650134206
PWV3D15	P300121499	10/07/2026	7455-0	06079215805
LTF6F43	P300121552	10/07/2026	7455-0	06636373678
ION8238	P300121556	10/07/2026	7455-0	02974892176
SWY1H26	P300121468	11/07/2026	7455-0	08298971227
SIK9F36	P300121470	11/07/2026	7455-0	03483153089
EGM4356	P300121477	11/07/2026	7455-0	05753962936
JGU7E75	P300121479	11/07/2026	7455-0	7612159969
HAB9G54	P300121481	11/07/2026	7455-0	08142814050
HLR8H54	P300121483	11/07/2026	7455-0	09154755397
TEB4E65	P300121458	11/07/2026	7455-0	04178445713
FKW7458	P300121480	11/07/2026	7455-0	05104378400
OEF3G95	P300121500	11/07/2026	7455-0	01786539943
QPU0C88	P300121504	11/07/2026	7455-0	06482149588
RFF2F56	P300121506	11/07/2026	7455-0	02823589070
CNB9595	P300121508	11/07/2026	7455-0	02967308135
CCS8J76	P300121517	11/07/2026	7455-0	05897151630
FRG4H60	P300121519	11/07/2026	7455-0	3064676714
OOX0C89	P300121525	11/07/2026	7455-0	05681075902
EZC4J50	P300121538	11/07/2026	7455-0	05309270918
NWF9H00	P300121497	11/07/2026	7455-0	08364611509
PPB8C49	P300121518	11/07/2026	7455-0	02445432900
EFD9H54	P300121529	11/07/2026	7455-0	604102261
DIY6C21	P300121531	11/07/2026	7455-0	02028456890
SIM6B23	P300121553	11/07/2026	7455-0	7835758490
NGG3203	P300121557	11/07/2026	7455-0	01687874734
SIR7F09	P300121561	11/07/2026	7455-0	04807420900
PYY8650	P300121562	11/07/2026	7455-0	01819680209
QPZ7995	P300121427	11/07/2026	7455-0	05976191980
PZG1695	P300121429	11/07/2026	7455-0	02643409439
QNV7C31	P300121577	12/07/2026	7455-0	03786877640
HJI0347	P300121593	12/07/2026	7455-0	05076545110

TBW3B60	P300121596	12/07/2026	7455-0	05296695120
QXV1F94	P300121598	12/07/2026	7455-0	02232186875
LTH8F68	P300121604	12/07/2026	7455-0	08718626692
HMT1H95	P300121611	12/07/2026	7455-0	01177788394
QQN1669	P300121617	12/07/2026	7455-0	01159088534
TXT9F31	P300121621	12/07/2026	7455-0	04883389840
HEQ8E17	P300121622	12/07/2026	7455-0	03481246385
OPZ5B20	P300121627	12/07/2026	7455-0	00970098380
PYS2G94	P300121580	12/07/2026	7455-0	00676291742
OQZ7J61	P300121603	12/07/2026	7455-0	05540597947
PUT1C76	P300121607	12/07/2026	7455-0	03631428728
FWE1D59	P300121640	12/07/2026	7455-0	04586627467
GEL4I91	P300121643	12/07/2026	7455-0	2075295077
RMY4C28	P300121633	12/07/2026	7455-0	08264841920
SYP4B08	P300121637	12/07/2026	7455-0	01598983714
NVY7B50	P300121751	13/07/2026	7455-0	06430602345
QQM2E73	P300121759	13/07/2026	7455-0	4962071320
OQQ1D05	P300121766	13/07/2026	7455-0	02625576164
TXJ8I27	P300121771	13/07/2026	7455-0	02347435655
GRI0J45	P300121773	13/07/2026	7455-0	04457489185
EIP8B04	P300121776	13/07/2026	7455-0	1275886477
HAX2181	P300121778	13/07/2026	7455-0	04537689879
HDF0J37	P300121779	13/07/2026	7455-0	03242977993
QOV4F75	P300121781	13/07/2026	7455-0	05062475564
DEA1236	P300121785	13/07/2026	7455-0	07719801254
HNX8F06	P300121786	13/07/2026	7455-0	01736952065
HGY3755	P300121793	13/07/2026	7455-0	01442302863
FAZ2F16	P300121795	13/07/2026	7455-0	01986259474
EUX2565	P300121800	13/07/2026	7455-0	05876388118
EBP6B04	P300121805	13/07/2026	7455-0	01630153508
GDF1I54	P300121812	13/07/2026	7455-0	03364340046
COF7421	P300121814	13/07/2026	7455-0	04348935620
EEX3A53	P300121815	13/07/2026	7455-0	04341219018
EBX7J48	P300121822	13/07/2026	7455-0	04088999919
OWJ5C30	P300121823	13/07/2026	7455-0	08368045306
SEK3C80	P300121654	13/07/2026	7455-0	02432278736
QUL4F39	P300121656	13/07/2026	7455-0	03163278409
DMQ7310	P300121660	13/07/2026	7455-0	05976187850
EEI5D53	P300121661	13/07/2026	7455-0	661223814
OQK3I76	P300121673	13/07/2026	7455-0	01838390075
GRR2060	P300121676	13/07/2026	7455-0	02050904139
TYR3A33	P300121684	14/07/2026	7455-0	00499835791
RMX4B18	P300121685	14/07/2026	7455-0	06003550102
CYF2I88	P300121693	14/07/2026	7455-0	04223659978
DSO8E65	P300121695	14/07/2026	7455-0	06289004102
PUO6660	P300121697	14/07/2026	7455-0	06135085330
DIF6I24	P300121698	14/07/2026	7455-0	03240639584
EBU8692	P300121701	14/07/2026	7455-0	03804340697
RTC1E50	P300121703	14/07/2026	7455-0	00763957558
HJC4592	P300121705	14/07/2026	7455-0	07367842530
PXU3F61	P300121710	14/07/2026	7455-0	6172277308
PVG3603	P300121715	14/07/2026	7455-0	07158599000
PWR1D12	P300121719	14/07/2026	7455-0	04797720720
EXW1I44	P300121720	14/07/2026	7455-0	00057336216
CBO5939	AG08792957	20/07/2026	7366-2	05983535188
QOA0H96	AG08794702	20/07/2026	5550-0	04508292806
GXC1739	AG08794937	21/07/2026	5525-0	02877824638
EZP0C62	AG08793895	21/07/2026	5460-0	09017668396
HJT2952	AG08792273	22/07/2026	5550-0	5359527440
PYU4492	AG08795332	22/07/2026	5550-0	00967544207
RNJ2A35	AG08795335	22/07/2026	5550-0	04966627951
TCW9J12	AG08792280	23/07/2026	5550-0	02617417880
QCX4H82	AG08795253	23/07/2026	5550-0	04438308149
HOB9305	AG08795428	23/07/2026	5550-0	00647404260
HOA6G50	AG08795429	23/07/2026	5550-0	04369129631
EFB8I96	AG08795432	23/07/2026	5550-0	00000000000
SYG9D45	AG08795082	24/07/2026	5550-0	02705875009
QLZ2B12	AG08795585	24/07/2026	5550-0	4932894583

Tipo de documento: Notificação de Advertência - Data da geração: 23 de novembro de 2026 – Total de Registros: 155

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:499A6ACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 715/2026

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal 3.837 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o **Pagamento de Abono de Licença-prêmio de 30 (TRINTA) dias**, do **mês de novembro/2026,** aos servidores a seguir:

Matrícula	Nome	Mês	Período Aquisitivo
03640	ALCIONE VIEIRA COSTA OLIVEIRA	2º	23/10/2011 A 20/10/2016
03834	ALESSANDRA CRISTINA VIGILATO	1º	12/03/2012 A 10/03/2017
06698	ANA LIA OLIVEIRA CAMARGOS VILELA SILVA	3º	01/08/2019 A 29/07/2024
08342	ARTUR BRUNO LEMES MENEZES	1º	09/05/2021 A 07/05/2026
06111	DANIELA ROSANA FERNANDES	2º	14/072021 A 12/07/2026
03777	DENILZA APARECIDA BORGES RODRIGUES	1º	27/01/2017 A 25/01/2022
00928	ELIANDRA OLIVEIRA DA SILVA	3º	01/02/2020 A 29/01/2025
09525	ELISMEIRE FERREIRA DE OLIVEIRA	1º	28/10/2020 A 26/10/2025
05832	GHEYSE DA SILVA SANTOS RODOVALHO	2º	17/11/2020 A 15/11/2025
08259	ITALA SILVA COSTA	3°	13/01/2015 A 11/01/2020
03629	IVONETE APARECIDA MAIA VILELA	1°	25/10/2021 A 23/10/2026
06158	JANILSON VIANA SILVERIO	2º	16/01/2017 A 14/01/2022
05706	JAQUELINE DE SOUZA ARANTES	1º	24/04/2016 A 22/04/2021
08522	KATIA DI BLASIO	1º	05/02/2016 A 02/02/2021
06160	LUIZ CARLOS CAMARGOS ARAUJO	2º	20/04/2020 A 18/04/2025
03611	MARCELO DIAS DOS ANJOS	3º	06/11/2016 A 04/11/2021
00948	TANIA REGINA DE OLIVEIRA	3º	01/02/2010 A 30/01/2015
03837	THALITA NUNES FAGUNDES	2º	19/03/2012 A 17/03/2017
04513	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	2º	02/08/2020 A 31/07/2025
05877	VERESILVIO GOMES	1º	09/02/2021 A 07/02/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Jane de Almeida Souza Ribeiro
Código Identificador:DADF04E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 279/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 279/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI
131ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
QUS0G19	19/11/2026	07/04/2025	RJ-1686/2026	AG08842466	INDEFERIDO
OCZ4G20	19/11/2026	06/04/2025	RJ-1694/2026	R100186103	INDEFERIDO
RND9E95	19/11/2026	12/04/2025	RJ-1693/2026	R100187480	INDEFERIDO
HFZ9G23	19/11/2026	09/04/2025	RJ-1692/2026	R100186693	INDEFERIDO

PVD8D83	19/11/2026	25/01/2026	RJ-1691/2026	AG10240239	INDEFERIDO
HNE1D94	19/11/2026	26/01/2026	RJ-1690/2026	AG10243224	INDEFERIDO
HNE1D94	19/11/2026	26/01/2026	RJ-1689/2026	AG10243225	INDEFERIDO
HFZ9G23	19/11/2026	20/03/2025	RJ-1688/2026	R100182687	INDEFERIDO
FVB9H93	19/11/2026	28/03/2025	RJ-1687/2026	R100184146	INDEFERIDO
PPY5J72	19/11/2026	13/11/2025	RJ-1677/2026	AG10221017	DEFERIDO
GTG1A93	19/11/2026	18/04/2025	RJ-1685/2026	R100188961	INDEFERIDO
QQW3E28	19/11/2026	18/04/2025	RJ-1684/2026	R100188884	INDEFERIDO
PUT2A53	19/11/2026	26/04/2025	RJ-1683/2026	R100190615	INDEFERIDO
RLG6I73	19/11/2026	14/04/2025	RJ-1682/2026	R100187937	INDEFERIDO
PUT2A53	19/11/2026	10/04/2025	RJ-1681/2026	R100186917	INDEFERIDO
PUT2A53	19/11/2026	16/04/2025	RJ-1680/2026	R100188334	INDEFERIDO
GVV0482	19/11/2026	09/02/2026	RJ-1679/2026	AG10231678	INDEFERIDO
GVV0482	19/11/2026	09/02/2026	RJ-1678/2026	AG10231677	INDEFERIDO

Total de Registros: 18

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:D8F330F6

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 280/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 280/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI
132ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HOB9F76	23/11/2026	24/12/2025	RJ-998/2026	AG10228436	DEFERIDO
FMW6H20	23/11/2026	23/01/2026	RJ-1440/2026	AG10237190	DEFERIDO
PPY5J72	23/11/2026	24/10/2025	RJ-1672/2026	AG10221189	INDEFERIDO
PPY5J72	23/11/2026	04/12/2025	RJ-1674/2026	AG10221093	INDEFERIDO
RQO9C63	23/11/2026	15/04/2025	RJ-1728/2026	AG08842167	DEFERIDO
RUB3B02	23/11/2026	21/04/2025	RJ-1729/2026	AG08843504	INDEFERIDO
HDL3A35	23/11/2026	29/01/2026	RJ-1730/2026	AG10242042	INDEFERIDO
ORA6F88	23/11/2026	16/01/2026	RJ-1731/2026	R100258347	INDEFERIDO
TEJ3H95	23/11/2026	27/01/2026	RJ-1733/2026	AG10235926	INDEFERIDO
SHM9G51	23/11/2026	30/01/2026	RJ-1734/2026	AG10240353	INDEFERIDO
TCA4G83	23/11/2026	29/01/2026	RJ-1735/2026	AG10240092	DEFERIDO
SYO1A50	23/11/2026	30/03/2025	RJ-1736/2026	R100184738	INDEFERIDO
OPN5A47	23/11/2026	05/04/2025	RJ-1737/2026	R100185838	INDEFERIDO
PXS6322	23/11/2026	31/03/2025	RJ-1738/2026	R100184949	INDEFERIDO
OPG0A66	23/11/2026	12/04/2025	RJ-1739/2026	AG08843970	INDEFERIDO
OQR3H67	23/11/2026	12/04/2025	RJ-1740/2026	AG08842740	INDEFERIDO

Total de Registros: 16

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais – Cetran / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/RIBEIRAO DAS NEVES – MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33880.630.

Presidência da Jari/RIBEIRÃO DAS NEVES, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:334A1F33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 128/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026, a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, POR MEIO DE ADESÃO À ATA Nº 114/2026, DO MUNICIPIO SÃO JOÃO DEL-REI, COM A EMPRESA SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA; CNPJ 12.579.490/0001-01	R$ 168.100,00

Rodeiro, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:0211E723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

Segundo Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 053/2026
Pregão Eletrônico Nº 006/2026 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Esperança, nº 1298, Bairro Geraldo Magela, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade RG MG– 8.803.964, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 041.325.296-57 e a empresa **SUPERMERCADO LUZIA LTDA**, localizado na Rua Cinco, n° 1.106 - Conjunto Habitacional Eldorado, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 22.498.736/0001-74, neste ato representado por Wagner Alves da Silva, portador da C.I. nº MG19092249, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 127.138.656-97, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal 14.133/2021, combinado com o art. 25, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor unitário dos **itens: 14 e 15** constantes na Ata de Registro de Preços nº 053/2026 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Descrição dos produtos	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
14	Pct	**Arroz Agulhinha**, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega embalagem plástica atóxica, transparente de 5KG. Produto igual ou superior a marca, Codil, Vasconcellos, Camil, Tio João. AMPLA CONCORRÊNCIA.**MARCA: CAMAL**	R$ 16,60	**R$ 23,47**
15	Pct	**Arroz Agulhinha**, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega embalagem plástica atóxica, transparente de 5KG. Produto igual ou superior a marca, Codil, Vasconcellos, Camil, Tio João. COTA	R$ 16,60	**R$ 23,47**

		RESERVADA (25% / ME/EPP/ EQUIPARADA. **MARCA: CAMAL**		

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 03 de novembro de 2026.

FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

SUPERMERCADO LUZIA LTDA
Wagner Alves da Silva
CPF 127.138.656-97
SIGNATÁRIA

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:84C2E2DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

Terceiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 053/2026
Pregão Eletrônico Nº 006/2026 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Esperança, nº 1298, Bairro Geraldo Magela, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade RG MG– 8.803.964, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 041.325.296-57 e a empresa **SUPERMERCADO LUZIA LTDA**, localizado na Rua Cinco, n° 1.106 - Conjunto Habitacional Eldorado, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 22.498.736/0001-74, neste ato representado por Wagner Alves da Silva, portador da C.I. nº MG19092249, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 127.138.656-97, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 124, inciso II, "b" e "d", da Lei Federal 14.133/2021, combinado com o art. 25, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Alteram as **marcas dos itens: 14 e 15** constantes no Contrato nº 053/2026 em consonância com a manifestação técnica favorável do setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO ANTERIOR DA MARCA
14	**Arroz Agulhinha**, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega embalagem plástica atóxica, transparente de 5KG. Produto igual ou superior a marca, Codil, Vasconcellos, Camil, Tio João. AMPLA CONCORRÊNCIA. **MARCA: CAMAL**
15	**Arroz Agulhinha**, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega embalagem plástica atóxica, transparente de 5KG. Produto igual ou superior a marca, Codil, Vasconcellos, Camil, Tio João. COTA RESERVADA (25% / ME/EPP/ EQUIPARADA. **MARCA: CAMAL**

ITEM	DESCRIÇÃO ATUAL DA MARCA
14	**Arroz Agulhinha**, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega embalagem plástica atóxica, transparente de 5KG. Produto igual ou superior a marca, Codil, Vasconcellos, Camil, Tio João. AMPLA CONCORRÊNCIA. **MARCA: IDEAL**
15	**Arroz Agulhinha**, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega embalagem plástica atóxica, transparente de 5KG. Produto igual ou superior a marca, Codil, Vasconcellos, Camil, Tio João. COTA RESERVADA (25% / ME/EPP/ EQUIPARADA. **MARCA: IDEAL**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento do contrato a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

São Francisco/MG, 03 de novembro de 2.026.

FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

SUPERMERCADO LUZIA LTDA
Wagner Alves da Silva
CPF nº 127.138.656-97
SIGNATÁRIA

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:B7DE748D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 344 DE 23 DE NOVEMBRO 2026

REGULAMENTA O CONCURSO MUNICIPAL "EDUCADOR: O PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS" – EDIÇÃO 2026, FIXA CRITÉRIOS E VALORES DE PREMIAÇÃO EM DINHEIRO COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.885, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025, INSTITUI A RESPECTIVA COMISSÃO JULGADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.885, de 23 de outubro de 2025,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DO PÚBLICO-ALVO

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o Concurso "Educador: O Profissional dos Profissionais" – Edição 2026, destinado ao reconhecimento e premiação de boas práticas pedagógicas, administrativas, operacionais e de gestão escolar desenvolvidas no decorrer do ano letivo de 2026.

Art. 2º O Concurso é aberto aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, distribuídos nos seguintes segmentos da comunidade escolar:
I – Creche (0 a 3 anos);
II – Pré-Escola (4 e 5 anos);
III – Anos Iniciais – 1º e 2º ano do Ensino Fundamental e/ou EJA;
IV – Anos Iniciais – 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental e/ou EJA;
V – Gestor Escolar e Supervisor Pedagógico;
VI – Áreas Específicas (Educação Física e Língua Inglesa);
VII – Secretaria e Informática;
VIII – Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais);
IX – Profissional de Inclusão (Apoio e Atendimento Educacional Especializado – AEE).

Parágrafo único. O regulamento integral do concurso, contendo as regras específicas de participação, cronograma, local de realização e demais disposições operacionais, constitui o Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Fica assegurada a observância do princípio da isonomia entre categorias masculinas e femininas, nos termos do art. 2º, §4º, da Lei Municipal nº 2.885/2025, garantindo-se igualdade de condições de participação, de valor de premiação e de visibilidade institucional entre os participantes.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 4º Os relatórios e práticas submetidos ao Concurso serão avaliados segundo os seguintes pilares, com os respectivos pesos:

CRITÉRIO	PESO	
Relevância e Impacto	30%	
Inovação e Criatividade	25%	
Planejamento e Execução	25%	
Comprovação de resultados	20%	

Parágrafo único. O detalhamento metodológico de cada critério constará do regulamento anexo.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 5º Fica instituída a Comissão Julgadora do Concurso, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados por ato da Secretária Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:
I – realizar a análise técnica dos relatórios e práticas submetidas;
II – aplicar os critérios e pesos definidos no art. 4º deste Decreto;
III – elaborar e publicar o resultado preliminar da classificação;
IV – proceder ao juízo inicial de retratação em sede de recurso administrativo;
V – elaborar o resultado final para fins de homologação, observado o artigo 9º deste Decreto.

Parágrafo único. É vedada a participação, na Comissão Julgadora, de servidor que seja candidato ou tenha vínculo de parentesco com participante do Concurso, em observância ao princípio da impessoalidade.

CAPÍTULO IV
DA PREMIAÇÃO E DO TETO FINANCEIRO

Art. 6º Os três primeiros colocados de cada um dos 9 (nove) segmentos definidos no art. 2º receberão premiação em dinheiro, nos seguintes valores:
I – 1º lugar: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
II – 2º lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
III – 3º lugar: R$ 1.000,00 (mil reais).

§1º O valor total das premiações do Concurso é de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), observado o limite máximo de 1.000 (mil) VBT/UFM-SG, fixado no art. 2º, §2º, da Lei Municipal nº 2.885/2025, conforme valor oficialmente vigente da UFM-SG para o exercício de 2026, atestado pelo memorando complementar nº 57/2026 e nos termos do artigo 15, §2º da Lei Complementar nº 257.

§2º É vedada, sob qualquer pretexto, a ampliação do montante global da premiação além do limite fixado no §1º deste artigo.

Art. 7º O pagamento da premiação dar-se-á exclusivamente por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade do servidor vencedor, sendo vedado o pagamento em espécie ou em favor de conta de terceiros, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 2.885/2025.

Parágrafo único. Os valores recebidos são isentos de tributos de competência municipal, ressalvada a retenção de encargos obrigatórios impostos pela legislação tributária federal.

CAPÍTULO V
DA PUBLICIDADE DO RESULTADO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 8º Após a apuração dos resultados, a Comissão Julgadora publicará resultado preliminar da classificação, assegurando-se aos participantes o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Parágrafo único: A Comissão Julgadora deverá documentar, no respectivo processo administrativo, a memória de cálculo e os critérios aplicados à apuração de cada participante, de modo a assegurar a rastreabilidade e a revisibilidade da decisão, em observância ao devido processo legal.

Art. 9º Divulgado o resultado por ocasião do Evento de Premiação, os participantes disporão do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do evento, para interposição de recurso administrativo fundamentado, especialmente nas hipóteses de:
I – preterição de critérios de avaliação;
II – erro de contagem ou apuração de pontuação;
III – nulidade evidente no processo de julgamento.

Parágrafo único: A homologação final do resultado e o respectivo depósito dos valores de premiação somente ocorrerão após o julgamento dos recursos de que trata este artigo, ficando a entrega simbólica eventualmente realizada no Evento de Premiação condicionada à confirmação do resultado na fase recursal.
Art. 10. O recurso será dirigido à própria Comissão Julgadora, que procederá ao juízo de retratação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo único: Mantida a decisão recorrida, o expediente será submetido à decisão final da Secretária Municipal de Educação, que decidirá em caráter terminativo, antes da homologação final de que trata o artigo 9º, parágrafo único.

Art. 11. É nula de pleno direito qualquer cláusula do regulamento do Concurso que estabeleça caráter irrecorrível, irrevogável ou inquestionável às decisões da Comissão Julgadora, ressalvado o disposto neste Capítulo.

CAPÍTULO VI
DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

Art. 12. A captação e o uso de imagem e voz dos participantes do Concurso observarão estritamente os princípios da finalidade e da adequação, previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Parágrafo único: A cessão de imagem e voz destina-se, com exclusividade, à divulgação institucional, à prestação de contas governamentais e à publicidade oficial dos eventos educacionais do Município de São Gotardo, sendo nula qualquer previsão de cessão genérica, irrestrita ou por finalidade diversa.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2026, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.885/2025, observada a reserva prévia de recursos antes da realização de qualquer despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 14. O pagamento da premiação ao servidor vencedor será precedido da assinatura de recibo de quitação, conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto, contendo, no mínimo:
I – qualificação completa do premiado (nome, cargo, CPF e documento de identidade);
II – segmento e posição alcançada;
III – identificação da conta bancária de titularidade do beneficiário;
IV – declaração expressa de quitação em favor do Município, após a confirmação do depósito bancário.
Art. 15. A fiscalização da execução do Concurso e a avaliação de seus resultados serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme plano de fiscalização constante do Anexo III deste Decreto.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de novembro de 2026.
MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Os documentos que integram o presente Decreto, sendo eles: Regulamento do Concurso (Anexo I), Modelo de Recibo de Quitação (Anexo II), Plano de Fiscalização e Avaliação de Resultados (Anexo III), Projeto “Educador: O Profissional dos Profissionais – Edição 2026” (Anexo IV) e Termo de Autorização de Uso de Espaço Público (Anexo V), bem como o respectivo Parecer Jurídico, estarão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município de São Gotardo/MG.

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:3F43B7B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

Objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI MG**”. **Contratante:** Município de Teófilo Otoni. **Contratada:** EPORT LTDA. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 03/2026 Processo Licitatório 12/2026. **Do Reequilíbrio:** O presente termo aditivo refere-se à alteração do valor do lote 41 de R$0,07 (sete centavos) para R$0,11 (onze centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UN	QTDE	VALOR LICITADO	VALOR REEQUILIBRADO
41	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40 MM X 12 MM HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	CP	44.300	R$0,07	R$0,11

Teófilo Otoni/MG, 18 de novembro de 2026. JORGE GUEDES BORBOREMA – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8F561CC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 230

DECRETO Nº230, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

“REGULAMENTA A TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TMRS, INSTITUÍDA PELOS ARTS. 350 A 355 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 664, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA), FIXA O CUSTO ANUAL DO SERVIÇO E OS VALORES DA TAXA PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DISCIPLINA A COBRANÇA DA COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2026.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o inciso II do art. 145 da Constituição Federal autoriza o Município a instituir taxas em razão da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
CONSIDERANDO que, nos termos da Súmula Vinculante nº 19 do Supremo Tribunal Federal, a taxa cobrada exclusivamente em razão dos serviços públicos de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis não viola o inciso II do art. 145 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, determina que os serviços públicos de saneamento básico, incluído o manejo de resíduos sólidos urbanos, tenham a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e que o inciso IV do art. 35 da mesma Lei admite que a taxa considere o consumo de água e as características dos imóveis;
CONSIDERANDO que, nos termos do § 2º do art. 35 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, a não instituição de instrumento de cobrança pelo serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos configura renúncia de receita, sujeita às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO a Norma de Referência nº 1 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, aprovada pela Resolução ANA nº 79, de 14 de junho de 2021, que dispõe sobre o regime, a estrutura e os parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 664, de 2025, instituiu a TMRS em seus arts. 350 a 355, cuja base de cálculo é o custo anual do serviço, rateado de forma ponderada entre as unidades consumidoras, conforme a Tabela 12 do seu Anexo II;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 664, de 2025, entrou em vigor em 1º de janeiro de 2026 e que as anterioridades previstas nas alíneas “b” e “c” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, a que se refere o parágrafo único do seu art. 447, já foram cumpridas em relação à TMRS;
CONSIDERANDO que o § 4º do art. 353 e o § 8º do art. 354 da Lei Complementar nº 664, de 2025, atribuem ao Poder Executivo a apuração e a publicação do custo anual do serviço e da memória de cálculo, bem como a disciplina dos procedimentos de lançamento e cobrança da taxa;
CONSIDERANDO que o Município, autorizado pela Lei Municipal nº 3.251, de 2023, celebrou em 2 de fevereiro de 2026 Convênio de Regulação com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG, delegando-lhe a regulação e a fiscalização do serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos, nos termos do § 5º do art. 8º e do art. 23 da Lei Federal nº 11.445, de 2007;
CONSIDERANDO a Nota Técnica de Instituição da Cobrança nº 013/2026, de 22 de julho de 2026, da ARISMIG, que apurou o custo do serviço, a Receita Mensal Necessária dos Serviços, a Quantidade de Unidades Consumidoras e o Valor do Fator (F) de que trata a Tabela 12 do Anexo II da Lei Complementar nº 664, de 2025, adotados neste Decreto;
CONSIDERANDO que o lançamento da TMRS depende, por expressa disposição da Lei Complementar nº 664, de 2025, da prévia apuração e publicação do custo anual do serviço e da memória de cálculo pelo Poder Executivo (§ 4º do art. 353), do enquadramento de cada unidade consumidora pela média do consumo de água e/ou esgoto dos 12 (doze) meses do exercício anterior (§ 3º do art. 353), da disciplina regulamentar dos critérios e procedimentos de lançamento e cobrança (§ 8º do art. 354) e, para a cobrança na fatura do serviço de abastecimento de água, de convênio ou contrato com o prestador desse serviço (inciso III do art. 354 e art. 355);
CONSIDERANDO que, a partir de abril de 2026, quando a TMRS passou a ser exigível, não foi possível implantar o lançamento e a cobrança, por não estarem disponíveis os dados cadastrais e de consumo individualizado das unidades consumidoras necessários ao enquadramento e ao cálculo do valor devido, e por não ter sido concluído o ajuste do convênio com o prestador do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a arrecadação da taxa nas respectivas faturas;
CONSIDERANDO que essas condições somente foram reunidas com a apuração do custo do serviço constante deste Decreto, a consolidação da base cadastral e de consumo e o ajuste do instrumento de cooperação com o prestador do serviço, o que permite o início do lançamento e da cobrança na competência de dezembro de 2026;
CONSIDERANDO que este Decreto limita-se a aplicar os critérios, os índices e a fórmula de cálculo da TMRS fixados na Lei Complementar nº 664, de 2025, para apurar o custo do serviço e ratear o seu valor entre os contribuintes;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, publicidade e correspondência entre o valor arrecadado e o custo efetivo do serviço prestado, em observância ao art. 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Este Decreto regulamenta a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS, instituída pelos arts. 350 a 355 da Lei Complementar nº 664, de 2025, e dispõe sobre:
I - a apuração e a publicação do custo anual do serviço e da respectiva memória de cálculo;
II - o enquadramento das unidades consumidoras e o cálculo do valor individual da taxa;
III - os procedimentos de lançamento, cobrança e revisão;
IV - o início da cobrança na competência de dezembro de 2026.
Art. 2º A TMRS tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos de coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos ou a estes equiparados, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, nos termos do art. 351 da Lei Complementar nº 664, de 2025.
Parágrafo único. Não integram o custo da TMRS os serviços de limpeza urbana, tais como varrição, capina, roçada e poda, nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 351 da Lei Complementar nº 664, de 2025.

CAPÍTULO II
DO CUSTO ANUAL DO SERVIÇO

Art. 3º Fica fixado em R$ 4.100.190,12 (quatro milhões, cem mil, cento e noventa reais e doze centavos) o custo anual previsto para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos no exercício de 2027, base de cálculo da TMRS, nos termos do art. 353 da Lei Complementar nº 664, de 2025.
§ 1º O custo de que trata o caput foi apurado pela ARISMIG na Nota Técnica de Instituição da Cobrança nº 013/2026, a partir do Custo Operacional Incorrido médio mensal de R$ 306.784,81 (trezentos e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), calculado com base nas despesas dos meses de setembro, outubro e novembro de 2025 e janeiro de 2026 e projetado para 12 (doze) meses, atualizado pela cesta de índices de 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), correspondente ao IPCA acumulado até janeiro de 2026, e acrescido das despesas futuras necessárias com regulação e PASEP e da reserva técnica de 5% (cinco por cento), conforme a memória de cálculo.

§ 2º A memória de cálculo do custo anual, com a discriminação das atividades de que trata o § 1º do art. 353 da Lei Complementar nº 664, de 2025, consta do Anexo I deste Decreto.
§ 3º O custo previsto será apurado e publicado anualmente, por decreto, até 30 de novembro do exercício anterior ao da cobrança, com base nos contratos vigentes, nos custos efetivamente incorridos no exercício anterior e em estudo técnico da entidade reguladora do serviço.
§ 4º Verificada, ao final do exercício, diferença relevante entre o custo previsto e o custo efetivamente incorrido, ou entre o custo e o valor total lançado, a diferença será considerada na apuração do custo do exercício seguinte.

CAPÍTULO III
DO ENQUADRAMENTO E DO CÁLCULO

Art. 4º Para fins de enquadramento, as unidades consumidoras serão classificadas nas seguintes categorias, de acordo com a sua utilização predominante:
I - Residencial (R): unidade utilizada exclusivamente para moradia;
II - Social (S): unidade enquadrada em tarifa social pela concessionária do serviço de abastecimento de água ou ocupada por instituição sem fins lucrativos;
III - Comercial (C): unidade utilizada para atividade comercial ou de prestação de serviços;
IV - Industrial (In): unidade utilizada para atividade industrial;
V - Pública (Pu): unidade ocupada por órgão ou entidade da administração pública.
§ 1º A unidade consumidora será enquadrada na faixa de consumo correspondente à média dos consumos efetivos mensais de água e/ou esgoto apurados nos 12 (doze) meses do exercício anterior, expressa em metros cúbicos (m³), nos termos do § 3º do art. 353 da Lei Complementar nº 664, de 2025.
§ 2º A unidade consumidora com menos de 12 (doze) meses de histórico de consumo será enquadrada pela média dos meses disponíveis ou, na sua falta, na primeira faixa da respectiva categoria.
§ 3º O enquadramento será feito com base nas informações cadastrais do imóvel e nos dados de consumo fornecidos pela concessionária ou pelo prestador do serviço de abastecimento de água.
§ 4º A unidade consumidora não hidrometrada que receba fatura mensal do serviço de abastecimento de água pela tarifa mínima será enquadrada na primeira faixa de consumo (0 a 10 m³) da respectiva categoria.
§ 5º As unidades consumidoras classificadas pelo prestador do serviço de abastecimento de água na categoria “Hortifrutigranjeiro” serão enquadradas na categoria Comercial (C), na faixa correspondente ao seu consumo médio.
Art. 5º O valor mensal da TMRS de cada unidade consumidora será obtido pela fórmula prevista na Tabela 12 do Anexo II da Lei Complementar nº 664, de 2025, TMRS = I × F, em que:
I - I: o Índice de Enquadramento da Categoria, fixado na Tabela 12 do Anexo II da Lei Complementar nº 664, de 2025, conforme a categoria e a faixa de consumo da unidade consumidora;
II - F: o Valor do Fator, obtido pela divisão do Custo Previsto do Serviço Prestado (CPSP), em base mensal, pela Quantidade de Unidades Consumidoras (QUC).
§ 1º Em observância ao rateio ponderado determinado pelo § 2º do art. 353 da Lei Complementar nº 664, de 2025, a ponderação entre as categorias e faixas de consumo se dá pela aplicação do respectivo Índice de Enquadramento da Categoria (I) ao Valor do Fator (F), sendo a Quantidade de Unidades Consumidoras (QUC) de 15.257 (quinze mil, duzentas e cinquenta e sete) unidades, correspondente às 15.106 (quinze mil, cento e seis) unidades da base cadastral do Departamento de Água e Esgoto – DAE, acrescidas da previsão de crescimento de 1% (um por cento).
§ 2º Para o exercício de 2027, o CPSP mensal corresponde a R$ 341.682,50 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), equivalente a 1/12 (um doze avos) do custo anual fixado no art. 3º.
§ 3º Para o exercício de 2027, o Valor do Fator (F) corresponde a R$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos) por unidade consumidora, por mês, equivalente a R$ 268,74 (duzentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos) por unidade consumidora, por ano.
§ 4º Os valores mensais da TMRS para o exercício de 2027, por categoria e faixa de consumo, constam do Anexo II deste Decreto.
Art. 6º Para os imóveis edificados que não recebam fatura mensal do serviço de abastecimento de água, ressalvado o disposto no § 4º do art. 4º deste Decreto, e para os imóveis não edificados, a TMRS será calculada à razão de 0,012 (doze milésimos) de UPFM por metro quadrado da área do imóvel, por ano, limitada a 4 (quatro) UPFM, e lançada pela administração tributária, preferencialmente em conjunto com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 354 da Lei Complementar nº 664, de 2025.
Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de dados exatos sobre o imóvel, será cobrado o valor previsto no caput deste artigo com base nas informações disponíveis no cadastro imobiliário, nos termos do § 2º do art. 354 da Lei Complementar nº 664, de 2025.

CAPÍTULO IV
DOS GRANDES GERADORES

Art. 7º Considera-se grande gerador, para os fins do parágrafo único do art. 352 da Lei Complementar nº 664, de 2025, a unidade que gerar mais de 200 kg (duzentos quilogramas) de resíduos sólidos por dia.
§ 1º O grande gerador deverá comprovar, anualmente, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos por meio de prestador autorizado, mediante apresentação de contrato e de manifestos de transporte de resíduos.
§ 2º Comprovado que o Município não presta ao grande gerador parcela do serviço, a TMRS será excluída quanto a essa parcela, mediante requerimento instruído com a documentação de que trata o § 1º deste artigo e decisão da autoridade fiscal competente.

CAPÍTULO V
DO LANÇAMENTO E DA COBRANÇA

Art. 8º A TMRS será lançada em nome do contribuinte e registrada individualmente no sistema de gestão tributária do Município, nos termos do § 7º do art. 354 da Lei Complementar nº 664, de 2025.
Art. 9º A TMRS será cobrada:
I - mensalmente, na fatura do serviço de abastecimento de água, quando houver convênio, contrato ou termo de cooperação com o prestador do serviço, nos termos do art. 355 da Lei Complementar nº 664, de 2025;

II - anualmente, em documento próprio ou em conjunto com o IPTU, nos demais casos.
§ 1º O documento de cobrança destacará individualmente o valor da TMRS.
§ 2º Quando lançada isoladamente, a TMRS poderá ser paga de uma só vez, com desconto de 10% (dez por cento), ou em até 12 (doze) parcelas mensais, sem desconto, nos termos do § 1º do art. 354 da Lei Complementar nº 664, de 2025.
§3º Os valores arrecadados pelo prestador do serviço de abastecimento de água serão repassados ao Município na forma e nos prazos previstos no respectivo instrumento.
§ 4º A falta de pagamento sujeita o contribuinte aos acréscimos legais previstos na Lei Complementar nº 664, de 2025, e à inscrição em dívida ativa.
Art. 10. O contribuinte poderá requerer a revisão do enquadramento da categoria ou da faixa de consumo, mediante requerimento fundamentado dirigido à administração tributária, observado o processo administrativo tributário previsto na Lei Complementar nº 664, de 2025.
Parágrafo único. O pedido de revisão não suspende a cobrança das parcelas vincendas, e eventual diferença paga a maior será compensada nas parcelas seguintes ou restituída.

CAPÍTULO VI
DA COBRANÇA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2026

Art. 11. O lançamento e a cobrança da TMRS terão início com a competência de dezembro de 2026, nos termos deste Capítulo.
§ 1º O início da cobrança na competência de dezembro de 2026 decorre da impossibilidade material de lançamento nas competências anteriores, verificada em razão:
I - da inexistência, até a publicação deste Decreto, do custo anual do serviço apurado e publicado na forma do inciso I do § 4º do art. 353 da Lei Complementar nº 664, de 2025;
II - da indisponibilidade dos dados cadastrais e de consumo individualizado das unidades consumidoras necessários ao enquadramento de que trata o § 3º do art. 353 da Lei Complementar nº 664, de 2025;
III - da ausência de convênio ou contrato ajustado com o prestador do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a arrecadação da TMRS nas respectivas faturas, nos termos do inciso III do art. 354 e do art. 355 da Lei Complementar nº 664, de 2025.
§ 2º A administração tributária manterá, no processo administrativo de implantação da TMRS, os documentos que comprovam as circunstâncias referidas no § 1º deste artigo.
Art. 12. À competência de dezembro de 2026 aplicam-se o custo, a Quantidade de Unidades Consumidoras, o Valor do Fator (F) e os valores mensais da TMRS fixados nos arts. 3º e 5º e no Anexo II deste Decreto, com o enquadramento na faixa de consumo pela média dos consumos mensais de água e/ou esgoto do exercício de 2025, observados os §§ 2º a 5º do art. 4º deste Decreto.
Art. 13. A TMRS da competência de dezembro de 2026 será cobrada:
I - na fatura do serviço de abastecimento de água emitida em dezembro de 2026, com vencimento até 15 de janeiro de 2027, mediante convênio ou contrato firmado com o prestador do serviço de abastecimento de água, nos termos do art. 355 da Lei Complementar nº 664, de 2025;
II - para os imóveis de que trata o art. 6º deste Decreto, no valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual nele previsto, em documento próprio com vencimento até 30 de dezembro de 2026 ou, a critério da administração tributária, em lançamento destacado no carnê do IPTU, com a identificação da competência.
Parágrafo único. Aplicam-se à cobrança de que trata este artigo os §§ 1º, 3º e 4º do art. 9º e o art. 10 deste Decreto.
Art. 14. A partir da competência de janeiro de 2027, a TMRS será lançada e cobrada mensalmente, nos termos dos Capítulos II a V deste Decreto e dos valores do Anexo II, com o enquadramento pela média dos consumos mensais de água e/ou esgoto do exercício de 2026.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A administração tributária publicará no sítio eletrônico oficial do Município a memória de cálculo da TMRS, contendo o custo anual, a quantidade de unidades consumidoras por categoria e faixa de consumo, o somatório dos índices de enquadramento ponderados pela quantidade de unidades, o valor total estimado do lançamento e o Valor do Fator (F).
Art. 16. Cópia deste Decreto será encaminhada à Câmara Municipal no prazo de 10 (dez) dias da sua publicação, nos termos do inciso IV do § 4º do art. 353 da Lei Complementar nº 664, de 2025.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 23 de novembro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO ANUAL DO SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (art. 3º)
Fonte: Nota Técnica de Instituição da Cobrança nº 013/2026 – ARISMIG

ITEM	ATIVIDADE / COMPONENTE (§ 1º do art. 353 da LC nº 664/2025)	CUSTO ANUAL (R$)	)
1	Destinação final dos resíduos sólidos (aterro sanitário)	1.242.553,84	103.546,15
2	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares do ponto de transbordo até o aterro sanitário.	574.122,24	47.843,52
3	Locação de equipamentos	75.786,96	6.315,58

4	Coleta e transporte até o destino final dos resíduos domiciliares	1.788.954,72	149.079,56
5	Custo Operacional Incorrido – COI (itens 1 a 4) – despesas de set/2025, out/2025, nov/2025 e jan/2026 projetadas para 12 meses	3.681.417,76	306.784,81
6	COI atualizado pela cesta de índices (IPCA acumulado até jan/2026 – 4,44%)	–	320.410,20
7	Despesas futuras necessárias – regulação do serviço	22.606,08	1.883,84
8	Despesas futuras necessárias – PASEP projetado	37.414,38	3.117,87
9	Despesas futuras necessárias (itens 7 e 8)	60.020,46	5.001,71
10	Reserva técnica (5%)	–	16.270,60
	CUSTO PREVISTO DO SERVIÇO PRESTADO – CPSP (itens 6, 9 e 10)	**4.100.190,12**	**341.682,51**

ANEXO II

VALORES MENSAIS DA TMRS – COMPETÊNCIA A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2026 (arts. 5º, 12 e 14)

F = R$ 22,40

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO MÉDIO MENSAL	ÍNDICE (I)	VALOR MENSAL (R$) = I × F
RESIDENCIAL (R)	0 a 10 m³	0,8	17,92
	11 a 15 m³	0,9	20,16
	16 a 20 m³	1,1	24,63
	21 a 25 m³	1,3	29,11
	26 a 30 m³	1,5	33,59
	31 a 40 m³	1,7	38,07
	41 a 50 m³	1,9	42,55
	Acima de 50 m³	2,1	47,03
SOCIAL (S) OU INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	0 a 10 m³	0,3	6,72
	11 a 15 m³	0,4	8,96
	16 a 20 m³	0,5	11,20
	21 a 25 m³	0,6	13,44
	26 a 30 m³	0,7	15,68
	31 a 40 m³	0,9	20,16
	41 a 50 m³	1,0	22,40
	Acima de 50 m³	1,1	24,63
COMERCIAL (C)	0 a 10 m³	1,2	26,87
	11 a 15 m³	1,4	31,35
	16 a 20 m³	1,7	38,07
	21 a 25 m³	1,9	42,55
	26 a 30 m³	2,1	47,03
	31 a 40 m³	2,4	53,75
	41 a 50 m³	2,6	58,23
	Acima de 50 m³	2,8	62,71
INDUSTRIAL (In)	0 a 10 m³	2,7	60,47
	11 a 15 m³	2,8	62,71
	16 a 20 m³	3,2	71,66
	21 a 25 m³	3,4	76,14
	26 a 30 m³	3,6	80,62
	31 a 40 m³	3,9	87,34
	41 a 50 m³	4,1	91,82
	Acima de 50 m³	4,3	96,30
PÚBLICA (Pu)	0 a 10 m³	1,1	24,63
	11 a 15 m³	1,3	29,11
	16 a 20 m³	1,6	35,83
	21 a 25 m³	1,8	40,31
	26 a 30 m³	2,0	44,79
	31 a 40 m³	2,3	51,51
	41 a 50 m³	2,5	55,99
	Acima de 50 m³	2,7	60,47

CPSP mensal = R$ 4.100.190,12 ÷ 12 = R$ 341.682,51. QUC = 15.106 + 1% = 15.257. F = R$ 341.682,50 ÷ 15.257 = R$ 22,40 por mês (R$ 268,80 por ano). Valor mensal da TMRS = I × F.

Quantidades conforme o Apêndice I da Nota Técnica nº 013/2026 da ARISMIG (base do DAE de 25/3/2026). A faixa Residencial de 0 a 10 m³ inclui as 4.403 unidades não hidrometradas (art. 4º, § 4º). As quantidades por faixa reproduzem os valores arredondados do estudo; os totais por categoria são: Residencial 14.799, Comercial 247, Industrial 9 e Pública 51, somando 15.106 unidades.

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:12383176

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE INIMUTABA/MG – EDITAL Nº 01/2025

O Município de Inimutaba, através do seu Prefeito, Emersomm Danezzi, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal do Município de Inimutaba/MG, regido pelo Edital nº 01/2025;
Considerando a publicação do Resultado Final e da Classificação dos candidatos aprovados no certame;
Considerando o Termo de Homologação do Resultado Final e da Classificação, publicado em 24 de setembro de 2026, nos termos do item 12.1 do Edital nº 01/2025;
Considerando a necessidade de provimento dos cargos públicos integrantes do quadro de pessoal do Município de Inimutaba/MG;
Considerando a existência de vagas e a necessidade administrativa de provimento dos cargos relacionados no Anexo Único deste Edital;
Torna pública a convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2025, relacionados no Anexo Único deste Edital, mediante as condições estabelecidas a seguir.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Edital nº 01/2025, relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação da documentação necessária ao prosseguimento do procedimento de nomeação e investidura nos respectivos cargos públicos.
1.2 A presente convocação observará a ordem de classificação dos candidatos, as vagas disponíveis, as regras de reserva de vagas e as demais disposições estabelecidas no Edital nº 01/2025 e na legislação municipal aplicável.
1.3 A convocação não importa, por si só, em posse ou exercício, os quais dependerão do cumprimento integral das etapas e requisitos previstos no Edital nº 01/2025 e na legislação municipal aplicável.

2. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Os candidatos relacionados no Anexo Único se apresentar do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76, Centro, Inimutaba/mg, no horário das 12h00min às 18h00min, para apresentação da documentação exigida para o cargo.
2.2 O prazo para apresentação da documentação será de 10 (dez) dias úteis, contados no primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital.
2.3 A documentação deverá ser apresentada na forma estabelecida no item 14.1.3 do Edital nº 01/2025.
2.4 Os documentos apresentados deverão ser acompanhados dos respectivos originais para conferência e autenticação pelo Departamento Responsável.
2.5 A Administração Municipal procederá à conferência da documentação apresentada, verificando o atendimento dos requisitos exigidos para o cargo.
2.6 O candidato que deixar de apresentar, no prazo estabelecido, os documentos exigidos ou não comprovar os requisitos necessários à investidura estará sujeito às consequências previstas no Edital nº 01/2025 e na legislação aplicável.

3. DA INSPEÇÃO DE JUNTA MÉDICA OFICIAL

3.1 Após a apresentação, conferência e autenticação da documentação, o candidato será encaminhado para submissão à inspeção de junta médica oficial, nos termos do item 14.1.4 do Edital nº 01/2025.
3.2 Para se submeter à inspeção de junta médica oficial, o candidato deverá observar integralmente as exigências estabelecidas nos itens 14.1.14 e 14.1.15 do Edital nº 01/2025.
3.3 Nos termos do item 14.1.5 do Edital nº 01/2025, para a realização da inspeção de junta médica oficial, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e CPF, ou documento oficial em que conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:
a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina; e
f) Creatinina.
3.4 O candidato deverá comparecer à inspeção médica na data, horário e local definidos no encaminhamento fornecido pelo Município.
3.5 A inspeção médica observará as disposições do Edital nº 01/2025 e da legislação aplicável.
3.6 O candidato considerado inapto poderá exercer o direito de recurso nas condições e prazos estabelecidos no Edital nº 01/2025.

4. DA NOMEAÇÃO

4.1 Após o cumprimento das exigências previstas no Edital nº 01/2025, inclusive quanto à apresentação da documentação e à inspeção de junta médica oficial, o candidato considerado apto estará sujeito à nomeação, mediante ato próprio da autoridade competente.
4.2 A nomeação será formalizada por ato próprio e publicada na forma estabelecida pela legislação municipal e pelo Edital nº 01/2025.
4.3 A publicação do ato de nomeação dará início aos prazos legais para posse e exercício.

5. DA POSSE

5.1 O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contado da data publicação do ato de provimento, admitida prorrogação por igual período, mediante requerimento fundamento, nos termos da legislação municipal e do Edital nº 01/2025.
5.2 A posse ficará condicionada ao cumprimento de todos os requisitos legais e editalícios.
5.3 O candidato que não tomar posse no prazo estabelecido estará sujeito às consequências previstas no Edital nº 01/2025 e na legislação municipal aplicável.

6. DO EXERCÍCIO

6.1 Após a posse, o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da posse, nos termos da legislação municipal e do Edital nº 01/2025.
6.2 O servidor deverá apresentar-se para o exercício no local, data e horário determinados pela Administração Municipal.
6.3 O servidor empossado deverá cumprir a jornada de trabalho e as atribuições inerentes ao cargo, observadas as normas aplicáveis ao serviço público municipal.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1 Os candidatos convocados para as vagas reservadas às Pessoas Com Deficiência – PcD deverão observar, além das disposições gerais deste Edital, as regras estabelecidas no Edital nº 01/2025.

8. DO NÃO COMPARECIMENTO

8.1 O candidato que não comparecer para apresentação da documentação dentro do prazo estabelecido neste Edital ficará sujeito às consequências previstas no Edital nº 01/2025.
8.2 O não comparecimento deverá ser formalmente registrado pelo Município.
8.3 Eventual situação excepcional apresentada pelo candidato será analisada pela Administração Municipal, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

9. DA PUBLICIDADE

9.1 Este Edital será publicação no Diário Oficial do Município e disponibilizado na página oficial do Município de Inimutaba: www.inimutaba .mg.gov.br.
9.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar os atos, prazos e procedimentos relativos ao certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A convocação observará integralmente as disposições do Edital nº 01/2025 e suas alterações, que permanecem aplicáveis em tudo aquilo que não for incompatível com este Edital.
10.2 A aprovação e classificação no concurso não afastam a necessidade de comprovação dos requisitos legais e editalícios para investidura no cargo.
10.3 Os candidatos convocados deverão observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, no Edital nº 01/2025 e na legislação municipal aplicável.
10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

Inimutaba/MG, 23 de novembro de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Nº	CARGO	CLASSIF.	CANDIDATO	MODALIDADE
01	Fiscal Tributário	3º	Rosemeire Miranda Desidério	Ampla

Nº	CARGO	CLASSIF.	CANDIDATO	MODALIDADE
01	Técnico de Edificações	1º	Warley José de Souza	Ampla

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:FD484C29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO - CT 063/2023

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Aditivo ao Contrato 063/2023
Número	Nº 04 – Acréscimo de 25%
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**
Objeto	O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de 25% nos Serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.
Fundamento	Processo nº 046/2023 – Pregão Presencial nº 009/2023
Prazo	**01/01/2026 a 31/12/2026**
Valor	**R$ 50.000,00**
Data de assinatura	30 de outubro de 2026
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde.
Signatário - Contratado	Jhéssica Alves Costa Arantes – Gerente Comercial

Rio Pomba, 30 de outubro de 2026

_____

Maria de Fátima Pereira Quintão
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira Quintão
Código Identificador:3FE514B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2026 – REURB-S: NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DISTRITO DE BOM JESUS DO VERMELHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2026 - REURB-S
DISTRITO DE BOM JESUS DO VERMELHO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA/MG
NOTIFICA TITULARES DE DOMÍNIO, TITULARES DE DIREITOS REAIS, CONFRONTANTES, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO, TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS E DEMAIS INTERESSADOS NO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.094.862/0001-96, com sede na Rua Francisco Novato, nº 02, Centro, Santa Rita de Ibitipoca/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.**

Encontra-se em regular processamento o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Urbano Informal Distrito de Bom Jesus do Vermelho, situado no Distrito de Bom Jesus do Vermelho, Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, no âmbito do Processo Administrativo REURB-S nº 01/2022, instaurado pelo Decreto Municipal nº 211-A, de 12 de agosto de 2022, observada a Lei Municipal nº 750, de 08 de março de 2022, e a Comissão Municipal de Regularização Fundiária instituída pelo Decreto nº 200-A, de 09 de março de 2022. O procedimento conta ainda com o Decreto Municipal nº 245-A, de 26 de julho de 2023, que aprovou a regularização fundiária dos núcleos nele identificados, inclusive o Núcleo Bom Jesus do Vermelho, constituindo o presente edital providência complementar de publicidade e notificação dos interessados identificados na atualização técnica e registral.

O núcleo urbano informal denominado **Distrito de Bom Jesus do Vermelho**, situado no Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, compreende a ocupação urbana consolidada delimitada pela poligonal constante da planta do perímetro e do memorial descritivo atualizado em 20 de outubro de 2026, com área de **80.928,66 m² (oitenta mil, novecentos e vinte e oito metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados)** e perímetro de **1.752,80 m (mil, setecentos e cinquenta e dois metros e oitenta centímetros)**, representados no Sistema de Coordenadas UTM, referenciado ao Datum SIRGAS 2000, meridiano central 45° W.

A poligonal apresenta confrontações com a Rua Botafogo, Rua Marino Rodrigues, Rio Vermelho, Sítio Vermelho (matrícula nº 6.028), Sítio Dois Irmãos (matrícula nº 25.766), Sítio Monjolo – Parcela 1 (matrícula nº 28.530), Sítio Fonseca (matrícula nº 12.633), Sítio Vermelho – Parte 1 (Título nº 16.033 – SEAPA/MG), além de áreas identificadas no memorial como propriedade da Igreja e trechos com confrontantes ainda não individualizados, observadas as respectivas descrições constantes das peças técnicas.

O perímetro da regularização e seus limites externos foram confrontados com os registros, títulos e informações cadastrais identificados no levantamento técnico. Para fins de ciência e identificação dos interessados, apresenta-se a relação resumida abaixo:

3. Tabela consolidada — Relação de notificados

REURB-S — Distrito de Bom Jesus do Vermelho | Matrículas e transcrições conferidas

Matrícula / transcrição	Registro de Imóveis	Titular / interessado
7.831	2º Ofício de Barbacena/MG	Mauro Nogueira de Carvalho
7.832	2º Ofício de Barbacena/MG	Maria Aparecida de Oliveira
7.832	2º Ofício de Barbacena/MG	Mariana Aparecida de Oliveira
7.832	2º Ofício de Barbacena/MG	José Nicodemos de Oliveira
7.833	2º Ofício de Barbacena/MG	José Mário da Fonseca
7.834	2º Ofício de Barbacena/MG	João Batista do Nascimento
12.633	2º Ofício de Barbacena/MG	Ana de Oliveira
12.633	2º Ofício de Barbacena/MG	Paulo Nogueira de Oliveira
12.633	2º Ofício de Barbacena/MG	Maria das Dores de Carvalho
12.633	2º Ofício de Barbacena/MG	João Nogueira de Oliveira
12.633	2º Ofício de Barbacena/MG	Nelson Nogueira de Oliveira
12.633	2º Ofício de Barbacena/MG	José Nogueira de Oliveira
12.633	2º Ofício de Barbacena/MG	Maria Lúcia de Almeida
12.633	2º Ofício de Barbacena/MG	Francisco Nogueira de Oliveira
12.633	2º Ofício de Barbacena/MG	Pedro Nogueira de Oliveira
12.633	2º Ofício de Barbacena/MG	Vicente Nogueira de Oliveira
25.766	2º Ofício de Barbacena/MG	Maria Imaculada Borges Guimarães
25.766	2º Ofício de Barbacena/MG	Adair Borges Guimarães
25.766	2º Ofício de Barbacena/MG	Jader Borges Guimarães
Transcrição 1.445	1º Ofício de Barbacena/MG	Senhor do Bom Jesus
Transcrição 1.444	1º Ofício de Barbacena/MG	Senhor do Bom Jesus
Título nº 16.033	Regularização e Titulação Fundiária Rural	Manoel Eustáquio de Oliveira

6.028	2º Ofício de Barbacena/MG	José Maury da Fonseca
6.028	2º Ofício de Barbacena/MG	Ângela Silva da Fonseca
6.028	2º Ofício de Barbacena/MG	Olímpidas Empreendimentos Imobiliários Ltda.
28.530	2º Ofício de Barbacena/MG	José Nicodemos Borges
28.530	2º Ofício de Barbacena/MG	Ana Lúcia de Sá Fortes Borges

Nos termos do art. 31, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017, ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio, titulares de direitos reais, proprietários ou possuidores confrontantes, confinantes, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, terceiros eventualmente interessados e demais pessoas que possuam direitos reais, pessoais, possessórios, reipersecutórios ou outros direitos incidentes sobre os imóveis abrangidos pelo procedimento, especialmente aqueles não encontrados, em local incerto ou não sabido, ou que tenham recusado o recebimento da notificação individual, para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste edital.

A presente notificação editalícia destina-se, especialmente, a assegurar a ciência dos interessados cuja notificação pessoal não tenha sido possível, inclusive nas hipóteses de não localização ou recusa de recebimento, observadas as disposições do art. 31, § 5º, incisos I e II, da Lei Federal nº 13.465/2017.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, de forma objetiva e fundamentada, acompanhadas, sempre que possível, dos documentos comprobatórios pertinentes, e protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca/MG, situada na Rua Francisco Novato, nº 02, Centro, CEP 36.235-000, fazendo referência expressa ao Processo Administrativo REURB-S nº 01/2022 e ao Núcleo Urbano Informal Distrito de Bom Jesus do Vermelho.

A ausência de impugnação no prazo legal de 30 (trinta) dias, será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017, permitindo o regular prosseguimento do procedimento administrativo, sem prejuízo das demais providências legais e registrais cabíveis.

A planta do perímetro, os memoriais descritivos, a planta de sobreposição, o Projeto de Regularização Fundiária e os demais documentos integrantes do procedimento permanecerão disponíveis para consulta dos interessados junto à Prefeitura Municipal durante o prazo deste edital.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem apresentação de impugnação, ou após a análise e decisão das impugnações eventualmente apresentadas, o Município dará prosseguimento às providências complementares de regularização, atualização e compatibilização das peças técnicas e registrais, considerando a aprovação já formalizada pelo Decreto Municipal nº 245-A/2023, com os atos de CRF e registro imobiliário cabíveis, conforme a situação do procedimento e a legislação aplicável.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e produza seus jurídicos e legais efeitos, expede-se o presente Edital de Notificação, que deverá ser publicado na forma da legislação vigente.

Santa Rita de Ibitipoca/MG, 23 de novembro de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA:02809657610
Assinado de forma digital por LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA:02809657610 Dados: 2026.11.23 14:30:17 -03'00'

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:F0E97BEB

SECRETARIA GERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2026 – REURB-S: NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL DO NÚCLEO URBANO INFORMAL SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2026 - REURB-S

NÚCLEO URBANO INFORMAL SEDE

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA/MG

NOTIFICA TITULARES DE DOMÍNIO, TITULARES DE DIREITOS REAIS, CONFRONTANTES, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO, TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS E DEMAIS INTERESSADOS NO PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.094.862/0001-96, com sede na Rua Francisco Novato, nº 02, Centro, Santa Rita de Ibitipoca/MG, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

Encontra-se em processamento o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S do Núcleo Urbano Informal Sede, situado na localidade da Sede do Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, no âmbito do Processo Administrativo de REURB nº 002/2022. O decreto municipal de instauração deverá ser confirmado antes da publicação.

O núcleo possui área aproximada de 507.947,69 m², conforme planta urbanística de outubro de 2026, desenho 295.3. O perímetro e o quantitativo definitivo de unidades imobiliárias serão aqueles constantes das peças técnicas aprovadas pelo Município.

As matrículas identificadas na planta de sobreposição e os respectivos titulares ou interessados conhecidos estão relacionados no ANEXO II, que integra este edital. A inclusão de matrículas confrontantes não significa, por si só, incidência territorial sobre a integralidade dos respectivos imóveis.

Nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, ficam NOTIFICADOS os titulares de domínio, titulares de direitos reais, proprietários ou possuidores confrontantes, confinantes, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, terceiros eventualmente interessados e demais pessoas que possuam direitos reais, pessoais, possessórios, reipersecutórios ou outros direitos incidentes sobre os imóveis abrangidos pelo procedimento, para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste edital.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, de forma objetiva e fundamentada, acompanhadas, sempre que possível, dos documentos comprobatórios pertinentes, e protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca/MG, situada na Rua Francisco Novato, nº 02, Centro, CEP 36.235-000, fazendo referência expressa ao Processo Administrativo de REURB nº 002/2022 e ao Núcleo Urbano Informal SEDE.

A ausência de impugnação no prazo legal produzirá os efeitos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, permitindo o regular prosseguimento do procedimento de REURB, sem prejuízo das demais providências administrativas e registrais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca/MG | Regularização Fundiária Urbana - REURB
A notificação editalícia alcança os interessados cujo endereço não tenha sido identificado ou localizado, bem como terceiros eventualmente interessados, sem prejuízo da expedição das notificações individuais cabíveis aos destinatários com endereço completo conhecido, observada a legislação aplicável.

A planta do perímetro, os memoriais descritivos, a planta de sobreposição, o Projeto de Regularização Fundiária e os demais documentos integrantes do procedimento permanecerão disponíveis para consulta dos interessados junto à Prefeitura Municipal durante o prazo deste edital.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem apresentação de impugnação, ou após a análise e decisão das impugnações eventualmente apresentadas, o Município dará prosseguimento ao procedimento administrativo, com adoção dos atos necessários à aprovação da REURB, emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF e encaminhamento ao Registro de Imóveis competente, conforme o estágio do processo e a legislação aplicável.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e produza seus jurídicos e legais efeitos, expede-se o presente Edital de Notificação, que deverá ser publicado na forma da legislação vigente.

Santa Rita de Ibitipoca/MG, 23 de novembro de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA

Prefeito Municipal
ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Núcleo Urbano Informal Núcleo Sede

Localização Localidade da Sede

Área aproximada 507.947,69 m²

Perímetro Conforme memorial aprovado

Unidades imobiliárias Conforme cadastro aprovado

Registros atingidos/confrontantes Conforme Anexo II

Peças anexas
Planta do perímetro; planta de sobreposição;
memorial descritivo; planta urbanística

Planta urbanística e planta de sobreposição do Núcleo Sede, desenho 295.3, outubro de 2026;
planta do perímetro e memorial descritivo constantes do procedimento administrativo.
ANEXO II – RELAÇÃO DE MATRÍCULAS E INTERESSADOS

MINUTA PARA CONFERÊNCIA REGISTRAL – NÃO PUBLICAR SEM VALIDAÇÃO. A relação abaixo reproduz os dados identificados na conferência preliminar; os registros sem titular confirmado e as transmissões sucessivas exigem validação das certidões atualizadas.

confirmação registral

Matrícula	Circunscrição registral (a conferir)	Notificado(s) identificado(s)
985	2º RI – Barbacena/MG	Titular(es) pendente(s) de

confirmação registral

1.583	2º RI – Barbacena/MG	Titular(es) pendente(s) de confirmação registral
1.680	2º RI – Barbacena/MG	Titular(es) pendente(s) de

Carlos da Fonseca

1.914	2º RI – Barbacena/MG	Titular(es) pendente(s) de confirmação registral
3.078	2º RI – Barbacena/MG	Maria Rita Fonseca; Denilson

Sociedade de São Vicente de Paulo

3.280	2º RI – Barbacena/MG	Titular(es) pendente(s) de confirmação registral
3.898	2º RI – Barbacena/MG	Conselho Particular da

confirmação registral

5.357	2º RI – Barbacena/MG	Titular(es) pendente(s) de

confirmação registral

5.572	2º RI – Barbacena/MG	Titular(es) pendente(s) de

Almeida

6.050	2º RI – Barbacena/MG	Nilton Santos Fonseca de

confirmação registral

6.051	2º RI – Barbacena/MG	José Mauro do Carmo
6.896	2º RI – Barbacena/MG	Ana Lúcia Pereira de Paula; José Márcio de Paula
7.254	2º RI – Barbacena/MG	Antônio Cândido de Paula
7.297	2º RI – Barbacena/MG	Titular(es) pendente(s) de

confirmação registral

7.358	2º RI – Barbacena/MG	Titular(es) pendente(s) de

Guimarães

7.359	2º RI – Barbacena/MG	José Mauro de Paula

Damergata

7.372	2º RI – Barbacena/MG	Francisco Fernando

confirmação registral

7.522	2º RI – Barbacena/MG	José Maurício de Souza
7.657	2º RI – Barbacena/MG	Paulo Celio de Paula
7.799	2º RI – Barbacena/MG	Almira Ângela de Almeida Carvalho
7.864	2º RI – Barbacena/MG	Titular(es) pendente(s) de

confirmação registral

8.119	2º RI – Barbacena/MG	Titular(es) pendente(s) de confirmação registral
8.121	2º RI – Barbacena/MG	Osmar Barra de Freitas
8.259	2º RI – Barbacena/MG	Reginaldo Augusto da Silva; Ronaldo Jairo da Silva; Rogério Antônio da Silva;
8.290	2º RI – Barbacena/MG	Ricardo José da Silva; Regine Aparecida da Silva Maria Guaraciaba de Oliveira
8.306	2º RI – Barbacena/MG	COPASA-MG
8.336	2º RI – Barbacena/MG	Hilton André da Silva
8.365	2º RI – Barbacena/MG	Elizier Chagas Guimarães
8.676	2º RI – Barbacena/MG	Titular(es) pendente(s) de confirmação registral
8.701	2º RI – Barbacena/MG	Titular(es) pendente(s) de

confirmação registral

8.702	2º RI – Barbacena/MG	Jaime Chagas; Lourdez Farina Guimarães Chagas
8.746	2º RI – Barbacena/MG	Titular(es) pendente(s) de

Sobrinho

8.759	2º RI – Barbacena/MG	José Raimundo de Carvalho; José Fonseca do Nascimento
8.774	2º RI – Barbacena/MG	Nair Chagas Guimarães

confirmação registral

8.803	2º RI – Barbacena/MG	José Alves da Silva
9.370	2º RI – Barbacena/MG	Maria José Andrade Sobrinho
9.670	2º RI – Barbacena/MG	Titular(es) pendente(s) de
9.698	2º RI – Barbacena/MG	Nelson Nogueira de Oliveira; José Celso Machado de Castro
9.829	2º RI – Barbacena/MG	José Mauro da Fonseca

Maria Aparecida da Silva

10.325	2º RI – Barbacena/MG	José Maurício Rita Silva;

confirmação registral

11.400	2º RI – Barbacena/MG	João Neto de Freitas; Graziela Barra de Freitas
11.802	2º RI – Barbacena/MG	Titular(es) pendente(s) de

confirmação registral

13.550	2º RI – Barbacena/MG	Titular(es) pendente(s) de

Almeida

13.611	2º RI – Barbacena/MG	Maria da Conceição de

confirmação registral

14.162	2º RI – Barbacena/MG	Sebastião Afonso do Carmo
14.487	2º RI – Barbacena/MG	Paulo Henrique Rivelli
14.559	2º RI – Barbacena/MG	Titular(es) pendente(s) de

Paiva de Souza

14.567	2º RI – Barbacena/MG	Mitra Arquidiocesana de Juiz de Fora
15.499	2º RI – Barbacena/MG	José Waldemar Discacciati Fonseca; Geisiane Roberta de
15.831	2º RI – Barbacena/MG	Paula Fonseca Joaquim Bandeira Filho
16.383	2º RI – Barbacena/MG	Maria do Carmo Nogueira

(demais titulares a conferir)

16.762	2º RI – Barbacena/MG	Rafael José Botti Zacarias

José Mário da Fonseca

17.822	2º RI – Barbacena/MG	Dalbídio Amado da Fonseca;

Maria Aparecida da Fonseca

17.840	2º RI – Barbacena/MG	José Mauro da Fonseca;

Ibitipoca

17.958	2º RI – Barbacena/MG	Município de Santa Rita de

Oliveira Carvalho; Joaquim Messias de Carvalho

18.042	2º RI – Barbacena/MG	Maria Rita Fonseca
18.043	2º RI – Barbacena/MG	Maria do Rosário Fonseca
18.245	2º RI – Barbacena/MG	Ana Maria Fonseca de

Oliveira

18.246	2º RI – Barbacena/MG	Rosana Maria Fonseca de
18.247	2º RI – Barbacena/MG	José Geraldo Fonseca de Oliveira; Patrícia Márcia Barra

Maria das Dores Discacciati Fonseca

19.364	2º RI – Barbacena/MG	Geraldo Márcio da Fonseca; Elizabete de Almeida Fonseca
19.365	2º RI – Barbacena/MG	Geraldo Márcio da Fonseca; Elizabete de Almeida Fonseca
21.415	2º RI – Barbacena/MG	Joaquim Tadeu da Fonseca;

Helena de Castro Borges; Maria das Dores de Castro

Brito; Maria Auxiliadora de Castro

21.584	2º RI – Barbacena/MG	Maria Isabel de Castro; Maria

confirmação registral

21.728	2º RI – Barbacena/MG	Antônio Maurício Fonseca; Maria da Conceição Fonseca
22.693	2º RI – Barbacena/MG	Titular(es) pendente(s) de

Ibitipoca

22.694	2º RI – Barbacena/MG	Alzira Inez da Fonseca; Janio Otavio da Fonseca; Maria Rosaura da Fonseca; Geraldo Giovane Fonseca; Maria Rosimaura Fonseca; José
22.695	2º RI – Barbacena/MG	Mauro da Fonseca; João Batista da Fonseca; Lucimaura da Fonseca (outro titular a conferir) Alzira Inez da Fonseca; Janio Otavio da Fonseca; Maria Rosaura da Fonseca; Geraldo Giovane Fonseca; Maria Rosimaura Fonseca; José
22.894	2º RI – Barbacena/MG	Mauro da Fonseca; João Batista da Fonseca; Lucimaura da Fonseca (outro titular a conferir) Maria Simone Fonseca Barreto
23.751	2º RI – Barbacena/MG	Município de Santa Rita de

Ibitipoca

24.810	2º RI – Barbacena/MG	Laura Mariana dos Reis Oliveira
25.751	2º RI – Barbacena/MG	Município de Santa Rita de

NOTA DE CONTROLE (retirar antes da publicação): confirmar a titularidade atual de cada matrícula, a circunscrição, a condição de confrontante/atingida e a identificação de todos os coproprietários, herdeiros e titulares de direitos reais. Os campos pendentes não devem ser publicados desta forma.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:673F3698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
LEI MUNICIPAL Nº 403, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 403, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.
"Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem aos Vereadores e aos servidores do Poder Legislativo do Município de Urucânia e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão de diárias de viagem aos Vereadores e aos servidores da Câmara Municipal de Urucânia que, em caráter eventual ou transitório, se afastarem da sede do Município para outra localidade do território nacional, desde que a serviço ou no interesse do Poder Legislativo Municipal.
§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se diária de viagem o numerário colocado à disposição do Vereador ou do servidor para custear as despesas de alimentação e de hospedagem decorrentes do afastamento de que trata o caput.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – agente político: o Vereador no exercício do mandato;
II – servidor: o ocupante de cargo, emprego ou função pública no âmbito da Câmara Municipal de Urucânia.
Art. 2º As diárias serão calculadas com base nas horas de saída e de chegada do Vereador ou do servidor, registradas na forma desta Lei, observados os limites previstos no art. 6º.
Parágrafo único. Não será admitido o reembolso de despesas com bebidas alcoólicas, telefonemas particulares ou congêneres.
Art. 3º Não serão concedidas diárias de viagem:
I – quando, para a mesma viagem, já houver sido concedida qualquer verba de caráter indenizatório destinada a custear despesas de alimentação e de hospedagem;
II – ao Vereador ou ao servidor que estiver em débito com a prestação de contas de reembolso ou de diária de viagem anterior.
Art. 4º A concessão da diária de viagem depende de autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal, observado, quanto ao Vereador, o disposto no art. 183 do Regimento Interno.
Parágrafo único. A autorização de que trata o caput fica condicionada à existência de dotação orçamentária e de disponibilidade financeira.

Art. 5º A diária de viagem somente será liberada mediante solicitação em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo I desta Lei.
§ 1º A solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação à data prevista para o início da viagem.
§ 2º Nos casos de urgência ou de imprevisto ocorridos em prazo inferior ao previsto no § 1º, ambos devidamente justificados, poderá ser liberado adiantamento de numerário, cujo valor será fixado pela Presidência, de acordo com a estimativa de gastos.
§ 3º Autorizada a diária de viagem, o formulário será encaminhado ao setor competente, que providenciará o processamento da despesa junto ao setor contábil da Câmara Municipal.
§ 4º As diárias de viagem serão previamente empenhadas e os recursos serão liberados ao beneficiário antes do início da viagem.
Art. 6º Os valores das diárias de viagem serão concedidos desde que o afastamento do Município seja superior a 5 (cinco) horas, observadas as seguintes faixas:
I – DIÁRIA COM PERNOITE:
TABELA 1

DESTINO	VALOR
Interior de Minas Gerais	R$ 300,00
Capital do Estado de Minas Gerais, interior de Minas Gerais a mais de 200 km da sede do Município e cidades de outros Estados	R$ 600,00
Distrito Federal e capitais de outros Estados	R$ 1.000,00

II – DIÁRIA SEM PERNOITE:
TABELA 2

DESTINO	VALOR
Interior de Minas Gerais	R$ 120,00
Capital do Estado de Minas Gerais, interior de Minas Gerais a mais de 200 km da sede do Município e cidades de outros Estados	R$ 450,00
Distrito Federal e capitais de outros Estados	R$ 600,00

§ 1º As faixas de valores previstas nos incisos I e II deste artigo aplicam-se a todos os Vereadores e servidores da Câmara Municipal.
§ 2º Não será concedida diária de alimentação e de pousada quando a Câmara Municipal ou o promotor do evento as fornecer.
Art. 7º Além das diárias devidas pelo período de afastamento, o Vereador ou o servidor fará jus ao recebimento das passagens intermunicipais ou aéreas, salvo quando fornecidas pela Câmara Municipal ou disponibilizado meio próprio de transporte.
Art. 8º Para o deslocamento intermunicipal ou interestadual poderão ser utilizados os meios convencionais de transporte, inclusive veículos oficiais, locados ou fretados pela Câmara, ou serviços de transporte público, inclusive aéreo.
§ 1º A critério da Câmara, poderá ser concedido ao beneficiário numerário para a aquisição de passagens, de acordo com os valores cobrados pela concessionária do serviço de transporte público, devendo as passagens e os demais comprovantes de pagamento ser anexados à prestação de contas.
§ 2º Na aquisição de passagens de transporte público, em quaisquer de suas modalidades, deverão ser considerados, para fins de definição dos horários de partida e de retorno, o tempo necessário à realização da viagem intermunicipal, o deslocamento municipal entre os pontos de referência para embarque e o tempo mínimo necessário ao descanso e à segurança do agente público, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da dignidade da pessoa humana e da economicidade.
Art. 9º No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do retorno da viagem, o Vereador ou o servidor apresentará ao setor competente da Câmara Municipal o relatório da viagem, conforme modelo constante do Anexo II desta Lei, bem como os demais documentos que comprovem a finalidade do deslocamento.
Parágrafo único. A falta de apresentação do relatório no prazo previsto no caput ensejará a restituição do valor recebido, mediante desconto em folha, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
Art. 10 O servidor que acompanhar Vereador em missão oficial, ou que o representar, fará jus à diária de viagem.
Parágrafo único. É vedada qualquer situação que caracterize benefício de caráter pessoal.
Art. 11 O Vereador ou o servidor que, por qualquer motivo, não se afastar da sede do Município ou retornar antes do prazo previsto fica obrigado a restituir os valores recebidos a título de diária ou de adiantamento, integral ou parcialmente, conforme o caso, bem como as parcelas indenizatórias ou de reembolso eventualmente recebidas, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do retorno ou da ciência do fato.
Art. 12 Não havendo a restituição prevista no art. 11 aos cofres públicos no prazo ali fixado, a Administração poderá proceder ao desconto diretamente em folha de pagamento, observados os limites estabelecidos na legislação aplicável.
Art. 13 Havendo necessidade de prorrogação do afastamento, justificada em relatório circunstanciado e aprovada pela Presidência, serão liberadas as diárias complementares.
Art. 14 É vedada a concessão de diárias relativas a sábados, domingos e feriados, ressalvados os casos de circunstâncias excepcionais de imperiosa necessidade e os autorizados pela Mesa Diretora.
Art. 15 Os valores fixados na tabela de diárias serão atualizados anualmente, por ato da Mesa Diretora, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo.
Art. 16 Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da legislação aplicável, conceder ou receber, indevidamente, diária de viagem, sem prejuízo da restituição integral dos valores e das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.
Art. 17 A Câmara Municipal, por meio do setor competente, poderá reembolsar despesas de viagem, exceto as de alimentação e de hospedagem, que serão custeadas por diária, hipótese em que o reembolso somente será admitido quando não houver adiantamento.
§ 1º Entende-se por reembolso o valor pago ao Vereador ou ao servidor para custear despesa que, por sua natureza, não possa aguardar o processamento da diária e seja realizada em decorrência da viagem, observando-se, nos casos de hospedagem e alimentação, os valores previstos no art. 6º desta Lei.
§ 2º Poderão ser objeto de reembolso as despesas correlacionadas com a viagem autorizada, especialmente:
I – despesas com combustíveis, reparo de pneus, manutenção de veículos, transporte em geral, estacionamento e pedágio;
II – despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delonga e tenha de ser efetuada em local distante da Câmara Municipal;
III – despesa de pronto pagamento, indispensável ao prosseguimento da viagem, desde que não custeada por diária.

§ 3º Os comprovantes e documentos fiscais das despesas relativas ao reembolso deverão ser emitidos em nome da Câmara Municipal de Urucânia, deles devendo constar o CNPJ e o endereço completo.

Art. 18 Os casos omissos e as situações excepcionais, atípicas ou emergenciais, devidamente justificados e analisados, serão decididos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Urucânia.

Art. 19 Compete ao responsável pelo setor de Tesouraria:

I – proceder ao pagamento das diárias e dos eventuais adiantamentos mediante meio de pagamento que permita a identificação do beneficiário;

Art. 20 Compete ao responsável pelo setor de Controle Interno:

I – publicar as informações no portal de transparência, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a concessão das diárias ou o pagamento do adiantamento, anexando a requisição e os documentos pertinentes, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

II – receber, conferir, analisar e emitir parecer quanto à regularidade das contas prestadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da documentação;

III – notificar o prestador de contas quanto a eventuais divergências verificadas, bem como quanto à necessidade de restituição de valores ou ao direito a complementação, adotando, juntamente com o setor de contabilidade, as providências necessárias ao empenho e ao pagamento;

IV – publicar a prestação de contas no portal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua aprovação.

Art. 21 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 22 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 220, de 6 de dezembro de 2021.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Urucânia, 23 de Novembro de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I		
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA - MG		
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM		
SOLICITANTE:	SETOR:	
NOME DO AGENTE POLÍTICO OU SERVIDOR PÚBLICO		
CARGO/ FUNÇÃO:		
NATUREZA DA DESPESA:		
ENQUADR. ART. 6º: INC: I ( ), II ( )	QUANTIDADE:	VALOR GLOBAL R$
DESTINO:		
MOTIVO DA VIAGEM:		
Data da Solicitação: Nome do Solicitante	Data de Autorização: ___/ ___/ _____ Assinatura do Responsável pela Autorização.	

ANEXO II				
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA - MG				
RELATÓRIO DE DIÁRIA DE VIAGENS				
Relatório de Diárias de Viagens e/ou Reembolso				
Nome:				
Cargo:				
Objetivo da Viagem:				
Período:				
Viagem Autorizada por:				
Item	**Quant.**	**DISCRIMINAÇÃO**		**VALOR DA DESPESA**
1		Passagens aéreas	R$	
2		Passagens: rodoviárias e ferroviárias	R$	
3		Taxas: embarque e pedágio	R$	
4		Chamada telefônica	R$	
5		Colagem de Pneus	R$	
6		Ônibus	R$	
7		Combustível	R$	
8		Táxi	R$	
9		Diária (s) com Pernoite	R$	
10		Diária (s) sem Pernoite	R$	
11		Reembolso	R$	
12		Peças para veículos	R$	
13		Outros Serviços	R$	
TOTAL			**R$**	
R E C I B O				
Recebi a importância acima para a qual dou plena e total quitação.				
Data:	/ /			
Nome:				
Assinatura:				
A P R O V A Ç Ã O D A D E S P E S A				
Data:	/ /			
Nome:				
Assinatura:				

Cargo:	

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:3CE44AF3

MAIS
POR MENOS
PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICADOS EDITAL 012/2026

MUNICÍPIO DE RODEIRO
Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173 www.rodeiro.mg.gov.br
LISTA PRELIMINAR CLASSIFICADOS EDITAL N° 012/2026

NOME SITUAÇÃO CARGO: AJUDANTE GERAL
PROVA PRÁTICA CARGO: AJUDANTE GERAL
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL FORMAÇÃO COMPLEMENTAR IDADE VAGA

001°	JOSÉ ANTÔNIO BRAGA	CLASSIFICADO	N/A	2 PONTOS	-	62	AC
	002° RENAN PASCHOALINO DE MELLO	CLASSIFICADO	N/A	2 PONTOS	-	29	AC
003°	JOÃO BATISTA BRAGA	CLASSIFICADO	N/A	1,7 PONTOS	-	58	AC
	004° MAYCON SANTOS FERNANDES	CLASSIFICADO	N/A		-	32	AC

NOME SITUAÇÃO CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA I - PATROL
PROVA PRÁTICA
NÃO HOUVE INSCRITOS **CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA I - PATROL**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL FORMAÇÃO COMPLEMENTAR IDADE VAGA

NOME CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA III - TRATOR DE PNEU
SITUAÇÃO CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA III - TRATOR DE PNEU
PROVA PRÁTICA CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA III - TRATOR DE PNEU
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL FORMAÇÃO COMPLEMENTAR IDADE VAGA

001°	JOEL PEREIRA PONTES	*APTO PARA PRÓXIMA FASE*	*SERÁ REALIZADA 26/11*	-	-	37	AC

NOME SITUAÇÃO CARGO: PEDREIRO
PROVA PRÁTICA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL FORMAÇÃO COMPLEMENTAR IDADE VAGA

001°	ELI GONÇALVES	CLASSIFICADO	N/A	2 PONTOS	10 PONTOS	56	AC
	NOME	**SITUAÇÃO**	**CARGO: SERRALHEIRO PROVA PRÁTICA**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**	**IDADE**	**VAGA**
001°	JOÃO BATISTA AMARO	CLASSIFICADO	N/A	3,4 PONTOS		65	AC
	Vitória Andrade Silva Matrícula nº 3157 Coord. de Gestão de Pessoas				**Murilo Lopes de Mendonça Matrícula nº 3315 Gerente de Dep. Pessoal**		

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:F119D6A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 081/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026

OBJETO: Aquisição de fórmulas adaptadas de nutrição enteral e oral, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, das Ordens Judicias e eventuais solicitações do Ministério Público - Data da assinatura: 12/11/2026. Parte: L.M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.197.176/0001-62.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	72,000	LA	Complemento alimentar em pó desnatado especialmente para crianças, contendo 26 vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e zinco. Ingredientes: Contem leite em pó integral(leite integral, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila e coleca	Nestle Nutren Kids	38,000	2.736,000
02	96,000	LT	Fórmula adaptada de Alimento Formula adaptada de Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral Distribuição energética: Proteínas: 14% aproximadamente Carboidratos: 55% aproximadamente Lipídeos: 31% aproximadamente Osmolalidade: 320mOsm/	Nestle Isosource Soy	27,900	2.678,400
03	168,000	LT	Fórmula adaptada de Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral - Marca determinada judicialmente: ISOSOURCE FIBER - 1 Litro	Nestle Isosource Soy	29,000	4.872,000
04	576,000	LT	Fórmula adaptada de Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ouoral. Ingredientes: Água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite devaca, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, caseinato de cálcio obtidodoleite de vaca,	Nestle Isosource Soy	33,000	19.008,000
05	168,000	LT	Fórmula adaptada de Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, contendo 01 litro - Marca determinada judicialmente: ISOSOURCE SOYA.	Nestle Isosource Soy	24,800	4.166,400
06	96,000	LT	Fórmula adaptada de Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, normocalórico sup>1. Distribuição energética aproximada: Proteínas: 14%, Carboidratos: 56%, Gorduras: 30%, Osmolalidade: 360 mOsm/kg água. Apresentação: TetraSquare 1L. Sabo	Nestle Isosource Soy	24,000	2.304,000
07	48,000	LA	Suplemento nutricional oral, pó, para jovens e adultos, complemento alimentar. Marca determinada judicialmente: NUTREN ACTIVE 400GR, INTEGRAL	Nestle Nutren Active	56,800	2.726,400

08	216,000	LA	Suplemento oral pó destinado a diversos tipos de usuários / suplemento geriatria, com fibra. Marca determinada judicialmente: NUTREN SENIOR PÓ 740 GRAMAS, INTEGRAL	Nestle Nutren Senior	163,000	35.208,000
TOTAL						R$ 73.699,20

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E1AE20F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 081/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026

OBJETO: Aquisição de fórmulas adaptadas de nutrição enteral e oral, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, das Ordens Judicias e eventuais solicitações do Ministério Público - Data da assinatura: 12/11/2026. Parte: VITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.839.229/0001-03.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	96	LA	SUPLEMENTO ORAL PÓ DESTINADO A DIVERSOS TIPOS DE USUÁRIOS SUPLEMENTO GERIATRIA,COM FIBRA. INGREDIENTES: CONTÉM ACT-3, COMBINAÇÃO ÚNICA DE CÁLCIO, PROTEÍNA EVITAMINA D, ALÉM DE FORNECER OUTRAS VITAMINAS E MINERAIS. LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA,	ENERGY ZIP PRODIET	91,000	8.736,000
TOTAL						R$ 8.736,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:CAAE972F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000048/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000048/2026, Processo Administrativo nº 000286/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA (PÃO FRANCÊS, PÃO DE FORMA INTEGRAL, BISCOITO DE POLVILHO, MORTADELA DEFUMADA TIPO BOLOGNA, QUEIJO MINAS
FRESCAL E IOGURTE SABOR MORANGO), destinados à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PADARIA MAYRINK LTDA - CPF/CNPJ: 13.625.592/0001-89	
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 23/11/2026 10:35:29

Lote 1					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
PÃO FRANCÊS - unidade de 50g para as Escolas e demais instituições da Administração Municipal e de 25g para os CEMEI´s. Os pães deverão ser simétricos, com uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante. O miolo deverá ser consistente, de cor clara, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. ENTREGA: o produto deverá ser entregue dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, em veículos especialmente autorizados pela Vigilância Sanitária para esta finalidade. O produto deverá ser transportado em caixas de polietileno, limpas com esmerada higiene, forradas com plástico transparente atóxico e cobertas por um véu ou outro similar que mantenha o produto protegido. O uso do plástico atóxico ao invés da caixa, somente será aceito para a entrega, se não houver alteração física e/ou organoléptica do produto. COTA PRINCIPAL.	5.515,00	quilograma	22,85	126.017,75	
Lote 2 Cota	Data/Hora da Adjudicação - 23/11/2026 10:35:29				
Lote 2					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
PÃO - TIPO FRANCÊS - unidade de 50g para as Escolas e demais instituições da Administração Municipal e de 25g para os CEMEI´s. Os pães deverão ser simétricos, com uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante. O miolo deverá ser consistente, de cor clara, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. ENTREGA: o produto deverá ser entregue dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, em veículos especialmente autorizados pela Vigilância Sanitária para esta finalidade. O produto deverá ser transportado em caixas de polietileno, limpas com esmerada higiene, forradas com plástico transparente atóxico e cobertas por um véu ou outro similar que mantenha o produto protegido. O uso do plástico atóxico ao invés da caixa, somente será aceito para a entrega, se não houver alteração física e/ou organoléptica do produto. COTA RESERVADA.	1.838,00	quilograma	22,85	41.998,30	
Lote 3	Data/Hora da Adjudicação - 23/11/2026 10:35:29				
Lote 3					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
PÃO DE FORMA INTEGRAL - mínimo 35 por cento. Na lista de ingredientes, o primeiro deverá ser farinha de trigo integral. Poderá conter outros ingredientes, tais como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal e conservador. Poderá conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo, isentos de gorduras, trans e corantes artificiais. Embalagem primária: Saco polietileno atóxico e resistente, constando o peso e respectiva quantidade, bem como a fabricação e validade do produto. Embalagem secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Peso liquido: pacote com, no mínimo, 390 gramas. No momento da entrega, o produto deverá contar com pelo menos 08 (oito) dias de validade e no máximo 12 (doze) dias de fabricação. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos e Legislação Vigente.	400,00	PACOTE	10,28	4.112,00	
Lote 4	Data/Hora da Adjudicação - 23/11/2026 10:35:29				
Lote 4					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
BISCOITO DE POLVILHO - Biscoito de polvilho azedo, contendo polvilho azedo, ovos, óleo, água e sal. Embalagem primária: saco plástico, transparente, atóxico, contendo data de fabricação e data de validade.	300,00	quilograma	39,97	11.991,00	
Lote 6	Data/Hora da Adjudicação - 23/11/2026 10:35:29				
Lote 6					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
MORTADELA DEFUMADA TIPO BOLOGNA - a mortadela deverá ser entregue fatiada, em fatias de aproximadamente 30 g, resfriadas e divididas em saco plástico leitoso, atóxico, com rótulo adesivo em pacotes de 50 fatias.					

Embalagem primária: resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido aproximado de 800g para os pacotes com 50 fatias. Embalagem Secundária: Caixa de papelão ondulado resistente ao impacto e às condições de estocagem e armazenamento. As caixas deverão apresentar-se totalmente lacradas com fita adesiva ou similar, garantindo a integridade do produto durante o transporte. Validade: Deverão ter validade mínima de 45 dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. Rotulagem: Deverá estar em acordo c/ o regulamento vigente na instrução normativa nº 22, de 24/11/05 regulamento técnico para Rotulagem do produto de Origem Animal embalado. Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento, Brasil.	168,00		quilograma	26,83	4.507,44	
Marca: SEARA	Fabricante: SEARA	Modelo:				
Lote 8	Data/Hora da Adjudicação - 23/11/2026 10:35:29					
Lote 8						
Descrição Item	Quantidade		Medida	Unitário	Sub Total	
IOGURTE DE FRUTAS - SABOR MORANGO - Iogurte de frutas, embalagem mínima de 1150g. Composição básica: leite semi desnatado ou leite integral (ou em pó reconstituído), açúcar, preparado de morango e fermento lácteo. Embalagem plástica com no mínimo 1150g, selada com tampa de alumínio e com o seguintes dados: identificação do produto, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e de vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	39,00		garrafa	18,63	726,57	
Marca: ITAMBÉ	Fabricante: ITAMBÉ	Modelo:				
Fornecedor: VIEM LTDA - CPF/CNPJ: 48.020.480/0001-89						
Lote 5	Data/Hora da Adjudicação - 23/11/2026 10:35:29					
Lote 5						
Descrição Item	Quantidade		Medida	Unitário	Sub Total	
MANTEIGA COM SAL - com sal, de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA. Embalagem 500g, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar número de registro do produto em órgão competente. Validade mínima: 12 meses.	1.674,00		pote	17,60	29.462,40	
Marca: Cristaulat	Fabricante: Cristaulat	Modelo:				

João Monlevade, 23 de Novembro de 2026.

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BCCACC42

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000048/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000048/2026, Processo Administrativo nº 000286/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA (PÃO FRANCÊS, PÃO DE FORMA INTEGRAL, BISCOITO DE POLVILHO, MORTADELA DEFUMADA TIPO BOLOGNA, QUEIJO MINAS
FRESCAL E IOGURTE SABOR MORANGO), destinados à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PADARIA MAYRINK LTDA - CPF/CNPJ: 13.625.592/0001-89					
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 10:35:50				
Lote 1					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
PÃO FRANCÊS - unidade de 50g para as Escolas e demais instituições da Administração Municipal e de 25g para os CEMEI´s. Os pães deverão ser simétricos, com uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante. O miolo deverá ser consistente, de cor clara, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. ENTREGA: o produto deverá ser entregue dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, em veículos especialmente autorizados pela Vigilância Sanitária para esta finalidade. O produto deverá ser transportado em caixas de polietileno, limpas com esmerada higiene, forradas com plástico transparente atóxico e cobertas por um véu ou outro similar que mantenha o produto protegido. O uso do plástico atóxico ao invés da caixa, somente será aceito para a entrega, se não houver alteração física e/ou organoléptica do produto. COTA PRINCIPAL.	5.515,00	quilograma	22,85	126.017,75	
Lote 2 Cota	Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 10:35:50				
Lote 2					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
PÃO - TIPO FRANCÊS - unidade de 50g para as Escolas e demais instituições da Administração Municipal e de 25g para os CEMEI´s. Os pães deverão ser simétricos, com uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante. O miolo deverá ser consistente, de cor clara, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. ENTREGA: o produto deverá ser entregue dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, em veículos especialmente autorizados pela Vigilância Sanitária para esta finalidade. O produto deverá ser transportado em caixas de polietileno, limpas com esmerada higiene, forradas com plástico transparente atóxico e cobertas por um véu ou outro similar que mantenha o produto protegido. O uso do plástico atóxico ao invés da caixa, somente será aceito para a entrega, se não houver alteração física e/ou organoléptica do produto. COTA RESERVADA.	1.838,00	quilograma	22,85	41.998,30	
Lote 3	Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 10:35:50				
Lote 3					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
PÃO DE FORMA INTEGRAL - mínimo 35 por cento. Na lista de ingredientes, o primeiro deverá ser farinha de trigo integral. Poderá conter outros ingredientes, tais como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal e conservador. Poderá conter outras substâncias alimentícias que os caracterizem desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo, isentos de gorduras, trans e corantes artificiais. Embalagem primária: Saco polietileno atóxico e resistente, constando o peso e respectiva quantidade, bem como a fabricação e validade do produto. Embalagem secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Peso liquido: pacote com, no mínimo, 390 gramas. No momento da entrega, o produto deverá contar com pelo menos 08 (oito) dias de validade e no máximo 12 (doze) dias de fabricação. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/ Industrializadores de Alimentos e Legislação Vigente.	400,00	PACOTE	10,28	4.112,00	
Lote 4	Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 10:35:50				
Lote 4					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
BISCOITO DE POLVILHO - Biscoito de polvilho azedo, contendo polvilho azedo, ovos, óleo, água e sal. Embalagem primária: saco	300,00	quilograma	39,97	11.991,00	

plástico, transparente, atóxico, contendo data de fabricação e data de validade.					
Lote 6	Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 10:35:50				
Lote 6					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
MORTADELA DEFUMADA TIPO BOLOGNA - a mortadela deverá ser entregue fatiada, em fatias de aproximadamente 30 g, resfriadas e divididas em saco plástico leitoso, atóxico, com rótulo adesivo em pacotes de 50 fatias. Embalagem primária: resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido aproximado de 800g para os pacotes com 50 fatias. Embalagem Secundária: Caixa de papelão ondulado resistente ao impacto e às condições de estocagem e armazenamento. As caixas deverão apresentar-se totalmente lacradas com fita adesiva ou similar, garantindo a integridade do produto durante o transporte. Validade: Deverão ter validade mínima de 45 dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. Rotulagem: Deverá estar em acordo c/ o regulamento vigente na instrução normativa nº 22, de 24/11/05 regulamento técnico para Rotulagem do produto de Origem Animal embalado. Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento, Brasil.	168,00	quilograma	26,83	4.507,44	
Marca: SEARA	Fabricante: SEARA	Modelo:			
Lote 8	Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 10:35:50				
Lote 8					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
IOGURTE DE FRUTAS - SABOR MORANGO - Iogurte de frutas, embalagem mínima de 1150g. Composição básica: leite semi desnatado ou leite integral (ou em pó reconstituído), açúcar, preparado de morango e fermento lácteo. Embalagem plástica com no mínimo 1150g, selada com tampa de alumínio e com o seguintes dados: identificação do produto, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e de vencimento. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	39,00	garrafa	18,63	726,57	
Marca: ITAMBÉ	Fabricante: ITAMBÉ	Modelo:			

Fornecedor: VIEM LTDA - CPF/CNPJ: 48.020.480/0001-89					
Lote 5	Data/Hora da Homologação - 23/11/2026 10:35:50				
Lote 5					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
MANTEIGA COM SAL - com sal, de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, registro no ministério da agricultura SIF/ DIPOA. Embalagem 500g, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar número de registro do produto em órgão competente. Validade mínima: 12 meses.	1.674,00	pote	17,60	29.462,40	
Marca: Cristaulat	Fabricante: Cristaulat	Modelo:			

João Monlevade, 23 de Novembro de 2026.

Autoridade Competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:23FA85DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, POR MEIO DE ADESÃO À ATA Nº 114/2026, DO MUNICIPIO SÃO JOÃO DEL-REI, COM A EMPRESA SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA	CNPJ/CPF		12.579.490/0001-01	TOTAL	R$ 168.100,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	413069	VIATURA CARACTERIZADA TIPO SUV, SEM USO; MARCA RENAULT, MODELO DUSTER INTENSE MANUAL 2026/2027	1,00	UNID.	RENAULT, MODELO DUSTER INTENSE MANUAL 2026/2027	R$ 168.100,00	R$ 168.100,00

Rodeiro, 23 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:3092C1F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Cesário Alvim, nº 4.610, Bairro Custódio Pereira, Uberlândia/MG, na qualidade de órgão gerenciador, torna pública, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do [ato regulamentar do CIDES sobre o sistema de registro de preços, a **Intenção de Registro de Preços** para o objeto abaixo, a fim de que os municípios consorciados manifestem interesse em participar como órgãos participantes e formalizem suas demandas.
1. Objeto
Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, para atender a demanda dos municípios consorciados ao CIDES.

O objeto está organizado em dois lotes: Lote 01, veículo com motorista; e Lote 02, veículo com motorista e monitor. Os itens combinam tipo de via (pavimentada ou não pavimentada), faixa de extensão diária da rota e capacidade do veículo (7, 12, 15, 21 ou 37 lugares). O quantitativo é registrado em quilômetros diários (KM diária), e cada rota integra um único item.

2. Prazo

As manifestações serão recebidas pelo prazo de **8 (oito) dias úteis**, de 24/11/2026 a 03/12/2026, contados da publicação deste aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3. Quem pode participar

Os municípios consorciados ao CIDES, por meio de suas Prefeituras, relacionados no Anexo Único deste aviso. A participação do Município de União de Minas fica condicionada à conclusão de seu ingresso no consórcio antes da homologação.

4. Como participar

Cada Município deverá enviar o **Termo de Manifestação de Interesse e Formalização de Demanda**, no modelo disponibilizado pelo CIDES, assinado pelo(a) Prefeito(a) e pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, contendo:

• o quadro de rotas, com uma linha por rota, indicando itinerário, turno, extensão diária total, trechos pavimentado e não pavimentado, número de alunos, capacidade do veículo, necessidade de monitor e de acessibilidade e dias letivos;

• o resumo da demanda por lote e item, em KM diária (facultativo, pois o CIDES consolida a partir do quadro de rotas);

• as declarações de que as rotas não são atendidas por frota própria, contrato ou credenciamento vigente, ou pela rede estadual, de suporte documental da demanda, de conhecimento das minutas e de disponibilidade orçamentária no momento da contratação.

O envio será feito por assistente@cides.com.br ou por protocolo na sede do CIDES, das 08:00h às 17:30 h. Não devem ser enviados nomes ou outros dados pessoais de estudantes.

5. Documentos disponíveis

O Estudo Técnico Preliminar, com a análise do histórico de contratações no PNCP (Anexo V), a minuta do Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preços, a minuta de Contrato e o modelo do Termo de Manifestação estão disponíveis no PNCP, em https://transparencia.cides.com.br/licitacoes/ e na sede do CIDES.

6. Efeitos da manifestação

• Os quantitativos registrados serão os informados pelos Municípios e consolidados pelo CIDES no Quadro Consolidado de Participantes e Demandas, discriminado por Município, lote e item.

• O Município que não se manifestar no prazo não integrará a ata como órgão participante. Autorização genérica de participação no consórcio não substitui a manifestação.

• Cada Município só poderá contratar até o saldo registrado em seu nome, mediante termo de contrato próprio.

• Eventuais adesões posteriores observarão os limites do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021 e da minuta da ata.

• O CIDES poderá solicitar complementação ou esclarecimento das informações recebidas e ajustar o enquadramento das rotas nos itens, com ciência do Município.

7. Informações

Esclarecimentos pelo e-mail assistente@cides.com.br ou pelo telefone 034 9922-5413, com Lidiany – Setor de Compras e Licitações.

Uberlândia/MG, 23 de novembro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

ANEXO ÚNICO – MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CONVIDADOS

Nº	Município	CNPJ	Observação
1	Araguari	16.829.640/0001-49	
2	Araporã	23.098.510/0001-49	
3	Cachoeira Dourada	18.457.267/0001-78	
4	Campina Verde	18.457.291/0001-07	
5	Canápolis	18.457.200/0001-33	
6	Capinópolis	18.457.234/0001-28	
7	Cascalho Rico	18.259.374/0001-91	
8	Centralina	18.260.497/0001-42	
9	Douradoquara	18.158.261/0001-08	
10	Estrela do Sul	18.592.162/0001-21	
11	Fronteira	18.449.140/0001-07	
12	Gurinhatã	18.457.192/0001-25	
13	Indianópolis	18.259.390/0001-84	

14	Ipiaçu	18.457.259/0001-21	
15	Ituiutaba	18.457.218/0001-35	
16	Limeira do Oeste	26.042.556/0001-34	
17	Monte Alegre de Minas	18.431.155/0001-48	
18	Prata	18.260.505/0001-50	
19	Santa Vitória	18.457.226/0001-81	
20	Tupaciguara	18.260.489/0001-04	

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Aviso de Intenção de Registro de Preços nº 02/2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, por quilometragem diária, em dois lotes (veículo com motorista; veículo com motorista e monitor), para atender os municípios consorciados. Fundamento: art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Prazo para manifestação dos municípios consorciados: 8 (oito) dias úteis, de 24/11/2026 a 03/12/2026. Envio: assistente@cides.com.br ou protocolo na sede, Av. Cesário Alvim, nº 4.610, Bairro Custódio Pereira, Uberlândia/MG. Uberlândia/MG, 23 de novembro de 2026. Francisco Lourenço Borges Neto, Presidente do CIDES.

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:D71A0C95

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 252/2026

PORTARIA IPREM 252/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato da IPM, as servidoras relacionadas abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO	DISPENSA (EMERGENCIAL)	TITULAR	SUPLENTE
24/2026	Contratação emergencial de empresa especializada para continuidade temporária do licenciamento de uso dos sistemas informatizados de gestão pública atualmente utilizados pelo IPREM, compreendendo a manutenção do ambiente de operação, as atualizações necessárias e o suporte técnico, conforme os módulos e as condições definidos no Termo de Referência.	19/2026	Aline Monteiro de Oliveira, matrícula 810109-2 Departamento de Administração	Carolina Juliana de Almeida, matrícula 15923-2 Departamento de Administração

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 23 de novembro de 2026.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Substituta

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:F830F16C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 476-2023 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 476/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2023
CONTRATO Nº 349/2023
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO 12

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Wellington E. F.R. Roque.

CONTRATADA: TWISTER SOFT NET LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.784.403/0001-31, estabelecida à Avenida Governador Valadares, nº 596, Centro, em Arcos/MG, representada por Rodrigo Fonseca Silva, portador da Cédula de Identidade n.º MG-6.232.522 e CPF (MF) n.º 838.176-706-72.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº349/2023**, cujo objeto consiste na contratação de serviços de acesso à internet e link's de intranet, conforme especificação dos itens, com fornecimento de materiais e equipamentos/dispositivos necessários, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos - MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal, processo licitatório **476/2023,** conforme justificativa do termo requisitório, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. O prazo de vigência do **CONTRATO Nº349/2023,** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/11/2026 até dia 21/11/2027, nos termos do termo requisitório.

Descrição dos itens:

Lote I	Descrição	Qtd total com os acrescimos	Apres.	Valor unitário	Valor Global
Item I	Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 01 Gbps(FULL) - upload e download - para cada ponto instalado, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com fibra exclusiva para o seu fornecimento.	3	Serviços	1.500,00	54.000,00
Item II	Serviço mensal de acesso à internet de no mínimo 500 Mbps (FULL) - upload e download - para cada ponto instalado, por meio de infraestrutura de fibra óptica.	1	Serviços	300,00	3.600,00

Item III	Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 300 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica.	13	Serviços	150,00	R$23.400,00
Item IV	Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 100 Mbps por meio de infraestrutura de fibra óptica ou outra tecnologia disponível.	7	Serviços	100,00	R$8.400,00
Item V	Serviço mensal de fornecimento de link Gigabit (intranet) por meio de infraestrutura de fibra óptica, para interligação de ativos entre setores diversos integrantes da prefeitura do município de Arcos.	54	Serviços	300,00	194.400,00
Item VI	Serviço mensal de fornecimento de link de 10 Gbps (intranet) por meio de infraestrutura de fibra óptica exclusiva, para interligação dos principais CPDs dos setores integrantes da prefeitura do município de Arcos.	04	Serviços	500,00	24.000,00
VALOR GLOBAL					**R$307.800,00**

Lote II	**Descrição**	**Qtd**	Apres.	**Valor unitário**	**Valor Global**
Item I	Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, ou outra tecnologia disponível, na casa de apoio, localizada na cidade de Barretos - endereço conforme planilha de endereços.	01	Serviços	183,33	2.200,00
VALOR GLOBAL.					**R$2.200,00**

Lote III	**Descrição**	**Qtd**	Apres.	**Valor unitário**	**Valor Global**
Item I	Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, ou outra tecnologia disponível, na casa de apoio, localizada na cidade de Belo Horizonte - endereço conforme planilha de endereços.	01	Serviços	183,33	2.200,00
VALOR GLOBAL					**R$2.200,00**

Lote IV	**Descrição**	**Qtd**	Apres.	**Valor unitário**	**Valor Global**
Item I	Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, ou outra tecnologia disponível, na casa de apoio, localizada na cidade de Divinópolis - endereço conforme planilha de endereços.	01	Serviços	183,34	2.200,00
VALOR GLOBAL					**R$2.200,00**

2.2. O valor geral do contrato passa a R$314.400,00(trezentos e quatorze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por da seguinte dotação orçamentária de 2026 e 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original e aditivos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 19 de novembro de 2026.

_____
Prefeito
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BA8C538D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 209/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 034/2026, SEI nº 26.1.000012852-6. Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes, visando manter o funcionamento das unidades de saúde da Atenção Primária, bem como garantir o atendimento aos usuários do SUS. Verificada a regularidade procedimental, com fundamento no Decreto Municipal nº 328, de 18 de junho de 2026 [...], HOMOLOGO o presente processo a favor das empresas abaixo:

Fornecedor	Valor total
ABA COMERCIAL LTDA	R$ 23.400,00
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	R$ 39.600,00
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 2.700,00
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 12.530,12
COMERCIAL BARBOSA DA AVENIDA LTDA	R$ 7.530,00
D&D EMPREENDIMENTO COMERCIAIS EIRELI-EEP	R$ 38.836,00
DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP	R$ 90.089,87
FCOMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP	R$ 12.299,80
FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	R$ 20.235,00
ITAPEMED IMPORT. E EXPORT. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 39.875,00
JUANA ESTER MARCELINO VARGAS	R$ 17.985,00
M R V DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA	R$ 6.000,00
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	R$ 42.280,00
M3. BUSINESS GROUP LTDA	R$ 8.840,00
METALMONTES COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME	R$ 79.545,00
PIETRA ODONTO IMPORT. E DISTRIB. EIRELI EPP	R$ 5.400,00
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA	R$ 26.976,46
RF REZENDE COMERCIO E SERVIÇOX LTDA	R$ 3.468,00
SILPER LOGISTICA E DISTRIBUIÇAO	R$ 106.578,00
SOUZA CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	R$ 17.143,50

STARMEDICAL IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 14.200,00
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	R$ 24.000,00
TITANIUM IMPORTAÇAO E DISTRIBUIÇAO LTDA - EPP	R$ 10.290,00
V. S. COSTA & CIA LTDA	R$ 8.240,00
VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR	R$ 800,00

Valor total: R$ 658.841,75 (seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos). Diamantina, 19 de novembro de 2026. Mariana Pires Fernandes Ferreira - Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:E590A001

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 141

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
184º	CLAUDILENE MARIA SANTOS EMILIO	Não manifestou interesse na vaga.
188º	AMÉLIA FERNANDA ROCHA GREGO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB43380D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 104

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 04/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
02 vagas para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

1. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/12/2026 – Término: 29/05/2027
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Nossa Senhora das Graças, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

1. Interesse público, excepcional: Sim	
1. Contratação indispensável: Sim	

1. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 16/12/2026 – Término: 13/06/2027
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Afonso Pena I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1. Interesse público, excepcional: Sim	
1. Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
139º	LEANDRO HUGO TELES DA SILVA
140º	MARIA HELENA DE CASTRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 04/2025.
Divinópolis, 23 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5BD67DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 161

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Enfermeiro 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

1. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/12/2026 – Término: 29/05/2027
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Gerência de Regulação e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

1. Interesse público, excepcional: Sim	
1. Contratação indispensável: Sim	

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

1. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/12/2026 – Término: 29/05/2027
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no Serviço Residencial Terapêutico I e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1. Interesse público, excepcional: Sim	
1. Contratação indispensável: Sim	

1. Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/12/2026 – Término: 29/05/2027
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação se dá para atendimento da ordem judicial do Processo 5019926-78.2025.8.13.0223.
1. Interesse público, excepcional: Sim	
1. Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
133º	MARAISA NOGUEIRA ALVES

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
189º	ALEXANDRA APARECIDA MONTEIRO
190º	MARIA JOSÉ ALVES RODRIGUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.
Divinópolis, 23 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C38F9EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 18

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 08/2026
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 08/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Médico Psiquiatra para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

1. Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
1. Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 01/12/2026 – Término: 29/05/2027
1. Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no CAPSI – Infanto Juvenil e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
1. Interesse público, excepcional: Sim	
1. Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

MÉDICO PSIQUIATRA – 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
4ª	FLÁVIA MARIA FERNANDES SENRA DIAS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 08/2026.
Divinópolis, 23 de novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95B1D669

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDS Nº 042, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para realização de serviço extraordinário no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no mês de novembro de 2026.
A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar, observada a necessidade inadiável do serviço e o disposto no art. 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, a realização de serviço extraordinário pelos servidores relacionados no Anexo I, exclusivamente nas atividades e nos períodos nele especificados, mediante controle da efetiva prestação do serviço.
Art. 2º A execução do serviço extraordinário deverá observar os limites legais, a autorização administrativa competente e o registro das horas efetivamente trabalhadas, vedado o pagamento por mera previsão constante do Anexo I. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo da apuração específica de atividades eventualmente realizadas antes da autorização.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)
JULIANA COELHO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
(assinado digitalmente)
LUCIANA MARIA DE ARAÚJO
Diretora Administrativa e de Interface com Políticas de Desenvolvimento Social
ANEXO I
Autorização para realização de horas extras – Servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – NOVEMBRO/2026

Matrícula	Servidor	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Período estimado para a realização do serviço extraordinário
99024729	Adriana Maria dos Reis	Realização extraordinária de atendimentos e registros técnicos no CRAS Noroeste para redução de pendências prioritárias de acompanhamento familiar, mediante programação específica.	A postergação de demandas prioritárias pode ampliar o tempo de espera de famílias em vulnerabilidade e retardar encaminhamentos necessários à proteção social básica.	01/11/2026 a 30/11/2026
99021375	Adriano Dias Borba	Realização de rondas de vigilância patrimonial no(a) unidade administrativa da SEMDS, em dias de escala extraordinária, especialmente fins de semana e feriados, para cobertura de afastamentos, férias ou insuficiência de efetivo, conforme escala previamente aprovada.	A ausência de cobertura nos turnos previstos pode deixar o patrimônio público sem vigilância, aumentando o risco de invasões, furtos e danos às instalações e prejudicando a continuidade dos atendimentos. A necessidade deve ser demonstrada pela escala e pela insuficiência de cobertura ordinária.	01/11/2026 a 30/11/2026
99026141	Adriany Fernandes da Silva	Realização excepcional de atendimentos técnicos, registros e relatórios do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e PSC, no CREAS, para atendimento de demandas pendentes e prazos de acompanhamento.	O adiamento pode comprometer prazos de acompanhamento, elaboração de relatórios e atendimentos agendados de adolescentes e famílias, com prejuízo à continuidade do serviço e ao cumprimento das medidas socioeducativas.	01/11/2026 a 30/11/2026
99041858	Ana Luiza Amaral Guimarães	Realização excepcional de atendimentos técnicos, registros e relatórios do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e PSC, no CREAS, para atendimento de demandas pendentes e prazos de acompanhamento.	O adiamento pode comprometer prazos de acompanhamento, elaboração de relatórios e atendimentos agendados de adolescentes e famílias, com prejuízo à continuidade do serviço e ao cumprimento das medidas socioeducativas.	01/11/2026 a 17/11/2026
99026182	Andréa Cristovam do Carmo Fabrini	Realização de visitas domiciliares, entrevistas e elaboração de relatórios necessários à atualização e qualificação cadastral, diante do volume de demandas pendentes e dos prazos aplicáveis.	O adiamento pode provocar atraso na atualização e qualificação dos cadastros, prolongar pendências e prejudicar o acesso tempestivo das famílias a programas e benefícios, conforme as regras de cada programa.	01/11/2026 a 30/11/2026
99023614	Audrin Cinquett Andrade	Realização de rondas de vigilância patrimonial no(a) CREAS, em dias de escala extraordinária, especialmente fins de semana e feriados, para cobertura de afastamentos, férias ou insuficiência de efetivo, conforme escala previamente aprovada.	A ausência de cobertura nos turnos previstos pode deixar o patrimônio público sem vigilância, aumentando o risco de invasões, furtos e danos às instalações e prejudicando a continuidade dos atendimentos. A necessidade deve ser demonstrada pela escala e pela insuficiência de cobertura ordinária.	01/11/2026 a 30/11/2026
99039546	Camila Ramos Ferreira Vasconcelos	Realização excepcional de atendimentos técnicos, registros e relatórios do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e PSC, no CREAS, para atendimento de demandas pendentes e prazos de acompanhamento.	O adiamento pode comprometer prazos de acompanhamento, elaboração de relatórios e atendimentos agendados de adolescentes e famílias, com prejuízo à continuidade do serviço e ao cumprimento das medidas socioeducativas.	01/11/2026 a 30/11/2026
99020807	Cleide Alves da Silva	Apoio administrativo extraordinário à conferência documental e à instrução de processos de prestação de contas de parcerias, para atendimento de prazos administrativos e acúmulo excepcional de expedientes, observadas as atribuições legalmente permitidas ao cargo.	A postergação pode comprometer a análise tempestiva de prestações de contas e o encaminhamento de diligências e providências administrativas, especialmente nos processos com prazo próximo de vencimento.	01/11/2026 a 30/11/2026
99021396	Cláudio Andrade da Silva	Realização de rondas de vigilância patrimonial no(a) Almoxarifado II, em dias de escala extraordinária, especialmente fins de semana e feriados, para cobertura de afastamentos, férias ou insuficiência de efetivo, conforme escala previamente aprovada.	A ausência de cobertura nos turnos previstos pode deixar o patrimônio público sem vigilância, aumentando o risco de invasões, furtos e danos às instalações e prejudicando a continuidade dos atendimentos. A necessidade deve ser demonstrada pela escala e pela insuficiência de cobertura ordinária.	01/11/2026 a 30/11/2026
99045190/1	Elias Calazanz Ramos	Condução excepcional de veículos oficiais para deslocamentos institucionais e atendimento a demandas da SEMDS fora da jornada ordinária, conforme solicitações e escalas autorizadas.	O adiamento de deslocamentos inadiáveis pode comprometer diligências, atendimentos e atividades institucionais que dependam de transporte oficial, quando não houver motorista disponível na jornada regular.	01/11/2026 a 30/11/2026
99025144	Ernani Lemos	Realização excepcional de atendimentos técnicos, registros e relatórios do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e PSC, no	O adiamento pode comprometer prazos de acompanhamento, elaboração de relatórios e atendimentos agendados de adolescentes e famílias, com prejuízo à continuidade do serviço e ao cumprimento das medidas socioeducativas.	01/11/2026 a 30/11/2026

		CREAS, para atendimento de demandas pendentes e prazos de acompanhamento.		
99015520	Fabiana Cássia da Silva	Realização de rondas de vigilância patrimonial em dias de escala extraordinária, especialmente fins de semana e feriados, para cobertura de afastamentos, férias ou insuficiência de efetivo, conforme escala previamente aprovada.	A ausência de cobertura nos turnos previstos pode deixar o patrimônio público sem vigilância, aumentando o risco de invasões, furtos e danos às instalações e prejudicando a continuidade dos atendimentos. A necessidade deve ser demonstrada pela escala e pela insuficiência de cobertura ordinária.	01/11/2026 a 30/11/2026
99036547	Hélio Coura Ferreira	Realização extraordinária de atendimentos, registros e relatórios técnicos no PAEFI/CREAS, para atendimento de situações prioritárias e demandas pendentes que não possam aguardar a jornada seguinte.	O adiamento de atendimentos prioritários pode interromper o acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos e retardar encaminhamentos à rede de proteção.	01/11/2026 a 30/11/2026
99021551	Hélio Rodrigues	Realização de rondas de vigilância patrimonial no(a) CREAS, em dias de escala extraordinária, especialmente fins de semana e feriados, para cobertura de afastamentos, férias ou insuficiência de efetivo, conforme escala previamente aprovada.	A ausência de cobertura nos turnos previstos pode deixar o patrimônio público sem vigilância, aumentando o risco de invasões, furtos e danos às instalações e prejudicando a continuidade dos atendimentos. A necessidade deve ser demonstrada pela escala e pela insuficiência de cobertura ordinária.	01/11/2026 a 30/11/2026
99024730	Joelma Amaral de Faria	Realização extraordinária de atendimentos, registros e relatórios técnicos no PAEFI/CREAS, para atendimento de situações prioritárias e demandas pendentes que não possam aguardar a jornada seguinte.	O adiamento de atendimentos prioritários pode interromper o acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos e retardar encaminhamentos à rede de proteção.	01/11/2026 a 13/11/2026
99022628	José Luiz	Realização de rondas de vigilância patrimonial no(a) Almoxarifado II, em dias de escala extraordinária, especialmente fins de semana e feriados, para cobertura de afastamentos, férias ou insuficiência de efetivo, conforme escala previamente aprovada.	A ausência de cobertura nos turnos previstos pode deixar o patrimônio público sem vigilância, aumentando o risco de invasões, furtos e danos às instalações e prejudicando a continuidade dos atendimentos. A necessidade deve ser demonstrada pela escala e pela insuficiência de cobertura ordinária.	01/11/2026 a 30/11/2026
99021600	José Marcelo de Oliveira	Realização de rondas de vigilância patrimonial em dias de escala extraordinária, especialmente fins de semana e feriados, para cobertura de afastamentos, férias ou insuficiência de efetivo, conforme escala previamente aprovada.	A ausência de cobertura nos turnos previstos pode deixar o patrimônio público sem vigilância, aumentando o risco de invasões, furtos e danos às instalações e prejudicando a continuidade dos atendimentos. A necessidade deve ser demonstrada pela escala e pela insuficiência de cobertura ordinária.	01/11/2026 a 30/11/2026
16025682	Juliano Antônio da Silva	Apoio administrativo extraordinário à conferência documental e à instrução de processos de prestação de contas de parcerias, para atendimento de prazos administrativos e acúmulo excepcional de expedientes, observadas as atribuições legalmente permitidas ao cargo.	A postergação pode comprometer a análise tempestiva de prestações de contas e o encaminhamento de diligências e providências administrativas, especialmente nos processos com prazo próximo de vencimento.	01/11/2026 a 30/11/2026
015654	Libério José Rodrigues	Realização de rondas de vigilância patrimonial no(a) Conselho Tutelar II, em dias de escala extraordinária, especialmente fins de semana e feriados, para cobertura de afastamentos, férias ou insuficiência de efetivo, conforme escala previamente aprovada.	A ausência de cobertura nos turnos previstos pode deixar o patrimônio público sem vigilância, aumentando o risco de invasões, furtos e danos às instalações e prejudicando a continuidade dos atendimentos. A necessidade deve ser demonstrada pela escala e pela insuficiência de cobertura ordinária.	16/11/2026 a 30/11/2026
99021470	Lucas Rodrigues de Sousa	Realização de rondas de vigilância patrimonial em dias de escala extraordinária, especialmente fins de semana e feriados, para cobertura de afastamentos, férias ou insuficiência de efetivo, conforme escala previamente aprovada.	A ausência de cobertura nos turnos previstos pode deixar o patrimônio público sem vigilância, aumentando o risco de invasões, furtos e danos às instalações e prejudicando a continuidade dos atendimentos. A necessidade deve ser demonstrada pela escala e pela insuficiência de cobertura ordinária.	01/11/2026 a 30/11/2026
97027308	Karen de Carvalho Teixeira	Realização de visitas domiciliares, entrevistas e elaboração de relatórios necessários à atualização e qualificação cadastral, diante do volume de demandas pendentes e dos prazos aplicáveis.	O adiamento pode provocar atraso na atualização e qualificação dos cadastros, prolongar pendências e prejudicar o acesso tempestivo das famílias a programas e benefícios, conforme as regras de cada programa.	01/11/2026 a 30/11/2026
97035491	Madalena Amaral Fernandes	Apoio administrativo extraordinário à elaboração e tramitação de documentos e às atividades dos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher e de Promoção da Igualdade Racial, quando vinculadas a prazos e agendas inadiáveis.	O adiamento pode comprometer a organização de reuniões e o cumprimento de prazos documentais dos colegiados, desde que demonstrada a impossibilidade de atendimento na jornada regular.	01/11/2026 a 30/11/2026
99041763	Múcio Marques Gontijo Júnior	Condução excepcional de veículos oficiais para deslocamentos institucionais e atendimento a demandas da SEMDS fora da jornada ordinária, conforme solicitações e escalas autorizadas.	O adiamento de deslocamentos inadiáveis pode comprometer diligências, atendimentos e atividades institucionais que dependam de transporte oficial, quando não houver motorista disponível na jornada regular.	01/11/2026 a 30/11/2026
99044013/2	Muller Ednilson Vasconcelos da Silva	Condução excepcional de veículos oficiais para deslocamentos institucionais e atendimento a demandas da	O adiamento de deslocamentos inadiáveis pode comprometer diligências, atendimentos e atividades institucionais que	01/11/2026 a 30/11/2026

		SEMDS fora da jornada ordinária, conforme solicitações e escalas autorizadas.	dependam de transporte oficial, quando não houver motorista disponível na jornada regular.	
99041123	Maria Irene Romana Gomes	Realização excepcional de atendimentos técnicos, registros e relatórios do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e PSC, no CREAS, para atendimento de demandas pendentes e prazos de acompanhamento.	O adiamento pode comprometer prazos de acompanhamento, elaboração de relatórios e atendimentos agendados de adolescentes e famílias, com prejuízo à continuidade do serviço e ao cumprimento das medidas socioeducativas.	01/11/2026 a 30/11/2026
99022635	Nélio Leandro Alves Resende	Realização de rondas de vigilância patrimonial no(a) Conselho Tutelar II, em dias de escala extraordinária, especialmente fins de semana e feriados, para cobertura de afastamentos, férias ou insuficiência de efetivo, conforme escala previamente aprovada.	A ausência de cobertura nos turnos previstos pode deixar o patrimônio público sem vigilância, aumentando o risco de invasões, furtos e danos às instalações e prejudicando a continuidade dos atendimentos. A necessidade deve ser demonstrada pela escala e pela insuficiência de cobertura ordinária.	01/11/2026 a 15/11/2026
99044247/1	Nicolle Helena Carvalho Vaz	Realização excepcional de atendimentos técnicos, registros e relatórios do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e PSC, no CREAS, para atendimento de demandas pendentes e prazos de acompanhamento.	O adiamento pode comprometer prazos de acompanhamento, elaboração de relatórios e atendimentos agendados de adolescentes e famílias, com prejuízo à continuidade do serviço e ao cumprimento das medidas socioeducativas.	01/11/2026 a 30/11/2026
99044639/1	Rafhael Aleixo Pereira	Apoio administrativo extraordinário à conferência documental e à instrução de processos de prestação de contas de parcerias, para atendimento de prazos administrativos e acúmulo excepcional de expedientes, observadas as atribuições legalmente permitidas ao cargo.	A postergação pode comprometer a análise tempestiva de prestações de contas e o encaminhamento de diligências e providências administrativas, especialmente nos processos com prazo próximo de vencimento.	01/11/2026 a 30/11/2026
99015447	Rogério Luiz Reis	Realização de rondas de vigilância patrimonial no(a) CRAS SUDOESTE II, em dias de escala extraordinária, especialmente fins de semana e feriados, para cobertura de afastamentos, férias ou insuficiência de efetivo, conforme escala previamente aprovada.	A ausência de cobertura nos turnos previstos pode deixar o patrimônio público sem vigilância, aumentando o risco de invasões, furtos e danos às instalações e prejudicando a continuidade dos atendimentos. A necessidade deve ser demonstrada pela escala e pela insuficiência de cobertura ordinária.	01/11/2026 a 03/11/2026
99027794	Rommel Schneider Ribeiro	Suporte técnico extraordinário para substituição e configuração de computadores, migração de sistemas, cópias de segurança e manutenção de equipamentos das unidades da SEMDS, em horários que reduzam impacto sobre o atendimento.	O adiamento de intervenções urgentes pode prolongar falhas de equipamentos e sistemas, prejudicando registros e atendimentos das unidades socioassistenciais.	01/11/2026 a 30/11/2026
99044707/1	Thais Morais Mendes	Atendimento jurídico extraordinário de demandas urgentes da proteção social especial, especialmente relacionadas ao acolhimento institucional, quando houver providências inadiáveis fora da jornada regular.	A postergação de providências urgentes pode comprometer a proteção de usuários em situação de risco e o cumprimento de prazos administrativos e judiciais.	01/11/2026 a 30/11/2026
99021378	Sandro Quintino Lopes	Realização de rondas de vigilância patrimonial no(a) Almoxarifado, em dias de escala extraordinária, especialmente fins de semana e feriados, para cobertura de afastamentos, férias ou insuficiência de efetivo, conforme escala previamente aprovada.	A ausência de cobertura nos turnos previstos pode deixar o patrimônio público sem vigilância, aumentando o risco de invasões, furtos e danos às instalações e prejudicando a continuidade dos atendimentos. A necessidade deve ser demonstrada pela escala e pela insuficiência de cobertura ordinária.	01/11/2026 a 30/11/2026
2024627	Valneir Justino da Silva	Realização de rondas de vigilância patrimonial no(a) CRAS NOROESTE, em dias de escala extraordinária, especialmente fins de semana e feriados, para cobertura de afastamentos, férias ou insuficiência de efetivo, conforme escala previamente aprovada.	A ausência de cobertura nos turnos previstos pode deixar o patrimônio público sem vigilância, aumentando o risco de invasões, furtos e danos às instalações e prejudicando a continuidade dos atendimentos. A necessidade deve ser demonstrada pela escala e pela insuficiência de cobertura ordinária.	01/11/2026 a 30/11/2026
99021379	Vanderlei Nunes Ferreira	Realização de rondas de vigilância patrimonial em dias de escala extraordinária, especialmente fins de semana e feriados, para cobertura de afastamentos, férias ou insuficiência de efetivo, conforme escala previamente aprovada.	A ausência de cobertura nos turnos previstos pode deixar o patrimônio público sem vigilância, aumentando o risco de invasões, furtos e danos às instalações e prejudicando a continuidade dos atendimentos. A necessidade deve ser demonstrada pela escala e pela insuficiência de cobertura ordinária.	01/11/2026 a 30/11/2026

99024677	Wilson Antônio Gontijo	Realização de rondas de vigilância patrimonial no(a) CRAS NOROESTE, em dias de escala extraordinária, especialmente fins de semana e feriados, para cobertura de afastamentos, férias ou insuficiência de efetivo, conforme escala previamente aprovada.	A ausência de cobertura nos turnos previstos pode deixar o patrimônio público sem vigilância, aumentando o risco de invasões, furtos e danos às instalações e prejudicando a continuidade dos atendimentos. A necessidade deve ser demonstrada pela escala e pela insuficiência de cobertura ordinária.	01/11/2026 a 30/11/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BFBCEE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 264/2026, NOVEMBRO DE 2026. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;
Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;
Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;
RESOLVE:
Art. 1º. Transferir as servidoras relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA - RH Nº 524/2026	99035609	ANA LUIZA AQUINO	3 Dentista – P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção Secundária	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Jardinópolis I	23/11/2026
II	OFÍCIO SEMUSA - RH Nº 524/2026	99039332 (NR)	MARLI MARIA CAMPOS	Técnico de Enfermagem – P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Belvedere	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Central	17/11/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2026.
(assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C49E597

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Página: 1 / 3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DIVINOPOLIS	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 112/2026**	
CNPJ: 18.291.351/0001-64 **Telefone:** (37) 3229-8100 **Endereço:** AVENIDA PARANÁ, 2601 - SÃO JOSÉ **CEP:** 35501-170 - Divinópolis	**Processo Adm.: 262/2026** **Data do Processo: 28/09/2026**	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, Sr. (a) SHEILA SALVINO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 262/2026
b) Nr. Licitação: 112/2026 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 19/11/2026
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIPROFISSIONAIS (BENS PERMANENTES) E INSUMOS DE CONSUMO GRÁFICO/TÊXTIL (BENS DE CONSUMO), VISANDO À ESTRUTURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E PLENA EXECUÇÃO DA OFICINA PROFISSIONALIZANTE DE ESTAMPARIA POR SUBLIMAÇÃO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA, UNIDADE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS/MG.*

Lote: 1

Participante: JY PERSONALIZADOS LTDA Item Especificação Qtd.	Unidade Valor Unitário Valor Total	
1 Prensa térmica - Prensa térmica plana, de operação manual, 1,000 destinada à transferência térmica por sublimação, com potência de 2.600 W e área útil de 40 × 60 cm. Deverá possuir sistema de regulagem de pressão, operação manual e abertura tipo “boca de jacaré”. Alimentação elétrica em 110 V ou 220 V, com amperagem de 20 A em 110 V e 11 A em 220 V. Controle digital de temperatura, com regulagem na faixa de 0 °C a 250 °C. Deverá	UN 2.053,00 2.053,00	
possuir contador de produção e controle de tempo programável de 0 a 999 segundos. Deverá acompanhar espuma e manta de feltro, com dimensões de 40 × 60 cm, além de manta de proteção antiaderente, de tamanho compatível com a área útil de 40 × 60 cm. Marca: Importway 2 IMPRESSORA. - IMPRESSORA MULTIFUCIONAL COLORIDA: 1,000 Impressora multifuncional colorida, destinada à impressão para	UN 3.859,93 3.859,93	

processos de sublimação, com formato de impressão A3, tecnologia de impressão por jato de tinta, sistema de impressão colorida com 4 cores (CMYK) e resolução de impressão adequada à produção de imagens para sublimação. Deverá possuir sistema de impressão com 400 injetores para a cor preta e 128 injetores para cada uma das cores ciano, magenta e amarelo, conforme configuração do equipamento. Deverá possuir impressão automática frente e verso, quando aplicável ao modo de impressão especificado. Deverá possuir scanner de base plana, com sensor de linhas CIS colorido, compatível com digitalização nos formatos PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP e PICT, bem como resolução adequada para digitalização de documentos e imagens. Deverá possuir conectividade por USB de alta velocidade compatível com

USB 2.0, Ethernet 10/100, Wi-Fi compatível com IEEE 802.11 b/g/n e Wi-Fi Direct, permitindo conexão com computadores e dispositivos compatíveis. O equipamento deverá vir acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento e ser compatível com tinta sublimática apropriada para o processo de sublimação.
Marca: Epson Linha-SureColo

Item Especificação		Qtd.	Página: 2 Unidade Valor Unitário		Página: 2 / 3 Valor Total
3 Prensa térmica - Prensa térmica cilíndrica destinada à transferência		1,000	UN	467,87	467,87

térmica por sublimação em produtos cilíndricos, com temperatura máxima de 250 °C. Deverá possuir área de impressão com 10 cm de largura e 22 cm de comprimento, ou dimensões compatíveis com o acessório especificado. Deverá possuir superfície de aquecimento teflonada, controle de tempo e temperatura, permitindo regulagem adequada para diferentes materiais e processos de transferência térmica. Deverá acompanhar resistência para caneca de 11 oz, com manta siliconada, compatível com o equipamento. Deverá possuir tela tátil para

operação e controle dos parâmetros de funcionamento. Marca: Generic			**Total do Participante:**		**6.380,80**
Lote: 2 **Participante: JY PERSONALIZADOS LTDA** 4 KIT 4 Tintas sublimáticas 100 ml - KIT 4 Tintas sublimáticas 100 ml	**Participante: JY PERSONALIZADOS LTDA** KIT 4 Tintas sublimáticas 100 ml - KIT 4 Tintas sublimáticas 100 ml	20,000	UN	129,30	2.586,00

Cor: Preto, Ciano, Magenta, Amarelo. Tipo de tinta: Sublimática;
Tecnologia de impressão: Jato de tinta.
Marca: SUBLIMATION INK

5 Papel sublimático - Papel sublimático A3		10,000	UN	79,06	790,60

Tamanho: A3; Ideal: Produtos Resinados Gramatura: 100
Quantidade: 100 Folhas

Marca: SUBLIMATICO - JY 6 Papel sublimático - Papel sublimático A4		10,000	UN	31,50	315,00

Papel para Sublimação A4; 100 folhas especial para uso em impressoras a jato de tinta; Gramatura de 100g/m² Tamanho A4
Marca: SUBLIMATICO - JY

7 CAMISA / BLUSAS - Camisas 100% Poliester brancas		100,000	UN	13,30	1.330,00

Camiseta Adulto em malha 100% poliéster na cor branca;
Sublimação, DTF e Silk Screen Unisex

Marca: JY PERSONALIZADOS 8 CANECA - Canecas de porcelana brancas Capacidade: 325ml (11oz) Classe: AA		100,000	UN	9,40	940,00
Marca: JY PERSONALIZADOS 9 CHINELO - Chinelos para sublimação brancos		100,000	PR	7,31	731,00

Da grade 35 ao 42 variados Pronto para sublimar;
Já acompanha as tiras

Marca: JY PERSONALIZADO 10 Body para bebê - Body para bebê branco		100,000	UN	13,82	1.382,00

Tecido 100% Poliester - Liso Próprio para Sublimação

Tamanhos varidos: P ao GG; Unissex
Marca: JY PERSNALIZADOS

			Total do Participante:		**8.074,60**
SHEILA SALVINO				**Total Geral:**	**14.455,40**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	02.015.00.210.3022.1502.8.2.24.49.05	R$ 6.830,80
IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	02.015.00.210.3022.1502.8.2.23.39.03	R$ 7.986,60

Página: 3 / 3 19 de Novembro de 2026
Divinópolis,

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA35512E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2026/SMCET

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2026/SMCET

RELAÇÃO DE INSCRITOS

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG vem divulgar a relação dos ambulantes inscritos no Edital nº 20/2026/SMCET, interessados em participar da Praça de Alimentação do Natal de Luz 2026.

Categoria 01 - Comércio de alimentos e bebidas em trailers ou veículos	
Nº da Inscrição	**Nome do ambulante**
01	Eder Augusto Marques
02	Lilian Vasconcelos Viana
03	Ana Paula da Silva
04	Walquer da Silva Gonçalo
05	Sebastião da Silva
06	Antônio Augusto Netto de Faria – Zug Bier
07	Rosana Alves de Souza
08	Alessandra de Moura
09	Milton Cesar Marques
10	José Magela Barbosa
11	Reinaldo Severo Gomes
12	Marta Cândida Cassemiro da Silva
13	Adriana Donizetti Rocha Costa
14	Djulia Evelyn da Silva

15	Luiz Carlos dos Santos Filho
16	Jhony Ewerton Ribeiro Andrade
17	Delvana Saiauskas Amaro
18	Marco Antônio Zerbini Filho – Cervejaria Sucuri Ltda
19	Marcos Marçal da Silva
20	André Simão Ferreira
21	Karina Vitoria Da Silva
Categoria 02 - Comércio de alimentos, doces e brinquedos de pequeno porte em carrinhos/caixas portáteis	
Nº da Inscrição	**Nome do ambulante**
01	Márcio Roberto Batista dos Santos
02	Reginaldo Soares de Matos
03	Valdemar da Silva
04	Fernanda Montenegro Batista Silva
05	Helia Maria Schmitt
06	Guilherme Ferreira da Silva
07	Aline de Moura
08	Leandro Ribeiro de Queiroz
09	Fernando Aparecido de Melo
Lista de Espera	
01	Renata Ferreira Pereira
02	Emerson Almendra Garcia Pereira
03	Ana Paula Silvino de Oliveira Rocca
04	Victor Hugo Avelino Dos Santos
05	Maria do Carmo da Silva
06	Priscila Rafaela de Oliveira Teodoro
07	Deocleciano Pereira Sa de Brito

Categoria 03 - Brinquedos e equipamentos recreativos	
Nº da Inscrição	**Nome do ambulante**
01	Maria Aparecida Honório Barbosa
02	Carlos José da Silva

Guaxupé/MG, 23 de novembro de 2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:ADB5700F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARGO: PROFESSOR B - GEOGRAFIA

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Data de conclusão do requisito exigido	Maior Escolaridade	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
11378-26-LST-PSS	SERGIO CORREA DA SILVA	28/04/1976		NÃO	12/04/2002		6830	Deferido	1
9307-26-LST-PSS	EUDES FRANCISCO BARRETO	25/03/1980		NÃO	18/12/2005	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	6512	Deferido	2
9444-26-LST-PSS	JOAQUIM ARAUJO JUNIOR	07/08/1979		NÃO	31/12/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	5081	Deferido	3
10683-26-LST-PSS	ANDREIA DOS SANTOS SILVA LIMA	19/12/1970		NÃO	18/02/2004	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	5062	Deferido	4
8173-26-LST-PSS	ANDRESONIA CLARICE DA SILVA ALMEIDA	16/08/1972		NÃO	15/03/2000	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4696	Deferido	5
7510-26-LST-PSS	TALISSON DE SOUSA LOPES	17/03/1989		NÃO	01/07/2011	Mestrado	4187	Deferido	6
11078-26-LST-PSS	PAULO SERGIO FERREIRA COSTA	10/07/1984		NÃO	31/01/2009	Mestrado	2958	Deferido	7
8853-26-LST-PSS	TANIA MARIA DE JESUS CRUZ	16/01/1961		NÃO	28/02/1995	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2756	Deferido	8
8955-26-LST-PSS	SWELLEN RAYSSA FRAGA DE ALDEMAR	20/07/1988		NÃO	25/01/2011		2612	Deferido	9
7389-26-LST-PSS	CLEONICE FARIA DE SOUZA	29/03/1968		NÃO	06/03/2010	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2372	Deferido	10
9343-26-LST-PSS	ADRIANE MATARELI DE CASTRO ABREU	08/07/1982		NÃO	09/07/2009		2358	Deferido	11
10755-26-LST-PSS	PRISCILA GONCALVES VIEIRA	20/10/1986		NÃO	30/06/2016		2196	Deferido	12
11123-26-LST-PSS	RODRIGO LUIZ DA SILVA	11/09/1979		NÃO	10/04/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2000	Deferido	13
6982-26-LST-PSS	JULIO AFFONSO OLIVEIRA	08/10/1989		NÃO	19/11/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1986	Deferido	14
9525-26-LST-PSS	ATHOS DE MEDEIROS LOURENÃ‡O	19/12/1985		NÃO	21/12/2019		1798	Deferido	15
7550-26-LST-PSS	JANILSON ANTONIO DE BRITO	16/05/1979		NÃO	24/08/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1661	Deferido	16
7240-26-LST-PSS	NISTRON SOUSA DE OLIVEIRA	17/08/1980		NÃO	17/08/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1347	Deferido	17
8836-26-LST-PSS	JOSÃ‰ CARLOS MARQUES PINTO	22/08/1983		NÃO	11/12/2021		1329	Deferido	18
7649-26-LST-PSS	DAVI FERREIRA DE MATOS	22/03/1996		NÃO	17/08/2017		1321	Deferido	19
7190-26-LST-PSS	GIANE MARIA DE JESUS LACERDA	25/06/1970		NÃO	04/02/2000	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1214	Deferido	20
6498-26-LST-PSS	DOUGLAS DOS SANTOS ALVES	14/09/1983		NÃO	20/11/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	742	Deferido	21
11418-26-LST-PSS	VIVIAN DE SOUSA TEIXEIRA	04/11/1980		NÃO	03/02/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	713	Deferido	22
8696-26-LST-PSS	JULIA RESENDE PELLEGRINELLI MACHADO	08/05/2000		NÃO	27/02/2024		658	Deferido	23

7527-26-LST-PSS	FLÃ VIO SÃ“RIA ALVARO	20/12/1967		NÃO	13/03/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	582	Deferido	24
6710-26-LST-PSS	PAULO AGOSTINHO DE MACEDO JUNIOR	10/09/1978		NÃO	31/12/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	213	Deferido	25
6334-26-LST-PSS	EDUARDO GOMES DOS SANTOS	02/08/2001		NÃO	29/07/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	120	Deferido	26
8340-26-LST-PSS	SABRINA TAMIRES SILVA	05/06/1996		NÃO	21/12/2022	Mestrado	0	Deferido	27
10362-26-LST-PSS	ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA	23/11/1975		NÃO	03/10/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	28
5877-26-LST-PSS	CLAYTON JUNIO SANTANA	30/09/1977		NÃO	30/03/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	29
8224-26-LST-PSS	ROBSON BRENDO OLIVEIRA MARQUES	31/08/1996		NÃO	25/03/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	30
8717-26-LST-PSS	JANDERSON CLAYTON DE OLIVEIRA SANTOS	21/08/1976		NÃO	01/04/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	31
6866-26-LST-PSS	FRANCISCO OLIVEIRA	14/10/1991		NÃO	10/09/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	32
6827-26-LST-PSS	PEDRO PAULO ALMEIDA NUNES SILVA	13/10/1995		NÃO	25/02/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	33
5814-26-LST-PSS	JOSIANE SIMOES DA COSTA SILVA	09/05/1985		NÃO	06/09/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	34
7964-26-LST-PSS	RANISON BRANDAO DA SILVA	15/05/1995		NÃO	30/07/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	35
8099-26-LST-PSS	JULIANG HENRIQUE SOARES ANDRADE	17/10/1977		NÃO	20/01/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	36
6254-26-LST-PSS	CARLA PATRICIA DE SOUZA	24/11/1973		NÃO	18/09/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	37
9178-26-LST-PSS	CLAUDILENE MARIA CUNHA SOUZA	26/07/1980		NÃO	19/12/2022		0	Deferido	38
10956-26-LST-PSS	ALESSANDRA ANDRADE LIMA	07/10/1997		NÃO	08/04/2024		0	Deferido	39
7267-26-LST-PSS	EZEQUIEL JUNIO DE MOURA	02/09/1991		NÃO	29/07/2024		0	Deferido	40
9540-26-LST-PSS	GEREMIAS EUDES GONÃ‡ALVES SANCHES	17/05/1978		NÃO	17/01/2025		0	Deferido	41
6338-26-LST-PSS	THIAGO HENRIQUE DA CRUZ OLIVEIRA	09/06/1986		NÃO	14/02/2025		0	Deferido	42
10419-26-LST-PSS	JOAO VICTOR DE SOUZA GOMES	25/11/2002		NÃO	09/04/2026		0	Deferido	43
5909-26-LST-PSS	ARTUR ALVES DA SILVA	05/02/2002		NÃO	01/08/2026		0	Deferido	44
5689-26-LST-PSS	MOISES COLOMBINI MARTINS	26/08/1999		NÃO	21/08/2026		0	Deferido	45
5531-26-LST-PSS	LUCIENE DE PAULA	29/07/1972		NÃO	22/01/2025		0	Indeferido	Desclassificado
5550-26-LST-PSS	LUCIENE DE PAULA	29/07/1972		NÃO	07/01/2025		0	Indeferido	Desclassificado
6149-26-LST-PSS	TATIANA CAROLINA DINIZ ROCHA GIACOMELLI	01/01/0707		NÃO	20/06/2005		0	Indeferido	Desclassificado
7165-26-LST-PSS	IVANILDO BARBOSA SENA	04/10/1983		NÃO	04/03/2022		0	Indeferido	Desclassificado
7333-26-LST-PSS	JULIA RESENDE PELLEGRINELLI MACHADO	08/05/2000		NÃO	27/02/2024		0	Indeferido	Desclassificado
7556-26-LST-PSS	SABRINA VIEGAS DAMASCENO COELHO	22/10/1985		NÃO	23/01/2026		0	Indeferido	Desclassificado
8214-26-LST-PSS	MARIA FRANCINEIDE DO NASCIMENTO DANTAS	01/02/1977		NÃO	01/03/2007		0	Indeferido	Desclassificado
8553-26-LST-PSS	JOSE MELQUIADES	22/09/1981		NÃO	07/03/2009		0	Indeferido	Desclassificado
8752-26-LST-PSS	CLAUDIA FERREIRA DA COSTA	27/05/1977		NÃO	25/02/2010		0	Indeferido	Desclassificado
8790-26-LST-PSS	JOSIANE ANDRADE	22/09/1981		NÃO	07/03/2009		0	Indeferido	Desclassificado
8793-26-LST-PSS		22/09/1981		NÃO	07/03/2009		0	Indeferido	Desclassificado

	JOSÃ‰ MELQUIADES BARBOSA JUNIOR								
8838-26-LST-PSS	ELBERTE LUIZ FEITOSA FERREIRA	27/10/1987		NÃO	10/05/2017		0	Indeferido	Desclassificado
9024-26-LST-PSS	GERALDO ANTONIO DA SILVA FILHO	30/04/1982		NÃO	12/10/2026		0	Indeferido	Desclassificado
9271-26-LST-PSS	EUDES FRANCISCO BARRETO	25/03/1980	Desclassificado	SIM	18/12/2005		0	Indeferido	Desclassificado
9518-26-LST-PSS	GABRIELA CARVALHO DIAS	11/01/1995		NÃO	06/08/2022		0	Indeferido	Desclassificado
10278-26-LST-PSS	ERICA REJANE DE JESUS RUAS ANDRADE	16/05/1978		NÃO	28/02/2004		0	Indeferido	Desclassificado
10627-26-LST-PSS	GLEISON SOUZA DE ARAUJO	22/03/1983		NÃO	27/07/2021		0	Indeferido	Desclassificado
10968-26-LST-PSS	ELBERTE LUIZ FEITOSA FERREIRA	27/10/1987		NÃO	30/08/2014		0	Indeferido	Desclassificado
11098-26-LST-PSS	CIBELE MARIA RODRIGUES DA SILVA MENDES	19/05/1979		NÃO	15/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
11215-26-LST-PSS	VIVIAN DE SOUSA TEIXEIRA	04/11/1980		NÃO	03/02/2007		0	Indeferido	Desclassificado
11276-26-LST-PSS	ELBERTE LUIZ FEITOSA FERREIRA	27/10/1987		NÃO	30/08/2014		0	Indeferido	Desclassificado
11349-26-LST-PSS	MARIA APARECIDA FERREIRA ROSA	13/07/1963		NÃO	14/02/2008		0	Indeferido	Desclassificado
11373-26-LST-PSS	ANA PAULA	19/11/2001		NÃO	20/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F6B600E3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026 – CARGO: SERVENTE ESCOLAR

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Data de conclusão do requisito exigido	Maior Escolaridade	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
6082-26-LST-PSS	MAIRE LÃšCIA ROMUALDO PEREIRA	02/07/1962		NÃO	20/12/1977		9821	Deferido	1
7930-26-LST-PSS	ANTONIA FARIA DE ABREU	10/10/1964		NÃO	18/12/1985		9524	Deferido	2
7943-26-LST-PSS	ELISANGELA FONSECA DE ABREU	20/10/1974		NÃO	06/07/2001		9046	Deferido	3
8111-26-LST-PSS	FATIMA MARIA BATISTA	30/05/1964		NÃO	25/12/1984		7979	Deferido	4
8356-26-LST-PSS	CLEIDE ALVES SANTANA	02/12/1955		NÃO	23/10/1997		6977	Deferido	5
11201-26-LST-PSS	ANA LUCIA VIEIRA DE SOUZA	19/04/1963		NÃO	31/12/1981		6594	Deferido	6
10375-26-LST-PSS	MARIA DA CONCEIÃ‡ÃƒO TOMAZ ALCICI	06/06/1961		NÃO	16/03/2015		6257	Deferido	7
7682-26-LST-PSS	JANDIRA RODRIGUES DE SOUZA	27/10/1957		NÃO	16/11/2010		6206	Deferido	8
7596-26-LST-PSS	MAGNA FERNANDES MOREIRA	11/10/1963		NÃO	21/12/2001		6152	Deferido	9

9729-26-LST-PSS	CLEIDE MARIA CATARINA	20/03/1966		NÃO	31/12/1982		5806	Deferido	10
10644-26-LST-PSS	MARIA DA CONCEICAO GONCALVES DA SILVA	28/01/1961		NÃO	18/12/2009		5710	Deferido	11
10703-26-LST-PSS	JULIANA ANTERA DE OLIVEIRA	12/06/1982		NÃO	30/07/1998		5634	Deferido	12
6855-26-LST-PSS	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	10/01/1982	1	SIM	06/07/2001		5149	Deferido	13
8444-26-LST-PSS	JOAQUIM GONCALVES DOS SANTOS	03/01/1965		NÃO	01/12/1976		5118	Deferido	14
8037-26-LST-PSS	EDINEA MOREIRA VITORIA DO NASCIMENTO	22/05/1963		NÃO	30/11/1976		4911	Deferido	15
7762-26-LST-PSS	CLAUDIA MARCIA DE MOURA	11/06/1966		NÃO	03/12/1982		4875	Deferido	16
6040-26-LST-PSS	ANA MARIA DOS ANJOS ANDRADE	05/02/1968		NÃO	09/05/2018		4760	Deferido	17
8615-26-LST-PSS	SIRLENE SOARES DE SOUZA	10/10/1981		NÃO	20/12/1996		4744	Deferido	18
10358-26-LST-PSS	GLACIENE SOARES CORDEIRO	25/08/1978		NÃO	15/12/1993		4554	Deferido	19
7814-26-LST-PSS	SILVIA MARIA DE JESUS MARTINS	11/05/1977		NÃO	08/09/2018		4424	Deferido	20
8463-26-LST-PSS	ELIANE ANTONIA GUEDES DA SILVA	15/08/1966		NÃO	05/04/2004		4355	Deferido	21
8277-26-LST-PSS	MARIO CESAR EGIDIO	07/09/1957		NÃO	14/03/2019		4268	Deferido	22
9613-26-LST-PSS	MARINA HELENA RAMOS DA SILVA	17/02/1964		NÃO	05/07/2023		4262	Deferido	23
8613-26-LST-PSS	CONCEIÃ‡ÃƒO APARECIDA DOS SANTOS	15/07/1961		NÃO	27/08/2003		4234	Deferido	24
8580-26-LST-PSS	JEANETTE PEREIRA CAMPOS	04/12/1964		NÃO	09/12/1983		4155	Deferido	25
8594-26-LST-PSS	JANETHE LUIZ SANTANA	27/11/1967		NÃO	08/12/2008		4126	Deferido	26
10204-26-LST-PSS	MARLI FRANCISCO DE OLIVEIRA MARTINS	23/03/1959		NÃO	20/12/1972		4095	Deferido	27
7770-26-LST-PSS	JUSSARA DA CONCEICAO SILVA NARCISO	30/10/1969		NÃO	12/04/1981		4070	Deferido	28
6664-26-LST-PSS	RENATA ALESSANDRA LUZIA DA SILVA VELOSO	28/11/1986		NÃO	10/01/2020		4049	Deferido	29
7641-26-LST-PSS	FERNANDA APARECIDA OLIVEIRA BATISTA SANTOS	28/03/1980		NÃO	22/12/2000		4020	Deferido	30
9734-26-LST-PSS	GERSON GONÃ‡ALVES LOPES	05/01/1962		NÃO	22/12/1977		3977	Deferido	31
7850-26-LST-PSS	TANIA ALVES DA CRUZ	13/07/1981		NÃO	06/07/2001		3872	Deferido	32
10123-26-LST-PSS	VALERIA DE FATIMA FELIX MOREIRA	20/09/1976		NÃO	20/12/2008		3867	Deferido	33
11451-26-LST-PSS	FLAVIANA MARISA DE JESUS	11/04/1981		NÃO	14/12/1998		3827	Deferido	34
7113-26-LST-PSS	JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	30/07/1977		NÃO	20/07/2011		3748	Deferido	35
7257-26-LST-PSS	JANE CRISTINA DE MOURA PAULA	03/10/1971		NÃO	16/12/1986		3700	Deferido	36
8645-26-LST-PSS	MARILDA FERNANDES AFONSO	06/11/1963		NÃO	22/12/1983		3597	Deferido	37
9864-26-LST-PSS	MARIA LUCIA ALVES DOS SANTOS	24/11/1956		NÃO	04/07/2015		3448	Deferido	38
10638-26-LST-PSS	RAQUEL APARECIDA SILVA	21/11/1964		NÃO	16/12/1986		3384	Deferido	39
7404-26-LST-PSS		11/10/1974		NÃO	24/08/2009		3306	Deferido	40

	SIRLENE PEREIRA DA COSTA DE PAULA								
8885-26-LST-PSS	ERCILIA AUGUSTA DA SILVA BARBOSA DOS SANTOS	20/07/1945		NÃO	18/02/2008		3300	Deferido	41
8030-26-LST-PSS	JAIME DO NASCIMENTO	25/03/1952		NÃO	14/12/1969		3276	Deferido	42
7886-26-LST-PSS	LUCINEA BATISTA DA SILVA	07/08/1975		NÃO	16/12/1988		3225	Deferido	43
7860-26-LST-PSS	MAIONE APARECIDA SENA DE OLIVEIRA LEMOS	11/06/1970		NÃO	24/02/2000		3185	Deferido	44
5504-26-LST-PSS	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	10/04/1977		NÃO	14/12/1990		3149	Deferido	45
8378-26-LST-PSS	WILMA CORRÃŠA DE OLIVEIRA	05/08/1961		NÃO	12/11/1995		2966	Deferido	46
9152-26-LST-PSS	MATIAS COSME DAMIAO	09/05/1960		NÃO	14/03/2024		2931	Deferido	47
8032-26-LST-PSS	LEILA ROSA DAS MERCES	04/11/1982		NÃO	17/12/2004		2926	Deferido	48
11028-26-LST-PSS	SONIA DE ALMEIDA MILIONE	24/11/1978		NÃO	30/12/1998		2824	Deferido	49
10879-26-LST-PSS	NIUDES BATISTA ALVES	17/06/1956		NÃO	18/12/2009		2814	Deferido	50
8802-26-LST-PSS	NEURILANE DOS SANTOS MOREIRA	17/11/1965		NÃO	21/12/1994		2808	Deferido	51
8126-26-LST-PSS	ARLETE APARECIDA CARDOSO	04/05/1972		NÃO	31/12/2009		2773	Deferido	52
9911-26-LST-PSS	ANA MARIA FERNANDES DE ALMEIDA	20/07/1992		NÃO	30/12/2010		2754	Deferido	53
7929-26-LST-PSS	ADRIANA VIEIRA MEDEIROS DE AMORIM	26/02/1974		NÃO	14/12/1990		2745	Deferido	54
9700-26-LST-PSS	CECILIA XAVIER DOS ANJOS	22/04/1969		NÃO	11/07/2020		2736	Deferido	55
8395-26-LST-PSS	TEREZA FRANCISCA DOS SANTOS	24/07/1960		NÃO	26/12/2017		2670	Deferido	56
9273-26-LST-PSS	ROSANEA DA SILVA FERREIRA	29/04/1974		NÃO	01/12/1990		2570	Deferido	57
10526-26-LST-PSS	DENISE PEREIRA LIMA SILVA	22/01/1977		NÃO	22/12/2023		2555	Deferido	58
7315-26-LST-PSS	INÃŠS DA SILVA MENEZES SANTOS	18/12/1962		NÃO	23/12/1976		2549	Deferido	59
8441-26-LST-PSS	ANISIO MARIA DA SILVA	22/04/1962		NÃO	13/12/2010		2524	Deferido	60
8014-26-LST-PSS	GENICE DE CERQUEIRA PADILHA	20/08/1963		NÃO	20/12/1978		2507	Deferido	61
9357-26-LST-PSS	BERNADETE APARECIDA MARTINS PEREIRA GONCALVES	12/10/1969		NÃO	13/12/1996		2492	Deferido	62
11152-26-LST-PSS	MIRLANE CARDOSO DA SILVA	17/05/1971		NÃO	23/03/2015		2462	Deferido	63
9948-26-LST-PSS	DIVINA APARECIDA BATISTA	02/06/1968		NÃO	23/12/1980		2450	Deferido	64
10058-26-LST-PSS	CARMEM SILVA MOL DOS SANTOS	18/03/1976		NÃO	19/12/1999		2393	Deferido	65
11042-26-LST-PSS	CHRISTIANY MARA SANTIAGO SOARES	28/06/1972		NÃO	06/12/1984		2391	Deferido	66
7983-26-LST-PSS	CRISTIANE ROSA DAS MERCEZ	03/11/1986		NÃO	30/07/2010		2367	Deferido	67
10044-26-LST-PSS	MARIA GENY DE QUEIROZ ROCHA FERREIRA	18/01/1976		NÃO	17/12/2019		2346	Deferido	68
8521-26-LST-PSS	LUCIENE RAIMUNDA DOS SANTOS	25/12/1984		NÃO	14/12/2001		2231	Deferido	69
8423-26-LST-PSS		18/08/1967		NÃO	11/08/2000		2207	Deferido	70

	SARA MARQUES NASCIMENTO								
11017-26-LST-PSS	CLEIDA ANTUNES BARBOSA DE SOUZA	05/01/1978		NÃO	16/12/2011		2195	Deferido	71
10042-26-LST-PSS	ANA PAULA RODRIGUES MARQUES	15/05/1989		NÃO	02/11/2006		2103	Deferido	72
8555-26-LST-PSS	VANILDA GOMES RODRIGUES	22/09/1967		NÃO	30/12/1980		2048	Deferido	73
8341-26-LST-PSS	GERALDA APARECIDA BARBOZA NAZARE	28/02/1975		NÃO	08/12/1995		1947	Deferido	74
8995-26-LST-PSS	MARIA RENATA DE JESUS PEREIRA	12/06/1978	2	SIM	20/08/2009		1932	Deferido	75
8590-26-LST-PSS	RONAN LIMA VIANA	09/03/1956		NÃO	04/12/1967		1879	Deferido	76
7968-26-LST-PSS	MARIA PIEDADE DE OLIVEIRA VIEIRA	05/09/1949		NÃO	14/02/2019		1853	Deferido	77
8763-26-LST-PSS	MARCIO ANTONIO DE SOUZA	12/04/1960		NÃO	08/05/2018		1847	Deferido	78
8230-26-LST-PSS	LUCILENE CONSTANTINO REZENDE ABREU	17/07/1967		NÃO	08/02/1978		1846	Deferido	79
7622-26-LST-PSS	JANE DOS ANJOS FRAGA TOMAZ	30/10/1990		NÃO	17/12/2010		1842	Deferido	80
5709-26-LST-PSS	RUTE OLIVEIRA DOS SANTOS	15/07/1983	3	SIM	19/12/2008		1837	Deferido	81
10157-26-LST-PSS	ANA PAULA GONCALVES DOS SANTOS COSTA	06/07/1977		NÃO	22/12/2000		1833	Deferido	82
8042-26-LST-PSS	ADILSON DE OLIVEIRA LUCAS	15/05/1976		NÃO	23/12/1998		1831	Deferido	83
8884-26-LST-PSS	ADMILSON XAVIER DA SILVA	09/08/1967		NÃO	11/08/2000		1828	Deferido	84
8149-26-LST-PSS	GRAZIELE MOREIRA BASTOS DA SILVA	16/10/1989		NÃO	22/12/2009		1769	Deferido	85
9283-26-LST-PSS	PATRICIA LUCIA ARAUJO	09/11/1974		NÃO	15/12/1995		1669	Deferido	86
8293-26-LST-PSS	ROSANI MOTA DE OLIVEIRA	15/02/1975		NÃO	12/12/1984		1647	Deferido	87
7232-26-LST-PSS	NILTON CESAR DA SILVA	08/02/1971		NÃO	14/01/2019		1603	Deferido	88
7005-26-LST-PSS	GEISA SILVA DOS SANTOS	27/07/1989		NÃO	18/12/2003		1602	Deferido	89
9528-26-LST-PSS	SANDRA PEREIRA CARVALHO DOS ANJOS	30/10/1966		NÃO	06/12/1979		1598	Deferido	90
7541-26-LST-PSS	TATIANA VIANA DA SILVA	21/03/1987		NÃO	17/12/2008		1592	Deferido	91
9569-26-LST-PSS	GRACIELLY CRISTINA ANASTACIO BATISTA	27/11/1981		NÃO	22/12/2000		1521	Deferido	92
6764-26-LST-PSS	KELLY MOREIRA DIAS	16/10/1989	4	SIM	30/06/2012		1482	Deferido	93
10558-26-LST-PSS	GEICY PATRICIA LOPES NASCIMENTO	13/09/1990		NÃO	25/08/2019		1448	Deferido	94
8905-26-LST-PSS	ANA CAROLINA FERNANDES DA SILVA MARINHO	21/04/1993		NÃO	15/12/2010		1428	Deferido	95
9745-26-LST-PSS	ALICIA APARECIDA SANTOS	28/06/1997		NÃO	17/12/2015		1418	Deferido	96
7998-26-LST-PSS	VALDIRENE CARVALHO SANTOS	31/05/1978		NÃO	06/12/1995		1408	Deferido	97
7863-26-LST-PSS	TIAGO FERREIRA SANTOS	11/07/1986		NÃO	17/12/2003		1375	Deferido	98
6657-26-LST-PSS	ISAIANA RAQUEL DE OLIVEIRA SANTOS	06/02/1987		NÃO	04/02/2004		1360	Deferido	99
9665-26-LST-PSS	GENILDA DA SILVA LANA	02/06/1972		NÃO	30/12/2025		1355	Deferido	100
10824-26-LST-PSS	MARIA ANGELICA DE SOUZA	01/01/1971		NÃO	28/08/2002		1300	Deferido	101
7581-26-LST-PSS	CRISTIENE DE ALMEIDA FREITAS	06/09/1986		NÃO	14/12/2007		1299	Deferido	102

8287-26-LST-PSS	ROSILENE DOS SANTOS PEREIRA	14/12/1975		NÃO	22/12/2023		1284	Deferido	103
7791-26-LST-PSS	NATALIA FRANCISCA SAMORA	14/06/1970		NÃO	22/12/1988		1231	Deferido	104
9000-26-LST-PSS	CLEIDE APARECIDA RODRIGUES DOS ANJOS	04/02/1984		NÃO	22/12/2000		1208	Deferido	105
11134-26-LST-PSS	VILMA MARIA MARTINS DA SILVA	25/01/1962		NÃO	31/12/1976		1200	Deferido	106
7023-26-LST-PSS	ANA LUCIA OLIVEIRA	10/03/1976		NÃO	23/04/2008		1143	Deferido	107
9233-26-LST-PSS	JANETE EFIGENIA MOURA DOS REIS	05/08/1983		NÃO	17/12/2010		1136	Deferido	108
6119-26-LST-PSS	BARBARA TATIANE	21/03/1993		NÃO	02/07/2018		1126	Deferido	109
5965-26-LST-PSS	RAQUEL DE PAULA OLIVEIRA	12/11/1989		NÃO	17/12/2004		1114	Deferido	110
8610-26-LST-PSS	ZENY RODRIGUES	19/11/1968		NÃO	19/12/1986		1104	Deferido	111
9275-26-LST-PSS	DEISE MARA DA SILVA GOMES DIAS	12/08/1982		NÃO	13/12/2002		1103	Deferido	112
11124-26-LST-PSS	CLAUDINEI MOREIRA	12/05/1970		NÃO	31/12/1985		1090	Deferido	113
10404-26-LST-PSS	CRISTIELLE JUNIA ARAÃšJO PEDRO	03/11/1988		NÃO	12/12/2008		1084	Deferido	114
7150-26-LST-PSS	RUTH MARIA DOS REIS	12/11/1963		NÃO	01/12/1975		1080	Deferido	115
7144-26-LST-PSS	ANDREZA REGINA MOREIRA	03/05/1976		NÃO	28/08/2002		1079	Deferido	116
8282-26-LST-PSS	MARCIA MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	05/06/1967		NÃO	17/12/2005		1030	Deferido	117
9210-26-LST-PSS	RENATA GONCALVES PEREIRA	23/03/1980		NÃO	15/12/2012		1015	Deferido	118
8084-26-LST-PSS	MARIA APARECIDA DE MATTOS MORAIS	21/02/1981		NÃO	14/07/2001		1010	Deferido	119
7116-26-LST-PSS	FLAVIA ELIANA RIBEIRO	14/10/1982		NÃO	28/08/2002		989	Deferido	120
8353-26-LST-PSS	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA SANTOS	13/08/1958		NÃO	21/12/2001		983	Deferido	121
7275-26-LST-PSS	SUELY SOUZA CARVALHO	10/05/1977		NÃO	23/12/2011		979	Deferido	122
9075-26-LST-PSS	FREDERICO EGIDIO MARQUES	18/12/1982		NÃO	14/12/2018		972	Deferido	123
11060-26-LST-PSS	MARCIA CUPERTINA	24/06/1970		NÃO	22/12/1998		946	Deferido	124
8404-26-LST-PSS	SARA ROBERTA ALVES MOREIRA	25/12/1999		NÃO	16/12/2016		941	Deferido	125
8175-26-LST-PSS	SIBELLY DE MENESES	20/09/1983		NÃO	23/05/2003		940	Deferido	126
6857-26-LST-PSS	JOELMA JULIA NASCIMENTO DOS SANTOS	28/11/1970		NÃO	05/03/2012		937	Deferido	127
9587-26-LST-PSS	CARLOS ALBERTO LINHARES	10/03/1961		NÃO	05/02/1981		924	Deferido	128
10846-26-LST-PSS	WESLEY ELVES DA CONCEICAO	03/08/1993		NÃO	06/11/2016		898	Deferido	129
11326-26-LST-PSS	KELLY APARECIDA DE SOUZA	10/12/1979		NÃO	31/12/1996		897	Deferido	130
5723-26-LST-PSS	HIRAIS GABRIEL FERNANDES DA SILVA	31/12/1994		NÃO	30/06/2024		886	Deferido	131
9544-26-LST-PSS	MAÃ SA ANTÃ”NIA DOS SANTOS	16/10/2001		NÃO	30/10/2020		875	Deferido	132
8328-26-LST-PSS	MARIA LUCIA RODRIGUES	25/05/1960		NÃO	08/10/2026		875	Deferido	133
5740-26-LST-PSS	ERIKA CRISTINA ESTEVAM DE PAULA	23/02/1977		NÃO	14/12/1990		871	Deferido	134
11039-26-LST-PSS	MARLI DE LOURDES FREITAS BARBOSA	03/04/1958		NÃO	21/12/1976		867	Deferido	135
11433-26-LST-PSS		09/05/1965		NÃO	14/12/1984		844	Deferido	136

	HELIA MARIA DE SIQUEIRA NOGUEIRA								
8054-26-LST-PSS	CELMA APOLINARIA DE MOURA SILVA	30/09/1965		NÃO	18/06/2024		838	Deferido	137
7700-26-LST-PSS	ANGELA MARIA DOS REIS SILVA	03/10/1965		NÃO	30/12/2015		834	Deferido	138
9322-26-LST-PSS	REGINA GUIMARAES DE OLIVEIRA	02/03/1980		NÃO	20/10/2020		823	Deferido	139
10467-26-LST-PSS	VERA LÃšCIA DE SOUSA	29/08/1957		NÃO	26/05/2008		804	Deferido	140
7309-26-LST-PSS	VERA LÃšCIA DE JESUS VIEIRA	17/01/1967		NÃO	30/12/1980		754	Deferido	141
10098-26-LST-PSS	RENATO ALEXANDRE DE ALMEIDA HOMERO	09/09/1983		NÃO	28/08/2002		742	Deferido	142
8039-26-LST-PSS	JOSELENE CAMELO MORAIS	14/07/1981		NÃO	30/12/2001		732	Deferido	143
9384-26-LST-PSS	ILMA DA CONCEICAO DE SOUSA	22/05/1959		NÃO	18/12/1974		731	Deferido	144
7584-26-LST-PSS	MARIA NILZA PEREIRA REZENDE	28/04/1974		NÃO	11/09/2003		731	Deferido	145
9807-26-LST-PSS	KAROLAYNE SANTOS CAMORINGA	22/12/2000		NÃO	17/12/2019		731	Deferido	146
7160-26-LST-PSS	JOICE MARA GUEDES SOARES	14/10/1967		NÃO	09/12/1985		725	Deferido	147
6865-26-LST-PSS	CIRLENE BERNARDO DOS SANTOS	04/02/1979		NÃO	12/12/2011		708	Deferido	148
6314-26-LST-PSS	ADELIEDA BARBOSA GOMES	22/02/1970		NÃO	25/05/2001		664	Deferido	149
6445-26-LST-PSS	ALCIONE ALVES MARTINS MUNIZ	02/04/1988		NÃO	15/01/2021		652	Deferido	150
8027-26-LST-PSS	FRANCISCA DA SILVA PEREIRA NETA	02/07/1990		NÃO	27/12/2022		631	Deferido	151
9992-26-LST-PSS	ISABEL CRISTINA DA SILVA FERREIRA	04/07/1968		NÃO	21/12/2001		616	Deferido	152
8366-26-LST-PSS	IOLANDA MARIA DA CONCEIÃ‡ÃƒO	17/06/1969		NÃO	12/06/2017		609	Deferido	153
8326-26-LST-PSS	EDNA LUCIA LOPES	28/11/1974		NÃO	29/01/2025		609	Deferido	154
9182-26-LST-PSS	ROSIMEIRE MENEZES MAIA DE OLIVEIRA	10/09/1971		NÃO	14/03/1990		608	Deferido	155
8209-26-LST-PSS	ROSILENE ALMEIDA DOS SANTOS	20/02/1972		NÃO	22/12/1998		608	Deferido	156
9708-26-LST-PSS	ADRIANA DA SILVA SANTOS	10/12/1975		NÃO	14/09/2004		602	Deferido	157
10405-26-LST-PSS	MARIA DA SAUDE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	13/04/1978		NÃO	22/12/1993		595	Deferido	158
8194-26-LST-PSS	CLARET VICTOR LOPES	06/05/1977		NÃO	20/12/1988		590	Deferido	159
7201-26-LST-PSS	ELAINE CRISTINA MOREIRA	30/06/1975		NÃO	20/12/1995		589	Deferido	160
9483-26-LST-PSS	ERICA CARDOSO DA SILVA	05/05/1982		NÃO	31/12/2010		584	Deferido	161
10765-26-LST-PSS	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	23/05/1978		NÃO	19/12/1986		583	Deferido	162
7177-26-LST-PSS	DEBORA PATRICIA FERREIRA SANTOS	07/11/1988		NÃO	15/12/2006		576	Deferido	163
7919-26-LST-PSS	JANISVALDA CARVALHO GIRO	03/06/1980		NÃO	13/12/1996		573	Deferido	164
6935-26-LST-PSS	GLAUCIA MATTOS DE SOUZA	13/04/1981		NÃO	31/12/2000		569	Deferido	165
8349-26-LST-PSS	MÃ”NICA APARECIDA VIEIRA	25/05/1968	5	SIM	28/12/1998		558	Deferido	166
8960-26-LST-PSS		11/07/1983		NÃO	23/12/2002		545	Deferido	167

	ADILANIA ALVES DE SOUZA COSTA								
8074-26-LST-PSS	GEISEBEL DO NASCIMENTO	15/08/1983		NÃO	13/12/2013		545	Deferido	168
10653-26-LST-PSS	TATIANE DE JESUS DOS SANTOS	03/10/1985		NÃO	04/04/2011		543	Deferido	169
9975-26-LST-PSS	RAPHAEL SILVA FERREIRA	13/04/1988		NÃO	30/11/2008		529	Deferido	170
7251-26-LST-PSS	LUCIENE GOMES DE OLIVEIRA	08/05/1986		NÃO	17/12/2004		516	Deferido	171
7630-26-LST-PSS	FRANCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	23/07/1987		NÃO	22/12/2005		516	Deferido	172
8843-26-LST-PSS	JANIO SANTOS DA CONCEIÃ‡ÃƒO	01/09/1995		NÃO	06/10/2022		503	Deferido	173
10728-26-LST-PSS	CLEINICE CRISTINA COELHO MENDES	15/05/1991		NÃO	03/11/2014		502	Deferido	174
9656-26-LST-PSS	JUCIMARA APARECIDA FERREIRA	04/11/1989		NÃO	08/07/2026		500	Deferido	175
7114-26-LST-PSS	KARLA FRANCISCO GOMES	19/11/1995		NÃO	26/06/2024		492	Deferido	176
7155-26-LST-PSS	LORENA DA SILVA VIEIRA	27/07/1992		NÃO	16/12/2009		488	Deferido	177
8103-26-LST-PSS	FRANCIELE MOURA PORTO	20/11/1992		NÃO	13/11/2018		487	Deferido	178
7217-26-LST-PSS	GESSICA ARIANE RODRIGUES DIAS DOS SANTOS	10/06/1991		NÃO	18/12/2025		484	Deferido	179
7970-26-LST-PSS	GRAZIELE DE SOUZA VITOR ROCHA	09/05/1996		NÃO	16/12/2010		466	Deferido	180
7586-26-LST-PSS	PAMELA IARA DA SILVA RODRIGUES	01/07/1995		NÃO	20/12/2014		464	Deferido	181
11095-26-LST-PSS	JESSICA TAINA DOS SANTOS DA CRUZ	10/03/1996		NÃO	02/07/2016		464	Deferido	182
6223-26-LST-PSS	JONARA ALMEIDA ANDRADE SILVEIRA	27/10/1993		NÃO	21/06/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	463	Deferido	183
6298-26-LST-PSS	JOSELENE CAMELO MORAIS	10/10/1994		NÃO	18/12/2012		463	Deferido	184
8773-26-LST-PSS	DAYANE COSTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	25/01/1996		NÃO	19/12/2014		463	Deferido	185
7124-26-LST-PSS	THAYANE CAROLINE GUEDES SOARES	04/06/1996		NÃO	06/07/2016		456	Deferido	186
6946-26-LST-PSS	CLEUZA BATISTA DE SOUZA	28/09/1964		NÃO	06/07/2001		452	Deferido	187
9458-26-LST-PSS	GESSICA MARIA DOS SANTOS	01/05/1997		NÃO	16/12/2015		437	Deferido	188
11200-26-LST-PSS	MELISSA BALDEZ COELHO	19/10/2005	6	SIM	21/12/2023		433	Deferido	189
10033-26-LST-PSS	FABIANA DE SOUZA PATRICIO	06/08/1982		NÃO	22/12/1999		387	Deferido	190
8002-26-LST-PSS	JANAINA ANJOS DE OLIVEIRA	20/12/1989		NÃO	20/12/2007		384	Deferido	191
7869-26-LST-PSS	MARIA APARECIDA DE JESUS	16/07/1967		NÃO	06/02/2019		367	Deferido	192
9290-26-LST-PSS	ANA LÃšCIA DA CRUZ CALDEIRA	19/10/1971		NÃO	23/12/2009		275	Deferido	193
7701-26-LST-PSS	GISELLY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	22/05/2002		NÃO	29/07/2022		263	Deferido	194
7591-26-LST-PSS	SONDER DAS MERCES SANTOS	07/10/1970		NÃO	07/12/2018		243	Deferido	195
8396-26-LST-PSS	ALESSANDRA DOS SANTOS HENRIQUE	12/03/1975		NÃO	16/03/2010		235	Deferido	196

9593-26-LST-PSS	CARLOS HENRIQUE DIAS	22/01/1975		NÃO	01/10/2001		220	Deferido	197
11050-26-LST-PSS	LILIAM APARECIDA DA SILVA	07/08/1982		NÃO	28/02/2002		218	Deferido	198
7316-26-LST-PSS	MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS ANJOS	10/10/1977		NÃO	18/12/1997		216	Deferido	199
6923-26-LST-PSS	LUCIMARA CRISTINA DA SILVA	01/05/1977		NÃO	11/09/2002		214	Deferido	200
9645-26-LST-PSS	CLARICE DE JESUS PERDIGAO	05/02/1984		NÃO	20/12/2002		212	Deferido	201
7064-26-LST-PSS	ANDREIA DE FATIMA HELENE SILVA	13/10/1985		NÃO	19/12/2003		212	Deferido	202
10991-26-LST-PSS	JANAINA MARCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	09/04/1985		NÃO	22/12/2004		210	Deferido	203
7138-26-LST-PSS	JOICE CRISTINA QUEIROZ DE SOUZA	10/05/1983		NÃO	06/07/2001		208	Deferido	204
7323-26-LST-PSS	GLORIA STEFANI RODRIGUES DE BARROSS	23/02/1989		NÃO	14/09/2005		199	Deferido	205
8552-26-LST-PSS	CLAUDIANA APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO	17/09/1982		NÃO	21/12/2007		192	Deferido	206
10747-26-LST-PSS	POLIENE DE SENA TOMAZ	21/03/1989		NÃO	21/12/2006		191	Deferido	207
8131-26-LST-PSS	VANDERLEIA DA SILVA COSTA	17/05/1989		NÃO	19/12/2008		191	Deferido	208
7449-26-LST-PSS	SANDRA PEREIRA RODRIGUES	10/09/1966		NÃO	19/12/2004		188	Deferido	209
9558-26-LST-PSS	KENIA APARECIDA DA SILVA	09/04/1981		NÃO	18/12/2009		183	Deferido	210
7416-26-LST-PSS	FRANCIELEM CANDIDA SOUZA NASCIMENTO	19/05/1990		NÃO	18/12/2009		179	Deferido	211
8507-26-LST-PSS	ROSIMAR TOMAZ TEIXEIRA	10/05/1980		NÃO	21/12/2006		175	Deferido	212
9909-26-LST-PSS	JÃ‰SSICA SILVA SALZMANN GONÃ‡ALVES	07/01/1997		NÃO	10/06/2026		174	Deferido	213
7080-26-LST-PSS	LÃ ZARO VENANCIO	29/05/1987		NÃO	05/02/2008		171	Deferido	214
9638-26-LST-PSS	SHAMARA A OLIVEIRA	14/08/1995		NÃO	25/12/2012		170	Deferido	215
6306-26-LST-PSS	NEILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	27/07/1984		NÃO	23/12/2013		169	Deferido	216
6079-26-LST-PSS	BARBARAH DEANNE MENDES DE OLIVEIRA	23/05/1993		NÃO	10/01/2011		168	Deferido	217
10997-26-LST-PSS	JOÃƒO PEDRO HOFINER LOPES	28/12/2001		NÃO	15/12/2019		167	Deferido	218
7950-26-LST-PSS	RAFAELY STEFANY DE FREITAS	26/01/2000		NÃO	15/12/2017		166	Deferido	219
10284-26-LST-PSS	LUANA DA SILVA FERREIRA	10/04/1994		NÃO	03/07/2016		165	Deferido	220
8620-26-LST-PSS	EDIMARIA LUIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	04/09/1986		NÃO	15/09/2016		158	Deferido	221
9550-26-LST-PSS	ELISANGELA MATIAS ALVES	14/02/1997		NÃO	18/12/2015		157	Deferido	222
7774-26-LST-PSS	TALITA SOARES DA SILVA	30/06/1993		NÃO	21/12/2015		155	Deferido	223
7227-26-LST-PSS	SOLANGE TEIXEIRA BRAGA ABEL	09/12/1979		NÃO	17/12/1999		154	Deferido	224
7448-26-LST-PSS	THAYNA RODRIGUES DE ABREU	30/08/1995		NÃO	22/03/2017		152	Deferido	225
10271-26-LST-PSS	ANDREZZA GOMES DE JESUS	02/06/1998		NÃO	22/12/2017		152	Deferido	226
10331-26-LST-PSS	LUCILEIDE SANTOS CARVALHO	24/09/1992		NÃO	17/12/2015		151	Deferido	227

6608-26-LST-PSS	CRISTYANE MARTINS	11/07/1994		NÃO	17/12/2013		150	Deferido	228
6188-26-LST-PSS	TÃ‚MARA DE SOUZA SOARES	21/06/1995		NÃO	19/12/2015		149	Deferido	229
6237-26-LST-PSS	EVELYN EDUARDA SILVA DO CARMO AVELAR	03/11/2003		NÃO	17/12/2022		149	Deferido	230
5426-26-LST-PSS	LORRAYNE DOS SANTOS NASCIMENTO	09/12/1997		NÃO	19/12/2014		148	Deferido	231
7292-26-LST-PSS	LEONARDO RIBEIRO MARTINS	14/08/1997		NÃO	31/12/2015		148	Deferido	232
8363-26-LST-PSS	WILLIAN TEIXEIRA SANTOS	13/09/1995		NÃO	19/03/2020		143	Deferido	233
7711-26-LST-PSS	ADRIANA DOS SANTOS MATOS FARIA	28/12/1977		NÃO	22/12/2000		137	Deferido	234
7607-26-LST-PSS	ANGELICA GABRIELE MOREIRA DA SILVA	01/04/2003		NÃO	27/01/2021		137	Deferido	235
6928-26-LST-PSS	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	26/02/1999		NÃO	10/07/2019		136	Deferido	236
11131-26-LST-PSS	ELIETE DE ALMEIDA ALVES	23/10/1970		NÃO	21/12/1985		117	Deferido	237
7776-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA LIMA SANTOS	29/05/2002		NÃO	17/12/2021		114	Deferido	238
7731-26-LST-PSS	QUEREN HAPUQUE REIS SILVA	02/09/2005		NÃO	18/12/2019		105	Deferido	239
9901-26-LST-PSS	ELENICE DE BASTOS	04/11/1968		NÃO	02/10/2023		105	Deferido	240
8150-26-LST-PSS	RITA APARECIDA MARCAL	28/12/1985		NÃO	17/12/1999		90	Deferido	241
11228-26-LST-PSS	RUAN CARLOS	11/03/2001		NÃO	07/05/2018		90	Deferido	242
9115-26-LST-PSS	MARLENE DE ALMEIDA SATURNINO	25/02/1964		NÃO	17/01/2008		62	Deferido	243
8178-26-LST-PSS	CRISTINA JANUÃ RIA GONÃ‡ALVES EGYDIO	27/05/1982		NÃO	23/12/2002		60	Deferido	244
6497-26-LST-PSS	NATALIA KELLY FERREIRA DOS SANTOS	25/12/1993		NÃO	18/12/2013		45	Deferido	245
6270-26-LST-PSS	GRAZIELLE QUEIROZ DE SOUZA	14/11/1988		NÃO	20/12/2009		40	Deferido	246
10165-26-LST-PSS	LUIZ CLAUDIO VAZ DE OLIVEIRA	02/08/1968		NÃO	22/01/1988		1	Deferido	247
8259-26-LST-PSS	NAYARA NETTO DOS SANTOS	22/04/1997		NÃO	20/12/2011	Doutorado	0	Deferido	248
5873-26-LST-PSS	KENIA PAIVA DA SILVA	28/10/1989		NÃO	20/12/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	249
6176-26-LST-PSS	NILSON DE SOUZA LIMA	27/07/1974		NÃO	01/01/1997	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	250
6721-26-LST-PSS	KERLLEN GONCALVES RIBEIRO	07/08/1981		NÃO	31/08/2000	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	251
5943-26-LST-PSS	JANE KELLY SOUZA SANTOS ROSSETO	28/08/1986		NÃO	30/12/2004	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	252
7020-26-LST-PSS	EDIANE LUCIA GONCALVES	05/02/1979		NÃO	02/03/2007	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	253
11274-26-LST-PSS	WANESSA ALVES FERREIRA	01/06/1997		NÃO	30/12/2007	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	254
6810-26-LST-PSS	PLÃ NIO RAFAEL COELHO DOS SANTOS	28/03/1994		NÃO	20/12/2008	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	255
6984-26-LST-PSS	FERNANDA JUSTO DE SOUZA LIMA	25/07/1998		NÃO	22/12/2013	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	256
7488-26-LST-PSS	GERLAYNE TELES GARCIA DE LEIS SARAIVA	23/10/1997		NÃO	23/12/2020	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	257
9198-26-LST-PSS	MATEUS FRANCISCO DE MORAIS CHAGAS	21/10/1993		NÃO	23/01/2025	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	258
11233-26-LST-PSS		07/02/2008	7	SIM	17/12/2025	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	259

	IGOR JESU RODRIGUES VIANA								
7418-26-LST-PSS	CLAUDIA BATISTA RODRIGUES	08/05/1964		NÃO	16/12/1974		0	Deferido	260
10522-26-LST-PSS	SONIA DE FATIMA CHAVES MENDES	01/06/1960		NÃO	20/12/1975		0	Deferido	261
7507-26-LST-PSS	ILAINE OLAVO DOS SANTOS	28/12/1963		NÃO	20/12/1975		0	Deferido	262
6615-26-LST-PSS	SANDRA CONCEIÃ‡ÃƒO PINTO	28/07/1957		NÃO	23/12/1978		0	Deferido	263
6899-26-LST-PSS	ELISA MARIA TELES	02/07/1960		NÃO	31/08/1981		0	Deferido	264
8322-26-LST-PSS	CIONE ALVES DO SANTOS VIANA	21/09/1968	8	SIM	01/01/1983		0	Deferido	265
11182-26-LST-PSS	EDRIANA ANGELA FERREIRA DE MENEZES	02/07/1972		NÃO	06/12/1984		0	Deferido	266
7437-26-LST-PSS	ELZA APARECIDA	05/11/1969		NÃO	11/04/1986		0	Deferido	267
10719-26-LST-PSS	MARIA GORETTI LAGE	01/01/1967		NÃO	30/11/1986		0	Deferido	268
8321-26-LST-PSS	WANDER ALVES DE CAMPOS	23/10/1967		NÃO	03/12/1986		0	Deferido	269
8226-26-LST-PSS	GERALDA MARIA TEIXEIRA	27/01/1971		NÃO	16/12/1987		0	Deferido	270
10726-26-LST-PSS	ILDEU CANDIDO MOREIRA	18/02/1970		NÃO	19/12/1987		0	Deferido	271
11360-26-LST-PSS	ELIANA GOMES LEAL	01/05/1965		NÃO	30/12/1987		0	Deferido	272
7327-26-LST-PSS	MARCOS ANTONIO FERREIRA	24/09/1965		NÃO	04/05/1988		0	Deferido	273
10062-26-LST-PSS	ADELIA CARDOSO DIAS DOS SANTOS	24/10/1974		NÃO	22/12/1988		0	Deferido	274
8701-26-LST-PSS	MARIA ELOISA EMILIANO	14/12/1968		NÃO	22/12/1989		0	Deferido	275
7373-26-LST-PSS	ERILDA FERREIRA DA SILVA	16/11/1974		NÃO	20/12/1990		0	Deferido	276
7644-26-LST-PSS	ISABEL RODRIGUES MOTOS	13/02/1960		NÃO	28/05/1991		0	Deferido	277
9296-26-LST-PSS	CESAR DE MOURA	01/11/1961		NÃO	14/09/1992		0	Deferido	278
9281-26-LST-PSS	ROSELI APARECIDA DA SILVA CORREA	07/04/1980		NÃO	01/12/1992		0	Deferido	279
7427-26-LST-PSS	REGINA CÃ‰LIA GOMES MAGRI	09/11/1954		NÃO	20/12/1992		0	Deferido	280
10758-26-LST-PSS	VANUZA MARTINS DE SOUSA	29/03/1975		NÃO	11/12/1993		0	Deferido	281
8700-26-LST-PSS	GISLENE DA CONCEIÃ‡ÃƒO RODRIGUES SOUZA	07/03/1974		NÃO	18/12/1993		0	Deferido	282
8263-26-LST-PSS	VERA JANUARIA EGYDIO DA SILVA	16/03/1979		NÃO	30/10/1994		0	Deferido	283
9119-26-LST-PSS	WANDERLEI DOS SANTOS GONCALVES	27/07/1967		NÃO	17/04/1995		0	Deferido	284
6017-26-LST-PSS	MONICA APARECIDA DE FREITAS	27/02/1977		NÃO	13/12/1995		0	Deferido	285
5908-26-LST-PSS	LIDIANE ALEXSANDRA DA SILVA MADEIRA	29/05/1973		NÃO	22/12/1995		0	Deferido	286
11472-26-LST-PSS	LUCIMAR DA SILVA	12/11/1975		NÃO	22/12/1995		0	Deferido	287
10787-26-LST-PSS	LEIDIANE MARCIA QUEIROZ	03/07/1982		NÃO	01/12/1996		0	Deferido	288
6542-26-LST-PSS	EDNALVA GONCALVES DE OLIVEIRA SOUZA	14/09/1973		NÃO	31/12/1996		0	Deferido	289
7239-26-LST-PSS	MARIA NILZA MENDES SANTOS	12/01/1967		NÃO	10/12/1997		0	Deferido	290
9532-26-LST-PSS		29/08/1980		NÃO	10/12/1997		0	Deferido	291

	MÃ RCIA IOLANDA BARCELOS								
10290-26-LST-PSS	ANGELA FERNANDES DOS SANTOS	13/10/1980		NÃO	18/12/1997		0	Deferido	292
7826-26-LST-PSS	VANIA ROMAO DE SOUZA	18/04/1977		NÃO	29/12/1997		0	Deferido	293
10992-26-LST-PSS	MARYLANE EVARISTO	01/12/1971		NÃO	11/12/1998		0	Deferido	294
6704-26-LST-PSS	FLAVIA DE FREITAS FERREIRA HILARIO	28/08/1980		NÃO	11/12/1998		0	Deferido	295
10087-26-LST-PSS	SUELI MARTINS SANTOS FELIX	10/10/1984		NÃO	01/01/1999		0	Deferido	296
8387-26-LST-PSS	LUZANIA ALVES DAMASCENO	23/08/1979		NÃO	06/01/1999		0	Deferido	297
6695-26-LST-PSS	ADRIANA RODRIGUES SANTOS	13/11/1978		NÃO	07/06/1999		0	Deferido	298
7184-26-LST-PSS	LUCIENE PAULA	08/08/1980		NÃO	23/09/1999		0	Deferido	299
6502-26-LST-PSS	JUNIA MARIZA COELHO DOS REIS	01/07/1981		NÃO	15/12/1999		0	Deferido	300
6735-26-LST-PSS	TAYTIANE CRISTINA DE FREITAS TORRES	22/11/1980		NÃO	18/12/1999		0	Deferido	301
10544-26-LST-PSS	ALESSANDRA MARTINS CIRILO	02/09/1977		NÃO	22/12/1999		0	Deferido	302
11051-26-LST-PSS	JANE DE SOUSA MEDINA	06/04/1980		NÃO	31/12/1999		0	Deferido	303
10164-26-LST-PSS	CLAUDICEIA SOARES DA SILVA	27/05/1982		NÃO	31/12/1999		0	Deferido	304
6381-26-LST-PSS	ANA MARIA PIRES QUEIROZ	02/03/1973		NÃO	02/01/2000		0	Deferido	305
5838-26-LST-PSS	ANA PAULA DOS ANJOS	26/09/1977		NÃO	06/07/2000		0	Deferido	306
7127-26-LST-PSS	ROSANGELA PINTO LARA	26/05/1972		NÃO	11/08/2000		0	Deferido	307
9705-26-LST-PSS	GRAZIELY CRISTINA DA SILVA	01/03/1981		NÃO	11/08/2000		0	Deferido	308
6048-26-LST-PSS	PATRICIA ALVES RODRIGUES LUCAS	08/09/1976		NÃO	12/08/2000		0	Deferido	309
7934-26-LST-PSS	LUCIANA GUEDES MATOSO	02/02/1988		NÃO	20/11/2000		0	Deferido	310
9022-26-LST-PSS	JULIO PEREIRA DA SILVA	20/06/1957		NÃO	04/12/2000		0	Deferido	311
7432-26-LST-PSS	POLIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA SANTOS	28/02/1982		NÃO	15/12/2000		0	Deferido	312
10373-26-LST-PSS	SUELI APARECIDA DA SILVA	18/11/1969		NÃO	22/12/2000		0	Deferido	313
10005-26-LST-PSS	IVANETE SOARES SILVA	25/10/1978		NÃO	22/12/2000		0	Deferido	314
7038-26-LST-PSS	DENISE DE SOUSA	05/02/1980		NÃO	22/12/2000		0	Deferido	315
10310-26-LST-PSS	MARIA DA SAUDE SOARES	09/02/1980		NÃO	22/12/2000		0	Deferido	316
8708-26-LST-PSS	FRANCISCA PAULA DE JESUS TELES FERREIRA	18/05/1988		NÃO	22/12/2000		0	Deferido	317
9201-26-LST-PSS	ROSEMEIRE DA COSTA SOUZA	16/10/1967		NÃO	06/07/2001		0	Deferido	318
11475-26-LST-PSS	EDNA MARTINS DE OLIVEIRA	23/06/1983		NÃO	06/07/2001		0	Deferido	319
7572-26-LST-PSS	ANA PAULA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	26/03/1984		NÃO	06/07/2001		0	Deferido	320
7285-26-LST-PSS	CRISTIANE MAGNA DOS SANTOS	15/12/1983		NÃO	31/07/2001		0	Deferido	321
8948-26-LST-PSS	REJANE CRISTINA MACHADO	05/08/1979		NÃO	10/12/2001		0	Deferido	322
6530-26-LST-PSS	CARLA CRISTINA ALVES DA CRUZ	30/05/1983		NÃO	14/12/2001		0	Deferido	323
10762-26-LST-PSS	DENISE APARECIDA DA SILVA	17/04/1985		NÃO	03/04/2002		0	Deferido	324

6099-26-LST-PSS	RENATA FERREIRA DINIZ	02/07/1975		NÃO	29/04/2002		0	Deferido	325
9985-26-LST-PSS	ROSSINE FRANCISCO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	18/01/1969		NÃO	28/08/2002		0	Deferido	326
7136-26-LST-PSS	MARCUS VINICIUS DA ROCHA	26/09/1983		NÃO	28/08/2002		0	Deferido	327
8436-26-LST-PSS	GREYCE MARY GONCALVES DE SOUZA	30/05/1984		NÃO	28/08/2002		0	Deferido	328
6743-26-LST-PSS	ISMAEL FERNANDES DE MATOS	25/05/1966		NÃO	02/10/2002		0	Deferido	329
10004-26-LST-PSS	VALERIA JANUARIA EGYDIO	27/09/1976		NÃO	13/10/2002		0	Deferido	330
11270-26-LST-PSS	RAFAELA FREITAS BARBOSA	21/09/1983		NÃO	18/12/2002		0	Deferido	331
8627-26-LST-PSS	SILVANIA MARIA ALVES	02/10/1978		NÃO	23/12/2002		0	Deferido	332
7340-26-LST-PSS	LUDMILA VIEIRA DE AQUINO DE ALCANTARA	11/04/1981		NÃO	24/12/2002		0	Deferido	333
8153-26-LST-PSS	EDINEA PEREIRA DE JESUS	20/08/1974		NÃO	24/06/2003		0	Deferido	334
8641-26-LST-PSS	EDINAIDE SOUZA DOS SANTOS VASCONCELOS	28/04/1985		NÃO	10/12/2003		0	Deferido	335
10628-26-LST-PSS	JADER ANJOS DE OLIVEIRA	23/06/1984		NÃO	17/12/2003		0	Deferido	336
10623-26-LST-PSS	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	15/12/1983		NÃO	18/12/2003		0	Deferido	337
7356-26-LST-PSS	LEICI TAVARES SILVA	22/02/1953		NÃO	22/12/2003		0	Deferido	338
6053-26-LST-PSS	TATIANE NERES DE ALMEIDA	06/09/1985		NÃO	22/12/2003		0	Deferido	339
7041-26-LST-PSS	DÃ‰BORA CARVALHO	19/11/1978		NÃO	24/12/2003		0	Deferido	340
8996-26-LST-PSS	ROSANI GOMES FERREIRA	16/04/1966		NÃO	05/03/2004		0	Deferido	341
9229-26-LST-PSS	ELIANA RAMOS ZIMMERER	01/02/1986		NÃO	15/12/2004		0	Deferido	342
9495-26-LST-PSS	DALILA RUANA CHAVES DOS SANTOS	09/09/1989		NÃO	16/12/2004		0	Deferido	343
5931-26-LST-PSS	LIBIA CARVALHO DOS SANTOS	24/08/1984		NÃO	22/12/2004		0	Deferido	344
10407-26-LST-PSS	CELIA APARECIDA COSTA DE SOUZA	28/05/1986		NÃO	22/12/2004		0	Deferido	345
9019-26-LST-PSS	ELISANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	26/02/1987		NÃO	22/12/2004		0	Deferido	346
10438-26-LST-PSS	SIMONE REGINA DA SILVA	08/09/1971		NÃO	04/03/2005		0	Deferido	347
8647-26-LST-PSS	VANESSA DE SOUSA OLIVEIRA	31/08/1979		NÃO	16/03/2005		0	Deferido	348
11280-26-LST-PSS	LUCIANA MARTINS DE JESUS RODRIGUES	08/01/1990		NÃO	16/11/2005		0	Deferido	349
10034-26-LST-PSS	JORGE ANTÃ”NIO RILEENO FILHO	06/11/1982		NÃO	16/12/2005		0	Deferido	350
5552-26-LST-PSS	JULIANA ANJOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	21/11/1987		NÃO	20/12/2005		0	Deferido	351
5522-26-LST-PSS	PAOLA FERNANDA DIAS DE SOUZA	17/06/1984		NÃO	21/12/2005		0	Deferido	352
8006-26-LST-PSS	ELANDA PRICILA	10/04/1988		NÃO	22/12/2005		0	Deferido	353
5643-26-LST-PSS	DEIZIANY MACEDO DE OLIVEIRA	02/05/1988		NÃO	22/12/2005		0	Deferido	354
6622-26-LST-PSS	ELIZANDRA CARVALHO DOS SANTOS	04/11/1985		NÃO	23/12/2005		0	Deferido	355
10564-26-LST-PSS	REGIANA SILVA LEITE	02/04/1981		NÃO	02/02/2006		0	Deferido	356
9827-26-LST-PSS		13/08/1969		NÃO	14/08/2006		0	Deferido	357

	ANA LUCIA ALVES MENDES								
9179-26-LST-PSS	LUDMILA CARVALHO DOS ANJOS	15/01/1987		NÃO	05/12/2006		0	Deferido	358
7317-26-LST-PSS	VALTER VASCONCELOS	30/05/1978		NÃO	10/12/2006		0	Deferido	359
6475-26-LST-PSS	MARGARETH GONÃ‡ALVES SANTOS	25/06/1983		NÃO	15/12/2006		0	Deferido	360
10692-26-LST-PSS	CLESIA SOARES DA CONCEICAO	18/03/1987		NÃO	15/12/2006		0	Deferido	361
10191-26-LST-PSS	MICHELE DA SILVA MOREIRA	02/11/1985		NÃO	22/06/2007		0	Deferido	362
7823-26-LST-PSS	LUSIANA DE ALMEIDA COSTA	28/05/1981		NÃO	12/12/2007		0	Deferido	363
5832-26-LST-PSS	DAIANA FRANCA DE BARROS	21/06/1989		NÃO	14/12/2007		0	Deferido	364
5544-26-LST-PSS	JANAINA APARECIDA	04/05/1995		NÃO	14/12/2007		0	Deferido	365
5492-26-LST-PSS	GEISA ARAÃšJO ANTUNES SOARES	10/04/1989		NÃO	15/12/2007		0	Deferido	366
10241-26-LST-PSS	MÃ RCIA FELIX DE SOUZA	29/11/1965		NÃO	20/12/2007		0	Deferido	367
8747-26-LST-PSS	KÃŠNIA CRISTINA DO NASCIMENTO	16/12/1988		NÃO	21/12/2007		0	Deferido	368
5785-26-LST-PSS	SIMONE DE MOURA ALVES SOUSA	14/01/1989		NÃO	21/12/2007		0	Deferido	369
8589-26-LST-PSS	SILVIA CRISTINA DE SOUZA PRADO	02/03/1981		NÃO	02/04/2008		0	Deferido	370
8119-26-LST-PSS	ERIKA SOTERO TEIXEIRA	18/08/1985		NÃO	28/06/2008		0	Deferido	371
5781-26-LST-PSS	KELY DE FATIMA EGIDIO FERREIRA	03/06/1991		NÃO	12/08/2008		0	Deferido	372
9122-26-LST-PSS	SANDRA BARBOSA ELIAS DE FREITAS	19/05/1973		NÃO	12/12/2008		0	Deferido	373
7925-26-LST-PSS	ADRIANA BATISTA DOS SANTOS	04/10/1987		NÃO	12/12/2008		0	Deferido	374
10319-26-LST-PSS	CLAUDIA ALVES BRAGA	25/11/1987		NÃO	17/12/2008		0	Deferido	375
9443-26-LST-PSS	AVELAR VIEIRA DE SOUSA	17/04/1983		NÃO	18/12/2008		0	Deferido	376
8766-26-LST-PSS	JACQUELINE CARLA SOUZA SANTOS	22/10/1972		NÃO	20/12/2008		0	Deferido	377
11253-26-LST-PSS	DIOGO GONCALVES CORREA	29/07/1993		NÃO	20/12/2008		0	Deferido	378
7575-26-LST-PSS	NAGIB FARID ALCICI JUNIOR	13/07/1991		NÃO	09/02/2009		0	Deferido	379
8379-26-LST-PSS	HERLANIA RODRIGUES SOARES SOUZA	03/01/1988		NÃO	24/03/2009		0	Deferido	380
10962-26-LST-PSS	CHRISTIANNE BRIAN VILELLA MARTINS	07/11/1989		NÃO	16/12/2009		0	Deferido	381
9086-26-LST-PSS	LUCAS RODRIGO DE OLIVEIRA	06/06/1995		NÃO	18/12/2009		0	Deferido	382
7605-26-LST-PSS	VERONICA CRISTINA DA SILVA SOUSA FERREIRA	03/10/1988		NÃO	20/12/2009		0	Deferido	383
9421-26-LST-PSS	ELIVELTON DE ALMEIDA RAMOS	20/11/1991		NÃO	11/01/2010		0	Deferido	384
6387-26-LST-PSS	DIENÃ GONÃ‡ALVES DOS SANTOS	04/09/1990		NÃO	20/01/2010		0	Deferido	385
6667-26-LST-PSS	ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA	18/04/1972		NÃO	03/08/2010		0	Deferido	386
6364-26-LST-PSS	WALKÃ RIA DE PAULA AMARAL	11/10/1971		NÃO	21/08/2010		0	Deferido	387
6583-26-LST-PSS	ALINE RAQUEL VIEIRA	06/01/1985		NÃO	27/08/2010		0	Deferido	388

7519-26-LST-PSS	ELIANA FREITAS DE SOUZA	12/06/1964		NÃO	16/09/2010		0	Deferido	389
6775-26-LST-PSS	JENIFFER DA SILVA FERREIRA	07/11/1994		NÃO	31/10/2010		0	Deferido	390
7433-26-LST-PSS	FILIPE GOMES CAMACHO DA SILVA	12/09/1990		NÃO	15/12/2010		0	Deferido	391
7101-26-LST-PSS	LAURINDA FERREIRA FOS SANTOS	30/07/1960		NÃO	17/12/2010		0	Deferido	392
5501-26-LST-PSS	CYNTHIA KELLY ALVES DE SOUZA	14/09/1982		NÃO	22/12/2010		0	Deferido	393
8554-26-LST-PSS	ISABELLA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	15/10/1993		NÃO	22/12/2010		0	Deferido	394
10678-26-LST-PSS	ALEX DE OLIVEIRA DIAS	02/12/1996		NÃO	22/12/2010		0	Deferido	395
11330-26-LST-PSS	JORGE NAPOLEAO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	03/07/1988		NÃO	07/02/2011		0	Deferido	396
10841-26-LST-PSS	ROSALIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	26/03/1982		NÃO	03/05/2011		0	Deferido	397
7888-26-LST-PSS	ROBSON AVELINO DA SILVA	10/10/1966		NÃO	19/07/2011		0	Deferido	398
7844-26-LST-PSS	DAIANE CRISTINA NASCIMENTO	14/01/1993		NÃO	05/09/2011		0	Deferido	399
6556-26-LST-PSS	TAMARA LALESSA CARDOSO BATISTA	28/10/1993		NÃO	12/12/2011		0	Deferido	400
6515-26-LST-PSS	FERNANDA APARECIDA GOMES DA SILVA	30/11/1993		NÃO	20/12/2011		0	Deferido	401
8978-26-LST-PSS	ROZANGELA DE FATIMA DE SOUSA	16/05/1980		NÃO	23/12/2011		0	Deferido	402
5691-26-LST-PSS	SHIRLEY AMARAL	23/10/1993		NÃO	23/12/2011		0	Deferido	403
5526-26-LST-PSS	SHIRLEY DE MEDEIROS FRANCINO	21/12/1990		NÃO	25/12/2011		0	Deferido	404
6160-26-LST-PSS	ELANE CRISTINA DA COSTA RODRIGUES ASSUNCAO	03/01/1975		NÃO	01/07/2012		0	Deferido	405
11423-26-LST-PSS	GIRLENE DA SILVA LEITE	24/02/1968		NÃO	26/11/2012		0	Deferido	406
7018-26-LST-PSS	MARIA CECILIA ESTEVAM	26/12/1971		NÃO	14/12/2012		0	Deferido	407
7130-26-LST-PSS	LAISSA CRISTINA PIRES DOS SANTOS	08/07/1995		NÃO	15/12/2012		0	Deferido	408
7199-26-LST-PSS	MARIA ISABEL MACHADO	24/04/1994		NÃO	17/12/2012		0	Deferido	409
10766-26-LST-PSS	MARCIA HELENA DE PAULA	08/10/1979		NÃO	18/12/2012		0	Deferido	410
9998-26-LST-PSS	IVANILDE SANTOS NASCIMENTO SILVA	06/12/1993		NÃO	18/12/2012		0	Deferido	411
9573-26-LST-PSS	LEIDINAURA SIMÃƒO DE CARVALHO	17/09/1994		NÃO	18/12/2012		0	Deferido	412
9879-26-LST-PSS	KAREN REIS PATRICIO VIANA	25/02/1995		NÃO	20/12/2012		0	Deferido	413
11142-26-LST-PSS	GEIZYANE GERALDA SILVA DE OLIVEIRA	27/12/1994		NÃO	31/12/2012		0	Deferido	414
5834-26-LST-PSS	CLÃ UDIA MÃ RCIA DA SILVA	29/11/1969		NÃO	14/01/2013		0	Deferido	415
10411-26-LST-PSS	PAULA APARECIDA ALVES	26/01/1994		NÃO	14/12/2013		0	Deferido	416
6366-26-LST-PSS	LARISSA APARECIDA DA SILVA MENDES	19/08/1998		NÃO	17/12/2013		0	Deferido	417
6566-26-LST-PSS	CLAUDIA ALVES MATIAS	24/10/1993		NÃO	20/12/2013		0	Deferido	418
5695-26-LST-PSS	ANA CAROLINA VIEIRA DO VALLE	28/03/1997		NÃO	20/06/2014		0	Deferido	419

6575-26-LST-PSS	CELUTA DA SILVA PEREIRA	29/02/1988		NÃO	01/07/2014		0	Deferido	420
10194-26-LST-PSS	BARBARA CAROLINE SOUZA SOARES	22/07/1995		NÃO	28/07/2014		0	Deferido	421
9066-26-LST-PSS	LEILIANE HELENA SANTANA	10/11/1983		NÃO	04/09/2014		0	Deferido	422
7908-26-LST-PSS	JDULIENDA GOMES ROCHA	17/06/1994		NÃO	12/09/2014		0	Deferido	423
6490-26-LST-PSS	ALINE MANOELA DIAS	01/03/1983		NÃO	19/12/2014		0	Deferido	424
6628-26-LST-PSS	LUANA FERNANDES MOREIRA GONÃ‡ALVES	25/11/1993		NÃO	19/12/2014		0	Deferido	425
5477-26-LST-PSS	FLAVIANA CRISTINA ALVES	31/07/1994		NÃO	19/12/2014		0	Deferido	426
5669-26-LST-PSS	CRISTIANE SALES SILVA	16/08/1995		NÃO	19/12/2014		0	Deferido	427
7092-26-LST-PSS	ALINE ISABELLE DO CARMO SANTOS	30/09/1996		NÃO	19/12/2014		0	Deferido	428
11066-26-LST-PSS	CINTHIA DE OLIVEIRA MARTINS	21/12/1996		NÃO	19/12/2014		0	Deferido	429
6362-26-LST-PSS	KAREN CRISTINA ROSA SIQUEIRA	10/04/1997		NÃO	19/12/2014		0	Deferido	430
9099-26-LST-PSS	WELICK VIEIRA DE AMORIM	29/08/1997		NÃO	19/12/2014		0	Deferido	431
6105-26-LST-PSS	BRUNO DE PAULA REIS	26/10/1997		NÃO	19/12/2014		0	Deferido	432
9484-26-LST-PSS	ACHILLEY CAMILA PEREIRA DA SILVA	28/12/1997		NÃO	19/12/2014		0	Deferido	433
8095-26-LST-PSS	WALTER DE ARAUJO	23/05/1967		NÃO	05/05/2015		0	Deferido	434
9833-26-LST-PSS	SEVERIANA LUZIA DA SILVA	21/02/1968		NÃO	17/06/2015		0	Deferido	435
9781-26-LST-PSS	NEILMA SANTOS SANTANA	12/04/1995		NÃO	11/12/2015		0	Deferido	436
5941-26-LST-PSS	ANA FRANCIELLY DA SILVA CRUZ	23/03/1998		NÃO	17/12/2015		0	Deferido	437
5827-26-LST-PSS	SHAYENY FERNANDA ROBERTA ALVES XAVIER	20/05/1998		NÃO	17/12/2015		0	Deferido	438
8117-26-LST-PSS	LARISSA NERI DE MOURA SANTOS	24/06/1997		NÃO	18/12/2015		0	Deferido	439
5463-26-LST-PSS	ARIANY GONÃ‡ALVES DE SOUZA LAGES	13/10/1997		NÃO	18/12/2015		0	Deferido	440
8672-26-LST-PSS	MARIA CONCEICÃƒO DE OLIVEIRA	01/01/1974		NÃO	19/12/2015		0	Deferido	441
6000-26-LST-PSS	NILZA SOARES SANTOS	28/11/1995		NÃO	19/12/2015		0	Deferido	442
5521-26-LST-PSS	AMANDA CAROLINE BORGEZ FIUZA	22/07/1998		NÃO	22/12/2015		0	Deferido	443
8970-26-LST-PSS	TATIANA SOUZA SILVA MOURA	09/08/1996		NÃO	12/01/2016		0	Deferido	444
9254-26-LST-PSS	DANIELE DA SILVA PEREIRA	02/08/1998		NÃO	15/12/2016		0	Deferido	445
6131-26-LST-PSS	JOSIANE LUCAS DE SOUSA MARTINS	16/03/1984		NÃO	19/12/2016		0	Deferido	446
9611-26-LST-PSS	CARLA CAROLINA DE JESUS SILVA	31/12/1989		NÃO	23/12/2016		0	Deferido	447
6414-26-LST-PSS	PEDRO HENRIQUE GONÃ‡ALVES DE SOUSA	25/12/1998		NÃO	30/12/2016		0	Deferido	448
5464-26-LST-PSS	LUCAS EDUARDO GONÃ‡ALVES DE LIMA	03/04/2001		NÃO	30/12/2016		0	Deferido	449
5479-26-LST-PSS	VALQUIRIA REIS VERTELO	22/05/1986		NÃO	20/05/2017		0	Deferido	450
7085-26-LST-PSS	KERIANA RODRIGUES DA SILVA	10/11/1997		NÃO	19/11/2017		0	Deferido	451

9588-26-LST-PSS	NICOLE AMANDA MARTINS GUIMARAES DINIZ	14/09/1993		NÃO	18/12/2017		0	Deferido	452
5518-26-LST-PSS	MARIANA DE OLIVEIRA COELHO	09/04/1999		NÃO	23/12/2017		0	Deferido	453
5993-26-LST-PSS	TAINARA ROBERTA DE OLIVEIRA	11/05/1999		NÃO	23/12/2017		0	Deferido	454
5482-26-LST-PSS	FATIMA DAS NEVES ALVES	23/12/2000		NÃO	15/05/2018		0	Deferido	455
10128-26-LST-PSS	REINALDO DOS SANTOS NUNES	12/07/1985		NÃO	18/05/2018		0	Deferido	456
7703-26-LST-PSS	MARCIO VINICIUS BORGES	01/01/1973		NÃO	20/08/2018		0	Deferido	457
8197-26-LST-PSS	LOURENCA CRISTINA SOUZA MENDES	05/05/1988		NÃO	03/12/2018		0	Deferido	458
8469-26-LST-PSS	ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA	13/05/2000		NÃO	18/12/2018		0	Deferido	459
8877-26-LST-PSS	TAYNÃ VITÃ“RIA RODRIGUES LUCAS	15/12/1998		NÃO	13/07/2019		0	Deferido	460
8703-26-LST-PSS	SARA EMIDIA GONCALVES DA SILVA	18/09/1990		NÃO	25/08/2019		0	Deferido	461
11090-26-LST-PSS	CARLA PATRICIA MACENA DOS SANTOS	14/02/1980		NÃO	06/12/2019		0	Deferido	462
8612-26-LST-PSS	POLIANA FERNANDA DE OLIVEIRA	27/01/1999		NÃO	12/12/2019		0	Deferido	463
10598-26-LST-PSS	THAIS MICHELE DA SILVA CLEMENTE	12/12/2001		NÃO	13/12/2019		0	Deferido	464
6513-26-LST-PSS	DEBORA CANDIDA MOREIRA	22/11/1997		NÃO	01/01/2020		0	Deferido	465
5440-26-LST-PSS	GABRIELLE GONÃ‡ALVES SILVA	01/04/2000		NÃO	27/01/2021		0	Deferido	466
8456-26-LST-PSS	LENICE PEREIRA DA SILVA	21/01/2003		NÃO	28/01/2021		0	Deferido	467
7095-26-LST-PSS	JOYCE ALVES DA SILVA	12/01/2003		NÃO	17/11/2021		0	Deferido	468
5627-26-LST-PSS	SONILDE MACHADO DE QUEIROZ	26/09/1977		NÃO	21/11/2021		0	Deferido	469
7075-26-LST-PSS	ALEXYA ZANONI BOLETO DE SOUZA CHAGAS	01/01/2001		NÃO	17/12/2021		0	Deferido	470
7673-26-LST-PSS	MARIANA CRISTINA ALVES DA SILVA	03/03/2002		NÃO	17/12/2021		0	Deferido	471
5807-26-LST-PSS	JULIA GONCALVES DOS SANTOS	04/02/2005		NÃO	10/01/2022		0	Deferido	472
10796-26-LST-PSS	GABRIELA RODRIGUES DA SILVA	08/01/1991		NÃO	09/05/2022		0	Deferido	473
7864-26-LST-PSS	REGINA CELIA DA SILVA CRUZ	07/09/1968		NÃO	20/05/2022		0	Deferido	474
7352-26-LST-PSS	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS FERREIRA	22/11/1985		NÃO	29/07/2022		0	Deferido	475
10852-26-LST-PSS	LUCAS ANTONIO DE ASSIZ	13/03/1994		NÃO	01/11/2022		0	Deferido	476
5635-26-LST-PSS	SHEILY CAMILE COELHO DE OLIVEIRA	06/10/2003		NÃO	16/12/2022		0	Deferido	477
5490-26-LST-PSS	LETICIA MARTINS RIBEIRO	28/02/2004		NÃO	16/12/2022		0	Deferido	478
9786-26-LST-PSS	ADELE BEATRIZ FERREIRA DO NASCIMENTO SANTOS	06/01/2003		NÃO	17/12/2022		0	Deferido	479
5849-26-LST-PSS	SUELY GOMES	23/06/2001		NÃO	22/12/2022		0	Deferido	480
10746-26-LST-PSS		26/09/2003		NÃO	31/12/2022		0	Deferido	481

	ANA VITORIA DE SOUZA PAIXAO								
10399-26-LST-PSS	IVONETE MONTEIRO DOS SANTOS	13/08/1984		NÃO	31/05/2023		0	Deferido	482
10120-26-LST-PSS	KETLEN SILVA SANTOS	19/06/1998		NÃO	15/12/2023		0	Deferido	483
11221-26-LST-PSS	KAUA DAVI CANDIDO DE SOUZA	08/10/2008		NÃO	15/12/2023		0	Deferido	484
11353-26-LST-PSS	EMILLY CRISTINA RODRIGUES DA FONSECA	14/08/2006		NÃO	16/12/2024		0	Deferido	485
11413-26-LST-PSS	VITOR HUGO BATISTA MARCELO	12/02/2004		NÃO	17/12/2024		0	Deferido	486
8735-26-LST-PSS	MATHEUS APARECIDO DOS ANJOS ANTERO	09/05/2006		NÃO	17/12/2024		0	Deferido	487
10495-26-LST-PSS	JUSCILENE GRACIANA DA SILVA SANTOS	23/04/2002		NÃO	06/06/2025		0	Deferido	488
9988-26-LST-PSS	JULIA EDUARDA SOARES	04/04/2006		NÃO	09/07/2025		0	Deferido	489
8429-26-LST-PSS	BARBARA LUCAS REZENDE	21/07/1995		NÃO	08/08/2025		0	Deferido	490
9344-26-LST-PSS	YASMIN VITORIA SOARES INACIO	10/11/2007		NÃO	10/12/2025		0	Deferido	491
9641-26-LST-PSS	GIZELLE TEIXEIRA DE PAULA	15/06/1997		NÃO	12/12/2025		0	Deferido	492
6744-26-LST-PSS	ALEXSANDRA DE FREITAS TORRES	29/10/1996		NÃO	17/12/2025		0	Deferido	493
9627-26-LST-PSS	LIVIA CRISTINA TELES FERREIRA	30/07/2007		NÃO	18/12/2025		0	Deferido	494
5452-26-LST-PSS	BRENO DOS SANTOS MARQUES	21/07/1996		NÃO	01/07/2026		0	Deferido	495
6912-26-LST-PSS	GABRIELA CRISTINA GONÃ‡ALVES DE MATOS	08/04/1979		NÃO	10/07/2026		0	Deferido	496
7944-26-LST-PSS	BARBARA KETLEM DA SILVA RUFINO	25/07/2008		NÃO	10/07/2026		0	Deferido	497
9639-26-LST-PSS	FLAVIA JULIA DA FONSECA	20/12/1981		NÃO	29/09/2026		0	Deferido	498
5422-26-LST-PSS	RAYARA JANE APARECIDA MARTINS	11/05/2002		NÃO	22/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
5428-26-LST-PSS	ANA CLARA APARECIDA CARDOSO	31/05/2004		NÃO	29/09/2026		0	Indeferido	Desclassificado
5495-26-LST-PSS	LUANNA GLAUCIELLY DUARTE HELVECIO	04/11/1991		NÃO	17/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
5543-26-LST-PSS	SHIRLEY FREITAS AMARAL SANTOS	23/10/1993		NÃO	23/12/2011		0	Indeferido	Desclassificado
5610-26-LST-PSS	BRUNA EDUARDA COELHO DE OLIVEIRA	19/12/1997		NÃO	25/08/2019		0	Indeferido	Desclassificado
5690-26-LST-PSS	JANAINA MARCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	09/04/1985		NÃO	02/08/2006		0	Indeferido	Desclassificado
5735-26-LST-PSS	IDERLANE NAZARE RIBEIRO	08/09/1968		NÃO	12/12/1987		0	Indeferido	Desclassificado
5766-26-LST-PSS	GEICY PATRICIA LOPES NASCIMENTO	13/09/1990		NÃO	25/08/2019		0	Indeferido	Desclassificado
5800-26-LST-PSS	GRAZY OLIVEIRA	19/09/1995		NÃO	10/09/2016		0	Indeferido	Desclassificado
5850-26-LST-PSS	EDIMARIA LUIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	04/09/1986		NÃO	16/07/2018		0	Indeferido	Desclassificado
5895-26-LST-PSS	EDUARDO ANGELO	27/12/1991		NÃO	07/11/2008		0	Indeferido	Desclassificado
5954-26-LST-PSS	ANA CRISTINA PEREIRA BRAZ SILVA	10/09/2001		NÃO	10/09/2001		0	Indeferido	Desclassificado
6029-26-LST-PSS	GUI	22/12/2004		NÃO	21/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
6036-26-LST-PSS	ELLEN STEFANY SOUZA REIS	17/10/2002		NÃO	29/11/2018		0	Indeferido	Desclassificado

6124-26-LST-PSS	KAREN CRISTINA ROSA SIQUEIRA	10/04/1997		NÃO	19/12/2014		0	Indeferido	Desclassificado
6130-26-LST-PSS	RAILDA DE SOUZA SILVA	07/06/1974		NÃO	11/02/1997		0	Indeferido	Desclassificado
6144-26-LST-PSS	KAREN CRISTINA ROSA SIQUEIRA	10/04/1997		NÃO	19/12/2014		0	Indeferido	Desclassificado
6153-26-LST-PSS	KAREN CRISTINA ROSA SIQUEIRA	10/04/1997		NÃO	19/12/2014		0	Indeferido	Desclassificado
6172-26-LST-PSS	GESSICA ARIANE RODRIGUES DIAS DOS SANTOS	10/06/1991		NÃO	18/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
6243-26-LST-PSS	WILLIAN GAMES	13/09/1995		NÃO	19/03/2020		0	Indeferido	Desclassificado
6259-26-LST-PSS	WILLIAN TEIXEIRA SANTOS	13/09/1995		NÃO	19/03/2020		0	Indeferido	Desclassificado
6313-26-LST-PSS	DEYSE MATOSO GUEDES SANTOS	04/08/2000		NÃO	23/12/2016		0	Indeferido	Desclassificado
6422-26-LST-PSS	ANNA CLARA	20/12/1981		NÃO	29/09/2026		0	Indeferido	Desclassificado
6443-26-LST-PSS	RAYANE VICTORIA ROSA DA SILVA	02/05/2003		NÃO	30/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
6471-26-LST-PSS	LUIZ CLAUDIO VAZ DE OLIVEIRA	02/08/1968		NÃO	22/01/1988		0	Indeferido	Desclassificado
6488-26-LST-PSS	LUIZ CLAUDIO VAZ DE OLIVEIRA	02/08/1968		NÃO	22/01/1988		0	Indeferido	Desclassificado
6516-26-LST-PSS	VITORIA R C D SILVA	19/09/1998		NÃO	20/12/2013		0	Indeferido	Desclassificado
6524-26-LST-PSS	FRANCISCA DA SILVA PEREIRA NETA	02/07/1990		NÃO	27/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
6533-26-LST-PSS	LUCIENE COELHO GOMES	04/10/1980		NÃO	12/06/1996		0	Indeferido	Desclassificado
6670-26-LST-PSS	VERA LÃšCIA DE JESUS VIEIRA	16/01/1967		NÃO	30/12/1980		0	Indeferido	Desclassificado
6799-26-LST-PSS	CONCEIÃ‡ÃƒO FAGUNDES GONÃ‡ALVES	21/07/1968		NÃO	05/03/2012		0	Indeferido	Desclassificado
6963-26-LST-PSS	JAIME DO NASCIMENTO	25/03/1952		NÃO	14/12/1969		0	Indeferido	Desclassificado
7047-26-LST-PSS	VITORIA REGIA CARLOS DANTAS DA SILVA	19/09/1998		NÃO	14/12/2013		0	Indeferido	Desclassificado
7108-26-LST-PSS	LAURINDA FERREIRA	30/07/1960		NÃO	17/12/2010		0	Indeferido	Desclassificado
7137-26-LST-PSS	CARLA CAROLINA DE JESUS SILVA	31/12/1989		NÃO	23/12/2016		0	Indeferido	Desclassificado
7143-26-LST-PSS	MARIA APARECIDA DE MATOS CORREA	11/10/1964		NÃO	20/12/2012		0	Indeferido	Desclassificado
7178-26-LST-PSS	CRISTINA DOROTEA TELES	28/11/1964		NÃO	28/11/1964		0	Indeferido	Desclassificado
7207-26-LST-PSS	RAFAELY STEFANY DE FREITAS	26/01/2000		NÃO	15/12/2017		0	Indeferido	Desclassificado
7211-26-LST-PSS	GLACIENE SOARES CORDEIRO	25/08/1978		NÃO	15/12/1993		0	Indeferido	Desclassificado
7230-26-LST-PSS	ANA PAULA APARECIDA FREITAS	08/11/1972		NÃO	30/11/1988		0	Indeferido	Desclassificado
7253-26-LST-PSS	ISABELA LACERDA GONCALVES	01/01/0000		NÃO	16/12/2008		0	Indeferido	Desclassificado
7261-26-LST-PSS	MARIA NILZA PEREIRA REZENDE	28/04/1974		NÃO	11/09/2003		0	Indeferido	Desclassificado
7265-26-LST-PSS	GIOVANNA RIBEIRO DA CUNHA GONÃ‡ALVES	21/01/1973		NÃO	30/11/1991		0	Indeferido	Desclassificado
7308-26-LST-PSS	MARIA CLEUSA DO CARMO MEIRELLES	07/03/1967		NÃO	03/05/1987		0	Indeferido	Desclassificado
7483-26-LST-PSS	ROSANGELA SILVA PROCOPIO DA CRUZ	22/12/1979		NÃO	30/12/1999		0	Indeferido	Desclassificado
7642-26-LST-PSS	ROSILENE ANDRADE	13/04/1973		NÃO	21/12/2011		0	Indeferido	Desclassificado
7653-26-LST-PSS		10/10/1981		NÃO	20/12/1996		0	Indeferido	Desclassificado

	SIRLENE SOARES DE SOUZA								
7680-26-LST-PSS	QUEREN HAPUQUE	02/09/2005		NÃO	20/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
7691-26-LST-PSS	ROSE SANTOS SANTANA	09/06/1996		NÃO	01/12/2015		0	Indeferido	Desclassificado
7720-26-LST-PSS	GRAZIELE DE SOUZA VITOR ROCHA	09/05/1996		NÃO	16/12/2010		0	Indeferido	Desclassificado
7766-26-LST-PSS	KAYLANE BRITO DOS SANTOS	29/10/2002		NÃO	18/03/2020		0	Indeferido	Desclassificado
7808-26-LST-PSS	ALAMANDA MARCILENE MENDES DE MIRANDA NASCIMENTO	28/08/1971		NÃO	31/12/1983		0	Indeferido	Desclassificado
7829-26-LST-PSS	ROSSINE FRANCISCO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	18/01/1969		NÃO	28/08/2002		0	Indeferido	Desclassificado
7846-26-LST-PSS	VALERIA JANUÃ RIA EGYDIO	27/09/1976		NÃO	28/08/2002		0	Indeferido	Desclassificado
7870-26-LST-PSS	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	23/02/1969		NÃO	06/10/1940		0	Indeferido	Desclassificado
7882-26-LST-PSS	LUCINEA BATISTA DA SILVA	07/08/1975		NÃO	16/12/1988		0	Indeferido	Desclassificado
7904-26-LST-PSS	LUCIENE RAIMUNDA DOS SANTOS	25/12/1984		NÃO	14/12/2001		0	Indeferido	Desclassificado
8068-26-LST-PSS	CLEIDE ALVES SANTANA	02/12/1955		NÃO	23/10/1997		0	Indeferido	Desclassificado
8069-26-LST-PSS	ERICA ALVES BARBOSA	07/01/1978		NÃO	17/12/2004		0	Indeferido	Desclassificado
8086-26-LST-PSS	MANOELA RODRIGUES FERNANDES	31/12/1993		NÃO	22/12/2008		0	Indeferido	Desclassificado
8098-26-LST-PSS	VANIA MARIA SOARES	14/07/1964		NÃO	20/12/1978		0	Indeferido	Desclassificado
8114-26-LST-PSS	RECEPCIONISTA	17/11/1963		NÃO	22/12/1979		0	Indeferido	Desclassificado
8143-26-LST-PSS	RENATO ALEXANDRE DE ALMEIDA	09/09/1983		NÃO	28/08/2002		0	Indeferido	Desclassificado
8147-26-LST-PSS	LILIAM APARECIDA DA SILVA	07/08/1982		NÃO	02/03/2026		0	Indeferido	Desclassificado
8164-26-LST-PSS	TATIELE FATIMA	01/02/1968		NÃO	07/12/1979		0	Indeferido	Desclassificado
8174-26-LST-PSS	WILLIAN TEIXEIRA SANTOS	13/09/1995		NÃO	19/03/2020		0	Indeferido	Desclassificado
8248-26-LST-PSS	MARIA DE FATIMA MENDES DOS REIS	22/10/1980		NÃO	01/02/2023		0	Indeferido	Desclassificado
8286-26-LST-PSS	FRANCIELE SANTOS	14/12/1975		NÃO	22/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
8315-26-LST-PSS	ETIENE PEREIRA DO VALLE	17/07/1974		NÃO	15/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
8427-26-LST-PSS	GRAZIELE DAS NEVES ALVES	07/08/2004		NÃO	10/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
8473-26-LST-PSS	ELISANGELA MATIAS ALVES	14/02/1997		NÃO	18/12/2015		0	Indeferido	Desclassificado
8558-26-LST-PSS	ELAINE DAS GRAÃ‡AS SIQUEIRA PEREIRA	04/06/1990		NÃO	05/12/2014		0	Indeferido	Desclassificado
8585-26-LST-PSS	DANÃšBIA DOS ANJOS DE CARVALHO	27/08/1984		NÃO	14/12/1998		0	Indeferido	Desclassificado
8600-26-LST-PSS	POLIANA FERNANDA DE OLIVEIRA	27/01/1999		NÃO	12/12/2019		0	Indeferido	Desclassificado
8791-26-LST-PSS	ELIZABETE SANTA BARBARA DE MEIRA	08/01/1975		NÃO	18/12/2015		0	Indeferido	Desclassificado
8829-26-LST-PSS	MARIA CLEUSA DO CARMO MEIRELLES	07/03/1967		NÃO	11/12/1978		0	Indeferido	Desclassificado
8966-26-LST-PSS	ENDEREÃ‡O DO USUÃ RIO	15/10/1986		NÃO	21/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
9095-26-LST-PSS	ADELE BEATRIZ FERREIRA DO NASCIMENTO SANTOS	06/01/2003		NÃO	15/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
9114-26-LST-PSS		08/04/1984		NÃO	12/12/2019		0	Indeferido	Desclassificado

	TAMIRES SIQUEIRA DOS SANTOS								
9136-26-LST-PSS	ELIANA BRITO LOPE	31/05/1965		NÃO	16/12/1977		0	Indeferido	Desclassificado
9153-26-LST-PSS	RAPHAEL SILVA FERREIRA	13/04/1988		NÃO	30/11/2008		0	Indeferido	Desclassificado
9255-26-LST-PSS	DEISE MARA DA SILVA GOMES DIAS	08/08/1982		NÃO	13/12/2002		0	Indeferido	Desclassificado
9339-26-LST-PSS	BARBARA GABRIELA ALVES CASTELO BRANCO ALBINATI	10/01/1985		NÃO	15/12/2002		0	Indeferido	Desclassificado
9366-26-LST-PSS	ELIETE DE ALMEIDA ALVES	23/10/1970		NÃO	21/12/1985		0	Indeferido	Desclassificado
9456-26-LST-PSS	GRAZIELE DAS NEVES ALVES	07/08/2004		NÃO	18/12/2019		0	Indeferido	Desclassificado
9468-26-LST-PSS	RAQUEL DELFINA DOS SANTOS	26/01/2003		NÃO	12/07/2024		0	Indeferido	Desclassificado
9501-26-LST-PSS	GISELE TEIXEIRA	15/06/1997		NÃO	22/12/2017		0	Indeferido	Desclassificado
9524-26-LST-PSS	ISABEL CRISTINA DA SILVA FERREIRA	04/07/1968		NÃO	21/12/2001		0	Indeferido	Desclassificado
9556-26-LST-PSS	GRACIELLY CRISTINA ANASTACIO BATISTA	27/11/1981		NÃO	22/12/2000		0	Indeferido	Desclassificado
9591-26-LST-PSS	IZABELA CRISTINA MAGALHAES DA SILVA	14/08/1995		NÃO	18/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
9597-26-LST-PSS	RAYANA APARECIDA CARDOSO	22/02/1992		NÃO	10/04/2003		0	Indeferido	Desclassificado
9980-26-LST-PSS	MONICA LUCIA RODRIGUES OLIVEIRA	17/02/1966		NÃO	18/12/1974		0	Indeferido	Desclassificado
9989-26-LST-PSS	VALERIA JANUARIA EGYDIO	27/09/1976		NÃO	23/10/2013		0	Indeferido	Desclassificado
10017-26-LST-PSS	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	01/03/1965		NÃO	10/06/1986		0	Indeferido	Desclassificado
10267-26-LST-PSS	ADRIANA DA SILVA SANTOS	08/04/1978		NÃO	20/12/1991		0	Indeferido	Desclassificado
10293-26-LST-PSS	TASSIANA HELENA MARQUES XAVIER	19/08/1983		NÃO	11/11/2022		0	Indeferido	Desclassificado
10364-26-LST-PSS	VANIA DA FONSECA DUARTE	28/02/1966		NÃO	19/12/1977		0	Indeferido	Desclassificado
10416-26-LST-PSS	MICHAEL RUFINO	20/12/2121		NÃO	01/01/0002		0	Indeferido	Desclassificado
10648-26-LST-PSS	ALEX DE OLIVEIRA DIAS	02/12/1996		NÃO	22/12/2010		0	Indeferido	Desclassificado
10876-26-LST-PSS	NINIVE GABRIELE BICALHO	03/01/1998		NÃO	29/07/2017		0	Indeferido	Desclassificado
10994-26-LST-PSS	ELZA CUPERTINO BERNARDO	30/04/1957		NÃO	23/01/1977		0	Indeferido	Desclassificado
11020-26-LST-PSS	SARA DE FATIMA COELHO	19/03/1980		NÃO	10/12/1994		0	Indeferido	Desclassificado
11047-26-LST-PSS	PRISCILA DEUSIANE SILVA DE ALMEIDA	25/04/1989		NÃO	16/12/2008		0	Indeferido	Desclassificado
11346-26-LST-PSS	ROSÃ‚NGELA DO CARMO PEREIRA	29/04/1974		NÃO	23/12/1987		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:700CF26B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES

RESULTADO PRELIMINAR
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Data de conclusão do requisito exigido	Maior Escolaridade	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
9214-26-LST-PSS	ROSEMEIRE DA COSTA SOUZA	16/10/1967		NÃO	13/07/2001		7682	Deferido	1
6611-26-LST-PSS	TATIANE RODRIGUES DA COSTA	02/12/1986		NÃO	22/12/2004		6492	Deferido	2
7961-26-LST-PSS	RENATA MENEZES RODRIGUES	28/04/1982		NÃO	14/09/2005	GraduaÃ§Ã£o	5452	Deferido	3
8048-26-LST-PSS	MARGRACI FERREIRA TELES GONCALVES	12/06/1979		NÃO	22/12/2000		5416	Deferido	4
8721-26-LST-PSS	ELOANA CRISTINA GUIMARAES DOS SANTOS	31/12/1985		NÃO	17/12/2004		5363	Deferido	5
7922-26-LST-PSS	MARIANA SIRZILIO BRITO DE SOUZA ROSA	25/08/1984		NÃO	21/12/2007	GraduaÃ§Ã£o	5300	Deferido	6
7593-26-LST-PSS	ELIANA GUIMARÃƒES DE MATOS SENA	30/05/1966		NÃO	11/08/2000		4982	Deferido	7
8055-26-LST-PSS	DAYANNE BRAGA BATISTA NEVES	25/10/1985		NÃO	12/11/2005		4960	Deferido	8
9838-26-LST-PSS	MÃ RCIA MENDES DA CRUZ	09/03/1972		NÃO	17/12/2010		4920	Deferido	9
8160-26-LST-PSS	ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	26/04/1985		NÃO	28/01/2005	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4890	Deferido	10
8130-26-LST-PSS	DAYANA DE FÃ TIMA MARTINS SILVA	06/06/1985		NÃO	22/12/2005		4613	Deferido	11
7110-26-LST-PSS	GIRLANE MARQUES DE MOURA	19/07/1975		NÃO	12/12/1996		4522	Deferido	12
10938-26-LST-PSS	CATIA LUCIANE RIBEIRO	23/09/1976		NÃO	21/12/2007		4490	Deferido	13
10716-26-LST-PSS	FABIANA MELO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	20/07/1979		NÃO	18/12/2002	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4456	Deferido	14
7907-26-LST-PSS	MARLENE GONCALVES ROSA	16/02/1959		NÃO	17/12/2008		4284	Deferido	15
10311-26-LST-PSS	STEFANY FRANCIELY SANTOS MOURA	11/08/1994		NÃO	20/12/2011		4284	Deferido	16
9637-26-LST-PSS	JESSICA LOPES CORGOZINHO	11/05/1991		NÃO	22/12/2010	GraduaÃ§Ã£o	4280	Deferido	17
8087-26-LST-PSS	CELIA SILVA OLIVEIRA ANGELO	25/07/1969		NÃO	09/10/2006		4271	Deferido	18
8024-26-LST-PSS	HELOISA ANITA DE SOUZA ALVES	24/12/1986		NÃO	22/12/2005		4237	Deferido	19
7933-26-LST-PSS	JULIANA DE SOUZA SOBRINHO	14/08/1992		NÃO	22/12/2010		4065	Deferido	20
8565-26-LST-PSS	GISELE APARECIDA RODRIGUES ARAUJO	12/03/1979		NÃO	17/12/2013		3836	Deferido	21
7042-26-LST-PSS	DALVA DA CONCEICAS MOREIRA	07/12/1962		NÃO	18/08/2006		3820	Deferido	22
10175-26-LST-PSS	ANA CRISTINA PEREIRA DA MATA	07/08/1964		NÃO	01/02/1984		3795	Deferido	23
6770-26-LST-PSS	CLAUDETE PEREIRA DA CRUZ	05/05/1969		NÃO	19/12/1986		3793	Deferido	24

7636-26-LST-PSS	JOSUE RODRIGUES DA SILVA	01/11/1977		NÃO	22/12/2000		3777	Deferido	25
8267-26-LST-PSS	DAIANY ALMEIDA OLIVEIRA AMORIM	21/12/1986		NÃO	22/12/2004	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3762	Deferido	26
7675-26-LST-PSS	APARECIDA ANTONIA DE FREITAS SILVA	23/06/1969		NÃO	11/09/2012	GraduaÃ§Ã£o	3709	Deferido	27
9486-26-LST-PSS	PRISCILA CAROLINA DA COSTA SOUZA	02/06/1987		NÃO	04/12/2007	GraduaÃ§Ã£o	3656	Deferido	28
9570-26-LST-PSS	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA PATRICIO	11/10/1982		NÃO	22/12/1999	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3640	Deferido	29
8289-26-LST-PSS	MARIANA APARECIDA DOS SANTOS	05/10/1982		NÃO	30/12/2007		3625	Deferido	30
7195-26-LST-PSS	ADRIENE ROMUALDO DE ALMEIDA	05/03/1973		NÃO	22/12/1997		3584	Deferido	31
7735-26-LST-PSS	SARA MARIA BATISTA REIS	13/02/1983		NÃO	23/11/2001	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3534	Deferido	32
9228-26-LST-PSS	TAMIRES FRANCIELE DE SOUZA	16/12/1993		NÃO	18/12/2012		3506	Deferido	33
8141-26-LST-PSS	SONIA REGINA SOARES DA COSTA FERNANDES	12/06/1960		NÃO	18/12/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3491	Deferido	34
10330-26-LST-PSS	MARIA ANGELICA DE SOUZA	25/03/1990		NÃO	22/12/2009		3454	Deferido	35
9319-26-LST-PSS	ROSIMAIRE EVANGELISTA	24/06/1970		NÃO	18/12/1991		3410	Deferido	36
7665-26-LST-PSS	LUDMÃ‰IA SALVES	07/04/1980		NÃO	18/12/1999	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3396	Deferido	37
8094-26-LST-PSS	SOLANGE RODRIGUES DE SOUZA	07/10/1981		NÃO	23/12/2002		3375	Deferido	38
7451-26-LST-PSS	SONIA MARIA DOS SANTOS SILVA	16/07/1978		NÃO	18/12/1998	GraduaÃ§Ã£o	3370	Deferido	39
9212-26-LST-PSS	SAMANTA APARECIDA MAGALHÃƒES CUNHA	13/08/1995		NÃO	18/12/2012		3368	Deferido	40
8056-26-LST-PSS	GLÃ“RIA MARIA SOARES BRANDÃƒO	15/05/1954		NÃO	12/11/1999	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3333	Deferido	41
9074-26-LST-PSS	DHAYANNE DOS SANTOS ROCHA	03/06/1990		NÃO	28/12/2008		3296	Deferido	42
9982-26-LST-PSS	GEANE CANDIDA DE SOUZA	12/01/1977		NÃO	15/12/1995		3219	Deferido	43
7345-26-LST-PSS	GENILMA FERREIRA DOMINGOS	22/10/1994		NÃO	17/12/2013		3208	Deferido	44
9061-26-LST-PSS	TELMA DE ANDRADE BENTES	04/08/1977		NÃO	18/12/1996	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3195	Deferido	45
10928-26-LST-PSS	ROBERTA FONSECA COSTA	31/10/1995		NÃO	28/12/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3195	Deferido	46
9323-26-LST-PSS	TATTIANA COSTA MELO	08/07/1981		NÃO	22/12/2003		3191	Deferido	47
7897-26-LST-PSS	CRISTINA DANIELA RODRIGUES DE SOUSA	11/07/1979		NÃO	22/12/1999		3174	Deferido	48
9033-26-LST-PSS	SILVIA DOS SANTOS FERNANDES	01/05/1979		NÃO	04/07/2012		3169	Deferido	49
6430-26-LST-PSS	CAMILA DE FÃ TIMA AZEVEDO RODRIGUES LARA	14/05/1980		NÃO	22/12/2000		3150	Deferido	50
7824-26-LST-PSS	ELOIZA FERNANDES DOS REIS	21/02/1987		NÃO	04/07/2012		3074	Deferido	51
8216-26-LST-PSS	JANAINA KELLY ROCHA	18/03/1979		NÃO	30/12/2001		3026	Deferido	52
9425-26-LST-PSS	TATIANE GOMES FERREIRA	21/01/1992		NÃO	23/12/2011	GraduaÃ§Ã£o	3006	Deferido	53
6309-26-LST-PSS	CRISTINA CANDIDO CORSINO	26/03/1985		NÃO	28/08/2002		2991	Deferido	54
7585-26-LST-PSS	PATRICIA CRISTINA MOREIRA MOURA	10/03/1970		NÃO	16/12/1992		2970	Deferido	55

11414-26-LST-PSS	MARIA RAIMUNDA DE SOUSA	08/06/1973		NÃO	07/10/2013		2923	Deferido	56
10724-26-LST-PSS	DULCILENE SEABRA RAMALHO	19/02/1966		NÃO	10/12/1984		2915	Deferido	57
9383-26-LST-PSS	ANDREIA FERREIRA DE SENA	07/08/1976		NÃO	22/12/2000		2770	Deferido	58
5455-26-LST-PSS	MARLUCE BARBOSA DA SILVA	09/04/1972		NÃO	28/11/2013		2769	Deferido	59
10115-26-LST-PSS	Ã‚NGELA MARTINS LOBATO	27/05/1981		NÃO	31/12/2007		2763	Deferido	60
10397-26-LST-PSS	LUCYANA DE CASTRO LOPES DIAS	25/10/1970		NÃO	13/03/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2744	Deferido	61
7491-26-LST-PSS	FERNANDA SANTOS SANTANA ZEFERINO	24/07/1994		NÃO	30/12/2012	GraduaÃ§Ã£o	2739	Deferido	62
7368-26-LST-PSS	KARINNE CRISTINA FERREIRA VASCONCELOS	15/06/1981		NÃO	30/12/1999	GraduaÃ§Ã£o	2731	Deferido	63
9880-26-LST-PSS	ALANNA SOUZA SANTOS	08/02/1989		NÃO	22/12/2009	GraduaÃ§Ã£o	2717	Deferido	64
7728-26-LST-PSS	FLAVIA VENANCIO DA CRUZ ANJOS	22/12/1984		NÃO	23/12/2002	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2715	Deferido	65
10789-26-LST-PSS	JULIANA MAGELA PEREIRA	11/05/1992		NÃO	17/12/2010		2634	Deferido	66
7912-26-LST-PSS	CINTIA MENESES	01/08/1986		NÃO	22/12/2005		2632	Deferido	67
6297-26-LST-PSS	KAUANA DO AMPARO SANTOS	15/03/1988		NÃO	30/12/2007		2614	Deferido	68
11144-26-LST-PSS	JULIANA SANTANA DE CARVALHO SIBEIRO	20/06/1995	1	SIM	19/12/2013		2569	Deferido	69
9861-26-LST-PSS	CLAUDETE GONCALVES DA CRUZ	24/08/1970		NÃO	17/12/2010		2562	Deferido	70
8382-26-LST-PSS	MILENE MOREIRA SANTOS GOMES	04/12/1984		NÃO	19/12/2003	GraduaÃ§Ã£o	2512	Deferido	71
5910-26-LST-PSS	ALINE DE CASSIA ALVES	08/07/1995		NÃO	18/12/2014		2482	Deferido	72
11471-26-LST-PSS	MARCELA BANNI PEDRO	29/12/1983		NÃO	14/12/2000	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2475	Deferido	73
8798-26-LST-PSS	SELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA SOARES	23/10/1979		NÃO	05/10/2018		2472	Deferido	74
8220-26-LST-PSS	THAIS CAMILA PIMENTEL DE LIMA	25/08/1992		NÃO	17/12/2013	GraduaÃ§Ã£o	2438	Deferido	75
10903-26-LST-PSS	LUCIENE SOARES DE OLIVEIRA CUNHA	21/04/1973		NÃO	22/12/1995		2425	Deferido	76
6895-26-LST-PSS	LILIANE SANTANA MICRONI	08/01/1992		NÃO	18/12/2009		2400	Deferido	77
7353-26-LST-PSS	EDILAINE APARECIDA RANGEL	10/12/1975		NÃO	31/12/1999	GraduaÃ§Ã£o	2388	Deferido	78
7152-26-LST-PSS	MARIA JULIA DE OLIVEIRA SANTOS	06/07/1978		NÃO	19/08/2014		2377	Deferido	79
9755-26-LST-PSS	TARCISIO MARIANO FERREIRA	01/10/1966		NÃO	10/12/1984		2355	Deferido	80
8199-26-LST-PSS	MONICA GONCALVES DE SOUZA	26/08/1971		NÃO	22/12/2000	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2343	Deferido	81
11217-26-LST-PSS	SANDRA DIAS FERREIRA	30/08/1975		NÃO	17/04/1998	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2335	Deferido	82
8138-26-LST-PSS	CLAUDIRENE MARTINS DOS SANTOS GONZAGA	07/08/1972		NÃO	19/12/2013		2294	Deferido	83
11192-26-LST-PSS	DEBORAH CHRISTINA VIEIRA CONTINS	19/11/1991		NÃO	22/08/2011		2289	Deferido	84
6849-26-LST-PSS	TAIS ALAIDE AZEVEDO DA SILVA ROMAO	28/03/1987		NÃO	22/12/2005		2273	Deferido	85
7937-26-LST-PSS	LILIAN SILVESTRE BATISTA PIRES	23/08/1978		NÃO	22/12/1999		2252	Deferido	86
10259-26-LST-PSS		29/08/1963		NÃO	19/12/1986		2235	Deferido	87

	CLÃ‰LIA MARIA BATISTA DA COSTA								
9118-26-LST-PSS	CHIRLENE APARECIDA DE ABREU	24/07/1971		NÃO	20/12/1996		2214	Deferido	88
7817-26-LST-PSS	SHEILA CRISTINA DOS SANTOS	26/06/1986		NÃO	14/12/2007		2148	Deferido	89
6830-26-LST-PSS	GLEICE NOVAES DE CASTRO	21/07/1976		NÃO	20/12/1995		2142	Deferido	90
9790-26-LST-PSS	FABIANA CRISTINA DIAS RIBEIRO	12/03/1977		NÃO	14/05/1998		2112	Deferido	91
7212-26-LST-PSS	NEIDILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	06/02/1977		NÃO	22/12/1999		2109	Deferido	92
8101-26-LST-PSS	ADELIA CRISTINA DOS REIS	29/11/1974		NÃO	04/07/2012		2093	Deferido	93
7460-26-LST-PSS	CARMEM REGINA SILVA	02/06/1972		NÃO	15/12/1995	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2089	Deferido	94
7365-26-LST-PSS	MARIA ELIZA MELO BATISTA	26/08/1975		NÃO	17/12/2013		2078	Deferido	95
8597-26-LST-PSS	LEIDIANE PAULA DE ASSIS	11/04/1986		NÃO	20/12/2004	GraduaÃ§Ã£o	2056	Deferido	96
10305-26-LST-PSS	CLAUDIA ALVES BRAGA	25/11/1987		NÃO	17/12/2008		2026	Deferido	97
11379-26-LST-PSS	FLAVIA BEZERRA DE OLIVEIRA	10/11/1981		NÃO	30/12/2006		1993	Deferido	98
7927-26-LST-PSS	CRISTINA FROFEÅ¢A DA SILVA SOUZA BISPO	27/09/1976		NÃO	20/12/1999		1964	Deferido	99
7920-26-LST-PSS	IDELMA CELINA NUNES PIMENTA DOS SANTOS	05/11/1973		NÃO	31/12/1996		1962	Deferido	100
9605-26-LST-PSS	JANAINA DE FATIMA ROMUALDO DOS SANTOS	18/06/1979		NÃO	21/12/1999		1937	Deferido	101
7059-26-LST-PSS	CLAUDETE DE SOUSA FERREIRA	09/03/1968		NÃO	22/12/1997		1900	Deferido	102
8626-26-LST-PSS	ELIANA FRANCISCA SOARES DE SOUSA	13/08/1970		NÃO	14/12/2007		1888	Deferido	103
7299-26-LST-PSS	ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA	13/09/1971		NÃO	18/12/2012		1887	Deferido	104
7220-26-LST-PSS	SANDRA MARIA DE RESENDE	18/01/1981		NÃO	21/12/2001	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1835	Deferido	105
7493-26-LST-PSS	VIVIANE SANTOS DE CARVALHO	03/05/1979		NÃO	23/12/2004		1831	Deferido	106
8247-26-LST-PSS	DARLENE FREIRE DE AGUIAR	01/06/1963		NÃO	17/12/2016		1818	Deferido	107
7369-26-LST-PSS	CONCEICAO COSTA FERREIRA GOMES	30/01/1976		NÃO	03/03/1999	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1814	Deferido	108
9826-26-LST-PSS	MARINA DA SILVA AMANCIO BATISTA	12/07/1984		NÃO	23/12/2002		1807	Deferido	109
9400-26-LST-PSS	LEDA ADRIANA DE SENA	09/08/1967		NÃO	21/12/1985		1785	Deferido	110
8059-26-LST-PSS	NEIDE APARECIDA FREIRE CAMPOS	13/04/1963		NÃO	31/08/2018		1785	Deferido	111
8839-26-LST-PSS	NAYARA EDUARDA DOS REIS	21/09/1997		NÃO	22/12/2015	GraduaÃ§Ã£o	1776	Deferido	112
6969-26-LST-PSS	CONCEICAO APARECIDA ROMAO SILVA	17/01/1964		NÃO	22/12/1998		1773	Deferido	113
10619-26-LST-PSS	LUCIANA DE OLIVEIRA ALVES GONÃ‡ALVES	06/02/1981		NÃO	17/12/1999		1773	Deferido	114
8587-26-LST-PSS	ISLANDIA DA SILVA MEIRA	12/11/1982		NÃO	06/07/2001		1756	Deferido	115
7695-26-LST-PSS	MANOELA TEIXEIRA GUERRA JACO	27/05/1985		NÃO	22/12/2004		1745	Deferido	116
7697-26-LST-PSS	DANIEL ANTONIO DOS SANTOS	01/01/1992		NÃO	22/12/2009		1744	Deferido	117
10636-26-LST-PSS		09/02/1990		NÃO	21/12/2007	GraduaÃ§Ã£o	1742	Deferido	118

	CARLA CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS								
10474-26-LST-PSS	MARYANE MARTINS BERNARDO	09/08/1992		NÃO	09/04/2012		1739	Deferido	119
7063-26-LST-PSS	JESSICA BATISTA DOS ANJOS SOARES	25/10/1991		NÃO	19/12/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1728	Deferido	120
6953-26-LST-PSS	MARIA GABRIELA DAS DORES CORREIA SILVA	30/08/1995		NÃO	07/12/2016		1717	Deferido	121
6968-26-LST-PSS	RANIELY HORRANNY BATISTA DA COSTA	21/11/1995		NÃO	19/12/2013		1715	Deferido	122
5516-26-LST-PSS	CAROLINA CAMINI SOUSA	27/06/1997		NÃO	05/07/2016		1709	Deferido	123
6598-26-LST-PSS	NIBIA DE SOUZA	06/02/1970		NÃO	01/03/1988	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1707	Deferido	124
7122-26-LST-PSS	RANY KAROLINE MARQUES DO CARMO	03/01/2003		NÃO	27/01/2021	GraduaÃ§Ã£o	1660	Deferido	125
6893-26-LST-PSS	RENATA CRISTIANO DE CARVALHO GURGEL	03/05/1981		NÃO	30/11/2000	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1641	Deferido	126
9522-26-LST-PSS	GEISE BATISTA DOS ANJOS	05/10/2001		NÃO	15/12/2019		1618	Deferido	127
9787-26-LST-PSS	KYANNE BATISTA MELO FARIA	06/11/2001		NÃO	13/12/2019		1617	Deferido	128
9804-26-LST-PSS	BRENDA MENDES DE OLIVEIRA	19/07/1999		NÃO	16/12/2017		1598	Deferido	129
8121-26-LST-PSS	SUPRIANA CARDOSO LOFES	25/05/1957		NÃO	18/12/2009		1594	Deferido	130
8782-26-LST-PSS	LEANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	02/04/1984		NÃO	30/12/2003		1584	Deferido	131
8828-26-LST-PSS	ELIANA DE SOUZA FIRMINO GONCALVES	29/04/1986		NÃO	29/12/2004	GraduaÃ§Ã£o	1560	Deferido	132
9852-26-LST-PSS	MARIA HELENA RODRIGUES IZIDORIO	20/07/1969		NÃO	22/12/1999		1557	Deferido	133
10304-26-LST-PSS	BRUNNA BATISTA MELO FARIA	12/11/1994		NÃO	21/03/2014		1557	Deferido	134
10798-26-LST-PSS	KATISSILENE FERNANDES SIQUEIRA	17/04/1973		NÃO	28/07/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1548	Deferido	135
9535-26-LST-PSS	RUTE CARDOSO	23/10/1997		NÃO	26/12/2016		1536	Deferido	136
7717-26-LST-PSS	LAIZ FAGUNDES PEREIRA AMARANTE	10/12/1988		NÃO	29/12/2006	GraduaÃ§Ã£o	1535	Deferido	137
7431-26-LST-PSS	MARIA APARECIDA BATISTA	29/03/1964		NÃO	07/08/2006		1528	Deferido	138
10779-26-LST-PSS	ANGELICA HELENA BATISTA DA SILVA	23/02/1982		NÃO	01/12/1999		1507	Deferido	139
8072-26-LST-PSS	SOLANGE DANIELE SILVA SOUZA CALDAS	27/02/1988		NÃO	22/12/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1499	Deferido	140
5575-26-LST-PSS	NAYARA CRISTINE SILVA DE OLIVEIRA	05/06/1989		NÃO	22/12/2007		1496	Deferido	141
8124-26-LST-PSS	DANUBIA FERREIRA DOS SANTOS	17/02/1985		NÃO	30/12/2002		1464	Deferido	142
7256-26-LST-PSS	NATÃ LIA COSTA	30/12/1991		NÃO	18/12/2010	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1460	Deferido	143
9263-26-LST-PSS	DAIMARA DE JESUS ROMUALDO PEREIRA	13/12/1998		NÃO	16/12/2016		1460	Deferido	144
10946-26-LST-PSS	LIVIA BEATRIZ DE MOURA ALVES	04/11/2002		NÃO	27/01/2021		1460	Deferido	145
10514-26-LST-PSS	THAIS ARIADNE DO CARMO	13/12/1990		NÃO	04/01/2020		1452	Deferido	146
5476-26-LST-PSS	SILDIA MARIA MONTEIRO DE LIMA	30/08/1975		NÃO	31/12/1994		1450	Deferido	147
10273-26-LST-PSS	LILINE DA CONCEIÃ‡Ãƒ O SILVA	10/08/1978		NÃO	22/12/1998	GraduaÃ§Ã£o	1404	Deferido	148

6225-26-LST-PSS	POLOMA CAMILA DESIDERIA DA SILVA	12/01/1996		NÃO	30/01/2020		1367	Deferido	149
8100-26-LST-PSS	ANDREA MARTINS GONÃ‡ALVES DOS SANTOS	11/11/1982		NÃO	06/07/2001	GraduaÃ§Ã£o	1360	Deferido	150
7666-26-LST-PSS	VANESSA APARECIDA MARQUES ABREU	09/01/1974		NÃO	26/12/1992	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1359	Deferido	151
9096-26-LST-PSS	AMANDA FERREIRA	24/11/1991	2	SIM	10/12/2012	GraduaÃ§Ã£o	1359	Deferido	152
7074-26-LST-PSS	CLAURISMERE DELFINO FERREIRA	19/11/1963		NÃO	11/08/2020		1357	Deferido	153
11224-26-LST-PSS	LUCIENE DA SILVA	03/04/1978		NÃO	24/07/2000		1353	Deferido	154
11246-26-LST-PSS	MONIQUE LORRAINE SOARES SANTOS	25/01/2001		NÃO	30/12/2018	GraduaÃ§Ã£o	1340	Deferido	155
11321-26-LST-PSS	VANDA MARIA GONÃ‡ALVES DE ABREU	30/05/1972		NÃO	30/12/1999	GraduaÃ§Ã£o	1339	Deferido	156
9792-26-LST-PSS	CLEONICE MARIA DE JESUS	07/05/1976		NÃO	17/12/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1337	Deferido	157
9921-26-LST-PSS	VANESSA EBURNEO DE ABREU GONCALVES	13/11/1990		NÃO	19/12/2008		1327	Deferido	158
6379-26-LST-PSS	IANNI BATISTA DE AZEVEDO	08/09/1985		NÃO	16/12/2002	GraduaÃ§Ã£o	1302	Deferido	159
9497-26-LST-PSS	ELENICE NOVAIS CARDOSO	30/08/1964	3	SIM	17/07/2021		1297	Deferido	160
9601-26-LST-PSS	GUSTAVO MÃ RCIO DE PAULA AFONSO	07/05/1969		NÃO	17/12/2008	GraduaÃ§Ã£o	1295	Deferido	161
8041-26-LST-PSS	JOANA D ARC THEODORO RODRIGUES	30/12/1967		NÃO	25/01/2021		1289	Deferido	162
8603-26-LST-PSS	LUIZ FERNANDO GASPARINI BARBOSA ALMEIDA	18/02/1993		NÃO	10/12/2010	GraduaÃ§Ã£o	1280	Deferido	163
8468-26-LST-PSS	VANESSA JULIANE RAMOS	06/08/1980		NÃO	22/12/1998		1273	Deferido	164
9753-26-LST-PSS	ROSELI MOREIRA TORRES FILHO	02/09/1979		NÃO	22/12/1999		1262	Deferido	165
7880-26-LST-PSS	ELIZETE CONCEIÃ‡ÃƒO DE OLIVEIRA	29/08/1958		NÃO	22/12/1998		1227	Deferido	166
6749-26-LST-PSS	KELLY MOREIRA DIAS	16/10/1989	4	SIM	18/12/2021		1226	Deferido	167
8551-26-LST-PSS	ANGELA MARIA DE ALMEIDA SANTOS	14/05/1957		NÃO	23/12/1993		1223	Deferido	168
10189-26-LST-PSS	LAISA ESTELA GUEDES XAVIER	22/11/1989		NÃO	23/12/2011		1221	Deferido	169
7686-26-LST-PSS	TELMA ELIZABETH FERREIRA	04/03/1954		NÃO	19/12/1998		1219	Deferido	170
6010-26-LST-PSS	EVANETE MENDES BRITO OLIVEIRA	17/09/1993		NÃO	31/12/2010	GraduaÃ§Ã£o	1217	Deferido	171
10090-26-LST-PSS	VITORIA ALMEIDA COSTA	14/10/2003		NÃO	18/12/2021		1211	Deferido	172
7734-26-LST-PSS	PAULA CAROLINA FREIRE OLIVEIRA	11/02/1984		NÃO	15/02/2002		1181	Deferido	173
7466-26-LST-PSS	GEYCE LIMA	19/10/1989		NÃO	10/12/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1178	Deferido	174
10130-26-LST-PSS	ANA PAULA GONCALVES DOS SANTOS	06/07/1977		NÃO	22/12/2000		1171	Deferido	175
9320-26-LST-PSS	ANA CAROLINA DOS SANTOS	06/05/1982		NÃO	22/12/2000		1171	Deferido	176
11243-26-LST-PSS	VILMARA COSTA DA SILVA SANTOS	10/02/1975		NÃO	05/12/1997		1170	Deferido	177
5666-26-LST-PSS	SOLANGE PAULA REIS	22/12/1988		NÃO	08/01/2007		1161	Deferido	178
8417-26-LST-PSS	JULIA PINTO DA COSTA	23/02/1973		NÃO	17/03/1998		1159	Deferido	179
5818-26-LST-PSS	MARCELO DE LIMA VALADARES	21/02/1970		NÃO	05/12/2011		1155	Deferido	180

7214-26-LST-PSS	DALIANA DOS SANTOS SILVA	23/02/1987		NÃO	22/12/2005		1149	Deferido	181
7061-26-LST-PSS	ROSANGELA ALVES DA SILVA	18/08/1968		NÃO	11/12/2013		1133	Deferido	182
10437-26-LST-PSS	DENIZE DE FATIMA	07/09/1960		NÃO	22/12/1979		1131	Deferido	183
10926-26-LST-PSS	VILMA MARIA BATISTA	04/12/1973		NÃO	20/12/1991		1130	Deferido	184
7258-26-LST-PSS	NEUSA DE NAZARETH PEDRO	23/03/1957		NÃO	04/07/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1128	Deferido	185
7394-26-LST-PSS	AMELIA FERREIRA DE CARVALHO	28/10/1963		NÃO	29/08/2002		1128	Deferido	186
9110-26-LST-PSS	VERA LUCIA COELHO CRUZ	15/03/1970		NÃO	18/12/1992		1122	Deferido	187
8435-26-LST-PSS	SARA MARQUES NASCIMENTO	18/08/1967		NÃO	01/08/2000		1120	Deferido	188
10346-26-LST-PSS	NILCE VIEIRA DA CRUZ	14/10/1964		NÃO	31/01/1991		1119	Deferido	189
7589-26-LST-PSS	MAGNA FERNANDES MOREIRA	11/10/1963		NÃO	21/12/2001		1117	Deferido	190
7868-26-LST-PSS	MARIA NATALIA ROCHA	23/12/1966		NÃO	22/12/2003		1117	Deferido	191
8179-26-LST-PSS	JEANE SANTANA SOUZA	11/02/1974		NÃO	21/12/1995		1116	Deferido	192
8358-26-LST-PSS	ANDREIA ALVES DE FREITAS CASTRO	28/12/1971		NÃO	20/12/1995		1111	Deferido	193
8025-26-LST-PSS	SISLENE AVELAR DA MATA	03/10/1968		NÃO	11/04/2023		1110	Deferido	194
11138-26-LST-PSS	NAIARA CRISTIANE RIBEIRO GOMES	13/10/1999		NÃO	23/12/2017		1109	Deferido	195
9893-26-LST-PSS	ROSEMARY COSTA SALVIANO	08/02/1973		NÃO	22/12/1993		1106	Deferido	196
11285-26-LST-PSS	CHRISTINA GONCALVES PEREIRA RIBEIRO	11/08/1979		NÃO	01/12/2000		1104	Deferido	197
8337-26-LST-PSS	ANDREIA CRISTINA DIAS ESTEVAM	09/09/1972		NÃO	22/12/1995	GraduaÃ§Ã£o	1102	Deferido	198
8486-26-LST-PSS	REGINALDO CHAVES DE OLIVEIRA	14/11/1974		NÃO	26/12/1992		1102	Deferido	199
7991-26-LST-PSS	CLAUDIA JUNQUER DE ALMEIDA	02/10/1968		NÃO	12/12/1986		1097	Deferido	200
7989-26-LST-PSS	CARINA GRASIELLE DOS SANTOS	28/01/1986		NÃO	17/12/2004		1094	Deferido	201
10996-26-LST-PSS	VAGNEA DAS DORES CORREIA	18/04/1973		NÃO	11/07/2020		1093	Deferido	202
7106-26-LST-PSS	GEIZA APARECIDA DE OLIVEIRA	17/10/1969		NÃO	22/12/2000		1092	Deferido	203
8556-26-LST-PSS	JOANA D'ARC GOMES DE SOUZA	31/05/1972		NÃO	14/09/2011		1086	Deferido	204
9441-26-LST-PSS	SANIELLY SILVA MARTINS MARIANO	02/03/1980		NÃO	22/12/1999	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1080	Deferido	205
6180-26-LST-PSS	SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	27/10/1975		NÃO	05/02/2010		1080	Deferido	206
7757-26-LST-PSS	ALENICE XAVIER DA SILVA FERREIRA	02/09/1973		NÃO	04/08/1997		1079	Deferido	207
6964-26-LST-PSS	ALESSANDRO OLMO DE MENDONCA	20/04/1974		NÃO	17/12/1991		1078	Deferido	208
9892-26-LST-PSS	VIVIANE DA COSTA MOREIRA BATISTA	02/04/1986		NÃO	19/12/2005	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1077	Deferido	209
9105-26-LST-PSS	CLEIDE PEREIRA FILHO DE OLIVEIRA	06/11/1975		NÃO	13/12/2008	GraduaÃ§Ã£o	1062	Deferido	210
8578-26-LST-PSS	IRENILDE TAVARES SILVA	22/08/1974		NÃO	05/07/2000		1058	Deferido	211
8223-26-LST-PSS	ADRIANA APARECIDA DUARTE	20/08/1976		NÃO	20/08/1997		1056	Deferido	212
10060-26-LST-PSS	AMANDA OLIVEIRA	28/08/2000		NÃO	18/01/2019		1052	Deferido	213

10567-26-LST-PSS	JUSSARA DA SILVA PINTO	26/06/1978		NÃO	31/12/1996		1050	Deferido	214
6614-26-LST-PSS	JAQUELINE COELHO DOS SANTOS PEREIRA	07/11/1975		NÃO	04/04/2022		1049	Deferido	215
8638-26-LST-PSS	ROSILANE IDALIA DO CARMO	29/10/1976		NÃO	04/08/2001	GraduaÃ§Ã£o	1044	Deferido	216
8593-26-LST-PSS	GISELE DA COSTA LUIZ	15/09/1977		NÃO	11/08/2000		1044	Deferido	217
6860-26-LST-PSS	CIRLENE BERNARDO DOS SANTOS	04/02/1979		NÃO	06/06/2017		1044	Deferido	218
8092-26-LST-PSS	JOANA DARC ALVES FERREIRA PINTO	04/02/1977		NÃO	16/12/2005		1042	Deferido	219
6974-26-LST-PSS	DENISE NOGUEIRA LEMOS	30/12/1966		NÃO	06/07/2001		1041	Deferido	220
8950-26-LST-PSS	ROSIMEIRE PEREIRA TOMAZ CASTRO	04/09/1978		NÃO	17/12/2004		1037	Deferido	221
7209-26-LST-PSS	027.365.706-26	15/01/1977		NÃO	18/12/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1033	Deferido	222
7307-26-LST-PSS	DANIELLE APARECIDA BATISTA DE JESUS RIBEIRO	04/06/1978		NÃO	22/12/1998	GraduaÃ§Ã£o	1033	Deferido	223
8768-26-LST-PSS	MAYRA GONÃ‡ALVES EGIDIO	06/11/1996		NÃO	10/12/2014		1029	Deferido	224
8447-26-LST-PSS	SORAIA ROSA DAS MERCES	05/12/1977		NÃO	11/08/2000		1023	Deferido	225
7391-26-LST-PSS	MONALISA FERREIRA DE CARVALHO	24/09/1985		NÃO	22/12/2023	GraduaÃ§Ã£o	1000	Deferido	226
8971-26-LST-PSS	REJANE CRISTINA MACHADO	05/08/1979		NÃO	03/10/2003		1000	Deferido	227
7962-26-LST-PSS	ELAINE FARIA DE OLIVEIRA	19/03/1975		NÃO	07/01/1994		991	Deferido	228
9167-26-LST-PSS	PEDRO HENRIQUE BATISTA DA CRUZ GOMES	14/06/1997		NÃO	18/12/2016		990	Deferido	229
8991-26-LST-PSS	LUCIANA APARECIDA RIBEIRO SILVA	19/05/1971		NÃO	17/07/2021		985	Deferido	230
7692-26-LST-PSS	NATIELE KARYNE HILARIO DOS SANTOS	05/06/1993		NÃO	30/12/2013		979	Deferido	231
9142-26-LST-PSS	IRANI BRANDAO	26/07/1977		NÃO	16/12/2015	GraduaÃ§Ã£o	974	Deferido	232
11206-26-LST-PSS	CLESIA SOARES DA CONCEICAO	18/03/1987		NÃO	15/12/2006		957	Deferido	233
8658-26-LST-PSS	MABELIA CRISTIANE DE OLIVEIRA BARBOSA	25/08/1979		NÃO	30/07/2012	GraduaÃ§Ã£o	954	Deferido	234
6042-26-LST-PSS	KELLY CRISTINA BENTO DOS SANTOS XAVIER	16/05/1979		NÃO	17/06/1998		948	Deferido	235
5974-26-LST-PSS	SABRINA MAGALHAES OLIVEIRA	20/02/1992		NÃO	29/12/2009		939	Deferido	236
7083-26-LST-PSS	JANAINA APARECIDA DE AZEVEDO LEITE	21/10/1979		NÃO	12/04/2012		939	Deferido	237
7070-26-LST-PSS	JULIANA MARIA MARTINS ALVES	28/09/1979		NÃO	17/12/2004		936	Deferido	238
7310-26-LST-PSS	GERALDO FAUSTINO DA COSTA	10/10/1964		NÃO	23/12/2011		924	Deferido	239
6331-26-LST-PSS	LUCIA GERHARD DUARTE	13/04/1980		NÃO	12/12/1998		923	Deferido	240
11038-26-LST-PSS	VANESSA DINA SOUZA ABREU	21/05/1998		NÃO	20/12/2017	GraduaÃ§Ã£o	918	Deferido	241
9871-26-LST-PSS	LAIS RAQUEL MARIANO	10/08/1992		NÃO	22/12/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	912	Deferido	242
10162-26-LST-PSS	MISLENE ROBERTA ALMEIDA DOS SANTOS	16/01/1981		NÃO	17/12/2003		912	Deferido	243
6790-26-LST-PSS	FERNANDA PEREIRA	01/08/1980		NÃO	10/05/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	906	Deferido	244
9559-26-LST-PSS	CLEIDE REJANE DA SILVA	23/12/1980		NÃO	22/12/1998		904	Deferido	245

6592-26-LST-PSS	VERA DOS SANTOS FERREIRA	14/04/1980		NÃO	11/08/2000		898	Deferido	246
8964-26-LST-PSS	SABRINA RIBEIRO FERREIRA DE SÃ	14/05/1995		NÃO	18/12/2012		898	Deferido	247
6389-26-LST-PSS	BOANERGES FELIPE FERREIRA DA SILVA	15/02/2000		NÃO	14/12/2019		891	Deferido	248
9393-26-LST-PSS	MICHELLI DE SOUZA LUCENA SIQUEIRA	20/05/1982		NÃO	09/11/2017		888	Deferido	249
7993-26-LST-PSS	GLEICE MARIA DE OLIVEIRA	24/10/1979		NÃO	15/12/2003	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	883	Deferido	250
9908-26-LST-PSS	ANA PAULA NEVES DOS SANTOS	31/07/1982		NÃO	22/12/2000	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	880	Deferido	251
7401-26-LST-PSS	ROSANGELA RABELO DA SILVA	15/07/1978		NÃO	16/12/2007		868	Deferido	252
11150-26-LST-PSS	EMILLY CARLA FONSECA DE PAULA	17/05/2004		NÃO	23/12/2021		860	Deferido	253
11141-26-LST-PSS	DANIELA ALVARES COIMBRA	25/10/1974		NÃO	30/12/1994		857	Deferido	254
8637-26-LST-PSS	SIMONE APARECIDA CARDOSO OLIVEIRA	13/05/1967	5	SIM	19/12/2013		852	Deferido	255
10468-26-LST-PSS	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	29/07/1978		NÃO	16/12/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	850	Deferido	256
6561-26-LST-PSS	IDELMA PEREIRA DE OLIVEIRA	19/08/1991		NÃO	17/12/2008		850	Deferido	257
11304-26-LST-PSS	TAYLLINE CHRISTIANE SIQUEIRA RODRIGUES	10/03/1992		NÃO	21/12/2009		835	Deferido	258
8446-26-LST-PSS	LUCAS FELIPE DE PAULA RODRIGUES	03/04/2005		NÃO	20/12/2023		827	Deferido	259
5687-26-LST-PSS	CARLA OLIVEIRA MOREIRA	15/04/1979		NÃO	21/12/2001		819	Deferido	260
5754-26-LST-PSS	REJANE FELIPE BATISTA	08/06/1988		NÃO	21/12/2006		818	Deferido	261
11457-26-LST-PSS	ARIANE PEREIRA LOPES	23/06/1988		NÃO	31/12/2006	GraduaÃ§Ã£o	816	Deferido	262
10590-26-LST-PSS	KARYNI CASTRO SILVA	04/03/1989		NÃO	28/09/2009		813	Deferido	263
11089-26-LST-PSS	THAMIRYS ROCHA DA SILVA PACHECO	09/02/1995		NÃO	18/12/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	806	Deferido	264
8906-26-LST-PSS	FERNANDA CHAYENNE DA SILVA LEMOS	24/08/1995		NÃO	11/02/2019		775	Deferido	265
10450-26-LST-PSS	GABRIELA DOS SANTOS LIMA	18/04/2001		NÃO	18/01/2019	GraduaÃ§Ã£o	767	Deferido	266
9918-26-LST-PSS	THAÃ S CAROLINA MARÃ‡AL DE SOUZA	14/12/2005		NÃO	20/12/2023		760	Deferido	267
8088-26-LST-PSS	TANIA MARTINS MOREIRA	14/08/1967		NÃO	19/12/2016		751	Deferido	268
8331-26-LST-PSS	DANIELA APARECIDA GONCALVES	02/04/1983		NÃO	20/12/2000		748	Deferido	269
10104-26-LST-PSS	SANNY MOURA SOARES DE AZEVEDO MOURA	11/04/1979		NÃO	30/11/1998		734	Deferido	270
7775-26-LST-PSS	ANDRESA SOUZA NUNES	11/07/1981		NÃO	31/12/2003		734	Deferido	271
8508-26-LST-PSS	ANGELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	26/06/1972		NÃO	08/10/1999		732	Deferido	272
9116-26-LST-PSS	POLYANA COELHO CRUZ TEIXEIRA	27/03/2002		NÃO	13/12/2019		732	Deferido	273
10447-26-LST-PSS	HENRIQUE PASSOS AVELAR	30/09/1999		NÃO	20/12/2016	GraduaÃ§Ã£o	731	Deferido	274
7841-26-LST-PSS	MARIA DE LOURDES COSTA	05/10/1965		NÃO	20/03/1989		731	Deferido	275
9779-26-LST-PSS	ADRIANA APARECIDA DE LIMA SANTOS	12/01/1970		NÃO	17/12/1995		731	Deferido	276
11311-26-LST-PSS		27/03/1973		NÃO	06/07/2001		731	Deferido	277

	ALEXANDRE DE LIMA COELHO								
8663-26-LST-PSS	ANA VIEIRA GUEDES	18/08/1960		NÃO	28/08/2002		730	Deferido	278
7163-26-LST-PSS	ISABELA CRISTINA REIS PEIXOTO MOTTA	07/07/1995		NÃO	22/12/2012		728	Deferido	279
7985-26-LST-PSS	SAMARA SILVA FIGUEIREDO	21/06/2001		NÃO	14/12/2018		721	Deferido	280
7715-26-LST-PSS	MARIA DO SOCORRO FERRA SANTOS	13/07/1962		NÃO	13/12/1980		719	Deferido	281
8352-26-LST-PSS	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	10/11/1976		NÃO	20/12/1995		715	Deferido	282
6910-26-LST-PSS	MARIA APARECIDA LOURENCO DOS SANTOS	17/12/1991		NÃO	25/04/2011		709	Deferido	283
6793-26-LST-PSS	CONCEIÃ‡ÃƒO FAGUNDES GONÃ‡ALVES	21/07/1968		NÃO	05/03/2012		708	Deferido	284
8857-26-LST-PSS	ESTEFANY MEDEIROS SOARES FERREIRA	26/10/1994		NÃO	14/06/2016		708	Deferido	285
5836-26-LST-PSS	LIZANDRA MARCELLE DE MOURA SARDINHA DA SILVA	31/08/1992		NÃO	22/12/2009	GraduaÃ§Ã£o	683	Deferido	286
10048-26-LST-PSS	CRISTIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	09/10/1983		NÃO	21/12/2003		681	Deferido	287
8588-26-LST-PSS	CELANDINE LOUISE	02/08/2001		NÃO	14/12/2019		672	Deferido	288
5819-26-LST-PSS	DAIANA FRANCA DE BARROS	21/06/1989		NÃO	14/12/2007		668	Deferido	289
9764-26-LST-PSS	LUCIMAR GONCALVES DE SENA VAZ	02/02/1976		NÃO	16/12/1994		660	Deferido	290
7978-26-LST-PSS	VALGIRENE BARBOSA DA CUNHA	22/11/1969		NÃO	05/12/1986		654	Deferido	291
8695-26-LST-PSS	ALANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	24/03/1991		NÃO	19/12/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	645	Deferido	292
7866-26-LST-PSS	IOLANDA FERREIRA DOS SANTOS	10/11/1992		NÃO	17/12/2010		645	Deferido	293
8421-26-LST-PSS	MELISSA FRANCISCA CAMPOS	22/10/2001		NÃO	20/12/2019		641	Deferido	294
9793-26-LST-PSS	ANDREZA DOS ANJOS BATISTA BRANDAO	14/07/1977		NÃO	27/12/2003		634	Deferido	295
9947-26-LST-PSS	HELLEN CRISTINA FONSECA	05/10/1999		NÃO	15/12/2017		620	Deferido	296
11273-26-LST-PSS	BRUNA SANTOS NASCIMENTO	11/08/1997		NÃO	20/12/2014		618	Deferido	297
10867-26-LST-PSS	STEFANE RODRIGUES DA COSTA	07/10/1992		NÃO	20/12/2013		617	Deferido	298
10461-26-LST-PSS	IGOR ANDRADE FERREIRA	23/05/1993		NÃO	25/08/2019		615	Deferido	299
8527-26-LST-PSS	KETLEN SHIRLEY SANTOS VIEIRA	28/03/2002		NÃO	14/12/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	611	Deferido	300
6156-26-LST-PSS	GISELE DOS SANTOS FERNANDES LEAO	21/02/1987		NÃO	09/07/2018		609	Deferido	301
6078-26-LST-PSS	RINARA RIBEIRO DA SILVA	07/11/2004		NÃO	17/12/2022		608	Deferido	302
8347-26-LST-PSS	ANDRÃ‰IA FONSECA VAZ DE MELO	07/11/1961		NÃO	17/12/1980		607	Deferido	303
5431-26-LST-PSS	JULIANA HINGRID BATISTA DA SILVA	11/09/1993		NÃO	30/12/2008	GraduaÃ§Ã£o	605	Deferido	304
9312-26-LST-PSS	SABRINA JULIANA NOGUEIRA ROCHA	08/07/2004		NÃO	17/12/2022		601	Deferido	305
8528-26-LST-PSS	ANA CLAUDIA MARTINS	22/08/1975		NÃO	17/12/1993	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	598	Deferido	306
8410-26-LST-PSS	LIVIA SOARES RIBEIRO	05/09/2000		NÃO	18/01/2019		590	Deferido	307
6847-26-LST-PSS		02/07/2005		NÃO	20/12/2023		583	Deferido	308

	STHEFANY RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA								
6791-26-LST-PSS	PAOLA BATISTA DE SOUZA JARDIM	15/07/1987		NÃO	14/12/2024	GraduaÃ§Ã£o	582	Deferido	309
10845-26-LST-PSS	VANESSA DE SOUZA CAETANO	16/05/1988		NÃO	15/12/2006		582	Deferido	310
9646-26-LST-PSS	ANA CRISTINA AURELIO FAJARDO DE CASTRO	24/01/1977		NÃO	29/12/1995	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	581	Deferido	311
9748-26-LST-PSS	BRUNA BATISTA DE LIMA	09/10/1997		NÃO	19/12/2015		581	Deferido	312
9606-26-LST-PSS	RUBIA MENDES DA COSTA	21/08/2001		NÃO	15/12/2019		581	Deferido	313
9080-26-LST-PSS	MARIMAR BESSA ALBANO BASTOS	06/01/1975		NÃO	31/03/2014		577	Deferido	314
8664-26-LST-PSS	LUCIANA PROFETA GONÃ‡ALVES	14/06/1978		NÃO	15/12/1997		576	Deferido	315
9369-26-LST-PSS	ISABELLI ESTER	08/07/2004		NÃO	16/12/2022		574	Deferido	316
10078-26-LST-PSS	FERNANDA DE OLIVEIRA MARTINS MARQUES	20/03/1986		NÃO	16/07/2009		573	Deferido	317
9889-26-LST-PSS	ROSELENI DE OLIVEIRA CARVALHO	05/02/1967		NÃO	01/12/1987	GraduaÃ§Ã£o	572	Deferido	318
9155-26-LST-PSS	GUILHERME GONCALVES DA SILVA	30/09/1992		NÃO	13/07/2011		572	Deferido	319
8043-26-LST-PSS	GABRINE GABRIELA SOUZA SANTOS	23/03/1999		NÃO	07/05/2019		572	Deferido	320
8666-26-LST-PSS	LUMA PEREIRA DE JESUS	06/03/2001		NÃO	23/01/2019		569	Deferido	321
8823-26-LST-PSS	MIRIANE CRISTINA LELIS	22/12/1988		NÃO	30/12/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	562	Deferido	322
8090-26-LST-PSS	GABRIELA DE OLIVEIRA MENDES DOS SANTOS	14/07/1998		NÃO	17/12/2015		555	Deferido	323
8596-26-LST-PSS	LARYSSA GOMES DE SOUZA	25/11/1999		NÃO	23/12/2017	GraduaÃ§Ã£o	554	Deferido	324
9680-26-LST-PSS	MAGDA MARLENE SABACK	17/10/1967		NÃO	05/11/1993		553	Deferido	325
9663-26-LST-PSS	BRUNA LOUISE ALVES MENDES	21/06/1996		NÃO	19/12/2016		552	Deferido	326
8834-26-LST-PSS	ROSILENE DA CONCEICAO TEIXEIRA	27/07/1984		NÃO	22/12/2003		550	Deferido	327
6272-26-LST-PSS	LARISSA BIANCA SILVA DE ABREU	06/06/1992		NÃO	10/12/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	547	Deferido	328
8388-26-LST-PSS	BARBARA REJANE PAIXÃƒO MALATER	07/03/1977		NÃO	23/12/2001	GraduaÃ§Ã£o	547	Deferido	329
6965-26-LST-PSS	LUCIANE VIEIRA SILVA SOUZA	11/04/1972		NÃO	22/11/2012		547	Deferido	330
6815-26-LST-PSS	CASSIANA CARVALHO ALMEIDA ASSIS	08/10/1986		NÃO	07/07/2016		547	Deferido	331
7395-26-LST-PSS	LORENA SILVA CANDEIA	15/06/2002		NÃO	06/12/2019		547	Deferido	332
8769-26-LST-PSS	SUELI FLORENCO SOARES	19/02/1983		NÃO	30/12/2000	GraduaÃ§Ã£o	545	Deferido	333
7442-26-LST-PSS	CAMILA KETLEY SANTOS SILVA	14/01/2004		NÃO	18/12/2021		542	Deferido	334
8279-26-LST-PSS	FLÃ VIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	26/12/1996		NÃO	17/12/2015	GraduaÃ§Ã£o	541	Deferido	335
6547-26-LST-PSS	LUCINEIA SARAIVA CUNHA	30/10/1979		NÃO	19/12/1997		537	Deferido	336
6421-26-LST-PSS	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	22/01/1982		NÃO	23/03/2000		537	Deferido	337
6056-26-LST-PSS	JULIA FERREIRA DE ABREU SANTOS	04/08/2004		NÃO	21/12/2023		537	Deferido	338
7090-26-LST-PSS	LUÃ SA SOARES RIBEIRO	04/07/1998		NÃO	15/12/2016		531	Deferido	339
6948-26-LST-PSS		20/08/1998		NÃO	18/12/2018		519	Deferido	340

	ELIAS MEDEIROS BARBOSA								
10578-26-LST-PSS	OFRANIA MEIRA FLAUZINO	14/07/1981		NÃO	22/10/2017	GraduaÃ§Ã£o	512	Deferido	341
10937-26-LST-PSS	ANA CAROLINA MANGEROTTI FERREIRA	30/05/1996		NÃO	15/12/2013	GraduaÃ§Ã£o	511	Deferido	342
9321-26-LST-PSS	JANAINA LIMA GUEDES	22/01/1982		NÃO	12/12/2002		510	Deferido	343
8370-26-LST-PSS	EVA PEREIRA MAGALHAES	25/07/1992		NÃO	30/12/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	500	Deferido	344
10169-26-LST-PSS	THAIS SILVA	14/02/1991		NÃO	01/10/2020		498	Deferido	345
7936-26-LST-PSS	LUCIANA MARA DOMINGUES	15/02/1983		NÃO	31/12/2002		487	Deferido	346
10652-26-LST-PSS	MARCELO LEONARDO BATISTA E SILVA	18/12/1980	6	SIM	01/12/2000	GraduaÃ§Ã£o	474	Deferido	347
10423-26-LST-PSS	LARA ALMEIDA MURTA	09/10/1996		NÃO	17/12/2013		459	Deferido	348
9414-26-LST-PSS	JUDITTY DOS SANTOS GOMES	31/05/1976		NÃO	25/08/2019		448	Deferido	349
8897-26-LST-PSS	EDSON DO ESPIRITO SANTO	31/12/1963		NÃO	15/08/1986	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	443	Deferido	350
8874-26-LST-PSS	JOSIANE MARTINS MENDES	24/04/1997		NÃO	15/12/2016		438	Deferido	351
10722-26-LST-PSS	LORRAYNNE CARLA DE OLIVEIRA MOURA	09/12/1995		NÃO	19/12/2013		437	Deferido	352
8307-26-LST-PSS	DEBORA FERREIRA DA PAIXAD DE ARAUJO	04/10/1986		NÃO	20/12/2006		435	Deferido	353
7166-26-LST-PSS	VANESSA SIMOES DOS SANTOS	30/08/1982		NÃO	06/07/2021		423	Deferido	354
9768-26-LST-PSS	RICARDO BARROSO BASTOS	03/03/1962	7	SIM	20/12/2006	GraduaÃ§Ã£o	409	Deferido	355
9365-26-LST-PSS	KELLY SOARES VALENTINO OLIVEIRA	12/09/1986		NÃO	17/12/2004		405	Deferido	356
10138-26-LST-PSS	JOICE MOUTINHO FERNANDES	11/07/1996		NÃO	19/12/2013		389	Deferido	357
9915-26-LST-PSS	GRACIELE APARECIDA DA SILVA	28/12/1982		NÃO	19/12/2003		374	Deferido	358
9258-26-LST-PSS	PAOLA SILVA JACINTO DE MELO	20/09/1982		NÃO	31/12/2003	GraduaÃ§Ã£o	367	Deferido	359
11427-26-LST-PSS	PRISCYLA BATISTA MOREIRA	12/05/1979	8	SIM	11/08/2000		365	Deferido	360
7887-26-LST-PSS	CAROLINE GOMES	05/09/1995		NÃO	13/12/2013		365	Deferido	361
8525-26-LST-PSS	MARINA ANASTACIO BATISTA AVELINO	23/01/1965		NÃO	21/12/2006	GraduaÃ§Ã£o	363	Deferido	362
5549-26-LST-PSS	ISABELA CRISTINA AGANETTE	30/03/1994		NÃO	30/12/2011		362	Deferido	363
8431-26-LST-PSS	GREYCE MARY GONCALVES DE SOUZA	30/05/1984		NÃO	28/08/2002		341	Deferido	364
10885-26-LST-PSS	MARIA LUIZA DA SILVA BATISTA	26/08/1981	9	SIM	03/07/2015		341	Deferido	365
6406-26-LST-PSS	NATALIA DE MINGO MONTEIRO	31/07/1984		NÃO	30/12/2002		335	Deferido	366
9327-26-LST-PSS	CRISTIANE DE OLIVEIRA AIRES	05/08/1975		NÃO	20/08/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	328	Deferido	367
8264-26-LST-PSS	RUTE OLIVEIRA BORGES DE ARAUJO	07/06/1966		NÃO	18/12/2009		328	Deferido	368
9894-26-LST-PSS	ALINE APARECIDA RODRIGUES BRANDAO	19/10/1987		NÃO	20/12/2005	GraduaÃ§Ã£o	326	Deferido	369
5499-26-LST-PSS	MARIANA DE OLIVEIRA COELHO	09/04/1999		NÃO	18/12/2021		323	Deferido	370

6806-26-LST-PSS	PEDRO HENRIQUE DUARTE BATISTA	02/08/1995	10	SIM	17/07/2015		319	Deferido	371
8184-26-LST-PSS	MARCIO VINICIUS BORGES	01/01/1973		NÃO	20/08/2018		315	Deferido	372
10101-26-LST-PSS	ELIENE ALVES SOUZA	21/07/1978		NÃO	30/12/2004	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	306	Deferido	373
8815-26-LST-PSS	LETICIA DE PAULA CARVALHAIS	30/06/1990		NÃO	19/12/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	304	Deferido	374
9694-26-LST-PSS	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/11/2000		NÃO	05/01/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	295	Deferido	375
10707-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA FERREIRA NUNES	08/12/2006		NÃO	13/12/2024		286	Deferido	376
6911-26-LST-PSS	CLAUDIA APARECIDA SOARES DE ALBUQUERQUE	04/06/1974		NÃO	28/12/1993		268	Deferido	377
8692-26-LST-PSS	KARINA FRANCISCA RIBEIRO XISTO	23/04/1974		NÃO	20/12/1995	GraduaÃ§Ã£o	255	Deferido	378
8774-26-LST-PSS	ELIANA NUNES DA CRUZ	05/01/1978		NÃO	30/12/1998	GraduaÃ§Ã£o	251	Deferido	379
9465-26-LST-PSS	ELIZABETH CORDEIRO SOUZA	17/07/1978		NÃO	20/12/1997	GraduaÃ§Ã£o	244	Deferido	380
11109-26-LST-PSS	ARLEIDE PEREIRA NUNES	21/12/1976		NÃO	16/07/2012		244	Deferido	381
9925-26-LST-PSS	GRAZIELA SOUZA DE OLIVEIRA	24/05/1984		NÃO	15/12/2016	GraduaÃ§Ã£o	239	Deferido	382
9813-26-LST-PSS	RAQUEL MOURA	12/01/1988		NÃO	31/12/2005		238	Deferido	383
8785-26-LST-PSS	ADRIANA GAMA CORDEIRO	27/09/1977		NÃO	16/07/2015	GraduaÃ§Ã£o	234	Deferido	384
11302-26-LST-PSS	ANGELA OLIVEIRA	25/05/1977		NÃO	14/12/2007		229	Deferido	385
9072-26-LST-PSS	LUIZ CARLOS SERQUEIRA DA ROCHA	02/11/1983		NÃO	26/02/2002	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	218	Deferido	386
8462-26-LST-PSS	MARIA EFIGENIA DA SILVA OLIVEIRA	12/06/1957		NÃO	08/05/2024		215	Deferido	387
9010-26-LST-PSS	BRUNA DANIELA MARINHO	16/10/1983		NÃO	27/02/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	214	Deferido	388
11440-26-LST-PSS	CAROLINE ARAUJO RIBEIRO	08/06/1986		NÃO	17/12/2004	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	212	Deferido	389
10953-26-LST-PSS	SANDRA GERALDA CARMO DE FREITAS	05/08/1965		NÃO	22/12/1983	GraduaÃ§Ã£o	212	Deferido	390
10599-26-LST-PSS	ROBERTA AVELINO DE PAIVA GUIMARAES	04/02/1981		NÃO	23/12/1999	GraduaÃ§Ã£o	211	Deferido	391
9530-26-LST-PSS	MIRIAN LELIS	29/12/1987		NÃO	20/12/2005	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	210	Deferido	392
8997-26-LST-PSS	MARIZA DIULHA SIQUEIRA DOS SANTOS	30/08/1990		NÃO	17/12/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	210	Deferido	393
9313-26-LST-PSS	REGINA GUIMARAES DE OLIVEIRA	02/03/1980		NÃO	20/10/2020		209	Deferido	394
10634-26-LST-PSS	CHRISTIANNE BRIAN VILELLA MARTINS	07/11/1989		NÃO	16/12/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	208	Deferido	395
10831-26-LST-PSS	CHRISTIENNE BRUNA VILELLA VIEIRA	04/08/1991		NÃO	18/12/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	207	Deferido	396
8061-26-LST-PSS	EVANDO COSTA NUNES	02/04/1973		NÃO	09/12/1991	GraduaÃ§Ã£o	201	Deferido	397
5858-26-LST-PSS	MÃ”NICA SOARES CAMPOS	27/08/1963		NÃO	26/01/1982	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	200	Deferido	398
9023-26-LST-PSS	ADRIEL SAMPAIO CUNHA	09/07/1988		NÃO	15/03/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	200	Deferido	399
7436-26-LST-PSS	BARBARA BATISTA RODRIGUES	20/09/1984		NÃO	23/12/2002	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	198	Deferido	400
6785-26-LST-PSS	KENIA PAIVA DA SILVA	28/10/1989		NÃO	20/12/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	197	Deferido	401
9460-26-LST-PSS	RAQUEL VIEIRA DA SILVA	04/07/1999		NÃO	16/12/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	197	Deferido	402
10952-26-LST-PSS	CAMILA SOARES DOS REIS	31/10/1987		NÃO	21/11/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	197	Deferido	403
6979-26-LST-PSS	FERNANDA JUSTO DE SOUZA LIMA	25/07/1998		NÃO	22/12/2016	GraduaÃ§Ã£o	197	Deferido	404

6777-26-LST-PSS	ELISÃ,NGELA ALFENAS DE MATTOS RIBEIRO	15/01/1983		NÃO	22/12/2000	GraduaÃ§Ã£o	195	Deferido	405
10936-26-LST-PSS	CELMA PEREIRA MARQUES PERAZOLI	30/07/1991		NÃO	17/12/2010	GraduaÃ§Ã£o	191	Deferido	406
10354-26-LST-PSS	ANA LOUISE MIRANDA FERREIRA DA CUNHA	18/01/1986		NÃO	31/12/2003	GraduaÃ§Ã£o	190	Deferido	407
6853-26-LST-PSS	VALDIRENE APARECIDA SIMOES	19/01/1977		NÃO	22/12/1999		190	Deferido	408
9236-26-LST-PSS	MARCIA ARAUJO DE CASTRO GONCALVES	26/02/1974		NÃO	21/08/2002	GraduaÃ§Ã£o	188	Deferido	409
10232-26-LST-PSS	MARCIA DIAS VASCONCELOS	16/04/1965		NÃO	30/12/2013	GraduaÃ§Ã£o	185	Deferido	410
7994-26-LST-PSS	JOICE ELVIRA AGRIPINO	20/11/1994		NÃO	09/07/2015	GraduaÃ§Ã£o	185	Deferido	411
11248-26-LST-PSS	ISVETILANA CARDOSO FERREIRA DA SILVA	20/02/1976		NÃO	17/12/2010		185	Deferido	412
11238-26-LST-PSS	DAIANE CRISLEY PAULINO TEIXEIRA	17/12/1992		NÃO	30/12/2011		185	Deferido	413
8401-26-LST-PSS	JUSSARA CRISTINA COSTA SILVA	19/10/1988		NÃO	20/12/2006		183	Deferido	414
10318-26-LST-PSS	RAISSA ESTÃ‰FANE DOS SANTOS XAVIER	22/11/2000		NÃO	14/12/2019		183	Deferido	415
8021-26-LST-PSS	KEILA CRISTINA DE ALCÃ,NTARA	17/06/1982		NÃO	21/12/2001	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	182	Deferido	416
8012-26-LST-PSS	CAMILA BATISTA DOS SANTOS	14/05/1988		NÃO	21/12/2006		181	Deferido	417
7612-26-LST-PSS	ALINE DILLY SCORALICK BARBOSA	17/09/1982		NÃO	31/12/2000	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	180	Deferido	418
8632-26-LST-PSS	JULIA CAROLINE SILVA BARCELOS ARAUJO	18/03/1988		NÃO	30/12/2005	GraduaÃ§Ã£o	180	Deferido	419
7714-26-LST-PSS	ALESSANDRA DOLABELLA	04/09/1973		NÃO	10/12/1992	GraduaÃ§Ã£o	177	Deferido	420
10383-26-LST-PSS	DAVINA APARECIDA SOUSA GUERRA	30/09/1970		NÃO	13/08/2003		177	Deferido	421
7822-26-LST-PSS	ERICA CAROLINA DE ABREU SCARPELLI	24/09/1984		NÃO	13/08/2013	GraduaÃ§Ã£o	176	Deferido	422
8741-26-LST-PSS	MAÃ RA LOMELINO CARRUSCA MALUF	06/11/1997		NÃO	19/12/2014		176	Deferido	423
11347-26-LST-PSS	DAIANE CRISTINA PEREIRA SANTOS	29/01/1997		NÃO	07/07/2021		176	Deferido	424
7977-26-LST-PSS	BRAULIO IVO CELESTINO	24/09/1981		NÃO	14/12/2001	GraduaÃ§Ã£o	175	Deferido	425
7958-26-LST-PSS	LAYLA PATRICIA PIRES	07/02/1986		NÃO	30/12/2003	GraduaÃ§Ã£o	175	Deferido	426
5623-26-LST-PSS	TATIANE ROCHA SILVA	04/07/1996		NÃO	16/12/2013		175	Deferido	427
6672-26-LST-PSS	ANA CAROLINA ALVES DA SILVA	26/10/1997		NÃO	13/12/2024		175	Deferido	428
10607-26-LST-PSS	KEIT LIRA CAMPOS DE OLIVEIRA	05/09/1986		NÃO	22/12/2004	GraduaÃ§Ã£o	173	Deferido	429
7730-26-LST-PSS	BETHANIA EMANUELY SILVA ANDRADE	26/07/1995		NÃO	21/12/2012	GraduaÃ§Ã£o	172	Deferido	430
8926-26-LST-PSS	ELISANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	26/02/1987		NÃO	22/12/2004		172	Deferido	431
7875-26-LST-PSS	THAIS CAROLINE BONDE WEBER	02/02/1981		NÃO	11/07/2013		172	Deferido	432
8250-26-LST-PSS	PÃ‰TERSON DA SILVA ROCHA	14/09/1990		NÃO	09/04/2021		171	Deferido	433
5788-26-LST-PSS	LUCIANI DE OLIVEIRA	29/04/1979		NÃO	30/12/1997	GraduaÃ§Ã£o	169	Deferido	434
6166-26-LST-PSS	MICHELLE SIGNORINI DA MATTA	03/07/1983		NÃO	30/12/2001	GraduaÃ§Ã£o	169	Deferido	435
7383-26-LST-PSS	VIVIAN DE CASTRO CONEGUNDES	02/10/1981		NÃO	22/12/2000		168	Deferido	436

5725-26-LST-PSS	RUTE OLIVEIRA DOS SANTOS	15/07/1983	11	SIM	19/12/2008		168	Deferido	437
8133-26-LST-PSS	MARCUS FERNANDO NOIVO FERREIRA DE ALMEID	05/12/2000		NÃO	09/07/2019	GraduaÃ§Ã£o	166	Deferido	438
9156-26-LST-PSS	DIEGO HENRIQUE DE SOUZA BATISTA	19/12/1985		NÃO	19/12/2003	GraduaÃ§Ã£o	163	Deferido	439
8711-26-LST-PSS	SABRINA RAFAELLE GOMES EMILIANO	16/05/1998		NÃO	16/12/2016		160	Deferido	440
8371-26-LST-PSS	JULIANA MARIA DE OLIVEIRA	14/03/1978		NÃO	17/12/1999		158	Deferido	441
8335-26-LST-PSS	VALÃ‰RIA MARTINS	26/03/1983		NÃO	22/12/2000		158	Deferido	442
8314-26-LST-PSS	ANA PAULA RABELO MARQUES	17/10/1972		NÃO	03/10/2018		158	Deferido	443
11329-26-LST-PSS	EMANUELLA FAGUNDES SILVA LEITE	30/07/2002		NÃO	27/01/2021		158	Deferido	444
9714-26-LST-PSS	THAINARA SOUZA	21/04/1992		NÃO	17/12/2008	GraduaÃ§Ã£o	155	Deferido	445
7705-26-LST-PSS	ROSANA COELHO RODRIGUES	04/09/1997		NÃO	17/12/2015		155	Deferido	446
10216-26-LST-PSS	MARIA GERALDA DOS SANTOS OLIVEIRA MARTINS	07/05/1956		NÃO	15/02/2008	GraduaÃ§Ã£o	152	Deferido	447
6772-26-LST-PSS	APOLIANA PEREIRA ROCHA	21/11/1988		NÃO	23/08/2018		151	Deferido	448
6567-26-LST-PSS	ESTEFFANY ALVES DOS SANTOS	30/11/1998		NÃO	14/12/2016		150	Deferido	449
6060-26-LST-PSS	MICAELA DE CARVALHO DAMASIO FLORENTINO	22/10/1982		NÃO	10/12/2001	GraduaÃ§Ã£o	149	Deferido	450
9834-26-LST-PSS	ELZA GABRIELA DE ASSIS	24/03/1969		NÃO	18/12/2009	GraduaÃ§Ã£o	149	Deferido	451
5992-26-LST-PSS	NATALY GOMES SILVA	04/05/1986		NÃO	01/12/2003		149	Deferido	452
6580-26-LST-PSS	JULIELLY ADRIA PEREIRA SILVA	18/08/2000		NÃO	18/12/2024		149	Deferido	453
6820-26-LST-PSS	JOSIANA MARIA DIAS	11/04/1980		NÃO	19/12/1997	GraduaÃ§Ã£o	148	Deferido	454
9943-26-LST-PSS	CRISTINA MAIA COSTA MAGALHAES	22/01/1989		NÃO	15/12/2006	GraduaÃ§Ã£o	143	Deferido	455
9337-26-LST-PSS	SAMUEL HERCULANO DE SENA	14/03/1988		NÃO	09/01/2019	GraduaÃ§Ã£o	135	Deferido	456
6620-26-LST-PSS	OLIVIA CRISTINA DE PAULA FREITAS	24/12/1999		NÃO	24/12/2017		135	Deferido	457
6250-26-LST-PSS	MACSIELEN CASANOVA DOS SANTOS CARVALHO	07/06/1988		NÃO	22/12/2006	GraduaÃ§Ã£o	134	Deferido	458
7539-26-LST-PSS	LEILA FLAVIA DOS SANTOS	29/04/1984		NÃO	21/12/2021	GraduaÃ§Ã£o	132	Deferido	459
8642-26-LST-PSS	IGRAINE DE SOUZA CARVALHO	30/11/1990		NÃO	11/08/2017		131	Deferido	460
8202-26-LST-PSS	NILEA CECILIA BATISTA ALVES DOS SANTOS	17/10/1983		NÃO	23/12/2002	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	129	Deferido	461
8504-26-LST-PSS	FERNANDA DINIZ CRUZ MOREIRA	25/06/1993		NÃO	30/06/2023	GraduaÃ§Ã£o	129	Deferido	462
7606-26-LST-PSS	IRIS RODRIGUES PINA	05/03/1980		NÃO	21/05/2026		127	Deferido	463
7952-26-LST-PSS	MARYSSA THATILA BATISTA DA SILVA	14/08/1999		NÃO	17/12/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	122	Deferido	464
6238-26-LST-PSS	ELIANE ALVES DA SILVA	29/09/1987		NÃO	12/07/2023	GraduaÃ§Ã£o	121	Deferido	465
10056-26-LST-PSS	POLIANA LUCIA NASCIMENTO	24/10/1982		NÃO	28/08/2022		121	Deferido	466
7723-26-LST-PSS	LEANDRA EMANUELLE BARRETO FERREIRA	10/02/1989		NÃO	12/12/2006		120	Deferido	467
11227-26-LST-PSS	GESIANE THAIS BASTOS TEODORO GAIA	13/08/1990		NÃO	17/12/2008		115	Deferido	468

5693-26-LST-PSS	MARIA JÃšLIA MAGRI BARBOSA FARRAPO	11/05/2005		NÃO	20/12/2021	GraduaÃ§Ã£o	114	Deferido	469
6021-26-LST-PSS	MARIA LIUIZA MOREIRA REZENDE	01/03/2005		NÃO	17/12/2022		114	Deferido	470
7979-26-LST-PSS	SABRINA VANGEL	26/10/1999		NÃO	03/05/2024	GraduaÃ§Ã£o	112	Deferido	471
8712-26-LST-PSS	CRISTIANE SOARES DE SOUZA	18/10/1984		NÃO	17/12/2005	GraduaÃ§Ã£o	111	Deferido	472
9276-26-LST-PSS	PATRICIA LUCIA ARAUJO	09/11/1974		NÃO	20/12/2000		110	Deferido	473
6665-26-LST-PSS	EMYLE SANTOS QUEIROZ	04/03/1992		NÃO	16/12/2011	GraduaÃ§Ã£o	108	Deferido	474
10698-26-LST-PSS	CARLA APARECIDA CORBELINO ROCHA LEO	04/03/1963		NÃO	11/07/1984		108	Deferido	475
9512-26-LST-PSS	LUCILENE DIAS FERREIRA SILVA	14/12/1972		NÃO	22/12/1997		106	Deferido	476
9439-26-LST-PSS	RAFAELA GONCALVES DE SOUZA	31/10/2001		NÃO	18/12/2020		106	Deferido	477
8869-26-LST-PSS	ELEN DA SILVA PERDIGÃƒO	27/02/2003		NÃO	27/01/2021	GraduaÃ§Ã£o	103	Deferido	478
8847-26-LST-PSS	VIVIAN COMINI PIMENTA	19/05/1976		NÃO	19/11/1994	GraduaÃ§Ã£o	102	Deferido	479
10532-26-LST-PSS	ALESSANDRA MARTINS CIRILO	02/09/1977		NÃO	22/12/1999		101	Deferido	480
8166-26-LST-PSS	NILMA APARECIDA RAMOS	10/08/1969		NÃO	30/12/1987		99	Deferido	481
7303-26-LST-PSS	KÃ TIA ELOÃ SA ALVES DE ABREU FERREIRA	21/04/1963		NÃO	18/12/1981	GraduaÃ§Ã£o	95	Deferido	482
7283-26-LST-PSS	SONIA FERRARETTO	26/06/1967		NÃO	21/12/1998		95	Deferido	483
7026-26-LST-PSS	FRANCISCO ROBERTO MOREIRA DE OLIVEIRA	07/09/1969		NÃO	30/12/1989		94	Deferido	484
8544-26-LST-PSS	CARLA MARIA XAVIER	18/12/1976		NÃO	20/12/1995		94	Deferido	485
9123-26-LST-PSS	ROBSON FABRICIO VIEIRA DOS SANTOS	11/06/1967		NÃO	22/12/1998		92	Deferido	486
8344-26-LST-PSS	MÃ”NICA APARECIDA VIEIRA	25/05/1968	12	SIM	28/12/1993		91	Deferido	487
7651-26-LST-PSS	ALESSANDRA MARIA	09/01/1976		NÃO	14/09/1999		91	Deferido	488
6552-26-LST-PSS	MARIA GORETTI LAGE	27/01/1967		NÃO	30/11/1986		90	Deferido	489
7228-26-LST-PSS	KELVIN LEAO DE OLIVEIRA	23/05/1995		NÃO	30/12/2014	GraduaÃ§Ã£o	88	Deferido	490
8649-26-LST-PSS	ANGELA APARECIDA DE SOUZA XAVIER	27/03/1975		NÃO	27/12/1996		88	Deferido	491
10166-26-LST-PSS	JESSICA CRISTINA ALVES DE CASTRO	05/01/1991		NÃO	15/12/2008		88	Deferido	492
7019-26-LST-PSS	ADRIANA BARBOSA HENRIQUES GONCALVES	11/12/1978		NÃO	22/12/1997		87	Deferido	493
5600-26-LST-PSS	LUANA RAFAELA DE ANDRADE	11/03/2005		NÃO	17/12/2022		76	Deferido	494
9749-26-LST-PSS	FLAVIA CANDIDA DOS SANTOS GONCALVES	02/09/1980		NÃO	05/07/2000		73	Deferido	495
9331-26-LST-PSS	ADNEIA DE PAULA SILVA GOMES	18/11/1981		NÃO	04/04/2002		73	Deferido	496
9194-26-LST-PSS	RITA DE FATIMA PEREIRA COSTA SILVA	17/05/1979		NÃO	22/12/1999		72	Deferido	497
10565-26-LST-PSS	GEICY PATRICIA LOPES NASCIMENTO	13/09/1990		NÃO	25/08/2019		72	Deferido	498
6643-26-LST-PSS	LEIDIENE PINHEIRO DA COSTA SILVA	01/12/1987		NÃO	01/12/2005		66	Deferido	499
7621-26-LST-PSS	ALESSANDRA DELGADO BARRETO	05/07/1982		NÃO	22/12/1999		64	Deferido	500
7331-26-LST-PSS	ADIRLENE CARLA RODRIGUES DA SILVA	28/07/1983		NÃO	22/12/2000		62	Deferido	501
7188-26-LST-PSS		20/03/1979		NÃO	30/12/1999		61	Deferido	502

	JEANE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA								
7206-26-LST-PSS	DILCEIA DA PAIXÃƒO PRISCO	20/04/1962		NÃO	22/12/2002		61	Deferido	503
7202-26-LST-PSS	SOLANGE TEIXEIRA BRAGA ABEL	09/12/1979		NÃO	17/12/1999		60	Deferido	504
6882-26-LST-PSS	ROSA MARIA DE AGUIAR ALMEIDA	12/12/1977		NÃO	22/12/1998		57	Deferido	505
9190-26-LST-PSS	ALCIMAR MARIA RODRIGUES DA SILVA	11/12/1984		NÃO	17/12/2003	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	54	Deferido	506
5451-26-LST-PSS	GISELA HELENA RODRIGUES ALVES	24/12/1991		NÃO	10/01/2026	GraduaÃ§Ã£o	53	Deferido	507
8533-26-LST-PSS	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	18/05/1962		NÃO	09/12/1999		51	Deferido	508
6808-26-LST-PSS	JOANA APARECIDA SILVA	12/10/2005		NÃO	15/12/2023		50	Deferido	509
7017-26-LST-PSS	ELIZANA ROMUALDO	17/01/1986		NÃO	10/12/2021		46	Deferido	510
10359-26-LST-PSS	ROSANE APARECIDA RODRIGUES	12/10/1992		NÃO	16/12/2012		45	Deferido	511
9956-26-LST-PSS	FLAVIA GOMES MAGRI BARBOSA	10/08/1976		NÃO	30/12/1993	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	44	Deferido	512
9690-26-LST-PSS	GRAZIELY CRISTINA DA SILVA	01/03/1981		NÃO	11/08/2000		44	Deferido	513
10785-26-LST-PSS	JUSSARA MARIA MARTINS	31/03/1966		NÃO	06/07/2001		39	Deferido	514
9647-26-LST-PSS	MARIA ALICE AMANCIO DOS ANJOS	23/04/1962		NÃO	18/12/1981	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	30	Deferido	515
10197-26-LST-PSS	STEPHANY DANGELO DE MOURA LIMA	19/05/2000		NÃO	23/12/2017		30	Deferido	516
10047-26-LST-PSS	ELILIANE CRISTINA GODIM VITAL	07/07/1978		NÃO	15/12/2018	GraduaÃ§Ã£o	29	Deferido	517
6681-26-LST-PSS	ALESSANDRA PEREIRA GOMES MARQUES	24/07/1984		NÃO	22/09/2026		9	Deferido	518
8254-26-LST-PSS	NAYARA NETTO DOS SANTOS	22/04/1997		NÃO	20/12/2014	Doutorado	0	Deferido	519
6700-26-LST-PSS	RAFAELA SOUSA MENDES	06/12/1993		NÃO	26/08/2016	Mestrado	0	Deferido	520
8052-26-LST-PSS	CID CAPOBIANGO SOARES DE MOURA	14/04/1976		NÃO	06/06/2017	Mestrado	0	Deferido	521
9287-26-LST-PSS	KELLY CRISTINA MARTINS	07/05/1971		NÃO	30/12/1993	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	522
6658-26-LST-PSS	LUISA DA CONCEICAO GLICERO NUNES	22/06/1971		NÃO	15/12/1994	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	523
9854-26-LST-PSS	TANIA SOARES DE OLIVEIRA	22/03/1964		NÃO	22/12/1994	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	524
10199-26-LST-PSS	ANA PAULA SANTA RITA QUIRINO	09/11/1976		NÃO	27/12/1995	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	525
8848-26-LST-PSS	ANDREA DE FATIMA GOMES MUNHOZ DE SOUZA	04/10/1979		NÃO	05/12/1997	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	526
6512-26-LST-PSS	WILTEMARKS BARROS SILVA	29/12/1979		NÃO	18/12/1997	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	527
6755-26-LST-PSS	EDIANE LUCIA GONCALVES	05/02/1979		NÃO	22/12/1997	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	528
9163-26-LST-PSS	VANESSA ANDREA AURELIO	22/02/1979		NÃO	08/03/1998	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	529
7055-26-LST-PSS	VALDIRENE FERREIRA DOS SANTOS	16/04/1979		NÃO	22/12/1998	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	530
9682-26-LST-PSS	ROBERTA DOS SANTOS SILVA	26/05/1980		NÃO	23/12/1998	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	531
6129-26-LST-PSS		19/09/1978		NÃO	31/12/1998	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	532

	MARCELO FERRAZ BARBOSA								
10756-26-LST-PSS	KERLEI PATRICIA FERNANDES	16/02/1982		NÃO	15/12/1999	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	533
6578-26-LST-PSS	GRAZIELA COUTO PIMENTA DE OLIVEIRA	10/04/1982		NÃO	27/12/1999	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	534
9135-26-LST-PSS	MARCOS AMADEU DE CASTRO	01/07/1981		NÃO	22/12/2000	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	535
10344-26-LST-PSS	NABYACIA COLLOBONE INACIO	05/09/1982		NÃO	31/12/2000	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	536
9154-26-LST-PSS	FERNANDA CRISTINA SILVA SANTOS DE CASTRO	25/06/1980		NÃO	22/06/2001	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	537
11009-26-LST-PSS	ELIZETE ANGELA DA MATA	07/07/1972		NÃO	06/07/2001	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	538
11203-26-LST-PSS	ELIZABETH NEVES DE OLIVEIRA PELEGRINO	18/01/1984	13	SIM	01/12/2001	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	539
10965-26-LST-PSS	GLADYS CARRIERI DE OLIVEIRA DUMONT	20/12/1980		NÃO	15/12/2001	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	540
9858-26-LST-PSS	RUI BARBOSA DE FREITAS	06/09/1983		NÃO	26/12/2001	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	541
6505-26-LST-PSS	DOUGLAS DOS SANTOS ALVES	14/09/1983		NÃO	23/12/2002	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	542
9845-26-LST-PSS	TATIANE RODRIGUES PEREIRA	10/09/1984		NÃO	24/12/2002	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	543
10096-26-LST-PSS	MAURA GONCALVES DE ALMEIDA	18/01/1985		NÃO	19/12/2003	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	544
11393-26-LST-PSS	LILIANE CONEGUNDES	17/09/1977		NÃO	09/07/2004	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	545
9120-26-LST-PSS	ANELISE TEIXEIRA DOS ANJOS ABREU	27/05/1986		NÃO	22/12/2004	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	546
5898-26-LST-PSS	CINTIA LUIZA GONZAGA MATTOS SOARES	15/06/1987		NÃO	15/12/2005	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	547
11468-26-LST-PSS	GREICIENE ROCHA RODRIGUES	11/09/1986		NÃO	22/12/2005	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	548
9832-26-LST-PSS	LILIA RIBEIRO FERREIRA	03/06/1988		NÃO	30/12/2005	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	549
7903-26-LST-PSS	GRACIELLE GOMES ALCICI	21/08/1989		NÃO	21/12/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	550
8727-26-LST-PSS	JULIANA DA SILVA E SILVA	20/10/1988		NÃO	17/01/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	551
6006-26-LST-PSS	FLAVIO BATISTA DOS SANTOS SERGIO	10/09/1981		NÃO	01/02/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	552
8959-26-LST-PSS	PEDRO HENRIQUE HERMETO SOARES PEREIRA	22/10/1986		NÃO	15/03/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	553
6280-26-LST-PSS	KAMILA ONEZIO DE PAIVA	01/12/1989		NÃO	20/12/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	554
8804-26-LST-PSS	MICHELLE CAROLLINE DE MELO	27/08/1990		NÃO	20/12/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	555
10840-26-LST-PSS	DEBORA ANSELMA DE SOUZA COSTA	22/11/1990		NÃO	31/12/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	556
6529-26-LST-PSS	MARCELLI MARA ALVES NETO	25/02/1992		NÃO	22/12/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	557
6133-26-LST-PSS	LUMA ADRIANA DOS SANTOS	11/09/1992		NÃO	22/12/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	558
11320-26-LST-PSS	CECILIA BERNADETE DE SOUZA DE CARVALHO	05/02/1983		NÃO	31/12/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	559
8168-26-LST-PSS	LETICIA DA COSTA PERDIGAO	29/09/1993		NÃO	03/01/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	560
10173-26-LST-PSS	ANDRÃ‰IA MATIAS DA SILVA	20/12/1975		NÃO	15/02/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	561

10604-26-LST-PSS	JOSIANA APARECIDA GOMES	28/10/1975		NÃO	20/06/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	562
10901-26-LST-PSS	LUANA COSTA ALVES DE ASSIZ	02/04/1994		NÃO	18/12/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	563
9467-26-LST-PSS	KEREN DE SOUZA RODRIGUES VIEIRA	05/07/1995		NÃO	18/12/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	564
5489-26-LST-PSS	JAKSON NERIS VIEIRA	15/01/1995		NÃO	31/12/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	565
10323-26-LST-PSS	LEILIANE APARECIDA RODRIGUES	21/03/1996		NÃO	19/12/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	566
8911-26-LST-PSS	PALOMA ALVES DE AQUINO	16/08/1995		NÃO	30/12/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	567
6650-26-LST-PSS	PAULA GABRIELA BESSA PEREIRA	14/06/1988		NÃO	30/01/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	568
8811-26-LST-PSS	VITOR MOREIRA GONÃ‡ALVES DA SILVA	24/04/1997		NÃO	11/12/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	569
11384-26-LST-PSS	MARLEIDE FERREIRA DE JESUS CORDEIRO	11/07/1977		NÃO	12/12/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	570
8297-26-LST-PSS	LUCIANA FRANCISCA DOS SANTOS	02/11/1987		NÃO	05/07/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	571
6839-26-LST-PSS	LUCIANA APARECIDA CARVALHO DE P TAVARES	20/08/1970		NÃO	29/08/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	572
6214-26-LST-PSS	LUCIANA GONCALVES DE FARIA AMENO ROCHA	19/11/1992		NÃO	24/03/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	573
11367-26-LST-PSS	MARCIA SILVA PIMENTA OLIVEIRA	27/04/1980		NÃO	30/06/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	574
11104-26-LST-PSS	IZADORA CAROLINE ROCHA ANDRADE	11/07/2000		NÃO	09/01/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	575
10320-26-LST-PSS	NATHALIA ALVES RODRIGUES	02/09/1993		NÃO	20/03/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	576
7981-26-LST-PSS	SHIRLEY GOMES DOS SANTOS SILVA	06/11/1971		NÃO	20/12/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	577
9621-26-LST-PSS	RODRIGO DOS SANTOS COSTA	02/04/2002		NÃO	30/12/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	578
8646-26-LST-PSS	ANDRECILENE VENANCIO DIAS	28/02/1987		NÃO	06/03/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	579
7406-26-LST-PSS	STEPHANIE JARA DE PAULA ANDRADE	23/04/1996		NÃO	19/04/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	580
6271-26-LST-PSS	ELISANDRA MARIA DOS REIS	01/05/1984		NÃO	30/10/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	581
5474-26-LST-PSS	LUZIANE APARECIDA SOARES CARVALHO	14/07/1991		NÃO	19/02/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	582
10027-26-LST-PSS	AMANDA RIBEIRO COSTA	25/08/1997		NÃO	20/12/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	583
6801-26-LST-PSS	RICARDO LAPA DE OLIVEIRA	12/12/1991		NÃO	26/05/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	584
11172-26-LST-PSS	IGOR JESU RODRIGUES VIANA	07/02/2008	14	SIM	17/12/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	585
8261-26-LST-PSS	VANESSA BATISTA DE SOUZA	07/05/1982		NÃO	18/12/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	586
6962-26-LST-PSS	JONARA ALMEIDA ANDRADE SILVEIRA	27/10/1993		NÃO	28/02/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	587
6940-26-LST-PSS	RAQUEL GOMES DE JESUS	27/02/1967		NÃO	28/05/1986	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	588
5554-26-LST-PSS	GERALDO MAGELA ARRUDA	10/06/1963		NÃO	13/01/1988	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	589
5874-26-LST-PSS	DIONE SOARES DIAS DOS SANTOS	14/11/1971		NÃO	04/02/1992	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	590
7399-26-LST-PSS	VANESSA CRISTIANE CAMARGOS BRASIL	06/08/1967		NÃO	30/12/1993	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	591
6878-26-LST-PSS	CLEBER AUGUSTO DE MATOS	29/05/1975		NÃO	30/12/1993	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	592

9130-26-LST-PSS	JAIRO PEREIRA DE SOUZA	23/12/1974		NÃO	30/12/1994	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	593
5753-26-LST-PSS	RAQUEL DE ALMEIDA FELIZBERTO	16/01/1977		NÃO	29/12/1995	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	594
6840-26-LST-PSS	NAIARA VITAL SILVA FERREIRA MAGALHAES	27/06/1978		NÃO	01/12/1996	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	595
8927-26-LST-PSS	ANDREA LUCIANA LIGORIO PEREIRA	14/09/1978		NÃO	17/12/1996	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	596
11148-26-LST-PSS	ADECI APARECIDA DA COSTA SOUZA	13/11/1964		NÃO	19/12/1996	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	597
9018-26-LST-PSS	ELIANE LIMA DA ROCHA SILVA	05/04/1980		NÃO	19/12/1997	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	598
8513-26-LST-PSS	VALDIRENE DURAES EGYDIO	15/09/1977		NÃO	22/12/1998	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	599
5771-26-LST-PSS	ANDREIA PEREIRA VIANA	06/05/1977		NÃO	23/12/1998	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	600
6896-26-LST-PSS	DENISE DOS SANTOS RIBEIRO	22/03/1979		NÃO	30/12/1998	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	601
7511-26-LST-PSS	NAYARA NADJA MOTA COUTINHO	07/12/1979		NÃO	30/12/1998	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	602
5637-26-LST-PSS	GERALDO MOREIRA DE LIMA	09/10/1981		NÃO	20/12/1999	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	603
8091-26-LST-PSS	VANDERLEIA RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA	17/10/1981		NÃO	31/07/2000	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	604
6718-26-LST-PSS	KERLLEN GONCALVES RIBEIRO	07/08/1981		NÃO	31/08/2000	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	605
6593-26-LST-PSS	ELIANA MARIA DOS SANTOS MARTINS	22/08/1980		NÃO	04/12/2000	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	606
7487-26-LST-PSS	GISELE LIMA ALPOIM	10/12/1980		NÃO	15/12/2000	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	607
6175-26-LST-PSS	ROBSON CORDEIRO DA SILVA	13/10/1982		NÃO	18/12/2000	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	608
5920-26-LST-PSS	JORDANIA LOPES SOARES	27/04/1983		NÃO	18/12/2000	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	609
6047-26-LST-PSS	DIANA RAMOS MACHADO ARRIETA	30/07/1981		NÃO	20/12/2000	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	610
6161-26-LST-PSS	NILSON DE SOUZA LIMA	27/07/1974		NÃO	31/12/2000	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	611
10179-26-LST-PSS	MARINEIDE NOVAIS PEREIRA	08/12/1981		NÃO	01/04/2001	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	612
8713-26-LST-PSS	DORALICE PEREIRA DE LIMA BATISTA	30/11/1964		NÃO	06/07/2001	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	613
5650-26-LST-PSS	JOSE TIAGO MARQUES ODIER	27/11/1982		NÃO	14/12/2001	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	614
10571-26-LST-PSS	LUCILENE GODINHO DA COSTA	20/07/1981		NÃO	23/12/2001	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	615
7456-26-LST-PSS	ALBA MARIA SUARES ALVES	04/04/1984		NÃO	30/12/2001	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	616
7995-26-LST-PSS	ADRIANA GLORIA DOS SANTOS	14/11/1982		NÃO	30/12/2002	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	617
5703-26-LST-PSS	INÃŠS COSTA	23/07/1973		NÃO	31/12/2002	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	618
10006-26-LST-PSS	ALAN APARECIDO DA SILVA	27/03/1984		NÃO	19/12/2003	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	619
5999-26-LST-PSS	ANA PAULA DA SILVA	29/07/1983		NÃO	23/04/2004	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	620
9876-26-LST-PSS	CLARICE EVANGELISTA QUINTAO	30/11/1967		NÃO	15/07/2004	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	621
11061-26-LST-PSS	LUCIANA MESQUITA MAIA	10/06/1985		NÃO	17/12/2004	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	622
7012-26-LST-PSS	ROBERTA FERNANDA SANTOS ANDRADE SANTOS SILVA	21/10/1983		NÃO	20/12/2004	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	623
6788-26-LST-PSS		16/11/1986		NÃO	20/12/2004	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	624

	ANDERSON MELO DE SOUZA								
7098-26-LST-PSS	ANA FLAVIA VIEIRA MACEDO	26/05/1986		NÃO	23/12/2004	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	625
9551-26-LST-PSS	CLARISSA SILVA BOAVENTURA BARBOSA	10/02/1988		NÃO	14/12/2005	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	626
7158-26-LST-PSS	NATALIA DA SILVA RODRIGUES	12/09/1987		NÃO	23/12/2005	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	627
9844-26-LST-PSS	SUELEN ALINE DAMASCENO PENAFORTE	08/12/1986		NÃO	30/12/2005	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	628
6315-26-LST-PSS	VITALINA MARA QUEIROZ DE ALMEIDA	20/01/1988		NÃO	15/12/2006	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	629
8416-26-LST-PSS	BEATRIZ GONCALVES FERREIRA COSTA	18/01/1989		NÃO	15/12/2006	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	630
8943-26-LST-PSS	EVERTON CERQUEIRA FALCAO	11/05/1987		NÃO	16/12/2006	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	631
9197-26-LST-PSS	IANDARA RUBIA TEIXEIRA GONÃ‡ALVES	16/02/1989		NÃO	20/12/2006	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	632
5856-26-LST-PSS	GABRIELLE DOS SANTOS VENTURA MACHADO	21/01/1989		NÃO	29/12/2006	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	633
9370-26-LST-PSS	ADRIANA EMILY DOS SANTOS	13/08/1989		NÃO	02/04/2007	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	634
10341-26-LST-PSS	TATIANA AUGUSTA VIEIRA	10/02/1987		NÃO	14/12/2007	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	635
9129-26-LST-PSS	JAQUELINE MENDES DE OLIVEIRA	04/03/1990		NÃO	18/12/2007	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	636
6651-26-LST-PSS	BRUNA FERNANDES VIEIRA	27/12/1990		NÃO	18/12/2007	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	637
10912-26-LST-PSS	SUELLEN NUNES COSTA ROMANO	12/09/1989		NÃO	20/12/2007	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	638
10088-26-LST-PSS	ALINE AMARAL DA SILVA SALES	09/09/1989		NÃO	31/12/2007	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	639
9720-26-LST-PSS	BRUNA NATALIA DE OLIVEIRA FROES VERDI	06/10/1980		NÃO	15/02/2008	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	640
8901-26-LST-PSS	BRUNA CAMILA MORAIS DE PAULA	17/05/1983		NÃO	30/06/2008	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	641
8720-26-LST-PSS	ACACIO JUNIO DOS REIS PETER	10/12/1991		NÃO	17/12/2008	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	642
6894-26-LST-PSS	NAYARA DANIELLE GOMES DOS SANTOS	21/12/1990		NÃO	18/12/2008	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	643
6022-26-LST-PSS	VANESSA APARECIDA FERREIRA SILVA REIS	23/06/1990		NÃO	20/12/2008	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	644
6483-26-LST-PSS	MARIA DE FÃ TIMA SOUTO FERNANDES	02/08/1982		NÃO	30/12/2008	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	645
9294-26-LST-PSS	CAMILLA MAIA BARANDA RODRIGUES	19/01/1990		NÃO	17/04/2009	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	646
9724-26-LST-PSS	MARIA LIDIA DE SOUZA TURIBIO	10/11/1973		NÃO	13/08/2009	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	647
8470-26-LST-PSS	FREDERICK STEVES RODRIGUES DA ROCHA	22/12/1990		NÃO	18/12/2009	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	648
9743-26-LST-PSS	CLAUDINEIA DOS SANTOS QUEIROZ	20/12/1988		NÃO	30/12/2009	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	649
6795-26-LST-PSS	ANA CAROLINE DE MATOS	28/05/1992		NÃO	25/11/2010	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	650
11171-26-LST-PSS	INGRID MICHELLE DA SILVA	13/04/1992		NÃO	20/12/2010	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	651
8930-26-LST-PSS	LUCIA ALVES DA SILVA	24/06/1980		NÃO	30/12/2010	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	652
10521-26-LST-PSS	IZABELA TAIS ALVES BOREM	25/09/1993		NÃO	08/02/2011	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	653

5520-26-LST-PSS	SUZANA SOUZA DE JESUS	25/02/1992		NÃO	14/02/2011	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	654
9316-26-LST-PSS	ANA CRISTINA DUTRA MATOS MARTINS	01/08/1968		NÃO	15/08/2011	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	655
11436-26-LST-PSS	LUCAS DA SILVA BORGES	13/12/1993		NÃO	20/12/2011	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	656
7073-26-LST-PSS	ALINE GISELA DE JESUS SILVA	12/09/1994		NÃO	20/12/2011	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	657
11135-26-LST-PSS	FLÃ VIA FRANCISCA GONÃ‡ALVES	09/01/1981		NÃO	06/08/2012	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	658
10207-26-LST-PSS	CAMILA BARBOZA VIEIRA ROCHA	24/07/1982		NÃO	17/08/2012	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	659
9952-26-LST-PSS	ROSIANE SOUZA OLIVEIRA	10/06/1995		NÃO	18/12/2012	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	660
7724-26-LST-PSS	TAINARA CORREIA GURSKI	21/06/1995		NÃO	20/12/2012	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	661
6716-26-LST-PSS	PHILIPPE JARDEL MARTINS DA SILVA	15/08/1993	15	SIM	10/04/2013	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	662
7696-26-LST-PSS	MARIA ABADIA DE AQUINO	15/09/1966		NÃO	23/05/2013	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	663
10149-26-LST-PSS	LUCILENE CAROLINE FERREIRA DIAS	26/06/1992		NÃO	17/12/2013	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	664
7067-26-LST-PSS	MATHEUS GIARDINI	09/10/1995		NÃO	30/12/2013	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	665
5789-26-LST-PSS	CAROLINA SILQUEIRA HICKSON RION	22/11/1993	16	SIM	30/01/2014	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	666
6522-26-LST-PSS	BRENDA FERREIRA COMINI	29/05/1996		NÃO	19/12/2014	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	667
5915-26-LST-PSS	REBECA SOUSA MOREIRA GUIMARAES	16/09/1996		NÃO	19/12/2014	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	668
6433-26-LST-PSS	LUCAS HENRIQUE VALLE DE PAULA	03/06/1997		NÃO	19/12/2014	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	669
6507-26-LST-PSS	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS MEIRA	21/09/1996		NÃO	20/12/2014	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	670
11197-26-LST-PSS	GISLAINE DUARTE COSTA	06/01/1999		NÃO	17/12/2015	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	671
6427-26-LST-PSS	GABRIELA VITORIA DE ALMEIDA	03/08/1998		NÃO	31/12/2015	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	672
5697-26-LST-PSS	MIRIA DE JESUS QUEIROZ DA SILVA	21/08/1998		NÃO	31/12/2015	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	673
7889-26-LST-PSS	PAULINA LUIZA RODRIGUES TELES	31/01/1984		NÃO	25/01/2016	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	674
10436-26-LST-PSS	SARA LUANA VALADARES	24/03/1986		NÃO	07/04/2016	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	675
9622-26-LST-PSS	CAMILA DE SOUZA BATISTA CASTANHEIRA	11/12/1992		NÃO	22/08/2016	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	676
11126-26-LST-PSS	IZABELA TELES MARCENA DOS SANTOS	28/12/1999		NÃO	08/12/2016	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	677
7536-26-LST-PSS	JOICE ELLEN DE OLIVEIRA GONCALVES	06/10/1997		NÃO	14/12/2016	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	678
9928-26-LST-PSS	MARIANA LOPES SABACK	19/12/1998		NÃO	14/12/2016	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	679
10660-26-LST-PSS	GERLAYNE TELES GARCIA DE LEIS SARAIVA	23/10/1997		NÃO	15/12/2016	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	680
6480-26-LST-PSS	ANA KAROLINA PEREIRA DA SILVA	23/05/1993		NÃO	30/12/2016	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	681
10982-26-LST-PSS	NATHAN VIEIRA MEDRADO	29/04/1999		NÃO	14/02/2017	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	682
11459-26-LST-PSS	TATIANE CARVALHO MACHADO	21/11/1992		NÃO	25/03/2017	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	683
6173-26-LST-PSS	KAIQUE SANTOS DO CARMO	08/04/1998		NÃO	25/05/2017	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	684

6975-26-LST-PSS	VITORIA GABRIELA ALMEIDA LIMA	21/10/1996		NÃO	22/06/2017	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	685
10312-26-LST-PSS	SIMONE DIAS GONCALVES	21/04/1990		NÃO	19/08/2017	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	686
6577-26-LST-PSS	SANDRA CRISTINA LIMA	29/09/1977		NÃO	30/11/2017	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	687
7069-26-LST-PSS	TATIANA SOUZA SILVA MOURA	09/08/1996		NÃO	22/12/2017	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	688
9534-26-LST-PSS	LUCIA HELENA VIEIRA SANTIAGO	11/09/1999		NÃO	22/12/2017	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	689
8008-26-LST-PSS	ANA FLÃ VIA FONSECA DA SILVA OLIVEIRA	16/05/1995		NÃO	03/05/2018	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	690
7710-26-LST-PSS	LETICIA FERNANDA DOS SANTOS E SILVA	04/09/1993		NÃO	26/06/2018	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	691
6115-26-LST-PSS	MELISSA RIBEIRO DE SALES	23/09/2000		NÃO	26/10/2018	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	692
6914-26-LST-PSS	LUCCA VASCONCELLOS SIMOES	18/07/2001		NÃO	13/12/2018	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	693
6278-26-LST-PSS	MARIANA MONTEIRO SILVA	05/08/2000		NÃO	14/12/2018	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	694
7620-26-LST-PSS	AMANDA BIANCHI GUIMARÃƒES DE AQUINO	23/11/1992		NÃO	21/12/2018	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	695
10002-26-LST-PSS	LARISSA ALVES DA MATA	12/01/2000		NÃO	27/12/2018	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	696
5718-26-LST-PSS	BÃ RBARA SAMANTA SALOMÃƒO COSTA	27/03/2000		NÃO	18/01/2019	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	697
10239-26-LST-PSS	ANNA LUIZA BRAGA SANTOS LIMA	06/08/2000		NÃO	18/01/2019	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	698
8660-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA RODRIGUES MIRANDA	19/06/2000	17	SIM	19/01/2019	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	699
7658-26-LST-PSS	MARIANA VALLE DE OLIVEIRA CARVALHO	04/05/2001		NÃO	22/01/2019	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	700
10349-26-LST-PSS	ROSILENE MARIA DE JESUS MARQUES	07/09/1983		NÃO	09/10/2019	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	701
6367-26-LST-PSS	BEATRIZ NONATO FRANCISCO DA SILVA	26/04/2001		NÃO	18/12/2019	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	702
5854-26-LST-PSS	SAMARA RYZZA FRAGA DE ALDEMAR	13/04/1998		NÃO	19/12/2019	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	703
7052-26-LST-PSS	ALINE CRISTINA DE CASTRO GONCALVES	27/12/2001		NÃO	22/12/2019	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	704
11303-26-LST-PSS	PEDRO LUCAS SANTANA DE ALCÃ,NTARA BATISTA	25/05/2001		NÃO	10/03/2020	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	705
9450-26-LST-PSS	RAQUEL MARIA VELOSO PINHEIRO	05/01/1984		NÃO	14/12/2020	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	706
5815-26-LST-PSS	MARINA MARQUES DE SOUZA	04/04/2003		NÃO	30/12/2020	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	707
6425-26-LST-PSS	ALCIONE ALVES MARTINS MUNIZ	02/04/1988		NÃO	15/01/2021	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	708
8273-26-LST-PSS	TALITA ARAUJO RODRIGUES	22/12/2003	18	SIM	10/12/2021	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	709
7250-26-LST-PSS	VINICIUS DE SOUZA SANTOS	08/03/2004		NÃO	17/12/2021	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	710
11339-26-LST-PSS	DOUGLAS DE OLIVEIRA VIEIRA	13/04/1998		NÃO	20/12/2021	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	711
9508-26-LST-PSS	FERNANDA RODRIGUES VIANA SOARES	30/06/1995		NÃO	27/04/2022	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	712
9434-26-LST-PSS	LETICIA ARAUJO BARBOSA	22/11/1988		NÃO	13/07/2022	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	713
10064-26-LST-PSS	VITORIA RODRIGUES DA CRUZ SANTOS	13/05/1998		NÃO	19/07/2022	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	714
10258-26-LST-PSS	MARILIA VIEIRA DA SILVA	03/09/1964		NÃO	26/08/2022	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	715

9896-26-LST-PSS	KAIO MARCOS PEREIRA RIBEIRO	29/06/2005		NÃO	23/12/2022	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	716
10860-26-LST-PSS	BIANCA DAS GRACAS AMORIM	15/01/1971		NÃO	05/07/2023	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	717
5682-26-LST-PSS	VINICIUS SANT ANNA RIBEIRO MORAES	30/09/1990		NÃO	21/08/2023	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	718
10032-26-LST-PSS	LUCIMEIRY ISABELA RIBEIRO DE SOUZA SILVA	11/05/1995		NÃO	25/08/2023	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	719
9735-26-LST-PSS	MARIA DA PIEDADE VALADARES	08/02/1956		NÃO	07/12/2023	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	720
7716-26-LST-PSS	ANGELA ANDRADE DE OLIVEIRA	28/07/1981		NÃO	09/12/2023	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	721
9016-26-LST-PSS	ANA LUIZA CARNEIRO MOTTA MOREIRA SOARES	30/11/1972		NÃO	10/05/2024	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	722
8918-26-LST-PSS	FERNANDA LISBOA SILVA	18/09/1976		NÃO	15/06/2024	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	723
5418-26-LST-PSS	ANDREZA SIMIONI VIEIRA	04/10/1977		NÃO	28/02/2025	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	724
6671-26-LST-PSS	LUCAS COUTINHO	02/10/2002		NÃO	20/12/2025	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	725
7522-26-LST-PSS	OLAVIA DAIANE DIAS MOREIRA DEMETRIO	22/10/1987		NÃO	09/01/2026	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	726
8265-26-LST-PSS	DEISIANE NASCIMENTO CELESTINO SILVA	18/07/1991		NÃO	06/03/2026	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	727
7654-26-LST-PSS	AMANDA GABRIELLA RODRIGUES SOUZA	16/02/2000		NÃO	31/03/2026	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	728
8723-26-LST-PSS	ELIZABETH ABREU	31/12/1949		NÃO	15/12/1969		0	Deferido	729
11005-26-LST-PSS	KATIA DEA MACHADO PORTUGAL	29/12/1958		NÃO	31/12/1979		0	Deferido	730
10624-26-LST-PSS	GENICE DE CERQUEIRA PADILHA	20/08/1963		NÃO	15/12/1981		0	Deferido	731
10729-26-LST-PSS	ROB RONE MOREIRA SILVA	30/03/1967		NÃO	12/12/1986		0	Deferido	732
8604-26-LST-PSS	ZENY RODRIGUES	19/11/1968		NÃO	19/12/1986		0	Deferido	733
5665-26-LST-PSS	JACQUELINE SANT'ANNA	05/05/1967		NÃO	31/12/1986		0	Deferido	734
6461-26-LST-PSS	LUIZ CLAUDIO VAZ DE OLIVEIRA	02/08/1968		NÃO	22/01/1988		0	Deferido	735
6496-26-LST-PSS	LILIAN OLIVEIRA VIANNA SALUM	12/07/1970		NÃO	08/12/1988		0	Deferido	736
7761-26-LST-PSS	LUCINEYDE GOUVEIA DOS SANTOS	21/05/1967		NÃO	23/12/1988		0	Deferido	737
7104-26-LST-PSS	MAURICIO SEBASTIAO FERNANDES DA SILVA	26/01/1968		NÃO	31/12/1988		0	Deferido	738
5616-26-LST-PSS	LUZILENE VEIGA MACHADO ALVES	03/01/1971		NÃO	30/11/1989		0	Deferido	739
11099-26-LST-PSS	CYNARA DA SILVA FERREIRA	21/03/1968		NÃO	12/12/1990		0	Deferido	740
7515-26-LST-PSS	MARIA DA PENHA GUERRA	04/05/1969		NÃO	15/12/1990		0	Deferido	741
8455-26-LST-PSS	ERIANE DE CÃ SSIA SILVA	19/06/1968		NÃO	16/12/1990		0	Deferido	742
6457-26-LST-PSS	MARIZA MADALENA GONCALVES ROLIM	19/09/1966		NÃO	31/12/1990		0	Deferido	743
9317-26-LST-PSS	ADRIANO DE FREITAS CARLINI	22/04/1972		NÃO	20/12/1991		0	Deferido	744
6796-26-LST-PSS	MARTA CARDOSO DE PAULO	11/08/1973		NÃO	30/12/1991		0	Deferido	745
7595-26-LST-PSS	EDNA GONÃ‡ALVES TEIXEIRA	24/09/1964		NÃO	13/02/1992		0	Deferido	746
9295-26-LST-PSS	CESAR MOURA	01/11/1961		NÃO	14/09/1992		0	Deferido	747

5615-26-LST-PSS	CLAUDENICE DE SOUSA FERREIRA DA SILVA	22/11/1973		NÃO	06/10/1992		0	Deferido	748
9106-26-LST-PSS	EDI CORREA MACHADO SILVA	10/06/1971		NÃO	18/12/1992		0	Deferido	749
8893-26-LST-PSS	GILBERTO SANTOS	25/03/1974		NÃO	22/12/1992		0	Deferido	750
9713-26-LST-PSS	MARIA APARECIDA ANDRE SANTOS	13/03/1972		NÃO	19/03/1993		0	Deferido	751
8437-26-LST-PSS	MARISTANE MURTA CHAVES	30/12/1974		NÃO	17/12/1993		0	Deferido	752
7049-26-LST-PSS	LUCIANA CRISTINO	27/04/1974		NÃO	28/12/1993		0	Deferido	753
6544-26-LST-PSS	WANDERSON DE OLIVEIRA NEVES	02/07/1972		NÃO	10/08/1994		0	Deferido	754
11313-26-LST-PSS	MARIA ALICE DE PAULA GONCALVES	26/06/1964		NÃO	16/12/1994		0	Deferido	755
8167-26-LST-PSS	ANDERSON PIMENTA	03/09/1974		NÃO	31/01/1995		0	Deferido	756
8373-26-LST-PSS	WILMA CORRÃŠA DE OLIVEIRA	05/08/1961		NÃO	12/11/1995		0	Deferido	757
10131-26-LST-PSS	ELOAH NOEMIA DO NASCIMENTO	13/03/1978		NÃO	12/12/1995		0	Deferido	758
5866-26-LST-PSS	ANDREZA CRISTINA FONSECA SOUZA	28/01/1976		NÃO	15/12/1995		0	Deferido	759
8144-26-LST-PSS	DANIELA VIEIRA MYRRHA	18/06/1974		NÃO	20/12/1995		0	Deferido	760
7495-26-LST-PSS	MARY DE CASSIA CARVALHO FERNANDES	24/02/1972		NÃO	21/12/1995		0	Deferido	761
5914-26-LST-PSS	LIDIANE ALEXSANDRA DA SILVA MADEIRA	29/05/1973		NÃO	22/12/1995		0	Deferido	762
11406-26-LST-PSS	LUCIMAR DA SILVA	12/11/1975		NÃO	22/12/1995		0	Deferido	763
5966-26-LST-PSS	VANIA MARCIA DE ALMEIDA	07/10/1975		NÃO	01/12/1996		0	Deferido	764
7867-26-LST-PSS	SHIRLENE LIMA GONZAGA	17/07/1975		NÃO	06/12/1996		0	Deferido	765
5811-26-LST-PSS	JAQUELINE IARA DE PAULA RAMOS CALDEIRA	22/11/1977		NÃO	13/12/1996		0	Deferido	766
11067-26-LST-PSS	JOZY ANGELA DE FREITAS	27/07/1976		NÃO	20/12/1996		0	Deferido	767
9862-26-LST-PSS	RENATA GUIMARAES DOS SANTOS	11/08/1976		NÃO	20/12/1996		0	Deferido	768
8082-26-LST-PSS	MICHELE PAES PEREIRA DE OLIVEIRA	11/03/1977		NÃO	20/12/1996		0	Deferido	769
10142-26-LST-PSS	MARIA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	12/03/1977		NÃO	20/12/1996		0	Deferido	770
7424-26-LST-PSS	ANA CRISTINA DOS SANTOS SENA	14/09/1976		NÃO	30/12/1996		0	Deferido	771
9950-26-LST-PSS	DENISE EMÃ LIA HELIODORO NASCIMENTO	17/06/1968		NÃO	17/03/1997		0	Deferido	772
6576-26-LST-PSS	ROSARIA GOMES PEREIRA MARCAL	17/05/1979		NÃO	02/12/1997		0	Deferido	773
6113-26-LST-PSS	ALESSANDRA GIOVANELLI L GIMENEZ	09/10/1972		NÃO	05/12/1997		0	Deferido	774
11191-26-LST-PSS	ROBSON LOURENCO BORGES	26/06/1968		NÃO	10/12/1997		0	Deferido	775
6683-26-LST-PSS	DAVY KANE SANT ANA ABEL	02/04/1975		NÃO	12/12/1997		0	Deferido	776
8154-26-LST-PSS	CINTIA RANGEL DE MATOS	14/10/1976		NÃO	15/12/1997		0	Deferido	777
10641-26-LST-PSS	CRISTIANE MELO FARIA	15/08/1978		NÃO	20/12/1997		0	Deferido	778

7288-26-LST-PSS	JOSIANE CAMPOS DE PAULA GOMES	13/09/1979		NÃO	20/12/1997		0	Deferido	779
7913-26-LST-PSS	DAISY CRISTINA DA SILVA	23/06/1976		NÃO	22/12/1997		0	Deferido	780
8934-26-LST-PSS	MANOEL BISPO DOS SANTOS	20/02/1977		NÃO	22/12/1997		0	Deferido	781
6508-26-LST-PSS	VANIA ROMAO DE SOUZA	18/04/1977		NÃO	29/12/1997		0	Deferido	782
9546-26-LST-PSS	SERGIO RENATO DOS REIS	23/06/1973		NÃO	30/12/1997		0	Deferido	783
5784-26-LST-PSS	MIRTES GONÃ‡ALVES DOS SANTOS	22/11/1977		NÃO	27/11/1998		0	Deferido	784
8864-26-LST-PSS	IVANI ANUNCIADA DE SOUZA SATIL	09/07/1971		NÃO	15/12/1998		0	Deferido	785
6442-26-LST-PSS	SANDRA MARA PAIXÃƒO DOS SANTOS	22/01/1977		NÃO	18/12/1998		0	Deferido	786
9311-26-LST-PSS	CIBELE EUFRASIO	28/11/1979		NÃO	18/12/1998		0	Deferido	787
7871-26-LST-PSS	VIVIANA MARISA DA SILVA NASCIMENTO	22/12/1974		NÃO	20/12/1998		0	Deferido	788
6101-26-LST-PSS	MILENE CARLA RODRIGUES	11/08/1968		NÃO	22/12/1998		0	Deferido	789
8298-26-LST-PSS	ALVARO JOSE SIQUEIRA	27/02/1976		NÃO	29/12/1998		0	Deferido	790
10976-26-LST-PSS	SÃ”NIA DE ALMEIDA MILIONE	24/11/1978		NÃO	30/12/1998		0	Deferido	791
6669-26-LST-PSS	FLAVIA DE FREITAS FERREIRA HILARIO	28/08/1980		NÃO	30/12/1998		0	Deferido	792
6342-26-LST-PSS	RAQUESONIA PIRES FERREIRA PIMENTA DA SILVA	20/05/1978		NÃO	08/03/1999		0	Deferido	793
7402-26-LST-PSS	FERNANDA ANGELO PARANHOS	30/05/1978		NÃO	15/12/1999		0	Deferido	794
6746-26-LST-PSS	TAYTIANE CRISTINA DE FREITAS TORRES	15/11/1980		NÃO	18/12/1999		0	Deferido	795
5681-26-LST-PSS	TATIANA MICHELLE CAMARGOS ALMEIDA	29/07/1979		NÃO	20/12/1999		0	Deferido	796
7084-26-LST-PSS	LILIANA CRISTINA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	05/10/1978		NÃO	21/12/1999		0	Deferido	797
10454-26-LST-PSS	POLLYANNA SILVA ARRUDA	17/12/1980		NÃO	21/12/1999		0	Deferido	798
6654-26-LST-PSS	MARIA ANGÃ‰LICA BATISTA	15/07/1980		NÃO	22/12/1999		0	Deferido	799
11212-26-LST-PSS	MARIA JOSE FREITAS DA SILVA	23/12/1977		NÃO	23/12/1999		0	Deferido	800
6837-26-LST-PSS	RENATA ADRIANA MOREIRA BOSSI	21/06/1977		NÃO	30/12/1999		0	Deferido	801
7196-26-LST-PSS	VITOR HUGO DOS SANTOS BALDUINO	14/11/1981		NÃO	30/12/1999		0	Deferido	802
5529-26-LST-PSS	NATALINA PACHECO DE OLIVEIRA	24/12/1977		NÃO	31/12/1999		0	Deferido	803
9353-26-LST-PSS	NILMA OLIVEIRA DE ALMEIDA	02/10/1978		NÃO	01/01/2000		0	Deferido	804
5988-26-LST-PSS	MARIA VIVIANE DA COSTA ABREU	19/02/1967		NÃO	28/01/2000		0	Deferido	805
8982-26-LST-PSS	CIRLENE MARIA RITA	07/04/1968		NÃO	10/08/2000		0	Deferido	806
6590-26-LST-PSS	ROSANGELA PINTO LARA	26/05/1972		NÃO	11/08/2000		0	Deferido	807
10921-26-LST-PSS	SOLANGE RANGEL DE SOUZA	19/06/1980		NÃO	11/08/2000		0	Deferido	808
6961-26-LST-PSS	ADRIANA DOS SANTOS MATOS FARIA	28/12/1977		NÃO	30/11/2000		0	Deferido	809

11096-26-LST-PSS	DIANA DOS SANTOS DE JESUS	10/06/1981		NÃO	01/12/2000		0	Deferido	810
6282-26-LST-PSS	LUCIANA FERNANDES MOURAO SILVA	07/11/1976		NÃO	04/12/2000		0	Deferido	811
7198-26-LST-PSS	LUANA FERNANDES SABARENSE OLIVEIRA	21/08/1981		NÃO	08/12/2000		0	Deferido	812
5763-26-LST-PSS	XENIA ISAIAS PIMENTEL DA SILVA	22/08/1980		NÃO	09/12/2000		0	Deferido	813
6579-26-LST-PSS	SILVANA PATRICIA CABRAL DE MOURA	29/11/1977		NÃO	12/12/2000		0	Deferido	814
5644-26-LST-PSS	MARCIA SILVA VESPASIANO	17/11/1980		NÃO	12/12/2000		0	Deferido	815
5437-26-LST-PSS	FABIANA MOREIRA BRAGA DO CARMO	29/10/1981		NÃO	15/12/2000		0	Deferido	816
7425-26-LST-PSS	POLIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA SANTOS	28/02/1982		NÃO	15/12/2000		0	Deferido	817
8210-26-LST-PSS	IVANILZA AZEVEDO DE PAULA	29/09/1970		NÃO	16/12/2000		0	Deferido	818
6293-26-LST-PSS	VANUSA REGIS FERNANDES	13/05/1980		NÃO	18/12/2000		0	Deferido	819
7403-26-LST-PSS	SIMONE MARIA DE JESUS	05/03/1982		NÃO	18/12/2000		0	Deferido	820
7467-26-LST-PSS	JEFFERSON NARCISO DA SILVA	10/03/1983		NÃO	21/12/2000		0	Deferido	821
8977-26-LST-PSS	MARIA APARECIDA BATISTA	20/09/1959		NÃO	22/12/2000		0	Deferido	822
10401-26-LST-PSS	SUELI APARECIDA DA SILVA	18/11/1969		NÃO	22/12/2000		0	Deferido	823
7643-26-LST-PSS	FERNANDA APARECIDA OLIVEIRA BATISTA SANTOS	28/03/1980		NÃO	22/12/2000		0	Deferido	824
11025-26-LST-PSS	MARINA BOLIVAR DE OLIVEIRA PRADO	22/07/1980		NÃO	22/12/2000		0	Deferido	825
6316-26-LST-PSS	RENATA CARLA FREITAS PAULISTA	15/05/1981		NÃO	22/12/2000		0	Deferido	826
6481-26-LST-PSS	JUNIA MARIZA COELHO DOS REIS	01/07/1981		NÃO	22/12/2000		0	Deferido	827
5619-26-LST-PSS	GILMARA LUCIA DE OLIVEIRA FONSECA	16/07/1982		NÃO	22/12/2000		0	Deferido	828
6030-26-LST-PSS	FRANIELE CRISTINA MOREIRA	16/11/1982		NÃO	22/12/2000		0	Deferido	829
7129-26-LST-PSS	MARIANGELA BEATRIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA	25/09/1980		NÃO	29/12/2000		0	Deferido	830
8990-26-LST-PSS	LEANDRO GONCALVES DE ANDRADE	03/11/1980		NÃO	29/12/2000		0	Deferido	831
11424-26-LST-PSS	JOELMA BRAZ	01/11/1978		NÃO	30/12/2000		0	Deferido	832
9396-26-LST-PSS	DEBORA ARAUJO ALVES	21/12/1982		NÃO	02/01/2001		0	Deferido	833
11296-26-LST-PSS	SOFIA PACHECO KLIPPEL	21/11/1980		NÃO	22/01/2001		0	Deferido	834
6287-26-LST-PSS	GUSTAVO ASSENHEIMER	29/11/1980		NÃO	26/03/2001		0	Deferido	835
9259-26-LST-PSS	VANESSA TEIXEIRA	11/04/1971		NÃO	11/06/2001		0	Deferido	836
9378-26-LST-PSS	ANA CRISTINA SOARES TINOCO ARAUJO	18/06/1968		NÃO	06/07/2001		0	Deferido	837
7923-26-LST-PSS	ELISANGELA FONSECA DE ABREU	20/10/1974		NÃO	06/07/2001		0	Deferido	838
6537-26-LST-PSS	KARIME LELIS FERREIRA	23/05/1980		NÃO	06/07/2001		0	Deferido	839
7149-26-LST-PSS	JOICE CRISTINA QUEIROZ DE SOUZA QUEIROZ DE SOUZA	10/05/1983		NÃO	06/07/2001		0	Deferido	840
7569-26-LST-PSS	ANA PAULA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	26/03/1984		NÃO	06/07/2001		0	Deferido	841

6344-26-LST-PSS	DÃ‰BORA FRANCISCA MÃ XIMO MENDES	27/04/1984		NÃO	03/08/2001		0	Deferido	842
7753-26-LST-PSS	WELLINGTON ROBERTO DA SILVA COSTA	22/06/1980		NÃO	31/08/2001		0	Deferido	843
9592-26-LST-PSS	CARLOS HENRIQUE DIAS	22/01/1975		NÃO	01/10/2001		0	Deferido	844
9523-26-LST-PSS	REGINA CELIA DE AQUINO	10/12/1969		NÃO	23/11/2001		0	Deferido	845
8961-26-LST-PSS	CLEIR FERNANDES CAETANO	21/04/1973		NÃO	01/12/2001		0	Deferido	846
5994-26-LST-PSS	ELAINE CRISTINA VALADARES DE CARVALHO	27/09/1983		NÃO	12/12/2001		0	Deferido	847
9541-26-LST-PSS	LUANA TEREZA DOS SANTOS	06/04/1982		NÃO	13/12/2001		0	Deferido	848
10337-26-LST-PSS	RAQUEL SIQUEIRA DA SILVA COIMBRA	09/06/1983		NÃO	14/12/2001		0	Deferido	849
8128-26-LST-PSS	ROSILENE DE JESUS ALVES MAGALHAES	08/05/1979		NÃO	18/12/2001		0	Deferido	850
9644-26-LST-PSS	ANA MARCIA DE SOUZA GONTIJO	28/01/1974		NÃO	21/12/2001		0	Deferido	851
9917-26-LST-PSS	RONILDO PEREIRA RIBEIRO	03/07/1979		NÃO	21/12/2001		0	Deferido	852
7264-26-LST-PSS	VIVIAN BATISTA	24/09/1981		NÃO	21/12/2001		0	Deferido	853
6605-26-LST-PSS	VALDANIA DE PAULA MARTINS	19/06/1983		NÃO	21/12/2001		0	Deferido	854
6908-26-LST-PSS	JULIANA RODRIGUES AFONSO	25/04/1984		NÃO	22/12/2001		0	Deferido	855
10413-26-LST-PSS	ERIKA FERNANDA FERREIRA SILVA	07/09/1982		NÃO	28/12/2001		0	Deferido	856
9789-26-LST-PSS	RAQUEL COSTA DO NASCIMENTO	15/11/1982		NÃO	31/12/2001		0	Deferido	857
9426-26-LST-PSS	ROSSINE FRANCISCO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	18/01/1969		NÃO	28/08/2002		0	Deferido	858
10801-26-LST-PSS	MARIA ANGELICA DE SOUZA	01/01/1971		NÃO	28/08/2002		0	Deferido	859
6268-26-LST-PSS	ILDA APARECIDA DE MOURA LIMA	08/06/1980		NÃO	28/08/2002		0	Deferido	860
8140-26-LST-PSS	LILIAM APARECIDA DA SILVA	07/08/1982		NÃO	28/08/2002		0	Deferido	861
7397-26-LST-PSS	RENATO ALEXANDRE DE ALMEIDA HOMERO	09/09/1983		NÃO	28/08/2002		0	Deferido	862
10222-26-LST-PSS	VALQUIRIA DO NASCIMENTO	25/11/1976	19	SIM	29/08/2002		0	Deferido	863
7314-26-LST-PSS	IVAN BATISTA JUNIOR	29/07/1981		NÃO	22/11/2002		0	Deferido	864
7759-26-LST-PSS	ISRAEL LOPES GONCALVES JUNIOR	28/07/1984		NÃO	01/12/2002		0	Deferido	865
9971-26-LST-PSS	JULIANA BRAGA DE BRITO	16/07/1982	20	SIM	04/12/2002		0	Deferido	866
9904-26-LST-PSS	REGIANE DA COSTA MOREIRA	08/02/1983		NÃO	12/12/2002		0	Deferido	867
9830-26-LST-PSS	LUCILENE DE ANDRADE PARANHOS RODRIGUES	06/01/1983		NÃO	13/12/2002		0	Deferido	868
5498-26-LST-PSS	MARIA CAROLINA NOBRE DOS S SCHRAEBER	17/08/1983		NÃO	18/12/2002		0	Deferido	869
5488-26-LST-PSS	MICHELE PEREIRA DE SOUZA DIAS	08/03/1983		NÃO	20/12/2002		0	Deferido	870
6859-26-LST-PSS	RAIANA RAFAELA JORGE DE OLIVEIRA	14/09/1983		NÃO	20/12/2002		0	Deferido	871
9615-26-LST-PSS		29/03/1984		NÃO	20/12/2002		0	Deferido	872

	MARIA DAS GRACAS GOMES								
6190-26-LST-PSS	RENATA CATARINE FORTES PEREIRA	13/03/1985		NÃO	20/12/2002		0	Deferido	873
10923-26-LST-PSS	ANA MARINA MARINA	28/05/1983		NÃO	21/12/2002		0	Deferido	874
5778-26-LST-PSS	IARA PRISCILA DE MATOS PARREIRAS	02/06/1983		NÃO	23/12/2002		0	Deferido	875
6226-26-LST-PSS	LUDMILA VIEIRA DE AQUINO DE ALCANTARA	11/04/1981		NÃO	24/12/2002		0	Deferido	876
7910-26-LST-PSS	MARLENE LOPES DE CARVALHO	13/05/1980		NÃO	30/12/2002		0	Deferido	877
9336-26-LST-PSS	VALERIA JANUARIA EGYDIO	27/09/1976		NÃO	31/12/2002		0	Deferido	878
8605-26-LST-PSS	ROZENI BARBOSA CALISTO	05/10/1980		NÃO	31/12/2002		0	Deferido	879
6262-26-LST-PSS	Ã QUILA MARTINS	26/06/1984		NÃO	03/01/2003		0	Deferido	880
11057-26-LST-PSS	MIRIAN FELIZ MOREIRA	02/11/1983		NÃO	30/11/2003		0	Deferido	881
7420-26-LST-PSS	FRANCIANE DE SOUZA PEREIRA SANTOS	12/01/1986		NÃO	12/12/2003		0	Deferido	882
5559-26-LST-PSS	EVELYN BUTIGNOLI - TRAÃ‡A LITERÃ RIA	14/07/1985		NÃO	13/12/2003		0	Deferido	883
10439-26-LST-PSS	VIVIANE CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	13/02/1986		NÃO	15/12/2003		0	Deferido	884
10366-26-LST-PSS	FABIANA DE ASSIS DUQUE ESTRADA LOPES	31/08/1975		NÃO	16/12/2003		0	Deferido	885
10631-26-LST-PSS	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	15/12/1983		NÃO	18/12/2003		0	Deferido	886
6459-26-LST-PSS	NATHASHA RITA VIANA STEMLER MORANDI DE QUEIROZ	26/04/1983		NÃO	19/12/2003		0	Deferido	887
10677-26-LST-PSS	JULIANA ALVES DE AZEVEDO	08/06/1984		NÃO	19/12/2003		0	Deferido	888
9974-26-LST-PSS	ALINE NERI RIBEIRO	25/04/1986		NÃO	19/12/2003		0	Deferido	889
8707-26-LST-PSS	CLEBER PAULO DOS SANTOS MOREIRA	21/09/1980		NÃO	20/12/2003		0	Deferido	890
11444-26-LST-PSS	UIARA SOUZA TELES DALCANTARA	07/11/1983		NÃO	20/12/2003		0	Deferido	891
7809-26-LST-PSS	ARIANA ANTONIA DOS SANTOS ZACARIAS	30/11/1984		NÃO	22/12/2003		0	Deferido	892
11054-26-LST-PSS	MARILIA CECILIA BATISTA DA SILVA	29/05/1985		NÃO	22/12/2003		0	Deferido	893
8579-26-LST-PSS	JUNIA APARECIDA DE JESUS DA SILVA	21/04/1986		NÃO	22/12/2003		0	Deferido	894
6930-26-LST-PSS	FABIANA APARECIDA PEREIRA	29/05/1985		NÃO	23/12/2003		0	Deferido	895
9459-26-LST-PSS	CARLA CRISTINA DE ASSIS PINTO CELESTINO	28/12/1982		NÃO	30/12/2003		0	Deferido	896
6468-26-LST-PSS	KARINA DE LOURDES AZEVEDO LIMA CORDEIRO	23/08/1985		NÃO	30/12/2003		0	Deferido	897
6832-26-LST-PSS	GRACIELA JOSIENE DE PAULA	03/11/1985		NÃO	30/12/2003		0	Deferido	898
5420-26-LST-PSS	REGINA CELIA LANA DA SILVA	19/09/1984		NÃO	31/12/2003		0	Deferido	899
9011-26-LST-PSS	VANESSA MARINHO	29/04/1986		NÃO	31/12/2003		0	Deferido	900
6136-26-LST-PSS	MIRIAM MACHADO NARDIN	28/05/1986		NÃO	31/12/2003		0	Deferido	901
10160-26-LST-PSS	MONICA NATALINA MOREIRA	03/01/1981		NÃO	27/03/2004		0	Deferido	902
5961-26-LST-PSS		30/01/1988		NÃO	01/10/2004		0	Deferido	903

	PALOMA APARECIDA DE CARVALHO								
8288-26-LST-PSS	DENIZIA PEREIRA REIS	14/07/1980		NÃO	08/12/2004		0	Deferido	904
10918-26-LST-PSS	DANIELLE VAZ BATISTA	19/05/1989		NÃO	16/12/2004		0	Deferido	905
6405-26-LST-PSS	ELANE DE LIMA SANTOS	09/09/1985		NÃO	17/12/2004		0	Deferido	906
9231-26-LST-PSS	NATALIA DE CASSIA SOUZA BRAZ	28/01/1986		NÃO	17/12/2004		0	Deferido	907
6569-26-LST-PSS	SANDRA DE OLIVEIRA SILVA	17/08/1973		NÃO	18/12/2004		0	Deferido	908
7007-26-LST-PSS	SANDRA PEREIRA RODRIGUES	10/09/1966		NÃO	19/12/2004		0	Deferido	909
6647-26-LST-PSS	VIVIANE RABELO DA SILVA FERREIRA	17/02/1985		NÃO	20/12/2004		0	Deferido	910
7272-26-LST-PSS	GABRIELA RODRIGUES RAMOS	01/09/1985		NÃO	20/12/2004		0	Deferido	911
6355-26-LST-PSS	LAINE MARTINS BASSANESI	26/04/1987		NÃO	21/12/2004		0	Deferido	912
7535-26-LST-PSS	EVSON DE MOURA SOARES	17/03/1982		NÃO	22/12/2004		0	Deferido	913
6416-26-LST-PSS	EDINEIA FERREIRA DE SOUSA	14/05/1986		NÃO	22/12/2004		0	Deferido	914
6540-26-LST-PSS	LILIAM MENDES DOS SANTOS	23/09/1986		NÃO	22/12/2004		0	Deferido	915
7754-26-LST-PSS	MIRIA DOS SANTOS CRUZ SANTIAGO	20/05/1985		NÃO	23/12/2004		0	Deferido	916
7722-26-LST-PSS	GISLAINE PEDRONI	25/01/1986		NÃO	28/12/2004		0	Deferido	917
8284-26-LST-PSS	VANECIA PEREIRA REIS SILVA	30/08/1978		NÃO	31/12/2004		0	Deferido	918
5553-26-LST-PSS	MICHELE SOUZA GONCALVES	06/01/1985		NÃO	31/12/2004		0	Deferido	919
9482-26-LST-PSS	RODRIGO MENEZES DE ALMEIDA	31/10/1978		NÃO	14/09/2005		0	Deferido	920
6653-26-LST-PSS	ELOISA DA SILVA LAU	05/03/1982		NÃO	24/11/2005		0	Deferido	921
5429-26-LST-PSS	GILMARA ALVES MARRA	15/10/1986		NÃO	16/12/2005		0	Deferido	922
8285-26-LST-PSS	MARCIA MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	05/06/1967		NÃO	17/12/2005		0	Deferido	923
8866-26-LST-PSS	PRICILA PATRICIA ALVES	19/09/1986		NÃO	18/12/2005		0	Deferido	924
5496-26-LST-PSS	JULIANA ANJOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	21/11/1987		NÃO	20/12/2005		0	Deferido	925
8969-26-LST-PSS	LÃ VIA APARECIDA RODRIGUES MARQUES	09/06/1984		NÃO	22/12/2005		0	Deferido	926
10172-26-LST-PSS	MICHELLI CRISTINA MARQUES	10/05/1986		NÃO	22/12/2005		0	Deferido	927
6257-26-LST-PSS	TATIANA DE FATIMA SILVA SANTOS	15/09/1986		NÃO	22/12/2005		0	Deferido	928
10099-26-LST-PSS	ROBERTA PEREIRA FERREIRA	18/04/1987		NÃO	22/12/2005		0	Deferido	929
7634-26-LST-PSS	FRANCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	23/07/1987		NÃO	22/12/2005		0	Deferido	930
10233-26-LST-PSS	EUCLIDES PAULO DE SIQUEIRA JUNIOR	28/09/1987		NÃO	22/12/2005		0	Deferido	931
6879-26-LST-PSS	LUDIANA DE SOUZA MARTINS	10/02/1988		NÃO	22/12/2005		0	Deferido	932
7773-26-LST-PSS	ELANDA PRICILA GUIMARAES DOS SANTOS	10/04/1988		NÃO	22/12/2005		0	Deferido	933
6617-26-LST-PSS	ELIZANDRA CARVALHO DOS SANTOS	04/11/1985		NÃO	23/12/2005		0	Deferido	934
11079-26-LST-PSS		17/08/1987		NÃO	06/03/2006		0	Deferido	935

	GEISIANE SOARES VALENTINO BENFICA								
6906-26-LST-PSS	LETICIA DA SILVA FOCAT FERREIRA	27/07/1980		NÃO	31/08/2006		0	Deferido	936
9583-26-LST-PSS	ANA ELIZA DA CUNHA OLIVEIRA	24/01/1959		NÃO	07/09/2006		0	Deferido	937
8795-26-LST-PSS	CLECIA TATIANE BRUNO PEREIRA	19/06/1984		NÃO	12/12/2006		0	Deferido	938
8281-26-LST-PSS	ETIENE PEREIRA DO VALLE	18/06/1974		NÃO	15/12/2006		0	Deferido	939
7192-26-LST-PSS	GILVANIA RANGEL DOS SANTOS	21/09/1987		NÃO	15/12/2006		0	Deferido	940
9350-26-LST-PSS	LORENA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA FERREIRA	23/11/1987		NÃO	15/12/2006		0	Deferido	941
6329-26-LST-PSS	ELIANE DE MORAIS COSTA	24/02/1988		NÃO	15/12/2006		0	Deferido	942
7990-26-LST-PSS	ANIELLY DUARTE AZEVEDO	04/11/1988		NÃO	15/12/2006		0	Deferido	943
6933-26-LST-PSS	ALAN CARLOS BATISTA	09/10/1989		NÃO	15/12/2006		0	Deferido	944
7312-26-LST-PSS	JESSICA FLAVIA DOS SANTOS	11/08/1991		NÃO	15/12/2006		0	Deferido	945
11119-26-LST-PSS	DANIELA MODERAU DA SILVA MORAIS	11/07/1987		NÃO	18/12/2006		0	Deferido	946
10335-26-LST-PSS	LAIS SANTOS BISPO	10/01/1989		NÃO	18/12/2006		0	Deferido	947
6800-26-LST-PSS	ELIZANGELA FREITAS	27/05/1983		NÃO	19/12/2006		0	Deferido	948
9817-26-LST-PSS	CAMILA ALVES FOLGADO	29/06/1988		NÃO	20/12/2006		0	Deferido	949
9407-26-LST-PSS	VIVIANE DE FREITAS RODRIGUES	15/03/1985	21	SIM	21/12/2006		0	Deferido	950
5952-26-LST-PSS	SUELAINE DE OLIVEIRA	29/07/1987		NÃO	21/12/2006		0	Deferido	951
10466-26-LST-PSS	CAMILA VIRGINIA MAIA	25/02/1988		NÃO	21/12/2006		0	Deferido	952
11420-26-LST-PSS	GEYSSE DE SOUZA SILVA	03/01/1989		NÃO	21/12/2006		0	Deferido	953
10738-26-LST-PSS	POLIENE DE SENA TOMAZ	21/03/1989		NÃO	21/12/2006		0	Deferido	954
6980-26-LST-PSS	MARIA DAS DORES COSTA DIAS	26/02/1983		NÃO	22/12/2006		0	Deferido	955
8846-26-LST-PSS	RICARDO CAVALCANTE CARVALHO	30/07/1989		NÃO	22/12/2006		0	Deferido	956
10505-26-LST-PSS	CAMILA VIEIRA SAMPAIO CUNHA	10/02/1989		NÃO	30/12/2006		0	Deferido	957
10298-26-LST-PSS	ALEXANDRE LUCIO AMARAL	18/02/1989		NÃO	31/12/2006		0	Deferido	958
7119-26-LST-PSS	JUSSARA APARECIDA DE SOUZA ROCHA	02/05/1982		NÃO	20/06/2007		0	Deferido	959
10156-26-LST-PSS	MICHELE DA SILVA MOREIRA	02/11/1985		NÃO	22/06/2007		0	Deferido	960
11448-26-LST-PSS	GLADYSMAR MEIRY GONCALVES DE SOUZA SOBRINHA	13/08/1980		NÃO	04/07/2007		0	Deferido	961
8235-26-LST-PSS	VALDETE OLIVEIRA SILVA	02/12/1966		NÃO	04/10/2007		0	Deferido	962
8541-26-LST-PSS	BÃ RBARA SOARES FRANCISCO TADIM MENDES	06/09/1989		NÃO	10/12/2007		0	Deferido	963
7800-26-LST-PSS	NAYARA ALMEIDA MATIAS	19/05/1990		NÃO	12/12/2007		0	Deferido	964
6678-26-LST-PSS	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	15/02/1988		NÃO	14/12/2007		0	Deferido	965

10528-26-LST-PSS	MAIRA ALVES CASTELO BRANCO ALBINATI	10/03/1988		NÃO	14/12/2007		0	Deferido	966
5950-26-LST-PSS	LUCIANA ROBERTA DA SILVA GOMES	16/06/1988		NÃO	14/12/2007		0	Deferido	967
6310-26-LST-PSS	ROSELI GONÃ‡ALVES DO NASCIMENTO	04/12/1988		NÃO	14/12/2007		0	Deferido	968
6734-26-LST-PSS	LUCIMARA SOUZA SANTOS	21/07/1989		NÃO	14/12/2007		0	Deferido	969
5614-26-LST-PSS	GEISA ARAÃšJO ANTUNES SOARES	10/04/1989		NÃO	15/12/2007		0	Deferido	970
6109-26-LST-PSS	POLIANA ALVES RIBEIRO	21/08/1988		NÃO	17/12/2007		0	Deferido	971
9469-26-LST-PSS	PRISCILA MARQUES DE OLIVEIRA	29/12/1989		NÃO	17/12/2007		0	Deferido	972
9900-26-LST-PSS	LUDMILA ALMEIDA CORREA	27/03/1990		NÃO	19/12/2007		0	Deferido	973
10800-26-LST-PSS	ANDERSON SILVA GONCALVES DE SOUSA	23/09/1983		NÃO	20/12/2007		0	Deferido	974
6727-26-LST-PSS	JANAINA ANJOS DE OLIVEIRA	20/12/1989		NÃO	20/12/2007		0	Deferido	975
8803-26-LST-PSS	TIAGO MOREIRA DA COSTA	01/02/1990		NÃO	20/12/2007		0	Deferido	976
8743-26-LST-PSS	KENIA CRISTINA DO NASCIMENTO	16/12/1988		NÃO	21/12/2007		0	Deferido	977
8750-26-LST-PSS	TAYANA SOUZA SILVA	28/06/1989		NÃO	21/12/2007		0	Deferido	978
8718-26-LST-PSS	ARLENE DOS SANTOS BARBOSA	10/07/1990		NÃO	21/12/2007		0	Deferido	979
7157-26-LST-PSS	LISANGELA FERREIRA	26/04/1980		NÃO	22/12/2007		0	Deferido	980
5436-26-LST-PSS	CATIANE DE SOUZA MATOS	13/09/1989		NÃO	25/12/2007		0	Deferido	981
6019-26-LST-PSS	IDENILDES DE ALMEIDA FELIX DA SILVA	03/10/1987		NÃO	30/12/2007		0	Deferido	982
9297-26-LST-PSS	CAMILLA FRANCA MESQUITA	14/01/1990		NÃO	07/02/2008		0	Deferido	983
11350-26-LST-PSS	MARIANA MATOS DE AVELAR	06/11/1989		NÃO	08/02/2008		0	Deferido	984
7243-26-LST-PSS	GABRIELLA NATALIA DA SILVA ARAUJO	06/08/1990		NÃO	08/02/2008		0	Deferido	985
10646-26-LST-PSS	KAMILA PEREIRA BRAZ	21/02/1989		NÃO	26/02/2008		0	Deferido	986
6275-26-LST-PSS	CASSIO ARAUJO TARANTINO	12/09/1989		NÃO	28/03/2008		0	Deferido	987
7036-26-LST-PSS	ANA LUCIA OLIVEIRA	10/03/1976		NÃO	23/04/2008		0	Deferido	988
7789-26-LST-PSS	WANIA APARECIDA DE OLIVEIRA	26/09/1969		NÃO	23/06/2008		0	Deferido	989
10473-26-LST-PSS	IEDA MARIA LEAL MONTES	09/02/1981		NÃO	30/06/2008		0	Deferido	990
9363-26-LST-PSS	DAYANNE LEMOS DOS SANTOS BATISTA	11/08/1990		NÃO	24/10/2008		0	Deferido	991
10647-26-LST-PSS	RAPHAEL SILVA FERREIRA	13/04/1988		NÃO	30/11/2008		0	Deferido	992
5480-26-LST-PSS	ANDREIA DE FREITAS	24/10/1975		NÃO	01/12/2008		0	Deferido	993
5853-26-LST-PSS	GLAYCIELLE DE MAGALHAES MOREIRA	04/12/1990		NÃO	12/12/2008		0	Deferido	994
5417-26-LST-PSS	BRUNA LUIZA DE SOUZA BUENO	15/04/1991		NÃO	12/12/2008		0	Deferido	995
9328-26-LST-PSS	ANDRÃ‰ RORIGUES DA SILVA	06/06/1989		NÃO	17/12/2008		0	Deferido	996
7738-26-LST-PSS	LAYLA ISTEFANE DELFINO SOBRINHO	01/08/1989		NÃO	17/12/2008		0	Deferido	997
9442-26-LST-PSS		17/04/1983		NÃO	18/12/2008		0	Deferido	998

	AVELAR VIEIRA DE SOUSA								
6141-26-LST-PSS	LORENA CHAGAS DE MORAIS SILVA	18/08/1988		NÃO	19/12/2008		0	Deferido	999
6711-26-LST-PSS	BRUNO FERNANDES HELENO	27/12/1989		NÃO	19/12/2008		0	Deferido	1000
8757-26-LST-PSS	HELIA MARIA DE MATOS OLIVEIRA	16/01/1991		NÃO	19/12/2008		0	Deferido	1001
5980-26-LST-PSS	MARCELA SILVA GODINHO HYGINO	30/01/1991		NÃO	19/12/2008		0	Deferido	1002
10117-26-LST-PSS	AMANDA DA SILVA COSTA	06/02/1991		NÃO	19/12/2008		0	Deferido	1003
6423-26-LST-PSS	ROSANA APARECIDA CORREA ARRUDA	10/02/1991		NÃO	19/12/2008		0	Deferido	1004
7062-26-LST-PSS	PAULA FRANCINE DA SILVA ALMEIDA	08/09/1991		NÃO	19/12/2008		0	Deferido	1005
11076-26-LST-PSS	VALERIA DE FATIMA FELIX MOREIRA	20/09/1976		NÃO	20/12/2008		0	Deferido	1006
7516-26-LST-PSS	MARLY SOARES DE BASTOS NASCIMENTO	19/09/1972		NÃO	21/12/2008		0	Deferido	1007
5419-26-LST-PSS	THALYTA HISOLINA DO CARMO FERNANDES	13/12/1988		NÃO	22/12/2008		0	Deferido	1008
5411-26-LST-PSS	SANDRA NASCIMENTO SILVA	21/11/1970		NÃO	29/12/2008		0	Deferido	1009
8125-26-LST-PSS	EDNA FERNANDES DOS REIS	22/07/1985		NÃO	10/02/2009		0	Deferido	1010
10434-26-LST-PSS	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	25/07/1983		NÃO	23/04/2009		0	Deferido	1011
11019-26-LST-PSS	LUZIA RIBEIRO DE SOUZA VILELA	06/07/1969		NÃO	04/06/2009		0	Deferido	1012
8152-26-LST-PSS	EDVANIA MOURA MOREIRA	17/05/1971	22	SIM	26/06/2009		0	Deferido	1013
7506-26-LST-PSS	ELIANE MOURA DE ANDRADE	08/11/1988		NÃO	06/07/2009		0	Deferido	1014
10866-26-LST-PSS	TATIANE DE PAULA	06/06/1991		NÃO	01/12/2009		0	Deferido	1015
6623-26-LST-PSS	GABRIELA MARIA COSTA DE AZEVEDO	30/04/1979		NÃO	10/12/2009		0	Deferido	1016
7197-26-LST-PSS	DEISIANE ANDRELITA DE SIQUEIRA	12/07/1991		NÃO	14/12/2009		0	Deferido	1017
6070-26-LST-PSS	SUELEN CRISTINA SILVA RODRIGUES	29/09/1987		NÃO	17/12/2009		0	Deferido	1018
10180-26-LST-PSS	MARIA DA CONCEICAO GONCALVES DA SILVA	28/01/1961		NÃO	18/12/2009		0	Deferido	1019
7446-26-LST-PSS	ALEXANDRA LUCAS DE REZENDE	15/05/1984		NÃO	18/12/2009		0	Deferido	1020
5817-26-LST-PSS	SONIA RODRIGUES DOS SANTOS	15/10/1988		NÃO	18/12/2009		0	Deferido	1021
6230-26-LST-PSS	MARCELINA TONAZ DE PAULA FILHA	07/05/1990		NÃO	18/12/2009		0	Deferido	1022
5748-26-LST-PSS	KARINA FERNANDA PAVUNA TARANTINO	30/08/1991		NÃO	18/12/2009		0	Deferido	1023
9902-26-LST-PSS	DARCIANNE COSTA DOS SANTOS LEITE	23/06/1992		NÃO	18/12/2009		0	Deferido	1024
5862-26-LST-PSS	TAYNAH MARTINS	01/09/1992		NÃO	18/12/2009		0	Deferido	1025
8051-26-LST-PSS	MARLÃšCIA MONTEIRO	11/06/1991		NÃO	19/12/2009		0	Deferido	1026
7609-26-LST-PSS	VERONICA CRISTINA DA SILVA SOUSA FERREIRA	03/10/1988		NÃO	20/12/2009		0	Deferido	1027
10480-26-LST-PSS	EVELYN ALANA RODRIGUES BRAGA	01/02/1989		NÃO	21/12/2009		0	Deferido	1028

8278-26-LST-PSS	ARIANE APARECIDA	25/01/1991		NÃO	21/12/2009		0	Deferido	1029
5724-26-LST-PSS	KAMILA PICOLO DA SILVA	01/02/1992		NÃO	21/12/2009		0	Deferido	1030
8145-26-LST-PSS	GRAZIELE MOREIRA BASTOS DA SILVA	16/10/1989		NÃO	22/12/2009		0	Deferido	1031
5639-26-LST-PSS	JESSICA SOUZA SANTOS	27/01/1991		NÃO	22/12/2009		0	Deferido	1032
5662-26-LST-PSS	JERSIKA RESENDE VIEIRA	27/01/1991		NÃO	22/12/2009		0	Deferido	1033
5555-26-LST-PSS	JOSE MARCOS DA SILVA FERREIRA	24/02/1991		NÃO	22/12/2009		0	Deferido	1034
7514-26-LST-PSS	JENNIFER DE SOUZA MARCAL DOS SANTOS	24/05/1991		NÃO	22/12/2009		0	Deferido	1035
8531-26-LST-PSS	NATHIELLE CRISTINA FERREIRA	16/11/1991		NÃO	22/12/2009		0	Deferido	1036
6097-26-LST-PSS	MARINA MATOS DE AVELAR	21/09/1992		NÃO	22/12/2009		0	Deferido	1037
8053-26-LST-PSS	JULIANE MENDES FARIAS	11/11/1992		NÃO	22/12/2009		0	Deferido	1038
6771-26-LST-PSS	BÃ RBARA STEFANE DE CASTRO FIGUEIREDO	16/06/1992		NÃO	26/12/2009		0	Deferido	1039
6219-26-LST-PSS	JUCELIA MENDES DA SILVA ALMEIDA	28/07/1992		NÃO	31/12/2009		0	Deferido	1040
6781-26-LST-PSS	JESSICA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	24/03/1992		NÃO	01/01/2010		0	Deferido	1041
5905-26-LST-PSS	THAIZ FERNANDES MORAIS	15/01/1993		NÃO	26/01/2010		0	Deferido	1042
8400-26-LST-PSS	ALESSANDRA DOS SANTOS HENRIQUE	12/03/1975		NÃO	16/03/2010		0	Deferido	1043
5743-26-LST-PSS	VANA FERREIRA MENDES	12/05/1992		NÃO	19/03/2010		0	Deferido	1044
8714-26-LST-PSS	RENILDO CANDIDO DE FREITAS	06/03/1971		NÃO	04/10/2010		0	Deferido	1045
6487-26-LST-PSS	LIVIA MARCIA LARA	27/01/1986		NÃO	07/10/2010		0	Deferido	1046
10459-26-LST-PSS	JESSICA HONORATO DA SILVA SOUSA	01/11/1991		NÃO	27/10/2010		0	Deferido	1047
8902-26-LST-PSS	BETHANIA ISABEL MOREIRA BATISTA	27/07/1988		NÃO	10/12/2010		0	Deferido	1048
7884-26-LST-PSS	ALEXANDRA TERCETI DE BARROS	11/07/1992		NÃO	15/12/2010		0	Deferido	1049
6067-26-LST-PSS	FRANCIELLE CALDEIRA BRANT ARRUDA	02/11/1992		NÃO	15/12/2010		0	Deferido	1050
8913-26-LST-PSS	ANA CAROLINA FERNANDES DA SILVA MARINHO	21/04/1993		NÃO	15/12/2010		0	Deferido	1051
10848-26-LST-PSS	STEFANIA CRISTINA OLIVEIRA MOREIRA	14/05/1990		NÃO	17/12/2010		0	Deferido	1052
7633-26-LST-PSS	JANE DOS ANJOS FRAGA TOMAZ	30/10/1990		NÃO	17/12/2010		0	Deferido	1053
8788-26-LST-PSS	PATRICIA NAYARA DE SOUZA	23/08/1992		NÃO	17/12/2010		0	Deferido	1054
8491-26-LST-PSS	MIRIA JESSICA RODRIGUES ESTEVAM COSTA	22/09/1992		NÃO	17/12/2010		0	Deferido	1055
10340-26-LST-PSS	SILVANA VIEIRA DOS SANTOS	10/06/1989		NÃO	18/12/2010		0	Deferido	1056
9702-26-LST-PSS	BRENDA APARECIDA FERNANDES GONÃ‡ALVES	09/09/1993		NÃO	18/12/2010		0	Deferido	1057
8433-26-LST-PSS	RHEASILVIA RAMOS ANDRADE	15/05/1973		NÃO	22/12/2010		0	Deferido	1058
8076-26-LST-PSS	ANDRESSA RODRIGUES ESTEVÃƒO	30/01/1985		NÃO	22/12/2010		0	Deferido	1059

9965-26-LST-PSS	RAQUEL RIBEIRO BAPTISTA PASCOAL	15/04/1991	23	SIM	22/12/2010		0	Deferido	1060
11443-26-LST-PSS	JAQUELINE MIRANDA JEREMIAS	12/11/1992		NÃO	22/12/2010		0	Deferido	1061
5886-26-LST-PSS	RAYANE LEMOS DOS SANTOS	08/06/1993		NÃO	22/12/2010		0	Deferido	1062
8549-26-LST-PSS	ISABELLA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	15/10/1993		NÃO	22/12/2010		0	Deferido	1063
6549-26-LST-PSS	LILIAN BONIFACIO MATOS	28/04/1982		NÃO	30/12/2010		0	Deferido	1064
10659-26-LST-PSS	VALERIA ALMEIDA SILVA	28/03/1987		NÃO	30/12/2010		0	Deferido	1065
9747-26-LST-PSS	ALINE ROBERTA DA SILVA	28/04/1991		NÃO	30/12/2010		0	Deferido	1066
9490-26-LST-PSS	ERICA CARDOSO DA SILVA	05/05/1982		NÃO	31/12/2010		0	Deferido	1067
6168-26-LST-PSS	JANAINA SAMARA DE O BATISTA DE SOUZA	11/05/1987		NÃO	01/01/2011		0	Deferido	1068
5596-26-LST-PSS	BARBARAH DEANNE MENDES DE OLIVEIRA	23/05/1993		NÃO	10/01/2011		0	Deferido	1069
5530-26-LST-PSS	PALUANA DIAS SOUSA COSTA	01/10/1991		NÃO	16/01/2011		0	Deferido	1070
10171-26-LST-PSS	WARLEY HENRIQUE GONCALVES COSTA	05/05/1982		NÃO	08/02/2011		0	Deferido	1071
5566-26-LST-PSS	LUIZ FERNANDO PERPETUO FIDELIS	30/11/1988		NÃO	21/02/2011		0	Deferido	1072
5567-26-LST-PSS	FABIANA PAULA DE JESUS	22/09/1983		NÃO	05/04/2011		0	Deferido	1073
10832-26-LST-PSS	MARIA JOSE MOUTINHO COSTA DA SILVA	23/11/1988	24	SIM	01/09/2011		0	Deferido	1074
8109-26-LST-PSS	MARGARIDA GOULART	17/11/1963		NÃO	05/09/2011		0	Deferido	1075
7221-26-LST-PSS	PATRÃ CIA ALANA VIEIRA	06/11/1988		NÃO	05/09/2011		0	Deferido	1076
7851-26-LST-PSS	DAIANE CRISTINA NASCIMENTO	14/01/1993		NÃO	05/09/2011		0	Deferido	1077
9107-26-LST-PSS	LIDIANE ANTONIA NEPOMUCENO	18/01/1979		NÃO	04/10/2011		0	Deferido	1078
11177-26-LST-PSS	MARLENE CORREA	19/09/1956		NÃO	17/10/2011		0	Deferido	1079
11267-26-LST-PSS	GISLAINE CRISTINA GOMES	06/07/1988		NÃO	13/11/2011		0	Deferido	1080
6551-26-LST-PSS	TAMARA LALESSA CARDOSO BATISTA	28/10/1993		NÃO	12/12/2011		0	Deferido	1081
6852-26-LST-PSS	KENYA KAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	17/07/1992		NÃO	16/12/2011		0	Deferido	1082
6299-26-LST-PSS	CATLEEN DAIANE DA SILVA NEVES	16/12/1993		NÃO	16/12/2011		0	Deferido	1083
11269-26-LST-PSS	ADILEA DA SILVA SANTOS	05/12/1994		NÃO	16/12/2011		0	Deferido	1084
8979-26-LST-PSS	JESSICA SANTOS DE MATOS	06/08/1993		NÃO	20/12/2011		0	Deferido	1085
8448-26-LST-PSS	KEROLLEN FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	16/04/1990		NÃO	21/12/2011		0	Deferido	1086
7167-26-LST-PSS	GLEICILENE BATISTA DOS SANTOS	19/12/1991		NÃO	21/12/2011		0	Deferido	1087
7169-26-LST-PSS	SUELY SOUZA CARVALHO	10/05/1977		NÃO	23/12/2011		0	Deferido	1088
8976-26-LST-PSS	ROZANGELA DE FATIMA DE SOUSA	16/05/1980		NÃO	23/12/2011		0	Deferido	1089
5578-26-LST-PSS	SHIRLEY FREITAS AMARAL SANTOS	23/10/1993		NÃO	23/12/2011		0	Deferido	1090
10605-26-LST-PSS		27/11/1993		NÃO	23/12/2011		0	Deferido	1091

	ATALÃ DIA ALVES FERREIRA								
11155-26-LST-PSS	FRANCIELE VIEIRA FERREIRA DOS SANTOS	22/04/1994		NÃO	23/12/2011		0	Deferido	1092
11068-26-LST-PSS	CÃ SSIA BATISTA SALES	23/05/1992		NÃO	24/12/2011		0	Deferido	1093
5660-26-LST-PSS	FELIPE RODRIGUES DE LIMA	03/10/1990		NÃO	30/12/2011		0	Deferido	1094
6055-26-LST-PSS	PABLIA SILVANO XAVIER	11/12/1991		NÃO	30/12/2011		0	Deferido	1095
11315-26-LST-PSS	NATALI DOS SANTOS	05/04/1994		NÃO	30/12/2011		0	Deferido	1096
7806-26-LST-PSS	JAQUELINE DE OLIVEIRA SANTOS	02/08/1993		NÃO	31/12/2011		0	Deferido	1097
5793-26-LST-PSS	WILLIAM TRANT BARROSO RODRIGUES	17/04/1992	25	SIM	02/02/2012		0	Deferido	1098
6538-26-LST-PSS	JAMILLE GLAUCIANE ALVES DO NASCIMENTO	13/06/1993		NÃO	14/02/2012		0	Deferido	1099
6851-26-LST-PSS	JOELMA JULIA	28/11/1970		NÃO	05/03/2012		0	Deferido	1100
6171-26-LST-PSS	CINARA GONCALVES FAGUNDES	11/10/1980		NÃO	17/04/2012		0	Deferido	1101
8442-26-LST-PSS	VANEZA ROSA GONZAGA RODRIGUES	14/09/1980		NÃO	11/07/2012		0	Deferido	1102
6398-26-LST-PSS	ROSIANE PEREIRA GOMES FERNANDES	06/05/1987		NÃO	04/11/2012		0	Deferido	1103
9208-26-LST-PSS	FERNANDA GONCALVES SILVA LACERDA	17/03/1984		NÃO	08/11/2012		0	Deferido	1104
8191-26-LST-PSS	DINALVA DE SOUBA RODRIGUES	07/10/1979		NÃO	03/12/2012		0	Deferido	1105
7321-26-LST-PSS	DANIELE SILVA DA COSTA	30/03/1993		NÃO	14/12/2012		0	Deferido	1106
9640-26-LST-PSS	SHAMARA A OLIVEIRA	14/08/1995		NÃO	15/12/2012		0	Deferido	1107
9609-26-LST-PSS	DAMIANA SILVA	25/07/1993		NÃO	16/12/2012		0	Deferido	1108
5511-26-LST-PSS	LUCAS RODRIGO DE OLIVEIRA	06/06/1995		NÃO	16/12/2012		0	Deferido	1109
7582-26-LST-PSS	MARIA ISABEL MACHADO	24/04/1994		NÃO	17/12/2012		0	Deferido	1110
7355-26-LST-PSS	LUCIENE FERREIRA CARDOZO	17/11/1977		NÃO	18/12/2012		0	Deferido	1111
10675-26-LST-PSS	MARCIA HELENA DE PAULA	08/10/1979		NÃO	18/12/2012		0	Deferido	1112
8137-26-LST-PSS	APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	11/09/1982		NÃO	18/12/2012		0	Deferido	1113
11370-26-LST-PSS	JUCELIA VIEIRA SANTOS	01/01/1983		NÃO	18/12/2012		0	Deferido	1114
9967-26-LST-PSS	SIDINEY ALVES TADEU	26/04/1991		NÃO	18/12/2012		0	Deferido	1115
9653-26-LST-PSS	POLIANA SILVA	12/08/1992		NÃO	18/12/2012		0	Deferido	1116
10355-26-LST-PSS	JULIANO DOS SANTOS LOPES	29/03/1994		NÃO	18/12/2012		0	Deferido	1117
9567-26-LST-PSS	LEIDINAURA SIMÃƒO DE CARVALHO	17/09/1994		NÃO	18/12/2012		0	Deferido	1118
8045-26-LST-PSS	JOSELENE CAMELO MORAIS	10/10/1994		NÃO	18/12/2012		0	Deferido	1119
8450-26-LST-PSS	BÃ RBARA LUANA PEREIRA SOARES	16/10/1994		NÃO	18/12/2012		0	Deferido	1120
8295-26-LST-PSS	DENISE DE ALMEIDA SILVANO	05/03/1995		NÃO	18/12/2012		0	Deferido	1121
6371-26-LST-PSS	BÃ RBARA HELENA DA SILVA CÃ‚NDIDO	18/05/1995		NÃO	18/12/2012		0	Deferido	1122
10908-26-LST-PSS	LEILIANE APARECIDA BORGES DA SILVA	06/08/1993		NÃO	19/12/2012		0	Deferido	1123
6198-26-LST-PSS	KAREN REIS PATRICIO VIANA	25/02/1995		NÃO	20/12/2012		0	Deferido	1124

8622-26-LST-PSS	RAYANE DE CASTRO VIEIRA	02/09/1995		NÃO	20/12/2012		0	Deferido	1125
5656-26-LST-PSS	ANDREZZA MAFALDA RAPOSO	26/05/1988		NÃO	21/12/2012		0	Deferido	1126
5642-26-LST-PSS	CAMILA PAOLA DOS SANTOS MACIEL	18/09/1994		NÃO	21/12/2012		0	Deferido	1127
9286-26-LST-PSS	LUANA RENATA SILVA DA LOMBA	22/07/1995		NÃO	21/12/2012		0	Deferido	1128
7626-26-LST-PSS	SARA LOUREIRO DE SOUZA GUEDES	11/06/1993		NÃO	22/12/2012		0	Deferido	1129
8801-26-LST-PSS	THALITA VITOR DA SILVA	22/12/1994		NÃO	23/12/2012		0	Deferido	1130
9514-26-LST-PSS	GEIZYANE GERALDA SILVA DE OLIVEIRA	27/12/1994		NÃO	31/12/2012		0	Deferido	1131
5728-26-LST-PSS	LEDIANE MENDES BRITO OLIVEIRA	03/03/1996		NÃO	31/12/2012		0	Deferido	1132
10524-26-LST-PSS	DINEIA OLIVEIRA DE SOUSA	16/01/1992		NÃO	13/01/2013		0	Deferido	1133
6632-26-LST-PSS	MAURA ONDINA DAS GRACAS SILVA	12/12/1965		NÃO	30/01/2013		0	Deferido	1134
9356-26-LST-PSS	SERGIO LUIZ DOS SANTOS	11/11/1972		NÃO	01/04/2013		0	Deferido	1135
11402-26-LST-PSS	HUGO YAN ALVES DOS PRODIGIOS	16/11/1989		NÃO	25/04/2013		0	Deferido	1136
10886-26-LST-PSS	RUBENS DE LELLIS RAMOS	11/01/1962		NÃO	15/05/2013		0	Deferido	1137
11291-26-LST-PSS	ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS	13/06/1967		NÃO	15/05/2013		0	Deferido	1138
6463-26-LST-PSS	CAROLINA LUIZA SOUZA LESSA	10/04/1993		NÃO	03/07/2013		0	Deferido	1139
6347-26-LST-PSS	BEATRIZ ROSA	07/04/1993		NÃO	29/07/2013		0	Deferido	1140
6028-26-LST-PSS	JESSICA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	02/05/1994		NÃO	18/09/2013		0	Deferido	1141
6864-26-LST-PSS	CASSIA STEFANY COSTA PEREIRA DE REZENDE	14/06/1993		NÃO	13/11/2013		0	Deferido	1142
6565-26-LST-PSS	MARLENE APARECIDA SANTIAGO SILVA	25/03/1968		NÃO	24/11/2013		0	Deferido	1143
10856-26-LST-PSS	GRAZIELE MOUTINHO COSTA	11/08/1994		NÃO	26/11/2013		0	Deferido	1144
5430-26-LST-PSS	ANA PAULA F. DE OLVEIRA	30/05/1996		NÃO	10/12/2013		0	Deferido	1145
10417-26-LST-PSS	CRISTIELLE JUNIA ARAÃšJO PEDRO	03/11/1988		NÃO	13/12/2013		0	Deferido	1146
10426-26-LST-PSS	PAULA APARECIDA ALVES	26/01/1994		NÃO	14/12/2013		0	Deferido	1147
7409-26-LST-PSS	ALINE SILVA DE BRITO	26/06/1995		NÃO	15/12/2013		0	Deferido	1148
8755-26-LST-PSS	NATALIA FERREIRA DA SILVA	14/05/1997		NÃO	16/12/2013		0	Deferido	1149
8324-26-LST-PSS	FAGNER MUNIZ DE JESUS MARTINS	03/05/1993		NÃO	17/12/2013		0	Deferido	1150
5772-26-LST-PSS	CHRISTIANE ALVES DOS SANTOS	15/08/1995		NÃO	17/12/2013		0	Deferido	1151
5923-26-LST-PSS	FABRICIO SILVA ARAUJO	16/05/1996		NÃO	17/12/2013		0	Deferido	1152
10250-26-LST-PSS	BRUNA CAMPOS SILVA	30/08/1995		NÃO	19/12/2013		0	Deferido	1153
7325-26-LST-PSS	NATALIA RODRIGUES DA CRUZ	30/06/1996		NÃO	19/12/2013		0	Deferido	1154
9859-26-LST-PSS	LUCAS HENRIQUE SILVA	09/07/1996		NÃO	19/12/2013		0	Deferido	1155
6224-26-LST-PSS	DALVA PEPE MESQUITA	08/02/1966		NÃO	20/12/2013		0	Deferido	1156
6563-26-LST-PSS	CLAUDIA ALVES MATIAS	24/10/1993		NÃO	20/12/2013		0	Deferido	1157
7247-26-LST-PSS		01/12/1995		NÃO	20/12/2013		0	Deferido	1158

	NATIANE PRATES DOS SANTOS								
8582-26-LST-PSS	MARIANA LOURENCO CARVALHO	14/04/1994		NÃO	23/12/2013		0	Deferido	1159
9874-26-LST-PSS	RENATA CRISTINA XAVIER GOMES	09/05/1977		NÃO	30/12/2013		0	Deferido	1160
9373-26-LST-PSS	DAMARES LADEIRA LEONHARDT	02/10/1975		NÃO	31/12/2013		0	Deferido	1161
7818-26-LST-PSS	JULIETE JUNIA SILVA DE ALMEIDA	25/10/1995		NÃO	31/12/2013		0	Deferido	1162
5852-26-LST-PSS	LUCAS ROBERT PINTO VALENTIM	23/03/1996		NÃO	31/12/2013		0	Deferido	1163
7147-26-LST-PSS	MARIANE ALINE BATISTA	20/07/1991		NÃO	22/01/2014		0	Deferido	1164
11374-26-LST-PSS	DIOGO GONCALVES CORREA	29/07/1993		NÃO	24/01/2014		0	Deferido	1165
8333-26-LST-PSS	CLÃ UDIA DOS SANTOS RIBEIRO	26/04/1977		NÃO	04/02/2014		0	Deferido	1166
7468-26-LST-PSS	CARLOS HENRIQUE CORSINO BARBOSA	22/03/1986		NÃO	13/02/2014		0	Deferido	1167
5692-26-LST-PSS	ANA CAROLINA VIEIRA DO VALLE	28/03/1997		NÃO	20/06/2014		0	Deferido	1168
8863-26-LST-PSS	GEISIANE BATISTA MOREIRA	09/04/1992		NÃO	16/07/2014		0	Deferido	1169
10665-26-LST-PSS	JOSE LIBERATO TELES JUNIOR	21/06/1993		NÃO	25/07/2014		0	Deferido	1170
11120-26-LST-PSS	BARBARA CAROLINE SOUZA SOARES	22/07/1995		NÃO	28/07/2014		0	Deferido	1171
10977-26-LST-PSS	VANESSA ROQUE DE JESUS	29/03/1993		NÃO	01/09/2014		0	Deferido	1172
9059-26-LST-PSS	LEILIANE HELENA SANTANA	10/11/1983		NÃO	04/09/2014		0	Deferido	1173
6753-26-LST-PSS	RAFAELA MARIANA RAMOS	02/02/1997		NÃO	12/12/2014		0	Deferido	1174
6954-26-LST-PSS	KENIA DA SILVA FERNANDES	10/07/1995		NÃO	15/12/2014		0	Deferido	1175
9401-26-LST-PSS	KATARINE SANTOS MACHADO	25/06/1997		NÃO	15/12/2014		0	Deferido	1176
10425-26-LST-PSS	DEBORAH LUIZA DE SALES VICTOR LOPES	10/11/1995	26	SIM	18/12/2014		0	Deferido	1177
9185-26-LST-PSS	GILVANE ANGELO BARBOSA PINTO	19/06/1981		NÃO	19/12/2014		0	Deferido	1178
5746-26-LST-PSS	FLAVIANA CRISTINA ALVES	31/07/1994		NÃO	19/12/2014		0	Deferido	1179
5564-26-LST-PSS	JESSICA HELLEN ALVES DE SOUZA	05/02/1995		NÃO	19/12/2014		0	Deferido	1180
5887-26-LST-PSS	TAMARA SOUZA	28/06/1995		NÃO	19/12/2014		0	Deferido	1181
8231-26-LST-PSS	GABRIELA DA SILVA	18/07/1995		NÃO	19/12/2014		0	Deferido	1182
7772-26-LST-PSS	DANIELA CRISTINA NOGUEIRA GONCALVES	30/11/1995		NÃO	19/12/2014		0	Deferido	1183
10309-26-LST-PSS	ANA LUIZA MENDES FIGUEIREDO	20/03/1996		NÃO	19/12/2014		0	Deferido	1184
6503-26-LST-PSS	EDUARDA CARVALHO DE SOUZA	22/08/1996		NÃO	19/12/2014		0	Deferido	1185
10924-26-LST-PSS	CINTHIA DE OLIVEIRA MARTINS	21/12/1996		NÃO	19/12/2014		0	Deferido	1186
10610-26-LST-PSS	BRENDA LAÃ S MENDES ARAUJO	28/12/1996		NÃO	19/12/2014		0	Deferido	1187
6399-26-LST-PSS	ELIANE FAGUNDES MIRANDA	07/02/1997		NÃO	19/12/2014		0	Deferido	1188

8459-26-LST-PSS	TALIA ROBERTA MENDES	12/05/1997		NÃO	19/12/2014		0	Deferido	1189
11241-26-LST-PSS	WANESSA ALVES FERREIRA	01/06/1997		NÃO	19/12/2014		0	Deferido	1190
6655-26-LST-PSS	KARINE LARISSA PRISCO SANTOS	05/06/1997		NÃO	19/12/2014		0	Deferido	1191
9771-26-LST-PSS	THIAGO ANDRE BARBOSA DA SILVA	17/08/1997		NÃO	19/12/2014		0	Deferido	1192
8375-26-LST-PSS	GABRIELA RESENDE SOARES	20/10/1997		NÃO	19/12/2014		0	Deferido	1193
6103-26-LST-PSS	BRUNO DE PAULA REIS	26/10/1997		NÃO	19/12/2014		0	Deferido	1194
5434-26-LST-PSS	LORRAINE DOS SANTOS NASCIMENTO	09/12/1997		NÃO	19/12/2014		0	Deferido	1195
6460-26-LST-PSS	PAMELA IARA DA SILVA RODRIGUES	01/07/1995		NÃO	20/12/2014		0	Deferido	1196
7111-26-LST-PSS	JOICE GOMES RIBEIRO	10/04/1996		NÃO	20/12/2014		0	Deferido	1197
5688-26-LST-PSS	DANIELE SALES NASCIMENTO	13/06/1997		NÃO	20/12/2014		0	Deferido	1198
5427-26-LST-PSS	MARIANA JUNIA DOS SANTOS	18/06/1997		NÃO	23/12/2014		0	Deferido	1199
7898-26-LST-PSS	BRUNA MENDES GUIMARAES	05/05/1996		NÃO	30/12/2014		0	Deferido	1200
6873-26-LST-PSS	FRANCISCO MAGALHAES ARAGAO	18/12/1996		NÃO	30/12/2014		0	Deferido	1201
6462-26-LST-PSS	DIOGO CARDOSO FONSECA	25/02/1997		NÃO	30/12/2014		0	Deferido	1202
5475-26-LST-PSS	MICAELA APARECIDA FURTADO FERREIRA	25/07/1997		NÃO	30/12/2014		0	Deferido	1203
9191-26-LST-PSS	HELIZA DARA RODRIGUES COSTA	26/05/1996		NÃO	31/12/2014		0	Deferido	1204
7010-26-LST-PSS	THAÃ SE PRISCILA DE SOUSA TELES	30/04/1994		NÃO	15/02/2015		0	Deferido	1205
8842-26-LST-PSS	CAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA	18/07/1995		NÃO	26/05/2015		0	Deferido	1206
6207-26-LST-PSS	NATALIA RAMOS OLIVEIRA	30/12/1997		NÃO	13/06/2015		0	Deferido	1207
5996-26-LST-PSS	ANDREA REIS RODRIGUES VIEIRA	18/05/1972		NÃO	03/07/2015		0	Deferido	1208
9352-26-LST-PSS	CAROLINA RODRIGUES SORRENTINO	17/08/1995		NÃO	15/07/2015		0	Deferido	1209
9776-26-LST-PSS	NEILMA SANTOS SANTANA	13/04/1995		NÃO	11/12/2015		0	Deferido	1210
9478-26-LST-PSS	VANIA LUCIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	03/07/1980		NÃO	13/12/2015		0	Deferido	1211
10012-26-LST-PSS	Ã‰RICA ALVES SOUZA SANTOS	15/07/1996		NÃO	14/12/2015		0	Deferido	1212
5884-26-LST-PSS	JOSIANE LUCAS DE SOUSA MARTINS	16/03/1984		NÃO	15/12/2015		0	Deferido	1213
9451-26-LST-PSS	GESSICA MARIA DOS SANTOS	01/05/1997		NÃO	16/12/2015		0	Deferido	1214
6349-26-LST-PSS	EDILENE DO CARMO CARVALHO	10/03/1978		NÃO	17/12/2015		0	Deferido	1215
10602-26-LST-PSS	LUCILEIDE SANTOS CARVALHO	24/09/1992		NÃO	17/12/2015		0	Deferido	1216
6741-26-LST-PSS	ALEXSANDRA TORRES	29/10/1996		NÃO	17/12/2015		0	Deferido	1217
9756-26-LST-PSS	ALICIA APARECIDA SANTOS	28/06/1997		NÃO	17/12/2015		0	Deferido	1218
5462-26-LST-PSS	LEANDRO JÃšNIOR SEVERINO ROCHA	26/10/1997		NÃO	17/12/2015		0	Deferido	1219
6754-26-LST-PSS		29/10/1997		NÃO	17/12/2015		0	Deferido	1220

	TALITA DE OLIVEIRA GOMES								
5963-26-LST-PSS	LETICIA ALVES DA CRUZ	09/12/1997		NÃO	17/12/2015		0	Deferido	1221
5713-26-LST-PSS	ANA FRANCIELLY DA SILVA CRUZ	23/03/1998		NÃO	17/12/2015		0	Deferido	1222
5942-26-LST-PSS	BRUNA SILVA ARAUJO NUNES	27/07/1998		NÃO	17/12/2015		0	Deferido	1223
5545-26-LST-PSS	LARISSA EVA ASSIS FRANCA	06/09/1997		NÃO	18/12/2015		0	Deferido	1224
5561-26-LST-PSS	ARIANY GONÃ‡ALVES DE SOUZA LAGES	13/10/1997		NÃO	18/12/2015		0	Deferido	1225
5997-26-LST-PSS	NILZA SOARES SANTOS	28/11/1995		NÃO	19/12/2015		0	Deferido	1226
9117-26-LST-PSS	MAYSA GABRIELE DOS SANTOS CHAGAS	24/04/1994		NÃO	20/12/2015		0	Deferido	1227
6429-26-LST-PSS	NATIELLE DE ANDRADE FREITAS VIEIRA	09/06/1998		NÃO	20/12/2015		0	Deferido	1228
7597-26-LST-PSS	TALITA SOARES DA SILVA	30/06/1993		NÃO	21/12/2015		0	Deferido	1229
5491-26-LST-PSS	AMANDA CAROLINE BORGES LUIZA	22/07/1998		NÃO	22/12/2015		0	Deferido	1230
5798-26-LST-PSS	JENIFFER FERNANDES RODRIGUES	08/06/1998		NÃO	29/12/2015		0	Deferido	1231
10356-26-LST-PSS	LAYSA KETHULY VIANA DE OLIVEIRA SILVA	10/12/1998		NÃO	30/12/2015		0	Deferido	1232
10958-26-LST-PSS	NEIZE CRISTINA PARANATINGA DE FRANCA	12/05/1999		NÃO	30/12/2015		0	Deferido	1233
5570-26-LST-PSS	AMANDA DE SOUSA FARIA	25/04/1991		NÃO	29/03/2016		0	Deferido	1234
9150-26-LST-PSS	MIRIAN GONCALVES MARTINS	07/07/1971		NÃO	16/06/2016		0	Deferido	1235
11108-26-LST-PSS	JESSICA TAINA DOS SANTOS DA CRUZ	10/03/1996		NÃO	02/07/2016		0	Deferido	1236
8355-26-LST-PSS	IOLANDA MARIA DA CONCEIÃ‡ÃƒO	17/06/1969		NÃO	05/07/2016		0	Deferido	1237
7141-26-LST-PSS	THAYANE CAROLINE GUEDES SOARES	04/06/1996		NÃO	06/07/2016		0	Deferido	1238
7938-26-LST-PSS	SAMALA MIKAELLE DA SILVA ROQUE	23/05/1995		NÃO	07/07/2016		0	Deferido	1239
9614-26-LST-PSS	ANA MARIA FRANCA DA SILVA	03/01/1969		NÃO	08/07/2016		0	Deferido	1240
7054-26-LST-PSS	ROBANGELA MARIA DOS SANTOS	13/07/1982		NÃO	16/09/2016		0	Deferido	1241
7546-26-LST-PSS	RAFAEL DE SOUSA MARTINS	10/08/1994		NÃO	21/09/2016		0	Deferido	1242
10791-26-LST-PSS	RUBENS ROSA	13/02/1994		NÃO	20/10/2016		0	Deferido	1243
9215-26-LST-PSS	VIVIANE MARTINS TEIXEIRA	02/12/1998		NÃO	10/12/2016		0	Deferido	1244
7763-26-LST-PSS	ZILMA DE SOUZA EGIDIO	09/12/1967		NÃO	14/12/2016		0	Deferido	1245
8954-26-LST-PSS	VALÃ‰RIA FERREIRA DA SILVA	07/08/1998		NÃO	14/12/2016		0	Deferido	1246
10184-26-LST-PSS	BEATRIZ SANTIAGO	31/10/1997		NÃO	15/12/2016		0	Deferido	1247
9326-26-LST-PSS	AMANDA ALBANO BASTOS	13/06/1998		NÃO	15/12/2016		0	Deferido	1248
8408-26-LST-PSS	HELOI ALVES RODRIGUES	31/07/1998		NÃO	15/12/2016		0	Deferido	1249
5618-26-LST-PSS	FABYANNE COSTA DE JESUS	05/11/1998		NÃO	15/12/2016		0	Deferido	1250
9376-26-LST-PSS	LAURA CAMPOS TEXEIRA DIAS	13/03/1999		NÃO	15/12/2016		0	Deferido	1251

5843-26-LST-PSS	HEVELLYN GONCALVES SANT ANA	06/04/1999		NÃO	15/12/2016		0	Deferido	1252
6023-26-LST-PSS	JORDÃ‚NIA CAROLINE GONÃ‡ALVES DE CASTRO	06/04/1998		NÃO	16/12/2016		0	Deferido	1253
10858-26-LST-PSS	MARIANA RIBEIRO SANTOS BANQUERI	23/07/1998		NÃO	16/12/2016		0	Deferido	1254
7048-26-LST-PSS	MARCELLY SOARES DE SOUSA	20/01/1999		NÃO	16/12/2016		0	Deferido	1255
6304-26-LST-PSS	CAMILA DE MATOS PEREIRA MOREIRA	22/03/1999		NÃO	16/12/2016		0	Deferido	1256
8538-26-LST-PSS	BARBARA MOREIRA DE AVILAR	19/10/1997		NÃO	18/12/2016		0	Deferido	1257
10016-26-LST-PSS	ANA CLARA SILVA DE CASTRO	03/01/1999		NÃO	20/12/2016		0	Deferido	1258
7482-26-LST-PSS	AMANDA KATHIELY RIBEIRO ARAUJO	13/10/1998		NÃO	21/12/2016		0	Deferido	1259
7931-26-LST-PSS	TATIANE FERREIRA DO VALE	29/07/1997		NÃO	23/12/2016		0	Deferido	1260
6757-26-LST-PSS	LARISSA ESTELA DA C BARBOSA DE SOUZA	09/09/1998		NÃO	31/12/2016		0	Deferido	1261
5925-26-LST-PSS	ANNA PAULA DA SILVA FERREIRA	29/07/1999		NÃO	01/01/2017		0	Deferido	1262
10255-26-LST-PSS	AMANDA BACELLI DE AGUIAR	24/01/1999		NÃO	04/01/2017		0	Deferido	1263
10805-26-LST-PSS	REGINA DO CARMO HILARIO	05/12/1980		NÃO	17/01/2017		0	Deferido	1264
5973-26-LST-PSS	NIVALDO DO ROSARIO DE SOUZA	13/10/1977		NÃO	01/03/2017		0	Deferido	1265
7473-26-LST-PSS	LUANA STEFANY GONÃ‡ALVES TEIXEIRA	27/02/1999		NÃO	15/03/2017		0	Deferido	1266
5655-26-LST-PSS	LUAN PEDRO DA SILVA	29/03/1996		NÃO	27/04/2017		0	Deferido	1267
5449-26-LST-PSS	VALQUIRIA REIS VERTELO	22/05/1992		NÃO	22/07/2017		0	Deferido	1268
5816-26-LST-PSS	ADNILSON VAZ MARTINS JUNIOR	27/01/1998		NÃO	22/07/2017		0	Deferido	1269
8270-26-LST-PSS	MAGALI SOUZA MARQUES	23/01/1982		NÃO	19/11/2017		0	Deferido	1270
7088-26-LST-PSS	KERIANA RODRIGUES	10/11/1997		NÃO	19/11/2017		0	Deferido	1271
6120-26-LST-PSS	CARINE DOS SANTOS DUARTE	10/02/1999		NÃO	19/11/2017		0	Deferido	1272
6903-26-LST-PSS	MILLENA RAMOS	17/03/2000		NÃO	08/12/2017		0	Deferido	1273
8923-26-LST-PSS	VIRGINIA LUCIA ALVES CARNEIRO	02/04/1984		NÃO	16/12/2017		0	Deferido	1274
10920-26-LST-PSS	ESTHER FERNANDES MARRIEL GONCALVES	08/07/1999		NÃO	16/12/2017		0	Deferido	1275
6283-26-LST-PSS	ROSELI PEREIRA DIAS	23/11/1986		NÃO	17/12/2017		0	Deferido	1276
9149-26-LST-PSS	BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA CRUZ	15/06/2000		NÃO	19/12/2017		0	Deferido	1277
10396-26-LST-PSS	MONICA LUIZA VASCONCELOS CAKA	31/08/1997		NÃO	20/12/2017		0	Deferido	1278
5629-26-LST-PSS	FLÃ VIA CAROLINA PIRES DOS SANTOS MOURA	23/05/2000		NÃO	20/12/2017		0	Deferido	1279
6212-26-LST-PSS	ALICE SANTOS	08/04/2000		NÃO	21/12/2017		0	Deferido	1280
8240-26-LST-PSS	ROBERTA KELLY DE ABREU REZENDE	06/05/1999		NÃO	22/12/2017		0	Deferido	1281
9243-26-LST-PSS	SUEHELEN RODRIGUES DE SOUZA	19/06/1999		NÃO	22/12/2017		0	Deferido	1282

10826-26-LST-PSS	CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA PINTO	26/08/1999		NÃO	22/12/2017		0	Deferido	1283
5720-26-LST-PSS	RAFAELA BATISTA PIRES	02/09/1999		NÃO	22/12/2017		0	Deferido	1284
6434-26-LST-PSS	TAIS CAMILA VIEIRA	21/02/2000		NÃO	22/12/2017		0	Deferido	1285
7787-26-LST-PSS	VANESSA FERNANDES DE OLIVEIRA	12/04/2000		NÃO	22/12/2017		0	Deferido	1286
9429-26-LST-PSS	ANDREZZA GOMES DE JESUS	02/06/1998		NÃO	23/12/2017		0	Deferido	1287
6723-26-LST-PSS	JESSICA CARLA DE FREITAS SILVA	10/04/1999		NÃO	23/12/2017		0	Deferido	1288
5987-26-LST-PSS	TAINARA ROBERTA	11/05/1999		NÃO	23/12/2017		0	Deferido	1289
6138-26-LST-PSS	YASMIN COSTA ASSUNÃ‡ÃƒO	19/07/1999		NÃO	30/12/2017		0	Deferido	1290
9693-26-LST-PSS	SONIA PEREIRA	19/02/1978		NÃO	31/12/2017		0	Deferido	1291
6992-26-LST-PSS	EMANUELLE LOPES DE SOUSA	11/03/2000		NÃO	31/12/2017		0	Deferido	1292
10193-26-LST-PSS	REINALDO DOS SANTOS NUNES	12/07/1985		NÃO	05/03/2018		0	Deferido	1293
6724-26-LST-PSS	KELLY DA CONCEICAO SILVA COSTA	19/09/1985		NÃO	07/05/2018		0	Deferido	1294
6128-26-LST-PSS	BÃ RBARA TATIANE DOS REIS SILVA	21/03/1993		NÃO	02/07/2018		0	Deferido	1295
7173-26-LST-PSS	EMERSON MAGALHÃƒES GROSSI	13/02/2000		NÃO	12/07/2018		0	Deferido	1296
5737-26-LST-PSS	ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS	09/08/1983		NÃO	05/08/2018		0	Deferido	1297
5527-26-LST-PSS	STEFANE SOUZA CORDEIRO	14/05/1988		NÃO	05/08/2018		0	Deferido	1298
9582-26-LST-PSS	BARBARAH JESSICA DE MOURA PRATES	18/07/1996		NÃO	13/08/2018		0	Deferido	1299
10613-26-LST-PSS	DENISE DA SILVA GONCALVES GOMES	01/09/1985		NÃO	23/08/2018		0	Deferido	1300
5881-26-LST-PSS	MARIA EUNICE PIRES	16/06/1982		NÃO	23/10/2018		0	Deferido	1301
8105-26-LST-PSS	FRANCIELE MOURA PORTO	20/11/1992		NÃO	13/11/2018		0	Deferido	1302
5473-26-LST-PSS	THAIS CANDIDA ANTUNES	03/01/2001		NÃO	03/12/2018		0	Deferido	1303
8952-26-LST-PSS	KAROLINE PEREIRA SANTOS	19/12/1991		NÃO	10/12/2018		0	Deferido	1304
9078-26-LST-PSS	FREDERICO EGIDIO MARQUES	18/12/1982		NÃO	14/12/2018		0	Deferido	1305
5727-26-LST-PSS	ROSILENE ASSUNÃ‡ÃƒO FERREIRA	07/10/1994		NÃO	14/12/2018		0	Deferido	1306
6736-26-LST-PSS	ANA PAULA RAMOS DE ABREU	13/11/2000		NÃO	14/12/2018		0	Deferido	1307
10506-26-LST-PSS	KEYTILE EVIS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	02/05/1996		NÃO	18/12/2018		0	Deferido	1308
9754-26-LST-PSS	CAMILA VICTORIA BERNARDES GAVA	22/01/2001		NÃO	18/12/2018		0	Deferido	1309
5590-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA OLIVEIRA PEREIRA	08/06/2000		NÃO	20/12/2018		0	Deferido	1310
7443-26-LST-PSS	VITORIA DE ASSIS PEDROSO	31/10/2000	27	SIM	20/12/2018		0	Deferido	1311
10262-26-LST-PSS	ADRIEL DE PAULA FARIAS	06/11/2000	28	SIM	21/12/2018		0	Deferido	1312
11149-26-LST-PSS	BEATRIZ STEFANY MOREIRA DE AMORIM	11/12/2000		NÃO	21/12/2018		0	Deferido	1313
9170-26-LST-PSS	BRENO CESAR PEREIRA OLIVEIRA	16/01/2001		NÃO	21/12/2018		0	Deferido	1314

6944-26-LST-PSS	NIKOLY SANTOS DE LIMA	03/05/2001		NÃO	27/12/2018		0	Deferido	1315
10552-26-LST-PSS	SILAS ALEXSANDER BATISTA SUPRIANO	11/09/2000		NÃO	28/12/2018		0	Deferido	1316
6170-26-LST-PSS	ANNA CLARA BARBOSA DE PAULA	14/05/2001		NÃO	01/01/2019		0	Deferido	1317
6202-26-LST-PSS	ANA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	01/07/1998		NÃO	09/01/2019		0	Deferido	1318
10050-26-LST-PSS	TAIS NAIARA FELIX DOS SANTOS	19/10/2000		NÃO	11/01/2019		0	Deferido	1319
7771-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA FARIAS DA SILVA	24/08/2000		NÃO	12/01/2019		0	Deferido	1320
7746-26-LST-PSS	NILTON CESAR DA SILVA	08/02/1971		NÃO	14/01/2019		0	Deferido	1321
8351-26-LST-PSS	JOSIMARA FERREIRA DOS SANTOS	06/12/1986		NÃO	15/01/2019		0	Deferido	1322
7194-26-LST-PSS	GABRIEL FLORENTINO DA SILVA	11/12/1998		NÃO	17/01/2019		0	Deferido	1323
6336-26-LST-PSS	ERICA CRISTINA ESTEVES SOUSA	12/05/2000		NÃO	18/01/2019		0	Deferido	1324
6797-26-LST-PSS	ISABELA CAROLINA NOGUEIRA GONÃ‡ALVES	21/07/2000		NÃO	18/01/2019		0	Deferido	1325
11033-26-LST-PSS	NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS	25/10/2000		NÃO	18/01/2019		0	Deferido	1326
8481-26-LST-PSS	LUANA PEREIRA DE JESUS	06/03/2001		NÃO	22/01/2019		0	Deferido	1327
5719-26-LST-PSS	ELIANE DOS SANTOS ANJOS	08/04/1999		NÃO	12/03/2019		0	Deferido	1328
5739-26-LST-PSS	LARISSA PORTUGAL MARTINHO DOS SANTOS	03/10/1996		NÃO	15/03/2019		0	Deferido	1329
11175-26-LST-PSS	GLAUCIA EVELISE ANDRADE	15/09/1980		NÃO	22/03/2019		0	Deferido	1330
10244-26-LST-PSS	MARIA DA SAUDE BARBOSA	26/12/1962		NÃO	02/04/2019		0	Deferido	1331
9432-26-LST-PSS	MARCELO HENRIQUE ALVES	24/02/1977		NÃO	17/06/2019		0	Deferido	1332
6920-26-LST-PSS	RAQUEL VITÃ“RIA MARTINS DA SILVA SANTOS	10/05/2000		NÃO	08/07/2019		0	Deferido	1333
6814-26-LST-PSS	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	26/02/1999		NÃO	10/07/2019		0	Deferido	1334
9388-26-LST-PSS	LUDIMILA ROBERTO FERREIRA	15/08/2000		NÃO	10/07/2019		0	Deferido	1335
9278-26-LST-PSS	CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	26/05/1992		NÃO	12/07/2019		0	Deferido	1336
8875-26-LST-PSS	TAYNÃ VITÃ“RIA RODRIGUES LUCAS	15/12/1998		NÃO	13/07/2019		0	Deferido	1337
11081-26-LST-PSS	AGDA MARIA FERREIRA TEIXEIRA	03/01/1971		NÃO	19/07/2019		0	Deferido	1338
9949-26-LST-PSS	ISABELE APARECIDA MARTINS	17/05/1995		NÃO	03/08/2019		0	Deferido	1339
8136-26-LST-PSS	ELIZETE DE MELO FILOMENO	07/06/1971		NÃO	25/08/2019		0	Deferido	1340
7021-26-LST-PSS	BRUNA EDUARDA COELHO DE OLIVEIRA	19/12/1997		NÃO	25/08/2019		0	Deferido	1341
7126-26-LST-PSS	ROSANGELA ROSA DA SILVA OLIVEIRA	23/04/1976		NÃO	04/09/2019		0	Deferido	1342
5654-26-LST-PSS	MARCIA MARILIA BERNARDINO RIBEIRO	27/10/1974		NÃO	12/10/2019		0	Deferido	1343
9886-26-LST-PSS	VENINA DIAS ROSA	07/01/1976		NÃO	15/10/2019		0	Deferido	1344
10387-26-LST-PSS	ANDREINA GABRIELE AUGUSTO HOMEM	21/10/2000		NÃO	25/11/2019		0	Deferido	1345

7057-26-LST-PSS	LIVIA DIAS REBOUCAS	12/08/2002		NÃO	01/12/2019		0	Deferido	1346
11074-26-LST-PSS	CARLA PATRICIA MACENA DOS SANTOS	14/02/1980		NÃO	06/12/2019		0	Deferido	1347
11417-26-LST-PSS	ANA VITORIA BARROSO DE MEDEIROS	30/07/2001		NÃO	06/12/2019		0	Deferido	1348
6913-26-LST-PSS	DHAREEN HEVELYN D'ACENÃ‡ÃƒO ARAGÃƒO	27/02/2000		NÃO	12/12/2019		0	Deferido	1349
6738-26-LST-PSS	DAIANA RODRIGUES DE SOUZA	15/07/2000		NÃO	13/12/2019		0	Deferido	1350
10471-26-LST-PSS	LARISSA ALÃ‰XIA VAZ DE JESUS RIBEIRO	22/06/2001		NÃO	13/12/2019		0	Deferido	1351
10451-26-LST-PSS	GABRIEL CONDE CLEMENTE DA SILVA	27/09/2001		NÃO	13/12/2019		0	Deferido	1352
7842-26-LST-PSS	LIVIA ROSA ALVARENGA	10/11/2001		NÃO	13/12/2019		0	Deferido	1353
10596-26-LST-PSS	THAIS MICHELE DA SILVA CLEMENTE	12/12/2001		NÃO	13/12/2019		0	Deferido	1354
9109-26-LST-PSS	JEMIMA KELLE MACIEL FIRMINO	12/01/2002		NÃO	13/12/2019		0	Deferido	1355
7921-26-LST-PSS	ANA LUIZA DAMASIO GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO	06/06/2002		NÃO	13/12/2019		0	Deferido	1356
8204-26-LST-PSS	MARIA LUIZA ARCHANJO	24/02/2001		NÃO	14/12/2019		0	Deferido	1357
6011-26-LST-PSS	KARINA DE MORAIS PEREIRA MOREIRA	25/09/2001		NÃO	14/12/2019		0	Deferido	1358
7011-26-LST-PSS	MARCONY RODRIGUES CHAVES	14/02/2002		NÃO	14/12/2019		0	Deferido	1359
6453-26-LST-PSS	JOAO ULISSES AIRES OLIVEIRA	04/03/2002		NÃO	14/12/2019		0	Deferido	1360
11391-26-LST-PSS	NATALIA VITORIA DA MATA	12/07/2002		NÃO	14/12/2019		0	Deferido	1361
10933-26-LST-PSS	JOÃƒO PEDRO HOFINER LOPES	28/12/2001		NÃO	15/12/2019		0	Deferido	1362
5541-26-LST-PSS	MAYSA LARA DO CARMO MADEIRA	07/05/2002		NÃO	15/12/2019		0	Deferido	1363
5891-26-LST-PSS	KAIO AUGUSTO MOREIRA LEAL SILVA	15/05/2002		NÃO	15/12/2019		0	Deferido	1364
7151-26-LST-PSS	ANA PAULA FERREIRA DE CASTRO	15/05/2002		NÃO	15/12/2019		0	Deferido	1365
9806-26-LST-PSS	KAROLAYNE SANTOS CAMORINGA	22/12/2000		NÃO	17/12/2019		0	Deferido	1366
7284-26-LST-PSS	KATIA DIAS SELES	07/08/2001		NÃO	17/12/2019		0	Deferido	1367
9631-26-LST-PSS	BRUNA CARNEIRO CODO DE FARIA	18/09/2001		NÃO	17/12/2019		0	Deferido	1368
5450-26-LST-PSS	AMANDA SANTOS CORREA CAMPOS	08/02/2002		NÃO	17/12/2019		0	Deferido	1369
6375-26-LST-PSS	JÃšLIA ALMEIDA	24/09/2001		NÃO	19/12/2019		0	Deferido	1370
5979-26-LST-PSS	FRANCIELE DE OLIVEIRA	07/06/1998		NÃO	20/12/2019		0	Deferido	1371
9966-26-LST-PSS	FERNANDA FERNANDES FRANCISCO	16/10/2000		NÃO	20/12/2019		0	Deferido	1372
5636-26-LST-PSS	THAIS MALATER GONCALVES VIEIRA	17/03/2001		NÃO	20/12/2019		0	Deferido	1373
9097-26-LST-PSS	ALEXANDRE AZEREDO DE AZEVEDO	17/01/2002	29	SIM	20/12/2019		0	Deferido	1374
9976-26-LST-PSS	MILENA LIMA	08/08/1999		NÃO	31/12/2019		0	Deferido	1375
11306-26-LST-PSS	NOEMI PEREIRA DOS SANTOS	26/07/2001		NÃO	31/12/2019		0	Deferido	1376
5783-26-LST-PSS	RENATA ALESSANDRA LUZIA DA SILVA VELOSO	28/11/1986		NÃO	10/01/2020		0	Deferido	1377
8075-26-LST-PSS		03/02/1984		NÃO	14/01/2020		0	Deferido	1378

	DESIRHEE VARGE ARAUJO DE LIMA								
6401-26-LST-PSS	VICTÃ“RIA AQUINO TORRES LAGES	14/08/2001		NÃO	03/02/2020		0	Deferido	1379
6265-26-LST-PSS	WILLIAN TEIXEIRA SANTOS	13/09/1995		NÃO	19/03/2020		0	Deferido	1380
10328-26-LST-PSS	MARCIO AUGUSTO CARVALHO SOARES	26/05/1975		NÃO	17/06/2020		0	Deferido	1381
6218-26-LST-PSS	MARIA GABRIELE VITORIA FONSECA LOTT	15/09/2000		NÃO	30/09/2020		0	Deferido	1382
7180-26-LST-PSS	CAMILA KARINE MIGUEL SALES	10/01/2001		NÃO	15/11/2020		0	Deferido	1383
6725-26-LST-PSS	RAFAEL AULER DE MELO ARAUJO	17/11/2001	30	SIM	11/12/2020		0	Deferido	1384
10773-26-LST-PSS	MONICA REIS SANTOS	05/06/1985		NÃO	14/12/2020		0	Deferido	1385
6880-26-LST-PSS	MELISSA SILVA	24/03/2003		NÃO	18/12/2020		0	Deferido	1386
8856-26-LST-PSS	JULIA LEITE TORRES	02/02/2002		NÃO	20/12/2020		0	Deferido	1387
5507-26-LST-PSS	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA COSTA	18/01/1970		NÃO	29/12/2020		0	Deferido	1388
10517-26-LST-PSS	GUSTAVO MORAIS CARDOSO DOS SANTOS	25/10/2002		NÃO	30/12/2020		0	Deferido	1389
8233-26-LST-PSS	GIULIA LORENA TEIXEIRA BERTONI	20/05/2003		NÃO	31/12/2020		0	Deferido	1390
6417-26-LST-PSS	THALES DA CRUZ DIAS	20/01/2003		NÃO	01/01/2021		0	Deferido	1391
5711-26-LST-PSS	THAIS COIMBRA AMBROSIO	06/05/2003		NÃO	01/01/2021		0	Deferido	1392
6007-26-LST-PSS	GABRIELLE GONÃ‡ALVES SILVA	01/04/2000		NÃO	20/01/2021		0	Deferido	1393
9825-26-LST-PSS	LUANA KETELY LOURENÃ‡O GOMES	24/09/2000		NÃO	27/01/2021		0	Deferido	1394
5901-26-LST-PSS	KETLEN JUNIA DE FREITAS PEREIRA	24/07/2001		NÃO	27/01/2021		0	Deferido	1395
10435-26-LST-PSS	CAMILLA GONCALVES DA SILVEIRA	05/03/2002	31	SIM	27/01/2021		0	Deferido	1396
6402-26-LST-PSS	HUDSON FRANCISCO EVARISTO DA SILVA	11/03/2002		NÃO	27/01/2021		0	Deferido	1397
9860-26-LST-PSS	YASMIM FERREIRA CRUZ	26/08/2002		NÃO	27/01/2021		0	Deferido	1398
6805-26-LST-PSS	RAYNARA TAYNA COSTA DOS SANTOS	02/12/2002		NÃO	27/01/2021		0	Deferido	1399
10279-26-LST-PSS	EMANUELLE DOS SANTOS FERNANDES	04/12/2002		NÃO	27/01/2021		0	Deferido	1400
7669-26-LST-PSS	ANGELICA GABRIELE MOREIRA DA SILVA	01/04/2003		NÃO	27/01/2021		0	Deferido	1401
5493-26-LST-PSS	MARIANA CAMILE PEREIRA	06/05/2003		NÃO	27/01/2021		0	Deferido	1402
8244-26-LST-PSS	TALITHA JULIA DE OLIVEIRA FONSECA	27/05/2003		NÃO	27/01/2021		0	Deferido	1403
7270-26-LST-PSS	VITÃ“RIA LUIZA GOMES DE ALMEIDA	13/07/2002		NÃO	28/01/2021		0	Deferido	1404
7236-26-LST-PSS	DAMARES MENDES SANTOS	03/12/2002		NÃO	28/01/2021		0	Deferido	1405
10973-26-LST-PSS	JULIANE SANTOS DE SOUZA	19/12/2002		NÃO	28/01/2021		0	Deferido	1406
10537-26-LST-PSS	SAMUEL DAVI DE JESUS CORDEIRO	26/05/2003		NÃO	28/01/2021		0	Deferido	1407
5957-26-LST-PSS	EDUARDA LUÃ ZA RODRIGUES COELHO	29/06/2003		NÃO	28/01/2021		0	Deferido	1408
7624-26-LST-PSS	JÃšLIA MARIA GONZAGA DE OLIVEIRA	20/11/2002		NÃO	11/02/2021		0	Deferido	1409

11235-26-LST-PSS	NADIA LORENA DE JESUS GOMES	10/02/1996		NÃO	01/03/2021		0	Deferido	1410
6844-26-LST-PSS	DIOGO MOREIRA MARCONDES	24/04/2002		NÃO	16/03/2021		0	Deferido	1411
6057-26-LST-PSS	JULIA MARIA	13/05/2002		NÃO	19/03/2021		0	Deferido	1412
6148-26-LST-PSS	JULIANE JESUS ANDRE DIAS	31/03/1986		NÃO	23/04/2021		0	Deferido	1413
9996-26-LST-PSS	AMANDA DOS SANTOS SILVA GOMES	21/10/1978		NÃO	26/04/2021		0	Deferido	1414
6728-26-LST-PSS	GLEISIANE FRANCISCA MARTINS	19/08/2001		NÃO	30/04/2021		0	Deferido	1415
11242-26-LST-PSS	ALESSANDRA SOUZA LUDGERO	25/11/1980		NÃO	14/06/2021		0	Deferido	1416
5658-26-LST-PSS	ANA FLAVIA CRISTINA BARBOSA	04/12/2000		NÃO	17/07/2021		0	Deferido	1417
8330-26-LST-PSS	DAYELLE BEATRIZ NEVES ALEIXO	29/07/1992		NÃO	10/08/2021		0	Deferido	1418
7120-26-LST-PSS	SUZANY FREIRE REIS	15/09/2001		NÃO	14/09/2021		0	Deferido	1419
6002-26-LST-PSS	JEFFERSON GOULART MONTEIRO	20/12/1994		NÃO	05/10/2021		0	Deferido	1420
7837-26-LST-PSS	LAYZA LUIZA DA SILVA JANUÃ RIA	14/05/2003		NÃO	26/10/2021		0	Deferido	1421
6183-26-LST-PSS	JULHIANA MARA SIQUEIRA	13/02/1983		NÃO	12/11/2021		0	Deferido	1422
6998-26-LST-PSS	CAROLINA ADRIANA ALBERTO	11/07/1987		NÃO	13/11/2021		0	Deferido	1423
5484-26-LST-PSS	ANA FLAVIA DE SOUZA ANDRADE	25/08/1986		NÃO	22/11/2021		0	Deferido	1424
7838-26-LST-PSS	DALVA MARQUES DA SILVA	10/01/1963		NÃO	23/11/2021		0	Deferido	1425
10429-26-LST-PSS	REGINA LUCIA DE MOURA E SILVA	25/06/1982		NÃO	10/12/2021		0	Deferido	1426
9539-26-LST-PSS	CLARISSA VITORIA MARQUES PINHEIRO	27/11/2003		NÃO	10/12/2021		0	Deferido	1427
5535-26-LST-PSS	SUELEN FERREIRA OLIVEIRA	15/06/2003		NÃO	13/12/2021		0	Deferido	1428
6600-26-LST-PSS	JESSICA LUIZA ORNELAS DE ASSIS	11/05/2003	32	SIM	15/12/2021		0	Deferido	1429
6154-26-LST-PSS	RAYARA CARVALHO BARBOSA	03/04/2004		NÃO	15/12/2021		0	Deferido	1430
8426-26-LST-PSS	ANA LAURA TOLEDO ANDRADE	27/05/2004		NÃO	15/12/2021		0	Deferido	1431
10711-26-LST-PSS	THAIS GABRIELE MUSCELINE ALVES	20/07/1995		NÃO	16/12/2021		0	Deferido	1432
11318-26-LST-PSS	LARISSA DA SILVA PASSOS	29/07/2003		NÃO	16/12/2021		0	Deferido	1433
7668-26-LST-PSS	MARIANA CRISTINA ALVES DA SILVA	03/03/2002		NÃO	17/12/2021		0	Deferido	1434
7781-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA LIMA SANTOS	29/05/2002		NÃO	17/12/2021		0	Deferido	1435
6587-26-LST-PSS	MILENA MIRANDA MARTINS	03/02/2003		NÃO	17/12/2021		0	Deferido	1436
10276-26-LST-PSS	GABRIELA ARAUJO DE OLIVEIRA	04/07/2003		NÃO	17/12/2021		0	Deferido	1437
10097-26-LST-PSS	LUCAS ISAIAS LIMA DOS REIS	06/07/2003		NÃO	17/12/2021		0	Deferido	1438
9372-26-LST-PSS	KAREN VITORIA PEREIRA GONCALVES	17/12/2003		NÃO	17/12/2021		0	Deferido	1439
6410-26-LST-PSS	LIVIA CASSIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	20/01/2004		NÃO	17/12/2021		0	Deferido	1440

9035-26-LST-PSS	MILENA DE MATOS OLIVEIRA	15/04/2004		NÃO	17/12/2021		0	Deferido	1441
11040-26-LST-PSS	ANA BEATRIZ MARIA	17/06/1980		NÃO	18/12/2021		0	Deferido	1442
11202-26-LST-PSS	ALINY PEREIRA DA SILVA	09/10/1995		NÃO	18/12/2021		0	Deferido	1443
6229-26-LST-PSS	LARISSA DIAS DA SILVA	26/01/2001		NÃO	18/12/2021		0	Deferido	1444
8083-26-LST-PSS	ANAJULIA SOUSA CHAVES LOBATO	08/06/2003		NÃO	18/12/2021		0	Deferido	1445
9392-26-LST-PSS	THAIS MOREIRA BARRETO	08/01/2004		NÃO	18/12/2021		0	Deferido	1446
6668-26-LST-PSS	JHENIFFER CRISTINA MENEZES SANTOS	02/03/2004		NÃO	18/12/2021		0	Deferido	1447
5714-26-LST-PSS	PABLO HENRIQUE DOS SANTOS NUNES	27/03/2004		NÃO	18/12/2021		0	Deferido	1448
7481-26-LST-PSS	ISABELLE DAYENE DE PAULA FERREIRA	29/05/2004		NÃO	18/12/2021		0	Deferido	1449
9867-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA DE JESUS ALVES	16/06/2004		NÃO	18/12/2021		0	Deferido	1450
7423-26-LST-PSS	ELIANE CRISTINA DA SILVA ROSA	25/03/1979		NÃO	20/12/2021		0	Deferido	1451
8159-26-LST-PSS	ISABEL CRISTINA DA SILVA FERREIRA	04/07/1968		NÃO	21/12/2021		0	Deferido	1452
6035-26-LST-PSS	RAPHAEL HENRIQUE XAVIER DE LIMA	03/01/2003		NÃO	23/12/2021		0	Deferido	1453
10085-26-LST-PSS	FLAVIA DA CARIDADE VIEIRA	04/07/1973		NÃO	27/12/2021		0	Deferido	1454
5935-26-LST-PSS	JENIFER SILVA LIMA CONCEICAO	17/03/2004		NÃO	30/12/2021		0	Deferido	1455
10501-26-LST-PSS	RANDER LUCIO CHAVES JUNIOR	18/02/2002		NÃO	13/01/2022		0	Deferido	1456
7812-26-LST-PSS	MILENA CRISTINA HILARIO DE MOURA	26/06/2004		NÃO	28/01/2022		0	Deferido	1457
8499-26-LST-PSS	LAIS FARIA MATOSO	24/11/1999		NÃO	31/01/2022		0	Deferido	1458
6714-26-LST-PSS	CARLA HELOISA	17/08/2001		NÃO	31/01/2022		0	Deferido	1459
8914-26-LST-PSS	ELIAS RIBEIRO SILVA	28/12/1985		NÃO	28/02/2022		0	Deferido	1460
7538-26-LST-PSS	EDMUNDO ALVES DOS SANTOS	26/12/1967		NÃO	09/03/2022		0	Deferido	1461
5439-26-LST-PSS	JOEL FERREIRA	06/05/1983		NÃO	14/03/2022		0	Deferido	1462
6039-26-LST-PSS	JORDANA FERNANDES CAMPOS	09/05/1977		NÃO	12/05/2022		0	Deferido	1463
6146-26-LST-PSS	MAXUELANDE REIS DO CARMO	04/09/1989		NÃO	12/05/2022		0	Deferido	1464
6320-26-LST-PSS	FABIANE SILVA DE OLIVEIRA SILVA	08/04/2002		NÃO	06/07/2022		0	Deferido	1465
7210-26-LST-PSS	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS FERREIRA	22/11/1985		NÃO	29/07/2022		0	Deferido	1466
6294-26-LST-PSS	ISMAEL FERNANDES DE MATOS	25/05/1966		NÃO	10/10/2022		0	Deferido	1467
10844-26-LST-PSS	LUCAS ANTONIO DE ASSIZ	13/03/1994		NÃO	01/11/2022		0	Deferido	1468
7732-26-LST-PSS	MELISSA EMILY SILVA DOS SANTOS	07/04/2005		NÃO	01/12/2022		0	Deferido	1469
10289-26-LST-PSS	HELENA BEATRIZ GUERRA TAVARES	11/09/2004		NÃO	02/12/2022		0	Deferido	1470
5702-26-LST-PSS	MARCO TULIO ALVES LOPES	09/11/2002		NÃO	06/12/2022		0	Deferido	1471
10637-26-LST-PSS	BRUNA APARECIDA RODRIGUES ARAUJO	03/05/2004		NÃO	16/12/2022		0	Deferido	1472
5425-26-LST-PSS		16/07/2004		NÃO	16/12/2022		0	Deferido	1473

	PEDRO FELIPE ALVES FONSECA								
5674-26-LST-PSS	JHENNIFER EDUARDA CHAMONE DOS SANTOS	24/09/2004		NÃO	16/12/2022		0	Deferido	1474
5795-26-LST-PSS	RAFAELE APARECIDA TEIXEIRA	15/01/2005		NÃO	16/12/2022		0	Deferido	1475
5433-26-LST-PSS	RYAN VITOR PEREIRA DOS PASSOS	01/02/2005		NÃO	16/12/2022		0	Deferido	1476
7229-26-LST-PSS	EVELYN TALIM RAMOS	10/03/2005		NÃO	16/12/2022		0	Deferido	1477
9361-26-LST-PSS	ERICK PABLO SANTOS SIQUEIRA	27/04/2005		NÃO	16/12/2022		0	Deferido	1478
9457-26-LST-PSS	ADELE BEATRIZ FERREIRA DO NASCIMENTO SANTOS	06/01/2003		NÃO	17/12/2022		0	Deferido	1479
5515-26-LST-PSS	EVELYN EDUARDA SILVA DO CARMO AVELAR	03/11/2003		NÃO	17/12/2022		0	Deferido	1480
8867-26-LST-PSS	ANA CLARA SOARES DE SOUZA	10/05/2004		NÃO	17/12/2022		0	Deferido	1481
8651-26-LST-PSS	FRANCYELE CAMILE PEREIRA VASCONCELOS	23/08/2004		NÃO	17/12/2022		0	Deferido	1482
9141-26-LST-PSS	GIULIA BEATRIZ ALVES REIS	23/08/2004		NÃO	17/12/2022		0	Deferido	1483
6066-26-LST-PSS	LUIZA STEFANY DIAS SOARES	16/09/2004		NÃO	17/12/2022		0	Deferido	1484
5945-26-LST-PSS	CLARISSA CRISTINA MOREIRA DE SENA	27/09/2004		NÃO	17/12/2022		0	Deferido	1485
6158-26-LST-PSS	ARTHUR NATAN MARTINS DA SILVA	25/10/2004		NÃO	17/12/2022		0	Deferido	1486
5478-26-LST-PSS	LARISSA VITORIA DE OLIVEIRA COELHO	29/12/2004		NÃO	17/12/2022		0	Deferido	1487
9697-26-LST-PSS	MATEUS GREGORIO DE LIMA BATISTA	29/06/2004		NÃO	20/12/2022		0	Deferido	1488
6266-26-LST-PSS	FLAYSA DE SOUZA MANSUR	14/06/2005		NÃO	11/01/2023		0	Deferido	1489
9003-26-LST-PSS	SHIRLEY APARECIDA DE JESUS CARDOSO	12/01/1970		NÃO	29/06/2023		0	Deferido	1490
10181-26-LST-PSS	MARINA HELENA RAMOS DA SILVA	17/02/1964		NÃO	05/07/2023		0	Deferido	1491
11210-26-LST-PSS	GISELLE FERNANDA GOMES FERREIRA DA SILVA	04/08/1993		NÃO	27/08/2023		0	Deferido	1492
7628-26-LST-PSS	ISABELA SCARPELLI	20/06/2006		NÃO	22/11/2023		0	Deferido	1493
6680-26-LST-PSS	LUCIENE SILVA	23/11/1979		NÃO	11/12/2023		0	Deferido	1494
9565-26-LST-PSS	ANA LUIZA APARECIDA PEREIRA	12/04/2003		NÃO	14/12/2023		0	Deferido	1495
6807-26-LST-PSS	RAYANNE DIAS LIMA	26/05/2005		NÃO	18/12/2023		0	Deferido	1496
5995-26-LST-PSS	MELYSSA GONÃ‡ALVES COTTA	03/05/2005		NÃO	19/12/2023		0	Deferido	1497
8283-26-LST-PSS	ROSILENE DOS SANTOS PEREIRA	14/12/1975		NÃO	20/12/2023		0	Deferido	1498
10984-26-LST-PSS	BIANCA CHRISTINE FARIA GONCALVES	27/03/2005		NÃO	20/12/2023		0	Deferido	1499
5975-26-LST-PSS	JHENIFER EMANUELE GONÃ‡ALVES DA SILVA	12/05/2005		NÃO	20/12/2023		0	Deferido	1500
10281-26-LST-PSS	JOÃƒO LUCAS EDUARDO	05/06/2005		NÃO	20/12/2023		0	Deferido	1501
8606-26-LST-PSS	GRAZIELE DE FÃ TIMA DOS SANTOS	17/06/2005		NÃO	20/12/2023		0	Deferido	1502
7677-26-LST-PSS	QUEREN HAPUQUE	02/09/2005		NÃO	20/12/2023		0	Deferido	1503

8860-26-LST-PSS	GABRIEL MOURA MELO DE AQUINO	28/12/2005		NÃO	20/12/2023		0	Deferido	1504
8445-26-LST-PSS	RAQUEL ROBERTA DE PAULA	17/01/2006		NÃO	20/12/2023		0	Deferido	1505
8608-26-LST-PSS	MADELINE JULIA SOARES MIRANDA	27/07/2005		NÃO	21/12/2023		0	Deferido	1506
8941-26-LST-PSS	JOYCE NERI DE ABREU SOUSA	21/09/2005		NÃO	21/12/2023		0	Deferido	1507
11222-26-LST-PSS	MELISSA BALDEZ COELHO	19/10/2005	33	SIM	21/12/2023		0	Deferido	1508
8730-26-LST-PSS	MARIA VIEIRA DE AQUINO	24/11/2005		NÃO	21/12/2023		0	Deferido	1509
8776-26-LST-PSS	DANIELLE MARTINIANO SANTANA	10/12/2005		NÃO	21/12/2023		0	Deferido	1510
7003-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA ALVES LOURENCO NOGUEIRA	08/02/2006		NÃO	21/12/2023		0	Deferido	1511
11426-26-LST-PSS	LUDIMYLA BARBOSA DE ALMEIDA BRITO	15/02/2006		NÃO	21/12/2023		0	Deferido	1512
11130-26-LST-PSS	MARIA LUIZA PEREIRA DE OLIVEIRA	01/03/2006		NÃO	21/12/2023		0	Deferido	1513
7804-26-LST-PSS	MARIACLARA PIMENTEL	06/03/2006		NÃO	21/12/2023		0	Deferido	1514
5786-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA ALCANTARA RODRIGUES SILVA	11/03/2006		NÃO	21/12/2023		0	Deferido	1515
11094-26-LST-PSS	IZABELLA POVOA ANASTACIO WAN DER MAAS	15/12/1999		NÃO	22/12/2023		0	Deferido	1516
8206-26-LST-PSS	SARAH MENDES ARAUJO	29/10/2005	34	SIM	22/12/2023		0	Deferido	1517
6162-26-LST-PSS	EDUARDO HENRIQUE SOARES DE OL	24/01/2006		NÃO	31/12/2023		0	Deferido	1518
5998-26-LST-PSS	NICOLLY SILVA VILELA	05/07/2006		NÃO	01/01/2024		0	Deferido	1519
7881-26-LST-PSS	MAYSA NUNES MACEDO	02/09/2005		NÃO	08/01/2024		0	Deferido	1520
7655-26-LST-PSS	ANA CLÃ UDIA DA CONCEIÃ‡Ãƒ O	17/08/1986		NÃO	16/01/2024		0	Deferido	1521
8686-26-LST-PSS	LARISSA APARECIDA DA GLORIA FIDELIS	08/02/1998		NÃO	11/03/2024		0	Deferido	1522
10095-26-LST-PSS	MARIA APARECIDA FERREIRA ROCHA	08/03/1982		NÃO	22/03/2024		0	Deferido	1523
5802-26-LST-PSS	FABIOLA LADEIRA	18/06/1984		NÃO	11/04/2024		0	Deferido	1524
11151-26-LST-PSS	RAFAELA DE SOUZA MATOS	02/06/2001		NÃO	19/06/2024		0	Deferido	1525
5408-26-LST-PSS	KARLA FRANCISCO GOMES	19/11/1985		NÃO	26/06/2024		0	Deferido	1526
8957-26-LST-PSS	GEISA SILVA DOS SANTOS	27/07/1989		NÃO	25/08/2024		0	Deferido	1527
5837-26-LST-PSS	PRISCILLA SILVA MORAIS	18/08/1988		NÃO	27/08/2024		0	Deferido	1528
8453-26-LST-PSS	NEIRA MOREIRA DA SILVA	22/05/1971		NÃO	04/09/2024		0	Deferido	1529
6684-26-LST-PSS	CARLA LUIZA DE SOUZA PEREIRA	09/11/1983		NÃO	31/10/2024		0	Deferido	1530
7529-26-LST-PSS	LUCIA LOPES FRANCO	20/07/1973		NÃO	11/11/2024		0	Deferido	1531
8292-26-LST-PSS	RAISSA PERES OLIVEIRA	12/06/2006		NÃO	15/11/2024		0	Deferido	1532
11354-26-LST-PSS	ROSALINA MARIA DOS SANTOS	09/08/1982		NÃO	18/11/2024		0	Deferido	1533
8812-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA HONORATO DA SILVA OLIVEIRA ANASTACIO	26/06/2006		NÃO	09/12/2024		0	Deferido	1534
10398-26-LST-PSS	CLARA LIVIA SILVA ALCICI	03/12/2006		NÃO	10/12/2024		0	Deferido	1535
5533-26-LST-PSS		22/02/2007		NÃO	10/12/2024		0	Deferido	1536

	MARIA EDUARDA BONFIOLI								
7632-26-LST-PSS	BRUNA VITORIA MEIRA	09/02/2005		NÃO	12/12/2024		0	Deferido	1537
6573-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MARTINS	23/10/2006		NÃO	12/12/2024		0	Deferido	1538
10661-26-LST-PSS	GABRIELA FARIA LESSA TADIM	24/10/2006		NÃO	12/12/2024		0	Deferido	1539
6058-26-LST-PSS	ESTEFANI BIANCA DA SILVA NUNES	23/04/1998		NÃO	13/12/2024		0	Deferido	1540
11193-26-LST-PSS	EDUARDO NUNES BORGES	28/04/2005		NÃO	13/12/2024		0	Deferido	1541
9695-26-LST-PSS	LAYANE GABRIELLY BARBOSA DOS REIS	17/08/2005		NÃO	13/12/2024		0	Deferido	1542
7182-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA OLIVEIRA FARIA	29/04/2006		NÃO	13/12/2024		0	Deferido	1543
7690-26-LST-PSS	EVELLYN FERREIRA DAS MERCÃŠS	11/05/2006		NÃO	13/12/2024		0	Deferido	1544
10159-26-LST-PSS	CAMILY OTAVIANO DIAS ROSA	21/07/2006		NÃO	13/12/2024		0	Deferido	1545
10363-26-LST-PSS	LUISA LOPES VALADARES	09/09/2006		NÃO	13/12/2024		0	Deferido	1546
9516-26-LST-PSS	SOFIA DIAS FERNANDES	20/09/2006		NÃO	13/12/2024		0	Deferido	1547
9064-26-LST-PSS	JULIA AMBROSIO MARTINS	20/03/2007		NÃO	13/12/2024		0	Deferido	1548
10656-26-LST-PSS	AMANDA MELO FARIA LOBATO SILVA	18/07/2006		NÃO	15/12/2024		0	Deferido	1549
11188-26-LST-PSS	EMILLY CRISTINA RODRIGUES DA FONSECA	14/08/2006		NÃO	16/12/2024		0	Deferido	1550
7857-26-LST-PSS	IZABELLA SILVA ALVES	20/09/2006		NÃO	16/12/2024		0	Deferido	1551
6239-26-LST-PSS	KELLY CRISTINE MATIAS DE OLIVEIRA	14/10/1989		NÃO	17/12/2024		0	Deferido	1552
7428-26-LST-PSS	ANDRE KERLLON DA SILVA PEREIRA	12/05/2006		NÃO	17/12/2024		0	Deferido	1553
6302-26-LST-PSS	INGRID JUANA ROMÃƒO SILVA	17/05/2006		NÃO	17/12/2024		0	Deferido	1554
10664-26-LST-PSS	KAROLYNE MENDES ALMEIDA	26/05/2006		NÃO	17/12/2024		0	Deferido	1555
6024-26-LST-PSS	ANALY FERNANDES SILVA SANTOS	06/02/2007		NÃO	17/12/2024		0	Deferido	1556
5956-26-LST-PSS	ISAC RODRIGUES PEREIRA	09/02/2007		NÃO	17/12/2024		0	Deferido	1557
7332-26-LST-PSS	MARIA FERNANDA CORDEIRO DE ALMEIDA	19/02/2007		NÃO	17/12/2024		0	Deferido	1558
11412-26-LST-PSS	ANA CLARA NASCIMENTO BARBOSA	22/12/2006		NÃO	18/12/2024		0	Deferido	1559
8859-26-LST-PSS	VINICYUS NUNES DUTRA	03/10/2006		NÃO	20/12/2024		0	Deferido	1560
5876-26-LST-PSS	LIBIA CARVALHO DOS SANTOS	24/08/1984		NÃO	22/12/2024		0	Deferido	1561
10510-26-LST-PSS	GRAZIELE MOUTINHO COSTA CHRISOSTOMO	08/06/2007		NÃO	22/12/2024		0	Deferido	1562
9719-26-LST-PSS	JENIFER FERNANDA PEREIRA RIBEIRO	21/04/2006		NÃO	31/12/2024		0	Deferido	1563
6125-26-LST-PSS	KAROLINE EDUARDA ANDRADE LOPES	10/08/2006		NÃO	31/12/2024		0	Deferido	1564
5668-26-LST-PSS	EVELLYN DE ASSIS MARTINS	22/08/2006		NÃO	31/12/2024		0	Deferido	1565
11396-26-LST-PSS	NAYLA CAROLINE VIEIRA DE SOUZA	14/11/2003		NÃO	16/01/2025		0	Deferido	1566
9375-26-LST-PSS		08/06/2007		NÃO	02/06/2025		0	Deferido	1567

	GIOVANNA VITORIA FERREIRA MARQUES MARTINS								
8808-26-LST-PSS	JUSCILENE GRACIANA DA SILVA SANTOS	23/04/2002		NÃO	06/06/2025		0	Deferido	1568
7135-26-LST-PSS	ANA LÃ DIA INEIDE DA CONCEIÃ‡ÃƒO MODESTO	29/12/2006		NÃO	13/06/2025		0	Deferido	1569
9994-26-LST-PSS	JULIA EDUARDA SOARES	04/04/2006		NÃO	09/07/2025		0	Deferido	1570
5421-26-LST-PSS	JANE KELLY SOUZA SANTOS ROSSETO	28/08/1986		NÃO	30/07/2025		0	Deferido	1571
8422-26-LST-PSS	BARBARA LUCAS REZENDE	21/07/1995		NÃO	03/08/2025		0	Deferido	1572
8482-26-LST-PSS	CLARA DE SOUZA ROCHA MENDONÃ‡A	28/01/2007		NÃO	27/10/2025		0	Deferido	1573
6009-26-LST-PSS	KAUANNY KELLEN VIEIRA DE OLIVEIRA	25/05/2007		NÃO	28/11/2025		0	Deferido	1574
11259-26-LST-PSS	SOFIA DE OLIVEIRA PASSOS	21/02/2008		NÃO	01/12/2025		0	Deferido	1575
8319-26-LST-PSS	MARIANA VITÃ“RIA DE ASSIS MELO	19/04/2007	35	SIM	09/12/2025		0	Deferido	1576
6606-26-LST-PSS	TAIS SOARES ESTEVES	10/12/2007		NÃO	10/12/2025		0	Deferido	1577
9822-26-LST-PSS	RAISSA GOMES CARVALHO	14/12/2007		NÃO	10/12/2025		0	Deferido	1578
10894-26-LST-PSS	ISADORA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	20/12/2006		NÃO	11/12/2025		0	Deferido	1579
7694-26-LST-PSS	LIVIA CAROLINE FERREIRA	03/06/2007		NÃO	11/12/2025		0	Deferido	1580
7588-26-LST-PSS	ANA CAROLINA ALVES ROCHA	22/04/2007		NÃO	12/12/2025		0	Deferido	1581
6473-26-LST-PSS	KAMILA GABRIELA DA COSTA MENDES	23/06/2007		NÃO	12/12/2025		0	Deferido	1582
10151-26-LST-PSS	MARCELA SABRINI DRUMOND OLIVEIRA	12/12/2007		NÃO	12/12/2025		0	Deferido	1583
6152-26-LST-PSS	ISABELE DE MOURA LIMA	21/12/2007		NÃO	12/12/2025		0	Deferido	1584
8496-26-LST-PSS	ADILANIA ALVES DE SOUZA COSTA	11/07/1983		NÃO	13/12/2025		0	Deferido	1585
5510-26-LST-PSS	IAN LUCAS SEVERINO ROCHA	27/08/2004		NÃO	15/12/2025		0	Deferido	1586
6321-26-LST-PSS	RONILCE GRAZIELE DAMASCENA	03/04/2007		NÃO	15/12/2025		0	Deferido	1587
9475-26-LST-PSS	MARIANE DOS SANTOS FRANCISCO	22/07/2007		NÃO	15/12/2025		0	Deferido	1588
7902-26-LST-PSS	JENNIFER LARA XAVIER DE ALMEIDA	24/03/2008		NÃO	15/12/2025		0	Deferido	1589
7380-26-LST-PSS	REYLA NICOLY DE AGUIAR ALMEIDA	28/04/2008		NÃO	15/12/2025		0	Deferido	1590
9423-26-LST-PSS	SOFIA BEATRIZ FERREIRA MARTINS	30/04/2008		NÃO	15/12/2025		0	Deferido	1591
5968-26-LST-PSS	GEOVANA ARAÃšJO	18/07/2006		NÃO	16/12/2025		0	Deferido	1592
7988-26-LST-PSS	NATHALIA CRISTINA MOREIRA RODRIGUES	01/03/2008		NÃO	16/12/2025		0	Deferido	1593
5741-26-LST-PSS	SARAH LUIZA PEREIRA FONSECA	14/03/2008		NÃO	16/12/2025		0	Deferido	1594
9005-26-LST-PSS	LIVIA GABRIELA ALCANTARA DE SALES	27/04/2008		NÃO	16/12/2025		0	Deferido	1595
10815-26-LST-PSS	MARCILEI CARLOS SILVA CAETANO DE SOUZA	21/02/1985		NÃO	17/12/2025		0	Deferido	1596
9341-26-LST-PSS	MATHEUS FERNANDES SANTOS	16/03/2006		NÃO	17/12/2025		0	Deferido	1597

11110-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA BATISTA MARCELO	13/05/2006		NÃO	17/12/2025		0	Deferido	1598
7044-26-LST-PSS	ANNA PAULA BATISTA DE SOUZA JARDIM	21/06/2007		NÃO	17/12/2025		0	Deferido	1599
8625-26-LST-PSS	CAMILA MARTINS	21/08/2007		NÃO	17/12/2025		0	Deferido	1600
5759-26-LST-PSS	NATHÃ LIA CRISTINI PIRES DOS SANTOS	18/09/2007		NÃO	17/12/2025		0	Deferido	1601
5617-26-LST-PSS	IZABELY LUIZA CARDOSO	19/11/2007		NÃO	17/12/2025		0	Deferido	1602
10456-26-LST-PSS	CARLA MARIANNY RODRIGUES ROCHA	27/11/2007		NÃO	17/12/2025		0	Deferido	1603
9979-26-LST-PSS	JOSHUA EMANUEL DURAES DOS SANTOS SILVA	08/02/2008		NÃO	17/12/2025		0	Deferido	1604
6884-26-LST-PSS	ASHELEY EDUARDA DE SALES RIBEIRO	03/06/2008		NÃO	17/12/2025		0	Deferido	1605
7091-26-LST-PSS	EDUARDA GONÃ‡ALVES CRUZ	08/06/2008		NÃO	17/12/2025		0	Deferido	1606
10218-26-LST-PSS	TATIANE LOPES GONÃ‡ALVES	04/11/1993		NÃO	18/12/2025		0	Deferido	1607
10051-26-LST-PSS	LARISSA ESTER	08/02/2007		NÃO	18/12/2025		0	Deferido	1608
8523-26-LST-PSS	ISABELLA VICTORIA VILELA PEREIRA	01/04/2008		NÃO	18/12/2025		0	Deferido	1609
9962-26-LST-PSS	LUIZA MEL VIEIRA MENDES	09/03/2008		NÃO	19/12/2025		0	Deferido	1610
11307-26-LST-PSS	ANA CLARA SANTOS COSTA	11/04/2007		NÃO	20/12/2025		0	Deferido	1611
6645-26-LST-PSS	VITÃ“RIA BATISTA PEREIRA	11/07/2007		NÃO	20/12/2025		0	Deferido	1612
7590-26-LST-PSS	VICTOR ALEXANDRE PINTO KREMSER BARCANTE	18/10/2007		NÃO	20/12/2025		0	Deferido	1613
6431-26-LST-PSS	THAMIRIS ALVES SOARES	21/12/2007		NÃO	20/12/2025		0	Deferido	1614
9230-26-LST-PSS	LANNA RABELO MENDES	08/06/2004		NÃO	23/12/2025		0	Deferido	1615
9277-26-LST-PSS	EDSON JOSE MAGALHAES	27/08/1993		NÃO	25/12/2025		0	Deferido	1616
9733-26-LST-PSS	CLEIDE MARIA CATARINA	20/03/1966		NÃO	31/12/2025		0	Deferido	1617
11387-26-LST-PSS	DIENYFER KALYNE FERREIRA FERNANDES	06/03/2008		NÃO	31/12/2025		0	Deferido	1618
9309-26-LST-PSS	ANTÃ”NIO JOSÃ‰ L. M. DOS REIS	11/06/2007		NÃO	20/02/2026		0	Deferido	1619
10642-26-LST-PSS	ISADORA EVELYN VIANA DOS REIS	26/03/2008		NÃO	16/03/2026		0	Deferido	1620
6603-26-LST-PSS	MARINA ROSA FERREIRA SILVA	10/07/1990		NÃO	05/05/2026		0	Deferido	1621
11220-26-LST-PSS	BERNARDO EMANUEL CARVALHO TEIXEIRA	31/12/2006		NÃO	12/05/2026		0	Deferido	1622
7249-26-LST-PSS	MARIA APARECIDA SILVA	26/05/1988		NÃO	10/06/2026		0	Deferido	1623
9991-26-LST-PSS	JESSICA SILVA SALZMANN GONÃ‡ALVES	07/01/1997		NÃO	10/06/2026		0	Deferido	1624
7410-26-LST-PSS	SONILDEDASMERCESSANTOS SANTOS	03/04/1973		NÃO	24/06/2026		0	Deferido	1625
7502-26-LST-PSS	EDSON DE ALMEIDA JUNIOR	23/11/1963		NÃO	10/09/2026		0	Deferido	1626
6624-26-LST-PSS	PAULA REGIANE MOTA	28/10/1973	36	SIM	18/09/2026		0	Deferido	1627
6005-26-LST-PSS	THALITA NATALIA DE OLIVEIRA ALVES	19/02/1989		NÃO	22/09/2026		0	Deferido	1628

6215-26-LST-PSS	KATIA RODRIGUES DE MIRANDA	18/06/1969		NÃO	28/09/2026		0	Deferido	1629
5926-26-LST-PSS	BIANCA RODRIGUES CANDIDO	19/01/2000		NÃO	29/09/2026		0	Deferido	1630
9970-26-LST-PSS	IRACI COSTA SILVA	26/07/1970		NÃO	14/10/2026		0	Deferido	1631
5409-26-LST-PSS	BRUNA LUIZA DE SOUZA BUENO	15/04/1991		NÃO	12/12/2008		0	Indeferido	Desclassificado
5413-26-LST-PSS	THAIS GABRIELE MUSCELINE ALVES	20/07/1995		NÃO	16/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
5414-26-LST-PSS	RAFAELA GONCALVES DE SOUZA	31/10/2001		NÃO	18/12/2020		0	Indeferido	Desclassificado
5424-26-LST-PSS	VINICIUS SANT'ANNA RIBEIRO MORAES	30/09/1990		NÃO	21/08/2023		0	Indeferido	Desclassificado
5435-26-LST-PSS	RAQUEL GOMES DE JESUS	27/02/1967		NÃO	28/05/1987		0	Indeferido	Desclassificado
5444-26-LST-PSS	GLAUCILENE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	25/09/1985		NÃO	30/12/2004		0	Indeferido	Desclassificado
5453-26-LST-PSS	FLAVIANA CRISTINA ALVES	31/07/1994		NÃO	19/12/2013		0	Indeferido	Desclassificado
5485-26-LST-PSS	ALINE DIAS	14/07/1989		NÃO	16/10/2009		0	Indeferido	Desclassificado
5487-26-LST-PSS	SABRINA APOLINARIO	21/02/2003		NÃO	31/12/2020		0	Indeferido	Desclassificado
5500-26-LST-PSS	NATHALIA LUISA MOREIRA	16/11/1992		NÃO	02/12/2011		0	Indeferido	Desclassificado
5508-26-LST-PSS	LAYS VITÃ“RIA	14/05/2000		NÃO	18/01/2019		0	Indeferido	Desclassificado
5512-26-LST-PSS	STEFANE SOUZA CORDEIRO	14/05/1988		NÃO	05/08/2018		0	Indeferido	Desclassificado
5519-26-LST-PSS	ERIKA SOTERO TEIXEIRA	18/08/1985		NÃO	28/06/2008		0	Indeferido	Desclassificado
5524-26-LST-PSS	CYNTHIA KELLY ALVES DE SOUZA	14/09/1982		NÃO	23/12/2010		0	Indeferido	Desclassificado
5540-26-LST-PSS	LUANNA GLAUCIELLY DUARTE HELVECIO	04/11/1991		NÃO	17/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
5556-26-LST-PSS	MARYA LUYZA DE OLIVEIRA FERNANDES	24/04/2001		NÃO	17/12/0019		0	Indeferido	Desclassificado
5579-26-LST-PSS	BRUNA EDUARDA COELHO DE OLIVEIRA	19/12/1997		NÃO	28/08/2019		0	Indeferido	Desclassificado
5586-26-LST-PSS	MARIA LUIZA AFONSO ARCHANJO	24/02/2001		NÃO	19/12/2019		0	Indeferido	Desclassificado
5591-26-LST-PSS	JHENIFER EMANUELE GONÃ‡ALVES DA SILVA	12/05/2005		NÃO	09/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
5603-26-LST-PSS	DOUGLAS PORTO PEDROSA	27/12/1986		NÃO	16/12/2003		0	Indeferido	Desclassificado
5607-26-LST-PSS	CLAUDIA JUNQUER DE ALMEIDA	02/10/1968		NÃO	12/12/1986		0	Indeferido	Desclassificado
5613-26-LST-PSS	MARIA CLARA	21/07/2004		NÃO	15/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
5638-26-LST-PSS	CLARICE EVANGELISTA DINTÃƒO	30/11/1967		NÃO	15/07/2004		0	Indeferido	Desclassificado
5684-26-LST-PSS	MIRIA DE JESUS QUEIROZ DA SILVA	21/08/1998		NÃO	24/11/2025		0	Indeferido	Desclassificado
5704-26-LST-PSS	LAUDICEIA COSTA VASCONCELOS	24/12/1980		NÃO	17/10/2018		0	Indeferido	Desclassificado
5712-26-LST-PSS	ISAAC LUIZ	09/08/1983		NÃO	05/08/2018		0	Indeferido	Desclassificado
5721-26-LST-PSS	ELLEN DO CARMO SOARES	11/10/2004		NÃO	30/09/2022		0	Indeferido	Desclassificado
5730-26-LST-PSS	NICOLE DOS SANTOS AMARAL	18/03/2008		NÃO	20/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
5762-26-LST-PSS	MARCELA SOARES SANTOS XAVIER MAIA	06/03/1905		NÃO	29/10/2009		0	Indeferido	Desclassificado
5803-26-LST-PSS	IOLANDA FERREIRA DOS SANTOS	10/11/1992		NÃO	17/12/2010		0	Indeferido	Desclassificado

5812-26-LST-PSS	SAMYLA ANNE SOUZA RIBEIRO	05/12/2003		NÃO	13/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
5841-26-LST-PSS	MARIELLE VITORIA DOS SANTOS	24/05/2004		NÃO	31/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
5860-26-LST-PSS	THAYNA CAXITO VIEIRA	08/01/2005		NÃO	17/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
5863-26-LST-PSS	VITORIA LUIZA	20/10/2006		NÃO	12/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
5880-26-LST-PSS	MILTON JOSÃ‰ DOS SANTOS	22/11/1977		NÃO	22/12/1998		0	Indeferido	Desclassificado
5890-26-LST-PSS	ALICE GABRIELE RODRIGUES GOMES DE ALMEIDA	21/05/2008		NÃO	19/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
5892-26-LST-PSS	GEICY PATRICIA LOPES NASCIMENTO	13/09/1990		NÃO	25/08/2019		0	Indeferido	Desclassificado
5904-26-LST-PSS	ERICA CAROLINA DE ABREU SCARPELLI	24/09/1984		NÃO	13/08/2013		0	Indeferido	Desclassificado
5924-26-LST-PSS	BIANCA ANTERO PEREIRA	13/10/2004		NÃO	19/07/2023		0	Indeferido	Desclassificado
5933-26-LST-PSS	JOSINEIDE MARIA DE MATOS FERNANDES	14/01/1985		NÃO	29/11/2021		0	Indeferido	Desclassificado
5936-26-LST-PSS	BEATRIZ ANTERO PEREIRA	16/09/2002		NÃO	20/06/2023		0	Indeferido	Desclassificado
5946-26-LST-PSS	AGDA MARIA FERREIRA TEIXEIRA	03/01/1971		NÃO	05/07/2019		0	Indeferido	Desclassificado
5955-26-LST-PSS	CAMILA KARINE MIGUEL SALES	10/01/2001		NÃO	15/11/2020		0	Indeferido	Desclassificado
5969-26-LST-PSS	SABRINA JULIANA NOGUEIRA ROCHA	08/07/2004		NÃO	17/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
5989-26-LST-PSS	JULIANA ADELARDO GOMES DA SILVA	13/01/1988		NÃO	12/12/2003		0	Indeferido	Desclassificado
5991-26-LST-PSS	MARIANA VALLE DE OLIVEIRA CARVALHO	04/05/2001		NÃO	22/01/2019		0	Indeferido	Desclassificado
6014-26-LST-PSS	ANA CAROLINE	14/06/1992		NÃO	15/12/2011		0	Indeferido	Desclassificado
6086-26-LST-PSS	MARIANA SIRZILIO BRITO DE SOUZA ROSA	25/08/1984		NÃO	21/12/2007		0	Indeferido	Desclassificado
6088-26-LST-PSS	DAYANE CRUZ ROSSAS RAMOS	27/12/1987		NÃO	30/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
6089-26-LST-PSS	JULIA MARIA DE ALMEIDA SILVA	13/05/2002		NÃO	19/03/2021		0	Indeferido	Desclassificado
6092-26-LST-PSS	OLIVIA CRISTINA DE PAULA FREITAS	24/12/1999		NÃO	24/12/2017		0	Indeferido	Desclassificado
6094-26-LST-PSS	LUZIVANE ALMEIDA COSTA	11/08/1979		NÃO	10/12/2002		0	Indeferido	Desclassificado
6110-26-LST-PSS	JENIFFER DA SILVA FERREIRA	07/11/1994		NÃO	31/12/2012		0	Indeferido	Desclassificado
6139-26-LST-PSS	IZABELA CRISTINA MAGALHÃƒES DA SILVA	14/08/1995		NÃO	18/12/2014		0	Indeferido	Desclassificado
6140-26-LST-PSS	CARLA APARECIDA CORBELINO ROCHA LEO	04/03/1963		NÃO	11/07/1984		0	Indeferido	Desclassificado
6186-26-LST-PSS	ANA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	06/01/3132		NÃO	09/01/2019		0	Indeferido	Desclassificado
6203-26-LST-PSS	JULIANA MAGELA PEREIRA	11/05/1992		NÃO	17/12/2010		0	Indeferido	Desclassificado
6209-26-LST-PSS	SARAH MALLACO SALOMAO ROMUALDO	18/01/1987		NÃO	31/12/2001		0	Indeferido	Desclassificado
6249-26-LST-PSS	VALQUIRIANA LETICIA DA SILVA	03/11/1983		NÃO	29/11/2018		0	Indeferido	Desclassificado
6251-26-LST-PSS	WILLIAN TEIXEIRA SANTOS	13/09/1995		NÃO	19/03/2020		0	Indeferido	Desclassificado
6264-26-LST-PSS	LUIZ FELIPE MARTINS SILVA	09/02/2004		NÃO	09/02/2004		0	Indeferido	Desclassificado

6277-26-LST-PSS	CAROLINE ARAUJO RIBEIRO. C	08/06/1986		NÃO	30/06/2022		0	Indeferido	Desclassificado
6307-26-LST-PSS	JAMILLE GLAUCIANE ALVES DO NASCIMENTO	13/06/1993		NÃO	14/02/2012		0	Indeferido	Desclassificado
6318-26-LST-PSS	JAMILLE GLAUCIANE ALVES DO NASCIMENTO	13/06/1993		NÃO	14/02/2012		0	Indeferido	Desclassificado
6337-26-LST-PSS	PALOMA DE OLIVEIRA MARQUES	28/02/1997		NÃO	20/12/2012		0	Indeferido	Desclassificado
6343-26-LST-PSS	JOYCE GOMES DOS ANJOS	21/05/1996		NÃO	19/12/2013		0	Indeferido	Desclassificado
6354-26-LST-PSS	KESSIA CAROLINE GONCALVES	19/01/2004		NÃO	21/12/2020		0	Indeferido	Desclassificado
6356-26-LST-PSS	LUIZA MEL VIEIRA MENDES	09/03/2008		NÃO	19/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
6384-26-LST-PSS	SABRINA ISABELY SILVA	19/11/1994		NÃO	21/12/2012		0	Indeferido	Desclassificado
6407-26-LST-PSS	MISLENE CALIXTO	09/04/1979		NÃO	06/06/2022		0	Indeferido	Desclassificado
6426-26-LST-PSS	ANA CAROLINA FERNANDES DA SILVA MARINHO	21/04/1993		NÃO	12/12/2010		0	Indeferido	Desclassificado
6435-26-LST-PSS	GABRIELA DE OLIVEIRA MENDES DOS SANTOS	14/07/1998		NÃO	17/12/2015		0	Indeferido	Desclassificado
6438-26-LST-PSS	GENILMA FERREIRA DOMINGOS	22/10/1994		NÃO	17/12/2013		0	Indeferido	Desclassificado
6450-26-LST-PSS	MARCUS VINÃ CIUS DA ROCHA	27/09/1983		NÃO	28/08/2002		0	Indeferido	Desclassificado
6454-26-LST-PSS	ANA CLEUZA DA SILVA	28/11/1962		NÃO	07/08/2000		0	Indeferido	Desclassificado
6477-26-LST-PSS	MARGARETH GONCALVES SANTOS	25/07/1983		NÃO	15/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
6486-26-LST-PSS	DAIANA SILVA DE OLIVEIRA	25/05/1988		NÃO	18/03/2008		0	Indeferido	Desclassificado
6504-26-LST-PSS	LARA LETHICIA PRATES GONÃ‡ALVES	08/10/2002		NÃO	25/08/2021		0	Indeferido	Desclassificado
6510-26-LST-PSS	MARTA DOS SANTOS	31/08/1987		NÃO	13/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
6517-26-LST-PSS	KYANNE BATISTA MELO FARIA	06/11/2001		NÃO	13/12/2019		0	Indeferido	Desclassificado
6521-26-LST-PSS	VALQUIRIA DO NASCIMENTO	25/11/1976	Desclassificado	SIM	13/12/2002		0	Indeferido	Desclassificado
6535-26-LST-PSS	DANKIELLY ALMEIDA SENA	07/09/1990		NÃO	17/12/2009		0	Indeferido	Desclassificado
6554-26-LST-PSS	SANDRA DE OLIVEIRA SILVA	17/08/1973		NÃO	18/12/2004		0	Indeferido	Desclassificado
6594-26-LST-PSS	DENISE NOGUEIRA LEMOS	30/12/1966		NÃO	06/07/2001		0	Indeferido	Desclassificado
6595-26-LST-PSS	ROSIMAIRE EVANGELISTA	24/06/1970		NÃO	18/12/1991		0	Indeferido	Desclassificado
6599-26-LST-PSS	ALEXIA JUNIA FERREIRA MARTINS	21/05/1999		NÃO	20/12/2016		0	Indeferido	Desclassificado
6626-26-LST-PSS	JOSIANO GONÃ‡ALVES PROCÃ“PIO	20/07/1983		NÃO	12/12/2003		0	Indeferido	Desclassificado
6639-26-LST-PSS	LUCIA MOREIRA MELO	31/12/1984		NÃO	12/12/2003		0	Indeferido	Desclassificado
6663-26-LST-PSS	LOREN CRISTINA ROMUALDO DE ALMEIDA	15/04/1994		NÃO	20/12/2014		0	Indeferido	Desclassificado
6693-26-LST-PSS	INGRID AMARAL DA CRUZ	01/01/0026		NÃO	08/01/2019		0	Indeferido	Desclassificado
6717-26-LST-PSS	BRUNNA BATISTA MELO FARIA	12/11/1994		NÃO	21/03/2014		0	Indeferido	Desclassificado
6759-26-LST-PSS	SOLANGE DANIELE SILVA SOUZA CALDAS	27/02/1988		NÃO	22/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
6766-26-LST-PSS		11/08/2002		NÃO	17/12/2019		0	Indeferido	Desclassificado

	CRISTIANE SILVEIRA MARCELINO ARLEO								
6768-26-LST-PSS	MARIA ANGELICA DE SOUZA	25/03/1990		NÃO	22/12/2012		0	Indeferido	Desclassificado
6817-26-LST-PSS	BRUNA GOMES DE SOUZA	30/03/1995		NÃO	31/12/2012		0	Indeferido	Desclassificado
6841-26-LST-PSS	ISLANDIA DA SILVA MEIRA	12/11/1982		NÃO	06/07/2001		0	Indeferido	Desclassificado
6842-26-LST-PSS	LUDMILA F SOUZA	14/03/2003		NÃO	20/12/2020		0	Indeferido	Desclassificado
6869-26-LST-PSS	REGINA CELIA MOREIRA	03/09/1979		NÃO	01/11/2011		0	Indeferido	Desclassificado
6881-26-LST-PSS	KEIT LIRA CAMPOS DE OLIVEIRA	05/09/1986		NÃO	21/08/2008		0	Indeferido	Desclassificado
6887-26-LST-PSS	JESSICA DA SAUDE BAZILIA DA SILVA	08/08/1992		NÃO	21/12/2009		0	Indeferido	Desclassificado
6888-26-LST-PSS	GEIZA APARECIDA DE OLIVEIRA	17/10/1969		NÃO	22/02/2000		0	Indeferido	Desclassificado
6891-26-LST-PSS	LILIANE SANTANA MICRONI	08/01/1992		NÃO	18/12/2009		0	Indeferido	Desclassificado
6897-26-LST-PSS	JUSSARA SILVA	11/09/1979		NÃO	07/12/2000		0	Indeferido	Desclassificado
6907-26-LST-PSS	MARTA DE JESUS VIEIRA	13/09/1970		NÃO	20/03/1995		0	Indeferido	Desclassificado
6938-26-LST-PSS	MARILENE FIGUEIREDO PINHEIRO	18/08/2004		NÃO	18/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
6943-26-LST-PSS	GESSICA LUIZA OLIVEIRA	24/09/2004		NÃO	17/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
6945-26-LST-PSS	MARIA DAS DORES COSTA DIAS	26/02/1993		NÃO	15/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
6947-26-LST-PSS	FABIANE FABI	06/01/1978		NÃO	12/12/1990		0	Indeferido	Desclassificado
6949-26-LST-PSS	CLÃ‰LIA MARIA BATISTA DA COSTA	29/08/1963		NÃO	19/12/1986		0	Indeferido	Desclassificado
6951-26-LST-PSS	KARINA SOARES MC CARROLL	30/04/1976		NÃO	04/01/2007		0	Indeferido	Desclassificado
6959-26-LST-PSS	BIANCA AMORIM	22/01/1976		NÃO	31/07/2023		0	Indeferido	Desclassificado
6960-26-LST-PSS	FABIANE DE OLIVEIRA	06/01/1978		NÃO	12/12/1996		0	Indeferido	Desclassificado
6983-26-LST-PSS	LUMA FAGUNDES DE OLIVEIRA	16/06/1988		NÃO	22/07/2017		0	Indeferido	Desclassificado
6985-26-LST-PSS	BRUNA EDUARDA BATISTA PEREIRA ANDRADE	11/05/2002		NÃO	20/12/2020		0	Indeferido	Desclassificado
6986-26-LST-PSS	MARIANA SIRZILIO BRITO DE SOUZA ROSA	25/08/1984		NÃO	21/12/2007		0	Indeferido	Desclassificado
6990-26-LST-PSS	ANA CRISTINA AURELIO FAJARDO DE CASTRO	24/01/1977		NÃO	29/12/1995		0	Indeferido	Desclassificado
6994-26-LST-PSS	ALBA MARIA SUARES ALVES	04/04/1984		NÃO	30/12/2001		0	Indeferido	Desclassificado
7024-26-LST-PSS	ANA LUCIA OLIVEIRA	10/03/1976		NÃO	23/04/2008		0	Indeferido	Desclassificado
7027-26-LST-PSS	CHRISTIANE DE SOUSA QUADROS	15/03/1983		NÃO	21/12/2020		0	Indeferido	Desclassificado
7030-26-LST-PSS	CAMILA KARINE MIGUEL SALES	10/01/2001		NÃO	15/11/2020		0	Indeferido	Desclassificado
7046-26-LST-PSS	YURI VICTOR ROSA DE SOUZA	31/12/2004		NÃO	16/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
7050-26-LST-PSS	JUSSARA APARECIDA DE SOUZA ROCHA	02/05/1982		NÃO	07/06/2007		0	Indeferido	Desclassificado
7093-26-LST-PSS	KELLY CRISTINA GUEDES RODRIGUES	28/08/1985		NÃO	30/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
7134-26-LST-PSS	YASMIM VITOR ROSA	27/10/2001		NÃO	18/01/2019		0	Indeferido	Desclassificado
7145-26-LST-PSS	VIVIANE SANTOS DE CARVALHO	03/05/1979		NÃO	23/12/2004		0	Indeferido	Desclassificado
7231-26-LST-PSS	VALMIR DA SILVA ALVES	16/07/1979		NÃO	30/12/1999		0	Indeferido	Desclassificado

7268-26-LST-PSS	JULIANA BRAGA DE BRITO	16/07/1982		NÃO	04/12/2002		0	Indeferido	Desclassificado
7277-26-LST-PSS	ANA MARIA M ROCHA	18/10/1988		NÃO	11/03/2024		0	Indeferido	Desclassificado
7278-26-LST-PSS	MONALISA FERREIRA DE CARVALHO	24/09/1985		NÃO	22/12/2003		0	Indeferido	Desclassificado
7297-26-LST-PSS	ANA CAROLINE PEREIRA	27/04/1997		NÃO	01/04/1900		0	Indeferido	Desclassificado
7298-26-LST-PSS	LEONARDO RIBEIRO MARTINS	14/08/1997		NÃO	31/12/2015		0	Indeferido	Desclassificado
7311-26-LST-PSS	JULIANA BRAGA DE BRITO	16/07/1982	Desclassificado	SIM	04/12/2002		0	Indeferido	Desclassificado
7318-26-LST-PSS	VERA LUCIA COELHO CRUZ	27/03/2002		NÃO	13/12/2019		0	Indeferido	Desclassificado
7329-26-LST-PSS	ENDEREÃ‡O DO USUÃ RIO	28/09/2005		NÃO	17/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
7330-26-LST-PSS	VERA LÃšCIA COELHO CRUZ	15/03/1970		NÃO	18/12/1992		0	Indeferido	Desclassificado
7385-26-LST-PSS	GEANE CANDIDA DE SOUZA	12/01/1977		NÃO	15/12/1995		0	Indeferido	Desclassificado
7396-26-LST-PSS	ELAINE CRISTINA GOMES COELHO	09/09/1986		NÃO	07/11/2014		0	Indeferido	Desclassificado
7447-26-LST-PSS	POLIANA KAZELLI RAMOS MIRANDA	19/03/1983		NÃO	21/06/2023		0	Indeferido	Desclassificado
7462-26-LST-PSS	GERLAYNE SARAIVA	23/10/1997		NÃO	15/12/2016		0	Indeferido	Desclassificado
7472-26-LST-PSS	ROSIMAR DIAS DA CONCEICAO	21/04/1981		NÃO	20/12/2000		0	Indeferido	Desclassificado
7477-26-LST-PSS	GERLAYNE TELES GARCIA DE LEIS SARAIVA	23/10/1997		NÃO	15/12/2016		0	Indeferido	Desclassificado
7478-26-LST-PSS	MARINA MOREIRA DE SOUZA	29/03/1987	Desclassificado	SIM	18/08/2023		0	Indeferido	Desclassificado
7492-26-LST-PSS	JEANE SANTANA SOUZA	11/02/1974		NÃO	21/12/1995		0	Indeferido	Desclassificado
7494-26-LST-PSS	VANIA LEMOS DOS SANTOS	08/10/1979		NÃO	08/12/0022		0	Indeferido	Desclassificado
7543-26-LST-PSS	BRENDA MENDES DE OLIVEIRA	19/07/1999		NÃO	16/12/2017		0	Indeferido	Desclassificado
7558-26-LST-PSS	GILSILENE ANDREIA DE MELO	03/07/1980		NÃO	04/08/2006		0	Indeferido	Desclassificado
7568-26-LST-PSS	INGRID NICOLE PEREIRA DE SOUZA	04/11/2006		NÃO	13/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
7592-26-LST-PSS	CINTIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS	05/09/1985		NÃO	30/06/2008		0	Indeferido	Desclassificado
7603-26-LST-PSS	LIVIA MARIANA GOMES DE CASTRO RODRIGUES	23/02/2003		NÃO	14/12/2019		0	Indeferido	Desclassificado
7698-26-LST-PSS	ROSE SANTOS SANTANA	09/06/1996		NÃO	12/12/2015		0	Indeferido	Desclassificado
7707-26-LST-PSS	MARCIO VINICIUS BORGES	01/01/1973		NÃO	20/08/2018		0	Indeferido	Desclassificado
7726-26-LST-PSS	GRAZIELE DE SOUZA VITOR ROCHA	09/05/1996		NÃO	16/12/2010		0	Indeferido	Desclassificado
7742-26-LST-PSS	EVA PEREIRA MAGALHAES	25/07/1992		NÃO	13/05/2011		0	Indeferido	Desclassificado
7760-26-LST-PSS	MARCUS FERNANDO NOIVO FERREIRA DE ALMEID	05/12/2000		NÃO	09/07/2019		0	Indeferido	Desclassificado
7797-26-LST-PSS	JONATAS DIEGO DE OLIVEIRA LEMOS	17/12/1989		NÃO	17/12/2004		0	Indeferido	Desclassificado
7828-26-LST-PSS	SANDRA FERNANDES FAUSTINO CASTRO	10/06/1972		NÃO	10/06/1972		0	Indeferido	Desclassificado
7832-26-LST-PSS	JOÃƒO LUIS CARVALHO LOYOLA	07/05/1999		NÃO	28/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado

7834-26-LST-PSS	RUBIA MENDES DA COSTA	21/08/2001		NÃO	15/12/2019		0	Indeferido	Desclassificado
7848-26-LST-PSS	ANA CLAUDIA ROSA FERREIRA	22/10/1968		NÃO	31/12/1987		0	Indeferido	Desclassificado
7855-26-LST-PSS	PAULO ANTÃ”NIO	19/09/1959		NÃO	27/09/2011		0	Indeferido	Desclassificado
7885-26-LST-PSS	ROSILENE PEREIRA TOMAZ	29/08/1984		NÃO	21/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
7891-26-LST-PSS	MILENE MOREIRA SANTOS GOMES	04/12/1984		NÃO	19/12/2003		0	Indeferido	Desclassificado
7917-26-LST-PSS	FERNANDA LISBOA SILVA	18/09/1976		NÃO	15/06/2024		0	Indeferido	Desclassificado
7928-26-LST-PSS	MÃ RCIA MENDES DA CRUZ	09/03/1972		NÃO	17/12/2010		0	Indeferido	Desclassificado
7932-26-LST-PSS	NAYAN ALVES VELOSO	05/05/1991		NÃO	12/11/2012		0	Indeferido	Desclassificado
7940-26-LST-PSS	FERNANDA LISBOA SILVA	18/09/1976		NÃO	15/06/2024		0	Indeferido	Desclassificado
7965-26-LST-PSS	SILVÃ,NIA MARIA NAVES FERNANDES	04/12/1964		NÃO	22/12/1982		0	Indeferido	Desclassificado
7966-26-LST-PSS	MARIA DE JESUS AMARAL GONCALVES	30/10/1969		NÃO	17/12/2008		0	Indeferido	Desclassificado
7996-26-LST-PSS	GIRLENE MAGELA DE MOURA SOARES	21/03/1969		NÃO	22/12/1978		0	Indeferido	Desclassificado
7999-26-LST-PSS	DANIELA TOMAZ DE OLIVEIRA	10/08/1981		NÃO	07/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
8047-26-LST-PSS	LUCIENE CALIXTO DA SILVA	27/04/1996		NÃO	10/08/2000		0	Indeferido	Desclassificado
8080-26-LST-PSS	KEIT LIRA CAMPOS DE OLIVEIRA	05/09/1986		NÃO	21/08/2008		0	Indeferido	Desclassificado
8093-26-LST-PSS	JOANA D'ARC GOMES DE SOUZA	31/05/1972		NÃO	14/09/2011		0	Indeferido	Desclassificado
8120-26-LST-PSS	ROSILANE IDALIA DO CARMO	29/10/1976		NÃO	23/12/2011		0	Indeferido	Desclassificado
8134-26-LST-PSS	ROSILENE DOS SANTOS	22/11/1979		NÃO	25/11/2002		0	Indeferido	Desclassificado
8200-26-LST-PSS	IVANILZA AZEVEDO DE PAULA	29/09/1970		NÃO	16/12/2000		0	Indeferido	Desclassificado
8212-26-LST-PSS	CARLA MARIA XAVIER	18/12/1976		NÃO	20/12/1995		0	Indeferido	Desclassificado
8290-26-LST-PSS	RAISSA PERES OLIVEIRA	12/06/2006		NÃO	15/11/2024		0	Indeferido	Desclassificado
8300-26-LST-PSS	TATIANE MIRANDA MATOS	22/09/1993		NÃO	30/08/2023		0	Indeferido	Desclassificado
8304-26-LST-PSS	JULIANA MARIA DE OLIVEIRA	14/03/1978		NÃO	17/12/1999		0	Indeferido	Desclassificado
8309-26-LST-PSS	THAÃ S MARIELE	26/12/1998		NÃO	01/07/2018		0	Indeferido	Desclassificado
8313-26-LST-PSS	SAMANTA APARECIDA MAGALHAES CUNHA	13/08/1995		NÃO	18/12/2012		0	Indeferido	Desclassificado
8332-26-LST-PSS	WASHINGTON WASHINGTON	02/02/1981		NÃO	13/02/2004		0	Indeferido	Desclassificado
8357-26-LST-PSS	SARA MARQUES NASCIMENTO	18/08/1987		NÃO	08/11/2000		0	Indeferido	Desclassificado
8367-26-LST-PSS	NAYARA VITORIA FONTE DOS SANTOS MACHADO	31/12/2006		NÃO	16/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
8390-26-LST-PSS	ENDEREÃ‡O DO USUÃ RIO	01/07/1997		NÃO	20/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
8397-26-LST-PSS	LUIZ FERNANDO GASPARINI BARBOSA ALMEIDA	18/02/1993		NÃO	17/12/2010		0	Indeferido	Desclassificado
8412-26-LST-PSS	GABI AZEVEDO	10/09/1988		NÃO	22/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
8419-26-LST-PSS	LUCIANA DE OLIVEIRA ALVES GONÃ‡ALVES	06/02/1981		NÃO	17/12/1999		0	Indeferido	Desclassificado
8454-26-LST-PSS	LUCAS FELIPE DE PAULA RODRIGUES	12/05/1997		NÃO	19/12/2014		0	Indeferido	Desclassificado
8464-26-LST-PSS		13/05/2000		NÃO	18/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado

	ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA								
8465-26-LST-PSS	RAQUEL MARIA VELOSO PINHEIRO	05/01/1984		NÃO	08/12/1999		0	Indeferido	Desclassificado
8501-26-LST-PSS	LUIZ CARLOS SERQUEIRA DA ROCHA	02/11/1983		NÃO	26/02/2002		0	Indeferido	Desclassificado
8512-26-LST-PSS	DANIELLE OLIVEIRA DA CRUZ	09/05/1979		NÃO	30/09/1999		0	Indeferido	Desclassificado
8515-26-LST-PSS	JUSSARA MARIA DE JESUS	13/01/1995		NÃO	13/08/2018		0	Indeferido	Desclassificado
8574-26-LST-PSS	DARLENE DE LOURDES ALVES FERNANDES	26/08/1988		NÃO	12/09/2001		0	Indeferido	Desclassificado
8602-26-LST-PSS	ADELE BEATRIZ FERREIRA DO NASCIMENTO SANTOS	06/01/2003		NÃO	17/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
8614-26-LST-PSS	COMUNICAÃ‡ÃƒO SOCIAL - HABILITAÃ‡ÃƒO RELAÃ‡Ã•ES PÃšBLICAS	09/10/1984		NÃO	06/04/2009		0	Indeferido	Desclassificado
8653-26-LST-PSS	ALINE CRISTINA MOREIRA	18/04/1986		NÃO	30/12/2003		0	Indeferido	Desclassificado
8677-26-LST-PSS	VAGNEA DAS DORES CORREIA	18/04/1973		NÃO	15/06/2021		0	Indeferido	Desclassificado
8709-26-LST-PSS	MILCA CÃ‰LIA	27/03/1968		NÃO	16/06/2003		0	Indeferido	Desclassificado
8749-26-LST-PSS	HELIA MARIA DE MATOS OLIVEIRA	16/01/1991		NÃO	19/12/2008		0	Indeferido	Desclassificado
8753-26-LST-PSS	RAQUEL DOS SANTOS CARVALHO AVILA	08/02/1981		NÃO	30/12/1998		0	Indeferido	Desclassificado
8775-26-LST-PSS	ELIDIANE RAYANE DIAS SANTOS	07/01/1995		NÃO	12/12/2012		0	Indeferido	Desclassificado
8789-26-LST-PSS	NAYAN ALVES VELOSO	05/05/1991	Desclassificado	SIM	17/12/2010		0	Indeferido	Desclassificado
8794-26-LST-PSS	CLECIA TATIANE BRUNO PEREIRA	19/06/1984		NÃO	12/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
8810-26-LST-PSS	VITOR MOREIRA GONÃ‡ALVES DA SILVA	24/04/1997		NÃO	11/12/2015		0	Indeferido	Desclassificado
8841-26-LST-PSS	BRUNA BATISTA DE LIMA	09/10/1997		NÃO	19/12/2015		0	Indeferido	Desclassificado
8844-26-LST-PSS	TANIA MARIA DE JESUS CRUZ	16/01/1961		NÃO	18/12/1961		0	Indeferido	Desclassificado
8850-26-LST-PSS	FABIANE FABI	06/01/1978		NÃO	12/12/1990		0	Indeferido	Desclassificado
8852-26-LST-PSS	FABIANE DE OLIVEIRA	06/01/1978		NÃO	12/12/1990		0	Indeferido	Desclassificado
8854-26-LST-PSS	FABIANE DE OLIVEIRA	06/01/1978		NÃO	12/12/1990		0	Indeferido	Desclassificado
8865-26-LST-PSS	ELEN DA SILVA PERDIGÃƒO	27/02/2003		NÃO	27/01/2021		0	Indeferido	Desclassificado
8868-26-LST-PSS	ROSANGELA ALVES PERREIRA	29/01/1986		NÃO	10/01/2026		0	Indeferido	Desclassificado
8878-26-LST-PSS	FABIANE DE OLIVEIRA	06/01/1978		NÃO	10/12/1990		0	Indeferido	Desclassificado
8879-26-LST-PSS	ANDREIA FERREIRA	07/08/1976		NÃO	22/12/2000		0	Indeferido	Desclassificado
8888-26-LST-PSS	LEDA ADRIANA DE SENA	09/08/1967		NÃO	21/12/1985		0	Indeferido	Desclassificado
8900-26-LST-PSS	COMUNICAÃ‡ÃƒO SOCIAL - HABILITAÃ‡ÃƒO RELAÃ‡Ã•ES PÃšBLICAS	09/10/1984		NÃO	06/04/2009		0	Indeferido	Desclassificado
8908-26-LST-PSS	EVERTON CERQUEIRA FALCAO	11/05/1987		NÃO	13/02/2026		0	Indeferido	Desclassificado
8919-26-LST-PSS	FRANCISLAINE PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS	26/09/1988		NÃO	30/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
8939-26-LST-PSS	CLAUDETE GONCALVES DA CRUZ	24/08/1970		NÃO	17/12/2010		0	Indeferido	Desclassificado
8945-26-LST-PSS	VANESSA ABREU	13/12/1978		NÃO	16/12/1996		0	Indeferido	Desclassificado
8958-26-LST-PSS	GUILHERME GONÃ‡ALVES DA SILVA	30/09/1992		NÃO	12/12/2012		0	Indeferido	Desclassificado

8992-26-LST-PSS	CLEIDE REJANE SILVA	23/12/1980		NÃO	22/12/1998		0	Indeferido	Desclassificado
9043-26-LST-PSS	VALERIA PALHA DA CRUZ LIMA	03/07/1958		NÃO	02/03/2007		0	Indeferido	Desclassificado
9100-26-LST-PSS	ENDEREÃ‡O DO USUÃ RIO	15/10/1986		NÃO	21/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
9113-26-LST-PSS	SHIRLENE BRAGA VILELA	22/05/1973		NÃO	10/08/2012		0	Indeferido	Desclassificado
9125-26-LST-PSS	JUSSARA DE FATIMA COELHO MAGALHAES	19/02/1982		NÃO	22/12/2000		0	Indeferido	Desclassificado
9181-26-LST-PSS	SILAS ALEXSANDER BATISTA SUPRIANO	17/02/1984		NÃO	27/01/2012		0	Indeferido	Desclassificado
9203-26-LST-PSS	FERNANDA GONCALVES SILVA LACERDA	17/03/1984		NÃO	08/11/2012		0	Indeferido	Desclassificado
9219-26-LST-PSS	REGINA DO CARMO HILARIO	05/12/1980		NÃO	17/01/2017		0	Indeferido	Desclassificado
9234-26-LST-PSS	RAFAELA GONCALVES DE SOUZA	31/10/2001		NÃO	18/12/2020		0	Indeferido	Desclassificado
9239-26-LST-PSS	ERIKA CRISTINA GONÃ‡ALVES DE PAULA	12/12/1985		NÃO	07/07/2015		0	Indeferido	Desclassificado
9256-26-LST-PSS	ADELE BEATRIZ FERREIRA DO NASCIMENTO SANTOS	06/01/2003		NÃO	17/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
9260-26-LST-PSS	RAFAELA GONÃ‡ALVES	31/10/2001		NÃO	18/12/2020		0	Indeferido	Desclassificado
9267-26-LST-PSS	STEFANY FRANCIELY SANTOS MOURA	11/08/1994		NÃO	20/12/2011		0	Indeferido	Desclassificado
9304-26-LST-PSS	CINTIA RODRIGUES PEREIRA	28/10/1996		NÃO	10/08/2026		0	Indeferido	Desclassificado
9325-26-LST-PSS	BARBARA GABRIELA ALVES CASTELO BRANCO ALBINATI	10/01/1985		NÃO	15/12/2002		0	Indeferido	Desclassificado
9382-26-LST-PSS	SILVANA BARRETO	27/10/0232		NÃO	13/08/2018		0	Indeferido	Desclassificado
9390-26-LST-PSS	JÃ‰SSICA CRISTINA DE SENA SILVA	31/12/1987		NÃO	22/12/2005		0	Indeferido	Desclassificado
9397-26-LST-PSS	SANNY MOURA SOARES DE AZEVEDO	11/04/1979		NÃO	30/11/1998		0	Indeferido	Desclassificado
9406-26-LST-PSS	CAMILA SOARES DOS REIS	31/10/1987		NÃO	17/07/2020		0	Indeferido	Desclassificado
9415-26-LST-PSS	FLÃ VIA BEZERRA DE OLIVEIRA	10/11/1981		NÃO	30/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
9420-26-LST-PSS	LUIZ CLAUDIO MENDONCA	20/07/1968		NÃO	19/09/1998		0	Indeferido	Desclassificado
9436-26-LST-PSS	LIVIA BEATRIZ DE MOURA ALVES	04/11/2002		NÃO	27/01/2021		0	Indeferido	Desclassificado
9499-26-LST-PSS	LILIAN PEREIRA FERREIRA	16/05/1981		NÃO	22/12/1999		0	Indeferido	Desclassificado
9504-26-LST-PSS	RAFAEL MARQUES GLORIA	27/01/1988		NÃO	30/12/2005		0	Indeferido	Desclassificado
9505-26-LST-PSS	RUTE CARDOSO	23/10/1997		NÃO	26/12/2016		0	Indeferido	Desclassificado
9517-26-LST-PSS	JESSICA CRISTINA ALVES DE CASTRO	05/01/1991		NÃO	15/12/2008		0	Indeferido	Desclassificado
9576-26-LST-PSS	MARIA LIDIA DE SOUZA TURIBIO	30/11/1973		NÃO	02/07/2016		0	Indeferido	Desclassificado
9577-26-LST-PSS	JANAINA DE FATIMA ROMUALDO DOS SANTOS	18/06/1979		NÃO	21/12/1999		0	Indeferido	Desclassificado
9580-26-LST-PSS	NICOLE AMANDA MARTINS GUIMARAES DINIZ	14/09/1993		NÃO	18/12/2017		0	Indeferido	Desclassificado
9642-26-LST-PSS	BIANCA STEPHANIE DE SOUSA GONCALVES	28/04/1999		NÃO	12/12/2016		0	Indeferido	Desclassificado
9659-26-LST-PSS		01/01/0503		NÃO	27/05/2020		0	Indeferido	Desclassificado

	DELVINA RODRIGUES PEREIRA								
9692-26-LST-PSS	CLEONICE MARIA DE JESUS	07/05/1976		NÃO	17/12/2015		0	Indeferido	Desclassificado
9778-26-LST-PSS	MARISA GOMES SIQUEIRA	12/12/1983		NÃO	06/09/2012		0	Indeferido	Desclassificado
9796-26-LST-PSS	VILMA MARIA BATISTA	04/12/1973		NÃO	20/12/1991		0	Indeferido	Desclassificado
9802-26-LST-PSS	KEIT LIRA CAMPOS DE OLIVEIRA	05/09/1986		NÃO	21/08/2008		0	Indeferido	Desclassificado
9805-26-LST-PSS	SILVANA BARRETO DE CARVALHO	21/12/0231		NÃO	13/08/2018		0	Indeferido	Desclassificado
9821-26-LST-PSS	PRISCILA CAMPOS DA SILVA	23/01/1981		NÃO	20/06/2012		0	Indeferido	Desclassificado
9824-26-LST-PSS	JOÃƒO LUCAS EDUARDO	06/06/2005		NÃO	15/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
9831-26-LST-PSS	JOÃƒO LUCAS EDUARDO	05/06/2005		NÃO	15/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
9847-26-LST-PSS	VANIA ALICE ALVES DE FARIA ROCHA	12/02/1974		NÃO	13/11/1992		0	Indeferido	Desclassificado
9850-26-LST-PSS	SÃ”NIA DE ALMEIDA MILIONE	24/11/1978		NÃO	30/12/1998		0	Indeferido	Desclassificado
9866-26-LST-PSS	RAYSSA RAFAELA BORGES	21/08/1996		NÃO	15/12/2014		0	Indeferido	Desclassificado
9946-26-LST-PSS	POLIANA FERNANDA DA SILVA GUIMARAES	20/07/1984		NÃO	16/12/2002		0	Indeferido	Desclassificado
9963-26-LST-PSS	ANA CAROLINE SILVA MARTINS	24/05/1995		NÃO	30/11/2012		0	Indeferido	Desclassificado
9964-26-LST-PSS	ELOIZA DA CONCEIÃ‡ÃƒO DOS SANTOS RIBEIRO	01/01/1924		NÃO	13/12/2019		0	Indeferido	Desclassificado
9997-26-LST-PSS	JULIANA MAGELA PEREIRA	11/05/1992		NÃO	17/12/2010		0	Indeferido	Desclassificado
10010-26-LST-PSS	MARIA LUIZA DA SILVA BATISTA	26/08/1981	Desclassificado	SIM	03/07/2015		0	Indeferido	Desclassificado
10025-26-LST-PSS	DANIEL DE SOUSA SILVA	06/08/1982		NÃO	22/12/1999		0	Indeferido	Desclassificado
10040-26-LST-PSS	ADRIEL DE PAULA FARIAS	06/11/2000		NÃO	21/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
10067-26-LST-PSS	SIMONE PEREIRA SOARES DE OLIVEIRA	24/10/1979		NÃO	22/12/1999		0	Indeferido	Desclassificado
10070-26-LST-PSS	VANESSA DE SOUZA CAETANO	16/05/1988		NÃO	15/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
10107-26-LST-PSS	MARCOS VINIOUS DE MELO SIDRA	22/10/2007		NÃO	08/10/2026		0	Indeferido	Desclassificado
10143-26-LST-PSS	LAISA ESTELA GUEDES XAVIER	22/11/1989		NÃO	23/12/2011		0	Indeferido	Desclassificado
10146-26-LST-PSS	MAGDA MARCIA DOS SANTOS	18/12/1978		NÃO	17/12/2008		0	Indeferido	Desclassificado
10158-26-LST-PSS	LAISA ESTELA GUEDES XAVIER	23/11/1989		NÃO	23/12/2011		0	Indeferido	Desclassificado
10188-26-LST-PSS	SULAMITA FERREIRA DE SOUZA	10/03/1999		NÃO	07/12/2017		0	Indeferido	Desclassificado
10190-26-LST-PSS	FABRÃ CIO LIMA PORTO	17/04/1987		NÃO	16/07/2009		0	Indeferido	Desclassificado
10192-26-LST-PSS	HELLEN KETHELLYN MARTINS DE MORAIS	11/09/2000		NÃO	14/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
10269-26-LST-PSS	JOÃƒO LUCAS EDUARDO	05/06/2005		NÃO	20/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
10288-26-LST-PSS	GUSTAVO DOS SANTOS BARROS	06/08/1978		NÃO	07/12/2002		0	Indeferido	Desclassificado
10292-26-LST-PSS	LUCIANA MESQUITA MAIA	10/06/1985		NÃO	14/12/2007		0	Indeferido	Desclassificado
10367-26-LST-PSS	LORRAYNNE CARLA DE OLIVEIRA MOURA	09/12/1995		NÃO	19/12/2013		0	Indeferido	Desclassificado

10368-26-LST-PSS	SUELI APARECIDA DA SILVA	18/11/1969		NÃO	22/12/2000		0	Indeferido	Desclassificado
10372-26-LST-PSS	VALDIRENE GOMES TEIXEIRA	23/12/1970		NÃO	31/12/1998		0	Indeferido	Desclassificado
10379-26-LST-PSS	ISAAC CESAR RODRIGUES BASÃ LIO	12/02/1989		NÃO	21/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
10400-26-LST-PSS	NATALY NATIELY ESTEVAM BARBOSA	23/07/1999		NÃO	21/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
10402-26-LST-PSS	GISELE CORBELINO ROCHA	20/03/1966		NÃO	15/12/2004		0	Indeferido	Desclassificado
10432-26-LST-PSS	GABRIELA LYTHG	12/09/1966		NÃO	15/12/2007		0	Indeferido	Desclassificado
10455-26-LST-PSS	VIVIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ	12/08/1986		NÃO	15/12/2005		0	Indeferido	Desclassificado
10464-26-LST-PSS	CELMA PEREIRA MARQUES PERAZOLI	30/07/1991		NÃO	17/12/2010		0	Indeferido	Desclassificado
10477-26-LST-PSS	DILZA FERREIRA DA SILVA	21/02/1977		NÃO	15/10/2026		0	Indeferido	Desclassificado
10481-26-LST-PSS	RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA	19/06/1987		NÃO	06/11/2011		0	Indeferido	Desclassificado
10503-26-LST-PSS	JEAN LUCIANO	07/12/1974		NÃO	16/05/1995		0	Indeferido	Desclassificado
10512-26-LST-PSS	BEATRIZ DA SILVA LOPES	07/03/1995		NÃO	19/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
10562-26-LST-PSS	PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA LOURENCO	17/02/1982		NÃO	18/02/2025		0	Indeferido	Desclassificado
10583-26-LST-PSS	THAIS CRISTIANE ANDRADE	12/01/1980		NÃO	22/12/1998		0	Indeferido	Desclassificado
10601-26-LST-PSS	FELIPE TADEU CHAVES DOS SANTOS	23/02/1986		NÃO	16/11/2006		0	Indeferido	Desclassificado
10629-26-LST-PSS	FABIANA MELO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	20/07/1979		NÃO	18/12/2002		0	Indeferido	Desclassificado
10635-26-LST-PSS	JACQUELINE ATHAYDE DE OLIVEIRA	09/07/1970	Desclassificado	SIM	10/07/2020		0	Indeferido	Desclassificado
10639-26-LST-PSS	MARIA CECÃ LIA	16/06/1969		NÃO	01/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
10651-26-LST-PSS	FELIPE GONCALVES DE OLIVEIRA DA SILVA	31/07/1984		NÃO	23/10/2008		0	Indeferido	Desclassificado
10674-26-LST-PSS	SANDRINE ALMEIDA RODRIGUES	08/03/1992		NÃO	31/12/2020		0	Indeferido	Desclassificado
10734-26-LST-PSS	SIMONE PEREIRA SOARES DE OLIVEIRA	24/10/1979		NÃO	22/12/1999		0	Indeferido	Desclassificado
10742-26-LST-PSS	EVELYN EMANUELLE DA SILVA DE FREITAS	08/02/2003		NÃO	14/12/2019		0	Indeferido	Desclassificado
10749-26-LST-PSS	ANDRÃ‰IA REIS	21/03/4627		NÃO	19/12/1998		0	Indeferido	Desclassificado
10774-26-LST-PSS	AMANDA DIAS CASTRO MORAES	30/12/1988		NÃO	12/12/1908		0	Indeferido	Desclassificado
10786-26-LST-PSS	VANESSA DE SOUZA CAETANO	21/02/1985		NÃO	18/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
10804-26-LST-PSS	ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	25/05/1977		NÃO	14/12/2007		0	Indeferido	Desclassificado
10884-26-LST-PSS	SUELLEN ROMANO	12/09/1989		NÃO	20/12/2007		0	Indeferido	Desclassificado
10932-26-LST-PSS	ALINE CRISTHIAN DE LIMA SILVA	21/02/1997		NÃO	13/12/2013		0	Indeferido	Desclassificado
10966-26-LST-PSS	PEDRO HENRIQUE CORREA	12/08/2001		NÃO	27/08/2023		0	Indeferido	Desclassificado
10988-26-LST-PSS	DIANDRA EDUARDA FELIX PEREIRA	12/10/2005		NÃO	20/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
11006-26-LST-PSS	SIMONE PEREIRA SOARES DE OLIVEIRA	24/10/1979		NÃO	22/12/1999		0	Indeferido	Desclassificado
11012-26-LST-PSS	SONIA DE ALMEIDA MILIONE	24/11/1978		NÃO	30/12/1998		0	Indeferido	Desclassificado
11027-26-LST-PSS		10/11/1964		NÃO	18/12/1996		0	Indeferido	Desclassificado

	ADECI APARECIDA DA COSTA SOUZA								
11029-26-LST-PSS	AGDA MARIA FERREIRA TEIXEIRA	03/01/1971		NÃO	19/07/2019		0	Indeferido	Desclassificado
11030-26-LST-PSS	FABRICIA BATISTA DOS SANTOS	05/05/1989		NÃO	15/09/2018		0	Indeferido	Desclassificado
11062-26-LST-PSS	TATIANA ALVES	22/07/1981		NÃO	16/12/1996		0	Indeferido	Desclassificado
11085-26-LST-PSS	NATTALLY VITORIA	08/07/2005		NÃO	27/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
11087-26-LST-PSS	NATTALLY VITORIA	08/07/2005		NÃO	27/12/0023		0	Indeferido	Desclassificado
11128-26-LST-PSS	VANESSA MARIA SOARES	21/06/1984		NÃO	16/12/2002		0	Indeferido	Desclassificado
11208-26-LST-PSS	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	26/02/2008		NÃO	16/10/2026		0	Indeferido	Desclassificado
11240-26-LST-PSS	DAISY LUCIDE DE SOUZA LIMA	19/03/1978		NÃO	20/12/1990		0	Indeferido	Desclassificado
11352-26-LST-PSS	ALICE CRISTINA OLIVEIRA PEREIRA	10/07/2002		NÃO	21/01/2021		0	Indeferido	Desclassificado
11358-26-LST-PSS	RAQUEL SILVA	10/12/2000		NÃO	18/11/2020		0	Indeferido	Desclassificado
11366-26-LST-PSS	ADRIANA DIAS PAULINO SABINO	18/01/1985		NÃO	23/12/2002		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:061C63C2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARGO: ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Data de conclusão do requisito exigido	Maior Escolaridade	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
9899-26-LST-PSS	DEANE SOARES FIGUEIREDO	27/08/1970		NÃO	19/12/1991	Mestrado	11213	Deferido	1
6789-26-LST-PSS	APARECIDA FLAVIANA DE CARVALHO CHACARA	29/04/1976		NÃO	03/08/2001	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	8632	Deferido	2
11435-26-LST-PSS	MONICA MORENO SALLES	15/02/1972		NÃO	12/07/2002		8229	Deferido	3
10155-26-LST-PSS	ROSEMEIRE FERREIRA PINTO	07/06/1967		NÃO	12/08/2004		7455	Deferido	4
9104-26-LST-PSS	LUCIANA DORIS DO NASCIMENTO	03/04/1975		NÃO	30/12/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	6041	Deferido	5
11383-26-LST-PSS	VANESSA QUINTANILHA RAMOS	12/07/1982		NÃO	12/05/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	5103	Deferido	6
8466-26-LST-PSS	EDUARDO VIEIRA DA SILVA	07/10/1973		NÃO	11/12/2004		4996	Deferido	7
6701-26-LST-PSS	ROBERTA LAIANE DA SILVA MENDES	11/06/1988		NÃO	09/10/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4888	Deferido	8
9788-26-LST-PSS	ROSIMEIRE GUIMARAES DE SOUSA GOMES	07/02/1983		NÃO	16/08/2010	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4886	Deferido	9
9238-26-LST-PSS	MARIA LINA RIBEIRO VERÃ‡OSA	05/10/1969		NÃO	08/08/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4616	Deferido	10

10384-26-LST-PSS	MARIA ILSA SOARES SOARES	28/04/1976		NÃO	24/02/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4612	Deferido	11
9009-26-LST-PSS	JULIANA BELLEI GOMES OLIVEIRA	02/10/1966		NÃO	05/10/1989	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4524	Deferido	12
7765-26-LST-PSS	INES ALVES VIEIRA DE CARVALHO	03/02/1977		NÃO	15/10/2010		4338	Deferido	13
9438-26-LST-PSS	ODNÃ‰LIA CRISTINA SIQUEIRA DE AMARAL CANÃ‡ADO	17/02/1975		NÃO	12/04/1997	Mestrado	4161	Deferido	14
10691-26-LST-PSS	ROSEMARY APARECIDA ALVES RODRIGUES DA COSTA	11/10/1982		NÃO	15/12/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4119	Deferido	15
10460-26-LST-PSS	ROSELY CONCEICAO DE OLIVEIRA CRISPIM	20/05/1965		NÃO	05/12/1987		4027	Deferido	16
5459-26-LST-PSS	JESSICA LORENA DIAS GOMES	02/03/1991		NÃO	17/12/2014		3785	Deferido	17
8384-26-LST-PSS	DAYANE DE ASSIS PACHECO	19/10/1988		NÃO	18/12/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3737	Deferido	18
6216-26-LST-PSS	CRISTIANE DA SILVA AMORIM	02/08/1983		NÃO	05/07/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3708	Deferido	19
9725-26-LST-PSS	ISLAINE ALVES CIRILO	16/04/1987		NÃO	26/04/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3667	Deferido	20
9177-26-LST-PSS	FABIANA MARIANE DE OLIVEIRA	15/03/1983		NÃO	19/12/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3603	Deferido	21
7170-26-LST-PSS	EDNA LIMA SANTOS	24/05/1979		NÃO	16/12/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3587	Deferido	22
11223-26-LST-PSS	AUREA GABRIELA DE MATOS PEREIRA MOREIRA	08/10/1966		NÃO	21/06/1995	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3460	Deferido	23
5918-26-LST-PSS	LOURDES ELIZIANE FIALHO	17/05/1976		NÃO	24/02/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3375	Deferido	24
9507-26-LST-PSS	MARIA APARECIDA MARTINS	14/04/1967		NÃO	29/11/2003	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3354	Deferido	25
9662-26-LST-PSS	ANDREZA LUIZA DE PAULA SALOMAO LOBO	16/08/1984		NÃO	08/07/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3096	Deferido	26
9814-26-LST-PSS	ROSILEIDE DOS SANTOS MARTINS	18/03/1981		NÃO	12/07/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3035	Deferido	27
5634-26-LST-PSS	MARIA APARECIDA SOARES	17/09/1980		NÃO	27/01/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3021	Deferido	28
7222-26-LST-PSS	FABIOLA APARECIDA MIRANDA BARTOLOMEU	24/03/1988		NÃO	12/09/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2918	Deferido	29
9377-26-LST-PSS	FABIANA HASTENREITER SCARAMELLO	04/07/1976		NÃO	27/01/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2889	Deferido	30
10129-26-LST-PSS	PAULO CEZAR RIBEIRO PEREIRA	07/07/1968		NÃO	28/06/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2852	Deferido	31
9455-26-LST-PSS	GISLENE HELIDA CESAR	23/10/1989		NÃO	13/12/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2754	Deferido	32
10731-26-LST-PSS	SILVIA GOMES TENORIO	04/05/1969		NÃO	21/01/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2705	Deferido	33
8350-26-LST-PSS	LUCIENE GONZAGA SILVA	05/10/1970		NÃO	01/12/1995		2621	Deferido	34
10834-26-LST-PSS	PATRICIA CORREA DA SILVA	25/11/1986		NÃO	13/07/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2609	Deferido	35
8895-26-LST-PSS	REJIANNE MENDES	08/10/1987		NÃO	30/01/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2605	Deferido	36
8975-26-LST-PSS	ADRIANA AGUIDA DA PAIXÃƒO	22/09/1971		NÃO	09/02/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2476	Deferido	37
6532-26-LST-PSS	FABIOLA VALERIO DE SOUSA	19/05/1989		NÃO	30/08/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2432	Deferido	38
6835-26-LST-PSS	ALEXANDRA GIORGINI	05/03/1971		NÃO	29/09/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2419	Deferido	39
5576-26-LST-PSS	GLEICE KELLY DA SILVA GOES	23/06/1990		NÃO	22/12/2016		2318	Deferido	40
9744-26-LST-PSS	MARISETE SOARES DE OLIVEIRA	17/09/1961		NÃO	30/12/2015		2251	Deferido	41

5872-26-LST-PSS	EDIVAN VIRIATO DE MATOS PONCIANO	29/07/1980		NÃO	08/02/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2245	Deferido	42
5928-26-LST-PSS	ABGAIL ALVES MIRANDA	19/09/1988		NÃO	18/08/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2117	Deferido	43
9454-26-LST-PSS	PRISCILA SUELY DA SILVA	06/04/1993		NÃO	06/02/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2111	Deferido	44
11111-26-LST-PSS	TALITA RIBEIRO DE CARVALHO	19/01/1990		NÃO	14/12/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2049	Deferido	45
10911-26-LST-PSS	EMMANUELLE CRISTINA RIBEIRO	01/11/1984		NÃO	24/03/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2037	Deferido	46
5573-26-LST-PSS	STERFERSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	04/11/1979		NÃO	30/12/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2016	Deferido	47
8681-26-LST-PSS	RAQUEL APARECIDA DE OLIVEIRA	05/03/1981		NÃO	30/06/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1976	Deferido	48
11117-26-LST-PSS	KEYLA MARIA GOMES FERREIRA	06/02/1975		NÃO	23/07/2015	Mestrado	1973	Deferido	49
7293-26-LST-PSS	ANNY KAROLYNY CASTRO MARQUES	02/03/1985		NÃO	08/04/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1960	Deferido	50
8907-26-LST-PSS	HILMA MARIA RAMOS	28/01/1966		NÃO	08/08/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1772	Deferido	51
9360-26-LST-PSS	VALERIA FERREIRA COSTA DA SILVA	01/02/1978		NÃO	25/03/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1747	Deferido	52
11189-26-LST-PSS	SANDRA MARIA LOPES	27/08/1963		NÃO	06/07/2010		1601	Deferido	53
9987-26-LST-PSS	LORENA MURTA FALCAO	02/09/1997		NÃO	13/04/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1564	Deferido	54
8761-26-LST-PSS	ANAMARIA VICENTE BITENCOURT	29/04/1982		NÃO	21/12/2013		1558	Deferido	55
6756-26-LST-PSS	DAYANE FRANCESCA FERREIRA	23/01/1990		NÃO	29/03/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1551	Deferido	56
11298-26-LST-PSS	ISLANY BARBOSA ALMEIDA	19/09/1981		NÃO	07/08/2010	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1549	Deferido	57
10424-26-LST-PSS	TATIANE FERREIRA CAMPOS	28/09/1984		NÃO	24/02/2011		1483	Deferido	58
8891-26-LST-PSS	TAYNARA DARFINI OLIVEIRA SOUZA	16/03/1993		NÃO	15/08/2017		1462	Deferido	59
8458-26-LST-PSS	MICHELLE FERNANDA NEVES	31/05/1981		NÃO	13/03/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1445	Deferido	60
10220-26-LST-PSS	SUELEN BATISTA DA COSTA	11/06/1990		NÃO	21/02/2018		1413	Deferido	61
10486-26-LST-PSS	TAMIRIS DANIELE ALVES EVANGELISTA MARCELINO	28/02/1995		NÃO	10/07/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1360	Deferido	62
10270-26-LST-PSS	NERLIA ROSANE ALVES	20/09/1976		NÃO	23/08/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1351	Deferido	63
8439-26-LST-PSS	MARILEIA DE FATIMA DE SA	15/04/1986		NÃO	30/03/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1314	Deferido	64
9224-26-LST-PSS	LUCIANA DE PAULA MIRANDA SILVA	06/02/1981		NÃO	24/02/2011		1291	Deferido	65
6826-26-LST-PSS	ECLAIR AQUINO	05/02/1977		NÃO	28/08/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1290	Deferido	66
11462-26-LST-PSS	ALINE RODRIGUES SOUZA	14/09/1981		NÃO	23/07/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1277	Deferido	67
7684-26-LST-PSS	NATALIA CAMPOS GOMES MALTA	06/06/1995		NÃO	22/08/2019		1273	Deferido	68
9995-26-LST-PSS	LOURDES CRISTINA DA SILVA FERREIRA	24/12/1976		NÃO	04/09/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1226	Deferido	69
9269-26-LST-PSS	ELISABETH CRISTINA MACEDO	12/05/1976		NÃO	11/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1217	Deferido	70
11032-26-LST-PSS	RAYSSA HELENA REIS SILVA	09/05/1994		NÃO	19/12/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1211	Deferido	71
5848-26-LST-PSS	LEDIANA COELHO DOS SANTOS	24/03/1983		NÃO	26/03/2022		1157	Deferido	72
10620-26-LST-PSS	LILIAN KAROLINE DOS SANTOS CRUZ	14/07/1991		NÃO	28/03/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1137	Deferido	73

6890-26-LST-PSS	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	03/07/1975		NÃO	21/06/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1135	Deferido	74
6809-26-LST-PSS	MARCELA CRISTINA OLIVEIRA VIANA	03/06/1986		NÃO	20/08/2010	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1124	Deferido	75
8694-26-LST-PSS	NELCI MARIA DOS SANTOS SILVA	28/11/1973		NÃO	23/04/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1094	Deferido	76
7663-26-LST-PSS	ALINE FERREIRA DA SILVA	21/11/1991		NÃO	30/06/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1063	Deferido	77
9848-26-LST-PSS	LÃšCIA MACIEL LOPES DE SOUZA	02/01/1965		NÃO	23/06/1995	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	965	Deferido	78
11268-26-LST-PSS	JO JAQUELINE	29/07/1976		NÃO	16/03/2013		964	Deferido	79
7744-26-LST-PSS	TATIANA APARECIDA MOREIRA	06/04/1983	1	SIM	09/02/2018		964	Deferido	80
8461-26-LST-PSS	VANESSA CARINA DOS REIS DA ROCHA	26/03/1978		NÃO	21/03/2018		961	Deferido	81
7072-26-LST-PSS	VANIA MARCIA GUIMARAES DE AQUINO	28/06/1963		NÃO	20/08/2010	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	959	Deferido	82
6786-26-LST-PSS	JOSIANE SOUZA	20/05/1987		NÃO	02/07/2013		947	Deferido	83
5760-26-LST-PSS	FERNANDA PEREIRA	01/08/1980		NÃO	11/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	941	Deferido	84
8537-26-LST-PSS	VICÃŠNCIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	04/10/1971		NÃO	18/12/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	935	Deferido	85
8405-26-LST-PSS	SOLANGE MARIA GOMES RIBEIRO	29/01/1979		NÃO	16/12/2023		926	Deferido	86
9651-26-LST-PSS	CLAUDIA PATRICIO GAMA	18/01/1973		NÃO	21/10/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	924	Deferido	87
9625-26-LST-PSS	RODRIGO SPINOLA ASSUNCAO	22/08/1975		NÃO	20/07/2016		915	Deferido	88
10754-26-LST-PSS	THAIS JULIA MARTINS HONORATO	23/07/1993		NÃO	05/04/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	912	Deferido	89
9126-26-LST-PSS	DANIELA PAULA REIS ROLEMBERG FAVACHO	17/09/1994		NÃO	25/11/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	910	Deferido	90
10111-26-LST-PSS	ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA	18/10/1978		NÃO	27/01/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	895	Deferido	91
8475-26-LST-PSS	TAISE SILVA ANTUNES	09/08/1997		NÃO	03/03/2023		881	Deferido	92
11186-26-LST-PSS	GRECIA MARIA DE SOUZA	02/08/1984		NÃO	17/12/2013		857	Deferido	93
8135-26-LST-PSS	RAYSSA LUANE MARTINS SILVA	02/05/1996		NÃO	04/08/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	848	Deferido	94
5770-26-LST-PSS	JESSICA EMMANUELLE SIMOES ADRIANO	08/03/1990		NÃO	30/08/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	841	Deferido	95
7037-26-LST-PSS	JEANE COSTA NEVES	20/02/1978		NÃO	27/03/2021		834	Deferido	96
10247-26-LST-PSS	FABIANA XAVIER OLIVEIRA	29/04/1983		NÃO	27/12/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	831	Deferido	97
10978-26-LST-PSS	JANETE APARECIDA SANTANA DE OLIVEIRA	13/08/1977		NÃO	28/08/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	816	Deferido	98
7280-26-LST-PSS	LÃšCIA ANÃ‰SIA RODRIGUES CAETANO	20/07/1967		NÃO	21/03/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	800	Deferido	99
8425-26-LST-PSS	SIRLENE MARIA DA SILVA	29/09/1982		NÃO	15/12/2011		799	Deferido	100
11100-26-LST-PSS	LUCIMARIA MARIA MARTINS	15/02/1967		NÃO	20/08/2010		794	Deferido	101
5809-26-LST-PSS	ERICA REGINA DE CARVALHO PONTES	04/06/1980		NÃO	22/09/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	787	Deferido	102
6773-26-LST-PSS	MARQUES ANTONIO LEANDRO DE JESUS	04/11/1999		NÃO	30/06/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	745	Deferido	103
9202-26-LST-PSS	NILMA DA SILVA	28/02/1967		NÃO	14/02/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	731	Deferido	104
6872-26-LST-PSS	KELLY GOMES BARBOSA	25/06/1995		NÃO	14/12/2019		731	Deferido	105
10291-26-LST-PSS	MARILDA ANDRADE RIBEIRO	02/07/1983		NÃO	30/06/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	730	Deferido	106
5813-26-LST-PSS	SONIA MACHADO PINTO	04/11/1970		NÃO	30/12/2011		730	Deferido	107

7727-26-LST-PSS	APARECIDA TEREZA DE JESUS	19/01/1970		NÃO	10/12/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	729	Deferido	108
9470-26-LST-PSS	ELIZANGELA MONICA DOS SANTOS CANUTO	04/01/1987		NÃO	03/09/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	720	Deferido	109
7849-26-LST-PSS	ARLENE PAULA GUEDES	18/11/1981		NÃO	12/12/2017		628	Deferido	110
8742-26-LST-PSS	ERLAINE CRISTINA AUGUSTA SANTOS	08/09/1976		NÃO	22/08/2018		549	Deferido	111
6929-26-LST-PSS	SHIRLEY PEREIRA DA FONSECA	07/04/1977		NÃO	15/12/2022		543	Deferido	112
6783-26-LST-PSS	CLAUDIA ANTONIA DOS REIS	04/03/1971		NÃO	17/08/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	467	Deferido	113
9474-26-LST-PSS	ANA CRISTINA GALDINO PINTO	03/10/1967		NÃO	29/08/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	464	Deferido	114
8557-26-LST-PSS	MARIZA BORGES FERNANDES	13/01/1980		NÃO	31/03/2017		457	Deferido	115
10202-26-LST-PSS	CLARA GABRIELLE MARQUES DA SILVA	08/03/1983		NÃO	22/03/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	438	Deferido	116
10910-26-LST-PSS	MARIA DE FATIMA RODRIGUES ANTONIO	07/06/1969		NÃO	19/01/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	401	Deferido	117
10782-26-LST-PSS	MARIA APARECIDA SANTOS	26/03/1987		NÃO	28/09/2023		401	Deferido	118
8699-26-LST-PSS	GRAZIANE DE SOUZA FERNANDES	13/11/1983		NÃO	23/07/2020		374	Deferido	119
8432-26-LST-PSS	JOSÃ‰ RIBEIRO GOMES	14/06/1967		NÃO	14/08/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	368	Deferido	120
5542-26-LST-PSS	ANDREZA TEIXEIRA SILVA	01/05/1976		NÃO	26/09/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	368	Deferido	121
8158-26-LST-PSS	DÃ‰BORA CRISTINA MIRANDA BERTHAULT	20/06/1975		NÃO	29/06/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	359	Deferido	122
9760-26-LST-PSS	DIANA SOUZA SILVA	25/03/1989		NÃO	25/03/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	317	Deferido	123
6233-26-LST-PSS	TEODOMIRO MARTINS ASSUNCAO	10/03/1994		NÃO	22/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	255	Deferido	124
5951-26-LST-PSS	ADILSON MARTINS MOREIRA	05/06/1973		NÃO	31/12/2024		162	Deferido	125
5663-26-LST-PSS	ISABEL MIRIAN VIANA	26/06/1972		NÃO	26/12/2024		142	Deferido	126
5557-26-LST-PSS	EMILAINE ARAUJO DA ROCHA OLIVEIRA	22/03/1982		NÃO	11/08/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	131	Deferido	127
7002-26-LST-PSS	DANIELA CRISTINA DOS SANTOS	23/08/1979		NÃO	08/07/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	122	Deferido	128
7971-26-LST-PSS	JOSENILDA SILVA DA CRUZ	14/06/1985		NÃO	16/12/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	84	Deferido	129
10793-26-LST-PSS	LIDIANE CRISTINA DA SILVA	25/02/1984		NÃO	24/03/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	80	Deferido	130
10277-26-LST-PSS	CINTHIA APARECIDA MORENO	14/11/1968		NÃO	09/07/1997	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	131
5738-26-LST-PSS	LUCIENE APARECIDA DA SILVA	18/08/1983		NÃO	10/02/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	132
5859-26-LST-PSS	MICHELE SILVA	20/06/1972		NÃO	13/07/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	133
9413-26-LST-PSS	MARIA CREUSA DA SILVA	05/06/1979		NÃO	03/09/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	134
9090-26-LST-PSS	KELLY CRISTINA MARTINS	07/05/1971		NÃO	17/12/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	135
6836-26-LST-PSS	LUCIANA APARECIDA CARVALHO DE P TAVARES	20/08/1970		NÃO	29/08/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	136
5930-26-LST-PSS	JACKELINE DA SILVA GALVÃƒO	08/08/1984		NÃO	26/08/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	137
6181-26-LST-PSS	DEBORA DOS SANTOS MARTINS E SILVA	14/02/1982		NÃO	24/03/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	138
7914-26-LST-PSS	PRISCILA SILVA CUNHA	22/06/1996		NÃO	23/08/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	139
6234-26-LST-PSS	KÃ TIA SILVA CONCEIÃ‡ÃƒO	29/07/1975		NÃO	15/12/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	140

9595-26-LST-PSS	DILCIMARA DE JESUS LUIZ SOARES	30/09/1983		NÃO	29/06/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	141
8257-26-LST-PSS	VANESSA BATISTA DE SOUZA	07/05/1982		NÃO	23/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	142
7132-26-LST-PSS	VANIA BARBOSA CALISTO ROCHA	13/04/1982		NÃO	17/03/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	143
8514-26-LST-PSS	CLAUDIA SOARES PEREIRA	05/12/1977		NÃO	25/03/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	144
10147-26-LST-PSS	CLAUDETE MARTINS EDUARDO	22/01/1982		NÃO	15/06/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	145
7583-26-LST-PSS	LUDMILLA VANESSA VERISSIMO	11/03/1997		NÃO	07/09/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	146
6068-26-LST-PSS	RAYNER FILIPE BATISTA DE ALMEIDA DE ALMEIDA	06/06/1994		NÃO	18/12/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	147
10580-26-LST-PSS	IONE DE SOUZA PINHO HEIVA	05/02/1967		NÃO	21/06/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	148
8365-26-LST-PSS	ELIANA MISAEL FERREIRA	24/07/1983		NÃO	14/07/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	149
6501-26-LST-PSS	YARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	20/09/1991		NÃO	13/08/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	150
9082-26-LST-PSS	ZULEICA APARECIDA GUEDES	20/10/1961		NÃO	15/12/2015		0	Deferido	151
5982-26-LST-PSS	CAMILA MOURA NASCIMENTO	09/08/1982		NÃO	24/04/2018		0	Deferido	152
7967-26-LST-PSS	ANDRE LUIZ COELHO DA SILVA	10/02/1970		NÃO	30/06/2018		0	Deferido	153
6358-26-LST-PSS	MARCIA MARIA LOPES DOS SANTOS	19/09/1968		NÃO	26/03/2019		0	Deferido	154
11043-26-LST-PSS	MARIUCHA MARINA PIMENTA DE SOUZA FRAGA	10/12/1987		NÃO	30/08/2020		0	Deferido	155
10052-26-LST-PSS	ELZA GABRIELA DE ASSIS	24/03/1969		NÃO	28/08/2021		0	Deferido	156
7790-26-LST-PSS	JULIANA CRISTINA LOPES MORAIS	18/02/1991		NÃO	30/06/2024		0	Deferido	157
7336-26-LST-PSS	MARIA JULIA DE OLIVEIRA SANTOS	06/07/1978		NÃO	18/07/2024		0	Deferido	158
6051-26-LST-PSS	SARA TOME SOARES BATISTA	22/09/1991		NÃO	14/12/2024		0	Deferido	159
8303-26-LST-PSS	JOSIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	14/03/1990		NÃO	15/10/2025		0	Deferido	160
6026-26-LST-PSS	LORENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	18/08/1981	2	SIM	01/12/2025		0	Deferido	161
6397-26-LST-PSS	MONICK ALVES BARBOSA	06/05/1992		NÃO	05/12/2025		0	Deferido	162
10940-26-LST-PSS	CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUZA	24/04/1976		NÃO	13/12/2025		0	Deferido	163
6208-26-LST-PSS	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	03/05/1981		NÃO	13/12/2025		0	Deferido	164
8487-26-LST-PSS	ADILANIA ALVES DE SOUZA COSTA	11/07/1983		NÃO	16/01/2026		0	Deferido	165
7161-26-LST-PSS	FLAVIA FERNANDA FERREIRA DE SALLES	24/10/1982		NÃO	20/04/2026		0	Deferido	166
10736-26-LST-PSS	SONIA MARIA GOMES SOUZA	15/11/1969		NÃO	15/05/2026		0	Deferido	167
6627-26-LST-PSS	NADIA CAMILA	26/10/1990		NÃO	13/07/2026		0	Deferido	168
5734-26-LST-PSS	FERNANDA APARECIDA BRAGA DOS SANTOS	30/08/1997		NÃO	29/07/2026		0	Deferido	169
5598-26-LST-PSS	JACQUELINE KENEDY DUARTE PEREIRA	23/04/1967		NÃO	09/09/2016		0	Indeferido	Desclassificado

5599-26-LST-PSS	TALITA RIBEIRO DE CARVALHO	19/01/1990		NÃO	14/12/2019		0	Indeferido	Desclassificado
5706-26-LST-PSS	EDNA LIMA SANTOS	24/05/1979		NÃO	18/12/2015		0	Indeferido	Desclassificado
5726-26-LST-PSS	SHIRLEY DIAS DOMINGOS FIGUEIREDO	01/04/1979		NÃO	18/07/2024		0	Indeferido	Desclassificado
5833-26-LST-PSS	JACQUELINE MANDACARU CANALS	31/12/1981		NÃO	01/02/1999		0	Indeferido	Desclassificado
5889-26-LST-PSS	LETICIA SILVA	26/09/2000		NÃO	04/08/2026		0	Indeferido	Desclassificado
6163-26-LST-PSS	CREUZA CANDIDO MENEZES	11/10/1972		NÃO	01/12/2001		0	Indeferido	Desclassificado
6227-26-LST-PSS	VALQUIRIANA LETICIA DA SILVA	03/11/1983		NÃO	28/09/2026		0	Indeferido	Desclassificado
6370-26-LST-PSS	HERYCA MENEZES BAETA	09/08/2000		NÃO	27/09/2024		0	Indeferido	Desclassificado
6484-26-LST-PSS	INES ALVES VIEIRA DE CARVALHO	03/02/1977		NÃO	20/08/2010		0	Indeferido	Desclassificado
6585-26-LST-PSS	ANA CAROLINE SILVA	26/07/1999		NÃO	02/02/2024		0	Indeferido	Desclassificado
6644-26-LST-PSS	VALERIA FERREIRA COSTA DA SILVA	01/02/1978		NÃO	17/12/2016		0	Indeferido	Desclassificado
6675-26-LST-PSS	APARECIDA MARTINS DA CUNHA	05/05/1973		NÃO	29/08/2020		0	Indeferido	Desclassificado
6804-26-LST-PSS	DALVA NASCIMENTO PINTO	22/12/1956		NÃO	25/09/2014		0	Indeferido	Desclassificado
6863-26-LST-PSS	ADRIANA ROSA FONSECA COSTA	21/03/1985		NÃO	30/07/2023		0	Indeferido	Desclassificado
7156-26-LST-PSS	MARIZA BORGES FERNANDES	13/01/1980		NÃO	31/03/2017		0	Indeferido	Desclassificado
7490-26-LST-PSS	ERICA OLIVEIRA MOREIRA	21/04/1988		NÃO	12/12/2014		0	Indeferido	Desclassificado
7618-26-LST-PSS	PEDRO ANTONIO MENDES	21/09/1977		NÃO	20/08/2017		0	Indeferido	Desclassificado
7652-26-LST-PSS	ALINE FERREIRA DA SILVA	21/11/1991		NÃO	30/06/2020		0	Indeferido	Desclassificado
7788-26-LST-PSS	JULIANA CRISTINA LOPES MORAIS	18/02/1991		NÃO	30/06/2024		0	Indeferido	Desclassificado
8467-26-LST-PSS	ADILANIA ALVES DE SOUZA COSTA	11/07/1983		NÃO	16/01/2026		0	Indeferido	Desclassificado
8800-26-LST-PSS	EDIANA RODRIGUES CEZARIO DE PAULA	03/02/1982		NÃO	10/07/2010		0	Indeferido	Desclassificado
8821-26-LST-PSS	CRISTINA DE LIMA JANUARIO	22/09/1976	Desclassificado	SIM	15/12/2015		0	Indeferido	Desclassificado
8886-26-LST-PSS	JANAINA LUCIENE DE ABREU DUARTE	15/05/1973		NÃO	28/03/2020		0	Indeferido	Desclassificado
8912-26-LST-PSS	ROSILÃ‰IA DA SILVA VIEIRA	06/06/1985		NÃO	10/08/2018		0	Indeferido	Desclassificado
8917-26-LST-PSS	ROSILÃ‰IA DA SILVA VIEIRA	06/06/1985		NÃO	10/08/2018		0	Indeferido	Desclassificado
8920-26-LST-PSS	ADRIANA ROSA FONSECA COSTA	21/03/1985		NÃO	30/07/2023		0	Indeferido	Desclassificado
9032-26-LST-PSS	NADIA REGINA SILVA	30/04/1964		NÃO	07/02/2007		0	Indeferido	Desclassificado
9158-26-LST-PSS	ADRIANA LÃšCIA MOREIRA	25/04/1979		NÃO	16/06/2010		0	Indeferido	Desclassificado
9428-26-LST-PSS	RAIRINE ROZA NUNES	19/10/1995		NÃO	15/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
9798-26-LST-PSS	MARIANA SIRZILIO BRITO DE SOUZA ROSA	25/08/1984		NÃO	23/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
10074-26-LST-PSS	VIVIANA SOUSA RODRIGUES	02/06/1991		NÃO	01/12/2017		0	Indeferido	Desclassificado
10075-26-LST-PSS	CASA	22/12/1989		NÃO	15/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
10103-26-LST-PSS		19/10/1967		NÃO	05/07/2007		0	Indeferido	Desclassificado

	VALÃ‰RIA GONÃ‡ALVES VASSALO COSTA								
10625-26-LST-PSS	ROBERTA SANTOS MORAES	31/12/1981		NÃO	14/12/1981		0	Indeferido	Desclassificado
11277-26-LST-PSS	ANDREZA ELIZABETH DE SOUZA GARCIA	02/08/1981		NÃO	01/01/2000		0	Indeferido	Desclassificado
11337-26-LST-PSS	SOLANGE SOUZA DA SILVA FERREIRA	17/12/1963		NÃO	01/06/2007		0	Indeferido	Desclassificado
11341-26-LST-PSS	MARINA APARECIDA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	02/01/1993		NÃO	15/03/2013		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:92DD24BD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARGO: NUTRICIONISTA

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: NUTRICIONISTA

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Data de conclusão do requisito exigido	Maior Escolaridade	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
6075-26-LST-PSS	LUDMILA DE MELO LACERDA	14/06/1979		NÃO	16/09/2004	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	6707	Deferido	1
5672-26-LST-PSS	VANESSA MORAES	24/04/1987		NÃO	26/01/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3983	Deferido	2
9274-26-LST-PSS	REJANE MATEUS ALVES	04/12/1979		NÃO	02/03/2005	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3858	Deferido	3
7748-26-LST-PSS	CELINA DE JESUS MONTEIRO DAS CHAGAS	11/05/1986		NÃO	04/03/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3663	Deferido	4
8529-26-LST-PSS	IZABELA RODRIGUES DA SILVA FREIRE	09/05/1980		NÃO	18/05/2004	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3657	Deferido	5
10550-26-LST-PSS	RAQUEL CAROLINE DA SILVA	13/12/1985		NÃO	23/12/2008	Mestrado	3604	Deferido	6
7087-26-LST-PSS	EDUARDA EMANUELA SILVA DOS SANTOS	13/08/1989		NÃO	28/12/2013	Mestrado	3537	Deferido	7
10389-26-LST-PSS	JORDÃ‚NIA DE FÃ TIMA JORGE SILVA	14/06/1982		NÃO	04/09/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3501	Deferido	8
10125-26-LST-PSS	ROSILEA SOUZA WANDERLEY WENZLER	07/08/1977		NÃO	29/06/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3280	Deferido	9
10226-26-LST-PSS	MARCELO DA SILVA CUSTODIO	19/11/1970		NÃO	30/08/1997		2703	Deferido	10
9978-26-LST-PSS	NATALIA DE OLIVEIRA SILVA DIAS	24/03/1988		NÃO	22/07/2015		2429	Deferido	11
9491-26-LST-PSS	LISLIENE FERNANDES MARCIANO	20/04/1990		NÃO	06/10/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1753	Deferido	12
10225-26-LST-PSS	THAIS MARTINS RODRIGUES	03/06/1996		NÃO	06/10/2020		1745	Deferido	13
9972-26-LST-PSS	MIRIA FERREIRA LIMA	19/12/1995		NÃO	28/06/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1724	Deferido	14
11185-26-LST-PSS	ALESSANDRA SILVEIRA GUIMARÃƒES	21/03/1989		NÃO	29/06/2018		1413	Deferido	15
9291-26-LST-PSS	CAROLINA ROCHA SILVA	01/10/1994		NÃO	04/03/2017	Mestrado	1399	Deferido	16
9186-26-LST-PSS	FLAVIA MARIA BARUD TAVARES ALEIXO	14/06/1997		NÃO	02/09/2020		986	Deferido	17

9058-26-LST-PSS	POLIANA APARECIDA AFONSO	06/11/1985		NÃO	06/07/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	868	Deferido	18
10427-26-LST-PSS	MARCUS VINICIUS DA SILVA RIBEIRO	21/05/1984		NÃO	31/12/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	839	Deferido	19
11232-26-LST-PSS	ISABELLE CRISTINY SOUSA E SILVA	31/01/1990		NÃO	23/08/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	745	Deferido	20
8058-26-LST-PSS	CÃ SSIA PEREIRA DA SILVA	11/04/1988		NÃO	20/01/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	731	Deferido	21
7313-26-LST-PSS	DEBORA SOARES DA SILVA	31/03/1996		NÃO	19/05/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	689	Deferido	22
10617-26-LST-PSS	CRISTIANE DA SILVA SOUZA	01/07/1983		NÃO	10/08/2006		662	Deferido	23
5580-26-LST-PSS	MÃ SIA JOYNER DE SOUSA DIAS MONTEIRO	28/08/1992		NÃO	19/05/2016	Mestrado	548	Deferido	24
10057-26-LST-PSS	GESSICA ROMIE CABRAL	11/06/1996		NÃO	11/01/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	365	Deferido	25
7349-26-LST-PSS	DEBORA CRISTINA MOURA DA SILVA	22/05/1997		NÃO	07/03/2023		331	Deferido	26
10775-26-LST-PSS	EMANUELLE DE CARVALHO TRINDADE	05/10/1999		NÃO	06/07/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	312	Deferido	27
7555-26-LST-PSS	RENATA SIMOES SVIZZERO	10/09/1976		NÃO	22/12/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	81	Deferido	28
6385-26-LST-PSS	Ã‚NGELA MARIA	17/09/1993		NÃO	19/01/2019	Doutorado	0	Deferido	29
7465-26-LST-PSS	DANIELLE GIOVANINI LAGE	03/03/1975		NÃO	17/03/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	30
6823-26-LST-PSS	ANA CAROLINA CADETE DA SILVEIRA	08/03/1980		NÃO	27/05/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	31
9677-26-LST-PSS	RAYANNE AFONSO DOS SANTOS	17/01/1992		NÃO	12/12/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	32
5675-26-LST-PSS	MARIA CLARA SILVA FERREIRA VALE	06/07/1991		NÃO	27/03/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	33
5962-26-LST-PSS	SARAH PEREIRA WAKIN	27/08/1993		NÃO	31/10/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	34
5749-26-LST-PSS	ANDRESA CRUZ E SOUSA RODRIGUES SODRE	16/12/1994		NÃO	30/04/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	35
11169-26-LST-PSS	ANA PAULA DANIEL DO PATROCINIO	10/09/1996		NÃO	22/10/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	36
8967-26-LST-PSS	MARINA BATISTA ANDRADE	19/03/1981		NÃO	23/04/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	37
6360-26-LST-PSS	IARA DE JESUS DA SILVA	13/01/1990		NÃO	22/11/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	38
6052-26-LST-PSS	CLESIANE DE FATIMA SOARES	05/05/1985		NÃO	14/07/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	39
7164-26-LST-PSS	ESTEFANY RAYANE DIAS SOARES	18/08/1998		NÃO	08/12/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	40
6918-26-LST-PSS	MARIA ISABEL GOMES DE AZEVEDO	04/04/2002		NÃO	30/08/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	41
7058-26-LST-PSS	TATIANA DUARTE VASQUES LEANDRO	05/09/2000		NÃO	07/10/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	42
5791-26-LST-PSS	GREIZIELLER ALITALIA DE OLIVEIRA AMORA SALGADO	22/07/1984		NÃO	18/12/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	43
5486-26-LST-PSS	JULLIANA ALMEIDA GOUVEA	22/07/1999		NÃO	30/08/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	44
10333-26-LST-PSS	ANNA KAROLINA	05/12/1989		NÃO	13/07/2012		0	Deferido	45
9571-26-LST-PSS	TAINA LUANE TEIXEIRA SANTOS	20/02/1995		NÃO	26/03/2019		0	Deferido	46
7638-26-LST-PSS	RAFAELA DA SILVA BARROS	15/07/1997		NÃO	20/12/2019		0	Deferido	47
7486-26-LST-PSS	KATHELRIN CARLA MELO	25/02/1993		NÃO	04/03/2020		0	Deferido	48
10076-26-LST-PSS		21/02/1998		NÃO	15/07/2020		0	Deferido	49

	ANA LUIZA MOREIRA GONCALVES								
6685-26-LST-PSS	LUCAS VICENTE DA SILVA	07/06/1997		NÃO	09/07/2021		0	Deferido	50
9463-26-LST-PSS	GRAZIELA APARECIDA DINIZ	17/04/1982		NÃO	23/12/2021		0	Deferido	51
7599-26-LST-PSS	RUTHINÃ‰A ARAÃšJO LISBOA	07/04/1969		NÃO	18/06/2022		0	Deferido	52
5443-26-LST-PSS	JOSENILDA GOMES SANTIAGO	25/02/1974		NÃO	30/06/2023		0	Deferido	53
11168-26-LST-PSS	CAMILLA BORONI SOARES	16/08/1983		NÃO	14/07/2023		0	Deferido	54
6652-26-LST-PSS	EDUARDA EMANUELLE INACIO DOMINGOS	03/09/2001		NÃO	22/12/2023		0	Deferido	55
7941-26-LST-PSS	UIQUIXLANE DE FREITAS RODRIGUES	30/06/2002		NÃO	22/12/2023		0	Deferido	56
6003-26-LST-PSS	RAPHAELA RODRIGUES DA SILVA	01/10/1997		NÃO	13/06/2024		0	Deferido	57
7816-26-LST-PSS	SHEILLA ARAUJO OLIVEIRA	21/06/1983		NÃO	01/07/2024		0	Deferido	58
8688-26-LST-PSS	MIRNA CHAVES	27/11/1995		NÃO	04/07/2024		0	Deferido	59
7159-26-LST-PSS	CAMILA FERREIRA DA CRUZ	31/10/2000		NÃO	19/07/2024		0	Deferido	60
8116-26-LST-PSS	EMANUELE DE JESUS CAMARA	10/10/1999		NÃO	12/11/2024		0	Deferido	61
8719-26-LST-PSS	ALICE MADER DE OLIVEIRA	13/01/2001		NÃO	18/12/2024		0	Deferido	62
8222-26-LST-PSS	ANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO	31/03/1992		NÃO	31/12/2024		0	Deferido	63
8474-26-LST-PSS	GABRIELA DA SILVA FERREIRA MARQUES	09/11/1996		NÃO	22/01/2025		0	Deferido	64
10949-26-LST-PSS	POLIANA VITORIA DE OLIVEIRA DA SILVA	02/02/2000		NÃO	30/07/2025		0	Deferido	65
5934-26-LST-PSS	BRUNA SILVA ARAUJO NUNES	27/07/1998		NÃO	31/07/2025		0	Deferido	66
9960-26-LST-PSS	LUIZ PHILIPPE NUNES RIBEIRO	22/05/1996		NÃO	06/12/2025		0	Deferido	67
8415-26-LST-PSS	LIVIA SOARES RIBEIRO	05/09/2000		NÃO	16/12/2025		0	Deferido	68
5406-26-LST-PSS	BRUNA FLAVIO GONTIJO	12/02/2003		NÃO	16/12/2025		0	Deferido	69
6332-26-LST-PSS	VITORIA HELLEN MOREIRA SANTOS	24/07/2002		NÃO	21/12/2025		0	Deferido	70
6376-26-LST-PSS	AMANDA INACIA DE SOUZA	11/11/1993		NÃO	22/12/2025		0	Deferido	71
6300-26-LST-PSS	RAMON MEDEIROS SILVA JUNIOR	28/01/1997		NÃO	22/12/2025		0	Deferido	72
5497-26-LST-PSS	LUIZ EDUARDO SILVA MONGE	19/08/2000		NÃO	22/12/2025		0	Deferido	73
7749-26-LST-PSS	LIVIA EDUARDA RIZI CAMPOS	07/04/2003		NÃO	22/12/2025		0	Deferido	74
6474-26-LST-PSS	THOMORA TEODORO GONÃ‡ALVES	14/04/2000		NÃO	23/02/2026		0	Deferido	75
7082-26-LST-PSS	SARAH ELLEN CARLOS GOMES	04/02/2001		NÃO	07/07/2026		0	Deferido	76
10134-26-LST-PSS	RAFAELA CARMO POLICIANO FURTADO	03/05/2004		NÃO	09/07/2026		0	Deferido	77
9345-26-LST-PSS	ISADORA CAROLINE COSTA	04/10/2000		NÃO	31/07/2026		0	Deferido	78
6049-26-LST-PSS	MARIANA MUNIZ DA SILVA	08/07/1996		NÃO	07/02/2019		0	Indeferido	Desclassificado
6868-26-LST-PSS		11/01/1991		NÃO	12/12/2014		0	Indeferido	Desclassificado

	STHEFANE KELLEN MOREIRA RIBEIRO								
7833-26-LST-PSS	JONE DE ALMEIDA COSTA	19/11/1966		NÃO	20/12/2019		0	Indeferido	Desclassificado
8457-26-LST-PSS	IZABELA RODRIGUES DA SILVA FREIRE	09/05/1980		NÃO	18/05/2004		0	Indeferido	Desclassificado
9549-26-LST-PSS	JOICE CRISTINA CUSTODIO ARAUJO NEVES	22/09/1993		NÃO	11/01/2017		0	Indeferido	Desclassificado
10227-26-LST-PSS	REGINALDA APARECIDA DOS SANTOS LEÃƒO	09/05/1989		NÃO	18/12/2015		0	Indeferido	Desclassificado
10415-26-LST-PSS	MARCOS TADEU RIBEIRO SILVA	29/03/1994		NÃO	30/06/2021		0	Indeferido	Desclassificado
11429-26-LST-PSS	KARINE JULIANA LEITE MELO E SOUZA	22/11/1991		NÃO	22/09/2016		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:700B7742

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARGO: PEDAGOGO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Data de conclusão do requisito exigido	Maior Escolaridade	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
10021-26-LST-PSS	TÃ‚NIA APARECIDA DA SILVEIRA OLIVEIRA	19/07/1965		NÃO	25/06/1991		7992	Deferido	1
9464-26-LST-PSS	ADRIANA LOPES SILVA	09/12/1963		NÃO	08/09/1999	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	7713	Deferido	2
7667-26-LST-PSS	ANGELA SILVA DE ABREU	16/08/1954		NÃO	21/12/1993	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	7675	Deferido	3
10321-26-LST-PSS	MARIA CLAUDIA BITTENCOURT CORREA NETO RIBEIRO	08/11/1969		NÃO	09/01/1998	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	7337	Deferido	4
7756-26-LST-PSS	NIVEA MARIA SILVA FARIA	07/04/1977		NÃO	04/01/2001	Mestrado	7242	Deferido	5
8334-26-LST-PSS	LUCIA INES DE CARVALHO VEIGA	18/05/1959		NÃO	11/01/1990	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	7215	Deferido	6
9951-26-LST-PSS	DENILSON VIEIRA DA CONCEICAO	14/05/1970		NÃO	11/03/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	6949	Deferido	7
5820-26-LST-PSS	MARCO ANTÃ”NIO REMIGIO DA SILVA	10/04/1962		NÃO	06/08/2003	Mestrado	6924	Deferido	8
8787-26-LST-PSS	MARINALVA ORNELES VENÃ‚NCIO MARTINS	02/06/1964		NÃO	05/08/1996	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	6479	Deferido	9
8617-26-LST-PSS	JUNIA DE SOUZA BROCHADO	19/09/1965		NÃO	20/12/2005	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	5571	Deferido	10
9837-26-LST-PSS	KELLY CRISTINE VIEIRA SANTOS	13/10/1986		NÃO	26/09/2009		5030	Deferido	11
10570-26-LST-PSS	LISIANE MARIA DOS SANTOS	28/07/1963		NÃO	11/01/1990		5016	Deferido	12
10951-26-LST-PSS	MIRIAM CECILIA GOMES DO NASCIMENTO	08/06/1974		NÃO	19/08/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4966	Deferido	13
9162-26-LST-PSS	VANIA DE SOUSA PINTO DE ANDRADE	28/04/1971		NÃO	04/07/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4656	Deferido	14
8640-26-LST-PSS		23/11/1978		NÃO	15/04/2002	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4650	Deferido	15

	CAROLINA APARECIDA SOARES ABREU MOREIRA								
11114-26-LST-PSS	EDILAMAR LOPES DA SILVA	08/06/1970		NÃO	18/08/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4478	Deferido	16
9670-26-LST-PSS	CASSIA ELISSANDRA MARTINS LEITE DE ASSIS	18/05/1979		NÃO	16/11/2004	GraduaÃ§Ã£o	4460	Deferido	17
9349-26-LST-PSS	LUEDY PEREIRA DE SOUSA SANTOS	17/10/1986		NÃO	21/08/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4401	Deferido	18
7421-26-LST-PSS	FLAVIA CALDEIRA BRANT COSTA	18/06/1967		NÃO	17/05/2000	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4312	Deferido	19
8903-26-LST-PSS	LUCIMAR SOUZA FERNANDES DO ESPIRITO SANTO	10/01/1965		NÃO	20/01/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4205	Deferido	20
6956-26-LST-PSS	KAREN ROBERTA TOLEDO GELMINE	16/03/1984		NÃO	08/08/2008	GraduaÃ§Ã£o	4100	Deferido	21
9466-26-LST-PSS	PRISCILA PEREIRA MANSUR	19/12/1985		NÃO	21/09/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4028	Deferido	22
6989-26-LST-PSS	MARCELA DAS GRACAS OLIVEIRA CAMPOS	22/08/1968		NÃO	27/04/2000	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4002	Deferido	23
11044-26-LST-PSS	JUSSARA FERREIRA DOS SANTOS	28/10/1984		NÃO	06/10/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3899	Deferido	24
10409-26-LST-PSS	KELLY ROBERTA DA SILVA	16/05/1986		NÃO	20/01/2011	Mestrado	3840	Deferido	25
7840-26-LST-PSS	ANA LUCIA ALVES DE SOUZA ROSA	01/08/1969		NÃO	04/07/1995	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3717	Deferido	26
11271-26-LST-PSS	REGINA CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	29/01/1974		NÃO	10/06/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3639	Deferido	27
10900-26-LST-PSS	LORENA ROQUE DOS SANTOS	12/05/1986		NÃO	28/02/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3613	Deferido	28
8806-26-LST-PSS	GLAUCI FONSECA OVIDIO	12/01/1968		NÃO	28/07/1993	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3552	Deferido	29
7953-26-LST-PSS	ROSANGELA SHISUE SANEFUJI	22/05/1972		NÃO	22/01/1998	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3505	Deferido	30
8246-26-LST-PSS	EMILIA ALVES DA CRUZ	16/09/1976		NÃO	28/08/2000	Mestrado	3440	Deferido	31
10870-26-LST-PSS	ALINNE SOUZA DE CARVALHO	12/06/1982		NÃO	26/03/2004	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3435	Deferido	32
10850-26-LST-PSS	LIDIANE ROBERTA APARECIDA DA SILVA	26/06/1984		NÃO	24/07/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3305	Deferido	33
10053-26-LST-PSS	ALEXANDRA FERREIRA CAMPOS GIOVANINI	28/03/1972	1	SIM	23/07/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3146	Deferido	34
7109-26-LST-PSS	VANUSA OLIVEIRA DA SILVA	30/01/1982		NÃO	20/07/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3043	Deferido	35
10286-26-LST-PSS	KEILA FABRINE PEREIRA DOS SANTOS	10/10/1991		NÃO	19/03/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3000	Deferido	36
11257-26-LST-PSS	VALERIA CRISTINA FERREIRA	13/06/1979		NÃO	26/08/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2996	Deferido	37
6607-26-LST-PSS	THAINA NAYARA FERNANDES BARBOSA	21/11/1988		NÃO	21/12/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2818	Deferido	38
9333-26-LST-PSS	JESSICA CLARA DE SOUZA PESSANHA ASSIS	18/12/1994		NÃO	11/08/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2410	Deferido	39
9128-26-LST-PSS	THARIK DE SOUZA FERMIN	16/07/1992		NÃO	18/12/2019	Mestrado	2405	Deferido	40
11209-26-LST-PSS	PATRÃ CIA DE SOUZA GOULART	03/11/1974		NÃO	28/01/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2261	Deferido	41
10743-26-LST-PSS	VIVIANE LETICIA TAVARES AMORIM	18/10/1983		NÃO	21/10/2010	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2239	Deferido	42
7540-26-LST-PSS	MARCIA DE CASSIA RODRIGUES SILVA	22/05/1975		NÃO	20/08/2010	Mestrado	2152	Deferido	43
7614-26-LST-PSS		01/09/1967		NÃO	02/08/2001	Mestrado	2123	Deferido	44

	HOZANA PENHA DE SOUZA								
8296-26-LST-PSS	ANDREA FERNANDES DE SOUZA	06/09/1976		NÃO	04/02/2010	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2083	Deferido	45
7097-26-LST-PSS	MARIA DA SAUDE SOUZA MAGALHAES	15/08/1958		NÃO	17/11/2003	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2054	Deferido	46
11065-26-LST-PSS	RODOLFO LUIZ DE MEDEIROS BRAZ	01/08/1982		NÃO	28/11/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2016	Deferido	47
9872-26-LST-PSS	JELCIVANIA AUGUSTA LIMA	10/04/1986		NÃO	19/03/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1913	Deferido	48
8973-26-LST-PSS	SIMONE DAS GRAÃ‡AS LOPES FERREIRA FERREIRA	02/04/1975		NÃO	24/08/2002	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1813	Deferido	49
7674-26-LST-PSS	LUDMÃ‰IA SALVES	07/04/1980		NÃO	14/10/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1747	Deferido	50
10862-26-LST-PSS	CLEUZA FERREIRA DE ALMEIDA	18/03/1971		NÃO	04/03/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1708	Deferido	51
9139-26-LST-PSS	BRUNO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	23/12/1993		NÃO	24/08/2016	Mestrado	1697	Deferido	52
8937-26-LST-PSS	EMERSON HENRIQUE ROMAO	20/09/1992		NÃO	20/12/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1607	Deferido	53
9440-26-LST-PSS	THATIANE MARTINS MACHADO SILVA	06/01/1994		NÃO	15/10/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1597	Deferido	54
9815-26-LST-PSS	ALANA CADETE ALVES	14/05/1991		NÃO	15/07/2021	Mestrado	1587	Deferido	55
6656-26-LST-PSS	GUSTAVO HENRIQUE DE MAGALHAES BRAGA	26/02/1988		NÃO	08/11/2019	Mestrado	1573	Deferido	56
11385-26-LST-PSS	OLINDA DE ABREU SOLDATI DA ROCHA	13/03/1974		NÃO	04/12/1999	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1562	Deferido	57
10546-26-LST-PSS	FLÃ VIA LÃšCIA RODRIGUES DA SILVA	22/04/1977		NÃO	25/08/2010	GraduaÃ§Ã£o	1509	Deferido	58
6448-26-LST-PSS	ALEXANDRE ALVES MARTINS	01/08/1970		NÃO	31/03/2004	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1440	Deferido	59
10941-26-LST-PSS	ELZA HENRIQUE MAIA	16/02/1974		NÃO	18/12/2013	GraduaÃ§Ã£o	1418	Deferido	60
11247-26-LST-PSS	ELISA DIAS MACHADO	11/01/1969		NÃO	11/02/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1390	Deferido	61
10145-26-LST-PSS	DAMARES DE MORAIS ALVES	12/01/1992		NÃO	21/11/2012	GraduaÃ§Ã£o	1382	Deferido	62
9351-26-LST-PSS	ANA LUIZA ALVES BASTOS	06/02/1987		NÃO	14/05/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1375	Deferido	63
8013-26-LST-PSS	REJANE MINAS NOVAS	12/11/1974		NÃO	09/07/1999	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1356	Deferido	64
6707-26-LST-PSS	ANE PATRICIA VIANA JOSE DE MIRA	23/08/1978		NÃO	20/07/2021	Doutorado	1334	Deferido	65
6705-26-LST-PSS	ISABEL NAARA DA COSTA CARVALHO	09/05/1996		NÃO	27/03/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1320	Deferido	66
9029-26-LST-PSS	CHRISTIANI MARIA VIEIRA	08/04/1972		NÃO	31/12/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1288	Deferido	67
10739-26-LST-PSS	ARLE RODRIGUES CONTAO MAGALHAES	18/05/1984		NÃO	30/03/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1250	Deferido	68
11333-26-LST-PSS	DANIELLE PAULA COSTA DIAS	20/03/1978		NÃO	11/08/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1246	Deferido	69
11147-26-LST-PSS	MARINA RODRIGUES DE FIGUEIREDO	14/09/1987		NÃO	25/03/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1217	Deferido	70
7876-26-LST-PSS	VANUZA LEONEL HOSTALÃ CIO FIGUEIREDO	26/05/1962		NÃO	29/05/1987	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1209	Deferido	71
8348-26-LST-PSS	LEILA DA SILVA FERNANDES	02/12/1968		NÃO	12/12/1995	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1188	Deferido	72
7685-26-LST-PSS	CLEONICE DOS SANTOS DUARTE	04/12/1976		NÃO	19/09/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1096	Deferido	73
10041-26-LST-PSS	ANA PAULA SANTA RITA QUIRINO	09/11/1976		NÃO	03/12/2005	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1077	Deferido	74
11340-26-LST-PSS		11/10/1985		NÃO	15/08/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1073	Deferido	75

	VIVIANE GOMES REIS CALIXTO								
10080-26-LST-PSS	SABRINA SERGIO FERNANDES	10/03/1994		NÃO	18/06/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1065	Deferido	76
9209-26-LST-PSS	MAURIVAM CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	03/05/1990		NÃO	30/11/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1048	Deferido	77
8540-26-LST-PSS	RAQUEL DA SILVA NUNES	02/04/1990		NÃO	28/03/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1042	Deferido	78
6523-26-LST-PSS	HELEN SANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO	16/02/1968		NÃO	21/12/1993	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1028	Deferido	79
10778-26-LST-PSS	KARINE SILVA CARRIJO	19/02/1987		NÃO	30/06/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1024	Deferido	80
9666-26-LST-PSS	ANDREIA MENDES	17/03/1976		NÃO	15/06/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1010	Deferido	81
8031-26-LST-PSS	SIGRID OLIVEIRA DA SILVA	10/11/1987		NÃO	20/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	991	Deferido	82
11473-26-LST-PSS	BRENO MARTINS DE MOURA	16/03/1998		NÃO	21/06/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	987	Deferido	83
10299-26-LST-PSS	GABRIELA FREITAS SIEVA	04/07/1988	2	SIM	21/06/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	964	Deferido	84
7576-26-LST-PSS	KENIA SILVA QUTRINO XAVIER	19/11/1975		NÃO	12/03/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	946	Deferido	85
9914-26-LST-PSS	RAFISA JUNIELLI DE CARVALHO RODRIGUES	06/11/1989		NÃO	13/12/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	917	Deferido	86
9253-26-LST-PSS	GRACIELA CONSOLAÃ‡ÃƒO SILVA	03/09/1986		NÃO	14/12/2019	GraduaÃ§Ã£o	904	Deferido	87
8411-26-LST-PSS	SUELI DE AZEVEDO ARAUJO	21/09/1972		NÃO	20/09/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	889	Deferido	88
9207-26-LST-PSS	GUILHERME HENRIQUE SOARES	12/02/1992		NÃO	30/12/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	878	Deferido	89
7954-26-LST-PSS	ALDA SILVA MAIA SIQUEIRA	12/05/1973		NÃO	15/08/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	872	Deferido	90
10697-26-LST-PSS	AMANDA FERREIRA189	26/10/1988		NÃO	16/03/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	853	Deferido	91
11035-26-LST-PSS	RAFAELA DE JESUS SANTOS	13/12/1994		NÃO	21/12/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	843	Deferido	92
7032-26-LST-PSS	FRANCISLENE NOGUEIRA SILVA	26/07/1972		NÃO	27/03/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	838	Deferido	93
11218-26-LST-PSS	LOURDES APARECIDA OTAVIANO	08/12/1977		NÃO	01/08/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	834	Deferido	94
10072-26-LST-PSS	STEPHANIE REBECA MEDEIROS MARIA CALDEIRA	05/05/1998		NÃO	31/12/2019	Mestrado	810	Deferido	95
7387-26-LST-PSS	SUZANE JULIANE COSTA NEVES	03/11/1982		NÃO	30/07/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	793	Deferido	96
9048-26-LST-PSS	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA SOARES	21/07/1999		NÃO	10/12/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	768	Deferido	97
6630-26-LST-PSS	STEFANY BAMBIRRA RIBEIRO RODRIGUES	18/05/1994		NÃO	28/08/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	764	Deferido	98
5548-26-LST-PSS	KELLY PEREIRA GIL CARNEIRO	14/04/1973		NÃO	13/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	741	Deferido	99
10357-26-LST-PSS	IRISLENE LETÃ CIA DA CRUZ OLIVEIRA	24/11/1966		NÃO	11/09/2005	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	722	Deferido	100
11407-26-LST-PSS	ALANA FERREIRA COELHO	12/04/1993		NÃO	15/07/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	717	Deferido	101
6642-26-LST-PSS	LUISA DA CONCEICAO GLICERO NUNES	22/06/1971		NÃO	10/07/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	714	Deferido	102
5673-26-LST-PSS	GEUISE MARCELA ELESTICO DOS REIS OLIVEIRA	18/03/1981		NÃO	14/12/2019	GraduaÃ§Ã£o	675	Deferido	103
10380-26-LST-PSS	CRISTIMIRIENIA DA PAIXÃƒO FRANCA	03/10/1987		NÃO	19/12/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	665	Deferido	104
9288-26-LST-PSS	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS DAHER MAGRI	30/06/1974		NÃO	29/01/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	660	Deferido	105

10176-26-LST-PSS	RENATA FLAVIA SANTOS	20/09/1976		NÃO	10/05/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	646	Deferido	106
11338-26-LST-PSS	MILENE FRANCO CHAVES DAMIÃƒO	26/06/1986		NÃO	14/11/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	639	Deferido	107
8704-26-LST-PSS	IONE CLARICE COSTA CARVALHO	21/03/1983		NÃO	28/03/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	637	Deferido	108
9554-26-LST-PSS	IZABELA OLIVEIRA NASCIMENTO	27/03/2000		NÃO	16/06/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	630	Deferido	109
10489-26-LST-PSS	ADELAINE LUCIA	07/09/1982		NÃO	14/12/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	610	Deferido	110
8845-26-LST-PSS	WELITON PEREIRA DE AQUINO	27/05/1976		NÃO	19/07/2019	Mestrado	598	Deferido	111
10094-26-LST-PSS	ISABEL MARIA DE OLIVEIRA	12/10/1963		NÃO	31/10/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	583	Deferido	112
9712-26-LST-PSS	FERNANDA GOMES MARQUES	01/12/1989		NÃO	06/07/2015	Mestrado	575	Deferido	113
7858-26-LST-PSS	CLAUDIA CRISTINA VIEIRA	08/05/1980		NÃO	10/02/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	574	Deferido	114
7282-26-LST-PSS	LUIZ SERGIO FERREIRA BARBOSA	21/11/1980		NÃO	16/10/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	559	Deferido	115
10883-26-LST-PSS	MARILENE ANUNCIACAO RODRIGUES SANTOS	25/03/1970		NÃO	07/07/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	521	Deferido	116
8673-26-LST-PSS	CINTIA DO NASCIMENTO SILVA CHAGAS ROCHA	26/03/1980		NÃO	20/07/2021	GraduaÃ§Ã£o	509	Deferido	117
10957-26-LST-PSS	CRISTIANE SILVA DE PAULA	30/05/1985		NÃO	03/12/2010	GraduaÃ§Ã£o	504	Deferido	118
11362-26-LST-PSS	EMMANUELLE GONÃ‡ALVES CARNEIRO	28/12/2000		NÃO	25/02/2025	GraduaÃ§Ã£o	439	Deferido	119
9829-26-LST-PSS	AMANDA CRISTINA REIS	17/04/1989		NÃO	20/08/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	424	Deferido	120
6108-26-LST-PSS	VANUZA GONCALVES SANTOS	14/08/1971		NÃO	30/06/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	419	Deferido	121
8170-26-LST-PSS	ELIETE GUIMARÃƒES RAHIMI	01/11/1975		NÃO	17/11/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	408	Deferido	122
7972-26-LST-PSS	CLEIDE APARECIDA DA SILVA FREITAS	17/09/1980		NÃO	19/11/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	399	Deferido	123
8520-26-LST-PSS	MONICA ALKIMIM PINHEIRO OLIVEIRA	29/01/1987		NÃO	19/12/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	399	Deferido	124
10961-26-LST-PSS	RAFAELA FRANCO BARBOSA	24/12/1987		NÃO	24/08/2017		397	Deferido	125
8876-26-LST-PSS	TATIANE SALLES DA SILVA	08/03/1986		NÃO	15/06/2015	Mestrado	338	Deferido	126
7531-26-LST-PSS	ANDRESSA ARIANE DA SILVA	06/07/1998		NÃO	23/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	330	Deferido	127
11299-26-LST-PSS	PAULA CRISTINA FERREIRA SANTIAGO BRANDÃƒO	07/10/1990		NÃO	20/08/2024		322	Deferido	128
7463-26-LST-PSS	MAGDA PEREIRA GONCALVES	03/01/1981		NÃO	12/07/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	321	Deferido	129
8831-26-LST-PSS	MIRIANE CRISTINA LELIS	22/12/1988		NÃO	15/03/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	315	Deferido	130
7635-26-LST-PSS	DIEGO FONSECA	20/08/1994		NÃO	29/08/2020	Mestrado	300	Deferido	131
9007-26-LST-PSS	CATIA PIEDADE AURELIO	09/08/1968		NÃO	13/01/2011	GraduaÃ§Ã£o	285	Deferido	132
6934-26-LST-PSS	JANETE ALCANTARA PORTELA DA SILVA	15/05/1981		NÃO	20/12/2004	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	252	Deferido	133
6831-26-LST-PSS	ALINE DILLY SCORALICK BAR	17/09/1982		NÃO	31/12/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	245	Deferido	134
7434-26-LST-PSS	RENATA FERREIRA PIMENTEL	06/09/1976		NÃO	27/08/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	218	Deferido	135
6169-26-LST-PSS	PALOMA STEFANE MARINHO FELIX	24/09/1999		NÃO	21/06/2025		204	Deferido	136
10871-26-LST-PSS	RENATA MICHELINE DE JESUS	01/07/1973		NÃO	15/08/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	166	Deferido	137

8667-26-LST-PSS	SOLANGE MARIA DA COSTA MIGUEL	29/11/1976		NÃO	16/05/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	151	Deferido	138
8745-26-LST-PSS	JULIANA SILVA BARBOSA SANTANA	22/07/1987		NÃO	15/07/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	133	Deferido	139
10205-26-LST-PSS	CAMILA BARBOZA VIEIRA ROCHA	24/07/1982		NÃO	17/08/2012	GraduaÃ§Ã£o	126	Deferido	140
9863-26-LST-PSS	VIVIANE SILVA DOS ANDOS	02/11/1981		NÃO	19/05/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	23	Deferido	141
10572-26-LST-PSS	EDNA LUCIA DA FONSECA RAFAEL	20/07/1966		NÃO	11/09/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	22	Deferido	142
9216-26-LST-PSS	SARAH JUVENCINO CAMPOS	28/08/1985		NÃO	19/12/2025	Doutorado	0	Deferido	143
9387-26-LST-PSS	DELISIA SINDIE FERREIRA	21/06/1987		NÃO	16/07/2019	Mestrado	0	Deferido	144
10378-26-LST-PSS	GILBERTO DA SILVA GARES	23/12/1977		NÃO	15/02/2024	Mestrado	0	Deferido	145
8294-26-LST-PSS	ELLEN ADY DE ALMEIDA CESARIO	19/09/1965		NÃO	10/10/2025	Mestrado	0	Deferido	146
6977-26-LST-PSS	ANGELA CARLA MEDEIROS NICOLINI DE PAULA	28/03/1962		NÃO	23/12/1989	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	147
8386-26-LST-PSS	BEATRIZ DA SILVA PEREIRA	21/07/1975		NÃO	21/12/1996	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	148
6560-26-LST-PSS	RAFAELA FIGUEIREDO SOARES	17/07/1979		NÃO	19/12/2003	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	149
6253-26-LST-PSS	RÃ”MULO DO SOCORRO DA GLÃ“RIA DA SILVA	14/09/1980		NÃO	30/01/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	150
10519-26-LST-PSS	MARIA LUISA MARILAC DE ALMEIDA	03/12/1966		NÃO	07/12/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	151
6467-26-LST-PSS	MARCOS WILTON MURTA	13/11/1977		NÃO	10/12/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	152
10139-26-LST-PSS	JANICE DA COSTA SILVA BRUM	23/08/1975		NÃO	14/12/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	153
5583-26-LST-PSS	DANIELE RIBEIRO JORGE	10/10/1978		NÃO	11/07/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	154
8548-26-LST-PSS	MÃ RCIA MENEZES GIUDICE	29/11/1970		NÃO	13/03/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	155
5779-26-LST-PSS	GABRIELE PENA FIGUEIREDO	09/12/1979		NÃO	17/04/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	156
7225-26-LST-PSS	VALERIA CRISTINA MIRANDA	13/02/1965		NÃO	23/07/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	157
8598-26-LST-PSS	ROSEMAIRE LIMA	07/10/1954		NÃO	22/01/2010	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	158
9784-26-LST-PSS	MARIA LUIZA SILVA OLIVEIRA ROCHA	08/04/1980		NÃO	26/08/2010	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	159
8781-26-LST-PSS	FRADIMA PEREIRA DA SILVA	28/01/1977		NÃO	15/01/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	160
7366-26-LST-PSS	CHRISTIANNO CONCEIÃ‡ÃƒO SILVA	07/09/1975	3	SIM	29/02/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	161
5471-26-LST-PSS	MILLENA CORREIA PINHEIRO	31/05/1984		NÃO	13/08/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	162
10168-26-LST-PSS	RAQUEL NUNES FERREIRA	27/05/1980		NÃO	08/01/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	163
9751-26-LST-PSS	FABIANE FABI	13/09/1979		NÃO	22/03/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	164
9676-26-LST-PSS	ADEMIR MARCELINO PIMENTA	08/11/1971		NÃO	05/07/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	165
8046-26-LST-PSS	LUANA CRISTINA ANDRADE SIQUEIRA	02/03/1984		NÃO	11/12/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	166
11368-26-LST-PSS	LEIDIANE LOPES ROSA	23/03/1977	4	SIM	17/04/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	167
7360-26-LST-PSS	MONIQUE RAIBOLT DA CRUZ	23/04/1990		NÃO	29/08/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	168
8495-26-LST-PSS		07/10/1976		NÃO	15/09/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	169

	GRACIANA PEREIRA DA SILVA								
6931-26-LST-PSS	ROSICLEIA DAS GRAÃ‡AS DE OLIVEIRA	17/10/1982		NÃO	30/03/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	170
9930-26-LST-PSS	ERIKA MARQUES EGIDIO	18/12/1980		NÃO	25/03/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	171
9526-26-LST-PSS	ESTER FERNANDES	19/06/1958		NÃO	08/04/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	172
9801-26-LST-PSS	MIRIAM BARCELOS DE SOUZA	30/05/1969		NÃO	25/08/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	173
8398-26-LST-PSS	EDINALVA DE JESUS MOREIRA	22/10/1969		NÃO	26/08/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	174
9681-26-LST-PSS	VIVIAN BEATRIZ COTTA BRUNO	11/08/1975		NÃO	26/08/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	175
9148-26-LST-PSS	VANILZA ALELUIA	23/03/1976		NÃO	26/08/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	176
8871-26-LST-PSS	PAOLA VALERIANA MENDES MOREIRA	23/11/1994		NÃO	16/02/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	177
6205-26-LST-PSS	LUCIANA GONCALVES DE FARIA AMENO ROCHA	19/11/1992		NÃO	24/03/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	178
7444-26-LST-PSS	GLAUCIA RIBEIRO DA SILVA CRUZ	22/07/1975		NÃO	30/06/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	179
10223-26-LST-PSS	MARCIA SILVA PIMENTA OLIVEIRA	27/04/1980		NÃO	30/06/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	180
9245-26-LST-PSS	ELIANE OLIVEIRA FREIRE	26/07/1994		NÃO	26/07/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	181
10869-26-LST-PSS	GLAUCIA DE CARVALHO	14/12/1981		NÃO	13/08/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	182
7405-26-LST-PSS	JÃšNIA DO CARMO OLIVEIRA	23/06/1975		NÃO	14/09/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	183
8213-26-LST-PSS	NILCEIA ROSA CARDOSO	18/09/1981		NÃO	03/12/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	184
9983-26-LST-PSS	FLAVIA GOMES MAGRI BARBOSA	10/08/1976		NÃO	20/12/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	185
10971-26-LST-PSS	JESSICA MARTINS PAIXAO	16/07/1994		NÃO	22/03/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	186
10585-26-LST-PSS	JHENIFER WENDY LUCAS SOARES	25/05/1994		NÃO	23/03/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	187
11239-26-LST-PSS	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS DE JESUS	31/12/1985		NÃO	29/06/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	188
10944-26-LST-PSS	SABRINA ARAUJO EGIDIO	17/02/1993		NÃO	27/07/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	189
7813-26-LST-PSS	ISABELA LACERDA ROCHA	05/06/1994		NÃO	31/07/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	190
8218-26-LST-PSS	BRUNA REGIANE NUNIS COTA SILVEIRA	19/02/1998		NÃO	13/12/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	191
9176-26-LST-PSS	NAGILA SANTOS DA ROCHA SENA	24/11/1970		NÃO	14/12/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	192
7640-26-LST-PSS	KÃ TIA APARECIDA AMBRÃ“SIO	29/09/1981		NÃO	14/12/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	193
9332-26-LST-PSS	ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	11/07/1982	5	SIM	19/12/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	194
9250-26-LST-PSS	WEBERT LUIZ	27/04/1989		NÃO	20/12/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	195
9673-26-LST-PSS	ALINE DA SILVA VASCONCELOS	21/11/1983		NÃO	30/12/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	196
5432-26-LST-PSS	ANA FLAVIA REZENDE DA SILVA	08/09/1994		NÃO	28/03/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	197
7215-26-LST-PSS	LORRAYNE GLEYCE GONZAGA FERNANDES	18/09/1996		NÃO	30/06/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	198
6043-26-LST-PSS	SOLANGE DANIELE SILVA SOUZA CALDAS	27/02/1988		NÃO	19/12/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	199
5967-26-LST-PSS	JULLIANA PEREIRA DOS SANTOS	23/05/1989		NÃO	30/12/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	200
9180-26-LST-PSS	ALEXANDRA RODRIGUES CAMPOS	23/09/1980		NÃO	12/03/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	201
7413-26-LST-PSS		15/05/1968		NÃO	27/03/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	202

	MAURA SILVA CARVALHO MACHADO								
8573-26-LST-PSS	KARINA VAZ DE MELO SALES FURBINO	25/09/1976		NÃO	10/06/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	203
10485-26-LST-PSS	VALDISLENE OLIVEIRA MEDEIROS CAETANO	26/10/1976		NÃO	20/06/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	204
11024-26-LST-PSS	TAHINE DANIEL FLAVIANO	28/12/1985		NÃO	31/07/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	205
10960-26-LST-PSS	PATRÃ CIA MACHADO RICARDO	21/07/1978		NÃO	28/08/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	206
6588-26-LST-PSS	ANDRISIA KARINE MARTINS LUCAS	31/10/1977		NÃO	11/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	207
6372-26-LST-PSS	CRISTIANE ARAUJO	10/04/1985		NÃO	11/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	208
10421-26-LST-PSS	IZABEL CRISTINA DE ARAUJO PEREIRA	17/10/1973		NÃO	17/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	209
7567-26-LST-PSS	LARISSA PEIXOTO OLIVEIRA	13/02/1999		NÃO	22/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	210
7861-26-LST-PSS	DEBORA DA SILVA JOZALA	15/05/1984		NÃO	30/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	211
9885-26-LST-PSS	JAQUELINE MOREIRA DAMASCENO BORGES	05/12/1975		NÃO	02/01/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	212
7115-26-LST-PSS	PATRICIA MARA PACHECO GUEDES	03/07/1983		NÃO	22/01/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	213
10153-26-LST-PSS	ALINE AMARAL DA SILVA SALES	09/09/1989		NÃO	09/02/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	214
5829-26-LST-PSS	JAQUELINE IARA DE PAULA RAMOS CALDEIRA	22/11/1977		NÃO	11/03/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	215
8171-26-LST-PSS	ANDREZA APRECIDA FERREIRA	20/08/1978		NÃO	24/03/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	216
7736-26-LST-PSS	VALQUIRIA PEREIRA AUGUSTO CARVALHO	25/03/1977		NÃO	30/03/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	217
7371-26-LST-PSS	TATIANA VIDAL	14/08/1991		NÃO	13/04/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	218
11249-26-LST-PSS	CRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA	18/10/1976		NÃO	03/06/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	219
10813-26-LST-PSS	CASSIANA DE JESUS	16/10/1980		NÃO	18/06/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	220
6046-26-LST-PSS	SHIRLENE DA SILVA JULIAO	06/11/1981		NÃO	15/08/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	221
9795-26-LST-PSS	ROSANA CHAVES OLIVEIRA MIRANDA	24/08/1986		NÃO	20/08/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	222
10545-26-LST-PSS	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	11/09/1981		NÃO	16/09/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	223
8208-26-LST-PSS	NILEA CECILIA BATISTA ALVES DOS SANTOS	17/10/1983		NÃO	03/11/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	224
9242-26-LST-PSS	IVANIA PEREIRA PARDIM LUCIO	18/01/1983		NÃO	09/12/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	225
7608-26-LST-PSS	VANI ESTEVAM DA FONSECA	19/05/1980		NÃO	10/12/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	226
8994-26-LST-PSS	MARIZA DIULHA SIQUEIRA DOS SANTOS	30/08/1990		NÃO	10/12/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	227
9761-26-LST-PSS	ANDREZZA MARTINS DA CRUZ	12/01/1981		NÃO	31/01/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	228
6340-26-LST-PSS	VALERIA APARECIDA GUEDES DE SOUZA	14/09/1975		NÃO	07/03/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	229
7942-26-LST-PSS	JULYANA MATIAS FIGUEIREDO VILACA	21/02/1981		NÃO	30/03/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	230
8685-26-LST-PSS	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	22/08/1977		NÃO	06/04/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	231
6819-26-LST-PSS	DEBORA CAROLINA REIS DE OLIVEIRA ARAUJO	28/03/1979		NÃO	14/04/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	232

10761-26-LST-PSS	VAMILDA DE OLIVEIRA SANTOS	16/11/1973		NÃO	23/04/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	233
8183-26-LST-PSS	MISAEL DO NASCIMENTO	12/06/1974		NÃO	21/06/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	234
10077-26-LST-PSS	THAYANA APARECIDA: MACHADO FERNANDES	09/02/1980		NÃO	29/06/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	235
7125-26-LST-PSS	JOZILENE RODRIGUES AFONSO	14/08/1985		NÃO	30/06/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	236
7295-26-LST-PSS	SILVIA BATISTA DE SOUZA	20/08/1982		NÃO	27/10/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	237
8110-26-LST-PSS	ADRIANA MARIA ARAUJO FERREIRA	17/04/1969		NÃO	07/12/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	238
10561-26-LST-PSS	DEILA MARIA BARCELOS PEREIRA	09/02/1981		NÃO	08/12/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	239
10217-26-LST-PSS	MAYRA APARECIDA DE SOUZA LACERDA	02/12/1984		NÃO	09/12/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	240
10969-26-LST-PSS	ELISÃ‚NGELA PEREIRA DIAS	30/10/1978		NÃO	12/12/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	241
8106-26-LST-PSS	MARIA DE FATIMA ROCHA BALDAIA	08/07/1983	6	SIM	12/12/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	242
10806-26-LST-PSS	CACIA NIVIA FERREIRA LEITE	18/01/1971		NÃO	13/12/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	243
10136-26-LST-PSS	GLAECY CRISTINA DESIDERIO SOARES SANTOS	15/12/1972		NÃO	19/12/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	244
8028-26-LST-PSS	ANGELA CRISTINA PINHEIRO TORRES	01/10/1978		NÃO	02/01/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	245
10533-26-LST-PSS	VIVIAN MENDES DE OLIVEIRA E SOUZA	16/02/2001		NÃO	17/01/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	246
8151-26-LST-PSS	SONIA REGINA SOARES DA COSTA FERNANDES	12/06/1960		NÃO	22/01/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	247
10377-26-LST-PSS	LEILIANE APARECIDA RODRIGUES	21/03/1996		NÃO	01/03/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	248
5677-26-LST-PSS	GRAZIELLE APARECIDA DOS SANTOS	26/09/1984		NÃO	20/03/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	249
9608-26-LST-PSS	JOCASTA MAXIMIANO VIEIRA	13/01/1988		NÃO	24/05/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	250
6353-26-LST-PSS	GABRIELLA ANDRADE FONSECA VIANA	13/11/1996		NÃO	07/06/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	251
9612-26-LST-PSS	LAYLA ISTEFANE DELFINO SOBRINHO	01/08/1989		NÃO	15/06/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	252
10783-26-LST-PSS	LETICIA DE PAULA CARVALHAIS	30/06/1990		NÃO	15/06/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	253
8113-26-LST-PSS	NATHALIA FERNANDES DA SILVA SANTOS	29/11/1988		NÃO	19/06/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	254
8271-26-LST-PSS	EDIANE LUCIA GONCALVES	05/02/1979		NÃO	28/06/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	255
6509-26-LST-PSS	TABATA FRANCIELE VIEIRA SANTOS	09/08/1996		NÃO	30/06/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	256
11170-26-LST-PSS	LUCIENE LOURDES DE PAULA SOUSA	17/02/1987		NÃO	04/07/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	257
7795-26-LST-PSS	MICHELE ALVES MORAES FERNANDES	31/01/1990		NÃO	19/07/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	258
9742-26-LST-PSS	THAIS MARTINS MACHADO	20/11/1991		NÃO	29/07/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	259
6095-26-LST-PSS	KELLY CRISTINA BENTO DOS SANTOS XAVIER	16/05/1979		NÃO	23/08/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	260
7378-26-LST-PSS	CRISTIANE SOBRAL AGUIAR	23/12/1975		NÃO	14/12/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	261
8180-26-LST-PSS		25/11/1982		NÃO	14/12/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	262

	CLAUDINEIA DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA								
11161-26-LST-PSS	TAYNA PEREIRA LIMA	07/09/1999		NÃO	14/12/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	263
10833-26-LST-PSS	MANOEL GONÃ‡ALVES LUCAS	08/10/1967		NÃO	20/12/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	264
7604-26-LST-PSS	MARCELLY DOS SANTOS VIEIRA MONTEIRO	06/08/2001		NÃO	31/12/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	265
6076-26-LST-PSS	VANESSA APARECIDA MARQUES ABREU	09/01/1974		NÃO	13/01/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	266
6317-26-LST-PSS	LILIA LANE MOREIRA PINTO DA CRUZ	20/09/1976		NÃO	22/02/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	267
11072-26-LST-PSS	FABIANA CRISTINA DA SILVA	13/10/1979		NÃO	20/06/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	268
5780-26-LST-PSS	FERNANDO DIVINO MARTINS	07/03/1970		NÃO	21/06/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	269
6281-26-LST-PSS	ELAINE MARIA LEITE NUNES ROBERTO	06/08/1972		NÃO	21/06/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	270
6638-26-LST-PSS	MARIA JOANA BAHIA DUARTE	05/10/1977		NÃO	21/06/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	271
9427-26-LST-PSS	VANESSA CRISTINA CORDEIRO PIMENTEL	27/11/1982		NÃO	21/06/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	272
7262-26-LST-PSS	NATÃ LIA COSTA	30/12/1991		NÃO	21/06/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	273
10513-26-LST-PSS	JENNIFER RUAS DA SILVA	26/05/2002		NÃO	21/06/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	274
7216-26-LST-PSS	SIMONE CRISTINA SILVA	15/02/1972		NÃO	12/09/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	275
9045-26-LST-PSS	ISABELA CRISTINA DOS SANTOS REIS	13/12/1994		NÃO	15/11/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	276
10556-26-LST-PSS	SIMONE BRAGA DE ANDRADE BARBOSA	25/06/1979		NÃO	03/12/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	277
6100-26-LST-PSS	TATIANA SILVA DE ALVARENGA	07/02/1985		NÃO	09/01/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	278
10008-26-LST-PSS	FERNANDA CLAUDIA NOGUEIRA DOS SANTOS	21/08/1979	7	SIM	16/01/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	279
7497-26-LST-PSS	BIANCA PEREIRA RAMOS	06/02/1997		NÃO	21/01/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	280
6213-26-LST-PSS	DORINEIA CRISTINA DA SILVA	22/08/1977		NÃO	06/03/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	281
10488-26-LST-PSS	MARILDA FERREIRA DE JESUS	20/07/1969		NÃO	10/04/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	282
7189-26-LST-PSS	JESSICA BATISTA DOS ANJOS SOARES	25/10/1991		NÃO	30/04/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	283
9737-26-LST-PSS	EURIPEDES BARSANULFO DOS REIS	28/06/1981		NÃO	05/05/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	284
7140-26-LST-PSS	FLAVIA ABRAO DE CASTRO VIANA	05/10/1984		NÃO	18/07/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	285
7901-26-LST-PSS	ANA PAULA BUCKER DA SILVA	13/01/1977		NÃO	14/09/2006	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	286
11132-26-LST-PSS	CRAYSIANE DE AVILA CAMINHAS	16/06/1979		NÃO	31/08/2007	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	287
9014-26-LST-PSS	DENISIA FERREIRA SANTOS	30/01/1980		NÃO	22/02/2014	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	288
5525-26-LST-PSS	GERALDO MAGELA ARRUDA	10/06/1963		NÃO	13/07/2015	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	289
8409-26-LST-PSS	ANA MARILENE ALCÃ‚NTARA	18/09/1968		NÃO	30/08/2018	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	290
10476-26-LST-PSS	ERIKA MARIA DA COSTA RUFINO	02/09/1983		NÃO	31/12/2021	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	291
6221-26-LST-PSS	JAQUELINE PACHECO FREITAS	06/05/1995		NÃO	06/07/2022	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	292

7918-26-LST-PSS	DAISY CRISTINA DA SILVA	23/06/1976		NÃO	21/06/2023	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	293
8007-26-LST-PSS	FLAVIA JULIANA RODRIGUES TOMAZ STEVES	16/03/1992		NÃO	13/07/2023	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	294
10475-26-LST-PSS	GABRIELA DOS SANTOS LIMA	18/04/2001		NÃO	22/12/2023	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	295
10245-26-LST-PSS	JORDANIA SILVANA DE AGUIAR	22/05/1984		NÃO	05/04/2024	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	296
9147-26-LST-PSS	ANA LUIZA SEIFFERT GOMES	30/06/1996		NÃO	14/12/2024	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	297
10385-26-LST-PSS	JAQUELINE CRISTINA MALAQUIAS CRUZ	18/06/2002		NÃO	31/12/2024	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	298
6919-26-LST-PSS	DANIELA ALVES RAMOS	30/04/1981		NÃO	28/01/2025	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	299
5976-26-LST-PSS	BRUNA NETO RIBEIRO VIEIRA	12/11/2000		NÃO	09/05/2025	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	300
8403-26-LST-PSS	BARBARA REJANE PAIXAO MALATER	07/03/1977		NÃO	08/08/2025	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	301
10482-26-LST-PSS	RODRIGO LESSA ALVARENGA	21/11/1996		NÃO	27/08/2025	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	302
10238-26-LST-PSS	CARLA CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS	09/02/1990		NÃO	08/01/2026	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	303
5913-26-LST-PSS	JOSIANE MENDES DE FARIAS	13/12/1988		NÃO	13/01/2026	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	304
10688-26-LST-PSS	ISMARY GOMES ROCHA MARCAL	21/12/1997		NÃO	28/01/2026	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	305
9758-26-LST-PSS	ALINE MENDES BARBOZA	28/04/1997		NÃO	06/03/2026	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	306
8567-26-LST-PSS	EULLER DE SOUZA JUNIOR	26/01/1992		NÃO	28/05/2026	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	307
9416-26-LST-PSS	DANIELE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	11/09/1993		NÃO	05/08/2026	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	308
10084-26-LST-PSS	SIMONE PEREIRA SOARES DE OLIVEIRA	24/10/1979		NÃO	12/03/2012		0	Deferido	309
5628-26-LST-PSS	MARIANA SILVA MALTA	07/03/1989		NÃO	20/08/2014		0	Deferido	310
10487-26-LST-PSS	VERONICA MARIA MIRANDA	13/04/1963		NÃO	03/02/2017		0	Deferido	311
5458-26-LST-PSS	POLLYANNA REIS BRAGA	15/10/1988		NÃO	30/07/2018		0	Deferido	312
7521-26-LST-PSS	MILLENE PEREIRA DA COSTA	25/05/1992		NÃO	15/12/2018		0	Deferido	313
7551-26-LST-PSS	RAQUEL PATRICIA SANTOS MAIA	18/07/1984		NÃO	07/02/2020		0	Deferido	314
10748-26-LST-PSS	MONICA REIS SANTOS	05/06/1985		NÃO	14/12/2020		0	Deferido	315
8650-26-LST-PSS	MABELIA CRISTIANE DE OLIVEIRA BARBOSA	25/08/1979		NÃO	19/12/2020		0	Deferido	316
7086-26-LST-PSS	ALINE GISELA DE JESUS SILVA	12/09/1994		NÃO	27/03/2021		0	Deferido	317
7001-26-LST-PSS	MARIANA CAROLINE FAGUNDES DE PAULA	06/06/1997		NÃO	26/06/2021		0	Deferido	318
10797-26-LST-PSS	ALANA FERNANDES DE JESUS	04/03/1998		NÃO	23/12/2021		0	Deferido	319
6240-26-LST-PSS	MACSIELEN CASANOVA DOS SANTOS CARVALHO	07/06/1988		NÃO	30/06/2022		0	Deferido	320
10003-26-LST-PSS	TAIS INGRID AGUILAR FERREIRA	15/07/1996		NÃO	27/08/2022		0	Deferido	321
11317-26-LST-PSS	NAIENE ALVES DOS SANTOS	22/06/2000		NÃO	09/12/2023		0	Deferido	322
7077-26-LST-PSS	ROBERTA MOREIRA	22/08/2000		NÃO	31/12/2023		0	Deferido	323

7014-26-LST-PSS	PAOLA BATISTA DE SOUZA JARDIM	15/07/1987		NÃO	14/12/2024		0	Deferido	324
10338-26-LST-PSS	SHIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS ROCHA	22/01/1984		NÃO	21/06/2025		0	Deferido	325
9675-26-LST-PSS	SIRLENE MOREIRA HOTT NERI	29/10/1981		NÃO	14/04/2026		0	Deferido	326
5441-26-LST-PSS	LOURDES APARECIDA OTAVIANO	08/12/1977		NÃO	01/08/2014		0	Indeferido	Desclassificado
5509-26-LST-PSS	MELYSSA MARIA VIANA ARAUJO	21/02/1998		NÃO	26/10/2022		0	Indeferido	Desclassificado
5609-26-LST-PSS	ROBERTA FELIX FELÃ CIO QUEIRÃ“Z	27/07/1996		NÃO	09/11/2022		0	Indeferido	Desclassificado
5653-26-LST-PSS	MARIA HELENA MATOS RAMOS	25/02/1965		NÃO	01/06/2026		0	Indeferido	Desclassificado
5680-26-LST-PSS	ALESSANDRA GUILHERME DOMINGOS SENA	07/06/1988		NÃO	30/06/2016		0	Indeferido	Desclassificado
5810-26-LST-PSS	CHRISTIANNO CONCEICAO SILVA	07/09/1975	Desclassificado	SIM	29/02/2012		0	Indeferido	Desclassificado
5845-26-LST-PSS	JULIA LIMA	13/03/2003		NÃO	28/08/2026		0	Indeferido	Desclassificado
5865-26-LST-PSS	SANDRA MARIA DOS SANTOS	21/05/1972		NÃO	11/08/2026		0	Indeferido	Desclassificado
5990-26-LST-PSS	JOYCE SOUZA DE JESUS ALMEIDA	09/06/1996		NÃO	27/01/2021		0	Indeferido	Desclassificado
6020-26-LST-PSS	IZABELA BOTELHO FAGUNDES	03/05/1988		NÃO	11/12/2013		0	Indeferido	Desclassificado
6045-26-LST-PSS	STEPHANNIE DA SILVA PORTELA	21/04/1995		NÃO	29/08/2020		0	Indeferido	Desclassificado
6074-26-LST-PSS	CLEIDIANE MENDES DE SOUZA	15/10/1987		NÃO	29/01/2024		0	Indeferido	Desclassificado
6182-26-LST-PSS	LUDMILA MARIA DUARTE LINCES CARVALHEIRO	19/06/1987		NÃO	25/11/2022		0	Indeferido	Desclassificado
6269-26-LST-PSS	CAROLINE ARAUJO RIBEIRO. C	08/06/1986		NÃO	30/06/2022		0	Indeferido	Desclassificado
6345-26-LST-PSS	NILDIANE KALED ULRICH	03/03/1986		NÃO	30/07/2007		0	Indeferido	Desclassificado
6352-26-LST-PSS	KENIA SILVA QUIRINO XAVIER	19/11/1975		NÃO	12/03/2009		0	Indeferido	Desclassificado
6368-26-LST-PSS	SILVANIA CANDIDO TIBURCIO	12/03/1977		NÃO	29/06/2013		0	Indeferido	Desclassificado
6380-26-LST-PSS	BANDELE RIBEIRO JORGE	10/10/1978		NÃO	18/01/2008		0	Indeferido	Desclassificado
6413-26-LST-PSS	JÃŠLIA	01/06/2000		NÃO	28/08/2024		0	Indeferido	Desclassificado
6478-26-LST-PSS	FERNANDA PACHECO COSTA	26/07/1980		NÃO	20/11/2004		0	Indeferido	Desclassificado
6541-26-LST-PSS	MARINA DE OLIVEIRA LEAL COSTA	14/01/1992		NÃO	15/01/2013		0	Indeferido	Desclassificado
6558-26-LST-PSS	SIMONE FERREIRA DO NASCIMENTO MAGALHAES	07/04/1978		NÃO	15/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
6694-26-LST-PSS	ESTER DE DEUS DA SILVA SANTOS	07/08/2001		NÃO	15/08/2026		0	Indeferido	Desclassificado
6729-26-LST-PSS	CLAUDIA VIRGINIA REIS	01/06/1964		NÃO	14/07/2018		0	Indeferido	Desclassificado
7408-26-LST-PSS	MAURA SILVA CARVALHO MACHADO	15/05/1968		NÃO	27/03/2021		0	Indeferido	Desclassificado
7499-26-LST-PSS	SILVIA MARIA RAIA ELIAZAR	13/10/1982	Desclassificado	SIM	03/12/2005		0	Indeferido	Desclassificado
7545-26-LST-PSS	MAURICIO GONCALVES SILVA	07/02/1997		NÃO	20/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado

7559-26-LST-PSS	KENIA SILVA QUIRINO XAVIER	19/11/1975		NÃO	04/05/2019		0	Indeferido	Desclassificado
7564-26-LST-PSS	RAQUEL DA SILVA NUNES	02/04/1990		NÃO	28/03/2020		0	Indeferido	Desclassificado
7664-26-LST-PSS	JULY GLEDS BARBOSA	07/07/1980		NÃO	16/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
7974-26-LST-PSS	THATIANE MARTINS MACHADO SILVA	06/01/1994		NÃO	15/10/2020		0	Indeferido	Desclassificado
8011-26-LST-PSS	MARIA LARA SANTOS	17/05/1971		NÃO	06/08/2006		0	Indeferido	Desclassificado
8192-26-LST-PSS	FLAVIA ALESSANDRA DIAS	11/07/1979		NÃO	12/07/2017		0	Indeferido	Desclassificado
8238-26-LST-PSS	AGAPE ANIMAÃ‡Ã•ES	19/05/1977		NÃO	23/09/2026		0	Indeferido	Desclassificado
8239-26-LST-PSS	JULIANA FERREIRA BARBOSA	06/11/1983		NÃO	31/10/2025		0	Indeferido	Desclassificado
8269-26-LST-PSS	LARISSA MACEDO VIEIRA	01/04/1994		NÃO	22/03/2017		0	Indeferido	Desclassificado
8323-26-LST-PSS	JEANE PASCOALINA DE SOUZA MOREIRA	05/03/1980		NÃO	27/06/2025		0	Indeferido	Desclassificado
8479-26-LST-PSS	SANDRA FERNANDES	13/08/1980		NÃO	12/12/2003		0	Indeferido	Desclassificado
8581-26-LST-PSS	CYNTHIA CONSOLACAO COSTA SILVA	21/04/1977		NÃO	29/07/2005		0	Indeferido	Desclassificado
8733-26-LST-PSS	MARCOS DOS SANTOS MIRANDA	04/01/1984		NÃO	22/12/2020		0	Indeferido	Desclassificado
8822-26-LST-PSS	LOURDES APARECIDA OTAVIANO	08/12/1977		NÃO	01/08/2014		0	Indeferido	Desclassificado
8851-26-LST-PSS	ADELE CRISTINA RODRIGUES	30/01/1982		NÃO	12/03/2009		0	Indeferido	Desclassificado
8951-26-LST-PSS	SIMONE DAS GRAÃ‡AS LOPES FERREIRA FERREIRA	02/04/1975		NÃO	24/08/2002		0	Indeferido	Desclassificado
9028-26-LST-PSS	NATHALIA CASTRO	24/08/1990		NÃO	24/01/2019		0	Indeferido	Desclassificado
9039-26-LST-PSS	ERIKA REGINA RIBEIRO MAZZOLI	23/04/1972		NÃO	22/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
9054-26-LST-PSS	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	25/04/1982		NÃO	01/07/2022		0	Indeferido	Desclassificado
9060-26-LST-PSS	ALCIONE MIRANDA LOPES	20/01/1980		NÃO	15/08/2008		0	Indeferido	Desclassificado
9070-26-LST-PSS	GISELE FERNANDES RODRIGUES OLIVEIRA	27/03/1998		NÃO	01/06/2022		0	Indeferido	Desclassificado
9092-26-LST-PSS	SABRINA EDUCAÃ‡ÃƒO	19/11/1994		NÃO	21/06/2023		0	Indeferido	Desclassificado
9132-26-LST-PSS	JESSICA DE SOUZA BICALHO	01/12/1993		NÃO	16/03/2026		0	Indeferido	Desclassificado
9235-26-LST-PSS	VALÃ‰RIA FERREIRA DA SILVA	07/08/1998		NÃO	31/07/2025		0	Indeferido	Desclassificado
9249-26-LST-PSS	MARINALVA ORNELES VENANCIO MARTINS	02/07/1964		NÃO	26/08/1996		0	Indeferido	Desclassificado
9315-26-LST-PSS	MARINALVA ORNELES VENANCIO MARTINS	02/06/1964		NÃO	05/08/1996		0	Indeferido	Desclassificado
9506-26-LST-PSS	CASSIA ELISSANDRA MARTINS LEITE DE ASSIS	18/05/1979		NÃO	16/11/2004		0	Indeferido	Desclassificado
9562-26-LST-PSS	ADEMIR MARCELINO PIMENTA	08/11/1971		NÃO	06/06/2016		0	Indeferido	Desclassificado
9624-26-LST-PSS	PRISCILA HAMEZE PINTO	16/12/1994		NÃO	20/12/2019		0	Indeferido	Desclassificado
9765-26-LST-PSS	DEBORA APARECIDA ANTONIA DINIZ	29/11/1984		NÃO	03/02/2007		0	Indeferido	Desclassificado
9849-26-LST-PSS	ANA PAULA SANTA RITA QUIRINO	09/11/1976		NÃO	03/12/2005		0	Indeferido	Desclassificado
9853-26-LST-PSS	MARLY DA CONCEIÃ‡ÃƒO ALVES	29/07/1966		NÃO	18/05/1992		0	Indeferido	Desclassificado
9868-26-LST-PSS	MARIA SUELI BARROSO DOS SANTOS	20/03/1977		NÃO	30/06/2024		0	Indeferido	Desclassificado

9891-26-LST-PSS	VIVIANE DA COSTA MOREIRA BATISTA	02/04/1986		NÃO	21/10/2010		0	Indeferido	Desclassificado
9927-26-LST-PSS	VANESSA EBURNEO DE ABREU GONCALVES	13/11/1990		NÃO	21/12/2020		0	Indeferido	Desclassificado
9990-26-LST-PSS	FERNANDA CLAUDIA NOGUEIRA DOS SANTOS	21/08/1979	Desclassificado	SIM	16/01/2026		0	Indeferido	Desclassificado
10028-26-LST-PSS	KENIA CANDIDA DE SOUZA VERTELO	04/05/1989		NÃO	04/11/2022		0	Indeferido	Desclassificado
10230-26-LST-PSS	ADRIANA CRISTINA DE ABREU	25/11/1975		NÃO	23/08/2001		0	Indeferido	Desclassificado
10263-26-LST-PSS	KAMILA VIANA NASCIMENTO	11/07/2000		NÃO	28/08/2026		0	Indeferido	Desclassificado
10322-26-LST-PSS	IRISLENE LETÃ CIA DA CRUZ OLIVEIRA	24/11/1966		NÃO	11/09/2005		0	Indeferido	Desclassificado
10361-26-LST-PSS	KARINE SILVA CARRIJO	19/02/1987		NÃO	30/06/2013		0	Indeferido	Desclassificado
10504-26-LST-PSS	LISIANE MARIA DOS SANTOS	28/07/1963		NÃO	18/02/1992		0	Indeferido	Desclassificado
10548-26-LST-PSS	EDNA LUCIA DA FONSECA RAFAEL	20/06/1966		NÃO	11/09/2009		0	Indeferido	Desclassificado
10594-26-LST-PSS	FLAVIA ALESSANDRA DIAS	11/07/1979		NÃO	12/07/2017		0	Indeferido	Desclassificado
10600-26-LST-PSS	FABIANA MENDES MACHADO PINHEIRO DE ARAUJO	23/05/1972		NÃO	06/12/2008		0	Indeferido	Desclassificado
10666-26-LST-PSS	MARILVIA DANSA DE ALENCAR	09/09/1989		NÃO	15/02/2026		0	Indeferido	Desclassificado
10712-26-LST-PSS	LOURDES APARECIDA OTAVIANO	08/12/1977		NÃO	01/08/2014		0	Indeferido	Desclassificado
10764-26-LST-PSS	MARIANA GONCALVES RIBEIRO ALCICI	20/03/1980		NÃO	19/12/2014		0	Indeferido	Desclassificado
10802-26-LST-PSS	MARIANA GONCALVES RIBEIRO ALCICI	20/03/1980		NÃO	19/12/2014		0	Indeferido	Desclassificado
10942-26-LST-PSS	FABIANA CRISTINA DA SILVA	13/10/1979		NÃO	20/06/2025		0	Indeferido	Desclassificado
11106-26-LST-PSS	JANAÃ NA	29/11/1972		NÃO	26/08/2017		0	Indeferido	Desclassificado
11251-26-LST-PSS	JANAÃ NA	29/11/1972		NÃO	26/08/2017		0	Indeferido	Desclassificado
11272-26-LST-PSS	ANA CRISTINA DA SILVA	22/08/1973		NÃO	10/07/2021		0	Indeferido	Desclassificado
11292-26-LST-PSS	SANDRA DIAS FERREIRA	30/08/1975		NÃO	19/07/2024		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:88050634

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARGO: PROFESSOR A

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Data de conclusão do requisito exigido	Maior Escolaridade	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
9246-26-LST-PSS	WALDETE DAS GRAÃ‡AS DIAS	04/07/1958		NÃO	06/12/1976		14384	Deferido	1
9537-26-LST-PSS	MARILENE RODRIGUES SOARES	24/02/1967		NÃO	16/12/1988	GraduaÃ§Ã£o	13261	Deferido	2

10872-26-LST-PSS	MARCIA MARIANO ROMUALDO	26/11/1965		NÃO	22/12/1987		11685	Deferido	3
8944-26-LST-PSS	MONICA CARDOSO MARTINS DE OLIVEIRA SODRE	17/09/1968		NÃO	19/12/1986	GraduaÃ§Ã£o	11683	Deferido	4
9810-26-LST-PSS	MARGARETE VENANCIA MARIANO	14/08/1967		NÃO	22/12/1987		10758	Deferido	5
7305-26-LST-PSS	MARIA BEATRIZ FERNANDES NOGUEIRA	28/05/1969		NÃO	21/12/1990	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	9932	Deferido	6
9770-26-LST-PSS	MARIA ROSARIA CAROLINO CARDOSO	27/09/1968		NÃO	23/12/1993	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	9075	Deferido	7
7856-26-LST-PSS	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	22/11/1971		NÃO	03/03/1995	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	8902	Deferido	8
8639-26-LST-PSS	NELCILENE SOARES DE OLIVEIRA	28/04/1972		NÃO	21/12/2001	GraduaÃ§Ã£o	8693	Deferido	9
11231-26-LST-PSS	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	22/08/1977		NÃO	20/12/1996	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	8657	Deferido	10
9977-26-LST-PSS	KARLA CRISTINA PIRES HASTENREITER	29/04/1975		NÃO	25/07/1995	Mestrado	8549	Deferido	11
9408-26-LST-PSS	MARILDA FERREIRA DE JESUS	20/07/1969		NÃO	20/12/1996	GraduaÃ§Ã£o	8542	Deferido	12
8728-26-LST-PSS	MARGARETE ALCANTARA MOURA	03/11/1970		NÃO	23/12/1993	GraduaÃ§Ã£o	8392	Deferido	13
10301-26-LST-PSS	IOLANDA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO	09/08/1968		NÃO	19/12/1986	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	8008	Deferido	14
10036-26-LST-PSS	SANDRA GERALDA CARMO DE FREITAS	05/08/1965		NÃO	22/12/1983	GraduaÃ§Ã£o	7959	Deferido	15
8161-26-LST-PSS	YARA ROQUE DA SILVA RAMOS	06/08/1964		NÃO	08/12/1988		7934	Deferido	16
9310-26-LST-PSS	MARISLENE DA COSTA RODRIGUES	27/09/1963		NÃO	12/05/1987	GraduaÃ§Ã£o	7613	Deferido	17
8965-26-LST-PSS	SIMONE NOGUEIRA FERNANDES	12/10/1974		NÃO	13/12/1996	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	7559	Deferido	18
7133-26-LST-PSS	CIRLANE CRISTINA MARTINS DE SOUZA	06/10/1972		NÃO	11/03/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	7529	Deferido	19
8089-26-LST-PSS	ELAINE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	13/02/1967		NÃO	19/03/2006		7307	Deferido	20
8163-26-LST-PSS	HELMANY DA SILVA TEIXEIRA	26/01/1968		NÃO	22/12/1999		7190	Deferido	21
10582-26-LST-PSS	JAQUELINE MOREIRA DAMASCENO BORGES	05/12/1975		NÃO	09/09/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	7107	Deferido	22
9730-26-LST-PSS	FABIANA MENDES MACHADO PINHEIRO DE ARAUJO	23/05/1972		NÃO	17/12/1994	GraduaÃ§Ã£o	7070	Deferido	23
8438-26-LST-PSS	GIRLENE DO NASCIMENTO SANTOS	28/01/1976		NÃO	22/05/1997	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	6963	Deferido	24
10780-26-LST-PSS	NILZA MARIA CONTINS	15/07/1962		NÃO	22/04/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	6905	Deferido	25
8684-26-LST-PSS	NIVEA MARIA SILVA FARIA	07/04/1977		NÃO	04/01/2001	Mestrado	6896	Deferido	26
7066-26-LST-PSS	MARLUCIA RIBEIRO DA CRUZ	17/11/1975		NÃO	25/11/1997		6889	Deferido	27
10612-26-LST-PSS	LIDIANE LUIZA AZEVEDO PEREIRA	28/03/1985		NÃO	14/02/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	6757	Deferido	28
9561-26-LST-PSS	NELMA ADRIANA FERNANDES ROSA	04/08/1968		NÃO	17/08/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	6647	Deferido	29
7610-26-LST-PSS	MARCIA DE CASSIA RODRIGUES SILVA	22/05/1975		NÃO	17/10/1997	Mestrado	6625	Deferido	30
9453-26-LST-PSS	CONSUELI ONOFRE DOS SANTOS XAVIER	26/02/1975		NÃO	14/02/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	6529	Deferido	31

9650-26-LST-PSS	MARIA INEZ PEREIRA PIMENTEL	06/02/1968		NÃO	22/12/1995		6314	Deferido	32
10975-26-LST-PSS	MARIA ALICE AMANCIO DOS ANJOS	23/04/1962		NÃO	18/12/1981	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	6298	Deferido	33
11375-26-LST-PSS	REGINA CELIA FERREIRA LEAL MARTINS	15/04/1969		NÃO	01/11/2005	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	6277	Deferido	34
9183-26-LST-PSS	ALEXANDRA RODRIGUES CAMPOS	23/09/1980		NÃO	18/12/1998	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	6096	Deferido	35
10737-26-LST-PSS	LUCILIA BASTOS DA SILVA	19/12/1981		NÃO	22/04/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	5983	Deferido	36
9293-26-LST-PSS	ADRIANA REGINA TELES	11/05/1978		NÃO	19/12/1998		5830	Deferido	37
8505-26-LST-PSS	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	25/04/1982		NÃO	13/02/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	5788	Deferido	38
8595-26-LST-PSS	ROSEMAIRE LIMA	07/10/1954		NÃO	22/04/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	5694	Deferido	39
6659-26-LST-PSS	ANA LUCIA DA SILVA	11/09/1977		NÃO	13/12/1997	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	5662	Deferido	40
9279-26-LST-PSS	JOCASTA MAXIMIANO VIEIRA	13/01/1988		NÃO	13/02/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	5637	Deferido	41
9672-26-LST-PSS	ELCE SIQUEIRA ANASTACIO	23/03/1963		NÃO	16/07/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	5619	Deferido	42
9738-26-LST-PSS	MARIA LUIZA ROCHA	08/04/1980		NÃO	26/08/2010	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	5571	Deferido	43
9175-26-LST-PSS	CARLA REGINA SOUZA RODRIGUES	21/01/1978		NÃO	21/08/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	5533	Deferido	44
9280-26-LST-PSS	REGINA MARCIA BAIÃƒO LEÃƒO	09/01/1965		NÃO	23/12/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	5518	Deferido	45
7528-26-LST-PSS	SUZANE JULIANE COSTA NEVES	03/11/1982		NÃO	21/06/2002	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	5506	Deferido	46
11334-26-LST-PSS	ELIANE TITO MORAIS	24/02/1978		NÃO	29/07/2005	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	5452	Deferido	47
8881-26-LST-PSS	CHRISTIENE ANDREIA FERRAZ TEDDO	21/06/1969		NÃO	22/04/2006	GraduaÃ§Ã£o	5406	Deferido	48
8986-26-LST-PSS	FABIANA ALEXANDRA DA SILVA DIAS	24/02/1977		NÃO	06/08/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	5357	Deferido	49
9869-26-LST-PSS	MARGARETH RODRIGUES DIAS BASTOS	10/03/1974		NÃO	13/12/1996	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	5328	Deferido	50
9138-26-LST-PSS	GRAZIELA PADILHA ALVES COSTA	20/09/1981		NÃO	22/07/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	5298	Deferido	51
9699-26-LST-PSS	LÃ VIA ALVES AUGUSTO	01/09/1976		NÃO	18/12/1998		5204	Deferido	52
10931-26-LST-PSS	SANDRA DIAS FERREIRA	30/08/1975		NÃO	21/02/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	5193	Deferido	53
8983-26-LST-PSS	SIMONE DAS GRAÃ‡AS LOPES FERREIRA FERREIRA	02/04/1975		NÃO	22/12/1995	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	5154	Deferido	54
8343-26-LST-PSS	ELZA APARECIDA DE SA SILVA	29/11/1980		NÃO	15/02/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	5134	Deferido	55
7234-26-LST-PSS	SABRINA LUCIA CAROLINO MARCAL	29/10/1986		NÃO	15/02/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4950	Deferido	56
9204-26-LST-PSS	ZELIA REGINA GONCALVES PINA	19/11/1963		NÃO	18/12/1981		4917	Deferido	57
9004-26-LST-PSS	CATIA PIEDADE AURELIO	09/08/1968		NÃO	13/01/2011	GraduaÃ§Ã£o	4887	Deferido	58
10557-26-LST-PSS	MARIA APARECIDA DA SILVA BATISTA	23/02/1962		NÃO	05/02/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4875	Deferido	59
8710-26-LST-PSS	CIBELE MARIA RODRIGUES DA SILVA MENDES	19/05/1979		NÃO	22/12/1998	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4806	Deferido	60
9594-26-LST-PSS	SANDRA DA APARECIDA DALFIÃ”R LIGÃ“RIO	24/04/1970		NÃO	29/01/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4784	Deferido	61
8678-26-LST-PSS	VALDIRENE PEREIRA	11/05/1968		NÃO	11/03/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4778	Deferido	62
8142-26-LST-PSS	ANDRÃ‰A MARTINS GONÃ‡ALVES DOS SANTOS	11/11/1982		NÃO	21/08/2008		4758	Deferido	63

7485-26-LST-PSS	LETTICIA OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA	19/07/1984		NÃO	15/02/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4737	Deferido	64
10825-26-LST-PSS	MICHELLE DE ASSIS FIGUEIREDO	31/10/1983		NÃO	11/06/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4683	Deferido	65
9389-26-LST-PSS	DEZIR APARECIDA DA ROCHA BASTOS	26/11/1980		NÃO	09/01/2014		4650	Deferido	66
11308-26-LST-PSS	SAMOA ROSALINO OLIVEIRA BAPTISTA	09/03/1985		NÃO	16/05/2008		4638	Deferido	67
7341-26-LST-PSS	LUSIONE OLIVEIRA COELHO DOS SANTOS	21/01/1978		NÃO	30/12/1999		4589	Deferido	68
10735-26-LST-PSS	ELZA HENRIQUE MAIA	16/02/1974		NÃO	12/12/2013		4578	Deferido	69
11014-26-LST-PSS	SORAIA HUDSON DE OLIVEIRA	06/04/1984		NÃO	04/07/2012	GraduaÃ§Ã£o	4577	Deferido	70
5782-26-LST-PSS	ANA PAULA ASSIMOS NOGUEIRA	18/11/1973		NÃO	14/12/1992	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4572	Deferido	71
8648-26-LST-PSS	ARLETE APARECIDA DE APOLONIA	25/08/1977		NÃO	19/03/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4558	Deferido	72
10551-26-LST-PSS	ARLE RODRIGUES CONTAO MAGALHAES	18/05/1984		NÃO	16/07/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4501	Deferido	73
8547-26-LST-PSS	KARINA VAZ DE MELO SALES FURBINO	25/09/1976		NÃO	20/12/1997	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4422	Deferido	74
10121-26-LST-PSS	DAMARES DE MORAIS ALVES	12/01/1992		NÃO	21/11/2012		4352	Deferido	75
8892-26-LST-PSS	GILCINEIA HONORATO DA SILVA	09/10/1984		NÃO	18/07/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4327	Deferido	76
9220-26-LST-PSS	VALDIRENE CAMILA DOS SANTOS SILVA	20/05/1970		NÃO	06/08/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4307	Deferido	77
10174-26-LST-PSS	ALINE DA SILVA PEREIRA	06/08/1979		NÃO	12/02/1999	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4300	Deferido	78
8562-26-LST-PSS	SUELI ROCHA COELHO SANTOS	30/10/1965	1	SIM	18/07/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4230	Deferido	79
9354-26-LST-PSS	RENATA NOGUEIRA DE ALMEIDA	10/08/1980		NÃO	22/12/1998	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4194	Deferido	80
9013-26-LST-PSS	DENISIA FERREIRA SANTOS	30/01/1980		NÃO	26/01/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4168	Deferido	81
7302-26-LST-PSS	MONICA ALVES DE LIMA	10/03/1978		NÃO	20/09/2004	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4128	Deferido	82
10718-26-LST-PSS	VALÃ‰RIA FERNANDES MENDONÃ‡A	21/11/1968		NÃO	17/02/1986	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4081	Deferido	83
8734-26-LST-PSS	IVONE MAGALHAES MATUSALEN DA CRUZ	13/11/1973		NÃO	21/01/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4059	Deferido	84
8201-26-LST-PSS	VALÃ‰RIA ERMOGENES DE SOUSA RABELO	17/04/1977		NÃO	05/12/1997		4046	Deferido	85
6037-26-LST-PSS	IZABELA BOTELHO FAGUNDES	03/05/1988		NÃO	11/12/2013		4025	Deferido	86
10676-26-LST-PSS	VIVIANE TAVARES	18/10/1983		NÃO	21/10/2010	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3979	Deferido	87
10285-26-LST-PSS	THAYSA DA SILVA CRUZ	07/09/1988		NÃO	27/03/2013		3941	Deferido	88
8123-26-LST-PSS	ADRIANA MARIA ARAUJO FERREIRA	17/04/1969		NÃO	19/03/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3929	Deferido	89
6780-26-LST-PSS	NELINA LISBOA ASSIS	06/11/1960		NÃO	02/03/2007		3732	Deferido	90
8780-26-LST-PSS	MARIA DAYANE MENEZES	12/08/1985		NÃO	30/11/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3664	Deferido	91
10511-26-LST-PSS	MARIA EFIGENIA DE OLIVEIRA SOUZA GONCALVES	09/10/1978		NÃO	20/12/1996		3649	Deferido	92
8001-26-LST-PSS	REJANE MINAS NOVAS	12/11/1974		NÃO	09/07/1999	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3642	Deferido	93
9969-26-LST-PSS	ANGELA MARIA DE JESUS	23/08/1972		NÃO	16/07/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3629	Deferido	94
8189-26-LST-PSS	MARLENE CANIZIA DE SENA Ã VILA	21/12/1974		NÃO	16/06/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3624	Deferido	95
11392-26-LST-PSS	MISLENE CLAUDINO VIEIRA FERNANDES	20/10/1984		NÃO	16/10/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3596	Deferido	96

6737-26-LST-PSS	EDIANE LUCIA GONCALVES	05/02/1979		NÃO	02/03/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3590	Deferido	97
9687-26-LST-PSS	CELSINHA JACINTO LOURENCO DA SILVA	05/06/1961		NÃO	26/08/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3580	Deferido	98
9607-26-LST-PSS	LIZA APARECIDA DE OLIVEIRA OLIVEIRA	13/06/1976		NÃO	09/10/2010	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3575	Deferido	99
7347-26-LST-PSS	MONIQUE RAIBOLT DA CRUZ	23/04/1990		NÃO	29/08/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3568	Deferido	100
9727-26-LST-PSS	JUSSARA DE APOLONIA KAYSER	13/11/1985		NÃO	29/01/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3566	Deferido	101
11293-26-LST-PSS	RENATA CRISTINA TEODORO	21/01/1982		NÃO	15/02/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3450	Deferido	102
9217-26-LST-PSS	NILCELIA GOMES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	09/09/1980		NÃO	15/02/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3448	Deferido	103
10418-26-LST-PSS	MARIA JOSE DE SOUZA	25/07/1976		NÃO	18/07/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3413	Deferido	104
5667-26-LST-PSS	JOSEANE PATRICIA DE BRITO	06/02/1983		NÃO	25/03/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3407	Deferido	105
8502-26-LST-PSS	JOYCE DE CASTRO FRAGA	29/06/1990		NÃO	29/08/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3398	Deferido	106
9284-26-LST-PSS	DANIELA CRISTINA MANSUETO CRISTINA	06/08/1975		NÃO	25/07/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3389	Deferido	107
8476-26-LST-PSS	GRACIANA PEREIRA DA SILVA	07/10/1976		NÃO	15/09/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3370	Deferido	108
7560-26-LST-PSS	REGINA VANESSA SANTOS DE SOUSA	27/05/1984		NÃO	28/08/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3299	Deferido	109
10723-26-LST-PSS	EDNA MATOS DE ABREU	24/08/1981		NÃO	21/08/2008		3287	Deferido	110
8668-26-LST-PSS	ANA PAULA BORGES DOS SANTOS	03/09/1977		NÃO	29/08/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3255	Deferido	111
9890-26-LST-PSS	GRACIELLE RODRIGUES	03/12/1977		NÃO	05/12/1997	GraduaÃ§Ã£o	3247	Deferido	112
8621-26-LST-PSS	LILIANE DA CONCEIÃ‡ADO SILVA	10/08/1978		NÃO	23/03/2012		3232	Deferido	113
8023-26-LST-PSS	SIGRID OLIVEIRA DA SILVA	10/11/1987		NÃO	12/12/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3230	Deferido	114
11449-26-LST-PSS	LEIDIANE LOPES ROSA	23/03/1977	2	SIM	17/04/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3228	Deferido	115
9262-26-LST-PSS	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS DAHER MAGRI	30/06/1974		NÃO	29/01/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3198	Deferido	116
10905-26-LST-PSS	ELIANDRA RODRIGUES DE AVELAR	03/03/1973		NÃO	13/12/2001	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3158	Deferido	117
8932-26-LST-PSS	APARECIDA DE OLIVEIRA	27/05/1966		NÃO	27/09/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3153	Deferido	118
7973-26-LST-PSS	GRAZIELA LUCIANA DA SILVA	25/11/1984		NÃO	01/08/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3148	Deferido	119
11023-26-LST-PSS	CLEUZA FERREIRA DE ALMEIDA	18/03/1971		NÃO	04/03/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3147	Deferido	120
11278-26-LST-PSS	GILMARA LUCIA GUIMARAES SILVA	10/07/1971		NÃO	26/11/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3117	Deferido	121
10345-26-LST-PSS	LUCYANA DE CASTRO LOPES DIAS	25/10/1970		NÃO	13/03/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3084	Deferido	122
8132-26-LST-PSS	CLEUSA DE JESUS SILVA	05/06/1964		NÃO	21/10/2010	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3072	Deferido	123
9374-26-LST-PSS	WILLIAM FAUSTINO SOARES	03/03/1987		NÃO	30/08/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3070	Deferido	124
11365-26-LST-PSS	VALDETE CAMPOS DE OLIVEIRA	08/02/1971		NÃO	27/05/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3061	Deferido	125
7916-26-LST-PSS	ROSANGELA SHISUE SANEFUJI	22/05/1972		NÃO	22/01/1998	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3006	Deferido	126
9143-26-LST-PSS	VÃ‚NIA DE SOUSA PINTO DE ANDRADE	28/04/1971		NÃO	04/07/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2953	Deferido	127
9403-26-LST-PSS	SARA MARIA BATISTA REIS	13/02/1983		NÃO	23/03/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2922	Deferido	128
8317-26-LST-PSS		17/10/1972		NÃO	03/10/2018		2922	Deferido	129

	ANA PAULA RABELO MARQUES								
8050-26-LST-PSS	CLAUDIA CARMO DA SILVA	02/01/1982	3	SIM	29/11/2013	GraduaÃ§Ã£o	2906	Deferido	130
9897-26-LST-PSS	ERIKA MARQUES EGIDIO	18/12/1980		NÃO	22/12/1998	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2894	Deferido	131
9409-26-LST-PSS	LILIANE MARTINS COSTA	25/12/1977	4	SIM	14/12/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2892	Deferido	132
10509-26-LST-PSS	VANERLI COÃŠLHO MIRANDA	26/11/1975		NÃO	22/08/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2870	Deferido	133
10283-26-LST-PSS	SANDRA OMARIA SILVA DE ALMEIDA	09/09/1980		NÃO	10/12/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2856	Deferido	134
11216-26-LST-PSS	DANIELA FERREIRA LEAL TERCETI	31/01/1977		NÃO	29/07/2005	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2850	Deferido	135
10203-26-LST-PSS	SILVANA VALADARES DE SÃ FONTES	10/09/1960		NÃO	18/02/1986	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2844	Deferido	136
11323-26-LST-PSS	VIVIANE GOMES REIS CALIXTO	11/10/1985		NÃO	15/08/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2829	Deferido	137
10581-26-LST-PSS	ANA CAROLINA BATISTA SOARES	09/08/1979		NÃO	22/12/1998		2815	Deferido	138
9380-26-LST-PSS	JOSILENE SILVA LOURENCO MACIEL	25/08/1983		NÃO	16/04/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2814	Deferido	139
9649-26-LST-PSS	BRUNA GOMES FREIXO	06/09/1977		NÃO	19/12/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2785	Deferido	140
10927-26-LST-PSS	BRUNA MONIQUE SOARES BOTELHO GONCALVES	15/03/1988		NÃO	12/12/2015		2774	Deferido	141
9797-26-LST-PSS	MIRIAM BARCELOS DE SOUZA	30/05/1969		NÃO	25/08/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2759	Deferido	142
9145-26-LST-PSS	VANILZA DA SILVA ALELUIA DE SOUZA	23/03/1976		NÃO	26/08/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2750	Deferido	143
11294-26-LST-PSS	JOSANIA PEREIRA SOARES	12/03/1969		NÃO	24/10/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2735	Deferido	144
9083-26-LST-PSS	LUCIANA ROSARIA SIQUEIRA	06/09/1987		NÃO	24/02/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2701	Deferido	145
9461-26-LST-PSS	BRUNO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	23/12/1993		NÃO	24/08/2016	Mestrado	2687	Deferido	146
10502-26-LST-PSS	GRACIELE DE SOUSA MUNIZ	29/04/1981		NÃO	02/07/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2652	Deferido	147
7461-26-LST-PSS	ANA LUCIA CARVALHO BILVA DA CRUZ	15/07/1983		NÃO	19/12/2013		2642	Deferido	148
10690-26-LST-PSS	KARINE SILVA CARRIJO	19/02/1987		NÃO	30/06/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2612	Deferido	149
10045-26-LST-PSS	JULIANA FERREIRA DE PAULA	06/01/1981		NÃO	24/03/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2596	Deferido	150
8933-26-LST-PSS	LUCIA SILVA669	24/06/1980		NÃO	17/12/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2585	Deferido	151
10132-26-LST-PSS	MARIA DAS GRACAS COELHO	20/09/1972		NÃO	19/12/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2573	Deferido	152
10126-26-LST-PSS	JANE DA SILVA PEREIRA GUIMARÃƒES	14/07/1975		NÃO	07/09/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2549	Deferido	153
7508-26-LST-PSS	JACIARA PEREIRA EPIFANIO GOMES	29/06/1963		NÃO	07/10/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2548	Deferido	154
8236-26-LST-PSS	ALEXANDRA PEREIRA BRAGA	10/07/1975		NÃO	25/04/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2534	Deferido	155
8428-26-LST-PSS	MILLENE PEREIRA DA COSTA	25/05/1992		NÃO	15/12/2018		2529	Deferido	156
10769-26-LST-PSS	SIRLENE BATISTA CAMPOS	04/10/1976		NÃO	23/03/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2527	Deferido	157
7743-26-LST-PSS	LEILA FLAVIA DOS SANTOS	29/04/1984		NÃO	23/03/2012	GraduaÃ§Ã£o	2519	Deferido	158
9584-26-LST-PSS	NATHALIA DE CASTRO CARVALHO	24/08/1990		NÃO	24/01/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2511	Deferido	159

10268-26-LST-PSS	GESIANE PORTES REIS SANTOS	13/09/1975		NÃO	25/08/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2505	Deferido	160
10167-26-LST-PSS	LENITA SIQUEIRA DE SOUZA SANTOS	17/02/1977	5	SIM	19/12/2013		2501	Deferido	161
8534-26-LST-PSS	MARGARETH PEREIRA SILVEIRA	26/03/1987		NÃO	16/12/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2494	Deferido	162
9065-26-LST-PSS	VANDA MARIA GONÃ‡ALVES DE ABREU	30/05/1972		NÃO	04/07/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2486	Deferido	163
5563-26-LST-PSS	DANIELE RIBEIRO JORGE	10/10/1978		NÃO	11/07/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2481	Deferido	164
10257-26-LST-PSS	ELAINE DE SOUZA ALVES	10/03/1977		NÃO	20/12/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2473	Deferido	165
6325-26-LST-PSS	TATIANE MOREIRA CHAVES	06/01/1991	6	SIM	03/07/2015		2456	Deferido	166
7785-26-LST-PSS	FABIANA MIGUEL RODRIGUES LEITE	25/09/1983		NÃO	16/07/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2446	Deferido	167
10294-26-LST-PSS	ELIZABETH PORTUGAL PIMENTEL DE BARROS	23/05/1988		NÃO	11/06/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2442	Deferido	168
6883-26-LST-PSS	MIRIAM SILVA MADEIRA	08/09/1986		NÃO	15/02/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2435	Deferido	169
9633-26-LST-PSS	ALINE DA SILVA VASCONCELOS	21/11/1983		NÃO	30/12/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2405	Deferido	170
5888-26-LST-PSS	ANA FLAVIA REZENDE DA SILVA	08/09/1994		NÃO	28/03/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2394	Deferido	171
11399-26-LST-PSS	PATRICIA ALVES PEREIRA	11/02/1983		NÃO	22/04/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2376	Deferido	172
10592-26-LST-PSS	DAIANE CRISTINA PAIM DIAS	12/12/1986		NÃO	15/12/2017		2373	Deferido	173
11179-26-LST-PSS	DANIELLE DE OLIVEIRA POLIGNANO	03/02/1981		NÃO	21/12/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2279	Deferido	174
11226-26-LST-PSS	CECILIA MARIA DA ROCHA	13/08/1980		NÃO	31/12/1999		2277	Deferido	175
9732-26-LST-PSS	IDALESTE COELHO DA SILVA	20/04/1975		NÃO	30/12/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2262	Deferido	176
10536-26-LST-PSS	ALEXANDRA SILVANA DA SILVA COSTA	08/03/1974		NÃO	17/12/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2237	Deferido	177
9513-26-LST-PSS	MARTA LEANDRO MARTINS D'ASSUNCAO	19/03/1971		NÃO	16/07/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2230	Deferido	178
7237-26-LST-PSS	ELIANA MARIA FAUSTINO	22/05/1973		NÃO	20/11/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2220	Deferido	179
8814-26-LST-PSS	LETICIA DE PAULA CARVALHAIS	30/06/1990		NÃO	04/07/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2185	Deferido	180
8221-26-LST-PSS	ADELAINE LUCIA DA SILVA GUEDES	07/09/1982		NÃO	01/09/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2145	Deferido	181
8258-26-LST-PSS	LIRIA ALICE DE DEUS	30/07/1982		NÃO	19/12/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2119	Deferido	182
9034-26-LST-PSS	VALERIA PALHA DA CRUZ LIMA	03/07/1958		NÃO	02/03/2007	GraduaÃ§Ã£o	2110	Deferido	183
10252-26-LST-PSS	ELIZABETH BORGES DOS SANTOS	16/11/1970		NÃO	30/06/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2102	Deferido	184
9973-26-LST-PSS	FLÃ VIA GOMES MAGRI BARBOSA	10/08/1976		NÃO	20/12/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2095	Deferido	185
9084-26-LST-PSS	MARIA APARECIDA RIBEIRO FILHA DE OLIVEIRA	13/08/1976		NÃO	26/12/1997	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2063	Deferido	186
7986-26-LST-PSS	CLEIDE APARECIDA DA SILVA FREITAS	17/09/1980		NÃO	01/08/2000	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2052	Deferido	187
8275-26-LST-PSS	MIRIAN CRISTINA FERNANDES	14/05/1969		NÃO	13/02/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2052	Deferido	188
10198-26-LST-PSS	RENATA BARBARA MARTINS OLIVEIRA	22/03/1973		NÃO	27/07/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2044	Deferido	189
6206-26-LST-PSS	TAISA FERREIRA DIAS	02/11/1988		NÃO	28/08/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2038	Deferido	190
7045-26-LST-PSS	DANIELA DE ARAUJO SILVA	13/03/1979		NÃO	19/12/1998	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2027	Deferido	191

11056-26-LST-PSS	DENISE HELENA FERREIRA	03/02/1980		NÃO	22/12/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2020	Deferido	192
10507-26-LST-PSS	MARLEIDE FERREIRA DE JESUS CORDEIRO	11/07/1977		NÃO	12/12/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2019	Deferido	193
6925-26-LST-PSS	JANETE ALCANTARA PORTELA DA SILVA	15/05/1981		NÃO	24/05/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2008	Deferido	194
10022-26-LST-PSS	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS DE JESUS	31/12/1985		NÃO	04/07/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2008	Deferido	195
5806-26-LST-PSS	JULIANA AGUIAR SALOMÃƒO	16/06/1970		NÃO	22/12/1989		1985	Deferido	196
10573-26-LST-PSS	ALICE CRISTIANA FERREIRA	19/06/1982		NÃO	17/12/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1977	Deferido	197
10875-26-LST-PSS	ANA ANDREA NETO PIMENTA VIEIRA	04/06/1980		NÃO	30/07/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1970	Deferido	198
6591-26-LST-PSS	THAINA NAYARA FERNANDES BARBOSA	21/11/1988		NÃO	16/12/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1970	Deferido	199
10529-26-LST-PSS	ROSANGELA FREITAS DE SOUZA SILVA	20/12/1973		NÃO	28/03/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1952	Deferido	200
9195-26-LST-PSS	LEISE CRISTINA SILVA	08/04/1970		NÃO	25/11/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1939	Deferido	201
9715-26-LST-PSS	SUEIDY DORNELES DOS SANTOS	27/04/1990		NÃO	07/07/2012	GraduaÃ§Ã£o	1917	Deferido	202
9431-26-LST-PSS	SANIELLY SILVA MARTINS MARIANO	02/03/1980		NÃO	24/10/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1900	Deferido	203
9878-26-LST-PSS	JUSSARA LOMELINO CAMPOS PARREIRA	30/10/1969		NÃO	23/12/1989		1890	Deferido	204
10857-26-LST-PSS	NAIARA DO NASCIMENTO RODRIGUES SILVA	07/02/1992		NÃO	22/08/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1884	Deferido	205
9716-26-LST-PSS	PAULA ROBERTA DE JESUS TOMAZ MAIA	25/04/1996		NÃO	22/12/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1856	Deferido	206
11184-26-LST-PSS	THAMIRYS ROCHA DA SILVA PACHECO	09/02/1995		NÃO	30/04/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1843	Deferido	207
10446-26-LST-PSS	KELMA ALESSANDRA NONATO MAXIMIANO	30/03/1981		NÃO	26/03/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1842	Deferido	208
8498-26-LST-PSS	ELIENE ALVES SOUZA	21/07/1978		NÃO	21/05/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1835	Deferido	209
10916-26-LST-PSS	THARIK DE SOUZA FERMIN	16/07/1992		NÃO	18/12/2019	Mestrado	1834	Deferido	210
9452-26-LST-PSS	THATIANE MARTINS MACHADO SILVA	06/01/1994		NÃO	15/10/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1827	Deferido	211
8532-26-LST-PSS	JULIANA REGINAN DOS SANTOS SILVA	30/09/1975		NÃO	16/01/2017	GraduaÃ§Ã£o	1827	Deferido	212
7439-26-LST-PSS	LUIZA DA SILVA FONSECA	21/03/1997		NÃO	10/12/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1825	Deferido	213
7386-26-LST-PSS	SUSANA GONCALVES DE FREITAS FERREIRA	24/01/1980		NÃO	25/06/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1820	Deferido	214
9619-26-LST-PSS	SIMONE DE JESUS GOMES	27/06/1983		NÃO	17/07/2020		1820	Deferido	215
8550-26-LST-PSS	MÃ RCIA MENEZES GIUDICE	29/11/1970		NÃO	13/03/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1814	Deferido	216
9912-26-LST-PSS	RAFISA JUNIELLI DE CARVALHO RODRIGUES	06/11/1989		NÃO	13/12/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1805	Deferido	217
10630-26-LST-PSS	SILVANIA DIAS DE ALMEIDA NASCIMENTO	26/07/1971		NÃO	04/07/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1804	Deferido	218
9430-26-LST-PSS	MIRIAM AUGUSTA PEREIRA	18/06/1975		NÃO	27/03/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1801	Deferido	219
10689-26-LST-PSS	MIRIA SOARES FERNANDES DOS SANTOS	09/09/1969		NÃO	12/12/2015		1793	Deferido	220
9772-26-LST-PSS	VALERIA CAETANO MARTINS	10/03/1966		NÃO	27/01/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1791	Deferido	221
8566-26-LST-PSS	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	22/01/1983		NÃO	23/10/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1775	Deferido	222

9225-26-LST-PSS	STELINA SAVIO DE ABREU VIANA	10/08/1958		NÃO	18/12/1981		1767	Deferido	223
6167-26-LST-PSS	ROBSON FERNANDES TEIXEIRA CÃ‚NDIDO	06/06/1977		NÃO	07/07/2010	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1753	Deferido	224
11205-26-LST-PSS	ELISANGELA FERNANDES SANTIAGO FREIRE	03/10/1978		NÃO	10/10/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1741	Deferido	225
7407-26-LST-PSS	SONILDE DAS MERCÃ^S SANTOS	03/04/1973		NÃO	19/12/2013		1727	Deferido	226
10740-26-LST-PSS	THAIS BARBARA DE PAULA NICOLAU SANTOS	03/08/1999		NÃO	23/12/2021		1717	Deferido	227
5647-26-LST-PSS	SABRINA ISABELY SILVA	19/11/1994		NÃO	25/11/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1708	Deferido	228
7779-26-LST-PSS	MONICA ALKIMIM PINHEIRO OLIVEIRA	29/01/1987		NÃO	19/12/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1677	Deferido	229
6200-26-LST-PSS	RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA LOPES	23/02/1979		NÃO	19/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1676	Deferido	230
8036-26-LST-PSS	IZABEL FRANCISCO GONÃ‡ALVES DO NASCIMENTO	31/05/1981		NÃO	27/03/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1668	Deferido	231
9898-26-LST-PSS	VIVIANE DA COSTA MOREIRA BATISTA	02/04/1986		NÃO	12/09/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1643	Deferido	232
8516-26-LST-PSS	MARIA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	12/03/1977		NÃO	20/12/1996		1642	Deferido	233
10539-26-LST-PSS	JESSICA ISABELA FERREIRA DE A GONCALVES	13/10/1992		NÃO	14/12/2016		1642	Deferido	234
10897-26-LST-PSS	CRISTIANE APARECIDA LUIZA DOS SANTOS	18/02/1978		NÃO	20/08/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1635	Deferido	235
10794-26-LST-PSS	DULCILENE SEABRA RAMALHO	19/02/1966	7	SIM	16/12/1983		1635	Deferido	236
11153-26-LST-PSS	LOURDES APARECIDA OTAVIANO	08/12/1977		NÃO	01/08/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1633	Deferido	237
9531-26-LST-PSS	CLEONICE MARIA DE JESUS	07/05/1976		NÃO	14/12/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1633	Deferido	238
7414-26-LST-PSS	STEPHANIE IARA DE PAULA ANDRADE	23/04/1996		NÃO	19/04/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1630	Deferido	239
8198-26-LST-PSS	ROSILENE APARECIDA DE ALMEIDA	09/01/1975		NÃO	17/12/2013		1630	Deferido	240
7645-26-LST-PSS	DIEGO FONSECA	20/08/1994		NÃO	04/07/2015	Mestrado	1625	Deferido	241
8968-26-LST-PSS	MARIA CELIA DE ALMEIDA VIANA	16/07/1971		NÃO	14/02/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1625	Deferido	242
10395-26-LST-PSS	DEILA MARIA BARCELOS PEREIRA	09/02/1981		NÃO	04/07/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1624	Deferido	243
10696-26-LST-PSS	KAMANA SORAYA DE FREITAS	28/07/1972		NÃO	31/12/1996	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1622	Deferido	244
10458-26-LST-PSS	FABIANA SOUZA DE OLIVEIRA	08/06/1979		NÃO	11/12/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1621	Deferido	245
9766-26-LST-PSS	NATÃ LIA MARQUES BARRETO DE OLIVEIRA	22/09/1991		NÃO	28/03/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1619	Deferido	246
10671-26-LST-PSS	ELIANE DAS NEVES OLIVEIRA	29/05/1975	8	SIM	06/12/2005	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1610	Deferido	247
7755-26-LST-PSS	SOLANGE CRISTINA DE PAULA GOMES	25/06/1978		NÃO	30/06/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1584	Deferido	248
6069-26-LST-PSS	DAYANA COSTA FERREIRA	20/01/1988		NÃO	24/03/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1576	Deferido	249
7893-26-LST-PSS	DANIELA VIEIRA MYRRHA	18/06/1974		NÃO	20/12/1995		1574	Deferido	250
10673-26-LST-PSS	DEBORA GUALBERTO SANTOS SOUZA	02/04/1983		NÃO	13/08/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1563	Deferido	251
9489-26-LST-PSS		11/11/1986		NÃO	15/12/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1558	Deferido	252

	NATHALIA MIRANDA FIDELIS								
6228-26-LST-PSS	JAQUELINE PACHECO FREITAS	06/05/1995		NÃO	06/07/2022		1547	Deferido	253
11107-26-LST-PSS	CRAYSIANE DE AVILA CAMINHAS	16/06/1979		NÃO	31/08/2007	GraduaÃ§Ã£o	1541	Deferido	254
8601-26-LST-PSS	ROZANA DE SOUZA AGUIAR	02/04/1980		NÃO	21/08/2010	Mestrado	1533	Deferido	255
10251-26-LST-PSS	ROBERTA AVELINO DE PAIVA GUIMARÃƒES	04/02/1981		NÃO	29/08/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1531	Deferido	256
7248-26-LST-PSS	ELOISA MAGALHÃƒES MATUSALEN	20/10/1976		NÃO	20/12/1995		1500	Deferido	257
11410-26-LST-PSS	GISELLE PERONI DE OLIVEIRA	30/01/1978		NÃO	27/03/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1497	Deferido	258
10669-26-LST-PSS	BRENDA AUGUSTA FREIRE REIS	09/09/1983		NÃO	24/03/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1483	Deferido	259
9711-26-LST-PSS	LILIANE VIANA NESTOR SILVA	01/03/1984		NÃO	13/07/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1478	Deferido	260
7992-26-LST-PSS	CELIA CRISTINA DE SA	15/10/1973		NÃO	04/10/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1473	Deferido	261
9329-26-LST-PSS	ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	11/07/1982	9	SIM	19/12/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1462	Deferido	262
9782-26-LST-PSS	ANA PAULA PRATES PEREIRA	29/12/1983		NÃO	30/08/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1460	Deferido	263
10457-26-LST-PSS	CRISTIANE PEREIRA DOS SAN	29/07/1978		NÃO	16/12/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1457	Deferido	264
9205-26-LST-PSS	CAMILLA FRANÃ‡A MESQUITA	14/01/1990		NÃO	14/07/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1454	Deferido	265
9334-26-LST-PSS	LINDELVA APARECIDA DINIZ DIAS	19/09/1981		NÃO	28/08/2021		1438	Deferido	266
9913-26-LST-PSS	VANIA APARECIDA DA SILVA CASTRO DIAS	29/12/1972		NÃO	31/12/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1427	Deferido	267
11380-26-LST-PSS	LUCIANA AGUIDA DOS SANTOS	05/02/1980		NÃO	24/08/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1427	Deferido	268
10819-26-LST-PSS	KATISSILENE FERNANDES SIQUEIRA	17/04/1973		NÃO	29/08/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1413	Deferido	269
8477-26-LST-PSS	RENATA MENEZES RODRIGUES	28/04/1982		NÃO	04/07/2020		1413	Deferido	270
8691-26-LST-PSS	ALANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	24/03/1991		NÃO	06/08/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1408	Deferido	271
9603-26-LST-PSS	VERONICA MARIA MIRANDA	13/04/1963		NÃO	03/02/2017	GraduaÃ§Ã£o	1401	Deferido	272
6570-26-LST-PSS	CLAUDIA BRUNA DA SILVA	11/10/1992		NÃO	03/12/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1398	Deferido	273
6958-26-LST-PSS	ANA BEATRIS DE OLIVEIRA MELO	10/04/2000		NÃO	23/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1395	Deferido	274
9657-26-LST-PSS	ANDREIA DA SILVA VASCONCELOS	15/04/1980		NÃO	30/12/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1385	Deferido	275
10303-26-LST-PSS	DALVA DE MATOS MOREIRA	27/06/1962		NÃO	20/12/1979		1383	Deferido	276
5701-26-LST-PSS	GEUISE MARCELA ELESTICO DOS REIS OLIVEIRA	18/03/1981		NÃO	14/12/2019	GraduaÃ§Ã£o	1353	Deferido	277
6618-26-LST-PSS	LILIAN TRANT DE MIRANDA BARROSO	03/02/1972		NÃO	20/12/1990	GraduaÃ§Ã£o	1345	Deferido	278
11343-26-LST-PSS	KATIA DE SOUSA MARQUES	25/09/1984		NÃO	14/12/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1344	Deferido	279
9823-26-LST-PSS	JELCIVANIA AUGUSTA LIMA	10/04/1986		NÃO	19/03/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1338	Deferido	280
8898-26-LST-PSS	TATIANA PATRICIA MIRANDA MORAIS	15/04/1980		NÃO	30/12/2000	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1316	Deferido	281

7578-26-LST-PSS	KÃŠNIA SILVA QUIRINO XAVIER	19/11/1975		NÃO	12/03/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1315	Deferido	282
9942-26-LST-PSS	MARINA DE FATIMA SILVA	05/02/1994		NÃO	10/11/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1285	Deferido	283
10465-26-LST-PSS	JULIANA ANGELICA PECANHA FERNANDES	09/10/1979		NÃO	01/12/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1283	Deferido	284
9936-26-LST-PSS	MARIANA LOPES SABACK	19/12/1998		NÃO	12/09/2018	GraduaÃ§Ã£o	1271	Deferido	285
9519-26-LST-PSS	LILIANE SOUSA LEAL DOS SANTOS	05/07/1992		NÃO	16/12/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1268	Deferido	286
10880-26-LST-PSS	ALINE AMARAL DA SILVA SALES	09/09/1989		NÃO	09/02/2022		1267	Deferido	287
8563-26-LST-PSS	PATRICIA SOUZA ALVES	16/07/1976		NÃO	16/12/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1255	Deferido	288
10935-26-LST-PSS	JESSICA MARTINS PAIXAO	16/07/1994		NÃO	22/03/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1240	Deferido	289
8399-26-LST-PSS	MARIA GERALDA DOS SANTOS OLIVEIRA	07/05/1956		NÃO	15/02/2008		1236	Deferido	290
10983-26-LST-PSS	LILLIAN SABRINA SILVA	26/04/1996		NÃO	24/08/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1220	Deferido	291
9572-26-LST-PSS	ALEXSANDRA MARIA BARBOSA	30/10/1975		NÃO	21/08/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1217	Deferido	292
11458-26-LST-PSS	DENIZE CORREA DA SILVA SOUSA	22/10/1993		NÃO	26/06/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1209	Deferido	293
9285-26-LST-PSS	EDNA MARIA MARTINS ANDRÃ‰	24/02/1967		NÃO	24/02/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1208	Deferido	294
11470-26-LST-PSS	SANDRA LUCIA MORAIS SERAFIM	09/01/1970		NÃO	19/02/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1197	Deferido	295
8984-26-LST-PSS	LILIANE DE CASTRO CONEGUNDES	17/09/1977		NÃO	09/07/2004	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1192	Deferido	296
10518-26-LST-PSS	LUCIANI MARIA REIS OLIVEIRA COSTA	19/08/1978		NÃO	19/12/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1192	Deferido	297
10818-26-LST-PSS	BIANCA DAS GRACAS AMORIM	15/01/1971		NÃO	07/05/2023		1191	Deferido	298
8489-26-LST-PSS	SARAH MAYARA FERNANDES SOARES ROCHA	03/06/1993		NÃO	24/08/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1186	Deferido	299
9529-26-LST-PSS	VERONICA LUCIA ANASTACIO BATISTA DOS ANJOS	09/07/1986		NÃO	23/03/2012	GraduaÃ§Ã£o	1186	Deferido	300
7780-26-LST-PSS	ELILIANE CRISTINA GODIM VITAL	07/07/1978		NÃO	15/12/2018		1186	Deferido	301
11003-26-LST-PSS	VALDIRENE AMANCIO DE CARVALHO	21/12/1976		NÃO	31/05/2023	GraduaÃ§Ã£o	1182	Deferido	302
11381-26-LST-PSS	YNGRID NAYARA GOMES DA SILVA	03/07/1996		NÃO	21/08/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1171	Deferido	303
11157-26-LST-PSS	RITA CLEIDE RIBEIRO DE ALMEIDA	05/09/1969		NÃO	04/06/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1170	Deferido	304
9026-26-LST-PSS	LUCIANA CHRISTINA	07/12/1973		NÃO	26/01/2023		1169	Deferido	305
7906-26-LST-PSS	RACHEL FÃ TIMA DE ABREU	13/05/1980		NÃO	23/03/2012		1128	Deferido	306
7729-26-LST-PSS	LUANA COSTA ALVES DE ASSIZ	02/04/1994		NÃO	27/03/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1082	Deferido	307
10127-26-LST-PSS	NILSA RODRIGUES CAMPOLINA	15/11/1978		NÃO	17/12/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1066	Deferido	308
9604-26-LST-PSS	LUDMÃ‰IA SALVES	07/04/1980		NÃO	14/09/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1061	Deferido	309
9652-26-LST-PSS	ALINE TATIANE DE PADUA LARA AVELAR	24/02/1986		NÃO	21/06/2023		1057	Deferido	310
7740-26-LST-PSS	JANAINA KATIA DE ANDRADE GONCALVES	25/06/1980		NÃO	30/07/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1045	Deferido	311
10709-26-LST-PSS	VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA GUIMARAES	29/08/1973		NÃO	22/04/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1032	Deferido	312

10878-26-LST-PSS	LUCIENE SOARES DE OLIVEIRA CUNHA	21/04/1973		NÃO	22/12/1995		1031	Deferido	313
9049-26-LST-PSS	ANDREA DOS SANTOS GOMES	07/12/1974		NÃO	15/04/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1020	Deferido	314
8157-26-LST-PSS	ANGELA CRISTINA PINHEIRO TORRES	01/10/1978		NÃO	02/01/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1010	Deferido	315
8797-26-LST-PSS	SIMONE CELINA DE PAULA	07/09/1964		NÃO	21/03/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1009	Deferido	316
9367-26-LST-PSS	ITALA FERNANDA CAMPOLINA	28/01/1999		NÃO	22/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1006	Deferido	317
8242-26-LST-PSS	MICHELE DA ROCHA BATISTA	15/10/1989		NÃO	18/06/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1001	Deferido	318
9232-26-LST-PSS	MAURIVAM CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	03/05/1990		NÃO	30/11/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	995	Deferido	319
9165-26-LST-PSS	TELMA DE ANDRADE BENTES	04/08/1977		NÃO	29/01/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	988	Deferido	320
7852-26-LST-PSS	DEBORA DA SILVA JOZALA	15/05/1984		NÃO	30/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	986	Deferido	321
9247-26-LST-PSS	MARIA DO CARMO POLINARIA	15/07/1979		NÃO	10/12/2022		973	Deferido	322
11031-26-LST-PSS	FRANCIELE PEREIRA RODRIGUES	23/05/1996		NÃO	15/12/2016		972	Deferido	323
7574-26-LST-PSS	ELIDA CRISTINA NAZELLI RIQUETTI	17/01/1974		NÃO	26/01/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	943	Deferido	324
9395-26-LST-PSS	DAYANE DA SILVA GOMES ABREU	30/07/1996		NÃO	31/12/2019		943	Deferido	325
9419-26-LST-PSS	KELY CRISTINA ATAIDE ISALINO	13/01/1992		NÃO	10/12/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	936	Deferido	326
6514-26-LST-PSS	MARLESKA ALVES DE CASTRO ANDRADE	13/09/1982		NÃO	31/08/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	934	Deferido	327
10334-26-LST-PSS	PRISCILLA DE FÃ TIMA AZEVEDO ALVES DE SOUSA	30/08/1987		NÃO	25/05/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	931	Deferido	328
11004-26-LST-PSS	TAHINE DANIEL FLAVIANO	28/12/1985		NÃO	31/07/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	922	Deferido	329
9875-26-LST-PSS	ALANNA SOUZA SANTOS	08/02/1989		NÃO	10/12/2022		909	Deferido	330
10919-26-LST-PSS	CELMA PEREIRA MARQUES PERAZOLI	30/07/1991		NÃO	30/06/2022	GraduaÃ§Ã£o	903	Deferido	331
8490-26-LST-PSS	VIVIANE SOARES MEIRA	18/10/1976		NÃO	28/09/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	890	Deferido	332
5773-26-LST-PSS	MIRIAM ARAUJO VICTOR	12/12/1985		NÃO	05/07/2016		887	Deferido	333
10208-26-LST-PSS	ANDRÃ‰IA MATIAS DA SILVA	20/12/1975		NÃO	15/02/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	881	Deferido	334
10520-26-LST-PSS	EUFLASIA TEIXEIRA	16/12/1974		NÃO	26/04/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	881	Deferido	335
9051-26-LST-PSS	CACIA NIVIA FERREIRA LEITE	18/01/1971		NÃO	13/12/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	870	Deferido	336
8832-26-LST-PSS	LILIANE SIMOES DE BRITO NASCIMENTO	11/04/1985		NÃO	11/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	850	Deferido	337
10154-26-LST-PSS	SANNY MOURA SOARES DE AZEVEDO	11/04/1979		NÃO	30/11/1998		847	Deferido	338
8998-26-LST-PSS	GLAECY CRISTINA DESIDERIO SOARES SANTOS	15/12/1972		NÃO	19/12/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	841	Deferido	339
9241-26-LST-PSS	VANUZA GONCALVES SANTOS	14/08/1971		NÃO	30/06/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	835	Deferido	340
10242-26-LST-PSS	JORDANIA SILVANA DE AGUIAR	22/05/1984		NÃO	05/04/2024		827	Deferido	341
6874-26-LST-PSS	CRISTIANE SUELY DE SOUZA ARAUJO	10/04/1985		NÃO	11/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	823	Deferido	342
9347-26-LST-PSS	TAIS COELHO MENDES	14/10/1992		NÃO	15/06/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	822	Deferido	343

9818-26-LST-PSS	AMANDA CRISTINA REIS	17/04/1989		NÃO	20/08/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	809	Deferido	344
10694-26-LST-PSS	KATIA ALEXSSANDRA RODRIGUES	03/08/1977		NÃO	08/05/2009	GraduaÃ§Ã£o	803	Deferido	345
10272-26-LST-PSS	MÃ RCIA SOARES DOS SANTOS	04/06/1973		NÃO	18/06/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	799	Deferido	346
11145-26-LST-PSS	RAFAELA DE JESUS SANTOS	13/12/1994		NÃO	21/12/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	797	Deferido	347
11446-26-LST-PSS	ALANA FERREIRA COELHO	12/04/1993		NÃO	15/07/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	789	Deferido	348
11058-26-LST-PSS	MARLENE SILVA DAMASCENO	17/02/1959		NÃO	14/06/2017	GraduaÃ§Ã£o	787	Deferido	349
10998-26-LST-PSS	TELMA CONCEICAO GONCALVES SILVA	07/06/1965		NÃO	11/03/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	782	Deferido	350
6159-26-LST-PSS	KAREN MARGARET DE ABREU ALEXANDRE	29/08/1992		NÃO	31/03/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	780	Deferido	351
9636-26-LST-PSS	MARCIA SILVA PIMENTA OLIVEIRA	27/04/1980		NÃO	30/06/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	775	Deferido	352
11262-26-LST-PSS	LUCINÃ‰IA ANDRADE GOMES EMILIANO	23/06/1973		NÃO	19/02/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	764	Deferido	353
11049-26-LST-PSS	JANAINA CRISTINA DA SILVA	03/07/1975		NÃO	17/07/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	756	Deferido	354
7392-26-LST-PSS	ALESSANDRA MAIA SILVA NACHTIGALL	18/08/1975		NÃO	22/01/2005	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	743	Deferido	355
8619-26-LST-PSS	MARCYA GLEYSE CHIANCA DE BRITO	31/08/1969		NÃO	03/02/1994	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	731	Deferido	356
8205-26-LST-PSS	JANAINA OLIVEIRA ALBERTINO	02/12/1979		NÃO	26/08/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	731	Deferido	357
5747-26-LST-PSS	LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA	29/05/1981		NÃO	19/12/2020		731	Deferido	358
7725-26-LST-PSS	VALERIA DE SOUZA RODRIGUES	21/06/1978		NÃO	19/01/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	714	Deferido	359
11283-26-LST-PSS	VIVIANE CRISTINA DE MATOS MOREIRA	28/02/1980		NÃO	01/08/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	713	Deferido	360
8291-26-LST-PSS	LUCIANA FRANCISCA DOS SANTOS	02/11/1987		NÃO	05/07/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	705	Deferido	361
10999-26-LST-PSS	HELIENE HEREDES DOS SANTOS CALDEIRA	10/12/1982		NÃO	30/03/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	687	Deferido	362
6330-26-LST-PSS	MONIQUE ADRIANA CLARET TRINDADE	23/04/1984		NÃO	10/07/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	687	Deferido	363
7982-26-LST-PSS	DANIELA CATARINA MALLACO	24/11/1983		NÃO	28/08/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	666	Deferido	364
10026-26-LST-PSS	GISNAIDE ALVES DOS SANTOS ALVES	07/08/1974		NÃO	20/10/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	655	Deferido	365
10759-26-LST-PSS	JANAINA VIEIRA SIQUEIRA	15/05/1977		NÃO	27/03/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	652	Deferido	366
10721-26-LST-PSS	FERNANDA LOPES SILVA	20/02/1980		NÃO	05/07/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	652	Deferido	367
8586-26-LST-PSS	CLEUZA APARECIDA SILVA FARIA	10/06/1980		NÃO	16/12/1998		645	Deferido	368
7388-26-LST-PSS	SIMONE CRISTINA GOMES DOS SANTOS	12/08/1978		NÃO	06/04/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	643	Deferido	369
9169-26-LST-PSS	JANICE DA COSTA SILVA BRUM	23/08/1975		NÃO	14/12/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	618	Deferido	370
10527-26-LST-PSS	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA	30/07/1980	10	SIM	31/12/2001	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	615	Deferido	371
10144-26-LST-PSS	DAYANE MAYSE FERREIRA RIBEIRO	04/11/1994		NÃO	28/06/2024	Mestrado	610	Deferido	372
10948-26-LST-PSS	LILIANE DA SILVA CARVALHO	16/12/1993		NÃO	04/07/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	607	Deferido	373
7162-26-LST-PSS	JULIANA GONZAGA DE ARAUJO ABREU	01/09/1983		NÃO	10/07/2016	GraduaÃ§Ã£o	598	Deferido	374

8376-26-LST-PSS	HELENA MATTOS MARTINS	09/12/1996		NÃO	16/07/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	597	Deferido	375
11261-26-LST-PSS	JOSYANE CANDIDO SANTIAGO	03/09/1989		NÃO	11/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	590	Deferido	376
11086-26-LST-PSS	CIRLENE DO CARMO DE OLIVEIRA	30/09/1980		NÃO	10/12/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	587	Deferido	377
10702-26-LST-PSS	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	01/02/1983		NÃO	28/08/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	586	Deferido	378
8887-26-LST-PSS	STHEFANY LARISSA DE SOUSA MACHADO	10/02/2000		NÃO	31/08/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	585	Deferido	379
8228-26-LST-PSS	KEREN DE SOUZA RODRIGUES VIEIRA	05/07/1995		NÃO	02/09/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	585	Deferido	380
7470-26-LST-PSS	LORRAYNE GLEYCE GONZAGA FERNANDES	18/09/1996		NÃO	30/06/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	583	Deferido	381
6604-26-LST-PSS	MAURA GONCALVES DE ALMEIDA	18/01/1985		NÃO	13/01/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	578	Deferido	382
8674-26-LST-PSS	MICHELLE DE LIMA LUZIA	09/01/1979		NÃO	05/10/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	577	Deferido	383
8389-26-LST-PSS	JULIANA SANTOS SOUZA	10/10/1972	11	SIM	21/03/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	573	Deferido	384
6715-26-LST-PSS	VALERIA DE FIGUEIREDO FERREIRA NEVES	29/04/1981		NÃO	29/04/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	568	Deferido	385
7681-26-LST-PSS	TACISIO RODRIGUES OLIVEIRA	14/10/1975		NÃO	09/10/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	556	Deferido	386
9494-26-LST-PSS	FERNANDA DE CASTRO SILVEIRA MOTTA	14/12/1977		NÃO	19/12/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	551	Deferido	387
11048-26-LST-PSS	GRAZIELE MENDES RAMOS DE ALMEIDA	22/03/1988		NÃO	16/09/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	547	Deferido	388
6999-26-LST-PSS	INGRYD CAROLINA ROCHA	07/09/1991	12	SIM	18/06/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	534	Deferido	389
9056-26-LST-PSS	FERNANDA MOREIRA DA SILVA	13/05/1998		NÃO	12/05/2025		519	Deferido	390
7455-26-LST-PSS	CARMEM REGINA SILVA	02/06/1972		NÃO	01/08/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	515	Deferido	391
7089-26-LST-PSS	ALINE GISELA DE JESUS SILVA	12/09/1994		NÃO	27/03/2021		515	Deferido	392
9449-26-LST-PSS	CAMILA SOARES DOS REIS	31/10/1987		NÃO	21/11/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	510	Deferido	393
5893-26-LST-PSS	ARILDO BRUNO PACHECO SANTOS	27/05/1991		NÃO	25/08/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	507	Deferido	394
10414-26-LST-PSS	KARINE LEMOS BARBOSA ROCHA AMORIM	18/12/1986		NÃO	25/04/2025	GraduaÃ§Ã£o	498	Deferido	395
10770-26-LST-PSS	ROSANE APARECIDA DE OLIVEIRA	21/08/1976		NÃO	11/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	495	Deferido	396
7951-26-LST-PSS	LUCIANE TEIXEIRA DE SOUZA	30/10/1977		NÃO	21/06/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	494	Deferido	397
11398-26-LST-PSS	DANIELE VALERIA DE PAULA DIAS	04/09/1991		NÃO	17/02/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	489	Deferido	398
9846-26-LST-PSS	LUANA KATIA FERREIRA	25/02/1996		NÃO	30/01/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	486	Deferido	399
9368-26-LST-PSS	FRANCELINA MORAIS DE SOUZA	08/10/1964		NÃO	18/06/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	485	Deferido	400
10448-26-LST-PSS	JUCELIA APARECIDA MOREIRA COSTA	04/12/1982		NÃO	13/09/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	479	Deferido	401
11455-26-LST-PSS	BARBARA KELLY MIRANDA DE SOUZA	07/12/1990		NÃO	18/06/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	477	Deferido	402
9740-26-LST-PSS	NUBIA APARECIDA DE ARAUJO	25/06/1983		NÃO	28/01/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	474	Deferido	403
8827-26-LST-PSS	MIRIANE CRISTINA LELIS	22/12/1988		NÃO	15/03/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	471	Deferido	404
9780-26-LST-PSS	SHIRLEI DA SILVA BATISTA ALVES	01/09/1976		NÃO	31/07/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	469	Deferido	405

10187-26-LST-PSS	ELIZABETE DE JESUS	13/07/1989		NÃO	04/07/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	469	Deferido	406
10100-26-LST-PSS	ISABELA CRISTINA DOS SANTOS MARCELINO	17/08/1983		NÃO	15/12/2016		468	Deferido	407
9926-26-LST-PSS	VANESSA EBURNEO DE ABREU GONCALVES	13/11/1990		NÃO	21/12/2020	GraduaÃ§Ã£o	465	Deferido	408
11279-26-LST-PSS	ANDREA DE ALMEIDA	13/01/1973		NÃO	13/03/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	462	Deferido	409
6369-26-LST-PSS	SAYONARA DE OLIVEIRA	29/05/1989		NÃO	10/12/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	457	Deferido	410
8225-26-LST-PSS	BRUNA REGIANE NUNIS COTA SILVEIRA	19/02/1998		NÃO	13/12/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	455	Deferido	411
7648-26-LST-PSS	MARCIA REGINA XAVIER DE SOUZA SILVA	04/04/1978		NÃO	25/02/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	446	Deferido	412
9689-26-LST-PSS	ANDREZZA MARTINS DA CRUZ	12/01/1981		NÃO	07/03/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	437	Deferido	413
7836-26-LST-PSS	TATIANE DE PAULA SILVA	06/12/1979		NÃO	18/06/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	436	Deferido	414
9935-26-LST-PSS	LETÃ CIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS FREITAS	05/04/2000		NÃO	02/03/2023		436	Deferido	415
6625-26-LST-PSS	LUISA NUNES	22/06/1971		NÃO	15/12/1994	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	429	Deferido	416
9364-26-LST-PSS	GRACIENE EFIGENIA MOREIRA VICENTE	14/03/1983		NÃO	01/08/2014	GraduaÃ§Ã£o	422	Deferido	417
10704-26-LST-PSS	THAIS GABRIELE MUSCELINE ALVES	20/07/1995		NÃO	16/12/2021		418	Deferido	418
11190-26-LST-PSS	ANGELICA MARIA FRANCA DE OLIVEIRA ALVES	10/11/1973		NÃO	23/08/2024		413	Deferido	419
10066-26-LST-PSS	THAYANA APARECIDA: MACHADO FERNANDES	09/02/1980		NÃO	29/06/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	402	Deferido	420
9261-26-LST-PSS	JOSIANE RODRIGUES DE BRITO ANDRADE ROSA	03/12/1983		NÃO	11/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	395	Deferido	421
8156-26-LST-PSS	MARIA DE FATIMA ROCHA BALDAIA	08/07/1983	13	SIM	12/12/2023	GraduaÃ§Ã£o	386	Deferido	422
10974-26-LST-PSS	JOZILENE RODRIGUES AFONSO	14/08/1985		NÃO	30/06/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	381	Deferido	423
6211-26-LST-PSS	ISADORA GEOVANA DE SOUZA RODRIGUES	29/05/2001		NÃO	30/07/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	380	Deferido	424
11464-26-LST-PSS	EDVANIA CASSIA MATOSINHOS	21/06/1971		NÃO	10/12/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	377	Deferido	425
9098-26-LST-PSS	MICHELE RODRIGUES DE SALES DA CONCEIÃ‡ÃƒO	23/02/1990		NÃO	30/12/2008		365	Deferido	426
7501-26-LST-PSS	NELISSIARA DAS GRACAS ALVARENGA PEREIRA	27/07/1980		NÃO	15/12/1999		364	Deferido	427
6924-26-LST-PSS	ROSICLEIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	17/10/1982		NÃO	19/03/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	361	Deferido	428
9620-26-LST-PSS	KEREN GOMES NUNES	23/09/1998		NÃO	05/08/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	360	Deferido	429
10185-26-LST-PSS	MAYRA APARECIDA DE SOUZA LACERDA	02/12/1984		NÃO	09/12/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	350	Deferido	430
9939-26-LST-PSS	CRISTIANE ROSA DA ROCHA CABRAL	19/08/1982		NÃO	11/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	345	Deferido	431
8921-26-LST-PSS	FERNANDA LISBOA SILVA	18/09/1976		NÃO	15/06/2024		344	Deferido	432
10113-26-LST-PSS	ISABEL MARIA DE OLIVEIRA	12/10/1963		NÃO	14/07/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	340	Deferido	433
6635-26-LST-PSS	SYBELE MARIA FREIRE DA SILVA	16/03/1968		NÃO	30/10/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	336	Deferido	434
9410-26-LST-PSS	MARIA CREUSA DA SILVA	05/06/1979		NÃO	20/12/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	334	Deferido	435
6333-26-LST-PSS	VALERIA APARECIDA GUEDES DE SOUZA	14/09/1975		NÃO	07/03/2023	GraduaÃ§Ã£o	334	Deferido	436
11301-26-LST-PSS	LUANA ALICE VARELLA DE SOUZA	27/11/1991		NÃO	24/06/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	333	Deferido	437

6437-26-LST-PSS	EDUARDA INGRID RIBEIRO	20/03/2001		NÃO	21/10/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	332	Deferido	438
11438-26-LST-PSS	LUCY ADRIANA IBRAHIM DA SILVA	04/06/1961		NÃO	23/03/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	317	Deferido	439
7139-26-LST-PSS	RAQUEL ALVES MAGALHAES	03/07/1980		NÃO	30/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	305	Deferido	440
10235-26-LST-PSS	CARLA CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS	09/02/1990		NÃO	08/01/2026	GraduaÃ§Ã£o	280	Deferido	441
10307-26-LST-PSS	MARGARETE MARIA CORDEIRO ASSUNÃ‡ÃƒO	14/03/1978		NÃO	28/06/2007		276	Deferido	442
7600-26-LST-PSS	VANI ESTEVAM DA FONSECA	19/05/1980		NÃO	10/12/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	265	Deferido	443
10350-26-LST-PSS	LEILIANE APARECIDA RODRIGUES	21/03/1996		NÃO	01/03/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	256	Deferido	444
9447-26-LST-PSS	ALINE SOARES FRANCISCO	04/07/1990		NÃO	27/01/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	256	Deferido	445
9292-26-LST-PSS	CÃ TIA APARECIDA FERREIRA COTA ALVES	28/05/1977		NÃO	20/01/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	255	Deferido	446
11460-26-LST-PSS	LILIANE MARTINS PEREIRA DA CONCEICAO	02/09/1984		NÃO	10/06/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	254	Deferido	447
7068-26-LST-PSS	VALDIRENE FERREIRA DOS SANTOS	16/04/1979		NÃO	22/12/1998	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	249	Deferido	448
11386-26-LST-PSS	WAGNA APARECIDA ALVES GUIMARÃƒES	27/10/1969		NÃO	18/07/2024	GraduaÃ§Ã£o	248	Deferido	449
10568-26-LST-PSS	EDNA LUCIA DA FONSECA RAFAEL	20/07/1966		NÃO	11/09/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	243	Deferido	450
10011-26-LST-PSS	TAIS INGRID AGUILAR FERREIRA	15/07/1996		NÃO	27/08/2022		243	Deferido	451
6867-26-LST-PSS	ALINE DILLY SCORALICK BAR	17/09/1982		NÃO	31/12/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	242	Deferido	452
7200-26-LST-PSS	SIMONE CRISTINA SILVA	15/02/1972		NÃO	12/09/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	242	Deferido	453
10776-26-LST-PSS	SOLIMARA PEREIRA DA SILVA	17/07/1995		NÃO	10/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	241	Deferido	454
5970-26-LST-PSS	ISABELLA LAIS DA SILVA HIPÃ“LITO	31/08/2001		NÃO	25/09/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	240	Deferido	455
11314-26-LST-PSS	ANA CÃ‰LIA SILVA SOARES BARBOSA	05/12/1987		NÃO	25/02/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	239	Deferido	456
8630-26-LST-PSS	SONIA MARTINS GOMES	26/06/1972		NÃO	21/06/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	239	Deferido	457
8616-26-LST-PSS	CLEUSA SILVA	24/04/1974		NÃO	13/02/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	237	Deferido	458
6952-26-LST-PSS	LIDIA FERNANDES PAIVA DE LIMA	21/01/1985		NÃO	19/12/2025		234	Deferido	459
7372-26-LST-PSS	THAYS DOS SANTOS SILVA	20/12/1985		NÃO	20/06/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	232	Deferido	460
8858-26-LST-PSS	TANIA MARIA DE JESUS CRUZ	16/01/1961		NÃO	18/02/1986	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	215	Deferido	461
5611-26-LST-PSS	ARIANE VITORIA DA SILVA GUILHERME	13/04/2002		NÃO	29/11/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	212	Deferido	462
8097-26-LST-PSS	THAIS APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES MORAIS	10/12/1998		NÃO	30/06/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	210	Deferido	463
5971-26-LST-PSS	BRUNA NETO RIBEIRO VIEIRA	12/11/2000		NÃO	09/05/2025		205	Deferido	464
8889-26-LST-PSS	BRUNO LOURENCO MARCIANO DA SILVA	01/01/1999		NÃO	14/08/2023	GraduaÃ§Ã£o	199	Deferido	465
6123-26-LST-PSS	JOSIANE MARIZ VALGAS	20/11/1995		NÃO	20/12/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	191	Deferido	466
11361-26-LST-PSS	LUCIENE DE PAULA	29/07/1972		NÃO	30/12/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	187	Deferido	467
6063-26-LST-PSS	KELLY CRISTINA BENTO DOS SANTOS XAVIER	16/05/1979		NÃO	23/08/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	187	Deferido	468

8033-26-LST-PSS	SABRINA ANDRADE MESQUITA COSTA	10/04/1986		NÃO	20/08/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	184	Deferido	469
10934-26-LST-PSS	FABIANA CRISTINA DA SILVA	13/10/1979		NÃO	20/06/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	173	Deferido	470
11077-26-LST-PSS	LUCIENE LOURDES DE PAULA SOUSA	17/02/1987		NÃO	04/07/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	166	Deferido	471
6199-26-LST-PSS	LUCIANA GONCALVES DE FARIA AMENO ROCHA	19/11/1992		NÃO	24/03/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	161	Deferido	472
8364-26-LST-PSS	EVA PEREIRA MAGALHAES	25/07/1992		NÃO	31/01/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	160	Deferido	473
10899-26-LST-PSS	MARLETE HENRIQUE DE OLIVEIRA PIRES	02/10/1969		NÃO	14/08/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	160	Deferido	474
10508-26-LST-PSS	LEILIANE APARECIDA BORGES DA SILVA	06/08/1993		NÃO	10/12/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	157	Deferido	475
11121-26-LST-PSS	PATRICIA XAVIER SIQUEIRA DE CARVALHO	13/10/1984		NÃO	20/12/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	149	Deferido	476
9543-26-LST-PSS	SAIRAH ADRIANE BERNARDES PIMENTA	04/02/1987		NÃO	15/12/2025		129	Deferido	477
7523-26-LST-PSS	CLEISON ELEOTERIO COSTA	26/02/1993		NÃO	26/08/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	128	Deferido	478
6236-26-LST-PSS	GISELE DIAS SELES	12/11/1995		NÃO	23/07/2024	GraduaÃ§Ã£o	121	Deferido	479
7650-26-LST-PSS	VANESSA APARECIDA MARQUES ABREU	09/01/1974		NÃO	01/01/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	120	Deferido	480
9856-26-LST-PSS	RAFAELA BAPTISTA PASCOAL DE SOUSA	20/04/1985		NÃO	23/08/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	119	Deferido	481
11332-26-LST-PSS	VIVIAN DE SOUSA TEIXEIRA	04/11/1980		NÃO	22/11/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	112	Deferido	482
7637-26-LST-PSS	KÃ TIA APARECIDA AMBRÃ“SIO	29/09/1981		NÃO	14/12/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	102	Deferido	483
9358-26-LST-PSS	IZABELA OLIVEIRA NASCIMENTO	27/03/2000		NÃO	16/06/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	90	Deferido	484
7464-26-LST-PSS	GEYCE LIMA DA LUZ SILVA	19/10/1989		NÃO	10/12/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	90	Deferido	485
9330-26-LST-PSS	CRISTIANE DE OLIVEIRA AIRES	05/08/1975		NÃO	24/02/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	88	Deferido	486
11327-26-LST-PSS	SUZILENE BALDEZ	21/11/1983		NÃO	25/03/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	86	Deferido	487
7450-26-LST-PSS	SOLANGE DANIELE SILVA SOUZA CALDAS	27/02/1988		NÃO	19/12/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	86	Deferido	488
9101-26-LST-PSS	ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	26/04/1985		NÃO	23/03/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	85	Deferido	489
9999-26-LST-PSS	FERNANDA CLAUDIA NOGUEIRA DOS SANTOS	21/08/1979	14	SIM	16/01/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	85	Deferido	490
9289-26-LST-PSS	GLEICE MARIA DE OLIVEIRA	24/10/1979		NÃO	11/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	83	Deferido	491
7689-26-LST-PSS	JULIA VIANA DIAS	05/09/1998		NÃO	22/03/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	70	Deferido	492
9688-26-LST-PSS	CAMILA PAULINO OTONE DE PAULA	19/08/1994		NÃO	31/07/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	60	Deferido	493
9564-26-LST-PSS	ALCIMAR MARIA RODRIGUES DA SILVA	11/12/1984		NÃO	03/07/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	54	Deferido	494
7873-26-LST-PSS	ELAINE DA FONSECA	06/06/1976		NÃO	18/08/2026		50	Deferido	495
6189-26-LST-PSS	LILIAN MARA LUCAS DE ASSIS SILVA	01/02/1978		NÃO	15/05/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	30	Deferido	496
9585-26-LST-PSS	SANDRA MARIA BISPO DOS SANTOS	28/11/1969		NÃO	23/09/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	22	Deferido	497
5937-26-LST-PSS	JOSIANE MENDES DE FARIAS	13/12/1988		NÃO	13/01/2026		21	Deferido	498
6258-26-LST-PSS	CAROLINE ARAUJO RIBEIRO	08/06/1986		NÃO	30/06/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	20	Deferido	499
7554-26-LST-PSS		04/04/1997		NÃO	07/07/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	15	Deferido	500

	MARIANA LIMA DE ARAUJO								
9560-26-LST-PSS	TATIANA DE BARROS CARDOSO	03/10/1979		NÃO	11/05/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	9	Deferido	501
10410-26-LST-PSS	GILBERTO DA SILVA GARES	23/12/1977		NÃO	15/02/2024	Mestrado	0	Deferido	502
6458-26-LST-PSS	NAYARA CELIA RIBEIRO SOUZA NOLASCO	17/02/1989		NÃO	14/12/2024	Mestrado	0	Deferido	503
9338-26-LST-PSS	ARLETE PEREIRA PACHECO DE ALMEIDA	06/03/1967		NÃO	11/11/1986	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	504
8623-26-LST-PSS	MARINALVA DE SOUSA LIMA	17/06/1972		NÃO	25/01/1994	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	505
9736-26-LST-PSS	MARINALVA ORNELES VENANCIO MARTINS	02/06/1964		NÃO	05/08/1996	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	506
11454-26-LST-PSS	CHRISTINA MOREIRA GOMES	13/05/1980		NÃO	10/09/1999	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	507
8073-26-LST-PSS	GLORIA MARIA SOARES BRANDAO	15/05/1954		NÃO	12/11/1999	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	508
9462-26-LST-PSS	TELMA ENEDINA BARBOSA	10/04/1960		NÃO	13/12/2001	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	509
9877-26-LST-PSS	ANA PAULA SANTA RITA QUIRINO	09/11/1976		NÃO	03/12/2005	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	510
9041-26-LST-PSS	CHRISTIANI MARIA VIEIRA	08/04/1972		NÃO	31/12/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	511
11432-26-LST-PSS	IRISMAR RODRIGUES	08/11/1967		NÃO	07/02/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	512
10881-26-LST-PSS	LIDIANE ROBERTA APARECIDA DA SILVA	26/06/1984		NÃO	24/07/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	513
5705-26-LST-PSS	GABRIELE PENA FIGUEIREDO	09/12/1979		NÃO	17/04/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	514
7213-26-LST-PSS	VALERIA CRISTINA MIRANDA	13/02/1965		NÃO	23/07/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	515
11198-26-LST-PSS	ALEXANDRA GIOVANINI	28/03/1972	15	SIM	23/07/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	516
10757-26-LST-PSS	IVANELIA DIAS DA SILVA QUEIROZ	29/11/1978		NÃO	23/07/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	517
10705-26-LST-PSS	JULIANA ALVES TININ	13/07/1977		NÃO	13/08/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	518
8302-26-LST-PSS	ANDREA FERNANDES DE SOUZA	06/09/1976		NÃO	04/02/2010	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	519
6539-26-LST-PSS	DANIELLE CONCEICAO DA MATA DE MENEZES	06/04/1978		NÃO	20/02/2010	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	520
11046-26-LST-PSS	MICHELY DE OLIVEIRA MAIO DOS SANTOS	17/05/1985		NÃO	05/03/2010	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	521
6774-26-LST-PSS	ANA FLAVIA DA ROCHA AVELAR	15/09/1978		NÃO	10/07/2010	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	522
6833-26-LST-PSS	FERNANDA APARECIDA ALVES	29/04/1979		NÃO	25/09/2010	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	523
7496-26-LST-PSS	FRADIMA PEREIRA DA SILVA	28/01/1977		NÃO	13/01/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	524
7445-26-LST-PSS	GRAZIANE FREITAS FONSECA DA SILVA	20/07/1985		NÃO	10/12/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	525
10579-26-LST-PSS	FLÃ VIA DA SILVA LIMA	21/12/1988		NÃO	14/12/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	526
7326-26-LST-PSS	LIDIANE APARECIDA ALVES LOURENÃ‡O	26/03/1983		NÃO	04/04/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	527
10657-26-LST-PSS	PATRÃ CIA SILVA	09/12/1976		NÃO	15/07/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	528
5494-26-LST-PSS	MILLENA CORREIA PINHEIRO	31/05/1984		NÃO	13/08/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	529
9085-26-LST-PSS	KELLY CRISTINA MARTINS	07/05/1971		NÃO	17/12/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	530
6263-26-LST-PSS	SHEILA RENATA DA SILVA	28/04/1972		NÃO	17/12/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	531
8018-26-LST-PSS		03/12/1980		NÃO	18/02/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	532

	KATIARA LOPES DA CRUZ COURA								
7076-26-LST-PSS	FERNANDA MAGALHAES MILHORATO	14/12/1978		NÃO	01/06/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	533
10221-26-LST-PSS	ANDREA SILVA	18/02/1976		NÃO	20/06/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	534
5620-26-LST-PSS	MARIANA SILVA MALTA	07/03/1989		NÃO	21/08/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	535
6967-26-LST-PSS	VALERIA TEIXEIRA DE REZENDE	28/11/1980		NÃO	10/07/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	536
7260-26-LST-PSS	NATÃ LIA COSTA	30/12/1991		NÃO	15/12/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	537
5699-26-LST-PSS	JAQUELINE IARA DE PAULA RAMOS CALDEIRA	22/11/1977		NÃO	05/07/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	538
8924-26-LST-PSS	PALOMA ALVES DE AQUINO	16/08/1995		NÃO	05/07/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	539
7339-26-LST-PSS	EDILAINE APARECIDA RANGEL	10/12/1975		NÃO	09/07/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	540
6378-26-LST-PSS	JESSICA CLARA DE SOUZA PESSANHA ASSIS	18/12/1994		NÃO	11/08/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	541
6470-26-LST-PSS	DAIANE DOS REIS DA SILVA	04/01/1990		NÃO	18/08/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	542
7226-26-LST-PSS	SANDRA MARIA DE RESENDE	18/01/1981		NÃO	27/08/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	543
11158-26-LST-PSS	SELMA REGINA PIMENTA	28/02/1967		NÃO	15/12/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	544
6987-26-LST-PSS	ELENICE ALVES NASCIMENTO DE AZEVEDO	17/11/1969		NÃO	20/02/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	545
11286-26-LST-PSS	LUCIANA ROCHA DE SOUZA MOURA	14/04/1979		NÃO	25/03/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	546
8406-26-LST-PSS	EDINALVA DE JESUS MOREIRA	22/10/1969		NÃO	26/08/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	547
9696-26-LST-PSS	VIVIAN BEATRIZ COTTA BRUNO	11/08/1975		NÃO	26/08/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	548
8362-26-LST-PSS	MARILENE MARCIANA JACINTO	09/01/1980		NÃO	26/08/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	549
11288-26-LST-PSS	HORTENSIA ROSA DE JESUS	08/07/1989		NÃO	15/12/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	550
8772-26-LST-PSS	PAOLA VALERIANA MENDES MOREIRA	23/11/1994		NÃO	16/02/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	551
7438-26-LST-PSS	GLAUCIA RIBEIRO DA SILVA CRUZ	22/07/1975		NÃO	30/06/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	552
5606-26-LST-PSS	LAUDIANE ALVES DA SILVA BRAGA	19/05/1989		NÃO	26/07/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	553
10929-26-LST-PSS	GLAUCIA DE CARVALHO	14/12/1981		NÃO	13/08/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	554
6545-26-LST-PSS	SIMONE FERREIRA DO NASCIMENTO MAGALHAES	07/04/1978		NÃO	15/12/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	555
11230-26-LST-PSS	MARIA EDIENE XAVIER DE SOUBA	04/04/1978		NÃO	31/12/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	556
11026-26-LST-PSS	MARIA RITA TELES DOS SANTOS	13/02/1976		NÃO	07/01/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	557
6489-26-LST-PSS	JOICE LUIZA DAS NEVES	28/08/1989		NÃO	23/03/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	558
10295-26-LST-PSS	ISABELA FERNANDES CHRISOSTOMO	02/12/1996		NÃO	23/03/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	559
10422-26-LST-PSS	AMANDA RODRIGUES BAIA	15/06/1986		NÃO	29/06/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	560
10584-26-LST-PSS	JHENIFER WENDY LUCAS SOARES	25/05/1994		NÃO	29/06/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	561
10892-26-LST-PSS	SABRINA ARAUJO EGIDIO	17/02/1993		NÃO	27/07/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	562

7815-26-LST-PSS	ISABELA LACERDA ROCHA	05/06/1994		NÃO	31/07/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	563
8861-26-LST-PSS	CRISTINA ELIANE DA SILVA PEREIRA	02/07/1986		NÃO	24/08/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	564
8517-26-LST-PSS	JOSIANA APARECIDA GOMES	28/10/1975		NÃO	14/12/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	565
7987-26-LST-PSS	SHIRLEY GOMES DOS SANTOS SILVA	06/11/1971		NÃO	20/12/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	566
6518-26-LST-PSS	VANESSA ANDREA AURELIO	22/02/1979		NÃO	13/05/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	567
6712-26-LST-PSS	EDNALVA MOURA NEVES	22/06/1967		NÃO	22/08/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	568
10412-26-LST-PSS	FERNANDA DE MAGALHAES BARROS	17/05/1981		NÃO	16/12/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	569
10161-26-LST-PSS	KESSIA CAMPOS PROCOPIO	08/11/1996		NÃO	17/12/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	570
6351-26-LST-PSS	KARLA KELLY PORTO DA SILVA SANTOS	15/01/1986		NÃO	18/12/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	571
11122-26-LST-PSS	DANIELA FRANCA	24/09/1989		NÃO	19/12/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	572
7096-26-LST-PSS	FRANCISLENE NOGUEIRA	26/07/1972		NÃO	27/03/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	573
11173-26-LST-PSS	KENIA PATRICIA DOS SANTOS SILVA PIRES	21/03/1983		NÃO	27/03/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	574
6706-26-LST-PSS	ISABEL NAARA DA COSTA CARVALHO	09/05/1996		NÃO	27/03/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	575
11411-26-LST-PSS	WALQUIRIA ALVES MOREIRA	06/09/1991		NÃO	26/06/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	576
8207-26-LST-PSS	LIDIA MARA SILVA DOS SANTOS	02/12/1983		NÃO	07/07/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	577
7678-26-LST-PSS	SELMA DE OLIVEIRA COUTO	09/06/1963		NÃO	28/08/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	578
9581-26-LST-PSS	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA PATRICIO	11/10/1982		NÃO	28/08/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	579
6637-26-LST-PSS	VIVIANE ALMEIDA DE PAULA	26/07/1988		NÃO	28/08/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	580
9359-26-LST-PSS	ANA LÃšCIA DA SILVA EFIMA	28/04/1971		NÃO	25/11/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	581
6581-26-LST-PSS	ANDRISIA KARINE MARTINS LUCAS	31/10/1977		NÃO	11/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	582
8127-26-LST-PSS	GRAZIELA CRISTIANE DA SILVA	22/07/1983		NÃO	11/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	583
9953-26-LST-PSS	CLEIDINEIA ALVES DES ANJOS	13/07/1989		NÃO	17/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	584
10264-26-LST-PSS	NAARA NADIENE DOS SANTOS RIBEIRO FELIX	31/08/1998		NÃO	17/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	585
8899-26-LST-PSS	ANA CLARA BIANCHI ALVES	05/05/1997		NÃO	20/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	586
7565-26-LST-PSS	LARISSA PEIXOTO OLIVEIRA	13/02/1999		NÃO	22/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	587
8942-26-LST-PSS	JOANNE DE SOUZA DIAS	21/04/2001		NÃO	30/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	588
10497-26-LST-PSS	ERIKA MARIA DA COSTA RUFINO	02/09/1983		NÃO	31/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	589
10835-26-LST-PSS	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA MENDES	04/12/1965		NÃO	12/01/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	590
7517-26-LST-PSS	JOELSON VICENTE ALCICI DE BRITO	20/10/1984		NÃO	10/03/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	591
11207-26-LST-PSS	VIVIANE MARIA TORRES DE SÃ TRINIDADE	23/07/1974		NÃO	11/03/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	592
7335-26-LST-PSS	LISDAILE DE GODOY AREÃƒO DOS SANTOS	08/09/1975		NÃO	26/04/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	593
11136-26-LST-PSS		16/10/1980		NÃO	18/06/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	594

	CASSIANA DE JESUS SANTOS								
5547-26-LST-PSS	ANDREZA CRISTINA DE ABREU	20/11/1985		NÃO	18/06/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	595
10082-26-LST-PSS	SABRINA SERGIO FERNANDES	10/03/1994		NÃO	18/06/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	596
9134-26-LST-PSS	LARISSA ALVES NASCIMENTO	22/02/1999		NÃO	30/06/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	597
5539-26-LST-PSS	ISABELE FRANCINE FERREIRA GOLTARA	19/07/1998		NÃO	07/07/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	598
8339-26-LST-PSS	EUGENIA AQUINO DE MOURA	12/10/1970		NÃO	15/08/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	599
7112-26-LST-PSS	MARIA RAIMUNDA DE SOUSA	08/06/1973		NÃO	15/08/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	600
6174-26-LST-PSS	PRISCILA CRISTINA DE CASTRO SOUZA	24/02/1988		NÃO	25/08/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	601
11372-26-LST-PSS	LETICIA JUNIA ARAUJO CARVALHO	16/06/1999		NÃO	25/08/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	602
10516-26-LST-PSS	ORNELINA ANTUNES DOS SANTOS	12/06/1984		NÃO	27/08/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	603
6971-26-LST-PSS	ELENICE APARECIDA DA SILVA	07/01/1984		NÃO	28/08/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	604
5964-26-LST-PSS	ADRIELLE JULIANA FERREIRA ADVENTO DO ROSARIO	30/08/1989		NÃO	31/08/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	605
10534-26-LST-PSS	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	11/09/1981		NÃO	16/09/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	606
8746-26-LST-PSS	MARIA HELENA RODRIGUES IZIDORIO	20/07/1969		NÃO	10/12/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	607
10297-26-LST-PSS	JEANE SANTANA SOUZA	11/02/1974		NÃO	10/12/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	608
9314-26-LST-PSS	ELISANGELA TOMAZ BENVINDO	15/06/1980		NÃO	10/12/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	609
5984-26-LST-PSS	KELLY APARECIDA DOS SANTOS	08/02/1986		NÃO	10/12/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	610
6246-26-LST-PSS	CARLA PATRICIA DE SOUZA	24/11/1973		NÃO	13/03/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	611
7259-26-LST-PSS	FABIANA DOS SANTOS ANDRADE	26/08/1979		NÃO	23/05/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	612
7441-26-LST-PSS	RENATA FERREIRA PIMENTEL	06/09/1976		NÃO	21/06/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	613
7281-26-LST-PSS	ADRIANA DOS SANTOS AVELAR PAULO	12/09/1972		NÃO	23/06/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	614
9698-26-LST-PSS	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/11/2000		NÃO	05/07/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	615
6204-26-LST-PSS	JANE ROCHA GOES	08/08/1978		NÃO	14/07/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	616
9961-26-LST-PSS	DAISY FERNANDES OLIVEIRA	24/08/1981		NÃO	19/07/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	617
6996-26-LST-PSS	BEATRIZ FERNANDA FERREIRA	28/07/1999		NÃO	28/07/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	618
8535-26-LST-PSS	CAMILIA FERNANDA ARAUJO BARBOSA	11/10/1989		NÃO	14/08/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	619
10445-26-LST-PSS	ALESSANDRA DE MELO RODRIGUES	30/08/1981		NÃO	21/08/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	620
7500-26-LST-PSS	PAULO RODRIGUES CAETANO	22/02/1978		NÃO	06/09/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	621
7301-26-LST-PSS	LUIZ SERGIO FERREIRA BARBOSA	21/11/1980		NÃO	16/10/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	622
6274-26-LST-PSS	ELISANDRA MARIA DOS REIS	01/05/1984		NÃO	30/10/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	623
10009-26-LST-PSS		23/04/1974		NÃO	10/11/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	624

	KARINA FRANCISCA RIBEIRO XISTO								
8107-26-LST-PSS	ELIETE GUIMARÃƒES RAHIMI	01/11/1975		NÃO	17/11/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	625
7562-26-LST-PSS	MARCIA BROCHADO VIEIRA	01/09/1973		NÃO	08/12/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	626
6889-26-LST-PSS	EZEQUIAS PINHEIRO	19/11/1982		NÃO	09/12/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	627
7306-26-LST-PSS	MILIAN MOREIRA CASSIMIRO	05/09/2000		NÃO	09/12/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	628
10394-26-LST-PSS	ELISÃ‚NGELA PEREIRA DIAS	30/10/1978		NÃO	12/12/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	629
10054-26-LST-PSS	NATHALIA STHEFANNE MEIRA SANTOS	14/08/2001		NÃO	23/12/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	630
6988-26-LST-PSS	ANDREA FERNANDES ZUBA	12/12/1980		NÃO	19/01/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	631
8146-26-LST-PSS	SONIA REGINA SOARES DA COSTA FERNANDES	12/06/1960		NÃO	22/01/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	632
5648-26-LST-PSS	JULIA RODRIGUES ALVES	29/08/1997		NÃO	06/02/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	633
10608-26-LST-PSS	FRANCISLENE DOS SANTOS FERREIRA	16/11/1982		NÃO	23/02/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	634
5571-26-LST-PSS	GRAZIELLE APARECIDA DOS SANTOS	26/09/1984		NÃO	30/03/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	635
6682-26-LST-PSS	MARLUCE LEILA SIMOES SANTOS DA SILVA	25/05/1975		NÃO	15/06/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	636
7721-26-LST-PSS	LAYLA ISTEFANE DELFINO SOBRINHO	01/08/1989		NÃO	15/06/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	637
8104-26-LST-PSS	NATHALIA FERNANDES DA SILVA SANTOS	29/11/1988		NÃO	19/06/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	638
8391-26-LST-PSS	LILIAN SILVA SANTOS	19/03/1986		NÃO	20/06/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	639
8196-26-LST-PSS	GEISIBELL SILVA SANTOS	17/04/1988		NÃO	20/06/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	640
8760-26-LST-PSS	DAYANE STEPHANIE GOMES SILVA	18/02/2000		NÃO	12/07/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	641
8190-26-LST-PSS	BRENDA ELLEN DA SILVA COELHO	16/02/1997		NÃO	15/07/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	642
7661-26-LST-PSS	MICHELE ALVES MORAES FERNANDES	31/01/1990		NÃO	19/07/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	643
9660-26-LST-PSS	THAIS MARTINS MACHADO	20/11/1991		NÃO	29/07/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	644
9669-26-LST-PSS	MARCELLE DA COSTA RODRIGUES	15/05/1994		NÃO	01/08/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	645
5483-26-LST-PSS	LUCIANO NUNES SANTIAGO	16/06/1970		NÃO	09/09/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	646
10626-26-LST-PSS	MONICH SILVA DE JESUS SOUZA	03/11/1980		NÃO	30/09/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	647
10816-26-LST-PSS	SILMA CLAUDIA BALBINO	19/05/1984		NÃO	19/11/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	648
7377-26-LST-PSS	CRISTIANE SOBRAL AGUIAR	23/12/1975		NÃO	14/12/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	649
6217-26-LST-PSS	LUDIANE DA SILVA OLIVEIRA	23/09/1977		NÃO	14/12/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	650
6709-26-LST-PSS	PATRICIA AVELINO VIEIRA ARCANJO	24/12/1979		NÃO	14/12/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	651
6178-26-LST-PSS	GISLAINE RIBEIRO	08/01/1981		NÃO	14/12/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	652
9264-26-LST-PSS	PAOLA SILVA JACINTO DE MELO	20/09/1982		NÃO	14/12/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	653
10750-26-LST-PSS	JULIANA MAGELA PEREIRA	11/05/1992		NÃO	14/12/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	654
11146-26-LST-PSS	TAYNA PEREIRA LIMA	07/09/1999		NÃO	14/12/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	655
6584-26-LST-PSS		18/08/2000		NÃO	18/12/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	656

	JULIELLY ADRIA PEREIRA SILVA								
9840-26-LST-PSS	RUI BARBOSA DE FREITAS	06/09/1983		NÃO	19/12/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	657
10784-26-LST-PSS	MANOEL GONÃ‡ALVES LUCAS	08/10/1967		NÃO	20/12/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	658
7598-26-LST-PSS	MARCELLY DOS SANTOS VIEIRA MONTEIRO	06/08/2001		NÃO	31/12/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	659
7915-26-LST-PSS	DELMIRA DA CONCEICAO AMARAL	28/11/1964		NÃO	22/01/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	660
11310-26-LST-PSS	THAIS MARA FERNANDES DA SILVA REIS	18/07/1993		NÃO	22/01/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	661
8796-26-LST-PSS	MICHELLE CAROLLINE DE MELO	27/08/1990		NÃO	14/02/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	662
10246-26-LST-PSS	LIDIA DIAS DOS SANTOS PEREIRA	23/03/1983		NÃO	19/02/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	663
5686-26-LST-PSS	ARIANE APOLONIO MARTINS DOS SANTOS	10/09/2001		NÃO	24/03/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	664
10186-26-LST-PSS	AMANDA MARQUES DA SILVA CRUZ	02/08/1993		NÃO	31/03/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	665
6898-26-LST-PSS	IONE SILVA SANTOS	02/08/1984		NÃO	20/06/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	666
9479-26-LST-PSS	FERNANDO DIVINO MARTINS	07/03/1970		NÃO	21/06/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	667
6631-26-LST-PSS	MARIA JOANA BAHIA DUARTE	05/10/1977		NÃO	21/06/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	668
10744-26-LST-PSS	VANESSA CRISTINA CORDEIRO PIMENTEL	27/11/1982		NÃO	21/06/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	669
6232-26-LST-PSS	MARLEIDE PEREIRA SILVA	01/09/1997		NÃO	21/06/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	670
10530-26-LST-PSS	JENNIFER RUAS DA SILVA	26/05/2002		NÃO	21/06/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	671
11328-26-LST-PSS	DEBORA SOARES DOS SANTOS LUCA	11/12/1989		NÃO	25/06/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	672
8318-26-LST-PSS	JEANE PASCOALINA DE SOUZA MOREIRA	05/03/1980		NÃO	27/06/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	673
8392-26-LST-PSS	KETLEN SHIRLEY SANTOS VIEIRA	28/03/2002		NÃO	07/07/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	674
10249-26-LST-PSS	WALDISON RODRIGUES SILVA	28/10/1983		NÃO	10/07/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	675
8739-26-LST-PSS	JULIANA SILVA BARBOSA SANTANA	22/07/1987		NÃO	15/07/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	676
8873-26-LST-PSS	TATIANE RODRIGUES PEREIRA	10/09/1984		NÃO	16/07/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	677
6722-26-LST-PSS	VIVIANE SILVA DOURADO	26/02/2001		NÃO	16/07/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	678
8748-26-LST-PSS	STEFANY APARECIDA ALMEIDA LANA	31/05/1997		NÃO	22/07/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	679
9828-26-LST-PSS	HAILTON MARTINS LOPES	16/02/1983		NÃO	12/09/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	680
9050-26-LST-PSS	STEPHANIE LIMA DA SILVA	14/07/1987		NÃO	22/10/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	681
10560-26-LST-PSS	LAUDIENE MARTINS DOS SANTOS	13/08/1975		NÃO	24/10/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	682
9579-26-LST-PSS	RAFAEL MENDONCA DE PAULA	26/08/1992		NÃO	10/11/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	683
9053-26-LST-PSS	ISABELA CRISTINA DOS SANTOS REIS	13/12/1994		NÃO	15/11/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	684
9111-26-LST-PSS	DAYANNE CAMILA LESSA FERNANDES	12/07/1989		NÃO	08/12/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	685
7827-26-LST-PSS		11/11/1989		NÃO	13/12/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	686

	IASMINE PIMENTEL COUTINHO								
10621-26-LST-PSS	GIOVANNA LUIZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	29/05/2004		NÃO	16/12/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	687
8260-26-LST-PSS	VANESSA BATISTA DE SOUZA	07/05/1982		NÃO	18/12/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	688
7616-26-LST-PSS	LARYCE MARTINS PAVÃƒO DE FIGUEIREDO	30/07/1997		NÃO	29/12/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	689
6292-26-LST-PSS	DANIELA CRISTINA DE JESUS	09/10/1980		NÃO	31/12/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	690
8837-26-LST-PSS	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	29/01/1986		NÃO	10/01/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	691
6145-26-LST-PSS	BIANCA PEREIRA RAMOS	06/02/1997		NÃO	21/01/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	692
11082-26-LST-PSS	ANGELITA SOUSA MARQUES	05/04/1980		NÃO	09/02/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	693
7187-26-LST-PSS	JESSICA BATISTA DOS ANJOS SOARES	25/10/1991		NÃO	30/04/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	694
7899-26-LST-PSS	SAYONARA LEITE DOS SANTOS	18/09/1980		NÃO	22/07/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	695
8946-26-LST-PSS	MARIANA GONÃ‡ALVES CALDEIRA DE SOUZA	21/09/1992		NÃO	05/08/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	696
9685-26-LST-PSS	FRANCIELI CRISTINA DE OLIVEIRA MORAIS	28/03/1991		NÃO	10/10/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	697
7518-26-LST-PSS	NAYARA NADJA MOTA COUTINHO	07/12/1979		NÃO	30/12/1998	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	698
7375-26-LST-PSS	RENATA CRISTIANO DE CARVALHO GURGEL	03/05/1981		NÃO	30/11/2000	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	699
8077-26-LST-PSS	KEIT LIRA CAMPOS DE OLIVEIRA	05/09/1986		NÃO	21/08/2008	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	700
10282-26-LST-PSS	ROSELI MOREIRA TORRES FILHO	02/09/1979		NÃO	07/07/2009	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	701
11041-26-LST-PSS	SIMONE PEREIRA SOARES DE OLIVEIRA	24/10/1979		NÃO	24/03/2012	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	702
10196-26-LST-PSS	CAMILA BARBOZA VIEIRA ROCHA	24/07/1982		NÃO	17/08/2012	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	703
9643-26-LST-PSS	WAGNER HENRIQUE VEREDIANO	18/03/1984		NÃO	31/12/2014	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	704
8211-26-LST-PSS	NILEA CECILIA BATISTA ALVES DOS SANTOS	17/10/1983		NÃO	13/11/2018	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	705
9721-26-LST-PSS	GRACIELA CONSOLAÃ‡ÃƒO SILVA	03/09/1986		NÃO	14/12/2019	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	706
6640-26-LST-PSS	CRISTIANE ROQUE DOS SANTOS	10/12/1975		NÃO	19/12/2019	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	707
6276-26-LST-PSS	GLADYS DE SOUSA MARTINS	04/06/1970		NÃO	20/12/2019	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	708
9248-26-LST-PSS	CAMILA FERREIRA DA SILVA	23/07/1992		NÃO	29/08/2020	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	709
6455-26-LST-PSS	ALCIONE ALVES MARTINS MUNIZ	02/04/1988		NÃO	15/01/2021	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	710
8676-26-LST-PSS	CINTIA DO NASCIMENTO SILVA CHAGAS ROCHA	26/03/1980		NÃO	20/07/2021	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	711
5745-26-LST-PSS	GABRIELA DE OLIVEIRA TOLENTINO	14/05/1997		NÃO	24/08/2021	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	712
5792-26-LST-PSS	KETELLEY MACEDO DOS SANTOS	19/03/1991		NÃO	28/08/2021	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	713
8510-26-LST-PSS	VALDIRENE DURAES EGYDIO	15/09/1977		NÃO	11/12/2021	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	714
6411-26-LST-PSS	GABRIELA VITORIA DE ALMEIDA	03/08/1998		NÃO	30/12/2021	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	715
11037-26-LST-PSS		20/12/1988		NÃO	25/02/2022	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	716

	CLAUDINEIA DOS SANTOS QUEIROZ								
10839-26-LST-PSS	RAFAELLA GOMES DA SILVA SANTOS	06/06/1991		NÃO	17/03/2022	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	717
10640-26-LST-PSS	KENIA CRISTINA DA SILVA	12/10/1982		NÃO	10/12/2022	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	718
6993-26-LST-PSS	JULIANA DE AQUINO OLIVEIRA HON	25/11/1993		NÃO	12/07/2023	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	719
6326-26-LST-PSS	CLAUDILEA PEREIRA DE FREITAS DOS SANTOS	15/07/1978		NÃO	25/08/2023	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	720
9933-26-LST-PSS	SIRLENE RITA COSTA	24/01/1983		NÃO	09/12/2023	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	721
7687-26-LST-PSS	SAMARHA PEREIRA SILVA	30/05/1990		NÃO	22/12/2023	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	722
10470-26-LST-PSS	GABRIELA DOS SANTOS LIMA	18/04/2001		NÃO	22/12/2023	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	723
5840-26-LST-PSS	PATRICIA DE CASSIA COELHO	11/09/1978		NÃO	10/06/2024	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	724
10071-26-LST-PSS	CRISTIANO NILSON CURVELANO	03/05/1987		NÃO	12/07/2024	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	725
7602-26-LST-PSS	LAIZ FAGUNDES PEREIRA AMARANTE	10/12/1988		NÃO	23/08/2024	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	726
8016-26-LST-PSS	GEOVANA DUARTE EVANGELISTA	13/08/2001		NÃO	14/12/2024	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	727
7475-26-LST-PSS	FERNANDA SANTOS SANTANA ZEFERINO	24/07/1994		NÃO	24/05/2025	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	728
5870-26-LST-PSS	LAYLA FERNANDA TAVARES FONSECA	18/09/1977		NÃO	07/08/2025	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	729
11199-26-LST-PSS	GISLAINE GONÃ‡ALVES MOREIRA	02/10/1977		NÃO	18/10/2025	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	730
7810-26-LST-PSS	GABRIELLY CUSTODIO DE MEDEIROS SANTOS	29/11/2002		NÃO	13/12/2025	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	731
10751-26-LST-PSS	CAROLINA DE SOUZA BISPO	14/04/1999		NÃO	31/12/2025	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	732
5407-26-LST-PSS	GISELA HELENA RODRIGUES ALVES	24/12/1991		NÃO	10/01/2026	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	733
10943-26-LST-PSS	VANIA GUIMARAES DINIZ ALVES	05/06/1969		NÃO	30/01/2026	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	734
11416-26-LST-PSS	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA	28/02/1984		NÃO	06/03/2026	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	735
9008-26-LST-PSS	MAIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	01/04/1986		NÃO	15/04/2026	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	736
11070-26-LST-PSS	STEPHANIE PAULA DOS SANTOS DUARTE	24/03/1987		NÃO	17/06/2026	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	737
7205-26-LST-PSS	CLARA DA CONCEICAO RIBEIRO	24/05/2002		NÃO	20/06/2026	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	738
7453-26-LST-PSS	SONIA MARIA DOS SANTOS SILVA	16/07/1978		NÃO	24/06/2026	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	739
6803-26-LST-PSS	VALERIA SILVA SANTOS	15/03/1996		NÃO	20/07/2026	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	740
10618-26-LST-PSS	LARA JOVANNA RAMOS SILVA	07/05/2003		NÃO	22/07/2026	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	741
7343-26-LST-PSS	YARA RENNA ARAÃšJO DE NEGREIROS	17/01/1965		NÃO	20/12/1982		0	Deferido	742
10152-26-LST-PSS	VANUSIA MARIA CARDOSO	24/01/1965		NÃO	20/11/1983		0	Deferido	743
8338-26-LST-PSS	TELMA BEATRIZ AFONSO ARCHANJO	19/10/1963	16	SIM	10/06/1984		0	Deferido	744
6506-26-LST-PSS	MARILUCE DURÃƒES RIBEIRO	29/04/1967		NÃO	20/12/1985		0	Deferido	745
5577-26-LST-PSS	LUZILENE VEIGA MACHADO ALVES	03/01/1971		NÃO	30/11/1989		0	Deferido	746

7354-26-LST-PSS	CINTHIA ELIZABETHE PEREIRA DE FREITAS	26/03/1971		NÃO	22/12/1989		0	Deferido	747
6114-26-LST-PSS	LUCILIA DUTRA ROCHA RODRIGUES	11/12/1969		NÃO	29/12/1989		0	Deferido	748
9709-26-LST-PSS	MARIA APARECIDA ANDRÃ‰ SANTOS	13/03/1972		NÃO	19/03/1993		0	Deferido	749
10332-26-LST-PSS	ANA CLAUDIA MARTINS	22/08/1975		NÃO	17/12/1993		0	Deferido	750
6341-26-LST-PSS	ELENICE MEIRA	17/02/1974		NÃO	30/12/1993		0	Deferido	751
10972-26-LST-PSS	ANDREIA INEZ SANTOS TEIXEIRA	12/11/1972		NÃO	20/12/1994		0	Deferido	752
10515-26-LST-PSS	ELIANA FERNANDES CORREA LIMA	07/12/1974		NÃO	16/05/1995		0	Deferido	753
7859-26-LST-PSS	SHIRLENE LIMA GONZAGA	17/07/1975		NÃO	06/12/1996		0	Deferido	754
11180-26-LST-PSS	ADECI APARECIDA DA COSTA SOUZA	13/11/1964		NÃO	19/12/1996		0	Deferido	755
8826-26-LST-PSS	NIDIA GLORIA DE JESUS MARQUES	22/06/1977		NÃO	18/12/1997		0	Deferido	756
7291-26-LST-PSS	JOSIANE CAMPOS DE PAULA GOMES	13/09/1979		NÃO	20/12/1997		0	Deferido	757
5842-26-LST-PSS	MIRTES GONCALVES DOS SANTOS	22/11/1977		NÃO	22/12/1998		0	Deferido	758
8440-26-LST-PSS	VANESSA JULIANE RAMOS	06/08/1980		NÃO	22/12/1998		0	Deferido	759
7534-26-LST-PSS	ANGELICA HELENA BATISTA DA SILVA	23/02/1982		NÃO	01/12/1999		0	Deferido	760
6142-26-LST-PSS	MIRIAM DAS GRACAS MIRANDA CARDOZO	21/05/1965		NÃO	07/11/2005		0	Deferido	761
10523-26-LST-PSS	ANGELICA DOS SANTOS FERNANDES	22/02/1980		NÃO	15/08/2008		0	Deferido	762
9063-26-LST-PSS	ALINE CRISTINA SANTOS ARAUJO	26/02/1986		NÃO	23/12/2010		0	Deferido	763
6688-26-LST-PSS	FLAVIA DE FREITAS FERREIRA HILARIO	28/08/1980		NÃO	17/12/2011		0	Deferido	764
9206-26-LST-PSS	ROSEMEIRE DA COSTA SOUZA	16/10/1967		NÃO	23/03/2012		0	Deferido	765
6242-26-LST-PSS	ILDA APARECIDA DE MOURA LIMA	08/06/1980		NÃO	04/07/2012		0	Deferido	766
6291-26-LST-PSS	LISIANE GURIEVA FERREIRA DOS SANTOS	03/03/1985		NÃO	04/07/2012		0	Deferido	767
11275-26-LST-PSS	GLECIA NASCIMENTO FERREIRA	31/12/1975		NÃO	17/11/2013		0	Deferido	768
8628-26-LST-PSS	SIMONE APARECIDA CARDOSO OLIVEIRA	13/05/1967	17	SIM	19/12/2013		0	Deferido	769
8662-26-LST-PSS	NILZA HENRIQUE BATISTA GOMES	14/01/1977		NÃO	19/12/2013		0	Deferido	770
7364-26-LST-PSS	ROSA MARIA DE AGUIAR ALMEIDA	12/12/1977		NÃO	19/12/2013		0	Deferido	771
9842-26-LST-PSS	RENATA CRISTINA XAVIER GOMES	09/05/1977		NÃO	30/12/2013		0	Deferido	772
11382-26-LST-PSS	DAISY CAMILO MONTEIRO MARCELINO	12/08/1964		NÃO	13/07/2014		0	Deferido	773
5821-26-LST-PSS	CLAUDIA GONCALVES DE FREITAS	29/04/1972		NÃO	31/07/2014		0	Deferido	774
11348-26-LST-PSS	RUTE NASCIMENTO GALVAO BARBOSA	11/05/1979		NÃO	12/08/2014		0	Deferido	775
10013-26-LST-PSS	MARIA LUIZA DA SILVA BATISTA	26/08/1981	18	SIM	03/07/2015		0	Deferido	776
5844-26-LST-PSS	JORDANA RODRIGUES BATISTA SILVA	08/10/1985		NÃO	03/07/2015		0	Deferido	777

9346-26-LST-PSS	CAROLINA RODRIGUES SORRENTINO	17/08/1995		NÃO	15/07/2015		0	Deferido	778
10890-26-LST-PSS	IRENI TEIXEIRA FRANCISCO LAUAR	18/07/1967		NÃO	12/12/2015		0	Deferido	779
8526-26-LST-PSS	ANDREIA APARECIDA MORAES MOURA	12/10/1975		NÃO	17/12/2015		0	Deferido	780
11016-26-LST-PSS	MARIA GABRIELA DAS DORES CORREIA SILVA	30/08/1995		NÃO	01/08/2016		0	Deferido	781
9923-26-LST-PSS	MARIA JULIA DE OLIVEIRA SANTOS	06/07/1978		NÃO	14/12/2016		0	Deferido	782
11408-26-LST-PSS	DAIANE CRISLEY PAULINO TEIXEIRA	17/12/1992		NÃO	15/12/2016		0	Deferido	783
5621-26-LST-PSS	NAYARA CRISTINE SILVA DE OLIVEIRA	05/06/1989		NÃO	17/12/2016		0	Deferido	784
10469-26-LST-PSS	PATRICIA ALMEIDA	21/11/1979		NÃO	23/03/2017		0	Deferido	785
8312-26-LST-PSS	MARIANA GOMES MOREIRA	19/12/1976		NÃO	25/03/2017		0	Deferido	786
7246-26-LST-PSS	NATIANE PRATES DOS SANTOS	01/12/1995		NÃO	20/07/2017		0	Deferido	787
9257-26-LST-PSS	MIRIAN ALCANTARA FERREIRA DOS REIS	17/08/1994		NÃO	15/12/2017		0	Deferido	788
8325-26-LST-PSS	MARCELA DE OLIVEIRA DELUCCA	05/09/1990		NÃO	13/07/2018		0	Deferido	789
6550-26-LST-PSS	ESTEFFANY ALVES DOS SANTOS	30/11/1998		NÃO	12/09/2018		0	Deferido	790
6559-26-LST-PSS	DANKIELLY ALMEIDA BENA	07/09/1990		NÃO	08/10/2018		0	Deferido	791
6296-26-LST-PSS	KAUANA SANTOS	15/03/1988		NÃO	07/01/2019		0	Deferido	792
10201-26-LST-PSS	LUCIA HELENA DOS SANTOS	17/01/1977		NÃO	23/03/2019		0	Deferido	793
6447-26-LST-PSS	JESSICA MARTINS PEREIRA PAPINI	02/12/1993	19	SIM	20/08/2020		0	Deferido	794
10760-26-LST-PSS	MONICA REIS SANTOS	05/06/1985		NÃO	14/12/2020		0	Deferido	795
6690-26-LST-PSS	EMYLE SANTOS QUEIROZ	04/03/1992		NÃO	30/06/2021		0	Deferido	796
10925-26-LST-PSS	MAURICIO LOUZADA DINIZ	18/12/1990		NÃO	26/08/2021		0	Deferido	797
10325-26-LST-PSS	CLAUDIA ALVES BRAGA	25/11/1987		NÃO	12/11/2021		0	Deferido	798
7845-26-LST-PSS	ANNY CAROLINA SOARES DE BARROS	04/08/1995		NÃO	12/11/2021		0	Deferido	799
7099-26-LST-PSS	CLAURISMERE DELFINO FERREIRA	19/11/1963		NÃO	13/11/2021		0	Deferido	800
6719-26-LST-PSS	ELIZANA ROMUALDO	17/01/1986		NÃO	10/12/2021		0	Deferido	801
6702-26-LST-PSS	DAIANA SILVA DE OLIVEIRA	25/05/1988		NÃO	18/12/2021		0	Deferido	802
9015-26-LST-PSS	ROSILENE DIVINA SOARES SILVA	05/05/1982		NÃO	20/12/2021		0	Deferido	803
8065-26-LST-PSS	ANNA THEREZA GUIMARAES COSTA	11/05/1992		NÃO	20/12/2021		0	Deferido	804
9300-26-LST-PSS	MARCELLE DOS SANTOS BATISTA ALVES	26/12/2003		NÃO	20/12/2021		0	Deferido	805
10038-26-LST-PSS	MARIANA MARTINS PEREIRA	24/11/2003		NÃO	31/12/2021		0	Deferido	806
9910-26-LST-PSS	ANA FLÃ VIA FONSECA DA SILVA OLIVEIRA	16/05/1995		NÃO	11/03/2022		0	Deferido	807
7078-26-LST-PSS	ROSE OLIVEIRA	26/06/1976		NÃO	06/04/2022		0	Deferido	808
11445-26-LST-PSS	DANIELLE DIAS DA ROCHA GODINHO	14/10/1984		NÃO	25/05/2022		0	Deferido	809
6235-26-LST-PSS	MACSIELEN CASANOVA DOS SANTOS CARVALHO	07/06/1988		NÃO	30/06/2022		0	Deferido	810

8751-26-LST-PSS	IEDA MARIA LEAL MONTES	09/02/1981		NÃO	01/07/2022		0	Deferido	811
11183-26-LST-PSS	PATRICIA ALVES DE SOUZA SANTOS	20/05/1984		NÃO	02/07/2022		0	Deferido	812
9767-26-LST-PSS	ROSANA CHAVES OLIVEIRA MIRANDA	24/08/1986		NÃO	20/08/2022		0	Deferido	813
6465-26-LST-PSS	JOYCE ALVES DA SILVA	15/07/1997		NÃO	24/12/2022		0	Deferido	814
10575-26-LST-PSS	OFRANIA MEIRA FLAUZINO	14/07/1981		NÃO	20/03/2023		0	Deferido	815
7266-26-LST-PSS	MIRIAN PEREIRA DE ALMEIDA	10/06/1976		NÃO	30/05/2023		0	Deferido	816
7000-26-LST-PSS	FERNANDA DE BRITO VALLE	12/12/1980		NÃO	21/06/2023		0	Deferido	817
8385-26-LST-PSS	ANA CRISTINA FARIA SILVA	16/12/1992		NÃO	21/06/2023		0	Deferido	818
10680-26-LST-PSS	GERLAYNE TELES GARCIA DE LEIS SARAIVA	23/10/1997		NÃO	21/06/2023		0	Deferido	819
8004-26-LST-PSS	FLAVIA JULIANA RODRIGUES TOMAZ STEVES	16/03/1992		NÃO	13/07/2023		0	Deferido	820
6382-26-LST-PSS	MARIA DE LOURDES ARAUJO BRUM	03/10/1973		NÃO	09/12/2023		0	Deferido	821
5922-26-LST-PSS	NATHALIA GONCALVES DOS SANTOS	22/05/2002		NÃO	29/01/2024		0	Deferido	822
9907-26-LST-PSS	ELAINE OLAVO MAURICIO	27/06/1991		NÃO	11/03/2024		0	Deferido	823
6765-26-LST-PSS	TABATA FRANCIELE VIEIRA SANTOS	09/08/1996		NÃO	30/06/2024		0	Deferido	824
6090-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA BATISTA DA CUNHA	14/11/1999		NÃO	29/08/2024		0	Deferido	825
10068-26-LST-PSS	SHIRLEY LOPES	07/02/1999		NÃO	24/11/2024		0	Deferido	826
7242-26-LST-PSS	REGIANE TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA	26/01/1983		NÃO	14/12/2024		0	Deferido	827
9731-26-LST-PSS	MARIA DE LOURDES BARBOSA CHAVES	21/05/1987		NÃO	14/12/2024		0	Deferido	828
7013-26-LST-PSS	PAOLA BATISTA DE SOUZA JARDIM	15/07/1987		NÃO	14/12/2024		0	Deferido	829
9036-26-LST-PSS	WANIA CRISTINA VIEIRA SOARES	14/01/1989		NÃO	14/12/2024		0	Deferido	830
6083-26-LST-PSS	ANA LUIZA SEIFFERT GOMES	30/06/1996		NÃO	14/12/2024		0	Deferido	831
6279-26-LST-PSS	JAQUELINE CRISTINA MALAQUIAS CRUZ	18/06/2002		NÃO	31/12/2024		0	Deferido	832
9094-26-LST-PSS	AMANDA FERREIRA	24/11/1991	20	SIM	13/01/2025		0	Deferido	833
10577-26-LST-PSS	EMMANUELLE GONCALVES CARNEIRO	28/12/2000		NÃO	25/02/2025		0	Deferido	834
6185-26-LST-PSS	PALOMA STEFANE MARINHO FELIX	24/09/1999		NÃO	21/05/2025		0	Deferido	835
10116-26-LST-PSS	RENATO ALEXANDRE DE ALMEIDA HOMERO	09/09/1983		NÃO	21/06/2025		0	Deferido	836
10324-26-LST-PSS	SHIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS ROCHA	22/01/1984		NÃO	21/06/2025		0	Deferido	837
9371-26-LST-PSS	ADRIANA EMILY DOS SANTOS	13/08/1989		NÃO	21/06/2025		0	Deferido	838
8188-26-LST-PSS	MAYARA EDUARDA DOS REIS	21/09/1997		NÃO	27/06/2025		0	Deferido	839
6093-26-LST-PSS	ROSIANE SOUZA OLIVEIRA	10/06/1995		NÃO	05/08/2025		0	Deferido	840
8414-26-LST-PSS		07/03/1977		NÃO	08/08/2025		0	Deferido	841

	BARBARA REJANE PAIXAO MALATER								
6548-26-LST-PSS	AMANDA COTA PIMENTEL	20/06/1985		NÃO	08/08/2025		0	Deferido	842
8833-26-LST-PSS	HELEN VITORINO PIRES DAMASCENO	01/01/1983		NÃO	29/08/2025		0	Deferido	843
5698-26-LST-PSS	MIRIA DE JESUS QUEIROZ DA SILVA	21/08/1998		NÃO	24/11/2025		0	Deferido	844
11422-26-LST-PSS	DIONE LYTHG VIEGAS	12/09/1966		NÃO	08/12/2025		0	Deferido	845
10452-26-LST-PSS	RENATA MOREIRA AMARAL	26/08/1981		NÃO	13/12/2025		0	Deferido	846
11143-26-LST-PSS	JULIANA GONCALVES FONSECA	02/04/1978		NÃO	16/12/2025		0	Deferido	847
6922-26-LST-PSS	FERNANDA DA SILVA PEREIRA	05/12/1995		NÃO	22/12/2025		0	Deferido	848
11300-26-LST-PSS	MONIQUE LORRAINE SOARES SANTOS	25/01/2001		NÃO	31/12/2025		0	Deferido	849
10609-26-LST-PSS	TATIANE GOMES FERREIRA	21/01/1992		NÃO	10/01/2026		0	Deferido	850
7350-26-LST-PSS	MARIANA CÃ‰SAR DE SOUZA	02/05/1983		NÃO	12/01/2026		0	Deferido	851
7043-26-LST-PSS	MARCELLY SOARES DE SOUSA	20/01/1999		NÃO	18/02/2026		0	Deferido	852
10658-26-LST-PSS	RAISSA DANSA PETRETSKI	09/09/1989		NÃO	25/02/2026		0	Deferido	853
9547-26-LST-PSS	ELAINE APARECIDA ROSA	29/10/1981		NÃO	27/02/2026		0	Deferido	854
5696-26-LST-PSS	TAIANE PEREIRA LOPES	23/03/2002		NÃO	27/02/2026		0	Deferido	855
11325-26-LST-PSS	ARIANE PEREIRA LOPES	23/06/1988		NÃO	06/03/2026		0	Deferido	856
8266-26-LST-PSS	DEISIANE NASCIMENTO CELESTINO SILVA	18/07/1991		NÃO	06/03/2026		0	Deferido	857
8909-26-LST-PSS	JEANINE ROSA DOS SANTOS MARTINS	09/01/1995		NÃO	06/03/2026		0	Deferido	858
5959-26-LST-PSS	MARILAINE APARECIDA PEREIRA	13/09/1985		NÃO	27/03/2026		0	Deferido	859
7656-26-LST-PSS	AMANDA GABRIELLA RODRIGUES SOUZA	16/02/2000		NÃO	31/03/2026		0	Deferido	860
10296-26-LST-PSS	DANIELA LEÃƒO MAGALHÃƒES BARROS	06/08/1978		NÃO	07/04/2026		0	Deferido	861
8631-26-LST-PSS	ROSEMEIRE LINO REIS PEREIRA	23/04/1979		NÃO	23/04/2026		0	Deferido	862
7525-26-LST-PSS	ROSANGELA CAMARGO CUNHA DE SOUZA	21/11/1977		NÃO	28/05/2026		0	Deferido	863
8759-26-LST-PSS	MARIA CATARINA NETA	07/09/1970		NÃO	10/06/2026		0	Deferido	864
8825-26-LST-PSS	ELIANA DE SOUZA FIRMINO GONCALVES	29/04/1986		NÃO	19/06/2026		0	Deferido	865
7802-26-LST-PSS	JACQUELINE CRISTINA CLARINDO RODRIGUES	06/10/1991		NÃO	22/06/2026		0	Deferido	866
6942-26-LST-PSS	ANA CAROLAYNE DIOGENES DE SOUZA	07/02/1999		NÃO	30/06/2026		0	Deferido	867
7412-26-LST-PSS	APARECIDA ANTONIA DE FREITAS SILVA	23/06/1969		NÃO	03/07/2026		0	Deferido	868
6390-26-LST-PSS	IANNI BATISTA DE AZEVEDO	08/09/1985		NÃO	05/07/2026		0	Deferido	869
11237-26-LST-PSS	NATHALIA NUNES SOARES DE SOUZA	10/12/1989		NÃO	07/07/2026		0	Deferido	870
7009-26-LST-PSS	ROBERTA FERNANDA SANTOS ANDRADE SILVA	21/10/1983		NÃO	05/08/2026		0	Deferido	871

9417-26-LST-PSS	DANIELE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	11/09/1993		NÃO	05/08/2026		0	Deferido	872
5751-26-LST-PSS	SANDRA MARIA DOS SANTOS	21/05/1972		NÃO	11/08/2026		0	Deferido	873
6761-26-LST-PSS	SARA CRISTINA ALVES SILVA	06/04/1996		NÃO	17/08/2026		0	Deferido	874
5851-26-LST-PSS	JULIA LIMA	13/03/2003		NÃO	28/08/2026		0	Deferido	875
5456-26-LST-PSS	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA ASSIS	05/05/1986		NÃO	01/09/2026		0	Deferido	876
5906-26-LST-PSS	ISABELA COSTA RODRIGUES	12/12/1999		NÃO	09/09/2026		0	Deferido	877
6072-26-LST-PSS	MICAELA DE CARVALHO DAMASIO FLORENTINO	22/10/1982		NÃO	14/09/2026		0	Deferido	878
7342-26-LST-PSS	MELQUIADES APARECIDA RIBEIRO SILVA	11/08/1984	21	SIM	02/10/2026		0	Deferido	879
5410-26-LST-PSS	THAIS GABRIELE MUSCELINE ALVES	20/07/1995		NÃO	16/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
5415-26-LST-PSS	JULIANA HINGRID BATISTA DA SILVA	01/01/0011		NÃO	27/06/2025		0	Indeferido	Desclassificado
5454-26-LST-PSS	RITA NEVES TEIXEIRA ALVES	29/05/1996		NÃO	13/09/2017		0	Indeferido	Desclassificado
5503-26-LST-PSS	LUCIENE DE PAULA	29/07/1972		NÃO	23/12/2015		0	Indeferido	Desclassificado
5562-26-LST-PSS	ROBERTA FELIX FELÃ CIO QUEIRÃ“Z	27/07/1996		NÃO	09/11/2022		0	Indeferido	Desclassificado
5594-26-LST-PSS	RAFAELE DE FREITAS MARQUES SILVA	04/05/1986		NÃO	16/03/2013		0	Indeferido	Desclassificado
5608-26-LST-PSS	LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA	29/05/1981		NÃO	19/12/2020		0	Indeferido	Desclassificado
5626-26-LST-PSS	JOSEANE PATRICIA DE BRITO	06/02/1983		NÃO	25/03/2017		0	Indeferido	Desclassificado
5646-26-LST-PSS	CLAUDIA JUNQUER DE ALMEIDA	02/10/1968		NÃO	12/06/2026		0	Indeferido	Desclassificado
5765-26-LST-PSS	KELLY APARECIDA	08/02/1986		NÃO	10/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
5801-26-LST-PSS	MARIA HELENA MATOS RAMOS	25/02/1965		NÃO	01/06/2026		0	Indeferido	Desclassificado
5824-26-LST-PSS	MILENA TAYNARA SOARES	11/01/1998		NÃO	18/12/2015		0	Indeferido	Desclassificado
5864-26-LST-PSS	THALITA DE ALTAIR OLIVEIRA SILVERIO	01/03/1999		NÃO	28/07/2026		0	Indeferido	Desclassificado
5912-26-LST-PSS	ANA ANDREA DIAS	19/09/1965		NÃO	22/08/2013		0	Indeferido	Desclassificado
5927-26-LST-PSS	MARIANA DOS SANTOS MARGARIDA	24/05/1984		NÃO	12/08/2016		0	Indeferido	Desclassificado
5981-26-LST-PSS	JOYCE SOUZA DE JESUS ALMEIDA	09/06/1996		NÃO	27/03/2021		0	Indeferido	Desclassificado
6001-26-LST-PSS	CIRLANE CRISTINA MARTINS DE SOUZA	06/10/1972		NÃO	11/03/2006		0	Indeferido	Desclassificado
6033-26-LST-PSS	MARIA JUDITE	15/07/1970		NÃO	10/10/2021		0	Indeferido	Desclassificado
6085-26-LST-PSS	RAQUEL SOARES	23/02/1979		NÃO	19/12/2020		0	Indeferido	Desclassificado
6102-26-LST-PSS	GABRIEL FERNANDO	30/01/1988		NÃO	05/07/2025		0	Indeferido	Desclassificado
6155-26-LST-PSS	LETICIA DE PAULA CARVALHAIS	30/06/1990		NÃO	15/06/2024		0	Indeferido	Desclassificado
6311-26-LST-PSS	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	22/01/1983		NÃO	23/10/2019		0	Indeferido	Desclassificado
6335-26-LST-PSS	CLAUDINEY DE OLIVEIRA	09/12/1983		NÃO	15/01/2024		0	Indeferido	Desclassificado
6395-26-LST-PSS	MONICA ALKIMIM PINHEIRO OLIVEIRA	29/01/1987		NÃO	12/05/2020		0	Indeferido	Desclassificado
6412-26-LST-PSS	JÃšLIA	01/06/2000		NÃO	28/08/2024		0	Indeferido	Desclassificado
6452-26-LST-PSS		26/05/1972		NÃO	04/04/2011		0	Indeferido	Desclassificado

	ANDIARA APARECIDA MISAEL								
6536-26-LST-PSS	STEFANYE SHAINNY DUQUE FERNANDES	11/11/1990		NÃO	17/12/2013		0	Indeferido	Desclassificado
6557-26-LST-PSS	CASSIA MARIA FERNANDES BISPO DE ALMEIDA	22/05/1973		NÃO	30/09/2026		0	Indeferido	Desclassificado
6574-26-LST-PSS	DARLENE ALVES DE SOUZA	20/12/1991		NÃO	16/06/2016		0	Indeferido	Desclassificado
6597-26-LST-PSS	TATIANE NOGUEIRA SILVA DE SOUZA	19/09/1976		NÃO	29/09/2026		0	Indeferido	Desclassificado
6610-26-LST-PSS	FLAVIO GUIMARAES SOARES	10/07/1979		NÃO	22/07/2025		0	Indeferido	Desclassificado
6634-26-LST-PSS	ELAINE GONCALVES DOS SANTOS	13/04/1978		NÃO	03/03/2012		0	Indeferido	Desclassificado
6661-26-LST-PSS	LUÃ SA AMORIM	04/10/1973		NÃO	31/07/2014		0	Indeferido	Desclassificado
6689-26-LST-PSS	JACIARA PEREIRA EPIFANIO GOMES	29/06/1963		NÃO	07/10/2013		0	Indeferido	Desclassificado
6708-26-LST-PSS	ADRIANA G DA S CUNH	05/10/1982		NÃO	26/06/2021		0	Indeferido	Desclassificado
6730-26-LST-PSS	MARINA DE OLIVEIRA LEAL COSTA	14/01/1992		NÃO	20/01/2013		0	Indeferido	Desclassificado
6798-26-LST-PSS	GILSILENE ANDREIA DE MELO	03/07/1980		NÃO	04/08/2006		0	Indeferido	Desclassificado
6861-26-LST-PSS	CRISTIANE LANA DE PAULA	07/06/1976		NÃO	01/01/1981		0	Indeferido	Desclassificado
6871-26-LST-PSS	KEIT LIRA CAMPOS DE OLIVEIRA	05/09/1986		NÃO	21/08/2008		0	Indeferido	Desclassificado
6877-26-LST-PSS	KEIT LIRA CAMPOS DE OLIVEIRA	05/09/1986		NÃO	21/08/2008		0	Indeferido	Desclassificado
6955-26-LST-PSS	BIANCA DAS GRACAS AMORIM	15/01/1976		NÃO	31/07/2023		0	Indeferido	Desclassificado
7004-26-LST-PSS	ADRIANA BRAGA FIDELIS DOS SANTOS	17/03/1983		NÃO	23/03/2019		0	Indeferido	Desclassificado
7028-26-LST-PSS	SARAH MAYARA FERNANDES SOARES ROCHA	03/06/1993		NÃO	24/08/2020		0	Indeferido	Desclassificado
7102-26-LST-PSS	PATRICIA MARA PACHECO GUEDES	03/07/1983		NÃO	22/01/2022		0	Indeferido	Desclassificado
7105-26-LST-PSS	JOZILENE RODRIGUES AFONSO	14/08/1985		NÃO	30/06/2023		0	Indeferido	Desclassificado
7175-26-LST-PSS	LUCILIA BASTOS DA SILVA	19/12/1981		NÃO	19/03/2006		0	Indeferido	Desclassificado
7203-26-LST-PSS	LORRAYNE GLEYCE GONZAGA FERNANDES	18/09/1996		NÃO	30/06/2020		0	Indeferido	Desclassificado
7219-26-LST-PSS	027.365.706-26	15/01/1977		NÃO	09/07/2025		0	Indeferido	Desclassificado
7224-26-LST-PSS	MARIA FRANCINEIDE	01/02/1977		NÃO	28/10/2019		0	Indeferido	Desclassificado
7244-26-LST-PSS	TACISIO RODRIGUES OLIVEIRA	14/10/1975		NÃO	09/10/2020		0	Indeferido	Desclassificado
7245-26-LST-PSS	LOURDES APARECIDA OTAVIANO	02/12/1977		NÃO	01/08/2014		0	Indeferido	Desclassificado
7273-26-LST-PSS	ALINE AVELINO XAVIER	14/10/1986		NÃO	24/02/2025		0	Indeferido	Desclassificado
7276-26-LST-PSS	ANA MARIA M ROCHA	18/10/1988		NÃO	11/03/2024		0	Indeferido	Desclassificado
7390-26-LST-PSS	ROSANGELA CAMARGO CUNHA DE SOUZA	21/11/1977		NÃO	28/05/2026		0	Indeferido	Desclassificado
7415-26-LST-PSS	ALINE ALVES DOS SANTOS	22/01/1980		NÃO	24/08/2019		0	Indeferido	Desclassificado
7422-26-LST-PSS	REINILDE ALMEIDA MENDONCA CARDOSO	20/03/1974		NÃO	23/12/2009		0	Indeferido	Desclassificado
7469-26-LST-PSS		23/10/1997		NÃO	21/06/2023		0	Indeferido	Desclassificado

	GERLAYNE TELES GARCIA DE LEIS SARAIVA								
7484-26-LST-PSS	JÃ‰SSICA GABRIELA SILVA MACHADO	16/11/1990		NÃO	31/07/2019		0	Indeferido	Desclassificado
7489-26-LST-PSS	DILVÃ‚NIA LUIZA	21/12/1976		NÃO	28/06/2002		0	Indeferido	Desclassificado
7509-26-LST-PSS	MARIA LUISA DE SOUSA DOS SANTOS	08/10/1965	Desclassificado	SIM	28/03/2020		0	Indeferido	Desclassificado
7530-26-LST-PSS	AGNES LUISA DE SOUZA SILVA	19/09/1995		NÃO	31/03/2021		0	Indeferido	Desclassificado
7587-26-LST-PSS	LETICIA DE PAULA CARVALHAIS	30/06/1990		NÃO	15/06/2024		0	Indeferido	Desclassificado
7623-26-LST-PSS	VITORIA DE SOUZA COELHO	18/04/2001		NÃO	28/07/2023		0	Indeferido	Desclassificado
7657-26-LST-PSS	LIANA BEATRIZ DA SILVA	28/01/1965		NÃO	20/12/1983		0	Indeferido	Desclassificado
7662-26-LST-PSS	KELLEN DE CASTRO LOPES	13/04/1982		NÃO	14/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
7712-26-LST-PSS	SARA MARIA BATISTA REIS	13/02/1983		NÃO	23/03/2012		0	Indeferido	Desclassificado
7719-26-LST-PSS	MARIA CRISTINA LIBERATO	20/10/1965		NÃO	15/08/2025		0	Indeferido	Desclassificado
7737-26-LST-PSS	PAULO CESAR DA SILVA PAIVA	24/04/1981		NÃO	05/10/2026		0	Indeferido	Desclassificado
7741-26-LST-PSS	LEILA FLAVIA DOS SANTOS	29/04/1984		NÃO	23/03/2012		0	Indeferido	Desclassificado
7747-26-LST-PSS	OZIEL ADRIANA	14/10/1976		NÃO	14/12/2019		0	Indeferido	Desclassificado
7751-26-LST-PSS	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	25/04/1982		NÃO	13/02/2009		0	Indeferido	Desclassificado
7778-26-LST-PSS	EVA PEREIRA MAGALHAES	25/07/1992		NÃO	31/01/2024		0	Indeferido	Desclassificado
7783-26-LST-PSS	JULIANA MARIA MARTINS ALVES	28/09/1979		NÃO	25/06/2021		0	Indeferido	Desclassificado
7847-26-LST-PSS	NELMA ADRIANA FERNANDES ROSA	04/08/1968		NÃO	17/08/2006		0	Indeferido	Desclassificado
7895-26-LST-PSS	MILENE M SANTOS	04/12/1984		NÃO	16/03/2023		0	Indeferido	Desclassificado
7926-26-LST-PSS	LUCIENE CRISTINA DE OLIVEIRA	14/04/1979		NÃO	15/12/2016		0	Indeferido	Desclassificado
7939-26-LST-PSS	FLAVIA ALESSANDRA DIAS	11/07/1979		NÃO	12/07/2017		0	Indeferido	Desclassificado
7963-26-LST-PSS	THATIANE MARTINS MACHADO SILVA	06/01/1994		NÃO	15/10/2020		0	Indeferido	Desclassificado
7976-26-LST-PSS	SHIRLEY GOMES DOS SANTOS SILVA	06/11/1971		NÃO	20/12/2019		0	Indeferido	Desclassificado
8003-26-LST-PSS	PATRÃ CIA DE FÃ TIMA AUGUSTA DE SOUZA	30/10/1967		NÃO	25/03/2017		0	Indeferido	Desclassificado
8005-26-LST-PSS	SARA DAYANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	24/09/1985		NÃO	23/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
8010-26-LST-PSS	LAURA MARCIA DIAS RIGUEIRA	31/08/1976		NÃO	20/03/2017		0	Indeferido	Desclassificado
8022-26-LST-PSS	MAURICIO GONCALVES SILVA	07/02/1997		NÃO	22/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
8060-26-LST-PSS	MARLÃšCIA MONTEIRO	11/06/1991		NÃO	27/02/2020		0	Indeferido	Desclassificado
8071-26-LST-PSS	FABIANA VIEIRA PIRES	12/07/1970		NÃO	15/05/2023		0	Indeferido	Desclassificado
8162-26-LST-PSS	ROSILANE IDALIA DO CARMO	29/10/1976		NÃO	13/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
8181-26-LST-PSS	PATRICIA SULIVAN FREITAS PIMENTA	25/05/1970		NÃO	05/08/2006		0	Indeferido	Desclassificado
8227-26-LST-PSS	ANA PAULA NEVES	27/08/1984		NÃO	15/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
8229-26-LST-PSS		20/11/1981		NÃO	07/07/2026		0	Indeferido	Desclassificado

	ROSILEA LOPES CARNEIRO DA SILVA								
8245-26-LST-PSS	RUTE CARDOSO	23/10/1997		NÃO	28/02/2026		0	Indeferido	Desclassificado
8253-26-LST-PSS	DAIANY DE ALMEIDA OLIVEIRA AMORIM	21/12/1986		NÃO	01/08/2014		0	Indeferido	Desclassificado
8268-26-LST-PSS	LARISSA MACEDO VIEIRA	01/04/1994		NÃO	22/03/2017		0	Indeferido	Desclassificado
8299-26-LST-PSS	SABRINA RAFAELLE GOMES EMILIANO	16/05/1998		NÃO	24/11/2023		0	Indeferido	Desclassificado
8305-26-LST-PSS	FERNANDA DE OLIVEIRA MARTINS MARQUES	20/03/1986		NÃO	16/07/2009		0	Indeferido	Desclassificado
8402-26-LST-PSS	BARBARA REJANE PAIXAO MALATER	07/03/1977		NÃO	08/08/2025		0	Indeferido	Desclassificado
8407-26-LST-PSS	JANAINA HONORATO DA SILVA GOMES	29/11/1978		NÃO	17/12/2016		0	Indeferido	Desclassificado
8449-26-LST-PSS	JOYCE DE CASTRO FRAGA	29/06/1990		NÃO	29/08/2015		0	Indeferido	Desclassificado
8503-26-LST-PSS	ELISABETE ALVES DE PAULA RODRIGUES	02/02/1976		NÃO	11/12/2009		0	Indeferido	Desclassificado
8577-26-LST-PSS	CYNTHIA CONSOLACAO COSTA SILVA	21/04/1977		NÃO	29/07/2005		0	Indeferido	Desclassificado
8634-26-LST-PSS	RONNIE APARECIDO DE ALMEIDA	28/04/1972		NÃO	21/12/2001		0	Indeferido	Desclassificado
8643-26-LST-PSS	KARINA FRANCISCA RIBEIRO XISTO	23/04/1974		NÃO	02/01/2024		0	Indeferido	Desclassificado
8671-26-LST-PSS	VALDIRENE PEREIRA	11/05/1968		NÃO	22/04/2006		0	Indeferido	Desclassificado
8680-26-LST-PSS	MARCELA BANNI PEDRO	29/12/1983		NÃO	20/01/2022		0	Indeferido	Desclassificado
8682-26-LST-PSS	MARIA DE LOURDES DE JESUS	25/09/1978		NÃO	27/09/2013		0	Indeferido	Desclassificado
8725-26-LST-PSS	MARISA LACERDA	13/05/1961		NÃO	29/08/2020		0	Indeferido	Desclassificado
8737-26-LST-PSS	PATRICIA MARA	20/11/1976		NÃO	04/07/2012		0	Indeferido	Desclassificado
8771-26-LST-PSS	PERVANE DANTAS DA SILVA	03/07/1964		NÃO	31/12/1996		0	Indeferido	Desclassificado
8784-26-LST-PSS	JOSIANE RODRIGUES DE BRITO ANDRADE ROSA	03/12/1983		NÃO	11/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
8786-26-LST-PSS	ADRIANA GAMA CORDEIRO	27/09/1977		NÃO	16/07/2015		0	Indeferido	Desclassificado
8817-26-LST-PSS	LOURDES APARECIDA OTAVIANO	08/12/1977		NÃO	01/08/2014		0	Indeferido	Desclassificado
8818-26-LST-PSS	LOURDES APARECIDA OTAVIANO	08/12/1977		NÃO	01/08/2014		0	Indeferido	Desclassificado
8862-26-LST-PSS	BEATRIZ MARCIA PEREIRA	10/06/1997		NÃO	21/03/2021		0	Indeferido	Desclassificado
8894-26-LST-PSS	GRACIELE DE SOUSA MUNIZ	29/04/1981		NÃO	02/07/2016		0	Indeferido	Desclassificado
8928-26-LST-PSS	VALÃ‰RIA FERREIRA DA SILVA	07/08/1998		NÃO	31/07/2025		0	Indeferido	Desclassificado
8962-26-LST-PSS	ARLETE CARDOSO DINIZ	01/11/1969		NÃO	27/03/2021		0	Indeferido	Desclassificado
8985-26-LST-PSS	SANDRA MARISTELA GOMES RIBAS	26/09/1966		NÃO	28/10/2002		0	Indeferido	Desclassificado
8989-26-LST-PSS	MURICY RIBAS JUNIOR	19/05/1968		NÃO	28/10/2002		0	Indeferido	Desclassificado
9057-26-LST-PSS	SILAS ALEXSANDER BATISTA SUPRIANO	17/02/1984		NÃO	03/07/2015		0	Indeferido	Desclassificado
9068-26-LST-PSS	VANIA APARECIDA DA SILVA CASTRO DIAS	29/12/1972		NÃO	17/01/2019		0	Indeferido	Desclassificado
9071-26-LST-PSS	CARMELITA BATISTA	05/04/1973		NÃO	25/08/2017		0	Indeferido	Desclassificado
9073-26-LST-PSS	FABIANE FABI	13/09/1979		NÃO	22/03/2014		0	Indeferido	Desclassificado
9076-26-LST-PSS	GISELE FERNANDES RODRIGUES OLIVEIRA	27/03/1998		NÃO	01/06/2022		0	Indeferido	Desclassificado

9093-26-LST-PSS	VANESSA PIMENTEL	27/11/1982		NÃO	21/06/2025		0	Indeferido	Desclassificado
9211-26-LST-PSS	VANUZA GONCALVES SANTOS	14/08/1971		NÃO	22/12/1998		0	Indeferido	Desclassificado
9218-26-LST-PSS	ERICA DE CASSIA LUZIA BALDI VIEIRA	14/05/1979		NÃO	06/12/2010		0	Indeferido	Desclassificado
9268-26-LST-PSS	MARGARETH RODRIGUES DIAS BASTOS	10/03/1974		NÃO	13/12/1996		0	Indeferido	Desclassificado
9385-26-LST-PSS	SANNY MOURA SOARES DE AZEVEDO	11/04/1979		NÃO	30/11/1998		0	Indeferido	Desclassificado
9386-26-LST-PSS	EDNA MATOS DE ABREU	24/08/1981		NÃO	21/08/2008		0	Indeferido	Desclassificado
9424-26-LST-PSS	THATIANE MARTINS MACHADO SILVA	06/01/1994		NÃO	15/10/2020		0	Indeferido	Desclassificado
9472-26-LST-PSS	MARILENE RODRIGUES SOARES	24/02/1967		NÃO	16/12/1988		0	Indeferido	Desclassificado
9545-26-LST-PSS	RUTE CARDOSO	23/10/1997		NÃO	01/03/2026		0	Indeferido	Desclassificado
9617-26-LST-PSS	LUCINÃ‰IA ANDRADE	23/06/1973		NÃO	19/02/2024		0	Indeferido	Desclassificado
9626-26-LST-PSS	ALTAIR RABELO	09/06/1976		NÃO	03/10/2006		0	Indeferido	Desclassificado
9686-26-LST-PSS	SANDRA DIAS FERREIRA	30/08/1975		NÃO	03/02/2008		0	Indeferido	Desclassificado
9691-26-LST-PSS	BRUNA NATALIA DE OLIVEIRA FROES VERDI	06/10/1980		NÃO	15/02/2008		0	Indeferido	Desclassificado
9703-26-LST-PSS	TEREZINHA MENDED	17/08/1972		NÃO	05/04/2016		0	Indeferido	Desclassificado
9704-26-LST-PSS	BELCHIOR DOS REIS	28/06/1981		NÃO	05/05/2006		0	Indeferido	Desclassificado
9710-26-LST-PSS	MARGARETE VENANCIA MARIANO	14/08/1967		NÃO	22/12/1987		0	Indeferido	Desclassificado
9717-26-LST-PSS	MARIA JOSE DE SOUZA	25/07/1976		NÃO	31/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
9741-26-LST-PSS	MARIA HELENA PAULA DE OLIVEIRA	01/06/1987		NÃO	17/12/2016		0	Indeferido	Desclassificado
9750-26-LST-PSS	DEBORA APARECIDA ANTONIA DINIZ	29/11/1984		NÃO	03/02/2007		0	Indeferido	Desclassificado
9773-26-LST-PSS	SONIA PEREIRA	19/02/1978		NÃO	31/10/2017		0	Indeferido	Desclassificado
9906-26-LST-PSS	ALTAIR RABELO	09/06/1976		NÃO	03/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
9929-26-LST-PSS	SIMONE PECANHA CORDEIRO HOFFMAN	02/12/1982		NÃO	15/10/2026		0	Indeferido	Desclassificado
9938-26-LST-PSS	VIVIANE LUIZA SIRQUEIRA BARBOSA PEREIRA	06/02/2003	Desclassificado	SIM	28/03/2025		0	Indeferido	Desclassificado
9993-26-LST-PSS	CARMEN LUCIA DA APRESENTACAD	13/10/1976		NÃO	13/10/2026		0	Indeferido	Desclassificado
10007-26-LST-PSS	ELCY CLAUDINA FERREIRA DA SILVA	30/08/1966		NÃO	23/03/2019		0	Indeferido	Desclassificado
10037-26-LST-PSS	NAIARA GONCALVES DA SILVA	20/01/1986		NÃO	21/08/2012		0	Indeferido	Desclassificado
10043-26-LST-PSS	ALINE AMARAL DA SILVA SALES	09/09/1989		NÃO	09/02/2022		0	Indeferido	Desclassificado
10079-26-LST-PSS	SIMONE PEREIRA SOARES DE OLIVEIRA	24/10/1979		NÃO	12/03/2012		0	Indeferido	Desclassificado
10135-26-LST-PSS	POLLYANA BAUER DE LIMA	12/09/1975		NÃO	15/12/1999		0	Indeferido	Desclassificado
10183-26-LST-PSS	JOANA DARC GONCALVES MACHADO	11/08/1972		NÃO	15/12/2008		0	Indeferido	Desclassificado
10219-26-LST-PSS	ADRIANA CRISTINA DE ABREU	25/11/1975		NÃO	23/08/2001		0	Indeferido	Desclassificado
10260-26-LST-PSS	VAMILDA DE OLIVEIRA SANTOS	16/11/1973		NÃO	26/04/2023		0	Indeferido	Desclassificado
10274-26-LST-PSS	SIMONE DIAS GONCALVES	21/04/1990		NÃO	08/08/2025		0	Indeferido	Desclassificado
10287-26-LST-PSS	JULIANA ANDRADE TRAD	16/12/1982		NÃO	15/05/2006		0	Indeferido	Desclassificado

10342-26-LST-PSS	JANAINA APARECIDA JORGE	03/11/1978		NÃO	22/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
10390-26-LST-PSS	LOURDES APARECIDA OTAVIANO	08/12/1977		NÃO	01/08/2014		0	Indeferido	Desclassificado
10420-26-LST-PSS	LOURDES APARECIDA OTAVIANO	08/12/1977		NÃO	01/08/2014		0	Indeferido	Desclassificado
10428-26-LST-PSS	THAMIRYS ROCHA DA SILVA PACHECO	09/02/1995		NÃO	30/04/2020		0	Indeferido	Desclassificado
10433-26-LST-PSS	LOURDES APARECIDA OTAVIANO	08/12/1977		NÃO	01/08/2014		0	Indeferido	Desclassificado
10440-26-LST-PSS	LOURDES APARECIDA OTAVIANO	08/12/1977		NÃO	01/08/2014		0	Indeferido	Desclassificado
10444-26-LST-PSS	CELMA PEREIRA MARQUES PERAZOLI	30/07/1991		NÃO	30/06/2022		0	Indeferido	Desclassificado
10453-26-LST-PSS	LEONARA LEONARA	07/01/1998		NÃO	14/07/2021		0	Indeferido	Desclassificado
10478-26-LST-PSS	JUCINEIA DOMINGOS DE SOUZA	29/10/1977		NÃO	12/12/2015		0	Indeferido	Desclassificado
10491-26-LST-PSS	JENNIFER RUAS DA SILVA	26/05/2002		NÃO	21/06/2025		0	Indeferido	Desclassificado
10493-26-LST-PSS	CELMA PEREIRA MARQUES PERAZOLI	30/07/1991		NÃO	30/06/2022		0	Indeferido	Desclassificado
10555-26-LST-PSS	FLÃ VIA LÃšCIA RODRIGUES DA SILVA	22/04/1977		NÃO	22/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
10563-26-LST-PSS	ANA CAROLINA BATISTA SOARES	09/08/1979		NÃO	22/12/1998		0	Indeferido	Desclassificado
10566-26-LST-PSS	MILENE MOREIRA SANTOS GOMES	04/12/1984		NÃO	16/03/2023		0	Indeferido	Desclassificado
10611-26-LST-PSS	VANDERLEA DIAS SILVA	28/07/1968		NÃO	21/02/2015		0	Indeferido	Desclassificado
10622-26-LST-PSS	GRACIELE DE LEMOS	22/04/1977		NÃO	20/12/1995		0	Indeferido	Desclassificado
10645-26-LST-PSS	FLAVIA ALESSANDRA DIAS	11/07/1979		NÃO	12/07/2017		0	Indeferido	Desclassificado
10650-26-LST-PSS	CRISLAINE NASCIMENTO MOURA COSTA	23/10/1990		NÃO	05/03/2025		0	Indeferido	Desclassificado
10672-26-LST-PSS	JESSICASTEFFANIE	14/08/1994		NÃO	30/08/2023		0	Indeferido	Desclassificado
10684-26-LST-PSS	SILMARA RAMOS MACIEL	02/02/1982		NÃO	15/12/2012		0	Indeferido	Desclassificado
10700-26-LST-PSS	GUILHERME HENRIQUE	23/09/1977		NÃO	04/08/2024		0	Indeferido	Desclassificado
10701-26-LST-PSS	ANA LUCIA CAMPOS DAY	27/08/1971		NÃO	23/03/2019		0	Indeferido	Desclassificado
10741-26-LST-PSS	VAMILDA DE OLIVEIRA SANTOS	16/11/1993		NÃO	26/04/2023		0	Indeferido	Desclassificado
10752-26-LST-PSS	IVANELIA DIAS DA SILVA QUEIROZ	29/11/1978		NÃO	23/07/2009		0	Indeferido	Desclassificado
10753-26-LST-PSS	PAULA ELOISA VIEIRA	14/11/1990		NÃO	12/11/2012		0	Indeferido	Desclassificado
10777-26-LST-PSS	LUCINEIA DA SILVA PEREIRA	20/12/1981		NÃO	17/08/2015		0	Indeferido	Desclassificado
10788-26-LST-PSS	PROFESSORA.ABIGAIL	18/01/1975		NÃO	23/03/2019		0	Indeferido	Desclassificado
10803-26-LST-PSS	DEBORA RODRIGUES COSTA	02/11/1984		NÃO	27/03/2021		0	Indeferido	Desclassificado
10827-26-LST-PSS	NAIENE ALVES DOS SANTOS	22/06/2000		NÃO	04/02/2025		0	Indeferido	Desclassificado
10829-26-LST-PSS	ANDRESSA LORRANA LUCAS	12/11/1994		NÃO	25/08/2022		0	Indeferido	Desclassificado
10865-26-LST-PSS	SORAIA HUDSON DE OLIVEIRA	06/04/1984		NÃO	20/08/2012		0	Indeferido	Desclassificado
10882-26-LST-PSS	EDIANE DE OLIVEIRA SANTOS	27/05/1980		NÃO	11/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
10896-26-LST-PSS	SUELLEN ROMANO	12/09/1989		NÃO	21/02/2013		0	Indeferido	Desclassificado
10898-26-LST-PSS	KARLA GABRIELLE	14/07/2000		NÃO	20/10/2024		0	Indeferido	Desclassificado
11015-26-LST-PSS		14/10/1964		NÃO	23/11/2015		0	Indeferido	Desclassificado

	COMUNICAÃ‡ÃƒO SOCIAL - HABILITAÃ‡ÃƒO RELAÃ‡Ã•ES PÃšBLICAS								
11084-26-LST-PSS	FABIA RODRIGUES BERNARDINI	01/01/2554		NÃO	25/07/2022		0	Indeferido	Desclassificado
11112-26-LST-PSS	ROSILEA LOPES CARNEIRO DA SILVA	20/11/1981		NÃO	01/07/2026		0	Indeferido	Desclassificado
11133-26-LST-PSS	ROSILEA LOPES CARNEIRO DA SILVA	20/11/1981		NÃO	01/07/2000		0	Indeferido	Desclassificado
11154-26-LST-PSS	EDVANIA CASSIA MATOSINHOS	21/06/1971		NÃO	25/03/2023		0	Indeferido	Desclassificado
11196-26-LST-PSS	LUCIANA GOMES MIRANDA DA SILVA	29/10/1977		NÃO	24/03/2018		0	Indeferido	Desclassificado
11229-26-LST-PSS	JANAÃ NA	29/11/1972		NÃO	26/08/2017		0	Indeferido	Desclassificado
11250-26-LST-PSS	HELENA DE OLIVEIRA SANTOS	02/12/1985		NÃO	07/08/2011		0	Indeferido	Desclassificado
11281-26-LST-PSS	ISVETILANA CARDOSO FERREIRA DA SILVA	20/02/1976		NÃO	23/03/2019		0	Indeferido	Desclassificado
11282-26-LST-PSS	VANESSA REGINA SOUZA SILVA	12/06/1970		NÃO	01/01/2013		0	Indeferido	Desclassificado
11297-26-LST-PSS	LUCIENE DE PAULA	29/07/1972		NÃO	23/12/2015		0	Indeferido	Desclassificado
11322-26-LST-PSS	JUSSILENE FAGUNDES DE OLIVEIRA	16/10/1981		NÃO	24/09/2009		0	Indeferido	Desclassificado
11397-26-LST-PSS	LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA DE JESUS	23/12/1980		NÃO	21/06/2025		0	Indeferido	Desclassificado
11409-26-LST-PSS	ROSIMEIRE COSTA ARAUJO MORGAN	14/10/1974		NÃO	24/06/2005		0	Indeferido	Desclassificado
11441-26-LST-PSS	ALICE BARRETO PALHARES DE CAMPOS	04/04/1962		NÃO	15/08/2018		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:35EC7E01

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARGO: PROFESSOR B - ARTES

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Data de conclusão do requisito exigido	Maior Escolaridade	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
9679-26-LST-PSS	VALERIA CASSIA DAS DORES	27/11/1966		NÃ£o	16/09/2005	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3316	Deferido	1
9648-26-LST-PSS	ARTUR LUIZ DE SOUZA MACIEL	06/04/1984		NÃ£o	16/02/2012	Mestrado	3239	Deferido	2
7400-26-LST-PSS	MARCO TÃšLIO SOARES	20/08/1974		NÃ£o	25/08/2018		2587	Deferido	3
6636-26-LST-PSS	GUSTAVO HENRIQUE DE MAGALHAES BRAGA	26/02/1988		NÃ£o	21/12/2020	Mestrado	1959	Deferido	4
9418-26-LST-PSS	ADAIANY JENNIFER DUARTE RODRIGUES	01/06/1987		NÃ£o	07/11/2019		1946	Deferido	5
8536-26-LST-PSS	ROSILEIA ARMEZINA DOS SANTOS	10/07/1985		NÃ£o	09/02/2016	GraduaÃ§Ã£o	1721	Deferido	6
7269-26-LST-PSS	EDSON ALVES MARCOLINO	31/07/1970		NÃ£o	04/12/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1690	Deferido	7

8910-26-LST-PSS	EDVAN GOMES DA SILVA	23/10/1996		NÃ£o	17/06/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1453	Deferido	8
8778-26-LST-PSS	SILVIA MARIA MONTEIRO ALVES GONZAGA	01/01/1977		NÃ£o	10/10/2022	Mestrado	1295	Deferido	9
11129-26-LST-PSS	GLAUCIA EVELISE ANDRADE	15/09/1980		NÃ£o	22/03/2019		1240	Deferido	10
9422-26-LST-PSS	TATIANA ARAUJO PEREIRA	05/07/1975		NÃ£o	03/12/2004	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1128	Deferido	11
7693-26-LST-PSS	RAFAEL HENRIQUE DE CARVALHO SAMPAIO	04/05/1985		NÃ£o	10/07/2023		1007	Deferido	12
10215-26-LST-PSS	WILMER CESAR DE OLIVEIRA	07/08/1992		NÃ£o	02/02/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	946	Deferido	13
10945-26-LST-PSS	MARCELO LOPES MAIA	19/12/1979		NÃ£o	08/02/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	846	Deferido	14
8215-26-LST-PSS	WAGNER MEYLON RIBEIRO ASSUNÃ‡ÃƒO	18/09/1991		NÃ£o	31/08/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	725	Deferido	15
11404-26-LST-PSS	ALICE VIEIRA DE SOUZA	06/05/1982		NÃ£o	27/09/2016	Mestrado	708	Deferido	16
9816-26-LST-PSS	HAILTON MARTINS LOPES	16/02/1983		NÃ£o	31/01/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	534	Deferido	17
6572-26-LST-PSS	ELIZABETH COSTA BRINCK	13/07/1973		NÃ£o	11/09/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	416	Deferido	18
7040-26-LST-PSS	ALEXANDRE ROSALINO SILVA	12/03/1972		NÃ£o	14/12/2023	Mestrado	411	Deferido	19
9131-26-LST-PSS	ROSIENE DA SILVA PINTO	19/09/1989		NÃ£o	29/07/2025		232	Deferido	20
9954-26-LST-PSS	JONAS DANIEL DE AMORIM	16/04/1990		NÃ£o	23/12/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	21
7877-26-LST-PSS	ADRIANA DE SOUZA SILVA	22/09/1974		NÃ£o	11/07/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	22
6038-26-LST-PSS	MARCELO ANTONIO ROCHA DOS REIS	10/02/1979		NÃ£o	09/08/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	23
7381-26-LST-PSS	CRISTIANE SOBRAL AGUIAR	23/12/1975		NÃ£o	19/12/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	24
10715-26-LST-PSS	AYSLAN RAFAELLI SALES	28/11/1979		NÃ£o	13/09/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	25
8518-26-LST-PSS	MEIBIA CARVALHO BRUNO	25/08/1983		NÃ£o	14/05/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	26
7218-26-LST-PSS	FABIANA DOS SANTOS ANDRADE	26/08/1979		NÃ£o	21/11/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	27
10046-26-LST-PSS	ANA PAULA SANTA RITA QUIRINO	09/11/1976		NÃ£o	28/11/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	28
7359-26-LST-PSS	CLARIANA DUARTE ABREU DOS SANTOS	06/10/1986		NÃ£o	17/09/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	29
6843-26-LST-PSS	RONNIE APARECIDO DE ALMEIDA	19/02/1973		NÃ£o	13/03/2017	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	30
7235-26-LST-PSS	CASSIA MACIEIRA	21/02/1969		NÃ£o	30/07/2021	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	31
8568-26-LST-PSS	ANDREIA DE SOUZA RODRIGUES	21/07/1986		NÃ£o	25/05/2023	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	32
9488-26-LST-PSS	TAMIRES FERREIRA NUNES ARRUDA	20/10/1991		NÃ£o	20/03/2026	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	33
9596-26-LST-PSS	MATHEUS CORGOSINHO LEITE MATOS	08/02/1984		NÃ£o	01/12/2008		0	Deferido	34
11456-26-LST-PSS	ANA LUISA SOUZA TELES	25/09/1989		NÃ£o	14/12/2024		0	Deferido	35
6703-26-LST-PSS	BRAULIO IVO CELESTINO	24/09/1981		NÃ£o	10/03/2026		0	Deferido	36
6629-26-LST-PSS	CRISTIANE ROQUE DOS SANTOS	10/12/1975		NÃ£o	30/06/2026		0	Deferido	37
5986-26-LST-PSS	PATRICIA PRADO BANDEIRA	03/09/1983		NÃ£o	23/07/2026		0	Deferido	38
10483-26-LST-PSS	JESSICA LUCIA RAFAEL DOS ANJOS	27/04/1993		NÃ£o	02/10/2026		0	Deferido	39
6107-26-LST-PSS	JOSIANE MARIZ VALGAS	20/11/1995		NÃ£o	26/06/2026		0	Indeferido	Desclassificado
6377-26-LST-PSS	WANDERSON MARIANO	11/02/1983		NÃ£o	12/12/2010		0	Indeferido	Desclassificado

7148-26-LST-PSS	WAGNER MEYLON RIBEIRO ASSUNÃ‡ÃƒO	18/09/1991		NÃ£o	31/08/2021		0	Indeferido	Desclassificado
8057-26-LST-PSS	ANDREIA DE SOUZA RODRIGUES	21/07/1986		NÃ£o	25/05/2023		0	Indeferido	Desclassificado
8545-26-LST-PSS	JOSÃ‰ MELQUIADES BARBOSA JUNIOR	22/09/1981		NÃ£o	07/03/2009		0	Indeferido	Desclassificado
8715-26-LST-PSS	CRISTIANE SOARES DE SOUZA	18/10/1984		NÃ£o	17/07/2024		0	Indeferido	Desclassificado
9127-26-LST-PSS	JESSICA DE SOUZA BICALHO	01/12/1993		NÃ£o	07/03/2019		0	Indeferido	Desclassificado
9157-26-LST-PSS	MARIA GERALDA DE PAULA RODRIGUES	13/02/1968		NÃ£o	06/08/2013		0	Indeferido	Desclassificado
9574-26-LST-PSS	JUSSARA ROQUE DOS SANTOS TELES	14/09/1979		NÃ£o	31/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
10535-26-LST-PSS	DEILA MARIA BARCELOS PEREIRA	09/02/1981		NÃ£o	10/04/2026		0	Indeferido	Desclassificado
11390-26-LST-PSS	CLAUDIA MARCIA TEIXEIRA ALVES	18/01/1963		NÃ£o	22/02/2011		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:7F99D209

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO: PROFESSOR B - CIÊNCIAS

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Data de conclusão do requisito exigido	Maior Escolaridade	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
9843-26-LST-PSS	ALEXANDRE FERREIRA	29/03/1973		NÃO	19/12/1998	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	9571	Deferido	1
11264-26-LST-PSS	VALERIA CRISTINA DE AQUINO	20/01/1968		NÃO	06/02/1999	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	9496	Deferido	2
7807-26-LST-PSS	ALEXANDER SOUZA ROCHA	03/06/1977		NÃO	28/11/2002	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	8237	Deferido	3
11377-26-LST-PSS	ANDREA SOARES CANDIDO VIEIRA	25/09/1972		NÃO	15/12/2000	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	7961	Deferido	4
7924-26-LST-PSS	IZABEL LARA RESENDE DE CARNEIRO	26/10/1977		NÃO	06/12/2000	Mestrado	7165	Deferido	5
6201-26-LST-PSS	JULIANA BATISTA DE SOUZA	09/06/1974		NÃO	29/09/2000	Mestrado	6542	Deferido	6
8953-26-LST-PSS	CRISTIANE NÃ‰LIA PEREIRA RODRIGUES	12/06/1975		NÃO	16/12/1999	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4674	Deferido	7
10381-26-LST-PSS	ROSIMEIRE BISPO DE OLIVEIRA	01/07/1960		NÃO	06/07/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3934	Deferido	8
10891-26-LST-PSS	RENATA MICHELINE DE JESUS	01/07/1973		NÃO	05/03/1998		3255	Deferido	9
5808-26-LST-PSS	ANA PAULA ASSIMOS NOGUEIRA	18/11/1973		NÃO	06/09/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2979	Deferido	10
9944-26-LST-PSS	ANDRÃ‰A CRISTINA VENAS NOGUEIRA	03/03/1980		NÃO	06/11/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2784	Deferido	11
7956-26-LST-PSS	JEFFERSOM HENRIQUE CAMARA DOS S CARVALHO	07/06/1988		NÃO	07/07/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2773	Deferido	12

8232-26-LST-PSS	JULIANA FERREIRA BARBOSA	06/11/1983		NÃO	02/03/2020	Mestrado	2411	Deferido	13
6915-26-LST-PSS	MICHELINE MARQUES CAIXETA FLORENTINO	11/06/1981		NÃO	25/03/2004	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2372	Deferido	14
10083-26-LST-PSS	ERICA EUSTAQUIA DE FREITAS PASSOS	06/02/1983		NÃO	18/10/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2109	Deferido	15
11474-26-LST-PSS	LEIDIANE LOPES ROSA	23/03/1977	1	SIM	01/10/2003	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1953	Deferido	16
9471-26-LST-PSS	VIVIANE LUCIA CARNEIRO	27/09/1971		NÃO	10/06/1994	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1874	Deferido	17
9493-26-LST-PSS	AMANDA DE OLIVEIRA TAVARES	03/06/1989		NÃO	18/02/2016	Mestrado	1679	Deferido	18
10023-26-LST-PSS	FERNANDA REIS TEIXEIRA	02/09/1997		NÃO	17/10/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1544	Deferido	19
8374-26-LST-PSS	FLÃ VIA CHRISTINA JOANINI MIRANDA	13/09/1993		NÃO	10/10/2017	Mestrado	1404	Deferido	20
11425-26-LST-PSS	DANIEL PINHEIRO DE QUEIROZ	22/07/1986		NÃO	05/01/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1097	Deferido	21
6589-26-LST-PSS	CAMILA NASCIMENTO SANTOS	05/07/1994		NÃO	18/02/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1087	Deferido	22
6255-26-LST-PSS	LARISSA BIANCA SILVA DE ABREU	06/06/1992		NÃO	10/12/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	961	Deferido	23
10799-26-LST-PSS	CHRISTIENNE BRUNA VILELLA VIEIRA	04/08/1991		NÃO	16/08/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	603	Deferido	24
11080-26-LST-PSS	FABIANA SOARES DOMINGUES	23/08/1991		NÃO	30/09/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	454	Deferido	25
11034-26-LST-PSS	DENILSON VIEIRA DA CONCEICAO	14/05/1970		NÃO	15/08/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	425	Deferido	26
9520-26-LST-PSS	GABRIELA CARVALHO DIAS	11/01/1995		NÃO	06/08/2022		412	Deferido	27
10745-26-LST-PSS	ANA PAULA MOREIRA DA CUNHA	19/06/1978		NÃO	17/12/2005	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	400	Deferido	28
9706-26-LST-PSS	ANA CAROLINA SILVA CRAVEIRO	26/05/1983		NÃO	20/06/2025	Mestrado	391	Deferido	29
6495-26-LST-PSS	ALINE MICRONI SILVA MURTA	27/06/1980		NÃO	02/06/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	283	Deferido	30
6187-26-LST-PSS	ANDERSON FELIPE TEIXEIRA DA SILVA	23/11/1994		NÃO	22/03/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	275	Deferido	31
11356-26-LST-PSS	BRUNA ANTONIA MELCHIADEZ BRETZ	17/02/1983		NÃO	15/04/2025	Doutorado	241	Deferido	32
9193-26-LST-PSS	CAIO LUIZ VIEIRA FRANÃ‡A GUSMÃƒO	21/10/1999		NÃO	28/01/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	239	Deferido	33
10306-26-LST-PSS	ELBERTE LUIZ FEITOSA FERREIRA	27/10/1987		NÃO	03/06/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	238	Deferido	34
5831-26-LST-PSS	DAYANA LIMA DA COSTA DOS SANTOS	09/11/1989		NÃO	26/02/2026		233	Deferido	35
9302-26-LST-PSS	CLARA VAZARIN SANCHES DA ROCHA	01/10/2000		NÃO	19/11/2025		61	Deferido	36
8067-26-LST-PSS	JESSICA APOLINARIA DA SILVA	26/12/1991		NÃO	18/09/2026		13	Deferido	37
6098-26-LST-PSS	ALINE PEREIRA	14/04/1984		NÃO	14/10/2009	Mestrado	0	Deferido	38
8085-26-LST-PSS	DHARLITON SOARES GOMES	01/08/1997		NÃO	30/01/2019	Mestrado	0	Deferido	39
5742-26-LST-PSS	DANIELLE RAMOS DE ALVARENGA	06/11/1996		NÃO	31/01/2020	Mestrado	0	Deferido	40
10730-26-LST-PSS	VITOR LEANDRO LOPES	22/05/1993		NÃO	22/08/2025	Mestrado	0	Deferido	41
8835-26-LST-PSS	THAIZ CRISTINA SOARES DOS SANTOS	10/05/1998		NÃO	10/04/2026	Mestrado	0	Deferido	42
5447-26-LST-PSS	SUZANA MARQUES CLAUDINO MOTA	14/07/1981		NÃO	11/08/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	43

10603-26-LST-PSS	JONATHAN LUIZ TRINDADE DE CARVALHO	08/10/1985		NÃO	05/02/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	44
9510-26-LST-PSS	DEBORA CRISTINA RODRIGUES SILVA	05/07/1992		NÃO	30/12/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	45
7117-26-LST-PSS	ANDRÃ‰A DE PAULA	01/03/1994		NÃO	30/07/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	46
8451-26-LST-PSS	BRENO FERREIRA DA SILVA	20/07/1993		NÃO	20/07/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	47
8368-26-LST-PSS	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	12/01/1993		NÃO	31/01/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	48
10472-26-LST-PSS	JHONATAN VINICIUS DOMINGOS JAHN	06/12/1996		NÃO	10/05/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	49
8274-26-LST-PSS	DALILA XAVIER DE DEUS DRUMOND	06/05/1985		NÃO	28/08/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	50
9160-26-LST-PSS	EVERTON DE SOUZA MELO	22/01/1992		NÃO	22/12/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	51
10265-26-LST-PSS	VIVIANE DE SOUZA MIRANDA	01/11/1985		NÃO	16/12/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	52
5830-26-LST-PSS	ANA PAULA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	05/04/1983		NÃO	18/12/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	53
7193-26-LST-PSS	MATHEUS FERREIRA EMILIO	14/12/1998		NÃO	10/07/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	54
7172-26-LST-PSS	MARIANA PRISCILA NUNES	12/10/1991		NÃO	14/12/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	55
10708-26-LST-PSS	AYSLAN RAFAELLI SALES	28/11/1979		NÃO	10/07/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	56
5442-26-LST-PSS	BRUNA CHAGAS DOS SANTOS	02/02/1999		NÃO	26/08/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	57
10547-26-LST-PSS	RODRIGO SANTIAGO VIEGAS	02/04/1978		NÃO	30/06/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	58
10955-26-LST-PSS	LORRAYNE STEPHANIE DA SILVA TEOFILO	16/10/1994		NÃO	20/01/2022		0	Deferido	59
10353-26-LST-PSS	ELAINE GONTIJO SILVA	28/12/1982		NÃO	30/06/2022		0	Deferido	60
8217-26-LST-PSS	MARINA ESPINOLA VIANNA COSTA	20/11/1988		NÃO	15/03/2024		0	Deferido	61
5633-26-LST-PSS	JEFERSON ROSA MARTINS	28/10/1999		NÃO	11/06/2024		0	Deferido	62
10710-26-LST-PSS	DANILO DE ALMEIDA LINO	30/04/1999		NÃO	08/05/2025		0	Deferido	63
8940-26-LST-PSS	PAOLA VALERIANA MENDES MOREIRA	23/11/1994		NÃO	12/05/2025		0	Deferido	64
8187-26-LST-PSS	ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA PINA	11/07/2000		NÃO	16/07/2026		0	Deferido	65
5679-26-LST-PSS	MAIARA SECCO DOS SANTOS	14/03/1998		NÃO	26/08/2026		0	Deferido	66
5985-26-LST-PSS	JOYCE SOUZA DE JESUS ALMEIDA	09/06/1996		NÃO	19/08/2017		0	Indeferido	Desclassificado
7051-26-LST-PSS	POLLYANNA MARA DA SILVA	27/05/1984		NÃO	13/08/2026		0	Indeferido	Desclassificado
7094-26-LST-PSS	DAVID GONCALVES MENEZES	18/12/1981		NÃO	09/10/2025		0	Indeferido	Desclassificado
7131-26-LST-PSS	EMANUELLE CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA	03/09/1999		NÃO	29/08/2025		0	Indeferido	Desclassificado
7168-26-LST-PSS	MARIANA NUNES	12/10/1991		NÃO	14/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
7969-26-LST-PSS	VANDA SANTANA DE ARAUJO	15/02/1985		NÃO	22/01/2009		0	Indeferido	Desclassificado
9067-26-LST-PSS	ANDRÃ‰A CRISTINA VENAS NOGUEIRA	05/03/1980		NÃO	06/11/2013		0	Indeferido	Desclassificado
9252-26-LST-PSS		20/01/1968		NÃO	06/02/1999		0	Indeferido	Desclassificado

	VALERIA CRISTINA DE AQUINO								
9586-26-LST-PSS	NAYARA PRISCILLA NUNES	03/03/1980		NÃO	13/12/2002		0	Indeferido	Desclassificado
9701-26-LST-PSS	LARYSSA CRISTINE CARDOSO OLIVEIRA	10/09/1993	Desclassificado	SIM	30/07/2018		0	Indeferido	Desclassificado
9757-26-LST-PSS	BELCHIOR DOS REIS	28/06/1981		NÃO	12/09/2023		0	Indeferido	Desclassificado
10814-26-LST-PSS	RENATA MICHELINE DE JESUS	01/07/1973		NÃO	05/03/1998		0	Indeferido	Desclassificado
11018-26-LST-PSS	FABIANA SOARES DOMINGUES	23/08/1991		NÃO	30/09/2022		0	Indeferido	Desclassificado
11194-26-LST-PSS	ANDREA SOARES CANDIDO VIEIRA	25/09/1972		NÃO	15/12/2000		0	Indeferido	Desclassificado
11331-26-LST-PSS	RAPHAELA CASTRO	30/04/1991		NÃO	06/09/2023		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:E6E9BFF1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARGO: PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Data de conclusão do requisito exigido	Maior Escolaridade	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
9237-26-LST-PSS	JOSE EURIPEDES JACOMETE	23/07/1953		NÃO	26/06/1984	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	12417	Deferido	1
8840-26-LST-PSS	JAQUELINE DE FREITAS CERQUEIRA	23/07/1965		NÃO	12/12/1987		7849	Deferido	2
6745-26-LST-PSS	IARA MARCIA DE OLIVEIRA LOPES	15/09/1974		NÃO	28/05/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	6505	Deferido	3
10234-26-LST-PSS	LECY MARTINS DE FREITAS	14/09/1975		NÃO	05/07/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	6469	Deferido	4
11465-26-LST-PSS	CECILIA ALVES GONÃ‡ALVES	11/07/1978		NÃO	17/12/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	6223	Deferido	5
9654-26-LST-PSS	JUSCINEI MAGALHAES MEDINA	28/02/1965		NÃO	18/11/2005		5376	Deferido	6
7713-26-LST-PSS	NATHALIA DE MIRANDA SOUZA	12/10/1978		NÃO	07/12/2002	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4988	Deferido	7
10725-26-LST-PSS	MARCOS VINICIUS DA SILVA	03/09/1983		NÃO	14/07/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4926	Deferido	8
10073-26-LST-PSS	GEZELLE MAGALHAES DE SOUZA	18/07/1986		NÃO	16/07/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4766	Deferido	9
9884-26-LST-PSS	RUI BARBOSA DE FREITAS	06/09/1983		NÃO	13/05/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4620	Deferido	10
9223-26-LST-PSS	ADERSON SANTOS DE ALMEIDA	16/07/1974	1	SIM	10/10/2010		4600	Deferido	11
10500-26-LST-PSS	RAPHAEL DANTAS SIMÃ•ES	08/07/1983		NÃO	21/08/2006		4526	Deferido	12
10542-26-LST-PSS	ARIADNE LOUISE SOARES BARUD ALEIXO	29/09/1986		NÃO	11/12/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4473	Deferido	13
10842-26-LST-PSS	CARLOS BRUNO NUNES DOS SANTOS	30/03/1982		NÃO	12/02/2011		4434	Deferido	14
11284-26-LST-PSS	MARCIO CAMARGOS	30/05/1972		NÃO	01/02/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4384	Deferido	15
7322-26-LST-PSS	JACKSON ROSIGNOLI AZAR	11/03/1983		NÃO	24/09/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4275	Deferido	16

9480-26-LST-PSS	ADEMIR DA CRUZ SILVA	10/03/1972		NÃO	13/09/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4274	Deferido	17
10039-26-LST-PSS	MEIRIELEN FONSECA LEITE	02/06/1983		NÃO	10/12/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4264	Deferido	18
11101-26-LST-PSS	NICODEMOS VARGAS ALVES	28/06/1986		NÃO	26/02/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4218	Deferido	19
6662-26-LST-PSS	ELIAS SIQUEIRA GONCALVES	09/03/1983		NÃO	25/11/2008		4183	Deferido	20
9557-26-LST-PSS	ANA CLAUDIA MARTINS	22/08/1975		NÃO	10/07/2010	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3874	Deferido	21
11263-26-LST-PSS	FULVIO RODRIGUES VALERIANO	28/04/1973		NÃO	16/10/1998	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3710	Deferido	22
6970-26-LST-PSS	FRANCISCO DE ASSIS VALE JUNIOR	23/04/1987		NÃO	26/07/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3592	Deferido	23
8543-26-LST-PSS	NEWTON JUNIOR DA SILVEIRA	19/06/1980		NÃO	12/12/2003	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3549	Deferido	24
8280-26-LST-PSS	RENATA MARTINS	11/11/1983		NÃO	14/12/2006	Doutorado	3519	Deferido	25
10836-26-LST-PSS	POLIANE PEREIRA LOPES DE ALMEIDA	23/06/1985		NÃO	23/12/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3181	Deferido	26
10200-26-LST-PSS	ELIS FERNANDES BARBOSA	24/09/1989		NÃO	19/06/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3146	Deferido	27
8636-26-LST-PSS	KATIA REGINA SILVA GABRIELI CANDIDO	01/06/1979		NÃO	19/10/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3144	Deferido	28
9055-26-LST-PSS	ERIKA REGINA RIBEIRO MAZZOLI	23/04/1972		NÃO	01/02/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2939	Deferido	29
10327-26-LST-PSS	ANTONIO CARLOS REIS GIOVANINI	20/01/1969		NÃO	25/02/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2934	Deferido	30
6995-26-LST-PSS	DOUGLAS EUSTAQUIO DOS SANTOS JESUS	08/10/1992		NÃO	16/08/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2507	Deferido	31
8237-26-LST-PSS	JAEDENIS RODRIGUES OLIVEIRA	10/03/1973		NÃO	18/12/1999	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2482	Deferido	32
10430-26-LST-PSS	GABRIELA FREITAS SIEVA	04/07/1988	2	SIM	03/02/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2465	Deferido	33
9895-26-LST-PSS	ETILEY EMMOLY RODRIGUES	24/07/1995		NÃO	31/12/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2419	Deferido	34
10792-26-LST-PSS	LUIZ CLAUDIO ARAUJO DA SILVA	26/05/1979		NÃO	17/12/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2378	Deferido	35
9002-26-LST-PSS	LUIZ FERNANDO NUNES BERNARDO	06/06/1980		NÃO	30/12/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2309	Deferido	36
11166-26-LST-PSS	RAFAEL OLIVEIRA SANTOS	16/01/1986		NÃO	12/12/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2031	Deferido	37
10706-26-LST-PSS	RAQUEL CRISTINA NAVES	26/09/1988		NÃO	21/02/2018		1991	Deferido	38
9081-26-LST-PSS	LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS	08/10/1987		NÃO	14/07/2012		1816	Deferido	39
10386-26-LST-PSS	JULIANO JOSE ROCHA	26/09/1991		NÃO	17/04/2017		1487	Deferido	40
10256-26-LST-PSS	GRAZIELLA CELENITA AMORIM FRANCISCO	19/09/1980		NÃO	06/07/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1448	Deferido	41
8115-26-LST-PSS	ELIETE GUIMARÃƒES RAHIMI	01/11/1975		NÃO	10/02/2010	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1393	Deferido	42
9533-26-LST-PSS	ALIRIO RODRIGUES DE MOURA	04/05/1976		NÃO	30/08/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1379	Deferido	43
9184-26-LST-PSS	MATEUS MARCAL FERREIRA	19/06/1991		NÃO	01/07/2019	Mestrado	1295	Deferido	44
9945-26-LST-PSS	WALDISON RODRIGUES SILVA	28/10/1983		NÃO	26/03/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1207	Deferido	45
10807-26-LST-PSS	DOUGLAS JUNIOR MAXIMIANO DA SILVA	02/11/1986		NÃO	25/09/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1171	Deferido	46
7274-26-LST-PSS	MAURO SERGIO PEREIRA JUNIOR	01/02/1999		NÃO	18/06/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1053	Deferido	47
9857-26-LST-PSS	LUANA KÃ TIA FERREIRA	25/02/1996		NÃO	26/08/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1030	Deferido	48

8380-26-LST-PSS	JAIRO PEREIRA DE SOUZA	24/12/1974		NÃO	16/03/2011		1021	Deferido	49
9658-26-LST-PSS	CARLOS HENRIQUE FERREIRA JUNIO	11/05/1996		NÃO	28/12/2018		983	Deferido	50
9728-26-LST-PSS	FABIANA GONCALVES DE OLIVEIRA BRAGA	26/10/1985		NÃO	11/02/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	979	Deferido	51
11376-26-LST-PSS	THIAGO RODRIGUES SOARES	14/09/1989		NÃO	28/03/2017		951	Deferido	52
10907-26-LST-PSS	MATHEUS PEGO DA SILVA	30/04/1998		NÃO	10/12/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	950	Deferido	53
11083-26-LST-PSS	FERNANDO HENRIQUE MOREIRA MAIA	03/08/1990		NÃO	21/02/2022		908	Deferido	54
7174-26-LST-PSS	GUILHERME ALMEIDA DINIZ	12/08/1996		NÃO	11/08/2022		892	Deferido	55
11295-26-LST-PSS	ALINE ROCHA AMARAL	13/04/1988		NÃO	19/12/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	758	Deferido	56
11439-26-LST-PSS	JESSICA NUNES LIMA	13/02/1990		NÃO	11/12/2021		745	Deferido	57
10431-26-LST-PSS	PIERRE SOUSA RESENDE	27/11/1986		NÃO	07/02/2024		660	Deferido	58
10000-26-LST-PSS	JENNIFER SENA CHAVES	19/03/1984		NÃO	07/08/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	620	Deferido	59
10954-26-LST-PSS	LEONARDO HENRIQUE PIRES	20/08/1988		NÃO	15/07/2019		564	Deferido	60
7171-26-LST-PSS	DAVID LOURES PEREIRA AVELAR	26/03/2000		NÃO	13/09/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	519	Deferido	61
10092-26-LST-PSS	VANESSA FERNANDES ARAÃšJO	13/05/1989		NÃO	10/12/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	459	Deferido	62
10479-26-LST-PSS	FABIANA DA SILVA ANTERO	07/01/1991		NÃO	27/03/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	401	Deferido	63
9496-26-LST-PSS	PRISCILA CAROLINA DA COSTA SOUZA	02/06/1987		NÃO	10/12/2022		352	Deferido	64
10231-26-LST-PSS	PALOMA DA SILVA GUILHERME	25/10/1993		NÃO	11/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	253	Deferido	65
6673-26-LST-PSS	SONIA MARIA DA COSTA	05/07/1982		NÃO	29/06/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	250	Deferido	66
8890-26-LST-PSS	EDSON DO ESPIRITO SANTO	31/12/1963		NÃO	15/12/2017		240	Deferido	67
8276-26-LST-PSS	HUDSON MARCOS QUIRINO DE SOUZA	13/03/1999		NÃO	21/04/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	211	Deferido	68
8981-26-LST-PSS	EUDSON PIMENTA	03/03/1975		NÃO	16/10/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	186	Deferido	69
8360-26-LST-PSS	MAURA SILVA CARVALHO MACHADO	15/05/1968		NÃO	13/09/2024		146	Deferido	70
8655-26-LST-PSS	NADILSON ADRIANO ROCHA	29/06/1977		NÃO	10/12/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	50	Deferido	71
10768-26-LST-PSS	DAVID RIBEIRO DA SILVA	18/09/1991		NÃO	23/12/2023	Mestrado	0	Deferido	72
7526-26-LST-PSS	GISELE RODRIGUES FERNANDES	11/06/1984		NÃO	01/03/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	73
7894-26-LST-PSS	GRACIELLE GOMES ALCICI	21/08/1989		NÃO	11/02/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	74
7346-26-LST-PSS	CLARIANA DUARTE ABREU DOS SANTOS	06/10/1986		NÃO	24/08/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	75
8195-26-LST-PSS	MATHEUS CRISTOPHER FERREIRA SILVA	16/01/1997		NÃO	26/03/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	76
7035-26-LST-PSS	KEISER FRANCIS CORDEIRO DE LIMA BOAVENTURA	12/12/1988		NÃO	30/06/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	77
10667-26-LST-PSS	MARCELO DE SOUZA SOARES	08/02/1977		NÃO	01/07/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	78
10995-26-LST-PSS	FABIANA SOARES DOMINGUES	23/08/1991		NÃO	30/09/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	79
7204-26-LST-PSS	BRUNO AMANCIO DOS REIS GRILO	02/02/1985		NÃO	02/03/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	80
5822-26-LST-PSS		22/11/1977		NÃO	18/12/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	81

	JAQUELINE IARA DE PAULA RAMOS CALDEIRA								
7566-26-LST-PSS	KENIA SILVA QUIRINO XAVIER	19/11/1975		NÃO	24/05/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	82
7452-26-LST-PSS	HIAGO MATTHEUS DOS SANTOS LOPES DE ALMEI	02/11/2000		NÃO	20/07/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	83
5468-26-LST-PSS	YAN ANTUNES SELENTI	23/09/1996		NÃO	01/11/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	84
10055-26-LST-PSS	ANA PAULA SANTA RITA QUIRINO	09/11/1976		NÃO	28/01/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	85
6111-26-LST-PSS	KENIA DE MOURA RODRIGUES	19/05/1983		NÃO	21/03/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	86
9445-26-LST-PSS	CAMILA HENDRIX DE ABREU	06/01/1990		NÃO	11/07/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	87
10853-26-LST-PSS	CHRISTIANNE BRIAN VILELLA MARTINS	07/11/1989		NÃO	11/09/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	88
5707-26-LST-PSS	FERNANDO DIVINO MARTINS	07/03/1970		NÃO	13/02/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	89
10763-26-LST-PSS	CINTIA CARVALHO MARTINS DE ALMEIDA VIEIRA	27/07/1991	3	SIM	28/02/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	90
9174-26-LST-PSS	ALEXANDRA RODRIGUES CAMPOS	23/09/1980		NÃO	04/05/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	91
11008-26-LST-PSS	LILLIAN SABRINA SILVA	26/04/1996		NÃO	13/07/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	92
5538-26-LST-PSS	DANIANE ESTEVES DE MELO DOS SANTOS	06/06/1988		NÃO	15/12/2018		0	Deferido	93
11316-26-LST-PSS	WALLACE RICHARD ALVES PENA	07/07/1996		NÃO	23/03/2019		0	Deferido	94
6825-26-LST-PSS	REJANE AMANDO ALVES VICENTE	21/02/1987		NÃO	29/06/2019		0	Deferido	95
8009-26-LST-PSS	JULIANA SOUSA SANTOS	21/03/1981		NÃO	28/03/2020		0	Deferido	96
10228-26-LST-PSS	EVALDO AURELIO DRUMOND	05/07/1967		NÃO	19/12/2020		0	Deferido	97
7672-26-LST-PSS	FERNANDO SANTOS COSTA	05/12/1979		NÃO	01/07/2021		0	Deferido	98
6720-26-LST-PSS	KERLLEN GONCALVES RIBEIRO	07/08/1981		NÃO	11/12/2021		0	Deferido	99
7660-26-LST-PSS	PRISCILA DE OLIVEIRA	27/01/1984		NÃO	11/12/2021		0	Deferido	100
5978-26-LST-PSS	THAYNARA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	30/08/1997		NÃO	19/12/2021		0	Deferido	101
9379-26-LST-PSS	IGOR OLIVEIRA DA SILVA	06/09/1998		NÃO	21/12/2021		0	Deferido	102
9473-26-LST-PSS	RAFAEL MARQUES GLORIA	27/01/1988		NÃO	10/12/2022		0	Deferido	103
7344-26-LST-PSS	MARCELA FIGUEIREDO PINHEIRO	02/11/2000		NÃO	15/04/2024		0	Deferido	104
7671-26-LST-PSS	HAROLDO ROSA ANDRADE	28/02/1991		NÃO	18/06/2024		0	Deferido	105
6284-26-LST-PSS	CÃ‰SAR AUGUSTO DA SILVA E SOUZA	24/11/1993		NÃO	01/07/2024		0	Deferido	106
7025-26-LST-PSS	THIAGO LUCIO PEREIRA	01/11/1985		NÃO	05/02/2025		0	Deferido	107
6978-26-LST-PSS	JOICE ELLEN DE OLIVEIRA GONCALVES	06/10/1997		NÃO	21/06/2025		0	Deferido	108
6555-26-LST-PSS	GABRIEL LAGE RODRIGUES	04/09/1996		NÃO	31/12/2025		0	Deferido	109
10137-26-LST-PSS	VARONIL MARQUES DA SILVA JUNIOR	29/03/1998		NÃO	06/01/2026		0	Deferido	110
7752-26-LST-PSS	GUSTAVO LUIZ GIOVANNI NORONHA COIMBRA	22/01/1990	4	SIM	13/03/2026		0	Deferido	111

8460-26-LST-PSS	FREDERICK STEVES RODRIGUES DA ROCHA	22/12/1990		NÃO	27/04/2026		0	Deferido	112
10795-26-LST-PSS	CAROLINA FERREIRA S DA SILVA MOREIRA	19/08/1996		NÃO	31/07/2026		0	Deferido	113
7553-26-LST-PSS	JANILSON ANTONIO DE BRITO	16/05/1979		NÃO	31/08/2026		0	Deferido	114
6004-26-LST-PSS	BRUNO AMANCIO DOS REIS GRILO	02/02/1985		NÃO	02/03/2023		0	Indeferido	Desclassificado
6420-26-LST-PSS	ANA CAROLINA FERNANDES DA SILVA MARINHO	21/04/1993		NÃO	30/09/2026		0	Indeferido	Desclassificado
6697-26-LST-PSS	TIAGO DA SILVA URZEDO	26/12/1988		NÃO	24/08/2019		0	Indeferido	Desclassificado
6762-26-LST-PSS	JEAN CARLO SILVA CHAGAS	03/12/1992		NÃO	05/08/2016		0	Indeferido	Desclassificado
6763-26-LST-PSS	JOSEPHI MARCELINO DA SILVA	02/11/1986		NÃO	30/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
6776-26-LST-PSS	ANA PAULA MARIANI DO AMARAL	19/06/0092		NÃO	31/12/2014		0	Indeferido	Desclassificado
7357-26-LST-PSS	ALEXANDRE AUGUSTO DAMASCENO SOARES	14/12/1976		NÃO	13/12/2007		0	Indeferido	Desclassificado
7479-26-LST-PSS	NADILSON ADRIANO ROCHA	29/06/1977		NÃO	10/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
7563-26-LST-PSS	LUIZ HENRIQUE	12/07/1999		NÃO	10/07/2026		0	Indeferido	Desclassificado
7611-26-LST-PSS	ERIADYMA GOUVEIA COSTA MOREIRA	30/04/1980		NÃO	28/08/2021		0	Indeferido	Desclassificado
7702-26-LST-PSS	CAIO JORGE DE CARVALHO	28/04/1989		NÃO	12/12/2011		0	Indeferido	Desclassificado
7799-26-LST-PSS	SILVIA LEMES DA CUNHA	15/06/1986		NÃO	22/03/2021		0	Indeferido	Desclassificado
7825-26-LST-PSS	YVES REZENDE ZIEGUELBOIM	12/01/1993		NÃO	15/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
8038-26-LST-PSS	ERIKA REGINA RIBEIRO MAZZOLI	23/04/1972		NÃO	12/07/2007		0	Indeferido	Desclassificado
8308-26-LST-PSS	DANIEL DA SILVA CARMO	11/10/1985		NÃO	05/01/2018		0	Indeferido	Desclassificado
8607-26-LST-PSS	HELLEN KARLA PEREIRA DOS SANTOS	29/06/1993		NÃO	16/03/2015		0	Indeferido	Desclassificado
8729-26-LST-PSS	DAVID RIBEIRO DA SILVA	18/09/1991		NÃO	23/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
8849-26-LST-PSS	KAYCK PEDRO	21/11/2000		NÃO	07/10/2026		0	Indeferido	Desclassificado
8915-26-LST-PSS	ANA CAROLINA FERNANDES DA SILVA MARINHO	21/04/1993		NÃO	08/10/2026		0	Indeferido	Desclassificado
8936-26-LST-PSS	CLAUDINEI GERALDO RIBEIRO LOIOLA	17/11/1980		NÃO	31/08/2015		0	Indeferido	Desclassificado
9046-26-LST-PSS	GUSTAVO SILVA MATOS	23/02/1985		NÃO	31/12/2009		0	Indeferido	Desclassificado
9498-26-LST-PSS	IRINEU FREITAS FELIPE	24/08/1977		NÃO	07/07/2007		0	Indeferido	Desclassificado
9739-26-LST-PSS	FABIANE FABI	13/09/1979		NÃO	18/02/2025		0	Indeferido	Desclassificado
10019-26-LST-PSS	KARLA DO NASCIMENTO MOULIN	12/07/1995		NÃO	25/10/0025		0	Indeferido	Desclassificado
10266-26-LST-PSS	LUCIANO S SILVA	06/09/1982		NÃO	04/02/0219		0	Indeferido	Desclassificado
10376-26-LST-PSS	PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA LOURENCO	17/02/1982		NÃO	18/02/2025		0	Indeferido	Desclassificado
10498-26-LST-PSS	WESLEY SANTOS DAMACENO	26/08/1985		NÃO	09/02/2017		0	Indeferido	Desclassificado
10549-26-LST-PSS	DEILA MARIA BARCELOS PEREIRA	09/02/1981		NÃO	09/01/2026		0	Indeferido	Desclassificado
10632-26-LST-PSS	ANDREA MELO FARIA VIEIRA	22/09/1984		NÃO	22/12/2020		0	Indeferido	Desclassificado
10633-26-LST-PSS	CARMENCITA SOARES LIMA	01/03/1983		NÃO	14/07/2007		0	Indeferido	Desclassificado
10838-26-LST-PSS		23/03/1993		NÃO	29/06/2019		0	Indeferido	Desclassificado

	CAMILA MAGELA BATISTA								
11010-26-LST-PSS	FERNANDO HENRIQUE MOREIRA MAIA	03/08/1990		NÃO	27/08/2021		0	Indeferido	Desclassificado
11021-26-LST-PSS	HELIENE HEREDES DOS SANTOS CALDEIRA	10/12/1982		NÃO	15/10/2026		0	Indeferido	Desclassificado
11219-26-LST-PSS	ANA PAULA STEHLING	18/01/1969		NÃO	22/09/1997		0	Indeferido	Desclassificado
11324-26-LST-PSS	CECILIA ALVES GONÃ‡ALVES	11/07/1978		NÃO	17/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
11437-26-LST-PSS	WILLIAM SILVA	28/12/1982		NÃO	31/01/2009		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:D213B539

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARGO: PROFESSOR B – ENSINO RELIGIOSO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Data de conclusão do requisito exigido	Maior Escolaridade	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
10828-26-LST-PSS	ANA PAULA SANTA RITA QUIRINO	09/11/1976		NÃO	10/01/2001	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	7644	Deferido	1
10091-26-LST-PSS	RIVAIL MIRANDA XAVIER	06/05/1975		NÃO	17/12/1998		5546	Deferido	2
10141-26-LST-PSS	ANDRÃ‰IA MATIAS DA SILVA	20/12/1975		NÃO	15/02/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4742	Deferido	3
8570-26-LST-PSS	JANEIA SILVA SANTOS GUSMAO	30/01/1985		NÃO	12/04/2016	GraduaÃ§Ã£o	1018	Deferido	4
10967-26-LST-PSS	SABRINA ARAUJO EGIDIO	17/02/1993		NÃO	27/01/2025		608	Deferido	5
9668-26-LST-PSS	KARINA FRANCISCA RIBEIRO XISTO	23/04/1974		NÃO	18/12/2020		602	Deferido	6
8561-26-LST-PSS	CAMILIA FERNANDA ARAUJO BARBOSA	11/10/1989		NÃO	14/08/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	456	Deferido	7
7679-26-LST-PSS	JULY GLEDS BARBOSA	07/07/1980		NÃO	19/03/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	321	Deferido	8
6073-26-LST-PSS	JOSIANE MARIZ VALGAS	20/11/1995		NÃO	26/06/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	96	Deferido	9
6909-26-LST-PSS	GABRIELA LIMA DE MEDEIROS	15/04/1994		NÃO	18/03/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	10
8040-26-LST-PSS	IZABEL FRANCISCO GONÃ‡ALVES DO NASCIMENTO	31/05/1981		NÃO	27/03/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	11
10959-26-LST-PSS	ELIZETE ANGELA DA MATA	07/07/1972		NÃO	17/02/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	12
9251-26-LST-PSS	GEREMIAS EUDES GONÃ‡ALVES SANCHES	17/05/1978		NÃO	08/08/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	13
9752-26-LST-PSS	MARIA LUIZA ROCHA	08/04/1980		NÃO	08/08/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	14
10210-26-LST-PSS	RUI BARBOSA DE FREITAS	06/09/1983		NÃO	21/08/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	15
5683-26-LST-PSS	KARINA GABRIELA ALMEIDA	01/07/1999		NÃO	09/07/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	16
11463-26-LST-PSS	MARINALVA ORNELES VENANCIO MARTINS	02/06/1964		NÃO	05/08/1996		0	Deferido	17
10408-26-LST-PSS	LUCYANA DE CASTRO LOPES DIAS	25/10/1970		NÃO	13/03/2013		0	Deferido	18

11103-26-LST-PSS	CEZAR DE PAULA GOMES RODRIGUES	01/01/1980		NÃO	25/08/2014		0	Deferido	19
7631-26-LST-PSS	ALEXANDRE SANCHO	24/04/1956		NÃO	29/03/2015		0	Deferido	20
5469-26-LST-PSS	FABIANO FERREIRA SILVA RIBEIRO	15/11/1987		NÃO	07/07/2018		0	Deferido	21
6386-26-LST-PSS	ANGELICA TAVARES LEITE	01/03/1984		NÃO	19/12/2022		0	Deferido	22
6400-26-LST-PSS	SILVANIO FERNANDES DE OLIVEIRA	24/09/1976		NÃO	03/01/2024		0	Deferido	23
10029-26-LST-PSS	CRISTIAN PINHEIRO DE ARAUJO	12/07/1980		NÃO	08/07/2024		0	Deferido	24
5757-26-LST-PSS	GINA FRANCIONE LIMA MOREIRA	19/07/1980		NÃO	24/10/2024		0	Deferido	25
6482-26-LST-PSS	JAIR MOURA MARCOS MAIA	25/03/1982		NÃO	06/02/2026		0	Deferido	26
8139-26-LST-PSS	RAYSSA LUANE MARTINS SILVA	02/05/1996		NÃO	10/08/2026		0	Deferido	27
5896-26-LST-PSS	MARCO ANTÃ”NIO REMÃ GIO DA SILVA	10/04/1962		NÃO	06/08/2003		0	Indeferido	Desclassificado
6050-26-LST-PSS	MARCELO ANTONIO ROCHA DOS REIS	10/02/1979		NÃO	09/08/2022		0	Indeferido	Desclassificado
6192-26-LST-PSS	MIRIAM CRISTINA ZANUTTI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	01/10/1967		NÃO	08/08/2014		0	Indeferido	Desclassificado
6286-26-LST-PSS	ALLAN BARAL XIMENES DE SOUZA PINTO	03/02/1983		NÃO	15/12/2005		0	Indeferido	Desclassificado
6361-26-LST-PSS	NILDIANE KALED ULRICH	03/03/1986		NÃO	28/10/2007		0	Indeferido	Desclassificado
7103-26-LST-PSS	DAVID GONCALVES MENEZES	18/12/1981		NÃO	09/10/2025		0	Indeferido	Desclassificado
7337-26-LST-PSS	CLARIANA DUARTE ABREU DOS SANTOS	06/10/1986		NÃO	24/08/2019		0	Indeferido	Desclassificado
7480-26-LST-PSS	SILVIA MARIA RAIA ELIAZAR	13/10/1982	Desclassificado	SIM	03/12/2005		0	Indeferido	Desclassificado
8687-26-LST-PSS	ADAIR PEREIRA DE SOUZA	26/10/1979		NÃO	30/06/2026		0	Indeferido	Desclassificado
8705-26-LST-PSS	MIRIAM CRISTINA ZANUTTI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	01/10/1967		NÃO	08/08/2014		0	Indeferido	Desclassificado
10195-26-LST-PSS	ANA PAULA SANTA RITA QUIRINO	09/11/1976		NÃO	03/12/2005		0	Indeferido	Desclassificado
10336-26-LST-PSS	MARCELA CRISTINA DO CARMO	19/11/1975		NÃO	18/06/2005		0	Indeferido	Desclassificado
10587-26-LST-PSS	NARCISIA BETANIA SOUZA PEREIRA	03/11/1973		NÃO	26/12/2016		0	Indeferido	Desclassificado
11211-26-LST-PSS	IGOR JESU RODRIGUES VIANA	07/02/2008	Desclassificado	SIM	06/03/2026		0	Indeferido	Desclassificado
11342-26-LST-PSS	KELLY CRISTINA BENTO DOS SANTOS XAVIER	16/05/1979		NÃO	25/09/2026		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:75094A3D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARGO: PROFESSOR B - HISTÓRIA

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Data de conclusão do requisito exigido	Maior Escolaridade	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
11162-26-LST-PSS	VIVIANE MARIA TORRES DE SÃ TRINIDADE	23/07/1974		NÃ£o	08/07/1999	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	7502	Deferido	1
11000-26-LST-PSS	JACQUELINE MARQUES HENRIQUES	17/01/1966		NÃ£o	12/07/2002		5390	Deferido	2
5715-26-LST-PSS	PAULO ROBERTO BARROSO MAGALHAES	11/02/1971		NÃ£o	30/12/1998		5227	Deferido	3
11344-26-LST-PSS	WILSON FERREIRA	26/08/1981		NÃ£o	13/12/2005	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4064	Deferido	4
10124-26-LST-PSS	NADIR CUSTODIO VIEIRA	19/12/1964		NÃ£o	15/12/1990		3453	Deferido	5
10086-26-LST-PSS	EMERSON ANTONIO SANTIAGO	13/06/1974		NÃ£o	22/07/1998	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3423	Deferido	6
6838-26-LST-PSS	BRUNO RAFAEL DOS REIS	01/06/1983		NÃ£o	26/08/2011		3302	Deferido	7
8987-26-LST-PSS	LUIZ HENRIQUE COSTA GONÃ‡ALVES	20/03/1965		NÃ£o	13/05/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3259	Deferido	8
10771-26-LST-PSS	FABIANA ALVES NUNES	03/05/1982		NÃ£o	29/12/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3221	Deferido	9
9052-26-LST-PSS	ANDREIA RIBEIRO CARLINI	24/10/1975		NÃ£o	20/12/2004	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3051	Deferido	10
10947-26-LST-PSS	IVALDO FRÃ“IS DINIZ	29/05/1984		NÃ£o	12/07/2007	Mestrado	2854	Deferido	11
9664-26-LST-PSS	CARMEM LÃšCIA DA CONCEIÃ‡ÃƒO BARROSO	21/03/1975		NÃ£o	28/03/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2804	Deferido	12
7792-26-LST-PSS	JULIANA TAYNARA DANTAS LEITE	15/02/1995		NÃ£o	03/01/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2796	Deferido	13
11093-26-LST-PSS	PATRICIA APARECIDA VITOR	10/05/1973		NÃ£o	08/03/2010	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2724	Deferido	14
8758-26-LST-PSS	LEANDRO ALVES DE SOUZA	01/05/1982		NÃ£o	17/12/2007	Mestrado	2585	Deferido	15
10018-26-LST-PSS	ROGERIO FERNANDES DA SILVA	06/12/1974		NÃ£o	30/08/2014		2129	Deferido	16
10253-26-LST-PSS	THIAGO LIMA PEREIRA	09/04/1985		NÃ£o	16/08/2018	Mestrado	2079	Deferido	17
9037-26-LST-PSS	LUIZ CARLOS BERNARDES	28/08/1966		NÃ£o	02/07/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1773	Deferido	18
9509-26-LST-PSS	ANTONIO GOMES DE MACEDO	13/06/1968		NÃ£o	11/06/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1655	Deferido	19
10063-26-LST-PSS	YURI RICARDO FERREIRA CRUZ	18/07/1997		NÃ£o	06/02/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1601	Deferido	20
11254-26-LST-PSS	PETER DANILO DE CASTRO FERREIRA	26/12/1986		NÃ£o	19/09/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1507	Deferido	21
5671-26-LST-PSS	THYMOTEO SILVA HAYSTER NIGRI	11/03/1998	1	Sim	17/12/2021		1475	Deferido	22
6905-26-LST-PSS	PABLO MELO DA SILVA	16/02/1986		NÃ£o	29/07/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1417	Deferido	23
10727-26-LST-PSS	RAFAEL MENDONÃ‡A DE PAULA	26/08/1992		NÃ£o	28/11/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1328	Deferido	24
6674-26-LST-PSS	GERALDO ABDIAS LOPES	19/11/1973		NÃ£o	22/01/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1009	Deferido	25
9335-26-LST-PSS	PATRICK GIULIANO TARANTI	01/06/1976		NÃ£o	04/01/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	953	Deferido	26
7704-26-LST-PSS	DEUSA MARIA SOARES DA SILVA	25/05/1967		NÃ£o	01/01/1994	Mestrado	832	Deferido	27
6373-26-LST-PSS	GABRIELA ALVES FERREIRA	31/03/1997		NÃ£o	15/02/2022		731	Deferido	28
11140-26-LST-PSS	WELLINGTON PEREIRA SILVA	18/07/1981		NÃ£o	30/08/2016	Mestrado	652	Deferido	29

10821-26-LST-PSS	QUELLE MARIANA DA SILVA RIOS	01/07/1998		NÃ£o	21/01/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	577	Deferido	30
7142-26-LST-PSS	ANA LUIZA SOUZA SILVA	22/02/1995		NÃ£o	13/12/2016		542	Deferido	31
6811-26-LST-PSS	PAULO HENRIQUE FIUZA ROCHA	05/08/1994		NÃ£o	10/12/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	495	Deferido	32
6081-26-LST-PSS	JOAO BATISTA COSTA RIBEIRO	19/05/1977		NÃ£o	04/02/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	325	Deferido	33
5729-26-LST-PSS	ANTONIO GABRIEL FERREIRA E BARROS	27/12/1999		NÃ£o	11/08/2022	Mestrado	277	Deferido	34
9166-26-LST-PSS	THAÃ S COTA MOREIRA TRINDADE	14/07/1988	2	Sim	17/01/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	241	Deferido	35
5565-26-LST-PSS	LAURA BARBOSA MENACHO FERREIRA	06/01/2000		NÃ£o	20/12/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	240	Deferido	36
9955-26-LST-PSS	NARA MARIA DE PAULA TINOCO	11/10/1991		NÃ£o	16/08/2014	Doutorado	171	Deferido	37
8762-26-LST-PSS	LUIZ FELIPE ALVES PEGO	20/05/1998		NÃ£o	07/07/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	158	Deferido	38
8081-26-LST-PSS	MARIA CRUZ FERRAZ	09/02/1994		NÃ£o	17/08/2016	Doutorado	0	Deferido	39
10772-26-LST-PSS	DANIEL SILVA PORTO	09/10/1974		NÃ£o	20/12/2003	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	40
8689-26-LST-PSS	LEISE CRISTINA SILVA	08/04/1970		NÃ£o	16/10/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	41
11312-26-LST-PSS	EDER JESUS DE ASSIS SALES	03/04/1980		NÃ£o	13/07/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	42
8062-26-LST-PSS	MARCIO JOSE LOPES MARQUES	17/04/1974		NÃ£o	06/04/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	43
8633-26-LST-PSS	KARINA FRANCISCA RIBEIRO XISTO	23/04/1974		NÃ£o	18/12/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	44
7505-26-LST-PSS	JOELSON VICENTE ALCICI DE BRITO	20/10/1984		NÃ£o	01/03/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	45
8430-26-LST-PSS	HUDSON MARLON SANTOS	07/07/1982		NÃ£o	28/08/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	46
7338-26-LST-PSS	DENER WILLIAN GOMES	13/06/1996		NÃ£o	30/11/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	47
9151-26-LST-PSS	WILLIAM LEAL SANTO PIETRO	10/07/1996		NÃ£o	24/04/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	48
8661-26-LST-PSS	BRENO CESAR DA SILVA MENDES	28/11/1983		NÃ£o	04/07/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	49
6649-26-LST-PSS	HIANCA MAINARA AMARAL RODRIGUES	28/01/1996		NÃ£o	06/09/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	50
6118-26-LST-PSS	MILENE CRISTINA DA SILVA SOUZA	09/03/2002		NÃ£o	26/09/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	51
6886-26-LST-PSS	DANIEL ANTONIO SANTOS	11/06/1997		NÃ£o	07/02/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	52
9763-26-LST-PSS	MARIA LUIZA ROCHA	08/04/1980		NÃ£o	27/06/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	53
5750-26-LST-PSS	CLICIA APARECIDA ALVES LIMA	15/05/1971		NÃ£o	23/07/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	54
6876-26-LST-PSS	EZEQUIAS PINHEIRO	19/11/1982		NÃ£o	16/01/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	55
9922-26-LST-PSS	ANDREW DE SOUSA ALVES	16/04/2000	3	Sim	09/03/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	56
6121-26-LST-PSS	ROBSON FERNANDES TEIXEIRA CANDIDO	06/06/1977		NÃ£o	28/05/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	57
10441-26-LST-PSS	STEFANNY FERREIRA DE ALMEIDA MAGALHAES	30/09/1987		NÃ£o	24/06/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	58
9905-26-LST-PSS	ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	11/07/1982	4	Sim	17/03/2017	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	59
6997-26-LST-PSS	JULIANA DE AQUINO OLIVEIRA HON	25/11/1993		NÃ£o	02/07/2019	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	60
6564-26-LST-PSS	RICARDO APARECIDO DOS SANTOS	17/01/1992		NÃ£o	27/03/2025	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	61
9667-26-LST-PSS	THALLES DORNELAS CAMPOS BARBOSA	23/10/2000		NÃ£o	28/05/2025	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	62
9487-26-LST-PSS		04/09/2001		NÃ£o	05/07/2025	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	63

	RAFAEL FERREIRA ALVES VIANA								
8870-26-LST-PSS	ELEN DA SILVA PERDIGÃƒO	27/02/2003		NÃ£o	11/07/2025	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	64
7123-26-LST-PSS	MARCIA APARECIDA ALVES DA ROCHA	02/04/1971		NÃ£o	05/07/2026	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	65
6403-26-LST-PSS	MARCELO TEIXEIRA DE SIQUEIRA	17/03/1972		NÃ£o	26/09/2009		0	Deferido	66
9221-26-LST-PSS	RAMON ARTHUR DA SILVA	31/08/1995		NÃ£o	31/12/2018		0	Deferido	67
10589-26-LST-PSS	FERNANDO JULIA FERNANDES	21/11/1993		NÃ£o	24/08/2019		0	Deferido	68
6449-26-LST-PSS	FAGNER GULHARTE FERREIRA	25/05/1987		NÃ£o	22/11/2022		0	Deferido	69
10895-26-LST-PSS	RUBIA MENDES	22/02/1990		NÃ£o	20/12/2022		0	Deferido	70
11113-26-LST-PSS	WESLEY DA COSTA BATISTA	28/08/1996		NÃ£o	25/03/2023		0	Deferido	71
10868-26-LST-PSS	HADASSA RODRIGUES DIAS	30/03/2001		NÃ£o	05/08/2023		0	Deferido	72
10243-26-LST-PSS	KHALIL FIGUEIREDO ABDALLA	06/05/1978		NÃ£o	26/02/2024		0	Deferido	73
7294-26-LST-PSS	STEFHANIE DOS SANTOS MARTINS	01/05/1996		NÃ£o	12/09/2025		0	Deferido	74
5722-26-LST-PSS	LETÃ CIA ROCHA BUENO	06/11/2002		NÃ£o	22/12/2025		0	Deferido	75
9932-26-LST-PSS	KAYKE BATISTA DE SOUZA	02/12/1994		NÃ£o	15/01/2026		0	Deferido	76
11260-26-LST-PSS	DEBORA DE OLIVEIRA DAMACENO	17/02/1994		NÃ£o	16/01/2026		0	Deferido	77
10914-26-LST-PSS	SABRINA ARAUJO EGIDIO	17/02/1993		NÃ£o	04/02/2026		0	Deferido	78
5755-26-LST-PSS	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	13/01/1984		NÃ£o	18/04/2026		0	Deferido	79
8329-26-LST-PSS	WASHINGTON SANTOS OLIVEIRA	02/02/1981		NÃ£o	30/06/2026		0	Deferido	80
7417-26-LST-PSS	ALBERTO DA SILVA VIANNA	20/10/1994		NÃ£o	30/06/2026		0	Deferido	81
6692-26-LST-PSS	MARIA INÃŠS ALVES VEIGA	10/02/1994		NÃ£o	08/07/2026		0	Deferido	82
7573-26-LST-PSS	GIULLIE MACEDO TORRES	23/07/2002		NÃ£o	13/08/2026		0	Deferido	83
5622-26-LST-PSS	ADRIEL AGOSTINHO DOS SANTOS	24/03/2003		NÃ£o	15/09/2026		0	Deferido	84
6061-26-LST-PSS	CELIO MARIANO CARDOSO	20/06/1969		NÃ£o	24/07/2025		0	Indeferido	Desclassificado
6290-26-LST-PSS	LUCAS PEREIRA MELO	09/01/1994		NÃ£o	19/01/2018		0	Indeferido	Desclassificado
6441-26-LST-PSS	BRUNO RAFAEL DOS REIS	01/06/1983		NÃ£o	26/08/2011		0	Indeferido	Desclassificado
6782-26-LST-PSS	RAFAEL DALYSON DOS SANTOS SOUZA	14/12/1997		NÃ£o	19/12/2019		0	Indeferido	Desclassificado
6939-26-LST-PSS	GLEISSON BATISTA VIANA DOS SANTOS	10/03/1987		NÃ£o	07/12/2007		0	Indeferido	Desclassificado
7015-26-LST-PSS	PAOLA BATISTA DE SOUZA JARDIM	15/07/1987		NÃ£o	14/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
7081-26-LST-PSS	LUIZ CARLOS BERNARDES	28/08/1966		NÃ£o	02/07/2016		0	Indeferido	Desclassificado
7107-26-LST-PSS	DAVID GONCALVES MENEZES	18/12/1981		NÃ£o	22/03/2014		0	Indeferido	Desclassificado
7233-26-LST-PSS	ELIAS BORGES MAGALHAES	21/08/1968		NÃ£o	09/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
7547-26-LST-PSS	MARLON JUNIO DA SILVA	18/09/1980		NÃ£o	26/03/2021		0	Indeferido	Desclassificado
8241-26-LST-PSS		01/02/1977		NÃ£o	01/06/2022		0	Indeferido	Desclassificado

	MARIA FRANCINEIDE DO NASCIMENTO DANTAS								
8346-26-LST-PSS	TELMA BEATRIZ AFONSO ARCHANJO	19/10/1963		NÃ£o	24/04/2018		0	Indeferido	Desclassificado
8493-26-LST-PSS	DEIBIANI CÃ TIA CORT CAMILO ALVES	17/03/1986		NÃ£o	08/12/2015		0	Indeferido	Desclassificado
8783-26-LST-PSS	SILVIA MARIA MONTEIRO ALVES GONZAGA	01/01/1977		NÃ£o	10/10/2022		0	Indeferido	Desclassificado
9391-26-LST-PSS	MARCIO LEANDRO ESTEVAM	04/11/1983		NÃ£o	28/12/2005		0	Indeferido	Desclassificado
10049-26-LST-PSS	ANA DEGE CUNHA POLESE	04/05/1956		NÃ£o	01/08/2009		0	Indeferido	Desclassificado
10114-26-LST-PSS	VANESSA DE SOUZA CAETANO	16/05/1988		NÃ£o	25/02/2011		0	Indeferido	Desclassificado
10370-26-LST-PSS	EDER JESUS DE ASSIS SALES	03/04/1980		NÃ£o	13/07/2017		0	Indeferido	Desclassificado
10492-26-LST-PSS	MAURICIO FERREIRA	05/07/1971		NÃ£o	15/02/2003		0	Indeferido	Desclassificado
10817-26-LST-PSS	MANOEL GONÃ‡ALVES LUCAS	08/10/1967		NÃ£o	14/12/1996		0	Indeferido	Desclassificado
10854-26-LST-PSS	VANESSA DE SOUZA CAETANO	16/05/1988		NÃ£o	16/12/2010		0	Indeferido	Desclassificado
11434-26-LST-PSS	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FONSECA	20/11/1961		NÃ£o	28/10/2008		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:4A7257E5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -CARGO: PROFESSOR B - INGLÊS

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Data de conclusão do requisito exigido	Maior Escolaridade	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
11355-26-LST-PSS	MARIA MARIA MATIAS DE BRITES SIMÃ•ES	31/05/1974		NÃ£o	14/09/2004	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	7919	Deferido	1
10392-26-LST-PSS	JOEL RODRIGUES PESSOA FILHO	17/04/1965		NÃ£o	04/09/1996	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	5091	Deferido	2
10371-26-LST-PSS	VIVIANE GONCALVES DA SILVA	28/04/1980		NÃ£o	21/12/2005		4791	Deferido	3
5438-26-LST-PSS	JOYCE CRISTINA DINIZ GONCALVES	18/01/1986		NÃ£o	11/07/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4555	Deferido	4
9746-26-LST-PSS	ANDREZZA MARTINS DA CRUZ	12/01/1981		NÃ£o	23/02/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3744	Deferido	5
8931-26-LST-PSS	VIRGINIA LUCIA ALVES CARNEIRO	02/04/1984		NÃ£o	16/12/2017		3068	Deferido	6
7513-26-LST-PSS	LARISSA IZABEL MOREIRA GARCIA	26/08/1988		NÃ£o	20/06/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2896	Deferido	7
11453-26-LST-PSS	ZAIDE APARECIDA DE ABREU	13/02/1968		NÃ£o	16/11/1995	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2654	Deferido	8
9485-26-LST-PSS	JANAINA GOMES PASSOS	15/11/1973		NÃ£o	10/03/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2639	Deferido	9
7379-26-LST-PSS	ITAMAR LOBOS DE OLIVEIRA	10/04/1984		NÃ£o	26/01/2018		2598	Deferido	10

7542-26-LST-PSS	FERNANDA CARDEAL ANTÃƒO	03/01/1986		NÃ£o	22/07/2010	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1767	Deferido	11
7374-26-LST-PSS	TATIANA MACEDO GALVANI VIDAL	14/08/1991		NÃ£o	16/07/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1699	Deferido	12
11163-26-LST-PSS	FRANCINE DE SOUZA ANDRADE	06/04/1980		NÃ£o	01/04/2017	Mestrado	1377	Deferido	13
8635-26-LST-PSS	XAENY MARQUES GONCALVES	23/07/1994		NÃ£o	19/08/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1229	Deferido	14
8359-26-LST-PSS	ROSILENE SOARES	23/09/1974		NÃ£o	01/04/2017		1150	Deferido	15
10388-26-LST-PSS	RENATA CRISTIANO DE CARVALHO GURGEL	03/05/1981		NÃ£o	08/07/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1057	Deferido	16
10893-26-LST-PSS	HUGO HENRIQUE	06/09/1993		NÃ£o	26/08/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	843	Deferido	17
10206-26-LST-PSS	DENIZE DA CONCEICAO LOURENCO DA ROCHA	19/01/1983		NÃ£o	13/12/2013		656	Deferido	18
7287-26-LST-PSS	REJANE VANESSA ALMEIDA SANTOS	15/01/1981		NÃ£o	10/12/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	606	Deferido	19
10662-26-LST-PSS	MARCO AURELIO LACERDA	24/08/1975		NÃ£o	20/12/2022		516	Deferido	20
7022-26-LST-PSS	KARISSA GOMES	22/09/1997		NÃ£o	22/12/2021	Mestrado	376	Deferido	21
6388-26-LST-PSS	JANILDES SENA DOS SANTOS	07/03/1983		NÃ£o	30/06/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	200	Deferido	22
11011-26-LST-PSS	CAIO OLIVEIRA MORAES	11/01/1996		NÃ£o	08/03/2024		188	Deferido	23
10695-26-LST-PSS	APARECIDA ANTÃ”NIA DOS SANTOS	25/09/1969		NÃ£o	04/08/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	90	Deferido	24
9144-26-LST-PSS	SIMONE APARECIDA PINTO	11/10/1972		NÃ£o	07/07/2003	Mestrado	0	Deferido	25
6794-26-LST-PSS	PAULO SERGIO CORREIA DE MOURA	01/12/1982		NÃ£o	02/10/2015	Mestrado	0	Deferido	26
10732-26-LST-PSS	GERALDA KARINE LOPES GONÃ‡ALVES	12/04/1983		NÃ£o	14/12/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	27
6359-26-LST-PSS	HELLEN DOS SANTOS SANCHO	22/09/1989		NÃ£o	07/06/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	28
10989-26-LST-PSS	ANA PAULA SANTA RITA QUIRINO	09/11/1976		NÃ£o	28/11/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	29
9775-26-LST-PSS	SANDRA GERALDA CARMO DE FREITAS	05/08/1965		NÃ£o	03/02/2007		0	Deferido	30
10720-26-LST-PSS	KARIN TRINDADE DE CARVALHO	03/02/1990		NÃ£o	30/07/2012		0	Deferido	31
8805-26-LST-PSS	LUIS GUSTAVO FARIA TEIXEIRA	01/11/1997		NÃ£o	11/04/2024		0	Deferido	32
6821-26-LST-PSS	SABRINA GONÃ‡ALVES COSTA	08/02/2000		NÃ£o	15/04/2024		0	Deferido	33
8572-26-LST-PSS	MÃ RCIA MENEZES GIUDICE	29/11/1970		NÃ£o	17/02/2025		0	Deferido	34
10499-26-LST-PSS	RODRIGO LESSA ALVARENGA	21/11/1996		NÃ£o	12/05/2025		0	Deferido	35
5868-26-LST-PSS	ULISSES ALEXANDRE DA SILVA	25/06/1988		NÃ£o	31/12/2025		0	Deferido	36
9553-26-LST-PSS	DOUGLAS DE LIMA E SILVA	03/10/1977		NÃ£o	30/06/2026		0	Deferido	37
10837-26-LST-PSS	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA	12/03/1992		NÃ£o	02/10/2026		0	Deferido	38
6132-26-LST-PSS	NILCEIA ROSA CARDOSO	18/09/1981		NÃ£o	22/07/2016		0	Indeferido	Desclassificado
6350-26-LST-PSS	JOSÃ‰ HENRIQUE PANICALI	06/11/1959		NÃ£o	19/12/2011		0	Indeferido	Desclassificado
7879-26-LST-PSS	NAYANE CAMILLY OLIVO SANTOS	25/10/2000	Desclassificado	Sim	15/06/2026		0	Indeferido	Desclassificado
8478-26-LST-PSS	VIRGINIA LUCIA ALVES CARNEIRO	02/04/1984		NÃ£o	16/12/2017		0	Indeferido	Desclassificado

9722-26-LST-PSS	ANDREZZA MARTINS	12/01/1981		NÃ£o	23/02/2015		0	Indeferido	Desclassificado
11064-26-LST-PSS	FRANCINE DE SOUZA ANDRADE	06/04/1980		NÃ£o	01/04/2017		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:FC6BDFE3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARGO: PROFESSOR B - PORTUGUÊS

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: PROFESSOR B - PORTUGUÊS

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Data de conclusão do requisito exigido	Maior Escolaridade	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
9851-26-LST-PSS	MAGDA MAGALHAES DE OLIVEIRA	23/07/1979		NÃO	15/12/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	6484	Deferido	1
10699-26-LST-PSS	APARECIDA ANTONIA DOS SANTOS AVILA	25/09/1969		NÃO	04/08/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	6389	Deferido	2
5572-26-LST-PSS	ANA PAULA TOMAZZI FERNANDES	05/09/1968		NÃO	23/12/1995		5600	Deferido	3
9140-26-LST-PSS	ALESSANDRA RIBEIRO DE CARVALHO	15/02/1975		NÃO	15/07/2005	GraduaÃ§Ã£o	5057	Deferido	4
7959-26-LST-PSS	VIVIAN COSTA FERREIRA	20/02/1981		NÃO	18/12/2003	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4772	Deferido	5
7458-26-LST-PSS	RONALD EUSTAQUIO FARIA	26/05/1974		NÃO	20/12/2010	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3954	Deferido	6
9042-26-LST-PSS	STEPHANIE LIMA DA SILVA	14/07/1987		NÃO	26/03/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3688	Deferido	7
9435-26-LST-PSS	DARLILANE DUARTE DE SOUZA BASTOS	06/07/1989		NÃO	04/10/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3441	Deferido	8
10059-26-LST-PSS	WANESSA DA CONCEICAO OLIVEIRA	27/07/1978		NÃO	17/03/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3376	Deferido	9
7548-26-LST-PSS	FERNANDA CARDEAL ANTÃƒO	03/01/1986		NÃO	22/07/2010	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3070	Deferido	10
6562-26-LST-PSS	ANDREZZA MALTA FERREIRA	17/11/1978		NÃO	29/08/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2673	Deferido	11
10950-26-LST-PSS	FERNANDA LOPES SILVA	20/02/1980		NÃO	01/07/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2541	Deferido	12
11345-26-LST-PSS	MARIA APARECIDA BARROS DA SILVA	06/11/1971		NÃO	14/09/2001	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2425	Deferido	13
8999-26-LST-PSS	LUCIANE MENDES PEREIRA FRANCA	20/08/1980		NÃO	11/07/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2197	Deferido	14
9173-26-LST-PSS	ANA PAULA NEVES DOS SANTOS	31/07/1982		NÃO	23/01/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2189	Deferido	15
11319-26-LST-PSS	DELANE COLETA CASEMIRO	14/08/1976		NÃO	01/09/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1905	Deferido	16
7300-26-LST-PSS	LUIZ SERGIO FERREIRA BARBOSA	21/11/1980		NÃO	16/02/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1642	Deferido	17
9433-26-LST-PSS	MARIA APARECIDA GOMES FERRARETTO	23/05/1981		NÃO	30/06/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1556	Deferido	18
7296-26-LST-PSS	BASIA ROBERTA LUCENA CARDOSO ARAUJO	21/02/1994		NÃO	27/12/2018		1497	Deferido	19

11364-26-LST-PSS	ALANA FERREIRA COELHO	12/04/1993		NÃO	23/07/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1459	Deferido	20
10449-26-LST-PSS	MAGALY VALENTE DE DEUS SOUZA	04/12/1966		NÃO	15/04/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1447	Deferido	21
8731-26-LST-PSS	LUANA VELOSO TOLENTINO ALVIM	17/08/1994		NÃO	07/06/2022		1384	Deferido	22
8519-26-LST-PSS	LUCIANA AMARAL SOUZA	31/12/1977		NÃO	13/07/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1266	Deferido	23
7430-26-LST-PSS	CLEISON ELEOTERIO COSTA	26/02/1993		NÃO	16/12/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1260	Deferido	24
5907-26-LST-PSS	EDERSON DE SOUSA	25/11/1972		NÃO	16/03/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1236	Deferido	25
5949-26-LST-PSS	JOSE MARIA ARRIETA HERNANDEZ	30/08/1974		NÃO	20/08/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1220	Deferido	26
5649-26-LST-PSS	JOSEANE PATRICIA DE BRITO	06/02/1983		NÃO	12/11/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1194	Deferido	27
10329-26-LST-PSS	EDIRLEI ALVES DA ROCHA SILVA	28/01/1972		NÃO	16/09/2019		1137	Deferido	28
10061-26-LST-PSS	NILSA RODRIGUES CAMPOLINA	15/11/1978		NÃO	20/01/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1107	Deferido	29
9958-26-LST-PSS	DAIARA APARECIDA CORDEIRO	06/03/1997		NÃO	29/01/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1101	Deferido	30
8765-26-LST-PSS	JULIANA CABRAL JUNQUEIRA DE CASTRO	24/03/1974		NÃO	19/12/2000	Doutorado	1063	Deferido	31
8029-26-LST-PSS	NATHALIE RESENDE DE CARVALHO	24/10/1973		NÃO	07/04/2018	Mestrado	1000	Deferido	32
7706-26-LST-PSS	ROSEMEIRE FREITAS VIEIRA	29/03/1979		NÃO	16/12/2000	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	949	Deferido	33
9159-26-LST-PSS	NILMA ALVES PEDROSA	16/01/1957		NÃO	03/10/2011	Doutorado	733	Deferido	34
10851-26-LST-PSS	ANA PAULA SANTA RITA QUIRINO	09/11/1976		NÃO	31/12/2000	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	625	Deferido	35
10369-26-LST-PSS	LEILIANE APARECIDA RODRIGUES	21/03/1996		NÃO	20/07/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	604	Deferido	36
7890-26-LST-PSS	CAMILA MAGALHAES RIBEIRO	07/04/1994		NÃO	20/12/2018		519	Deferido	37
8506-26-LST-PSS	IVNE VICTORIA SILVA NUNES	26/12/1999		NÃO	08/08/2024		483	Deferido	38
9759-26-LST-PSS	HUDVAN PAES CARLOS	02/03/1992		NÃO	31/03/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	473	Deferido	39
10122-26-LST-PSS	CRISTIANO NILSON CURVELANO	03/05/1987		NÃO	02/02/2018		463	Deferido	40
9527-26-LST-PSS	FABIANA MELO DE MATOS	22/03/1978		NÃO	30/06/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	404	Deferido	41
5461-26-LST-PSS	JOYCE CRISTINA DINIZ GONCALVES	18/01/1986		NÃO	11/01/2011		328	Deferido	42
9957-26-LST-PSS	CAROLINA GABRIELE LIMA MOREIRA	28/04/1998		NÃO	31/07/2025	Mestrado	256	Deferido	43
9777-26-LST-PSS	MARCUS MESSIAS	01/01/1983		NÃO	26/01/2026	GraduaÃ§Ã£o	253	Deferido	44
7361-26-LST-PSS	CHRISTIANNO CONCEICAO SILVA	07/09/1975	1	SIM	29/04/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	219	Deferido	45
10822-26-LST-PSS	CAROLINE SANTOS	25/04/2000		NÃO	09/12/2023		193	Deferido	46
8251-26-LST-PSS	ITALO ANTONIO GRAFANAZ DE PAULA	04/07/1991		NÃO	10/01/2025		152	Deferido	47
9630-26-LST-PSS	NATHÃ LIA GOMES BENFICA	05/10/2001		NÃO	17/04/2026	GraduaÃ§Ã£o	138	Deferido	48
6151-26-LST-PSS	ELISANGELA GOMES MARANDUBA	06/04/1980		NÃO	05/02/2026		114	Deferido	49
9931-26-LST-PSS	CRISTIANE ROSA DA ROCHA CABRAL	19/08/1982		NÃO	01/11/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	84	Deferido	50
10030-26-LST-PSS	SANDRA GERALDA CARMO DE FREITAS	05/08/1965		NÃO	03/02/2007	GraduaÃ§Ã£o	34	Deferido	51

6446-26-LST-PSS	MONALIZA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUSA	04/01/1998		NÃO	23/08/2022	Mestrado	27	Deferido	52
9108-26-LST-PSS	GLADYSTON AUGUSTO ROBERTO	18/05/1982	2	SIM	26/06/2026	Mestrado	0	Deferido	53
6677-26-LST-PSS	ANDREA CARMO SILVA	01/04/1973		NÃO	10/12/2004	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	54
10538-26-LST-PSS	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	11/09/1981		NÃO	29/09/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	55
10240-26-LST-PSS	DENIZE DA CONCEICAO LOURENCO DA ROCHA	19/01/1983		NÃO	13/12/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	56
9589-26-LST-PSS	JANAINA GOMES PASSOS	15/11/1973		NÃO	10/03/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	57
5517-26-LST-PSS	MARCOS OLIVEIRA MENDES	13/04/1990		NÃO	17/09/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	58
6096-26-LST-PSS	POLLYANNA MARQUES DE ABREY	04/02/1996		NÃO	28/04/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	59
7699-26-LST-PSS	TARIANE DE MOURA CANDIDO	04/01/1994		NÃO	15/04/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	60
7784-26-LST-PSS	UIARA LUCIA VIEIRA GONCALVES	11/05/1983		NÃO	31/12/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	61
10663-26-LST-PSS	PATRICIA SOUZA ALVES	16/07/1976		NÃO	07/02/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	62
9934-26-LST-PSS	ARIANE VITORIA DA SILVA GUILHERME	13/04/2002		NÃO	13/12/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	63
10463-26-LST-PSS	MARILDA FERREIRA DE JESUS	20/07/1969		NÃO	10/04/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	64
11118-26-LST-PSS	TAYNA PEREIRA LIMA	07/09/1999		NÃO	20/06/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	65
7263-26-LST-PSS	FABIANA DOS SANTOS ANDRADE	26/08/1979		NÃO	31/07/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	66
5581-26-LST-PSS	MICHAEL CRISTIANO DE SOUZA	20/08/1981		NÃO	21/02/2011	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	67
8916-26-LST-PSS	VIRGINIA LUCIA ALVES CARNEIRO	02/04/1984		NÃO	16/12/2017	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	68
10687-26-LST-PSS	MARCO AURELIO LACERDA	24/08/1975		NÃO	20/12/2022	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	69
6845-26-LST-PSS	SABRINA GONÃ‡ALVES COSTA	08/02/2000		NÃO	15/04/2024	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	70
8497-26-LST-PSS	MARIA ROSÃ‚NGELA R. RIBEIRO	21/05/1974		NÃO	20/06/2026	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	71
8925-26-LST-PSS	ANDREA LUCIANA LIGORIO PEREIRA	14/09/1978		NÃO	04/08/2006		0	Deferido	72
9038-26-LST-PSS	ALESSANDRA TEIXEIRA FERREIRA	20/06/1972		NÃO	30/08/2007		0	Deferido	73
5897-26-LST-PSS	JOSIANE MENDES DE FARIAS	13/12/1988		NÃO	21/10/2021		0	Deferido	74
10693-26-LST-PSS	LUDMILA COSTA EVANGELISTA	07/04/1992		NÃO	21/07/2022		0	Deferido	75
11137-26-LST-PSS	CAROLINA DIAS ABREU	17/03/1979		NÃO	01/08/2022		0	Deferido	76
7629-26-LST-PSS	ARYANE FRANCISCO FERREIRA	31/05/2002		NÃO	14/11/2024		0	Deferido	77
5624-26-LST-PSS	ADRIANE SANTOS GERVASIO	30/12/1996		NÃO	20/12/2024		0	Deferido	78
6760-26-LST-PSS	EDUARDA SIRCUNDE SANTOS	20/11/2001		NÃO	20/08/2025		0	Deferido	79
9959-26-LST-PSS	FABIANA ALVES NUNES	03/05/1982		NÃO	10/10/2025		0	Deferido	80
10229-26-LST-PSS	ANNA LUIZA BRAGA SANTOS LIMA	06/08/2000		NÃO	23/01/2026		0	Deferido	81
5657-26-LST-PSS	CAMILA ZOLINI VAZ	23/05/1989		NÃO	22/11/2024		0	Indeferido	Desclassificado
5939-26-LST-PSS	ADRIANA PAULINO GEISEL	25/11/1967		NÃO	10/12/1989		0	Indeferido	Desclassificado
6150-26-LST-PSS	ADRIANA PAULINO GEISEL	25/11/1967		NÃO	10/12/1989		0	Indeferido	Desclassificado

6824-26-LST-PSS	RESIDENCIA	27/02/1972		NÃO	31/07/2007		0	Indeferido	Desclassificado
6927-26-LST-PSS	ARII VITÃ“RIA	13/04/2002		NÃO	13/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
6973-26-LST-PSS	AGAPE ANIMAÃ‡Ã•ES	18/09/1981		NÃO	22/07/2016		0	Indeferido	Desclassificado
7033-26-LST-PSS	CATIANE DE OLIVEIRA ROCHA	14/08/1986	Desclassificado	SIM	18/08/1986		0	Indeferido	Desclassificado
7255-26-LST-PSS	FABIANA DOS SANTOS ANDRADE	26/08/1979		NÃO	31/07/2026		0	Indeferido	Desclassificado
7351-26-LST-PSS	CHRISTIANNO CONCEICAO SILVA	07/09/1975	Desclassificado	SIM	29/04/2015		0	Indeferido	Desclassificado
7601-26-LST-PSS	ELIANE BEATRIZ CARNEIRO LEAL	03/04/1994		NÃO	30/12/1930		0	Indeferido	Desclassificado
8129-26-LST-PSS	VAILTON BATISTA	26/02/1974		NÃO	20/06/2015		0	Indeferido	Desclassificado
8203-26-LST-PSS	JANICE SANTANA DA ROCHA MARCOLINO	10/05/1982		NÃO	13/08/2008		0	Indeferido	Desclassificado
8883-26-LST-PSS	APARECIDA ANTONIA	25/09/1969		NÃO	09/09/2013		0	Indeferido	Desclassificado
9272-26-LST-PSS	MARILDA FERREIRA DE JESUS	20/07/1969		NÃO	10/04/2026		0	Indeferido	Desclassificado
9623-26-LST-PSS	THAYNE CAROLINE VIEIRA MOREIRA	22/06/1983		NÃO	15/12/2005		0	Indeferido	Desclassificado
9835-26-LST-PSS	RAFAELA BAPTISTA PASCOAL DE SOUSA	20/04/1985		NÃO	20/04/1985		0	Indeferido	Desclassificado
10317-26-LST-PSS	CAROLINE SANTOS	25/04/2000		NÃO	09/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
10490-26-LST-PSS	ELIANA ELOI DE FATIMA	17/03/1954		NÃO	30/04/2006		0	Indeferido	Desclassificado
10588-26-LST-PSS	869.116.276-72 03/11/1973	03/11/1973		NÃO	30/06/2026		0	Indeferido	Desclassificado
10597-26-LST-PSS	JOSE RAIMUNDO HILARIO	05/06/1962		NÃO	15/07/2017		0	Indeferido	Desclassificado
10859-26-LST-PSS	HUGO HENRIQUE	06/09/1993		NÃO	26/08/2022		0	Indeferido	Desclassificado
10874-26-LST-PSS	ANDREZA LUIZA PINHEIRO SANTOS	21/09/2003		NÃO	16/06/2026		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:C41F0547

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Data de conclusão do requisito exigido	Maior Escolaridade	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
7121-26-LST-PSS	PAULA CRISTINA BATISTA TOMAZ	27/02/1978		NÃO	05/07/2003	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	7510	Deferido	1
11213-26-LST-PSS	ROSELAINE MARIA DA COSTA	03/03/1969	1	SIM	14/03/1997		5960	Deferido	2
10347-26-LST-PSS	CRISTIANE RAMOS PEREIRA	09/02/1977		NÃO	31/12/2004	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	5722	Deferido	3
5879-26-LST-PSS	PRISCILA DOS REIS RODRIGUES	27/06/1978		NÃO	07/07/2005	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	5344	Deferido	4
10393-26-LST-PSS	EDA MARIA DOS SANTOS	16/08/1962		NÃO	03/12/1990	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	5055	Deferido	5

7957-26-LST-PSS	JENNIFER GONCALVES SANTOS	21/08/1986		NÃO	13/07/2010	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4779	Deferido	6
6950-26-LST-PSS	ROGERIA ALVES MARINHO	27/07/1969		NÃO	18/12/1992	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4647	Deferido	7
7393-26-LST-PSS	MARCILENE DE FATIMA JACQUES	22/04/1968		NÃO	15/07/2005		4273	Deferido	8
7334-26-LST-PSS	ROSANA VALERIA MELLO DA SILVA	06/03/1967		NÃO	03/09/1999	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4257	Deferido	9
11252-26-LST-PSS	REGINA CÃ‰LIA DA SILVA SANTOS	16/03/1967	2	SIM	21/09/1995		4210	Deferido	10
10531-26-LST-PSS	SIMONE DO CARMO NASCIMENTO	11/09/1979		NÃO	04/07/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4202	Deferido	11
9600-26-LST-PSS	ANGELA CARLA DE OLIVEIRA MARTINS SA	21/01/1970		NÃO	18/12/1997	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4150	Deferido	12
9146-26-LST-PSS	ROBERTA CRISTINE DE OLIVEIRA DIAS	09/01/1991		NÃO	15/07/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4086	Deferido	13
9578-26-LST-PSS	ELIANE MARIA SILVA MELO	13/02/1963		NÃO	14/12/1989	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4083	Deferido	14
6848-26-LST-PSS	GERSIANE DA CONCEICAO DE MATOS	28/09/1986		NÃO	25/07/2012		4083	Deferido	15
10237-26-LST-PSS	JULIANA SILVA LIMA	23/04/1976		NÃO	22/03/2002	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4004	Deferido	16
7579-26-LST-PSS	JOANA LIDIA DA CONCEICAO LOPES	28/11/1979		NÃO	28/11/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3958	Deferido	17
7854-26-LST-PSS	JUCIMAR TAVARES MACHADO	14/10/1972		NÃO	29/09/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3852	Deferido	18
10979-26-LST-PSS	FLAVIA LUCIANA LUCAS DE ASSIS	03/04/1971	3	SIM	02/12/2006		3845	Deferido	19
11401-26-LST-PSS	GARDENIA VICENTE CARDOSO DE OLIVEIRA	14/10/1984		NÃO	08/07/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3712	Deferido	20
7223-26-LST-PSS	ANA PAULA COSTA	29/09/1985	4	SIM	06/08/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3634	Deferido	21
8122-26-LST-PSS	WILTON LUIZ DA CRUZ	15/12/1962		NÃO	01/10/1990		3587	Deferido	22
10248-26-LST-PSS	RAQUEL MACHADO ADAID	08/10/1979		NÃO	08/08/2003	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3551	Deferido	23
10553-26-LST-PSS	WELIO PEDROSA DE ARAÃšJO	15/10/1984		NÃO	18/12/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3369	Deferido	24
8443-26-LST-PSS	TATIANA RIBEIRO SILVA CASTRO	20/06/1978		NÃO	15/12/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3070	Deferido	25
8354-26-LST-PSS	RUMENA CRUZ LAGES	03/12/1977		NÃO	31/01/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2950	Deferido	26
11181-26-LST-PSS	LIDIA CAROLINA FERMANIAN GUIMARAES ALVES	22/01/1981		NÃO	24/01/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2902	Deferido	27
6633-26-LST-PSS	ROBERTA DE FATIMA PEREIRA	27/05/1980		NÃO	01/07/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2862	Deferido	28
6428-26-LST-PSS	LEONARDO TORRONI DA SILVA	22/04/1977		NÃO	17/12/2005	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2762	Deferido	29
9808-26-LST-PSS	ADRIELE APARECIDA DE ARAÃšJO PEREIRA	12/01/1994		NÃO	06/02/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2697	Deferido	30
10812-26-LST-PSS	CARLA TATIANE FREITAS DOS SANTOS	16/03/1985		NÃO	20/12/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2616	Deferido	31
8034-26-LST-PSS	ANGELA MARIA VALENTIM GONÃ‡ALVES	15/01/1985		NÃO	12/12/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2492	Deferido	32
11053-26-LST-PSS	GRAZIELLE PIROLI	26/04/1982		NÃO	16/06/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2466	Deferido	33
6328-26-LST-PSS	FLAVIA JULIANA RODRIGUES TOMAZ STEVES	16/03/1992		NÃO	04/02/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2463	Deferido	34
9394-26-LST-PSS	AMANDA BEATRIZ DE SOUSA SOARES	27/01/1995		NÃO	20/12/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2421	Deferido	35
5536-26-LST-PSS	ANA FLAVIA XAVIER RODRIGUES	11/06/1995		NÃO	22/12/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2345	Deferido	36

10443-26-LST-PSS	CÃ‰LIA ALMEIDA DUARTE ARAÃšJO	09/07/1963		NÃO	18/09/1998	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2260	Deferido	37
5875-26-LST-PSS	WESLEY FRANK DA SILVA OLIVEIRA	01/06/1983		NÃO	14/12/2013	Mestrado	2230	Deferido	38
9916-26-LST-PSS	THABATA KODATO	24/08/1996		NÃO	25/01/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2144	Deferido	39
5670-26-LST-PSS	ROGÃ‰RIA BARBOSA DOS SANTOS	08/10/1982		NÃO	20/12/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2134	Deferido	40
9555-26-LST-PSS	CAROLINA DRAGER BASTOS DE ALMEIDA JESUS	20/03/1987		NÃO	21/01/2010	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2101	Deferido	41
6032-26-LST-PSS	ALINE DE OLIVEIRA DUARTE	14/07/1981	5	SIM	01/06/2010	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2042	Deferido	42
8683-26-LST-PSS	HELBERT GONCALVES DE FREITAS	27/01/1972		NÃO	05/09/2005	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1954	Deferido	43
6901-26-LST-PSS	MARINA DRUMMOND FONSECA	06/08/1986		NÃO	07/12/2018		1903	Deferido	44
7594-26-LST-PSS	KARINE CLARA GUIMARAES DA SILVA	20/09/1987		NÃO	27/07/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1871	Deferido	45
9399-26-LST-PSS	MARIA TERESA DA SILVA COELHO	08/10/1977		NÃO	19/12/2002	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1808	Deferido	46
7997-26-LST-PSS	SABRINA RODRIGUES SIQUEIRA	07/09/1990		NÃO	18/03/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1736	Deferido	47
10917-26-LST-PSS	MARIANA CASSIA DE ALMEIDA CARVALHO	26/02/1995		NÃO	05/02/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1679	Deferido	48
6456-26-LST-PSS	JESSICA DOS PASSOS SILVA	26/05/1993		NÃO	15/03/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1676	Deferido	49
9599-26-LST-PSS	LILIANE ANDREA DE JESUS BRAGA	09/12/1986		NÃO	31/12/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1603	Deferido	50
11447-26-LST-PSS	QUEILA BINAS SANTOS	15/01/1994		NÃO	22/12/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1586	Deferido	51
9301-26-LST-PSS	FABIO COSTA LINO DE CASTRO	27/11/1985		NÃO	30/12/2019		1535	Deferido	52
6813-26-LST-PSS	CAMILA DE JESUS MACIEL	18/09/1996		NÃO	06/02/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1462	Deferido	53
6779-26-LST-PSS	MADISON HENRIQUE BOAS	30/04/1988		NÃO	20/01/2022		1362	Deferido	54
11265-26-LST-PSS	PHAMELLA OTAVIANO CONEGUNDES	09/12/1996		NÃO	19/03/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1361	Deferido	55
11234-26-LST-PSS	ELIZETE ANGELA DA MATA	07/07/1972		NÃO	07/03/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1315	Deferido	56
10554-26-LST-PSS	ANA CLAUDIA DA CUNHA	16/08/1995		NÃO	30/06/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1312	Deferido	57
8020-26-LST-PSS	MARJORIE DE SOUSA MORATO	27/08/1974		NÃO	17/12/2004	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1308	Deferido	58
10209-26-LST-PSS	ANA PAULA DA SILVA LAUDIVINO	15/03/1995		NÃO	20/07/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1261	Deferido	59
10811-26-LST-PSS	GRAZIELLA LEAO MAGALHAES	31/01/1977		NÃO	07/03/2001	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1255	Deferido	60
6739-26-LST-PSS	MARIA DA GLORIA TEIXEIRA TELES	01/12/1972		NÃO	01/09/2021		1255	Deferido	61
6346-26-LST-PSS	JORDANA BUENO CASTRO	09/12/1994		NÃO	06/04/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1230	Deferido	62
6941-26-LST-PSS	CAMILA LAGE DO CARMO	22/04/1984		NÃO	30/06/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1203	Deferido	63
5534-26-LST-PSS	RAFAEL MARQUES VIANA	26/12/1981		NÃO	09/07/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1187	Deferido	64
8820-26-LST-PSS	ANA FLAVIA TORRES CUNHA RANCONI	30/08/1980		NÃO	15/12/2004	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1157	Deferido	65
10649-26-LST-PSS	JANAINA DE MATTOS NOGUEIRA TRINDADE	01/10/1984		NÃO	06/02/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1144	Deferido	66
10909-26-LST-PSS	MATHEUS PIERRE	09/05/1998		NÃO	22/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1134	Deferido	67

6732-26-LST-PSS	DAIANE BORGES SANTOS	03/10/1986		NÃO	09/07/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1070	Deferido	68
10904-26-LST-PSS	ROSANA CARLA OLIVEIRA MORAES	22/03/1973		NÃO	07/08/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1061	Deferido	69
5466-26-LST-PSS	ROSIANY REGINA DA SILVA	27/03/1991		NÃO	16/12/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1032	Deferido	70
11036-26-LST-PSS	FRANCIELE LIMA REIS DA SILVA	04/10/1982		NÃO	19/08/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1028	Deferido	71
6784-26-LST-PSS	DAIANE LUZIA RIBEIRO	06/12/1987		NÃO	22/01/2022		996	Deferido	72
5903-26-LST-PSS	CAMILA DO CARMO DE ABREU MENDES	16/07/1991		NÃO	23/01/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	980	Deferido	73
10494-26-LST-PSS	GISELE FERNANDA DA SILVA	15/09/1981		NÃO	12/12/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	969	Deferido	74
5825-26-LST-PSS	ADRIELLE MARA DE JESUS FONTES	20/11/1984		NÃO	25/08/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	967	Deferido	75
10873-26-LST-PSS	VANESSA GOMES DE LIMA	13/04/1980		NÃO	15/12/2008		964	Deferido	76
9563-26-LST-PSS	MARIANA FERREIRA OLIVEIRA	13/09/1975		NÃO	30/07/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	962	Deferido	77
10236-26-LST-PSS	BARBARA NATHIELLY PINTO SILVA	02/09/1992		NÃO	14/07/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	960	Deferido	78
7532-26-LST-PSS	ANNE CAROLINE ALVES PONTES	01/08/1996		NÃO	14/03/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	953	Deferido	79
5640-26-LST-PSS	RAINE TAINA	06/01/1995		NÃO	21/12/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	952	Deferido	80
11336-26-LST-PSS	VANESSA GOMES DA CUNHA	20/10/1982		NÃO	09/07/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	948	Deferido	81
6408-26-LST-PSS	REGINA SILVESTRE DE BRITO	29/10/1991		NÃO	01/03/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	948	Deferido	82
9222-26-LST-PSS	FERNANDA ESTEFANI SILVA SANTOS	09/05/1996		NÃO	23/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	933	Deferido	83
5977-26-LST-PSS	CINTIA ERONDINA FIGUEIREDO DIAS	27/11/1988		NÃO	24/07/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	927	Deferido	84
5878-26-LST-PSS	MICHELLE SILVA DE ANDRADE	16/01/1986		NÃO	12/12/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	925	Deferido	85
7520-26-LST-PSS	GABRIELA CRISTINA DA SILVA GABRIEL	02/06/1989		NÃO	06/08/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	923	Deferido	86
6252-26-LST-PSS	VIVIANE PEREIRA RODRIGUES LIMA	14/09/1985		NÃO	31/07/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	896	Deferido	87
8484-26-LST-PSS	NUBIENE BENTO DE MAGALHÃƒES	18/06/1994		NÃO	07/12/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	866	Deferido	88
11244-26-LST-PSS	RAFAEL MAZON CORREA ALVES	18/04/1997		NÃO	14/12/2019	Mestrado	857	Deferido	89
10109-26-LST-PSS	POLIANA APARECIDA LOPES	09/08/1987		NÃO	21/12/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	856	Deferido	90
9298-26-LST-PSS	DENISE SIGNORELLI DE ANDRADE	18/06/1993		NÃO	11/02/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	853	Deferido	91
5589-26-LST-PSS	ROSBERG SANTOS TRINDADE	10/06/1994		NÃO	04/08/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	851	Deferido	92
6319-26-LST-PSS	VANDEISA CRISTINA SILVA FERREIRA	17/08/1991	6	SIM	30/06/2020		841	Deferido	93
10224-26-LST-PSS	ALESSANDRA PINHEIRO ALVARENGA	25/02/1971		NÃO	07/07/1995	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	835	Deferido	94
5857-26-LST-PSS	LAIS HENRIQUE GIOVANI	10/10/1993		NÃO	15/12/2020		833	Deferido	95
9888-26-LST-PSS	PAULO HENRIQUE GONÃ‡ALVES DOS SANTOS	15/10/1984		NÃO	25/09/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	831	Deferido	96
8381-26-LST-PSS	GABRIEL GONÃ‡ALVES MAGALHÃƒES	19/05/1999		NÃO	22/03/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	823	Deferido	97
10081-26-LST-PSS	SAMARA SOARES BENEDITO ARAUJO	09/02/1999		NÃO	23/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	820	Deferido	98

6196-26-LST-PSS	GABRIELLA CRISTINA MARTINS DE SOUSA	14/04/1989		NÃO	23/12/2021		814	Deferido	99
7820-26-LST-PSS	TATIANE BARBOSA DE ALMEIDA BRITO	28/11/1979		NÃO	22/12/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	780	Deferido	100
10302-26-LST-PSS	FERNANDA CLAUDIA DA SILVA	15/04/1995		NÃO	10/12/2019		774	Deferido	101
11165-26-LST-PSS	CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA	09/03/1988		NÃO	31/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	764	Deferido	102
7100-26-LST-PSS	FERNANDA ANDRADE DE SOUZA RIBEIRO	10/06/1988		NÃO	20/03/2024		761	Deferido	103
9404-26-LST-PSS	ZANANDREA FIGUEIREDO SANTANA DA COSTA	31/05/1978		NÃO	20/10/2005	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	731	Deferido	104
5710-26-LST-PSS	JESSICA DA ROCHA LIMA	25/10/1991		NÃO	14/07/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	729	Deferido	105
9213-26-LST-PSS	FAGNER CRUZ OLIVEIRA	20/06/1992		NÃO	07/07/2017	Mestrado	700	Deferido	106
9164-26-LST-PSS	ANA CLARA MORAIS SOGNO	07/11/2001		NÃO	25/10/2024		688	Deferido	107
8193-26-LST-PSS	FABIANA ELIZA ALVES DOS SANTOS	12/03/1985		NÃO	07/01/2021		670	Deferido	108
6818-26-LST-PSS	LAVÃ NIA MODESTO DA SILVA	18/09/1996		NÃO	12/12/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	668	Deferido	109
6054-26-LST-PSS	VITORIA LUISA DA SILVA SOUZA	15/03/2001		NÃO	20/12/2023		667	Deferido	110
9683-26-LST-PSS	DAYANNE DIAS SOARES	16/10/1993		NÃO	18/12/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	656	Deferido	111
8500-26-LST-PSS	EVANEZIO FIDÃŠNCIO MIRANDA	13/01/1975		NÃO	05/08/2010		615	Deferido	112
9047-26-LST-PSS	CRISTIANA DA CRUZ BRANDAO	31/01/1974		NÃO	23/12/2021		553	Deferido	113
8070-26-LST-PSS	ALINE SANTOS BRITO	25/08/1998		NÃO	23/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	549	Deferido	114
8452-26-LST-PSS	VALDENICE APARECIDA CALDEIRA GOMES	16/02/1975		NÃO	25/12/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	549	Deferido	115
9502-26-LST-PSS	ANTONIA APARECIDA MARIANO	24/05/1967		NÃO	19/05/2022		549	Deferido	116
11091-26-LST-PSS	MARILETE DA SILVA CUPERTINO	24/07/1970		NÃO	10/09/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	548	Deferido	117
11400-26-LST-PSS	FERNANDA VASCONCELOS SOARES	07/05/1994		NÃO	18/12/2020		542	Deferido	118
6476-26-LST-PSS	ANA LARISSA VIEIRA EVANGELISTA	25/06/1997		NÃO	23/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	530	Deferido	119
6902-26-LST-PSS	ANA CARLA FONSECA FRANCO	26/07/1994		NÃO	26/08/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	514	Deferido	120
7935-26-LST-PSS	ELZA APARECIDA DE SA SILVA	29/11/1980		NÃO	22/12/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	507	Deferido	121
10810-26-LST-PSS	CRISTINA APARECIDA SILVA MELO	07/03/1970		NÃO	19/02/2025		438	Deferido	122
7708-26-LST-PSS	KATIA CILENE DANGELO SILVA	23/06/1967		NÃO	30/11/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	429	Deferido	123
11461-26-LST-PSS	DANIELA ALVES FRANCA COELHO	03/11/1984		NÃO	08/08/2018		414	Deferido	124
8372-26-LST-PSS	WANDERSON FRANCISCO TEIXEIRA	08/04/1985		NÃO	08/08/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	406	Deferido	125
10670-26-LST-PSS	GISELE ANDRADE MATOS	08/02/1987		NÃO	23/12/2022		396	Deferido	126
9069-26-LST-PSS	JUNIA GRAZIELA RAINHA TEIXEIRA	25/09/1989		NÃO	12/07/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	383	Deferido	127
8102-26-LST-PSS	BRUNA STEFANY SOARES DE MELO	08/12/1994		NÃO	21/07/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	357	Deferido	128
5948-26-LST-PSS	PAOLA CRISTINA DA SILVA	04/08/1989		NÃO	31/12/2019		333	Deferido	129
7796-26-LST-PSS		25/08/1993		NÃO	15/07/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	332	Deferido	130

	SAMANTHA FERNANDES SILVA								
6534-26-LST-PSS	PHILIPPE GABRIEL DA MATA KAHEY	08/07/1994		NÃO	21/02/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	206	Deferido	131
5805-26-LST-PSS	GABRIELA PEREIRA CLAUDIO	18/04/1999		NÃO	06/07/2025		204	Deferido	132
10963-26-LST-PSS	MAGNA GIL AGUILAR	30/04/1987		NÃO	18/12/2018		168	Deferido	133
6619-26-LST-PSS	ISADORA NATALY RIBEIRO DE SOUZA SILVA	07/02/1999		NÃO	16/01/2026		140	Deferido	134
5944-26-LST-PSS	NATALIA RODRIGUES LIMA	26/10/1995		NÃO	21/12/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	139	Deferido	135
10484-26-LST-PSS	MARIANA LEAL FERRAZ TERRA	11/08/1984		NÃO	09/02/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	117	Deferido	136
6303-26-LST-PSS	DAVIDSON LUIZ ESTEVAM DE PAULA	25/04/1995		NÃO	31/12/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	95	Deferido	137
6936-26-LST-PSS	GABRIEL MARTINS XAVIER	22/09/2002		NÃO	03/02/2026		76	Deferido	138
9362-26-LST-PSS	MARIANA CORRADI BRUNO	11/02/1995		NÃO	20/07/2018	Doutorado	0	Deferido	139
5921-26-LST-PSS	BRIGIDA REZENDE DE SOUZA	21/04/1983		NÃO	29/06/2006	Mestrado	0	Deferido	140
11431-26-LST-PSS	CINARA GUIMARAES VIEIRA	23/05/1974		NÃO	26/10/1998	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	141
9308-26-LST-PSS	WAGNER JOSE RODRIGUES DE FREITAS	03/03/1975		NÃO	16/01/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	142
9968-26-LST-PSS	MARLENE LAIA	10/11/1971		NÃO	11/08/2012	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	143
10110-26-LST-PSS	GABRIELA TAVARES LIDUARIO	21/11/1986		NÃO	02/08/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	144
8855-26-LST-PSS	WELINGTON MARCELINO DE OLIVEIRA	24/03/1984		NÃO	15/12/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	145
6432-26-LST-PSS	ANA PAULA CORREA DA SILVEIRA	10/11/1992		NÃO	14/07/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	146
7176-26-LST-PSS	MARIA JOSÃ‰ DA CRUZ SILVA	19/03/1973		NÃO	26/01/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	147
6733-26-LST-PSS	RUBENS FERREIRA PEIXOTO	28/04/1991		NÃO	13/02/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	148
9634-26-LST-PSS	GIOVANNI P. MENDONÃ‡A	05/08/1976		NÃO	17/08/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	149
7878-26-LST-PSS	SILVIA APOLINARIO DE BRITO CRUZ	29/01/1966		NÃO	06/02/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	150
6087-26-LST-PSS	TATIANA SILVA DE ALVARENGA	07/02/1985		NÃO	06/02/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	151
6419-26-LST-PSS	MARTA CRISTINE RODRIGUES	07/03/1990		NÃO	21/02/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	152
5929-26-LST-PSS	DEBORA COSTA DE SOUZA SILVA	18/04/1986		NÃO	06/03/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	153
11256-26-LST-PSS	TATIANE EDWIRGEM DOS SANTOS	20/03/1994		NÃO	15/12/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	154
10089-26-LST-PSS	VANESSA ROSSI CHAVES	20/07/1985		NÃO	15/03/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	155
11359-26-LST-PSS	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ARAUJO	31/03/1993		NÃO	17/08/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	156
7758-26-LST-PSS	ALEXANDRE ANTONIO DOS SANTOS	12/06/1973		NÃO	14/07/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	157
6892-26-LST-PSS	MARIA DA GLORIA RODRIGUES LIMA	15/02/1978		NÃO	22/12/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	158
6374-26-LST-PSS	TALITA SILVA BARBOSA	09/05/1993		NÃO	20/07/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	159
5883-26-LST-PSS	ESTEFANE THAIS MICRONI MENDONCA	09/04/1999		NÃO	31/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	160

7750-26-LST-PSS	VIVIANE DO CARMO BARRETO POLESCA	15/10/1978		NÃO	05/08/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	161
8807-26-LST-PSS	FLAUBERT CASTILHO DOS SANTOS	05/08/1988		NÃO	23/12/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	162
9282-26-LST-PSS	KASSIA OLIVEIRA	06/10/1998		NÃO	11/02/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	163
10360-26-LST-PSS	MAIANA BENILDE SILVA	23/07/1986		NÃO	03/03/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	164
7839-26-LST-PSS	MARINA ARREGUY NOGUEIRA	09/10/1979		NÃO	08/07/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	165
9405-26-LST-PSS	VALERIA DA PENHA S OLIVEIRA DA C LEMOS	19/01/1977		NÃO	26/12/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	166
5558-26-LST-PSS	LEANDRO GOMES DA SILVA	06/05/1996		NÃO	16/12/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	167
7627-26-LST-PSS	ANNE MARIE MADER DE OLIVEIRA	24/08/1970		NÃO	18/12/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	168
10913-26-LST-PSS	GLAUCIA DE CARVALHO	14/12/1981		NÃO	20/12/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	169
8015-26-LST-PSS	PRICILLA DE MELO MARQUES	08/12/1987		NÃO	20/12/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	170
8972-26-LST-PSS	MAX JUNIO GONCALVES	01/03/1993		NÃO	23/12/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	171
7625-26-LST-PSS	TAMYRES CRISTINA BARBOSA	23/05/2000		NÃO	22/12/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	172
8980-26-LST-PSS	ANA CAROLINA BORGES FERREIRA	14/09/1989		NÃO	23/07/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	173
10902-26-LST-PSS	ELZA ELENA RIOS DE FARIA FERNANDES	29/01/1961		NÃO	22/03/2002		0	Deferido	174
11105-26-LST-PSS	KEILA CRISTINE SILVA MENDONCA	05/05/1978		NÃO	15/06/2013		0	Deferido	175
7060-26-LST-PSS	TAMIRES SILVA COELHO	14/10/1992		NÃO	14/12/2017		0	Deferido	176
5416-26-LST-PSS	TUANNY LEMOS DE SOUSA	15/10/1989		NÃO	22/12/2017		0	Deferido	177
9161-26-LST-PSS	LAYLA FIGUEIREDO SILVA	07/09/1994		NÃO	21/02/2018		0	Deferido	178
8670-26-LST-PSS	LETICIA FERNANDA DOS SANTOS E SILVA	04/09/1993		NÃO	26/06/2018		0	Deferido	179
5953-26-LST-PSS	POLIANA CORSINO	20/08/1982		NÃO	31/12/2018		0	Deferido	180
10316-26-LST-PSS	BRUNA FERNANDA ALVES COSTA	19/06/1996		NÃO	30/12/2019		0	Deferido	181
5794-26-LST-PSS	FABIANO MARQUES DE OLIVEIRA	26/09/1989		NÃO	18/03/2020		0	Deferido	182
5861-26-LST-PSS	RIANNY APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	19/11/1994		NÃO	23/12/2021		0	Deferido	183
11442-26-LST-PSS	VICTORIA ELISA VIEIRA SILVA	08/12/1998		NÃO	23/12/2021		0	Deferido	184
6305-26-LST-PSS	EDIEL DE JESUS RAMOS MEIRA	19/06/1976	7	SIM	30/06/2023		0	Deferido	185
6904-26-LST-PSS	LARISSA LACERDA	05/02/1997		NÃO	08/07/2023		0	Deferido	186
7946-26-LST-PSS	MARYSSA THATILA BATISTA DA SILVA	14/08/1999		NÃO	14/07/2023		0	Deferido	187
10981-26-LST-PSS	VANESSA TORCHETTI ARAUJO RODRIGUES	24/10/2000		NÃO	01/08/2023		0	Deferido	188
10015-26-LST-PSS	NATHALIA ELIZA NAZARET COSTA	22/02/1996		NÃO	13/12/2023		0	Deferido	189
7561-26-LST-PSS	GABRIEL SA MOTTA SOARES	18/07/1997		NÃO	14/10/2024		0	Deferido	190
8693-26-LST-PSS	KETALLY CRISTINE JESUS MAIA	23/09/2000		NÃO	14/12/2024		0	Deferido	191
9941-26-LST-PSS	LUIZA DO NASCIMENTO E CASTRO	19/01/2002		NÃO	18/12/2024		0	Deferido	192
5894-26-LST-PSS	RAQUEL TEIXEIRA LIMA	02/06/1980		NÃO	03/07/2025		0	Deferido	193
8770-26-LST-PSS		19/02/1983		NÃO	06/07/2025		0	Deferido	194

	SUELI FLORENCO SOARES								
6018-26-LST-PSS	JUDITH HONÃ“RIO	14/02/2001		NÃO	07/08/2025		0	Deferido	195
9791-26-LST-PSS	JULIA BARBOSA ALVES	16/04/1999		NÃO	13/12/2025		0	Deferido	196
9937-26-LST-PSS	MARCELLA MONIQUE DA SILVA OLIVEIRA	12/09/2002		NÃO	16/12/2025		0	Deferido	197
7128-26-LST-PSS	CARLOS HENRIQUE PIRES	12/10/1983		NÃO	19/12/2025		0	Deferido	198
9568-26-LST-PSS	NAYARA DA SILVEIRA CAMARGOS	05/12/1999		NÃO	22/12/2025		0	Deferido	199
11007-26-LST-PSS	JULIA DIAS DELLA LUCIA	25/04/2003		NÃO	22/12/2025		0	Deferido	200
9511-26-LST-PSS	ANA PAULA BOAVENTURA DE MOURA	21/07/2000		NÃO	23/01/2026		0	Deferido	201
11156-26-LST-PSS	YASMIM ROBERTA AVELINO GONCALVES	04/10/2001		NÃO	31/01/2026		0	Deferido	202
6301-26-LST-PSS	MICAELLA SOARES DUARTE SILVA	26/10/2002		NÃO	30/06/2026		0	Deferido	203
5797-26-LST-PSS	MARIA BEATRIZ DUTRA COSTA	19/05/2003		NÃO	29/07/2026		0	Deferido	204
6194-26-LST-PSS	CLAUDINEIA STHEFANY RODRIGUES ROSA	02/05/2002		NÃO	01/08/2026		0	Deferido	205
5804-26-LST-PSS	MARINA MARQUES DE SOUZA	04/04/2003		NÃO	12/08/2026		0	Deferido	206
5470-26-LST-PSS	JAKSON NERIS VIEIRA	15/01/1995		NÃO	19/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
5568-26-LST-PSS	MARGARETH TATIANE MOREIRA	09/12/1983		NÃO	18/12/2013		0	Indeferido	Desclassificado
5597-26-LST-PSS	FERNANDA ANICIO COTA LAGE ALVIM	14/10/1986		NÃO	29/06/2016		0	Indeferido	Desclassificado
5651-26-LST-PSS	KARLA CRISTINA ALMEIDA AQUINO	18/07/1993		NÃO	15/03/2019		0	Indeferido	Desclassificado
5685-26-LST-PSS	SUELY JUNIA DE SOUSA XAVIER	10/05/1993		NÃO	10/12/2017		0	Indeferido	Desclassificado
5756-26-LST-PSS	ISABELLA EDUARDA SILVA OLIVEIRA	15/04/2002		NÃO	16/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
5761-26-LST-PSS	DALVA GABRIELA TEIXEIRA RODRIGUES	09/12/1985		NÃO	10/07/2015		0	Indeferido	Desclassificado
5776-26-LST-PSS	MARINA MARQUES DE SOUZA	04/04/2003		NÃO	13/08/2026		0	Indeferido	Desclassificado
5790-26-LST-PSS	MARINA MARQUES DE SOUZA	04/04/2003		NÃO	12/08/2026		0	Indeferido	Desclassificado
5885-26-LST-PSS	MARILENE DE FATIMA VIEIRA	25/01/1982		NÃO	12/12/2009		0	Indeferido	Desclassificado
5932-26-LST-PSS	DÃ‰BORA LANZA MALTA CORDEIRO	08/03/1990		NÃO	23/08/2021		0	Indeferido	Desclassificado
5972-26-LST-PSS	ALINE CAETANO BATISTA	07/04/1980		NÃO	12/12/2003		0	Indeferido	Desclassificado
6122-26-LST-PSS	LARISSA KAREN DA CRUZ NUNES	08/02/1997		NÃO	01/01/0013		0	Indeferido	Desclassificado
6127-26-LST-PSS	VIVIANE LIMA CARVALHO DE ALMEIDA	29/05/1981		NÃO	10/03/2007		0	Indeferido	Desclassificado
6499-26-LST-PSS	DÃ‰BORA LANZA MALTA CORDEIRO	08/03/1990		NÃO	15/07/2017		0	Indeferido	Desclassificado
6546-26-LST-PSS	RAQUEL BAMBOZZI DA SILVEIRA	01/09/1969		NÃO	10/01/1992		0	Indeferido	Desclassificado
6822-26-LST-PSS	THATIANA SILVA DE JESUS	27/11/1996		NÃO	21/12/2020		0	Indeferido	Desclassificado
6828-26-LST-PSS	DAYANA FERREIRA DA SILVA DE FARIA	14/11/1985		NÃO	22/02/2018		0	Indeferido	Desclassificado
6834-26-LST-PSS	ANDRESSA PEREIRA DE CARVALHO DOS SANTOS	04/03/2000		NÃO	21/08/2026		0	Indeferido	Desclassificado

6885-26-LST-PSS	WILTON LUIZ DA CRUZ	15/12/1962		NÃO	01/10/1990		0	Indeferido	Desclassificado
7154-26-LST-PSS	CAMILA INACIO FONSECA	06/10/1986		NÃO	01/07/2011		0	Indeferido	Desclassificado
7324-26-LST-PSS	ANDREIA RIBEIRO VIANA	10/02/1983		NÃO	07/03/2012		0	Indeferido	Desclassificado
7398-26-LST-PSS	KARLA APARECIDAVALADARES DO NASCIMENTO	09/09/1966		NÃO	10/01/2014		0	Indeferido	Desclassificado
7811-26-LST-PSS	HARINARA LUIZA FERREIRA PERDIGÃƒO	07/01/2001		NÃO	08/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
7909-26-LST-PSS	ROBERTA VIEGAS MONNERAT	20/09/1986		NÃO	09/08/2010		0	Indeferido	Desclassificado
7949-26-LST-PSS	MAIANA BENILDE SILVA	23/07/1986		NÃO	03/03/2023		0	Indeferido	Desclassificado
8066-26-LST-PSS	REJANNE CARLA DE OLIVEIRA MELO	03/04/1988		NÃO	06/08/2011		0	Indeferido	Desclassificado
8311-26-LST-PSS	MARIA ISABEL PINTO DE JESUS XAVIER	12/07/1983		NÃO	23/04/2013		0	Indeferido	Desclassificado
8584-26-LST-PSS	FERNANDO HENRIQUE PEREIRA	20/11/1988		NÃO	23/07/2021		0	Indeferido	Desclassificado
8659-26-LST-PSS	CAMILA INACIO FONSECA	06/10/1986		NÃO	07/07/2011		0	Indeferido	Desclassificado
8736-26-LST-PSS	JOZIANE NUNES DA SILVA	19/11/1993		NÃO	23/09/2019		0	Indeferido	Desclassificado
8764-26-LST-PSS	PRISCILLA DIAS DA SILVA	18/06/1992		NÃO	22/12/2019		0	Indeferido	Desclassificado
8938-26-LST-PSS	VANIA MARIA SENA THOMAZ NERY	10/01/1978		NÃO	22/03/2002		0	Indeferido	Desclassificado
9062-26-LST-PSS	JUNIA GRAZIELA RAINHA TEIXEIRA	25/09/1989		NÃO	21/07/2021		0	Indeferido	Desclassificado
9087-26-LST-PSS	KELLY CRISTINA MARTINS	07/05/1971		NÃO	17/12/2013		0	Indeferido	Desclassificado
9091-26-LST-PSS	DABRA MARIA CUPERTINO	21/04/1973		NÃO	21/12/2017		0	Indeferido	Desclassificado
9188-26-LST-PSS	RENATA PIMENTEL DE CARVALHO	11/12/1970		NÃO	07/12/1987		0	Indeferido	Desclassificado
9192-26-LST-PSS	LUCIANA MARIA COELHO GODOI	27/07/1979		NÃO	18/10/2010		0	Indeferido	Desclassificado
9448-26-LST-PSS	MARIENI FERREIRA MARQUES	18/12/1978		NÃO	03/11/2010		0	Indeferido	Desclassificado
9538-26-LST-PSS	ELIZÃ€MA SILVA DE OLIVEIRA	20/12/2001		NÃO	15/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
9661-26-LST-PSS	ARTHUR REIS	18/08/2000		NÃO	20/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
9684-26-LST-PSS	ISABELLA CRISTINA DAS D. CARVALHO	21/09/1994		NÃO	21/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
9769-26-LST-PSS	ARTUR MORATO VERISSIMO	30/12/1999		NÃO	14/10/2026		0	Indeferido	Desclassificado
10065-26-LST-PSS	CASSIA RODRIGUES OLIVEIRA	24/04/1982		NÃO	13/07/2005		0	Indeferido	Desclassificado
10108-26-LST-PSS	GABRIELA TAVARES LIDUARIO	21/11/1986		NÃO	02/08/2013		0	Indeferido	Desclassificado
10118-26-LST-PSS	FLAVIANA MODERAU	11/07/1987		NÃO	23/03/2024		0	Indeferido	Desclassificado
10275-26-LST-PSS	MARLI INEZ SOARES	22/07/1967		NÃO	20/12/1994		0	Indeferido	Desclassificado
10543-26-LST-PSS	FÃ BIO HENRIQUE DE SOUZA	16/08/1995		NÃO	30/06/2021		0	Indeferido	Desclassificado
10679-26-LST-PSS	PRISCILA HAMEZE PINTO	16/12/1994		NÃO	23/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
10830-26-LST-PSS	LUCIANA MARA DE SOUZA	03/04/1977		NÃO	07/07/2010		0	Indeferido	Desclassificado
11097-26-LST-PSS	ELIZETE ANGELA DA MATA	07/07/1972		NÃO	07/03/2020		0	Indeferido	Desclassificado
11290-26-LST-PSS	CLARISSA FORNERIS MORAIS	23/03/1994		NÃO	13/04/2023		0	Indeferido	Desclassificado

11335-26-LST-PSS	VANESSA GOMES DA CUNHA	20/10/1982		NÃO	09/07/2008		0	Indeferido	Desclassificado
11415-26-LST-PSS	LUCIMARY APARECIDA DA SILVA MIRANDA	23/06/1979		NÃO	29/12/2017		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:FB680D1A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARGO: PSICOPEDAGOGO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Data de conclusão do requisito exigido	Maior Escolaridade	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
8575-26-LST-PSS	SANDRA MIRANDA	06/09/1969		NÃO	11/12/2010	Pós-Graduação	5017	Deferido	1
7544-26-LST-PSS	CASSIA DE AZEREDO COUTINHO	12/06/1965		NÃO	08/11/2019	Pós-Graduação	2309	Deferido	2
11389-26-LST-PSS	LUEDY PEREIRA DE SOUSA SANTOS	17/10/1986		NÃO	09/12/2014	Pós-Graduação	1451	Deferido	3
8599-26-LST-PSS	DEA LUCIA DA SILVA SANTOS	21/04/1956		NÃO	19/11/1994	Pós-Graduação	1419	Deferido	4
8480-26-LST-PSS	SARAH MAYARA FERNANDES SOARES ROCHA	03/06/1993		NÃO	10/06/2022	Pós-Graduação	1226	Deferido	5
10020-26-LST-PSS	DAYANE PEREIRA SILVA	14/05/1990		NÃO	11/10/2022	Pós-Graduação	1222	Deferido	6
11405-26-LST-PSS	ANA PAULA MARQUES RODRIGUES ELLER	18/03/1976		NÃO	04/10/2002		734	Deferido	7
9244-26-LST-PSS	JUNIA DA TRINDADE BARBOSA	23/10/1985		NÃO	20/06/2024	Pós-Graduação	600	Deferido	8
7053-26-LST-PSS	ARIANE LUCIA DOS SANTOS	17/06/1979		NÃO	12/03/2011	Pós-Graduação	544	Deferido	9
9001-26-LST-PSS	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS DAHER MAGRI	30/06/1974		NÃO	20/06/2022	Pós-Graduação	476	Deferido	10
6787-26-LST-PSS	JAQUELINE SALOMAO DOLABELLA DE SOUZA	22/01/1965		NÃO	19/11/1994	Pós-Graduação	414	Deferido	11
10986-26-LST-PSS	ANA PAULA SANTA RITA QUIRINO	09/11/1976		NÃO	08/10/2025	Pós-Graduação	355	Deferido	12
7435-26-LST-PSS	GLAUCIA RIBEIRO DA SILVA CRUZ	22/07/1975		NÃO	21/03/2024		339	Deferido	13
7286-26-LST-PSS	SILVIA BATISTA DE SOUZA	20/08/1982		NÃO	27/09/2024	Graduação	284	Deferido	14
9187-26-LST-PSS	MAURIVAM CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	03/05/1990		NÃO	06/10/2022	Graduação	176	Deferido	15
8345-26-LST-PSS	MARCYA GLEYSE CHIANCA DE BRITO	31/08/1969		NÃO	25/08/2002		67	Deferido	16
5855-26-LST-PSS	MARCO ANTÔNIO REMÍGIO DA SILVA	10/04/1962		NÃO	24/01/1997	Mestrado	0	Deferido	17
8675-26-LST-PSS	VALDIRENE PEREIRA	11/05/1968		NÃO	07/07/2007	Pós-Graduação	0	Deferido	18
10781-26-LST-PSS	MARIANA GONCALVES RIBEIRO ALCICI	20/03/1980		NÃO	07/07/2007	Pós-Graduação	0	Deferido	19
11245-26-LST-PSS	TATIANE BARBOSA DE ALMEIDA BRITO	28/11/1979		NÃO	07/05/2011	Pós-Graduação	0	Deferido	20

6676-26-LST-PSS	MIRIAM SILVA MADEIA	08/09/1986		NÃO	18/06/2011	Pós-Graduação	0	Deferido	21
9172-26-LST-PSS	TELMA DE ANDRADE BENTES	04/08/1977		NÃO	22/12/2011	Pós-Graduação	0	Deferido	22
9171-26-LST-PSS	VANIA DE SOUSA PINTO DE ANDRADE	28/04/1971		NÃO	16/06/2014	Pós-Graduação	0	Deferido	23
8706-26-LST-PSS	IONE CLARICE COSTA CARVALHO	21/03/1983		NÃO	16/01/2015	Pós-Graduação	0	Deferido	24
10541-26-LST-PSS	MARIA LUISA MARILAC DE ALMEIDA	03/12/1966		NÃO	10/12/2015	Pós-Graduação	0	Deferido	25
9794-26-LST-PSS	MARIA LUIZA ROCHA	08/04/1980		NÃO	12/07/2016	Pós-Graduação	0	Deferido	26
7370-26-LST-PSS	CHRISTIANNO CONCEIÇÃO SILVA	07/09/1975	1	SIM	15/12/2016	Pós-Graduação	0	Deferido	27
9602-26-LST-PSS	JOCASTA MAXIMIANO VIEIRA	13/01/1988		NÃO	16/04/2018	Pós-Graduação	0	Deferido	28
7580-26-LST-PSS	KENIA SILVA QUIRINO XAVIER	19/11/1975		NÃO	01/02/2019	Pós-Graduação	0	Deferido	29
6444-26-LST-PSS	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	29/03/1982		NÃO	02/04/2019	Pós-Graduação	0	Deferido	30
8413-26-LST-PSS	ADELAINE LUCIA DA SILVA GUEDES	07/09/1982		NÃO	28/09/2020	Pós-Graduação	0	Deferido	31
11115-26-LST-PSS	THAMIRYS ROCHA DA SILVA PACHECO	09/02/1995		NÃO	19/11/2020	Pós-Graduação	0	Deferido	32
10348-26-LST-PSS	MARA PARANAIBA FRANCO	31/07/1984		NÃO	28/01/2021	Pós-Graduação	0	Deferido	33
7960-26-LST-PSS	ALDA SILVA MAIA SIQUEIRA	12/05/1973		NÃO	13/03/2021	Pós-Graduação	0	Deferido	34
7739-26-LST-PSS	SARA MARIA BATISTA REIS	13/02/1983		NÃO	03/11/2021	Pós-Graduação	0	Deferido	35
10714-26-LST-PSS	PRISCILA HAMEZE PINTO	16/12/1994		NÃO	11/02/2022	Pós-Graduação	0	Deferido	36
7835-26-LST-PSS	MARIANA FRANCA DA SILVA GUALBERTO	30/08/1989		NÃO	21/10/2022	Pós-Graduação	0	Deferido	37
11428-26-LST-PSS	LÍDIA CAROLINA FERMANIAN GUIMARÃES ALVES	22/01/1981		NÃO	17/11/2022	Pós-Graduação	0	Deferido	38
8394-26-LST-PSS	EDINALVA DE JESUS MOREIRA	22/10/1969		NÃO	15/12/2022	Pós-Graduação	0	Deferido	39
7768-26-LST-PSS	FABIANA DOS SANTOS ANDRADE	26/08/1979		NÃO	17/02/2023	Pós-Graduação	0	Deferido	40
11309-26-LST-PSS	ELIENI NOGUEIRA LIMA	01/11/1966		NÃO	28/04/2023	Pós-Graduação	0	Deferido	41
8896-26-LST-PSS	GRACIELE DE SOUSA MUNIZ	29/04/1981		NÃO	10/05/2023	Pós-Graduação	0	Deferido	42
7474-26-LST-PSS	LORRAYNE GLEYCE GONZAGA FERNANDES	18/09/1996		NÃO	09/07/2023	Pós-Graduação	0	Deferido	43
10930-26-LST-PSS	PATRÍCIA MACHADO RICARDO	21/07/1978		NÃO	30/08/2023	Pós-Graduação	0	Deferido	44
7613-26-LST-PSS	VANI ESTEVAM DA FONSECA	19/05/1980		NÃO	05/12/2023	Pós-Graduação	0	Deferido	45
9799-26-LST-PSS	PATRICIA MACHADO SOARES	22/08/1978		NÃO	19/12/2023	Pós-Graduação	0	Deferido	46
8559-26-LST-PSS	KARINA VAZ DE MELO SALES FURBINO	25/09/1976		NÃO	09/01/2024	Pós-Graduação	0	Deferido	47
8522-26-LST-PSS	MONICA ALKIMIM PINHEIRO OLIVEIRA	29/01/1987		NÃO	30/01/2024	Pós-Graduação	0	Deferido	48
7384-26-LST-PSS	SUZANE JULIANE COSTA NEVES	03/11/1982		NÃO	16/02/2024	Pós-Graduação	0	Deferido	49
8665-26-LST-PSS	SOLANGE MARIA DA COSTA MIGUEL	29/11/1976		NÃO	28/03/2024	Pós-Graduação	0	Deferido	50
6596-26-LST-PSS	ANDRISIA MARTINS	31/10/1977		NÃO	23/05/2024	Pós-Graduação	0	Deferido	51
6616-26-LST-PSS		21/11/1988		NÃO	17/06/2024	Pós-Graduação	0	Deferido	52

	THAINA NAYARA FERNANDES BARBOSA								
9984-26-LST-PSS	JENNIFER SENA CHAVES	19/03/1984		NÃO	01/08/2024	Pós-Graduação	0	Deferido	53
9566-26-LST-PSS	LUIZ CLAUDIO ARAUJO DA SILVA	26/05/1979		NÃO	06/08/2024	Pós-Graduação	0	Deferido	54
9044-26-LST-PSS	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	25/04/1982		NÃO	06/02/2025	Pós-Graduação	0	Deferido	55
7146-26-LST-PSS	JOZILENE RODRIGUES AFONSO	14/08/1985		NÃO	31/03/2025	Pós-Graduação	0	Deferido	56
10889-26-LST-PSS	VANIA APARECIDA DA SILVA CASTRO DIAS	29/12/1972		NÃO	28/04/2025	Pós-Graduação	0	Deferido	57
7304-26-LST-PSS	MILIAN MOREIRA CASSIMIRO	05/09/2000		NÃO	27/06/2025	Pós-Graduação	0	Deferido	58
11174-26-LST-PSS	ELIZETE ANGELA DA MATA	07/07/1972		NÃO	12/07/2025	Pós-Graduação	0	Deferido	59
10685-26-LST-PSS	JUSSARA FERREIRA DOS SANTOS	28/06/1984		NÃO	20/08/2025	Pós-Graduação	0	Deferido	60
5752-26-LST-PSS	FERNANDO DIVINO MARTINS	07/03/1970		NÃO	06/10/2025	Pós-Graduação	0	Deferido	61
7208-26-LST-PSS	SIMONE CRISTINA SILVA	15/02/1972		NÃO	08/10/2025	Pós-Graduação	0	Deferido	62
8702-26-LST-PSS	VALQUIRIA PEREIRA AUGUSTO CARVALHO	25/03/1977		NÃO	09/10/2025	Pós-Graduação	0	Deferido	63
9674-26-LST-PSS	MARCELLE DA COSTA RODRIGUES	15/05/1994		NÃO	04/12/2025	Pós-Graduação	0	Deferido	64
5919-26-LST-PSS	NATALHA NOEMI VIEIRA DO NASCIMENTO	13/07/1996		NÃO	17/12/2025	Pós-Graduação	0	Deferido	65
11139-26-LST-PSS	LUCIENE LOURDES DE PAULA SOUSA	17/02/1987		NÃO	10/01/2026	Pós-Graduação	0	Deferido	66
11363-26-LST-PSS	WALCY CAMPOLINA BARRA	12/12/1966		NÃO	12/01/2026	Pós-Graduação	0	Deferido	67
9986-26-LST-PSS	FLAVIA GOMES MAGRI BARBOSA	10/08/1976		NÃO	20/02/2026	Pós-Graduação	0	Deferido	68
11255-26-LST-PSS	SANDRA DIAS FERREIRA	30/08/1975		NÃO	15/03/2026	Pós-Graduação	0	Deferido	69
6147-26-LST-PSS	KAREN MARGARET DE ABREU ALEXANDRE	29/08/1992		NÃO	08/04/2026	Pós-Graduação	0	Deferido	70
8316-26-LST-PSS	CAMILO MARIANO FREITAS GONCALVES	04/11/1982		NÃO	16/04/2026	Pós-Graduação	0	Deferido	71
8185-26-LST-PSS	MISAEL DO NASCIMENTO	12/06/1974		NÃO	24/05/2026	Pós-Graduação	0	Deferido	72
7358-26-LST-PSS	IVONE MARIA MOURTHÉ DE ARAÚJO	11/01/1966		NÃO	25/06/2026	Pós-Graduação	0	Deferido	73
10569-26-LST-PSS	DEILA MARIA BARCELOS PEREIRA	09/02/1981		NÃO	25/06/2026	Pós-Graduação	0	Deferido	74
8165-26-LST-PSS	BRENDA ELLEN DA SILVA COELHO	16/02/1997		NÃO	09/09/2026	Pós-Graduação	0	Deferido	75
8816-26-LST-PSS	LETICIA DE PAULA CARVALHAIS	30/06/1990		NÃO	18/09/2026	Pós-Graduação	0	Deferido	76
9412-26-LST-PSS	LILIANE MARTINS COSTA	25/12/1977	2	SIM	28/09/2026	Pós-Graduação	0	Deferido	77
9811-26-LST-PSS	ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS	11/07/1982	3	SIM	14/10/2026	Pós-Graduação	0	Deferido	78
10163-26-LST-PSS	SUSANA GONCALVES DE FREITAS FERREIRA	24/01/1980		NÃO	20/12/2017	Graduação	0	Deferido	79
7524-26-LST-PSS	CLEISON ELEOTERIO COSTA	26/02/1993		NÃO	30/12/2022	Graduação	0	Deferido	80
8542-26-LST-PSS	ANDREIA DE SOUZA RODRIGUES	21/07/1986		NÃO	01/10/2026	Graduação	0	Deferido	81
8342-26-LST-PSS	LEILA DA SILVA FERNANDES	02/12/1968		NÃO	30/11/1997		0	Deferido	82
8592-26-LST-PSS	ROSEMAIRE LIMA	07/10/1954		NÃO	06/02/2007		0	Deferido	83
9031-26-LST-PSS		08/04/1972		NÃO	14/08/2009		0	Deferido	84

	CHRISTIANI MARIA VIEIRA								
11305-26-LST-PSS	OLINDA DE ABREU SOLDATI DA ROCHA	13/03/1974		NÃO	26/06/2010		0	Deferido	85
6932-26-LST-PSS	KATIA CARIA	12/12/1973		NÃO	01/07/2011		0	Deferido	86
8530-26-LST-PSS	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	22/08/1977		NÃO	15/01/2015		0	Deferido	87
9124-26-LST-PSS	JULIANE ELMAIS DUTRA GOMES	22/04/1974		NÃO	09/04/2015		0	Deferido	88
9707-26-LST-PSS	JUSSARA DE APOLONIA	13/11/1985		NÃO	06/01/2016		0	Deferido	89
7362-26-LST-PSS	MONIQUE RAIBOLT DA CRUZ	23/04/1990		NÃO	10/07/2017		0	Deferido	90
8186-26-LST-PSS	ROSEANE APARECIDA RAQUEL	27/10/1970		NÃO	21/12/2018		0	Deferido	91
10939-26-LST-PSS	GLAUCIA DE CARVALHO	14/12/1981		NÃO	25/03/2019		0	Deferido	92
5769-26-LST-PSS	GABRIELE PENA FIGUEIREDO	09/12/1979		NÃO	05/07/2020		0	Deferido	93
9340-26-LST-PSS	NUBIA APARECIDA DE ARAUJO	25/06/1983		NÃO	29/04/2021		0	Deferido	94
9552-26-LST-PSS	MARTHA MACEDO AMÉRICA TACIANO	30/01/1974		NÃO	19/07/2021		0	Deferido	95
10586-26-LST-PSS	JHENIFER WENDY LUCAS SOARES	25/05/1994		NÃO	19/11/2021		0	Deferido	96
7503-26-LST-PSS	SIGRID OLIVEIRA DA SILVA	10/11/1987		NÃO	24/03/2022		0	Deferido	97
11236-26-LST-PSS	PATRÍCIA DE SOUZA GOULART	03/11/1974		NÃO	15/02/2023		0	Deferido	98
6612-26-LST-PSS	MAURA GONCALVES DE ALMEIDA	18/01/1985		NÃO	15/05/2023		0	Deferido	99
10985-26-LST-PSS	SABRINA ARAUJO EGIDIO	17/02/1993		NÃO	25/01/2024		0	Deferido	100
8819-26-LST-PSS	LOURDES APARECIDA OTAVIANO	08/12/1977		NÃO	26/01/2024		0	Deferido	101
10993-26-LST-PSS	JESSICA MARTINS PAIXAO	16/07/1994		NÃO	15/04/2024		0	Deferido	102
10861-26-LST-PSS	CACIA NIVIA FERREIRA LEITE	18/01/1971		NÃO	11/11/2024		0	Deferido	103
6601-26-LST-PSS	VANUZA GONCALVES SANTOS	14/08/1971		NÃO	15/11/2024		0	Deferido	104
7411-26-LST-PSS	MAURA SILVA CARVALHO MACHADO	15/05/1968		NÃO	30/12/2024		0	Deferido	105
11125-26-LST-PSS	ANGELA CRISTINA PINHEIRO TORRES	01/10/1978		NÃO	28/02/2025		0	Deferido	106
6210-26-LST-PSS	LUCIANA GONCALVES DE FARIA AMENO ROCHA	19/11/1992		NÃO	24/04/2025		0	Deferido	107
10093-26-LST-PSS	VANESSA ROSSI CHAVES	20/07/1985		NÃO	07/10/2025		0	Deferido	108
11469-26-LST-PSS	DARLAN FERREIRA DE JESUS	28/12/1994		NÃO	04/12/2025		0	Deferido	109
7948-26-LST-PSS	GERLIANE PEREIRA DE MORAIS	30/04/1982		NÃO	11/03/2026		0	Deferido	110
6916-26-LST-PSS	LARISSA ANDERSON RUSSO SANCHEZ ZANUTO	14/04/1988		NÃO	17/03/2026		0	Deferido	111
9112-26-LST-PSS	LUDMÉIA SALVES	07/04/1980		NÃO	08/04/2026		0	Deferido	112
7440-26-LST-PSS	GRAZIANE FREITAS FONSECA DA SILVA	20/07/1985		NÃO	27/04/2026		0	Deferido	113
6308-26-LST-PSS	NATALIA RODRIGUES LIMA	26/10/1995		NÃO	29/04/2026		0	Deferido	114
7191-26-LST-PSS	JESSICA BATISTA DOS ANJOS SOARES	25/10/1991		NÃO	10/09/2026		0	Deferido	115

5605-26-LST-PSS	DEBORA GOULART	10/07/1981		NÃO	23/03/2024		0	Indeferido	Desclassificado
5625-26-LST-PSS	GRAZIELLE APARECIDA DOS SANTOS	26/09/1984		NÃO	30/06/2026		0	Indeferido	Desclassificado
5826-26-LST-PSS	MONICA DO ROSARIO VIEIRA COSTA	15/11/1972		NÃO	29/10/2015		0	Indeferido	Desclassificado
6084-26-LST-PSS	KELLY CRISTINA BENTO DOS SANTOS XAVIER	16/05/1979		NÃO	02/06/2026		0	Indeferido	Desclassificado
6091-26-LST-PSS	TATIANA SILVA DE ALVARENGA	07/02/1985		NÃO	26/11/2024		0	Indeferido	Desclassificado
6137-26-LST-PSS	FLAVIANA MARIA MARINHO FERNANDES	10/10/1973		NÃO	04/07/2026		0	Indeferido	Desclassificado
6191-26-LST-PSS	TATIANE BERCAM	23/10/1980		NÃO	21/11/2025		0	Indeferido	Desclassificado
6312-26-LST-PSS	ANA LUCIA FERREIRA OLIMPIO	30/03/1981		NÃO	04/01/2022		0	Indeferido	Desclassificado
6327-26-LST-PSS	DANIELE RIBEIRO JORGE	10/10/1978		NÃO	18/01/2008		0	Indeferido	Desclassificado
6391-26-LST-PSS	LOURDES APARECIDA OTAVIANO	02/12/1977		NÃO	29/01/2024		0	Indeferido	Desclassificado
6648-26-LST-PSS	LUISA NUNES	22/06/1971		NÃO	10/07/2012		0	Indeferido	Desclassificado
6698-26-LST-PSS	MAURICIO CEZAR BARBOSA	11/05/2003	Desclassificado	SIM	13/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
6846-26-LST-PSS	REINILDE ALMEIDA MENDONCA	20/03/1974		NÃO	23/12/2009		0	Indeferido	Desclassificado
6926-26-LST-PSS	SARAH MAYARA FERNANDES SOARES ROCHA	03/06/1993		NÃO	24/08/2020		0	Indeferido	Desclassificado
6957-26-LST-PSS	BIANCA DAS GRACAS AMORIM	15/01/1976		NÃO	31/07/2023		0	Indeferido	Desclassificado
7065-26-LST-PSS	MARIA DA PENHA BARCELOS NASCIMENTO	18/04/1966		NÃO	11/11/2010		0	Indeferido	Desclassificado
7071-26-LST-PSS	MARIA DA PENHA BARCELOS NASCIMENTO	18/04/1966		NÃO	11/11/2010		0	Indeferido	Desclassificado
7186-26-LST-PSS	MARIA APARECIDA ALVES BARCELOS DOS SANTOS	12/10/1973		NÃO	10/12/2011		0	Indeferido	Desclassificado
7419-26-LST-PSS	CINTIA PESSO DE OLIVEIRA	27/08/1977		NÃO	19/11/2008		0	Indeferido	Desclassificado
7512-26-LST-PSS	CAROLINA CASBIMIRA DA COSTA MARTINS	31/08/1986		NÃO	26/05/2023		0	Indeferido	Desclassificado
7670-26-LST-PSS	KELLEN DE CASTRO LOPES	13/04/1982		NÃO	11/11/2025		0	Indeferido	Desclassificado
7782-26-LST-PSS	VANILZA APARECIDA DE OLIVEIRA	04/06/1971		NÃO	18/11/2003		0	Indeferido	Desclassificado
7786-26-LST-PSS	JUCILANE APARECIDA ROCHA DE ALMEIDA	29/09/1992		NÃO	31/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
7831-26-LST-PSS	FERNANDA CRISTINA DA SILVA SILVA	21/07/1986		NÃO	02/04/2026		0	Indeferido	Desclassificado
7853-26-LST-PSS	CRISTINA SOARES DE MATOS SILVA	24/06/1976		NÃO	19/01/2024		0	Indeferido	Desclassificado
7874-26-LST-PSS	APARECIDA SUELI DE MORAES TEIXEIRA BIGNARDI	17/03/1956		NÃO	15/05/2026		0	Indeferido	Desclassificado
7947-26-LST-PSS	ELZA APARECIDA DE SA SILVA	29/11/1980		NÃO	15/02/2008		0	Indeferido	Desclassificado
7984-26-LST-PSS	DANIELA PEREIRA DE SOUZA DA SILVA	02/05/1984		NÃO	13/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
8017-26-LST-PSS	FLAVIA JULIANA RODRIGUES TOMAZ STEVES	16/03/1992		NÃO	04/02/2015		0	Indeferido	Desclassificado
8035-26-LST-PSS	SABRINA ANDRADE MESQUITA COSTA	10/04/1986		NÃO	11/06/2025		0	Indeferido	Desclassificado

8063-26-LST-PSS	REJANNE CARLA DE OLIVEIRA MELO	03/04/1988		NÃO	06/08/2011		0	Indeferido	Desclassificado
8064-26-LST-PSS	LUANA	02/03/1984		NÃO	11/12/2014		0	Indeferido	Desclassificado
8078-26-LST-PSS	NAYARA GIFFONI LANA	03/04/1997		NÃO	24/01/2019		0	Indeferido	Desclassificado
8148-26-LST-PSS	ELLEN ADY DE ALMEIDA CESARIO	19/09/1965		NÃO	10/10/2025		0	Indeferido	Desclassificado
8306-26-LST-PSS	ANDREA FERNANDES DE SOUZA	06/09/1976		NÃO	23/02/2013		0	Indeferido	Desclassificado
8336-26-LST-PSS	LUCIA INES DE CARVALHO VEIGA	18/05/1959		NÃO	11/01/1990		0	Indeferido	Desclassificado
8494-26-LST-PSS	MARTA HELENA DOS REIS	22/12/1971		NÃO	10/07/2024		0	Indeferido	Desclassificado
8524-26-LST-PSS	IZABEL FRANCISCO GONÇALVES DO NASCIMENTO	31/05/1981		NÃO	27/03/2021		0	Indeferido	Desclassificado
8539-26-LST-PSS	ROSILEIA ARMEZINA DOS SANTOS	10/07/1985		NÃO	10/05/2013		0	Indeferido	Desclassificado
8571-26-LST-PSS	MÁRCIA MENEZES GIUDICE	29/11/1970		NÃO	13/03/2009		0	Indeferido	Desclassificado
8779-26-LST-PSS	FRADIMA PEREIRA DA SILVA	28/01/1977		NÃO	06/10/2026		0	Indeferido	Desclassificado
8872-26-LST-PSS	PAOLA VALERIANA MENDES MOREIRA	23/11/1994		NÃO	05/09/2023		0	Indeferido	Desclassificado
8882-26-LST-PSS	EDINEIA JANUARIA DE OLIVEIRA	20/04/1979		NÃO	15/02/2021		0	Indeferido	Desclassificado
9021-26-LST-PSS	ANA LUIZA CARNEIRO MOTTA MOREIRA SOARES	30/11/1972		NÃO	10/05/2024		0	Indeferido	Desclassificado
9025-26-LST-PSS	NATHALIA CASTRO	24/08/1990		NÃO	24/01/2019		0	Indeferido	Desclassificado
9079-26-LST-PSS	CARMELITA BATISTA	05/04/1973		NÃO	25/08/2017		0	Indeferido	Desclassificado
9089-26-LST-PSS	KELLY CRISTINA MARTINS	07/05/1971		NÃO	17/12/2013		0	Indeferido	Desclassificado
9199-26-LST-PSS	BARBARA BATISTA RODRIGUES	20/09/1984		NÃO	22/11/2024		0	Indeferido	Desclassificado
9398-26-LST-PSS	LILIANE MARTINS COSTA	25/12/1977	Desclassificado	SIM	14/12/2017		0	Indeferido	Desclassificado
9481-26-LST-PSS	FERNANDA RODRIGUES VIANA SOARES	30/06/1995		NÃO	31/12/2025		0	Indeferido	Desclassificado
9598-26-LST-PSS	TATIANA PATRICIA MIRANDA MORAIS	15/04/1980		NÃO	24/09/2009		0	Indeferido	Desclassificado
9629-26-LST-PSS	ELIENE ALVES SOUZA	21/07/1978		NÃO	21/05/2014		0	Indeferido	Desclassificado
9762-26-LST-PSS	DEBORA APARECIDA ANTONIA DINIZ	29/11/1984		NÃO	03/02/2007		0	Indeferido	Desclassificado
9785-26-LST-PSS	ROSANA CHAVES OLIVEIRA MIRANDA	24/08/1986		NÃO	20/08/2022		0	Indeferido	Desclassificado
9803-26-LST-PSS	ANA PAULA SANTA RITA QUIRINO	09/11/1976		NÃO	03/12/2005		0	Indeferido	Desclassificado
9820-26-LST-PSS	ADRIELE APARECIDA DE ARAÚJO PEREIRA	12/01/1994		NÃO	06/02/2019		0	Indeferido	Desclassificado
9865-26-LST-PSS	ANA PAULA SANTA RITA QUIRINO	09/11/1976		NÃO	03/12/2005		0	Indeferido	Desclassificado
10035-26-LST-PSS	ANA PAULA SANTA RITA QUIRINO	09/11/1976		NÃO	03/12/2005		0	Indeferido	Desclassificado
10106-26-LST-PSS	ISABEL MARIA DE OLIVEIRA	12/10/1963		NÃO	14/07/2018		0	Indeferido	Desclassificado
10261-26-LST-PSS	ANDRÉA PINHEIRO TOMAZ DE CARVALHO	09/06/1975		NÃO	20/10/1997		0	Indeferido	Desclassificado
10352-26-LST-PSS	SHIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS ROCHA	22/01/1984		NÃO	21/06/2026		0	Indeferido	Desclassificado
10406-26-LST-PSS		12/05/1968		NÃO	06/02/2007		0	Indeferido	Desclassificado

	ELZENI DA SILVA ARAUJO RODRIGUES								
10595-26-LST-PSS	CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA	09/03/1988		NÃO	31/12/2021		0	Indeferido	Desclassificado
10654-26-LST-PSS	MARCELO DE SOUZA SOARES	08/02/1977		NÃO	26/07/2022		0	Indeferido	Desclassificado
10681-26-LST-PSS	JULIANA ALVES TININ	13/07/1977		NÃO	13/08/2009		0	Indeferido	Desclassificado
10686-26-LST-PSS	VANESSA CRISTINA CORDEIRO PIMENTEL	27/11/1982		NÃO	21/06/2025		0	Indeferido	Desclassificado
10847-26-LST-PSS	SONIA VIANA DE MEDEIROS COSTA	11/12/1974		NÃO	30/08/2014		0	Indeferido	Desclassificado
10849-26-LST-PSS	BIANCA DAS GRACAS AMORIM	15/01/1971		NÃO	05/07/2023		0	Indeferido	Desclassificado
10906-26-LST-PSS	LUCINEIA DA SILVA PEREIRA	20/12/1981		NÃO	17/08/2015		0	Indeferido	Desclassificado
11022-26-LST-PSS	LILLIAN SABRINA SILVA	26/04/1996		NÃO	24/08/2019		0	Indeferido	Desclassificado
11176-26-LST-PSS	ROSILEA LOPES CARNEIRO DA SILVA	20/11/1981		NÃO	01/07/2026		0	Indeferido	Desclassificado
11289-26-LST-PSS	TANIA APARECIDA DA SILVEIRA OLIVEIRA	19/07/1965		NÃO	20/07/2007		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F00EC410

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARGO:SECRETÁRIO ESCOLAR

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Data de conclusão do requisito exigido	Maior Escolaridade	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
9270-26-LST-PSS	ANDREIA INEZ SANTOS TEIXEIRA	12/11/1972		NÃO	20/12/1994		8991	Deferido	1
8546-26-LST-PSS	ANGELA MARIA DE ALMEIDA SANTOS	14/05/1957		NÃO	23/12/1993		5052	Deferido	2
8000-26-LST-PSS	ANA PAULA LOPES CARLOS	11/11/1981		NÃO	21/12/1998	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4025	Deferido	3
11371-26-LST-PSS	JENIFFER CHAGAS	17/07/1989		NÃO	20/12/2007		3515	Deferido	4
10001-26-LST-PSS	PRISCILA MARTINS RIBEIRO ALVES	18/11/1977		NÃO	26/11/1998		2922	Deferido	5
11045-26-LST-PSS	MARIA ISABELA DE PINHO	24/09/1983		NÃO	03/02/2003		2885	Deferido	6
8644-26-LST-PSS	NELCILENE SOARES DE OLIVEIRA	28/04/1972		NÃO	21/12/2001	GraduaÃ§Ã£o	2192	Deferido	7
5846-26-LST-PSS	JAQUELINE IARA DE PAULA RAMOS CALDEIRA	22/11/1977		NÃO	27/12/1996	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2091	Deferido	8
11430-26-LST-PSS	JOSANIA PEREIRA SOARES	12/03/1969		NÃO	10/12/1990	GraduaÃ§Ã£o	2023	Deferido	9
7271-26-LST-PSS	MARIANA LOBATO DE FARIA DA COSTA	10/06/1981		NÃO	01/08/1999		2023	Deferido	10
5481-26-LST-PSS	MARIA CAROLINA NOBRE DOS SCHRAEBER	17/08/1983		NÃO	18/12/2002		1884	Deferido	11
8327-26-LST-PSS	JOICE RODRIGUES DE CARVALHO	10/02/1984		NÃO	31/12/2003	GraduaÃ§Ã£o	1657	Deferido	12
8049-26-LST-PSS	BÃ RBARA Ã VILA	19/10/1997		NÃO	18/12/2016		1559	Deferido	13

9678-26-LST-PSS	IZABELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	06/11/2000	1	SIM	14/12/2019		1315	Deferido	14
9809-26-LST-PSS	ELIZANÃ,NGELA MOREIRA DE MORAES	01/11/1972		NÃO	19/11/2017		1036	Deferido	15
9189-26-LST-PSS	DEBORA LUIZA DA SILVA	08/10/1986	2	SIM	09/12/2020		922	Deferido	16
5513-26-LST-PSS	ERICA CRISTINA ESTEVES SOUSA	12/05/2000		NÃO	18/01/2019		859	Deferido	17
8583-26-LST-PSS	CARLA CRISTINA DE ASSIS PINTO CELESTINO	28/12/1982		NÃO	30/12/2003		761	Deferido	18
5960-26-LST-PSS	BRUNA SILVA ARAUJO NUNES	27/07/1998		NÃO	17/12/2015	GraduaÃ§Ã£o	726	Deferido	19
6875-26-LST-PSS	SIMONE RAMOS DA SILVA BATISTA	15/09/1985		NÃO	17/12/2004	GraduaÃ§Ã£o	725	Deferido	20
8611-26-LST-PSS	ILCA CARDOSO DE ARAUJO	12/03/1969		NÃO	02/05/1988	GraduaÃ§Ã£o	678	Deferido	21
10339-26-LST-PSS	NABYACIA COLLOBONE INACIO	05/09/1982		NÃO	31/12/2000	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	624	Deferido	22
7892-26-LST-PSS	SIMONE FERREIRA	28/08/1967		NÃO	28/08/2008		620	Deferido	23
11403-26-LST-PSS	JANAINA MADEIRA PRATA	12/02/1972		NÃO	22/12/1989	GraduaÃ§Ã£o	490	Deferido	24
8690-26-LST-PSS	MARCELO HENRIQUE PEREIRA COELHO	02/12/1991		NÃO	16/12/2009		389	Deferido	25
9227-26-LST-PSS	ANDREIA RIBEIRO CARLINI	24/10/1975		NÃO	20/12/1995	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	386	Deferido	26
5839-26-LST-PSS	GLAUCIA MARISTELA EVANGELISTA SILVA	05/06/1980	3	SIM	20/12/2010		385	Deferido	27
9103-26-LST-PSS	RICARDO CAVALCANTE CARVALHO	30/07/1989		NÃO	22/12/2006		338	Deferido	28
8740-26-LST-PSS	BRENO SILVA NEVES	20/06/1984		NÃO	02/07/2018	GraduaÃ§Ã£o	319	Deferido	29
8974-26-LST-PSS	BARBARA BATISTA RODRIGUES	20/09/1984		NÃO	23/12/2002	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	307	Deferido	30
11073-26-LST-PSS	CEZAR DE PAULA GOMES RODRIGUES	01/01/1980		NÃO	30/12/1999	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	226	Deferido	31
9883-26-LST-PSS	KLARA EDUARDA DA SILVA ALVES	20/05/2007		NÃO	20/01/2026		178	Deferido	32
10525-26-LST-PSS	JESSICA LUCIA RAFAEL DOS ANJOS	27/04/1993		NÃO	17/12/2013	GraduaÃ§Ã£o	172	Deferido	33
6531-26-LST-PSS	RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES DE ANDRADE	29/10/1991	4	SIM	20/12/2009		160	Deferido	34
7320-26-LST-PSS	IANNI BATISTA DE AZEVEDO	08/09/1985		NÃO	12/12/2002	GraduaÃ§Ã£o	110	Deferido	35
8434-26-LST-PSS	MARISTANE MURTA CHAVES	30/12/1974		NÃO	17/12/1993		107	Deferido	36
9437-26-LST-PSS	MARCELO HENRIQUE ALVES	24/02/1977		NÃO	17/06/2019		96	Deferido	37
9299-26-LST-PSS	ADRIANO DE FREITAS CARLINI	22/04/1972		NÃO	20/12/1991		91	Deferido	38
7153-26-LST-PSS	NATALIA DA SILVA RODRIGUES	12/09/1987		NÃO	23/12/2005	GraduaÃ§Ã£o	89	Deferido	39
7865-26-LST-PSS	ADERVAL MARTINS TEIXEIRA	12/07/1983		NÃO	25/10/2015	GraduaÃ§Ã£o	49	Deferido	40
6365-26-LST-PSS	JOSE TIAGO MARQUES ODIER	27/11/1982		NÃO	14/12/2001	GraduaÃ§Ã£o	36	Deferido	41
10112-26-LST-PSS	ALINE AMARAL DA SILVA SALES	09/09/1989		NÃO	31/12/2007	GraduaÃ§Ã£o	25	Deferido	42
8256-26-LST-PSS	NAYARA NETTO DOS SANTOS	22/04/1997		NÃO	20/12/2014	Doutorado	0	Deferido	43
8243-26-LST-PSS	JULIANA FERREIRA BARBOSA	06/11/1983		NÃO	28/12/2001	Mestrado	0	Deferido	44

9841-26-LST-PSS	EDSON PALHARES JUNIOR	14/02/1965		NÃO	22/12/1982	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	45
7830-26-LST-PSS	MÃ RCIO AURÃ‰LIO DO NASCIMENTO	28/06/1966		NÃO	20/12/1986	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	46
6015-26-LST-PSS	CARLOS FRANCISCO OLIVEIRA SOUSA	21/12/1968		NÃO	17/09/1987	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	47
5947-26-LST-PSS	MARIA MARLI PEREIRA	12/06/1969		NÃO	22/12/1989	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	48
11467-26-LST-PSS	MARCELO LUKAS DE CASTRO LIGÃ“RIO	06/03/1973		NÃO	18/10/1993	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	49
8724-26-LST-PSS	RENATA HORTA DE ALMEIDA	27/11/1974		NÃO	22/12/1993	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	50
8255-26-LST-PSS	ANDERSON ALEXSANDRO DA SILVA	13/03/1977		NÃO	22/12/1995	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	51
6747-26-LST-PSS	EDIANE LUCIA GONCALVES	05/02/1979		NÃO	22/12/1997	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	52
9088-26-LST-PSS	SIDNEI APARECIDO BATISTA	03/12/1966		NÃO	11/05/1998	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	53
10326-26-LST-PSS	RENATA CRISTIANO DE CARVALHO GURGEL	03/05/1981		NÃO	30/11/2000	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	54
6288-26-LST-PSS	ALLAN BARAL XIMENES DE SOUZA PINTO	03/02/1983		NÃO	15/12/2001	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	55
10809-26-LST-PSS	CLEITON PEREIRA VIEIRA	01/03/1983		NÃO	20/12/2001	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	56
6691-26-LST-PSS	PATRICIA PRADO BANDEIRA	03/09/1983		NÃO	15/01/2002	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	57
9077-26-LST-PSS	LUIZ CARLOS SERQUEIRA DA ROCHA	02/11/1983		NÃO	26/02/2002	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	58
5546-26-LST-PSS	ISABELA PRADO BANDEIRA MEINBERG	24/04/1986		NÃO	19/12/2003	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	59
11452-26-LST-PSS	LILIANE CONEGUNDES	17/09/1977		NÃO	09/07/2004	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	60
6071-26-LST-PSS	BRUNA BRAGA DE ARAUJO	22/10/1986		NÃO	30/12/2004	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	61
5467-26-LST-PSS	CINTIA LUIZA GONZAGA MATTOS SOARES	15/06/1987		NÃO	15/12/2005	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	62
9542-26-LST-PSS	MIRIAN LELIS	29/12/1987		NÃO	20/12/2005	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	63
7900-26-LST-PSS	GRACIELLE GOMES ALCICI	21/08/1989		NÃO	21/12/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	64
6409-26-LST-PSS	DANIEL AUGUSTO PANICALLI BERGO	06/12/1974		NÃO	25/10/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	65
5847-26-LST-PSS	KENIA PAIVA DA SILVA	28/10/1989		NÃO	20/12/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	66
8993-26-LST-PSS	MARIZA DIULHA SIQUEIRA DOS SANTOS	30/08/1990		NÃO	17/12/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	67
7185-26-LST-PSS	JESSICA BATISTA DOS ANJOS SOARES	25/10/1991		NÃO	19/12/2008	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	68
9873-26-LST-PSS	LAIS RAQUEL MARIANO	10/08/1992		NÃO	22/12/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	69
5775-26-LST-PSS	ERICA DE CASSIA LUZIA BALDI VIEIRA	14/05/1979		NÃO	06/12/2010	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	70
9616-26-LST-PSS	ISABELA DE AQUINO DIAS DUARTE	29/06/1992		NÃO	22/12/2010	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	71
9303-26-LST-PSS	ANA CRISTINA DUTRA MATOS MARTINS	01/08/1968		NÃO	14/04/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	72
8471-26-LST-PSS	YANKA EVARISTO	23/03/1996		NÃO	19/12/2013	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	73
8922-26-LST-PSS	PALOMA ALVES DE AQUINO	16/08/1995		NÃO	20/12/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	74
6025-26-LST-PSS	PAULO AUGUSTO DE ARAUJO CARLI	27/06/1986		NÃO	15/06/2015	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	75
7955-26-LST-PSS	MARYSSA THATILA BATISTA DA SILVA	14/08/1999		NÃO	17/12/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	76
6220-26-LST-PSS	LUCIANA GONCALVES DE FARIA AMENO ROCHA	19/11/1992		NÃO	24/03/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	77

11127-26-LST-PSS	IZADORA CAROLINE ROCHA ANDRADE	11/07/2000		NÃO	09/01/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	78
11002-26-LST-PSS	CAMILA SOARES DOS REIS	31/10/1987		NÃO	21/11/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	79
6393-26-LST-PSS	IZADORA CARLA ALVES DE AZEVEDO	27/02/1998		NÃO	31/07/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	80
5585-26-LST-PSS	ANDREZA CRISTINA DE ABREU	20/11/1985		NÃO	18/06/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	81
10877-26-LST-PSS	NATHALIA STHEFANNE MEIRA SANTOS	14/08/2001		NÃO	23/12/2023	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	82
5446-26-LST-PSS	LUZIANE APARECIDA SOARES CARVALHO	14/07/1991		NÃO	19/02/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	83
10254-26-LST-PSS	KHALIL FIGUEIREDO ABDALLA	06/05/1978		NÃO	26/02/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	84
7798-26-LST-PSS	MICHELE ALVES MORAES FERNANDES	31/01/1990		NÃO	19/07/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	85
5938-26-LST-PSS	ELEXANDRO MARCIO FERNANDES	01/04/1978		NÃO	13/12/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	86
8182-26-LST-PSS	CLAUDINEIA DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA	25/11/1982		NÃO	14/12/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	87
6870-26-LST-PSS	ALINE DILLY SCORALICK BAR	18/09/1982		NÃO	31/12/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	88
11195-26-LST-PSS	IGOR JESU RODRIGUES VIANA	07/02/2008	5	SIM	17/12/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	89
9940-26-LST-PSS	ROSELI APARECIDA RAIZ	17/05/1970		NÃO	22/12/1992	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	90
10615-26-LST-PSS	JAIRO PEREIRA DE SOUZA	23/12/1974		NÃO	30/12/1994	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	91
8929-26-LST-PSS	ANDREA LUCIANA LIGORIO PEREIRA	14/09/1978		NÃO	17/12/1996	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	92
6016-26-LST-PSS	JANAINA SANTOS GONÃ‡ALVES	23/06/1978		NÃO	23/12/1996	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	93
6976-26-LST-PSS	SANDRA DE OLIVEIRA SILVA	13/10/1976		NÃO	31/12/1996	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	94
6519-26-LST-PSS	LUCINEIA SARAIVA CUNHA	30/10/1979		NÃO	19/12/1997	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	95
10315-26-LST-PSS	FLAVIO FRANCISCO SILVA	11/11/1977		NÃO	30/12/1998	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	96
9402-26-LST-PSS	ADRIANA RODRIGUES DE CARVALHO	31/05/1973		NÃO	10/03/1999	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	97
5659-26-LST-PSS	CLAUDIO BALBINO SILVA	03/07/1980		NÃO	03/12/1999	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	98
11055-26-LST-PSS	SIMONE PEREIRA SOARES DE OLIVEIRA	24/10/1979		NÃO	22/12/1999	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	99
8569-26-LST-PSS	MARIA ISABEL DA SILVA	03/09/1981		NÃO	31/12/1999	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	100
7290-26-LST-PSS	NAJLA JORDANE DUARTE ALVES	15/03/1981		NÃO	01/12/2000	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	101
9226-26-LST-PSS	VALÃ‰RIA MARTINS	26/03/1983		NÃO	22/12/2000	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	102
6165-26-LST-PSS	NILSON DE SOUZA LIMA	27/07/1974		NÃO	31/12/2000	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	103
5869-26-LST-PSS	KELLY ATAIDE SILVA DIADELMO	17/03/1981		NÃO	31/07/2002	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	104
5736-26-LST-PSS	LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA	29/05/1981		NÃO	20/12/2002	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	105
5796-26-LST-PSS	IARA PRISCILA DE MATOS PARREIRAS	02/06/1983		NÃO	23/12/2002	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	106
7745-26-LST-PSS	FLAVIA VENANCIO DA CRUZ ANJOS	22/12/1984		NÃO	23/12/2002	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	107
5871-26-LST-PSS	EMERSON OLIVEIRA DA SILVA	12/11/1973		NÃO	26/03/2003	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	108
11466-26-LST-PSS		06/02/1986		NÃO	12/12/2003	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	109

	BARBARA CELISE ESTEVAM DA SILVA								
9006-26-LST-PSS	VANESSA AUGUSTA MARINHO	29/04/1986		NÃO	31/12/2003	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	110
6660-26-LST-PSS	WASHINGTON SANTOS OLIVEIRA	02/02/1981		NÃO	11/03/2004	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	111
6008-26-LST-PSS	ANA PAULA DA SILVA	29/07/1983		NÃO	23/04/2004	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	112
11266-26-LST-PSS	ALEXON FERNANDES CAMPOS	13/10/1961		NÃO	04/11/2004	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	113
6687-26-LST-PSS	NIVALDA OLIVEIRA DIAS MONTEIRO	02/02/1979		NÃO	11/12/2004	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	114
10987-26-LST-PSS	LUCIANA MESQUITA MAIA	10/06/1985		NÃO	17/12/2004	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	115
6492-26-LST-PSS	ANDERSON MELO DE SOUZA	16/11/1986		NÃO	20/12/2004	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	116
5472-26-LST-PSS	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA ASSIS	05/05/1986		NÃO	30/12/2004	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	117
5744-26-LST-PSS	JANE KELLY SOUZA SANTOS ROSSETO	28/08/1986		NÃO	30/12/2004	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	118
10733-26-LST-PSS	TAMARA CARVALHO GUERRA	11/11/1979		NÃO	08/03/2005	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	119
9882-26-LST-PSS	ALINE APARECIDA RODRIGUES BRANDAO	19/10/1987		NÃO	20/12/2005	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	120
6323-26-LST-PSS	VITALINA MARA QUEIROZ DE ALMEIDA	20/01/1988		NÃO	15/12/2006	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	121
10351-26-LST-PSS	TATIANA AUGUSTA VIEIRA	10/02/1987		NÃO	14/12/2007	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	122
9133-26-LST-PSS	JAQUELINE MENDES DE OLIVEIRA	04/03/1990		NÃO	18/12/2007	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	123
9881-26-LST-PSS	GIULIAN MOREIRA DA SILVA	22/04/1991		NÃO	19/12/2008	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	124
6027-26-LST-PSS	VANESSA APARECIDA FERREIRA SILVA REIS	23/06/1990		NÃO	20/12/2008	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	125
6466-26-LST-PSS	MARIA DE FÃ TIMA SOUTO FERNANDES	02/08/1982		NÃO	30/12/2008	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	126
9200-26-LST-PSS	CAMILLA MAIA BARANDA RODRIGUES	19/01/1990		NÃO	17/04/2009	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	127
7801-26-LST-PSS	RENATA VALITUTTI	29/09/1977		NÃO	01/10/2009	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	128
10808-26-LST-PSS	CAMILA DA SILVA BORGES	26/02/1992		NÃO	12/12/2009	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	129
6726-26-LST-PSS	ROSANA COSTA FREIRE	09/12/1968		NÃO	02/03/2010	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	130
6921-26-LST-PSS	ADASSA VIEIRA DUQUE DOS SANTOS	24/11/1992		NÃO	14/12/2010	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	131
8591-26-LST-PSS	CHARLES HENRIQUE DE ALMEIDA ANDRADE	01/09/1993		NÃO	22/12/2010	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	132
6197-26-LST-PSS	PRISCILA TELLES FORTES	30/10/1993		NÃO	30/12/2010	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	133
6485-26-LST-PSS	NUBIA CRISTINA DOMINGOS SILVA DE OLIVEIRA	21/05/1993		NÃO	31/12/2010	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	134
8219-26-LST-PSS	BÃ RBARA LÃšCIA DA SILVA	11/02/1994		NÃO	01/12/2011	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	135
9500-26-LST-PSS	STEPHANIE DUTRA ALMEIDA	18/05/1993		NÃO	17/12/2011	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	136
7079-26-LST-PSS	ALINE GISELA DE JESUS SILVA	12/09/1994		NÃO	20/12/2011	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	137
7646-26-LST-PSS	RAFAELA PEREIRA XAVIER DE OLIVEIRA	29/01/1993		NÃO	17/02/2012	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	138
7537-26-LST-PSS	LEILA FLAVIA DOS SANTOS	29/04/1984		NÃO	23/03/2012	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	139
7709-26-LST-PSS		23/06/1969		NÃO	11/09/2012	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	140

	APARECIDA ANTONIA DE FREITAS SILVA								
7733-26-LST-PSS	TAINARA CORREIA GURSKI	21/06/1995		NÃO	20/12/2012	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	141
6044-26-LST-PSS	IZABELA BOTELHO FAGUNDES	03/05/1988		NÃO	11/12/2013	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	142
5652-26-LST-PSS	TATIANE ROCHA SILVA	04/07/1996		NÃO	16/12/2013	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	143
6464-26-LST-PSS	ALCIONE ALVES MARTINS MUNIZ	02/04/1988		NÃO	12/12/2014	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	144
7183-26-LST-PSS	BARBARA GABRIELA PEREIRA DE JESUS	12/11/1996		NÃO	19/12/2014	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	145
11214-26-LST-PSS	WANESSA ALVES FERREIRA	01/06/1997		NÃO	19/12/2014	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	146
9783-26-LST-PSS	THIAGO ANDRE BARBOSA DA SILVA	17/08/1997		NÃO	19/12/2014	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	147
6582-26-LST-PSS	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS MEIRA	21/09/1996		NÃO	20/12/2014	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	148
10496-26-LST-PSS	RODRIGO LESSA ALVARENGA	21/11/1996		NÃO	31/12/2014	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	149
8169-26-LST-PSS	ISABELA TAYLOR SANTOS	29/11/1997		NÃO	19/12/2015	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	150
6418-26-LST-PSS	GABRIELA VITORIA DE ALMEIDA	03/08/1998		NÃO	31/12/2015	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	151
10442-26-LST-PSS	SARA LUANA VALADARES	24/03/1986		NÃO	07/04/2016	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	152
6900-26-LST-PSS	LARISSA MELO DE QUEIROGA SOARES	20/04/1997		NÃO	17/05/2016	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	153
10119-26-LST-PSS	SHIRLEY LOPES DOS REIS	07/02/1999		NÃO	15/11/2016	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	154
11063-26-LST-PSS	LARISSA FERREIRA DA SILVA	16/01/1999		NÃO	15/12/2016	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	155
6981-26-LST-PSS	FERNANDA JUSTO DE SOUZA LIMA	25/07/1998		NÃO	22/12/2016	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	156
5733-26-LST-PSS	THYMOTEO SILVA HAYSTER NIGRI	11/03/1998	6	SIM	15/12/2017	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	157
5676-26-LST-PSS	NIKOLE GOMES AQUINO	28/01/2000		NÃO	15/12/2017	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	158
7034-26-LST-PSS	ANA FLAVIA FONSECA DA SILVA OLIVEIRA	16/05/1995		NÃO	03/05/2018	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	159
6339-26-LST-PSS	MARY APARECIDA DE OLIVEIRA	05/09/1965		NÃO	07/05/2018	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	160
8824-26-LST-PSS	BIANCA LUZIA SILVA CANDEIA	13/12/1999	7	SIM	14/12/2018	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	161
6012-26-LST-PSS	VYCTORIA LOUISE MARIA DA SILVA ALVES	23/05/2000		NÃO	18/01/2019	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	162
8657-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA RODRIGUES MIRANDA	19/06/2000	8	SIM	18/01/2019	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	163
10462-26-LST-PSS	GABRIELA DOS SANTOS LIMA	18/04/2001		NÃO	18/01/2019	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	164
8488-26-LST-PSS	LAILA SUELEN MARTINS COSTA	13/01/2002		NÃO	14/12/2019	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	165
6415-26-LST-PSS	VITORIA HELLEN MOREIRA SANTOS	24/07/2002		NÃO	14/12/2019	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	166
6324-26-LST-PSS	KAIO AUGUSTO MOREIRA LEAL SILVA	15/05/2002		NÃO	15/12/2019	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	167
9040-26-LST-PSS	REBECA ALMEIDA VIANA	17/12/2001		NÃO	24/01/2020	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	168
5823-26-LST-PSS	MARINA MARQUES DE SOUZA	04/04/2003		NÃO	30/12/2020	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	169
6164-26-LST-PSS	LARISSA RENATA SANTOS DO CARMO	06/06/2003		NÃO	27/01/2021	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	170

5708-26-LST-PSS	ALICIA BEATRIZ SANTOS AZEVEDO	28/06/2003		NÃO	28/01/2021	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	171
7118-26-LST-PSS	SUZANY FREIRE REIS	15/09/2001		NÃO	14/09/2021	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	172
8272-26-LST-PSS	TALITA ARAUJO RODRIGUES	22/12/2003	9	SIM	10/12/2021	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	173
5678-26-LST-PSS	MARIA JÃšLIA MAGRI BARBOSA FARRAPO	11/05/2005		NÃO	20/12/2021	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	174
8262-26-LST-PSS	YASMIN DE SOUZA CORDEIRO MORATO	02/11/1999		NÃO	23/12/2022	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	175
11052-26-LST-PSS	PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA LOURENCO	17/02/1982		NÃO	18/02/2025	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	176
10682-26-LST-PSS	CLAUDIA CRISTINA FERREIRA SIMOES	23/07/1973		NÃO	20/12/2025	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	177
6666-26-LST-PSS	LUCAS COUTINHO	02/10/2002		NÃO	20/12/2025	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	178
5916-26-LST-PSS	ERICA CAROLINA DE ABREU SCARPELLI	24/09/1984		NÃO	13/08/2026	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	179
10593-26-LST-PSS	DALVA DE MATOS MOREIRA	27/06/1962		NÃO	20/12/1979		0	Deferido	180
5899-26-LST-PSS	MÃ”NICA SOARES CAMPOS	27/08/1963		NÃO	20/12/1981		0	Deferido	181
10559-26-LST-PSS	RICARDO ROCHA	27/01/1967		NÃO	08/01/1986		0	Deferido	182
9305-26-LST-PSS	CESAR DE MOURA	01/11/1961		NÃO	14/09/1992		0	Deferido	183
5601-26-LST-PSS	CLAUDENICE DE SOUSA FERREIRA DA SILVA	22/11/1973		NÃO	06/10/1992		0	Deferido	184
9836-26-LST-PSS	REGINALDO CHAVES DE OLIVEIRA	14/11/1974		NÃO	26/12/1992		0	Deferido	185
9515-26-LST-PSS	ELIANE APOLINARIA	25/04/1971		NÃO	30/12/1993		0	Deferido	186
7975-26-LST-PSS	ELAINE FARIA DE OLIVEIRA	19/03/1975		NÃO	07/01/1994		0	Deferido	187
6972-26-LST-PSS	KENYA DE FATIMA COSTA	14/10/1976		NÃO	20/12/1994		0	Deferido	188
10300-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA COSTA PROCOPIO DE CARVALHO	10/01/1978		NÃO	15/12/1995		0	Deferido	189
11450-26-LST-PSS	LUCIMAR DA SILVA	12/11/1975		NÃO	22/12/1995		0	Deferido	190
8096-26-LST-PSS	MICHELE PAES PEREIRA DE OLIVEIRA	11/03/1977		NÃO	20/12/1996		0	Deferido	191
10150-26-LST-PSS	MARIA CLÃ UDIA RODRIGUES DA SILVA	12/03/1977		NÃO	20/12/1996		0	Deferido	192
5940-26-LST-PSS	ERIKA DE MATOS MARTINS	15/01/1977		NÃO	22/12/1996		0	Deferido	193
5612-26-LST-PSS	ADRIANA SILVEIRA	23/11/1977		NÃO	27/12/1996		0	Deferido	194
8301-26-LST-PSS	NEIO LUCIO DAS NEVES SILVA	28/03/1962		NÃO	05/05/1997		0	Deferido	195
6812-26-LST-PSS	IRANETE APARECIDA DOS SANTOS	23/04/1976		NÃO	26/08/1997		0	Deferido	196
6117-26-LST-PSS	ALESSANDRA GIOVANELLI LEGNAME GIMENEZ	09/10/1972		NÃO	05/12/1997		0	Deferido	197
8935-26-LST-PSS	MANOEL BISPO DOS SANTOS	20/02/1977		NÃO	22/12/1997		0	Deferido	198
11001-26-LST-PSS	SÃ”NIA DE ALMEIDA MILIONE	24/11/1978		NÃO	30/12/1998		0	Deferido	199
6696-26-LST-PSS	FLAVIA DE FREITAS FERREIRA HILARIO	28/08/1980		NÃO	30/12/1998		0	Deferido	200
9411-26-LST-PSS	NIVALDO DO ROSARIO DE SOUZA	13/10/1977		NÃO	15/12/1999		0	Deferido	201
7238-26-LST-PSS	SOLANGE TEIXEIRA BRAGA ABEL	09/12/1979		NÃO	17/12/1999		0	Deferido	202
6740-26-LST-PSS	TAYTIANE CRISTINA DE FREITAS TORRES	22/11/1980		NÃO	18/12/1999		0	Deferido	203

8799-26-LST-PSS	CRISTIANE APARECIDA MOREIRA GONCALVES	11/04/1981		NÃO	20/12/1999		0	Deferido	204
6752-26-LST-PSS	KARINE SALES	18/02/1978		NÃO	21/12/1999		0	Deferido	205
6527-26-LST-PSS	RENATA ADRIANA MOREIRA BOSSI	21/06/1977		NÃO	30/12/1999		0	Deferido	206
5582-26-LST-PSS	NATALINA PACHECO DE OLIVEIRA	24/12/1977		NÃO	30/12/1999		0	Deferido	207
5867-26-LST-PSS	SILVIA CRISTINA COSTA GAMA	08/08/1979		NÃO	31/12/1999		0	Deferido	208
7429-26-LST-PSS	POLIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA SANTOS	28/02/1982		NÃO	15/12/2000		0	Deferido	209
7029-26-LST-PSS	CHRISTIANE DE SOUSA QUADROS	15/03/1983		NÃO	21/12/2000		0	Deferido	210
8988-26-LST-PSS	LEANDRO GONCALVES DE ANDRADE	03/11/1980		NÃO	29/12/2000		0	Deferido	211
5799-26-LST-PSS	GABRIELA LELIS BORGES	23/06/1981		NÃO	30/12/2000		0	Deferido	212
5700-26-LST-PSS	LIVIA LIDIANE SILVA GONCALVES SOUZA	21/10/1982		NÃO	31/12/2000		0	Deferido	213
6424-26-LST-PSS	MARIA ADELIA SANT ANA ABEL	24/09/1982		NÃO	21/12/2001		0	Deferido	214
8576-26-LST-PSS	VIVIAN CASSIA FERREIRA BATISTA	24/09/1981		NÃO	31/12/2001		0	Deferido	215
6112-26-LST-PSS	ANDREA CARLA MARQUES DE CASTRO	24/07/1966		NÃO	15/07/2002		0	Deferido	216
7056-26-LST-PSS	VANIA ARAUJO DOS SANTOS	23/10/1982		NÃO	15/08/2002		0	Deferido	217
6260-26-LST-PSS	ILDA APARECIDA DE MOURA LIMA	08/06/1980		NÃO	28/08/2002		0	Deferido	218
7289-26-LST-PSS	IVAN BATISTA JUNIOR	29/07/1981	10	SIM	02/09/2002		0	Deferido	219
10655-26-LST-PSS	PRICILA DA SILVA CHAVES	19/03/1985		NÃO	16/12/2003		0	Deferido	220
11069-26-LST-PSS	MARILIA CECILIA BATISTA DA SILVA	29/05/1985		NÃO	22/12/2003		0	Deferido	221
9726-26-LST-PSS	ANDREZA DOS ANJOS BATISTA BRANDAO	14/07/1977		NÃO	27/12/2003		0	Deferido	222
10182-26-LST-PSS	MONICA NATALINA MOREIRA	03/01/1981		NÃO	27/03/2004		0	Deferido	223
6613-26-LST-PSS	DAYANE DE ARAUJO QUEIROZ	01/03/1985		NÃO	25/05/2004		0	Deferido	224
8654-26-LST-PSS	MARISE AGRIPINA DO NASCIMENTO	15/04/1987		NÃO	10/12/2004		0	Deferido	225
8726-26-LST-PSS	ELOANA CRISTINA GUIMARAES DOS SANTOS	31/12/1985		NÃO	17/12/2004		0	Deferido	226
7571-26-LST-PSS	KELLY APARECIDA DE SOUZA ALCICI	31/07/1986		NÃO	21/12/2004		0	Deferido	227
8738-26-LST-PSS	ALESSANDRA PEREIRA GOMES MARQUES	24/07/1984		NÃO	22/12/2004		0	Deferido	228
9017-26-LST-PSS	ELISANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	26/02/1987		NÃO	22/12/2004		0	Deferido	229
6348-26-LST-PSS	MICHELE SOUZA GONCALVES	06/01/1985		NÃO	31/12/2004		0	Deferido	230
9240-26-LST-PSS	CARLA REGINA SOUZA RODRIGUES	21/01/1978		NÃO	28/06/2005		0	Deferido	231
6261-26-LST-PSS	WESLLEY FERNANDES DE BRITO COSTA	03/12/1984		NÃO	03/12/2005		0	Deferido	232
11071-26-LST-PSS	RAMONA ALVES DE SOUZA	22/12/1987		NÃO	17/12/2005		0	Deferido	233
7549-26-LST-PSS	NICOLE FONSECA LEITE DE OLIVEIRA	26/03/1987		NÃO	20/12/2005		0	Deferido	234

8511-26-LST-PSS	TAMIRES DE ARAUJO MOTA	06/07/1987		NÃO	22/12/2005		0	Deferido	235
10591-26-LST-PSS	TAMIRES DE CASTRO DUARTE	10/09/1987		NÃO	22/12/2005		0	Deferido	236
9819-26-LST-PSS	RAQUEL MOURA	12/01/1988		NÃO	31/12/2005		0	Deferido	237
6013-26-LST-PSS	ELIZABETE SOCORRO PEREIRA DA SILVA SANTOS	24/05/1971		NÃO	11/03/2006		0	Deferido	238
10643-26-LST-PSS	FELIPE TADEU CHAVES DOS SANTOS	23/02/1986		NÃO	16/11/2006		0	Deferido	239
7777-26-LST-PSS	DAYSIANE GOMES TAVARES	29/05/1987		NÃO	01/12/2006		0	Deferido	240
8792-26-LST-PSS	PATRICIA NAYARA DE SOUZA	23/08/1992		NÃO	17/12/2006		0	Deferido	241
7896-26-LST-PSS	SIMONE D S FERREIRA	12/06/1988		NÃO	22/12/2006		0	Deferido	242
11394-26-LST-PSS	VIVIANE BEATRIZ FERREIRA DO NASCIMENTO	15/10/1986		NÃO	26/12/2006		0	Deferido	243
7254-26-LST-PSS	NEYLIA MACHADO DE MELO LOPES	23/11/1988		NÃO	28/12/2006		0	Deferido	244
10308-26-LST-PSS	ALEXANDRE LUCIO AMARAL	18/02/1989		NÃO	31/12/2006		0	Deferido	245
6273-26-LST-PSS	KARINA SOARES MC CARROLL	30/04/1976		NÃO	04/01/2007		0	Deferido	246
9027-26-LST-PSS	BETHANIA ISABEL MOREIRA BATISTA	27/07/1988		NÃO	26/01/2007		0	Deferido	247
9924-26-LST-PSS	BÃ RBARA SOARES FRANCISCO TADIM MENDES	06/09/1989		NÃO	10/12/2007		0	Deferido	248
5983-26-LST-PSS	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS	18/02/1989		NÃO	12/12/2007		0	Deferido	249
7803-26-LST-PSS	NAYARA ALMEIDA MATIAS	19/05/1990		NÃO	12/12/2007		0	Deferido	250
5835-26-LST-PSS	DAIANA FRANCA DE BARROS	21/06/1989		NÃO	14/12/2007		0	Deferido	251
9477-26-LST-PSS	PRISCILA MARQUES DE OLIVEIRA	29/12/1989		NÃO	17/12/2007		0	Deferido	252
8112-26-LST-PSS	ANDRESSA RESENDE LOPES	24/11/1988		NÃO	21/12/2007		0	Deferido	253
8744-26-LST-PSS	KÃŠNIA CRISTINA DO NASCIMENTO	16/12/1988		NÃO	21/12/2007		0	Deferido	254
5592-26-LST-PSS	NAYARA CRISTINE SILVA DE OLIVEIRA	05/06/1989		NÃO	22/12/2007		0	Deferido	255
6295-26-LST-PSS	KAUANA DO AMPARO SANTOS	15/03/1988		NÃO	30/12/2007		0	Deferido	256
5602-26-LST-PSS	MARINA MOREIRA DA SILVA	23/11/1982		NÃO	02/02/2008		0	Deferido	257
11388-26-LST-PSS	THAISLANE HONORATO DE JESUS	04/09/1988		NÃO	12/05/2008		0	Deferido	258
5595-26-LST-PSS	ERIKA SOTERO TEIXEIRA	18/08/1985		NÃO	26/06/2008		0	Deferido	259
5412-26-LST-PSS	BRUNA LUIZA DE SOUZA BUENO	15/04/1991		NÃO	12/12/2008		0	Deferido	260
10177-26-LST-PSS	JESSICA CRISTINA ALVES DE CASTRO	05/01/1991		NÃO	15/12/2008		0	Deferido	261
10314-26-LST-PSS	CLAUDIA ALVES BRAGA	25/11/1987		NÃO	17/12/2008		0	Deferido	262
6469-26-LST-PSS	MICHELLY DA SILVA COSTA FELIX	07/03/1989		NÃO	17/12/2008		0	Deferido	263
6493-26-LST-PSS	ELIANA DA SILVA PEREIRA	12/06/1980		NÃO	30/12/2008		0	Deferido	264
7570-26-LST-PSS		13/07/1991		NÃO	09/02/2009		0	Deferido	265

	NAGIB FARID ALCICI JUNIOR								
11167-26-LST-PSS	CHRISTIANNE BRIAN VILELLA MARTINS	07/11/1989		NÃO	16/12/2009		0	Deferido	266
5764-26-LST-PSS	KARINA FERNANDA PAVUNA TARANTINO	30/08/1991		NÃO	18/12/2009		0	Deferido	267
6553-26-LST-PSS	MARINA DE OLIVEIRA LEAL COSTA	14/01/1992		NÃO	21/12/2009		0	Deferido	268
9168-26-LST-PSS	GILSANE MARCIA DAVID FERNANDES	07/08/1990		NÃO	31/12/2009		0	Deferido	269
6602-26-LST-PSS	LORRANE REGIANE COSTA SIMAO	27/05/1991		NÃO	31/12/2009		0	Deferido	270
6062-26-LST-PSS	MARCO JUNIO FREIRE SANTOS	01/07/1991	11	SIM	31/12/2009		0	Deferido	271
8393-26-LST-PSS	ANA CRISTINA FARIA SILVA	16/12/1992		NÃO	17/12/2010		0	Deferido	272
9306-26-LST-PSS	ALESSANDRA DAYSE NUNES MARTINS	20/07/1989		NÃO	20/12/2010		0	Deferido	273
5457-26-LST-PSS	PALOMA MACEDO	09/10/1992		NÃO	20/12/2010		0	Deferido	274
5758-26-LST-PSS	ANA PAULA ALVES DE MOURA	14/02/1993		NÃO	22/12/2010		0	Deferido	275
9030-26-LST-PSS	TATIANE PEREIRA DA SILVA FREITAS	17/07/1993		NÃO	31/12/2010		0	Deferido	276
5593-26-LST-PSS	BARBARAH DEANNE MENDES DE OLIVEIRA	23/05/1993		NÃO	10/01/2011		0	Deferido	277
10102-26-LST-PSS	DAYANNE PRISCILLA BUENO FERREIRA	31/07/1992		NÃO	21/03/2011		0	Deferido	278
5502-26-LST-PSS	PALUANA DIAS SOUSA COSTA	01/10/1991		NÃO	16/12/2011		0	Deferido	279
5917-26-LST-PSS	BRIGIDA APARECIDA MOREIRA GONCALVES	10/02/1994		NÃO	20/12/2011		0	Deferido	280
10069-26-LST-PSS	NAIARA GONCALVES DA SILVA	20/01/1986		NÃO	18/12/2012		0	Deferido	281
9575-26-LST-PSS	LEIDINAURA SIMÃƒO DE CARVALHO	17/09/1994		NÃO	18/12/2012		0	Deferido	282
8044-26-LST-PSS	JOSELENE CAMELO MORAIS	10/10/1994		NÃO	18/12/2012		0	Deferido	283
6179-26-LST-PSS	MARISSON JOAQUIM FIGUEIREDO VESPERMANN	21/12/1988		NÃO	20/12/2012		0	Deferido	284
7615-26-LST-PSS	SARA LOUREIRO DE SOUZA GUEDES	11/06/1993		NÃO	22/12/2012		0	Deferido	285
6641-26-LST-PSS	BRUNA GOMES DE SOUZA	30/03/1995		NÃO	31/12/2012		0	Deferido	286
8716-26-LST-PSS	KETLEN RODRIGUES RAMALHO DE OLIVEIRA	26/09/1996		NÃO	06/12/2013		0	Deferido	287
9318-26-LST-PSS	RAYANE MOREIRA	04/06/1996		NÃO	12/12/2013		0	Deferido	288
10214-26-LST-PSS	BRUNA KELLY DE CASTRO DIAS FERREIRA	10/01/1984		NÃO	17/12/2013		0	Deferido	289
8320-26-LST-PSS	FAGNER MUNIZ DE JESUS MARTINS	03/05/1993		NÃO	17/12/2013		0	Deferido	290
6856-26-LST-PSS	LETICIA APARECIDA ESAU DE OLIVEIRA	05/07/1995		NÃO	17/12/2013		0	Deferido	291
5777-26-LST-PSS	CHRISTIANE ALVES DOS SANTOS	15/08/1995		NÃO	17/12/2013		0	Deferido	292
9632-26-LST-PSS	ROSIMARY PEREIRA MIRANDA	11/02/1996		NÃO	17/12/2013		0	Deferido	293
5465-26-LST-PSS	JEISLA ALVES TEIXEIRA ARCENIO	29/05/1996		NÃO	17/12/2013		0	Deferido	294
5911-26-LST-PSS		17/08/1995		NÃO	18/12/2013		0	Deferido	295

	LORENA DE MATOS MARTINS								
10014-26-LST-PSS	ALAN APARECIDO DA SILVA	27/03/1984		NÃO	19/12/2013		0	Deferido	296
7557-26-LST-PSS	MARIANA LOURENCO CARVALHO	14/04/1994		NÃO	23/12/2013		0	Deferido	297
7821-26-LST-PSS	JULIETE JUNIA SILVA DE ALMEIDA	25/10/1995		NÃO	31/12/2013		0	Deferido	298
7471-26-LST-PSS	CARLOS HENRIQUE CORSINO BARBOSA	22/03/1986		NÃO	13/02/2014		0	Deferido	299
5584-26-LST-PSS	JENIFFER HAINE COSTA DOS SANTOS VIEIRA	19/04/1994		NÃO	24/03/2014		0	Deferido	300
5694-26-LST-PSS	ANA CAROLINA VIEIRA DO VALLE	28/03/1997		NÃO	20/06/2014		0	Deferido	301
5882-26-LST-PSS	TAMARA SOUZA	21/06/1995		NÃO	19/12/2014		0	Deferido	302
6500-26-LST-PSS	EDUARDA SOUZA	22/08/1996		NÃO	19/12/2014		0	Deferido	303
10614-26-LST-PSS	BRENDA LAÃ S MENDES ARAUJO	28/12/1996		NÃO	19/12/2014		0	Deferido	304
8377-26-LST-PSS	GABRIELA RESENDE SOARES	20/10/1997		NÃO	19/12/2014		0	Deferido	305
6104-26-LST-PSS	BRUNO DE PAULA REIS	26/10/1997		NÃO	19/12/2014		0	Deferido	306
9196-26-LST-PSS	HELIZA DARA RODRIGUES COSTA	26/05/1996		NÃO	31/12/2014		0	Deferido	307
5587-26-LST-PSS	LUANA DOS REIS DIAS CHAVES COSTA	19/08/1993		NÃO	02/02/2015		0	Deferido	308
10888-26-LST-PSS	MEIRE AUGUSTA DA FONSECA GONCALVES	29/11/1977		NÃO	08/05/2015		0	Deferido	309
9355-26-LST-PSS	CAROLINA RODRIGUES SORRENTINO	17/08/1995		NÃO	15/07/2015		0	Deferido	310
6404-26-LST-PSS	VICTORIA RIBEIRO DE SOUZA CORDEIRO	22/08/1995		NÃO	25/10/2015		0	Deferido	311
11395-26-LST-PSS	JAQUELINE CABRAL DA SILVA	18/08/1995		NÃO	14/12/2015		0	Deferido	312
9919-26-LST-PSS	ERICA ALVES SOUZA SANTOS	15/07/1996		NÃO	14/12/2015		0	Deferido	313
5506-26-LST-PSS	LEANDRO JÃšNIOR SEVERINO ROCHA	26/10/1997		NÃO	15/12/2015		0	Deferido	314
7328-26-LST-PSS	TAMARA PEREIRA DE SOUZA SANTOS	31/10/1996		NÃO	17/12/2015		0	Deferido	315
6751-26-LST-PSS	TALITA DE OLIVEIRA GOMES	29/10/1997		NÃO	17/12/2015		0	Deferido	316
11369-26-LST-PSS	MARCELA CASSIMIRO DE LIMA ALVES	05/03/1998		NÃO	17/12/2015		0	Deferido	317
9348-26-LST-PSS	GIULLIA PEREIRA BOTELHO VILLANI	06/01/1998		NÃO	18/12/2015		0	Deferido	318
9121-26-LST-PSS	MAYSA GABRIELE DOS SANTOS CHAGAS	24/04/1994		NÃO	20/12/2015		0	Deferido	319
5514-26-LST-PSS	AMANDA CAROLINE BORGES FIUZA	22/07/1998		NÃO	22/12/2015		0	Deferido	320
5767-26-LST-PSS	EDNA MARA GONÃ‡ALVES CUNHA	15/10/1974		NÃO	07/03/2016		0	Deferido	321
8079-26-LST-PSS	THAYANE BATISTA MARREIRO	18/11/1993		NÃO	07/06/2016		0	Deferido	322
10790-26-LST-PSS	LAURA MENDES DE OLIVEIRA	19/01/1999		NÃO	15/12/2016		0	Deferido	323
6064-26-LST-PSS	FABRICIA DOS SANTOS BANDEIRA	10/12/1998		NÃO	16/12/2016		0	Deferido	324
9265-26-LST-PSS	DAIMARA DE JESUS ROMUALDO PEREIRA	13/12/1998		NÃO	16/12/2016		0	Deferido	325
10024-26-LST-PSS		03/01/1999		NÃO	20/12/2016		0	Deferido	326

	ANA CLARA SILVA DE CASTRO								
7476-26-LST-PSS	AMANDA KATHIELY RIBEIRO ARAUJO	13/10/1998		NÃO	21/12/2016		0	Deferido	327
9610-26-LST-PSS	CAROLINE BATISTA ALVES DA SILVA	08/04/1999		NÃO	21/12/2016		0	Deferido	328
11092-26-LST-PSS	IZABELA TELES MARCENA DOS SANTOS	28/12/1999		NÃO	31/12/2016		0	Deferido	329
6778-26-LST-PSS	TIFFANY RODRIGUES LINDERMANN	29/05/2000		NÃO	10/02/2017		0	Deferido	330
11351-26-LST-PSS	MARIA APARECIDA S DE OLIVEIRA E SILVA	12/10/1965		NÃO	04/04/2017		0	Deferido	331
9718-26-LST-PSS	MARINETE NASCIMENTO SILVA	20/12/1963		NÃO	08/05/2017		0	Deferido	332
6177-26-LST-PSS	KAIQUE SANTOS DO CARMO	08/04/1998		NÃO	25/05/2017		0	Deferido	333
7793-26-LST-PSS	LARISSA LOPES	08/05/1999		NÃO	15/12/2017		0	Deferido	334
8019-26-LST-PSS	HELEN LUIZA XAVIER DOS ANJOS	30/07/1994		NÃO	17/12/2017		0	Deferido	335
10606-26-LST-PSS	FLAVIA FERNANDES RIBEIRO	09/05/2000		NÃO	18/12/2017		0	Deferido	336
10964-26-LST-PSS	POLIANA VITORIA DE OLIVEIRA DA SILVA	02/02/2000		NÃO	19/12/2017		0	Deferido	337
8249-26-LST-PSS	ROBERTA KELLY DE ABREU REZENDE	06/05/1999		NÃO	22/12/2017		0	Deferido	338
10843-26-LST-PSS	CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA PINTO	26/08/1999		NÃO	22/12/2017		0	Deferido	339
5717-26-LST-PSS	RAFAELA BATISTA PIRES	02/09/1999		NÃO	22/12/2017		0	Deferido	340
6041-26-LST-PSS	THAIS AMANDA CHAVES AZEVEDO	03/04/2000		NÃO	22/12/2017		0	Deferido	341
6731-26-LST-PSS	JÃ‰SSICA SILVA	10/04/1999		NÃO	23/12/2017		0	Deferido	342
9800-26-LST-PSS	RUTE ESTER GONCALVES FERREIRA	30/11/1999	12	SIM	30/12/2017		0	Deferido	343
10178-26-LST-PSS	REINALDO DOS SANTOS NUNES	12/07/1985		NÃO	05/03/2018		0	Deferido	344
6966-26-LST-PSS	LARYSSA GABRIELY FREITAS SOARES	21/06/1996		NÃO	09/05/2018		0	Deferido	345
8310-26-LST-PSS	THAIS MARIELE DOS SANTOS	26/12/1998		NÃO	01/07/2018		0	Deferido	346
6850-26-LST-PSS	LARISSA DOS SANTOS LEMOS TEIXEIRA	09/09/1998		NÃO	21/07/2018		0	Deferido	347
5731-26-LST-PSS	ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS	09/08/1983		NÃO	05/08/2018		0	Deferido	348
11059-26-LST-PSS	FABRICIA BATISTA DOS SANTOS	05/05/1989		NÃO	15/09/2018		0	Deferido	349
6568-26-LST-PSS	DANKIELLY ALMEIDA SENA	07/09/1990		NÃO	08/10/2018		0	Deferido	350
6126-26-LST-PSS	MELISSA RIBEIRO DE SALES	23/09/2000		NÃO	26/10/2018		0	Deferido	351
8108-26-LST-PSS	FRANCIELE MOURA PORTO	20/11/1992		NÃO	13/11/2018		0	Deferido	352
8956-26-LST-PSS	KAROLINE PEREIRA SANTOS	19/12/1991		NÃO	10/12/2018		0	Deferido	353
7639-26-LST-PSS	LARYSSA SOARES DE OLIVEIRA	09/06/2000		NÃO	21/12/2018		0	Deferido	354
11357-26-LST-PSS	LORRANY CRISTINA DA SILVA	18/09/2000		NÃO	21/12/2018		0	Deferido	355
7241-26-LST-PSS	NIKOLY SANTOS DE LIMA	03/05/2001		NÃO	27/12/2018		0	Deferido	356

7619-26-LST-PSS	NILCINEIA ALVES FONSECA	27/10/2000		NÃO	28/12/2018		0	Deferido	357
5631-26-LST-PSS	ANA PAULA RAMOS DE ABREU	13/11/2000		NÃO	31/12/2018		0	Deferido	358
8492-26-LST-PSS	NILTON CESAR DA SILVA	08/02/1971		NÃO	14/01/2019		0	Deferido	359
5574-26-LST-PSS	SAMARA SAAD SOARES TEIXEIRA	25/03/2001		NÃO	18/01/2019		0	Deferido	360
11187-26-LST-PSS	BEATRIZ STEFANY MOREIRA DE AMORIM	11/12/2000		NÃO	22/01/2019		0	Deferido	361
8483-26-LST-PSS	LUANA PEREIRA DE JESUS	06/03/2001		NÃO	22/01/2019		0	Deferido	362
8669-26-LST-PSS	LUMA PEREIRA DE JESUS	06/03/2001		NÃO	23/01/2019		0	Deferido	363
6526-26-LST-PSS	LARISSA PORTUGAL MARTINHO DOS SANTOS	03/10/1996		NÃO	15/03/2019		0	Deferido	364
5664-26-LST-PSS	MARCIA MARILIA BERNARDINO RIBEIRO	27/10/1974		NÃO	07/05/2019		0	Deferido	365
5900-26-LST-PSS	NERIAN ANTÃ”NIO DE SOUZA E SILVA	17/06/1972		NÃO	25/08/2019		0	Deferido	366
10576-26-LST-PSS	GEICY PATRICIA LOPES NASCIMENTO	13/09/1990		NÃO	25/08/2019		0	Deferido	367
9671-26-LST-PSS	IGOR ANDRADE FERREIRA	23/05/1993		NÃO	25/08/2019		0	Deferido	368
6525-26-LST-PSS	MAISSA STEFANY SOUSA SANTOS	06/09/1999		NÃO	31/10/2019		0	Deferido	369
11116-26-LST-PSS	JULIA SABINO DE SOUZA	20/07/2002		NÃO	12/12/2019		0	Deferido	370
7769-26-LST-PSS	BEATRIZ DE MOURA SANTOS	30/05/2000		NÃO	13/12/2019		0	Deferido	371
8609-26-LST-PSS	TAUANE JUNIA SILVA DE MIRANDA	04/10/2001		NÃO	14/12/2019		0	Deferido	372
11013-26-LST-PSS	JOÃƒO PEDRO HOFINER LOPES	28/12/2001		NÃO	15/12/2019		0	Deferido	373
5551-26-LST-PSS	MAYSA LARA DO CARMO MADEIRA	07/05/2002		NÃO	15/12/2019		0	Deferido	374
6396-26-LST-PSS	ALINE CRISTINA DE CASTRO GONCALVES	27/12/2001		NÃO	20/12/2019		0	Deferido	375
6383-26-LST-PSS	GIOVANNA GABRIELLY SANTOS SOARES	13/01/2002		NÃO	20/12/2019		0	Deferido	376
6769-26-LST-PSS	PAOLA CRISTINA DA SILVA	04/08/1989		NÃO	31/12/2019		0	Deferido	377
6267-26-LST-PSS	WILLIAN TEIXEIRA SANTOS	13/09/1995		NÃO	19/03/2020		0	Deferido	378
7426-26-LST-PSS	ALINE HENRIQUE GUIMARAES	12/06/2003		NÃO	19/08/2020		0	Deferido	379
6520-26-LST-PSS	DEBORA CANDIDA MOREIRA	22/11/1997		NÃO	20/08/2020		0	Deferido	380
7179-26-LST-PSS	CAMILA KARINE MIGUEL SALES	10/01/2001		NÃO	15/11/2020		0	Deferido	381
10820-26-LST-PSS	MONICA REIS SANTOS	05/06/1985		NÃO	14/12/2020		0	Deferido	382
6854-26-LST-PSS	LUDMILA FERNANDES DE SOUZA	14/03/2003		NÃO	20/12/2020		0	Deferido	383
8949-26-LST-PSS	JOAO LUCAS MARTINS DE SOUZA	14/07/2001	13	SIM	31/12/2020		0	Deferido	384
5460-26-LST-PSS	SABRINA APOLINARIO	21/02/2003		NÃO	31/12/2020		0	Deferido	385
5716-26-LST-PSS	THAIS COIMBRA AMBROSIO	06/05/2003		NÃO	01/01/2021		0	Deferido	386
6543-26-LST-PSS	KETLEN JUNIA DE FREITAS PEREIRA	24/07/2001		NÃO	27/01/2021		0	Deferido	387
9855-26-LST-PSS	YASMIM FERREIRA CRUZ	26/08/2002		NÃO	27/01/2021		0	Deferido	388
10970-26-LST-PSS		04/11/2002		NÃO	27/01/2021		0	Deferido	389

	LIVIA BEATRIZ DE MOURA ALVES								
6802-26-LST-PSS	FABRICIO MORAES SILVA	18/02/2003		NÃO	27/01/2021		0	Deferido	390
6991-26-LST-PSS	LUDYMILA ESTEVAM DE SOUZA	10/03/2003		NÃO	27/01/2021		0	Deferido	391
10540-26-LST-PSS	SAMUEL DAVI DE JESUS CORDEIRO	26/05/2003		NÃO	28/01/2021		0	Deferido	392
6858-26-LST-PSS	DIOGO MOREIRA MARCONDES	24/04/2002		NÃO	16/03/2021		0	Deferido	393
6080-26-LST-PSS	JULIA MARIA DE ALMEIDA SILVA	13/05/2002		NÃO	19/03/2021		0	Deferido	394
10980-26-LST-PSS	SABRINA SILVA	01/07/1996		NÃO	11/07/2021		0	Deferido	395
6713-26-LST-PSS	SAMUEL ROBERT DELIGNE VITOR	05/10/1994		NÃO	01/10/2021		0	Deferido	396
5569-26-LST-PSS	YARA CHAVES SILVA	27/09/1993		NÃO	10/11/2021		0	Deferido	397
6195-26-LST-PSS	JULHIANA MARA SIQUEIRA	13/02/1983		NÃO	12/11/2021		0	Deferido	398
9536-26-LST-PSS	CLARISSA VITORIA MARQUES PINHEIRO	27/11/2003		NÃO	10/12/2021		0	Deferido	399
7767-26-LST-PSS	LUAN DE CARVALHO SOUZA	10/02/2004		NÃO	12/12/2021		0	Deferido	400
8424-26-LST-PSS	ANA LAURA TOLEDO ANDRADE	27/05/2004		NÃO	15/12/2021		0	Deferido	401
6392-26-LST-PSS	MARIA CLARA NUNES MARTINS	24/07/2003		NÃO	16/12/2021		0	Deferido	402
6937-26-LST-PSS	LUANA SILVA PAULINO AGUIAR	30/01/2004		NÃO	17/12/2021		0	Deferido	403
10403-26-LST-PSS	LARISSA ALVES DA SILVA	05/03/2004		NÃO	17/12/2021		0	Deferido	404
7008-26-LST-PSS	HEMILLY MICAELE MENE	12/11/2002		NÃO	18/12/2021		0	Deferido	405
7367-26-LST-PSS	KEVEN WALLACE MIRANDA BATISTA	03/10/2003		NÃO	18/12/2021		0	Deferido	406
7883-26-LST-PSS	TATIELLY COSTA DOS SANTOS	31/12/2002		NÃO	20/12/2021		0	Deferido	407
10031-26-LST-PSS	MARIANA MARTINS PEREIRA	24/11/2003		NÃO	10/01/2022		0	Deferido	408
5448-26-LST-PSS	JOEL FERREIRA GOMES	06/05/1983		NÃO	14/03/2022		0	Deferido	409
6862-26-LST-PSS	MARIA CRISTINA PEREIRA BARBOSA	14/04/1969		NÃO	28/04/2022		0	Deferido	410
6322-26-LST-PSS	FABIANE SILVA DE OLIVEIRA	08/04/2002		NÃO	06/07/2022		0	Deferido	411
6248-26-LST-PSS	FLAVIA SILVA GOMES DE AZEVEDO	08/06/1982		NÃO	28/08/2022		0	Deferido	412
11102-26-LST-PSS	ERICK PABLO SANTOS SIQUEIRA	27/04/2005		NÃO	12/12/2022		0	Deferido	413
5505-26-LST-PSS	LETICIA MARTINS RIBEIRO	28/02/2004		NÃO	16/12/2022		0	Deferido	414
11075-26-LST-PSS	ISABELLI ESTER OLIVEIRA DA SILVA SOARES	08/07/2004		NÃO	16/12/2022		0	Deferido	415
5630-26-LST-PSS	JHENNIFER EDUARDA CHAMONE DOS SANTOS	24/09/2004		NÃO	16/12/2022		0	Deferido	416
5774-26-LST-PSS	RAFAELE APARECIDA TEIXEIRA	15/01/2005		NÃO	16/12/2022		0	Deferido	417
5423-26-LST-PSS	RYAN VITOR PEREIRA DOS PASSOS	01/02/2005		NÃO	16/12/2022		0	Deferido	418
9774-26-LST-PSS	ADELE BEATRIZ FERREIRA DO NASCIMENTO SANTOS	06/01/2003		NÃO	17/12/2022		0	Deferido	419

8652-26-LST-PSS	FRANCYELE CAMILE PEREIRA VASCONCELOS	23/08/2004		NÃO	17/12/2022		0	Deferido	420
7016-26-LST-PSS	ANA LUIZA DE OLIVEIRA FERREIRA	20/06/2005		NÃO	17/12/2022		0	Deferido	421
7279-26-LST-PSS	THAIS LUCAS DE SOUSA MARTINS	05/07/2002		NÃO	20/12/2022		0	Deferido	422
6285-26-LST-PSS	LARISSA PEREIRA MORAIS	19/02/2005		NÃO	22/12/2022		0	Deferido	423
6451-26-LST-PSS	JESSICA SOFIA SANTOS OLIVEIRA	23/12/2004		NÃO	23/12/2022		0	Deferido	424
10616-26-LST-PSS	DAVI EVANGELISTA DE ANDRADE	13/07/2004		NÃO	31/12/2022		0	Deferido	425
6609-26-LST-PSS	SARAJANE DE LIMA PAULA	05/12/1992		NÃO	10/07/2023		0	Deferido	426
8383-26-LST-PSS	ANA PAULA ALEXANDRE CONSERVA	01/07/1997		NÃO	20/12/2023		0	Deferido	427
7683-26-LST-PSS	QUEREN HAPUQUE	02/09/2005		NÃO	20/12/2023		0	Deferido	428
9920-26-LST-PSS	THAIS CAROLINA MARCAL DE SOUZA	14/12/2005		NÃO	20/12/2023		0	Deferido	429
5645-26-LST-PSS	ANA CLARA MOREIRA DE OLIVEIRA	01/11/2005		NÃO	21/12/2023		0	Deferido	430
8732-26-LST-PSS	MARIA VIEIRA DE AQUINO	24/11/2005		NÃO	21/12/2023		0	Deferido	431
8777-26-LST-PSS	DANIELLE MARTINIANO SANTANA	10/12/2005		NÃO	21/12/2023		0	Deferido	432
5787-26-LST-PSS	CAMILLA ALVES DINIZ MARQUES	10/08/2005		NÃO	22/12/2023		0	Deferido	433
6621-26-LST-PSS	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA	01/12/2004		NÃO	31/12/2023		0	Deferido	434
6157-26-LST-PSS	EDUARDO HENRIQUE SOARES DE OLM	24/01/2006		NÃO	31/12/2023		0	Deferido	435
7659-26-LST-PSS	ANA CLAUDIA DA CONCEICAO	17/08/1986		NÃO	16/01/2024		0	Deferido	436
6363-26-LST-PSS	LUIS HENRIQUE DRUMOND DE OLIVEIRA	04/10/2005		NÃO	05/07/2024		0	Deferido	437
7363-26-LST-PSS	MILENA MARIA SILVA SOUZA	13/02/2003		NÃO	09/08/2024		0	Deferido	438
7533-26-LST-PSS	LUCIA LOPES FRANCO	20/07/1973		NÃO	11/11/2024		0	Deferido	439
10382-26-LST-PSS	LUISA LOPES VALADARES	09/09/2006		NÃO	13/12/2024		0	Deferido	440
6472-26-LST-PSS	AMANDA DA SILVA PEREIRA	28/12/2006		NÃO	13/12/2024		0	Deferido	441
9381-26-LST-PSS	GUILHERME AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS FRAGA	10/01/2007		NÃO	13/12/2024		0	Deferido	442
7945-26-LST-PSS	KAROLINE KELLY PEREIRA DA SILVA	07/03/2007		NÃO	13/12/2024		0	Deferido	443
10713-26-LST-PSS	EDUARDA SANTOS SOUZA	13/08/2006		NÃO	16/12/2024		0	Deferido	444
6134-26-LST-PSS	KAROLINE EDUARDA ANDRADE LOPES	10/08/2006		NÃO	17/12/2024		0	Deferido	445
5528-26-LST-PSS	GABRIELLE LUIZA DE ASSIS SILVA	05/09/2006		NÃO	17/12/2024		0	Deferido	446
6792-26-LST-PSS	GABRIELA ALVES RIBEIRO	31/05/2006		NÃO	20/12/2024		0	Deferido	447
8172-26-LST-PSS	SAMARA GEOVANNA DE SOUSA MACHADO	01/06/2006		NÃO	31/12/2024		0	Deferido	448
5661-26-LST-PSS	EVELLYN DE ASSIS MARTINS	22/08/2006		NÃO	31/12/2024		0	Deferido	449
6494-26-LST-PSS		09/01/1974		NÃO	13/01/2025		0	Deferido	450

	VANESSA APARECIDA MARQUES ABREU								
6586-26-LST-PSS	PAMELA EMANUELY TEIXEIRA JACO	01/07/2007		NÃO	05/12/2025		0	Deferido	451
6571-26-LST-PSS	MARIANA VITÃ“RIA DE ASSIS MELO	19/04/2007	14	SIM	09/12/2025		0	Deferido	452
6436-26-LST-PSS	LETÃ CIA FERREIRA DA LUZ	23/01/2007		NÃO	10/12/2025		0	Deferido	453
7459-26-LST-PSS	ISADORA LETICIA BRAGA SANT'ANA ABEL	09/07/2007		NÃO	10/12/2025		0	Deferido	454
7688-26-LST-PSS	LIVIA CAROLINE FERREIRA	03/06/2007		NÃO	11/12/2025		0	Deferido	455
6479-26-LST-PSS	KAMILA GABRIELA DA COSTA MENDES	23/06/2007		NÃO	12/12/2025		0	Deferido	456
6143-26-LST-PSS	ISABELE DE MOURA LIMA	21/12/2007		NÃO	12/12/2025		0	Deferido	457
8754-26-LST-PSS	ISABELLA ROSA PEREIRA	19/01/2008		NÃO	12/12/2025		0	Deferido	458
5537-26-LST-PSS	IAN LUCAS SEVERINO ROCHA	27/08/2004		NÃO	15/12/2025		0	Deferido	459
7905-26-LST-PSS	JENNIFER LARA XAVIER DE ALMEIDA	24/03/2008		NÃO	15/12/2025		0	Deferido	460
7382-26-LST-PSS	REYLA NICOLY DE AGUIAR ALMEIDA	28/04/2008		NÃO	15/12/2025		0	Deferido	461
5632-26-LST-PSS	KARINY EDUARDA FERREIRA COELHO	25/08/2007		NÃO	16/12/2025		0	Deferido	462
6748-26-LST-PSS	ALEXSANDRA DE FREITAS TORRES	29/10/1996		NÃO	17/12/2025		0	Deferido	463
9342-26-LST-PSS	MATHEUS FERNANDES SANTOS	16/03/2006		NÃO	17/12/2025		0	Deferido	464
7039-26-LST-PSS	ANNA PAULA BATISTA DE SOUZA JARDIM	21/06/2007		NÃO	17/12/2025		0	Deferido	465
9981-26-LST-PSS	JOSHUA EMANUEL DURAES DOS SANTOS SILVA	08/02/2008		NÃO	17/12/2025		0	Deferido	466
9446-26-LST-PSS	LUIZA MEL VIEIRA MENDES	09/03/2008		NÃO	19/12/2025		0	Deferido	467
5523-26-LST-PSS	JOÃƒO PEDRO OLIVEIRA PINTO MENDES	18/06/2007		NÃO	21/12/2025		0	Deferido	468
9903-26-LST-PSS	JESSICA SILVA SALZMANN GONÃ‡ALVES	07/01/1997		NÃO	10/06/2026		0	Deferido	469
7862-26-LST-PSS	SHIRLENE LIMA GONZAGA	17/07/1975		NÃO	06/10/2026		0	Deferido	470
9548-26-LST-PSS	LUANA TEREZA DOS SANTOS	06/04/1982		NÃO	13/10/2026		0	Deferido	471
5445-26-LST-PSS	JEISLA ALVES TEIXEIRA ARCENIO	29/05/1996		NÃO	17/12/2013		0	Indeferido	Desclassificado
5532-26-LST-PSS	SARAH LUCIENE DE FREITAS	02/07/1997		NÃO	12/12/2015		0	Indeferido	Desclassificado
5560-26-LST-PSS	ANA JULIA CHAVES DE SOUZA	08/11/2006		NÃO	29/09/2026		0	Indeferido	Desclassificado
5604-26-LST-PSS	ANA FLAVIA CRISTINA BARBOSA	04/12/2000		NÃO	20/12/2020		0	Indeferido	Desclassificado
5641-26-LST-PSS	FLAVIO FRANCISCO SILVA	11/11/1977		NÃO	05/02/1996		0	Indeferido	Desclassificado
5902-26-LST-PSS	GEICY PATRICIA LOPES NASCIMENTO	13/09/1990		NÃO	25/08/2019		0	Indeferido	Desclassificado
5958-26-LST-PSS	CAMILA KARINE MIGUEL SALES	01/01/2001		NÃO	15/11/2020		0	Indeferido	Desclassificado
6034-26-LST-PSS		19/05/1990		NÃO	20/12/2008		0	Indeferido	Desclassificado

	WALLACE THIAGO DE OLIVEIRA BISPO								
6065-26-LST-PSS	CASSIA MARIA	22/05/1973		NÃO	17/01/2023		0	Indeferido	Desclassificado
6077-26-LST-PSS	DAYANE CRUZ ROSSAS RAMOS	27/12/1987		NÃO	30/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
6106-26-LST-PSS	JENIFFER DA SILVA FERREIRA	07/11/1994		NÃO	31/12/2010		0	Indeferido	Desclassificado
6116-26-LST-PSS	NATALY ISABELY DE OLIVEIRA GOMES	22/05/2004		NÃO	16/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
6135-26-LST-PSS	LUIZ HENRIQUE GONÃ‡ALVES DOS SANTOS	10/04/1997		NÃO	19/12/2014		0	Indeferido	Desclassificado
6184-26-LST-PSS	CINARA GONCALVES FAGUNDES	11/10/1980		NÃO	17/04/2012		0	Indeferido	Desclassificado
6193-26-LST-PSS	ANA FLAVIA VELOSO	06/12/1990		NÃO	01/12/2008		0	Indeferido	Desclassificado
6241-26-LST-PSS	RYTHLLE CARVALHO BARBOSA	13/08/1996		NÃO	30/10/0020		0	Indeferido	Desclassificado
6244-26-LST-PSS	LID LEITE	15/06/1982		NÃO	13/12/2002		0	Indeferido	Desclassificado
6245-26-LST-PSS	WILLIAN GAMES	13/09/1995		NÃO	19/03/2020		0	Indeferido	Desclassificado
6256-26-LST-PSS	WEBLLEY FERNANDES DE BRITO COSTA	03/12/1984		NÃO	03/12/2005		0	Indeferido	Desclassificado
6289-26-LST-PSS	TEREZA RAQUEL DUARTE VIEIRA	20/12/0000		NÃO	12/12/2017		0	Indeferido	Desclassificado
6357-26-LST-PSS	KESSIA CAROLINE GONCALVES	19/01/2004		NÃO	21/12/2020		0	Indeferido	Desclassificado
6440-26-LST-PSS	DANIELA DA CONCEICAO ROCHA PINTO	29/09/1982		NÃO	31/12/2000		0	Indeferido	Desclassificado
6491-26-LST-PSS	SARA KUBITSCHEK SANT ANA ABEL	24/09/1982		NÃO	31/12/1999		0	Indeferido	Desclassificado
6511-26-LST-PSS	DEBORA CANDIDA MOREIRA	22/11/1997		NÃO	20/08/2020		0	Indeferido	Desclassificado
6646-26-LST-PSS	SERGIO GUSTAVO HENRIQUES DE OLIVEIRA	21/03/1975		NÃO	16/12/1994		0	Indeferido	Desclassificado
6679-26-LST-PSS	CRISTIANE SILVEIRA MARCELINO ARLEO	11/08/2002		NÃO	17/12/2019		0	Indeferido	Desclassificado
6699-26-LST-PSS	NUBIA RAFAELLE OLIMPIA DE SOUSA	25/01/2002		NÃO	30/09/2026		0	Indeferido	Desclassificado
6750-26-LST-PSS	DAIANE ALVES DE OLIVEIRA	06/01/1986		NÃO	25/08/2019		0	Indeferido	Desclassificado
6767-26-LST-PSS	FERNANDA PACHECO COSTA	26/07/1980		NÃO	10/11/2003		0	Indeferido	Desclassificado
6829-26-LST-PSS	INGRID NICOLE PEREIRA DE SOUZA	03/11/2006		NÃO	13/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
7031-26-LST-PSS	CAMILA KARINE MIGUEL SALES	01/01/2001		NÃO	15/11/2020		0	Indeferido	Desclassificado
7181-26-LST-PSS	ISABELY VITORIA RODRIGUES DIAS	10/04/2001		NÃO	30/10/2020		0	Indeferido	Desclassificado
7252-26-LST-PSS	EMANUELLY ZITA DA SILVA SANTOS	15/11/2007		NÃO	25/12/2001		0	Indeferido	Desclassificado
7319-26-LST-PSS	TAMARA PEREIRA DE SOUZA SANTOS	31/10/1996		NÃO	12/12/2015		0	Indeferido	Desclassificado
7454-26-LST-PSS	RAFAELA SOUSA MENDES	06/12/1993		NÃO	26/09/2016		0	Indeferido	Desclassificado
7457-26-LST-PSS	MOHARA LISANDRA PEREIRA RODRIGUES	20/09/2000		NÃO	30/12/2017		0	Indeferido	Desclassificado
7504-26-LST-PSS	LAVYNIA ESTER RODRIGUES DE SOUZA	01/01/1919		NÃO	18/11/2024		0	Indeferido	Desclassificado
7552-26-LST-PSS	ANDREIA INEZ SANTOS TEIXEIRA	12/11/1972		NÃO	20/12/1994		0	Indeferido	Desclassificado
7577-26-LST-PSS		07/01/1995		NÃO	11/12/2012		0	Indeferido	Desclassificado

	ELIDIANE RAYANE DIAS SANTOS								
7676-26-LST-PSS	PATRICIA MARIA GOES MANTINI DA CUNHA	07/09/1980		NÃO	10/12/1999		0	Indeferido	Desclassificado
7911-26-LST-PSS	ANDREIA INEZ SANTOS TEIXEIRA	12/11/1972		NÃO	20/12/1994		0	Indeferido	Desclassificado
8026-26-LST-PSS	FERNANDA MENEZES BRESCIA	31/07/1975		NÃO	20/06/1994		0	Indeferido	Desclassificado
8155-26-LST-PSS	SONIA REGINA SOARES DA COSTA FERNANDES	12/06/2960		NÃO	18/12/2012		0	Indeferido	Desclassificado
8177-26-LST-PSS	RAISSA OLIVEIRA GALVINO	11/10/2004		NÃO	20/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
8234-26-LST-PSS	GIULIA LORENA	20/05/2003		NÃO	31/12/2020		0	Indeferido	Desclassificado
8418-26-LST-PSS	GABI AZEVEDO	10/09/1988		NÃO	22/12/2006		0	Indeferido	Desclassificado
8420-26-LST-PSS	ANA LAURA TOLEDO ANDRADE	27/05/2004		NÃO	15/11/2021		0	Indeferido	Desclassificado
8472-26-LST-PSS	ANDRESSA OLIVEIRA DA SILVA	13/05/2000		NÃO	18/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
8618-26-LST-PSS	MADELINE MIRANDA	27/07/2005		NÃO	21/12/2023		0	Indeferido	Desclassificado
8629-26-LST-PSS	ADELE BEATRIZ FERREIRA DO NASCIMENTO SANTOS	06/01/2003		NÃO	15/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
8722-26-LST-PSS	TANIA SOARES DE OLIVEIRA	22/03/1964		NÃO	22/12/1994		0	Indeferido	Desclassificado
8756-26-LST-PSS	ANA CLARA	06/11/2006		NÃO	17/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
8813-26-LST-PSS	MARIA EDUARDA HONORATO DA SILVA OLIVEIRA ANASTACIO	01/01/2006		NÃO	09/12/2024		0	Indeferido	Desclassificado
8880-26-LST-PSS	CAMILA KRISTINE	20/05/1998		NÃO	22/12/2016		0	Indeferido	Desclassificado
8904-26-LST-PSS	FÃ BIO TELES	27/07/1988		NÃO	26/01/2007		0	Indeferido	Desclassificado
8947-26-LST-PSS	REJANE CRISTINA MACHADO	05/08/1979		NÃO	10/12/2001		0	Indeferido	Desclassificado
9012-26-LST-PSS	CEZAR DE PAULA GOMES RODRIGUES	01/01/1980		NÃO	30/12/1999		0	Indeferido	Desclassificado
9137-26-LST-PSS	IZABELA TELES MARCENA DOS SANTOS	28/12/1999		NÃO	31/12/2016		0	Indeferido	Desclassificado
9492-26-LST-PSS	KELLY TAVARES	13/07/1975		NÃO	22/12/2008		0	Indeferido	Desclassificado
9503-26-LST-PSS	ELIZABETH CORDEIRO SOUZA	17/07/1978		NÃO	20/12/1997		0	Indeferido	Desclassificado
9521-26-LST-PSS	JESSICA CRISTINA ALVES DE CASTRO	05/01/1991		NÃO	15/12/2008		0	Indeferido	Desclassificado
9590-26-LST-PSS	CEZAR DE PAULA GOMES RODRIGUES	01/01/1980		NÃO	30/12/1999		0	Indeferido	Desclassificado
9870-26-LST-PSS	TANIA SOARES DE OLIVEIRA	22/03/1964		NÃO	22/12/1964		0	Indeferido	Desclassificado
10140-26-LST-PSS	REINALDO DOS SANTOS NUNES	12/07/1985		NÃO	05/05/2018		0	Indeferido	Desclassificado
10170-26-LST-PSS	HELLEN KETHELLYN MARTINS DE MORAIS	11/09/2000		NÃO	14/12/2018		0	Indeferido	Desclassificado
10211-26-LST-PSS	EMACIO DIAS MACHADO	26/03/1972		NÃO	20/07/2026		0	Indeferido	Desclassificado
10213-26-LST-PSS	GUILHERME RODRIGUES ALVES	01/01/0009		NÃO	14/12/2016		0	Indeferido	Desclassificado
10313-26-LST-PSS	ERIK	16/11/2004		NÃO	31/12/2022		0	Indeferido	Desclassificado
10365-26-LST-PSS	REJANE CRISTINA MACHADO	05/08/1979		NÃO	10/12/2001		0	Indeferido	Desclassificado
10717-26-LST-PSS	MARILVIA DANSA DE ALENCAR	09/09/1989		NÃO	01/08/2014		0	Indeferido	Desclassificado
11225-26-LST-PSS	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	26/02/2008		NÃO	16/10/2026		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:B9C4BF52

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- PROFESSOR B - MATEMÁTICA

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD

Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação – PCD	PCD (Sim ou Não)	Data de conclusão do requisito exigido	Maior Escolaridade	Tempo de Experiência (Formato dias)	Resultado (Deferido ou Indeferido)	Número de classificação – Ampla Concorrência
8560-26-LST-PSS	CLEZIA VICENTE DOS REIS	28/01/1972		NÃO	20/12/1996	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	10880	Deferido	1
9887-26-LST-PSS	IEDA MARIA LEAL MONTES	09/02/1981		NÃO	30/06/2008		6273	Deferido	2
11258-26-LST-PSS	EDUARDO SIMÃ•ES PEREIRA	07/11/1966		NÃO	22/08/1998	Mestrado	4844	Deferido	3
11421-26-LST-PSS	SIMONE MOURA DA SILVA	04/06/1976		NÃO	26/10/2010	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4646	Deferido	4
8698-26-LST-PSS	ELIANA DE OLIVEIRA MARCAL	23/08/1973		NÃO	05/02/2010	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4468	Deferido	5
9839-26-LST-PSS	ISRAEL DE MATOS PEREIRA	01/06/1961		NÃO	30/04/2014	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4420	Deferido	6
9723-26-LST-PSS	WESLEY JUNIO ARAUJO	19/03/1984		NÃO	03/11/2009	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4239	Deferido	7
11159-26-LST-PSS	FERNANDA BITTENCOURT MENEZES ROCHA	10/02/1981		NÃO	26/03/2004	Mestrado	4233	Deferido	8
9655-26-LST-PSS	ADEMIR MARCELINO PIMENTA	08/11/1971		NÃO	07/07/1998	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4202	Deferido	9
10105-26-LST-PSS	HELCIO CARREIRO HEMETRIO	23/08/1976		NÃO	23/03/2007	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	4155	Deferido	10
10148-26-LST-PSS	GLAUCIA VIEIRA SILVA	25/10/1982		NÃO	04/03/2008	GraduaÃ§Ã£o	3780	Deferido	11
7376-26-LST-PSS	IZAQUE SOARES DE SOUZA	27/03/1970		NÃO	19/12/2011	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	3341	Deferido	12
8809-26-LST-PSS	RENATA MARIA DA SILVA DIAS	21/05/1983		NÃO	21/07/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2939	Deferido	13
11088-26-LST-PSS	LUCINEIA DA CONCEICÃƒO FAGUNDES MOREIRA	14/10/1976		NÃO	30/09/2002	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2774	Deferido	14
6439-26-LST-PSS	FERNANDA PACHECO COSTA	26/07/1980		NÃO	20/11/2004	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2556	Deferido	15
10133-26-LST-PSS	EMANUELLA MARCOS DE MELO BATISTA	09/07/1983		NÃO	20/01/2016		2539	Deferido	16
10922-26-LST-PSS	EVANI TEIXEIRA DA SILVA	20/01/1980		NÃO	19/01/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2274	Deferido	17
8485-26-LST-PSS	AILTON FERREIRA DE SOUZA	30/05/1976		NÃO	30/01/2017	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2225	Deferido	18
7843-26-LST-PSS	DENYS PARMILON BARACHO	20/05/1981		NÃO	08/12/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	2112	Deferido	19
10990-26-LST-PSS	SONIA CHRISTO ALEIXO ALVES DE BRITO	08/04/1959		NÃO	13/08/1987	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1964	Deferido	20
6816-26-LST-PSS	ATHOS LEMOS SANTANA	03/10/1992		NÃO	25/08/2018		1714	Deferido	21
8509-26-LST-PSS	MARIZA GOMES DE CAMPOS	28/03/1972	1	SIM	09/03/2018	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1541	Deferido	22
11164-26-LST-PSS		22/05/1984		NÃO	07/12/2018		1354	Deferido	23

	JORDANIA SILVANA DE AGUIAR								
11160-26-LST-PSS	JOSELIA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA PEDRA	11/02/1983		NÃO	24/08/2019	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1341	Deferido	24
8624-26-LST-PSS	DENIS PEREIRA	14/09/1992		NÃO	22/12/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1241	Deferido	25
11178-26-LST-PSS	HELBERTY LAZARO ROSA FERREIRA	04/11/1998		NÃO	31/12/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	1186	Deferido	26
9266-26-LST-PSS	FABIO SILVA SOUZA	31/03/1996		NÃO	13/09/2023		916	Deferido	27
8679-26-LST-PSS	MICHELLE DE LIMA LUZIA	09/01/1979		NÃO	21/12/2020	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	813	Deferido	28
6742-26-LST-PSS	RONNIE APARECIDO DE ALMEIDA	19/02/1973		NÃO	08/12/2014	GraduaÃ§Ã£o	755	Deferido	29
11204-26-LST-PSS	JANE PEREIRA BEM	24/04/1991		NÃO	05/09/2023	GraduaÃ§Ã£o	743	Deferido	30
10855-26-LST-PSS	RAFAELLE SANTOS DIAS	07/11/1979		NÃO	12/03/2013		737	Deferido	31
7980-26-LST-PSS	RUTHLENE SANTOS PAULISTA	27/12/1973		NÃO	20/12/2000		708	Deferido	32
7718-26-LST-PSS	RAIANE EVELIN SANTOS CALDEIRA	04/08/2000		NÃO	24/12/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	683	Deferido	33
10343-26-LST-PSS	SARA GONCALVES LOPES	19/12/1999		NÃO	23/05/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	576	Deferido	34
6528-26-LST-PSS	WANESSA LETICIA DE OLIVEIRA MIRANDA	23/02/1992		NÃO	20/01/2025	Mestrado	516	Deferido	35
5588-26-LST-PSS	CLAUDIANE JÃšNIA DE SOUZA COSTA	03/01/1985		NÃO	22/12/2006	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	494	Deferido	36
8564-26-LST-PSS	CRISTIANO GOMES DE OLIVEIRA	16/03/1980		NÃO	25/04/2016	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	424	Deferido	37
7647-26-LST-PSS	JOSELDA TORRES SANTOS	07/05/1987		NÃO	09/07/2025	GraduaÃ§Ã£o	388	Deferido	38
11287-26-LST-PSS	LUCIANA AGUIDA DOS SANTOS	05/02/1980		NÃO	05/06/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	358	Deferido	39
8369-26-LST-PSS	DAVIDSON JUNIO DE SOUZA CUNHA	01/06/1984	2	SIM	25/08/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	322	Deferido	40
5732-26-LST-PSS	FRANCIS MARCAL MOREIRA	12/02/1987		NÃO	17/06/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	182	Deferido	41
10280-26-LST-PSS	JORGE JESUS MACEDO	02/02/1971		NÃO	15/06/2024		146	Deferido	42
10212-26-LST-PSS	GABRIELA ALVES DA COSTA	11/08/1990		NÃO	29/09/2022	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	47	Deferido	43
9618-26-LST-PSS	SIBELLE MARTINS DE MIRANDA	25/05/1984		NÃO	31/08/2026		31	Deferido	44
7617-26-LST-PSS	JOSE GABRIEL ARAUJO BENICIO	13/02/1998		NÃO	02/10/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	15	Deferido	45
9324-26-LST-PSS	RENE VANDER SILVERIO GONCALVES	15/05/1982		NÃO	02/10/2026	GraduaÃ§Ã£o	12	Deferido	46
7794-26-LST-PSS	HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES	05/03/1991		NÃO	26/09/2013	Mestrado	0	Deferido	47
7819-26-LST-PSS	JUARES DUTRA DA SILVA	09/09/1971		NÃO	01/06/2017	Mestrado	0	Deferido	48
9102-26-LST-PSS	GLADYSTON AUGUSTO ROBERTO	18/05/1982	3	SIM	01/06/2026	Mestrado	0	Deferido	49
8656-26-LST-PSS	NARDELIO VIEIRA NEVES	15/04/1964		NÃO	17/06/2004	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	50
7006-26-LST-PSS	LAYLA TAMIRIS VALADARES FRANCO	18/05/1995		NÃO	29/12/2021	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	51
10864-26-LST-PSS	RAYANNE FERREIRA	15/04/1990		NÃO	06/05/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	52
5828-26-LST-PSS	GISELE DE SOUSA AGUILAR	09/11/1988		NÃO	14/12/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	53
10915-26-LST-PSS	BRENDA APARECIDA LANA	22/11/2002		NÃO	20/12/2024	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	54
6394-26-LST-PSS	WILLIAM JUNIO AFONSO DE ALMEIDA	08/08/1993		NÃO	08/05/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	55
8176-26-LST-PSS	MISAEL DO NASCIMENTO	12/06/1974		NÃO	10/11/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	56
10574-26-LST-PSS		09/02/1981		NÃO	31/12/2025	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	57

	DEILA MARIA BARCELOS PEREIRA								
8118-26-LST-PSS	JULIANO HENRIQUE SOARES ANDRADE	17/10/1977		NÃO	15/01/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	58
7872-26-LST-PSS	LESSANDRO GRAZIANE RODRIGUES RIBEIRO	28/07/1982		NÃO	24/03/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	59
6059-26-LST-PSS	PABLO VINICIUS SOARES DA SILVA	21/03/1980		NÃO	06/07/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	60
7498-26-LST-PSS	MONIQUE TIEMI KAZUME TITO	21/12/1990		NÃO	04/09/2026	PÃ³s-GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	61
10823-26-LST-PSS	GABRIELA LOPES FERNANDES	08/10/1986		NÃO	07/12/2017	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	62
9635-26-LST-PSS	LUCAS VEDANA	22/04/1988		NÃO	09/04/2025	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	63
11419-26-LST-PSS	LUCIANI MARIA REIS OLIVEIRA COSTA	19/08/1978		NÃO	20/03/2026	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	64
9020-26-LST-PSS	KELLY DA SILVA DE SOUZA	01/01/1991	4	SIM	08/05/2026	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	65
7764-26-LST-PSS	CAMILLA STEFANNE TORRES NOVAES	09/10/1989		NÃO	24/07/2026	GraduaÃ§Ã£o	0	Deferido	66
9628-26-LST-PSS	CARMEN LUCIA DE ANDRADE	26/06/1971		NÃO	23/08/2007		0	Deferido	67
5768-26-LST-PSS	ALEXANDRE LOURENCO	17/04/1975		NÃO	11/12/2007		0	Deferido	68
10887-26-LST-PSS	MAGNO SOARES DE CARVALHO	21/03/1970	5	SIM	16/12/2011		0	Deferido	69
7805-26-LST-PSS	RENATA VALITUTTI	29/09/1977		NÃO	15/07/2013		0	Deferido	70
10668-26-LST-PSS	JASON TACIO TRINDADE DE CARVALHO	16/04/1988		NÃO	14/08/2015		0	Deferido	71
6917-26-LST-PSS	KLEBER ANTONIO DE SOUZA	02/12/1994		NÃO	11/02/2019		0	Deferido	72
6247-26-LST-PSS	LIDIANE LEITE NASCIUTTI	15/06/1982		NÃO	18/12/2020		0	Deferido	73
10863-26-LST-PSS	CASSIA GERALDA LOPES FERNANDES	16/05/1980		NÃO	17/03/2023		0	Deferido	74
8963-26-LST-PSS	ADRIANO BARBOSA MELLO	23/03/1970		NÃO	17/07/2024		0	Deferido	75
6031-26-LST-PSS	LEONARDO AUGUSTO TEIXEIRA DIAS	07/07/1971		NÃO	17/01/1994		0	Indeferido	Desclassificado
6222-26-LST-PSS	ELZELY FIGUEIREDO DE BUSTAMANTE	25/08/1968		NÃO	01/04/2015		0	Indeferido	Desclassificado
6231-26-LST-PSS	GILBERTO DORNELAS MIRANDA	05/08/1978		NÃO	28/08/2021		0	Indeferido	Desclassificado
6686-26-LST-PSS	LESSANDRO GRAZIANE RODRIGUES RIBEIRO	28/07/1982		NÃO	24/03/2026		0	Indeferido	Desclassificado
6758-26-LST-PSS	ANGELICA GUSMAO SOARES	27/08/1981		NÃO	26/09/2014		0	Indeferido	Desclassificado
7348-26-LST-PSS	FABIO DE SANT ANA	15/05/1980		NÃO	22/07/2021		0	Indeferido	Desclassificado
8252-26-LST-PSS	ANDERSON ALEXSANDRO DA SILVA	13/03/1977		NÃO	13/10/2023		0	Indeferido	Desclassificado
8361-26-LST-PSS	MARI ANGELA DINIZ FURTADO	07/10/1959		NÃO	21/09/2000		0	Indeferido	Desclassificado
8697-26-LST-PSS	ELIANA DE OLIVEIRA MARCAL	23/08/1973		NÃO	05/02/2010		0	Indeferido	Desclassificado
8767-26-LST-PSS	ALESSANDRA MARQUES DE PAULA PEREIRA	11/02/1979		NÃO	26/08/2017		0	Indeferido	Desclassificado
8830-26-LST-PSS	VAGNER CANDIDO DA SILVA	24/03/1978		NÃO	10/11/2023		0	Indeferido	Desclassificado
9476-26-LST-PSS	JONATHAN MURILO RIBEIRO DA SILVA	26/06/1988		NÃO	17/12/2014		0	Indeferido	Desclassificado

9812-26-LST-PSS	ISRAEL DE MATOS PEREIRA	01/06/1961		NÃO	30/04/2014		0	Indeferido	Desclassificado
10374-26-LST-PSS	GERALDO RAMOS	04/07/1977		NÃO	20/04/2020		0	Indeferido	Desclassificado
10391-26-LST-PSS	RAFAEL GOMES SILVEIRA	02/04/1983		NÃO	08/12/2005		0	Indeferido	Desclassificado
10767-26-LST-PSS	VANESSA APARECIDA VALADARES	01/01/0045		NÃO	21/03/2016		0	Indeferido	Desclassificado

Lagoa Santa, 24 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:C58F2D65

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E CULTURA
RESULTADO PROVISÓRIO DE HABILITAÇÃO DOS EDITAIS 02 E 03 DA PNAB

CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB SMDETC Nº 02/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PROVISÓRIO DE HABILITAÇÃO - 23 de novembro de 2026

Quantidade de vagas - 15
Ampla Concorrência - 8| Cota para Pessoas negras (pretas ou pardas) - 4 |
Cota para Pessoas indígenas - 2 | Cota para Pessoa com deficiência – 1

VAGAS RESERVADAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA			
COLOCAÇÃO	**PROPONENTE**	**PROJETO**	**RESULTADO PROVISÓRIO**
1º	Ciro Junio Pereira	Capoeira, escola e comunidade - memórias da formação cultural em Lagoa Santa	**Habilitado**
2º	Caroline Cavalcanti da Silva	Cartografia Operária	**Habilitado**
3º	Thuira Moreira Novaes	Territórios do Brincar: cartografia da infância em Lagoa Santa	**Habilitado**
4°	Alessandra Amália Visentin Ramos de Araujo	Lagoa Santa do Brincar | histórias e memórias das infâncias	**Habilitado**
5°	Hellen de Moura Candeia	Kalundus	**Habilitado**
6°	Maria Luiza da Silva Damião	De cá pra lá, de lá pra cá: o Boi da Manta encontra o Bumba Meu Boi	**Habilitado**
7°	Igor Prado Rodrigues Meneses	Guardiões do Patrimônio: Conhecer, Jogar e Preservar	**Habilitado**
8°	João Paulo Esteves	Viva África: Cartografia das Africanidades de Lagoa Santa	**Habilitado**
9°	Raul Bruno Mariano	De Ouvido	**Habilitado**
10°	Ana Paula Almeida Marchesotti	Annette Laming-Emperaire: uma mulher que desafia o silenciamento da história	**Habilitado**

VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS

VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS			
COLOCAÇÃO	**PROPONENTE**	**PROJETO**	**RESULTADO PROVISÓRIO**
1º	Lídia Rúbia de Moura Candeia	Arquitetura para a Permanência: Aprofundamento do Espaço da Capoeira do Grupo Treme Terra	**Habilitado**
2°	Andréia da Conceição Aráujo	Samba de roda da Bahia: corpo, memória e transmissão de saberes	**Habilitado**
3°	Samara Romão Ferreira	Museu Arqueológico da Lapinha: memória, imaginário e arqueologia na comunidade da Lapinha, Lagoa Santa (MG)	**Habilitado**

VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
COLOCAÇÃO	**PROPONENTE**	**PROJETO**	**RESULTADO PROVISÓRIO**
1º	Laryssa Cristine Cardoso Oliveira	Expedição Lagoa Santa: pesquisa, desenvolvimento e avaliação de um jogo de tabuleiro educativo com realidade aumentada para a valorização do patrimônio arqueológico, científico e natural de Lagoa Santa.	**Habilitado**
2°	Gabriel Henrique da Silva Guimarães	A biblioteca de Oscar Masotta: esboço de uma biocartografia sobre cultura, crítica de arte e modernidade latino-americana	**Habilitado**

CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB SMDETC Nº 03/2026 - PREMIAÇÃO DE GRUPOS E COLETIVOS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PROVISÓRIO DE HABILITAÇÃO - 23 de novembro de 2026

Quantidade de vagas - 7
Cota para Pessoas negras (pretas ou pardas) - 2
Cota para Pessoas indígenas - 1
Cota Pessoas com deficiência - 1

VAGAS RESERVADAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

VAGAS RESERVADAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA			
COLOCAÇÃO	**NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**	**REPRESENTANTE**	**RESULTADO PROVISÓRIO**
1º	Guarda de Congo de Congo União do Rosário	Antônio Lisboa Teixeira	**Habilitado**
2º	Guarda de Congo de Nossa Senhora do Rosário da Lapinha	Edmilson Rodrigues De Almeida	**Habilitado**
3º	Guarda de Moçambique de Nossa Senhora da Luz	Maria Conceição de Oliveira	**Habilitado**

VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS

VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS			
COLOCAÇÃO	**NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**	**REPRESENTANTE**	**RESULTADO PROVISÓRIO**
1º	Legado Therreirão do Samba	Eleuza De Fatima Messias Cardoso dos Santos	**Habilitado**
2º	Casa de Cultura Rota Rupestre	Marcia Fernanda Rodrigues da Conceição Silva	**Habilitado**
3º	Comissão Capela Santana	Ana Maria Gonçalves de Oliveira	**Habilitado**
4°	Centro Cultural e Religioso Roça Santo Antônio (Ilê Asé Olori Igbo Ati Odó)	Rodrigo Alves de Moraes	**Habilitado**

Publicado por:
Priscilla Cassini
Código Identificador:3A388A11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026 DE LOTAÇÃO E MUDANÇA DE LOTAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

Retificação

Retificação do Edital nº 001/2026 de Lotação e Mudança de Lotação para os profissionais da Educação.

Onde se lê:

VAGAS - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III

A mudança de Lotação para PEB III ocorrerá no dia **18/12/2026, sexta-feira, às 13h na sede da Secretaria Municipal de Educação,** situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina – MG.

ESCOLA	COMPONENTE CURRICULAR	TURNO	VAGAS
E.M. Professora Maria da Conceição Monteiro de Resende	Língua Portuguesa	Manhã	01
Centro Educacional Maria Luiza Junqueira Ferraz	Língua Portuguesa	Tarde	01
EM Ribeiro Junqueira	Língua Portuguesa	Tarde	01
Centro Educacional Maria Luiza Junqueira Ferraz	Matemática	Tarde	01
E.M. Professora Maria da Conceição Monteiro de Resende	Matemática	Manhã	01
Centro Educacional Maria Luiza Junqueira Ferraz	Língua Inglesa	Tarde	01
E.M. Professora Maria da Conceição Monteiro de Resende	Educação Física	Manhã/ Tarde	01
E. M. Botelho Reis	Educação Física	Manhã/ Tarde	01

OBS.: Este quadro poderá sofrer modificações no momento em que os professores PEB III procederem suas escolhas de mudança de lotação.

Leia-se:

VAGAS - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III

A mudança de Lotação para PEB III ocorrerá no dia **18/12/2026, sexta-feira, às 13h na sede da Secretaria Municipal de Educação,** situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina – MG.

ESCOLA	COMPONENTE CURRICULAR	TURNO	VAGAS
E.M. Professora Maria da Conceição Monteiro de Resende	Língua Portuguesa	Manhã	01
Centro Educacional Maria Luiza Junqueira Ferraz	Língua Inglesa	Tarde	01
E.M. Professora Maria da Conceição Monteiro de Resende	Educação Física	Manhã/ Tarde	01
E. M. Botelho Reis	Educação Física	Manhã/ Tarde	01

OBS.: Este quadro poderá sofrer modificações no momento em que os professores PEB III procederem suas escolhas de mudança de lotação.

Onde se lê:

ANEXO V

VAGA - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II

A mudança de Lotação para PEB II ocorrerá no dia **18/12/2026, sexta-feira,às 14h na sede da Secretaria Municipal de Educação,** situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina – MG.

ESCOLA	TURNO	VAGAS
E. M. Judith Lintz Guedes Machado	tarde	3
Creche Anita Borela	Manhã	1
CMEI Senhorita Carmen Spínola	Tarde	1
CMEI Sebastião Guedes M. Mendonça	Tarde	2
	Manhã	1
CMEI Ilídio Raimundo	Manhã	2
	Tarde	2
PEM Pica-pau	Tarde	1
	Manhã	1

CMEI Marcello Barroso Domingues	Tarde	1
	Manhã	4

OBS.: Este quadro poderá sofrer modificações no momento em que os PEB II procederem suas escolhas de mudança de lotação.

Leia-se

ANEXO V

VAGA - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II

A mudança de Lotação para PEB II ocorrerá no dia **18/12/2026, sexta-feira,às 14h na sede da Secretaria Municipal de Educação,** situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina – MG.

ESCOLA	TURNO	VAGAS
E. M. Judith Lintz Guedes Machado	tarde	3
Creche Anita Borela	Manhã	1
CMEI Senhorita Carmen Spínola	Manhã	1
	Tarde	1
CMEI Sebastião Guedes M. Mendonça	Tarde	2
	Manhã	1
CMEI Ilídio Raimundo	Manhã	2
	Tarde	2
PEM Pica-pau	Tarde	1
	Manhã	1
CMEI Marcello Barroso Domingues	Tarde	1
	Manhã	4

OBS.: Este quadro poderá sofrer modificações no momento em que os PEB II procederem suas escolhas de mudança de lotação.

Mantendo inalteradas as outras informações contidas no referido edital.

Leopoldina, 23 de novembro de 2026.

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carla Monteiro da Silveira Silva
Código Identificador:D95AD63C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4112/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO N.º 4112/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o Artigo 162, incisos VI e XI, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos detentores de função pública, da Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional do Município, que atendem ao disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, e no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010, que constam do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 19 de novembro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4112/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SERVIDORES DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
5981	JOELMA ADRIANA DE SOUZA PARREIRA	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA – EBB – PSICOPEDAGOGA	I	D	E

SERVIDORES DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
5987	GILCILENE ANDRADE LEOPOLDINO	AGENTE DE SAUDE 2 – AS2 – RECEPCIONISTA	IV	D	E

Luz, 19 de novembro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:9431DBC7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EDITAL N.º 02/2026 DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024

EDITAL N.º 02/2026 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE- LUZ, através de seu Diretor Presidente , atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º, da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 34/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), e no disposto no Edital do Concurso Público N.º 01/2024, por meio deste Edital **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado no Anexo I deste Edital, aprovado (a) no Concurso Público N.º 01/2024, para no período de **25 de novembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026,** apresentar a documentação/exames médicos admissionais constantes das Cláusulas 14.8 do Edital do Concurso Público N.º 01/2024 e no Anexo II deste Edital, **para fins de nomeação no respectivo cargo**

público, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do SAAE LUZ de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 07:00 às 11 horas e de 13:00 às 16:00 horas.
O(a) candidato (a) que não apresentar a documentação completa (item 14.8 do edital) nas datas e horários previstos nesta convocação, perderá o direito à nomeação.
Após a apresentação da documentação o candidato será encaminhado à perícia médica oficial, onde apresentará os exames médicos solicitados, em data e local informados pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos, devendo ser aprovado nas referidas perícias para posse no cargo.

Luz, 23 de novembro de 2026.

LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor - Presidente do SAAE/Luz

ANEXO I DO EDITAL N.º 02/2026 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MARIANA TEIXEIRA CORDEIRO	TÉCNICO EM QUÍMICA	3º

Luz, 23 de novembro de 2026.

LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor - Presidente do SAAE/Luz

ANEXO II DO EDITAL N.º 02/2026 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 PARA FINS DE NOMEAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

1. O Candidato aprovado e convocado no Concurso Público N.º 01/2024 deverá se submeter a exame médico pré admissional, sob responsabilidade da Autarquia - SAAE Luz, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função.

1.1 O candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames, realizados à sua expensas:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de Plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia em jejum;
e) Urina rotina;
f) ECG (Eletrocardiograma) com laudo;

Quando convocado o candidato deverá apresentar, dentro do prazo previsto no ato de convocação, **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Luz/MG (item 14.8 do edital):**

a) Original e fotocópia de comprovante de residência;
b) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
c) Original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
d) Original e fotocópia do CPF;
e) Original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);

f) 2 fotografias 3x4 recentes;
g) Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
h) Original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
i) Original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).
j) Original e fotocópia da certidão de que tenha sido jurado, caso este quesito tenha sido utilizado como critério de desempate.
k) Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
l) Declaração de que não infringe o ***art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*** *(Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no* ***art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988****, com a redação dada pela* ***Emenda Constitucional nº 20/98.***

Luz, 23 de novembro de 2026

LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor - Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:456D4732

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14536, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Número da Lei:		7518		
Ano da Lei:		2025		
Data da Lei:		15/12/2025		
DECRETO Nº 14536, de 3 de novembro de 2026				
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.				
DECRETA:				
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2066.33390300000000000000.15000000099	5.000,00	
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0025.1094.33390300000000000000.15000000099	5.000,00	
Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2083.33190040000000000000.15000000094	5.500,00	

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2083.3319013000000000000.15000000094	5.500,00	
Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200,00(duzentos reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2083.3319004000000000000.15000000094	200,00	
Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2083.3319013000000000000.15000000094	200,00	
Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200,00(duzentos reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.3339093000000000000.15000000099	200,00	
Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.2063.3319011000000000000.15000000099	200,00	
Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00(dois mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.3339014000000000000.15000000099	2.000,00	
Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.2063.3319011000000000000.15000000099	2.000,00	
Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.000,00(quatro mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.3339014000000000000.15000000099	4.000,00	
Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.2063.3319011000000000000.15000000099	4.000,00	
Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2066.3339039000000000000.15000000099	5.000,00	
Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0025.1094.3339039000000000000.15000000099	5.000,00	

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.34490520000000000000.150000 00099	10.000,00

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2320.33390310000000000000.150000 00099	10.000,00

Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.000,00(oito mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.34490520000000000000.150000 00099	8.000,00

Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0002.1161.33390390000000000000.150000 00099	8.000,00

Art. 19º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000,00(seis mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.34490520000000000000.150000 00099	6.000,00

Art. 20º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0002.2263.34490520000000000000.150000 00099	6.000,00

Art. 21º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL	02.002.0004.0122.0001.2012.33390390000000000000.150000 00099	20.000,00

Art. 22º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL	02.002.0004.0122.0001.2012.33390300000000000000.150000 00099	20.000,00

Art. 23º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2472.33390140000000000000.150000 00099	10.000,00

Art. 24º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2005.33190110000000000000.150000 00099	10.000,00

Art. 25º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0015.1057.34490510000000000000.171000 00083	200.000,00

Art. 26º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2521.33350410000000000000.171000 00083	200.000,00

Art. 27º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 16.000,00(dezesseis mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2508.33390140000000000000.165900 00099	16.000,00

Art. 28º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2508.33390390000000000000.165900 00099	16.000,00

Art. 29º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 36.389,74(trinta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2685.33350410000000000000.150000 00095	36.389,74

Art. 30º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2118.33390300000000000000.150000 00095	36.389,74

Art. 31º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 27.610,26(vinte e sete mil, seiscentos e dez reais e vinte e seis centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2685.33350410000000000000.150000 00095	27.610,26

Art. 32º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2118.34490520000000000000.150000 00095	27.610,26

Art. 33º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2508.33393390000000000000.160000 00099	24.000,00

Art. 34º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2520.33350410000000000000.160000 00099	24.000,00

Art. 35º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0017.0512.0021.1212.33390390000000000000.150000 00099	25.000,00

Art. 36º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0027.0812.0006.1089.33390390000000000000.150000 00099	25.000,00

Art. 37º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 69.545,87(sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0305.0041.2746.33390300000000000000.262100 00099	69.545,87

Art. 38º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0305.0041.2746.33393390000000000000.262100 00099	69.545,87

Art. 39º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0038.2132.33390910000000000000.150000 00095	20.000,00

Art. 40º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2109.33390340000000000000.150000 00095	20.000,00

Art. 41º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33391390000000000000.150000 00094	100.000,00

Art. 42º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0122.0026.2361.33390400000000000000.150000 00094	100.000,00

Art. 43º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.33391390000000000000.150000 00094	10.000,00

Art. 44º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.1095.33390390000000000000.150000 00094	10.000,00

Art. 45º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 145.000,00(cento e quarenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2087.33391390000000000000.150000 00094	145.000,00

Art. 46º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.1095.33390390000000000000.150000 00094	145.000,00

Art. 47º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00(dois mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2472.33390140000000000000.150000 00099	2.000,00

Art. 48º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2472.33390330000000000000.150000 00099	2.000,00	
Art. 49º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60.070,86(sessenta mil, setenta reais e oitenta e seis centavos)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2508.33393390000000000000.160000 00099	60.070,86	
Art. 50º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2520.33350410000000000000.160000 00099	60.070,86	
Art. 51º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2105.34490520000000000000.154000 00031	150.000,00	
Art. 52º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.1104.33390370000000000000.154000 00030	150.000,00	
Art. 53º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 115.000,00(cento e quinze mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0038.2132.33390910000000000000.150000 00095	115.000,00	
Art. 54º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2109.33390370000000000000.150000 00095	115.000,00	
Art. 55º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0038.2711.33390320000000000000.150000 00095	20.000,00	
Art. 56º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2109.33390370000000000000.150000 00095	20.000,00	
Art. 57º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 61.450,99(sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2106.33190110000000000000.154200 00070	61.450,99	
Art. 58º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 57 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	

Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2102.34490520000000000000.15420000030	61.450,99	
Art. 59º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0061.1671.33390930000000000000.17000000099	140.000,00	
Art. 60º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 59 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0015.1057.34490510000000000000.17000000099	140.000,00	
Art. 61º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.				

Muriaé - Minas Gerais, 3 de novembro de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:03BD5D8B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14537, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Número da Lei:		7518		
Ano da Lei:		2025		
Data da Lei:		15/12/2025		
DECRETO Nº 14537, de 3 de novembro de 2026				
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.				
DECRETA:				
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 97.099,7(noventa e sete mil, noventa e nove reais e setenta centavos)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2106.33190110000000000000.15420000070	97.099,70	
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Excesso		15420000070	97.099,70	
Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 129.450,99(cento e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		129.450,99	

		02.005.0012.0361.0035.2102.34490520000000000000.15420000030		
Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Excesso		15420000030	129.450,99	
Art. 5º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.				

Muriaé - Minas Gerais, 3 de novembro de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C469CBD6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14547, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Número da Lei:		7294		
Ano da Lei:		2025		
Data da Lei:		11/06/2025		
DECRETO Nº 14547, de 6 de novembro de 2026				
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.294, de 11 de junho de 2025.				
DECRETA:				
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 396.000,00(trezentos e noventa e seis mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0122.0001.2055.34450420000000000000.27060000000	396.000,00	
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0027.0812.0006.1089.34490510000000000000.27060000000	396.000,00	
Art. 3º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.				

Muriaé - Minas Gerais, 6 de novembro de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:353DDEAF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14548, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Número da Lei:		7518		
Ano da Lei:		2025		
Data da Lei:		15/12/2025		
DECRETO Nº 14548, de 6 de novembro de 2026				
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.				
DECRETA:				
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)				
Crédito Adicional				
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2508.33393390000000000000.26210000099	50.000,00	
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.				
Fonte de Recurso				
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor	
Superávit		26210000099	50.000,00	
Art. 3º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.				

Muriaé - Minas Gerais, 6 de novembro de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2A100B20

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.574, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

“Nomeia servidor para Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.570, de 19 de novembro de 2026 e Decreto nº 13.228, de 20 de janeiro de 2025, com redação dada pelo Decreto nº 13.758, de 1º de setembro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo de Cargos Comissionados Executivos (CCE) e Funções Comissionadas Executivas (FCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

CONSIDERANDO o Ofício nº 36/2026, de 27 de fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, solicitando a referida contratação, com o objetivo de garantir a eficiência e a continuidade na prestação dos respectivos serviços;

CONSIDERANDO ainda, que a referida contratação visa a substituição de servidores, tendo em vista a exoneração realizada através do Decreto nº 14.207, de 11 de maio de 2026, não configurando, portanto, aumento de despesas para a Administração Pública Municipal, conforme estabelecido por meio do Decreto nº 14.382/2026.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado para o exercício de Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Muriaé, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE				
UNIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**Código CCE/FCE**	**NOME**	
SETOR DE BEM-ESTAR ANIMAL	Assessor II	*CCE 2.6.*11	MARCUS VINICIUS MATTA MEDEIROS	

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de novembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F45684D0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024).

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade, observado o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), quando aplicável.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1 Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a)Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b)Carteira de Identidade;

c)Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d)Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;

e)CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

f)Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g)CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2025, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2 Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3 **O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.**

2.4 **Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3 **DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4 **DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;

II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);

III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);

IV - Glicemia de Jejum;

V - Creatinina;

VI - Urina (rotina);

VII – TGO

VIII - TGP

IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2026*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2 O marco classificatório utilizado para as convocações temporárias corresponderá à última classificação alcançada pelas nomeações efetivadas para o respectivo cargo;

5.3 Os candidatos nomeados que não tomaram posse ou foram eliminados não serão considerados remanescentes aptos ao critério prioritário fundado na aprovação no concurso.

5.4 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 23 de novembro de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 24/11/2026 Horário: 14h 30 min

ESCOLA	FUNÇÃO	TURNO	PERÍODO 27/11/2026 a
E.M. Profª Maria Amélia M. Calais (Belisário)	Cozinha	Matutino	18/12/2026
EM Profª Maria Quitéria p. Schelb (Alterosa)	Berçário	Vespertino	18/12/2026

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0284AB6E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 16, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva para ingresso no Programa Municipal de Residência Pedagógica e Multiprofissional na Educação - PRPM.

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga e à formação de Cadastro de Reserva para ingresso no Programa Municipal de Residência Pedagógica e Multiprofissional da Educação – PRPM, na área de Educação Especial, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 5.355, de 15 de dezembro de 2016, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 7.7582026, que institui o Programa Municipal de Residência Pedagógica e Multiprofissional da Educação – PRPM, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para seleção de residente pedagógico na área de Educação Especial, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga, acrescida de Cadastro de Reserva – CR, para ingresso no Programa Municipal de Residência Pedagógica e Multiprofissional da Educação – PRPM, na área de Educação Especial.

1.2. O PRPM possui natureza de programa municipal de aperfeiçoamento profissional supervisionado, de caráter educativo, formativo, prático-complementar e de treinamento em serviço.

1.3. O Programa será executado exclusivamente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de suas unidades administrativas e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Muriaé.

1.4. O ingresso no Programa dependerá de aprovação e classificação neste Processo Seletivo, observados a ordem classificatória, o número de vagas, os requisitos estabelecidos neste Edital, a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.5. A participação no PRPM não gera vínculo empregatício, estatutário, previdenciário ou contratual entre o residente e o Município de Muriaé.

1.6. A participação no Programa será formalizada mediante Termo de Compromisso, no qual constarão as condições de desenvolvimento da residência.

1.7. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação.

1.8. Compete à Comissão organizar e acompanhar o Processo Seletivo, analisar inscrições e documentos, elaborar e corrigir a prova objetiva, apreciar os recursos e praticar os demais atos necessários à realização do certame.

2. DA VAGA, DA BOLSA, DA CARGA HORÁRIA E DA VIGÊNCIA

2.1. O Processo Seletivo observará o seguinte quadro:

Função	Requisitos Essenciais	Número de Vagas	Bolsa Residência	Carga Horária
Residência Pedagógica – Educação Especial	**L**icenciatura em Educação Especial; OU licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de Educação Especial ou Educação Inclusiva, observados os demais requisitos deste Edital	1+ CR*	R$ 2.400,00	30 horas

*Cadastro de Reserva

2.2. O candidato classificado além da vaga imediata integrará o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

2.3. A classificação no Cadastro de Reserva não gera direito subjetivo à convocação, ficando eventual ingresso condicionado às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, à existência de vaga, à vigência do Programa e à disponibilidade orçamentária e financeira.

2.4. O residente selecionado e convocado fará jus à bolsa mensal no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

2.5. O pagamento da bolsa ficará condicionado à efetiva participação do residente no Programa, à assiduidade, ao cumprimento da carga horária estabelecida e ao desenvolvimento das atividades previstas no plano formativo, mediante acompanhamento realizados pelo Diretor da Unidade Escolar, em articulação com a supervisão e a coordenação do PRPM.

2.6. A bolsa possui natureza formativa e não gera vínculo empregatício, estatutário, previdenciário ou contratual com o Município de Muriaé.

2.7. A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas conforme o plano formativo, o local de atuação e as orientações da coordenação e da supervisão do Programa.

2.8. É vedada a exigência de atividades estranhas ao plano formativo do residente.

2.9. A participação no PRPM terá vigência correspondente ao ano letivo em curso, conforme período estabelecido no Termo de Compromisso e observado o calendário da Rede Municipal de Ensino, respeitado o limite máximo previsto na legislação municipal.

2.10. O local, o turno e o horário de desenvolvimento das atividades serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o plano formativo e as necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste Processo Seletivo o candidato que possua formação compatível com a área de Educação Especial e atenda aos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2. Para fins deste Processo Seletivo, será considerada formação específica:

I – Curso superior de licenciatura em qualquer área, acrescido de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de Educação Especial; OU

II – Licenciatura em Educação Especial.

3.3. Além da formação exigida no item 3.2, o candidato deverá atender a uma das seguintes condições de ingresso, conforme previsto na legislação municipal que institui o PRPM:

I **–** Os candidatos que tenham concluído o curso superior há mais de 05 (cinco) anos deverão comprovar matrícula regular em curso de pós-graduação em Educação Especial reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

II **–** Os candidatos que tenham concluído o curso superior há, no máximo, 05 (cinco) anos poderão participar do Processo Seletivo independentemente de estarem matriculados em curso de pós-graduação, desde que atendam aos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

3.4. Os candidatos selecionados e convocados deverão participar das atividades formativas previstas no PRPM, observadas as condições estabelecidas na legislação municipal e na regulamentação do Programa, sendo obrigatório o cumprimento de percurso formativo estruturado, com carga horária teórica mínima regulamentada.

3.5. O candidato que utilizar a pós-graduação para atendimento ao requisito previsto no inciso I do item 3.2 deverá comprovar sua conclusão mediante certificado ou diploma expedido por instituição devidamente credenciada, acompanhado do respectivo histórico escola.

3.6. Constituem ainda requisitos para ingresso:

I – possuir disponibilidade para cumprimento de 30 (trinta) horas semanais;

II – possuir disponibilidade para participar das atividades formativas, reuniões, avaliações, planejamento e demais ações previstas no Programa;

III – apresentar a documentação exigida;

IV – não possuir impedimento legal para participação no Programa;

V – firmar Termo de Compromisso do PRPM; e

VI – cumprir as demais exigências da legislação municipal, da regulamentação do Programa e deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 23/11/2026 a 06/12/2026, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/prpm*.

4.2. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Municipal de Educação, mediante justificativa.

4.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.4**.** O preenchimento das informações será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá prestar informações completas e verdadeiras.

4.5. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, prevalecerá a última inscrição registrada.

4.6. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas ou realizadas por meio diverso daquele previsto neste Edital.

4.7. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade, omissão ou irregularidade nas informações ou documentos apresentados poderá acarretar a eliminação do candidato ou, caso já tenha ingressado no Programa, seu desligamento, observadas as garantias aplicáveis.

4.8. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrição não recebida em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas nos equipamentos utilizados pelo candidato ou outros fatores de ordem técnica.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será realizado em etapa única, constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

5.2. A Prova Objetiva versará sobre o conteúdo programático constante do Anexo I.

5.3 A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas, contendo 04 (quatro) alternativas cada, das quais apenas uma será considerada correta.

5.4. Cada questão valerá 02 (dois) pontos, totalizando 40 (quarenta) pontos.

5.5. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 20 (vinte) pontos, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total.

5.6. A prova terá duração de 02 (duas) horas.

5.7. A prova será realizada na modalidade presencial, na data e horário estabelecidos no Anexo II – Cronograma.

5.8. Encerrado o tempo estabelecido para realização da prova, o candidato deverá entregar a folha de respostas ao fiscal responsável, não sendo permitida a realização de alterações após sua entrega.

5.9**.** O gabarito preliminar será divulgado conforme o cronograma.

6. DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final será realizada em ordem decrescente da pontuação total.

6.2. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva;

6.3. O candidato classificado em primeiro lugar ficará dentro do número de vagas imediatas, e os demais candidatos classificados integrarão o Cadastro de Reserva.

6.4. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior idade, observado, quando aplicável, o direito de preferência previsto na legislação relativa à pessoa idosa;

II – persistindo o empate, sorteio público, mediante prévia divulgação.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. Os resultados, gabaritos, convocações, decisões de recursos e demais atos serão divulgados nos meios oficiais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Será admitida interposição de recurso nas etapas e nos prazos estabelecidos no cronograma.

7.3. Será admitido recurso contra:

I – resultado preliminar das inscrições;

II – questões e gabarito preliminar da Prova Objetiva; e

III – resultado preliminar do Processo Seletivo.

7.4. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio eletrônico, no prazo e na forma indicados no ato de divulgação.

7.5. O recurso deverá conter fundamentação clara, objetiva e específica quanto ao ato, questão ou pontuação impugnada.

7.6. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso do estabelecido ou sem fundamentação.

7.7. A decisão dos recursos será divulgada nos meios oficiais utilizados para o Processo Seletivo.

7.8. O resultado final será homologado pela autoridade competente.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

8.2. As convocações ocorrerão mediante Edital de Convocação próprio, publicado nos meios oficiais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo.

8.4. O candidato convocado deverá apresentar-se no local, data e horário estabelecidos, munido da documentação exigida.

8.5. Será considerado desistente o candidato que:

I – não comparecer no prazo estabelecido;

II – não apresentar a documentação exigida;

III – não comprovar os requisitos estabelecidos neste Edital; ou

IV – não manifestar interesse em iniciar as atividades nas condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

8.6. Ocorrendo desistência ou desligamento, poderá ser convocado o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INGRESSO

9.1. O candidato convocado deverá apresentar:

I – documento oficial de identificação com foto;

II – CPF;

III – comprovante de residência;

IV – diploma ou certificado de conclusão da licenciatura exigida;

V – histórico escolar da graduação;

VI – quando utilizado como requisito de formação, certificado ou diploma da pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva;

VII – para o candidato enquadrado no inciso I do item 3.3, comprovante atualizado de matrícula em programa de pós-graduação reconhecido pelo MEC;

VIII – para o candidato enquadrado no inciso II do item 3.3, documento que comprove a conclusão do curso superior há, no máximo, 05 (cinco) anos;

IX – dados bancários de conta de titularidade do candidato, quando solicitados;

X – documentos relativos à regularidade eleitoral e, quando aplicável, militar; e

XI – demais documentos necessários à formalização do Termo de Compromisso.

9.2. A ausência de comprovação de qualquer requisito obrigatório impossibilitará o ingresso no Programa.

10. DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. O ingresso no PRPM será formalizado mediante assinatura de Termo de Compromisso entre o residente e o Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

10.2. O Termo de Compromisso estabelecerá, dentre outras condições:

I – período de participação;

II – carga horária;

III – local de atuação;

IV – plano formativo;

V – valor da bolsa;

VI – direitos e deveres;

VII – condições de frequência e avaliação;

VIII – condições para pagamento e eventual suspensão da bolsa;

IX – hipóteses de desligamento; e

X – demais condições necessárias ao desenvolvimento do Programa.

11. DAS ATIVIDADES FORMATIVAS DO RESIDENTE

11.1. As atividades serão desenvolvidas de forma supervisionada e de acordo com a formação do residente e o respectivo plano formativo.

11.2. Poderão integrar as atividades:

I – observação, coplanejamento, planejamento, elaboração de planos de aula e projetos pedagógicos e intervenção pedagógica supervisionada;

II – codocência e regência compartilhada, oficinas, formações, avaliações, projetos, tutoria em situações de apoio extraclasse e demais atividades de docência, sempre sob supervisão;

III – acompanhamento pedagógico de turmas, grupos, estudantes, espaços educativos e setores administrativo-pedagógicos;

IV – acompanhamento pedagógico de estudantes público da Educação Especial ou que demandem apoio específico à participação e à aprendizagem, sempre sob supervisão.

V – elaboração, adaptação e organização de materiais didáticos, recursos pedagógicos, recursos de acessibilidade e estratégias de ensino compatíveis com o projeto político-pedagógico da unidade;

VI – participação em estudos de caso, Planos de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, Planos Educacionais Individualizados – PEI, instrumentos pedagógicos análogos, projetos de intervenção, reuniões pedagógicas e processos de formação continuada;

VII – atuação em ações de Educação Inclusiva, acessibilidade educacional, mediação pedagógica, alfabetização, recomposição da aprendizagem, gestão pedagógica e formação docente; e

VIII – outras atividades formativas previstas no plano do Programa e compatíveis com sua finalidade.

11.3. É vedada a atuação isolada do residente em:

I – regência titular de turma;

II – avaliação final de estudantes;

III – lançamento definitivo de notas;

IV – coordenação pedagógica; ou

V – qualquer função privativa de cargo, função ou posto de trabalho permanente.

11.4. O residente poderá acompanhar, sob supervisão, estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação, bem como outros estudantes que demandem apoio pedagógico à participação e à aprendizagem.

11.5. O acompanhamento poderá compreender mediação pedagógica, adaptação de materiais, organização de estratégias de acessibilidade, colaboração em estudos de caso, articulação com o AEE e apoio ao planejamento inclusivo.

11.6. O residente poderá, em caráter formativo e complementar e sob supervisão, desenvolver atividades de apoio à inclusão escolar que envolvam auxílio à alimentação, higiene e locomoção do estudante, quando previstas no respectivo plano de atendimento.

11.7**.** Nas unidades de Educação Infantil, as atividades poderão compreender apoio às rotinas de cuidado indissociáveis do processo educativo, inclusive alimentação, higiene e repouso, em caráter complementar, precedido de orientação específica e sob supervisão presencial do profissional responsável.

12. DA SUPERVISÃO

12.1. Todas as atividades desenvolvidas pelo residente estarão sujeitas à supervisão efetiva de profissional designado pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2. Compete à supervisão:

I – orientar o residente;

II – acompanhar as atividades desenvolvidas;

III – participar da elaboração e do acompanhamento do plano formativo;

IV – controlar e validar a frequência;

V – acompanhar e avaliar o desempenho;

VI – comunicar à coordenação situações que possam comprometer o desenvolvimento da residência; e

VII – participar dos processos formativos e avaliativos previstos no PRPM.

13. DOS DEVERES DO RESIDENTE

13.1. São deveres do residente:

I – cumprir a carga horária e o plano formativo;

II – observar os horários e locais estabelecidos;

III – participar das atividades formativas, reuniões, avaliações e demais ações do Programa;

IV – manter assiduidade e pontualidade;

V – observar as normas da Secretaria Municipal de Educação e da unidade de atuação;

VI – manter postura ética e profissional;

VII – preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;

VIII – zelar pelos bens públicos e materiais colocados à sua disposição;

IX – respeitar estudantes, servidores, famílias e demais integrantes da comunidade escolar;

X – elaborar registros e instrumentos de acompanhamento solicitados;

XI – comunicar à supervisão situações relevantes ao desenvolvimento das atividades; e

XII – cumprir o Termo de Compromisso, este Edital e as normas do PRPM.

14. DA FREQUÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

14.1. A frequência do residente será registrada e acompanhada pelo Diretor da Unidade Escolar em que estiver atuando, cabendo-lhe verificar o cumprimento da carga horária e das atividades previstas no plano formativo.

14.2. O pagamento da bolsa mensal ficará condicionado à comprovação da frequência, ao cumprimento da carga horária estabelecida e à efetiva participação nas atividades do Programa, mediante validação dos registros pela direção da unidade escolar e encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação.

14.3. O desempenho do residente será avaliado periodicamente pelo Diretor da Unidade Escolar, em articulação com o profissional responsável pela supervisão e com a coordenação do PRPM, considerando os seguintes critérios:

I – assiduidade e pontualidade;

II – cumprimento da carga horária e das atividades previstas no plano formativo;

III – desempenho nas atividades pedagógicas desenvolvidas;

IV – responsabilidade, ética e postura profissional;

V – capacidade de relacionar os conhecimentos teóricos às atividades práticas;

VI – relacionamento interpessoal e colaboração com a equipe escolar;

VII – participação nas atividades formativas, reuniões e orientações do Programa; e

VIII – desenvolvimento profissional e evolução durante o período de residência.

14.4. As avaliações deverão ser registradas em instrumento próprio, contendo os critérios analisados, as observações sobre o desempenho do residente e, quando necessário, orientações para melhoria de sua atuação.

14.5. O Diretor da Unidade Escolar deverá comunicar à coordenação do PRPM eventuais situações de descumprimento das obrigações, faltas reiteradas, dificuldades no desenvolvimento das atividades ou desempenho insatisfatório do residente, para acompanhamento e adoção das providências cabíveis.

14.6. A avaliação de desempenho insatisfatória poderá ensejar a adoção de medidas de orientação e acompanhamento e, quando cabível, a suspensão da bolsa ou o desligamento do residente, observadas as disposições da Lei Municipal nº 7.758/2026, a regulamentação do Programa e as garantias do contraditório e da ampla defesa.

14.7. Os instrumentos de avaliação, a periodicidade dos registros, os procedimentos de acompanhamento e os critérios de frequência serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a regulamentação do PRPM

15. DA SUSPENSÃO DA BOLSA E DO DESLIGAMENTO

15.1. A bolsa poderá ser suspensa e o Termo de Compromisso rescindido:

I – a pedido do residente;

II – por falta de assiduidade acima do percentual admitido na regulamentação do Programa;

III – por falsidade ou omissão de informações relevantes;

IV – por prática de ato incompatível com a boa conduta, a ética profissional ou os objetivos do Programa;

V – por desempenho pedagógico insatisfatório; ou

VI – em outras hipóteses em que a permanência do residente se torne incompatível com os objetivos do Programa, mediante decisão motivada da coordenação competente.

15.2. Nas hipóteses que dependam da apuração de conduta ou desempenho, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O desligamento poderá ensejar a convocação do candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

16. DA CERTIFICAÇÃO

16.1. O residente que concluir satisfatoriamente o período e as atividades formativas poderá receber certificação própria municipal expedida pela Escola de Governo do Município de Muriaé – EGM, inclusive por meio do Núcleo da Escola Municipal de Governo da Educação de Muriaé.

16.2. A certificação poderá ser realizada conjuntamente com instituição de ensino superior devidamente credenciada quando houver instrumento jurídico específico para essa finalidade.

17. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

17.1. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretária Municipal de Educação.

17.2. Os candidatos integrantes do Cadastro de Reserva poderão ser convocados durante o prazo de validade, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

18. DA COMISSÃO DO ESTÁGIO:

18.1. Caberá à Comissão do Processo Seletivo a análise das inscrições, a elaboração das provas do processo seletivo e sua correção, a análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, e a publicação de todos os atos praticados até a conclusão do certame no sítio eletrônico *https://digiescola.muriae.mg.gov.br/prpm/*, bem como a adoção das medidas necessárias à publicação destes no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

18.2. A Comissão do Processo Seletivo será composta pelos seguintes membros:

I – Fabiana Aguiar Braga Pacheco Martins (MASP 12011 e 12012) - Presidente da Comissão;

II – Wagda Andrade Marge (MASP 914003) – Membro da Comissão;

III – Anne Kelly Lima Vieira (MASP 5138005) - Membro da Comissão;

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implicará conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital e na legislação municipal que institui o PRPM.

19.2. O candidato deverá manter seus dados cadastrais atualizados durante toda a validade do Processo Seletivo.

19.3. A Secretaria Municipal de Educação poderá alterar o local de atuação do residente durante sua participação, quando necessário às finalidades pedagógicas e formativas do Programa.

19.4. A residência não poderá ser utilizada para substituição de servidor, preenchimento permanente de posto de trabalho ou exercício isolado de atribuições privativas de cargo público.

19.5. A Administração poderá expedir normas, orientações e atos complementares necessários à execução deste Edital.

19.6. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão do Processo Seletivo, no âmbito de suas competências, observadas a legislação e a regulamentação do PRPM.

19.7**.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Muriaé/MG, 19 de novembro de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Leitura, compreensão e interpretação de textos; ortografia; pontuação; concordância nominal e verbal; emprego e significado das palavras no contexto.

Matemática Básica

Legislação e Políticas Educacionais: Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; princípios e organização da educação básica; gestão democrática; formação e valorização dos profissionais da educação.

Educação Inclusiva e Acessibilidade: Princípios da educação inclusiva; atendimento educacional especializado; acessibilidade; inclusão escolar; direitos da pessoa com deficiência; práticas pedagógicas inclusivas.

Programa Municipal de Residência Pedagógica e Multiprofissional da Educação – PRPM:
Finalidades do Programa; natureza formativa; atividades do residente; supervisão; direitos, deveres, vedações e hipóteses de desligamento.

Legislação Inclusiva priorizando o Decreto nº 12.686/2025 e a Portaria do MEC 421/2026;

Cadernos Pedagógicos Política Nacional de Educação Especial Inclusiva – Caderno 13 - Educação Inclusiva e Profissional de Apoio Escolar

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do Edital	23/11/2026
02	Período das inscrições	23/11/2026 a 06/12/2026
03	Resultado preliminar das inscrições	07/12/2026
04	Prazo para recurso contra o resultado das inscrições	08/12/2026 a 09/12/2026
05	Resultado dos recursos e homologação das inscrições	10/12/2026
06	Realização da prova objetiva	13/12/2026
07	Divulgação do gabarito preliminar	14/12/2026
08	Prazo para recurso contra o gabarito	15/12/2026
09	Resultado dos recursos e gabarito definitivo	16/12/2026

10	Divulgação do resultado preliminar	16/12/2026
11	Prazo para recurso contra o resultado preliminar	17/12/2026 a 18/12/2026
12	Resultado dos recursos	21/12/2026
13	Resultado final e homologação	21/12/2026

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) à área de _____, DECLARO, para os devidos fins, possuir disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 30 (trinta) horas semanais e para participação nas atividades formativas, reuniões, avaliações e demais ações previstas no Programa Municipal de Residência Pedagógica e Multiprofissional da Educação – PRPM.
Declaro, ainda, estar ciente de que os horários, turnos e locais de atuação serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades do Programa.

Muriaé/MG, ____ de _____ de 2027.

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0A200F2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4540/2026

DECRETO Nº 4.540/2026

Abre Crédito Suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 3.229.468,90, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas
atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.335 de 19 de dezembro de 2025 - LOA 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.874.555,92 (um milhão oitocentos e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.02.01.04.122.0001.0.005 - Convenio com a Polícia Militar de MG			
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69	1.500.000.0.000.000	R$ 1.700,00
02.02.01.04.122.0001.2.006 - Manut Ativ de Planejamento e Gestão			
3390 46 - Auxílio Alimentação	82	1.500.000.0.000.000	R$ 90.500,00
02.02.01.04.122.0001.2009 - Manut das Ativdades da Junta de Serviço Militar			
3190 13 - Obrigações Patronais	88	1.500.000.0.000.000	R$ 500,00
02.02.02.04.122.0001.2.012 - Manut Ativ Recursos Humanos e Pessoal			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	94	1.500.000.0.000.000	R$ 5.000,00
02.02.04.28.846.0000.0.009 - Progr. de Formação do Patrimônio do Servidor P			

3390 47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	126	1.708.000.0.008.001	R$ 100,00
02.02.04.04.121.0001.2.016 - Manut Ativ de Contabilidade e Tesouraria			
3190 13 - Obrigações Patronais	113	1.500.000.0.000.000	R$ 6.000,00
02.02.06.13.392.0018.2.078 - Manut Ativ da Divisão de Cultura			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	143	1.500.000.0.000.000	R$ 21.000,00
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	148	1.500.000.0.000.000	R$ 500,00
02.02.07.27.812.0019.2.079 - Manut Ativ de Esporte e de Lazer			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	161	1.500.000.0.000.000	R$ 25.000,00
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	162	1.500.000.0.000.000	R$ 55.000,00
3190 13 - Obrigações Patronais	163	1.500.000.0.000.000	R$ 25.000,00
02.03.01.12.122.0001.2.018 - Manut Ativ Administrativas da Educação			
3190 13 - Obrigações Patronais	173	1.500.000.1001.001.005	R$ 15.000,00
02.03.02.12.365.0004.2.019 - Manut Ativ de Creche Municipal			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	185	1.500.000.1001.001.005	R$ 26.000,00
3190 13 - Obrigações Patronais	187	1.500.000.1001.001.005	R$ 50.000,00
3390 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	857	1.500.000.1001.001.005	R$ 3.500,00
02.03.03.12.365.0005.2.021 - Manut Ativ da Educação Infantil			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	195	1.500.000.1001.001.005	R$ 75.000,00
3190 13 - Obrigações Patronais	196	1.500.000.1001.001.005	R$ 15.000,00
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	716	1.500.000.1001.001.005	R$ 26.000,00

02.0304.12.361.0006.2.025 - Manut Ativ do Ensino Fundamental			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	210	1.500.000.1001.001.005	R$ 50.000,00
3190 13 - Obrigações Patronais	211	1.500.000.1001.001.005	R$ 70.000,00
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	717	1.500.000.1001.001.005	R$ 131.000,00
02.03.04.12.361.0007.2.027 - Manut Transp Escolar Ensino Fundamental			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	221	1.500.000.1001.001.005	R$ 15.000,00
02.03.05.12.365.0004.2.032 - Manut Ativ Creche Municipal - Fundeb			
3190 13 - Obrigações Patronais	907	1.540.000.1072.018.003	R$ 500,00
02.03.05.12.365.0005.2.033 - Manut Ativ Educ Infantil - Fundeb			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	254	1.540.000.1070.018.001	R$ 19.000,00
3190 13 - Obrigações Patronais	255	1.540.000.1070.018.001	R$ 3.520,00
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	858	1.540.000.1070.018.001	R$ 26.000,00
02.03.05.12.361.0006.2.030 - Manut Ativ Ens Fundamental - Fundeb			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	236	1.540.000.1070.018.001	R$ 32.000,00
02.03.05.12.367.0006.2.037 - Manut Educação Especial Fundamental - Fundeb			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	260	1.540.000.1070.018.001	R$ 84.000,00
3390 46 - Auxílio Alimentação	263	1.540.000.0.019.001	R$ 4.500,00
02.03.06.12.306.0008.2.038 - Manut Fornecimento de Merenda Escolar			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	264	1.500.000.0.000.000	R$ 16.000,00
02.04.01.10.122.0001.2.048 - Manut Ativ Administrativas da Saúde			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	291	1.500.000.1002.002.008	R$ 33.000,00
3190 13 - Obrigações Patronais	292	1.500.000.1002.002.008	R$ 15.000,00
3390 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	296	1.500.000.1002.002.008	R$ 4.000,00
02.04.02.10.301.0009.2.049 - Manut Ativ Unidades Básicas de Saúde			
3390 30 - Material de Consumo	314	1.500.000.1002.002.008	R$ 100.000,00
3390 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	318	1.500.000.1002.002.008	R$ 5.000,00
02.04.02.10.302.0010.2.051 - Manut Ativ Saúde Especializada			
3390 14 - Diárias - Pessoal Civil	335	1.500.000.1002.002.008	R$ 10.000,00
02.04.02.10.303.0028.2.053 - Manut Ativ Assistência Farmacêutica			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	357	1.500.000.1002.002.008	R$ 16.000,00

3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	358	1.500.000.1002.002.008	R$ 50.000,00
3190 13 - Obrigações Patronais	360	1.500.000.1002.002.008	R$ 12.000,00
02.04.02.10.302.0029.2.050 - Manut Ativ do Pronto Atendimento			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	347	1.605.000.0.059.062	R$ 2.009,47
3190 13 - Obrigações Patronais	350	1.500.000.1002.002.008	R$ 100.000,00
02.04.03.10.301.0009.2.058 - Manut Ativ Agentes Comunitários Saúde			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	378	1.500.000.1002.002.008	R$ 35.000,00
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	379	1.600.000.0.059.003	R$ 15.000,00
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	382	1.600.000.0.059.003	R$ 6.000,00
3190 13 - Obrigações Patronais	385	1.600.000.0.059.003	R$ 40.000,00
3390 46 - Auxílio Alimentação	746	1.600.000.0.059.003	R$ 19.000,00
02.04.03.10.301.0009.2.053 - Manut Ativ Estrat Saúde da Família			
3390 46 - Auxílio Alimentação	1079	1.600.000.0.059.003	R$ 3.500,00
02.04.04.10.304.0011.2.059 - Manut Ativ VigiLância Sanitária			

3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	387	1.500.000.1002.002.008	R$ 100.000,00
02.04.04.10.305.0011.2.060 - Manut Ativ de Vigilância em Saúde			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	393	1.500.000.1002.002.008	R$ 16.000,00
3190 13 - Obrigações Patronais	396	1.500.000.1002.002.008	R$ 22.000,00
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	1088	1.600.000.0.059.036	R$ 5.000,00
02.05.01.04.122.0001.2.061 - Manut Ativ Adm da Ação Social			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	402	1.500.000.0.000.002	R$ 4.000,00
3190 13 - Obrigações Patronais	403	1.500.000.0.000.002	R$ 5.000,00
3390 46 - Auxílio Alimentação	407	1.500.000.0.000.002	R$ 14.000,00
02.05.02.08.245.0012.2.064 - Serviços Proteção Social Básica do SUAS			
3390 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	918	1.500.000.0.000.002	R$ 4.000,00
3390 46 - Auxílio Alimentação	920	1.660.000.0.029.021	R$ 500,00
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	1029	1.500.000.0.000.002	R$ 1.500,00
02.05.02.08.244.0013.2.070 - Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad. Único			
3190 13 - Obrigações Patronais	417	1.500.000.0.000.002	R$ 1.500,00
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	1022	1.500.000.0.000.002	R$ 3.000,00
02.05.02.08.245.0014.2.071 - Serv Proteção Social Especial Media e Alta Compl			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	447	1.500.000.0.000.002	R$ 21.000,00
3190 13 - Obrigações Patronais	448	1.500.000.0.000.002	R$ 20.000,00
02.05.02.08.122.0027.2.102 - Manut Atividades do Procad-SUAS			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	410	1.660.000.0.029.036	R$ 726,45
3390 46 - Auxílio Alimentação	1060	1.660.000.0.029.036	R$ 500,00
02.05.06.14.243.0001.2.073 - Apoio e Manut Ativ Conselho Tutelar			
3190 13 - Obrigações Patronais	473	1.500.000.0.000.002	R$ 10.000,00
02.06.01.04.122.0001.2.080 - Manut Ativ Administrativas Obras e Engenharia			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	479	1.500.000.0.000.000	R$ 30.000,00
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	480	1.500.000.0.000.000	R$ 30.000,00
3190 13 - Obrigações Patronais	481	1.500.000.0.000.000	R$ 6.000,00
02.06.02.15.451.0020.2.082 - Manut Ativ de Viação e Urbanismo			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	496	1.500.000.0.000.000	R$ 22.000,00
3190 13 - Obrigações Patronais	498	1.500.000.0.000.000	R$ 25.000,00
02.06.02.15.451.0020.2.082 - Manut Ativ de Viação e Urbanismo			
3390 30 - Material de Consumo	500	1.500.000.0.000.000	R$ 20.000,00
02.06.02.26.782.0020.2.015 - Manut Ativ Terminais Rodoviários			
3190 13 - Obrigações Patronais	525	1.500.000.0.000.000	R$ 4.000,00

02.06.02.15.452.0021.2.084 - Manut Ativ de Iluminação Pública			
3390 30 - Material de Consumo	507	1.751.000.017.002	R$ 46.000,00
02.06.02.15.452.0021.2.086 - Manut das Atividades de Velório e Cemitério			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	519	1.500.000.0.000.000	R$ 10.000,00
02.06.03.26.782.0023.2.089 - Manut Ativ de Estradas Vicinais			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	557	1.500.000.0.000.000	R$ 40.000,00
3190 13 - Obrigações Patronais	559	1.500.000.0.000.000	R$ 40.000,00
02.06.04.04.122.0001.2.094 - Manut Ativ Administração Distrital			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	571	1.500.000.0.000.000	R$ 15.000,00

TOTAL	**R$ 1.874.555,92**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.03.01.12.122.0001.2.018 - Manut Ativ Administrativas da Educação			
3390 46 - Auxílio Alimentação	180	1.500.000.1001.001.005	R$ 625.500,00
02.03.05.12.365.0004.1.010 - Construção/Reformas de Creches Municipais			
4490 51 - Obras e Instalações	245	1.540.000.0.019.001	R$ 8.520,00
02.03.05.12.365.0004.2.032 - Manut Ativ Creche Municipal - Fundeb			
3190 13 - Obrigações Patronais	249	1.540.000.1070.018.001	R$ 45.000,00
3390 46 - Auxílio Alimentação	251	1.540.000.0.019.001	R$ 32.000,00
02.03.05.12.367.0005.2.036 - Manut Educação Especial Infantil - Fundeb			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	258	1.540.000.1070.018.001	R$ 50.000,00
02.03.05.12.367.0006.2.037 - Manut Educação Especial Fundamental - Fundeb			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	261	1.540.000.1070.018.001	R$ 34.000,00
02.04.02.10.301.0009.2.049 - Manut Ativ Unidades Básicas de Saúde			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	308	1.600.000.0.059.003	R$ 88.500,00
02.04.02.10.302.0010.0.011 - Transf. Financeiras à Casa de Caridade de Ouro F			
3350 41 - Contribuições	325	1.605.000.0.059.062	R$ 2.009,47
02.04.02.10.303.0028.2.053 - Manut Ativ Assistência Farmacêutica			
3390 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	361	1.500.000.1002.002.008	R$ 132.200,00
02.05.02.08.245.0014.2.071 - Serv Proteção Social Especial Media e Alta Compl			
3390 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	453	1.660.000.0.029.023	R$ 1.726,45
02.06.02.15.452.0021.1.036 - Obras de Iluminação Pública			
4490 51 - Obras e Instalações	503	1.751.000.0.017.002	R$ 46.000,00
02.06.02.15.452.0021.2.085 - Manut Serviços de Limpeza Pública			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	510	1.500.000.0.000.000	R$ 809.000,00
02.06.03.26.782.0023.2.089 - Manut Ativ de Estradas Vicinais			
3390 30 - Material de Consumo	563	1.708.000.0.008.001	R$ 100,00
TOTAL			**R$ 1.874.555,92**

Art. 3º. Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.354.912,98 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e doze mil e noventa e oito centavos), em favor de Unidade Orçamentária do Executivo Municipal na dotação a seguir discriminada:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.04.02.10.301.0009.2.049 - Manut Ativ Unidades Básicas de Saúde			
3190 04 - Contratação por Tempo Determinado	1113	1.501.000.0.070.000	R$ 186.996,31
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1114	1.501.000.0.070.000	R$ 537.916,67

3190 13 - Obrigações Patronais	1115	1.501.000.0.070.000	R$ 130.000,00
02.06.02.15.452.0021.2.085 - Manut Serviços de Limpeza Pública			
3190 11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1043	1.501.000.0.070.000	R$ 500.000,00
TOTAL			**R$ 1.354.912,98**

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do
excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício financeiro de 2026, apurado na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.501.000	Outros Recursos não Vinculados	**R$ 1.354.912,98**

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Fino, 13 de novembro de 2026.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:9D22C83D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 720/2026

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, fragmentadas, no mês de novembro/2026, aos servidores:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período do Gozo
08692	ADRIELE ALVES SILVA	08/07/2024 a 07/07/2025	09/11/2026 a 24/112026
08173	ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES	01/08/2025 a 31/07/2026	20/11/2026 a 25/11/2026
09062A	ALEXANDRE OKIPNEY DE ANDRADE	30/01/2025 a 29/01/2026	03/11/2026 a 09/11/2026
09480	ALEXANDRE RODRIGUES SOUZA	06/11/2025 a 05/11/2026	06/11/2026 a 13/11/2026
09059	ALINE OLIVEIRA DE ALMEIDA	30/01/2025 a 29/01/2026	03/11/2026 a 22/11/2026
09455	ANA CARLA NOGUEIRA MENDES	16/01/2025 a 15/01/2026	24/11/2026 a 08/12/2026
09491	ANA CAROLINA VIEIRA MIRANDA	01/04/2025 a 31/03/2026	03/11/2026 a 17/11/2026
09329	ANA CLEIA SILVA	13/06/2025 a 12/06/2026	20/11/2026 a 29/11/2026
07346	ANA VITORIA SANTOS VILELA	01/07/2025 a 30/06/2026	03/11/2026 a 16/11/2026
06532	ANDREA APARECIDA DE ASSIS	01/02/2024 a 31/01/2025 01/02/2025 a 31/01/2026	03/11/2026 a 07/11/2026 08/112026 a 22/11/2026
03528	AZARIAS ALVES DE OLIVEIRA NETO	01/11/2024 a 31/10/2025	22/11/2026 a 06/12/2026
08858	CLEIA RODRIGUES FERREIRA	02/01/2025 a 01/01/2026	16/11/2026 a 30/11/2026
08147	CLEOMARDEN ALVES VILELA NETO	12/07/2025 a 11/07/2026	23/11/2026 a 02/12/2026
07782	DIEGO NOVAES PADUA SILVA	02/08/2024 a 01/08/2025	18/11/2026 a 07/12/2026
09535	EDELVANIA SILVA NUNES SANTOS	03/11/2025 a 02/11/2026	16/11/2026 a 25/112026
08964	EDUARDA PROTASIO MACHADO	03/02/2025 a 02/02/2026	09/11/2026 a 23/11/2026

08689	EDUARDO ARANTES VILELA	02/07/2025 a 01/07/2026	23/11/2026 a 11/12/2026
09545	ELLIDAYANE HONORATO DE MORAIS	01/11/2023 a 31/10/2024	09/11/2026 a 26/11/2026
05874	ERIKA LUIZA FERREIRA ROCHA	01/02/2024 a 31/01/2025	23/11/2026 a 10/12/2026
08225	EVANDSON GOMES ARANTES	01/09/2024 a 31/08/2025	16/11/2026 a 30/11/2026
09345	GABRIEL MENDES MOTA	28/07/2025 a 27/07/2026	25/11/2026 a 04/12/2026
06017	GABRIEL SANTOS MACEDO	29/04/2023 a 28/04/2024	09/11/2026 a 18/11/2026
07505	ISA EURIDES JUNQUEIRA	22/11/2024 a 21/11/2025	23/11/2026 a 07/12/2026
08144	ISABELA CRISTINA CARMELIN VASQUES	07/07/2025 a 06/07/2026	16/11/2026 a 29/11/2026
05706	JAQUELINE DE SOUZA ARANTES	03/08/2023 a 02/08/2024 03/08/2024 a 02/08/2025	04/11/2026 a 13/11/2026 14/11/2026 a 03/12/2026
08593	JAYNNE CORREIA GUIMARAES	14/03/2025 a 13/03/2026	05/11/2026 a 19/11/2026
07323	JOSE ROBERTO SOUZA VILELA	01/07/2024 a 30/06/2025	30/11/2026 a 14/12/2026
08881	LETICIA RODRIGUES VIEIRA	13/01/2025 a 12/01/2026	03/11/2026 a 17/11/2026
03642	LUCIENE BENEDITA VILELA NOVAIS	23/10/2024 a 22/10/2025	10/11/2026 a 19/11/2026
09127	LUCY MONICA SOUZA GRACIANO	03/02/2025 a 02/02/2026	16/11/2026 a 30/11/2026
08514	LUIS RENATO SILVA DE SOUZA	08/02/2025 a 07/02/2026	09/11/2026 a 19/11/2026
05831	MARCELIA FERREIRA BORGES	16/11/2023 a 15/11/2024	23/11/2026 a 02/12/2026
06112	MARIA DAS DORES SILVA ARANTES	09/10/2022 a 08/10/2023	05/11/2026 a 19/11/2026
08606	MARIA DO SOCORRO SAMPAIO ALVES PRICINOTI	08/04/2024 a 07/04/2025	09/11/2026 a 13/11/2026
09510	MATHEUS DUARTE PELEGRINI	02/09/2025 a 01/09/2026	23/11/2026 a 07/12/2026
09153	MIRIA DE SOUZA MENDES BRAGA	03/02/2025 a 02/02/2026	23/11/2026 a 07/12/2026
08542	NADIA THAISA VIEIRA RESENDE	06/02/2025 a 05/02/2026	16/11/2026 a 30/11/2026
08838	NILVA DA SILVA	02/01/2025 a 01/01/2026	10/11/2026 a 24/11/2026
03584	ROSILENE CAMPOS BRASILEIRO	23/10/2023 a 22/10/2024	03/11/2026 a 22/11/2026
08310	SIMONE APARECIDA DIAS CAIXETA	15/01/2025 a 14/01/2026	16/11/2026 a 30/11/2026
09413	STHEFANY DE CASTRO ALVES VITALINO BARAO	26/11/2025 a 25/11/2026	30/11/2026 a 04/12/2026
09558	SUELI SORENTINO	05/05/2025 a 04/05/2026	09/11/2026 a 28/11/2026
08283	VINICIUS BENTO DA SILVA	11/12/2024 a 10/12/2025	04/11/2026 a 18/11/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de novembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Jane de Almeida Souza Ribeiro
Código Identificador:3ACBAC04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 135° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 135° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 23/11/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2722	4045	873	23/11/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2723	4045	874	23/11/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:D4268FC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6219/2026

PORTARIA Nº 6219/2026

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2025.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2025 através do Decreto nº 515/2026, de 15 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos públicos efetivos para atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO a observância da ordem de classificação dos candidatos aprovados;

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, e observada a ordem de classificação os candidatos relacionados no Anexo I desta Portaria, aprovado no Concurso Público nº 001/2025, para o respectivo cargo do quadro de pessoal do Município de Rodeiro, em estágio probatório, condicionada a posse à apresentação dos documentos exigidos no aludido edital e nas demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Edital do certame.

Art. 3º O não comparecimento para posse no prazo legal implicará a perda do direito à vaga, autorizando a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de novembro de 2026.

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **24/11/2026** Edição **4407** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 2811

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 DO MUNICÍPIO DE RODEIRO – MG

Nº	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo**		**Classificação**	
1	Lays da Silva Pacheco	137.***.***-06	**Procurador**		1º	

Nº	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo**		**Classificação**	
1	Renan Mota Conti	138.***.***-08	**Assistente Administrativo**		56º	
2	**Maria Clara da Costa Silva**	138.***.***-50	**Assistente Administrativo**		57º	
3	**Mirelly Bonato Cação**	103.***.***-80	**Assistente Administrativo**		58º	

Nº	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo**		**Classificação**	
1	Augusto Coelho Miranda	125.***.***-47	Arquiteto		1º	

Nº	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo**		**Classificação**	
1	Júlia Zuim de Araújo	131.***.***-76	Engenheiro Civil		1º	

Nº	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo**		**Classificação**	
1	Lais Emanuelle Mendes Ferreira	154.***.***-39	**Assistente Social**		6º	

Nº	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo**		**Classificação**	
1	Agnaldo de Carvalho	025.***.***-55	**Coveiro**		2º	

Nº	**Nome do Candidato**	**CPF**	**Cargo**		**Classificação**	

1	Denes Martins da Silva	810.***.***-00	**Professor II (Música)**		4º	

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B499EE66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pelas secretarias solicitantes, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição do seguinte objeto:

1- **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, A SER DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES.**

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 26 de novembro de 2026.

3- Não havendo Proposta Comercial Adicionais no prazo acima mencionado, o procedimento dará sequência com os orçamentos já coletado pelo município, julgado pela proposta mais vantajosa.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
ENDEREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, CLASSE 1, ROLO 60MX10CM.GOFRADO, POCOTADO, FRAGRANCIA NEUTRA, NA COR BRANCA, ALVURA ISSO MAIOR QUE 80%, 100% FIBRA VEGETAL COMPRIMENTO DO ROLO 60 CM TOLERANCIA DE 2%, COM LARGURA DE 10 CM, COM TOLERANCIA DE 2%, DIAMENTRO NO MAXIMO 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE 10 CM, COM TOLERANCIA DE 2%, DIAMETRO INTERNO MAIOR QUE 4CM, FRADO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS EM CADA PACOTE.	FARDO	568	R$	R$

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 23 de novembro de 2026.

Publicado por:
Clesia Aparecida Alves Ferreira
Código Identificador:0857C319

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 260, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A REDAÇÃO E CRIA NOVOS ARTIGOS NO CÓDIGO DE SAÚDE PÚBLICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO GOTARDO/MG, LEI N.º 1404, DE 26 DE AGOSTO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do §3º do art. 359 do Código de Saúde e Pública e Vigilância Sanitária, que passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 359 (...)

PARÁGRAFO TERCEIRO - AS MULTAS SERÃO APLICADAS EM UFM-SG (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO) CONVERTIDAS EM MOEDA CORRENTE À DATA DO EFETIVO PAGAMENTO.

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 363 do Código de Saúde e Pública e Vigilância Sanitária, que passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 363 - A PENA DE MULTA DAS INFRAÇÕES CONSIDERADAS LEVES, GRAVES OU GRAVÍSSIMAS, A CRITÉRIO DA AUTORIDADE SANITÁRIA, CONSISTE NO PAGAMENTO DE UMA SOMA EM DINHEIRO FIXADA EM UFM-SG (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO), NA SEGUINTE PROPORÇÃO:

I - PARA AS INFRAÇÕES CONSIDERADAS LEVES SERÃO APLICADAS MULTAS VARIANDO DE 50 (CINQUENTA) À 400 (QUATROCENTAS) UFM-SG.

II - PARA AS INFRAÇÕES CONSIDERADAS GRAVES, SERÃO APLICADAS MULTAS VARIANDO DE 100 (CEM) À 800 (OITOCENTAS) UFM-MG.

III - PARA AS INFRAÇÕES CONSIDERADAS GRAVÍSSIMAS, SERÃO APLICADAS MULTAS VARIANDO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) À 800 (OITOCENTAS) UFM-SG.

Art. 3º Fica alterada a redação do art. 401 do Código de Saúde e Pública e Vigilância Sanitária, que passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 401 - AS TAXAS SERÃO CALCULADAS POR MEIO DE COEFICIENTES DECIMAIS, APLICÁVEIS SOBRE A UFM-SG DE ACORDO COM AS TABELAS CONSTANTES DO ANEXO ÚNICO E QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE CÓDIGO E SERÃO ARRECADADAS:

Art. 4º Fica incluído o artigo 401-A que fixa os critérios de classificação por porte e risco para a aplicação das taxas sanitárias e outros atos, com a seguinte redação:

Art. 401-A *As taxas decorrentes da fiscalização sanitária, para fins de licenciamento, renovação ou demais atos de competência da Vigilância Sanitária Municipal, serão fixadas considerando dois critérios cumulativos:*

I – o risco sanitário inerente às atividades exercidas pelo estabelecimento, proporcional ao potencial de dano à saúde pública; e

II – o porte econômico do empreendimento, aferido segundo as categorias de enquadramento adotadas pela Administração Municipal, de modo a assegurar tratamento diferenciado aos microempreendedores, optantes pelo Simples Nacional, empresas de pequeno porte e demais estabelecimentos.

§1º *A classificação do risco sanitário observará parâmetros técnicos definidos em normas federais, estaduais e municipais de vigilância sanitária, bem como as diretrizes da Autoridade Sanitária local.*

§2º *O porte econômico será considerado exclusivamente para fins de modulação do valor da taxa, respeitando-se a isonomia tributária, a proporcionalidade, a capacidade contributiva e o tratamento favorecido às micro e pequenas empresas previsto na Constituição Federal e na Lei Complementar n.º 123/2006.*

§3º *As tabelas constantes no Anexo Único, alterado por esta Lei Complementar, passam a refletir a estrutura de cálculo baseada nos critérios de que tratam os incisos I e II deste artigo, mediante a aplicação dos coeficientes em UFM-SG para cada faixa de risco e porte empresarial.*

§4º *Os critérios previstos neste artigo têm natureza técnica, não implicando criação ou majoração de tributo, mas mera adequação ao modelo de fiscalização sanitária baseado em risco, conforme normas de direito sanitário e de finanças públicas.*

Art. 5º Fica alterada a redação do Anexo Único - QUANTIDADE DE V.B.T. a ser Aplicada Conforme a Licença para Localização e Funcionamento Sanitária, renomeando o Anexo Único para QUANTIDADE DE UFM-SG a ser Aplicada Conforme a Licença para Localização e Funcionamento Sanitária, do Código de Saúde e Pública e Vigilância Sanitária de São Gotardo/MG, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

TABELA I

LICENCIAMENTO SANITÀRIO

ESTABELECIMENTOS	*QUANTIDADE DE UFM-SG OPTANTE SIMPLES NACIONAL*	*QUANTIDADE DE UFM-SG DEMAIS PORTES*
Hospitais, casas de saúde e todos os estabelecimentos de assistência médica hospitalar, fontes hidrominerais, minerais, termais, climatéricos, de repouso e congêneres., Importadoras e exportadoras de drogas. Industrias de produtos farmacêuticos, biológicos, toucador, higiene pessoal e ambiental. Indústrias químicas relacionadas com a saúde e estabelecimentos hemoterápicos. Distribuidoras de medicamentos. Atacadista de alimentos, frigoríficos e matadouros. Fábrica de gorduras e banhas. Industria de laticínios. Industrias de carnes. Industria de óleo comestível e cerealistas.	*120 UFM-SG*	*80 UFM-SG*

TABELA II

ESTABELECIMENTOS	*QUANTIDADE DE UFM-SG OPTANTE SIMPLES NACIONAL*	*QUANTIDADE DE UFM-SG DEMAIS PORTES*
Serviço de raio x e radiações ionizantes. Clínicas médicas, odontológicas e congêneres, sem regime de internato. supermercados. Depósitos de alimentos e bebidas, usinas de açúcar. Fábricas e engarrafadoras de bebidas. Fábricas de massas. Torrefação e moagem de café. Triparias, graxarias e beneficiamento de cereais.	*100 UFM-SG*	*80 UFM-SG*

TABELA III

ESTABELECIMENTOS	*QUANTIDADE DE UFM-SG OPTANTE SIMPLES NACIONAL*	*QUANTIDADE DE UFM-SG DEMAIS PORTES*
Laboratório de análises de pesquisas e anátomo patológica. Bancos de sangue e leite materno. Laboratório ou oficinas de aparelhos ou material óptico. Acústica médica ortopédicas para fins diagnósticos e analíticos de aparelhos e acessórios médico-cirurgico, drogarias, farmácias, perfumarias e saneamentos domiciliares. Industria de farinha, cozimentos e temperos. Industria de panificação, biscoitos, confeitaria e similares. Sorveterias.	*100 UFM-SG*	*80 UFM-SG*

TABELA IV

ESTABELECIMENTOS	*QUANTIDADE DE UFM-SG OPTANTE SIMPLES NACIONAL*	*QUANTIDADE DE UFM-SG DEMAIS PORTES*
Ambulatórios e consultórios médicos destinados somente a consultas, Prótese dentária, de aparelhos ou acessórios para uso odontológico, veterinários e similares. Posto de coletas de laboratórios de análise. Postos de aplicação de injeção. Serviços de dedetização, desratização, escritório de representação e propaganda médico-farmacêutica, científico. Posto de medicamento ou socorro farmacêutico. Depósitos de frutas e verduras. Peixarias, açougues, mercearias, Peg-Pag e armazéns varejistas. Pit-Dog.	*80 UFM-SG*	*60 UFM-SG*

TABELA V

ESTABELECIMENTOS	*QUANTIDADE DE UFM-SG OPTANTE SIMPLES NACIONAL*	*QUANTIDADE DE UFM-SG DEMAIS PORTES*
Hotéis, dormitórios, saunas, hidromassagens, ioga, academias de ginástica e similares, clubes-danceterias e estabelecimentos congêneres, fisioterapia.	*80 UFM-SG*	*60 UFM-SG*

TABELA VI

ESTABELECIMENTOS	*QUANTIDADE DE UFM-SG OPTANTE SIMPLES NACIONAL*	*QUANTIDADE DE UFM-SG DEMAIS PORTES*
Frutarias, quiosques, bancas de cereais, produtos de laticínios, doces, salgados, frutas, verduras, cozimentos, temperos, ambulantes de doces, salgados, lanches, refrescos, sorvetes, picolés, pipocas, frutas, quitandas, outros não existentes neste anexo único e respectivas tabelas. Pensões, bares, cafés e similares	*60 UFM-SG*	*40 UFM-SG*

TABELA VII

TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS - ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

ATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	*QUANTIDADE DE UFM-SG OPTANTE SIMPLES NACIONAL*	*QUANTIDADE DE UFM-SG DEMAIS PORTES*
Outros Atos não Especificados	*40 UFM-SG*	*30 UFM-SG*

Art. 6º Esta lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de março de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:DFEE570B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 263, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 92, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, PARA EQUIPARAR O CARGO DE PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO CARGO DE PROFESSOR PI, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 15.326, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a adequação da carreira dos profissionais da educação infantil do Município de São Gotardo às diretrizes da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica criado o art. 187-A na Lei Complementar nº 92/2009, com a seguinte redação:
Art. 187-A *O cargo de Professor Auxiliar de Educação Infantil, integrante do quadro de profissionais da educação do Município de São Gotardo, poderá ser equiparado, para todos os fins funcionais, remuneratórios e de carreira, ao cargo de Professor PI, exclusivamente em relação aos servidores que comprovarem o atendimento cumulativo dos requisitos mínimos abaixo, a serem verificados em procedimento administrativo próprio:*
I *– exerça efetivamente função docente na educação infantil, atuando diretamente no processo de ensino-aprendizagem em creches e/ou pré-escolas;*
II *– possua formação mínima exigida pela legislação federal para o exercício do magistério na educação infantil, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB);*
§ 1º *A equiparação de que trata o caput, quando deferida, compreende:*
I *– enquadramento no mesmo nível, classe e padrão remuneratório do cargo de Professor PI;*
II *– aplicação do piso salarial profissional nacional do magistério;*
III *– submissão à mesma jornada de trabalho e à regra do 1/3 (um terço) da carga horária para atividades extraclasse, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008;*
IV *– acesso às progressões, promoções e demais vantagens previstas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Municipal.*
§ 2º *A equiparação prevista neste artigo não configura provimento derivado, transposição ou ascensão funcional, mas mero reconhecimento legal da natureza docente das atribuições exercidas, em conformidade com a legislação federal.*
§3º *Não se aplica o disposto neste artigo aos cargos ou funções de apoio, suporte, cuidado ou assistência que não envolvam o exercício direto da docência, ainda que vinculados à educação infantil.*
§4º *O reconhecimento da equiparação dependerá de ato administrativo individual, devidamente motivado, precedido de análise técnica e funcional do servidor."*

Art. 3º Fica criado o §3º e §4º no art. 19 da Lei Complementar nº 92/2009, com as seguintes redações:
Art. 19 *Os níveis referentes à habilitação do titular do cargo da carreira são:*
[...]
§3º *Para o cargo de Professor Auxiliar de Educação Infantil, exclusivamente para fins de desenvolvimento funcional interno do cargo, observado que a equiparação ao cargo de Professor PI somente será aplicada aos servidores que atenderem integralmente aos requisitos mínimos previstos no art. 187-A, os níveis referentes à habilitação do titular do cargo da carreira são:*
a) *Nível I – Magistério, Curso Normal Superior ou Pedagogia.*
b) *Nível II – Curso de Capacitação com carga horária mínima de 180 horas e Avaliação do desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos;*
c) *Nível III – Pós-Graduação na área de Educação e avaliação do desempenho igual ou superior a 70% do total de pontos;*
d) *Nível IV – Mestrado ou Doutorado na área de Educação e Avaliação do desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos.*
§4º *Os profissionais concursados e empossados no cargo de Professor Auxiliar de Educação Infantil que não comprovarem o cumprimento dos requisitos mínimos definidos no art. 187-A permanecerão no cargo original, sem direito à equiparação funcional, remuneratória ou de carreira ao cargo de Professor PI.*

Art. 4º Fica alterada a carga horária e o pré-requisito mínimo do cargo de Professor Auxiliar de Educação Infantil previstos do Anexo I Lei Complementar nº 92/2009, passando a vigorar com a seguinte redação referente ao cargo em questão:

CLASSES DE CARGOS	FORMA DE RECRUTAMENTO	PRÉ-REQUISITO MÍNIMO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor Auxiliar de Educação Infantil	Concurso Público	Profissionais já empossados que não atenderem aos requisitos mínimos previstos no art. 187-A: Ensino Normal Médio	35	Profissionais já empossados que não atenderem aos requisitos mínimos previstos no art. 187-A: 30 horas semanal
		Profissionais já empossados que atenderem aos requisitos mínimos previstos no art. 187-A: Magistério, Normal Superior ou Pedagogia		Profissionais já empossados que atenderem aos requisitos mínimos previstos no art. 187-A: 24 horas semanal

Art. 5º Fica alterada a redação do subtítulo do **Grupo I – Professor PI** do Anexo III – Tabelas de Vencimentos dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar nº 92/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Grupo I
Professor PI e Professor Auxiliar de Educação Infantil, equiparado nos termos do art. 187-A

Art. 6º Fica alterada a redação do subtítulo do **Grupo V – Professor Auxiliar de Educação Infantil** do Anexo III – Tabelas de Vencimentos dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar nº 92/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Grupo V
Professor Auxiliar de Educação Infantil, não equiparado nos termos do art. 187-A

Art. 7º Fica alterada a redação do Anexo IV – Atribuição dos Cargos Efetivos, referente ao cargo de Professor Auxiliar de Educação Infantil, referente a qualificação necessária do cargo que passa a vigorar com a seguinte redação:
Cargo: Professor Auxiliar de Educação Infantil
Qualificação necessária:
Profissionais já empossados que não atenderem aos requisitos mínimos previstos no art. 187-A: Ensino Normal Médio
Profissionais já empossados que atenderem aos requisitos mínimos previstos no art. 187-A: Magistério, Normal Superior ou Pedagogia

Art. 8º O Anexo V da Lei Complementar nº 92/2009, especificamente quanto aos níveis de promoção vertical do Cargo Professor Auxiliar de Educação Infantil, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Nível	Escolaridade
Professor Auxiliar de Educação Infantil	I	a) Profissionais já empossados que não atenderem aos requisitos mínimos previstos no art. 187-A: Ensino Médio na Modalidade Normal b) Profissionais já empossados que atenderem aos requisitos mínimos previstos no art. 187-A: Magistério, Normal Superior ou Pedagogia.
Professor Auxiliar de Educação Infantil	II	a) Profissionais já empossados que não atenderem aos requisitos mínimos previstos no art. 187-A: Avaliação do desempenho igual ou superior a 70% do total de pontos. b) Profissionais já empossados que atenderem aos requisitos mínimos previstos no art. 187-A: Curso de Capacitação com carga horária mínima de 180 horas e Avaliação do Desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos.
Professor Auxiliar de Educação Infantil	III	a) Profissionais já empossados que não atenderem aos requisitos mínimos previstos no art. 187-A: Curso Superior e Avaliação do desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos. b) Profissionais já empossados que atenderem aos requisitos mínimos previstos no art. 187-A: Pós-Graduação na área de Educação e Avaliação do Desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos.
Professor Auxiliar de Educação Infantil	IV	a) Profissionais já empossados que não atenderem aos requisitos mínimos previstos no art. 187-A: Pós-Graduação e Avaliação do Desempenho igual ou superior a 70% do total dos pontos. b) Profissionais já empossados que atenderem aos requisitos mínimos previstos no art. 187-A: Mestrado ou Doutorado e Avaliação do Desempenho igual ou superior a 70% do total dos

Art. 9º O Poder Executivo Municipal promoverá os atos administrativos necessários ao reenquadramento dos servidores alcançados por esta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de abril de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:93CBC356

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 264, DE 15 DE MAIO DE 2026

ALTERA OS ANEXOS II, IV E V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 234, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DOS QUADROS SETORIAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a alteração dos anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 234, de 20 de novembro de 2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos dos quadros setoriais da Administração e da Saúde do Poder Executivo do Município de São Gotardo.

Art. 2º A alteração tem por objeto o reenquadramento do nível inicial das classes dos cargos de Motorista, Motorista II (em extinção), Oficial de Serviços Especializados (em extinção) e Operador de Máquinas, mediante a elevação do respectivo nível de ingresso na carreira, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 3º O **ANEXO II – CARGOS (NÚMERO DE VAGAS, PROVIMENTO, JORNADA DE TRABALHO, QUADRO SETORIAL E NÍVEL DE VENCIMENTO)** da Lei Complementar nº 234/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:
I - o cargo de **Motorista**, pertencente ao Quadro Setorial da Administração, passa a ter como nível inicial o nível **X**, mantidas as demais disposições;
II -o cargo de **Motorista II (em extinção)**, pertencente ao Quadro Setorial da Saúde, passa a ter como nível inicial o nível **X**, mantidas as demais disposições.
III - o cargo de **Oficial de Serviços Especializados (em extinção)**, pertencente ao Quadro Setorial da Administração, passa a ter como nível inicial o nível **X**, mantidas as demais disposições.
IV - o cargo de **Operador de Máquinas**, pertencente ao Quadro Setorial da Administração, passa a ter como nível inicial o nível **X**, mantidas as demais disposições.

Parágrafo único. O **ANEXO II – CARGOS (NÚMERO DE VAGAS, PROVIMENTO, JORNADA DE TRABALHO, QUADRO SETORIAL E NÍVEL DE VENCIMENTO)** da Lei Complementar nº 234/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações de redação:

ORD.	CLASSE DE CARGOS	QUADRO SETORIAL	Nº CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO	PROVIMENTO	JORNADA NORMAL
44	Motorista	Q. S. da Administração	28	**X**	**R$ 4.139,07**	Efetivo	40 horas semanais (12x36)
45	Motorista II (em extinção)	Q. S. da Saúde	5	**X**	**R$ 4.139,07**	Efetivo	40 horas semanais (12x36)
47	Oficial de Serviços Especializados (em extinção)	Q. S. da Administração	1	**X**	**R$ 4.139,07**	Efetivo	40 horas semanais
48	Operador de Máquinas	Q. S. da Administração	19	**X**	**R$ 4.139,07**	Efetivo	40 horas semanais

Art. 4º O **ANEXO IV – TABELA DE PADRÕES PARA EFEITO DE NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO** da Lei Complementar nº 234/2023 passa a vigorar com as adequações necessárias à nova classificação dos cargos de que trata esta Lei, observada a correspondência com os níveis ora atualizados, exclusivamente, para as classes dos cargos de Motorista, Motorista II (em extinção), Oficial de Serviços Especializados (em extinção) e Operador de Máquinas.

Parágrafo único. O **ANEXO IV – TABELA DE PADRÕES PARA EFEITO DE NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO** da Lei Complementar nº 234/2023, em adequação às alterações descritas, passa a vigorar com as seguintes alterações de redação:

QUADRO SETORIAL	CARGOS DO NÍVEL	FORMAÇÃO	ACRÉSCIMO DE PADRÕES
Administração	**I, II, III, IV, V, VI e VII; Motorista, Oficial de Serviços Especializados (em extinção) e Operador de Máquinas, níveis X, XI e XII**	Curso de Aperfeiçoamento (80 horas)	1
Administração	**I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII Motorista, Oficial de Serviços Especializados (em extinção) e Operador de Máquinas, níveis X, XI e XII**	Curso Profissionalizante	3
Administração	**I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XII e XIII; Motorista, Oficial de Serviços Especializados (em extinção) e Operador de Máquinas, níveis X, XI e XII**	Ensino Superior	3
Administração	**II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XII e XIII; Motorista, Oficial de Serviços Especializados (em extinção) e Operador de Máquinas, níveis X, XI e XII**	Curso de Especialização (360 horas)	2
Administração	**III, IV, V, VI, VII, VIII, XII e XIII; Motorista e Operador de Máquinas, níveis X, XI e XII**	Mestrado	5
Saúde	**I, III, IV e VII; Motorista II (em extinção), nível X**	Curso de Aperfeiçoamento (80 horas)	1
Saúde	**VIII, IX, X, XI, XII, XIV e XXI; Exceto Motorista II (em extinção), níveis X, XI e XII**	Curso de Aperfeiçoamento (120 horas)	1
Saúde	**I, III, IV e VII; Motorista II (em extinção), nível X, XI e XII**	Curso de Especialização (360 horas)	1
Saúde	**VIII, IX, X, XI, XII, XIV e XXI; Exceto Motorista II (em extinção), níveis X, XI e XII**	Curso de Especialização (360 horas)	2
Saúde	**VIII, IX, X, XI, XII, XIV e XXI; Exceto Motorista II (em extinção), níveis X, XI e XII**	Mestrado	5
Saúde	**VIII, IX, X, XI, XII, XIV e XXI; Exceto Motorista II (em extinção), níveis X, XI e XII**	Doutorado	6

Art. 5º O **ANEXO V – TABELA DE SÉRIES DE CLASSES** da Lei Complementar nº 234/2023, em adequação às alterações descritas, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I - para o cargo de Motorista, a Série I passa a corresponder ao nível X, a Série II ao nível XI e a Série III ao nível XII;
II -para o cargo de Motorista II (em extinção), a Série I passa a corresponder ao nível X, a Série II ao nível XI e a Série III ao nível XII.
III - para o cargo de Oficial de Serviços Especializados (em extinção), a Série I passa a corresponder ao nível X, a Série II ao nível XI e a Série III ao nível XII.
IV - para o cargo de Operador de Máquinas, a Série I passa a corresponder ao nível X, a Série II ao nível XI e a Série III ao nível XII.

Parágrafo único. O **ANEXO V – TABELA DE SÉRIES DE CLASSES** da Lei Complementar nº 234/2023, em adequação às alterações descritas, passa a vigorar com as seguintes alterações redação:

SÉRIE	CLASSE DE CARGO	QUADRO SETORIAL	NÍVEL
I	Motorista	Q. S. da Administração	**X**
II	Motorista	Q. S. da Administração	**XI**
III	Motorista	Q. S. da Administração	**XII**
I	Motorista II (em extinção)	Q. S. da Saúde	**X**
II	Motorista II (em extinção)	Q. S. da Saúde	**XI**
III	Motorista II (em extinção)	Q. S. da Saúde	**XII**
I	Oficial de Serviços Especializados (em extinção)	Q. S. da Administração	**X**
II	Oficial de Serviços Especializados (em extinção)	Q. S. da Administração	**XI**
III	Oficial de Serviços Especializados (em extinção)	Q. S. da Administração	**XII**
I	Operador de Máquinas	Q. S. da Administração	**X**
II	Operador de Máquinas	Q. S. da Administração	**XI**
III	Operador de Máquinas	Q. S. da Administração	**XII**

Art. 6º Fica assegurada a irredutibilidade de vencimentos aos servidores ocupantes dos cargos mencionados nesta Lei, observada a aplicação do reenquadramento de forma automática na estrutura de níveis e classes.

Art. 7º Fica assegurada a irredutibilidade de vencimentos aos servidores públicos municipais, inclusive àqueles cujos vencimentos já tenham sido atualizados por leis específicas, em especial por ocasião da revisão geral anual, vedada qualquer forma de redução nominal de remuneração em decorrência da aplicação desta Lei Complementar.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de maio de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:61FC7C84

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 267, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 248, DE 10 DE JUNHO DE 2025 SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 9º da Lei Complementar n.º 248, de 10 de junho de 2025 para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. A estrutura organizacional da Câmara Municipal de São Gotardo é a seguinte:
I - Órgão de Deliberação Legislativa:
a) Plenário;
b) Comissões.
II - Órgão de Direção Superior:
a) Mesa Diretora;
b) Presidência.
III - Órgão de Assessoramento Estratégico:
a) Procuradoria Geral;
b) Coordenadoria do Centro de Atenção ao Cidadão;
c) Coordenadoria de Inovação e Tecnologia da Informação.
IV - Órgãos de Assessoramento Especial:
a) Diretoria Administrativo Geral;
b) Assessoria Parlamentar.
V - Órgãos de Direção e Gerência
a) Controladoria Geral;
b) Superintendência de Governança Contábil e Transparência Fiscal;
c) Superintendência de Gestão de Pessoas e Despesas;
d) Superintendência de Transparência e Governança Documental;
e) Superintendência de Governança de Compras e Suprimentos;
f) Superintendência de Imprensa.

Art. 2º Os capítulos V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII E XIV da Lei Complementar n.º 248, de 10 de junho de 2025 passam a vigora com a seguinte redação:

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA GERAL

Art. 15 A Diretoria Administrativa Geral é o órgão de suporte, assessoramento e coordenação dos trabalhos da Presidência da Câmara Municipal, que tem como competência o suporte técnico-administrativo ao Presidente da Câmara no exercício das suas funções, prerrogativas e responsabilidades.
§1º O Diretor Administrativo Geral possui as seguintes competências:
I - assessorar na definição de diretrizes e prioridades para a elaboração e execução de projetos administrativos e estratégicos;
II - auxiliar nas análises sobre gestão de recursos humanos, orçamentários e financeiros, objetivando o acompanhamento das metas administrativas;
III - realizar o gerenciamento dos contratos administrativos, mantendo-os organizados, e manter atualizadas as informações da gestão contratual, para as devidas providências e decisão da Presidência;
IV - assessorar no planejamento estratégico propondo soluções rápidas e eficazes para problemas emergenciais de natureza administrativa, de modo a prestar assistência direta à Mesa Diretora;
V - exercer outras atividades de assessoramento à Mesa Diretora na formulação e implementação de políticas administrativas.
§2º A forma de provimento, carga horária e demais informações inerentes ao cargo de Diretor Administrativo Geral estão previstas nesta lei complementar e no seu anexo I.

(...)
CAPÍTULO VII
DA CONTROLADORIA GERAL

Art. 19 A Controladoria Geral é órgão de assessoramento técnico vinculado diretamente à Presidência da Câmara Municipal incumbida de criar mecanismos de controle dos atos e fatos administrativos, visando atender a legislação pertinente e cumprir os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Parágrafo único. A Controladoria Geral atuará na análise da execução orçamentária e da gestão administrativa, financeira e contábil, em observância ao que dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar Nº101/2000 e artigos 42, §3º e 46, §2º da Lei Complementar Estadual nº102/2008, e terá as seguintes atribuições:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento da Câmara Municipal;
II - controlar a legalidade dos atos e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em consonância ainda com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, efetividade e economicidade;
III - prestar informações aos órgãos de controle externo no exercício de sua missão institucional;
IV - participar da formulação do orçamento da Câmara e das decisões a ele relativas;
V - exercer a supervisão das atividades de controle e preservação do patrimônio público;
VI - verificar o cumprimento da missão institucional dos Câmara Municipal;
VII - Acompanhar a repercussão pública e política das ações da Câmara Municipal;
VIII - coordenar o planejamento estratégico de auditoria e de fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial;
IX - examinar relatórios, pareceres e informações expedidas pelos diversos órgãos da Câmara Municipal, verificando a adoção das providências sugeridas ou recomendadas e estabelecer prazos para esclarecimento e saneamento das deficiências e irregularidades apontadas;
X - emitir relatório sobre a execução da lei orçamentária anual, conforme exigências dos órgãos fiscalizadores externos;
XI - contribuir para a integração entre as atividades de planejamento, orçamento, administração e contabilidade pública das ações da Câmara Municipal;
XII - articular-se com órgãos e entidades da administração municipal e, especialmente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, com o Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado, com o objetivo de realizar ações eficazes de combate à malversação de recursos públicos;
XIII - requisitar aos órgãos da Câmara Municipal, bem como a outras organizações com que se relacione, documentos e informações de qualquer classificação de sigilo, necessários ao desempenho de suas atribuições;
XIV - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure Tomada de Contas Especial sempre que tiver conhecimento de ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo, irregular ou antieconômico de que resulte danos ao erário, bem como da omissão no dever de prestar contas;
XV - orientar os processos de Tomada de Contas Especial;
XVI - promover a normatização, sistematização e padronização das normas e procedimentos de controle interno, em articulação com todos os órgãos e entidades do Poder Legislativo;
XVII - emitir relatório sobre os controles internos exercidos pelos órgãos da Câmara Municipal, para fins de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
XVIII - supervisionando e orientando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado;
XIX - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites estabelecidos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e nos demais instrumentos legais.
XX - Desempenhar atividades correlatas ao cargo que ocupa.
Parágrafo único. A forma de provimento, carga horária e demais informações inerentes ao cargo estão previstas nesta lei complementar e no seu anexo I.

CAPÍTULO VIII
DA SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA CONTÁBIL E TRANSPARÊNCIA FISCAL

Art. 20 A Superintendência de Governança Contábil e Transparência Fiscal é o órgão responsável por gerir as atividades contábeis, orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal de São Gotardo.
§1° O Superintendente de Governança Contábil e Transparência Fiscal possui as seguintes atribuições:
I - organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade da Câmara, planejando e executando, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da instituição;
II - gerenciar e consolidar os registros contábeis e financeiros, promovendo a conformidade com as normas e orientações do Tribunal de Contas, assegurando registros transparentes e de qualidade;
III - elaborar e apresentar relatórios de desempenho contábil e financeiro à Mesa Diretora, para subsidiar decisões estratégicas e garantir a clareza na alocação dos recursos;
IV - coordenar a política de prestação de contas e supervisionar a publicação de demonstrativos financeiros, assegurando o atendimento das exigências legais e a acessibilidade pública dos dados;
V - auxiliar a Mesa Diretora com avaliações e recomendações sobre a sustentabilidade financeira da Câmara, orientando as diretrizes fiscais e orçamentárias institucionais.
VI - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos de Governança Contábil e Transparência Fiscal.
§2º A forma de provimento, carga horária e demais informações inerentes ao cargo estão previstas nesta lei complementar e no seu anexo I.

CAPÍTULO IX
DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DESPESAS

Art. 21 A Superintendência de Gestão de Pessoas e Despesas é o órgão responsável por supervisionar, coordenar e executar os serviços de finanças e pagamentos da Câmara Municipal de São Gotardo.
§1° O Superintendente de Gestão de Pessoas e Despesas possui as seguintes atribuições:
I - auxiliar, de acordo com as premissas e diretrizes estabelecidas pela Mesa Diretora, na elaboração do orçamento anual da Câmara Municipal;
II - coordenar a programação de despesas da Câmara Municipal, estabelecendo critérios e controles que garantam o cumprimento do orçamento aprovado e promovam o uso racional dos recursos públicos;
III - supervisionar a execução de despesas e a liquidação de pagamentos, consolidando uma política de controle que assegure conformidade legal e eficiência nos processos financeiros;
IV - apoiar a Mesa Diretora na tomada de decisões orçamentárias estratégicas, oferecendo relatórios gerenciais sobre a situação e projeções financeiras;
V - estabelecer diretrizes de execução financeira que promovam a transparência e auxiliem na definição das prioridades orçamentárias para as ações institucionais;
VI - planejar e implementar políticas de desenvolvimento profissional e capacitação para o quadro funcional, alinhadas com as metas institucionais estabelecidas pela Mesa Diretora, de modo a fornecer uma equipe qualificada e preparada para atender às demandas legislativas;
VII - supervisionar programas de avaliação de desempenho e valorização funcional, oferecendo à Mesa Diretora dados consistentes que auxiliem na definição de políticas de reconhecimento e de incentivo à produtividade, além do diagnóstico das metas estabelecidas;
VIII - assegurar a conformidade dos processos de gestão de pessoal com a legislação
estatutária e normas institucionais, orientando a Mesa Diretora sobre os aspectos legais e estratégicos da administração de recursos humanos;
IX - desenvolver e implementar políticas de qualidade de vida e clima organizacional,
com foco em retenção e engajamento, oferecendo à Mesa Diretora uma visão clara sobre o impacto das condições de trabalho no desempenho institucional.
X - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.
§2º A forma de provimento, carga horária e demais informações inerentes ao cargo estão previstas nesta lei complementar e no seu anexo I.

CAPÍTULO X
DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA DOCUMENTAL

Art. 22 O Superintendente de Transparência e Governança Documental é o órgão responsável por gerenciar todos os setores administrativos da Câmara Municipal de São Gotardo.
§1° O Diretor de Secretaria possui as seguintes atribuições:
I - coordenar e supervisionar a organização de documentos e a comunicação oficial, estruturando uma política de gestão institucional que garanta integração, autenticidade e publicidade dos atos legislativos, apoiando a Mesa Diretora na condução eficaz de suas ações institucionais de transparência pública;
II - estabelecer padrões de qualidade e conformidade para as publicações e os documentos da Câmara, promovendo uma gestão documental confiável que apoie a Mesa Diretora na condução de suas políticas de acesso à informação;
III - planejar e controlar a elaboração, a autenticação e o envio eletrônico dos autógrafos de proposições legislativas, estabelecendo diretrizes que assegurem a precisão, transparência e responsabilidade no trâmite documental, de modo que reflitam fielmente as decisões e orientações institucionais em tempo real; e

IV - coordenar e monitorar políticas de gestão documental e comunicação oficial, de modo a facilitar a supervisão dos expedientes internos e externos, alinhados com os princípios de responsabilidade pública, assegurando a uniformidade e a adequação das informações em todos os expedientes oficiais emitidos, possibilitando à Mesa Diretora uma visão geral dos processos e permitindo a avaliação periódica das práticas de comunicação e integração institucional.
V - acompanhar a tramitação dos projetos de lei e resoluções no processo legislativo;
VI - coordenar a execução das atividades relativas à manutenção do patrimônio, almoxarifado, arquivo da Câmara Municipal;
VII – coordenar e gerenciar as ações concernentes à recepção, guarda, distribuição, controle e alienação de equipamentos e materiais da Câmara Municipal;
VIII - coordenar e gerenciar o tombamento, registro, conservação, reparação, alienação de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal;
IX - coordenar e gerenciar à aquisição, guarda, manutenção e alienação de veículos da Câmara Municipal;
X - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.
§2º A forma de provimento, carga horária e demais informações inerentes ao cargo estão previstas nesta lei complementar e no seu anexo I.

CAPÍTULO XI
DA SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA

Art. 23 A Superintendência de Imprensa é o órgão de assessoramento para o planejamento e desenvolvimento das ações estratégicas de marketing, divulgação e informação da Câmara Municipal destinadas à coordenação, o assessoramento e a execução de todas as atividades relacionadas à comunicação social e institucional do Poder Legislativo.
§1° O Superintendente de Imprensa possui as seguintes atribuições:
I - assessorar a Mesa Diretora na execução das políticas de comunicação e marketing social, alinhando as ações de divulgação institucional aos objetivos e às prioridades da gestão, para fortalecer a imagem pública e o engajamento social;
II - gerenciar os canais de comunicação digital da Câmara, incluindo redes sociais, site oficial e relacionamento com a imprensa, de modo a potencializar a visibilidade das iniciativas da Mesa Diretora e garantir a transparência nas ações institucionais;
III - auxiliar a Mesa Diretora no combate à desinformação, atuando para evitar a disseminação de fake news e protegendo a reputação institucional, de seus membros e servidores, com vistas à construção da confiança e integridade perante o público;
IV - divulgar programas, serviços e informações de interesse público, assegurando que as ações da Mesa Diretora sejam amplamente conhecidas pela sociedade, reforçando a prestação de contas e a transparência institucional;
V - implementar estratégias de comunicação e divulgação definidas pela Mesa Diretora;
VI - organizar a produção de conteúdos informativos como releases, notas à imprensa, boletins, newsletters e outros materiais de comunicação, assegurando a precisão e a relevância das informações divulgadas;
VII - monitorar a cobertura da mídia sobre as atividades da Câmara Municipal, analisando as publicações e reportagens e preparando relatórios periódicos para a Mesa Diretora;
VIII - executar outras atribuições de assessoramento específico em comunicação institucional.
§2º A forma de provimento, carga horária e demais informações inerentes ao cargo estão previstas nesta lei complementar e no seu anexo I.

CAPÍTULO XII
DA SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

Art. 24 A Superintendência de Governança de Compras e Suprimentos é o órgão para coordenar a execução das atividades relacionadas planejamento, organização e controle das compras e contratos necessários ao funcionamento do Poder Legislativo.
§1° O Superintendente de Governança de Compras e Suprimentos possui as seguintes atribuições:
I - coordenar as aquisições institucionais de compras e de suprimentos, mediante supervisão dos processos de compra de materiais e serviços para auxiliar a Mesa Diretora na tomada de decisões relativas às aquisições, oferecendo informações e análises comparativas que assegurem a escolha de fornecedores e propostas mais vantajosas;
II - apoio à Mesa Diretora na Governança de Compras, oferendo informações e análises comparativas que assegurem a escolha de fornecedores e propostas mais vantajosas;
III - planejar e desenvolver iniciativas que aprimorem continuamente os processos e as rotinas de compras, visando à eficiência e ao melhor atendimento às necessidades institucionais da Câmara Municipal;
IV - orientar todos os setores da Câmara Municipal sobre procedimentos legais e boas práticas em contratações;
V - coordenar a execução orçamentária e financeira do Poder Legislativo para mensurar os gastos e compras;
VI – coordenar o processo de pesquisa de preços, elaboração do Estudo Técnico preliminar com auxílios dos setores técnicos quando envolver aquisições que requerem conhecimentos específicos;
VII - coordenar e acompanhar todo o processo de aquisição de materiais;
VIII - gerir e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato;
IX - executar outras atividades correlatas que contribuam para o desenvolvimento dos trabalhos e dos procedimentos internos de compras.

§2º A forma de provimento, carga horária e demais informações inerentes ao cargo estão previstas nesta lei complementar e no seu anexo I.

CAPÍTULO XIII
DA COORDENAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO

Seção I
DO COORDENADOR DO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO

Art. 25 A Coordenação do Centro de Atenção ao Cidadão é um órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, reclamações, sugestões e de quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.
§1° O Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC é uma unidade administrativa vinculada ao Gestor de Ouvidoria e do CAC, devendo todos os servidores desta unidade serem coordenados pelo Coordenadoria de Ouvidoria.
§2° Compete ao Coordenador do Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as solicitações e manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, bem como sugerir as providências para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados.
§ 3° O Coordenador do Centro de Atenção ao Cidadão responderá as demandas que lhes forem enviadas em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento, sendo que esse prazo será de 30 (trinta) dias úteis quando necessitar de encaminhamento ou de respostas de outros órgãos.
§ 4º Admitir-se-á prorrogação do prazo disposto no parágrafo anterior por igual período quando a complexidade do caso assim o exigir.
§ 5º O Coordenador do Centro de Atenção ao Cidadão possui as seguintes atribuições:
I - coordenar e supervisionar as atividades do Centro de Atenção ao Cidadão, de modo a auxiliar na concepção da política público-institucional de atendimento eficiente e de qualidade;
II - auxiliar na implementação e no gerenciamento das políticas públicas, estabelecidas pela Mesa Diretora, voltadas ao atendimento e suporte ao cidadão nas áreas de saúde, educação, assistência social, entre outras;
III - promover a integração e articulação das ações do Centro de Atenção ao Cidadão com os demais órgãos e as demais entidades públicas;
IV - desenvolver programas e projetos que visem à melhoria dos serviços prestados pelo Centro de Atenção ao Cidadão;
V - avaliar e monitorar os resultados das ações e dos serviços oferecidos pelo Centro, propondo melhorias e ajustes, quando necessário;
VI - elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados pelo Centro de Atenção ao Cidadão, de modo a auxiliar nas decisões de política institucional de atendimento ao cidadão;
VII - participar de reuniões e eventos representando o Centro de Atenção ao Cidadão, quando designado pela Mesa Diretora;
VIII - receber, encaminhar e acompanhar as demandas dos cidadãos apresentadas aos vereadores, facilitando a comunicação e o atendimento às necessidades do público; e
IX - executar outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal relativas à efetivação da política institucional de atendimento ao cidadão e de ouvidoria.
§6º A forma de provimento, carga horária e demais informações inerentes ao cargo de Gestor de Ouvidoria e do CAC estão previstas nesta lei complementar e no seu anexo I.

Seção II
DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Art. 26 O Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) é unidade administrativa subordinada ao Coordenador do Centro de Atenção ao Cidadão, o qual tem como função o atendimento às demandas da população que procura à Câmara Municipal para emissão de certidões, segunda via de documentos, consultas a sites institucionais, elaboração de currículos, conferência de documentos, orientações gerais, encaminhamentos a outros órgãos, informações institucionais, recebimento de pedidos de informações, ouvidoria, dentre outras funções correlatas.
Paragrafo único. A Câmara Municipal de São Gotardo fará parcerias e convênios com demais órgãos públicos municipal, estadual e nacional para fortalecimento do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) visando oferecer outros tipos de atendimento á população, buscando sempre o bem coletivo e o atendimento amplo ao cidadão.

CAPÍTULO XIV
DA COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 27 A Coordenadoria de Inovação e Tecnologia da Informação é um órgão de gerenciamento dos serviços de informática e Tecnologia da Informação - TI do Poder Legislativo Municipal.
§1° O Coordenador de Inovação e Tecnologia da Informação possui as seguintes atribuições:
I - coordenar e supervisionar a implementação de soluções tecnológicas, visando à construção de uma rede integrada de informação que favoreça a eficiência administrativa e a transparência do Poder Legislativo, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Mesa Diretora;

II - auxiliar na promoção de inovações tecnológicas que melhorem a comunicação interna e externa, garantindo o acesso à informação e a participação cidadã, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Mesa Diretora;
III - gerenciar a segurança da informação e proteger os dados institucionais, assegurando a integridade e a confidencialidade das informações tratadas, conforme as orientações da Mesa Diretora; e
IV - elaborar e implementar políticas e diretrizes de tecnologia, fomentando uma cultura de inovação e adaptabilidade, submetendo-as à aprovação da Mesa Diretora, a fim de alinhar as ações da Divisão às prioridades institucionais.
V - definir metas e objetivos de melhoramento da área de informática do Poder Legislativo;
VI - planejar, coordenar e implementar projetos de inovação e tecnologia da informação na Câmara Municipal;
VII - auxiliar os setores de compras e de licitação na especificação dos equipamentos tecnológicos, bem como acompanhar as licitações e dar parecer sobre nos equipamentos recebidos se comtemplam as especificações exigidas nos editais licitatórios;
VIII - garantir a segurança dos sistemas de informação da Poder Legislativo;
IX – coordenar as ações de informática das reuniões da Câmara Municipal;
X - assessorar todos os setores da Câmara Municipal quanto a questões de inovação e tecnologia da informação;
XI - fazer a gestão do Portal da Transparência, sendo o responsável pela sua manutenção e atualização diária.
§2º A forma de provimento, carga horária e demais informações inerentes ao cargo estão previstas nesta lei complementar e no seu anexo I.

Art. 3º O Anexo I da Lei Complementar n.º 248, de 10 de junho de 2025 passar a vigorar com redação conforme o Anexo I desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 17 de setembro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO QUANTITATIVO GERAL DE CARGOS
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NÍVEIS E VENCIMENTOS

DENOMINAÇÃO	*NÍVEL*	*VENCIMENTO*	*Nº DE CARGOS*
PROCURADOR GERAL DA CÂMARA	*V*	*9.588,60*	*01*
DIRETOR ADMINISTRATIVO GERAL	*V*	*9.588,60*	*01*
CONTROLADOR GERAL	*IV*	*7.990,50*	*01*
SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA CONTÁBIL E TRANSPARÊNCIA FISCAL	*IV*	*7.990,50*	*01*
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS E DESPESAS	*IV*	*7.990,50*	*01*
SUPERINTENDENTE DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA DOCUMENTAL	*IV*	*7.990,50*	*01*
SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS	*IV*	*7.990,50*	*01*
SUPERINTENDENTE DE IMPRENSA	*IV*	*7.990,50*	*01*
ASSESSOR PARLAMENTAR	*II*	*5.327,00*	*04*
COORDENADOR DO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO	*I*	*4.261,60*	*01*

COORDENADOR DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	*I*	*4.261,60*	*01*

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:6290E18E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 33/2026 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 19/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 33/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 19/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO, SARJETA E BOCAS DE LOBO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA BRAÇO FORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.290.892/0001-33.**

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 124, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de acréscimo quantitativo do objeto contratado, consistente na ampliação dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1

Item	Descrição	Un	Quantidade registrada em contrato	Quantidade a ser Aditivada	Valor Unit.	Valor Total
1	BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO A FERRO FUNDIDO. QUADRO GRELHA E CANTONEIRA INCLUSIVE ESCAVACAO REATERRO E BOTA FORA.	UN	54	13	R$ 2.673,2100	R$ 34.751,73
2	EXECUCAO DE PASSEIO CALCADA OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. USINADO C25 ACABAMENTO CONVENCIONAL NAO ARMADO	M³	396	99	R$ 697,0800	R$ 69.010,92
3	GUIA MEIO FIO CONCRETO MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA 15CM X 30CM ALTURA	MT	2180	545	R$ 49,3900	R$ 26.917,55
4	GUIA MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA. 45 CM BASE 15 CM	MT	11326	2.831,50	R$ 58,2400	R$ 164.906,56

	BASE DA GUIA E 30 CM BASE DA SARJETA X 22 CM DE ALTURA.					
5	MANUTENCAO E REPARO DE BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO A FERRO FUNDIDO. COM SUBSTITUICAO DO QUADRO GRELHA E CANTONEIRA.	UN	271	67	R$ 1.436,6400	R$ 96.254,88
6	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO FCK 25MPA COM PISO PODOTATIL	UN	395	98	R$ 113,4600	R$11.119,08

2.2 – Considerando a necessidade de acréscimo quantitativo, promove-se o acréscimo dos seguintes itens**: 1 –** boca de lobo simples tipo A em ferro fundido, incluindo quadro, grelha e cantoneira, com escavação, reaterro e bota-fora **(13 unidades); 2 –** execução de passeio, calçada ou piso de concreto moldado in loco, usinado C25, acabamento convencional, não armado **(99 m³); 3 –** guia de meio-fio de concreto moldada in loco com extrusora, 15 cm x 30 cm de altura **(545 metros); 4 –** guia de meio-fio e sarjeta conjugados de concreto moldados in loco com extrusora **(2.831,50 metros); 5 –** manutenção e reparo de boca de lobo simples tipo A em ferro fundido, com substituição do quadro, grelha e cantoneira **(67 unidades);** e **6 –** rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco, FCK 25 MPa, com piso podotátil **(98 unidades).**
2.3 – Os valores unitários dos itens permanecem inalterados, conforme estabelecido no contrato original.

2.4 – O presente Termo Aditivo contempla o acréscimo quantitativo dos itens discriminados na Cláusula Segunda, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 – Em decorrência do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato, inicialmente estabelecido em R$ 1.621.839,60 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), passa a ser de R$ 2.024.800,32 (dois milhões, vinte e quatro mil e oitocentos reais e trinta e dois centavos), em razão do acréscimo de R$ 402.960,72 (quatrocentos e dois mil, novecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.09.01.15.451.0110.00.1067.4.4.90.51.010015000000000

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 18 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6A48DBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 274/2025 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 167/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO
Processo nº: 274/2025
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 167/2025

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ sob nº **18.468.033/0001-26**.

CONTRATADO: IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIENCIA LTDA, inscrita no CNPJ
60.173.263/0001-24.

JUSTIFICATIVA:

O presente apostilamento tem por finalidade formalizar o reajuste dos valores contratuais, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme previsto no item 11, subitem 11.1.1, do Edital.
O reajuste justifica-se pelo transcurso do período de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento estimado da licitação, em observância aos critérios e às condições estabelecidos no instrumento convocatório.

DO PREÇO:

Ficam reajustados em 3,983300% conforme variação acumulada do índice INPC no período de setembro de 2025 a agosto de 2026.

Quantidade	Descrição	Un	Valor Unit. registrado na ata de registro de preço	Valor unit. Reajustado	Valor Total com reajuste
10	FOGAO - FUNCIONAMENTO: A GAS, NUMERO DE BOCAS: 04 BOCAS, OPCIONAIS: COM MANGUEIRA, VALVULA E FORNO, MODELO: DOMESTICO	UN	1.011,1000	1.051,38	10.513,80

FUNDAMENTO:
O presente reajuste encontra amparo no item 11, subitem 11.1.1, do Edital, que prevê a possibilidade de revisão dos valores contratuais, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), previamente estabelecido, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação. A aplicação do reajuste ocorre em razão do transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento estimado da licitação, em conformidade com as condições e os critérios definidos no instrumento convocatório.
Ademais, fundamenta-se no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a atualização dos valores contratuais com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.4.4.90.52.00.0015

As demais cláusulas do contrato continuam inalteradas.

Patrocínio, 19 de novembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:810F2E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 19/11/2026 CONTRIBUINTE: ARNALDO QUEIROZ DE MELO JUNIOR

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 19/11/2026
CONTRIBUINTE: ARNALDO QUEIROZ DE MELO JUNIOR
CNPJ/CPF: 698.513.526-91
SETOR: 26.104.0049.000
Endereço imóvel: RUA PAPAGAIO, 0 Bairro: **MORADA DO SOL**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA TIRADENTES, 611
BAIRRO: CENTRO CIDADE: PATOS DE MINAS-MG CEP: 38700-134
‘

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$856,35 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e cinco centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **23/10/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 18.395/2026. NOTIFICAÇÃO 2117, NOTIFICAÇÃO COLETIVA 010/2026.** Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º da lei nº 5905/2026.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B1B052F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 19/11/2026 CONTRIBUINTE: ARNALDO TARCIZO DE SOUZA

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 19/11/2026
CONTRIBUINTE: ARNALDO TARCIZO DE SOUZA
CNPJ/CPF: 366.465.126-04
SETOR: 17.053.0330.000

Endereço imóvel: RUA ESCRITOR MICHEL WADHY, 0 Bairro: **SÃO LUCAS**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA NELSON CAIXETA DE QUEIROZ, 309
BAIRRO: CIDADE JARDIM CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38747-064
‘

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$856,35 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e cinco centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **23/10/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 18.395/2026. NOTIFICAÇÃO 2118, NOTIFICAÇÃO COLETIVA 010/2026.** Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º da lei nº 5905/2026.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EF77D01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 19/11/2026 CONTRIBUINTE: FLÁVIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 19/11/2026
CONTRIBUINTE: FLÁVIO DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 198.910.756-72
SETOR: 15.022.0248.000
Endereço imóvel: RUA JOAQUIM OTAVIO DE BRITO, 0 Bairro: **BOA ESPERANÇA**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA CESÁRIO ALVIM, 1553
BAIRRO: CENTRO CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38740-040
‘

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$856,35 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e cinco centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **23/10/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 18.395/2026. NOTIFICAÇÃO 2134, NOTIFICAÇÃO COLETIVA 010/2026.** Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º da lei nº 5905/2026.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7B286AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 19/11/2026 CONTRIBUINTE: GILBERTO CUNHA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 19/11/2026
CONTRIBUINTE: GILBERTO CUNHA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 500.551.606-97
SETOR: 13.029.0199.000
Endereço imóvel: RUA BENEDITO JOSE ESTEVES, 0 Bairro: **MARCIANO BRANDÃO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA MAJOR ALVIM, 810
BAIRRO: MARCIANO BRANDÃO CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38740-466
‘

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$856,35 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e cinco centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **23/10/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 18.395/2026. NOTIFICAÇÃO 2138, NOTIFICAÇÃO COLETIVA 010/2026.** Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º da lei nº 5905/2026.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A05E2E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 19/11/2026 CONTRIBUINTE: HENRIQUE RÉGIS DA SILVEIRA

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 19/11/2026
CONTRIBUINTE: HENRIQUE RÉGIS DA SILVEIRA
CNPJ/CPF: 119.160.396-26
SETOR: 26.098.0316.000
Endereço imóvel: RUA GARÇA, 0 Bairro: **MORADA DO SOL**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA GARÇA, 111
BAIRRO: MORADA DO SOL CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38744-828
‘

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$856,35 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e cinco centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **23/10/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 18.395/2026. NOTIFICAÇÃO 2146, NOTIFICAÇÃO COLETIVA 010/2026.** Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º da lei nº 5905/2026.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:05BC6E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 19/11/2026 CONTRIBUINTE: JARDINS MONACO PATROCINIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA(2167)

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 19/11/2026
CONTRIBUINTE: JARDINS MONACO PATROCINIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
CNPJ/CPF: 21.385.512/0001-93
SETOR: 48.044.0432.000
Endereço imóvel: RUA NICANOR VALENTIM, 56 Bairro: **PADRE EUSTÁQUIO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV: C 233 , NÚMERO 282 - QUADRA 559- LOTE 04- SALA12
BAIRRO: BRO JARDIM AMERICA CIDADE: GOIANIA-GO CEP: 74290-040
‘

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$856,35 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e cinco centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **23/10/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 18.395/2026. NOTIFICAÇÃO 2167, NOTIFICAÇÃO COLETIVA 010/2026.** Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º da lei nº 5905/2026.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3CB22EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 19/11/2026 CONTRIBUINTE: JARDINS MONACO PATROCINIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA(2168)

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 19/11/2026
CONTRIBUINTE: JARDINS MONACO PATROCINIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
CNPJ/CPF: 21.385.512/0001-93
SETOR: 48.046.0062.000
Endereço imóvel: RUA NADIM ANTONIO JOSE ISAAC, 0 Bairro: **PADRE EUSTÁQUIO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV: C 233 , NÚMERO 282 - QUADRA 559- LOTE 04- SALA 12
BAIRRO: BRO JARDIM AMERICA CIDADE: GOIANIA-GO CEP: 74290-040
‘

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$856,35 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e cinco centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **23/10/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 18.395/2026. NOTIFICAÇÃO 2168, NOTIFICAÇÃO COLETIVA 010/2026.** Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º da lei nº 5905/2026.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5D0CB692

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 19/11/2026 CONTRIBUINTE: JARUDORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 19/11/2026
CONTRIBUINTE: JARUDORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 00.385.580/0001-82
SETOR: 47.021.0390.000

Endereço imóvel: RUA JOEL MOREIRA, 523 Bairro: **ENEAS FERREIRA DE AGUIAR**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA JAMIL TANNUS, 657
BAIRRO: ALTAMIRA CIDADE: UBERLANDIA-MG CEP: 38400-134
‘

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$856,35 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e cinco centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **23/10/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 18.395/2026. NOTIFICAÇÃO 2169, NOTIFICAÇÃO COLETIVA 010/2026.** Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º da lei nº 5905/2026.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FD95FE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 19/11/2026 CONTRIBUINTE: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 19/11/2026
CONTRIBUINTE: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 738.063.826-20
SETOR: 02.021.0152.000
Endereço imóvel: RUA GERVÁSIO MARQUES DA SILVEIRA, 0 Bairro: **SÃO FRANCISCO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA MARTINS MUNDIM, 389
BAIRRO: CENTRO CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38740-016
‘

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$856,35 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e cinco centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **23/10/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 18.395/2026. NOTIFICAÇÃO 2170, NOTIFICAÇÃO COLETIVA 010/2026.** Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º da lei nº 5905/2026.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8109D15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 19/11/2026 CONTRIBUINTE: MAPA CONSTRUTORA LTDA (2176)

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 19/11/2026
CONTRIBUINTE: MAPA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 05.080.972/0001-57
SETOR: 48.015.0155.000
Endereço imóvel: RUA JOAO ALVES DE SOUZA, 0 Bairro: **PADRE EUSTÁQUIO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV: C 233, NÚMERO 282 –QUADRA 559 – LOTE 04
BAIRRO: BRO JARDIM AMERICA CIDADE: GOIANIA-GO CEP: 74290-040
‘

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$856,35 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e cinco centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **23/10/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 18.395/2026. NOTIFICAÇÃO 2176, NOTIFICAÇÃO COLETIVA 010/2026.** Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º da lei nº 5905/2026.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CBBCF858

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 19/11/2026 CONTRIBUINTE: MAPA CONSTRUTORA LTDA (2177)

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 19/11/2026
CONTRIBUINTE: MAPA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 05.080.972/0001-57
SETOR: 48.016.0167.000
Endereço imóvel: RUA ADELIO NUNES CAIXETA, 0 Bairro: **PADRE EUSTÁQUIO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV: C 233, NÚMERO 282 –QUADRA 559 – LOTE 04
BAIRRO: BRO JARDIM AMERICA CIDADE: GOIANIA-GO CEP: 74290-040
‘

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$856,35 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e cinco centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **23/10/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 18.395/2026. NOTIFICAÇÃO 2177, NOTIFICAÇÃO COLETIVA 010/2026.** Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º da lei nº 5905/2026.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7E9571E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 19/11/2026 CONTRIBUINTE: MAPA CONSTRUTORA LTDA (2179)

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 19/11/2026
CONTRIBUINTE: MAPA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 05.080.972/0001-57
SETOR: 48.016.0284.000
Endereço imóvel: RUA NAZARE FERNANDES DOS REIS, 0 Bairro: **PADRE EUSTÁQUIO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV: C 233, NÚMERO 282 –QUADRA 559 – LOTE 04
BAIRRO: BRO JARDIM AMERICA CIDADE: GOIANIA-GO CEP: 74290-040
‘

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$856,35 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e cinco centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **23/10/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 18.395/2026. NOTIFICAÇÃO 2179, NOTIFICAÇÃO COLETIVA 010/2026.** Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º da lei nº 5905/2026.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B7A1E6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 19/11/2026 CONTRIBUINTE: MÁRCIO VIEIRA SANTOS

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 19/11/2026
CONTRIBUINTE: MÁRCIO VIEIRA SANTOS
CNPJ/CPF: 460.259.956-72
SETOR: 28.030.0087.000
Endereço imóvel: RUA MARIA ANGELICA PEREIRA DA SILVA, 0 Bairro: **SANTO ANTONIO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA MARIA ANGELICA PEREIRA DA SILVA, 3159
BAIRRO: SANTO ANTONIO CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38740-292
‘

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$856,35 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e cinco centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **23/10/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 18.395/2026. NOTIFICAÇÃO 2180, NOTIFICAÇÃO COLETIVA 010/2026.** Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º da lei nº 5905/2026.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C4DCBDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 19/11/2026 CONTRIBUINTE: PAULO HENRIQUE FERRAZ ALVES

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 19/11/2026
CONTRIBUINTE: PAULO HENRIQUE FERRAZ ALVES
CNPJ/CPF: 058.962.386-90
SETOR: 26.098.0400.000

Endereço imóvel: RUA GARÇA, 0 Bairro: **MORADA DO SOL**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA RIO BRANCO, 390
BAIRRO: CENTRO CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38740-082
‘

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$856,35 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e cinco centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **23/10/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 18.395/2026. NOTIFICAÇÃO 2185, NOTIFICAÇÃO COLETIVA 010/2026.** Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º da lei nº 5905/2026.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4185EBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 19/11/2026 CONTRIBUINTE: URBANIZA COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA - EPP

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 19/11/2026
CONTRIBUINTE: URBANIZA COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 33.503.541/0001-91
SETOR: 47.047.0200.000
Endereço imóvel: AV.RADIALISTA PEDRO ALVES DO NASCIMENTO, 0 Bairro:**ENEAS F. DE AGUIAR**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: Q SHIS QI 5 – CONJUNTO 16 CASA , 21
BAIRRO: SET DE HABITAÇÕES IND SUL CIDADE: BRASÍLIA -DF CEP: 38740-016
‘

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$856,35 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e cinco centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **23/10/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 18.395/2026. NOTIFICAÇÃO 2187, NOTIFICAÇÃO COLETIVA 010/2026.** Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º da lei nº 5905/2026.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D8E6ACE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 19/11/2026 CONTRIBUINTE: VANDER NUNES ALVES(2189)

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 19/11/2026
CONTRIBUINTE: VANDER NUNES ALVES
CNPJ/CPF: 043.432.106-00
SETOR: 32.124.0356.000
Endereço imóvel: ALAMEDA DOS OITIS, 0 Bairro: **MORADA NOVA**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA ATENAS , 369
BAIRRO: AURÉLIO CAXETA CIDADE: PATOS DE MINAS-MG CEP: 38702-076
‘

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$856,35 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e cinco centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **23/10/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 18.395/2026. NOTIFICAÇÃO 2189, NOTIFICAÇÃO COLETIVA 010/2026.** Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º da lei nº 5905/2026.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A2BEEC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 19/11/2026 CONTRIBUINTE: VANDER NUNES ALVES(2190)

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 19/11/2026
CONTRIBUINTE: VANDER NUNES ALVES
CNPJ/CPF: 043.432.106-00
SETOR: 32.124.0344.000
Endereço imóvel: ALAMEDA DOS OITIS, 0 Bairro: **MORADA NOVA**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA ATENAS, 369
BAIRRO: AURÉLIO CAIXETA CIDADE: PATOS DE MINAS-MG CEP: 38702-076
‘

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$856,35 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e cinco centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **23/10/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 18.395/2026. NOTIFICAÇÃO 2190, NOTIFICAÇÃO COLETIVA 010/2026.** Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º da lei nº 5905/2026.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:604D6139

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 19/11/2026 CONTRIBUINTE: VANDER NUNES ALVES(2191)

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 19/11/2026
CONTRIBUINTE: VANDER NUNES ALVES
CNPJ/CPF: 043.432.106-00
SETOR: 32.124.0331.000
Endereço imóvel: ALAMEDA DOS OITIS, 0 Bairro: **MORADA NOVA**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA ATENAS, 369
BAIRRO: AURÉLIO CAIXETA CIDADE: PATOS DE MINAS-MG CEP: 38702-076
‘

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$856,35 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e cinco centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **23/10/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 18.395/2026. NOTIFICAÇÃO 2191, NOTIFICAÇÃO COLETIVA 010/2026..** Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º da lei nº 5905/2026.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:74BF8520

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 19/11/2026 CONTRIBUINTE: VANDER NUNES ALVES(2192)

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 19/11/2026
CONTRIBUINTE: VANDER NUNES ALVES
CNPJ/CPF: 043.432.106-00
SETOR: 32.124.0306.000
Endereço imóvel: ALAMEDA DOS OITIS, 0 Bairro: **MORADA NOVA**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA ATENAS, 369
BAIRRO: AURÉLIO CAIXETA CIDADE: PATOS DE MINAS-MG CEP: 38702-076
‘

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$856,35 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e cinco centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **23/10/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 18.395/2026. NOTIFICAÇÃO 2192, NOTIFICAÇÃO COLETIVA 010/2026.** Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º da lei nº 5905/2026.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CF820AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 19/11/2026 CONTRIBUINTE: WANDA NUNES (2202)

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 19/11/2026
CONTRIBUINTE: WANDA NUNES
CNPJ/CPF: 526.843.426-87
SETOR: 34.030.0245.000

Endereço imóvel: AVENIDA DAS ACÁCIAS, 0 Bairro: **DONA DIVA**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS, 623
BAIRRO: CONSTANTINO CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38747-036
‘

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$856,35 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e cinco centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **23/10/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 18.395/2026. NOTIFICAÇÃO 2202, NOTIFICAÇÃO COLETIVA 010/2026.** Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º da lei nº 5905/2026.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:744952D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 19/11/2026 CONTRIBUINTE: WANDA NUNES (2203)

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 19/11/2026
CONTRIBUINTE: WANDA NUNES
CNPJ/CPF: 526.843.426-87
SETOR: 34.030.0257.000
Endereço imóvel: AVENIDA DAS ACÁCIAS, 0 Bairro: **DONA DIVA**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA JOAQUIM CARLOS DOS SANTOS, 623
BAIRRO: CONSTANTINO CIDADE: PATROCÍNIO-MG CEP: 38747-036
‘

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 81351 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$856,35 (oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e cinco centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **23/10/2026**, conforme **COMUNICAÇÃO INTERNA 18.395/2026. NOTIFICAÇÃO 2203, NOTIFICAÇÃO COLETIVA 010/2026.** Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º da lei nº 5905/2026.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:907E16F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	174/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**JT EMPREENDIMENTOS RIO POMBA LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia de ampliação da Escola Municipal Professora Ignácia de Abreu Costa Soares, nas condições estabelecidas no projeto, memorial descritivo, planilhas e demais anexos.
Fundamento	Processo nº 219/2026 – Concorrência n° 012/2026
Prazo	19/11/2026 - 18/05/2027
Valor	R$ 326.250,00
Dotação Orçamentária	4.4.90.51.00.2.04.02.12.361.0004.1.0007
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Jordan Teixeira – Sócio/administrador
Rio Pomba, 19 de novembro de 2026. _____ Áthila Viana de Oliveira	

Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:3FCB2C4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	262/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**EXPERT SINALIZACOES LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual Sinalização(ões) horizontal(ais) e vertical(ais) de via(s) pública(s), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 227/2026, e Pregão Eletrônico 058/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 227/2026 – Pregão Eletrônico nº 058/2026
Prazo	**23/11/2026 - 22/11/2027**
Valor	**R$ 408.000,00**
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Bruno Carlos Lima - Sócio/administrador
Rio Pomba, 23 de novembro de 2026. _____ Áthila Viana de Oliveira Agente de Contratação	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:DF40BD40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 252/2025
Número	1ª Prorrogação do Prazo de Vigência
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA**
Objeto	O presente instrumento tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência da ARP. N° 252/2025, fruto do Processo Administrativo N° 183/2025 – Pregão Eletrônico N° 059/2025, estritamente, com o saldo remanescente, mantida a vantajosidade do preço, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/21, bem como do Processo TCE/MG nº 1128010/2023.
Fundamento	Processo nº 183/2025 – Pregão Eletrônico nº 059/2025
Prazo	**28/10/2026 – 27/10/2027**
Valor	**R$ 3.541,00**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças; Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; Ricardo Clemente Jorge - Secretário Municipal Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico; José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Neiva Kirry Leal - Secretária

	Municipal de Educação; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento,
Signatário - Contratado	Jeremias Perez Arlandis Sala – Sócio/administrador
Rio Pomba, 25 de outubro de 2026. _____ Gisely de Souza Gomes Chefe de Setor	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:25D3E1F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo ao Contrato nº 206/2025
Número	1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO**
Objeto	O presente instrumento tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 206/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 219/2025 – Credenciamento nº 007/2025, para a prestação de serviços mensais de exames laboratoriais, mantida a vantajosidade dos preços e as condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 74, inciso IV, e com o regime de prorrogação de contratos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Fundamento	Processo nº 219/2025 – Credenciamento nº 007/2025
Prazo	**01/12/2026 – 30/11/2027**
Valor	R$ 720.000,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.12.00.26.782.0015.2.0209
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Jairo Cristian de Oliveira Goulart – Presidente
Rio Pomba, 23 de novembro de 2026. _____ Gisely de Souza Gomes Chefe de Setor	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:456A094F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PDF disponibilizado em 19/11/2026 às 16:36:39 (horário de Brasília)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO POMBA
Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Concorrência por Menor Preço - 219/2026
Resultado da Homologação

LOTE 0001 - LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA		
DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IGNÁCIA DE ABREU COSTA SOARES		
Fornecedor	Valor Total	Situação
JT EMPREENDIMENTOS RIO POMBA LTDA	326.250,00	Homologado em 19/11/2026 09:07:20 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:FBAA4941

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PDF disponibilizado em 23/11/2026 às 09:14:10 (horário de Brasília)			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
MUNICIPIO DE RIO POMBA			
Prefeitura Municipal de Rio Pomba			
Registro de Preços Eletrônico - 227/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS PÚBLICAS - Valor Referência: 793.810,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EXPERT SINALIZACOES LTDA	408.000,00	408.000,00	Homologado em 23/11/2026 09:13:47 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:34E65FAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 83/2026								MG

CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64

ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO : ISABEL DONIZETI DA SILVA
ENDEREÇO : RUA DONA BASÍLIA , N.º: 102, SÃO PEDRO DA UNIÃO, MG.
CPF: XXX.789.096-XX

DATA ADMISSÃO : 23/11/2026
SECRETARIA : SAÚDE
CARGO/FUNÇÃO : TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SALÁRIO : R$2.504,98 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de TÉCNICO EM ENFERMAGEM em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O (A) trabalhador (a) acima identificado, recrutado (a) pelo Processo Seletivo nº: 13/2026, é contratado (a) esta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Técnico em Enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA

O (A) trabalhador (a) receberá a remuneração de R$2.504,98 (Dois Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

O (A) trabalhador (a) ficará lotado (a) na Secretaria de Saúde, podendo ser remanejado (a) para outro PSF de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 23 de Novembro de 2026 e término previsto para o dia 30 de Abril de 2027, podendo ainda ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a efetiva nomeação dos servidores aprovados em Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02009001.1030110022.062- 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 23 de Novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
RONALDO APARECIDO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

ISABEL DONIZETI DA SILVA
TRABALHADOR (A) CONTRATADO (A)
TESTEMUNHAS

Ass:_____ Ass:_____

Nome: Nome:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:CCB35E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 0000072/2026

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000072/2026
Data 27/10/2026

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 0001344/2025 de 05/12/2025.
DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto ao orçamento do Municipio para o exercicio de 2026 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentarias (s):

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000768	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16000003110	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		26.474,53
0000769	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16000003110	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		57.097,31
0000774	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16000003110	

	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.780,51
0000770	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16000003110	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		641,68
0000771	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16000003110	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		489,47
0000007	02001001.0412200012.093	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS ASSUNTOS JURIDICOS	15000000000	
	33903500000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		22.827,00
0000053	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15000000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		7.930,75
0000054	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		7.921,00
0000080	02003001.0412304022.009	MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO. MUNICIPAL FINANCAS	15000000000	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		165,09
0000109	02004002.0812208012.001	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.667,10
0000120	02004002.0812208012.001	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15000000000	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		620,00
0000188	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16600000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		5.998,53
0000265	02006001.1339213012.052	MANUTENCAO ATIVIDADES CULTURA	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
0000285	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.671,64
0000288	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		1.257,27
0000290	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		500,00
0000292	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		30.000,00
0000329	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15000001001	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		300,00
0000402	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15000001001	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		30,00
0000412	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15000001001	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		208,49
0000527	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5,15

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000072/2026
Data 27/10/2026

0000532	02009001.1030110022.062		15000001002	

		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA		
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		83,46
0000546	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		14.000,00
0000773	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		310,00
0000589	02009001.1030210020.044	CONTRIBUICAO A CONSORCIO DE SAUDE - CISMIP	15000001002	
	33717000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		33.000,00
0000604	02009001.1030210022.071	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		49.635,86
0000772	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	16210000000	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		310,00
TOTAL:				**288.924,84**

Art 2º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao credito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Excesso de Arrecadação: R$ 100.483,50 (cem mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinqü enta centavos)
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 188.441,34 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000070	02002001.9999999999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	15000000000	
	99999900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		181.817,66
0000142	02004002.0824408012.003	BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	16600000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		685,07
0000158	02004002.0824508012.002	BLOCO DE GESTAO DO SUAS - IGD-SUAS	16600000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		705,83
0000165	02004002.0824508012.002	BLOCO DE GESTAO DO SUAS - IGD-SUAS	16600000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		433,00
0000739	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16600000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		602,01
0000169	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16600000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.248,59
0000172	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16600000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		871,41
0000175	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16600000000	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		1.452,62
0000558	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		310,00
0000610	02009001.1030210022.071	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16210000000	
	33904800000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		315,15
TOTAL:				**188.441,34**

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:CEC85E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 0000073/2026

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000073/2026
Data 30/10/2026

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 0001383/2026 de 29/10/2026.
DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto ao orçamento do Municipio para o exercicio de 2026 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentarias (s):

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000775	02001001.0412204022.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	27200000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.400,00
0000776	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	27200000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		8.081,08
0000762	02004002.0824408012.003	BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	26600000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		4.200,00
0000777	02008001.2678204022.040	MANUTENCAO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTR	27200000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		57.321,01
0000758	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	26210000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
0000778	02009001.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	26210000000	
	33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		33.695,00
0000361	02007001.1236112031.023	AQUISICAO VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR	15710000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.948,84
0000525	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		28.093,08
0000527	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		617,78
0000529	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		38.401,07

0000769	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16000003110	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.914,19
0000533	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.847,86
0000542	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		295,60
0000550	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16000000000	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.512,62
0000627	02009001.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	16210000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.856,88
0000629	02009001.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	16210000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.135,88
0000767	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	16210000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.521,53
0000002	02001001.0412200012.093	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS ASSUNTOS JURIDICOS	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.578,94
0000012	02001001.0412204022.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		517,95
0000021	02001001.0412204022.006	MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DOS AGENTES POLITICOS	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.300,89
0000026	02001001.0412204022.064	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.318,87

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000073/2026
Data 30/10/2026

0000039	02002001.0412204020.003	MANUTENCAO DE CONVENIOS COM A POLICIA MILITAR	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		550,00
0000051	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		7.795,00
0000054	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		17.825,53
0000055	02002001.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15010000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		12.431,00
0000109	02004002.0812208012.001	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		698,81
0000111	02004002.0812208012.001	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15000000000	

	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.518,49
0000142	02004002.0824408012.003	BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	16600000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		100,00
0000155	02004002.0824408012.014	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	16610000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		16,65
0000171	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		109,21
0000180	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.129,00
0000181	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16600000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		60,00
0000194	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	16600000000	
	33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		457,16
0000218	02005001.1854118012.054	MANUTENCAO MEIO AMBIENTE	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		20.000,00
0000285	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.271,34
0000287	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.195,65
0000290	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		10.000,00
0000294	02006001.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.811,05
0000302	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	15000001001	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.361,64
0000306	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	15000001001	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		2.200,00
0000308	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	15000001001	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		520,00
0000313	02007001.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	15000001001	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		5.000,00
0000323	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15000001001	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.131,86
0000325	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15000001001	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.726,77
0000331	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15000001001	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		18.000,00
0000337	02007001.1236112022.027	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	15000001001	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.170,00
0000346	02007001.1236112022.051	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	15400001070	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		93.296,51

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64

DECRETO Nº 0000073/2026
Data 30/10/2026

0000350	02007001.1236112022.051	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	15400001070	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.568,01
0000362	02007001.1236112032.032	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	15000001001	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.006,41
0000363	02007001.1236112032.032	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	15000001001	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.567,15
0000364	02007001.1236112032.032	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	15000001001	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.927,96
0000365	02007001.1236112032.032	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	15000001001	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		10.915,36
0000367	02007001.1236112032.032	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	15000001001	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		2.607,22
0000373	02007001.1236112032.032	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	15000001001	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		4.053,63
0000375	02007001.1236112032.032	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	15000001001	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.860,00
0000404	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15000001001	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00
0000405	02007001.1236512052.034	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	15500000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		7.032,00
0000417	02007001.1236512052.099	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	15400001070	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		87.453,48
0000419	02007001.1236512052.099	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	15400001070	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.455,93
0000420	02007001.1236512052.099	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	15400001070	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		4.134,88
0000422	02007001.1236512052.099	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	15400000000	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.037,67
0000469	02008001.2678204022.040	MANUTENCAO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTR	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		61.586,12
0000472	02008001.2678204022.040	MANUTENCAO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTR	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.230,18
0000483	02008001.2678204022.040	MANUTENCAO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTR	15000000000	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.442,09
0000494	02009001.1012210022.019	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO. MUNIC. SAUDE	15000001002	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.372,20
0000524	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		34.963,08
0000527	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		706,74
0000528	02009001.1030110022.062		15000001002	

		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA		
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.393,71
0000532	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.464,16
0000542	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	16210000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		3.700,00
0000546	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		6.911,01
0000567	02009001.1030110022.078	MANUTENCAO ATIVIDADES COFINANC. AT. PRIMARIA SAUDE	16210000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		391,96
0000594	02009001.1030210022.071	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15000001002	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.979,00

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000073/2026
Data 30/10/2026

0000596	02009001.1030210022.071	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15000001002	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.604,94
0000600	02009001.1030210022.071	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15000001002	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		29.760,14
0000604	02009001.1030210022.071	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		4.609,95
0000613	02009001.1030210022.095	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES JUDICIALIZACAO DA SAUDE	15000001002	
	33909100000	Sentenças Judiciais		6.308,50
0000663	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	15000001002	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.556,54
0000669	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	15000001002	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.119,01
0000677	02009001.1030510022.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	15000001002	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
0000691	02009001.1030610022.096	MANUTENCAO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES	15000001002	
	33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		6.790,00
TOTAL:				**911.443,77**

Art 2º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao credito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Excesso de Arrecadação: R$ 125.145,33 (cento e vinte e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos) Superávit Financeiro: R$ 119.697,09 (cento e dezenove mil seiscentos e noventa e sete reais e nove centavos) Suplementação/Anulação Dotação: R$ 666.601,35 (seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e um reais e trinta e cinco centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor

0000018	02001001.0412204022.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	15000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.033,72
0000028	02001001.0412204022.064	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		1.900,00
0000030	02001001.0412204022.064	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		7.148,67
0000067	02002001.2824400000.004	SUBVENCOES AS ORGANIZACOES SOCIED. CIVIL - ADMIN.	15000000000	
	33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000,00
0000070	02002001.9999999999.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	15000000000	
	99999900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		91.871,34
0000144	02004002.0824408012.003	BLOCO DE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	16600000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		100,00
0000157	02004002.0824408012.014	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	16610000000	
	33904800000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		16,65
0000161	02004002.0824508012.002	BLOCO DE GESTAO DO SUAS - IGD-SUAS	16600000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		60,00
0000165	02004002.0824508012.002	BLOCO DE GESTAO DO SUAS - IGD-SUAS	16600000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		457,16
0000196	02004002.0824508012.012	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	15000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		505,50
0000344	02007001.1236112022.029	MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - QESE	15500000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		7.032,00
0000348	02007001.1236112022.051	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	15400001070	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		65.501,16
0000351	02007001.1236112022.051	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	15400001070	
	31901600000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL		25.551,22
0000353	02007001.1236112022.051	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	15400000000	
	33904600000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		4.134,88
0000755	02007001.1236112031.023	AQUISICAO VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR	15400000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.037,67

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000073/2026
Data 30/10/2026

0000418	02007001.1236512052.099	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	15400001070	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		142.721,55
0000457	02008001.2575215042.070	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		92.968,66
0000468	02008001.2678204022.024	EMENDA IMPOSITIVA ALUGUEL DE MAQUINAS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS M	15000000000	
	33903900000			142.777,97

		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		
0000471	02008001.2678204022.040	MANUTENCAO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTR	15010000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.431,00
0000487	02008001.2678204022.040	MANUTENCAO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTR	15000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.553,50
0000569	02009001.1030110022.078	MANUTENCAO ATIVIDADES COFINANC. AT. PRIMARIA SAUDE	16210000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.091,96
0000692	02009001.1030610022.096	MANUTENCAO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES	16210000000	
	33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		706,74
TOTAL:				**666.601,35**

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ronaldo Aparecido Dias Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:AA487317

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 0000078/2026

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000078/2026
Data 19/11/2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 0001384/2026 de 16/11/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2026 o (s) seguinte (s) crédito (s)suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000741	02008001.1545115041.021	PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO E RECUP DE VIAS URBANAS	25000000000	
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000,00
0000779	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	26000003110	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00
0000780	02009001.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	26000003110	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		200.000,00
0000462	02008001.2678204021.040	AQUISICAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS	17550000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		697.000,00
TOTAL:				**1.247.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §1° do art.43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964:

Excesso de Arrecadação: R$ 697.000,00 (seiscentos e noventa e sete mil reais) Superávit Financeiro: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqü enta mil reais)
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:1B0F61AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 076/2026

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE BAIXA DOS REGISTROS ANALÍTICOS DOS BENS MOVÉIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o alto custo na manutenção e armazenamento de bens na condição de sucata, além dos riscos que eles podem oferecer em diversas Unidades Administrativas que não possuem espaço adequado para a guarda desses bens;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública na boa gestão de seus bens móveis, desde a sua aquisição até a sua destinação final;

CONSIDERANDO a importância da formalização dos processos de alienação e destinação final dos bens móveis pertencentes a Administração Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO a avaliação e constatação realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº. 038/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens móveis inservíveis abaixo relacionados, pertencentes ao Município de São Tomás de Aquino/MG:

ITEM	VEICULO/MODELO	DESCRIÇÃO DO BEM	ANO	PLACA	PATRIMONIO
1	UNO MILLE/FIAT ECONO	Modelo Fiat Uno Mille Economy, ano de fabricação 2009, modelo 2010, Cor branca, gasolina, Chassi 9BD15822AA6289676	2010	**HMH-6537**	1406
2	VAN MERCEDES BENZ sptrinter	Van Mercedes-Benz Sprinter 312, ano de fabricação 2001, modelo 2001, Branca, Diesel, Chassi 8AC6903411A545875	2001	**HMM-5678**	1056
3	KOMBI/ VOLKSWAGEM	Volkswagen kombi, ano de fabricação 2011, modelo 2011, Cor Amarelo, gasolina, Chassi 9BWMF07X9BP020217	2011	**HLF-5483**	4264
4	TRATOR VALTRA	Trator Valtra Modelo 685, ano de fabricação 1998, modelo 1998, cor vermelho, motor diesel	1998	**VAL-6853**	4333
5	DUCATO MINIBUS/ FIAT	Modelo Fiat Ducato Minibus, ano de fabricação 2010, modelo 2011, Cor Cinza, Diesel, Chassi 93W244M24B2055200	2011	**HLF-3218**	160
7	ONIBUS IVECO		2018	**QOO-1981**	5245

		Microonibus Granclass, ano de fabricação 2018, modelo 2019, Cor Amarelo, Diesel, Chassi 93ZAO1LFOK8933859			
8	PA CARREGAD EIRA W20B CASE	Carregadeira Case W20, ano de fabricação 1989, modelo 1989, cor amarela, Diesel, numero de serie 6948702	1989	**PA0-1**	765
9	KOMBI/ VOLKWAGEM	Volkswagen kombi, ano de fabricação 2007, modelo 2007, Cor Amarelo, gasolina, Chassi 9BWGF07X58P009723	2007	**HMN-7511**	623
10	RETROESCAVADEIRA/ RANDON	Retroescavadeira Randon RK406b, ano de fabricação 2010, modelo 2010, numero de série 052862417DF962	2010	**RET-02**	4276
11	KOMBI/VOLKSWAGEM	Volkswagen kombi, ano de fabricação 2009, modelo 2010, Cor Amarelo, gasolina, Chassi 9BWMF07X3AP004500	2009	**HLF-1089**	1069
12	UNO MILLE/FIAT	Modelo Fiat Uno Mille Economy, ano de fabricação 2006, modelo 2006, Cor branca, gasolina, Chassi 9BD15822764797122	2006	**HMG-6360**	1071
13	ROÇADEIRA PICCIN	Roçadeira Piccin RP1500, ano de fabricação 2006, número de série 110307	2006	**PICCIN**	501
14	LOGAN/ RENAULT	Modelo Renault Logan Authentic1.0, ano de fabricação 2018, modelo 2019, Cor Prata, gasolina, Chassi 3Y4SRF84KJ609345	2018	**QPI-4595**	5431
15	FIORINO/ FIAT	Modelo Fiat Fiorino Economy, ano de fabricação 2008, modelo 2008, Cor branca, gasolina, Chassi BD2550498883619 8	2008	**HMN-8980**	4255
16	MICROONIBUS/MERCEDES	Modelo Mercedes Benz MB25L, ano de fabricação 2005, modelo 2005, Cor Branca, Diesel, Chassi 9BM6881565B463326	2005	**HMG-7104**	1057
17	VAN/PEUGEOT/BOXER M330M 23	Modelo Peugeot Boxer M330m23, ano de fabricação 2012, modelo 2013, Cor Branca, Diesel, Chassi 936ZBWMMBD2095777	2014	**HLF-9935**	4257
18	UNO MILLE/FIAT ECONOMI	Modelo Fiat Uno Mille Economy, ano de fabricação 2010, modelo 2011, Cor branca, gasolina, Chassi 9BD15822AB6469153	2010	**HLF-3084**	4291
19	DUCATO MULTI/FIAT ambulancia	Modelo Fiat Ducato Minibus, ano de fabricação 2004, modelo 2004, Cor Branca, Diesel, Chassi 3W231H2141015336	2004	**HMG-2868**	174
24	DUCATO MINIBUS/ FIAT	Modelo Fiat Ducato Minibus, ano de fabricação 2013, modelo 2014, Cor branca, Diesel, Chassi 93W244M24E2128316	2013	**OWK-1883**	2782
25	MOTO NIVELADORA/CASE 845	Motoniveladora Case 845, ano de fabricação 2010, modelo 2010, cor amarelo, numero de serie N9AF07135	2010	**PAT-R02**	4273

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 23 de novembro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:FAF356BA